



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4281

Terça-feira - 25 de Julho de 2023

Florianópolis/SC

### Sumário

#### Municípios

Águas Frias.....	3	Curitibanos.....	454	Macieira.....	944
Águas Mornas.....	5	Dionísio Cerqueira.....	499	Mafra.....	945
Alfredo Wagner.....	7	Doutor Pedrinho.....	505	Major Vieira.....	946
Anchieta.....	8	Ermo.....	540	Maracajá.....	948
Anita Garibaldi.....	10	Erval Velho.....	541	Maravilha.....	949
Anitápolis.....	12	Faxinal dos Guedes.....	555	Matos Costa.....	955
Antônio Carlos.....	13	Flor do Sertão.....	557	Meleiro.....	958
Apiuna.....	14	Formosa do Sul.....	558	Mirim Doce.....	959
Araranguá.....	16	Forquilha.....	561	Modelo.....	960
Armazém.....	17	Fraiburgo.....	563	Mondaí.....	967
Arroio Trinta.....	18	Galvão.....	566	Morro da Fumaça.....	968
Ascurra.....	25	Garopaba.....	591	Morro Grande.....	969
Atalanta.....	34	Garuva.....	593	Navegantes.....	970
Balneário Arroio do Silva.....	36	Gaspar.....	602	Nova Itaberaba.....	981
Balneário Camboriú.....	37	Governador Celso Ramos.....	605	Nova Trento.....	982
Balneário Piçarras.....	45	Grão Pará.....	607	Novo Horizonte.....	983
Barra Bonita.....	79	Gravatal.....	671	Orleans.....	984
Barra Velha.....	82	Guaraciaba.....	672	Ouro.....	985
Bela Vista do Toldo.....	133	Guaramirim.....	673	Ouro Verde.....	990
Benedito Novo.....	144	Herval d'Oeste.....	675	Paial.....	991
Biguaçu.....	170	Ibiam.....	676	Palhoça.....	992
Blumenau.....	172	Ibirama.....	684	Palmitos.....	1023
Bom Jesus do Oeste.....	181	Içara.....	699	Papanduva.....	1024
Bom Retiro.....	206	Ilhota.....	705	Paraíso.....	1025
Botuvera.....	207	Imarui.....	706	Passo de Torres.....	1030
Braço do Norte.....	208	Imbituba.....	707	Passos Maia.....	1032
Braço do Trombudo.....	209	Indaial.....	719	Paulo Lopes.....	1036
Brunópolis.....	210	Iomerê.....	744	Penha.....	1037
Brusque.....	213	Iporã do Oeste.....	748	Peritiba.....	1047
Caçador.....	215	Ipuçu.....	751	Pescaria Brava.....	1061
Caibi.....	261	Ipumirim.....	792	Petrolândia.....	1064
Calmon.....	273	Iraceminha.....	830	Pinhalzinho.....	1065
Camboriú.....	274	Irani.....	831	Pinheiro Preto.....	1081
Campo Alegre.....	281	Irineópolis.....	832	Planalto Alegre.....	1084
Campo Belo do Sul.....	282	Itá.....	836	Pomerode.....	1085
Campo Erê.....	313	Itaiópolis.....	838	Ponte Serrada.....	1103
Campos Novos.....	315	Itapema.....	844	Porto Belo.....	1106
Canelinha.....	324	Itapoá.....	845	Porto União.....	1109
Canoinhas.....	325	Ituporanga.....	856	Presidente Getúlio.....	1113
Capinzal.....	339	Jaguaruna.....	861	Presidente Nereu.....	1133
Catanduvas.....	348	Jaraguá do Sul.....	869	Princesa.....	1134
Celso Ramos.....	363	Joaçaba.....	884	Quilombo.....	1136
Chapadão do Lageado.....	366	Jupiá.....	919	Rio das Antas.....	1156
Chapecó.....	369	Lacerdópolis.....	922	Rio do Campo.....	1157
Cocal do Sul.....	375	Lages.....	924	Rio do Oeste.....	1158
Concórdia.....	404	Laguna.....	925	Rio do Sul.....	1159
Cordilheira Alta.....	436	Lauro Muller.....	940	Rio Fortuna.....	1166
Coronel Martins.....	440	Lontras.....	942	Rio Negrinho.....	1167
Corupá.....	446	Luzerna.....	943	Rio Rufino.....	1189

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[dom@ciga.sc.gov.br](mailto:dom@ciga.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4281

Terça-feira - 25 de Julho de 2023

Florianópolis/SC

### Sumário

Riqueza .....	1190	São José do Cerrito .....	1361	Treze de Maio .....	1491
Rodeio.....	1220	São Lourenço do Oeste.....	1362	Treze Tílias .....	1495
Romelândia.....	1258	São Ludgero .....	1363	Tubarão.....	1496
Salete.....	1261	São Miguel do Oeste.....	1364	Tunápolis.....	1540
Santa Cecília .....	1262	Saudades.....	1376	Turvo .....	1541
Santa Rosa de Lima.....	1268	Schroeder.....	1386	Urubici .....	1542
Santo Amaro da Imperatriz .....	1269	Seara .....	1394	Urussanga .....	1546
São Bento do Sul.....	1273	Serra Alta .....	1396	Vargeão.....	1548
São Bernardino .....	1289	Siderópolis.....	1397	Vargem Bonita .....	1556
São Domingos.....	1293	Sombrio.....	1399	Vidal Ramos.....	1557
São Francisco do Sul.....	1296	Sul Brasil .....	1403	Videira.....	1581
São João Batista.....	1335	Tangará .....	1405	Xanxerê.....	1590
São João do Itaperiú .....	1337	Tigrinhos .....	1413	Xavantina .....	1599
São João do Oeste .....	1338	Tijucas .....	1420	Xaxim.....	1603
São Joaquim .....	1340	Timbó .....	1473	Zortéa .....	1609
São José.....	1344	Três Barras .....	1482		
São José do Cedro.....	1359	Treviso .....	1487		

### Associações

AMAI.....	1610	AMOSC.....	1643	AMVE .....	1656
-----------	------	------------	------	------------	------

### Consórcios

CINCATARINA .....	1657
CIS/AMAUC.....	1661
CISAM .....	1676
QUIRIRI .....	1680
CVC.....	1681
CIM-AMREC .....	1699
CISAM-SUL .....	1701

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4281

Terça-feira - 25 de Julho de 2023

Florianópolis/SC

### Sumário

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina



# Águas Frias

## PREFEITURA

### DECRETO Nº176/2023

Publicação Nº 4983020

DECRETO Nº176/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2023, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILO DAGA, Prefeito em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 63/2023, na modalidade de "Pregão Eletrônico" para Registro de Preços nº 22/2023, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Materiais Elétricos e Prestação de Serviços de Manutenção no valor global de R\$ 155.240,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Deconto Soluções Elétricas Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 24 de julho de 2023.

DANILO DAGA  
Prefeito em Exercício

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

JANDIR CRISTOLFI PANIS  
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023

Publicação Nº 4983916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 250368E67C86ECFB21EA15972A1EEEB753868BC6

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 69/2023

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 25/2023

Tipo : Menor Preço – Por Item

Objeto : Contratação de Serviços de Seguro de veículos, Máquinas e Prédio da Sede Administrativa Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada/registrada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 09/08/2023.

Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 09/08/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 09/08/2023

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site [www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br).

Águas Frias -SC, 24 de julho de 2023

DANILO DAGA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2023**

Publicação Nº 4983016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo: 63/2023

Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 22/2023

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços para manutenção da iluminação pública e predial

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA	1	Braço para iluminação pública, galvanizado	Com 3.000 mm de comprimento, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa 3,00 mm, diâmetro Ø interno tubo de 46 a 49,0 mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16mm. Homologada CELESC	100,00	354,9000	35.490,0000
DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA	2	Conector cunha	Liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU	200,00	16,0000	3.200,0000
DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA	3	Relê	Foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105v a 305v) com capacidade de comutação de carga resistiva de 1000W, e 1800VA. IP64. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do rele deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos.	350,00	33,0000	11.550,0000
DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA	4	Serviços de mão de obra para manutenção, substituição	Iluminação pública em geral, por hora. Retirada e instalação de lâmpadas de iluminação pública, soquete, braço para lâmpada, reator, rele foto eletrônico, conectores e base para rele. Com fornecimento de equipamento elevatório do tipo caminhão muncck e cesto elevatório para trabalho dos eletricitas em alturas de até 11 metros.	300,00	350,0000	105.000,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA	155.240,0000

Valor Total Homologado R\$: 155.240,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)

Intime-se

Águas Frias - SC, 24 de julho de 2023

DANILO DAGA  
Prefeito em Exercício

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 052/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4983476

DECRETO Nº 052/2023  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 1.024/2022 de 24/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 7.917,67 (sete mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, as seguintes dotações:

#### 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.365.0002.2015	Manutenção do Ensino Infantil – Creche	3.917,67
3.3.90.00/0.2.550.7000.000	Outras Despesas Correntes	3.917,67
0401.12.361.0002.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	3.917,67
4.4.90.00/0.2.550.7000.000	Investimentos	3.917,67

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 25 de julho de 2023.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e cinco dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 053/2023 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 4983480

DECRETO Nº 053/2023

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.029/2022 de 21/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

#### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2025	Manutenção das Ações de Atenção Básica	2.200,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.600.7000.002	Pessoal e Encargos Sociais	2.200,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.600.7000.002	Investimentos	2.200,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 24 de julho de 2023.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e quatro dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 160/2023 RETIFICA AS PORTARIAS Nº 158 E Nº 159 DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983495

PORTARIA Nº 160/2023

RETIFICA AS PORTARIAS Nº 158 E Nº 159 DE 20 DE JULHO DE 2023.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR as Portarias nº 158 e nº 159, de 20 de julho de 2023, publicada no D.O.M em 20.07.2023, respectivamente, com os números 4972271 e 4972274, páginas 34/35:

I – Onde se lê, respectivamente:

“PORTARIA Nº 158/2018” e “PORTARIA Nº 159/2018”

II – Leia-se, respectivamente:

“PORTARIA Nº 158/2023” e “PORTARIA Nº 159/2023”

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 25 de julho de 2023.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Portaria aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 69/2023**

Publicação Nº 4983528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 918D47A57F228F8640FB4991080CAE9E13402319

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Modalidade: Menor preço global. Processo nº 69/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços, para execução e instalação da iluminação do Campo Municipal de Futebol Beira Rio, na sede do município, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais especificações contidas no Edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 2013-1100, das 07 às 12 horas, ou pelo site: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br). Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 09/08/2023.

Águas Mornas, 24 de julho de 2023.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de Registro no TCE: 918D47A57F228F8640FB4991080CAE9E13402319.

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4954/2023

Publicação Nº 4983443

DECRETO Nº 4954/2023

COLOCA A DISPOSIÇÃO E REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Ficará à disposição do Conselho Tutelar do município de Alfredo Wagner, o veículo FIAT SIENA 1.4, ano/modelo 2020/2021, renavam: 01247650623, de placa: REI9F52.

Art. 2º - O veículo oficial do Conselho Tutelar deverá, durante o horário de funcionamento da instituição, ficar na sede da instituição a exclusiva disposição dos serviços e atos previstos nas atribuições dos Conselheiros Tutelares de Alfredo Wagner/SC.

Parágrafo único. Em qualquer dia e horário que o Conselho Tutelar de Alfredo Wagner/SC estiver fechado, funcionando apenas sob regime de sobreaviso, o veículo ora cedido, deverá ficar no pátio da Unidade de Saúde do Município (anexa ao Conselho Tutelar), sendo que a permanência do veículo oficial do Conselho Tutelar em residência de Conselheiro Tutelar somente será permitida mediante prévia e expressa justificativa.

Art. 3º O veículo oficial do Conselho Tutelar somente poderá ser conduzido por Conselheiros (as) com habilitação em dia, e/ou motorista do quadro de servidores da municipalidade com designação específica para dirigir os veículos do Conselho Tutelar.

Art. 4º Em nenhuma hipótese o Conselheiro Tutelar ou motorista designado poderá usar o veículo oficial do Conselho Tutelar para fins diversos ao designado por Lei ou para interesses particulares, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa.

Art. 5º Deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada de seu uso, contendo a data e hora da ocorrência ou uso, bem como de seu retorno até o estacionamento; quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura responsável pela condução, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal.

Art. 6º São de responsabilidade dos Conselheiros Tutelares, o recolhimento e encaminhamento à Secretaria de Administração e Finanças, até o dia 10 de cada mês, as planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar.

Art. 7º Os condutores respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 24 de julho de 2023.

Gilmar Sani  
PREFEITO MUNICIPAL

# Anchieta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 158/2023

Publicação Nº 4984401

DECRETO Nº. 158/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMISSÃO MUNICIPAL DE JULGAMENTO E SELEÇÃO PARA A LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, indica membros que irão compor a Comissão Municipal de Julgamento e Seleção para a Lei Paulo Gustavo de Anchieta/SC;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Julgamento e Seleção para a Lei Paulo Gustavo, a saber:

- I. Gessiane Trentin;
- II. Leandro da Rosa;
- III. Juliana Maria Draszewski;
- IV. Simone Grazck;
- V. Tiane Dalmoro;

Art. 2º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária os membros Comissão Municipal de Julgamento e Seleção para a Lei Paulo Gustavo não receberão qualquer remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 125/2023, de 13 de junho de 2023.

Anchieta – SC, 24 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

### PORTARIA Nº397/2023

Publicação Nº 4983229

PORTARIA nº. 397/2023

De, 24 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 82 da Lei Complementar n. 111/2022;

Considerando o requerimento apresentado em 23/06/2023;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação para o servidor público municipal Vera Lúcia dos Santos Moraes de Bortoli, matrícula 2384, ocupante do cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em, 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.  
Endereço Eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

### **PORTARIA Nº398/2023**

Publicação Nº 4983230

PORTARIA nº. 398/2023

De, 24 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o disposto no art. 82 da Lei Complementar n. 111/2022;  
Considerando o requerimento apresentado em 23/06/2023;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação para o servidor público municipal Luciana Aparecida Snigur Di Domenico, matrícula 1923, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em, 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.  
Endereço Eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

# Anita Garibaldi

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023

Publicação Nº 4983948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DA69A7A957D2F79938C5F4DE6889D67431CC320

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

**Pregão Presencial nº 16/2023 - PMAG**

**TIPO DE CONCORRÊNCIA:**

**CÓD. DE REG. E-SFINGE:**

**OBJETO:** objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa para serviços de auxílio funeral, concedido pela Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade social, em conformidade com as especificações constantes do Anexo E.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** .

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 04/08/2023, às 14:10:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: [compras@anitagaribaldi.sc.gov.br](mailto:compras@anitagaribaldi.sc.gov.br), das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 24/07/2023.

**JOÃO CIDINEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023**

Publicação Nº 4984222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E507A98FA5086BBC01C5470C093854A04E39DD73

**MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**

**Pregão Presencial nº 17/2023 - PMAG****TIPO DE CONCORRÊNCIA:****CÓD. DE REG. E-SFINGE:**

E507A98FA5086BBC01C5470C093854A04E39DD73

**OBJETO:** objeto na forma Registro de Preço a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à preparação de refeições aos servidores públicos municipais em atividades no interior do Município, conforme especificações constantes no Anexo E.

**TIPO DE LICITAÇÃO: .****ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 03/08/2023, às 14:10:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacilio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: [compras@anitagaribaldi.sc.gov.br](mailto:compras@anitagaribaldi.sc.gov.br), das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 24/07/2023.

**JOÃO CIDINEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

# Anitápolis

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2023 - FMS

Publicação Nº 4983947

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 08/08/2023, às 09:00 horas. Objeto: O presente pregão tem com objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas para aquisição de futura, eventual e parcelada de sonda uretral siliconizada laranja nº 8 Espessura da sonda: 3mm; - Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único). - Ser compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Sonda vesical de alívio rápido, para utilizar nos atendimentos da Unidade Básica de Saúde e demais pastas da Secretaria de Saúde de Anitápolis conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir do dia 25/07/2023, no email: [licita@anitapolis.sc.gov.br](mailto:licita@anitapolis.sc.gov.br); no site [www.anitapolis.sc.gov.br](http://www.anitapolis.sc.gov.br); na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis, Fone: (48) 3256-0188.

Anitápolis, 24/07/2023.

Linkom Wilian Hanck – Secretário Municipal de Saúde.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2023

Publicação Nº 4983956

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 07/08/2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão como objeto a aquisição de uma Carroceria Prancha Fixa com Rampa Móvel para acoplar ao caminhão FORD – CARGO - 2628 - Ano/Modelo 2007/2007 – do DMER, para transporte de máquinas pesadas de até 24 toneladas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará à disposição dos interessados, no dia 25/07/2023, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: [www.anitapolis.sc.gov.br](http://www.anitapolis.sc.gov.br). E-mail: [licita@anitapolis.sc.gov.br](mailto:licita@anitapolis.sc.gov.br) Anitápolis, 24/07/2023 –

Solange Back – Prefeita Municipal.

### QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E TROCA DE ITEM AO CONT. Nº 021/2022

Publicação Nº 4984303

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do quarto Termo Aditivo ao contrato nº 021/2022. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: DJP CONSTRUÇÕES LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA – DE SUPRESSÃO E TROCA DE ITEM: O presente termo aditivo tem por objeto que optou a construção de uma galeria ou invés da ponte, sendo realizado a troca do item 1.5 da planilha orçamentaria pelo item 1,0 da planilha e orçamentaria em anexo (1), com esta substituição de item obteve a supressão de R\$ 14.493,72 da diferença da troca, e suprimido do projeto o item 1.4 – Desvio - orçado no valor de R\$ 712,98. Desta forma fica suprimido do valor do contrato R\$15.206,70, o contrato com a supressão fica no valor de R\$ 1.338.859,47 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 24/07/2023.

Solange Back – Prefeita.

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4984378

#### EDITAL DE ABERTURA

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, que no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2023, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, todas considerando suas alterações posteriores, e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Dos Cargos: Controle Interno, Farmacêutico, Médico, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Professor de Artes, Agente Administrativo, Merendeira, Motorista, Operador de Máquina, Auxiliar de Manutenção e Conservação. Das inscrições: As inscrições serão realizadas no período entre às 8h do dia 24 de julho até às 23h 59m do dia 22 de agosto de 2023, exclusivamente pela internet pelo site: [www.univali.br/concurso](http://www.univali.br/concurso). Das provas: Será realizada no 24 de setembro de 2023, com horário estabelecido no Edital de Confirmação das Inscrições e do Local de Prova. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Antônio Carlos (SC), no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br), bem como no site da empresa organizadora [www.univali.br/concurso](http://www.univali.br/concurso).

Antônio Carlos (SC), 24 de julho de 2023

GERALDO PAULI.  
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Publicação Nº 4983616

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e Adjudicação do Processo Administrativo nº 074/2023, Concorrência Pública nº 001/2023 do Município de Antônio Carlos/SC. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Unidade Básica de Saúde – Ubs, localizada no Bairro Rachadel do Município de Antônio Carlos. Vencedor do Processo Licitatório: Construtora Silveira Martins LTDA. Valor: R\$ 1.493,830,58. Data da Homologação e de Adjudicação: Dia 14/07/2023.

Geraldo Pauli  
Prefeito Municipal

# Apiuna

## PREFEITURA

### PORTARIA 0396/2023

Publicação Nº 4984398

PORTARIA Nº 0396/2023

De 21 de julho de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE MILENE GUERREIRA FURTADO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a MILENE GUERREIRA FURTADO, a partir de 20/07/2023 a 17/11/2023 com supedâneo no art. 139, II da lei complementar municipal de n. 95/2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Apiúna.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139, III da lei complementar municipal de n. 95/2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Apiúna, para MILENE GUERREIRA FURTADO de 18/11/2023 a 17/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de julho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 0397/2023

Publicação Nº 4984402

PORTARIA Nº 0397/2023

De 21 de julho de 2023

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE LAINE PREMOLI PERUCHI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir em 31 de julho de 2023, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo nº 003/2023, LAINE PREMOLI PERUCHI, contrato nº 242195-1, ocupante do cargo de MEDICO GERAL COMUNITÁRIO P.S.F., sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de julho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 0398/2023

Publicação Nº 4984403

PORTARIA Nº 0398/2023

De 20 de julho de 2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ISABEL CRISTINA KRISTEN

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Nº 82/2006, de 11/09/2006 que "Cria quadro de pessoal sob a forma de emprego público para atendimento do Programa Saúde da Família - PSF, incluindo o Programa Saúde Bucal - PSB e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), e dá outras providências, e estão submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Considerando a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Cadastro Simplificado nº 008/2023 de 14/07/2023 com classificação diária em 15/07/2023 pelo Decreto nº 4591/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente ISABEL CRISTINA KRISTEN para o cargo de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO, inscrição nº 001 do Cadastro Simplificado nº 008/2023, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 01/08/2023 até 30/09/2023 ou até realização de concurso público paga o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de julho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 0399/2023**

Publicação Nº 4984404

PORTARIA Nº 0399/2023  
De 21 de julho de 2023  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A ISABEL CRISTINA KRISTEN

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2006 de 11/09/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 40% sobre o vencimento ao servidor ISABEL CRISTINA KRISTEN, ocupante do cargo de Médico Geral Comunitário PSF, por ser coordenador do grupo do Programa Saúde da Família – P.S.F. a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de julho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

# Araranguá

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE TP 07/2023/FMAS

Publicação Nº 4984084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBF591FC182599FB3FAA00B10B8E3C9FCF709F20

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE  
EDITAL Nº. 07/2023/FMAS  
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUA - SC vem informar a suspensão (SINE DIE) do Processo Administrativo Nº 82/2023 – Tomada de Preços Nº 82/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa (s) do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários para a reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Av. Coronel João Fernandes, nº 649 Urussanguinha no Município de Araranguá - SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no memorial descritivo, planilhas e projetos anexo ao edital de licitação.

Motivo: Para correção do Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Maiores informações através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, : pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929, E-mail: licitacao4@ararangua.sc.gov.br

Araranguá, SC, 24 de Julho de 2023.

Cesar Antonio Cesa  
Prefeito Municipal

# Armazém

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023/PMA

Publicação Nº 4984014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 305922A347DF4435CA11C5E1EB25FC7E7A5A7865

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM  
EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023/DL/PMA  
PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2023/PMA

Código registro TCE: 305922A347DF4435CA11C5E1EB25FC7E7A5A7865

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para geoprocessamento. CONTRATADO: GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, no valor global de R\$ 20.034,00 (vinte mil e trinta e quatro reais). Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo o Processo nº. 64/2023/PMA e Dispensa nº 15/2023/DL/PMA, nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Armazém - SC, 24/07/2023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023/PMA

Publicação Nº 4984029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FD3FBB26A121A2823AB0D3299752F82BBE0F331

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM  
AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023/DL/PMA  
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2023/PMA

Código registro TCE: 8FD3FBB26A121A2823AB0D3299752F82BBE0F331

Torna público o AVISO do Processo de Dispensa de licitação nº 65/2023/PMA, Dispensa de Licitação 016/2023, baseado no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos que seguem: OBJETO: A prestação de serviços em engenharia para execução, com fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, de passagem de fauna na Estrada de Santa Terezinha do Município de Armazém/SC. PROPOSTAS ADICIONAIS: Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Administração do Município de Armazém manifesta total interesse em obter propostas, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal. PRAZO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As Propostas e os documentos de habilitação, conforme os termos do Processo nº 65/2023/PMA, Dispensa de Licitação nº 016/2023DL//PMA deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, tendo como data limite o dia 27/07/2023, até às 13:00m. Informações/esclarecimentos podem ser obtidas pelo E-mail licitacao@armazem.sc.gov.br. A abertura das propostas, a verificação da habilitação exigida acima e consequentemente a ordem de classificação ocorrerá no dia 28/07/2023, às 08:00h.

Armazém/SC, 24 de julho de 2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES - PREFEITO MUNICIPAL

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2463

Publicação Nº 4983373

DECRETO Nº 2463, de 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão para Acompanhamento e Deliberação a Respeito da Lei Emergencial da Cultura, "Lei Federal Complementar nº 195/2022 - Paulo Gustavo", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 100 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a comissão que acompanhará e deliberará a respeito dos trâmites da Lei Emergencial da Cultura – "Lei Federal Complementar nº 195/2022 – Paulo Gustavo" no âmbito do Município de Arroio Trinta:

1. Wheliton Luiz Godinho – Diretor Municipal de Cultura;
2. Santo Possato – Advogado;
3. Crislaine Scopel – Agente Administrativo lotada no Setor de Compras;
4. Valcir Afonso Serighelli – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
5. Roseli Terezinha Secco Felchilcher – Professora e Membro do Conselho Municipal de Cultura;
6. Muriel Côrrea – Contadora Geral do Município.

Art. 2º O Período de atividade desta comissão será a partir da publicação deste decreto até o final das prestações de contas do Município com a União.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 24 de julho de 2023.

Alcidir Felchilcher  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2464

Publicação Nº 4983811

DECRETO Nº 2464, de 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 2047 de 30/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.642,69 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  
1.2000.2010.15.451.15.1.11 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS  
44900000-2.710.3210 Aplicações Diretas R\$ 8.642,69  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 8.642,69

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 8.642,69 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro na fonte 0179 – Emendas Parlamentares Impositivas Estadual.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 24 de julho de 2023.

Alcidir Felchilcher  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 24 de julho de 2023.

Valcir Afonso Serighelli  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023**

Publicação Nº 4982832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 942D8C0AF52E1CD929456119E800482E4F0816BE

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023 - PR.**

**Tipo: Menor preço.**

**Forma de Julgamento: Por item.**

**OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pedra Brita, cuja aquisição será custeada com Emenda Parlamentar Individual da União - Transferências Especiais, de acordo com as exigências e especificações listadas pelo Edital e seus anexos.**

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 09/08/2023.**

**Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 09/08/2023.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: [compras1@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:compras1@arroiotrinta.sc.gov.br) [compras2@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:compras2@arroiotrinta.sc.gov.br) ou através do Site: [www.arroiotrinta.sc.gov.br](http://www.arroiotrinta.sc.gov.br).

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 21 de julho de 2023.

**ALCIDIR FELCHILCHER**

Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 0003/2023 AO CONTRATO Nº 0055/2021 - ADEHASC**

Publicação Nº 4984746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 456BC10C4FF9E570E0E1AE04B18D3A607F5183DA

**TERMO ADITIVO 0003/2023 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/2021****CONTRATO Nº 0055/2021**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA – ADEHASC.**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado Prefeito Municipal **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada **CONTRATANTE**, doravante denominado partícipe e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC**, inscrita no CNPJ sob o Nº 78.486.875/0001-32, com sede a Rua Almirante Tamandaré, Nº 1059, 2º andar, Centro, São Miguel do Oeste, SC, representada por **DJALMA MORELL, brasileiro, solteiro, professor e empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.485.858 SSP/SC, inscrito CPF nº 702.633.459.04, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 1059, apto 202, Centro, São Miguel do Oeste/SC**, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal Nº 1976/2021 de 23 de abril de 2021 e das Leis Orçamentárias vigentes e do Processo Credenciamento Nº001/2021, e em conformidade com a Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

Capital Catarinense da Cultura Italiana



- 1.1. Fica aditivado o prazo do **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/2021 CONTRATO Nº 0055/2021**, por mais 12(doze) meses, ou seja de 31 de julho de 2023 a 31 de julho de 2024, conforme previsão da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação, *in verbis*:

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 – Este Acordo de Cooperação terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de julho de 2022, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA -** As demais cláusulas do Termo de Acordo de Cooperação 0055/2021, permanecem inalteradas.

2.1 - E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arroio Trinta-SC, 24 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
**CNPJ 82.826.462/0001-27**

ALCIDIR FELCHILCHER  
**CONTRATANTE**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



**DJALMA MORELL**  
CPF nº 702.633.459.04  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**FABIANA HOELTGEBAUM**  
CPF: 019.225.699-84

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**  
CPF: 789.542.589-72

**SANTO POSSATO**  
**ADVOGADO OAB.SC 19045**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023**

Publicação Nº 4982898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F002933F84DF1EBFE9A163ED9F065FC7AD4AC35F

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

Processo Administrativo nº: 0098/2023 - PR

Pregão Presencial nº: 0029/2023 - PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Pregoeira designada através do Decreto nº 2434, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Maior lance ou oferta Por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA EXPLORAÇÃO, ATRAVÉS DE CESSÃO ONEROSA, DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-IPREARROIO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nestes termos:

Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

**5164 - COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO  
SOLIDARIA MEIO OESTE - CRESOL MEIO OESTE (07.946.451/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39605 - Exploração, através de cessão onerosa, da centralização	Un	Cresol	1	14.000,00	14.000,00

	e processamento de 100 % dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo IPREARROIO, pelo período de 60 meses.					
2	<b>29849 - Exploração,</b> através de cessão onerosa, da centralização e processamento de 100 % dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo município de Arroio Trinta-SC pelo período de 60 meses	Un	Cresol	1	86.000,00	86.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>100.000,00</b>

Arroio Trinta – SC, 21 de julho de 2023.

**Alcidir Felchilcher**  
Prefeito Municipal

# Ascurra

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 89-2023

Publicação Nº 4983842



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
 Secretaria de Administração e Finanças.

#### CONTRATO Nº 89/2023

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de engenharia, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANIA**, e **CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.807.594/0001-33, estabelecida na Rua Botuverá, n. 407, Quintino, Município de TIMBÓ (SC), CEP 89.120-000, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora **CAMILA SYPRIANY FRARE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 61/2022, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.

1.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

#### Observações:

- a) Os serviços contratados deverão ser executados até o prazo final de vigência do edital de credenciamento e contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.  
 b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	SERVIÇO	LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIIS DA CIDADE DE ASCURRA, PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS.	R\$ 992,47	R\$ 92.247,00
2	100	SERVIÇO	LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIIS DA CIDADE DE ASCURRA, PARA FINS DIVERSOS COMO: DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, COMPRAS, DOAÇÕES, CONSTRUÇÕES, DAÇÃO EM PAGAMENTO, USUCAPIÃO, ENTRE OUTROS.	R\$ 1.260,27	R\$ 126.027,00
3	60	SERVIÇO	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA FINS DIVERSOS.	R\$ 986,13	R\$ 59.167,80

c) Os preços foram definidos com a base na média de 4 orçamentos com empresas do ramo para cada item.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

2.2 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento, nos termos deste edital.

2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

2.4 A relação dos locais a serem avaliados, bem como a finalidade da avaliação, será informada quando da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, devendo a credenciada providenciar a avaliação e entrega do laudo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, diretamente no Setor de Compras bem como via e-mail para o e-mail: [licitacao01@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao01@ascurra.sc.gov.br).

2.5 Nos casos em que houver a necessidade de reavaliação, considerando alguma falha/omissão na avaliação preteritamente percebida, o Município solicitará revisão sem pagamento de valores adicionais,

desde que o período não seja superior a 03 (três) meses da data de avaliação inicial.

2.5.1 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital de Credenciamento.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000  
 ASCURRA – SC Home-page: [www.ascurra.sc.gov.br](http://www.ascurra.sc.gov.br) E-mail: [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

2.6 As avaliações deverão ser entregues dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente NBR nº 14.653, quando aplicável.

2.7 Fica estabelecido que as avaliações serão recebidas:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade e coerência com as normas técnicas aplicáveis;

b) Definitivamente, após confirmada a compatibilidade e coerência da avaliação com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a NBR nº 14.653 com a consequente aceitação.

2.8 O recebimento das avaliações, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua veracidade, qualidade, e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

2.9 Por ocasião do recebimento das avaliações, a secretaria correspondente, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento dos valores pactuados serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 61/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com as contratações deste objeto correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023 e as respectivas para 2024, através das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **Contratada**:

7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução deste contrato.

7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

7.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à **contratante**:

8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.

---

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000  
ASCURRA – SC Home-page: [www.ascurra.sc.gov.br](http://www.ascurra.sc.gov.br) E-mail: [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste termo de referência.

8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

**CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo IPCA, tendo como base para o compute, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 61/2022.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 24 de julho de 2023.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças  
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA  
Secretária de Saúde  
Contratante

CAMILA SYPRIANY FRARE  
CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART  
Contratada

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 90-2023**

Publicação Nº 4983846



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
 Secretaria de Administração e Finanças.

**CONTRATO Nº 90/2023**

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de engenharia, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANAIA**, e **ROBSON SCHNEIDER ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.971.644/0001-62, estabelecida na Rua Delfim Mario de Pádua Peixoto n. 350, apto 302, Torre 07 Município de ITAJAÍ (SC), CEP 88.306-806, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **ROBSON SCHNEIDER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 61/2022, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.

1.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CRENCIADA** os seguintes valores:

## Observações:

- a) Os serviços contratados deverão ser executados até o prazo final de vigência do edital de credenciamento e contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.  
 b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	SERVIÇO	LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIIS DA CIDADE DE ASCURRA, PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS.	R\$ 992,47	R\$ 92.247,00
2	100	SERVIÇO	LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIIS DA CIDADE DE ASCURRA, PARA FINS DIVERSOS COMO: DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, COMPRAS, DOAÇÕES, CONSTRUÇÕES, DAÇÃO EM PAGAMENTO, USUCAPIÃO, ENTRE OUTROS.	R\$ 1.260,27	R\$ 126.027,00

c) Os preços foram definidos com a base na média de 4 orçamentos com empresas do ramo para cada item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

2.2 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento, nos termos deste edital.

2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

2.4 A relação dos locais a serem avaliados, bem como a finalidade da avaliação, será informada quando da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, devendo a credenciada providenciar a avaliação e entrega do laudo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, diretamente no Setor de Compras bem como via e-mail para o e-mail: [licitacao01@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao01@ascurra.sc.gov.br).

2.5 Nos casos em que houver a necessidade de reavaliação, considerando alguma falha/omissão na avaliação preteritamente percebida, o Município solicitará revisão sem pagamento de valores adicionais,

desde que o período não seja superior a 03 (três) meses da data de avaliação inicial.

2.5.1 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital de Credenciamento.

2.6 As avaliações deverão ser entregues dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente NBR nº 14.653, quando aplicável.

2.7 Fica estabelecido que as avaliações serão recebidas:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade e coerência com as normas técnica aplicáveis;

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000  
 ASCURRA – SC Home-page: [www.ascurra.sc.gov.br](http://www.ascurra.sc.gov.br) E-mail: [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

b) Definitivamente, após confirmada a compatibilidade e coerência da avaliação com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a NBR nº 14.653 com a consequente aceitação.

2.8 O recebimento das avaliações, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua veracidade, qualidade, e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

2.9 Por ocasião do recebimento das avaliações, a secretaria correspondente, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento dos valores pactuados serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 61/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com as contratações deste objeto correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023 e as respectivas para 2024, através das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **Contratada**:

7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução deste contrato.

7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à **contratante**:

8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.

8.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na data e forma estabelecida neste termo de referência.

8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

**CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo IPCA, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 61/2022.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 24 de julho de 2023.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças  
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANIAIA  
Secretária de Saúde  
Contratante

ROBSON SCHNEIDER  
ROBSON SCHNEIDER ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA  
Contratada

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 91-2023**

Publicação Nº 4983857



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
 Secretaria de Administração e Finanças.

**CONTRATO Nº 91/2023**

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de engenharia, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANIAIA**, e **G. C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERICIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.083.335/0001-06, estabelecida na Rua Pernambuco n. 1072, apto 101, Centro, Município de Francisco Beltrão (PR), CEP 85.601-070, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 61/2022, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.

1.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Observações:

- a) Os serviços contratados deverão ser executados até o prazo final de vigência do edital de credenciamento e contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.  
 b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	SERVIÇO	LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIIS DA CIDADE DE ASCURRA, PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS.	R\$ 992,47	R\$ 92.247,00
2	100	SERVIÇO	LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIIS DA CIDADE DE ASCURAR, PARA FINS DIVERSOS COMO: DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, COMPRAS, DOAÇÕES, CONSTRUÇÕES, DAÇÃO EM PAGAMENTO, USUCAPIÃO, ENTRE OUTROS.	R\$ 1.260,27	R\$ 126.027,00

c) Os preços foram definidos com a base na média de 4 orçamentos com empresas do ramo para cada item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

2.2 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento, nos termos deste edital.

2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

2.4 A relação dos locais a serem avaliados, bem como a finalidade da avaliação, será informada quando da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, devendo a credenciada providenciar a avaliação e entrega do laudo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, diretamente no Setor de Compras bem como via e-mail para o e-mail: [licitacao01@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao01@ascurra.sc.gov.br).

2.5 Nos casos em que houver a necessidade de reavaliação, considerando alguma falha/omissão na avaliação preteritamente percebida, o Município solicitará revisão sem pagamento de valores adicionais,

desde que o período não seja superior a 03 (três) meses da data de avaliação inicial.

2.5.1 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital de Credenciamento.

2.6 As avaliações deverão ser entregues dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente NBR nº 14.653, quando aplicável.

2.7 Fica estabelecido que as avaliações serão recebidas:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade e coerência com as normas técnica aplicáveis;

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000  
 ASCURRA – SC Home-page: [www.ascurra.sc.gov.br](http://www.ascurra.sc.gov.br) E-mail: [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

b) Definitivamente, após confirmada a compatibilidade e coerência da avaliação com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a NBR nº 14.653 com a consequente aceitação.

2.8 O recebimento das avaliações, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua veracidade, qualidade, e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

2.9 Por ocasião do recebimento das avaliações, a secretaria correspondente, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento dos valores pactuados serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 61/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com as contratações deste objeto correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023 e as respectivas para 2024, através das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **Contratada**:

7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução deste contrato.

7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

7.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à **contratante**:

8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.

8.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na data e forma estabelecida neste termo de referência.

8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

**CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo IPCA, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 61/2022.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 24 de julho de 2023.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças  
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANIAIA  
Secretária de Saúde  
Contratante

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA  
G. C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERICIA  
Contratada

# Atalanta

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2023

Publicação Nº 4983468

#### CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS.

A Presidente e as Membras da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC, nomeadas pelo Decreto nº 040 de 15 de julho de 2022, CONVOCAM PARA SORTEIO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, os Leiloeiros habilitados/credenciados no Processo Administrativo nº 31/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023 – Edital de Credenciamento nº 31/2023, para atuação nos Leilões do Município de Atalanta/SC, abaixo listados:

- RICARDO FERREIRA GOMES INSCRITO NO CPF Nº 005.114.589-83.
- FÁBIO MARLON MACHADO INSCRITO NO CPF Nº 066.868.919-67.
- ANDERSON LOPES DE PAULA INSCRITO NO CPF Nº 151.990.678-18.
- RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG INSCRITO NO CPF Nº 907.645.950-91.
- EDUARDO SCHMITZ INSCRITO NO CPF Nº 945.659.100-04.
- RODRIGO SCHMITZ INSCRITO NO CPF Nº 720.840.810-68.
- ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK INSCRITO NO CPF Nº 028.240.179-29.
- JORGE MARCO AURELIO BIAVATI INSCRITO NO CPF Nº 580.826.389-15.
- PAULO ALEXANDRE HEISLER INSCRITO NO CPF 534.364.310-87.
- MAGNUN LUIZ SERPA INSCRITO NO CPF 005.915.389-03.
- VARONES PASQUAL DRABACH FILHO INSCRITO NO CPF Nº 084.415.209-92.
- MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR INSCRITA NO CPF Nº 058.819.149-37.
- ANDERSON LUCHTENBERG INSCRITO NO CPF Nº 022.246.659-62.
- MARILEIA MAY INSCRITA NO CPF Nº 806.792.939-49.
- ROGER WENNING INSCRITO NO CPF Nº 005.881.349-70.
- ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ INSCRITO NO CPF Nº 218.584.549-72.
- OSMAR SERGIO COSTA INSCRITO NO CPF Nº 399.361.209-49.
- JÚLIO RAMOS LUZ INSCRITO NO CPF Nº 582.420.409-82.
- PAULO ROBERTO WORM INSCRITO NO CPF Nº 175.280.460-00.
- VANESSA PRISCILA BRASSIANI INSCRITA NO CPF Nº 066.840.619-40.
- DIÓRGENES VALÉRIO JORGE INSCRITO NO CPF Nº 988.539.379-04.
- ARIDINA MARIA DO AMARAL INSCRITA NO CPF Nº 489.279.379-53.
- SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG INSCRITA NO CPF Nº 079.164.559-27.
- MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL INSCRITO NO CPF Nº 018.362.079-80.
- JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORREA INSCRITO NO CPF Nº 042.689.509-66.
- RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI INSCRITO NO CPF Nº 830.232.400-00.
- AURIANNYE MARQUES INSCRITA NO CPF Nº 036.921.699-73.

O SORTEIO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA DOS LEILOEIROS HABILITADOS/CREDENCIADOS OCORRERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H30MIN, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA/SC, SITO A AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1030, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, CEP 88.410-000. Salientamos que o comparecimento não é obrigatório e que após o sorteio de desempate será divulgada a lista de classificação preliminar.

Atalanta, 24 de julho de 2023.

JÉSSICA ALANA DOS SANTOS BRUNA EDUARDA EGER  
PRESIDENTE MEMBRA

CATIUCIA KELI SIEVERS  
MEMBRA

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

Publicação Nº 4983214

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA, CORTADA SOB MEDIDA, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

NÚMERO DO PROCESSO: 35/2023.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 35/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2023.

PROPONENTE VENCEDORA:

- ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.829.250/0001-88, VENCEDORA DO ITEM Nº 1, NO VALOR TOTAL DE R\$ 211.500,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ATALANTA, 24 DE JULHO DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
PREFEITO MUNICIPAL

# Balneário Arroio do Silva

## PREFEITURA

### PORTARIA 1057/2023

Publicação Nº 4984485

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1057/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR EDINARA PREMOLI SERAFIM admitida em 23/12/2021 para exercer o cargo de FARMACEUTICA BIOQUÍMICA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 14 de Julho de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL  
Secretário de Administração e Finanças

# Balneário Camboriú

## PREFEITURA

### 1º TERMO DE ERRATA - PE Nº 082/2023 - PMBC

Publicação Nº 4983179

#### 1º TERMO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PMBC

COMPRASNET Nº 096/2023

Em conformidade ao art. 25 do Decreto Municipal nº 10.540/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), cujo objeto trata-se da aquisição de cadeiras de auditório, sofrerá alteração nos itens "Anexo III - Termo de Referência", que se encontra disponibilizada no mesmo site.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 13h30min do dia 07 de agosto de 2023, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 21 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

### ATA 229, PREGÃO 080/2023

Publicação Nº 4983416

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2023

Objeto: MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS

Detentor da Ata: BIG MOTOS LTDA EPP (15.382.564/0001 -03)

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.

Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.

Valor: R\$ 345.360,00

Balneário Camboriú – SC 24 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras.

### ATA 230, PREGÃO 073/2023

Publicação Nº 4983418

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 - PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

Detentor da Ata: J &amp; J SOLUCOES EM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (08.305.950/0001-36)

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.

Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.

Valor: R\$ 183.788,70

Balneário Camboriú – SC 24 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras.

**ATA 231, PREGÃO 077/2023**

Publicação Nº 4983420

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 - PREGÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2023  
Objeto: MEDICAMENTOS MANIPULADOS  
Detentor da Ata: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (08.145.933/0001-89)  
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.  
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.  
Valor: R\$ 4.301,00

Balneário Camboriú – SC 24 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras.

**ATA 232, PREGÃO 077/2023**

Publicação Nº 4983422

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 - PREGÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2023  
Objeto: MEDICAMENTOS MANIPULADOS  
Detentor da Ata: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA (04.522.343/0001-77)  
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.  
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.  
Valor: R\$ 660,80

Balneário Camboriú – SC 24 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras.

**ATA 233, PREGÃO 077/2023**

Publicação Nº 4983423

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 - PREGÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2023  
Objeto: MEDICAMENTOS MANIPULADOS  
Detentor da Ata: ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (68.577.063/0001-49)  
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.  
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.  
Valor: R\$ 11.037,08

Balneário Camboriú – SC 24 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras.

**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 003/2023 - PMBC**

Publicação Nº 4984622

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMBC

Objeto: Contratação de empresa para execução da construção de uma Pista de Skatepark, localizada à rua Alameda Delfim de Pádua Peixoto filho, s/n, bairro dos Municípios em Balneário Camboriú, conforme detalhado no projeto básico, memorial descritivo, cronogramas e demais documentos que integram o processo licitatório.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Às 13:30 horas do dia 24 de julho de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.922/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de abertura e julgamento da habilitação da licitação em epígrafe. Protocolaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as seguintes empresas:

- CAPITAL SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.645.568/0001-53, representada pela Sra. Cicera Suzana Silva;
- HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 78.404.795/0001-90, representada pelo Sr. Marco Antônio Cunha Imaguire;
- SEMEAI SKATE PARKS LTDA, CNPJ 38.377.247/0001-02 representada pela Sra. Julie Samei Misawa Saito;

Na forma do subitem 9.4, foi efetuada a consulta no Tribunal de Contas da União, que traz de forma consolidada o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Conforme certidões, não há sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação das empresas participantes.

A CPL informa que as empresas CAPITAL SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA e SEMEAI SKATE PARKS LTDA estão enquadradas como Micro Empresa, atendendo ao requisito do subitem 5.4 do edital.

Após abertura dos envelopes de habilitação os licitantes presentes e a CPL, verificaram e rubricaram todos os documentos.

Concluída a análise dos documentos de habilitação, a CPL verificou que a empresa CAPITAL SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA, apresentou para comprovação de capacidade técnico profissional, solicitado no item 7.1.5, Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA do Distrito Federal de nº 0720180000931, onde não traz especificamente se foi realizado serviço ou projeto, além disso, o atestado também traz redação divergente quanto a questão, visto ainda, que o prazo de execução foi de apenas 3 (três) dias úteis, o valor do contrato foi de R\$ 20.000,00 e os itens da planilha tratam de elaboração de projeto.

Desta forma, a comissão de licitação decide por suspender a sessão e realizar diligência junto a Equipe Técnica de Engenharia do município para confirmar se a devida CAT, bem como o atestado de capacidade técnica, referem-se a projeto ou a execução de obra.

Quanto as empresas HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e SEMEAI SKATE PARKS LTDA, atenderam todos os requisitos de habilitação, conforme solicitado no item 7 do edital.

A Comissão de Licitação informa, que as atas de julgamento e demais convocações serão publicadas no site da prefeitura: [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), na aba licitações, conforme item 17.7 do edital, anexo ao edital.

Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às 16h:20mn e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.

.....  
Clarice Galisa  
Comissão Permanente de Licitação  
Decreto Municipal nº 10.922/2022

.....  
Tatiani Kochinski  
Comissão Permanente de Licitação  
Decreto Municipal nº 10.922/2022

.....  
Priscila dos Santos Vieira  
Comissão Permanente de Licitação  
Decreto Municipal nº 10.922/2022

## CT 063/2023 - FMS

Publicação Nº 4983633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1C66868821F8D502B27AD4C4A11E93AB3797870

CONTRATO 063/2023 – FMS

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 - FMS

Órgão: Fundo Municipal de saúde

CONTRATADA: BIONUCLEAR SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR

CNPJ: 01.514.221/0001-40

OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames em atenção especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil)

DESPESA: 439

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:

FABIO FIGUEIREDO RIBEIRO

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 19/07/2023

**CT 064/2023 - FMS**

Publicação Nº 4983238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD773EE19A0D4C0559E22B4DA54327B267F2312B

CONTRATO 064/2023 – FMS

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 - FMS

Órgão: Fundo Municipal de saúde

CONTRATADA: CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO TICIANELLI LTDA - ME

CNPJ: 09.177.345/0001-90

OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames em atenção especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)

DESPESA: 439

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:

MAURÍCIO VILLA REAL TICIANELLI

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 24/07/2023

**PORTARIA 794 - PROGRESSÕES JULHO 2023**

Publicação Nº 4984089

PORTARIA N.º 794/2023

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que ocupam cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível D.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
587	DIONE CRISTIAN MARINHO	OPERADOR DE ESTAÇÃO	67.839/2023
531	LUCAS CONINCK ALVINO DA SILVA	OPERADOR DE ESTAÇÃO	68.845/2023
1592	LUCIANA GARTNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	67.579/2023

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, o qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível E.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
507	TAMIRES SARTURI CORDEIRO	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	67.896/2023

3º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, o qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível IV.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
500	LUCIANO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	66.757/2023

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2023.

Balneário Camboriú, 21 de Julho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA

Diretor Geral

**PORTARIA 795 - PROGRESSÃO JULHO 2023**

Publicação Nº 4984095

PORTARIA N.º 795/2023

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, que ocupam cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível D.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
1595	DANILO DA LUZ NOGUEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	69.164/2023

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2023.

Balneário Camboriú, 21 de Julho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA  
Diretor Geral

### **PORTARIA 796 - PROGRESSÃO JULHO 2023**

Publicação Nº 4984097

PORTARIA N.º 796/2023

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, que ocupam cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível III.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
510	CESAR RICARDO KRUGER	OPERADOR DE ESTAÇÃO	67.735/2023

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2023.

Balneário Camboriú, 21 de Julho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA  
Diretor Geral

### **TERMO DE REVOGAÇÃO - PE Nº 004/2023 - FMS**

Publicação Nº 4983994

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2023 – PMBC

COMPRASNET Nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de computadores. Com amparo legal no art. 61, do Decreto Municipal nº 10.540/2021, declaro REVOGADA a licitação em epígrafe por ocasião do processo de auditoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) RLA 23/00296807; a considerar que em análise ao processo licitatório resta demonstrado que a demora na resolutividade da questão fere o interesse público face a impossibilidade de sanar a demanda para aquisição de computadores para as unidades básicas de saúde; a considerar os princípios da eficiência, da vantagem e da economicidade que direcionam a Administração Pública a buscar firmar contratos economicamente proficientes, com o menor gasto possível, almejando a proposta mais vantajosa capaz de satisfazer o interesse comum; e a considerar os motivos de conveniência e oportunidade, requisitos legais para a derrogação de atos administrativos.

Balneário Camboriú, 24 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 4983288

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

**Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Serviço	Apoio às Atividades de Mapeamento de 1 Trecho da Galeria localizada na Avenida do Estado Dalmo Vieira, entre as Ruas Alvim Bauer e a 1542, com a utilização de Equipamento de GEORADAR com RTK - Área: 850m².	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para apoiar às Atividades de Mapeamento de 1 Trecho da Galeria localizada na Avenida do Estado Dalmo Vieira, entre as Ruas Alvim Bauer e a 1542, com a utilização de Equipamento de **GEORADAR** com RTK - Área: 850m² conforme a descrição supra, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47)3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 24 de julho de 2023.

*Samaroni Benedet*  
Secretário de Compras  
Portaria nº 25245/2018

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07  
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7057



Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/E3E9-DD44-6916-C501> e informe o código E3E9-DD44-6916-C501

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – FMEBC AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA DA PRAÇA ESPORTIVA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

Publicação Nº 4983445

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – FMEBC AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA DA PRAÇA ESPORTIVA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.**

O departamento de compras da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

It	Tipo	Descrição do Produto	QT	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Poste de concreto modelo duplo T, com altura de 8 metros, resistência mecânica de 3,00daN - padrão CELESC	15		

O departamento administrativo da Fundação Municipal de Esportes está contratando para FORNECIMENTO E ENTREGA DE 15 POSTES DE CONCRETO, conforme descritivo, para a **quadra de vôlei de areia da Praça Poliesportiva do bairro São Judas Tadeu (ao lado do nº 139 da Rua Pedro Pinto Felipe), anexo ao Centro Comunitário do bairro. A FME deixará os buracos prontos e a empresa ganhadora terá a obrigação de colocar os postes em pé dentro dos buracos. Pessoal do setor de manutenção da FME fará o aterramento dos mesmos.**

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 27/07/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mails: [superintendente@fmebc.sc.gov.br](mailto:superintendente@fmebc.sc.gov.br); [rafael@fmebc.sc.gov.br](mailto:rafael@fmebc.sc.gov.br); [jobberlim@fmebc.sc.gov.br](mailto:jobberlim@fmebc.sc.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Fundação Municipal de Esportes, das 13h às 19h, em dias úteis, ou pelos e-mails: [superintendente@fmebc.sc.gov.br](mailto:superintendente@fmebc.sc.gov.br) ; [rafael@fmebc.sc.gov.br](mailto:rafael@fmebc.sc.gov.br) ; [jobberlim@fmebc.sc.gov.br](mailto:jobberlim@fmebc.sc.gov.br)

Balneário Camboriú-SC, 24 de julho de 2023.

**Osmar de Miranda**  
Superintendente da FME

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08  
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444

Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/04B5-3D56-EEAD-2444> e informe o código 04B5-3D56-EEAD-2444



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 04B5-3D56-EEAD-2444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSMAR DE MIRANDA (CPF 097.XXX.XXX-05) em 24/07/2023 11:34:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/04B5-3D56-EEAD-2444>**EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ****CHAMAMENTO PÚBLICO 02.2023**

Publicação Nº 4983498

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Empresa Municipal de Água e Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Diretor Geral Douglas Costa Beber Rocha, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada a partir do dia 25 de julho de 2023 até 08 de agosto de 2023, através do Protocolo Eletrônico disponível no site da EMASA, ou através do e-mail licitacao@emasa.com.br, para fins de chamamento de proprietários interessados em locar área rural comumente utilizada para o plantio de arroz. Mais informações em [www.emasa.com.br](http://www.emasa.com.br).

Balneário Camboriú, 25 de julho de 2023.

Douglas Costa Beber Rocha  
Diretor Geral  
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062 E 63/2023 PMBP

Publicação Nº 4983279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062 a 063/2023 PMBP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 PMBP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 PMBP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOMOLOGADO 20/06/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanuel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.335/0001-48, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 020/2022, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa (s) especializada (s) em recuperação asfáltica em concreto asfáltico usinado e quente (cau), por meio de operações de tapa buraco/remendo, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

EMPREITERIA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA – CNPJ nº 03.574.370/0001-20 – R\$ 7.000.000,00

T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA – CNPJ nº 01.967.685/0001-02 – R\$ 1.785.000,00

Balneário Piçarras, 24 de julho 2023.

Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário Municipal de Obras

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 PMBP

Publicação Nº 4984096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 PMBP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2023 PMBP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PMBP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOMOLOGADO 20/07/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanuel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 027/2022, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assessoria à fiscalização de obras e projetos de infraestrutura urbana no município de balneário piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos

ECO LITORAL PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – CNPJ nº 08.250.465/0001-02 – R\$ R\$220.800,00

Balneário Piçarras, 24 de julho de 2023.

Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário Municipal de Obras

### DISPENSA 002/2023 IPRESP

Publicação Nº 4984543

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - IPRESP  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – IPRESP

O Município de Balneário Piçarras/SC, Estado de Santa Catarina, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras, neste ato representado pela Presidente Sra. Rosani Cesário Pereira, torna público que realizará a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a Locação e manutenção de Software de Gestão Previdenciária do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos ativos, inativos e pensionistas para acesso às informações de contracheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, visando atender às atividades do IPRESP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras/SC.

O valor total de referência para o objeto descrito está estimado no total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Balneário Piçarras, 24 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – FMS**

Publicação Nº 4983161

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – FMS

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de bioquímica, com fornecimento de manutenções preventivas, corretivas, troca de componentes e acessórios de interface para realização de exames de bioquímica em sistema aberto de reagentes, com o intuito de atender a demanda de usuários do Laboratório Municipal de Balneário Piçarras. Valor de Referência: R\$ 152.799,96 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 08/08/2023 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site [balneariopicarras.atende.net](http://balneariopicarras.atende.net). Balneário Piçarras (SC), 24 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

**TERMO ADITIVO 004/2023 PMBP DE 21/07/2023 CONTRATO Nº 114/2022 PMBP DE 25/08/2022 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PMBP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PMBP HOMOLOGADO EM 24/08/2022**

Publicação Nº 4982915

TERMO ADITIVO 004/2023 PMBP DE 21/07/2023

CONTRATO Nº 114/2022 PMBP de 25/08/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PMBP

HOMOLOGADO EM 24/08/2022

O objeto deste instrumento caracteriza-se pela contratação de empresa especializada em seguros para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras e do Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa pela Secretaria de Administração e Gestão Interna, por meio do Ofício nº 38/2023 e pelo parecer, deferidos pelo parecer jurídico nº 201/2023 PROGEM, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 65, §1º, fica acrescido o presente contrato a partir da data da assinatura deste termo em 0,08%, correspondente ao valor de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), totalizando 1,9% de acréscimos até o momento, as despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação nº 42 da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, referente a inclusão de seguro de veículo

GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Balneário Piçarras (SC), 27 de julho de 2023

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - IMP****37. LAP-LAI 3872.2023 - JAHNKE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Publicação Nº 4983329

	<b>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS</b> Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511	 Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras
<b>Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 3872/2023</b>		

	Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo: <a href="https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/39686/27729">https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/39686/27729</a>
---	---

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/22362 e parecer técnico nº 16957/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

<b>Nome:</b> JAHNKE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA <b>CPF/CNPJ:</b> 41884769000105 <b>Endereço:</b> Avenida Nereu Ramos , nº 735 - , Centro <b>CEP:</b> 88380000 <b>Município:</b> BALNEÁRIO DE PIÇARRAS <b>Estado:</b> SC
---

**Empreendimento**

<b>Jahnke Construtora e Incorporadora Ltda - 41884769000105</b> <b>Atividade Licenciável:</b> 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE <b>Endereço:</b> Rua E, Quadra E, nº s/nº, Nossa Senhora da Paz <b>CEP</b> 88380000 <b>Município:</b> BALNEÁRIO DE PIÇARRAS <b>Estado:</b> SC <b>Coordenadas UTM</b> X 731284.25, Y 7034984.03 <b>Inscrição imobiliária:</b> 01.06.033.8504
--

**Da instalação**

<b>1. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b> O <u>Edifício Costa Esmeralda</u> contará com <u>15 unidades residenciais</u> , totalizando 1.736,54 m <sup>2</sup> de área construída. O empreendimento ficará localizado em terreno com 631,50 m <sup>2</sup> na rua E (Pardal), lotes 65 e 66, quadra E, loteamento Residencial Gaivotas II, bairro Nossa Senhora da Paz, sob as coordenadas planas UTM 731284.25 m E e 7034984.03 m S (DATUM: SIRGAS 2000, Fuso 22S). Esse local fica aproximadamente a 450 metros do Rio Canal da Lagoa, o qual é tributário do Rio Piçarras. O Rio Canal da Lagoa faz parte da Microbacia do Canal da Lagoa. <b>1.1. ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO</b> De acordo com o cronograma físico de execução das obras, as atividades de implantação durarão cerca de 503 dias (~18 meses), sendo elas:
---

- Serviços preliminares; infraestrutura; supraestrutura, alvenarias, esquadrias, coberturas; impermeabilizações; forros; revestimentos de paredes internas; revestimentos de paredes externas; pisos; pintura interna; pintura externa; instalações de gás; instalações de água; instalações sanitárias; instalações elétricas e telecom; instalações preventivas e serviços complementares.

## **2. ASPECTOS FLORESTAIS**

O imóvel destinado à edificação do empreendimento possui somente vegetação herbácea, não sendo necessária a obtenção de autorização de corte e não possui Área de Preservação Permanente (APP) nos limites no imóvel.

## **3. AÇÕES MITIGADORAS**

A seguir são listados os principais impactos e medidas mitigadoras apresentados no RAP:

### **3.1. Fase de instalação:**

- **Impacto:** Acréscimo nas emissões atmosféricas; Danos à saúde humana e à fauna e flora exposta; e Redução da qualidade do ar. **Medidas mitigadoras:** Utilização de veículos com documentação em dia e emissões de acordo com os parâmetros do Proconve; Utilização de técnicas construtivas com elementos menos impactantes e a utilização em alguns casos de elementos pré-moldados, que permitirão uma redução no tráfego destes veículos também; Durante as obras, o solo dos acessos, vias, canteiros de obras e demais superfícies passíveis de emissões fugitivas de poeira deverão ser umidificadas com aspersões periódicas; Os caminhões que transportam terra, rochas e todo material pulverulento deverão ter sua carga coberta, prevenindo o lançamento de partículas e poeira.
- **Impacto:** Aumento da Poluição Sonora; Perturbação de pessoas próximas ao empreendimento. **Medidas mitigadoras:** Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários quando necessários e utilização de máquinas e equipamentos modernos que possuam equipamentos de proteção coletiva (EPC) e baixa geração dos níveis de ruído; executar as atividades em horário comercial; ferramentas de alta tecnologia, novas, certificadas e manutenção constantes; manutenção periódica de máquinas e equipamentos; algumas atividades não executadas com máquinas e sim de forma manual (exemplo: acabamento de pisos) e instalação de bandeja de proteção e tela na obra para evitar a queda de materiais.
- **Impacto:** Redução da Qualidade do Solo e Água Subterrânea; Degradação da Paisagem. **Medidas mitigadoras:** Execução/acompanhamento das obras reformas/adequações das instalações por profissional habilitado e destino final dos resíduos em locais devidamente licenciados; Separação e destino final dos resíduos sólidos da construção civil; Elaboração de um PGRCC.
- **Impacto:** Redução da Qualidade das Águas Subterrâneas, Superficiais e Interferência do Lençol Freático Local. **Medidas mitigadoras:** Instalar o canteiro de obras e adotar práticas que minimizam o contato de materiais /insumos que possam gerar contaminação em piso impermeável; Realizar limpeza frequente no sistema de tratamento do efluente sanitário por empresa devidamente licenciada.

### **3.2. Fase de operação:**

- **Impacto:** Acréscimo na geração de efluente; Diminuição da qualidade da água superficial, subterrânea e solo. **Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica do sistema de tratamento de efluente (sanitários); Operação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários de forma correta e realizar a limpeza frequente por empresa devidamente licenciada; Efetuar a sensibilização dos moradores, buscando o uso racional da água e consequentemente a redução na geração de efluente. A utilização de equipamentos eficientes, os quais proporcionam redução no consumo de água, principalmente nas tarefas de limpeza/higienização, minimizará os impactos ambientais negativos dos efluentes no ambiente. Seguir as medidas preventivas do Programa de Operação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários.
- **Impacto:** Acréscimo na geração de resíduos; Degradação de Áreas; Proliferação de vetores; Comprometimento da paisagem devido disposição inadequada. **Medidas mitigadoras:** Execução e acompanhamento permanente do PGRS; Efetuar a separação dos resíduos reciclados e orgânicos para facilitar a sua coleta e destino final em locais adequados; Incentivar a separação adequada dos resíduos sólidos aos funcionários, visando à destinação correta destes; No caso de alguma reforma/adequação, os resíduos provenientes da construção civil devem ser separados nas suas devidas classes e direcionados em locais devidamente licenciados; Inserir os resíduos recicláveis para a coleta apenas no dia da coleta seletiva; Realizar o armazenamento e destinação correta das lâmpadas para o Sistema de Logística Reversa.

## **4. CONTROLES AMBIENTAIS**

### **4.1. Efluentes sanitários**

- Os efluentes sanitários gerados durante a fase de **implantação** e **operação** do empreendimento serão tratados por um sistema denominado de (BioSan). Nesse sistema, o efluente bruto passa por um tratamento preliminar

composto de uma caixa gradeada, a qual tem por objetivo a remoção de sólidos grosseiros, antes de ingressar para o tratamento secundário (biológico). O sistema biológico é constituído de um reator anaeróbio de quatro (04) módulos de leito fixo com ativação biotecnológica, com volume total de 2,4 m<sup>3</sup>. Por fim, o efluente passa por desinfecção através de um filtro clorador antes de ser lançado na drenagem pública pluvial da Rua Pardal. Antes e após o sistema de tratamento serão instaladas caixas de inspeção para fins de monitoramento. Será ocupada uma área de 17,6 m<sup>2</sup> (2,2 m x 7,99 m) para todo o sistema de tratamento projetado, o qual foi dimensionado para uma população de 60 (sessenta) habitantes e uma vazão de 9,6 m<sup>3</sup>/dia.

#### 4.2. Efluentes pluviais contendo sedimentos

- Na fase de implantação do empreendimento deverão ser instalados/utilizados dispositivos provisórios de separação do material sólido (sedimentos, sólidos grosseiros) das águas pluviais, para que o efluente tratado primariamente possa ser descartado na rede de drenagem pluvial.

#### 4.3. Efluentes de lavagem de betoneira e de utensílios contendo concreto

- Para lavagem de Betoneira e seus utensílios como baldes, tambores, e ferramentas sujas com resíduos de cimento no canteiro de obras, o empreendedor deverá implantar Central de Argamassa em local coberto e com piso impermeabilizado (circundado por sistema de muretas de contenção), contendo dispositivos que realizem o tratamento do efluente encaminhando esse até Caixas de Decantação para os resíduos de cimento e a disposição adequada destes, de forma a garantir a retenção de partículas de maior granulometria. Como se trata apenas de resíduos de cimento, é possível inclusive, a reutilização do sedimento decantado e da água para mistura, em determinado percentual, para a produção das novas massas.

#### 4.4. Controle de processos erosivos

- Na fase de implantação do empreendimento deverão ser adotadas medidas/técnicas/equipamentos que possibilitem a redução da ocorrência de processos erosivos e o carregamento de materiais sólidos para a drenagem e imóveis vizinhos.

#### 4.5. Resíduos da construção civil

- Deverão ser respeitadas as condições específicas para o acondicionamento inicial, transporte interno, acondicionamento final, transporte externo e destinação final dos resíduos apresentados no PGRCC e nas legislações vigentes, devendo, em todos os casos, serem contratadas empresas licenciadas.
- Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, coberta e devidamente identificada, devendo ainda a área destinada ao armazenamento de resíduos contaminados (Resíduos Classe D) contar com bacia de contenção a fim de evitar possível contaminação do solo oriunda de vazamentos.
- Resíduos de GESSO deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pela unidade de reciclagem.
- A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos gerados durante a operação/habitação do empreendimento deverá ser impermeabilizada e conter divisórias devidamente identificadas para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis.
- É proibida a utilização das vias públicas para armazenamento de entulho.
- A lavagem de materiais contaminados, como pincel e latas de tintas não secas, deverá ser realizada em tanques isolados, devendo seus resíduos (sólidos e líquidos) ser posteriormente destinados adequadamente.
- Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal N.º 12.305/2010.
- Deverá ser realizada capacitação periódica dos funcionários envolvidos no gerenciamento de resíduos.
- O PGRCC deverá ser implementado e acompanhado pelo responsável técnico durante toda a execução da obra.

#### 4.6. Emergências ambientais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 21/06/2023 16:07:09

- Na ocorrência de vazamentos de produtos químicos no solo, deverão ser tomadas medidas imediatas de controle, assim como o recolhimento do material derramado, juntamente com a camada superficial do solo, e destinação devidamente adequada do resíduo.

#### 4.7. Controle dos Níveis de Pressão Sonora

- Segundo a Lei Complementar Municipal nº 183/2021 (art. 6º), a emissão de sons e ruídos provenientes dos serviços de construção civil deverão respeitar o limite máximo de 85dB, admitidos somente das 07h01 às 19h00, sendo que aos domingos e feriados o limite máximo permitido para ruídos a ser atendido é o previsto no Anexo VIII (Tabela de Níveis de Incomodidades) da Lei Complementar nº 163/2019.
- As avaliações da exposição do ruído ambiental devem ser realizadas com base na NBR 10.151/2019 - Medições e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora em Áreas Habitadas, Plano Diretor (Lei Complementar nº 163/2019), Código de Postura do Município (Lei Complementar nº 08/2009) e Lei Complementar Municipal nº 183/2021.

#### 5. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Os seguintes planos e programas ambientais foram apresentados no processo de licenciamento e devem ser seguidos na íntegra pelo requerente:

- 5.1. Plano de Gestão Ambiental - PGA.
- 5.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC.
- 5.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

#### 6. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento e ao conseqüente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, atesto o cumprimento da compensação ambiental estabelecida no Ofício Nº 135/2023/IMP, em observância a Lei Ordinária Municipal nº 881/2022.

#### 7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Deverão ser observados e implementados todos os Controles Ambientais.
2. Deverão ser observados e implementados todos os Planos e Programas Ambientais propostos.
3. Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento placa alusiva à licença ambiental, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença, conforme modelo a ser disponibilizado pelo IMP.
4. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.
5. Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento ou resíduos sólidos em cursos de água ou solo exposto.
6. Efluentes tratados dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários deverão ser encaminhados à rede pública de drenagem, não sendo permitido seu encaminhamento à rede de drenagem que desagua na praia, seja na fase de implantação quanto na fase de operação do empreendimento.
7. Deverão ser apresentados **Relatórios Técnicos Anuais**, elaborados e assinados por profissionais habilitados devidamente identificados, contendo: a) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) e dos Certificados de Destinação Final (CDF), emitidos pelo Sistema MTR do IMA, de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil (A, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento, inclusive aqueles oriundos de processos de escavação e do esgotamento das unidades de tratamento de efluentes, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos; b) Comprovante de implementação das medidas de Controle Ambiental e dos Planos e Programas Ambientais propostos; e c) ART do profissional responsável pela elaboração do relatório técnico.
8. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
9. O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra: a) Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais; b) Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença; c) Superveniência de graves riscos ambientais e /ou saúde pública; d) Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

10. Quando for requerida a Licença Ambiental de Operação do empreendimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, juntamente com os previstos na Instrução Normativa nº 11/2023 do IMP: a) comprovação da correta execução da rede hidrossanitária (pluvial e sanitária) do empreendimento a partir da realização de testes de corante ou outro similar. O documento deverá ser apresentado em forma de relatório técnico e deverá ser acompanhado de relatório fotográfico e anotação de responsabilidade técnica (ART); e b) comprovante de vistoria no Sistema de Tratamento de Efluentes que funcionará durante a operação do empreendimento (Alvará Sanitário).

**Documentos em Anexo**

Nada consta.

**Condições de Validade**

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.  
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.  
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.  
IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.  
V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 60 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

**Data, local e assinatura**

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 21 de junho de 2023

Liara Rotta Padilha  
**Presidente/Autoridade ambiental**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 21/06/2023 16:07:09



**38. LAI 4056.2023 - RÔGGA (BELVEDERE HOME CLUB)**

Publicação Nº 4983450

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO  
PIÇARRAS**Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS  
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511**Licença Ambiental de Instalação  
4056/2023**Instituto do Meio Ambiente  
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web  
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/39065/27913>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/22499 e parecer técnico nº 17010/2022, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor****Nome:** Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora**CPF/CNPJ:** 08486781000188**Endereço:** Rua Dona Francisca, nº 8300 - Bloco L sala 14, 16, 17 e 18, Zona Industrial Norte**CEP:** 89219600**Município:** JOINVILLE**Estado:** SC**Empreendimento****Belvedere Home Club - 08486781000188****Atividade Licenciável:** 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES**Endereço:** Avenida Nereu Ramos, esq. R. Amizade e R. Paraíso, nº s/n - , Centro**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 730838.0, Y 7039591.0**Inscrição imobiliária:** 01.07.011.0199.001.001**Da instalação****1. Descrição do Empreendimento**

Empreendimento consiste em um condomínio de edifícios de uso misto (com 68 unidades habitacionais e 14 salas comerciais) contendo duas torres de 14 pavimentos cada, além de subsolo para estacionamento e pavimento barrilete e caixa d'água.

Apresentam-se abaixo as características do empreendimento:

**Localização:** avenida Nereu Ramos, esq. ruas 2560 – da Amizade e 2550 – Paraíso, Centro, Balneário Piçarras/SC**Matrícula do Imóvel:** 52.947 do Ofício de R.I. da Comarca de Balneário Piçarras/SC**Inscrição imobiliária:** 01.07.011.0199**Coordenadas geográficas UTM SIRGAS2000 Zona 22S:** N 7039591m, E 730838m**Área total do terreno:** 4.645,00m<sup>2</sup> (após retificação certidão de inteiro teor da matrícula nº 52.947).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 23/06/2023 09:10:59

**Área construída:**30.398,55 m<sup>2</sup>.

**Unidades habitacionais:**68

**Número de lojas:**14

**Número populacional:**702 habitantes (552 pessoas na área residencial e 150 na área comercial)

**Número de funcionários na obra:**100

### 1.1. Atividades da implantação

De acordo com o cronograma físico da obra apresentado, as atividades de implantação, que terão duração de 35 meses, são: 1. Limpeza do terreno; 2. Instalações Provisórias; 3. Terraplanagem e contenções; 4. ETE; 5. Estaca Hélice; 6. Bloco; 7. Torre 1 / Torre 2 a) Estrutura, b) Alvenaria, c) Instalações elétricas, d) Instalações hidráulicas, e) Janelas, f) Reboco, g) Contrapiso, h) Impermeabilização, i) Cerâmica de parede e piso, j) Gesso, k) Forro, l) Massa corrida e 1ª demão, m) Fachada - reboco, n) Fachada - pintura, o) Porta, p) Louças e metais, q) Acabamentos elétricos, r) 2ª demão de pintura, s) Limpeza Final; 8. Áreas Comuns; 9. Instalações; 10. Paisagismo; 11. Complementos Finais.

### 2. Aspectos Florestais

Há no imóvel espécimes de vegetação arbórea nativa cujo corte necessitará de autorização corte (AuC), que será emitida juntamente com a emissão da LAI. Existe vegetação arbórea na parte frontal do imóvel, a qual não foi solicitado autorização para supressão.

O Processo de autorização de corte (AuC) tramita no âmbito do sistema Sinaflor.

### 3. Controles ambientais

#### 1. Terraplenagem

1.1 Características da terraplenagem:

- Área do terreno: 4.645,00 m<sup>2</sup>

- Área da terraplanagem: 4.645,00 m<sup>2</sup>

- Volume de corte: 18.749,21 m<sup>3</sup>

- Estrutura de contenção: estacas de contenção hélice contínua com geocomposto drenante e estacas escavadas

- Profundidade máxima de corte: -4,75m;

- Profundidade mínima do aquífero freático: -6,10m;

- Laudo de Vistoria Cautelar de Vizinhança: realizado em 8 (oito) edificações no entorno da obra localizadas na Rua Bonfim nº 19, 35, 45, Rua da Amizade nº 78, Avenida Nereu Ramos nº 1500, 1913, Rua José Temistócles de Macedo, s/nº, Rua Mar Azul nº 34. Não foi realizada vistoria nas edificações n. 03 e 116 da Rua Floresta, devido à ausência de retorno dos proprietários após serem contatados.

1.2 Em relação à drenagem da terraplenagem, serão implantadas canaletas para escoamento superficial das águas pluviais em todo o perímetro do terreno, direcionadas a caixas de sedimentação, ao final será implantado um poço de recalque (duas bombas submersíveis) com ligação à rede pluvial pública.

1.3 A obra possuirá 1 rampa de acesso aos caminhões pela Rua da Amizade, na qual será implantado sistema de lava-rodas.

1.4 O controle da emissão de material particulado deverá ser realizado diariamente durante toda a fase de implantação do empreendimento. Telas e lonas de proteção nos caminhões e tapumes no entorno da obra deverão ser instalados visando a contenção de material mineral.

1.5 Conforme item 5.3 da Instrução Normativa conjunta IMP/SECPLAN nº 002/2022: *'É possível a doação de material mineral excedente de terraplenagem ao Poder Público Municipal, mediante Termo de Doação, para emprego imediato em obras públicas ou deposição em áreas públicas ambientalmente licenciadas para posterior uso de interesse público.'*

Caso o material mineral seja doado para o município, acompanhado de relatório de cumprimento de condicionantes, deverá ser apresentado o respectivo Termo de Doação celebrado e documentos *comprobatórios do transporte e destinação do solo.*

#### 2. Controle e Monitoramento de Ruídos

2.1 Segundo a Lei Complementar Municipal nº 183/2021 (art. 6º), a emissão de sons e ruídos provenientes dos serviços de construção civil deverão respeitar o **limite máximo de 85dB**, admitidos somente das 07h01 às 19h00, sendo que aos domingos e feriados o limite máximo permitido para ruídos a ser atendido é o previsto no Anexo VIII (Tabela de Níveis de Incomodidades) da Lei Complementar nº 163/2019 (Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município de Balneário Piçarras).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 23/06/2023 09:10:59

2.2 As avaliações da exposição do ruído ambiental devem ser realizadas com base na NBR 10.151/2019 - Medições e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora em Áreas Habitadas, Plano Diretor (Lei Complementar nº 163/2019), Código de Postura do Município (Lei Complementar nº 08/2009) e Lei Complementar Municipal nº 183/2021.

2.3 Na ocorrência de reclamações, as medições devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo reclamante.

### 3. Drenagem da água pluvial

3.1 Será implantada drenagem (provisória e definitiva) com direcionamento ao tanque de retenção das águas pluviais (cheias) localizado no subsolo.

3.2 Sistema de captação de água pluvial com reservatório de aproveitamento de águas pluviais de 40,90m<sup>3</sup> de retardo combinado com mais 94,07m<sup>3</sup> de volume de aproveitamento (inferior) e 40,00 m<sup>3</sup> de volume de aproveitamento (superior). Realizar a manutenção do sistema de captação de água pluvial, manter os níveis de cloro residual livre, bem como manter a identificação das torneiras restritas a este uso por meio de placa indicativa 'água não potável', segundo a ABNT NBR 15527/2019.

### 4. Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos da construção civil (RCC)

4.1 Deverão ser respeitadas as condições específicas para o acondicionamento inicial, transporte interno, acondicionamento final, transporte externo e destinação final dos resíduos apresentados no PGRCC e nas legislações vigentes, devendo ser contratadas empresas ambientalmente licenciadas;

4.2 Os resíduos da construção civil, incluindo aqueles oriundos de atividades de terraplenagem, que não puderem ser reutilizados, deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a locais devidamente licenciados;

4.3 Resíduos de GESSO deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pela unidade de reciclagem;

4.4 Para lavagem de betoneira e seus utensílios como baldes, tambores, e ferramentas sujas com resíduos de cimento no canteiro de obras, o empreendedor deverá implantar em área específica **Central de Argamassa em local coberto e com piso impermeabilizado (circundado por sistema de muretas de contenção)**, contendo dispositivos que realizem o tratamento do efluente encaminhando esse até Caixas de Decantação para os resíduos de cimento e a disposição adequada destes, de forma a garantir a retenção de partículas de maior granulometria. Como se trata apenas de resíduos de cimento, é possível, inclusive, a reutilização do sedimento decantado e da água para mistura, em determinado percentual, para a produção das novas massas.

4.5 No canteiro de obras, o empreendedor deverá implantar **Sistema de Lava Pincéis** para materiais contaminados com resíduos Classe D em tanques isolados, sendo exclusivo para lavar utensílios utilizados para pintura (como pincel, brocha e lata de tintas não secas, etc.). Para este sistema de lava pincéis, o efluente gerado na lavagem dos utensílios de pintura deverá ser armazenado em bombonas específicas em local coberto e com piso impermeabilizado, contendo bacia de contenção para retenção do efluente em casos de vazamentos. Os efluentes da lavagem deverão ser transportados e destinados para empresas especializadas para a destinação final de resíduos perigosos (Classe D, Classe 1), devidamente licenciadas para transporte e destinação final desses materiais em aterro industrial.

4.6 O local de armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizado, conter cobertura e estar devidamente identificado, a fim de evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas;

4.7 Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal nº 12.305/2010;

4.8 As áreas destinadas ao armazenamento dos resíduos gerados durante a operação/habitação do empreendimento (residencial e comercial), projetadas no pavimento térreo com acesso pela Rua da Amizade, deverão ser impermeabilizadas e conter divisórias devidamente identificadas para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis;

### 5. Caixa de Gordura

5.1 Fase de implantação: o canteiro de obras deverá ter 1 caixa de gordura que receberá os efluentes das pias, refeitório e cozinha.

5.2 Fase de operação: foram previstas 2 caixas de gordura de 672 litros cada.

5.3 Para manter a capacidade das caixas de gordura inalteradas, que deverão ser limpas periodicamente.

5.4 A limpeza, transporte e destinação dos efluentes de caixa de gordura deverão ser feitos por empresa ambientalmente licenciada.

### 6. Sistema de tratamento de efluentes sanitários

6.1 Fase de implantação: o canteiro de obras contará, nos primeiros meses, com banheiros químicos, e no restante da implantação, com um sistema de tratamento de efluentes provisório do tipo Lodo Ativado Convencional, com

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 23/06/2023 09:10:59

disposição final na rede pública de drenagem da Avenida Nereu Ramos, dimensionado para uma atender 100 funcionários com uma geração estimada de 70 litros/pessoa/dia, com Vazão Máxima horária de 1,3 m<sup>3</sup>/hora.

6.1.1 A ETE provisória será composta pelas seguintes unidades:

- Estação Elevatória com gradeamento;
- Medidor de vazão;
- Tanque de aeração;
- Decantador secundário;
- Tanque de desinfecção.

6.2 **Fase de operação:** será utilizado um sistema de tratamento do tipo Lodo Ativado Convencional com disposição final na rede pública de drenagem da Avenida Nereu Ramos. A ETE foi dimensionada de forma a atender uma população total de 702 habitantes (552 moradores com uma contribuição diária de 160 litros/dia e 150 contribuintes comerciais com uma contribuição diária de 50 litros/pessoa), com Vazão Máxima (horária de pico) de 7,19 m<sup>3</sup>/h.

6.2.1 A ETE definitiva será composta pelas seguintes unidades:

- Tanque de Retenção de Sólidos;
- Tanque Anaeróbio;
- Tanque Anóxico;
- Tanque de Aeração;
- Decantador;
- Tanque de Desinfecção;
- Tanque para lodo descartado.

6.3 Sistemas de tratamento de efluentes por aeração deverão dispor de bomba reserva.

6.4 Serão instaladas caixa de inspeção antes e após os sistemas de tratamento de efluentes.

6.5 O lodo excedente deverá ser removido periodicamente e descartado em local adequado e devidamente licenciado ambientalmente.

6.6 Durante a fase de implantação do empreendimento deverão ser realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes do canteiro de obras.

6.7 Durante a fase de operação do empreendimento deverão ser realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes com frequência e parâmetros mínimos a serem definidos na Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

#### 4. Programas ambientais

Os seguintes programas ambientais foram apresentados:

1. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
  - Responsável pela elaboração do PGRCC: Osni FontanJunior (ART 8177549-9)
  - Responsável pela implementação do PGRCC: Ricardo ViniciusGoulart (ART 8149705-0)
2. Programa de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos
3. Programa de Monitoramento de Efluentes Sanitários
4. Programa de Monitoramento de Carreamento de Solo
5. Programa de Monitoramento de Máquinas e Equipamentos
6. Programa de Monitoramento de Emissões Sonoras
7. Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores da Obra

#### 5. Medidas compensatórias

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento - como a intensificação do tráfego na área, interferência sobre infraestruturas e paisagens existentes, interferência sobre a cobertura do solo, aumento na geração de resíduos sólidos - e ao consequente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, sugere-se a adoção de medida compensatória nos termos da Lei Ordinária nº 881/2022, destinada a compensar os impactos à coletividade pela implantação deste empreendimento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 23/06/2023 09:10:59

Considerando que o empreendimento em questão (de código 71.11.07 da Resolução CONSEMA/SC), possui Porte Médio (M) (0,06) e Potencial Poluidor Geral Médio (M) (0,07), que resulta no índice IPP de 0,13% conforme Lei Ordinária Municipal nº 881/2022. Considerando o Valor de Referência (VR) informado pelo empreendedor neste processo de R\$ 148.671.708,00 (cento e quarenta e oito milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e oito reais). Segundo cálculo estabelecido no art. 3º da referida lei municipal, a Compensação Ambiental (CA) para o caso não poderá ultrapassar o valor de R\$193.273,22 (cento e noventa e três mil duzentos e setenta e três reais com vinte e dois centavos).

#### 6. Condições específicas

1. Deverão ser apresentados Relatórios Técnicos **Anuais**, elaborados e subscritos por profissionais habilitados devidamente identificados, apresentando a comprovação da implementação dos controles ambientais e dos planos e programas ambientais propostos, contendo, no mínimo:

a) Relatório das vistorias **Mensais** de acompanhamento da limpeza, triagem e destinação compromissada dos resíduos durante a implementação do empreendimento em relação ao PGRCC, contendo:

I - Registros fotográficos das Centrais de resíduos sólidos; do local de lavação das betoneiras; da central de lavação dos materiais contaminados (pincéis, brochas...) e do local de armazenamento do efluente de lavação dos materiais contaminados.

II - Qualificação/quantificação dos resíduos gerados em cada etapa do monitoramento.

III - Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR e os Certificados de Destinação Final – CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil (A, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final.

b) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR e os Certificados de Destinação Final – CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, dos efluentes resultantes do esgotamento dos banheiros químicos e do lodo excedente da ETE, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta /transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;

c) Laudo de análise do efluente tratado pelo sistema de tratamento de efluentes do canteiro de obras (e caso utilizada, da ETE da fase de operação): **Periodicidade mínima das análises:** quadrimestral; **Parâmetros mínimos a serem monitorados:** Na entrada: Óleos e Graxas; DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio); DQO (Demanda Química de Oxigênio); Oxigênio dissolvido (mg/L); Sólidos Sedimentáveis (ml/L); pH; Temperatura (°C); *Escherichia coli* (UFC /100 mL); Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal Total. Na Saída: DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Oxigênio dissolvido (mg /L), Temperatura (°C), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Fósforo total (mg/L), pH, Sólidos sedimentáveis (ml/L), Óleos e graxas (mg/L), *Escherichia coli* (UFC/100 ml) e Clorofórmio (mg/L). As coletas das amostras deverão ser realizadas por profissionais habilitados, os quais deverão adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade. Os laudos analíticos originais ou gerados assinados eletronicamente do laboratório credenciado que realizou as análises deve ser anexado ao relatório de monitoramento, contendo, no mínimo: a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado; e) Incertezas de medição de cada parâmetro; f) Resultados dos brancos do método e rastreadores (*surrogates*); g) Ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (*spike*); h) Legislação aplicável e limite permitido; i) Assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, acompanhados de Parecer Conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas. As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

d) Relatório das campanhas semestrais de educação ambiental: devem conter a lista de assinatura dos participantes das campanhas de educação ambiental, assim como o assunto abordado, evidenciados com registros fotográficos.

e) Relatório de monitoramento **quadrimestral** de níveis de pressão sonora, contendo as informações mínimas estabelecidas conforme NBR 10151:2019 (Versão Corrigida): Características das fontes sonoras e seu funcionamento durante a medição; Ilustração, imagem ou descrição detalhada do ambiente de medição e posição dos pontos de medição; Informações sobre a instrumentação e respectiva calibração: Fabricante e modelo; Identificação unívoca com número de série; IEC atendidas; Número e data dos certificados de calibração; Limites de avaliação dos resultados; Local, data e horários das medições; Método de medição utilizado; Objetivo da medição; Parâmetros ambientais registrados quando em condições ambientais adversas; Referenciamento das normas utilizadas; Resultados das medições, para os descritores sonoros adotados e níveis calculados e corrigidos, quando aplicáveis, conforme o caso; Tempo das medições e integrações. Os Relatórios deverão ser elaborados por profissional habilitado, acompanhados de respectiva ART pela sua elaboração, bem como dos Certificados de Calibração Válidos pelo Sonômetro e pelo Calibrador utilizados nas medições realizadas. Juntos a cada relatório, deverão ser protocolados os Espelhos das medições registradas pelo sonômetro utilizado.

- 1.1 Os relatórios deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e deverão acompanhar anotação ou registro de responsabilidade ou função técnica (ART/RRT/AFT).
- 1.2 Os relatórios deverão ser apresentados até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, sendo o primeiro apresentado até **30/11/2023**.
2. Deverão ser implementados os **Planos e Programas Ambientais** observados os **Controles Ambientais**.
3. Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento **placa alusiva à licença ambiental**, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.
4. **Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.**
5. **Se durante o período de vigência da LAI do empreendimento, ocorrer viabilidade de lançamento de efluentes sanitários em rede pública coletora de esgoto disponível para ligação na Av. Nereu Ramos, rede essa operacionalizada pela companhia de saneamento atuante neste município, conforme Lei Complementar Municipal nº 162/2019 (art. 90, §3º) OBRIGATORIAMENTE o empreendimento deverá proceder com soluções técnicas (ajustes no projeto hidrossanitário aprovado pela SEPLAN) para executar direcionamento adequado dos Efluentes da entrada da ETE de fase de Operação (Vazão Máxima), via tubulação específica até a rede pública coletora de esgoto da Av. Nereu Ramos.**
- 5.1 Após conclusão de toda a obra e desativação/não implantação da ETE de fase de Operação, **o empreendedor poderá obter uma Declaração de Regularidade emitida e firmada pela CASAN, que ateste a adequada ligação do empreendimento em rede pública coletora de esgoto em operação, documento esse que poderá ser protocolado no órgão ambiental licenciador em processo para fins de obtenção de dispensa da Licença Ambiental de Operação do empreendimento.** Cabe observar que a ligação de saída de rede hidrossanitária de esgotos do empreendimento até a rede pública coletora de esgotos deverá ser executada com tubos de PEAD (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de PVC Bolsa (Conforme Ofício expedido em 20/08/2021 pela CASAN de Balneário Piçarras).
6. O revestimento de piso executado na área dos referidos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários e na rede de água pluvial, não pode impedir a abertura das tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem.
7. Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em cursos de água, redes de drenagem e/ou em solo exposto.
8. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
9. **O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:**
- Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
  - Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
  - Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
  - Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.
7. **Documentos a serem protocolados no requerimento da LAO, juntamente com os listados na Instrução Normativa n. 11 do IMP:**
- Relatório técnico de controle, acompanhado de registro fotográfico, comprovando o efetivo cumprimento dos planos e programas propostos no licenciamento ambiental e o efetivo cumprimento das condições específicas da LAI; Relatório contendo **resumo** da movimentação de resíduos sólidos (classes A, B, C e D) e efluentes gerados durante a implantação da obra, com indicação dos volumes transportados e números dos MTRs e CDFs. Anexar ao relatório fotocópia dos MTRs, CDFs e licenças ambientais vigentes das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final dos resíduos e efluentes sanitário. Recibos simples não serão aceitos;
- Relatório técnico e fotográfico, elaborado por profissional habilitado, comprovando a desativação do sistema de tratamento de efluentes provisório - canteiro de obras (fase de implantação do empreendimento).
- Relatório comprovando a correta execução da rede hidrossanitária (pluvial e sanitária) do empreendimento a partir da realização de testes de corante ou similar. O relatório deverá ser acompanhado de relatório fotográfico e anotação de responsabilidade técnica (ART);**
- Comprovante de vistoria no Sistema de Tratamento de Efluentes que funcionará durante a operação do empreendimento (Alvará Sanitário). O Sistema instalado deverá compreender todas as unidades previstas nos projetos aprovados, inclusive as caixas de inspeção e bomba reserva;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liana Rotta Padilha em 23/06/2023 09:10:59

**Documentos em Anexo**

Nada consta.

**Condições de Validade**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

**Data, local e assinatura**

<b>BALNEÁRIO DE PIÇARRAS</b> , 23 de junho de 2023	Liara Rotta Padilha <b>Presidente/Autoridade ambiental</b>
--	---

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 23/06/2023 09:10:59



## 39. AUC IPM 005.2023 - VALENTIM ZOCHE

Publicação Nº 4983799



## AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - IPM 005/2023

## Identificação do Proprietário

CPF/CNPJ: 724.423.529-15	Nº. CTF/IBAMA: NÃO APLICÁVEL.
NOME: Valentim Zocche	

## Endereço

CEP: 88.380-000	LOGRADOURO: Rua Mato Grosso , nº 1584	COMPLEMENTO:
BAIRRO: Itacolomi	MUNICÍPIO: Balneário Piçarras	TELEFONE: (-)-

## Localização da Atividade

CEP: 88.380-000	LOGRADOURO: Rua Moema (2.950), s/n. Lote 12, Quadra 10-A	COMPLEMENTO:
BAIRRO: Bela Vista	MUNICÍPIO: Balneário Piçarras	PROCESSO IMP: 16389/2022

## Dados do Imóvel

UTM X 729123.25	UTM Y 7040057.25	MATRÍCULA NO CRI: 55.964
ÁREA TOTAL: 300 m²	ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE: NÃO HÁ.	RESERVA LEGAL: NÃO APLICÁVEL. ÁREA URBANA
ÁREA AUTORIZADA: CORTE DE 2 ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS CONFORME PARECER TÉCNICO Nº053/2023.	ÁREA REMANESCENTE: NÃO APLICÁVEL. ÁRVORE ISOLADA.	

## Dados da AuC

FINALIDADE: Supressão de vegetação em área urbana para fins de edificação.	
TIPO DE EXPLORAÇÃO: Supressão de árvores nativas isoladas em área urbana	VÁLIDA ATÉ: 3 anos a partir da data de emissão.
CLASSIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Árvores nativas isoladas. Não enquadram-se nos estágios de regeneração descritos na Resolução CONAMA 04/1994.	
ENQUADRAMENTO: Lei Federal nº 11.428/2006; Lei Federal nº 12.651/2012; Decreto Federal nº 6.660/2008; Lei Municipal 828/2021; Instrução Normativa IMP nº 13/2023; Portaria MMA nº 148/2022; Res. CONSEMA 51/2014, IN nº 007/2023/IMP; IN nº 008/2021/IBAMA.	

## Importante

- Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.
- Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente previstas em lei.
- Fica proibido o transporte e comercialização de produtos ou subprodutos florestais, uma vez que é necessária emissão do respectivo DOF - Documento de Origem Florestal.

## Parecer Técnico

TÉCNICO ANALISTA / MATRÍCULA : ISABELA GUARNIER DOMICIANO (43)	PARECER TÉCNICO Nº: 053/2023
---	---------------------------------





Relação da Quantidade de Árvores autorizadas		
Quantidade	Espécie	Nome comum
01	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Jerivá
01	<i>Myrsine coriacea</i>	Capororoca

#### Condições de Validade / Observações

COMPENSAÇÃO PELO CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 5, § 1º, INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL 828/2021 E IN N. 013/2023/IMP: doação de 20 mudas de qualquer espécie nativa da Floresta Ombrófila Densa do Bioma Mata Atlântica, com no mínimo 50 cm de altura, entregues na Unidade de Compostagem de Balneário Piçarras, conforme Parecer Técnico nº 053/2023.

Ficam isentos de compensação os 46 indivíduos arbóreos mortos presentes no terreno.

#### DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

Não foram constatadas espécies constantes na Res. CONSEMA 51/2014, que reconhece a Lista Oficial das Espécies da Flora Ameaçada de Extinção no Estado de Santa Catarina, e na Portaria 148/2022 do Ministério do Meio Ambiente, Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção.

#### DA PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS CONSIDERADAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Não se constataram nascentes ou cursos d'água naturais no imóvel. As demais modalidades de APP descritas no Art. 4º da Lei 12.651/12 também não foram constatadas na propriedade.

#### USO DE APP

Não aplicável

#### Condicionantes Gerais:

1. É de responsabilidade do proprietário e da empresa executora dos serviços o pleno atendimento da legislação ambiental vigente.
2. Esta autorização não dispensa e nem substitui alvarás, certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação.
3. Fica proibido o transporte e comercialização de produtos ou subprodutos florestais, uma vez que é necessária emissão do respectivo DOF - Documento de Origem Florestal.
4. Uma cópia da Autorização deverá permanecer no local durante e execução dos serviços.
5. É vedado a queima dos resíduos vegetais para a limpeza da área.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:



Assina Digitalmente:  
**LIARA RÖTTA PADILHA**  
076.458.719-62  
06/07/2023 17:53:39  
Instituto do Meio Ambiente de  
Balneário Piçarras.

\_\_\_\_\_  
**Liara Rotta Padilha**  
Presidente do Instituto do Meio Ambiente de  
Balneário Piçarras.

Balneário Piçarras, 03 de julho de 2023

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000  
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 17:53:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: https://ic.atendia.net/ipo/4729da46c3b.





Balneário  
**PIÇARRAS**  
GOVERNO MUNICIPAL



Instituto do Meio Ambiente  
de Balneário Piçarras

Página 2 de 2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 17:53 -03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p64a729da46c3b>.



Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000  
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

**40. LAP-LAI 4586\_2023 - LBJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (TENERIFE RESIDENCE**

Publicação Nº 4984127

	<b>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS</b> Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511	
<b>Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação</b> <b>4586/2023</b>		

	Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo: <a href="https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/50731/28443">https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/50731/28443</a>
---	---

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/28755 e parecer técnico nº 21930/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

<b>Nome:</b> LBJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA <b>CPF/CNPJ:</b> 39924355000102 <b>Endereço:</b> Rua 3350, nº 604 - CASA B, ITACOLOMI <b>CEP:</b> 88380000 <b>Município:</b> BALNEÁRIO DE PIÇARRAS <b>Estado:</b> SC
---

**Empreendimento**

<b>TENERIFE RESIDENCE - 39924355000102</b> <b>Atividade Licenciável:</b> 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE <b>Endereço:</b> RUA SANTA CATARINA, nº S/N, ITACOLOMI <b>CEP</b> 88380000 <b>Município:</b> BALNEÁRIO DE PIÇARRAS <b>Estado:</b> SC <b>Coordenadas UTM</b> X 730440.0, Y 7040735.0 <b>Inscrição imobiliária:</b> 01.08.132.0119
--

**Da instalação**

<b>1. Descrição do Empreendimento</b> O empreendimento consiste em um condomínio residencial vertical multifamiliar, composto por um corpo arquitetônico com 12 pavimentos, totalizando 27 unidades habitacionais (nove pavimentos tipo com três apartamentos por andar). O edifício dispõe dos seguintes pavimentos: Garagem G1 (Pavimento térreo), Garagem G2 (2º pavimento), Pavimento tipo (3º ao 11º pavimentos), Rooftop Lazer (12º pavimento). No Rooftop (lazer) estão previstos: salão de festas, academia, piscina adulta e piscina infantil. <b>Matrícula do Imóvel:</b> matrícula nº 61.761 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras <b>Inscrição imobiliária:</b> 01.08.132.0119 <b>Áreatotal do terreno:</b> 678,49m² <b>Unidades Habitacionais:</b> 27 (com 3 dormitórios, totalizando 81 dormitórios)
---

**População (ocupação/operação):** 162 habitantes

**Atividades da implantação**

**Cronograma de implantação:** 72 meses

**Mão-de-obra (implantação):** 10 funcionários

De acordo com o cronograma físico de execução da obra estão previstas as seguintes atividades de implantação: 1. Implantação - Canteiro de Obras; 2. Infra-estrutura: a) Fundações profundas - estaqueamento. b) Escavações. c) Fundações - Blocos e vigas baldrame; 3. Super-estrutura - Estrutura; 4. Paredes e painéis - Alvenaria; 5. Cobertura - Telhados; 6. Instalações: a) Elétricas. b) Hidráulicas. c) Ar condicionado. d) Gás e Preventivo de incêndio; 7. Impermeabilizações; 8. Revestimentos de paredes - interno: a) Chapisco e Reboco. b) Azulejos; 9. Revestimentos de pisos: a) Contrapiso. b) Pisos; 10. Esquadrias: a) Portas e rodapés. b) Janelas, vidros e guarda-corpo; 11. Revestimentos de paredes - externo - Chapisco e Reboco; 12. Revestimento de tetos - Forro de gesso; 13. Pintura: a) Interna. b) Externa; 14. Equipamentos - Elevador; 15. Pavimentações externas; 16. Paisagismo; 17. Mobiliário; 18. Limpeza da obra.

De acordo com o memorial descritivo, o canteiro de obras contará com banheiro, vestiário, refeitório com pia de cozinha (caso se faça necessário) e ponto externo para lavagem de pincéis.

Conforme projeto do canteiro de obras, os efluentes serão destinados para osistema de tratamento provisório, o qual será composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e clorador.

**2. Aspectos Florestais**

Não há presença de vegetação arbórea nativa no imóvel destinado à edificação.

O imóvel da futura instalação do empreendimento **não se localiza sobre Área de Preservação Permanente (APP)**, conforme Código Florestal. O curso d'água mais próximo é o Ribeirão Ferido, a cerca de 900 metros, o qual apresenta para região da Rua Santa Catarina faixa de Área de Preservação Permanente (APP) com largura de 30 (trinta) metros, segundo a Lei Municipal n. 936/2023.

**3. Ações mitigadoras**

Os principais aspectos ambientais identificados no Relatório Ambiental Prévio (RAP) e suas respectivas medidas mitigadoras dos impactos ambientais são listados a seguir:

**Geração de Resíduos Sólidos**

- Durante toda a fase de implantação do empreendimento deverá ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para o correto manejo e destino final dos resíduos;
- A destinação final deverá ser somente para empresas que possuam as devidas licenças ambientais, e o controle do correto transporte e destinação, se dará através dos Manifestos de Transporte de Resíduos Sólidos (MTR) e Certificados de Destinação Final - CDF;
- Com relação aos resíduos sólidos domiciliares, estes deverão ser destinados a empresa responsável pela coleta de resíduos domiciliares do município de Balneário Piçarras - SC;
- Com relação a segregação de resíduos sólidos na fase de operação, no empreendimento haverá lixeiras com separação de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis;
- Deverão ser realizados treinamentos com os operários com relação as boas práticas ambientais, como forma de Educação Ambiental da equipe responsável pela implantação do empreendimento.

**Geração de Ruídos**

- O funcionamento da obra deverá respeitar o horário permitido para a atividade, conforme o Código de Posturas do município, que determina o horário das 07:00 as 19:00 horas;
- Para evitar ruídos excessivos, as máquinas e equipamentos deverão receber manutenção preventiva frequente e sempre que necessário;
- Quanto a saúde dos funcionários, sugere-se que durante as atividades com maior emissão de ruídos os mesmos adotem o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

**Geração de Efluentes.**

- Durante a implantação, haverá para uso no canteiro de obras, banheiros instalados que serão ligados no sistema de tratamento de efluentes local (fossa, filtro, clorador e ligação na rede de drenagem);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 06/07/2023 17:30:18

- Na fase de operação do empreendimento o efluente será tratado por meio de estação de tratamento de efluentes própria do tipo monobloco, sendo composta por um contentor de sólidos, um reator aeróbio, um decantador secundário e tanque de desinfecção.

#### Geração de Material Particulado

- Deverá ser realizada a devida manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e a utilização de telas de proteção;
- Deverá ser molhada a estrada quando do recebimento de material que possa vir causar um aumento do material particulado no ar.

#### Alteração do tráfego

- Sempre que houver alguma atividade que altere as condições de tráfego, deverá ser realizada a sinalização viária, e o controle na entrada e saída de caminhões.

#### Contaminação do solo

- Deverá ser seguido o PGRCC durante toda a fase de implantação do empreendimento, bem como capacitar e conscientizar os colaboradores em relação as questões ambientais;
- Os resíduos perigosos deverão ser acondicionados em local com piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção, a fim de evitar a contaminação do solo;
- Em relação aos efluentes, deverá ser realizada a manutenção periódica no sistema provisório de tratamento de efluentes.

#### **4. Controles ambientais**

##### Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

- A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser **impermeabilizada e coberta**, devendo ainda a área destinada ao **armazenamento de resíduos contaminados (Resíduos Classe D) contar com bacia de contenção** ou alguma forma de barreira a fim de evitar possível contaminação do solo oriunda de vazamentos;
- Os locais e recipientes de armazenamento de resíduos deverão ser identificados, conforme as classes e tipologias de materiais. Esses locais deverão estar devidamente separados (com estruturas divisórias), de modo a evitar a mistura de resíduos de diferentes tipologias;
- É proibida a utilização das vias públicas para armazenamento de entulho;
- Todos os resíduos que tenham em sua composição **GESSO (gesso acartonado, drywall e outros)** deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, em local coberto, com piso impermeabilizado e protegido das chuvas e outros possíveis contatos com a água;
- Caso seja utilizado betoneira no canteiro de obras, a sua lavação, bem como de seus utensílios, deverá ser realizada na **Central de Argamassa implantada em local coberto e com piso impermeabilizado (circundado por sistema de muretas de contenção)**, contendo dispositivos que direcionem os efluentes até caixas de decantação para os resíduos de cimento, de forma a garantir a retenção de partículas de maior granulometria;
- No canteiro de obras, o empreendedor deverá implantar **Sistema de Lava Pincéis** exclusivo para lavar utensílios utilizados para pintura (contaminados com resíduos Classe D). Para esse sistema de lava pincéis, **o efluente gerado deverá ser armazenado em reservatórios específicos** em local coberto e com piso impermeabilizado, contendo bacia de contenção para retenção do efluente em casos de vazamentos. Os efluentes da lavação deverão ser transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas para resíduos perigosos (Classe D);
- Deverá ser emitido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF) para todos os resíduos gerados (A, B, C e D) no sistema MTR do IMA;
- Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal n. 12.305/2010;
- Deverá ser realizada capacitação **semestral** dos funcionários envolvidos no gerenciamento de resíduos;
- O PGRCC deverá ser implementado e acompanhado pelo responsável técnico durante toda a execução da obra.

##### Controle e Monitoramento de Ruídos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 06/07/2023 17:30:18

- Segundo a Lei Complementar Municipal nº 183/2021 (art. 6º), a emissão de sons e ruídos provenientes dos serviços de construção civil deverão respeitar o **limite máximo de 85dB**, admitidos somente das 07h01 às 19h00, sendo que aos domingos e feriados o limite máximo permitido para ruídos a ser atendido é o previsto no Anexo VIII (Tabela de Níveis de Incomodidades) da Lei Complementar nº 163/2019 (Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município de Balneário Piçarras);
- As avaliações da exposição do ruído ambiental devem ser realizadas com base na NBR 10.151/2019 (versão corrigida) - Medições e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora em Áreas Habitadas, Plano Diretor (Lei Complementar n. 163/2019), Código de Postura do Município (Lei Complementar nº 08/2009) e Lei Complementar Municipal nº 183/2021;
- Na ocorrência de reclamações, as medições devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo reclamante;
- Deverão ser elaborados Relatórios de monitoramento **semestrais** de níveis de pressão sonora elaborados conforme NBR 10151:2019 (Versão Corrigida).

#### **Educação Ambiental**

- Deverá ser realizada **palestra geral com os colaboradores no início das atividades** destinada a dar as necessárias orientações a todos os trabalhadores e colaboradores envolvidos;
- Serão promovidas atividades educativas e informativas com os colaboradores, com intuito de capacitá-los sobre a importância da gestão ambiental, medidas de prevenção da poluição e estimular hábitos para execução adequada dos programas ambientais;
- Os treinamentos com os colaboradores serão **semestrais** abordando temas pertinentes ao meio ambiente e boas práticas durante a execução do empreendimento. Conforme previsto no PGRCC, os funcionários também deverão ser capacitados para a classificação e triagem dos resíduos;

#### **Monitoramento do Efluentes(Fase de implantação)**

- No canteiro de obras será instalado sistema de tratamento de esgoto provisório composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e clorador. Os efluentes tratados serão destinados para rede pública de drenagem pluvial da Rua Santa Catarina;
- O Efluente da pia de cozinha do refeitório será destinado para caixa de gordura e, posteriormente, para o sistema de tratamento de efluentes;
- Deverão ser realizadas manutenções periódicas no sistema de tratamento de efluentes provisório utilizado no canteiro de obras com as frequências estabelecidas a seguir:
  - Tanque séptico: anual;
  - Caixa de Gordura: semestral;
  - Filtro Anaeróbio: conforme demanda, quando observada a obstrução do leito filtrante;
- Deverá ser emitido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF) para os resíduos oriundos da limpeza do sistema de tratamento de efluentes;
- Conforme PGRCC, o efluente do Sistema de Lava Pincéis será armazenado e destinado para empresa com licença ambiental para destinação final de resíduos Classe D. A pia indicada no Projeto do Canteiro de Obras para lavagem de utensílios de pintura **NÃO** poderá encaminhar o efluente diretamente para o sistema de tratamento provisório.

#### **Monitoramento da ETE (Fase de operação)**

- Será utilizado um sistema de tratamento do tipo Lodo Ativado Convencional com disposição final na rede pública de drenagem da Rua Santa Catarina. A ETE foi dimensionada de forma a atender uma população total de 162 habitantes (contribuição diária de 160 litros/dia), com Vazão Máxima (horária de pico) de 1,94 m³/h.
- A ETE definitiva consiste em um equipamento do tipo monobloco, composto pelos seguintes compartimentos: contentor de sólidos para o lodo excedente, um reator aeróbio e um decantador secundário. Na sequência o efluente é destinado para tanque de desinfecção e destinado para rede pública de drenagem pluvial da Rua Santa Catarina.
- O Sistema de tratamento de efluente por aeração deverá dispor de bomba reserva.
- Serão instaladas caixa de inspeção antes e após os sistemas de tratamento de efluentes.

- Durante a fase de operação do empreendimento deverão ser realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes com frequência e parâmetros mínimos a serem definidos na Licença Ambiental de Operação (LAO) do empreendimento.

#### 5. Programas ambientais

Os seguintes Planos e Programas Ambientais foram apresentados no processo de licenciamento ambiental:

##### Fase de implantação do empreendimento

- Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Programa de Monitoramento de Ruídos;
- Programa de Monitoramento de Efluentes Tratados;
- Programa de Educação Ambiental.

##### Fase de operação do empreendimento

- Programa de Monitoramento de Efluentes Tratados.

#### 6. Medidas compensatórias

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento - como a intensificação do tráfego na área, interferência sobre infraestruturas e paisagens existentes, interferência sobre a cobertura do solo, aumento na geração de resíduos sólidos - e ao conseqüente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, sugere-se a adoção de medida compensatória nos termos da Lei Ordinária nº 881/2022, destinada a compensar os impactos à coletividade pela implantação deste empreendimento.

O empreendimento em análise (cód. 71.11.07 da Resolução CONSEMA/SC Nº 99/2017), possui Porte Pequeno (P) e Potencial Poluidor Geral Médio (M). Conforme autodeclaração subscrita pela sócia administradora da empresa, Sra. Bárbara Moreira Barreto, e Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento subscrito pelo Engenheiro Civil Douglas Jasper, o Valor de Referência (VR) do empreendimento é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

#### 7. Condições específicas

1. Deverão ser apresentados Relatórios Técnicos **Anuais**, elaborados e subscritos por profissionais habilitados devidamente identificados, apresentando a comprovação da implementação dos controles ambientais e dos planos e programas ambientais propostos, contendo, no mínimo:

a) Relatório das vistorias **mensais** de acompanhamento do PGRCC contendo:

- **Registros fotográficos** das centrais de resíduos sólidos, da central de argamassa e do sistema de lava pincéis e do local de armazenamento do efluente de lavagem dos materiais contaminados;
- **Qualificação e quantificação dos resíduos gerados** em cada etapa do monitoramento;
- Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - **MTR** e os Certificados de Destinação Final - **CDF**, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, **de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil** (A, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento, **acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO)** das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples **não** serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;

b) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - **MTR** e os Certificados de Destinação Final - **CDF**, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, **dos efluentes resultantes da limpeza do sistema de tratamento provisório** e/ou caixa de gordura, **acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO)** das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples **não** serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;

c) **Relatórios de monitoramento da qualidade dos efluentes** tratados pelo sistema de tratamento de efluentes do canteiro de obras (e caso utilizada na fase de implantação, da ETE da fase de operação):

- Periodicidade mínima das análises: **Semestral**;
- Parâmetros mínimos a serem monitorados: **Na entrada:** pH, Temperatura (°C), Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5 (mg/L), Sólidos Sedimentáveis (mL/L), Óleos e Graxas (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Fósforo total (mg/L) e Escherichia coli (NMP/100 mL). **Na saída:** pH, Temperatura (°C), Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5 (mg/L), Sólidos Sedimentáveis (mL/L), Óleos e Graxas (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Fósforo total (mg/L), Escherichia coli (NMP/100 mL) e Cloro (mg/L).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 06/07/2023 17:30:18

- As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.
- As coletas das amostras deverão ser realizadas por profissionais habilitados, os quais deverão adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.
- Os laudos analíticos do laboratório credenciado que realizou as análises deverão ser anexados ao relatório de monitoramento, **contendo**, no mínimo: Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; Identificação do local, data, hora e responsável pela coleta da amostra, assim como da data e hora de entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; Metodologia de coleta e preservação das amostras para cada grupo de parâmetros analisados; Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; Limite de quantificação de cada parâmetro analisado; Incertezas de medição de cada parâmetro; Resultados dos brancos do método e rastreadores ("*surrogates*"); Ensaio de adição e recuperação dos analitos na matriz ("*spike*"); Legislação aplicável e limite permitido; Assinatura e número de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) do responsável técnico.
- Cópia do respectivo Documento de Responsabilidade Técnica referente a elaboração do Relatório de Monitoramento;

d) Relatório Fotográfico **semestral** das campanhas de **educação ambiental**: registro fotográfico de cada atividade de educação ambiental, lista de assinatura dos participantes constando o assunto abordado e duração da atividade;

e) Relatório de monitoramento **semestral** de **níveis de pressão sonora estabelecidas conforme NBR 10151:2019** (Versão Corrigida), elaborados por profissional habilitado e composto por:

- Informações mínimas: características das fontes sonoras e o seu funcionamento durante as medições; ilustração, imagem ou descrição detalhada do ambiente de medição e posição dos pontos de medição; informações sobre a instrumentação e respectiva calibração: fabricante e modelo, identificação unívoca com número de série, IEC atendidas, número e data dos certificados de calibração; Limites de avaliação dos resultados; Local, data e horários das medições; Método de medição utilizado; Objetivo da medição; Parâmetros ambientais registrados quando em condições ambientais adversas; Referenciamento a NBR 10151; Resultados das medições, para os descritores sonoros adotados e níveis calculados e corrigidos, quando aplicáveis, conforme o caso; Tempo das medições e integrações.
- Cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a sua elaboração;
- Cópia dos Certificados de Calibração válidos para dos equipamentos (sonômetro e calibrador utilizados nas medições realizadas que comprovem o atendimento às exigências da NBR 10151:2019 (Versão Corrigida);
- Espectros e/ou espelhos das medições registradas pelo sonômetro.

1.1 Os relatórios deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados dos devidos Documentos de Responsabilidade Técnica.

1.2 Os relatórios deverão ser apresentados **até o último dia útil do mês de novembro de cada ano**, sendo **o primeiro** apresentado até **30/11/2023**.

2. Deverão ser implementados os **Planos e Programas Ambientais** implementados os **Controles Ambientais**.

3. Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento **placa alusiva à licença ambiental**, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.

4. **Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.**

5. A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos gerados durante **a operação/habitação** (lixeira) do empreendimento deverá ser impermeabilizada e **conter divisórias** devidamente identificadas para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis. Ademais deve conter ponto de água e ralo conectado ao sistema de tratamento do empreendimento.

6. O revestimento de piso executado na área dos referidos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários e na rede de água pluvial **não pode impedir** abertura das tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem. Tanto para o **sistema provisório** utilizado na fase de implantação do empreendimento quanto para o **sistema definitivo** da fase de operação.

7. A rede responsável por **encaminhar os efluentes tratados à rede pública** de drenagem deverá ser executada em **PEAD** (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de tubulação de PVC Bolsa (Conforme Ofício expedido em 20/08/2021 pela CASAN de Balneário Piçarras).

8. Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em cursos de água, redes de drenagem e/ou em solo exposto.

9. Se durante o período de vigência da LAP/LAI ocorrer viabilidade de lançamento de efluentes sanitários em rede pública coletora de esgoto disponível para ligação do empreendimento, rede essa operacionalizada pela companhia de saneamento atuante neste município, conforme Lei Complementar Municipal nº 162/2019 (art. 90, §3º) **OBRIGATORIAMENTE** o empreendimento deverá proceder com soluções técnicas para executar direcionamento adequado dos Efluentes da entrada da ETE de fase de Operação (Vazão Máxima), via tubulação específica até a rede pública coletora de esgoto. Após conclusão de toda a obra e desativação/não implantação da ETE de fase de Operação, o empreendedor poderá obter uma Declaração de Regularidade emitida e firmada pela CASAN, que ateste a adequada ligação do empreendimento em rede pública coletora de esgoto em operação, documento esse que poderá ser protocolado no órgão ambiental licenciador em processo para fins de obtenção de dispensa da Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

10. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e **não dispensa nem substitui** Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

11. **O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:**

- Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

#### Documentos em Anexo

Nada consta.

#### Condições de Validade

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 06 de julho de 2023

Liara Rotta Padilha  
**Presidente/Autoridade ambiental**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 06/07/2023 17:30:18



**41. AMPLIAÇÃO DE LAI 4060\_2023 - MARINA PARK LTDA**

Publicação Nº 4984173

	<b>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS</b> Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511 <b>Ampliação de LAI</b> <b>4060/2023</b>	 Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras
---	---	--

	Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo: <a href="https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/52117/27917">https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/52117/27917</a>
---	---

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental SAN/30004 e parecer técnico nº 22871/2022, concede a presente Ampliação de LAI à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

<b>Nome:</b> MARINA PARK LTDA <b>CPF/CNPJ:</b> 03320555000109 <b>Endereço:</b> Av. Vereador João Figueiredo, nº 760 - , Centro <b>CEP:</b> 88380000 <b>Município:</b> BALNEÁRIO DE PIÇARRAS <b>Estado:</b> SC
--

**Empreendimento**

<b>Marina Park Ltda. - 03320555000109</b> <b>Atividade Licenciável:</b> 33.13.20 - ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO - EAN II - GARAGEM NÁUTICA OU MARINA <b>Endereço:</b> Av. Vereador João Figueiredo, nº 760 - , Centro <b>CEP:</b> 88380000 <b>Município:</b> BALNEÁRIO DE PIÇARRAS <b>Estado:</b> SC <b>Coordenadas UTM X</b> 731899.0, <b>Y</b> 7036518.0
--

**Da instalação**

<b>1.Descrição do Empreendimento</b> A ampliação do empreendimento denominado Marina Park (LAO nº 6767/2017/FATMA, atualmente IMA), trata-se de <u>vagas molhadas</u> com amarradouros em 15 (quinze) estacas de madeira cravadas no leito do Rio Piçarras, em espelho de água, localizadas próximas à margem direita, que servirão de ancoragem das embarcações dos usuários da marina. O berço de atracação possui área 282,94m <sup>2</sup> e as seguintes coordenadas planas UTM (22S, MC -51° - SIRGAS2000): V01: 755608.8m E; 7043603.8m N V02: 756209.9m E; 7043590.4m N V03: 759474.2m E; 7042537.1m N V04: 761080.8m E; 7040609.2m N V05: 761404.4m E; 7039929.3m N V06: 761043.1m E; 7039757.3m N V07: 760740.9m E; 7040391.8m N
---

V08: 759240.9m E; 7042191.8m N

V09: 756140.9m E; 7043191.8m N

V10: 755598.7m E; 7043205.6m N

### 1.1. Atividades da implantação

Conforme RAP, para a instalação foram utilizadas embarcações com sistema de estaqueamento para as cravações das 15 (quinze) estacas de madeira no leito do Rio Piçarras.

Apesar de realizada cravação das estacas, elas ainda não estão sob utilização do empreendimento Marina Park, que aguarda a emissão da Licença Ambiental de ampliação para sua utilização como atracação temporária das embarcações.

## 2. Aspectos Florestais

Na área de ampliação do empreendimento, **não** há vegetação, uma vez que se localiza no leito do Rio Piçarras. Apesar da proximidade do berço de atracação ao manguezal, não ocorreu supressão de vegetação.

## 3. Controles ambientais

### I - Efluentes sanitários gerados das embarcações

A Marina Park possui dispositivo de conexão do mangote de sucção dos esgotos sanitários dos tanques das edificações. Este dispositivo, que consiste em uma caixa de inspeção ligada à rede coletora de esgotos interna do estabelecimento, destina todos os efluentes recebidos à rede coletora de esgotos operada pela concessionária CASAN no município de Balneário Piçarras.

### II - Efluentes gerados na lavagem das embarcações

A limpeza das embarcações deverá ser realizada unicamente na área destinada para tal. A área conta com piso impermeabilizado e calhas que conduzem o efluente para um sistema separador água-óleo (SSAO). O SSAO deverá passar por manutenção e limpeza periódica.

### III - Resíduos Sólidos gerados nas embarcações

Os resíduos gerados nas embarcações deverão ser separados em recicláveis, orgânicos/rejeitos e perigosos e acondicionados em contentores devidamente identificados.

Os recipientes de resíduos perigosos deverão ser localizados em locais abrigados, com piso impermeabilizado e com dispositivos de contenção para o caso de vazamentos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser segregados (**recicláveis e não recicláveis**), acondicionados em locais devidamente identificados e destinados corretamente para a coleta pública (recicláveis). Os resíduos perigosos deverão ser transportados e destinados por empresa licenciada ambientalmente.

### IV - Sinalização Aquaviária

Há sinalização do espaço aquaviário localizada nos ancoradouros (estacas de madeiras) extremos.

### V - Plano de Emergência Individual - PEI

O PEI relacionado à operação do empreendimento, apresenta os procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados em situações de emergência (incêndios, vazamentos, colisões, etc.).

Deverá estar disponível no empreendimento e deve ser seguido durante toda a operação do empreendimento.

Deverá ser mantido estoque de equipamentos para atender ao plano no caso de ocorrência de emergências em virtude de suas operações.

## 4. Programas ambientais

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, do empreendimento Marina Park.

Plano de Emergência Individual - PEI, do empreendimento Marina Park.

## 5. Medidas compensatórias

De acordo com a Lei Municipal nº 881/2022, estão sujeitos ao pagamento da Compensação Ambiental as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por empreendimentos ou atividades enquadradas pelas Resoluções CONSEMA/SC nº 98/2017 e CONSEMA/SC nº 99/2017, que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local e que estão sujeitas à licenciamento ambiental com fundamento em estudos ambientais que não o EIA/RIMA, sendo que "No caso de ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade já licenciada, o cálculo da compensação ambiental terá como base o custo da ampliação ou modificação" nos termos do Art. 5º, § 4º, da referida Lei.

Segundo Art. 2º, § 2º: "Caberá ao Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP estabelecer e aplicar os valores da Compensação Ambiental":

Valor de Referência (VR) informado pelo empreendedor: R\$ 20.000,00 (vinte mil)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 23/06/2023 09:29:50

Porte: P / Potencial Poluidor: M

#### 6. Condições específicas

1. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

2. A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local deve estar munida de Licenças /Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.

3. Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.

**4. Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento ou resíduos sólidos em cursos de água ou solo exposto.**

#### 7. Condições de validade e condicionantes

O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença ambiental, caso ocorra:

- a) Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- b) Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- d) Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

#### Documentos em Anexo

Nada consta.

#### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 23 de junho de 2023

Liara Rotta Padilha  
Presidente/Autoridade ambiental

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 23/06/2023 09:29:50



**42. LAI 4973\_2023 - BETTON CONSTRUTORA, INCORP. E ADM. DE BENS LTDA (LE VITTÁ RESIDENCE**

Publicação Nº 4984219

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO  
PIÇARRAS**Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS  
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511**Licença Ambiental de Instalação  
4973/2023**Instituto do Meio Ambiente  
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web  
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/59727/28830>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/23179 e parecer técnico nº 26170/2023, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor****Nome:** BETTON CONSTRUTORA, INCORP. E ADM. DE BENS LTDA**CPF/CNPJ:** 32606078000140**Endereço:** Rua 2800 (Tainha), S/N - Lote 03 - Quadra M, Itacolomi**CEP:** 88380000**Município:** BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**Estado:** SC**Empreendimento****Le Vittá Residence - 32606078000140****Atividade Licenciável:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE**Endereço:** Rua 2800 (Tainha), nº s/n, Itacolomi**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 730590.68, Y 7040165.37**Inscrição imobiliária:** 01.08.054.0655**Da instalação****1. Descrição do Empreendimento**

O residencial multifamiliar em questão possui 43 unidades habitacionais e 116 dormitórios, com população estimada em 232 habitantes.

Apresentam-se abaixo as características do empreendimento:

**Localização:** Rua 2800 (Tainha), Bairro Itacolomi - Balneário Piçarras / SC**Matrícula do Imóvel:** 59.482 do Ofício de R.I. da Comarca de Balneário Piçarras/SC**Inscrição imobiliária:** 01.08.054.0655**Área total do terreno:** 700 m<sup>2</sup> (Conforme a certidão de inteiro teor do Ofício de R.I. da Comarca de Balneário Piçarras /SC)

**Área construída:** 7.419,50 m<sup>2</sup>

**Unidades habitacionais:** 43

**Número de dormitórios:** 116 quartos

**População estimada:** 232 habitantes

### 1.1. Atividades da implantação

Para implantação do empreendimento foi apresentado um cronograma físico financeiro de 36 meses.

- Segue os serviços apresentados no cronograma das obras:

1.1. Serviços Técnicos
1.2. Serviço Preliminares
1.3. Instalações Provisórias
1.4. Máquinas e Ferramentas
1.5. Administração da Obra
2. Fundação
3. Supraestrutura
4. Paredes e Painéis
4.1. Alvenarias e Divisórias
4.2; 4.3; 4.4. Esquadrias
5.1. Cobertura e Forros
5.2. Impermeabilizações
6.1 Revestimento interno e externo
6.2. Pintura e 6.3 Serralheria
7. Pavimentação, Pisos, Rodapés, Soleitas e Peitoris
8.1. Instalações
8.1.1. Instalações Elétricas
8.1.2. Instalações telefônicas
8.1.3. Instalações de Porteiro eletrônico
8.1.4. Instalações Hidráulicas
8.1.5.1 - 8.1.5.5. PPCI
8.1.6. GLP
8.1.7. Elevador
8.2. Aparelhos

### 2. Aspectos Florestais

No local do empreendimento não há ocorrência de vegetação nativa.

### 3. Controles ambientais

#### 1. Terraplanagem

1. Características (segundo o projeto de terraplanagem apresentado):

- Área do terreno: 700 m<sup>2</sup>
- Área da terraplanagem: 625 m<sup>2</sup>
- Volume de corte: 1875 m<sup>3</sup>
- Volume de terra retirado (com 40% de empolamento): 2625 m<sup>3</sup>
- Estrutura de contenção: Cortinas de estacas executadas em hélice contínua em todo o perímetro do subsolo.
- Profundidade máxima de corte: -2,70 m
- Profundidade do lençol freático: -4,85 m

2. Efluentes pluviais gerados nas atividades de terraplanagem deverão ser conduzidos por drenagem provisória e passarão obrigatoriamente por dispositivos de redução de sedimentos, antes de serem lançados na rede pública de drenagem pluvial.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 24/07/2023 12:05:13

3. O controle da emissão de material particulado deverá ser realizado diariamente durante toda a fase de implantação do empreendimento. Telas e lonas de proteção nos caminhões e tapumes no entorno da obra deverão ser instalados visando a contenção de material mineral.
4. Na fase de implantação do empreendimento, inclusive nas obras de terraplanagem, deverão ser adotadas medidas /técnicas/equipamentos que possibilitem a redução da ocorrência de processos erosivos e o carregamento de materiais sólidos para a drenagem e imóveis vizinhos.
5. A atividade de terraplanagem não deverá comprometer a estabilidade dos taludes, nem causar danos aos terrenos vizinhos e as vias públicas, sendo os aspectos estruturais de inteira responsabilidade do Engenheiro responsável pelo projeto e execução da terraplanagem, nesse parecer foi analisado somente aspectos ambientais.
6. Conforme item 5.3 da Instrução Normativa conjunta IMP/SECPLAN nº 002/2022: 'É possível a doação de material mineral excedente de terraplanagem ao Poder Público Municipal, mediante Termo de Doação, para emprego imediato em obras públicas ou deposição em áreas públicas ambientalmente licenciadas para posterior uso de interesse público.' Caso o material mineral seja doado para o município, acompanhado de relatório de cumprimento de condicionantes, deverá ser apresentado o respectivo Termo de Doação celebrado e documentos comprobatórios do transporte e destinação do solo.

## 2. Material particulado

1. Realizar monitoramento visual diário de controle das poeiras;
2. Supervisionar as atividades executadas;
3. Molhar as áreas expostas do solo ou em terraplanagem para diminuir a emissão de poeiras fugitivas;
4. Deverá ser realizada a devida manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e a utilização de telas de proteção na obra;

## 3. Monitoramento de Ruídos

1. Segundo a Lei Municipal nº 183/2021, a emissão de sons e ruídos provenientes dos serviços de construção civil respeitarão o limite máximo de 85dB (oitenta e cinco decibéis).
2. Serão admitidos a execução das obras somente no período das 07h01 às 19h00.
3. As avaliações da exposição do ruído ambiental devem ser realizadas com base na NBR 10.151/2019 - Medições e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora em Áreas Habitadas, ou demais normas que venham a substituir, além das legislações municipais.
4. Deverão ser elaborados Relatórios de monitoramento **semestrais** de níveis de pressão sonora elaborados conforme NBR 10151:2019 (Versão Corrigida).
5. Relatórios que não atendam aos padrões da NBR 10151:2019 (versão corrigida) não terão validade.
6. Sempre que possível, utilizar os equipamentos que geram maiores pressões sonoras em locais confinados, no interior da obra, buscando sempre um layout que minimize o incomodo na vizinhança.

## 4. Sistema de tratamento de efluentes sanitários

### 1. Fase de implantação:

- Será utilizado banheiro químico enquanto o sistema de tratamento de efluentes provisório não estiver concluído.
- Após a conclusão da terraplanagem, será implementado um sistema de tratamento de efluentes do tipo fossa e filtro para o tratamento dos efluentes gerados na implantação da obra.
- O efluente gerado nas pias do refeitório deverão passar pela caixa de gordura;
- Deve conter caixa de inspeção antes e após o sistema de tratamento de efluentes;
- O sistema proposto apresenta as seguintes dimensões:
  - Tanque séptico (cilíndrico):
    - Volume útil: 4,96 m<sup>3</sup>
    - Diâmetro: 180 cm
    - Profundidade: 195 cm
  - Filtro anaeróbico (cilíndrico):
    - Volume útil: 4,36 m<sup>3</sup>
    - Diâmetro: 215 cm
    - Altura do vão livre: 30 cm

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 24/07/2023 12:05:13

- Altura do fundo falso: 60 cm
  - Altura total do leito: 120 cm
  - O efluente será bombeado para a rua 2800 (Tainha).
  - **Não** deverá ser utilizado **clorador**.
2. Fase de operação: será utilizado um sistema de tratamento do tipo Lodos Ativados Convencional com disposição final na rede pública de drenagem da rua 2800 (Tainha). A ETE foi dimensionada de forma a atender uma população total de 232 habitantes, considerando 160 litros/hab.dia, vazão diária média de 37,12 m<sup>3</sup>/d (1,55 m<sup>3</sup> / h) e vazão máxima de entrada de 2,78 m<sup>3</sup>/ h.
1. A ETE definitiva será composta pelas seguintes unidades:
- Decantador primário (Vu = 4,65 m<sup>3</sup>, D = 2,00 m, Ht = 2,50 m, Hu = 1,48 m)
  - Reator aeróbio (Vu = 22,80 m<sup>3</sup>, C = 5,50 m, D = 2,50 m, Hu = 2,20 m)
  - Decantador secundário (Vu = 4,50 m<sup>3</sup>, D = 2,00 m, Ht = 2,80 m, Hu = 2,08 m)
  - Tanque de desinfecção (Vu = 0,88 m<sup>3</sup>, Ht = 1,00 m, D = 1,50 m, Hu = 0,50 m)
  - **Dois (02)** sopradores de ar
  - Bomba de lodo, bomba dosadora de hipoclorito e painel de comando.
  - Vu = Volume útil / D: Diâmetro / C: comprimento / Ht: Altura total / Hu: Altura útil
2. A rede responsável por encaminhar os efluentes tratados à rede pública de drenagem deverá ser executada em PEAD (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de tubulação de PVC Bolsa (Conforme Ofício expedido em 20/08/2021 pela CASAN de Balneário Piçarras).
3. Todas as fases:
1. Efluentes gordurosos deverão necessariamente passar por caixa de gordura antes de irem para o sistema de tratamento.
  2. Todo efluente sanitário gerado no empreendimento (exceto na utilização de banheiro químico) deverá passar pelo sistema de tratamento de efluentes antes de ser lançado na rede de drenagem.
  3. O revestimento de piso executado na área dos referidos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários e na rede de água pluvial não pode impedir a abertura das tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem. Tanto para o sistema provisório utilizado na fase de implantação do empreendimento quanto para o sistema definitivo da fase de operação.
- 5. Tratamento de outros efluentes gerados na obra**
1. Deverá ser destinada área própria para lavação de betoneiras e seus utensílios (baldes e ferramentas com resíduos de cimento), cujo piso deverá ser impermeável e circundado por muretas de contenção, devendo as águas provenientes da lavação ser encaminhadas a caixas de decantação ou outro processo de tratamento, de forma a garantir a retenção das partículas de maior granulometria.
  2. No canteiro de obras, o empreendedor deverá implantar Sistema de Lava Pincéis, sendo exclusivo para lavar utensílios como pincel, brocha, latas de tintas não secas, etc. A lavação de materiais contaminados, como pincel e latas de tintas não secas, deverá ser realizada em tanques isolados, devendo seus resíduos (sólidos e líquidos) ser posteriormente destinados adequadamente.
  3. Para o sistema de lava pincéis, o efluente gerado na lavação dos utensílios de pintura deverá ser armazenado em Bombonas específicas em local coberto e com piso impermeabilizado. Os efluentes da lavação deverão ser transportados e destinados por empresas especializadas para a destinação final de resíduos perigosos (Classe D, Classe 1), devidamente licenciadas para o transporte e a destinação final desses materiais em aterro industrial.
- 6. Resíduos Sólidos**
1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
  2. Deverão ser respeitadas as condições específicas para o acondicionamento inicial, transporte interno, acondicionamento final, transporte externo e destinação final dos resíduos apresentados no PGRCC e nas legislações vigentes, devendo, em todos os casos, serem contratadas empresas licenciadas.
  3. A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, coberta e devidamente identificada, devendo ainda a área destinada ao armazenamento de resíduos contaminados (Resíduos Classe D) contar com bacia de contenção a fim de evitar possível contaminação do solo oriunda de vazamentos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 24/07/2023 12:05:13

4. Resíduos de GESSO deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pela unidade de reciclagem.
5. Resíduos de madeira deverão ser separados de outros resíduos que possam contaminá-los;
6. É proibida a utilização das vias públicas para armazenamento de entulho.
7. Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal N.º 12.305/2010.
8. Deverá ser realizada capacitação periódica dos funcionários envolvidos no gerenciamento de resíduos a cada nova etapa da obra ou no caso de necessidade, ao observar que os resíduos não estão sendo devidamente segregados.
9. O PGRCC deverá ser implementado e acompanhado pelo responsável técnico durante toda a execução da obra, observando prioritariamente a legislação vigente.
10. A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos gerados durante a operação/habitação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, conter ralo conectando o efluente até a ETE, ponto de água, conter divisória para separar e estar devidamente identificado os locais para armazenar os resíduos recicláveis e não recicláveis.

#### 4. Programas ambientais

- Plano de Gestão Ambiental;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Plano de Monitoramento de Efluentes Sanitários;
- Programa de Monitoramento de Carreamento de Solo;
- Programa de Monitoramento de Emissões Sonoras;
- Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores da Obra.

#### 5. Medidas compensatórias

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento - como a intensificação do tráfego na área, interferência sobre infraestruturas e paisagens existentes, interferência sobre a cobertura do solo, aumento na geração de resíduos sólidos e na produção de efluentes - e ao consequente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, sugere-se a adoção de medida compensatória nos termos da Lei Ordinária nº 881/2022.

Considerando que o empreendimento em questão (de código 71.11.01 da Resolução CONSEMA/SC), possui Porte Pequeno (P) e Potencial Poluidor Geral Médio (M).

Considerando o Valor de Referência (VR) de R\$ 21.762.580,55 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais com cinquenta e cinco centavos), conforme autodeclaração assinada pela Betton Construtora, Incorporadora e Administradora de Bens LTDA. Foi calculado o valor de compensação ambiental conforme Lei Ordinária nº 881/2022 e firmado o Termo de Compromisso TCCA Nº 07/2023.

#### 6. Condições específicas

1. Deverão ser observados e implementados todos os Controles Ambientais.
2. Deverão ser observados e implementados todos os Planos e Programas Ambientais.
3. Não será admitido o lançamento ou disposição final de resíduos sólidos ou efluente sem tratamento em cursos d' água ou solo exposto.
4. Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento placa alusiva à licença ambiental, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.
5. Deverão ser apresentados Relatórios Técnicos **Anuais**, elaborados e subscritos por profissionais habilitados devidamente identificados, apresentando a comprovação da implementação dos controles ambientais e dos planos e programas ambientais propostos, contendo, no mínimo:
  1. Relatório das vistorias **mensais** de acompanhamento da limpeza, triagem e destinação compromissada dos resíduos durante a implementação do empreendimento contendo:
    - Registros fotográficos das centrais de resíduos sólidos, da central de argamassa e do sistema de lava pincéis e do local de armazenamento do efluente de lavagem dos materiais contaminados;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 24/07/2023 12:05:13

- Qualificação e quantificação dos resíduos gerados em cada etapa do monitoramento;
  - Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - **MTR** e os Certificados de Destinação Final - **CDF**, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil (A, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento, acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO) das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;
2. Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - **MTR** e os Certificados de Destinação Final - **CDF**, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, dos efluentes resultantes da limpeza do sistema de tratamento provisório e/ou dos banheiros químicos, acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO) das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;
3. Relatórios de monitoramento da qualidade dos efluentes tratados pelo sistema de tratamento de efluentes do canteiro de obras, contendo:
- Periodicidade mínima das análises: **Semestral**;
  - Parâmetros mínimos a serem monitorados:
    - Na entrada: pH, Temperatura (°C), Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5 (mg/L), Demanda Química de Oxigênio - DQO (mg/L), Sólidos Sedimentáveis (mL/L), Óleos e Graxas (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Fósforo total (mg/L).
    - Na saída: pH, Temperatura (°C), Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5 (mg/L), Demanda Química de Oxigênio - DQO (mg/L), Sólidos Sedimentáveis (mL/L), Óleos e Graxas (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Fósforo total (mg/L).
  - As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.
  - As coletas das amostras deverão ser realizadas por profissionais habilitados, os quais deverão adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.
  - Os laudos analíticos do laboratório credenciado que realizou as análises deverão ser anexados ao relatório de monitoramento, contendo, no mínimo:
    - Identificação do laboratório, do cliente e da amostra;
    - Identificação do local, data, hora e responsável pela coleta da amostra, assim como da data e hora de entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
    - Metodologia de coleta e preservação das amostras para cada grupo de parâmetros analisados;
    - Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado;
    - Limite de quantificação de cada parâmetro analisado;
    - Incertezas de medição de cada parâmetro;
    - Resultados dos brancos do método e rastreadores ("surrogates");
    - Ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz ("spike");
    - Legislação aplicável e limite permitido;
    - Assinatura e número de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) do responsável técnico.
    - Cópia do respectivo Documento de Responsabilidade Técnica referente a elaboração do Relatório de Monitoramento;
4. Relatório Fotográfico semestral das campanhas de educação ambiental: registro fotográfico de cada atividade de educação ambiental, lista de assinatura dos participantes constando o assunto abordado e duração da atividade;
5. Relatório de monitoramento semestral de níveis de pressão sonora estabelecidas conforme NBR 10151: 2019 (Versão Corrigida), elaborados por profissional habilitado e composto por:
- Informações mínimas: características das fontes sonoras e o seu funcionamento durante as medições; ilustração, imagem ou descrição detalhada do ambiente de medição e posição dos pontos de medição; informações sobre a instrumentação e respectiva calibração: fabricante e modelo, identificação unívoca com número de série, IEC atendidas, número e data dos certificados de calibração; Limites de avaliação dos resultados; Local, data e horários das medições; Método de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 24/07/2023 12:05:13

medição utilizado; Objetivo da medição; Parâmetros ambientais registrados quando em condições ambientais adversas; Referenciamento a NBR 10151; Resultados das medições, para os descritores sonoros adotados e níveis calculados e corrigidos, quando aplicáveis, conforme o caso; Tempo das medições e integrações.

- Cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a sua elaboração;
- Cópia dos Certificados de Calibração válidos para dos equipamentos (sonômetro e calibrador utilizados nas medições realizadas que comprovem o atendimento às exigências da NBR 10151: 2019 (Versão Corrigida);
- Espectros e/ou espelhos das medições registradas pelo sonômetro.

6. Os relatórios deverão ser apresentados até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, sendo o primeiro apresentado até 30/11/2023.

6. Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental **imediatamente**, informando as **medidas corretivas adotadas**.
7. O revestimento de piso executado na área dos referidos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários e na rede de água pluvial, não pode impedir a abertura das tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem.
8. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e /ou Municipal.
9. **Todos os registros fotográficos** entregues nos relatórios **devem conter data e localização**.
10. Deverá ser protocolado o laudo de vistoria cautelar das edificações do entorno antes de iniciar as obras de terraplanagem.

#### Documentos em Anexo

Nada consta.

#### Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
  - II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
  - III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
  - IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
  - V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 24 de julho de 2023

Liara Rotta Padilha  
Presidente/Autoridade ambiental

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 24/07/2023 12:05:13



# Barra Bonita

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 16 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984136

#### EDITAL Nº 16 DE 24 DE JULHO DE 2023

Estabelece normas para a 14ª chamada e chamada pública de Professores, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

O Prefeito do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 02/2021, no mesmo dia torna-se público o procedimento para a chamada pública de Nível Médio.

Torna público os procedimentos para a 14ª chamada e chamada pública de professores, destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2023 na rede municipal de ensino;

#### 1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada do Seletivo Edital 02/2021 e a Chamada Pública realizar-se-á no dia 26 de julho (quarta-feira), às 08h00min, na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Esporte, sito à Avenida Buenos Aires, Centro.

#### 1.2 Das vagas

Disciplina	Escola	Número de aulas	Observações
Segundo Professor	E.B.M. Olavo Bilac Pré escola	20 horas	Enquanto houver a necessidade

#### 2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:

- RG, CPF;
- Diploma de Licenciatura – Ensino Superior na área escolhida;
- Certificado de Pós – Graduação na área escolhida;
- Comprovante de estar concursando;
- Comprovante de tempo de serviço na área de atuação.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- Professores com Pós-Graduação na área em que pretendam atuar;
- Professores com Graduação na área em que pretendam atuar;
- Professores cursando licenciatura na área em que pretendam atuar, de forma decrescente, conforme a fase;
- Professores cursando Licenciatura Plena em componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC;
- Cursos na área da educação;
- Maior tempo de serviço na área de atuação de forma comprovada.

3.2 Havendo dois ou mais professores habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.3 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

Títulos	Nº Máx. de títulos	Valor do título	Total
Professores com Pós-Graduação na área em que pretendam atuar;	1 diploma	5 pontos	5 pontos
Professores com Graduação na área em que pretendam atuar;	1 diploma	5 pontos	5 pontos

Professores cursando licenciatura na área em que pretendam atuar, de forma decrescente, conforme a fase;	10 fases	0,2 pontos por fase	2 pontos
Professores cursando Licenciatura Plena em componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC;	10 fases	0,1 ponto por fase	1 ponto
Cursos na área da educação, sendo que a cada 100h de curso a pontuação será de 0,50 pontos. O máximo a chegar é 600h.	600h	0,50 pontos a cada 100h	2 pontos
Maior tempo de serviço na área de atuação de forma comprovada, sendo: Comprovante de atuação em Rede de Ensino Pública, Privada ou Filantrópica, em funções de Magistério, sendo a cada 1 ano de tempo de serviço receberá a pontuação de 0,5 pontos, até o limite máximo de 10 anos, num total máximo de 5,0 ponto.	10 anos	5 pontos	5 pontos
Total de pontos =			20 pontos

Barra Bonita, em 24 de julho de 2023.

### **PORTARIA N.º 490, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983282

PORTARIA N.º 490, de 24 de julho de 2023.  
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Amauri Dresch	4357-01	18/05/2022 a 17/05/2023	25/07/2023 a 03/08/2023

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### **PORTARIA N.º 491, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984382

PORTARIA N.º 491, de 24 de julho de 2023.

“Exonera servidor a pedido e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011,

Resolve;

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor, Cleiton Bonamigo Zilli, CPF nº 103.135.119-18, ocupante do cargo de Motorista, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 21 de julho de 2023.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2023.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC, em 24 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

### **PORTARIA Nº 492, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984494

PORTARIA Nº 492, de 24 de julho de 2023

“Altera Portaria que concede diária e adiantamento da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Alterar Portaria Nº 489 de 21 de julho de 2023 que concede ADIANTAMENTO ao servidor Maximino Da Silva Dias na importância de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo ONIX Placa RYE8J28 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme correção do Memorando nº 214/2023 e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**Barra Velha****PREFEITURA****002FMS REAJUSTE CENTERMED**

Publicação Nº 4983840

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023FMS

SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023FMS

Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Reajuste de Preço

Barra Velha, 24 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO GIACOMEL

Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito

**014/2023FMS**

Publicação Nº 4983957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83FE98886870BAEC2D49FFCB3F4743D909F0087A

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 006/2023 FMS

Credenciamento nº 002/2023 FMS

HOMOLOGAÇÃO

F68B529467784309E27294914DCECEE1ABAFD600

Extrato de Contrato nº 014/2023

83FE98886870BAEC2D49FFCB3F4743D909F0087A

Contratada: MEDZAM CLINICA DE ESPECIALISTAS LTDA

Objeto: prestação de serviços médicos especializadas em procedimentos de finalidade diagnóstica (ultrassonografia), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do CISNORDESTE 2023, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 24/07/2023

Data do vencimento: 24/07/2024

Barra Velha, 24 de julho de 2023

SANDRIELLI LETICIA MARCONDES ZAMBRANO

Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito

**015/2023FMS**

Publicação Nº 4984640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D86BD0A530A5EC83BDA9C70EFD9CC5722C23BE6C

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 032/2023 FMS

Credenciamento nº 006/2023 FMS

HOMOLOGAÇÃO

2B19D8B20A6F2E9EE0D594A1DDFDA2F5615DEFF3

Extrato de Contrato nº 015/2023

D86BD0A530A5EC83BDA9C70EFD9CC5722C23BE6C

Contratada: MULTI CLINICA CATARINA LTDA

Objeto: prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada (Consulta em cardiologia), conforme

especificações contidas no Termo de Referência Anexo atendendo demandas da Secretaria de Saúde, ora ajustada é oriunda do Edital de Credenciamento nº 006/2023, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 24/07/2023

Data do vencimento: 24/07/2024

Barra Velha, 24 de julho de 2023

ESTEVAN PORTES DO NASCIMENTO

Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito

### 016/2023FMS

Publicação Nº 4984643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA1089F4DAC2BF4D947780D0C5358DDB9D293380

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 032/2023 FMS

Credenciamento nº 006/2023 FMS

HOMOLOGAÇÃO

2B19D8B20A6F2E9EE0D594A1DDFDA2F5615DEFF3

Extrato de Contrato nº 016/2023

BA1089F4DAC2BF4D947780D0C5358DDB9D293380

Contratada: MEDZAM CLINICA DE ESPECIALISTAS LTDA

Objeto: prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada (Consulta em cardiologia), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo atendendo demandas da Secretaria de Saúde, ora ajustada é oriunda do Edital de Credenciamento nº 006/2023, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 24/07/2023

Data do vencimento: 24/07/2024

Barra Velha, 24 de julho de 2023

SANDRIELLI LETICIA MARCONDES ZAMBRANO

Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito

### 07/005/2021ADITIVO DE VALOR WDD

Publicação Nº 4984490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4EF2759835431ECAFA98876AD02496CA56A0CDC

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Processo Administrativo nº 165/2021

Concorrência Pública Nº 006/2021

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 07/005/2022

E4EF2759835431ECAFA98876AD02496CA56A0CDC

Contratada: CONSTRUTORA WDD LTDA

Objeto: Construção de sala modular multiuso para escola nova no bairro Itajuba, na Rua 1146, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Reajuste de Valor

Valor do reajuste: R\$ 844.536,85

Data assinatura: 24/07/2023

Data vencimento: 24/02/2024

Barra Velha, 24 de julho de 2023

VAGNER DALLABRIDA

Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa

Prefeito

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023FMAS**

Publicação Nº 4983737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15376EC527C35BCEEAF5D9CCF3E9E729FED2C415

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo Administrativo 002/2023FMAS  
Dispensa de Licitação 002/2023FMAS  
15376EC527C35BCEEAF5D9CCF3E9E729FED2C415  
Homologação  
65312FEDE151F43D939875D3C81FB10F0F10553E  
Extrato ao Contrato nº 002/2023FMAS  
11E156C634CBF1807F8E82E6CAEDA32ABED9F32B  
Contratada: BZW GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA  
Objeto: locação de Imóvel, (Casa com espaço amplo, bem localizada) para sediar a Casa de Acolhimento Vereador Germano Selker. Afim de suprir as demandas das Crianças e Adolescentes Acolhidos.  
Valor do Contrato: R\$ 38.500,00  
Data da assinatura: 24/07/2023  
Data do vencimento: 24/02/2024

Barra Velha, 24 de julho de 2023

PAULO ROBERTO WILLE  
Pela Contratada

Douglas Elias da Costa  
Prefeito

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC EDITAL Nº 001/2023/CMDCA**

Publicação Nº 4984535

Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar  
Município de Barra Velha/SC  
Edital nº 001/2023/CMDCA

**RESULTADO – PROVA DE CONHECIMENTO**

CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
SUSANA DE SOUZA HERGERT	8,7	CLASSIFICADO
DANIELA MARQUES DE MELO	8,3	CLASSIFICADO
JAIR JANUARIO DA SILVA	8,3	CLASSIFICADO
ALESSANDRA BREIS	8,0	CLASSIFICADO
GEANICE APARECIDA CORREA	7,7	CLASSIFICADO
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	7,3	CLASSIFICADO
URSULA FAGUNDES ROLIM	7,0	CLASSIFICADO
ANA PAULA ZIMMERMANN NOGAROLI	6,7	CLASSIFICADO
BIANCA PEREIRA FERRARI	6,7	CLASSIFICADO
GRAZIELLI NASSER DOS SANTOS	5,7	NÃO CLASSIFICADO
LUCILENE DE SOUZA BALBINO	5,7	NÃO CLASSIFICADO
PAULO FERNANDO NUNES LUZ	5,7	NÃO CLASSIFICADO

Barra Velha/SC, 24 de julho de 2023.

Vera Santin  
Conselheira Vice Presidente do CMDCA/BV

**EDITAL DAS CATEGORIAS AUDIOVISUAIS - FUNDAÇÃO DE TURISMO ESPORTES E CULTURA DE BARRA VELHA**

Publicação Nº 4983851



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC

**EDITAL PÚBLICO****PAULO GUSTAVO BARRA VELHA 2023****Editais das Categorias Audiovisuais**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA SC, por intermédio da Fundação Municipal de Turismo Esportes e cultura – FUMTEC, sediada na Avenida Paraná, centro de Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462/0001-40, torna pública a abertura de prazo para inscrições no **Concurso Público da Lei Paulo Gustavo**, exclusivamente em território nacional nos termos e condições estabelecidos, que será regido pela Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e demais normas regulamentares vigentes e disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser realizadas e enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico <https://barravelha.digital.esp.br/>, **entre a 00h01 de 25/07/2023 até as 23h59 do dia 25/08/2023**, nos termos propostos neste Edital.

Cabe à FUMTEC a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento e a Comissão de Avaliação e Seleção (Pareceristas).

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Concurso Público:

- 1) **Anexo I** - Declarações Gerais - Pessoa Física;
- 2) **Anexo II** - Declarações Gerais - Pessoa Jurídica;
- 3) **Anexo III** - Declaração de Participantes;
- 4) **Anexo IV** - Modelo de Currículo;
- 5) **Anexo V** - Termo de Compromisso
- 6) **Anexo VI** - Tabela de Descontos do Imposto de Renda para Pessoa Física;
- 7) **Anexo VII** - Cronograma do Edital;
- 8) **Anexo VIII** – Auto declaração Étnico-Racial
- 9) **Anexo IX** – Auto Declaração Étnico-Indígena

**1 DO OBJETO**

O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais no audiovisual, conforme segue:

**1.1 Modalidades:****1.1.1 Produções audiovisuais.**

**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



Para fins do disposto no inciso I da Lei 195/22, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - Desenvolvimento de roteiro;
- II - Núcleos criativos;
- III - Produção de curtas metragens;
- IV - Séries e webséries;
- V - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de games;
- VII - Videoclipes;
- VIII - Etapas de finalização;
- IX - Pós-produção;
- X - Outros formatos de produção audiovisual.

#### 1.1.2 Apoio a salas de cinema.

São elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes;
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

§ Para fins do disposto no inciso II da Lei 195/22, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

#### 1.1.3 Capacitação no Audiovisual.

Realização de, no mínimo, 4 (quatro) oficinas, aulas, palestras, processos formativos, programas educativos e semelhantes, voltado a produção audiovisual, de forma gratuita, com duração de, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos cada, no formato presencial ao vivo ou transmissão *online* em tempo real (*live*), com interatividade entre os participantes e ministrantes.

As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea "a" do inciso III da Lei 195/22.

#### 1.2 Áreas:

a. Roteiro.
b. Direção
c. Captação de Som



**47 3446 1231**  
turismo@barravelha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



d. Animação
e. Cenografia
f. Iluminação
g. Edição de Vídeo
h. Figurino
i. Gestão e Produção Audiovisual
j. Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.

## 2 DA ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**2.1** O valor total deste Edital é de **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Art 6º da Lei nº 195, de 2023, incisos I, II e III.

**2.2** Os recursos serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1. deste Edital, conforme tabela a seguir:

**2.2.1** Modalidades: **Produção Audiovisual, Apoio a Salas de Cinema e Capacitação no Audiovisual**



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause,10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



### PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Categoria	Número de Projetos aprovados	Valor	Total
I	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
II	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
III	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
IV	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
V	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
			R\$ 140.000,00

### APOIO A SALAS DE CINEMA

Categoria	Número de Projetos aprovados	Valor	Total
I	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00

### CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Categoria	Número de Projetos aprovados	Valor	Total
I	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
			R\$ 12.000,00



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
 Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



**2.2** Cada proponente poderá apresentar apenas **uma** Proposta Cultural para cada categoria deste Edital, devendo escolher entre as **modalidades** descritas no Item 1.1.

**2.3** Quando o proponente se tratar de Pessoa Física, poderá haver retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) esse desconto deve constar na previsão orçamentaria do projeto.

**2.4** Ao final da etapa de avaliação, caso existam sobras de recursos em uma, modalidade ou categoria, a FUMTEC poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outra(s) proposta(s), em outra(s) modalidade(s) ou categoria(s), obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s).

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Podem participar deste Edital, na qualidade de proponente, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em sua respectiva área artística e cultural e em produções audiovisuais conforme regulamentação da lei 195/22.

**3.1.1** Sendo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica dos tipos EI, EIRELI ou MEI, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

**3.1.2** Sendo os grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Jurídica.

**3.1.3** No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto;

**3.2 Pessoa Física**, maior de 18 anos, residente, domiciliada e com atuação há, no mínimo, um ano e meio na cidade de Barra Velha, Santa Catarina, completos e comprovados conforme declaração em ANEXO.

**3.3 Pessoa Jurídica**, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação na cidade de Barra Velha, estado de Santa Catarina há, no mínimo, um ano e meio e que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do Objeto deste Edital.

**3.4** É vedada a participação neste Edital de:



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause,10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



- 3.4.1** Pessoa física, que seja proprietária, sócia, ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita neste Edital;
- 3.4.2** Pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio ou representante legal já esteja inscrito na mesma categoria deste Edital;
- 3.4.3** Proponente cuja proposta cultural tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado de Santa Catarina ou do município de Barra Velha, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc ou outras leis de fomento.
- 3.4.4** Membros que componham a Comissão de Organização e Acompanhamento do edital da FUMTEC e a Comissão de Avaliação e Seleção - Pareceristas.
- 3.4.5** Pessoas ligadas diretamente a aplicação da Lei no município.
- 3.4.6** Pessoas físicas menores de 18 anos;
- 3.4.7** Pessoas jurídicas de direito público;
- 3.4.8** Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 3.4.9** Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em sua atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em seu ato constitutivo.
- 3.4.10** Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

#### 4 DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 4.1** Inscrição das propostas
- 4.2** Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório
- 4.3** Recursos;
- 4.4** Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
- 4.5** Divulgação do resultado final
- 4.6** Pagamento dos projetos classificados e contemplados
- 4.8** Execução do Objeto
- 4.9** Entrega do Objeto/ Prestação de contas

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1** A inscrição será realizada exclusivamente no formato virtual entre a **00h01 de 25 de julho de 2023 até as 23h59 do dia 25 de agosto de 2023**, por meio do sítio eletrônico: <https://barravelha.digital.esp.br/>
- 5.2** O Proponente deverá preencher todos os campos do cadastro para inscrição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e enviar os demais documentos requeridos nesta etapa, conforme exigidos.
- 5.3** O Proponente não poderá apresentar documentos requeridos na etapa de inscrição após o término do prazo.



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



**5.4** É de inteira responsabilidade do Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de elegibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

**5.5** Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original a ser integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

**5.6** Recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla, Firefox ou Google Chrome para acesso ao sistema de inscrições por meio virtual.

**5.7** A soma total dos anexos do projeto não poderá exceder o tamanho de 50 MB.

**5.8** Serão aceitos arquivos (.pdf .jpg) conforme modelos em anexo;

**5.9** No caso específico em que o detalhamento do Projeto Cultural exija arquivos de extensão superior a 10 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso fornecido em arquivo tipo .pdf anexado ao projeto na plataforma de inscrição.

**5.10** A FUMTEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

**5.11** São de responsabilidade do Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FUMTEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**5.12** Ao inserir os dados no sistema o Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

**5.13** O Proponente é responsável pela utilização e sigilo de seu cadastro no sítio eletrônico.

**5.14** A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

**5.15** A inscrição deverá conter 1 (uma) via digitalizada dos seguintes documentos:

**5.15.1 Pessoa Física:**

- a) Formulário de Inscrição, com documentos pessoais e dados do proponente;
- b) Declarações Gerais (ANEXO), devidamente preenchida e assinada;
- c) Currículo (MODELO ANEXO), devidamente preenchido e assinado;
- d) Termo de Compromisso (ANEXO), devidamente preenchido assinado;
- e) Projeto Cultural, que deverá ser anexado na Plataforma de Inscrição.
- f) Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo)
- g) Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena)



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



### 5.15.2 Pessoa Jurídica:

#### Para Recebimento dos recursos

- a) Documento de Constituição da Instituição:
- a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- b) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;
- c) Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do representante legal, proponente (frente e verso);
- c.1) caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF do mesmo;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da **União** e a Débitos da Previdência Social;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### Para Inscrição na Plataforma

- a) Formulário de Inscrição, com documentos pessoais e dados do proponente;
- b) Declarações Gerais (ANEXO), devidamente preenchida e assinada;
- c) Termo de Compromisso (ANEXO), devidamente preenchido e assinado;
- d) Currículo (MODELO ANEXO), devidamente preenchido e assinado;



47 3446 1231  
turismo@barravelha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



- e) Projeto Cultural, que deverá ser anexado na Plataforma de Inscrição.
- f) Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo)
- g) Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena)

**Parágrafo único.** A FUMTEC e a Prefeitura Municipal se reservam o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

## 6 DAS PROPOSTAS CULTURAIS

**6.1** Para uma melhor avaliação, o Projeto Cultural deve abranger o conteúdo e os anexos elencados a seguir, conforme a modalidade escolhida:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título do projeto, nome do proponente e categoria escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral do projeto.
Área cultural envolvida	Indicar área (s) e/ou segmento (s) artístico(s) e/ou cultural (is) envolvido(s).
Integrantes da execução da proposta 1 Currículo 2 Declaração de Participantes	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução do projeto, indicando: nome completo, CPF, RG, atuação no projeto. Anexar Currículo e Declaração de Participantes de todos os integrantes elencados para efeito de verificação.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do projeto seu impacto no setor e a sua originalidade.
Referências	Apresentar especificação da modalidade, técnicas e referências para a pesquisa e experimentação.
Estrutura e organização	Identificar a(s) estrutura(s) física(s), os recursos técnicos e humanos necessários, equipamentos e materiais de apoio que serão utilizados para o projeto.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
 Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Apresentar o número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencados no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
Declarações Gerais	Declarações Gerais. Termo de Compromisso.
Acessibilidade	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas ao conteúdo. Ex: audiodescrição, janela de libras etc...
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento do projeto e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.

## 7 DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

**7.1** A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

**7.2** Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o cronograma publicado pela FUMTEC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

**7.3** As listas dos admitidos e dos inadmitidos serão divulgadas as redes sociais da Prefeitura Municipal e da FUMTEC.

**7.4** É de exclusiva responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização das informações sobre o andamento de seu projeto nas redes sociais indicadas e na plataforma digital.

**7.5** A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no capítulo 11 deste Edital.

## 8 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



**47 3446 1231**  
turismo@barravelha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



**8.1** A Comissão de Avaliação e Seleção (Pareceristas) será composta por 3 (três) membros contratados pela Prefeitura Municipal, de outras regiões do estado, sem vínculos com o município.

**8.2** É atribuição dos pareceristas avaliar as propostas cujas inscrições forem admitidas na etapa de admissibilidade, com base nas diretrizes gerais deste Edital e critérios fixados no item 8.3, sendo suas decisões irrevogáveis e não cabendo recursos.

**8.3** A avaliação das propostas pelos pareceristas dar-se-á por meio de notas inteiras conforme tabela abaixo:

### 8.3.1 Notas

Item	Crítérios	Descrição	Pontuação
A)	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	1 A 10 PONTOS
B)	RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o cenário Audiovisual e desenvolvimento cultural do município e para sua área de abrangência.	1 A 10 PONTOS
C)	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência do proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	1 A 10 PONTOS
D)	POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Santa Catarina	1 A 10 PONTOS



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
 Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



E)	ATENDER A MINORIAS	Será avaliado o impacto cultural do projeto e promoção cultural no atendimento a os grupos minoritários, população LGBTQIA+, mulheres, negros, pessoas de baixa renda, idosos e indígenas.	1 A 10 PONTOS
F)	PROPONENTE NEGRO	O proponente se declara pessoa negra	2 PONTOS EXTRA
G)	PROPONENTE INDIGENA	O proponente se declara indígena	1 PONTO EXTRA

**8.4** A nota individual de cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção será definida pelo cálculo da média dos critérios A, B, C, D e E e somado aos pontos extras dos critérios E e F quando o proponente se encaixar.

**8.5** Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção considerará o Proponente que tenha as melhores notas na seguinte ordem dos critérios:

A, B, C, D, E

**8.6** A nota de corte para que o projeto possa ser classificado é de no mínimo 40% da pontuação total geral.

**8.7** Finalizada a etapa de avaliação, será elaborado lista com as notas dos projetos validados e fará a classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas pontuações finais. A lista dos classificados será disponibilizada nas redes sociais da FUMTEC e Prefeitura Municipal.

**8.8** O proponente poderá consultar suas notas individuais nas postagens conforme cronograma

## 9 DO ACEITE E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

**9.1** A formalização dos proponentes classificados e contemplados, para pagamento referente ao prêmio, será feito na prefeitura municipal, perante recibo; juntamente com o Termo de Compromisso.

**9.2** O não cumprimento da entrega do objeto/produto contratado, conforme descrito projeto apresentado e nos prazos estabelecidos neste edital. Implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FUMTEC.



**47 3446 1231**  
turismo@barravelha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br

Rua Ernesto Krause,10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



- 9.3** A finalização da fiscalização será dada somente após a entrega do objeto/produto contratado.
- 9.4** Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;
- 9.5** O prazo contratual para entrega do objeto contratado, de acordo com cada modalidade é de até 1 (um) ano após o recebimento do recurso:
- 9.6** Para que a FUMTEC possa tomar conhecimento e dar apoio à divulgação, o contemplado deverá enviar os materiais promocionais do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros,
- 9.7** O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos eventos.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA FUMTEC

- 10.1** O pagamento ao proponente classificado e contemplado será feito em moeda corrente nacional(R\$) reais. **Em parcela única, com recurso que lhe cabe por meio de conta corrente exclusiva em nome do contemplado, preferencialmente**, observado o cronograma de desembolso definido pelo município, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final de aprovação do objeto.
- 10.2** As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à recurso da Lei 195/22, em dotações orçamentárias criadas para o devido fim pela Prefeitura Municipal de Barra Velha.
- Parágrafo Único:** Para efeito de pagamento não será aceito conta salário.
- Parágrafo Segundo:** As contas correntes informadas pelos contemplados para recebimento dos recursos deverão estar de acordo com os seus dados da inscrição, no caso de CPF para as inscrições de Pessoa Física e CNPJ para as inscrições de Pessoa Jurídica.

## 11 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 11.1** Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.
- 11.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail [assessoria.culturabv@gmail.com](mailto:assessoria.culturabv@gmail.com) até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.
- 11.3** A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente não a impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.4** Os recursos contra as decisões da Comissão deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause,10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



[assessoria.culturabv@gmail.com](mailto:assessoria.culturabv@gmail.com) até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação. Conforme cronograma ANEXO.

**11.5** Interposto o recurso, este será comunicado aos demais proponentes, através das redes sociais da FUMTEC e da Prefeitura Municipal, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

**11.6** Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento como previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

**11.7** O recurso será dirigido à Presidência da FUMTEC, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com o Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

**12.1** Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail [assessoria.culturabv@gmail.com](mailto:assessoria.culturabv@gmail.com) com horário de atendimento das 13 às 17h de segunda a sexta feira.

**12.2** A FUMTEC disponibilizará o Edital e seus Anexos gratuitamente aos interessados.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

**13.2** Os proponentes dos projetos inscritos autorizam a FUMTEC o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais, publicitários, educativos e de pesquisa.

**13.3** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**13.4** Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, em primeira instância, pela COMISSÃO FORMADA PELA FUMTEC, em segunda pelo JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**13.5** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



Barra Velha, 25 de julho de 2023

**Pierre Costa**

Presidente da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura



**47 3446 1231**  
[turismo@barravellha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravellha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravellha.com.br](http://www.conhecabarravellha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



### ANEXO I - DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado há no mínimo um ano e meio na cidade de Barra  
Velha SC e que, atualmente resido no endereço:

\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Proponente do projeto denominado:

“ \_\_\_\_\_ ”.

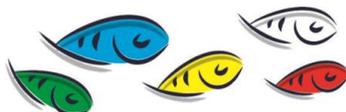
Venho **declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
  2. Não participei da elaboração desse edital e da implementação da Lei Paulo Gustavo nesse Município.
  3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
  4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
  5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
  6. Declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
- Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a FUMTEC ou Prefeitura Municipal de Barra Velha, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
7. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
  8. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Barra Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### ANEXO II - DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURIDICA



**47 3446 1231**  
turismo@barravelha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_,  
neste ato representando a empresa:

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_. Proponente do projeto  
denominado:  
"\_\_\_\_\_".

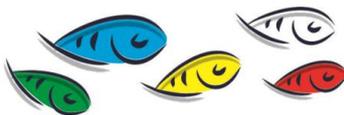
Venho **declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
  2. Não participei da elaboração desse edital e da implementação da lei Paulo Gustavo nesse Município.
  3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
  4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
  5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
  6. Declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
- Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a FUMTEC ou Prefeitura Municipal de Barra Velha, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
7. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
  8. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Barra Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### ANEXO III



**47 3446 1231**  
[turismo@barravellha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravellha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravellha.com.br](http://www.conhecabarravellha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



## DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES

A declaração deverá ser preenchida pelos participantes já definidos para a execução da proposta cultural:

### DADOS DO PARTICIPANTE

NOME:

RG Nº:

CPF Nº:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

DATA:

ASSINATURA:

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que conhecemos e estamos de acordo com a Proposta Cultural " \_\_\_\_\_ ", proposto pelo Proponente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ para concorrer ao **Edital Paulo Gustavo BV - Edição 2023** e que concordamos e nos comprometemos em participar do mesmo, caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\*Os campos assinatura e data devem ser preenchidos manualmente por cada participante.

\*\* Informar na mesma declaração, os dados de todos os participantes da execução da proposta cultural.

## ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO



47 3446 1231  
turismo@barravellha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



**Nome:**

**Área de atuação:**

**Formação:**

**Tempo de atuação:**

**Experiência profissional:**

**Trabalhos:**

**Informações adicionais:**

Barra Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Assinatura**

---

**ANEXO V  
TERMO DE COMPROMISSO**



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Representante legal de empresa? Marque sim ou não abaixo:

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

(preencha os campos Razão Social e CNPJ se marcou SIM)

Razão social: \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada  
CONTRATADA, e proponente do PROJETO intitulado:  
" \_\_\_\_\_ " ,

**DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS,  
CASO MEU PROJETO VENHA A SER CONTEMPLADO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução do projeto descrito no caput deste termo, contemplado no Edital da Lei Paulo Gustavo do município de Barra Velha SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS**

I - O valor a ser recebido pela CONTRATADA será conforme a tabela de valores descritas no edital, de acordo com a minha inscrição.

II - O aderente deste termo, para fins do disposto na legislação que cuida do tratamento de informações, consente que seus dados sejam compartilhados com o Banco do Brasil e com a Prefeitura Municipal, visando o pagamento por meio da conta corrente informada conforme previsão no edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Proponente entregará o objeto proposto em até um ano após o recebimento do recurso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir com todas as exigências descritas no Edital.

Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II – Efetuar o pagamento para execução do projeto contemplado conforme termos do Edital;

III – Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso.



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DAS CONDIÇÕES DO TERMO**

As condições previstas neste Termo de Compromisso Adesivo poderão ser rescindidas quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, no caso de desistência da execução do projeto por parte da CONTRATADA, desde que haja conveniência para a Administração, mediante devolução integral dos recursos recebidos e atualizados pelo índice IPCA ou outro que vier a substituir.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

Este Termo vincula-se ao Edital DA LEI PAULO GUSTAVO DE BARRA VELHA SC e rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes, e às demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção deverão ser notificadas à Controladoria Geral do Estado/SC na hipótese de qualquer irregularidade identificada na execução do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Velha SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estar inteiramente DE ACORDO, dato e assino o presente documento.

Barra Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Assinatura**

**ANEXO VI**

**TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA**



**47 3446 1231**  
**turismo@barravelha.sc.gov.br**  
**www.conhecabarravelha.com.br**  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC

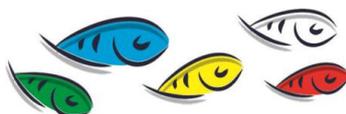


#### Tabela de incidência mensal

Até 2.112,00	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%

#### Anexo VII

#### Cronograma do Edital



**47 3446 1231**  
[turismo@barravellha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravellha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravellha.com.br](http://www.conhecabarravellha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



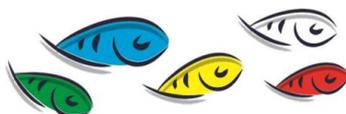
Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



<b>PERIODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Entre a 00h01 de 25/07/2023 até as 23h59 do dia 25/08/2023</b>
<b>RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL</b>	<b>28/08/2023</b>
<b>RECURSO DA FASE DOCUMENTAL</b>	<b>entre a 00h01 de 29/08/2023 até as 23h59 do dia 01/09/2023</b>
<b>RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DOCUMENTAL</b>	<b>02/09/2023</b>
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PARECERISTAS</b>	<b>11/09/2023</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>12/09/2023</b>

**Anexo VIII**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**



**47 3446 1231**  
[turismo@barravellha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravellha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravellha.com.br](http://www.conhecabarravellha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 195, que dispõe sobre a participação com pontuação diferenciada para pessoas negras e conforme definido em editais públicos do município de Barra Velha.

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

declaro que sou **negro(a)** da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor **preta ou parda** para fins de concorrer, dando direito a receber pontuação nesse critério conforme consta no edital.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Barra Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura**

\_\_\_\_\_

**Anexo IX  
AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE INDÍGENA**



**47 3446 1231**  
[turismo@barravellha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravellha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



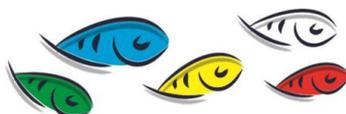
Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Edital da Lei Paulo Gustavo em Barra Velha SC, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão do prêmio e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

**EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - FUNDAÇÃO DE TURISMO ESPORTES E CULTURA DE BARRA VELHA**

Publicação Nº 4983845



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC

**EDITAL PÚBLICO****PAULO GUSTAVO BARRA VELHA 2023****Edital das demais áreas da Cultura**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA SC, por intermédio da Fundação Municipal de Turismo Esportes e cultura – FUMTEC, sediada na Avenida Paraná, centro de Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462/0001-40, torna pública a abertura de prazo para inscrições no **Concurso Público da Lei Paulo Gustavo**, exclusivamente em território nacional nos termos e condições estabelecidos, que será regido pela Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e demais normas regulamentares vigentes e disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser realizadas e enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico <https://barravelha.digital.esp.br/>, **entre a 00h01 de 25/07/2023 até as 23h59 do dia 25/08/2023**, nos termos propostos neste Edital.

Cabe à FUMTEC a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento e a Comissão de Avaliação e Seleção (Pareceristas).

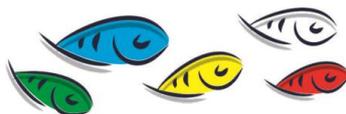
Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Concurso Público:

- 1) **Anexo I** - Declarações Gerais - Pessoa Física;
- 2) **Anexo II** - Declarações Gerais - Pessoa Jurídica;
- 3) **Anexo III** - Declaração de Participantes;
- 4) **Anexo IV** - Modelo de Currículo;
- 5) **Anexo V** - Termo de Compromisso
- 6) **Anexo VI** - Tabela de Descontos do Imposto de Renda para Pessoa Física;
- 7) **Anexo VII** - Cronograma do Edital;
- 8) **Anexo VIII** – Auto declaração Étnico-Racial
- 9) **Anexo IX** – Auto Declaração Étnico-Indígena

**1 DO OBJETO**

O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais, conforme segue:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de **covid-19**.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no [art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001](#).

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o recurso para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural; e
- XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

## 2 DA ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**2.1** O valor total deste Edital é de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Art 8º da Lei nº 195.

**2.2** Os recursos serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1 deste Edital, conforme tabela a seguir:



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



### 2.2.1 Modalidades: Apoio as Demais Áreas da Cultura

Categoria	Número de Projetos aprovados	Valor	Total
I	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
II	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
III	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
IV	02	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
V	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
			R\$ 78.000,00

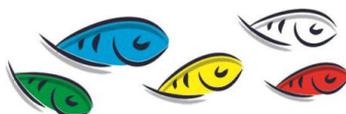
**2.2** Cada proponente poderá apresentar apenas **uma** Proposta Cultural para este Edital, devendo escolher entre as **categorias** descritas no Item 1.

**2.3** Quando o proponente se tratar de Pessoa Física, poderá haver retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) esse desconto deve constar na previsão orçamentaria do projeto.

**2.4** Ao final da etapa de avaliação, caso existam sobras de recursos em uma, categoria, a FUMTEC poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outra(s) proposta(s), em outra(s) categoria(s), obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s).

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Podem participar deste Edital, na qualidade de proponente, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em sua respectiva área artística e cultural.



**47 3446 1231**  
turismo@barravelha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



**3.1.1** Sendo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica dos tipos EI, EIRELI ou MEI, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

**3.1.2** Sendo os grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição como Pessoa Jurídica.

**3.1.3** No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto;

**3.2 Pessoa Física**, maior de 18 anos, residente, domiciliada e com atuação há, no mínimo, um ano e meio na cidade de Barra Velha, Santa Catarina, completos e comprovados conforme declaração em ANEXO.

**3.3 Pessoa Jurídica**, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação na cidade de Barra Velha, estado de Santa Catarina há, no mínimo, um ano e meio e que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do Objeto deste Edital.

**3.4** É vedada a participação neste Edital de:

**3.4.1** Pessoa física, que seja proprietária, sócia, ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita neste Edital;

**3.4.2** Pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio ou representante legal já esteja inscrito na mesma categoria deste Edital;

**3.4.3** Proponente cuja proposta cultural tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado de Santa Catarina ou do município de Barra Velha, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc ou outras leis de fomento.

**3.4.4** Membros que componham a Comissão de Organização e Acompanhamento do edital da FUMTEC e a Comissão de Avaliação e Seleção - Pareceristas.

**3.4.5** Pessoas ligadas diretamente a aplicação da Lei no município.

**3.4.6** Pessoas físicas menores de 18 anos;

**3.4.7** Pessoas jurídicas de direito público;

**3.4.8** Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

**3.4.9** Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em sua atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em seu ato constitutivo.

**3.4.10** Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

#### 4 DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



- 4.1 Inscrição das propostas
- 4.2 Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório
- 4.3 Recursos;
- 4.4 Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
- 4.5 Divulgação do resultado final
- 4.6 Pagamento dos projetos classificados e contemplados
- 4.8 Execução do Objeto
- 4.9 Entrega do Objeto/ Prestação de contas

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição será realizada exclusivamente no formato virtual entre a **00h01 de 25 de julho de 2023 até as 23h59 do dia 25 de agosto de 2023**, por meio do sítio eletrônico: <https://barravelha.digital.esp.br/>
- 5.2 O Proponente deverá preencher todos os campos do cadastro para inscrição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e enviar os demais documentos requeridos nesta etapa, conforme exigidos.
- 5.3 O Proponente não poderá apresentar documentos requeridos na etapa de inscrição após o término do prazo.
- 5.4 É de inteira responsabilidade do Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de elegibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.
- 5.5 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original a ser integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.
- 5.6 Recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla, Firefox ou Google Chrome para acesso ao sistema de inscrições por meio virtual.
- 5.7 A soma total dos anexos do projeto não poderá exceder o tamanho de 50 MB.
- 5.8 Serão aceitos arquivos (.pdf .jpg) conforme modelos em anexo;
- 5.9 No caso específico em que o detalhamento do Projeto Cultural exija arquivos de extensão superior a 10 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso fornecido em arquivo tipo .pdf anexado ao projeto na plataforma de inscrição.
- 5.10 A FUMTEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.
- 5.11 São de responsabilidade do Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FUMTEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.12 Ao inserir os dados no sistema o Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais nas



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

**5.13** O Proponente é responsável pela utilização e sigilo de seu cadastro no sítio eletrônico.

**5.14** A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

**5.15** A inscrição deverá conter 1 (uma) via digitalizada dos seguintes documentos:

**5.15.1 Pessoa Física:**

- a) Formulário de Inscrição, com documentos pessoais e dados do proponente;
- b) Declarações Gerais (ANEXO), devidamente preenchida e assinada;
- c) Currículo (MODELO ANEXO), devidamente preenchido e assinado;
- d) Termo de Compromisso (ANEXO), devidamente preenchido assinado;
- e) Projeto Cultural, que deverá ser anexado na Plataforma de Inscrição.
- f) Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo)
- g) Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena)

**5.15.2 Pessoa Jurídica:**

**Para Recebimento dos recursos**

a) Documento de Constituição da Instituição:

**a.1)** Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

**a.2)** Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

**a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

**b)** Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

**c)** Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do representante legal, proponente (frente e verso);



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



- c.1)** caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF do mesmo;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da **União** e a Débitos da Previdência Social;
- e)** Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda da sede do proponente;
- f)** Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede do proponente;
- g)** Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### Para Inscrição na Plataforma

- a) Formulário de Inscrição, com documentos pessoais e dados do proponente;
- b) Declarações Gerais (ANEXO), devidamente preenchida e assinada;
- c) Termo de Compromisso (ANEXO), devidamente preenchido e assinado;
- d) Currículo (MODELO ANEXO), devidamente preenchido e assinado;
- e) Projeto Cultural, que deverá ser anexado na Plataforma de Inscrição.
- f) Auto-declaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo)
- g) Auto-declaração Proponente Indígena (Para Proponente Indígena)

**Parágrafo único.** A FUMTEC e a Prefeitura Municipal se reservam o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

## 6 DAS PROPOSTAS CULTURAIS

**6.1** Para uma melhor avaliação, o Projeto Cultural deve abranger o conteúdo e os anexos elencados a seguir, conforme a modalidade escolhida:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título do projeto, nome do proponente e categoria escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral do projeto.
Área cultural envolvida	Indicar área (s) e/ou segmento (s) artístico(s) e/ou cultural (is) envolvido(s).



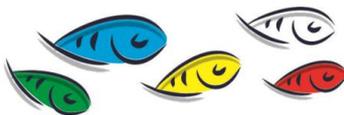
**47 3446 1231**  
turismo@barravelha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



Integrantes da execução da proposta 1 Currículo 2 Declaração de Participantes	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução do projeto, indicando: nome completo, CPF, RG, atuação no projeto. Anexar Currículo e Declaração de Participantes de todos os integrantes elencados para efeito de verificação.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do projeto seu impacto no setor e a sua originalidade.
Referências	Apresentar especificação da modalidade, técnicas e referências para a pesquisa e experimentação.
Estrutura e organização	Identificar a(s) estrutura(s) física(s), os recursos técnicos e humanos necessários, equipamentos e materiais de apoio que serão utilizados para o projeto.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Apresentar o número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencados no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
Declarações Gerais	Declarações Gerais. Termo de Compromisso.
Acessibilidade	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas ao conteúdo. Ex: audiodescrição, janela de libras etc...
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento do projeto e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.



**47 3446 1231**  
turismo@barravelha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



## 7 DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

**7.1** A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

**7.2** Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o cronograma publicado pela FUMTEC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

**7.3** As listas dos admitidos e dos inadmitidos serão divulgadas as redes sociais da Prefeitura Municipal e da FUMTEC.

**7.4** É de exclusiva responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização das informações sobre o andamento de seu projeto nas redes sociais indicadas e na plataforma digital.

**7.5** A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no capítulo 11 deste Edital.

## 8 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** A Comissão de Avaliação e Seleção (Pareceristas) será composta por 3 (três) membros contratados pela Prefeitura Municipal, de outras regiões do estado, sem vínculos com o município.

**8.2** É atribuição dos pareceristas avaliar as propostas cujas inscrições forem admitidas na etapa de admissibilidade, com base nas diretrizes gerais deste Edital e critérios fixados no item 8.3, sendo suas decisões irrevogáveis e não cabendo recursos.

**8.3** A avaliação das propostas pelos pareceristas dar-se-á por meio de notas inteiras conforme tabela abaixo:

### 8.3.1 Notas

Item	Crítérios	Descrição	Pontuação
A)	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	1 A 10 PONTOS



**47 3446 1231**  
 turismo@barravelha.sc.gov.br  
 www.conhecabarravelha.com.br  
 Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



B)	RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o cenário Audiovisual e desenvolvimento cultural do município e para sua área de abrangência.	1 A 10 PONTOS
C)	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência do proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	1 A 10 PONTOS
D)	POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Santa Catarina	1 A 10 PONTOS
E)	ATENDER A MINORIAS	Será avaliado o impacto cultural do projeto e promoção cultural no atendimento a os grupos minoritários, população LGBTQIA+, mulheres, negros, pessoas de baixa renda, idosos e indígenas.	1 A 10 PONTOS
F)	PROPONENTE NEGRO	O proponente se declara pessoa negra	2 PONTOS EXTRA
G)	PROPONENTE INDIGENA	O proponente se declara indígena	1 PONTO EXTRA

**8.4** A nota individual de cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção será definida pelo cálculo da média dos critérios A, B, C, D e E e somado aos pontos extras dos critérios E e F quando o proponente se encaixar.

**8.5** Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção considerará o Proponente que tenha as melhores notas na seguinte ordem dos critérios:

A, B, C, D, E



**47 3446 1231**  
turismo@barravelha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



**8.6** A nota de corte para que o projeto possa ser classificado é de no mínimo 40% da pontuação total geral.

**8.7** Finalizada a etapa de avaliação, será elaborado lista com as notas dos projetos validados e fará a classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas pontuações finais. A lista dos classificados será disponibilizada nas redes sociais da FUMTEC e Prefeitura Municipal.

**8.8** O proponente poderá consultar suas notas individuais nas postagens conforme cronograma

## 9 DO ACEITE E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

**9.1** A formalização dos proponentes classificados e contemplados, para pagamento referente ao prêmio, será feito na prefeitura municipal, perante recibo; juntamente com o Termo de Compromisso.

**9.2** O não cumprimento da entrega do objeto/produto contratado, conforme descrito projeto apresentado e nos prazos estabelecidos neste edital. Implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FUMTEC.

**9.3** A finalização da fiscalização será dada somente após a entrega do objeto/produto contratado.

**9.4** Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;

**9.5** O prazo contratual para entrega do objeto contratado, de acordo com cada modalidade é de até 1 (um) ano após o recebimento do recurso:

**9.6** Para que a FUMTEC possa tomar conhecimento e dar apoio à divulgação, o contemplado deverá enviar os materiais promocionais do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros,

**9.7** O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos eventos.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA FUMTEC

**10.1** O pagamento ao proponente classificado e contemplado será feito em moeda corrente nacional(R\$) reais. **Em parcela única, com recurso que lhe cabe por meio de conta corrente exclusiva em nome do contemplado, preferencialmente**, observado o cronograma de desembolso definido pelo município, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final de aprovação do objeto.

**10.2** As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à recurso da Lei 195/22, em dotações orçamentárias criadas para o devido fim pela Prefeitura Municipal de Barra Velha.

**Parágrafo Único:** Para efeito de pagamento não será aceito conta salário.



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause,10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



**Parágrafo Segundo:** As contas correntes informadas pelos contemplados para recebimento dos recursos deverão estar de acordo com os seus dados da inscrição, no caso de CPF para as inscrições de Pessoa Física e CNPJ para as inscrições de Pessoa Jurídica.

## 11 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

**11.1** Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

**11.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail [assessoria.culturabv@gmail.com](mailto:assessoria.culturabv@gmail.com) até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

**11.3** A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente não a impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.4** Os recursos contra as decisões da Comissão deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail [assessoria.culturabv@gmail.com](mailto:assessoria.culturabv@gmail.com) até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação. Conforme cronograma ANEXO.

**11.5** Interposto o recurso, este será comunicado aos demais proponentes, através das redes sociais da FUMTEC e da Prefeitura Municipal, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

**11.6** Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento como previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

**11.7** O recurso será dirigido à Presidência da FUMTEC, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com o Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

**12.1** Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail [assessoria.culturabv@gmail.com](mailto:assessoria.culturabv@gmail.com) com horário de atendimento das 13 às 17h de segunda a sexta feira.

**12.2** A FUMTEC disponibilizará o Edital e seus Anexos gratuitamente aos interessados.



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



### 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

**13.2** Os proponentes dos projetos inscritos autorizam a FUMTEC o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais, publicitários, educativos e de pesquisa.

**13.3** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**13.4** Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, em primeira instância, pela COMISSÃO FORMADA PELA FUMTEC, em segunda pelo JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**13.5** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

Barra Velha, 25 de julho de 2023

**Pierre Costa**

Presidente da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



### ANEXO I - DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado há no mínimo um ano e meio na cidade de Barra  
Velha SC e que, atualmente resido no endereço:

\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Proponente do projeto denominado:

“ \_\_\_\_\_ ”.

Venho **declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Não participei da elaboração desse edital e da implementação da lei Paulo Gustavo nesse Município.
3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
6. Declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a FUMTEC ou Prefeitura Municipal de Barra Velha, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

7. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.

8. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Barra Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### ANEXO II - DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURIDICA



**47 3446 1231**  
turismo@barravelha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representando a empresa:

CNPJ \_\_\_\_\_. Proponente do projeto  
denominado:  
"\_\_\_\_\_".

Venho **declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
  2. Não participei da elaboração desse edital e da implementação da lei Paulo Gustavo nesse Município.
  3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
  4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
  5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
  6. Declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
- Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a FUMTEC ou Prefeitura Municipal de Barra Velha, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
7. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
  8. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Barra Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### ANEXO III



**47 3446 1231**  
turismo@barravellha.sc.gov.br  
www.conhecabarravellha.com.br  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



## DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES

A declaração deverá ser preenchida pelos participantes já definidos para a execução da proposta cultural:

### DADOS DO PARTICIPANTE

NOME:

RG Nº:

CPF Nº:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

DATA:

ASSINATURA:

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que conhecemos e estamos de acordo com a Proposta Cultural " \_\_\_\_\_ ", proposto pelo Proponente \_\_\_\_\_,

CPF Nº \_\_\_\_\_ para concorrer ao **Edital Paulo Gustavo BV - Edição 2023** e que concordamos e nos comprometemos em participar do mesmo, caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\*Os campos assinatura e data devem ser preenchidos manualmente por cada participante.

\*\* Informar na mesma declaração, os dados de todos os participantes da execução da proposta cultural.

## ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO



47 3446 1231  
turismo@barravellha.sc.gov.br  
www.conhecabarravelha.com.br

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



**Nome:**

**Área de atuação:**

**Formação:**

**Tempo de atuação:**

**Experiência profissional:**

**Trabalhos:**

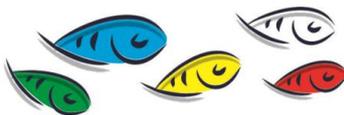
**Informações adicionais:**

Barra Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Assinatura**

---

**ANEXO V  
TERMO DE COMPROMISSO**



**47 3446 1231**  
[turismo@barravellha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravellha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Representante legal de empresa? Marque sim ou não abaixo:

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

(preencha os campos Razão Social e CNPJ se marcou SIM)

Razão social: \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada  
CONTRATADA, e proponente do PROJETO intitulado:  
" \_\_\_\_\_ " ,

**DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS,  
CASO MEU PROJETO VENHA A SER CONTEMPLADO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução do projeto descrito no caput deste termo, contemplado no Edital da Lei Paulo Gustavo do município de Barra Velha SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS**

I - O valor a ser recebido pela CONTRATADA será conforme a tabela de valores descritas no edital, de acordo com a minha inscrição.

II - O aderente deste termo, para fins do disposto na legislação que cuida do tratamento de informações, consente que seus dados sejam compartilhados com o Banco do Brasil e com a Prefeitura Municipal, visando o pagamento por meio da conta corrente informada conforme previsão no edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Proponente entregará o objeto proposto em até um ano após o recebimento do recurso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir com todas as exigências descritas no Edital.

Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II – Efetuar o pagamento para execução do projeto contemplado conforme termos do Edital;

III – Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso.



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)

Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DAS CONDIÇÕES DO TERMO

As condições previstas neste Termo de Compromisso Adesivo poderão ser rescindidas quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, no caso de desistência da execução do projeto por parte da CONTRATADA, desde que haja conveniência para a Administração, mediante devolução integral dos recursos recebidos e atualizados pelo índice IPCA ou outro que vier a substituir.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Este Termo vincula-se ao Edital DA LEI PAULO GUSTAVO DE BARRA VELHA SC e rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes, e às demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção deverão ser notificadas à Controladoria Geral do Estado/SC na hipótese de qualquer irregularidade identificada na execução do projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Velha SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

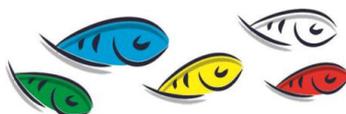
Por estar inteiramente DE ACORDO, dato e assino o presente documento.

Barra Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Assinatura**

**ANEXO VI**

**TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA**



**47 3446 1231**  
**turismo@barravelha.sc.gov.br**  
**www.conhecabarravelha.com.br**  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC

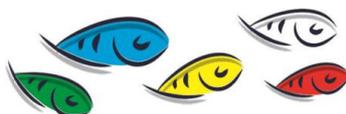


#### Tabela de incidência mensal

Até 2.112,00	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%

#### Anexo VII

#### Cronograma do Edital



**47 3446 1231**  
[turismo@barravellha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravellha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravellha.com.br](http://www.conhecabarravellha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



<b>PERIODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Entre a 00h01 de 25/07/2023 até as 23h59 do dia 25/08/2023</b>
<b>RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL</b>	<b>28/08/2023</b>
<b>RECURSO DA FASE DOCUMENTAL</b>	<b>entre a 00h01 de 29/08/2023 até as 23h59 do dia 01/09/2023</b>
<b>RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DOCUMENTAL</b>	<b>02/09/2023</b>
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PARECERISTAS</b>	<b>11/09/2023</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>12/09/2023</b>

**Anexo VIII**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**



**47 3446 1231**  
**turismo@barravellha.sc.gov.br**  
**www.conhecabarravellha.com.br**  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 195, que dispõe sobre a participação com pontuação diferenciada para pessoas negras e conforme definido em editais públicos do município de Barra Velha.

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

declaro que sou **negro(a)** da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor **preta ou parda** para fins de concorrer, dando direito a receber pontuação nesse critério conforme consta no edital.

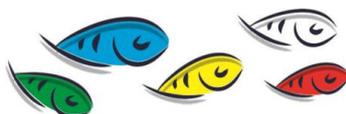
Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Barra Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura**

\_\_\_\_\_

**Anexo IX  
AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE INDÍGENA**



**47 3446 1231**  
[turismo@barravellha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravellha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000



Fundação de  
Turismo, Esporte  
e Cultura  
FUMTEC



Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Edital da Lei Paulo Gustavo em Barra Velha SC, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão do prêmio e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**47 3446 1231**  
[turismo@barravelha.sc.gov.br](mailto:turismo@barravelha.sc.gov.br)  
[www.conhecabarravelha.com.br](http://www.conhecabarravelha.com.br)  
Rua Ernesto Krause, 10, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

**Bela Vista do Toldo****PREFEITURA****PORTARIA 295/2023**

Publicação Nº 4984036

**PORTARIA nº. 295/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNCIONÁRIO</b>	<b>PERÍODO DE FÉRIAS</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>
1532	JOSIEL CARLOS OSSOWSKI	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 26 de Junho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 325/2023**

Publicação Nº 4982927

**PORTARIA nº. 325/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. NOMEAR MARCOS ANDRE OSSOWSKI**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 07 de Julho de 2023.

**ART.2.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3.º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 07 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

**PORTARIA 329/2023**

Publicação Nº 4982929

**PORTARIA nº. 329/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. NOMEAR ADRIANA MARCO KESSIN**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE SAÚDE**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 04 de Julho de 2023.

**ART.2.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3.º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 10 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

**PORTARIA 330/2023**

Publicação Nº 4982934

**PORTARIA nº. 330/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, à servidora, **PRISCILA FERREIRA PADILHA**, investida no cargo de Provimento Temporário de Odontóloga, a partir do dia 10 de Julho de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA nº. 335/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**“DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA REMESSA E CONFERÊNCIA DOS DADOS DE CADA UM DOS MÓDULOS DO SISTEMA E-SFINGE ONLINE”.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as determinações instituídas pela Instrução Normativa N. TC – 28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que estabeleceu a versão on-line do Sistema (e-Sfinge on-line) e definiu o cronograma de implantação, resolve expedir a presente para:

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores responsáveis pela remessa e conferência dos dados de cada um dos módulos do sistema e-Sfinge online.

**I – Módulo Atos Jurídicos**, responsável **FRANCISCO JOSUE KARVAT**, ocupante do cargo de Analista Administrativo; Suplente: Mariane Schiessl Schipitoski, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Fazenda.

**II – Módulo Atos de Pessoal**, Aline Maria Kohler Kuyavski, ocupante do cargo de Assessora de Recursos Humanos; Suplente: Naraiãne Vieira, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos.

**III – Módulo Execução e Alterações Orçamentárias; Módulo Planejamento; Módulo Registros Contábeis**, responsável **ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA**, ocupante do cargo de Contadora; Suplente: Geisa Milene Mello, ocupante do cargo de Coordenador de Gabinete.

**IV – Módulo Tributário**, responsável **JOSETE KOGG**, ocupante do cargo de Analista de Tributos; Suplente: Franciele Aparecida Felício de Oliveira Brand, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras.

**Art. 2º.** Fica o órgão de Controle Interno responsável por centralizar, em nível operacional, o gerenciamento do sistema e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao e-Sfinge.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

**PORTARIA 345/2023**

Publicação Nº 4984038

**PORTARIA nº. 345/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. REMOVER**, a servidora **PAULA DAIANE RIBEIRO DE MELO**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 21 de Julho de 2023, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei Municipal n. 004/1997.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 21 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

**PORTARIA 346/2023**

Publicação Nº 4984042

**PORTARIA nº. 346/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido da servidora **SIRLENE KICHELESKI BABIRETZKI** investida no cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 84 da Lei Municipal n.º 004/1997. O prazo do afastamento é de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17/07/2023 à 15/08/2023, conforme à duração do atestado médico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA nº. 347/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO  
DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS”**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Conferência de documentos da Secretaria Municipal de Saúde, para admissão em caráter temporário de excepcional interesse público, formada pelos seguintes membros:

**I– IVANI KOCH ADUR**, Servidor(a) público(a) do Poder Executivo Municipal, investida no cargo de Assistente Administrativa.

**II– SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK**, Servidor(a) público(a) do Poder Executivo Municipal, investida no cargo de Assistente Administrativa;

**III– ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI**, Servidor(a) público(a) do Poder Executivo Municipal, investida no cargo de Assistente Administrativa;

**Art.2º.** Compete a Comissão designada nesta Portaria à avaliação e conferência de documentos solicitados para admissão em caráter temporário de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo/SC.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 21 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
**Prefeito Municipal Interino**

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 348/2023**

Publicação Nº 4984044

**PORTARIA nº. 348/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **ANIELI SCHIESSL TREVISANI**, ocupante do cargo de Assessora Jurídico, a conduzir o veículo da Argo RYI0D92 da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 25 e 26 de Julho de 2023, para participar de Curso XXIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, em Florianópolis/SC.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 43/2023 - EDVANIA DIAS

Publicação Nº 4983397

#### ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 43/2022

DATA: 21/07/2023 - HORA DE INÍCIO: 8:15h

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKUHR, nomeados pela Portaria nº 285/2023, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela interessada EDVANIA DE SOUZA DIAS – CPF: 099.509.634-19, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope contendo os documentos apresentados. Os documentos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Efetuou-se consulta para verificar se a interessada, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental e da consulta efetuada, nada foi constatado, estando a mesma apta a participar do certame. Assim sendo, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem as exigências do edital, ficando, portanto, a interessada considerada habilitada e credenciada no item de sua escolha (3.1 – Serviços de faxineira). Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI

Presidente

JOICE APARECIDA COSTA

Membro

LUANA GABRIELA ZICKUHR

Membro

### ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 1 - CREDENCIAMENTO Nº 91/2023

Publicação Nº 4984090

#### ATA DE ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 91/2023

DATA: 21/07/2023 - HORA DE INÍCIO: 8:30 horas.

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA LIVRE.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se o Agente de Contratações e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 196/2023, objetivando proceder a análise dos documentos de credenciamento apresentados até o momento pelos interessados. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram os documentos os seguintes interessados:

Nome	CPF
DARLISE WITHOEFT GOSCINSKI	725.266.379-53
SANDRO LUIZ BARTH	041.874.699-07
KARIN MARCELLOS PEREIRA	291.719.709-91
MARILEUSA ORTMANN PUTKA	899.254.409-04
CELITO BACK	846.261.949-15
SONIA BARBOSA	903.109.269-04
ADRIANA PADILHA CARSOSE	041.336.529-83
MARISTELA PRUSSECK NINOW	508.101.209-25
MARIA HELENA ESTEVES DA CRUZ	104.526.678-79
MARIA APARECIDA DA SILVA	655.316.049-04
ALCEMAR ROEDER	030.290.199-00
DEBORA REGINA DOS SANTOS	693.548.129-53

Efetuiu-se consulta para verificar se os interessados acima, se encontram declarados inidôneos, suspensos, ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental e da consulta efetuada, nada foi constatado, estando todos aptos a participar. Da análise dos documentos, observou-se que todos apresentaram os documentos de acordo com as exigências do Edital, sendo assim, ficam os mesmos declarados habilitados e credenciados. Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de habilitação, para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC). Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

JOICE APARECIDA COSTA Agente de Contratações	MARLI KLITZKE SCHMIDT Equipe de Apoio	SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Equipe de Apoio
---	--	--

### CONVOCAÇÃO - ANA NICOLE OLIVEIRA

Publicação Nº 4983201

#### CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):  
ANA NICOLE OLIVEIRA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, aprovado (a) em 4º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 24 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN  
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

### CONVOCAÇÃO - CARLOS ROBERTO BONA

Publicação Nº 4983199

#### CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):  
CARLOS ROBERTO BONA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, aprovado (a) em 3º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 24 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN  
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

**CONVOCAÇÃO - CAROLINE LEMOS CORDEIRO**

Publicação Nº 4983206

**CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
CAROLINE LEMOS CORDEIRO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 21 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN  
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

**CONVOCAÇÃO - GIOVANA MILENA KOSLOWSKI**

Publicação Nº 4983198

**CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
GIOVANA MILENA KOSLOWSKI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 24 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN  
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

**CONVOCAÇÃO - WALDEMAR PAREY**

Publicação Nº 4983196

**CONVOCAÇÃO**

Prezado (a) Sr. (a):  
WALDEMAR PAREY

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de SERVENTE, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Chamada Publica 004/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 18 de julho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN  
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

## **DECRETO Nº 072/2023 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.062 DE 11 DE AGOSTO DE 2022, NO QUE SE REFERE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Publicação Nº 4984003

Decreto nº 072/2023, de 24 de julho de 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.062 de 11 de agosto de 2022, no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, n $\square$ ;

DECRETA:  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), instituído pela Lei Municipal nº 2.062 de 11 de agosto de 2022, exclusivamente para os produtos de origem animal.

Art. 2º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Benedito Novo, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º. Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Benedito Novo serão executados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e seus integrantes, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal, respeitadas as demais atribuições de outros órgãos do Poder Público.

§2º O SIM poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Santa Catarina e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) em conjunto com outros municípios, e em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

§3º Os produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), após atenderem o que estabelece na Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 29, de 23 de abril de 2020, poderão ser comercializados nos territórios dos municípios consorciados de mesma unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto.

§4º A adesão do SIM ao SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção) possibilita a equivalência do serviço de inspeção do município com o Serviço de Inspeção Federal (SIF), permitindo que estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM ampliem a comercialização de seus produtos em todo o território nacional, desde que o estabelecimento interessado solicite adesão ao SISBI.

§5º A fiscalização sanitária relativa ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido no transporte, na distribuição, na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Benedito Novo, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Nacional nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações.

§6º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 4º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, o disposto nas normas federais, estaduais e/ou municipais aplicáveis para cada espécie.

Parágrafo único. Serão aplicadas no âmbito do SIM, os Procedimentos Operacionais Padronizados editadas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), quando referir-se ao SIM executado de forma consorciada, observando-se os respectivos âmbitos de competência, além das disposições do presente Decreto e anexos.

Art. 5º. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 6º. Sem prejuízo dos demais princípios que regem as atividades da Administração Pública, o Serviço de Inspeção Municipal será conduzido também pelas seguintes diretrizes:

I – Promover a preservação da saúde animal e humana e, ao mesmo tempo, incentivar a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos de origem animal;

III – Incentivar o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

#### DAS AUDITORIAS, FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES MUNICIPAIS

Art. 7º. As auditorias, fiscalizações e inspeção sanitária se darão:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 1º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal a responsabilidade das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 2º A inspeção, fiscalização e auditorias previstas com lotação no órgão que trata o Art. 3º são de atribuição do servidor público com formação em medicina veterinária, do agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.

§ 3º Os servidores designados como autoridades responsáveis pelas inspeções e fiscalizações que se refere este Decreto, devem dispor de poderes legais para realizar as ações com imparcialidade e independência;

§ 4º Os servidores, no exercício de suas funções, devem exibir uma identificação funcional oficial e terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o Art. 3º.

§ 5º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

#### DA PERIODICIDADE DAS AUDITORIAS INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 8º. As auditorias, inspeções e fiscalizações municipais, poderão ser executadas de forma permanente ou periódica, independentemente de prévia comunicação, ressalvando-se as fiscalizações rotineiras alvo do cronograma estabelecido durante o processo de concessão de Registro no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º No exercício das ações de auditorias, inspeções e fiscalizações municipais, fica assegurada aos servidores municipais competentes a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.

§2º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§3º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no Art. 7.

§4º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos

de que trata o §3º, excetuado o abate e ressalvados os casos de exigências previstas na legislação estadual ou federal.

§5º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em regulamento, ou, na ausência deste, nos programas operacionais padronizados e/ou nas condicionantes fixadas pela autoridade competente para concessão do registro no Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

#### DAS RESPONSABILIDADES DO REQUERENTE, DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 9º. Sem prejuízo de outras responsabilidades legais e regulamentares:

§1º Todos os estabelecimentos serão obrigados a possuir um responsável técnico cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica, que terá responsabilidade solidária, civil e administrativa com o estabelecimento, além das responsabilidades criminais, e que será responsável por promover a remessa de documentos, informações e comprovações em periodicidade e conforme definido pelo órgão técnico municipal do SIM.

§2º Os procedimentos de inspeção para fins de inserção de informações nos sistemas sanitários respectivos, poderão ser realizados pelos agentes públicos municipais, com base nas informações, documentos e comprovações feitas de forma auto declaratória pelo estabelecimento e seu responsável técnico.

§3º O procedimento de que trata o §1º, guarda seu fundamento no princípio da celeridade e eficiência, bem como no princípio da boa fé e da responsabilidade profissional do profissional e do estabelecimento, assim como no disposto no Art.6º e seus incisos, em especial o inciso I, dentre outros, observadas as responsabilidades do estabelecimento e de seu responsável técnico, na forma do contido no presente diploma e nas demais legislações, municipal, estadual e nacional.

§4º O agente público municipal, salvo os casos de comprovado dolo e/ou má fé, não será responsabilizado pela inserção de dados omissos ou fraudulentos auto declarados pelo estabelecimento e seu responsável técnico.

§5º Sempre que necessários os agentes contarão com o aporte técnico e jurídico dos demais órgãos da Administração, podendo inclusive fazer uso de serviços terceirizados.

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados à concessão de registro de que trata este Decreto precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer técnico ou jurídico elaborado pelos órgãos de apoio, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público que atua no SIM, sua representação judicial ou extrajudicial.

§1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando houver prova da prática de atos ilícitos dolosos nos autos do processo administrativo ou judicial.

§2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

Art. 11. A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.

§2º Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 12. As atribuições do médico veterinário do serviço de inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrangem,entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e seus derivados;
- b) Inspeccionar ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
- c) Avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
- d) Verificar das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- e) verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- f) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- g) Verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- h) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para análises físicas, microbiológicas, físicoquímicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

- i) Verificar a água de abastecimento;
- j) Verificar as fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- k) Verificar os controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
- l) Verificar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- m) Verificar o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- n) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
- o) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
- p) Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
- q) Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos; e
- r) Outros procedimentos, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal e/ou específicos editados pelo CIMVI e/ou pelo SIM;

Art. 13 Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

- I - de carne e derivados;
- II - de leite e derivados;
- III - de pescado e derivados;
- IV - de ovos e derivados;e
- V- de produtos de abelhas e derivados.

#### DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e
- II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 15. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput assegurarão o atendimento aos requisitos estabelecidos no § 2º desse caput, no preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

#### DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - barco-fábrica;
- II - abatedouro frigorífico de pescado;
- III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
- IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

#### DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

#### DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- I - granja leiteira;
- II - posto de refrigeração;
- III – unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
- IV - queijaria.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

#### DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto em normas complementares.

Art. 20. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.

Art. 21. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

#### DO TÍTULO DE REGISTRO NO SIM DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou

§1º O Título de Registro é o documento emitido pelo Agente Público Municipal Responsável do SIM, devidamente designado, ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

§2º As "CONDICIONANTES DE REGISTRO" são requisitos estabelecidos como de cumprimento obrigatório para manutenção do título de registro junto ao SIM, definidas pelo órgão público municipal competente, que poderá contar com assessoramento do CIMVI e de outros órgãos.

#### DO PEDIDO E DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 23. Para o Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal em parceria técnico jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, solicitando a concessão de registro e instruindo-o com toda a documentação, informação e comprovações necessárias à análise do pleito.

§1º - O pedido de registro no SIM deverá classificar o empreendimento bem como elencar todos os produtos e subprodutos que serão produzidos e/ou comercializados, atendendo as normas regulamentares.

§2º - A ampliação ou qualquer modificação do estabelecimento (documental quanto estrutural), bem como as alterações de sua classificação e/ou dos produtos e subprodutos que serão produzidos e/ou comercializados, devem ser comunicados previamente pelo interessado ao SIM, e serão alvo de processo de nova concessão de registro e/ou de alteração do anterior, submetido o empreendedor as disposições do presente Decreto, bem como da legislação municipal e/ou estadual e/ou federal, além das demais normas regulamentares.

Art. 24. As instalações dos estabelecimentos processadores de produtos de origem animal obedecerão preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e suas especificações serão estabelecidas pela presente regulamentação e/ou de legislações esparsas municipais, estaduais ou nacionais, bem como pelas normativas expedidas.

§1º - Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a este Decreto, deverão apresentar os respectivos projetos, devidamente aprovados pelo órgão competente, quando do pedido de registro no Serviço de Inspeção Municipal.

§2º - Será submetido à análise de viabilidade junto ao Serviço de Inspeção Municipal todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação dos estabelecimentos sujeitos ao SIM, podendo o órgão de inspeção sanitária municipal de que trata este regulamento manifestar, fundamentadamente pela aprovação ou rejeição do mesmo.

§3º - No caso de manifestação pela rejeição de projetos, o órgão do SIM indicará as alterações necessárias para a viabilidade, caso as mesmas sejam possíveis, competindo ao interessado promover as respectivas adequações.

Art. 25. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação e sua especificação será estabelecida pela presente regulamentação, instruções normativas, manuais e/ou normas federais, estaduais ou municipais.

Art. 26. Poderá a equipe técnica do órgão municipal, inclusive de assessoramento técnico-jurídico, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pelas normas, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.

Parágrafo único - A equipe técnica do órgão municipal, inclusive de assessoramento técnico jurídico, poderá valer-se, no transcurso do processo administrativo de concessão de registro ou de auditoria, fiscalização e inspeção, da norma de extensão contida no artigo 15 da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015 e suas alterações.

#### DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DAS PRORROGAÇÕES E RENOVAÇÕES

Art. 27. O órgão municipal estabelecerá, no ato de concessão do registro no Serviço de Inspeção Municipal os prazos de validade do mesmo e fixará as condicionantes a serem observadas bem como a sua periodicidade, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração:

I - O prazo de validade do Registro no SIM deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 8 (oito) anos;

II - A periodicidade das condicionantes poderá ser alterada pelo órgão municipal, de acordo com as avaliações efetuadas durante o curso

de vigência do registro;

II - As condicionantes fixadas pelo órgão municipal poderão ser revistas a qualquer tempo, assim como poderão ser acrescidas ou subtraídas condicionantes, de acordo com as avaliações efetuadas durante o curso de vigência do registro;

Art. 28. O registro no SIM poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse os prazos máximos estabelecidos no inciso I do artigo 27.

Art. 29. O órgão municipal competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para o registro no SIM de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazo inferior ao previsto no inciso I do artigo 27.

Art. 30. Na renovação do registro no SIM de um estabelecimento, o órgão municipal competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho sanitário da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso I do artigo 27.

Art. 31. A renovação bem como a prorrogação do registro no SIM de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no respectivo ato administrativo de concessão, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão municipal competente.

Art. 32. Caso a solicitação do empreendedor seja feita após o prazo de validade do Registro no SIM, o empreendedor poderá requerer a emissão de um novo Registro, contudo, sem o benefício de prorrogação automática de que trata o artigo 31.

Art. 33. Os processos de renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM, poderão ser efetuados de forma simplificada se:

- a) Apresentados antes do término da vigência do registro no SIM;
- b) Não houver cometido infração sanitária no período de vigência do registro; e cumulativamente
- c) Durante a vigência do registro no SIM houverem sido cumpridas as condicionantes fixadas.

Art. 34. O pedido simplificado de renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM, será instruído com:

- a) Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos no registro, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, sua classificação, os produtos e subprodutos produzidos e/ou comercializados, acompanhado de relatório fotográfico.
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico apresentar a documentação relativa ao processo administrativo relativo à renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e regulamentos.

Art. 35. O pedido de renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM que não ocorrer de forma simplificada, será instruído com toda a documentação pertinente ao pedido originário.

Art. 36. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal serão instruído os seguintes documentos:

I - Requerimento de registro no serviço de inspeção municipal (ANEXO I A-B);

II - Comprovante de recolhimento dos preços públicos, caso devido;

III - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, CPF do produtor para empreendimentos individuais ou Cadastro de Produtor Rural, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

IV - Declaração de inexistência de embargos e outros gravames, tanto na área objeto como da própria atividade (ANEXO II);

V - Certidão de inteiro teor ou comprovante de posse do imóvel (caso o requerente não seja proprietário do imóvel apresentará declaração de anuência dos titulares do domínio);

VI - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica, realizada por profissional devidamente capacitado;

VIII - Procuração para o responsável técnico representar o requerente, caso devido (ANEXO III);

IX - Memorial econômico sanitário de caracterização da atividade (ANEXO IV);

X - Documento da autoridade municipal (certidão de uso e ocupação do solo) e órgão de saúde públicas competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

XI - Planta baixa ou croquis das instalações, com leiaute dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra (ANEXO V), com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, acrescido do Projeto Arquitetônico, respectiva ART e sua aprovação. Quando o projeto arquitetônico englobar os requisitos exigidos na primeira parte deste inciso, os mesmos serão dispensados;

XII - Requerimento de avaliação prévia do projeto de construção (quando aplicável) (ANEXO VI);

XIII - Alvará de construção (quando aplicável);

XIV - Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada (quando aplicável);

XV - Carteira de saúde (ou documento equivalente) ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os manipuladores, este último obrigatório para os empreendimentos de Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

XVI - Comprovante de treinamento em boas práticas de fabricação (BPF) dos manipuladores;

XVII – Relatório de ensaio oficial da água de abastecimento, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos oficiais;  
XVIII - Programas de Autocontrole (PAC);  
XIX - Grade de registro de produtos (ANEXO VII);  
XX - Memorial descritivo de fabricação e rotulagem (ANEXO VIII);  
XXI - Requerimento de vistoria final (ANEXO IX);  
XXII - Termo de compromisso de registro no SIM (ANEXO X);  
XXIII - No caso de estabelecimentos de leite e derivados, devem seguir a Portaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural nº 44, de 16 de dezembro 2020 e suas alterações, já nos casos das queijarias quando utilizarem leite cru devem apresentar certificado realizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) de que se trata de propriedade livre de brucelose e tuberculose conforme a Lei Estadual nº 18.250, de 10 de novembro de 2021 e suas alterações;

XXIV - Outros documentos previstos em normas e exigíveis pela equipe técnica do órgão ao qual se vincula o SIM.

§1º O pedido de avaliação prévia do projeto arquitetônico juntamente com o memorial descritivo simples e sucinto da obra deve ser instruído com o relatório de vistoria elaborado pelo órgão público;

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma vistoria prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento e situação em relação ao terreno.

§3º Para a instalação e operação do estabelecimento, o Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, exigirá previamente ou em condicionantes, fixando o prazo de cumprimento, a apresentação dos Programas de Autocontrole e/ou programas considerados equivalentes pelo SIM.

§4º Os estabelecimentos que se enquadrarem como agroindústria de pequeno porte, serão observados o Decreto Nacional nº 3748, de 12 de julho de 1993, a Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05, de 14 de fevereiro de 2017 ou normas que os substituam, além das normas complementares e orientações e manuais técnicos específicos.

Art. 37. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo profissional responsável pela elaboração e contemplar as exigências descritas no Programa Operacional Padronizado.

§1º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subseq-entes.

Art. 38. Após a entrega da documentação junto ao órgão responsável do Município será realizada análise e visita in loco para aprovação do local, da edificação e instalações do estabelecimento e do projeto referido no artigo 37.

Art. 39. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal e demais legislações vigentes, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 40. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§1º Nos estabelecimentos de produtos de origem animal para fins de registro e funcionamento, é obrigatória a apresentação prévia de relatório de ensaio oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário passar por processo de desinfecção ou adição de desinfetante para manutenção dos residuais mínimos, conforme legislação vigente.

Art. 41. O requerente deverá informar ao órgão municipal do SIM, o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria final e subseq-ente autorização de início das atividades.

Art. 42. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia, condicionantes, prazo de validade e outros elementos.

Art. 43. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 44. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com relatório de vistoria final, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

**ESTABELECEMENTOS EM FUNCIONAMENTO**

Art. 45. Cabe notificação, autuação e aplicação de suspensão e/ou revogação de registro, observado o contraditório e a ampla defesa, por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem os documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações no período estabelecido nas condicionantes de registro e/ou pelo fiscal do Serviço de Inspeção Municipal;

§1º O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.

§2º Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

Art. 46. São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM, além de outras estabelecidas no processo de concessão do Registro e/ou nas condicionantes, e já estejam em funcionamento:

- I - Apresentar o relatório de ensaio da análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento, gelo e dos produtos, conforme frequência determinada nas condicionantes de registro e/ou Programa Operacional Padronizado (POP) e normativas vigentes;
- II - Manter o Alvará de Funcionamento válido;
- III - Manter em dia a carteira e/ou atestado de saúde ocupacional dos manipuladores e do responsável técnico;
- IV - Realizar o Controle Integrado de Pragas;
- V - Manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Título de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- VI - Manter no estabelecimento cópia do comprovante da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou documento do controle realizado pelo estabelecimento;
- VII - Apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme normativas vigentes;
- VIII - Manter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida e homologada pelo conselho responsável, e informar quando houver alteração do Responsável Técnico;
- IX - Observar as diretrizes conforme Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), legislação de regência e demais normativas vigentes.

**DO ACOMPANHAMENTO APÓS A CONCESSÃO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

Art. 47. Compete ao órgão municipal adotar medidas de avaliação do cumprimento das condicionantes e dos programas previstos no registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal, por meio de verificação dos relatórios apresentados pelo empreendedor, sem prejuízo de adotar ações de fiscalização a qualquer tempo.

**DA REVISÃO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

Art. 48. O empreendedor terá um prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de comunicação da emissão ou do indeferimento do pedido de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal para apresentar recurso, devendo o órgão municipal responder o questionamento de modo fundamentado.

Art. 49. Por solicitação do empreendedor, o registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal poderá ser retificado quando ocorrer erro material, independentemente do pagamento de preço público.

Art. 50. Por solicitação do representante legal, o registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal poderá ser retificado para, dentre outras hipóteses:

- I - Alteração de razão social;
- II - Alteração de atividade, classificação ou produtos produzidos e/ou comercializados;
- III - Alteração de titularidade com mudança no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas físicas (CPF), inclusive quando se tratar de alteração no CNPJ de filial;
- IV - endereço do representante legal.

**DA MODIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES, DAS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, DA SUSPENSÃO, DA REVOGAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA CASSAÇÃO DO REGISTRO**

Art. 51. O órgão municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender, revogar, cancelar, ou cassar o registro junto ao SIM, dentre outros casos, quando ocorrer:

- I - Descumprimento de normas legais ou condicionantes;
- II - Omissão ou falsa descrição de informações;
- III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

§1º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais, sob pena de aplicação das medidas previstas no caput.

§2º Interrupções de produção por períodos superiores a dois meses devem ser comunicadas ao SIM, sob pena de aplicação das medidas previstas no caput.

§3º Será cancelado compulsoriamente o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 01 ano.

§4º Será assegurado o contraditório e a ampla defesa anteriormente a aplicação das penalidades, ressalvadas àquelas que forem aplicadas a título cautelar.

#### DA CONTAGEM DE PRAZOS

Art. 52. Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 53. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

Art. 54. A contagem do prazo previsto para o órgão municipal será suspensa sempre que ocorrer a solicitação de estudos técnicos complementares ou quaisquer outras diligências para o empreendedor.

Art. 55. O órgão municipal poderá prorrogar prazos, mediante pedido justificado do empreendedor.

#### DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO POR ABANDONO, DESLEALDADE E/OU ADOÇÃO DE MEDIDAS PROCRASTINATÓRIAS

Art. 56. O processo administrativo será arquivado definitivamente e indeferido o pedido, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e regulamentares, quando:

- a) Não preenchidas as determinações legais ou regulamentares;
- b) Não cumpridas as condicionantes;
- c) Houver perda do objeto;
- d) Não estarem presentes as condições processuais, aplicando-se a norma de extensão prevista no artigo 15 da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015;
- e) Ocorridas as situações previstas no artigo 52 deste regulamento;
- f) Caso observado que o empreendedor utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo; e/ou
- g) Abandono do processo, considerado na ausência de cumprimento das determinações do órgão municipal por mais de duas vezes ou no descumprimento dos prazos em mais de  $\frac{1}{3}$  do que foi originariamente concedido.

#### DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 57. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 58. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 59. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 60. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 61. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 62. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, conforme memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (ANEXO VII).

Art. 63. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 64. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas.

Parágrafo único. O estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento científico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 65. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 66. Os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), serão instituídos conforme modelos previstos em ato do Município e/ou nos Programas Operacionais Padronizados no âmbito do SIM Consorciado e normas complementares vigentes.

Art. 67. Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 68. O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto (Art. 66), devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 69. Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, o CIMVI adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 70. As carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de BOVINOS, DE BÚFALOS, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

#### DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 71. A metodologias analíticas das análises laboratoriais dos produtos, água de abastecimento, gelo e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, devem ser padronizadas e validadas pelo Serviço de Inspeção Municipal e observarão as seguintes definições:

I - análise de monitoramento: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

§1º As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

§2º A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 3º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 4º É de responsabilidade dos estabelecimentos o custo das análises fiscais de produtos de origem animal.

§ 5º O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

§ 6º Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares municipais, estaduais e federais e/ou nos Programas Operacionais Padronizados e/ou condicionantes fixadas no Registro.

#### DOS RESPONSÁVEIS PELA INFRAÇÃO

Art. 72. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal; e

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

#### DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 73. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
- III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
- IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observando o disposto no Art. 72 § 5º.

§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos

§2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§4º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§5º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§6º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação." (NR)

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 74. As infrações e penalidades observarão o contido na Lei Nacional nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Nacional nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações, bem como neste regulamento e na lei municipal regulamentada.

Art. 75. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

- I - O exercício de atividade em desconformidade com os estudos, informações e outros elementos apresentados no processo de registro no Serviço de Inspeção Municipal;
- II - O descumprimento de condicionantes e programas fixados e/ou apresentados e/ou aprovados no registro no Serviço de Inspeção Municipal e seu respectivo processo;
- III - Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos de que trata este Decreto, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
- IV - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- V - Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- VI - Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- VII - Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- VIII - Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
- IX - Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no no Serviço de Inspeção Municipal ou conforme normas complementares;
- X - Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- XI - Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- XII - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- XIII - Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- XIV - Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- XV - Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- XVI - Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção Municipal;
- XVII - Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- XVIII - Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
- XIX - Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

- XX - Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;
- XXI - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;
- XXII - Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- XXIII - Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- XXIV - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- XXV - Embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- XXVI - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;
- XXVII - Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- XXVIII - Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- XXIX - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento; Fraudar documentos oficiais;
- XXX - Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- XXXI - Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
- XXXII - Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;
- XXXIII - Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- XXXIV - Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
- XXXV - Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- XXXVI - Não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
- XXXVII - Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina e Serviço de Inspeção Municipal, entre outros sistemas informatizados oficiais;
- XXXVIII - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;
- XXXIX - Não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
- XL - Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
- XLI - Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- XLII - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- XLIII - O exercício de atividade sem o registro no Serviço de Inspeção Municipal, quando sujeita ao mesmo;
- XLIV - Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados." (NR); e
- XLV - Entre outras definições estabelecidas no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações ou em normas complementares.

Art. 76. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

- I - Apresentem-se alterados;
- II - Apresentem-se adulterados;
- III - Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- IV - Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- V - Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- VI - Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
- VII - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- VIII - Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- IX - Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto; Apresentem embalagens estufadas;
- X - Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- XI - Estejam com o prazo de validade expirado;
- XII - Não possuam procedência conhecida; ou
- XIII - Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 77. Além dos casos previstos no Art. 76, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- I - Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, suas alterações, e em normas complementares;
- II - Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento

tecnológico; ou

III - Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 78. Além dos casos previstos no Art. 76, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - Apresentem sinais de deterioração;

III - Sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados por Órgãos Oficiais;

VI - Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 79. Além dos casos previstos no Art. 76, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - Mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - Podridão vermelha, negra ou branca;

IV - Contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - Sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - Rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - Rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 80. Além dos casos previstos no Art. 76, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - Revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 81. Além dos casos previstos nos Art. 76 e Art. 80, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 82. Além dos casos previstos no Art. 76, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 83. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - Fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido

em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

## II - Falsificados:

- a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;
- b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e que se denominem como este, sem que o seja;
- c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
- d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
- e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
- f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem." (NR);

Art. 84. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§1º - Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá:

I - Autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou

II - Determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

§2º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o Art. 172 e o Art. 204 – C do Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações vigentes.

Art. 85. Nos casos previstos no Art. 76, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

## DAS PENALIDADES

Art. 86. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 87. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes graduações:

- a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
- b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
- c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
- d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 517 e Art. 517-A previstas no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações vigentes.

§3º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§4º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 89.

§5º. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II deste artigo, são consideradas:

- I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 76;
- II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 76;
- III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art. 76; e
- IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 76.

Art. 88. As infrações cuja penalidade de multa esteja prevista no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações, seguirão os montantes ali fixados.

Art. 89. As infrações cuja penalidade de multa não esteja prevista no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações, sujeitarão seus infratores a seguinte penalidade de multa, sem prejuízo de outras sanções:

- I - Multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 90. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 87, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I - O infrator ser primário na mesma infração;
- II - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- III - O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- IV - A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- V - A infração ter sido cometida acidentalmente;
- VI - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- VII - A infração não afetar a qualidade do produto;
- VIII - O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
- IX - O infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do Art. 3º ou do § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006

§2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- I - O infrator ser reincidente;
- II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§7º O cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica em:

- I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
- II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.

§8º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§9º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§10º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§11º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

- I - agravar a pena conforme disposto no §7º;
- II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
- III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

§12º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§13º Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal.

§14º A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo.

§15º Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.

§16º As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

§17º Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

§18º Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

§19º As sanções restritivas de direito são:

- I - suspensão de registro;
- II - cancelamento de registro;
- III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
- IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§20º O valor das multas serão convertidos em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.

§21º Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto, incidindo nas penas cominadas, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

#### DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 91. O órgão municipal poderá celebrar Termo de Compromisso com o autuado objetivando:

- a) a reeducação;
- b) a continuidade do empreendimento, quando possível;
- c) a recomposição do dano causado, através de medidas de compensação, em sendo o caso;
- d) a eliminação do risco;
- e) o pagamento do valor da multa de forma parcelada, caso cumpridas as determinações da autoridade, pactuada as medidas previstas nas alíneas "c" e "d", em sendo o caso, em até 24 (vinte e quatro) vezes, observada a parcela mínima no valor de 1,5 UMA's (Unidade Monetária Ambiental); e
- f) o pagamento do valor da multa com redução de 30%, caso cumpridas as determinações da autoridade, pactuada as medidas previstas nas alíneas "c" e "d", em sendo o caso, e o pagamento for à vista.

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 92. No processo administrativo serão observados os prazos constantes da Lei Nacional nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Nacional nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas respectivas alterações, outras eventualmente aplicáveis, bem como a norma de extensão contida no artigo 15 da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015.

#### DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 93. Os Registro no SIM, suas renovações e/ou prorrogações, bem como serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 94. O acesso e a disponibilização de informações obtidas no processo de concessão de registro regem-se pelo disposto na Lei Nacional nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei Nacional nº 10.650, de 16 de abril de 2003, Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e outras eventualmente aplicáveis.

§1º A publicação das informações do empreendedor, seu responsável técnico e/ou procurador, no âmbito do processo de publicidade, referentes ao registro no SIM, sua cassação, cancelamento, anulação, revogação, renovação e/ou prorrogação, é autorizada pelos que participem do processo administrativo, os quais assumem que tal divulgação não importa em violação às Lei Nacional nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei Nacional nº 10.650, de 16 de abril de 2003, Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e outras eventualmente aplicáveis.

§2º É assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei.

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 95. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos produtos de origem animal são privativas do Médico Veterinário conforme estabelecido na Lei Nacional nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Art. 96. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia descrita em normativa expedida pelo CIMVI.

Art. 97. O SIM deverá ter veículo à sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 99. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 100. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 101. As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos (RTIQ), ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 102. Sempre que possível, a Secretaria Municipal a que está vinculado o SIM deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 103. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto nos regulamentos editados pela municipalidade, CIMVI, e/ou demais órgãos estadual ou federal.

§2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto nos regulamentos editados pela municipalidade, CIMVI, e/ou demais órgãos estadual ou federal.

Art. 104. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um Regime Especial de Fiscalização (REF).

Art. 105. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 106. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário do órgão ao qual é vinculado o SIM, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 107. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 108. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 109. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 1º de agosto de 2023.

Município de Benedito Novo, aos 24 de julho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara  
Prefeita de Benedito Novo

Este Decreto foi publicado e registrado na forma da Lei.

### **PORTARIA Nº 335/2023 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983999

PORTARIA Nº 335/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA JUNHO DE 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizadas em junho de 2023, da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 119/2023, de 31 de março de 2023, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Jessica Melissa Martins	07/06/2021	04/23=80	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA  
Prefeita de Benedito Novo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 87/2023**

Publicação Nº 4982870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E88F0A7F5D84FB107CCA613AC2AFD0748FFFEA2

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão: 87/2023**

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

1501399 - TUBULARTE MOVEIS LTDA						
Lote: 1 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA RETA TAMANHO 1,70 (COMPRIMENTO) X 0,70 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA	UNIDADE	PRÃ"PRIA	2	R\$645,00	R\$1.290,00
2	MESA RETA TAMANHO 1,50 (COMPRIMENTO) X 0,70 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS COM 25MM NA COR PRETA	UNIDADE	PRÃ"PRIA	2	R\$598,00	R\$1.196,00
3	MESA RETA TAMANHO 1,20 (COMPRIMENTO) X 0,70 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS COM 25MM NA COR PRETA	UNIDADE	PRÃ"PRIA	1	R\$514,00	R\$514,00
4	MESA AUXILIAR TAMANHO 0,90 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS NA COR PRETA	UNIDADE	PRÃ"PRIA	4	R\$320,00	R\$1.280,00
5	ARMÁRIO MISTO COM 1 PORTA E 1 PRATELEIRA, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, TAMANHO 0,90 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,74 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, PÉS NA COR PRETA	UNIDADE	PRÃ"PRIA	3	R\$828,00	R\$2.484,00
6	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS OU 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, TAMANHO 0,46 (COMPRIMENTO) X 0,40 (PROFUNDIDADE) X 0,67 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERAIS NA COR PRETA	UNIDADE	PRÃ"PRIA	2	R\$528,00	R\$1.056,00
7	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS PARA IMBUTIR NA MESA COM CHAVE, TAMANHO 0,32 (COMPRIMENTO) X 0,40 (PROFUNDIDADE) X 0,30 (ALTURA), PARTE DA FRENTE NA COR AMEIXA, COM LATERAIS NA COR PRETO	UNIDADE	PRÃ"PRIA	7	R\$182,00	R\$1.274,00
8	SUORTE FIXO CPU PARA IMBUTIR NA MESA, TAMANHO 0,21 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,43 (ALTURA), NA COR PRETO	UNIDADE	PRÃ"PRIA	6	R\$106,00	R\$636,00
9	TABUÁ/PRATELEIRA, TAMANHO 0,60 (COMPRIMENTO) X 0,20 (PROFUNDIDADE), COM 40MM, COR AMEIXA	UNIDADE	PRÃ"PRIA	8	R\$103,00	R\$824,00
10	MESA OVAL COM 1,50 (COMPRIMENTO), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA	UNIDADE	PRÃ"PRIA	1	R\$641,00	R\$641,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

11	MESA COZINHA 1,50 (COMPRIMENTO) X 0,75 (PROFUNDIDADE) X 0,85 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, PÉS EM 25MM NA COR PRETA	UNIDADE	PRÁ"PRIA	1	R\$573,00	R\$573,00
12	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 4 PRATEIRAS COM CHAVE, TAMANHO 0,90 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 2,00 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA	UNIDADE	PRÁ"PRIA	4	R\$1.395,00	R\$5.580,00
13	ARMÁRIO COZINHA COM DIVISÓRIAS 1,20 (COMPRIMENTO) X 0,60 (PROFUNDIDADE) X 2,20 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA, (CONFORME DESENHO ANEXO 3)	UNIDADE	PRÁ"PRIA	1	R\$2.572,00	R\$2.572,00
14	ARMÁRIO AÉREO COM DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS COM CHAVE, 0,60 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 0,60 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA, (CONFORME DESENHO ANEXO 4)	UNIDADE	PRÁ"PRIA	1	R\$570,00	R\$570,00
15	ARMÁRIO COM 4 GAVETAS COM CHAVE E UMA PORTA COM 3 PRATELEIRAS COM CHAVE 0,60 (COMPRIMENTO) X 0,60 (PROFUNDIDADE) X 0,80 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA, (CONFORME DESENHO ANEXO 4)	UNIDADE	PRÁ"PRIA	1	R\$1.115,00	R\$1.115,00
16	BALCÃO RECEPÇÃO EM L COM PORTA VAI E VEM, BANCADA BAIXA: 2,00 (COMPRIMENTO) X 0,35 (PROFUNDIDADE) X 0,75 (ALTURA). BANCADA ALTA: 2,00 (COMPRIMENTO) X 0,45 (PROFUNDIDADE) X 1,00 (ALTURA), TAMPO COM 40MM, COR AMEIXA, LATERIAIS E FUNDO NA COR PRETA. PORTA VAI E VEM TAMANHO 0,85 (ALTURA) X 0,45 (PROFUNDIDADE), COM AFASTAMENTO DO CHÃO DE 0,15CM, COR AMEIXA (CONFORME DESENHOS ANEXO 1,2,5 E 6)	UNIDADE	PRÁ"PRIA	1	R\$2.895,00	R\$2.895,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 24.500,00

Benedito Novo/ SC, 24 de julho de 2023.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**  
**Prefeita de Benedito Novo**

**ATA DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 89/2023**

Publicação N° 4983992

Página 1 de 2



Ata de Realização da Concorrência Eletrônica  
Número de Concorrência: 89/2023

N° Ata: 1  
N° Edital: 89/2023  
N° Processo: 89/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JORGE BECKER COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001

Val. Ref. Total: 255.524,35

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: OBRA Val. Ref.: 255.524,35

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JORGE BECKER COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

## Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	242.641,75
Licitante 02	250.000,00

## Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
<b>Aguardando Abertura de Propostas</b> Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	<b>24/07/2023 09.02.21</b>
<b>Lances</b> Declaro iniciada a fase de LANCES.	<b>24/07/2023 09.08.51</b>
<b>Abertura de Vistas</b> Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	<b>24/07/2023 09.18.52</b>
<b>Habilitação</b> Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante Terrabase Terraplenagem LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	<b>24/07/2023 09.19.49</b>
<b>Recurso</b> Não houve manifestação de recurso para o lote.	<b>24/07/2023 09.52.43</b>
<b>Adjudicação</b> Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.	<b>24/07/2023 09.52.43</b>

Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão pública de concorrência eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

---

Presidente: Joice Aparecida Costa

---

Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

---

Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

# Biguaçu

## PREFEITURA

### EDITAL CMDCA Nº 07/2023

Publicação Nº 4984648

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIGUAÇU-CMDCA

Edital CMDCA nº 07/2023

Dispõe sobre a convocação dos candidatos inscritos, Deferidos, para realização da prova de conhecimentos.

Conforme previsto no Edital n. 06/2023/CMDCA, o CMDCA torna público a relação dos candidatos convocados a realizar a prova de conhecimento:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01	Cristiano Silva Rita	Deferida(o)
02	Priscilla Carminatti da Silva	Deferida(o)
03	Balbina Cleonice da Rosa Lessa	Deferida(o)
04	Claudete Maria Steil Pereira	Deferida(o)
05	Ivonete Weber	Deferida(o)
06	Silésio Gonçalves dos Santos	Deferida(o)
07	Aline Coutinho Juanol	Deferida(o)
08	Bárbara Antão Inácio Padilha	Deferida(o)
09	Mhaira Vasconcelos Soares	Deferida(o)
10	Débora Christina Guilherme Somensi	Deferida(o)
11	Jane Adriane Prestes Inácio	Deferida(o)
13	Rafaela Dall' Agnol	Deferida(o)
14	Rafaela Gomes Correia	Deferida(o)
15	Maria Aparecida Marcelino	Deferida(o)
16	Sandro Augusto Buralde	Deferida(o)

#### LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA DE CONHECIMENTO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 8h. E TÉRMINO ÀS 12h. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE, RESPEITANDO OS HORÁRIOS A SEGUIR:

Abertura dos Portões.	7h
Fechamento dos portões	7h50min
Início da prova Objetiva.	8h
Término Prova Objetiva	12h

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 7h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

A PROVA DE CONHECIMENTOS TERÁ 20 QUESTÕES, DISTRIBUÍDAS DA FORMA ABAIXO:

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
INFORMÁTICA	05	01 A 05	0,40
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10	06 A 15	0,60
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	05	16 A 20	0,40
TOTAL	20		10,00

A PROVA SERÁ REALIZADA NA SALA DOS CONSELHOS, LOCALIZADA NA RUA LÚCIO BORN, N º 12, SALA 101, CENTRO – BIGUAÇU – SC

Biguaçu, 25 de julho de 2023.

Thereza Cristina Stachechem de Paula  
Vice-Presidente do CMDCA/Biguaçu

**PORTARIA Nº 2978/2023**

Publicação Nº 4984144

PORTARIA nº 2978 de 24 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) SABRINA JACINTHO LAURINDO, ocupante do efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40HS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 31/07/2023.

Biguaçu, 24 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2979/2023**

Publicação Nº 4984153

PORTARIA nº 2979 de 24 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ADRIANA COSTA ALVES, ocupante do efetivo de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 21/07/2023.

Biguaçu, 24 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

# Blumenau

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 14.671/2023

Publicação Nº 4984307

DECRETO Nº 14.671, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinq-enta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.  
1502 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
Projeto 15.02.11.334.0096.2574 – Apoio Financeiro a Blusoft – Projeto + DEVS2BLU  
Modalidade 3.3.50 (1188) Aplicações Diretas R\$ 110.000,00  
Fonte de Recursos 2500.7000000

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
2405 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL  
Projeto 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. De Educação Ambiental e Bem Estar Animal  
Modalidade 3.3.90 (1046) Aplicações Diretas R\$ 342.000,00  
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR  
Prefeita Municipal em exercício

### DECRETO Nº 14.672/2023

Publicação Nº 4984311

DECRETO Nº 14.672, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
2604 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
Projeto 26.04.17.512.0081.2210 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água  
Modalidade 4.4.90 (57) Aplicações Diretas R\$ 500.000,00  
Fonte de Recursos 2753.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR  
Prefeita Municipal em exercício

**DECRETO Nº 14.673/2023**

Publicação Nº 4984312

DECRETO Nº 14.673, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção  
Modalidade 3.3.93 (126) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00  
Fonte de Recursos 1500.1002000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção  
Modalidade 3.3.90 (119) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00  
Fonte de Recursos 1500.1002000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR  
Prefeita Municipal em exercício

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022**

Publicação Nº 4984316

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S. A.

OBJETO: Assinatura anual do Zênite Fácil (acervo sobre contratação pública).

PROCESSO: Processo de inexigibilidade nº 09-97/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de julho de 2023 até 28 de julho de 2024.

VALOR: Renova-se o valor total inicial atualizado/reajustado em R\$ 12.092,93 (doze mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

**EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021**

Publicação Nº 4984317

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE BLUMENAU GARCIA.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Barão de Capanema, nº 63, Bairro Garcia, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil (C.E.I.) Paulo Tallmann.

PROCESSO: Dispensa nº 08-31/2021.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 5.596,97 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) mensais, a contar de 1º de abril de 2023, totalizando o valor do contrato em R\$ 67.163,64 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALATIVA AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017**

Publicação Nº 4984320

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALATIVA AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 - realizada no dia 03/11/2022 - edição Nº 4024: Ato nº 4287439.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA I4I INTELLIGENCE FOR INNOVATION LTDA.

ONDE SE LÊ

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

[...]

LEIA-SE

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA I4I INTELLIGENCE FOR INNOVATION LTDA.

[...]

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-34/2023 E 08-56/2023**

Publicação Nº 4984331

Processo Dispensa 08 - 34/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para elaboração e implantação de metodologia para a gestão e guarda de documentos no arquivo inativo da Prefeitura Municipal De Blumenau/SC – SEDEAD

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Artigo 24, Inciso XIII da lei 8.666/93

Valor Total: R\$814.540,00

Registrado no TCE/SC sob nº 6C4D882F61271A8031C502E6353AEFECC3B41351

Processo Dispensa 08 - 56/2023

Objeto: Fretamento de ônibus e micro-ônibus para a etapa estadual dos joguinhos abertos de santa Catarina, que acontecerá em julho de 2023, em Curitiba - SC e etapa regional da olimpíada estudantil catarinense - OLESC - que acontecerá em julho de 2023 - com local a definir – SME

Contratada: FRETAMENTOS CATURANI LTDA EPP

Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93

Valor total: R\$113.300,00

Registrado no TCE/SC sob nº D0A865741FE6A74122E15FDD04976493AD6AB422

**PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-80/2023; 09-88/2023; 09-89/2023 E 09-100/2023**

Publicação Nº 4984341

Processo Inexigibilidade 09-80/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos no processo de credenciamento, aos usuários do sistema único de saúde - SUS - CRED. Nº 18/2022 - SEMUS/FMS

Contratado: CENTRO ANALISES CLINICAS LTDA

Artigo 25; caput da lei 8.666/93

Valor total: R\$ 722.194,44

Registrado no TCE/SC sob nº C5D2D759F98612999BCECF4B8F06AE559E4D7311

Processo inexigibilidade 09-88/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos no processo de credenciamento, aos usuários do sistema único de saúde -SUS - CRED, 18/2022 - SEMUS/FMS.

Contratado: LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTONIO LTDA EPP

Artigo 25; caput da lei 8.666/93

Valor total: R\$7.772.419,20

Registrado no TCE/SC sob nº 7E64E92D5428C6DE062C0D4CC4A09313E0DDBC94

Processo inexigibilidade 09-89/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos no processo de credenciamento, aos usuários do sistema único de saúde - SUS - CRED. Nº 18/2022 - SEMUS/FMS

Contratado: PROBST ANALISES CLINICAS LTDA EPP

Artigo 25; caput da lei 8.666/93

Valor total: R\$1.762.685,04

Registrado no TCE/SC sob nº 03D01FB9E049D53069CA345ECEFD7A52DA81FF89

Processo inexigibilidade 09-100/2023

Objeto: Empenho referente inscrição para a servidora Sonia Cipriani para participação do 19º fórum nacional dos dirigentes municipais de educação, que será realizado no período de 6 a 9 de agosto de 2023, em Cuiabá/ MT, a partir do tema "cenários atuais e os desafios da educação para a próxima década" - SEMED.

Contratado: UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Artigo 25; caput da lei 8.666/93

Valor total: R\$600,00

Registrado no TCE/SC sob nº 6E01855AA8C16F5E0431A6CF991F071A2571C40B

## PORTARIA SEMUS Nº 1.039/2023

Publicação Nº 4984344

PORTARIA SEMUS Nº 1.039, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES JUZISCLEI MARQUIO PADILHA, REALDIR ISIDORO LOTTIN, GEYSA GEORG SOMMERFELD, CIRO CESAR HOSTIM, CELMA ROSA DOS REIS, ELEANDRA DE FÁTIMA SANTOS CASANI E SILVANA APARECIDA RODRIGUES LEYVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA PR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E IMPORTADORA LTDA ME.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais Juziscler Marquio Padilha, Motorista, matrícula nº 224537, Realdir Lottin Isidoro, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 230568, Geysa Georg Sommerfeld, Enfermeira, matrícula nº 230672, Ciro Cesar Hostim, Agente Administrativo, matrícula nº 201197, Celma Rosa dos Reis, Agente Administrativo, matrícula nº 229753, Eleandra de Fátima Santos Casani, Técnica em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, matrícula nº 228214, Silvana Aparecida Rodrigues Leyva, Enfermeira, matrícula nº 229889, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 149/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa PR Comércio de Auto Peças e Importadora LTDA ME, CNPJ nº 28.174.440/0001-84 que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de manutenção nos veículos do Fundo Municipal de Saúde com prestação de serviços de manutenção mecânica, manutenção elétrica, latoaria (funilaria) e borracharia, com fornecimento de peças – SEMUS/FMS.

BLUMENAU/SC, em 07 de julho de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN  
Secretário Municipal de Promoção da Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

**DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2228/2023 - SAMAE**

Publicação Nº 4984352

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2228/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO (TIPO SEXTAVADA E RETANGULAR) E PARALELEPIPEDO, PARA USO NAS REPOSIÇÕES DOS PAVIMENTOS APÓS AS MANUTENÇÕES EFETUADAS PELO SAMAE, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 08 de agosto de 2023, às 08:50h. Data inicial da sessão eletrônica: dia 08 de agosto de 2023, às 09:00h. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, e/ou via e-mail:karlakaestner@samae.com.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 0E21F7DEFA0796020C3D1C469D117604B355570B

Blumenau (SC), 25/07/2023.

Michael Raul Schneider  
Diretor Presidente**SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2217/2023 - SAMAE**

Publicação Nº 4984357

SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2217/2023.

OBJETO: Aquisição de 4 containers tipo escritório, com instalação e assistência técnica durante o período de garantia, para instalação de portarias no SAMAE - BLUMENAU.

Informamos a suspensão da abertura prevista para o dia 25/07/2023, às 9h e informamos a nova data de abertura deste pregão eletrônico prevista para o dia 04/08/2023, às 9h, no sistema COMPRASBR. Informamos que o preço de referência foi devidamente atualizado, sendo possível consultá-lo junto ao portal de transparência e no portal COMPRASBR.

Blumenau (SC), 24/07/2023.

Michael Schneider  
Diretor Presidente**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2018 - ISSBLU**

Publicação Nº 4984360

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2018

Contratante: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Contratada: Banco Bradesco S.A.

Objeto: Concessão de empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento

Valor: sem custo

Fundamentação legal: Art. 116 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Processo licitatório: Convênio 01/2018

Assinatura: 03 de julho de 2023

Vigência: 12 meses, a contar de 06/07/2023.

Carlos Xavier Schramm  
Diretor Presidente**RESOLUÇÃO CMI Nº 11/2023**

Publicação Nº 4984366

RESOLUÇÃO CMI Nº 11 DE 27 DE JUNHO DE 2023

APROVA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.333, de 05 de maio de 2021 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 27 de junho de 2023 e,

**CONSIDERANDO:**

- Decreto nº 11.808, de 25 de junho de 2018 que institui o novo Regulamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI.
- o parecer favorável da Comissão Permanente de Finanças e Captação - CPFC, que analisou a Movimentação Financeira de abril e maio de 2023 em reunião realizada no dia 12 de junho de 2023 conforme consta no Relatório CPFC nº 04/2023.
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida Movimentação Financeira em Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2023, conforme consta na Ata nº 06/2023.

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar a Movimentação Financeira do Fundo Municipal do Idoso – FMI, dos meses de abril e maio de 2023 com os seguintes valores:

I – Mês de abril /2023, receitas com doação no valor de R\$ 7.360,36 (sete mil trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), aplicação financeira no valor de R\$ 21.878,44 (vinte um mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e pagamentos no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo o saldo final no valor de R\$ 3.009.036,63 (três milhões nove mil e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

II – Mês de maio /2023, receitas com doação no valor de R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais), aplicação financeira no valor de R\$ 27.244,30 (vinte sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e pagamentos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais), sendo o saldo final no valor de R\$ 3.006.990,93 (três milhões seis mil e novecentos e noventa reais e noventa e três centavos).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de junho de 2023.

LORITA JENY NEITZKE  
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI  
Gestão 2021-2023

**RESOLUÇÃO CMI Nº 12/2023**

Publicação Nº 4984371

**RESOLUÇÃO CMI Nº 12 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

APROVA A PROPOSTA DE VALORES, REFERENTE À ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXAÇÃO DE DESPESA PARA COMPOR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, RELATIVOS AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, PARA O EXERCÍCIO 2024.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.333, de 05 de maio de 2021 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 27 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- Decreto nº 11.808, de 25 de junho de 2018 que institui o novo Regulamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI;
- o parecer favorável da Comissão Permanente de Finanças e Captação - CPFC, que analisou à Estimativa da Receita e Fixação da Despesa para compor a Lei Orçamentária Anual - LOA, relativos ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, para o exercício de 2024, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2023, conforme consta no Relatório CPFC nº. 04/2023;
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida proposta, em Plenária Ordinária realizada em 27 de junho de 2023, conforme consta na Ata nº 06/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de valores, apresentada pelo órgão gestor, referentes à Estimativa da Receita e Fixação da Despesa para compor a Lei Orçamentária Anual - LOA, relativo ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, para o exercício de 2024, sendo o total orçado no valor de R\$ 1.410.000,00 (hum milhão quatrocentos e dez mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de junho de 2023.

LORITA JENY NEITZKE  
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso  
Gestão 2021 –2023

**RESOLUÇÃO CMI Nº 13/2023**

Publicação Nº 4984374

RESOLUÇÃO CMI Nº 13 DE 27 DE JUNHO DE 2023

APROVA O PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI, ANO 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.333, de 05 de maio de 2021 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 27 de junho de 2023.

CONSIDERANDO:

- Decreto nº 11.808, de 25 de junho de 2018 que institui o novo Regulamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI.
- o parecer favorável da Comissão Permanente de Finanças e Captação - CPFC, que analisou o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – FMI, do ano de 2023 do Conselho Municipal do Idoso em reunião realizada no dia 12 de junho de 2023 conforme consta no Relatório CPFC nº 04/2023.
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – FMI, do ano de 2023 do Conselho Municipal do Idoso em Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2023, conforme consta na Ata nº 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – FMI, do ano de 2023 do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de junho de 2023

LORITA JENY NEITZKE  
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI  
Gestão 2021-2023

**RESOLUÇÃO CMI Nº 14/2023**

Publicação Nº 4984380

RESOLUÇÃO CMI Nº 14 DE 27 de junho de 2023

APROVA A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS – ILPI “CASA DE REPOUSO IRMÃ AMÁBIL” NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.333, de 05 de maio de 2021 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 27 de junho de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMI nº 12/2018, 24 de abril de 2018, que dispõe sobre a renovação da inscrição no Conselho Municipal do Idoso, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, dos seus respectivos programas de atendimento.
- o Requerimento da Instituição de Longa Permanência para Idosos “Casa de Repouso Irmã Amábil” para a renovação de inscrição do seu Programa.
- o Relatório de visita técnica de monitoramento na Instituição de Longa Permanência para Idosos “ Casa de Repouso Irmã Amábil”, em 25 de maio de 2023.
- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR em seu Relatório nº 07/2023, datado 15 de junho de 2023, para Renovação de Inscrição do Programa “Asilar” da Instituição de Longa Permanência para Idosos “Casa de Repouso Irmã Amábil”.
- deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida renovação de inscrição, em Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2023, conforme consta na Ata nº 06/2023,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a renovação de inscrição do Programa “Asilar” da Instituição de Longa Permanência para Idosos “ Casa de Repouso Irmã Amábil”, CNPJ nº 26.081.890/0001-05, situada à Rua Gottlieb Reif, nº 218 Bairro Escola Agrícola, Blumenau - SC, 89031-270, no Conselho

Municipal do Idoso –CMI, sob nº 01/2019, com validade até 27 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LORITA JENY NEITZKE  
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso  
Gestão 2021 –2023

## **RESOLUÇÃO CMI Nº 15/2023**

Publicação Nº 4984386

RESOLUÇÃO CMI Nº 15 DE 27 DE JUNHO DE 2023

APROVA A INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS – ILPI “LAR GERIÁTRICO MARIA DA GRAÇA”, NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.333, de 05 de maio de 2021 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 27 de junho de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMI nº 12/2018, 24 de abril de 2018, que dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal do Idoso, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, dos seus respectivos programas de atendimento;
- o Requerimento da Instituição de Longa Permanência para Idosos “Lar Geriátrico Maria da Graça” para inscrição do seu Programa;
- o Relatório de visita técnica de monitoramento na Instituição de Longa Permanência para Idosos “ Lar Geriátrico Maria da Graça”, em 19 de maio de 2023;
- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR em seu Relatório nº 07/2023, datado 15 de junho de 2023, para Inscrição do Programa “Asilar” da Instituição de Longa Permanência para Idosos “ Lar Geriátrico Maria da Graça”;
- deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida inscrição, em Plenária Ordinária, realizada em 27 de junho de 2023, conforme consta na Ata nº 06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Programa “Asilar” da Instituição de Longa Permanência para Idosos “Lar Geriátrico Maria da Graça”, CNPJ nº 44.647.591/0001-69, situada à Rua Gustavo Persuhn, 189, Bairro Itoupava Seca, Blumenau SC, CEP: 89030-150, no Conselho Municipal do Idoso –CMI, sob nº 03/2023, com validade até 27 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LORITA JENY NEITZKE  
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso  
Gestão 2021 –2023

## **RESOLUÇÃO CMI Nº 16/2023**

Publicação Nº 4984389

RESOLUÇÃO CMI Nº 16 DE 13 DE JULHO DE 2023

APROVA A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA: RESSIGNIFICAR DO INSTITUTO SOCIAL BISS, NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.333, de 05 de maio de 2021 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 13 de julho de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMI nº 12/2018, 24 de abril de 2018, que dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal do Idoso, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, dos seus respectivos programas de atendimento;
- o Requerimento do “Instituto Social Biss” para inscrição do seu Programa;
- o Relatório de visita técnica de monitoramento no “Instituto Social Biss”, em 05 de julho de 2023;

- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR em seu Relatório nº 07/2023, datado 07 de julho de 2023, para Inscrição do Programa “Ressignificar” do “ Instituto Social Biss”;

- deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida inscrição, em Plenária Ordinária, realizada em 13 de julho de 2023, conforme consta na Ata nº 07/2023,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a inscrição do Programa “Ressignificar” no “ Instituto Social Biss”, CNPJ nº 45.913.599/0001-92, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 2713, Sala 08, Bairro Velha Central, Blumenau SC, CEP: 89045-001, no Conselho Municipal do Idoso –CMI, sob nº 04/2023, com validade até 13 de julho de 2026.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LORITA JENY NEITZKE  
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso  
Gestão 2021 –2023

## RESOLUÇÃO CMI Nº 17/2023

Publicação Nº 4984390

RESOLUÇÃO CMI Nº 17 DE 13 DE JULHO DE 2023

APROVA A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA: “IDOSO COM QUALIDADE DE VIDA” DO – CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE, NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.333, de 05 de maio de 2021 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 13 de julho de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMI nº 12/2018, 24 de abril de 2018, que dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal do Idoso, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, dos seus respectivos programas de atendimento;

- o Requerimento do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE para inscrição do seu Programa;

- o Relatório de visita técnica de monitoramento no Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE, em 28 de julho de 2023;

- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR em seu Relatório nº 07/2023, datado 07 de julho de 2023, para Inscrição do Programa “Idoso com Qualidade de Vida”do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE;

- deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida inscrição, em Plenária Ordinária, realizada em 13 de julho de 2023, conforme consta na Ata nº 07/2023,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a inscrição do Programa “Idoso com Qualidade de Vida” do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, CNPJ nº 79.372.108/0001-65, situada à Rua Prof. Jacob Ineichen, 6607, Bairro Itoupava Central, Blumenau SC, CEP: 89069-258, no Conselho Municipal do Idoso – CMI, sob nº 05/2023, com validade até 13 de julho de 2026.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LORITA JENY NEITZKE  
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso  
Gestão 2021 –2023

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### DESPACHO 01/2023

Publicação Nº 4984501

DESPACHO ADMINISTRATIVO 02/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC

A RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE,, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo Nº 12/ 2022, para contratação de professor II para atuar no Ensino Fundamental, referente ao Edital de Chamamento 09/2023, para a escolha de aulas para compor o quadro de vaga Temporária vinculada da servidora Loreni Salete Diel, que atende a Atividade de Apoio Escolar, na Escola Municipal Professor Albano Borre, atendendo 40 horas semanais, conforme horário de atendimento das Aulas de Apoio Escolar, suprimindo a licença Prêmio, por um período de dois meses (01/08/2023 a 29/09/2023).

#### CONSIDERA QUE:

Não havendo a presença de candidatos classificados no Edital do Processo Seletivo Nº 12/ 2022, declara-se não haverá contratação de servidor neste período. Desse modo, a professora necessita permanecer atuando na função.

Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste, 24 de julho de 2023.

Adriane Baumbach  
Diretora Geral de Educação

### DESPACHO 02/2023

Publicação Nº 4984505

DESPACHO ADMINISTRATIVO 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SILPLIFICADO no uso de suas atribuições legais, com base no Edital de Chamada Pública Nº 01/ 2023, de 10 de julho de 2023, referente a chamada para função e contratação de Professor III, Professores da Disciplina Específica de Língua Estrangeira Inglês,

#### CONSIDERA QUE:

Não havendo candidato inscrito no Edital de Chamada Pública Nº 01/ 2023, para contratação de professores da disciplina específica de língua estrangeira inglês, não haverá ata de classificação, declarando-se como deserto. Sem realização de contratação.

Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste, 24 de julho de 2023.

Adriane Baumbach  
Presidente da Comissão

### PROCESSO SELETIVO 003/2023

Publicação Nº 4983409

EDITAL Nº 003/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PSICÓLOGO

Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de psicólogo e serviços gerais, o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. AIRTON ANTONIO REINEHR, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº755/2010 e Lei complementar Nº 957/2015 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes neste edital.

#### CRONOGRAMA

DATA	ATO
24.07.2023	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
24.07.2023 A 31.07.2023	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
01.08.2023	CONTAGEM DOS PONTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA
02.08.2023	APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
03.08.2023	JULGAMENTO RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA ATA COM O RESULTADO FINAL

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal da Educação e Administração de Bom Jesus do Oeste - SC;

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissional para:

PSICÓLOGO (A) 20HS

SERVIÇOS GERAIS 40 HS

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – Elaboração de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

VI – Elaboração de concurso público de Provas e ou títulos.

1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

**2- DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 24.07 a 31.07 de 2023, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:15 as 17h:15min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

2.2 São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo III;

g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA).

h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

i) as inscrições são gratuitas

j) o candidato deverá trazer copias autenticadas e ou apresentar os documentos originais para serem autenticados pela servidora do RH.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, a seguinte vaga:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TURNO
PSICÓLOGO (A)	Ensino Superior Completo com registro na Classe	20- Horas Semanais	1	R\$2.802,89	Matutino/ Vespertino
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	40- Horas Semanais	1	R\$1.520,32	Matutino/ Vespertino

2.6 Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Salários, no Anexo III da Lei Complementar Nº 755/2010 De 08 De Dezembro de 2010

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

1 – Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;

2 – Executar trabalhos braçais;

3 – Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;

4 – Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;

5 – Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;

6 – Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;

7 – Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;

- 8 – Requisitar material necessário aos serviços;
- 9 – Processar cópia de documentos;
- 10 – Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;
- 11 – Receber e transmitir mensagens;
- 12 – Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- 13 – Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- 14 – Relatar as normalidades verificadas;
- 15 – Atender telefone e transmitir ligações;
- 16 – Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão;

#### PSICÓLOGO (A)

- 1 – Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- 2 – Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde ou em consultórios particulares;
- 3 – Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;
- 4 – Acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases;
- 5 – Preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constroem física e psicologicamente e para alta hospitalar; promover a adaptação de pacientes ao ambiente hospitalar;
- 6 – Trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais;
- 7 – Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
- 8 – Criar e sistematizar tecnologias próprias dirigidas ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com objetivo de qualificar o desempenho das várias equipes, participar da elaboração de programas educativas e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas dentre outros, colaborar em equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições ou estabelecimentos destinados ao tratamento psicológico ou que se incluam em suas atividades;
- 9 – Realizar pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde.

#### 3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Análise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
- 3.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

#### 4- DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação final dos candidatos será feita conforme anexos I e II do presente Edital de acordo com a área de inscrição.
- 4.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
  - I - Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste – SC.
  - II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

#### 5- DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
  - a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
  - b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
  - c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
  - d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
  - e) Nº do PIS/PASEP;
  - f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
  - g) Qualificação cadastral no E-social correta.
  - h) E demais documentação exigida pela administração

#### 6- DOS RECURSOS

- 6.1 Da classificação, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 02/08/2023 até as 11:30 horas diretamente na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal.
- 6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

#### 7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A homologação do resultado será publicada nos sites de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.
- 7.2 O não comparecimento dos chamados em até 3 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
- 7.3 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

- 7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;  
 7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;  
 7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;  
 7.7 fica designada a comissão do processo seletivo simplificado, sendo, Presidente: Walter  
 Membros: Adriane: Mirian.  
 7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.  
 7.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste - SC, 24 de julho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
 PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

Para o Cargo de psicóloga que dispõem o edital de processo seletivo simplificado de nº003/2023.

1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

##### 1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Especialização na área	02 pontos por especialização	10
Experiência na área de atuação.	03 pontos por ano de experiência comprovado	30
<b>TOTAL MAXIMO</b>		<b>40</b>

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

1.1.3 – Em caso de empate na pontuação o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada

#### ANEXO II

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que dispõem o edital de processo seletivo simplificado de nº0/2023.

1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

##### 1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Ensino Médio	02 pontos	10
Experiência na área de atuação.	03 pontos por ano de experiência comprovado	30
<b>TOTAL MAXIMO</b>		<b>40</b>

1.1.1 – Na comprovação da escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

1.1.3 – Em caso de empate na pontuação o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada

#### ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA		
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE		
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
EDITAL Nº 003/2023.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Escolaridade:		
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº003/2023, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

## RGF 1º SEMESTRE 2023

Publicação Nº 4983431

Página: 1 de 2  
24/07/2023 09:41:28

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.536.782,24	-
Pessoal Ativo	9.221.362,24	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.664.064,47	-
Obrigações Patronais	1.557.297,77	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	315.420,00	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.536.782,24	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.536.824,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	91.572,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.445.252,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.536.782,24	40,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.660.436,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.027.414,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.394.392,53	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI  
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 24/Jul/2023, 09h e 41m.

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	233.185,74	172.372,62	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	233.185,74	172.372,62	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	233.185,74	172.372,62	-
Internos	233.185,74	172.372,62	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	8.525.210,85	7.911.852,48	-
Disponibilidade de Caixa <sup>a</sup>	8.525.210,85	7.911.852,48	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.525.210,85	7.946.220,76	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	34.368,28	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>(8.292.025,11)</b>	<b>(7.739.479,86)</b>	<b>-</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>23.299.174,69</b>	<b>23.536.824,12</b>	<b>-</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS EMPENDIMENTOS (VI) = (IV - V)</b>	<b>23.099.174,69</b>	<b>23.536.824,12</b>	<b>-</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,01	0,73	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(35,90)	(32,88)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 24/Jul/2023, 09h e 42m.

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 <sup>2</sup> (Não incluídos na DC)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

\_\_\_\_\_  
AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
NAIRO CEZAR MORANDINI  
Contador CRC 020.101-/-0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 24/Jul/2023, 09h e 42m.

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)</b>	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	23.299.174,69	23.536.824,12	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	200.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C	23.099.174,69	23.536.824,12	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX-</b>	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI  
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 24/Jul/2023, 09h e 43m.

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")  
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	-	-
<b>TOTAL (III)</b>	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.536.824,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)	23.536.824,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (I) + (VI) - (VII)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI  
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 24/Jul/2023, 09h e 45m.

Página: 1 de 1  
24/07/2023 09:46:36

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		23.536.824,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.536.824,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa		23.445.252,12
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal DTP		9.536.782,24
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		12.660.436,14
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%		12.027.414,33
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		11.394.392,53
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Dívida Consolidada Líquida		(7.968.806,66)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Total das Garantias Concedidas		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-
SOBRE A RCL AJUSTADA		SOBRE A RCL AJUSTADA
		40,68
		54,00
		51,30
		48,60
SOBRE A RCL AJUSTADA		SOBRE A RCL AJUSTADA
		(33,86)
SOBRE A RCL AJUSTADA		SOBRE A RCL AJUSTADA
		-
SOBRE A RCL AJUSTADA		SOBRE A RCL AJUSTADA
		-
SOBRE A RCL AJUSTADA		SOBRE A RCL AJUSTADA
		-
SOBRE A RCL AJUSTADA		SOBRE A RCL AJUSTADA
		-
SOBRE A RCL AJUSTADA		SOBRE A RCL AJUSTADA
		-

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI  
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 24/Jul/2023, 09h e 46m.

RREO 1º SEMESTRE 2023

Publicação Nº 4982995

Página 1 de 2

R\$ 1,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.221.094,68	43.221.094,68	4.102.600,11	9,49	12.210.840,44	28,25	31.010.244,24
RECEITAS CORRENTES	24.572.600,00	24.572.600,00	4.102.600,11	16,70	11.878.940,44	48,34	12.693.659,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.728.500,00	1.728.500,00	473.937,17	27,42	1.067.186,74	61,74	661.313,26
Impostos	1.216.000,00	1.216.000,00	270.182,44	22,22	639.058,40	52,55	576.941,60
Taxas	498.500,00	498.500,00	203.522,00	40,83	426.881,21	85,59	71.818,79
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00	232,73	1,66	1.447,13	10,34	12.552,87
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	9.907,67	12,38	29.272,77	36,59	50.727,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	9.907,67	12,38	29.272,77	36,59	50.727,23
RECEITA PATRIMONIAL	448.500,00	448.500,00	147.143,41	32,81	459.579,78	102,47	(11.079,78)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	191,43	3,48	530,57	9,65	5.308,57
Valores Mobiliários	443.000,00	443.000,00	147.143,41	33,22	459.388,35	103,70	(16.388,35)
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.600,00	36.600,00	3.219,30	8,80	11.931,49	32,60	24.668,51
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00	23.000,00	2.073,97	9,02	10.797,85	46,95	12.202,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	640,00	-	7.250,00	-	(7.250,00)
Outros Serviços	23.000,00	23.000,00	1.433,97	6,23	3.547,85	15,43	19.452,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.201.000,00	22.201.000,00	3.462.879,75	15,60	10.254.849,77	46,19	11.946.150,23
Transferências da União e de suas Entidades	13.106.000,00	13.106.000,00	1.961.521,05	14,97	5.927.828,64	45,23	7.178.171,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.195.000,00	7.195.000,00	1.189.747,16	16,54	3.422.182,43	47,56	3.772.817,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	311.611,54	16,40	904.838,70	47,62	995.161,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	3.438,84	6,25	45.222,04	82,22	9.777,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.000,00	45.000,00	3.438,84	7,64	12.756,80	28,35	32.243,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	32.465,24	-	(32.465,24)
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	332.000,00	1,78	18.316.494,68
RECEITAS DE CAPITAL	18.648.494,68	18.648.494,68	-	-	32.000,00	-	(32.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	32.000,00	-	(32.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	300.000,00	1,61	18.346.494,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.648.494,68	18.648.494,68	-	-	300.000,00	-	(300.000,00)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.648.494,68	18.648.494,68	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.221.094,68	43.221.094,68	4.102.600,11	9,49	12.210.840,44	28,25	31.010.244,24
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.221.094,68	43.221.094,68	4.102.600,11	9,49	12.210.840,44	28,25	31.010.244,24
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	64.543,58	-	64.543,58
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.221.094,68	43.221.094,68	4.102.600,11	-	12.275.384,02	28,40	31.010.244,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.451.923,47	-	6.451.923,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 17m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RS 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)	41.871.084,68	48.898.008,15	3.935.793,30	37.301.500,49	11.396.507,66	4.256.967,22	12.275.384,02	36.422.624,13	12.149.198,81	-
DESPESAS CORRENTES	21.419.100,00	23.940.331,38	2.996.473,06	14.354.099,00	9.586.232,38	3.208.729,93	10.057.874,80	13.882.456,56	9.931.689,59	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.442.600,00	10.919.824,53	1.530.084,17	5.389.012,37	5.530.812,16	1.654.726,94	4.989.976,39	5.929.849,14	4.947.643,09	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.956.500,00	13.000.506,85	866.388,89	8.965.086,63	4.035.420,22	1.554.002,99	5.067.889,41	7.832.607,44	4.994.046,50	-
DESPESAS DE CAPITAL	20.441.984,68	24.747.676,77	1.537.320,24	22.947.401,49	1.800.275,28	1.048.237,29	2.217.509,22	22.530.167,55	2.217.509,22	-
INVESTIMENTOS	19.911.894,68	24.267.676,77	1.537.320,24	22.825.739,25	1.441.937,52	1.027.866,25	2.156.696,10	22.110.980,67	2.156.696,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	480.000,00	-	121.662,24	358.337,76	20.271,04	60.813,12	419.186,88	60.813,12	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	41.871.084,68	48.898.008,15	3.935.793,30	37.301.500,49	11.396.507,66	4.256.967,22	12.275.384,02	36.422.624,13	12.149.198,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.871.084,68	48.898.008,15	3.935.793,30	37.301.500,49	11.396.507,66	4.256.967,22	12.275.384,02	36.422.624,13	12.149.198,81	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.871.084,68	48.898.008,15	3.935.793,30	37.301.500,49	11.396.507,66	4.256.967,22	12.275.384,02	36.422.624,13	12.149.198,81	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (c)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (d)					
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

AIRTON ANTONIO REINHARDT  
Prefeito Municipal

MATHEO CEZAR MORANDINI  
Contador CRC 020.303.70-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 17m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO		Despesas Liquidadas		Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>DÉSPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)/f</b>	<b>41.871.084,68</b>	<b>48.698.008,15</b>	<b>3.935.793,30</b>	<b>37.301.500,49</b>	<b>100,00</b>	<b>11.396.507,66</b>	<b>12.275.384,02</b>	<b>100,00</b>	<b>36.422.624,13</b>
Administração	2.885.600,00	3.045.600,00	402.520,60	1.798.540,36	4,82	1.247.059,64	512.686,59	14,13	1.631.976,15
Planejamento e Orçamento	174.000,00	174.000,00	21.010,42	98.459,77	0,26	75.540,23	26.920,42	77,96	96.030,23
Administração Geral	2.115.600,00	2.165.600,00	270.412,80	1.335.705,86	3,58	829.894,14	372.066,41	98,10	1.184.521,75
Administração Financeira	315.000,00	365.000,00	68.243,97	212.143,47	0,57	152.856,53	68.459,81	208,87	156.132,29
Controle Interno	137.000,00	137.000,00	16.870,02	61.107,21	0,16	75.892,79	17.970,02	57,80	79.192,79
Administração de Receitas	144.000,00	204.000,00	25.983,39	91.124,05	0,24	112.875,95	27.269,93	87,90	116.099,09
Segurança Pública	183.000,00	207.370,33	7.987,88	75.430,64	0,20	131.939,69	10.230,10	42,20	165.166,48
Policimento	183.000,00	207.370,33	7.987,88	75.430,64	0,20	131.939,69	10.230,10	42,20	165.166,48
Assistência Social	739.000,00	1.017.266,52	95.714,15	444.704,27	1,19	572.562,25	115.475,55	323,03	694.235,12
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	1.856,31	8.300,56	0,02	17.699,44	3.121,16	7,32	18.679,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	183.000,00	21.942,02	83.039,43	0,22	99.960,57	28.075,39	66,87	116.128,52
Assistência Comunitária	530.000,00	808.266,52	71.915,82	363.364,28	0,95	454.902,24	84.279,00	248,89	559.427,16
Saúde	5.889.000,00	6.696.835,55	759.215,76	4.273.903,38	11,46	2.422.932,17	887.378,81	2,48	4.213.515,33
Atenção Básica	4.996.000,00	5.669.784,96	653.168,46	3.537.875,45	9,48	2.131.909,51	740.222,05	2,05	3.614.587,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.000,00	563.568,69	0,00	482.391,13	1,29	81.177,56	81.931,24	243,75	319.809,97
Suporte Profilático e Terapêutico	227.000,00	246.321,24	90.108,43	191.368,24	0,51	54.953,00	49.286,65	122,09	124.225,31
Vigilância Sanitária	105.000,00	119.000,00	7.352,86	28.835,33	0,08	90.164,67	7.352,86	28,83	90.164,67
Vigilância Epidemiológica	89.000,00	98.160,66	8.586,01	33.433,23	0,09	64.727,43	8.586,01	33,43	64.727,43
Educação	4.752.000,00	5.818.405,04	998.356,31	3.593.564,86	9,63	2.224.840,18	766.964,89	2,11	3.706.191,39
Alimentação e Nutrição	504.000,00	504.610,58	62.956,10	299.161,15	0,80	205.449,43	85.491,52	205,61	298.993,88
Ensino Fundamental	3.263.000,00	3.878.551,72	343.685,39	2.248.599,71	6,03	1.629.952,01	451.513,04	1,35	2.528.336,05
Educação Infantil	985.000,00	1.435.242,74	591.714,82	1.045.804,00	2,80	389.438,74	229.960,33	5,56	878.861,46
Cultura	386.000,00	389.000,00	29.366,46	151.711,11	0,41	237.288,89	31.221,83	118,95	270.046,23
Difusão Cultural	386.000,00	389.000,00	29.366,46	151.711,11	0,41	237.288,89	31.221,83	118,95	270.046,23
Urbanismo	1.867.000,00	2.680.904,00	46.055,08	1.732.403,50	4,64	948.500,50	153.898,26	1,27	1.404.030,43
Infra-estrutura Urbana	925.000,00	1.688.904,00	-2.245,98	1.151.445,79	3,09	537.458,21	47.539,49	94,37	745.106,39
Serviços Urbanos	611.000,00	661.000,00	45.701,46	324.639,97	0,87	336.360,03	75.955,14	224,82	436.173,12
Energia Elétrica	331.000,00	331.000,00	2.599,60	256.317,74	0,69	74.682,26	30.403,63	108,24	222.750,92
Habituação	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
Habituação Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
Saneamento	81.000,00	81.000,00	-500,00	62.000,00	0,17	19.000,00	4.000,00	10,00	71.000,00
Saneamento Básico Urbano	81.000,00	81.000,00	-500,00	62.000,00	0,17	19.000,00	4.000,00	10,00	71.000,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	2.148.000,00	2.683.000,00	644.698,50	1.968.691,91	5,28	714.308,09	783.941,46	1,53	1.143.612,82

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 18m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Extensão Rural	1.967.000,00	2.502.000,00	635.653,20	1.874.151,05	5,02	1.481.238,51	765.302,29	1.481.238,51	12,07	1.020.761,49
Promoção da Produção Agropecuária	181.000,00	181.000,00	9.045,30	94.540,86	0,25	58.148,67	18.639,17	58.148,67	0,47	122.851,33
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	3.000,00	0,01	12.000,00	242,72	630,37	0,01	14.369,63
Telecomunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	3.000,00	0,01	12.000,00	242,72	630,37	0,01	14.369,63
Energia	10.000,00	91.000,00	1.200,00	69.050,00	0,19	21.950,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Energia Elétrica	10.000,00	91.000,00	1.200,00	69.050,00	0,19	21.950,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Transporte	21.543.484,68	24.565.626,71	889.335,45	22.446.627,47	60,18	2.118.999,24	890.871,78	2.507.032,13	20,42	22.058.594,58
Transporte Rodoviário	21.543.484,68	24.565.626,71	889.335,45	22.446.627,47	60,18	2.118.999,24	890.871,78	2.507.032,13	20,42	22.058.594,58
Desporto e Lazer	431.000,00	466.000,00	36.209,58	195.534,02	0,52	270.465,98	31.512,70	108.054,77	0,88	357.945,23
Desporto Comunitário	431.000,00	466.000,00	36.209,58	195.534,02	0,52	270.465,98	31.512,70	108.054,77	0,88	357.945,23
Encargos Especiais	870.000,00	870.000,00	25.633,53	486.338,97	1,30	383.661,03	68.542,53	340.059,26	2,77	529.940,74
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	870.000,00	25.633,53	486.338,97	1,30	383.661,03	68.542,53	340.059,26	2,77	529.940,74
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>41.871.084,68</b>	<b>48.698.008,15</b>	<b>3.935.793,30</b>	<b>37.301.500,49</b>	<b>100</b>	<b>11.396.507,66</b>	<b>4.256.967,22</b>	<b>12.275.384,02</b>	<b>100</b>	<b>36.422.624,13</b>

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI  
Contador CRC 020.101-7/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 18m.

Página 1 de 6

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A, da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		1.216.000,00	638.058,40
1.1- Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		270.000,00	153.306,91
1.2- Receita Resultante do imposto sobre Transmissão Inter-Vivos – ITBI		253.000,00	110.760,87
1.3- Receita Resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		243.000,00	142.685,38
1.4- Receita Resultante do imposto de Renda Reido na Fonte – IRRF		450.000,00	232.305,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		21.405.000,00	10.636.643,97
2.1- Cotas-Parte FPM		13.000.000,00	6.519.270,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		12.000.000,00	6.519.270,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e		1.000.000,00	-
2.2- Cotas-Parte ICMS		6.000.000,00	3.867.820,20
2.3- Cotas-Parte IPI-Exportação		80.000,00	34.152,29
2.4- Cotas-Parte ITR		5.000,00	490,61
2.5- Cotas-Parte IPVA		320.000,00	214.910,65
2.6- Cotas-Parte IOF-Quero		-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		22.621.000,00	11.275.702,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		4.061.000,00	2.127.328,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.574.250,00	691.596,80
<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		1.910.000,00	913.638,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.910.000,00	913.638,01
6.1.1- Principal		1.900.000,00	904.838,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		10.000,00	8.799,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	-
6.2.1- Principal		-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-
6.3.1- Principal		-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 22m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
6.4.1- Principal			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>		<b>(2.181.000,00)</b>	<b>(1.222.490,09)</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>913.638,01</b>

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
10.1.1 - Educação Infantil	1.910.000,00	784.750,79	784.750,79	784.750,79	784.750,79
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.625.000,00	679.670,60	679.670,60	679.670,60	679.670,60
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4 - Educação Especial	1.625.000,00	679.670,60	679.670,60	679.670,60	679.670,60
10.1.5 - Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS					
10.2.1 - Educação Infantil					
10.2.2 - Ensino Fundamental	285.000,00	105.080,19	105.080,19	105.080,19	105.080,19
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4 - Educação Especial	285.000,00	105.080,19	105.080,19	105.080,19	105.080,19
10.2.5 - Administração Geral					
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras					

	INDICADORES DO FUNDEB				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>						
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	784.750,79	784.750,79	784.750,79	784.750,79	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	784.750,79	784.750,79	784.750,79	784.750,79	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 22m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)			
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	679.670,60	679.670,60	679.670,60	-	-	-	679.670,60	679.670,60	74,39
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	679.670,60	679.670,60	679.670,60	-	-	-	679.670,60	679.670,60	74,39
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>					
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais de Educação Básica	639.546,61	679.670,60	-	106,57					
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-					
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-					
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>				
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	91.363,80	128.887,22	128.887,22	37.523,42	41,11				
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</b>			
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-			
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-			
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-			
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>									
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.401.000,00	1.589.575,77	992.533,90	992.533,90	992.533,90	607.041,87	989.577,09	607.041,87	
20.1- Educação Infantil	1.335.000,00	945.561,26	556.381,28	556.381,28	556.381,28	388.179,88	554.707,31	388.179,88	
20.2- Ensino Fundamental	1.066.000,00	654.014,51	438.152,62	438.152,62	438.152,62	217.861,99	434.869,78	217.861,99	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 22m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.311.000,00	2.384.326,56	1.777.284,69	1.774.327,88	607.041,87
21.1- Educação Infantil	1.335.000,00	945.561,26	556.381,28	554.707,31	388.179,98
21.1.1- Creche	825.000,00	655.963,94	295.181,70	294.186,25	380.382,24
21.1.2- Pré-escola	510.000,00	289.597,32	261.199,58	260.511,06	28.797,74
22- Ensino Fundamental	2.976.000,00	1.438.765,30	1.220.903,41	1.219.620,57	217.861,89
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					992.533,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.127.328,79
24- (i) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					37.523,42
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)					-
26- (j) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (j) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(ef) + L30.2(ef))					-
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>					<b>3.082.339,28</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL **	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)
	2.818.925,59
	VALOR APLICADO (ea)
	3.082.339,28
	% APLICADO (eb)
	27,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	323.000,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	242.000,00
31.1.1- Salário-Educação	165.000,00
31.1.2- PDDE	-
31.1.3- FINEV	36.000,00
31.1.4- FINATE	41.000,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-
<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
	185.204,90
	131.892,41
	100.207,35
	19.891,54
	11.793,52

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 22m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-				
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	81.000,00	53.312,49				
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEBENS RECEITAS	1.039.405,04	941.842,73	142.914,12	137.142,27	799.328,61	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.242,74	100.242,74	-	-	100.242,74	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	902.551,72	809.834,41	129.312,26	129.312,26	680.522,15	
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-	
32.8- OUTRAS	36.610,58	31.765,58	13.201,86	7.830,01	18.563,72	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.350.405,04	3.326.165,29	1.919.799,81	1.911.470,15	1.408.370,48	
33.1- Despesas Correntes	4.166.104,57	2.290.758,61	1.894.213,65	1.885.884,99	396.544,96	
33.1.1- Pessoal Ativo	3.080.000,00	1.389.944,56	1.389.944,56	1.389.944,56	-	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.086.104,57	900.814,05	504.269,09	495.940,43	396.544,96	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.182.300,47	1.035.410,68	25.585,16	25.585,16	1.009.825,52	
33.2- Despesas de Capital	-	-	-	-	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.182.300,47	1.035.410,68	25.585,16	25.585,16	1.009.825,52	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (eh)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ei)</b>				
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-	98.977,90				
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	913.638,01	100.207,35				
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	784.750,79	74.306,29				
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	128.887,22	124.878,56				
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-				
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-				

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 22m.

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (RH)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (RH)
	128.887,22	124.878,96

40- (H) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 28, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAA17 e os RPMP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI  
Contador CRC 020.101-0-8

Prof. Múnic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho  
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.216.000,00	1.216.000,00	639.056,40	52,55
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	153.306,91	56,78
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	253.000,00	253.000,00	110.780,87	43,78
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	243.000,00	243.000,00	142.685,38	58,72
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	232.305,24	51,62
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	20.405.000,00	20.405.000,00	10.636.643,97	52,13
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	6.519.270,22	54,33
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	490,61	9,81
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	214.910,65	67,16
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.867.820,20	48,35
Cota-Parte IP-Esportação	80.000,00	80.000,00	34.152,29	42,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	21.621.000,00	21.621.000,00	11.275.702,37	52,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.134.000,00	3.194.000,00	2.292.046,27	71,76	1.441.162,46	45,12	1.391.931,47	43,58
Despesas Correntes	3.055.000,00	3.113.000,00	2.268.765,72	72,88	1.417.871,91	45,55	1.368.640,92	43,97
Despesas de Capital	81.000,00	81.000,00	23.280,55	28,75	23.290,55	28,75	23.290,55	28,75
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	350.000,00	380.000,00	376.907,44	99,71	184.953,72	48,67	165.128,10	43,45
Despesas Correntes	350.000,00	380.000,00	376.907,44	99,71	184.953,72	48,67	165.128,10	43,45
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	170.000,00	170.000,00	154.423,28	90,84	90.623,49	53,31	90.623,49	53,31
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	154.423,28	90,84	90.623,49	53,31	90.623,49	53,31
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	64.000,00	64.000,00	18.625,02	29,10	18.625,02	29,10	18.625,02	29,10
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	18.625,02	31,04	18.625,02	31,04	18.625,02	31,04
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	28.000,00	28.000,00	16.590,97	59,25	16.590,97	59,25	16.590,97	59,25
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	16.590,97	66,36	16.590,97	66,36	16.590,97	66,36
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 27m.

**Prof. Múnic de Bom Jesus do Oeste-SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**  
**Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho**  
**RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	3.746.000,00	3.836.000,00	2.860.592,98	74,57	1.751.955,66	45,67	1.682.899,05	43,87
<b>TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>								

ABURÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.860.592,98	1.751.955,66	1.682.899,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.860.592,98	1.751.955,66	1.682.899,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	1.691.355,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	1.691.355,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) (f)	-	60.600,30	-9.456,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX) = (III) / (II) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 e nº % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,54	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 23 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (no exercício) (j) = (h - (i + k + l))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = X(X))	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n) - (m) se > 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Individualmente no Exercício em Responsabilidade Financeira q = (XIIIa)	Total Inscrito em RP no exercício (p)	Valor inscrito em RP considerado no Limite se < o, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o - q) - (u)
Empenhos de 2023	1.691.355,36	1.751.955,66	60.600,30	-	-	-	-	-	-	60.600,30
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 27m.



Prof. Município de Bom Jesus do Oeste-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho  
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	122.000,00	183.588,69	103.483,69	56,37	58.805,00	32,03	58.805,00	32,03	
Despesas Correntes	122.000,00	183.588,69	103.483,69	56,37	58.805,00	32,03	58.805,00	32,03	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	57.000,00	76.321,24	36.944,96	48,41	31.472,44	41,24	31.472,44	41,24	
Despesas Correntes	57.000,00	76.321,24	36.944,96	48,41	31.472,44	41,24	31.472,44	41,24	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.000,00	55.000,00	10.210,31	18,56	10.210,31	18,56	10.210,31	18,56	
Despesas Correntes	35.000,00	49.000,00	10.210,31	20,84	10.210,31	20,84	10.210,31	20,84	
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.000,00	70.160,66	16.842,26	24,01	16.842,26	24,01	16.842,26	24,01	
Despesas Correntes	55.000,00	64.160,66	16.842,26	26,25	16.842,26	26,25	16.842,26	26,25	
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.143.000,00	2.869.835,55	1.413.310,40	49,40	676.172,28	23,64	669.847,24	23,38	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	4.996.000,00	5.669.784,96	3.537.875,45	62,40	2.000.004,73	35,27	1.943.448,70	34,28	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	472.000,00	563.588,69	482.391,13	85,60	243.758,72	43,25	223.933,10	39,73	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 27m.

Página 5 de 5

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho  
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	227.000,00	246.321,24	191.368,24	77,69	122.095,93	49,57	122.095,93	49,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	119.000,00	28.895,33	24,23	28.895,33	24,23	28.895,33	24,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VII + XXXVI)	89.000,00	98.160,66	33.433,23	34,06	33.433,23	34,06	33.433,23	34,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.699.000,00</b>	<b>6.698.835,55</b>	<b>4.273.903,38</b>	<b>63,82</b>	<b>2.428.127,94</b>	<b>36,26</b>	<b>2.351.746,29</b>	<b>35,12</b>

Notas:

\*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\*Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
 Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI  
 Contador CRC 020.101-7/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 21/Jul/2023, 16h e 27m.

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 96/2023

Publicação Nº 4983464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA2EA0037DA9DD6EF634E5B2FAE1353FB93FC6D5

Extrato Contrato 96/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023/Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro - FMS

Contratado: T. J. L. Comércio &amp; Atacado Eireli - Me

Objeto: Credenciamento para fornecimento de materiais de construção civil, hidros sanitários, elétricos, pintura e ferramentas para manutenção das Secretarias e Fundos Municipais.

Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens: 01 a 07, 12, 14 a 16, 19, 20, 22 a 28, 30 a 40, 42 a 59, 65 a 75, 78 a 85, 87 a 90, 92 a 95, 109 a 114, 124 a 143, 147 a 160, 162, 166 a 170, 174, 175, 180 a 193, 202 a 208 e 210: R\$ 798.453,35

Bom Retiro, 21 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 97/2023

Publicação Nº 4983465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AACAA852639ED0000533095660418C0C17122A029

Extrato Contrato 97/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023/Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro - FMAS

Contratado: T. J. L. Comércio &amp; Atacado Eireli - Me

Objeto: Credenciamento para fornecimento de materiais de construção civil, hidros sanitários, elétricos, pintura e ferramentas para manutenção das Secretarias e Fundos Municipais.

Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens: 01 a 07, 12, 14 a 16, 19, 20, 22 a 28, 30 a 40, 42 a 59, 65 a 75, 78 a 85, 87 a 90, 92 a 95, 109 a 114, 124 a 143, 147 a 160, 162, 166 a 170, 174, 175, 180 a 193, 202 a 208 e 210: R\$ 798.453,35

Bom Retiro, 21 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

### EXTRATO TA CONTRATO 104/2022

Publicação Nº 4983470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A64721B94BA49C28ED3B8DE828D28A9182E1BE83

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 104/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Pediatras Serviços Médicos Ltda.

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 104/2022, nos termos da Lei n. Lei nº 14.133/21, sendo sua vigência até 21 de julho de 2024, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 104/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 21 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito

# Botuvera

## PREFEITURA

### EDITAL DO P.A. N 56/2023 - P.P. N 38/2023-SRP - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HORA/MAQUINAS

Publicação Nº 4983656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C04786F4FBE437D87F9D51A421F21FD95C02204D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 056/2023 - Pregão Presencial Nº 38/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM HORAS/MAQUINÁRIOS, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Início de envio propostas dia 25/07/2023, Finalização de envio de propostas data de 07/08/2023, sessão de abertura será em 07/08/2023 às 14:00 H, (horário de Brasília), conforme especificado no Edital. Edital encontrase disponível no site botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3210 e e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 25 de Julho de 2023

Vilson José Giancesini  
Secretario de Transportes

# Braço do Norte

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.615, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984747

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.615,  
DE 21 DE JULHO DE 2023.

Institui o "Cadastro Municipal de Suicídios Consumados e Tentados", determina a adoção de medidas pela Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Cadastro Municipal de Suicídios Consumados e Tentados" do Município de Braço do Norte.

Art. 2º. O cadastro previsto nesta lei será alimentado, administrado e arquivado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual registrará exclusivamente os casos ocorridos no Município de Braço do Norte e por moradores daqui que tiverem cometido suicídios consumados ou tentados noutros municípios, para tanto se valendo de informações obtidas junto a rede municipal de saúde, hospitais da região, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), CVV (Centro de Valorização da Vida), Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, dentre outros.

Art. 3º. Com base no cadastro previsto nesta Lei, dentro dos serviços de saúde já disponíveis, a Secretaria Municipal de Saúde, com urgência e pelo período necessário, fará o devido acompanhamento e fornecerá tratamento psicológico e psiquiátrico às vítimas de suicídios tentados e às famílias das vítimas de suicídios consumados.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada via decreto e normatizada por atos administrativos da Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 21 de julho de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO  
Secretário de Administração e Fazenda

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023 FMS

Publicação Nº 4983678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20345192C72DFB28E44EBE7C666FA5A74424BDF1

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 17/2023 FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO  
CONTRATADA: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.944.321/0001-06, localizada na cidade de Blumenau/SC.  
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de pessoa jurídica para a calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância Sanitária do município, através da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.  
VALOR: R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais.).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993  
VIGÊNCIA: 24.07.2023 até 24.08.2023.

Braço do Trombudo, em 24 de julho de 2023.

Nildo Melmestet  
Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023 FMS

Publicação Nº 4984079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D8D9673A3ADC40F52B9A7F372A20EACB3EC1BB8

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO  
CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84.  
ENDEREÇO: ROD BR 470, KM 142, nº6878 – Bairro Canta Galo - Rio do Sul/SC.  
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de revisão e aquisição de peças para o veículo Spin RXM0D34 pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.  
VALOR TOTAL: de valor total de R\$1.049,76 (mil e quarenta e nove reais e setenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
VIGÊNCIA: 24.07.2023 até 24.08.2023  
ASSINATURA: 24.07.2023

Braço do Trombudo, em 24 de julho de 2023.

Nildo Melmestet  
Prefeito Municipal

# Brunópolis

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 4983453

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, torna público que:

**CONSIDERANDO** que a Educação é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem assegurar a Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola de toda criança e adolescente:

**CONSIDERANDO** a ausência de Processo Seletivo em vigor para suprir a necessidade Temporária de Contratação de pessoal para a Educação, mas especificamente para o cargo de Motorista II (Motorista de Transporte Escolar);

**CONSIDERANDO** Falecimento de servidor ocupante da vaga;

O **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS** torna público a necessidade de contratar em caráter de URGÊNCIA, os seguintes profissionais para a área da Educação do município de Brunópolis/SC:

#### **1 – DAS VAGAS – REMUNERAÇÃO – CARGA HORÁRIA E PRAZO**

01 (um) – MOTORISTA II:

- a) Remuneração : R\$ 1.970,70
- b) Requisitos: Formação Ensino Fundamental Incompleto e portar carteira de Habilitação com categoria mínima D.
- c) Carga horária: até 40 horas semanais;
- d) Prazo do Contrato: até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade pública.
- e) Regime Jurídico Administrativo: ACT/ESTATUTÁRIO
- f) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

#### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas pelo candidato, através de formulário próprio (Anexo I), até o dia 24 de julho de 2023 a 27 de julho de 2023 e encaminhadas

ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brunópolis-SC (rh@brunopolis.sc.gov.br), acompanhadas dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade.
- Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima **D**;
- Certidão de Tempo de Serviço função de Motorista de Transporte Escolar;
- Certidão de Tempo de Serviço na Administração Pública em Geral

### **3 – DA PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO**

#### TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço na função de Motorista de Transporte Escolar

De 01 a 10 meses = 0,5 pontos

De 11 a 20 meses = 1,5 pontos

De 21 a 30 meses = 2,5 pontos

Acima de 30 meses = 3,5 pontos

Maior tempo de Serviço como motorista nas categorias D ou E = 2,00

A nota final de classificação será de 0 a 10 no somatório dos pontos acima consignado.

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos, conforme a tabela acima.

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade.

### **4 - DO – RESULTADO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

O resultado da classificação final será publicado no dia 28 de julho de 2023, no site oficial da Prefeitura de Brunópolis/SC(www.brunopolis.sc.gov.br) e no DOM/SC.

### **5. – OBSERVAÇÕES: Não haverá custo de inscrição.**

Brunópolis-SC,24 de julho de 2023

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**(ANEXO I)****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Prefeitura Municipal de Brunópolis****Inscrição para Edital de Chamamento Público nº 001/2023**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: Motorista II.

RG: \_\_\_\_\_ Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, correspondente

a \_\_\_\_\_ anos, .....meses e .....dias. Sexo: M( ) F( )

CPF: \_\_\_\_\_ Título Eleitoral: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público.

Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Brunópolis, 25 de março de 2022

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço na Função de Motorista de Transporte Escolar: \_\_\_\_ anos  
\_\_\_\_ meses \_\_\_\_ dias

Total de Pontos \_\_\_\_\_

Tempo de Serviço na \_\_\_\_ anos \_\_\_\_ meses \_\_\_\_ dias.

Tempo de Serviço na administração pública em Geral \_\_\_\_ anos \_\_\_\_ meses  
\_\_\_\_ dias.

Total de Pontos \_\_\_\_\_

Total de Pontos \_\_\_\_\_

TOTAL GERAL=

# Brusque

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1494-2023

Publicação Nº 4984407

Portaria nº 1494/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
308790	3	ROSANGELA RAMOS	Secretaria de Saúde	31/07/2023	19/08/2023	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1495-2023

Publicação Nº 4984412

Portaria nº 1495/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000286751	2	POLLIANNA GONÇALVES SILVA	Secretaria de Desenvolvimento Social	01/08/2023	15/08/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1496-2023

Publicação Nº 4984418

Portaria nº 1496/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
100003504150	1	BRUNA GIEHL	Procuradoria-Geral do Município	02/08/2023	11/08/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1497-2023

Publicação Nº 4984423

Portaria nº 1497/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8842	8	DANIEL FELICIO	Controladoria Geral do Município	02/08/2023	11/08/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

# Caçador

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 11.077

Publicação Nº 4983909

DECRETO Nº 11.077, de 17 de julho de 2023.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.478,19m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 12.907 do Registro de Imóveis desta Comarca e de propriedade de Odilar Luiz Tesser, passando a ser constituído de duas glebas, na forma que segue:

I - gleba 1: com área de 866,08m<sup>2</sup> e perímetro de 153,17 metros, contendo as edificações do escritório e distribuidora de gás, iniciando a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.038.431,961 metros e E 496.843,645 metros; segue confrontando com a rua Carlos Dalmas, com os azimute e distância de 143°12'45" e 30,92 metros até o vértice P2, de coordenadas N 7.038.407,200 metros e E 496.862,160 metros; segue confrontando com o lote 35 de Sirlei Rachel Zardo Casagrande, matrícula nº 2.964, com os azimute e distância de 235°27'35" e 35,36 metros até o vértice P3, de coordenadas N 7.038.387,153 metros e E 496.833,036 metros; segue confrontando com o lote 34 de Sirlei Rachel Zardo Casagrande, matrícula nº 2.963, com os azimute e distância de 264°20'06" e 11,68 metros até o vértice P4, de coordenadas N 7.038.386,000 metros e E 496.821,410 metros; segue confrontando com o lote 32 de Vanderlei Antonio Paulek,, matrícula nº 12.256, com os azimute e distância de 337°49'26" e 13,69 metros até o vértice P5, de coordenadas N 7.038.398,674 metros e E 496.816,244 metros; segue confrontando com Odilar Luiz Tesser, matrícula nº 12.907, com os azimute e distância de 65°14'20" e 30,31 metros até o vértice P10, de coordenadas N 7.038.411,370 metros e E 496.843,770 metros; segue confrontando com a gleba 2 de Odilar Luiz Tesser, matrícula nº 12.907, com os azimute e distância de 335°13'17" e 14,95 metros até o vértice P9, de coordenadas N 7.038.424,893 metros e E 496.837,527 metros; segue confrontando com a gleba 2 de Odilar Luiz Tesser, matrícula nº 12.907, com os azimute e distância de 250°05'20" e 1,75 metros até o vértice P8, de coordenadas N 7.038.424,297 metros e E 496.835,880 metros; segue confrontando com a gleba 2 de Odilar Luiz Tesser, matrícula nº 12.907, com os azimute e distância de 338°49'38" e 4,50 metros até o vértice P7, de coordenadas N 7.038.428,546 metros e E 496.834,234 metros; segue confrontando com a rua Solon Coelho de Souza, com os azimute e distância de 70°03'16" e 10,01 metros até o vértice P1, de coordenadas N 7.038.431,961 metros e E 496.843,645 metros, ponto inicial da descrição;

II - gleba 2: com área de 612,11m<sup>2</sup> e perímetro de 101,57 metros, iniciando a descrição do perímetro no vértice P7, de coordenadas N 7.038.429,046 metros e E 496.835,611 metros; segue confrontando com a gleba 1 de Odilar Luiz Tesser, matrícula nº 12.907, com os azimute e distância de 158°49'38" e 4,50 metros até o vértice P8, de coordenadas N 7.038.424,297 metros e E 496.835,880 metros; segue confrontando com a gleba 1 de Odilar Luiz Tesser, matrícula nº 12.907, com os azimute e distância de 70°05'20" e 1,75 metros até o vértice P9, de coordenadas N 7.038.424,893 metros e E 496.837,527 metros; segue confrontando com a gleba 1 de Odilar Luiz Tesser, matrícula nº 12.907, com os azimute e distância de 155°13'17" e 14,95 metros até o vértice P10, de coordenadas N 7.038.411,370 metros e E 496.843,770 metros; segue confrontando com a gleba 1 de Odilar Luiz Tesser, matrícula nº 12.907, com os azimute e distância de 245°14'20" e 30,31 metros até o vértice P5; segue confrontando com Glessy Coelho de Souza Kreling, matrícula nº 1.147, com os azimute e distância de 337°28'30" e 21,97 metros até o vértice P6, de coordenadas N 7.038.418,964 metros e E 496.807,829 metros; segue confrontando com a rua Solon Coelho de Souza, com os azimute e distância de 70°03'16" e 28,09 metros até o vértice P7, de coordenadas N 7.038.429,046 metros e E 496.835,611 metros, ponto inicial da descrição.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os terrenos encontram-se em via e logradouro públicos oficiais, integralmente urbanizados e sem a necessidade de melhoramentos pelo parcelador.

Art. 3º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 17 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO Nº 11.078**

Publicação Nº 4983919

DECRETO Nº 11.078, de 18 de julho de 2023.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 17.677,32m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 15.687 do Registro de Imóveis desta Comarca e de propriedade de Alessandro Zollner, Angela Aparecida Borges Zollner, Elisângela de Fátima Borges, Hebreia Arkana Bonato, Marico Borges e Mauricio Jose Borges, passando a ser constituído de seis glebas, na forma que segue:

I - gleba A: com área de 5.737,85m<sup>2</sup> e perímetro de 344,99 metros, iniciando a descrição do perímetro no vértice P-01, segue confrontando com a Rodovia Daniel Lessing, com os azimutes e distâncias de 61°24'06" e 3,76 metros até o vértice P-02, de 61°36'16" e 1,95 metros até o vértice P-03, 61°31'50" e 2,07 metros até o vértice P-04, 61°37'51" e 5,72 metros até o vértice P-05, 73°28'15" e 14,16 metros até o vértice P-6, 89°35'17" e 9,61 metros até o vértice P-07, 94°59'00" e 9,11 metros até o vértice P-08; segue confrontando com a gleba B, matrícula nº 15.687, no azimute de 148°30'13" e distância de 119,64 metros até o vértice P-36; segue confrontando com a gleba PMC no azimute de 240°06'49" e distância de 45,84 metros até o vértice P-35; segue confrontando como imóvel da matrícula nº 25.935 no azimute de 329°50'14" e distância de 133,14 metros até o vértice P-01, ponto inicial da descrição;

II - gleba B: com área de 2.429,29m<sup>2</sup> e perímetro de 268,20 metros, iniciando a descrição do perímetro no vértice P-08; segue confrontando com a Rodovia Daniel Lessing, com os azimutes e distâncias de 106°15'28" e 13,53 m até o vértice P-09, 107°19'52" e 13,71 metros até o vértice P-10, 107°36'18" e 14,35 metros até o vértice P-11; segue confrontando com a gleba C, matrícula nº 15.687, no azimute de 154°57'33" e distância de 89,51 metros até o vértice P-37; segue confrontando com a gleba PMC no azimute de 240°06'49" e distância de 17,46 metros até o vértice P-36; segue confrontando com a gleba A, matrícula nº 15.687, no azimute de 328°30'13" e distância de 119,64 metros até o vértice P-08, ponto inicial da descrição;

III - gleba C: com área de 2.429,29m<sup>2</sup> e perímetro de 225,06 metros, iniciando a descrição do perímetro no vértice P-11; segue confrontando com a Rodovia Daniel Lessing, com os azimutes e distâncias de 105°02'28" e 9,29 metros até o vértice P-12, 99°28'53" e 9,87 metros até o vértice P-13, 95°24'58" e 6,52 metros até o vértice P-14, 95°24'10" e 2,86 metros até o vértice P-15, 89°44'59" e 2,73 metros até o vértice P-16, 89°32'05" e 8,84 metros até o vértice P-17; segue confrontando com a gleba D, matrícula nº 15.687, no azimute de 158°54'00" e distância de 66,03 metros até o vértice P-38; segue confrontando com a gleba PMC no azimute de 240°06'49" e distância de 29,41 metros até o vértice P-37; segue confrontando com a gleba B, matrícula nº 15.687, no azimute de 334°57'33" e distância de 89,51 metros até o vértice P-11, ponto inicial da descrição;

IV - gleba D: com área de 2.429,29m<sup>2</sup> e perímetro de 205,76 metros, iniciando a descrição do perímetro no vértice P-17; segue confrontando com a Rodovia Daniel Lessing com os azimutes e distâncias de 88°44'55" e 7,59 metros até o vértice P-18, 86°01'07" e 8,92 metros até o vértice P-19, 81°01'27" e 9,64 metros até o vértice P-20, 76°40'46" e 7,21 metros até o vértice P-21, 76°10'41" e 19,06 metros até o vértice P-22; segue confrontando com a gleba D, matrícula nº 15.687, no azimute de 177°56'29" e distância de 53,09 metros até o vértice P-39; segue confrontando com a gleba PMC no azimute de 240°06'49" e distância de 34,22 metros até o vértice P-38; segue confrontando com a gleba C, matrícula nº 15.687, no azimute de 338°54'00" e distância de 66,03 metros até o vértice P-17, ponto inicial da descrição;

V - gleba E: com área de 2.000,00m<sup>2</sup> e perímetro de 201,64 metros, iniciando a descrição do perímetro no vértice P-22; segue confrontando com a Rodovia Daniel Lessing, com os azimutes e distâncias de 84°46'07" e 6,54 metros até o vértice P-23, 88°34'28" e 9,43 metros até o vértice P-24, 96°33'43" e 7,60 metros até o vértice P-25, 101°01'57" e 3,61 metros até o vértice P-26, 105°57'15" e 9,82 metros até o vértice P-27, 110°50'31" e 25,93 metros até o vértice P-28, 103°15'29" e 8,38 metros até o vértice P-29; segue confrontando com a gleba PMC no azimute de 240°08'26" e distância de 77,24 metros até o vértice P-39; segue confrontando com a gleba D, matrícula nº 15.687, no azimute de 357°56'29" e distância de 53,09 metros até o vértice P-22, ponto inicial da descrição;

VI - gleba PMC: com área de 2.651,60m<sup>2</sup> e perímetro de 461,65 metros, iniciando a descrição do perímetro no vértice P-35; segue confrontando com a gleba A, matrícula nº 15.687, no azimute de 60°06'49" e distância de 45,84 metros até o vértice P-36; segue confrontando com a gleba B, matrícula nº 15.687, no azimute de 60°06'49" e distância de 17,46 metros até o vértice P-37; segue confrontando com a gleba C, matrícula nº 15.687, no azimute de 60°06'49" e distância de 29,41 metros até o vértice P-38; segue confrontando com a gleba D, matrícula nº 15.687, no azimute de 60°06'49" e distância de 34,22 metros até o vértice P-39; segue confrontando com a gleba E, matrícula nº 15.687, no azimute de 60°06'49" e distância de 77,24 metros até o vértice P-29; segue confrontando com a Rodovia Daniel Lessing com os azimutes e distâncias de 103°15'29" e 0,18 metros até o vértice P-30, 95°48'56" e 8,00 metros até o vértice P-31, 86°26'02" e 5,49 metros até o vértice P-32, 77°26'11" e 6,36 metros até o vértice P-33; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 11.655 no azimute de 238°25'35" e distância de 221,80 metros até o vértice P-34; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 25.935 no azimute de 329°50'14" e distância de 15,65 metros até o vértice P-35, ponto inicial da descrição.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Doa-se ao Município a área descrita no inciso VI do art. 1º para implantação de equipamentos comunitários, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 3º Os terrenos encontram-se em via e logradouro públicos oficiais, integralmente urbanizados e sem a necessidade de melhoramentos pelo parcelador.

Art. 4º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 5º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 2008.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 18 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 11.082

Publicação Nº 4984656

DECRETO Nº 11.082, de 24 de julho de 2023.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R\$ 354.741,50 nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
6.181.6.2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
4.4.90.00.00 - 112 - 1.752.7006 (82) .....	R\$ 27.000,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER	
27.812.27.2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3.3.90.00.00 - 100 - 1.500.7000 (157) .....	R\$ 80.000,00
4000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
4001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
10.302.10.2.80 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.50.00.00 - 1002 - 1.501.7000 (1014) .....	R\$ 147.741,50
10.303.10.2.81 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB	
3.3.90.00.00 - 102 - 1.500.1002 (259) .....	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.4.2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.00.00 - 100 - 1.500.7000 (33) .....	R\$ 80.000,00
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.00.00 - 112 - 1.752.7006 (44) .....	R\$ 27.000,00
4000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
4001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
10.302.10.2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
4.4.90.00.00 - 1002 - 1.501.7000 (1015) .....	R\$ 147.741,50
10.302.10.2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
3.3.90.00.00 - 102 - 1.500.1002 (272) .....	R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

**PORTARIA Nº 38.565**

Publicação Nº 4983937

PORTARIA Nº 38.565, de 19 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e na Lei nº 3.835, de 7 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR à disposição da 10ª Delegacia Regional de Polícia Civil da comarca de Caçador, o Servidor CARLINHO JOSÉ BAZZEI, matrícula 565, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, com ônus para o Município, no período de 1º de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 19 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 38.566**

Publicação Nº 4983941

PORTARIA Nº 38.566, de 19 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, o pagamento de gratificação referente aos trabalhos realizados na Comissão de Avaliação das solicitações de conversão de licença-prêmio e férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Caçador, especificando código, nome, função, mês de atuação, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Função	Mês	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
14063	Eliane Fátima Estanislawski	Membro	abril	1,5 VRM	R\$ 513,52
			maio	1,5 VRM	R\$ 513,52
			junho	1,5 VRM	R\$ 513,52

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 19 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Antônio Carlos Castilho  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16-3/2023 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

Publicação Nº 4984379

Coordenadoria de Fiscalização e  
Licenciamento Ambiental  
Fiscalização Ambiental



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16-3/2023 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

A Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste Edital - conforme o Artigo 33-B (Inciso III) Lei Municipal 33 de 1980 - notificar o munícipe, identificado no Anexo Único, a tomar ciência da Decisão Administrativa, em primeira instância, do recurso do Auto de Infração nº 1 do Processo Administrativo 16-3/2023, considerando que o autuado não visualizou o Despacho 3 do Protocolo nº 12.842/2023 e que os correios não chegam ao endereço do autuado.

O autuado possuirá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência deste Edital - que se considerará efetivo após 5 (cinco) dias da sua publicação - para interpor recurso do Auto de Infração nº 1 para decisão em segunda instância. Caso não o seja feito, será aplicada a penalidade prevista na autuação.

A documentação relativa à Decisão Administrativa em primeira instância encontra-se à disposição do autuado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Emília Gioppo Brasil, nº 510, Bairro Gioppo, Caçador/Santa Catarina.

Caçador, 20 de julho de 2023  
Vitória Carneiro Kovalhuk  
Fiscal Ambiental - Matrícula 20.001

**ANEXO ÚNICO:**

1. Autuado: Dorival Soares Rodrigues.
2. CPF: 061.395.799-70.

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Rua Emília Gioppo Brasil, Nº 510 – Gioppo – CEP 89507-528 – Caçador – SC  
Telefone: (49) 3567 2880 / Email: fiscalambiental2@cacador.sc.gov.br

1/2

**AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - FMS**

Publicação Nº 4984177

**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
– INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**CONTRATADA:** SERVIÇO FUNERÁRIO SÃO PEDRO LTDA**VALOR PREVISTO:** R\$ 125.820,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 24 de julho de 2023.

**ALENCAR MENDES,**  
Prefeitura Municipal

---

**Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 041/2023 – RETIFICADO I**

Publicação Nº 4983662

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 041/2023 – RETIFICADO I**

**EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – **RETIFICADO I**;  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM;  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE BLOCOS E TUBOS DE CONCRETO.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

<b>PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA</b>	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>23/08/2023</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
<b>UASG</b>	988057
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	N.º 00041/2023-000
<b>PROTOCOLO INTERNO</b>	15.343/2023 e 18.927/2023

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	DO DIA <b>25/07/2023</b> , A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA <b>23/08/2023</b> , ÀS 13H30MIN
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	ATÉ O DIA <b>18/08/2023</b> , ÀS 19H
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	DIA <b>23/08/2023</b> , ÀS 13H30MIN
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	DIA <b>23/08/2023</b> , ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 24 de julho de 2023.

**ALENCAR MENDES**  
 Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 047/2023**

Publicação Nº 4983585

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 047/2023****EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023;**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E AOS PROJETOS DE FORMAÇÃO DE LEITORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

<b>PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA</b>	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍLIO <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a> ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>22/08/2023</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a>
<b>UASG</b>	988057
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N.º 00047/2023-000</b>
<b>PROTOCOLO INTERNO</b>	18.727/2023
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	DO DIA <b>25/07/2023</b> , A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA <b>22/08/2023</b> , ÀS 13H30MIN
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	ATÉ O DIA <b>17/08/2023</b> , ÀS 19H
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	DIA <b>22/08/2023</b> , ÀS 13H30MIN
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	DIA <b>22/08/2023</b> , ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 25 de julho de 2023.

**ALENCAR MENDES**  
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 048/2023**

Publicação Nº 4983925



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 048/2023****EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023;**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E INSUMOS CORRETIVOS PARA O SOLO.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

<b>PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA</b>	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a> ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>24/08/2023</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a>
<b>UASG</b>	988057
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N.º 00048/2023-000</b>
<b>PROTOCOLO INTERNO</b>	15.649/2023
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	DO DIA <b>25/07/2023</b> , A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA <b>24/08/2023</b> , ÀS 13H30MIN
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	ATÉ O DIA <b>21/08/2023</b> , ÀS 19H
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	DIA <b>24/08/2023</b> , ÀS 13H30MIN
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	DIA <b>24/08/2023</b> , ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 25 de julho de 2023.

**ALENCAR MENDES**  
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

**RREO 3º BIMESTRE 2023**

Publicação Nº 4983776



**Município de Caçador/SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	%	SALDO (a-c)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>377.357.029,32</b>	<b>377.357.029,32</b>	<b>57.528.152,30</b>	<b>171.588.712,93</b>	<b>47,06</b>	<b>199.768.316,39</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>364.613.859,66</b>	<b>364.613.859,66</b>	<b>57.504.309,02</b>	<b>174.268.625,19</b>	<b>47,80</b>	<b>190.345.234,47</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.225.262,00	64.225.262,00	9.818.514,45	38.999.618,26	60,10	25.625.643,74
Impostos	52.349.002,00	52.349.002,00	8.585.030,47	30.986.538,23	59,20	21.360.463,77
Taxas	11.389.150,00	11.389.150,00	1.230.966,85	7.999.389,70	66,72	3.789.760,30
Contribuição de Melhoria	487.110,00	487.110,00	2.517,13	11.690,33	2,40	475.419,67
CONTRIBUIÇÕES	15.387.146,45	15.387.146,45	2.396.581,28	7.880.380,47	51,21	7.506.765,98
Contribuições Sociais	11.125.508,45	11.125.508,45	1.591.609,74	4.740.968,57	42,61	6.384.539,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.261.638,00	4.261.638,00	804.971,54	3.139.411,90	73,67	1.122.226,10
RECEITA PATRIMONIAL	13.200.023,87	13.200.023,87	2.418.680,41	6.107.352,80	46,27	7.092.671,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	207.226,00	207.226,00	0,00	443.225,12	213,88	-235.999,12
Valores Mobiliários	11.810.297,87	11.810.297,87	2.190.545,12	5.435.992,39	46,03	6.374.305,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	1.182.500,00	1.182.500,00	228.135,29	228.135,29	19,29	954.364,71
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	242.010,00	242.010,00	49.057,35	114.527,29	47,32	127.482,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	27.240,00	27.240,00	0,00	-27.240,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	242.010,00	242.010,00	21.817,35	87.287,29	36,07	154.722,71
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	265.904.702,34	265.904.702,34	41.657.398,57	118.628.871,63	44,61	147.275.830,71
Transferências da União e de suas Entidades	74.455.457,00	74.455.457,00	13.055.574,32	36.319.340,58	48,78	38.136.116,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	117.721.600,34	117.721.600,34	17.238.214,17	49.280.609,98	41,86	68.440.990,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	433.765,00	433.765,00	90.977,00	329.084,01	75,87	104.680,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	73.292.830,00	73.292.830,00	11.272.633,08	32.699.837,06	44,62	40.592.992,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00





**Município de Caçador/SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

Continuação  
Em Reais

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>		<b>412.064.789,00</b>	<b>412.064.789,00</b>	<b>15,49</b>	<b>63.823.842,88</b>	<b>196.978.981,61</b>	<b>47,80</b>	<b>215.085.807,39</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									
			29.645.926,82						
			29.645.926,82						
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>343.556.070,00</b>	<b>398.325.542,25</b>	<b>58.817.123,45</b>	<b>225.184.098,99</b>	<b>173.141.443,26</b>	<b>62.010.653,50</b>	<b>171.651.037,45</b>	<b>154.863.670,50</b>	<b>226.674.504,80</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>286.527.036,00</b>	<b>319.358.013,73</b>	<b>54.903.448,26</b>	<b>200.877.749,32</b>	<b>118.480.264,41</b>	<b>57.292.574,08</b>	<b>157.700.441,84</b>	<b>142.418.847,84</b>	<b>161.657.571,89</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.349.762,00	159.775.668,45	31.469.808,24	90.853.203,59	68.922.464,86	31.545.490,20	90.372.524,64	81.990.405,82	69.403.143,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.250.000,00	5.750.000,00	1.877.716,13	4.339.201,60	1.410.798,40	1.877.716,13	4.339.201,60	4.339.201,60	1.410.798,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.927.274,00	153.832.945,28	21.555.923,89	105.685.344,13	48.147.001,15	23.869.367,75	62.988.715,60	56.089.240,42	90.843.629,68
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>51.142.222,00</b>	<b>78.691.378,46</b>	<b>3.913.675,19</b>	<b>24.306.349,67</b>	<b>54.385.028,79</b>	<b>4.718.079,42</b>	<b>13.950.595,61</b>	<b>12.444.822,66</b>	<b>64.740.782,85</b>
INVESTIMENTOS	43.795.460,00	73.576.901,46	3.274.188,20	21.656.216,04	51.920.685,42	3.891.500,83	11.984.286,36	10.478.513,41	61.592.615,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.346.762,00	1.814.477,00	1.076.040,78	1.076.040,78	738.436,22	348.670,60	392.216,40	392.216,40	1.422.260,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	3.300.000,00	477.907,99	1.574.092,85	1.725.907,15	477.907,99	1.574.092,85	1.574.092,85	1.725.907,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.886.812,00	276.150,06	0,00	0,00	276.150,06	0,00	0,00	0,00	276.150,06
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>49.441.843,00</b>	<b>46.570.905,41</b>	<b>6.273.857,74</b>	<b>20.415.747,39</b>	<b>26.155.158,02</b>	<b>6.258.638,39</b>	<b>20.288.814,25</b>	<b>18.246.350,60</b>	<b>26.282.091,16</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>392.997.913,00</b>	<b>444.896.447,66</b>	<b>65.090.981,19</b>	<b>245.599.846,38</b>	<b>199.296.601,28</b>	<b>68.269.291,89</b>	<b>191.939.851,70</b>	<b>173.110.021,10</b>	<b>252.956.595,96</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>392.997.913,00</b>	<b>444.896.447,66</b>	<b>65.090.981,19</b>	<b>245.599.846,38</b>	<b>199.296.601,28</b>	<b>68.269.291,89</b>	<b>191.939.851,70</b>	<b>173.110.021,10</b>	<b>252.956.595,96</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							<b>5.039.129,91</b>	<b>23.868.960,51</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>392.997.913,00</b>	<b>444.896.447,66</b>	<b>65.090.981,19</b>	<b>245.599.846,38</b>	<b>199.296.601,28</b>	<b>68.269.291,89</b>	<b>196.978.981,61</b>	<b>196.978.981,61</b>	<b>252.956.595,96</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>19.066.876,00</b>	<b>19.066.876,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.066.876,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.066.876,00</b>

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.707.759,68	34.707.759,68	18,14	6.295.690,58	19.390.268,68	15.317.491,00
RECEITAS CORRENTES	34.707.759,68	34.707.759,68	18,14	6.295.690,58	19.390.268,68	15.317.491,00

Continua 3 / 4



**Município de Caçador/SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	21.636.003,68	21.636.003,68	4.233.837,97	19,57	12.716.820,42	58,78	8.919.183,26
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>							
Contribuições Sociais	21.636.003,68	21.636.003,68	4.233.837,97	19,57	12.716.820,42	58,78	8.919.183,26
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.071.756,00	13.071.756,00	2.061.852,61	15,77	6.673.448,26	51,05	6.398.307,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
	13.071.756,00	13.071.756,00	2.061.852,61	15,77	6.672.748,26	51,05	6.399.007,74

Continuação  
**Em Reais**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO (j) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>49.441.843,00</b>	<b>46.570.905,41</b>	<b>6.273.857,74</b>	<b>20.415.747,39</b>	<b>26.155.158,02</b>	<b>6.258.638,39</b>	<b>20.288.814,25</b>	<b>18.246.350,60</b>	<b>26.282.091,16</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.441.843,00</b>	<b>46.570.905,41</b>	<b>6.273.857,74</b>	<b>20.415.747,39</b>	<b>26.155.158,02</b>	<b>6.258.638,39</b>	<b>20.288.814,25</b>	<b>18.246.350,60</b>	<b>26.282.091,16</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.426.543,00	38.555.605,41	4.323.420,37	13.436.888,62	25.118.716,79	4.308.201,02	13.309.955,48	11.935.430,61	25.245.649,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.015.300,00	8.015.300,00	1.950.437,37	6.978.858,77	1.036.441,23	1.950.437,37	6.978.858,77	6.310.919,99	1.036.441,23

FONTE: Sistema e-Pública (1870-4648-487). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:51.



### Município de Caçador/SC

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		Em Reais	
		No Bimestre	%	No Bimestre	%	(c) = (a - b)	No Bimestre	%	Até o bimestre (d)	%	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	343.556.070,00	398.325.542,25	58.817.123,45	225.184.098,99	91,69	173.141.443,26	62.010.653,50	171.651.037,45	89,43	226.674.504,80	
LEGISLATIVA	11.823.000,00	11.223.000,00	1.422.138,82	4.651.757,91	1,89	6.571.242,09	1.404.187,76	3.615.921,75	1,88	7.607.078,25	
Ação Legislativa	11.823.000,00	11.223.000,00	1.422.138,82	4.651.757,91	1,89	6.571.242,09	1.404.187,76	3.615.921,75	1,88	7.607.078,25	
ADMINISTRAÇÃO	29.570.591,00	38.611.226,12	7.273.354,21	21.321.560,85	8,68	17.289.665,27	7.657.798,46	17.703.921,32	9,22	20.907.304,80	
Planejamento e Orçamento	2.066.915,00	2.577.743,44	313.837,45	1.513.399,17	0,62	1.014.344,27	475.737,27	1.335.949,96	0,70	1.191.793,48	
Administração Geral	21.612.901,00	30.432.077,68	6.243.966,66	17.280.519,34	7,04	13.151.558,34	6.415.817,59	13.981.830,26	7,28	16.450.247,42	
Administração Financeira	5.960.775,00	5.651.405,00	715.550,10	2.527.642,34	1,03	3.123.762,66	766.245,60	2.386.141,10	1,24	3.265.263,90	
SEGURANÇA PÚBLICA	7.921.821,00	9.257.342,27	1.275.364,81	6.286.447,61	2,56	2.970.894,66	1.592.824,52	4.143.959,00	2,16	5.113.383,27	
Policimento	7.417.139,00	8.752.660,27	1.250.768,81	6.163.506,09	2,51	2.589.154,18	1.579.530,51	4.081.886,13	2,13	4.670.774,14	
Defesa Civil	504.682,00	504.682,00	24.596,00	122.941,52	0,05	381.740,48	13.294,01	62.072,87	0,03	442.609,13	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.122.013,00	10.445.117,15	1.028.764,02	5.691.482,76	2,32	4.753.634,39	1.372.245,73	4.218.320,34	2,20	6.226.796,81	
Assistência ao Idoso	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.625,00	1.035.034,57	1.800,00	4.000,00	0,00	1.031.034,57	911,50	2.295,50	0,00	1.032.739,07	
Assistência Comunitária	9.415.388,00	9.011.082,58	1.026.964,02	5.687.482,76	2,32	3.323.999,82	1.371.334,23	4.216.024,84	2,20	4.795.057,74	
Educação Infantil	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.800.000,00	33.800.000,00	7.055.864,78	17.980.443,42	7,32	15.819.556,58	7.062.251,78	17.885.033,95	9,32	15.914.966,05	
Previdência do Regime Estatutário	33.800.000,00	33.800.000,00	7.055.864,78	17.980.443,42	7,32	15.819.556,58	7.062.251,78	17.885.033,95	9,32	15.914.966,05	
SAÚDE	61.225.386,66	69.431.329,17	12.785.031,53	43.605.877,25	17,75	25.825.451,92	11.864.137,11	34.877.978,45	18,17	34.553.350,72	
Administração Geral	525.000,00	1.408.599,34	145.638,40	1.143.617,57	0,47	264.981,77	204.423,06	762.896,15	0,40	645.703,19	
Atenção Básica	44.582.092,66	47.039.583,85	8.441.758,33	26.823.712,23	10,51	21.215.871,62	7.595.055,73	23.034.413,07	12,00	24.005.170,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.946.194,00	16.916.947,98	3.428.611,10	14.131.175,64	5,75	2.785.172,34	3.509.901,31	9.365.061,28	4,88	7.551.886,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.799.603,00	1.817.103,00	435.880,47	1.460.282,48	0,59	356.820,52	342.773,96	1.063.183,19	0,55	753.919,81	
Vigilância Sanitária	668.497,00	1.535.095,00	259.161,68	651.988,02	0,27	883.106,98	150.703,16	485.058,21	0,25	1.050.367,9	
Vigilância Epidemiológica	714.000,00	714.000,00	74.181,55	394.501,31	0,16	319.498,69	61.279,89	167.366,55	0,09	546.633,45	
TRABALHO	2.273.565,00	2.273.565,00	575.513,02	971.827,64	0,40	1.301.737,36	191.600,69	507.565,41	0,26	1.765.999,59	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.273.565,00	2.273.565,00	575.513,02	971.827,64	0,40	1.301.737,36	191.600,69	507.565,41	0,26	1.765.999,59	
EDUCAÇÃO	118.983.237,33	124.136.324,61	14.917.099,68	67.676.654,95	27,56	56.459.669,66	18.974.569,66	52.963.313,50	27,59	71.175.011,11	
Administração Geral	157.500,00	157.500,00	0,00	76.256,72	0,03	81.243,28	4.956,25	51.336,72	0,03	106.163,28	
Alimentação e Nutrição	16.202.895,00	15.841.042,72	1.967.716,04	6.869.250,01	2,80	8.971.792,71	2.565.507,15	6.831.884,58	3,56	9.009.158,14	
Ensino Fundamental	78.339.415,33	83.638.087,07	10.058.261,04	40.250.954,68	16,39	43.387.132,39	11.099.763,22	32.219.637,06	16,79	51.418.450,01	
Ensino Superior	105.000,00	105.000,00	0,00	81.593,60	0,03	23.406,40	5.715,22	18.619,98	0,01	86.380,02	
Educação Infantil	21.528.437,00	21.474.495,28	2.891.122,60	19.119.899,94	7,78	2.354.595,34	5.158.149,26	13.388.617,07	6,98	8.085.878,21	
Educação de Jovens e Adultos	1.333.290,00	1.333.290,00	0,00	0,00	0,00	1.333.290,00	0,00	0,00	0,00	1.333.290,00	

1 / 4



### Município de Caçador/SC

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	% (d/total d)		
									Até o bimestre (b)
Educação Especial	1.316.700,00	1.588.909,54	0,00	1.280.700,00	0,52	308.209,54	453.218,09	0,24	1.135.691,45
CULTURA	449.475,00	550.666,00	117.775,65	126.055,36	0,05	424.610,64	66.590,95	0,04	478.679,84
Difusão Cultural	449.475,00	550.666,00	117.775,65	126.055,36	0,05	424.610,64	66.590,95	0,04	478.679,84
DIREITOS DA CIDADANIA	1.763.181,00	2.080.660,41	135.442,26	975.802,92	0,40	1.104.857,49	221.881,14	0,35	1.410.548,30
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.763.181,00	2.080.660,41	135.442,26	975.802,92	0,40	1.104.857,49	221.881,14	0,35	1.410.548,30
URBANISMO	25.839.606,01	58.184.197,34	5.304.351,97	34.203.246,45	13,93	23.980.950,89	5.227.603,85	9,16	40.600.451,24
Infra-Estrutura Urbana	7.176.259,01	8.038.974,01	660.082,13	2.446.028,73	1,00	5.592.945,28	755.145,43	0,78	6.943.260,41
Serviços Urbanos	18.663.347,00	50.145.223,33	4.644.259,84	31.757.217,72	12,93	18.388.005,61	4.472.458,42	8,38	34.057.190,83
HABITAÇÃO	837.375,00	837.375,00	42.400,00	128.707,93	0,05	708.667,07	28.617,66	0,04	767.243,52
Habitación Urbana	837.375,00	837.375,00	42.400,00	128.707,93	0,05	708.667,07	28.617,66	0,04	767.243,52
SANEAMENTO	5.442.575,00	5.442.575,00	157.900,00	3.128.729,34	1,27	2.313.845,66	932.489,26	1,21	3.127.728,68
Saneamento Básico Urbano	5.442.575,00	5.442.575,00	157.900,00	3.128.729,34	1,27	2.313.845,66	932.489,26	1,21	3.127.728,68
GESTÃO AMBIENTAL	362.250,00	708.688,12	56.326,88	263.756,28	0,11	444.931,84	66.330,22	0,11	501.580,49
Controle Ambiental	362.250,00	708.688,12	56.326,88	263.756,28	0,11	444.931,84	66.330,22	0,11	501.580,49
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.155.000,00	1.155.000,00	495.492,65	990.910,61	0,40	164.089,39	165.139,32	0,26	659.582,04
Meteorologia	1.155.000,00	1.155.000,00	495.492,65	990.910,61	0,40	164.089,39	165.139,32	0,26	659.582,04
AGRICULTURA	5.896.186,00	8.144.711,16	1.307.621,01	4.431.679,67	1,80	3.713.031,49	959.100,69	1,68	4.925.969,44
Extensão Rural	5.896.186,00	8.144.711,16	1.307.621,01	4.431.679,67	1,80	3.713.031,49	959.100,69	1,68	4.925.969,44
Promoção da Produção Agropecuária	315.157,00	215.157,00	0,00	0,00	0,00	215.157,00	0,00	0,00	215.157,00
INDÚSTRIA	325.500,00	289.500,00	100.084,02	100.084,02	0,04	189.415,98	3.803,36	0,00	285.696,64
Promoção Industrial	325.500,00	289.500,00	100.084,02	100.084,02	0,04	189.415,98	3.803,36	0,00	285.696,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.133.802,00	1.920.078,82	358.505,28	652.984,34	0,27	1.267.094,48	199.186,09	0,21	1.525.607,19
Promoção Comercial	2.090.112,00	1.876.388,82	356.705,28	648.644,34	0,26	1.227.744,48	197.836,09	0,20	1.484.268,69
Turismo	43.690,00	43.690,00	1.800,00	4.340,00	0,00	39.350,00	1.350,00	0,00	41.338,50
ENERGIA	4.272.138,00	4.272.138,00	924.828,65	2.719.662,16	1,11	1.552.475,84	418.162,65	0,90	2.537.808,20
Energia Elétrica	4.272.138,00	4.272.138,00	924.828,65	2.719.662,16	1,11	1.552.475,84	418.162,65	0,90	2.537.808,20
DESPORTO E LAZER	2.080.056,00	2.491.398,02	449.179,63	1.319.044,40	0,54	1.172.353,62	571.635,43	0,54	1.456.037,47
Desporto Comunitário	1.954.056,00	2.365.398,02	375.440,42	1.224.006,84	0,50	1.141.391,18	503.178,59	0,50	1.414.410,95
Lazer	126.000,00	126.000,00	73.739,21	95.037,56	0,04	30.962,44	68.456,84	0,04	41.626,52
ENCARGOS ESPECIAIS	11.392.500,00	12.792.500,00	3.034.884,58	7.955.383,12	3,24	4.837.116,88	3.030.529,04	4,13	4.857.531,09
Serviço da Dívida Interna	7.250.000,00	9.050.000,00	2.355.624,12	5.913.294,45	2,41	3.136.705,55	2.355.624,12	3,08	3.136.705,55
Outras Transferências	2.830.000,00	2.830.000,00	552.801,80	1.629.754,49	0,66	1.200.245,51	552.801,80	0,85	1.200.245,51
Outros Encargos Especiais	1.312.500,00	912.500,00	126.058,66	412.334,18	0,17	500.165,82	122.103,12	0,20	520.580,03

Continuação

2 / 4



**Município de Caçador/SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.886.812,00	276.150,06	0,00	0,00	276.150,06	0,00	0,00	276.150,06
Reserva de Contingência	5.886.812,00	276.150,06	0,00	0,00	276.150,06	0,00	0,00	276.150,06
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.441.843,00	46.570.905,41	6.273.857,74	20.415.747,39	26.155.158,02	6.258.638,39	20.288.814,25	26.282.091,16
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	392.597.913,00	444.896.447,66	65.090.981,19	245.599.846,38	199.296.601,28	68.769.291,89	191.939.851,70	252.956.595,96



**Município de Caçador/SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	49.441.843,00	46.570.905,41	6.273.857,74	20.415.747,39	8,31	26.155.158,02	20.288.814,25	10,57
LEGISLATIVA	515.000,00	515.000,00	76.553,02	237.310,46	0,10	277.689,54	237.310,46	0,12
Ação Legislativa	515.000,00	515.000,00	76.553,02	237.310,46	0,10	277.689,54	237.310,46	0,12
ADMINISTRAÇÃO	4.045.490,00	4.034.087,00	409.343,15	1.484.565,58	0,60	2.549.521,42	1.372.852,70	0,72
Planejamento e Orçamento	167.590,00	156.187,00	5.916,07	18.271,66	0,01	137.915,34	18.271,66	0,01
Administração Geral	2.728.024,00	2.728.024,00	296.445,54	1.115.674,87	0,45	1.612.349,13	296.445,54	0,52
Administração Financeira	1.149.876,00	1.149.876,00	106.981,54	350.619,05	0,14	799.256,95	106.981,54	0,18
SEGURANÇA PÚBLICA	681.124,00	681.124,00	74.351,04	236.637,58	0,10	444.486,42	236.637,58	0,12
Policciamento	650.071,00	650.071,00	74.351,04	236.637,58	0,10	413.433,42	236.637,58	0,12
Defesa Civil	31.053,00	31.053,00	0,00	0,00	0,00	31.053,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	934.609,00	934.609,00	103.008,73	367.838,40	0,15	566.770,60	367.838,40	0,19
Assistência Comunitária	934.609,00	934.609,00	103.008,73	367.838,40	0,15	566.770,60	367.838,40	0,19
SAÚDE	7.795.716,00	5.295.716,00	706.215,64	2.118.994,33	0,86	3.176.721,67	690.995,38	1,10
Atenção Básica	7.795.716,00	5.295.716,00	706.215,64	2.118.994,33	0,86	3.176.721,67	690.995,38	1,10
EDUCAÇÃO	17.924.284,00	18.014.749,41	1.217.604,68	3.784.599,09	1,54	14.230.150,32	3.784.599,09	1,97
Ensino Fundamental	15.286.732,00	15.677.197,41	840.985,95	2.782.719,54	1,13	12.894.477,87	840.985,95	1,45
Educação Infantil	2.006.991,00	2.006.991,00	376.618,73	1.001.879,55	0,41	1.005.111,45	376.619,64	0,52
Educação de Jovens e Adultos	330.561,00	330.561,00	0,00	0,00	0,00	330.561,00	0,00	0,00
URBANSMO	2.490.988,00	2.940.988,00	212.937,96	702.850,61	0,29	1.338.137,39	212.937,96	0,37
Infra-Estrutura Urbana	416.272,00	416.272,00	45.147,30	146.483,60	0,06	269.788,40	45.147,30	0,08
Serviços Urbanos	2.074.716,00	1.624.716,00	167.790,66	556.367,01	0,23	1.068.348,99	167.790,66	0,29
AGRICULTURA	539.332,00	539.332,00	92.570,90	298.317,81	0,12	241.014,19	92.570,90	0,16
Extensão Rural	539.332,00	539.332,00	92.570,90	298.317,81	0,12	241.014,19	92.570,90	0,16
ENCARGOS ESPECIAIS	14.515.300,00	14.515.300,00	3.381.272,62	11.184.633,53	4,55	3.330.666,47	3.381.272,62	5,83
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	6.500.000,00	1.430.835,25	4.205.774,76	1,71	2.294.225,24	1.430.835,25	2,19
Outros Encargos Especiais	8.015.300,00	8.015.300,00	1.950.437,37	6.978.858,77	2,84	1.036.441,23	6.978.858,77	3,64

Fonte: Sistema e-Pública (1404-1806-749). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:53.



## Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Dezembro/2022	Novembro/2022	Outubro/2022	Setembro/2022	Agosto/2022	Julho/2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	28.602.407,74	31.779.641,53	28.702.905,20	30.867.038,96	24.021.390,31	38.276.445,88	28.726.523,70	38.276.445,88	24.021.390,31	30.867.038,96	28.702.905,20	31.779.641,53	28.602.407,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.270.465,29	5.204.570,18	3.584.228,06	3.734.168,24	3.141.338,43	3.930.146,76	4.135.217,23	3.930.146,76	3.141.338,43	3.734.168,24	3.584.228,06	5.204.570,18	3.270.465,29
IPTU	345.863,86	294.736,81	307.791,03	384.773,00	261.902,07	460.923,51	269.265,25	460.923,51	261.902,07	384.773,00	307.791,03	294.736,81	345.863,86
ISS	1.764.687,87	1.793.304,74	1.900.166,83	1.825.388,40	1.623.215,67	1.846.720,34	1.686.075,83	1.846.720,34	1.623.215,67	1.825.388,40	1.900.166,83	1.793.304,74	1.764.687,87
ITBI	582.459,68	588.881,89	432.629,61	573.630,94	372.668,43	452.341,88	468.337,64	452.341,88	372.668,43	573.630,94	432.629,61	588.881,89	582.459,68
IRRF	193.558,11	2.122.797,79	515.502,61	569.079,71	504.252,55	715.440,22	498.601,94	715.440,22	504.252,55	569.079,71	515.502,61	2.122.797,79	193.558,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.895,77	404.848,95	428.137,98	381.296,19	379.299,71	454.720,81	1.212.936,57	454.720,81	379.299,71	428.137,98	404.848,95	404.848,95	383.895,77
Contribuições	1.076.394,75	1.102.111,82	1.080.036,24	1.118.534,46	719.366,85	1.864.454,93	1.900.401,62	1.864.454,93	719.366,85	1.118.534,46	1.102.111,82	1.102.111,82	1.076.394,75
Receita Patrimonial	1.502.727,72	3.180.994,05	1.360.963,64	4.362.505,76	-1.316.958,54	552.537,84	948.161,75	552.537,84	-1.316.958,54	4.362.505,76	3.180.994,05	3.180.994,05	1.502.727,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.502.727,72	3.180.994,05	1.360.963,64	4.362.505,76	-1.316.958,54	552.537,84	948.161,75	552.537,84	-1.316.958,54	4.362.505,76	3.180.994,05	3.180.994,05	1.502.727,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	3.000,00	588.449,80	97.382,20	0,00	97.382,20	588.449,80	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.979,79	21.169,84	96.042,78	45.116,07	22.996,98	23.385,93	15.109,84	23.385,93	22.996,98	45.116,07	21.169,84	21.169,84	22.979,79
Transferências Correntes	22.309.624,26	20.203.093,74	22.085.592,67	21.188.873,78	21.102.661,69	27.928.138,41	21.331.769,11	27.928.138,41	21.102.661,69	21.188.873,78	20.203.093,74	20.203.093,74	22.309.624,26
Cota-Parte do FPM	3.676.702,73	4.192.296,71	3.861.044,42	1.837.028,05	6.453.738,39	4.941.402,49	4.574.879,98	4.941.402,49	6.453.738,39	1.837.028,05	4.192.296,71	4.192.296,71	3.676.702,73
Cota-Parte do ICMS	7.658.754,07	7.210.717,38	7.494.538,48	7.480.660,27	6.884.768,28	7.758.068,52	8.294.134,01	7.758.068,52	6.884.768,28	7.494.538,48	7.210.717,38	7.210.717,38	7.658.754,07
Cota-Parte do IPVA	1.431.626,07	1.564.584,22	1.464.629,26	1.390.134,33	1.484.455,80	615.522,11	1.150.450,32	615.522,11	1.484.455,80	1.464.629,26	1.564.584,22	1.564.584,22	1.431.626,07
Cota-Parte do ITR	1.846,31	9.610,54	48.916,22	2.416.518,09	-1.820.462,74	45.455,09	14.924,61	45.455,09	-1.820.462,74	2.416.518,09	9.610,54	9.610,54	1.846,31
Transferências da LC 61/1989	76.167,10	60.669,34	80.036,16	81.683,74	59.396,47	84.390,08	81.848,72	84.390,08	59.396,47	81.683,74	60.669,34	60.669,34	76.167,10
Transferências do FUNDEB	4.775.128,80	4.697.386,67	4.585.634,77	4.684.854,95	4.695.525,90	5.061.483,87	5.230.322,78	5.061.483,87	4.695.525,90	4.684.854,95	4.585.634,77	4.697.386,67	4.775.128,80
Outras Transferências Correntes	4.689.399,18	2.467.828,88	4.550.793,36	3.297.994,35	3.345.239,59	9.421.816,25	1.985.208,69	9.421.816,25	3.345.239,59	3.297.994,35	2.467.828,88	2.467.828,88	4.689.399,18
Outras Transferências Correntes	420.048,93	2.067.701,90	496.041,81	414.840,65	351.994,90	3.977.782,01	395.864,15	3.977.782,01	351.994,90	414.840,65	2.067.701,90	2.067.701,90	420.048,93
Outras Receitas Correntes	4.201.125,10	5.883.643,20	4.047.780,32	7.237.536,58	996.793,32	4.580.108,88	3.983.740,73	4.580.108,88	996.793,32	7.237.536,58	4.047.780,32	5.883.643,20	4.201.125,10
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	635.721,50	636.774,65	615.359,01	654.545,93	633.382,83	1.742.288,40	673.197,82	1.742.288,40	633.382,83	654.545,93	636.774,65	636.774,65	635.721,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	43.767,65	48.959,93	43.420,03	42.942,08	42.479,66	87.203,30	42.297,77	87.203,30	42.479,66	42.942,08	48.959,93	48.959,93	43.767,65
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	952.616,88	2.589.333,20	797.557,05	3.897.232,36	-2.239.059,74	60.038,16	443.386,34	60.038,16	-2.239.059,74	3.897.232,36	2.589.333,20	2.589.333,20	952.616,88
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.589.333,20	2.589.333,20	797.557,05	3.897.232,36	-2.239.059,74	60.038,16	443.386,34	60.038,16	-2.239.059,74	3.897.232,36	2.589.333,20	2.589.333,20	2.589.333,20
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.569.019,07	2.607.575,42	2.591.444,23	2.642.816,21	2.613.990,57	2.690.579,02	2.824.858,80	2.690.579,02	2.613.990,57	2.642.816,21	2.607.575,42	2.607.575,42	2.569.019,07
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	24.401.115,64	25.895.998,33	24.655.124,88	23.629.502,38	23.024.596,99	33.696.337,00	24.742.782,97	33.696.337,00	23.024.596,99	24.655.124,88	25.895.998,33	25.895.998,33	24.401.115,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	24.401.115,64	25.895.998,33	24.655.124,88	23.629.502,38	23.024.596,99	33.696.337,00	24.742.782,97	33.696.337,00	23.024.596,99	24.655.124,88	25.895.998,33	25.895.998,33	24.401.115,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	24.401.115,64	25.895.998,33	24.655.124,88	23.629.502,38	23.024.596,99	33.696.337,00	24.591.750,97	33.696.337,00	23.024.596,99	24.655.124,88	25.895.998,33	25.895.998,33	24.401.115,64



**Município de Caçador/SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Continuação  
**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											
	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada					
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	30.990.839,51	30.575.102,26	38.570.394,01	33.677.499,55	29.914.060,61	374.304.072,26	399.463.095,66					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.155.398,28	6.007.444,23	13.483.044,07	6.246.546,94	3.569.967,51	61.464.535,22	64.225.262,00					
IPTU	743.354,65	1.464.026,04	5.792.982,93	782.233,55	322.977,07	11.430.829,77	14.909.494,00					
ISS	1.589.463,96	2.040.301,06	2.121.673,81	1.947.688,16	1.846.422,85	21.984.109,52	20.885.374,00					
ITBI	509.117,36	608.580,25	390.090,18	650.816,29	484.015,70	6.113.569,85	6.091.015,00					
IRRF	275.067,65	960.099,28	2.948.591,13	2.010.385,03	539.190,90	11.851.526,92	9.992.744,00					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.394,66	934.477,60	2.228.706,02	857.423,91	378.360,99	10.084.499,16	12.346.635,00					
Contribuições	805.289,94	1.524.134,49	1.253.973,14	1.186.806,78	1.209.774,50	14.841.279,52	15.387.146,45					
Receita Patrimonial	960.553,35	1.144.730,86	635.226,43	919.535,81	1.499.144,60	15.753.123,27	13.200.023,87					
Rendimentos de Aplicação Financeira	747.828,78	1.031.912,03	517.544,71	810.712,73	1.379.832,39	14.392.930,86	11.810.297,87					
Outras Receitas Patrimoniais	212.724,57	112.818,83	117.681,72	108.823,08	119.312,21	1.360.192,41	1.389.726,00					
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Serviços	20.686,01	15.493,78	14.100,31	1.125,32	47.932,03	346.218,68	242.010,00					
Transferências Correntes	23.295.832,42	21.442.271,18	22.600.133,66	24.703.525,11	23.041.124,60	271.232.640,63	300.753.938,34					
Cota-Parte do FPM	6.206.057,85	3.796.530,28	4.340.618,90	4.825.294,76	4.506.789,13	53.212.383,69	61.359.704,00					
Cota-Parte do ICMS	8.054.266,58	8.083.592,59	8.814.647,09	8.347.222,65	8.842.448,94	94.923.818,86	108.030.564,00					
Cota-Parte do IPVA	1.371.852,74	1.832.601,75	1.627.623,85	1.892.511,38	1.859.872,23	17.685.864,06	16.127.097,00					
Cota-Parte do ITR	14.093,30	2.634,30	16.036,27	4.145,62	2.152,65	755.870,26	299.859,00					
Transferências da LC 61/1989	58.367,98	72.336,21	77.115,60	69.346,86	86.473,69	887.831,95	838.025,00					
Transferências do FUNDEB	5.888.500,51	5.265.576,87	5.646.209,32	5.626.707,07	5.645.926,01	61.503.257,52	73.292.830,00					
Outras Transferências Correntes	2.002.693,46	2.388.999,18	2.077.882,63	3.938.296,77	2.097.461,95	42.263.614,29	40.805.899,34					
Outras Transferências Correntes	353.079,51	441.072,72	583.826,40	617.959,59	546.117,37	10.666.274,94	5.654.715,00					
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	4.402.055,87	4.091.964,83	3.995.548,63	4.166.225,01	4.399.280,29	51.985.802,76	55.374.752,32					
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	721.574,38	682.652,69	774.958,21	694.171,76	700.190,19	9.164.777,37	8.855.618,45					
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	42.257,20	43.480,00	36.573,85	46.980,04	37.071,34	558.432,85	619.500,00					
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	497.296,75	608.293,32	208.808,42	397.369,17	602.511,66	8.761.383,57	11.050.397,87					
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.140.927,54	2.757.538,82	2.975.208,15	3.027.704,04	3.059.547,10	33.501.208,97	34.849.236,00					
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	26.188.783,64	26.483.137,43	34.574.835,38	29.511.274,54	25.514.780,32	322.318.269,50	344.088.343,34					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00					
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	26.188.783,64	26.483.137,43	34.574.835,38	29.511.274,54	25.514.780,32	322.068.269,50	344.088.343,34					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	145.824,00	158.844,00	143.220,00	145.200,00	145.200,00	889.320,00	1.306.378,00					
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	26.042.959,64	26.324.293,43	34.431.615,38	29.366.074,54	25.119.580,32	321.178.949,50	342.781.965,34					

Fonte: Sistema e-Pública (12397584-666). Unidade Responsável: Data de emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:54.



## Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF Art. 53, inciso II)

Em Reais

#### FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	44.554.156,00	19.327.713,71
Receta de Contribuições dos Segurados	6.748.112,97	3.696.866,74
Ativo	6.370.239,68	3.696.866,74
Inativo	369.398,85	0,00
Pensionista	8.474,44	0,00
Receta de Contribuições Patronais	13.326.584,68	6.312.494,19
Ativo	13.326.584,68	6.312.494,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receta Patrimonial	10.748.201,55	2.389.761,57
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	10.748.201,55	2.389.761,57
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	13.731.256,80	6.928.591,21
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	13.731.256,80	6.928.591,21
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	44.554.156,00	19.327.713,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	17.858.763,42	17.858.763,42	17.842.294,38

1 / 4



## Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

				Continuação
				<b>Em Reais</b>
RRFO - ANEXO 04 (LRF Art. 53, inciso II)				
Aposentadorias	0,00	15.419.499,87	15.419.499,87	15.403.030,83
Pensões por Morte	0,00	2.439.263,55	2.439.263,55	2.439.263,55
Outras Despesas Previdenciárias	33.800.000,00	121.680,00	26.270,53	26.270,53
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	33.800.000,00	121.680,00	26.270,53	26.270,53
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>33.800.000,00</b>	<b>17.980.443,42</b>	<b>17.885.033,95</b>	<b>17.868.564,91</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>10.754.156,00</b>	<b>1.347.270,29</b>	<b>1.442.679,76</b>	<b>1.459.148,80</b>

#### RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valor 0,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

#### RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

Valor 19.066.876,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

#### APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS

#### APORTES REALIZADOS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar 0,00  
 Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,00  
 Outros Aportes para o RPPS 0,00  
 Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro 0,00

#### BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

#### SALDO ATUAL

Caixa e Equivalente de Caixa 81.607,06 D  
 Investimentos e Aplicações 141.098.001,95 D  
 Outros Bens e Direitos 5.003.468,39 D

#### ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

#### RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

#### PREVISÃO ATUALIZADA (a)

#### RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Continua 2 / 4



### Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

##### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF Art. 53, inciso II) Continuação  
RECEITAS CORRENTES Em Reais

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) 0,00  
0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)? 0,00  
0,00

#### BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00  
Investimentos e Aplicações 0,00  
Outros Bens e Direitos 0,00

#### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4



**Município de Caçador/SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

			Continuação
			<b>Em Reais</b>
RREO - ANEXO 04 (LRF Art. 53, inciso II)			
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVIII))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1562-1015-729). Unidade Responsável: Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:54.

Nota:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).



### Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

		Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)</b>	<b>10.500,00</b>	<b>3.249.353,59</b>		<b>-3.238.853,59</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	78.923.513,89	30.010.101,11	48.913.412,78	
Investimentos	73.809.036,89	27.310.993,55	46.498.043,34	
Inversões Financeiras	1.814.477,00	1.076.040,78	738.436,22	
Amortização da Dívida	3.300.000,00	1.623.066,78	1.676.933,22	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>78.923.513,89</b>	<b>30.010.101,11</b>	<b>48.913.412,78</b>	
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>	
	<b>78.913.013,89</b>	<b>26.760.747,52</b>	<b>52.152.266,37</b>	

Fonte: Sistema e-Pública (1924-7259-916). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:57.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III



## Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA	RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA		Até o Bimestre/2023	
					RECEITAS REALIZADAS	
					(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)				347.348.209,34		167.007.152,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				64.225.262,00		38.599.618,26
IPTU				14.909.494,00		9.374.839,49
ISS				20.885.374,00		11.230.625,67
ITBI				6.091.015,00		3.110.957,42
IRRF				9.992.744,00		7.230.895,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				12.346.635,00		7.652.299,75
Contribuições				6.531.528,00		3.633.675,42
Receita Patrimonial				2.149.626,00		3.349.687,14
Aplicações Financeiras (II)				759.900,00		2.678.326,73
Outras Receitas Patrimoniais				1.389.726,00		671.360,41
Transferências Correntes				269.206.568,34		118.628.871,63
Cota-Parte do FPM				50.526.226,00		22.600.136,88
Cota-Parte do ICMS				87.036.524,00		40.349.050,01
Cota-Parte do IPVA				13.327.951,00		7.787.930,31
Cota-Parte do ITR				239.883,00		43.189,46
Transferências da LC 61/1989				670.419,00		356.391,26
Transferências do FUNDEB				73.292.830,00		33.003.242,56
Outras Transferências Correntes				44.102.725,34		14.488.931,15
Demais Receitas Correntes				5.235.225,00		2.795.299,86
Outras Receitas Financeiras (III)				0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes				5.235.225,00		2.795.299,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]				346.588.309,34		164.328.825,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)				44.224.878,13		23.894.075,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)				11.050.397,87		2.757.665,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)				12.743.169,66		3.320.087,74
Operações de Crédito (VIII)				10.500,00		3.249.353,59
Amortização de Empréstimos (IX)				0,00		0,00
Alienação de Bens				113.022,00		70.734,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)				0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)				0,00		0,00
Outras Alienações de Bens				113.022,00		70.734,15
Transferência de Capital				12.619.647,66		0,00

1 / 4



**Município de Caçador/SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023 (Bimestre Maio-Junho)

	Continuação	Em Reais
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		
Convênios		12.588.147,66
Outras Transferências de Capital		31.500,00
Outras Receitas de Capital		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		12.732.669,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>		<b>403.545.857,13</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>		<b>359.320.979,00</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	330.370.519,14	202.320.054,10	159.382.380,17	142.085.180,05	17.411.787,86	5.674.588,24	5.502.787,17
Pessoal e Encargos Sociais	163.422.873,86	85.675.088,64	85.288.244,86	75.548.070,21	9.662.954,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.750.000,00	4.339.201,60	4.339.201,60	4.339.201,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	161.197.645,28	112.305.763,86	69.754.933,71	62.197.908,24	7.748.832,99	5.674.588,24	5.502.787,17
Transferências Constitucionais e Legais	3.197.500,00	1.715.896,34	1.715.896,34	1.715.896,34	35.083,58	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	158.000.145,28	110.589.867,52	68.039.037,37	60.482.011,90	7.713.749,41	5.674.588,24	5.502.787,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	324.620.519,14	197.980.852,50	155.043.178,57	137.745.978,45	17.411.787,86	5.674.588,24	5.502.787,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	35.558.400,00	18.973.442,61	18.606.875,92	18.580.018,39	14.844,75	7.066,80	7.066,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	78.041.378,46	24.175.193,57	13.819.439,51	12.313.666,56	1.653.299,78	2.488.916,41	2.282.964,06
Investimentos	72.926.901,46	21.525.059,94	11.853.130,26	10.347.357,31	1.653.299,78	2.488.916,41	2.282.964,06
Inversões Financeiras	1.814.477,00	1.076.040,78	392.216,40	392.216,40	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.814.477,00	1.076.040,78	392.216,40	392.216,40	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.300.000,00	1.574.092,85	1.574.092,85	1.574.092,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	74.741.378,46	22.601.100,72	12.245.346,66	10.739.573,71	1.653.299,78	2.488.916,41	2.282.964,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	19.343.026,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	454.263.323,66	239.555.395,83	185.895.401,15	167.065.570,55	19.079.932,39	8.170.571,45	7.792.818,03

Continua 2 / 4



### Município de Caçador/SC

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023 (Bimestre Maio-Junho)

		Continuação	
		Em Reais	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		19.065.087,64	7.785.751,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)		148.485.552,16	8.163.504,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		167.288.525,23	-5.644.685,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		220.581.933,22	-10.936.831,30
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			39.482,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			4.465.160,78
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>			-15.362.509,95
<b>ABAXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		63.777.287,14	99.448.512,69
DEDUÇÕES (XL)		30.755.768,46	38.579.672,58
Disponibilidade de Caixa		30.748.901,98	38.572.806,10
Disponibilidade de Caixa Bruta		52.686.587,88	43.001.519,78
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)		19.257.213,54	510.863,99
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.680.472,36	3.917.849,69
Demais Haveres Financeiros		6.866,48	6.866,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		33.021.518,68	20.868.840,11
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>			12.152.678,57



**Município de Caçador/SC**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) Continuação  
**Em Reais**

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-18.746.349,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		-6.595.670,98
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		
		-2.167.992,33
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.645.926,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		29.645.926,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		19.343.026,06

Fonte: Sistema e-Pública (1398-0510-683). Unidade Responsável: Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:56.



### Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos					Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Cancelados	Pagos (f)	Liquidados (h)	Cancelados (i)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(h+i)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a)									Em Exercícios Anteriores (f)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.891,85	17.857.298,92	17.936.014,31	32.880,42	107.296,04	764.401,50	11.457.445,37	8.170.571,45	7.792.816,03	537.069,38	3.891.959,46	3.999.235,50			
EXECUTIVO															
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador	0,00	14.844,75	14.844,75	0,00	0,00	0,00	7.066,80	7.066,80	7.066,80	0,00	0,00	0,00			
Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00			
Fundo Municipal de Habitação	0,00	4.051,50	4.051,50	0,00	0,00	0,00	178.999,29	15.482,00	15.482,00	0,00	0,00	163.517,29			
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador	0,00	165,00	165,00	0,00	0,00	0,00	56.904,08	10.198,02	10.198,02	0,00	0,00	46.706,06			
Fundo Municipal da Cultura - FMC	0,00	14.924,26	14.924,26	0,00	0,00	0,00	6.774,77	6.564,30	6.564,30	0,00	0,00	210,47			
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	17,75	134.624,12	134.624,12	0,00	17,75	0,00	24.955,96	15.961,38	15.961,38	0,00	0,00	8.994,58			
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	239.587,76	2.38.949,28	0,00	638,48	0,00	586.478,14	350.293,35	350.293,35	0,00	0,00	236.184,79			
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI	0,00	1.755,00	1.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador	1.336,03	49.379,64	49.379,64	0,00	1.336,03	0,00	22.632,84	21.904,44	21.904,44	0,00	0,00	728,40			
Fundo Municipal de Saúde	27.025,19	4.061.309,44	4.080.098,87	8.235,76	0,00	152.172,54	2.476.693,47	1.437.637,63	1.420.887,16	124.406,99	1.083.571,86	1.083.571,86			
Prefeitura Municipal de Caçador	190.512,88	13.318.013,51	13.378.577,95	24.644,66	105.303,78	612.228,96	8.093.552,02	6.302.078,53	5.941.075,58	412.662,39	2.352.043,01	2.457.346,79			
Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	0,00	18.643,94	18.643,94	0,00	0,00	0,00	2.938,00	2.935,00	2.935,00	0,00	0,00	3,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.732,53	1.170.134,99	1.143.918,08	26.134,91	25.814,53	0,00	2.230,79	0,00	0,00	2.230,79	0,00	0,00			
EXECUTIVO															
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	317,36	13.248,62	13.248,62	0,00	317,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	22.615,11	22.615,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Fundo Municipal de Saúde	0,00	359.755,61	359.755,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Prefeitura Municipal de Caçador	25.415,17	774.515,65	748.298,74	26.134,91	25.497,17	0,00	2.230,79	0,00	0,00	2.230,79	0,00	0,00			
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>244.624,38</b>	<b>19.027.433,91</b>	<b>19.079.932,39</b>	<b>59.015,33</b>	<b>133.110,57</b>	<b>764.401,50</b>	<b>11.459.676,16</b>	<b>8.170.571,45</b>	<b>7.792.816,03</b>	<b>539.300,17</b>	<b>3.891.959,46</b>	<b>4.025.070,03</b>			

FONTE: Sistema e-Pública (54454817-74). Unidade Responsável: . Data de emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:56.



## Município de Caçador/SC

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>		51.878.627,00	30.947.318,51
1.1-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		14.909.494,00	9.374.839,49
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		6.091.015,00	3.110.957,42
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		20.885.374,00	11.230.625,67
1.4-Recita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		9.992.744,00	7.230.895,93
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		186.655.249,00	88.920.870,84
2.1-Cota Parte FPM		61.359.704,00	28.250.170,90
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		58.057.838,00	28.250.170,90
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		3.301.866,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS		108.030.564,00	50.436.311,86
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação		838.025,00	445.489,06
2.4-Cota-Parte ITR		299.859,00	53.986,75
2.5-Cota-Parte IPVA		16.127.097,00	9.734.912,27
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		238.533.876,00	119.868.189,35
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>		34.844.236,00	17.785.784,45
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>		22.962.792,40	12.182.873,17

#### FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>		73.313.830,00	33.646.463,56
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		73.313.830,00	33.343.058,06
6.1.1-Principal		73.292.830,00	32.699.837,06
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		21.000,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	648.221,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00

1 / 6



### Município de Caçador/SC

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	Continuação
	R\$ 1,00
6.2.1-Principal	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
6.3.1-Principal	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	303.405,50
6.4.1-Principal	303.405,50
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>38.448.594,00</b>
	14.914.052,61

#### RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

	VALOR
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

#### 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

33.646.463,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>					
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-BÁSICA	73.313.830,00	33.241.729,68	31.319.486,70	27.365.417,18	0,00
10.1.1-Educação Infantil	61.724.319,00	24.776.055,96	24.776.055,96	20.907.136,62	0,00
10.1.1.1-Educação Fundamental	10.034.949,00	8.001.207,49	8.001.207,49	6.836.551,99	0,00
10.1.1.2-Ensino Fundamental	50.156.769,00	16.774.848,47	16.774.848,47	14.070.584,63	0,00
10.1.1.3-Educação de Jovens e Adultos	1.532.601,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	11.589.511,00	8.465.673,72	6.543.430,74	6.458.280,56	0,00
10.2.1-Educação Infantil	7.302.750,00	6.380.609,85	4.583.140,54	4.560.409,53	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	3.866.761,00	1.909.702,20	1.878.952,20	1.816.533,03	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 6



**Município de Caçador/SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

		RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		Continuação	
		R\$ 1,00			
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	315.000,00	175.361,67	81.338,00	81.338,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EM RESTOS A PAGAR SUPERIORES AO VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²				
							VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO PARA ANUIÇÕES (l)	% APLICADO³ (m)	
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>											
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.241.729,68	31.319.466,70	27.365.417,18	0,00	0,00	0,00	23.340.140,64	23.991.548,88	71,95		
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	27.365.417,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.991.548,88	23.991.548,88	20.157.805,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
							<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>	
							3.364.616,36	2.326.976,86	0,00	6,92	
							<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO (w)</b>
									2.326.976,86	0,00	0,00
							<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávlt de Exercício Anterior)³</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (x)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (y)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (z)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (a)</b>
								0,00	0,00	0,00	0,00
							<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>				
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 6



**Município de Caçador/SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

Continuação  
R\$ 1,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	30.429.636,10	25.377.614,13	14.269.066,68	11.048.766,16	0,00	
20.1-Educação Infantil	5.688.939,15	5.688.939,15	1.755.125,59	1.755.125,59	0,00	
20.2-Erseino Fundamental	22.897.746,95	18.378.278,22	12.031.026,24	8.818.351,72	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	1.316.700,00	1.280.700,00	453.218,09	453.218,09	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	500.000,00	29.696,76	29.696,76	22.070,76	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	112.788.662,13	69.290.360,11	51.327.422,59	44.163.052,55	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	34.911.888,15	31.955.706,49	20.541.560,92	19.354.174,41	0,00	
21.1.1-Creche	11.933.728,12	11.917.978,12	6.202.087,30	6.202.087,30	0,00	
21.1.1.2-Pré-escola	22.977.860,03	20.037.728,37	14.339.473,62	13.152.087,11	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	77.877.073,98	37.334.653,62	30.795.861,67	24.808.878,14	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L2(Q) (d ou e)		14.269.066,68
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		17.785.784,45
24-(C) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(Q)		0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(I)(x)		0,00
26-(C) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27-(C) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1.(grf) + L30.2.(af))		193.729,04
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>		31.861.122,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 a 5</sup>			
VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	VALOR APLICADO (ab)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.967.047,34	31.861.122,09	26,58

Continua 4 / 6



## Município de Caçador/SC

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) Continuação  
R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE *	SALDO INICIAL (ec)	RP LIQUIDADOS (ed)	RP PAGOS (ee)	RP CANCELADOS (ef)	SALDO FINAL ag = (ec) - (ae) - (ef)
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	10.880.866,39	9.959.832,47	9.762.895,19	193.729,04	924.244,16
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.134.399,93	5.294.773,39	5.144.159,24	172.819,56	817.421,13
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.746.469,46	4.665.060,08	4.618.735,95	20.909,48	106.823,03
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (f)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	18.635.899,33	4.079.911,56
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.385.369,00	4.049.229,68
31.1.1-Salário-Educação	5.913.674,00	3.239.668,84
31.1.2-PDDE	6.300,00	1.121,72
31.1.3-PNAE	1.202.895,00	753.706,12
31.1.4-PNATE	262.500,00	54.682,70
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	50,30
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.250.530,33	30.681,88
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	35.620.569,93	12.761.576,18	11.143.005,16	9.793.529,97	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	454.848,13	51.023,00	51.023,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	19.244.781,36	5.683.452,85	4.190.140,88	4.188.287,82	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	105.000,00	81.593,60	18.619,98	18.619,98	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	267.210,54	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 5 / 6



### Município de Caçador/SC

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	15.548.728,90	6.945.506,73	6.883.221,30	5.586.622,17	0,00	Continuação
32.8-OUTRAS						<b>R\$ 1,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM RESTOS A PROCESSADOS (g)
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>					
33.1-Despesas Correntes	139.364.035,03	71.380.919,99	56.731.558,54	48.207.713,31	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	124.966.871,82	70.417.302,36	56.254.417,55	48.513.110,13	0,00
33.1.1.2-Pessoal Inativo	0,00	29.623.876,39	29.623.876,39	25.657.418,16	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.896.326,70	2.439.263,55	2.439.263,55	2.439.263,55	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	43.501.693,52	13.216.673,00	6.706.328,39	6.655.305,39	0,00
33.2-Despesas de Capital	17.186.202,20	25.137.489,42	17.484.949,22	13.761.123,03	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	3.481.524,34	2.929.067,70	2.147.367,37	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	17.186.202,20	0,00	0,00	0,00	0,00

#### CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	787.418,37	3.174.720,31
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.003.242,56	3.239.688,84
36-(=) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.645.795,23	4.664.934,09
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.144.865,70	1.749.455,06
38-(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(=) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.144.865,70	1.749.455,06

Fonte: Sistema e-Pública (2326-2527-911). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:52.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivo transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Unicidade informada em função da estrutura de contas dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerado no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Essa coluna não deve conter percentuais superiores a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

10 Essa coluna não deve conter percentuais superiores a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



### Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

#### PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	31.477.848,93	23.148.684,22	8.329.164,71	8.329.164,71
2023	31.431.332,63	23.548.762,51	7.882.570,12	16.211.734,83
2024	31.720.293,46	24.124.834,30	7.595.459,16	23.807.193,99
2025	30.336.406,61	24.528.558,57	5.807.848,04	29.615.042,03
2026	28.878.141,58	23.924.914,20	4.953.227,38	34.568.269,41
2027	27.946.065,44	23.833.526,01	4.112.539,43	38.680.808,84
2028	26.808.979,96	23.617.251,36	3.191.728,60	41.872.537,44
2029	25.686.925,48	23.030.273,69	2.656.651,79	44.529.189,23
2030	24.815.439,17	22.901.782,14	1.913.657,03	46.442.846,26
2031	23.748.951,65	22.590.225,59	1.158.726,06	47.601.572,32
2032	22.725.143,73	21.922.017,30	803.126,43	48.404.698,75
2033	21.858.918,01	21.141.151,22	717.766,79	49.122.465,54
2034	21.077.688,51	20.432.626,35	645.062,16	49.767.527,70
2035	20.264.056,53	19.521.833,28	742.223,25	50.509.750,95
2036	19.557.054,03	18.590.714,86	966.339,17	51.476.090,12
2037	18.900.509,07	17.734.031,27	1.166.477,80	52.642.567,92
2038	18.231.965,55	16.806.777,26	1.425.188,29	54.067.756,21
2039	17.623.940,99	15.892.003,66	1.731.937,33	55.799.693,54
2040	17.039.140,21	14.974.215,59	2.064.924,62	57.864.618,16
2041	16.494.537,65	14.124.757,50	2.369.780,15	60.234.398,31
2042	15.925.983,26	13.094.026,26	2.831.957,00	63.066.355,31
2043	15.487.218,03	12.244.914,63	3.242.303,40	66.308.658,71
2044	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2045	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2046	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2047	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2048	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2049	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2050	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2051	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2052	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2053	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2054	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2055	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2056	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2057	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2058	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2059	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2060	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2061	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2062	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2063	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2064	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2065	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2066	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2067	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2068	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2069	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2070	0,00	0,00	0,00	66.308.658,71

1 / 2



### Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2023

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Continuação
					<b>R\$ 1,00</b>
2071		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2072		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2073		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2074		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2075		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2076		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2077		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2078		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2079		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2080		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2081		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2082		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2083		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2084		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2085		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2086		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2087		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2088		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2089		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2090		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2091		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2092		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2093		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2094		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2095		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71
2096		0,00	0,00	0,00	66.308.658,71

FONTE: Sistema e-Pública (1759-8084-442). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:57.



### Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					Em Reais			
		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS</b>										
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)										
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2022 (i)</b>	<b>2023 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))</b>								
VALOR (III)	15.346,54	0,00							15.346,54	

Fonte: Sistema e-Pública (1312-1713-779). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:58.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

» Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

» Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



**Município de Caçador/SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	51.878.627,00	51.878.627,00	30.947.318,51		59,65
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.909.494,00	14.909.494,00	9.374.839,49		62,88
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.091.015,00	6.091.015,00	3.110.957,42		51,07
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.885.374,00	20.885.374,00	11.230.625,67		53,77
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.992.744,00	9.992.744,00	7.230.895,93		72,36
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	183.353.383,00	183.353.383,00	88.920.870,84		48,50
Cota-Parte FPM	58.057.838,00	58.057.838,00	28.250.170,90		48,66
Cota-Parte ITR	299.859,00	299.859,00	53.986,75		18,00
Cota-Parte IPVA	16.127.097,00	16.127.097,00	9.734.912,27		60,36
Cota-Parte ICMS	108.030.564,00	108.030.564,00	50.436.311,86		46,69
Cota-Parte IPÊ-Exportação	838.025,00	838.025,00	445.489,06		53,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)</b>	235.232.010,00	235.232.010,00	119.868.189,35		50,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	33.088.502,00	30.718.502,00	22.537.589,39	73,37	21.604.416,71	70,33	19.008.386,35	61,88
Despesas Correntes	33.037.577,00	30.537.577,00	22.362.222,54	73,23	21.429.049,86	70,17	18.833.019,50	61,67
Despesas de Capital	50,925,00	180,925,00	175.366,85	96,93	175.366,85	96,93	175.366,85	96,93
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	6.777.040,00	8.871.735,59	6.982.580,12	78,71	5.064.799,13	57,09	4.362.022,69	49,17
Despesas Correntes	6.714.040,00	8.808.735,59	6.930.515,80	78,68	5.063.709,13	57,49	4.362.022,69	49,52
Despesas de Capital	63.000,00	63.000,00	52.064,32	82,64	1.000,00	1,73	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	446.576,00	446.576,00	363.599,58	81,42	284.885,70	63,79	284.885,70	63,79
Despesas Correntes	446.576,00	446.576,00	363.599,58	81,42	284.885,70	63,79	284.885,70	63,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Município de Caçador/SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

		Continuação	
		R\$ 1,00	
REDO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)			
Despesas Correntes	525.000,00	1.408.599,34	1.143.617,57
Despesas de Capital	420.000,00	935.262,15	692.502,86
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	40.837.118,00	41.445.412,93	31.027.386,66
		74,86	27.716.997,69
		66,88	24.414.104,45
		58,91	

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs**

	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	31.027.386,66	27.716.997,69	24.414.104,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	31.027.386,66	27.716.997,69	24.414.104,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		17.980.228,40	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI (d ou e) - XVII)		9.736.769,29	6.433.876,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / (XVI + XIX) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>23,12</b>	

**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
	Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				

Diferença de limite não cumprido em 2023  
Diferença de limite não cumprido em 2022  
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores



**Município de Caçador/SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

Continuação  
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite (m) - se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPMP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito no Limite (r) - se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2023	17.980.228,40	27.716.997,69	9.736.769,29	106.520.931,06	0,00	96.784.161,77	12.242.585,63	12.242.585,63	49.376,10	9.736.769,29
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.844.834,42	1.061.641,95	49.376,10	-49.376,10
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573.446,42	21.929,91	744.373,51	-744.373,51
Empenhos de 2020	20.427.471,43	34.627.220,73	14.199.749,30	0,00	0,00	0,00	3.860.406,27	0,00	783.903,23	13.7415.846,07
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.371,71	0,00	304.303,16	-304.303,16
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										1.098.052,77
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										1.098.052,77

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					
Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w)-(x ou y)	
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
1.098.052,77	0,00	0,00	0,00	1.098.052,77	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>1.098.052,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.098.052,77</b>	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVIII)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)
Proveniente da União	27.489.517,66	27.489.517,66	7.918.431,24
Proveniente dos Estados	14.009.786,00	14.009.786,00	7.216.464,34
Proveniente de outros Municípios	13.479.731,66	13.479.731,66	701.966,90
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>27.489.517,66</b>	<b>27.489.517,66</b>	<b>7.918.431,24</b>



**Município de Caçador/SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Continuação  
R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	19.237.586,66	21.555.077,85	5.353.397,26	24,82	3.482.050,52	16,15	3.286.691,39	15,24	
Despesas Correntes	6.290.129,00	8.462.705,37	5.055.844,53	59,74	3.357.185,47	39,67	3.161.826,34	37,36	
Despesas de Capital	12.947.457,66	13.102.372,48	297.532,73	2,27	1.248.865,05	0,95	124.865,05	0,95	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.169.154,00	8.045.212,39	7.149.195,52	88,86	4.300.262,15	53,45	4.299.047,95	53,44	
Despesas Correntes	6.116.654,00	7.583.675,14	6.843.944,27	90,25	4.297.980,46	56,67	4.296.766,26	56,66	
Despesas de Capital	52.500,00	461.537,25	305.251,25	66,14	2.281,69	0,49	2.281,69	0,49	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.353.027,00	1.370.527,00	1.096.682,90	80,02	778.297,49	56,79	778.297,49	56,79	
Despesas Correntes	1.300.527,00	1.370.527,00	1.096.682,90	80,02	778.297,49	56,79	778.297,49	56,79	
Despesas de Capital	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	658.497,00	1.535.095,00	651.988,02	42,47	485.098,21	31,60	485.098,21	31,60	
Despesas Correntes	642.531,00	1.519.129,00	636.626,02	41,91	485.098,21	31,93	485.098,21	31,93	
Despesas de Capital	15.966,00	15.966,00	15.362,00	96,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	714.000,00	714.000,00	394.501,31	55,25	167.366,55	23,44	167.366,55	23,44	
Despesas Correntes	661.500,00	661.500,00	394.501,31	59,64	167.366,55	25,30	167.366,55	25,30	
Despesas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	172.754,07	150.531,59	87,14	112.162,15	64,93	112.162,15	64,93	
Despesas Correntes	0,00	15.262,15	15.262,15	100,00	15.262,15	100,00	15.262,15	100,00	
Despesas de Capital	0,00	157.491,92	135.269,44	85,89	96.900,00	61,53	96.900,00	61,53	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>28.132.264,66</b>	<b>33.402.666,31</b>	<b>14.796.296,60</b>	<b>44,30</b>	<b>9.325.197,07</b>	<b>27,92</b>	<b>9.128.623,74</b>	<b>27,33</b>	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.226.086,66	52.283.579,85	27.890.986,65	53,35	25.086.467,23	47,98	22.295.077,74	42,64	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.946.194,00	16.916.947,98	14.131.775,64	83,54	9.365.061,28	55,36	8.661.070,64	51,20	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.799.603,00	1.817.103,00	1.460.282,48	80,26	1.063.183,19	58,51	1.063.183,19	58,51	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	658.497,00	1.535.095,00	651.988,02	42,47	485.098,21	31,60	485.098,21	31,60	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	714.000,00	714.000,00	394.501,31	55,25	167.366,55	23,44	167.366,55	23,44	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	525.000,00	1.581.353,41	1.294.149,16	81,84	875.058,30	55,34	870.971,86	55,08	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>68.969.382,66</b>	<b>74.848.079,24</b>	<b>45.823.683,26</b>	<b>61,22</b>	<b>37.042.194,76</b>	<b>49,49</b>	<b>33.542.728,19</b>	<b>44,81</b>	



**Município de Caçador/SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

FONTE: Sistema e-Pública (1414-2392-811). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:59.

Notas:

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Continuação  
R\$ 1,00



**Município de Caçador/SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

**R\$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2023										
	No bimestre						Até o bimestre(b)				
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>											
Ativos Constituídos pela SPE											
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões PPP											
Outros Passivos											
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
<b>DESPESAS DE PPP</b>											
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)											
Das Estaduais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											

Fonte: Sistema e-Pública (2261-2314-616). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 18:59.



### Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				412.064.789,00
Previsão Atualizada				412.064.789,00
Receitas Realizadas				196.978.981,61
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				29.645.926,82
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				392.997.913,00
Créditos Adicionais				51.898.534,66
Dotação Atualizada				444.896.447,66
Despesas Empenhadas				245.599.846,38
Despesas Liquidadas				191.939.851,70
Despesas Pagas				173.110.021,10
Superávit Orçamentário				5.039.129,91
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				245.599.846,38
Despesas Liquidadas				191.939.851,70
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				322.318.269,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				322.068.269,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				321.178.949,50
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				19.327.713,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas				17.980.443,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas				17.885.033,95
Despesas Previdenciárias Pagas				17.868.564,91
Resultado Previdenciário				1.442.679,76
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-10.936.831,30	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	12.152.678,57	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.272.058,29	59.015,33	19.079.932,39	133.110,57
Poder Executivo	19.272.058,29	59.015,33	19.079.932,39	133.110,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.224.077,66	539.300,17	7.792.818,03	3.891.959,46
Poder Executivo	12.224.077,66	539.300,17	7.792.818,03	3.891.959,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.496.135,95	598.315,50	26.872.750,42	4.025.070,03
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		31.861.122,09	25,00	26,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		23.991.548,88	70,00	71,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00



### Município de Caçador/SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

**Em Reais**

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.716.997,69	15,00	23,12	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1745-3480-812). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 19:01.

: Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

### RESUMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

Publicação Nº 4984667

RESUMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023. DISPENSA Nº 03/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção mensal preventiva e corretiva de elevadores para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC. CONTRATADA: B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.493/0001-12, com sede na Rua Diógenes Alves de Souza, nº 684, Fernandópolis/SP. O preço total da aquisição dos serviços é de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais. Prazo de execução: 12 meses. Caçador, 24 de julho de 2023.

# Caibi

## PREFEITURA

### DECRETO 150/2023

Publicação Nº 4983330

DECRETO Nº 150/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Designa a Comissão Permanente de Atualização de Bens Moveis e Imóveis.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Atualização dos Bens Moveis e Imóveis de Propriedade do Município, que será integrada pelos seguintes membros:

Presidente:

- Miguel Piccoli

Membros:

- Carina Eloiza Spezia

- Leonardo Luiz Vanzeto

- Diavan Anselmini

Parágrafo único - A comissão será presidida pelo Senhor Miguel Piccoli que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º. São atribuições da Comissão e do servidor Responsável pelo patrimônio:

I. programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II. proceder o ajuste dos bens do Município de Caibi, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

III. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

IV. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

V. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VI. manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VII. orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VIII. verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

IX. avaliar sucatas pertencentes ao Município;

X. reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

XI. organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.

XII. excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, conforme legislação municipal;

XIII. avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.

XIV. a Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Parágrafo único – A Comissão poderá contar com o apoio de empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2023.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI

Secretário de Administração e Planejamento

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RGF 1º SEMESTRE 2023**

Publicação Nº 4983515

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Cabí - SC - Poder Legislativo  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA DE CAIXA BRUTA (a)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
	Restos a Pagar Empenhados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras						
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (e)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>					357.107,89				354.575,30
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>					357.107,89				354.575,30

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MARI LUCIA LUNARDELLI  
Contadora  
027921/0-6

DIOGO PAULO VALDEMERI  
Presidente  
019.181.759-77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 18m.

Página: 1 de 1  
24/07/2023 12:24:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Receita Corrente líquida			35.726.414,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			35.626.414,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			35.343.886,60
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP		759.253,52	2,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		2.120.633,20	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		2.014.601,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		1.908.569,88	5,40

MARI LUCIA LUNARDELLI  
Contadora  
027921/0-6

DIOGO PAULO VALDEMERI  
Presidente  
019.181.759-77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 24m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	759.253,52	-
Pessoal Ativo	759.253,52	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	628.108,21	-
Obrigações Patronais	131.145,31	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	759.253,52	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.726.414,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	282.528,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.343.886,60	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>759.253,52</b>	<b>2,15</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.120.633,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.014.601,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.908.569,88	5,40

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MARI LUCIA LUNARDELLI  
Contadora  
027921/0-6

DIOGO PAULO VALDEMERI  
Presidente  
019.181.759-77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 16m.

**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023**

Publicação Nº 4983513

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Cabi - SC - Poder Legislativo  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras						
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	(e)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>				357.107,99					354.575,30
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>				357.107,99					354.575,30

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MARI LUCIA LUNARDELLI  
 Contadora  
 027921/0-6

DIOGO PAULO VALDEMERI  
 Presidente  
 019.181.759-77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 18m.

Página: 1 de 1  
24/07/2023 12:24:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>			
Receita Corrente líquida		35.726.414,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.626.414,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.343.886,60	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>			
Despesa Total com Pessoal DTP		759.253,52	2,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		2.120.633,20	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		2.014.601,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		1.908.569,88	5,40
		<b>VALOR</b>	<b>SOBRE A RCL AJUSTADA</b>

MARI LUCIA LUNARDELLI  
Contadora  
027921/0-6

DIOGO PAULO VALDEMERI  
Presidente  
019.181.759-77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 24m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	759.253,52	-
Pessoal Ativo	759.253,52	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	628.108,21	-
Obrigações Patronais	131.145,31	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	759.253,52	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.726.414,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	282.528,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.343.886,60	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>759.253,52</b>	<b>2,15</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.120.633,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.014.601,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.908.569,88	5,40

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MARI LUCIA LUNARDELLI  
Contadora  
027921/0-6

DIOGO PAULO VALDEMERI  
Presidente  
019.181.759-77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 16m.

RREO 3º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4983511

Página 1 de 2

R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Calbi-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (d)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)						
DEFCIT (VI)						
TOTAL COM DÉFCIT (VII) = (V + VI)						
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Aneciados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						
<b>DESPESAS</b>						
DOTAÇÃO INICIAL (d)	1.776.000,00	1.776.000,00				
DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	1.776.000,00	1.776.000,00				
DESPESAS EMPENHADAS						
No Bimestre	128.955,00	128.955,00				
Até o Bimestre (f)	649.945,89	649.945,89				
SALDO (g)=(e-f)	1.126.054,11	1.126.054,11				
DESPESAS LIQUIDADAS						
Até o Bimestre (h)	533.424,70	533.424,70				
SALDO (i)=(e-h)	1.242.575,30	1.242.575,30				
DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)						
No Bimestre	166.504,81	166.504,81				
Até o Bimestre (k)	166.504,81	166.504,81				
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.355.000,00	1.355.000,00				
DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	455.000,00	455.000,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.000,00	421.000,00				
DESPESAS DE CAPITAL	421.000,00	421.000,00				
INVESTIMENTOS						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.776.000,00	1.776.000,00				
AMORTIZAÇÃO DA DIV. /REFINANCIAMENTO (XI)						
Amortização da Dívida Interna						
Amortização da Dívida Externa						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.776.000,00	1.776.000,00				
SUPERÁVIT (XIII)						
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XIII + XII)	1.776.000,00	1.776.000,00				
RESERVA DO RPPS						
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>						
PREVISÃO INICIAL						
PREVISÃO ATUALIZADA (e)						
RECEITAS REALIZADAS						
No Bimestre (b)						
Até o Bimestre (c)						
SALDO (a-c)						

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 29m.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais  
 Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	R\$ 1,00
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARLE LUCIA LUISARDI BELLI  
 Contador(a)  
 027921/0-6

DIÓGO PAULO VALDEMERLI  
 Proferente  
 019.181.739-77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal. Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 29m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho  
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.800.000,00
Previsão Atualizada	36.800.000,00
Receitas Realizadas	18.595.727,32
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.027.407,89
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.800.000,00
Dotação Atualizada	39.007.811,69
Despesas Empenhadas	20.950.755,87
Despesas Liquidadas	17.225.038,66
Despesas Pagas	16.446.119,65
Superávit Orçamentário	1.370.688,66

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	20.950.755,87
Despesas Liquidadas	17.225.038,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	35.726.414,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.626.414,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.343.886,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.000,00	1.659.506,45	82.975,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	75.000,00	2.019.714,87	2.692,95

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	30.420,31	0,00	30.420,31	0,00
<i>Poder Executivo</i>	30.420,31	0,00	30.420,31	0,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.220.490,23	5.779,06	129.892,80	1.084.818,37
<i>Poder Executivo</i>	1.220.490,23	5.779,06	129.892,80	1.084.818,37
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.250.910,54</b>	<b>5.779,06</b>	<b>160.313,11</b>	<b>1.084.818,37</b>

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 33m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho  
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.101.456,10	25%	25,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.344.634,97	70%	81,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.572.475,91	15%	15,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 33m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo
	Inicial	Atualizada (a)	Até o Bimestre		Até o Bimestre		
			No Bimestre	(b)	No Bimestre	(d)	
				(b/total b)	(d/Total d)		
				%	%		
				(c)=(a-b)	(e)=(a-d)		
<b>DÉSPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>1.776.000,00</b>	<b>1.776.000,00</b>	<b>128.955,00</b>	<b>649.945,89</b>	<b>100,00</b>	<b>533.424,70</b>	<b>100,00</b>
Legislativa	1.776.000,00	1.776.000,00	128.955,00	649.945,89	100,00	533.424,70	100,00
Ação Legislativa	1.776.000,00	1.776.000,00	128.955,00	649.945,89	100,00	533.424,70	100,00
<b>DÉSPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>1.776.000,00</b>	<b>1.776.000,00</b>	<b>128.955,00</b>	<b>649.945,89</b>	<b>100</b>	<b>533.424,70</b>	<b>100</b>

MARI LUCIA LUNARDELLI  
Contadora  
027921/O-6

DIOGO PAULO VALDEMERI  
Presidente  
019.181.759-77

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 24/Jul/2023, 12h e 32m.

# Calmon

## PREFEITURA

**194/2023**

Publicação N° 4983904

PORTARIA N.º 194 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"RETIFICA A PORTARIA QUE MENCIONA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, ESTADO DE SANTA CATARINA. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA N 181, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA A SERVIDORA CLEIDE STACHERA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, EM RAZÃO DE RETORNO AO EMPREGO FICANDO A GOZAR 10 DIAS.

ONDE SE LÊ:

COM INICIO EM 03/07/2023 E TERMINO EM 01/08/2022

LEIA-SE:

COM INICIO EM 03/07/2023 E TERMINO EM 20/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 24 de Julho de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA  
Prefeito Municipal de Calmon

# Camboriú

## PREFEITURA

**1482/2023**

Publicação Nº 4983544

PORTARIA Nº 1.482/2023  
NOMEIA DIRETOR(A) DE COMPRAS DA SAUDE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 130/2022, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANA CRISTINA PINHEIRO DE MACEDO MONTEIRO no cargo de DIRETORA DE COMPRAS DA SAUDE, da SECRETARIA DA SAUDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 24/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 20 de julho de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1483/2023**

Publicação Nº 4983545

PORTARIA Nº 1.483/2023

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora ALEXANDRA CINARA CORREA DOS SANTOS matrícula 24043-4, contratada no cargo de ENFERMEIRA ESF, a partir de 17/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 17/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 20 de julho de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1484/2023**

Publicação Nº 4983546

PORTARIA Nº 1.484/2023  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) RICARDO DE SIMAS, portador do CPF nº 939.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, matrícula nº. 11-1, a contar de 27/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 27/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 20 de julho de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1485/2023**

Publicação Nº 4983548

PORTARIA Nº 1.485/2023

RESCINDE POR FALECIMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, por falecimento, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 704/2023 de 12/06/2023, firmado entre ROZANIA APARECIDA FIDEL, matrícula 23125-11 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 12/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 12/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 20 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1486/2023**

Publicação Nº 4983549

PORTARIA Nº 1.486/2023

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria da Saude, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
39	1	BRENO CID MENDES MUNIZ	31/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 24 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**1487/2023**

Publicação Nº 4983550

PORTARIA Nº 1.487/2023

**RESCINDE CONTRATO A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 757/2023 de 03/07/2023, firmado entre RODNEI JOSE PINTO, matrícula 26469-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL a partir de 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,  
em 24 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH  
Secretário da Administração

**DL 04/2023 FUNDESB**

Publicação Nº 4983783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEFE687D95C00D31484A6A7D5B98DA9E1E425833

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2023 – FUNDESB  
Data: 24/07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 1 ANO DO VEÍCULO FIAT NOVO ESTRADA, PLACA: RYC1B97 - RENAVAL: 01326102009 - PERTENCENTE A SESB. REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA.

Valor total: R\$ 748,64 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Secretaria: SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Contratada: TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Embasamento legal: artigo 24, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 24, de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

### **IL 002/2023 - FUCAM**

Publicação Nº 4984368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1445ADFA67581E8AFF9B6700DB9A58C1D2675D0

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023 – FUCAM  
Data: 24/07/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO PARA O CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS, IDENTIFICANDO AS MATRÍCULAS, PROPRIETÁRIOS, LOCALIDADE DOS IMÓVEIS.

Valor total: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ

Contratado: VITRINI 360 EMPREENDIMENTOS DIGITAIS

Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 24 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

### **RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - FME**

Publicação Nº 4984556

RESUMO DE ADITIVO

FME

PRIMEIRO TERMO

CONTRATO Nº021/2022

Processo: Processo Licitatório nº 037/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022

Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Data:24/07/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R\$ 35.021,48 (trinta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos) visto a necessidade de que a obra necessita de adequações no projeto fornecido, as modificações tem sua origem técnica, conforme planilha, justificativa e memoriais de cálculo, conforme requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

### **RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - FME**

Publicação Nº 4984525

RESUMO DE ADITIVO

FME

SEGUNDO TERMO

CONTRATO Nº023/2022

Processo: Processo Licitatório nº 050/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022

Empresa: J & A CONSTRUTORA EIRELI

Data:24/07/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R\$ 23.593,84 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) visto a necessidade de que a obra necessita de adequações no projeto fornecido, as modificações tem sua origem técnica, conforme planilha, justificativa e memoriais de cálculo, conforme requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021 - FME**

Publicação N° 4984327

RESUMO DE ADITIVO

FME

SEXTO TERMO

CONTRATO N° 018/2021

Processo: Processo Licitatório n° 043/2021 – Tomada de Preços n° 016/2021

Empresa: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI

Data:24/07/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R\$ 35.442,59 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) visto a necessidade de que a obra necessita de adequações no projeto fornecido, as modificações tem sua origem técnica, conforme planilha, justificativa e memoriais de cálculo , conforme requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 020/2021 - FME**

Publicação N° 4983711

RESUMO DE ADITIVO

FME

QUINTO TERMO

CONTRATO N° 022/2021

Processo: Processo Licitatório n° 50/2021 – Tomada de Preços n° 020/2021

Empresa: CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Data:24/07/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R\$87.819,42 (oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) visto a necessidade de que a obra necessita de adequações no projeto fornecido, as modificações tem sua origem técnica, conforme planilha, justificativa e memoriais de cálculo , conforme requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 035/2022 - PMC**

Publicação N° 4984053

RESUMO DE ADITIVO

PMC

QUARTO TERMO

CONTRATO N°034/2022

Processo: Processo Licitatório n° 097/2022 – Tomada de Preços n° 035/2022

Empresa: AJ POTTER &amp; CIA LTDA

Data:24/07/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 5 (cinco) meses, vigorando de 29 de julho de 2023 a 28 de dezembro de 2023,devido a serviços não previstos em projeto que precisarão ser efetuados, e principalmente por estar em fase de prestação de contas da primeira parcela do repasse Estadual, sendo necessário receber a segunda parcela para dar continuidade, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 046/2022 -PMC**

Publicação N° 4983807

RESUMO DE ADITIVO

PMC

SEGUNDO TERMO

CONTRATO N° 047/2022

Processo: Processo Licitatório n° 137/2022 – Tomada de Preços n° 046/2022

Empresa: AJ POTTER &amp; CIA LTDA

Data:24/07/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 5 (cinco) meses, vigorando de 25 de julho de 2023 até 24 de dezembro de 2023, devido alterações em algumas situações da obras e aos trâmites internos para entrega da obra que encontra-se em fase final, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Planejamento.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

### **RESUMO DE ADITIVO TP 051/2022 - PMC**

Publicação Nº 4983524

RESUMO DE ADITIVO

PMC

QUARTO TERMO

CONTRATO Nº058/2022

Processo: Processo Licitatório 175/2022, Tomada de Preços Nº 51/2022

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Data:24/07/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 2 (dois) meses, vigorando de 25 de julho de 2023 a 24 de setembro de 2023, para finalização dos trâmites interno de entrega e prestação de contas, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

### **RESUMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 049/2022 - FMS**

Publicação Nº 4984167

FMS

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 049/2022

Processo : Processo Licitatório nº065/2022 – IL nº. 018/2022 - CP 16/22

Contratado: PROMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA

Data: 24/07/2023

Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Objeto : DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79, II da Lei nº 8666/93, com base no memorando 106/2023. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de 24 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

**1488/2023**

Publicação Nº 4983565



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

### **PORTARIA Nº 1.488/2023**

***“Retifica a Portaria 1319/2023”***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a portaria Nº **1.319 DE 03 DE JULHO DE 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que nomeia a servidora ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALERIO, segue abaixo alteração:

#### **Onde lê-se:**

**Art. 1º.** Nomear, **ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO** no cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E BENEFÍCIOS**, na Secretaria de Finanças, com subsídios previstos em Lei.

#### **Leia-se:**

**Art. 1º.** Nomear, **ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO** no cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E BENEFÍCIOS**, do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, com subsídios previstos em Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**  
em 24 de julho de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**  
Secretário da Administração

OUVIDORIA 0800-6469500  
[ouvidoria@camboriu.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@camboriu.sc.gov.br)  
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú - SC CEP: 88340-347 Tel: 47 3365 9500

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### ATA PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023

Publicação Nº 4982971

RESUMO DA ATA  
(Pregão Eletrônico nº 93/2023)

Às 9h do dia 24/07/2023, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de mão de obra mecânica para máquinas pesadas da Frota Municipal de Campo Alegre/SC.

A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/rpe-93-2023-2023-245208>

Pregoeira e Equipe de Apoio

### CONVOCAÇÃO Nº 224/2023

Publicação Nº 4983488

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022  
CONVOCAÇÃO Nº 224/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ALANNYS M. C. DA CRUZ inscrita no CPF/MF sob nº 086.597.XXX-XX, aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 27 de julho de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 24 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL  
Secretária Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO Nº 225/2023

Publicação Nº 4983489

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023  
CONVOCAÇÃO Nº 225/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RAFAELA O. DOS SANTOS inscrito no CPF/MF sob nº 413.647.XXX-XX, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para o Cargo Público e na Função de Farmacêutico, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 27 de julho de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 24 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL  
Secretária Municipal de Saúde

# Campo Belo do Sul

## PREFEITURA

### CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS AUXÍLIO FUNERAL PARA DISTRIBUIÇÃO A USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC P.13/2023- P.P 07/2023

Publicação Nº 4984080

Página | 1



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone:  
(49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 - RP**  
**PROCESSO Nº 13/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### I – DO PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, com adjudicação por menor preço POR ITEM, sob a forma de fornecimento *parcelado*.
- 1.2. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- a) **Data: 03 de agosto de 2023.**
- b) **Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, SC.**  
**Setor de Licitações, localizado no 2º piso da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado. Nº 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.**
- c) **Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 10h45min**
- d) **Abertura do processo: às 11h**

#### II – DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para **AQUISIÇÃO DE CESTAS AUXÍLIO FUNERAL PARA DISTRIBUIÇÃO A USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL/SC.**

#### III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- 3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:
  - A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023-FMAS  
PROCESSO Nº 13/2023-FMAS  
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC  
ENVELOPE Nº. **01 – PROPOSTA COMERCIAL**
  - B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023-FMAS  
PROCESSO Nº 13/2023-FMAS  
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC  
ENVELOPE Nº. **02 – HABILITAÇÃO**

- 3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.1.3. **O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 03 de agosto de 2023 às 10h45min, devendo os mesmos ser protocolados, diretamente no Setor de Licitações, conforme item 1.2-b.**

#### IV - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. **Para participação da empresa e do representante da empresa proponente**, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):
  - 4.1.1. **Procuração (pública ou particular)** ou credenciamento modelo em anexo.
  - 4.1.2. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;
  - 4.1.3. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
  - 4.1.4. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;
    - 4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**
      - 4.1.3.1.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**
  - 4.1.5. Declaração de habilitação modelo em anexo;
- 4.2. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
- 4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.5. **Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.**
- 4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, **juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1.**
- 4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
- 5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- 5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- 6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas
- 6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- 6.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
- 6.1.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- 6.1.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 6.1.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
- 6.1.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
- 6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- 6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
- 6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
- 6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
- 6.1.8 A proposta comercial deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens.
- 6.1.9. - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal, anteriormente a data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- 6.1.9.1 No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
- 6.2- Dada a especificidade do objeto licitado, restando dúvidas sobre a vinculação da proposta aos objetos licitados, ou do atendimento dos subitens do 6.1.9, a pregoeira poderá suspender o processo até que o parecer técnico seja ofertado.

6.3- Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade, se tais dados forem omitidos na proposta não será motivo de desclassificação da proposta comercial.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:

7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;

Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

7.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

7.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

7.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)**.

7.1.10 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)**;

7.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**7.1.12 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.)**

7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

**7.4 Os documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**7.4.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2-C deste edital.**

7.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerado válido por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de

localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

**7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação específica do município/sede da licitante.**

**7.6. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.**

7.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

#### **VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

8.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, serão asseguradas, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

8.6.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de

**MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas a ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo

de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.**

**9.22 Somos facultados ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

#### **X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO POR ITEM**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

#### **XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**11.4.1 Também serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, após confirmação de recebimento pelo setor responsável, ou protocolados no setor de licitações em via original.**

#### **XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

#### **XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pela Prefeita Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.

13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no **mural Público Municipal** e disponibilizadas no site: [www.campobelodosul.sc.gov.br](http://www.campobelodosul.sc.gov.br) do Município de Campo Belo do Sul/SC.

13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Schroeder procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.

**13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.**

13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XIII", deste Edital.

14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

#### XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão proverão do orçamento do ano de 2023.

15.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

#### VI - DO PAGAMENTO:

16.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

16.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

16.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

#### XVII - DO REAJUSTE:

17.1 O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

17.1.1. Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

17.1.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.

17.1.3. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

#### XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados às penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### XIX - DA RESCISÃO:

19.1. A rescisão do presente poderá ser:

- 19.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 19.1.3. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
- 19.1.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

#### XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora obriga-se a:

- 20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 20.1.11. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 horas, caso a entrega não seja feita no prazo estipulado os empenhos serão cancelados, nos locais determinados na ordem de compra**, no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

#### XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 21.1. Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 21.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
- 21.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
- 21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.

22.2. Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.

#### XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.5.1. Adiada a abertura da licitação;

Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de Itens (Anexo ao edital)

ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; **(Anexoado no lado externo dos envelopes) -**

ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; **(Anexoado no lado externo dos envelopes).**

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexoado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÕES).**

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexoado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).**

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail [licitação@campobelodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@campobelodosul.sc.gov.br) em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

23.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.10.1. **Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.**

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **Mural Público Municipal**, em jornal de circulação regional e disponibilizado na íntegra no site: <http://www.campobelodosul.sc.gov.br>.

Campo Belo do Sul, 24 de julho de 2023.

**CLAUDIANE VARELA PUCCI**  
Prefeita Municipal

## ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \*\*/2023 FMAS – R.P****Processo nº 13/2023- FMAS****Pregão Presencial nº 07/2023- FMAS**

No dia \*\* do mês de \*\*\*\*\* do ano de 2023, compareceu, de um lado a (o) MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000 nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo (a) PREFEITA MUNICIPAL, a Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrita no CPF sob o nº. 035.204.769-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2023, Processo Licitatório nº 13/2023**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO**, para aquisição de cestas auxílio funeral para distribuição a usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Belo do Sul, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 89/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de cestas auxílio funeral para distribuição a usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC**, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e.
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior este serão formalmente desonerado do compromisso de.

Fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 089/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.10. Entregar/executar os objetos **licitados de forma parcelada sempre com comprovante de entrega ou canhoto assinado por quem recebeu as mercadorias**, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 24 horas para todos os licitantes, caso a entrega não aconteça no prazo estipulado os empenhos serão cancelados, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
- 5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial nº **07/2023**, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,

Dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ao) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberão ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Público e site da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023 – FMAS****DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
**E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).**

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023 - FMAS****CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 07/2023-FMAS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

-----, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
**E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).**

**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023- FMAS****DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023-FMAS, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

-----, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
**E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).**

**ANEXO VI****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 07/2023-FMAS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

-----, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
E Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A empresa..., CNPJ n.º..., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº 07/2023-FMAS, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
**Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).**

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO VEICULO: CAMINHONETE: FORD/RANGER XL CD4 22CV. PLACA: RYO 9J52, FROTA: 84, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC - P. 16/2023 CRED. 06/2023**

Publicação Nº 4983854



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**Processo Licitatório n.º 16/2023 - FMS  
Edital de Credenciamento n.º 06/2023 - FMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEICULO ESPECIFICO DA FROTA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC, conforme descritivo a baixo.**

**1. PREAMBULO**

1.1. O Município de Campo Belo do Sul, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob procedimento de **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO VEICULO: CAMINHONETE: FORD/RANGER XL CD4 22CV. PLACA: RYO 9J52, FROTA: 84.**

- **OBS: INCLUSÃO NA FROTA MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL/SC**, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços de fornecimento de lavação frota veículos deste município.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site [www.campobelodosul.sc.gov.br](http://www.campobelodosul.sc.gov.br).

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO VEICULO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I, deste edital.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do **MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL**, localizado Rua: Major Teodósio Furtado nº 33, Centro, Campo Belo Do Sul/SC, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados contendo a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 - FMS  
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 – FMS  
PROPONENTE:  
CNPJ:

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**3.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 - E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

### 3.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;
- h) **Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.)**

3.5 - Os documentos relacionados nos itens 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

### 4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul/SC a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.

4.2 As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.2. deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

4.5 O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.6.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitações.

4.7. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.8 As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.

**4.9 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item '3' a partir do dia 25/07/2023, encaminhar documentação para o setor de compras e licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento o período de vigência do edital.**

## **5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão executados no veículo da frota do município – FMS de Campo Belo do Sul/SC, sendo que os serviços devem ser prestados no período urbano do município, correndo por conta da CONTRATADA as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1 No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos e o total fornecido no período, acompanhado de romaneio assinado pelo solicitante do serviço, contendo placa, quilometragem do veículo, secretaria ao qual pertence.

6.1.2 O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.1.3 Serão consideradas somente os serviços efetivamente fornecidos e apuradas no período considerado. A contratante tem direito a garantia dos serviços prestados conforme código do consumidor.

## **7 - DOS PAGAMENTOS:**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

7.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Município de Campo Belo Do Sul - SC, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro, Campo Belo Do Sul/SC, CEP: 88.580-000, após cada período de prestação dos serviços, após emissão da autorização de fornecimento, enviará a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput deste.

7.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário do ano corrente.

### **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data deste edital, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

8.5 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Integram o presente edital:

9.1.1. Relação dos Itens (anexo I);

9.1.2. Modelo de requerimento (anexo II);

9.1.3. Minuta de contrato (anexo III);

9.1.4. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII ;

9.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Campo Belo Do Sul/SC, 24 de Julho de 2023.

---

Claudine Varela Pucci  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

## ANEXO II DO EDITAL - FMS

### MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável (nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão),  
portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, cidade e Município de \_\_\_\_\_, vem à presença de  
Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços \_\_\_\_\_,  
sito a \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ no edital nº  
\_\_\_\_\_ com a finalidade de fornecer serviços mecânica nos  
veículos, máquinas, tratores e implementos da frota municipal conforme especificações  
constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa/Restaurante



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 - E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**ANEXO III DO EDITAL - FMS  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 -FMS**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, com sede na Rua major Teodósio Furtado, 30, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, neste ato representado pela prefeita municipal, Sra. Claudiane Varela Pucci, inscrita no CPF sob nº 035.204.769-08, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - SC, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 16/2023, Modalidade de Credenciamento nº 06/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de empresa para **SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL** do município de Campo Belo do Sul/SC, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Credenciamento nº 06/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 06/2023 e seus anexos;
  - b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços de chapeação, reparos e pinturas nos veículos da frota municipal constantes neste edital.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data deste Edital, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

- 4.1 O preço dos serviços será conforme especificados no anexo deste edital.
- 4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.
- 4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 Os serviços do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado no perímetro urbano do município, de segunda a sábado, no horário das (das 8:00 às 19:00 horas).
- 5.2 O fornecimento dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 06/2023;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Preencher romaneio com a descrição dos serviços executados e dados dos veículos, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES**

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 - E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo Belo do Sul/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 - E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Belo Do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92  
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

#### ANEXO IV - FMS

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ

À  
Comissão Municipal de Licitações  
CAMPO BELO DO SUL – SC  
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 06/2023

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ..... de ..... de 2023.

.....

Representante legal da empresa

# Campo Erê

## PREFEITURA

### PORTARIA 398/23

Publicação Nº 4983767

PORTARIA Nº 398 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2586/23, de 21/07/2023;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora JULIETE DE MIRANDA, matrícula nº 12318-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 09/07/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 21 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

### PORTARIA 399/23

Publicação Nº 4983775

PORTARIA Nº 399 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade urgente da prorrogação da contratação de motorista para dar continuidade aos trabalhos, em atenção a Comunicação Interna da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nº 124/23, datada de 21/07/2023;

Considerando que o município está em processo de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para o preenchimento do quadro de servidores do Município de Campo Erê/SC, conforme Edital de Abertura do Concurso Público Nº 01/2023;;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado e por excepcional interesse público, de JOSELITO OGRODOSKI, ocupante do cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contratado pela Portaria nº 450, de 12 de agosto de 2022, para até a data de 15 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente, tendo em vista o processo para realização do concurso público em andamento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 21 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

# Campos Novos

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 9.448/23 DE 20/07/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4984387

DECRETO Nº 9.448/23 DE 20/07/2023.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.794 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.835 de 26/12/2022 (Lei Orçamentária Anual),

#### DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO  
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL  
08.025.6.181.10.1003-4.4.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0011– Aplicações Diretas...R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 09–SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
09.027.27.812.11.2107-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas..R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 3º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 09–SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
09.027.27.812.11.2107-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas..R\$ 25.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de julho de 2023.

Gilmar Marco Pereira  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1482/2023

Publicação Nº 4984094

PORTARIA Nº 1482/2023 DE 01/06/2023  
DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL AO CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor através do protocolo 83003 e a previsão da Recondução disposta no art. 34 da Lei Complementar 03/2022;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação e Cultura do Município através do parecer nº. 84;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o servidor JOÃO PAULO PADILHA ao cargo público estável anteriormente ocupado de SECRETÁRIO ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais. Na unidade escolar EMEF Novos Campos a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de junho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

## BALANCETE 06.2023

Publicação Nº 4983798

Página: 1 / 7  
Exercício de 2023


CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO  
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	538.133,68 D	2.682.262,03	1.702.744,66	1.517.651,05 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	114.285,97 D	2.674.077,52	1.678.688,76	1.109.674,73 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	2.655.380,86	1.668.300,50	987.080,36 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	2.655.380,86	1.668.300,50	987.080,36 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	2.655.380,86	1.668.300,50	987.080,36 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	2.655.380,86	1.668.300,50	987.080,36 D
1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	2.655.380,86	1.668.300,50	987.080,36 D
1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00 D	2.655.380,86	1.668.300,50	987.080,36 D
1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTA. 82-1	0,00 D	2.655.380,86	1.668.300,50	987.080,36 D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.111,63 D	10.388,26	10.388,26	21.111,63 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	21.111,63 D	2.934,96	2.934,96	21.111,63 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	21.111,63 D	2.934,96	2.934,96	21.111,63 D
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	21.111,63 D	2.934,96	2.934,96	21.111,63 D
1.1.3.1.1.01.02	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	21.111,63 D	0,00	0,00	21.111,63 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	2.934,96	2.934,96	0,00 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	2.934,96	2.934,96	0,00 D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	7.453,30	7.453,30	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	171,48	171,48	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	171,48	171,48	0,00 D
1.1.3.8.1.09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00 D	7.281,82	7.281,82	0,00 D
1.1.3.8.1.09.00.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00 D	7.281,82	7.281,82	0,00 D
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001	SALÁRIO-MATERNIDADE	0,00 D	7.281,82	7.281,82	0,00 D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	91.129,26 D	8.308,40	0,00	99.437,66 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR	18.753,56 D	0,00	0,00	18.753,56 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	18.753,56 D	0,00	0,00	18.753,56 D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE - OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR	18.753,56 D	0,00	0,00	18.753,56 D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A PROPRIAR	72.375,70 D	8.308,40	0,00	80.684,10 D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A PROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	72.375,70 D	8.308,40	0,00	80.684,10 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	423.847,71 D	8.184,51	24.055,90	407.976,32 D
1.2.3	IMOBILIZADO	423.847,71 D	8.184,51	24.055,90	407.976,32 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	535.118,70 D	8.184,51	0,00	543.303,21 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	535.118,70 D	8.184,51	0,00	543.303,21 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	77.343,48 D	0,00	0,00	77.343,48 D

Sistema Contábil - Beihai Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 24/07/2023, às 14:18:25. Protocolo: 38719d58-5d75-464e-a141-7277090d4010



**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Página: 2 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidades: [{"valor": "763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: {"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.293,48D	0,00	0,00	75.293,48D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.293,48D	0,00	0,00	75.293,48D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	177.932,80D	3.550,41	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	177.932,80D	3.550,41	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	177.932,80D	3.550,41	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	137.464,17D	0,00	0,00	137.464,17D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.792,87D	0,00	0,00	5.792,87D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40D	0,00	0,00	10.171,40D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	121.499,90D	0,00	0,00	121.499,90D
1.2.3.1.1.04	MATERIAS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	44.568,25D	4.634,10	0,00	49.202,35D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	44.568,25D	4.634,10	0,00	49.202,35D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	320.443,59C	0,00	24.055,90	344.499,49C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	320.443,59C	0,00	24.055,90	344.499,49C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	320.443,59C	0,00	24.055,90	344.499,49C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	34.785,53C	0,00	17.833,84	52.619,37C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	83.000,00C	0,00	0,00	83.000,00C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	202.658,06C	0,00	6.222,06	208.880,12C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	538.133,68C	8.457,910,81	8.512,044,71	592.267,58C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	242.035,75C	2.095,801,79	2.149,935,69	296.169,65C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	242.035,75C	1.587,555,89	1.639,439,31	293,919,17C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	242.035,75C	1.133,752,51	1.185,635,93	293,919,17C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	242.035,75C	1.133,752,51	1.185,635,93	293,919,17C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	60.537,85C	1.133,752,51	1.185,635,93	112,421,27C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	860,220,96	860,220,96	0,00C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00C	177,771,91	209,390,78	31,618,87C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	60.537,85C	95,759,64	116,024,19	80,802,40C
2.1.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181,497,90C
2.1.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181,497,90C
2.1.1.1.1.02.01.02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181,497,90C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00C	273.606,66	273.606,66	0,00C

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 24/07/2023, às 14:18:25. Protocolo: 38719d58-5d75-464e-af11-72770904010



**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Página: 3 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidades: [{"valor": "763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: {"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Salto atual
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	273.606,66	273.606,66	0,00C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	273.606,66	273.606,66	0,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	180.196,72	180.196,72	0,00C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	180.196,72	180.196,72	0,00C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00C	180.196,72	180.196,72	0,00C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00C	180.196,72	180.196,72	0,00C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00C	224.739,87	224.739,87	0,00C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00C	224.739,87	224.739,87	0,00C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - FORNECEDORES NACIONAIS	0,00C	224.739,87	224.739,87	0,00C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00C	224.739,87	224.739,87	0,00C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	285.506,03	285.506,03	2.250,48C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	0,00C	285.506,03	285.756,51	2.250,48C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	285.506,03	285.756,51	2.250,48C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00C	283.506,03	283.555,22	49,19C
2.1.8.8.1.02	INSS	0,00C	77.452,48	77.452,48	0,00C
2.1.8.8.1.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	140.801,15	140.801,15	0,00C
2.1.8.8.1.04.00.00.000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00C	140.801,15	140.801,15	0,00C
2.1.8.8.1.04.00.00.000005	ISS	0,00C	0,00	49,19	49,19C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00C	65.252,40	65.252,40	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000009	SINDCAMPOS	0,00C	3.079,16	3.079,16	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00C	50.978,50	50.978,50	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDITAMPÓS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00C	11.194,74	11.194,74	0,00C
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00C	0,00	2.201,29	2.201,29C
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS	0,00C	0,00	2.201,29	2.201,29C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001	REEMBOLSO FORNECEDOR	0,00C	0,00	2.201,29	2.201,29C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	296.097,93C	6.362,109,02	6.362,109,02	296.097,93C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	80.281,57D	6.362,109,02	6.362,109,02	80.281,57D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	80.281,57D	6.362,109,02	6.362,109,02	80.281,57D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	20.707,498,71D	3.165,230,53	3.165,230,53	20.707,498,71D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.165,230,53D	0,00	3.165,230,53	0,00C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.542,268,18D	3.165,230,53	0,00	20.707,498,71D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	22.929,529,52C	3.196,878,49	3.196,878,49	22.929,529,52C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.196,878,49C	3.196,878,49	0,00	0,00C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.732,651,03C	0,00	3.196,878,49	22.929,529,52C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296,517,66D	0,00	0,00	2.296,517,66D

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 24/07/2023, às 14:18:25. Protocolo: 36719d58-5d75-464e-4141-72770904010



**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Página: 4 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidades: [{"valor": "763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: {"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.296.517,66D	0,00	0,00	2.296.517,66D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00D	1.738.289,45	641,25	1.737.648,20D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00D	1.234.744,34	0,00	1.234.744,34D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00D	1.054.547,62	0,00	1.054.547,62D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00D	1.054.547,62	0,00	1.054.547,62D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	0,00D	1.054.547,62	0,00	1.054.547,62D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00D	1.054.547,62	0,00	1.054.547,62D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00D	860.220,96	0,00	860.220,96D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	0,00D	123.163,79	0,00	123.163,79D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00D	71.162,87	0,00	71.162,87D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00D	180.196,72	0,00	180.196,72D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00D	180.196,72	0,00	180.196,72D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	180.196,72	0,00	180.196,72D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00D	180.196,72	0,00	180.196,72D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00D	273.606,66	0,00	273.606,66D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00D	273.606,66	0,00	273.606,66D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00D	273.606,66	0,00	273.606,66D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	273.606,66	0,00	273.606,66D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00D	273.606,66	0,00	273.606,66D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00D	273.606,66	0,00	273.606,66D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00D	229.938,45	641,25	229.297,20D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00D	24.780,21	0,00	24.780,21D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00D	24.780,21	0,00	24.780,21D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	24.780,21	0,00	24.780,21D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00D	1.663,15	0,00	1.663,15D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00D	1.207,24	0,00	1.207,24D
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00D	3.605,00	0,00	3.605,00D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00D	4.778,95	0,00	4.778,95D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00D	2.178,18	0,00	2.178,18D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00D	2.792,37	0,00	2.792,37D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00D	211,90	0,00	211,90D
3.3.1.1.1.49	BILHETES DE PASSAGEM	0,00D	3.648,60	0,00	3.648,60D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00D	4.694,82	0,00	4.694,82D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00D	181.102,34	641,25	180.461,09D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00D	17.100,00	641,25	16.458,75D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	17.100,00	641,25	16.458,75D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00D	17.100,00	641,25	16.458,75D

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 24/07/2023, às 14:18:25. Protocolo: 38719d58-5d75-464e-a141-72770904010



**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Página: 5 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidades: [{"valor": "763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: {"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Salto atual
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00D	17.100,00	641,25	16.458,75D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00D	2.073,38	0,00	2.073,38D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	2.073,38	0,00	2.073,38D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00D	2.073,38	0,00	2.073,38D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00D	161.928,96	0,00	161.928,96D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	161.928,96	0,00	161.928,96D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00D	2.146,50	0,00	2.146,50D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	0,00D	22.024,26	0,00	22.024,26D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00D	490,00	0,00	490,00D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00D	7.725,80	0,00	7.725,80D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00D	26.999,64	0,00	26.999,64D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00D	1.780,00	0,00	1.780,00D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00D	100.762,76	0,00	100.762,76D
3.3.3	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00D	24.055,90	0,00	24.055,90D
3.3.3.1	DEPRECIACÃO	0,00D	24.055,90	0,00	24.055,90D
3.3.3.1.1	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	24.055,90	0,00	24.055,90D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	0,00D	24.055,90	0,00	24.055,90D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	0,00D	24.055,90	0,00	24.055,90D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00C	0,00	2.663.031,67	2.663.031,67C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00C	0,00	2.651.676,74	2.651.676,74C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00C	0,00	2.651.676,74	2.651.676,74C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00C	0,00	2.619.990,00	2.619.990,00C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00C	0,00	2.619.990,00	2.619.990,00C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00C	0,00	31.686,74	31.686,74C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00C	0,00	31.686,74	31.686,74C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO	0,00C	0,00	31.686,74	31.686,74C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	0,00C	0,00	31.686,74	31.686,74C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00C	0,00	11.354,93	11.354,93C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00C	0,00	11.354,93	11.354,93C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00C	0,00	11.354,93	11.354,93C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	11.354,93	11.354,93C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,00C	0,00	11.354,93	11.354,93C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00C	5.194.052,26	10.434.032,26	5.239.980,00C

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 24/07/2023, às 14:18:25. Protocolo: 38719d58-5d75-464e-a141-72770904010



**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Página: 6 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidades: [{"valor": "763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: {"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00C	5.194.052,26	10.434.032,26	5.239.980,00C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00C	5.194.052,26	10.434.032,26	5.239.980,00C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00C	5.194.052,26	10.434.032,26	5.239.980,00C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00C	1.714.716,08	5.248.522,83	3.533.806,75C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00C	3.479.336,18	5.185.509,43	1.706.173,25C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00C	1.676.892,52	1.716.218,91	39.326,39C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00C	131.088,31	131.088,31	0,00C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00C	1.669.852,52	1.669.852,52	0,00C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00C	1.502,83	1.668.349,69	1.666.846,86C
7	CONTROLES DEVEDORES	216.823,20D	2.784.899,38	861,58	3.000.861,00D
7.1	ATOS POTENCIAIS	216.823,20D	120.633,09	0,00	337.456,29D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	216.823,20D	120.633,09	0,00	337.456,29D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	216.823,20D	120.633,09	0,00	337.456,29D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	216.823,20D	120.633,09	0,00	337.456,29D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	58.934,64D	38.928,18	0,00	97.862,82D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	157.888,56D	81.704,91	0,00	239.593,47D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00D	2.661.331,33	0,00	2.661.331,33D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00D	2.661.331,33	0,00	2.661.331,33D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00D	2.661.331,33	0,00	2.661.331,33D
7.9	OUTROS CONTROLES	0,00D	2.934,96	861,58	2.073,38D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00D	2.934,96	861,58	2.073,38D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00D	2.934,96	861,58	2.073,38D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00D	2.934,96	861,58	2.073,38D
8	CONTROLES CREDORES	216.823,20C	7.056.820,50	9.840.858,30	3.000.861,00C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	216.823,20C	25.884,26	146.517,35	337.456,29C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	216.823,20C	25.884,26	146.517,35	337.456,29C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	216.823,20C	25.884,26	146.517,35	337.456,29C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	216.823,20C	25.884,26	146.517,35	337.456,29C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	58.934,64C	3.860,00	42.788,18	97.862,82C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	58.934,64C	3.860,00	38.928,18	94.002,82C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	0,00C	0,00	3.860,00	3.860,00C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	157.888,56C	22.024,26	103.729,17	239.593,47C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	157.888,56C	22.024,26	81.704,91	217.569,21C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	0,00C	0,00	22.024,26	22.024,26C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00C	7.025.927,90	9.687.259,23	2.661.331,33C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00C	7.025.927,90	9.687.259,23	2.661.331,33C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00C	7.025.927,90	9.687.259,23	2.661.331,33C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00C	3.394.174,00	4.339.677,49	945.503,49C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00C	3.386.720,70	4.332.224,19	945.503,49C

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 24/07/2023, às 14:18:25. Protocolo: 36719d58-5d75-464e-a141-72770904010

Página: 7 / 7  
Exercício de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Parâmetros: Exercício: 2023, Consolidado: N, Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: [{"valor": "7778", "descricao": "TC 28"}]; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36



Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual	
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00C	7.453,30	7.453,30	0,00C	
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00C	1.676.892,52	1.716.218,91	39.326,39C	
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00C	1.953.358,55	1.955.609,03	2.250,48C	
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00C	1.669.852,52	1.669.852,52	0,00C	
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00C	283.506,03	285.756,51	2.250,48C	
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00C	1.502,83	1.675.753,80	1.674.250,97C	
8.9	OUTROS CONTROLES	0,00C	5.008,34	7.081,72	2.073,38C	
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00C	5.008,34	7.081,72	2.073,38C	
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	0,00C	5.008,34	7.081,72	2.073,38C	
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00C	5.008,34	7.081,72	2.073,38C	
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00C	2.934,96	2.934,96	0,00C	
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00C	2.073,38	2.073,38	0,00C	
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00C	0,00	2.073,38	2.073,38C	
<b>TOTAL:</b>					33.154.214,43	0,00C

CAMPOS NOVOS, 24/07/2023

JOELMA F. FAÉ  
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC  
26419/O-6

JOÃO BATISTA RAMOS DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DA MESA

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS****PORTARIA Nº 145/2023 - FHJA**

Publicação Nº 4984684

**PORTARIA Nº 145/2023 - FHJA DE 25/07/2023****CONTRATA VICTOR MIGLIORI NEVES DA FONTOURA  
APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

Art. 1º - Contratar VICTOR MIGLIORI NEVES DA FONTOURA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2022 para exercer o cargo de TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 25 de Julho de 2023.

**RAFAEL MOISES MANFREDI**

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**SAMAE - CAMPOS NOVOS****CONTRATO Nº 39/2023**

Publicação Nº 4983968

CONTRATO CNO Nº 39/2023

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023

OBJETO: Aquisição de três equipamentos motorreductores com entrada 1650RPM – saída de 23RPM – motor de 0,75CV – com eixo de saída fêmea e diâmetro 30mm por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: Automatic Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda (CNPJ 76.576.198/0003-80)

VALOR: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias

ALEXANDRE KUNEN  
DIRETOR DO SAMAE

# Canelinha

## PREFEITURA

**3448/2023**

Publicação Nº 4984742

DECRETO Nº. 3448, DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a Ação: (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Funcional programática: 12.365.0018

Modalidade de Aplicação: (044) 3.1.90 (Pessoal)

Fonte de Recurso: 01.0540 (Transferência do FUNDEB)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial da Ação: (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Funcional programática: 12.365.0018

Modalidade de Aplicação: (043) 3.1.90 (Pessoal)

Fonte de Recurso: 01.0540 (Transferência do FUNDEB)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 13 de julho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL

Prefeito de Canelinha

# Canoinhas

## PREFEITURA

**PORTARIA Nº 1745/2023**

Publicação Nº 4983139



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1745/2023**

**JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

**INTERROMPER FÉRIAS**

**Art. 1º** - Ficam interrompidas as férias concedidas a servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, nos dias 20/07/2023 e 21/07/2023, conforme o Memorando nº 16.512/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1746/2023**

Publicação Nº 4983134



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1746/2023**

**JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º** - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, efetiva no cargo de Contadora, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 31/07/2023 a 09/08/2023, conforme o Memorando nº 15.454/SMAFO/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1750/2023**

Publicação Nº 4983129



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1750/2023**

**JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º** - Ficam concedidos 02 (dois) dias de Férias da servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 27/07/2023 a 28/07/2023, conforme o Memorando nº 16.551/SMAFO/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1764/2023**

Publicação Nº 4982853



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1764/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE  
ACIDENTE DE TRABALHO**

**Art. 1º** - Fica prorrogado Licença por motivo de Acidente de Trabalho a servidora **ISA KUJA**, efetiva no cargo de Pedagoga, com 40 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Maria Lovatel Pires, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/07/2023 a 07/09/2023, conforme Memorando nº 16.618/SME/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF  
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1767/2023**

Publicação Nº 4983097



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1767/2023**

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI**, Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS**

**Art. 1º** - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro da servidora **GIZELE MOREIRA**, no cargo de Educadora Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando nº 15.424/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI  
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1769/2023**

Publicação Nº 4983341



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1769/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**ALTERAR LOCAL DE TRABALHO**

**Art.1º**- Fica alterado, o local de trabalho da servidora **ADELINDA SOARES**, efetiva no cargo de Servente Feminino, com 40 horas semanais, lotada na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller, Passando a atuar na Escola Básica Municipal José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2023, conforme o Memorando nº 16.501/SME/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF  
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1771/2023**

Publicação Nº 4983333



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1771/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**READAPTAR**

**Art. 1º** - Fica readaptada a servidora **FLAVIA NATANA GUESSER** efetiva no cargo de Instrutor Agrícola, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atuando na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, passando a exercer atividades administrativas na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2023 a 26/11/2023, conforme o Memorando nº 16.659/SME/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2023.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1773/2023**

Publicação Nº 4983136



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1773/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE**

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **KARINE KOHL**, efetiva no cargo de Bioquímica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/07/2023 a 30/12/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Memorando nº 16.675/SMS/2023 e atestado médico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA  
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1774/2023**

Publicação Nº 4983349



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1774/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o servidor **FILIPE MERLIN RAMÃO**, Professor de História, com 10 horas semanais, sem regência, lotado na Escola Básica Municipal Maria Lovatel Pires, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/07/2023, conforme o Memorando nº 16.671/SME/2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF  
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário  
Oficial dos Municípios de Santa  
Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1776/2023**

Publicação Nº 4983316



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1776/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º**- Fica contratado temporariamente **FELIPE FANINE DE SOUZA**, aprovado via Processo Seletivo Edital nº 007/SMS/2023, para atuar no cargo de Médico ESF 40h, com vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Básica de Saúde Jair Corte do Bairro Piedade, a partir de 24/07/2023 a 23/07/2024, conforme o Memorando nº 16.646/SMS/2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA  
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1777/2023**

Publicação Nº 4983582



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
GABINETE DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1777/2023**

**JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 1º** - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor **EVERTON RAMTHUM**, efetivo no cargo de motorista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, prorrogação de 16/07/2022 a 15/08/2023, conforme o Memorando nº 16.648/SME/2023 e atestado médico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1779/2023**

Publicação Nº 4983583



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1778/2023**

**RAFAEL ROTTILI ROEDER**, Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**ALTERAR LOCAL DE TRABALHO**

**Art. 1º**- Fica alterado, o local de trabalho do servidor **JOSE CARLOS DA SILVA**, efetivo no cargo de Encanador, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar no Terminal Rodoviário, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 31/07/2023, conforme o Memorando nº 16.656/SME/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2023.

RAFAEL ROTTILI ROEDER

Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1783/2023**

Publicação Nº 4983864



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1783/2023**

**RAFAEL ROTTILI ROEDER**, Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**ALTERAR LOCAL DE TRABALHO**

**Art.1º**- Fica alterado, o local de trabalho do servidor **SANDRO PORTA**, efetivo no cargo de Servente Masculino, lotado no Terminal Rodoviário, passando a atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 31/07/2023, conforme o Memorando nº 16.736/SME/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2023.

RAFAEL ROTTILI ROEDER

Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1785/2023**

Publicação Nº 4983766



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1785/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º** - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias da servidora **LEILA FRANCINI GREIN**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretária Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 24/07/2023 a 02/08/2023, conforme o Memorando nº 16.538/SMS/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA  
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

# Capinzal

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 20, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984099

### **PORTARIA Nº 20, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Progressão por Merecimento de Servidor do Poder Legislativo, nos termos do Regimento Interno e das Leis Complementares nº 125, de 2009, e nº 148, de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL/SC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 17 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 53 e inciso II do art. 54 do Regimento Interno, decide e edita a seguinte:

#### PORTARIA

Art. 1º Concede ao Servidor DARCI ADÃO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recepção e Protocolo, Progressão por Merecimento, da classe "B" para a classe "C", na mesma categoria funcional, com direito às vantagens previstas na legislação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º A referida promoção baseia-se no *caput* do art. 3º da Resolução de Mesa nº 02, de 11 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, 21 de julho de 2023.

**Jairo Luiz Hofmann**  
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jairo Luiz Hofmann**  
Presidente

**PORTARIA Nº 21, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984102

**PORTARIA Nº 21, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a Servidor do Poder Legislativo, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 006/91.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL/SC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 17 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 53 e inciso II do art. 54 do Regimento Interno, decide e edita a seguinte:

**PORTARIA**

Art. 1º Concede ao Servidor DARCI ADÃO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recepção e Protocolo, Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 3% (três por cento) sobre seus vencimentos, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2020 a 02 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativamente à data de protocolo do respectivo requerimento.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, 21 de julho de 2023.

**Jairo Luiz Hofmann**  
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jairo Luiz Hofmann**  
Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

Publicação Nº 4983478

Processo Licitatório nº 13/2023  
Dispensa de Licitação nº 10/2023

JAIRO LUIZ HOFFMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 13/2023, conforme segue:

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para instalação e retirada de aparelhos de ar-condicionado, para fins da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Qdade	VL. Unitário	VL. Total
01	Serviços de instalação de Ar Condicionado Split de parede de até 12.000 BTUS, com Infra-estrutura pronta.	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
02	Serviços de instalação de Ar Condicionado Komeco Split 60.000 BTUS, sem Infraestrutura.	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
03	Retirada de Ar Condicionado Split de parede de até 24.000 BTUS.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TOTAL:				R\$ 4.350,00

## VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
RECK & CIA LTDA CPNJ: 81.866.592/0001-20	01, 02 e 03
Total: R\$ 4.350,00(quatro mil trezentos e cinquenta reais)	

## PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## JUSTIFICATIVA

Considerando-se que a reforma do prédio da Câmara de Vereadores encontra-se em suas etapas finais; considerando-se que os aparelhos de ar-condicionado foram todos retirados das salas quando do início da referida obra;

e considerando-se, ainda, que ambientes devidamente climatizados oferecem conforto térmico, favorecendo a execução das atividades pertinentes ao processo legislativo;

solicitamos a contratação de serviços de retirada de 3 (três) aparelhos de ar-condicionado split de parede de até 24.000 BTUs que estão instalados do prédio do SINDICADEZAL; serviços de instalação de 8 (oito) aparelhos de ar-condicionado split de parede, de até 12.000 BTUs, com infraestrutura pronta; e serviços de instalação de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado da marca Komeco, de até 60.000 BTUs, também modelo split, sem infraestrutura.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e o que apresentou o menor preço global foi selecionado para o fornecimento do objeto.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado.

## DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- Prazo de entrega: imediato
- Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
- Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.
- Condições de pagamento: à vista: o valor total do contrato é pago integralmente após a entrega e aceitação do serviço.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- A presente licitação é do tipo Menor Preço Global

Capinzal, 21 de julho de 2023.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Vereador Jairo Luiz Hoffmann  
Presidente

ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº xx/2023  
Processo Licitatório nº 13/2023  
Dispensa de Licitação nº 10/2023

## DAS PARTES

CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Vereadores, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Alexandre Thomazoni, 120, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Jairo Luiz Hoffmann, inscrito no CPF sob nº 020.721.899-42, doravante simplesmente denominada contratante.

#### CONTRATADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente designada contratada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação e retirada de aparelhos de ar-condicionado, para fins da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal. A contratada obriga-se a fornecer à contratante conforme quantificação e especificação da Dispensa de Licitação nº 10/2023, e de acordo com as condições apresentadas na proposta da contratada, as quais são partes integrantes deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 00,00 (por extenso), conforme proposta apresentada pela contratada, que é parte integrante deste instrumento, relativo ao item:

Item	Especificação	Qdade	VL. Unitário	VL. Total
01	Serviços de instalação de Ar Condicionado Split de parede de até 12.000 BTUS, com Infraestrutura pronta.	8	R\$	R\$
02	Serviços de instalação de Ar Condicionado Komeco Split 60.000 BTUS, sem Infraestrutura.	2	R\$	R\$
03	Retirada de Ar Condicionado Split de parede de até 24.000 BTUS.	3	R\$	R\$
TOTAL:				R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços, pela Câmara Municipal de Vereadores, com aceite no verso da Nota Fiscal.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

3.3. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas na Dispensa para Compras e Serviços que precedeu o presente contrato, não será aceita, sendo devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra feita pelo requisitante, deverá anexar na cópia que, necessariamente, acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A forma de pagamento será: à vista: o valor total do contrato é pago integralmente após a entrega e aceitação do serviço.

4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

4.3. Dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

4.4. Não serão efetuados os pagamentos aos fornecedores que deixarem de apresentar quaisquer dos itens acima descritos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1. Considerando o prazo de validade, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

5.2. Durante a vigência do contrato os valores serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, se julgar conveniente, a contratante poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo de Dispensa de Licitação.

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores, os fornecedores serão convocados para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias e em conformidade com o anexo I, mediante apresentação da Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

6.2. A Câmara Municipal de Vereadores somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

6.3. O critério para a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, dar-se-á pelo percentual pago para as aplicações em poupança, devendo ser aplicado o percentual sobre o número de dias de atraso, os quais não deverão ser superiores a 15 (quinze) dias.

6.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega implica tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo somente será dado após a verificação da regularidade do objeto, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do serviço será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra.

7.3. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

7.4. O local da entrega, em cada fornecimento, será no local indicado na Autorização de Fornecimento, devendo ser dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Capinzal.

7.5. A contratante reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados com irregularidades ou desconformidade com o proposto, obrigando-se a contratada a promover sua substituição.

#### CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O produto objeto deste contrato será recebido pela Câmara de Vereadores, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral, abaixo relacionada:

3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

10.1. Executar o serviço nos prazos estipulados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

10.2. Executar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas nesta Dispensa de Licitação;

10.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos em decorrência de transporte, manuseio inadequado, ou outro motivo que afete o serviço, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

10.6. Verificar a qualidade na execução do serviço contratado;

10.7. Receber os valores dos serviços executados nos prazos previstos nesta Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 11.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações da dispensa de Licitação;
- 11.3. Pagar os serviços nos prazos previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO**

12.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. As licitadas e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:

a) a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o órgão contratante pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitada e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, de recusa parcial ou total na entrega do material, de recusa na conclusão do serviço ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecida à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante ou cobrados judicialmente.

12.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração pública, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no item anterior e não efetuar o pagamento.

12.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

12.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal ou autoridade equivalente, em se tratando de autarquia ou fundação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e a extinção da mesma ocorrerá quando a contratada ressarcir o órgão contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta ou após decorrido o prazo da sanção.

12.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal e à Administração Pública, consoante o que dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que, por quaisquer outros meios, praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos.

12.8. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.8.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal.

12.8.4. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade interessada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:

13.1. Pela Câmara Municipal de Vereadores, quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

13.1.2. A CONTRATADA não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido;

13.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;

13.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

13.2. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos aqui previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o contrato após 3 (três) dias da publicação.

13.4. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Vereadores a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato tem vigência a contar da sua assinatura e término dos serviços no dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação que o originou, seu anexo e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplica-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal (SC), xx de xxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE                      CONTRATADA

---

## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

---

### **PORTARIA N ° 64/2023/SIMAE-CAO**

Publicação N° 4983156

PORTARIA N° 064/2023/SIMAE-CAO, de 21 de julho de 2023.

Exonera a pedido, Servidor que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor ALDECIR JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, matrícula 108, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a contar de 25 de julho de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 1084/2023.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

DIONÍSIO ALZIR ROSSET  
Diretor Geral

**PORTARIA N º 65/2023/SIMAE-CAO**

Publicação Nº 4983873

PORTARIA Nº 065/2023/SIMAE-CAO, de 24 de julho de 2023.

Nomeia Assessor Jurídico Administrativo em cargo em comissão, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 270, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor SIDNEI PENZO, nascido em 05/12/1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Padrão 05, Nível 04, Padrão E, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Administrativo, conforme Lei Complementar nº 270, de 12 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Registre-se e Publique-se.

DIONÍSIO ALZIR ROSSET  
Diretor Geral

# Catanduvras

## PREFEITURA

### ATA PMC RP Nº 0053/20223

Publicação Nº 4982951

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2023 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0053/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0027/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pedra britada, tubos de concreto e correlato, visando à manutenção e o desenvolvimento das Secretarias do município de Catanduvras – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

CNPJ: 79.847.687/0001-55

Valor: R\$123.500,00 (cento e vinte três mil e quinhentos reais)

Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 24 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

### ATA PMC RP Nº 0054/2023

Publicação Nº 4982954

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2023 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0054/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0027/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pedra britada, tubos de concreto e correlato, visando à manutenção e o desenvolvimento das Secretarias do município de Catanduvras – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Fornecedor: EDERSON LUIS CATTANI

CNPJ: 30.091.266/0001-58

Valor: R\$76.306,25 (setenta e seis mil trezentos e seis reais e vinte cinco centavos)

Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 24 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

### ATA PMC RP Nº 0055/2023

Publicação Nº 4982957

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2023 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0055/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0027/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pedra britada, tubos de concreto e correlato, visando à manutenção e o desenvolvimento das Secretarias do município de Catanduvras – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Fornecedor: PEDREIRA CALDART LTDA

CNPJ: 79.386.850/0001-20

Valor: R\$96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvas - SC, 24 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

### **ATA PMC RP Nº 0056/2023**

Publicação Nº 4982961

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023 PMC**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0056/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0027/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pedra britada, tubos de concreto e correlato, visando à manutenção e o desenvolvimento das Secretarias do município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Fornecedor: PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS LTDA

CNPJ: 02.081.239/0001-69

Valor: R\$1.171.845,00 (hum milhão cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 24 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

### **ATA PMC RP Nº 0057/2023**

Publicação Nº 4982962

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2023 PMC**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0057/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0027/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pedra britada, tubos de concreto e correlato, visando à manutenção e o desenvolvimento das Secretarias do município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Fornecedor: PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA

CNPJ: 21.253.744/0001-98

Valor: R\$398.550,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 24 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

### **ATA PMC RP Nº 0058/2023**

Publicação Nº 4982964

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2023 PMC**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0058/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0027/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pedra britada, tubos de concreto e correlato, visando à manutenção e o desenvolvimento das Secretarias do município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Fornecedor: PRESTA PRÉ-MOLDADOS ESTABILIZADOS LTDA

CNPJ: 42.059.788/0001-51

Valor: R\$81.445,50 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 24 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

**ATA PMC RP Nº 0059/2023**

Publicação Nº 4982966

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023 PMC**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0059/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0027/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pedra britada, tubos de concreto e correlato, visando à manutenção e o desenvolvimento das Secretarias do município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Fornecedor: TUBOS NORTE SUL LTDA

CNPJ: 17.930.740/0001-20

Valor: R\$756.625,00 (setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte cinco reais).

Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 24 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

**ATA PMC RP Nº 0060/2023**

Publicação Nº 4982969

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023 PMC**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0060/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0027/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pedra britada, tubos de concreto e correlato, visando à manutenção e o desenvolvimento das Secretarias do município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Fornecedor: VALMOR BORTOLO VIERA

CNPJ: 30.572.529/0001-40

Valor: R\$101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 24 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

**CONTRATO PMC Nº 0100/2023**

Publicação Nº 4984729

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONTRATADA: NIRCE ZANESCO ESTRUTURAS ME – 21.699.580/0001-27

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gradil, portões e correlatos, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.

Vigência do Contrato: 25/07/2023 a 31/12/2023.

Valor Contratual: R\$155.592,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

Catanduvas – SC, 25 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

**DL Nº 0017/2023 FMS**

Publicação Nº 4983455

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS FMS 0017/2023

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos injetáveis para uso nas técnicas de terapia neural e mesoterapia pela clínica de fisioterapia, conforme Justificativa de Dispensa de Licitação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvras/SC, que integra este Processo.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.500 – ASPS SAÚDE – Emendas Impositivas	12/2023	ASPS SAÚDE – Emendas Impositivas

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvras – SC, 24 de julho de 2023.

Código Registro TCE/SC: 798E9824CEA4292D5A3E34381B7EF9DC18AB3FDE

Marisete Luvison Marcon  
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvras/SC**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0027/2023**

Publicação Nº 4982948

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 24 de julho de 2023.

Processo Licitatório nº 0101/2023 - Pregão Eletrônico nº 0027/2023

Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pedra britada, tubos de concreto e correlato, visando à manutenção e o desenvolvimento das Secretarias do município de Catanduvras – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvras – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação pelo Pregoeiro deste Município e sua equipe de apoio, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor dos seguintes participantes:

Derivados de Cimento Tuboforte Ltda – 79.847.687/0001-55: R\$123.500,00;

Ederson Luis Cattani – 30.091.266/0001-58: R\$76.306,25;

Pedreira Caldart Ltda – 79.386.850/0001-20: R\$96.250,00;

Pedreira Triângulo Extração e Comercialização de Pedras Ltda – 02.081.239/0001-69: R\$1.171.845,00;

Pré-Moldados Catanduvras Ltda – 21.253.744/0001-98: R\$398.550,00;

Presta Pré-Moldados Estabilizados Ltda – 42.059.788/0001-51: R\$ 81.445,50;

Tubos Norte Sul Ltda – 17.930.740/0001-20: R\$756.625,00; e

Valmor Bortolo Viera – 30.572.529/0001-40: R\$101.250,00.

Catanduvras – SC, 24 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PR Nº 0027/2023**

Publicação Nº 4984725

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 25 de julho de 2023.

Processo Licitatório nº 0102/2023 - Pregão Presencial nº 0027/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gradil, portões e correlatos, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação pelo Pregoeiro deste Município e sua equipe de apoio, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante:

Nirce Zanesco Estruturas ME – 21.699.580/0001-27: R\$155.592,00.

Catanduvas – SC, 25 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

## PE Nº 0031/2023

Publicação Nº 4984705

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 07 de agosto de 2023, Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de placas de inauguração, conforme anexo "I". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h40min do dia 07 de agosto de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 25 de julho de 2023.

Código de Registro TCE/SC: 24CF280659AD1F24E51826A627C4877339F986BC

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0023/2023**

Publicação Nº 4982991

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0023/2023**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, E A EMPRESA DE LUCCA PARK LTDA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS/SC, OBJETO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 0009/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: DE LUCCA PARK LTDA** com sede na Br 282, Km 425, Linha Jacutinga, Bairro Interior, município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 45.155.466/0001-02, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Márcio Jucélio De Lucca, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.544.200 IGP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 486.422829-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 22 de fevereiro de 2023, alterando-o conforme segue:

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pelo Setor de Engenharia;  
**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual, do contrato supracitado;  
**CONSIDERANDO** que a instauração de Processo Administrativo para averiguar possíveis irregularidades por parte da CONTRATADA;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado até a decisão final do Processo Administrativo;

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 23 de julho de 2023 e findando em 22 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** - O presente aditivo Contratual tem amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 21 de julho 2023.

\_\_\_\_\_  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO JUCÉLIO DE LUCCA  
DE LUCCA PARK LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Valmir De Rós  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº 26.310

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

C.P.F.

\_\_\_\_\_  
Nome:

C.P.F.

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CATANDUVAS – EDITAL Nº 01/2023/CMDCA QUE FARÃO A PROVA OBJETIVA**

Publicação Nº 4984698

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CATANDUVAS – EDITAL Nº 01/2023/CMDCA QUE FARÃO A PROVA OBJETIVA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS - CMDCA, através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do processo de escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento da Lei Municipal nº 2.640/2018, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Resolução nº 21/2023/CMDCA e da Resolução nº 28/2023/CMDCA, informa que foi deferida inscrição aos seguintes pré-candidatos, que estão aptos a participar da capacitação e prova de conhecimentos, a serem realizadas, respectivamente nos dias 29 e 30 de julho de 2023:

Nº de inscrição	Nome do pré-candidato	CPF
26	Adelcio Obugalska da Silva	024.178.219-82
11	Ana Paula Ramílio Zuqui	097.847.699-99
19	Daiane Gubiani	059.631.319-52
03	Elisabete da Costa de Lima	004.883.849-74
15	Iliane Cardoso da Silva	824.830.199-00
06	Iloci Terezinha dos Santos	052.796.479-42
17	Ivanilce Cabral Cascaes	020.425.049-80
05	Ivorete Vieira	892.850.009-59
20	Janete Ribeiro dos Santos	024.505.489-80
23	Luciana de Moraes Souza Pinto	059.418.109-70
16	Luciane Aparecida Siqueira Mocelin	037.386.269-56
13	Luciane Depubel Baldi	059.749.129-18
25	Maristela Fernanda de Medeiros	011.913.839-54
24	Odete Aparecida do Prado	005.970.439-06
21	Patrícia Natalina de Marquias Brunetto	068.235.629-86
22	Vilma Maiara Nunes dos Santos	089.397.589-35
01	Zélia Picinini Neis	811.689.779-91

Catanduvras/SC, 20 de julho de 2023.

Valmir De Rós  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**RESOLUÇÃO Nº 30/2023/CMDCA**

Publicação Nº 4983326

RESOLUÇÃO Nº 30/2023/CMDCA

Regulamenta a aplicação da prova de conhecimentos específicos aos pré-candidatos ao Conselho Tutelar de Catanduvras – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – CMDCA e a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do processo de escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento da Lei Municipal nº 2.640/2018 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o item 7.15 da Resolução nº 21/2023/CMDCA – Edital nº 01/2023/CMDCA e a Resolução nº 28/2023/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, em cumprimento ao item 7.14 da Resolução nº 21/2023/CMDCA – Edital nº 01/2023/CMDCA, que a capacitação das pré-candidatas ocorrerá no dia 29 de julho de 2023, via telefonferência, em horário a ser divulgado no site do Município.

Art. 1º. Regular a aplicação da prova escrita preambular de conhecimentos específicos aos novos pré-candidatos ao processo de escolha dos conselheiros tutelares inscritos em prazo suplementar e aos candidatos aos quais foi deferida a inscrição automática.

Art. 2º. A prova preambular será aplicada no dia 30 de julho de 2023, das 8h às 12h, horário de Brasília, na Escola Municipal de Educação Básica Alfredo Gomes, localizada à Rua Hercílio Luz, s/n, Bairro Centro-Oeste, Município de Catanduvras/SC, CEP 89670-000.

§1º O acesso ao local de prova se dará exclusivamente pelo portão localizado na Rua Hercílio Luz.

§2º O portão do local de aplicação da prova será fechado exatamente às 8h00min, horário de Brasília.

§3º Não será admitido o acesso de candidatos ao local da prova e não será permitida a realização da prova aos candidatos que chegarem após o horário de fechamento do portão.

Art. 3º. A prova de conhecimentos específicos será composta por 50 questões objetivas de múltipla escolha, sendo:

20 questões sobre o ECA, valendo 0,25 pontos cada questão

10 questões de Português, valendo 0,15 pontos cada questão

10 questões de Informática, valendo 0,15 pontos cada questão

10 questões sobre Sistema de Garantias de Direitos, valendo 0,20 pontos cada questão

§1º Será considerado aprovado e habilitado para a próxima fase do processo de escolha os candidatos que obtiverem nota mínima 6,00.

§2º A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá no dia 30 de julho de 2023, após o término da prova, no site do Município, cabendo interposição de recurso contra o gabarito no período de 31 de julho a 01 de agosto de 2023.

§3º O recurso deverá ser protocolado em duas vias no Setor de Protocolo do prédio da Prefeitura de Catanduvas, no horário de expediente (7h00min às 13h00min).

§4º Para cada questão contraditada da prova escrita deverá ser apresentando 1 (um) recurso, a ser preenchido conforme o modelo a ser divulgado junto com o gabarito.

Art. 4º. A prova será aplicada obedecendo as seguintes regras:

I – No dia das provas o pré-candidato deverá apresentar-se com a antecedência necessária, portando documento de identidade, que pode ser: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

II – No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;

III – Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo de escolha;

IV – Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do pré-candidato;

V – Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do pré-candidato do local de provas;

VI – No decurso das provas, o pré-candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal;

VII – O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova a partir das 09h00min e somente poderá sair com o caderno de provas a partir das 10h00min;

VIII – Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente;

XI – Para a realização da prova os candidatos deverão levar caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

Art. 5º. O conteúdo programático da prova será o que consta no Anexo I da presente Resolução.

Art. 6º. Fica alterado o cronograma do processo de escolha na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se no mural da Prefeitura, no sítio eletrônico do Município e encaminhe-se cópia ao Ministério Público e aos candidatos via aplicativo WhatsApp.

Catanduvas, 24 de julho de 2023.

Josiane Brun Masson  
Presidente do CMDCA de Catanduvas

Valmir De Rós  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### CONHECIMENTOS SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA E SISTEMAS DE GARANTIAS

Lei 8069, de 13 de julho de 1990 (com todas as alterações posteriores) Parte Geral: Das Disposições Preliminares; Dos Direitos Fundamentais; Da Prevenção. Parte Especial: Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Do Acesso à Justiça; Dos Crimes e Das Infrações Administrativas. Sistema de Proteção dos direitos da criança e do adolescente.

### PORTUGUÊS

Ortografia (emprego das letras: h, ch, x, e, i, o, u, g, j, s, ss, c, ç, sc, sç, xc, z); classes de palavras (Advérbio, Substantivo, Adjetivo, Verbo, Preposição, Conjunção e Numeral) pronomes (pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, indefinidos, interrogativos); flexões do substantivo (gênero, número e grau); prefixos e sufixos; frase, oração, período; homônimos, parônimos, sinônimos, antônimos, polissemia; emprego da crase e dos porquês; sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (próclise, mesóclise e ênclise); sintaxe de concordância: nominal e verbal; o processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos); verbo: tempo, modo, vozes, conjugações.

### INFORMÁTICA

Word: Criação e formatação de documentos: inserção de texto, formatação de fontes, alinhamento, espaçamento, parágrafos, listas, cabeçalhos e rodapés. Excel: Introdução ao Microsoft Excel: visão geral da planilha eletrônica e suas principais funcionalidades. Criação e formatação de planilhas: inserção e formatação de dados, ajuste de colunas e linhas, aplicação de fórmulas básicas e funções. Extensão de arquivos: Conceito de extensões de arquivos: definição e importância. Tipos comuns de extensões de arquivos: documentos de texto (.doc, .docx), planilhas eletrônicas (.xls, .xlsx), arquivos de imagem (.jpg, .png), arquivos de áudio (.mp3, .wav), arquivos de vídeo (.mp4, .avi) e outros. Associação de extensões de arquivos com aplicativos: configuração padrão para abrir diferentes tipos de arquivos. Internet: Introdução à Internet: conceito, funcionamento e importância. LGPD: Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): objetivo, princípios e impacto nas atividades digitais. Segurança de Informação: Senhas seguras: boas práticas na criação e gerenciamento de senhas fortes, uso de autenticação de dois fatores. Proteção contra malware: noções básicas de antivírus, atualizações de software e cuidados ao baixar e abrir arquivos.

## ANEXO II

DATA	ETAPA
17 a 19/07/2023	Prazo para registro das candidaturas - inscrições para novos candidatos e candidatos reprovados na prova de conhecimentos específicos
20/07/2023	Publicação, pela CEE, da lista dos candidatos inscritos
21/07/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral e MP
24/07/2023	Análise do pedido de registro de candidaturas e das impugnações e publicação da relação dos pré-candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, pela CEE.
25/07/2023	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao pré-candidato inabilitado
26/07/2023	Análise dos recursos e publicação, pelo CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, da relação de todos os pré-candidatos cuja inscrição foi deferida.
29/07/2023	Capacitação dos pré-candidatos para a prova de conhecimentos específicos. Carga horária de 4 horas na modalidade online. O link para inscrição e o horário serão informados pela CEE e o certificado expedido virtualmente pela UNOESC.
30/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos, das 8h00min às 12h00min
30/07/2023	Disponibilização do gabarito
31/07 e 01/08/2023	Prazo de recurso contra o gabarito
03/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como a homologação da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
04/08/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha
07/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha
08/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
01/10/2023	Eleição
02/10/2023	Publicação da apuração
10/01/2024	Posse

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2023**

Publicação Nº 4982996

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2023**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, E A EMPRESA DE LUCCA PARK LTDA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA CASA E DA CANCHA DE BOCHA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORACY BUCCO, OBJETO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 0175/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2022).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: DE LUCCA PARK LTDA** com sede na Br 282, Km 425, Linha Jacutinga, Bairro Interior, município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 45.155.466/0001-02, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Márcio Jucélio De Lucca, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.544.200 IGP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 486.422829-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 06 de janeiro de 2023, alterando-o conforme segue:

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;  
**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Terceira – Da Vigência, do contrato supracitado;  
**CONSIDERANDO** que foi instaurado Processo Administrativo para averiguar possíveis irregularidades por parte da CONTRATADA, e o mesmo está em andamento;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado até a decisão final do Processo Administrativo;

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 05 de agosto de 2023 e findando em 04 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** - O presente aditivo Contratual tem amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 21 de julho 2023.

\_\_\_\_\_  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO JUCÉLIO DE LUCCA  
DE LUCCA PARK LTDA  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Valmir De Rós  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº 26.310

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

C.P.F.

\_\_\_\_\_  
Nome:

C.P.F.

**DECRETO Nº 2.975/2023**

Publicação Nº 4983049

**DECRETO Nº 2.975/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC ÀS PESSOAS JURÍDICAS.

**Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 103, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais em vigor, e;**

**CONSIDERANDO** que o art. 158, I da Constituição de 88 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

**CONSIDERANDO** que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Catanduvás

pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá ser observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Os órgãos públicos da Administração Pública Direta e as Fundações do Município, ficam obrigados, a partir da competência de julho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

**Art. 3º** Ficam os ordenadores de despesas da administração direta, autárquica e fundacional responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

**Art. 4º** Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**Parágrafo Único:** Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

**Art. 5º** Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

**Art. 6º** A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

**Parágrafo Único.** O disposto no caput se aplica, obrigatoriamente, aos empenhos e às liquidações a partir de 1º de agosto de 2023.

**Art. 7º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

**Art. 8º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão encaminhar ao setor de contabilidade as notas fiscais e instrumentos de pagamento impreterivelmente até o dia 05 do mês subsequente a competência em que a nota foi emitida, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

**Art. 9º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão descrever, obrigatoriamente, nos campos adicionais da nota fiscal o enquadramento tributário da empresa, bem como notificar formalmente o Município casos de modificação do regime tributário, sob pena de incidir em penalidade.

**Art. 10º** Com exceção ao Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 10.391.817/0001-91), todas as notas dos demais fundos deverão ser emitidas com o CNPJ do Município de Catanduvas nº 82.939.414/0001-45.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor no dia 1º de agosto de 2023.

Catanduvas, 24 de julho de 2023.

**Dorival Ribeiro dos Santos**  
**Prefeito de Catanduvas (SC)**

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação;</li> <li>• Energia elétrica;</li> <li>• Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>• Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>• Serviços hospitalares de que trata o art. 30;</li> <li>• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.</li> <li>• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;</li> <li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e</li> <li>• Mercadorias e bens em geral.</li> </ul>	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;</li> <li>• Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;</li> <li>• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.</li> </ul>	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>• Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li> <li>• Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li> </ul>	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;</li> <li>• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;</li> <li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.</li> </ul>	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</li> </ul>	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por associações profissionais ou semelhantes e cooperativas.</li> </ul>	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>• Seguro saúde.</li> </ul>	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de abastecimento de água;</li> <li>• Telefone;</li> <li>• Correio e telégrafos;</li> <li>• Vigilância;</li> <li>• Limpeza;</li> <li>• Locação de mão de obra;</li> <li>• Intermediação de negócios;</li> <li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>• Factoring;</li> <li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>• Demais serviços.</li> </ul>	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Publicação Nº 4983475

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2023  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Catanduvas (SC), Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os habitantes do município de Catanduvas (SC), para participarem da **Audiência Pública** que será realizada no dia **10 de agosto de 2023, às 18:00 horas**, nas dependências da Câmara de Vereadores de Catanduvas (SC), localizada na Avenida Coronel Rupp, nº 2617, Centro – Catanduvas (SC).

A audiência se destina a discussão da Lei de Regulamentação e Exigências para Condomínios de Lotes Horizontais Urbanos e Rurais.

Catanduvas, 24 de julho de 2023.

**Dorival Ribeiro dos Santos**  
Prefeito  
Catanduvas (SC)

**[www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br)**

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC  
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500



**Celso Ramos****PREFEITURA****PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 110/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2023**

Publicação Nº 4983213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0405F3673B82F82003C0DBC0FDE2357456349BA7

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS</b> Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nrº 36/2023</b>
	<b>Processo Adm.: 110/2023</b> <b>Data do Processo: 20/07/2023</b>

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 110/2023**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 2898/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 11/08/2023 as 09:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 36/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MADEIRA TRATADA E ITENS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Celso Ramos, 24 de Julho de 2023

.....  
Pregoeiro da Licitação

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 111/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2023**

Publicação N° 4983564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B7F0D5E5BE35AECE60541210F1F05DDB2089D11

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC  
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211  
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr° 49/2023**

**Processo Adm.:** 111/2023  
**Data do Processo:** 24/07/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 111/2023**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 29332021/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 24/07/2023 as 14:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 49/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

AQUISIÇÃO DE 12 UNIDADES DE TABLET MARCA MULTILASER 7 POLEGADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

Celso Ramos, 24 de Julho de 2023

.....  
Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 112/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.50/2023**

Publicação Nº 4984248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88E34B40C36CAFE4AEC591A225098EFDCC72EF72

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação n. 112/2023  
Dispensa de Licitação n. 50/2023

CONTRATADA: GRAFICA AMBROSIO LTDA

CNPJ nº 01.307.671/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, COMPREENDENDO 100 UNIDADES DE CALÇÃO DE VÔLEI EM TECIDO SUPLEX COM ESTAMPA EM DTF E 100 UNIDADES DE CALÇÃO EM TECIDO DRY FIT COM ESTAMPA, PARA AS ATIVIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLINHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Celso Ramos, 21 de julho de 2023.

Luizangelo Grassi  
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 45/2023 - PM

Publicação Nº 4983315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E82675B03AED5BC0BE9C00FB67E7683F08AB9B8D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 45/2023 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 45/2023.

Vigência: até 31/12/2023.

Processo Licitatório nº 42/2023.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: Dilvanio Farias

Valor: Valor total estimado R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para a prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro, para manutenção nas unidades de ensino e esportivas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 51/2023 - PM

Publicação Nº 4983320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EA51CDB1B544B5861A97313979072819F61757F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 51/2023 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 51/2023.

Vigência: até 31/12/2023.

Processo Licitatório nº 42/2023.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: Diego Rengel

Valor: Valor total estimado R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para a prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro, para manutenção nas unidades de ensino e esportivas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 52/2023 - PM

Publicação Nº 4983336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8BC44FF4A32FE021F55C37674982BC52DE7320F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 52/2023 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 52/2023.

Vigência: até 31/12/2023.

Processo Licitatório nº 42/2023.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: Dilvanio Farias

Valor: Valor total estimado R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para a prestação de Serviços de Mão de

Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro, para manutenção nas unidades de ensino e esportivas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023 - PM

Publicação Nº 4983297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 376602D0E8FD9E4DCA5E46A473A6D7FE123D95E6

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 44/2023 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 44/2023.

Vigência: até 31/12/2023.

Processo Licitatório nº 42/2023.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: Diego Rengel

Valor: Valor total estimado R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para a prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro, para manutenção nas unidades de ensino e esportivas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

Publicação Nº 4983602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AD613F322B13FD60B86685CF5B8872FA452C9A0

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 11 de agosto de 2023, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de Madeira em Geral a serem utilizadas na construção de pontes e bueiros, e demais construções, no Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência - Anexo III. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br), endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 25 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 343/2023

Publicação Nº 4983557

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 343/2023

- CONSIDERANDO que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;
- CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público o servidor Público CLEBER MEURER, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 25.07.2023, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### DECRETO 45.800

Publicação Nº 4983054

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.800, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal em virtude de não entrar em exercício no prazo legal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe: Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á: II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.”

CONSIDERANDO o Memorando de nº 56.721/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal PAULO HENRIQUE SPINDOLA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Médico ESF, por não entrar em exercício dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### DECRETO 45.803

Publicação Nº 4983057

DECRETO Nº. 45.803, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o Memorando nº 55.521/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 19 de julho de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal ELIANE CAMARGO DE OLIVEIRA, código nº 90111, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 24 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### DECRETO 45.804

Publicação Nº 4983966

DECRETO Nº. 45.804, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 124/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 57.718/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: JOSE CARLOS MATTES

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 24 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

## DECRETO 45.805

Publicação N° 4983969

DECRETO N°. 45.805, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 124/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 57.718/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: LETICIA SCHERER GASS

CARGO: MÉDICO

ESPECIALIZAÇÃO: ESF

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 24 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

## DECRETO 45.806

Publicação N° 4983975

DECRETO N°. 45.806, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 124/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 57.718/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: JANUARIO FELIPE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: MONITOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004113 - MONITOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 24 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.807

Publicação Nº 4983976

DECRETO Nº. 45.807, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 124/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 57.718/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 21 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: ALICE CECILIA RHOR SCHOENINGER

CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005111 - MONITOR SOCIAL PEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 24 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.808

Publicação Nº 4983980

DECRETO Nº. 45.808, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 25 de julho de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal GRACIELI DE ARAUJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 24 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2023**

Publicação Nº 4982881

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2023**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022		
CARGO: AUXILAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
33º	19390	PAULO ANTONIO HENRICH
34º	10661	MARIA EDUARDA EBERHARD BAHU
35º	1221	FABIO JOSE KEMMERICH
CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
17º	9697	TAIS CRISTIANI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;

III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 24 de julho de 2023

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2023**

Publicação Nº 4982882

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2023**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-30horas		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
57º	8866	MARIDALVA COLPANI
58º	7078	ADRIANE SIGNORI
CARGO: FARMACEUTICO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
51º	10722	IEDA MENDES FERREIRA
CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
18º	3129	MARIANA PRISCILA VEDOVATTO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;

III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 24 de julho de 2023

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal.

**LEI 7.874**

Publicação Nº 4984440

LEI Nº 7.874 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre transmissão on-line via internet e a gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Chapecó, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Chapecó, SC, além de promover a transmissão ao vivo, online, via internet, de todas as licitações realizadas no âmbito do Município, deverão ainda promover a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitação e disponibilizar os arquivos gravados na internet.

Art. 2º A gravação abrangerá o procedimento de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no referido edital.

Art. 3º As gravações das sessões de licitação deverão ser disponibilizadas na íntegra, no site oficial de cada um dos Poderes, bem como nas redes sociais caso possuam.

Art. 4º As disponibilizações das gravações citadas, deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento de cada sessão de licitação e permanecerão arquivadas pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios eletrônicos, os realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta, aos quais, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e acesso a todos os procedimentos da licitação.

Art. 6º A transmissão ao vivo e on-line, se dará por meio da rede mundial de computadores, devendo os órgãos municipais responsáveis disponibilizar o respectivo link em suas páginas de internet e redes sociais.

Art. 7º Fica proibida a aglomeração e debates entre os participantes do processo licitatório, nos acessos e demais ambientes situados na sede do procedimento de realização da licitação, devendo se levar em conta o princípio da segurança jurídica do ato, bem como os demais elencados na Lei 8666/93 e Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. O responsável pelo procedimento licitatório, deverá em conformidade com os pressupostos legais, adotar as medidas necessárias e cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente, para a preservação da ordem, da segurança jurídica e probidade do ato, podendo suspender o mesmo, devendo fundamentar tal motivo.

Art. 8º As despesas decorrentes da implementação dos termos desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos do presente texto legal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 24 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**LEI 7.875**

Publicação Nº 4984442

LEI Nº 7.875 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a isenção das taxas de concursos públicos para as doadoras de leite materno no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do Poder Legislativo e do Poder Executivo do Município de Chapecó, abrangendo a administração direta e indireta, as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, 03 (três) ocasiões nos 03 (três) anos anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo único. A isenção que trata este artigo será concedida mediante a apresentação, na forma prevista no edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista nesta lei estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição e à exclusão do concurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 24 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 910, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983141

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO CHAPECÓ - SC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
RESOLUÇÃO nº 910, de 15 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 15 de junho de 2023, com amparo na Lei nº 5.502, de 02 de março de 2009, incisos I, II, XII, XVIII, XX e XXIII do Artigo 2º, Resolve:

Art. 1º – Aprovar isenção dos valores para Autorização de Uso de Espaço Público do estande nº 28, com 20,00 m2, sem montagem, no Pavilhão I do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, a ser utilizado pela ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, no período de 06 a 15 de outubro, durante a realização da XXI edição da Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Chapecó - EFAPI 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2023.

LUIZ ROBERTO TILLMANN  
Vice-Presidente

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO 01/PMCS/2023

Publicação Nº 4983922

TERMO DE RESCISÃO 01/PMCS/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

CONTRATADA: ZAN SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/PMCS/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/PMCS/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: AS PARTES DECIDEM EM COMUM ACORDO, INFORMAR A DECISÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº37/PMCS/2023, EM NOME DE ZAN SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 49.870.357/0001-10.

OS EFEITOS DO PRESENTE TERMO DE RESCISÃO OCORRERÃO A PARTIR DE 18/07/2023.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA FORMA DA LEI.

COCAL DO SUL, 18 DE JULHO DE 2023

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

PREFEITO MUNICIPAL

## RREO 3º BIMESTRE DE 2023

Publicação Nº 4983838

Página: 1 / 4  
Data: 24/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	110.845.000,00	110.845.000,00	15.776.251,13	47.001.736,39	63.843.263,61
RECEITAS CORRENTES	109.390.000,00	109.390.000,00	15.291.635,47	46.510.097,41	62.879.902,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.565.000,00	21.565.000,00	2.190.072,56	8.337.314,23	13.227.685,77
Impostos	17.105.000,00	17.105.000,00	1.752.610,99	6.761.742,75	10.343.287,25
Taxas	4.290.000,00	4.290.000,00	436.431,31	1.568.287,22	2.721.712,78
Contribuição de Melhoria	170.000,00	170.000,00	1.030,26	7.284,26	162.715,74
CONTRIBUIÇÕES	1.700.000,00	1.700.000,00	212.230,84	559.999,85	1.140.000,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.700.000,00	1.700.000,00	212.230,84	559.999,85	1.140.000,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.172.000,00	1.172.000,00	193.205,10	710.498,27	461.501,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.000,00	135.000,00	19.577,74	59.572,49	75.427,51
Valores Mobiliários	970.000,00	970.000,00	173.627,36	650.826,91	319.173,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	67.000,00	67.000,00	0,00	98,87	66.901,13
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.670.000,00	6.670.000,00	1.014.313,42	2.983.891,26	3.686.108,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.400.000,00	6.400.000,00	0,00	68.535,00	6.331.465,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	260.000,00	260.000,00	1.014.313,42	2.915.356,26	-2.655.356,26
			390,12	1.121,29	

R\$ 1,00

Página: 2 / 4  
Data: 24/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.524.000,00	77.524.000,00	11.581.329,29	14,94	33.615.039,48	43,36	43.908.960,52
Transferências da União e de suas Entidades	27.954.000,00	27.954.000,00	4.373.971,05	15,65	12.735.961,01	45,56	15.218.038,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.820.000,00	31.820.000,00	4.701.554,78	14,78	13.516.245,85	42,48	18.303.754,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	10.600,00	5,89	169.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.540.000,00	17.540.000,00	2.505.803,46	14,29	7.352.232,62	41,92	10.187.767,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.000,00	709.000,00	100.484,26	14,17	303.354,32	42,79	405.645,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	449.000,00	449.000,00	55.683,21	12,40	154.131,57	34,33	294.868,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	19.636,09	24,55	73.583,91	91,98	6.416,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	25.164,96	13,98	75.638,84	42,02	104.361,16
RECEITAS DE CAPITAL	1.455.000,00	1.455.000,00	484.615,66	33,31	491.638,98	33,79	963.361,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	345.000,00	345.000,00	3.511,66	1,02	10.534,98	3,05	334.465,02
Alienação de Bens Móveis	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Imóveis	125.000,00	125.000,00	3.511,66	2,81	10.534,98	8,43	114.465,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	860.000,00	860.000,00	481.104,00	55,94	481.104,00	55,94	378.896,00
Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	481.104,00	106,91	481.104,00	106,91	-31.104,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Página: 4 / 4  
Data: 24/07/2023  
Exercício de 2023

**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	110.825.000,00	128.111.961,20	14.853.160,99	73.392.067,56	54.719.893,64	17.021.169,46	55.148.380,07	72.963.581,13	50.085.331,34
DESPESAS CORRENTES	98.914.528,05	99.614.939,17	13.807.438,62	53.295.203,64	46.319.735,53	15.021.510,75	44.711.797,63	54.903.141,54	41.165.320,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.951.000,00	53.516.600,00	7.976.445,74	25.441.909,30	28.074.690,70	8.236.114,05	24.509.102,63	29.007.497,37	23.730.608,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	224.901,07	678.021,11	821.978,89	224.901,07	678.021,11	821.978,89	678.021,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.463.528,05	44.598.339,17	5.606.091,81	27.175.273,23	17.423.065,94	6.560.495,63	19.524.673,89	25.073.665,28	16.756.691,28
DESPESAS DE CAPITAL	11.850.471,95	28.437.022,03	1.045.722,37	20.096.863,92	8.340.158,11	1.999.688,71	10.436.582,44	18.000.439,59	8.920.010,88
INVESTIMENTOS	11.200.471,95	27.809.022,03	997.988,63	19.944.600,77	7.864.421,26	1.951.924,97	10.284.319,29	17.524.702,74	8.767.747,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	628.000,00	47.733,74	152.263,15	475.736,85	47.733,74	152.263,15	475.736,85	152.263,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	---	---	60.000,00	---	---	60.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	110.825.000,00	128.111.961,20	14.853.160,99	73.392.067,56	54.719.893,64	17.021.169,46	55.148.380,07	72.963.581,13	50.085.331,34
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	110.825.000,00	128.111.961,20	14.853.160,99	73.392.067,56	54.719.893,64	17.021.169,46	55.148.380,07	72.963.581,13	50.085.331,34
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	---	---	---	---	---	---	---	---	---
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	110.825.000,00	128.111.961,20	14.853.160,99	73.392.067,56	---	---	---	---	---
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 24/07/2023, às 10:40:27.  
Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

JUAZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA  
Contador - CRC-SC 027129/0



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO

Página : 1 / 3  
Data de emissão: 24/07/2023  
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ 1,00	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
			(a-b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (a-d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>								
LEGISLATIVA	110.845.000,00	128.131.961,20	14.853.160,99	73.392.067,56	100,00	54.739.893,64	72.983.581,13	
Ação Legislativa	2.700.000,00	2.700.000,00	44.960,33	1.761.460,08	2,40	938.539,92	1.838.039,43	
ADMINISTRAÇÃO	2.700.000,00	2.700.000,00	44.960,33	1.761.460,08	2,40	938.539,92	1.838.039,43	
Administração Geral	10.945.000,00	10.805.000,00	1.301.607,69	5.669.837,56	7,73	5.135.162,44	6.324.668,46	
SEGURANÇA PÚBLICA	10.945.000,00	10.805.000,00	1.301.607,69	5.669.837,56	7,73	5.135.162,44	6.324.668,46	
Defesa Civil	1.282.000,00	1.437.965,00	235.694,15	697.445,00	0,95	740.520,00	1.017.522,30	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.000,00	1.437.965,00	235.694,15	697.445,00	0,95	740.520,00	1.017.522,30	
Assistência Comunitária	3.293.000,00	3.687.971,00	473.544,68	1.779.488,96	2,42	1.908.482,04	2.382.635,77	
Assistência a Criança e ao Adolescente	2.588.000,00	2.868.771,00	323.964,77	1.263.839,80	1,72	1.401.931,20	1.695.261,90	
Administração Geral	105.000,00	260.200,00	320,00	320,00	0,00	259.880,00	260.200,00	
Assistência ao Idoso	560.000,00	722.000,00	148.994,91	515.064,16	0,70	206.935,84	387.438,87	
SAÚDE	40.000,00	40.000,00	265,00	265,00	0,00	39.735,00	39.735,00	
Atenção Básica	29.110.000,00	30.209.996,89	4.289.199,66	15.429.085,39	21,02	14.780.911,50	16.370.297,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.212.834,15	16.058.837,89	2.615.858,44	8.170.880,84	11,13	7.887.957,05	8.602.287,52	
Vigilância Sanitária	11.293.165,85	11.547.159,00	1.270.483,55	6.144.160,71	8,37	5.402.998,29	6.234.592,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	363.000,00	363.000,00	34.720,39	113.415,80	0,15	249.584,20	263.191,54	
Vigilância Epidemiológica	1.601.000,00	1.601.000,00	281.250,18	680.122,94	0,93	920.877,06	929.791,38	
EDUCAÇÃO	640.000,00	640.000,00	86.887,10	320.505,10	0,44	319.494,90	340.454,09	
Ensino Fundamental	31.721.000,00	35.916.588,59	4.519.070,34	19.515.844,72	26,59	16.400.743,87	19.913.229,50	
Educação Infantil	17.095.000,00	18.377.142,82	2.465.908,85	10.168.332,23	13,85	8.208.810,59	9.605.919,22	
Ensino Profissional	13.836.000,00	16.749.445,77	2.053.161,49	8.733.512,49	11,90	8.015.933,28	9.827.881,48	
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	54.000,00	0,07	26.000,00	53.000,00	
Ensino Superior	560.000,00	560.000,00	0,00	560.000,00	0,76	0,00	276.428,80	
CULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
Difusão Cultural	1.180.000,00	1.180.000,00	94.440,27	673.656,45	0,92	506.343,55	614.607,96	
URBANISMO	1.180.000,00	1.180.000,00	94.440,27	673.656,45	0,92	506.343,55	614.607,96	
Infra-Estrutura Urbana	13.764.000,00	25.025.916,96	1.736.696,09	18.502.330,35	25,21	6.523.586,61	14.279.132,97	
	13.764.000,00	25.025.916,96	1.736.696,09	18.502.330,35	25,21	6.523.586,61	14.279.132,97	



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 3  
Data de emissão: 24/07/2023  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%		
									(b) total	(d) total
			(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e)			
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>110.845.000,00</b>	<b>128.131.961,20</b>	<b>14.853.160,99</b>	<b>73.392.067,56</b>	<b>100,00</b>	<b>54.739.893,64</b>	<b>17.021.169,46</b>	<b>55.148.380,07</b>	<b>100,00</b>	<b>72.993.561,13</b>
HABITAÇÃO	185.000,00	185.000,00	2.750,00	7.975,00	0,01	177.025,00	4.400,00	7.975,00	0,01	177.025,00
Habituação Urbana	185.000,00	185.000,00	2.750,00	7.975,00	0,01	177.025,00	4.400,00	7.975,00	0,01	177.025,00
SANEAMENTO	8.314.000,00	8.314.000,00	1.318.061,24	5.075.111,11	6,92	3.238.888,89	1.183.669,36	3.617.877,92	6,56	4.696.122,08
Demais Subfunções	6.350.000,00	6.350.000,00	1.140.482,30	3.701.160,16	5,04	2.648.839,84	880.318,03	2.700.807,39	4,90	3.649.192,61
Saneamento Básico Urbano	1.964.000,00	1.964.000,00	177.578,94	1.373.950,95	1,87	590.049,05	303.351,33	917.070,53	1,66	1.046.929,47
GESTÃO AMBIENTAL	751.000,00	751.000,00	95.560,52	370.029,04	0,50	380.970,96	94.047,34	279.719,00	0,51	471.281,00
Preservação e Conservação Ambiental	751.000,00	751.000,00	95.560,52	370.029,04	0,50	380.970,96	94.047,34	279.719,00	0,51	471.281,00
AGRICULTURA	2.115.000,00	2.323.750,00	255.881,28	893.763,68	1,22	1.429.986,32	260.274,49	782.012,31	1,42	1.541.737,69
Extensão Rural	2.115.000,00	2.323.750,00	255.881,28	893.763,68	1,22	1.429.986,32	260.274,49	782.012,31	1,42	1.541.737,69
INDÚSTRIA	180.000,00	180.000,00	0,00	19.300,00	0,03	160.700,00	19.300,00	19.300,00	0,03	160.700,00
Promoção Industrial	180.000,00	180.000,00	0,00	19.300,00	0,03	160.700,00	19.300,00	19.300,00	0,03	160.700,00
DESPORTO E LAZER	1.895.000,00	2.026.772,76	200.627,46	1.296.257,65	1,77	730.515,11	473.075,93	933.516,19	1,69	1.093.256,57
Desporto Comunitário	1.895.000,00	2.026.772,76	200.627,46	1.296.257,65	1,77	730.515,11	473.075,93	933.516,19	1,69	1.093.256,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.350.000,00	3.328.000,00	285.067,28	1.700.482,57	2,32	1.627.517,43	424.263,65	1.284.674,81	2,33	2.043.325,19
Outros Encargos Especiais	3.350.000,00	3.328.000,00	285.067,28	1.700.482,57	2,32	1.627.517,43	424.263,65	1.284.674,81	2,33	2.043.325,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 24/07/2023, às 10:42:56.

Nota(s) Explicatva(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão

LAERCIO DE COSTA  
Contador - CRC-SC 027129/0



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - JUNHO 2023



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		109.390.000,00	46.510.097,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.565.000,00	8.337.314,23
IPTU		4.495.000,00	2.113.801,37
ISS		6.700.000,00	2.433.302,07
ITBI		2.010.000,00	638.809,67
IRRF		3.900.000,00	1.575.829,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.460.000,00	1.575.571,48
Contribuições		1.700.000,00	559.999,85
Receita Patrimonial		1.172.000,00	710.498,27
Aplicações Financeiras (II)		970.000,00	650.826,91
Outras Receitas Patrimoniais		202.000,00	59.671,36
Transferências Correntes		77.524.000,00	33.615.039,48
Cota-Parte FPM		19.100.000,00	8.862.057,06
Cota-Parte ICMS		26.400.000,00	11.267.614,99
Cota-Parte IPVA		3.760.000,00	1.803.443,80
Cota-Parte ITR		24.000,00	511,39
Transferências da LC 61/1989		520.000,00	99.464,18
Transferências do FUNDEB		17.540.000,00	7.352.232,62
Outras Transferências Correntes		10.180.000,00	4.229.715,44
Demais Receitas Correntes		7.429.000,00	3.287.245,58
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		7.429.000,00	3.287.245,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		108.420.000,00	45.859.270,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		1.455.000,00	491.638,98
Operações de Crédito (VIII)		250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		345.000,00	10.534,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		345.000,00	10.534,98
Transferências de Capital		860.000,00	481.104,00
Convênios		640.000,00	481.104,00
Outras Transferências de Capital		220.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		1.205.000,00	491.638,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		109.625.000,00	46.350.909,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		109.625.000,00	46.350.909,48

**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.614.939,17	53.295.203,64	44.711.797,63	41.165.320,46	1.820.077,03	62.442,04	62.442,04	
Pessoal e Encargos Sociais	53.516.600,00	25.441.909,30	24.509.102,63	23.730.608,07	738.297,55	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	678.021,11	678.021,11	678.021,11	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	44.598.339,17	27.175.273,23	19.524.673,89	16.756.691,28	1.081.779,48	62.442,04	62.442,04	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	44.598.339,17	27.175.273,23	19.524.673,89	16.756.691,28	1.081.779,48	62.442,04	62.442,04	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	98.114.939,17	52.617.182,53	44.033.776,52	40.487.299,35	1.820.077,03	62.442,04	62.442,04	
(XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.437.022,03	20.096.863,92	10.436.582,44	8.920.010,88	142.159,94	210.773,18	210.773,18	
Investimentos	27.809.022,03	19.944.600,77	10.284.319,29	8.767.747,73	142.159,94	210.773,18	210.773,18	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	628.000,00	152.263,15	152.263,15	152.263,15	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	27.809.022,03	19.944.600,77	10.284.319,29	8.767.747,73	142.159,94	210.773,18	210.773,18	
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	125.983.961,20	72.561.783,30	54.318.095,81	49.255.047,08	1.962.236,97	273.215,22	273.215,22	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	125.983.961,20	72.561.783,30	54.318.095,81	49.255.047,08	1.962.236,97	273.215,22	273.215,22	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>					-5.139.589,79			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>					-5.139.589,79			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
2.354.000,00								
Janeiro - Junho 2023								
<b>JUROS NOMINAIS</b>								
VALOR INCORRIDO								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								
650.826,91								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								
626.967,60								
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>								
-5.115.730,48								



**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022(a)      Janeiro - Junho 2023 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	11.768.533,04
DEDUÇÕES (XL)	10.294.333,13
Disponibilidade de Caixa	10.293.393,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.853.227,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	279,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	559.554,51
Demais Haveres Financeiros	940,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.474.199,91
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>-3.139.523,91</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.026.000,00
<b>VALOR CORRENTE</b>	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	
	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.976.206,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>-5.115.730,48</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (Lj) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-5.139.589,79</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.116.955,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.116.955,87
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 24/07/2023, às 10:48:25.  
 Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI  
 Prefeito Municipal

JUARez DE SOUZA MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA  
 Contador - CRC-SC 027129/0



**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023**

Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 24/07/2023  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (URF, art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+h)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)			
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>										
<b>PODER EXECUTIVO</b>										
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTO DE COCAL DO SUL	0,00	1.976.486,17	1.962.236,97	13.989,60	279,60	0,00	276.379,85	273.215,22	3.106,80	337,43
GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	1.976.486,17	1.962.236,97	13.989,60	279,60	0,00	276.379,85	273.215,22	3.106,80	337,43
GERENCIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	42.278,42	42.278,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	117.411,26	117.411,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	33.381,77	33.381,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. PLANEJAM.	0,00	590.693,04	590.693,04	0,00	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	334.315,62	334.036,02	0,00	279,60	0,00	212.771,01	212.713,18	0,00	57,83
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DESENV. RURAL	0,00	317.243,03	303.273,43	13.969,60	0,00	0,00	6.710,80	3.604,00	3.106,80	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	379.647,96	379.647,96	0,00	0,00	0,00	7.685,67	7.685,67	0,00	0,00
<b>Total (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>1.976.486,17</b>	<b>1.962.236,97</b>	<b>13.989,60</b>	<b>279,60</b>	<b>0,00</b>	<b>276.379,85</b>	<b>273.215,22</b>	<b>3.106,80</b>	<b>57,83</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL Emissão: 24/07/2023, às 10:46:18.  
 Nota(s) Explicatv(a):

**FERNANDO DE FAVERI MARCELINO**  
 Prefeito Municipal

**JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Gestão

**LAÉRCIO DE COSTA**  
 Contador - CRC-SC 0271290



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>17.105.000,00</b>	<b>6.761.742,75</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.495.000,00	2.113.801,37
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.010.000,00	638.809,67
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.700.000,00	2.433.302,07
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.900.000,00	1.575.829,64
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>61.780.000,00</b>	<b>27.543.705,92</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	23.400.000,00	11.077.571,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	11.077.571,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	14.084.518,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	124.330,16
2.4 - Cota-Parte ITR	30.000,00	639,20
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.700.000,00	2.254.304,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.343,31
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>78.885.000,00</b>	<b>34.305.448,67</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>11.976.000,00</b>	<b>5.508.741,18</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>7.745.250,00</b>	<b>3.067.620,98</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>17.600.000,00</b>	<b>7.392.889,08</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.600.000,00	7.392.889,08
6.1.1 - Principal	17.540.000,00	7.352.232,62
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	40.656,46
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'</b>	<b>5.564.000,00</b>	<b>1.843.491,44</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>7.392.889,08</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>17.600.000,00</b>	<b>7.421.606,14</b>	<b>7.421.606,14</b>	<b>7.185.519,31</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.000.000,00	7.421.606,14	7.421.606,14	7.185.519,31
10.1.1 - Educação Infantil	10.200.000,00	4.503.933,38	4.503.933,38	4.360.160,39
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.800.000,00	2.917.672,76	2.917.672,76	2.825.358,92
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	600.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	260.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	340.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.421.606,14	7.421.606,14	7.185.519,31	28.717,06		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.421.606,14	7.421.606,14	7.185.519,31	28.717,06		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.421.606,14	7.421.606,14	7.185.519,31			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.175.022,36	7.421.606,14	7.421.606,14	100,39		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	739.288,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.411.809,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.411.809,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	10.370.000,00	6.014.762,69	4.757.982,45	4.411.745,51		
20.1 - Educação Infantil	2.590.000,00	1.089.535,45	923.364,49	905.413,86		
20.2 - Ensino Fundamental	7.220.000,00	4.365.227,24	3.551.046,76	3.266.268,57		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	560.000,00	560.000,00	283.571,20	240.063,08		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.410.000,00	12.876.368,83	11.896.017,39	11.357.201,74		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.050.000,00	5.593.468,83	5.427.297,87	5.265.574,25		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.360.000,00	7.282.900,00	6.468.719,52	6.091.627,49		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				4.757.982,45		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.508.741,18		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4e7</sup>				0,00		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>				<b>10.266.723,63</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2e5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.576.362,17	10.266.723,63	29,93	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	566.115,55	566.115,55	566.115,55	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	470.989,94	470.989,94	470.989,94	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	95.125,61	95.125,61	95.125,61	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.986.000,00	920.834,01
31.1.1 - Salário-Educação	1.550.000,00	739.137,88
31.1.2 - PDDE	11.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	360.000,00	167.143,62
31.1.4 - PNATE	65.000,00	14.552,51
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.946.588,59	6.079.475,89	3.823.770,50	3.607.337,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.699.445,77	3.140.043,66	1.494.266,42	1.477.317,39
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.017.142,82	2.885.432,23	2.302.504,08	2.107.520,18
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	80.000,00	54.000,00	27.000,00	22.500,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>35.916.588,59</b>	<b>19.515.844,72</b>	<b>16.003.359,09</b>	<b>15.204.602,39</b>
33.1 - Despesas Correntes	29.104.689,00	14.006.811,76	12.948.960,05	12.331.886,73
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.030.000,00	9.849.232,88	9.849.232,88	9.533.764,26
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	675.000,00	662.733,20	334.937,80	282.868,58
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.399.689,00	3.494.845,68	2.764.789,37	2.515.253,89
33.2 - Despesas de Capital	6.811.899,59	5.509.032,96	3.054.399,04	2.872.715,66
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.811.899,59	5.509.032,96	3.054.399,04	2.872.715,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	118.492,44	783.543,70
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.392.889,08	739.137,88
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.178.505,86	1.257.304,78
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	332.875,66	265.376,80
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	332.875,66	265.376,80

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 24/07/2023, às 10:49:48.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA  
Contador

Página : 1 / 1  
 Data de emissão: 24/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	250.000,00	0,00	250.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.437.022,03	20.096.863,92	8.340.158,11
Investimentos	27.809.022,03	19.944.600,77	7.864.421,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	628.000,00	152.263,15	475.736,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.437.022,03	20.096.863,92	8.340.158,11
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>28.187.022,03</b>	<b>20.096.863,92</b>	<b>8.090.158,11</b>

Cocal do Sul, 24/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 24/07/2023, às 10:48:04. Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
 Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA  
 Contador



**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RRRO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	358.000,00	22.399,85	335.600,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	220.000,00	0,00	220.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	125.000,00	10.534,98	114.465,02
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.000,00	11.864,87	1.135,13

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	629.739,00	134.287,00	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	495.452,00
Despesas de Capital	629.739,00	134.287,00	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	495.452,00
Investimentos	629.739,00	134.287,00	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	495.452,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (ib - ((If+Ilg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	224.417,24	-34.800,15	189.617,09

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 24/07/2023, às 10:49:59. Nota(s) Explicativa(s):

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA  
Contador - CRC-SC 027129/0



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>17.105.000,00</b>	<b>17.105.000,00</b>	<b>6.761.742,75</b>	<b>39,53</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.495.000,00	4.495.000,00	2.113.801,37	47,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	2.010.000,00	2.010.000,00	638.809,67	31,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.700.000,00	6.700.000,00	2.433.302,07	36,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.900.000,00	3.900.000,00	1.575.829,64	40,41
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>59.880.000,00</b>	<b>59.880.000,00</b>	<b>27.541.362,61</b>	<b>45,99</b>
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	11.077.571,11	51,52
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	639,20	2,13
Cota-Parte IPVA	4.700.000,00	4.700.000,00	2.254.304,13	47,96
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	14.084.518,01	42,68
Cota-Parte IPH-Exportação	650.000,00	650.000,00	124.330,16	19,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>76.985.000,00</b>	<b>76.985.000,00</b>	<b>34.303.105,36</b>	<b>44,56</b>



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.416.834,15	10.416.834,15	5.568.070,29	53,36	5.372.294,36	51,57	5.080.822,50	48,78
Despesas Correntes	10.066.834,15	10.066.834,15	5.527.431,32	54,91	5.341.655,39	53,06	5.064.567,70	50,31
Despesas de Capital	360.000,00	350.450,00	30.638,97	8,74	30.638,97	8,74	16.254,80	4,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.863.165,85	9.863.165,85	5.229.296,36	53,02	4.448.337,28	45,10	4.065.060,60	41,21
Despesas Correntes	9.793.165,85	9.793.165,85	5.214.845,36	53,25	4.433.886,28	45,28	4.051.737,60	41,37
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	14.451,00	20,64	14.451,00	20,64	13.323,00	19,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.400.000,00	1.400.000,00	589.462,11	42,10	580.547,79	41,47	422.034,73	30,15
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	589.462,11	42,10	580.547,79	41,47	422.034,73	30,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.000,00	210.000,00	64.359,32	30,65	64.359,32	30,65	61.835,63	29,45
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	64.359,32	35,76	64.359,32	35,76	61.835,63	34,35
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	530.000,00	530.000,00	261.126,58	49,27	259.517,08	48,97	247.980,21	46,79
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	260.717,08	52,14	259.517,08	51,90	247.980,21	49,60
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	409,50	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>22.420.000,00</b>	<b>22.420.000,00</b>	<b>11.702.314,66</b>	<b>52,20</b>	<b>10.725.055,93</b>	<b>47,84</b>	<b>9.877.733,67</b>	<b>44,06</b>



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.702.314,66	10.725.055,83	9.877.733,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>11.702.314,66</b>	<b>10.725.055,83</b>	<b>9.877.733,67</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			5.145.465,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		5.579.590,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>34,11</b>	<b>31,27</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2023	5.145.465,80	11.702.314,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	9.415.294,27	18.270.098,48	8.854.804,21	282.918,19	0,00	0,00	0,00	282.918,19	0,00	8.854.804,21
Empenhos de 2021	7.989.411,96	12.498.869,29	4.509.457,33	288.811,55	101.393,62	0,00	285.616,93	0,00	3.194,62	4.607.656,33
Empenhos de 2020	6.492.139,17	9.630.433,72	3.138.294,55	3.665,15	3.665,15	0,00	3.665,15	0,00	0,00	3.141.959,70
Empenhos de 2019 e anteriores	6.336.080,70	9.914.640,33	3.578.559,63	304.702,19	172.455,00	0,00	462.692,19	0,00	0,00	3.751.014,63
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.516.000,00	6.516.000,00	2.571.988,59	39,47
Proveniente da União	5.778.000,00	5.778.000,00	2.333.707,07	40,39
Proveniente dos Estados	738.000,00	738.000,00	238.281,52	32,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.526.000,00</b>	<b>6.526.000,00</b>	<b>2.571.988,59</b>	<b>39,41</b>

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 9  
Exercício de 2023

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.796.000,00	5.642.003,74	2.528.899,95	44,82	2.042.320,71	36,20	1.933.279,79	34,27
Despesas Correntes	4.422.000,00	4.874.956,97	2.285.907,21	46,89	2.021.487,61	41,47	1.913.646,09	39,25
Despesas de Capital	374.000,00	767.046,77	242.992,74	31,68	20.833,10	2,72	19.633,70	2,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.430.000,00	1.683.993,15	914.864,35	54,33	864.229,04	51,32	861.195,15	51,14
Despesas Correntes	1.430.000,00	1.683.993,15	914.864,35	54,33	864.229,04	51,32	861.195,15	51,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	201.000,00	201.000,00	90.660,83	45,10	90.660,83	45,10	90.660,83	45,10
Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	90.660,83	45,10	90.660,83	45,10	90.660,83	45,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	153.000,00	153.000,00	49.056,48	32,06	35.449,14	23,17	27.603,99	18,04
Despesas Correntes	138.000,00	138.000,00	49.056,48	35,55	35.449,14	25,69	27.603,99	20,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	110.000,00	59.378,52	53,98	40.028,83	36,39	37.315,87	33,92
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	59.378,52	53,98	40.028,83	36,39	37.315,87	33,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.690.000,00</b>	<b>7.789.996,89</b>	<b>3.642.860,13</b>	<b>46,76</b>	<b>3.072.888,55</b>	<b>39,44</b>	<b>2.960.055,63</b>	<b>37,87</b>



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.212.834,15	16.058.837,89	8.086.970,24	50,36	7.414.615,07	46,17	7.014.102,29	43,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.293.165,85	11.547.159,00	6.144.160,71	53,21	5.312.566,32	46,01	4.926.255,75	42,66
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.601.000,00	1.601.000,00	680.122,94	42,48	671.208,62	41,92	512.695,56	32,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	363.000,00	363.000,00	113.415,80	31,24	98.808,46	27,50	89.439,62	24,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	640.000,00	640.000,00	320.505,10	50,08	299.545,91	46,80	285.296,08	44,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>29.110.000,00</b>	<b>30.209.995,89</b>	<b>15.345.174,79</b>	<b>50,80</b>	<b>13.797.744,38</b>	<b>45,67</b>	<b>12.827.789,30</b>	<b>42,46</b>



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 8 / 9  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 1411/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	41.955,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.733,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	222,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>41.955,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 24/07/2023, às 10:50:23.

Notas:

\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\*\* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

\*\*\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

COCAL DO SUL, 24/07/2023

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA  
Contador

**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE
	2024	2025
	2026	2027
	2028	2029
	2030	2031
	2032	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ...	NADA A DECLARAR	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>		
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>		
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 24/07/2023, às 10:49:32.

Nota(s) Explicativa(s):

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa,

\_\_\_\_\_  
 LAÉRCIO DE COSTA  
 Contador



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			110.845.000,00
Previsão Atualizada			110.845.000,00
Receitas Realizadas			47.001.736,39
Déficit Orçamentário			8.146.643,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			10.116.955,87
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			110.845.000,00
Dotação Atualizada			128.131.961,20
Despesas Empenhadas			73.392.067,56
Despesas Liquidadas			55.148.380,07
Despesas Pagas			50.085.331,34
Superávit Orçamentário			0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas			73.392.067,56
Despesas Liquidadas			55.148.380,07
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			91.175.389,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			90.834.090,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			90.292.686,99
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.354.000,00	-5.139.589,79	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.404.000,00	-3.139.523,91	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.976.486,17	13.969,60	1.962.236,97	279,60
Poder Legislativo	1.976.486,17	13.969,60	1.962.236,97	279,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	276.379,85	3.106,80	273.215,22	57,83
	276.379,85	3.106,80	273.215,22	57,83



MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2  
Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.252.866,02</b>	<b>17.076,40</b>	<b>2.235.452,19</b>	<b>337,43</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.266.723,63	25%	29,93	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.421.606,14	70%	100,39	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	250.000,00		
Despesa de Capital Líquida	20.096.863,92	8.340.158,11		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício (2022)</b>	<b>10º Exercício (2031)</b>	<b>20º Exercício (2041)</b>	<b>35º Exercício (2056)</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	22.399,85	335.600,15		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	134.287,00	495.452,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.725.055,83	15%	31,27	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 24/07/2023, às 11:03:58.  
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 24/07/2023

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão

LAÉRCIO DE COSTA  
Contador

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – PMC

Publicação Nº 4983438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96E7EB39B20D70CC7AFE26EDE2AC436FDF46278F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO aquisição e implantação de defensas metálicas para atendimento da Diretoria de Trânsito nas ações de segurança do trânsito, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 08/08/2023.

Início da Sessão: dia 08/08/2023 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 96E7EB39B20D70CC7AFE26EDE2AC436FDF46278F.

Concórdia, SC, 24 de julho de 2023.

WAGNER LUIS BEE

Secretário Municipal de Gestão Urbana

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – PMC

Publicação Nº 4983460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED8C1068ED4EA04E27C554D0D144D524181C2751

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição e instalação de refis para purificadores de água, peças e higienização e limpeza e aquisição e instalação de purificadores e bebedouros novos, visando o atendimento das Secretarias e Fundos, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Lote

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 08/08/2023.

Início da Sessão: dia 08/08/2023 as 08h30min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Registrado no TCE: ED8C1068ED4EA04E27C554D0D144D524181C2751

Concórdia, SC, 24 de julho de 2023.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023 – PMC

Publicação Nº 4983441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A860B0CD8067E15FC03B21EE9376970AFA61F07

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023 - PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão, transmissão e monitoramento de conteúdo para TV corporativa, incluindo a produção de vídeos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 07/08/2023.

Abertura: dia 07/08/2023 as 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua

Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Registrado no TCE: 9A860B0CD8067E15FC03B21EE9376970AFA61F07

Concórdia, SC, 24 de julho de 2023.

EDILA GRACIELI SOUZA  
Secretária Municipal de Comunicação Social

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 4982852

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital de Convocação 03/2023, torna público o resultado da eleição das entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Concórdia – SC, para o biênio 2023/2025.

#### ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS TITULARES

1. Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia
2. Sociedade Concordeense de Auxílio Fraternal - SCAF
3. Associação Concordeense de Futsal - ACF
4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
5. Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET
6. Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS

#### ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS SUPLENTE:

1. Centro de Tradições Gaúchas Fronteira da Querência

Obs. Como não houveram doze entidades candidatas, as cinco entidades mais votadas irão indicar um titular e um suplente.

Concórdia – SC, 21 de julho de 2023.

CAMILA PILONI  
Presidente do CMDCA

## DECRETO Nº 7.584, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984712

### MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

#### DECRETO Nº 7.584, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dá nova redação ao inciso VI do art 1º do Decreto nº 7.421, de 26 de abril de 2023 e alterações, que designam servidores responsáveis pela realização de despesas sob o regime de adiantamento.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e alteração e considerando o Memorando nº 5.834/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 7.421, de 26 de abril de 2023 e alterações, que designam servidores responsáveis pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, para atuar como responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento, instituído pela Lei nº 4.943, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) AGENOR LUIS CEMBRANI;

b) MICHELI SCHIAVINI;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.587, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984714

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.587, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
Concede gratificação a servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, nos Memorandos 5.861 e 5.863/2023, emitidos pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, ao servidor LAURI VICENTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos por exercer atribuições não inerentes às de seu cargo, desempenhando também atividades de liderança de equipe de patrolamento e asfalto.

Art. 2º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercerem função distributiva e de controle de serviços, na forma abaixo:

I – JOEL CARLOS TREVISOL, ocupante do cargo de Arquiteto, pela função distributiva e de gerência de projetos especiais inerentes à revitalização de espaços públicos;

II – MARLON MAURICIO ANTUNES, ocupante do cargo de Motorista, pela função distributiva e de controle da frota de caminhões da SEMURB.

Art. 3º Fica revogada a gratificação concedida ao servidor MARLON MAURICIO ANTUNES, pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.536, de 27 de junho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração
---	--

## DECRETO Nº 7.589, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984716

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.589, DE 20 DE JULHO DE 2023.  
Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017 e alterações e na Lei Complementar nº 873, de 19 de dezembro de 2022 e considerando o Memorando 5.901/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Tesoureiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, os servidores abaixo relacionados:

I – AGENOR LUIS CEMBRANI, ocupante do cargo de Tesoureiro;

II – IEDA SALETE PAGLIOCHI, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social;

III – SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO Nº 7.590, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984717

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.590, DE 20 DE JULHO DE 2023.  
Concede gratificação a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando o Memorando 5.894/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, ao servidor MAICO ANTONIO KOSTANESKI, ocupante do cargo de Servente Braçal, pela função distributiva e de controle da manutenção de equipamentos.

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida ao referido servidor, pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.017, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO Nº 7.591, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984719

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.591, DE 20 DE JULHO DE 2023.  
Concede gratificação pelo exercício de função de coordenação à servidora JULIANA RITTER DE ABREU.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Memorando 5.907/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida à servidora JULIANA RITTER DE ABREU, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos, com dedicação exclusiva, no período de 19 a 23 de julho de 2023, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 7.592, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984722

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.592, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Concede gratificação pelo exercício de função de coordenação à servidora ROSIMERI DALL AGNOL DAL BELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Memorando 5.853/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSIMERI DALL AGNOL DAL BELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Dr. Zoé Silveira D'Avila, com dedicação exclusiva, no período de 19 a 23 de julho de 2023, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 7.593, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984723

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.593, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a demissão da servidora SANDRA MARIA CARNIEL GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II, e 163, III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o processo protocolizado sob nº 25247/2022, em 6 de outubro de 2022;
- a Portaria nº 209/2022, de 26 de dezembro de 2022 e alteração, que dispõem sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora SANDRA MARIA CARNIEL GONÇALVES;
- os Pareceres nºs. 616 e 683/2023, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão Processante, emitido em 11 de julho de 2023;
- a Revisão Final do Secretário Municipal de Administração, em 12 de julho de 2023;
- a Decisão Final, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2023.

DECRETA :

Art. 1º Fica demitida a servidora SANDRA MARIA CARNIEL GONÇALVES, do cargo de Agente de Serviços Gerais, nos termos do art. 168, III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, a partir de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 05/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Publicação Nº 4984708

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 05/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Cofinanciamento – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R\$ 6.865,78 (Seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 24 de julho de 2023.

WAGNER LEONEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 202/2023 - PMC**

Publicação Nº 4984767

Contrato Nº : 202/2023

Aditivo Nº : 1AP Ctr 202/2023

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA

Licitação : Pregão Presencial 62/2023

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção hidráulica, sobreaviso e fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção das Estruturas no Parque de Exposições Atilio Francisco Xavier Fontana, no decorrer da EXPO CONCÓRDIA 2023, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 30/09/2023

Assinatura : 24/07/2023

Valor R\$: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais )

Dotação : 164 - 10.001.2039.33390302400000000000.150070000001

Dotação : 164 - 10.001.2039.33390391600000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALCEMIR TOLDO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON RODIO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 4-2023 PMC**

Publicação Nº 4983447

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA 4/2023 - PMC

Após a análise da proposta e efetuado o julgamento e a classificação final da mesma, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Decreto nº 6.998/2023 adjudicou o objeto da licitação, sendo posteriormente homologado o referido procedimento licitatório, em 18/07/2023

Processo Licitatório nº: 126/2023

Concorrência: 4/2023 – PMC

Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de Trecho da Duplicação da Rua Senador Atilio Francisco Xavier Fontana, compreendendo recuperação do pavimento da via urbana, pista de rolamento, drenagens, sinalização, passeios e implantação do trevo do Contorno Viário Norte neste Município, com recursos próprios e do Governo Federal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Vencedor: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.157.133/0001-46

Valor Final: R\$6.497.173,16 (seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos)

Homologação registrada no TCE sob chave: 63648AED8ED05A21AA4BED182EA33D658444BBB0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023 - PMC**

Publicação Nº 4976097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F5AAAB3CA4F52DA6F405ABF9FB0F5B924DFF230

Contrato Nº : 203/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : F&amp;V SHOWS E EVENTOS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 70/2023

Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços para os eventos de comemoração do aniversário de 89 anos do Município e da XXXVI Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, a serem realizados no período de 28 à 30 de

julho de 2023, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, compreendendo:- Organização, coordenação e acompanhamento de concurso gastronômico;- Locação de Sonorização e Iluminação;- Locação de Estrutura de Palco;- Locação de Painel de LED;- Locação de Gerador de Energia;O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto .

Vigência : Início: 19/07/2023 Término: 17/10/2023

Assinatura : 19/07/2023

Valor R\$: 42.440,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais )

Dotação : 164 - 10.001.2039.3339039230000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023 - PMC

Publicação Nº 4976082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F55C47EAF79984DE5688045DF3BB0F2ED52E9

Contrato Nº : 204/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 70/2023

Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços para os eventos de comemoração do aniversário de 89 anos do Município e da XXXVI Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, a serem realizados no período de 28 à 30 de julho de 2023, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, compreendendo:- Organização, coordenação e acompanhamento de concurso gastronômico;- Locação de Sonorização e Iluminação;- Locação de Estrutura de Palco;- Locação de Painel de LED;- Locação de Gerador de Energia;O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto .

Vigência : Início: 19/07/2023 Término: 17/10/2023

Assinatura : 19/07/2023

Valor R\$: 17.995,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais )

Dotação : 164 - 10.001.2039.3339039230000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023 - PMC

Publicação Nº 4976078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97E97FBD1C499CC8B19E8B3B5AB575A6127DBBB6

Contrato Nº : 205/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : Infinity Led Soluções em Produção de Imagens Ltda

Licitação : Pregão Presencial 70/2023

Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços para os eventos de comemoração do aniversário de 89 anos do Município e da XXXVI Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, a serem realizados no período de 28 à 30 de julho de 2023, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, compreendendo:- Organização, coordenação e acompanhamento de concurso gastronômico;- Locação de Sonorização e Iluminação;- Locação de Estrutura de Palco;- Locação de Painel de LED;- Locação de Gerador de Energia;O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto .

Vigência : Início: 19/07/2023 Término: 17/10/2023

Assinatura : 19/07/2023

Valor R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais )

Dotação : 164 - 10.001.2039.3339039230000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023 - PMC

Publicação Nº 4976069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 651E2367F0677AB167E3B16F544E56726C52E7B5

Contrato Nº : 206/2023

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO

Licitação : Pregão Presencial 70/2023

Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços para os eventos de comemoração do aniversário de 89 anos do Município e da XXXVI Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, a serem realizados no período de 28 à 30 de julho de 2023, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, compreendendo:- Organização, coordenação e acompanhamento de concurso gastronômico;- Locação de Sonorização e Iluminação;- Locação de Estrutura de Palco;- Locação de Painel de LED;- Locação de Gerador de Energia;O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto .

Vigência : Início: 19/07/2023 Término: 17/10/2023

Assinatura : 19/07/2023

Valor R\$ : 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais )

Dotação : 164 - 10.001.2039.3339039230000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

**LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984724

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de adiantamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, na Administração Municipal Direta e Indireta e Autárquica do Município de Concórdia, que reger-se-á pelas normas dispostas nesta Lei.

Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único. Considera-se motivo impeditivo de realização da despesa por processo normal de aplicação, a necessidade de aquisição de bens ou de contratação de serviços, devidamente especificada e justificada pelo requisitante do adiantamento e aprovada pelo ordenador de despesa, que não possa aguardar os trâmites normais ou ocorra em casos excepcionais em razão de emergência ou urgência, devidamente demonstradas.

Art. 3º Os pagamentos efetuados por meio do regime de adiantamento, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei.

**CAPÍTULO I****DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Art. 4º O repasse de recursos a título de adiantamento deverá ser precedido de requisição, conforme Anexo I desta Lei, a ser emitida pelo servidor designado como responsável pelo adiantamento, autorizado pelo Gestor da Unidade Administrativa, e encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome, matrícula e cargo/função do responsável pelo adiantamento;
- II – indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
- III – fundamentação legal;
- IV – indicação da dotação orçamentária;
- V – assinatura do responsável.

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 2

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

§ 1º O valor unitário de cada adiantamento não poderá ser superior a 1.500 (mil e quinhentas) Unidades Fiscais de Referência – UFIRs Municipal.

§ 2º Os recursos recebidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica, vinculada ao Município, e o servidor formalmente designado como responsável pelo adiantamento terá o cartão vinculado à mesma.

Art. 5º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I – ao responsável por dois adiantamentos;

II – ao servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;

III – para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV – ao responsável cujas contas não tenham sido aprovadas;

V – ao responsável que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;

e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

## CAPÍTULO II

### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Poderão ser realizadas, pelo regime de adiantamento de que trata esta Lei, despesas de pequeno vulto, cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do constante no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, tais como:

I – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 3

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

II – despesas com a participação de servidores públicos em cursos, congressos ou seminários, visando o seu treinamento e aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis às suas atribuições funcionais, incluindo o pagamento de taxas de inscrição, refeições e transportes;

III – despesas de viagens, alimentação e estadia de delegações oficiais, esportivas ou escolares, representativas do Município;

IV – despesas com alojamento e alimentação de delegações esportivas ou escolares, de outros Municípios que participem de certames organizados pela Prefeitura Municipal de Concórdia;

V – despesas com recepções e homenagens destinadas a pessoas em visitas oficiais ou protocolares e em comemoração a datas cívicas e festivas;

VI – outras aquisições de materiais e execução de serviços, urgente e eventual, de necessidade imediata, devidamente justificadas.

Art. 7º A aplicação dos recursos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento.

Art. 8º Os recursos repassados a título de adiantamento não poderão ser utilizados para:

I – cobrir despesas maiores do que as quantias adiantadas;

II – realizadas fora do prazo de aplicação;

III – contratação que configure a prestação de serviço de caráter continuado;

IV – aquisição de materiais que constem em atas de registro de preços vigentes ou no estoque do Município;

V – atender a despesas distintas de suas finalidades.

Art. 9º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem, juntamente com eventuais rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 10. O detentor do adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido, fica sujeito ao pagamento de atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.

Art. 11. Antes de adquirir a mercadoria ou autorizar a execução dos serviços, deverão ser solicitadas à empresa fornecedora, as Certidões Negativas de Débito junto ao Município de Concórdia, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Receita Federal, que abrange inclusive as contribuições sociais.

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 4

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Parágrafo único. Caso a empresa não possua as certidões citadas no *caput* deste artigo, vigentes na data da realização da despesa, a aquisição ou o serviço não poderão ser realizados.

Art. 12. Os pagamentos deverão ser realizados somente após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, mediante apresentação dos comprovantes de despesa e das certidões previstas no art. 11 desta Lei.

Art. 13. Havendo cheques emitidos e não compensados até a data da emissão do extrato bancário, ou ainda saldo remanescente de outro adiantamento, deverá ser redigida a competente conciliação bancária.

## CAPÍTULO III

### DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESA

Art. 14. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente documento de despesa pública, que se constitui em:

I – nota fiscal;

II – cupom fiscal;

III – roteiro de viagem;

IV – bilhete de passagem;

V – guia de recolhimento ou, quando for o caso, recibo devidamente qualificado.

Art. 15. O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa pública, deverá indicar:

I – data de emissão, nome/razão social, endereço completo e o número do CPF ou CNPJ do destinatário;

II – descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 1º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizados da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 5

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

§ 2º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes, lavação e consertos de veículos, deverão conter ainda, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a consertos de bens deverão identificar o código patrimonial do bem consertado.

Art. 16. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo deverá conter a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço completo, número do documento de identidade, CPF ou CNPJ do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 17. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua integridade e credibilidade, não se admitindo, em hipótese alguma, segundas vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 18. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade responsável pelos recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 19. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e serviços deverão conter carimbo, firmado pelo responsável, certificando o recebimento do produto e/ou a execução do serviço, conforme modelo constante no Anexo II desta Lei.

Art. 20. É responsabilidade do órgão ou entidade solicitar que a empresa contratada emita a nota fiscal exigida por Lei, em decorrência de sua atividade econômica, inclusive no que diz respeito à obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica para o modelo 1 e 1-A.

Art. 21. Para a contratação de prestação de serviços, deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no âmbito do Município de Concórdia, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.341, de 23 de setembro de 2011 e alterações.

## CAPÍTULO IV

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 6

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Art. 23. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento.

Art. 24. Os documentos que devem compor a prestação de contas serão autuados na secretaria ou órgão concedente, constituindo processo administrativo com folhas sequencialmente numeradas, em ordem cronológica.

Art. 25. A prestação de contas deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – documento de requisição;

II – balancete de prestação de contas, na forma do Anexo IV desta Lei;

III – nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;

IV – extrato do cartão de pagamento e/ou da conta bancária com a movimentação completa do período;

V – conciliação bancária, caso o extrato não contenha toda a movimentação relativa ao adiantamento, conforme Anexo V desta Lei;

VI – documentos comprobatórios das despesas, conforme previsto no art. 15 desta Lei;

VII – comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;

VIII – guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;

IX – relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento em espécie;

X – declaração do responsável, na forma de carimbo a constar no documento comprobatório da despesa, conforme modelo disposto no Anexo II desta Lei, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado e aceito.

Parágrafo único. Os documentos de que tratam os incisos I a X deste artigo deverão ser apresentados sem emendas, rasuras e em boa ordem.

Art. 26. As prestações de contas serão inicialmente analisadas por servidor da Unidade Administrativa, o qual emitirá parecer técnico fundamentado, conforme modelo constante no Anexo III desta Lei, devendo o parecer concluir pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, e considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos na finalidade objeto da liberação;

II – a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares vigentes;

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 7

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

III – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

IV – a devolução de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse.

Parágrafo único. No caso de irregularidades na prestação de contas, sob pena de responsabilidade solidária, o servidor responsável pelo parecer de que trata o art. 26 desta Lei, deverá efetivar a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

Art. 27. Após análise da Unidade Administrativa, as prestações de contas deverão ser encaminhadas ao Órgão de Controle Interno, que emitirá Parecer fundamentado da prestação de contas, podendo manifestar-se pela sua aprovação, devolvendo a prestação de contas ao Secretário da pasta para pronunciamento e posterior envio à SEFAZ, para baixa contábil, ou caso haja restrições, indicar as medidas necessárias, para que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo único. Caso não sejam sanadas as restrições, sendo a prestação de contas rejeitada e depois de esgotadas as providências administrativas com vistas à recomposição do erário, o Órgão de Controle Interno recomendará à autoridade competente a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 28. Após a competente baixa contábil, o processo de prestação de contas será arquivado.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Fica revogada a Lei nº 4.943, de 23 de março de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**  
Prefeito Municipal

**NEURI COMIN**  
Secretário Municipal de Administração

**MARCIANO CORADI**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 8

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

## ANEXO I

**REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_****Nome do Servidor:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_**Valor Solicitado:** Materiais R\$ \_\_\_\_\_ Serviços R\$ \_\_\_\_\_**Dotações Orçamentárias:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

**Finalidade/Fundamentação Legal:** Realizar despesas de pronto atendimento e pagamento, que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, cuja aplicação e prestação de contas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº 14/2012 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Concórdia, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura**Autorizado:** ( ) Sim ( ) Não

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À Secretaria Municipal da Fazenda, para liberação dos recursos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Gestor da Pasta

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 9

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

## ANEXO II

MODELO DE CARIMBO A SER APOSTO EM TODAS AS NOTAS FISCAIS  
E DOCUMENTOS DE DESPESA

**C E R T I F I C O Q U E O**  
**MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE**  
**DESTA NOTA FISCAL FOI**  
**RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**NOME  
CARGO

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 10

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

## ANEXO III

**PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**

Unidade Concedente: \_\_\_\_\_

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Data da Prestação de Contas: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados através de regime de adiantamento para realizar despesas de pronto atendimento e pagamento, que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

A necessidade de emissão do presente parecer está configurada no art. 47 da Instrução Normativa nº 14/2012 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que define os pontos a serem analisados, bem como a forma de conclusão.

**Da Análise:**

1. Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação? ( ) SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições? \_\_\_\_\_

2. Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, e demais normas? ( ) SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições? \_\_\_\_\_

3. Os documentos comprobatórios da despesa e da Prestação de Contas estão regulares? ( ) SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições? \_\_\_\_\_

4. Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto? ( ) SIM ( ) NÃO

**Da Conclusão:**Decorrente da Análise **conclui-se** pela:

( ) REGULARIDADE ou ( ) IRREGULARIDADE da presente Prestação de Contas.

Se o parecer concluir pela irregularidade, efetuar a correta identificação dos responsáveis e a quantificação dos danos.

Concórdia, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pela Análise

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 11

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

## ANEXO IV

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**

Unidade Cedente: \_\_\_\_\_

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Data Prestação de Contas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:**

DOCUMENTOS		HISTÓRICO	VALOR DÉBITO (R\$)	VALOR CRÉDITO (R\$)
NOTA FISCAL Nº	DATA NOTA FISCAL			
TOTAL				

Concórdia, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 12

LEI Nº 5.808, DE 18 DE JULHO DE 2023.

## ANEXO V

**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM:

R\$

DATA	NÚMERO	VALOR (R\$)
(+) DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO		
*	*	TOTAL
(+) AVISOS DE DÉBITO NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE		
*	*	TOTAL
(-) DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE		
*	*	TOTAL
(-) AVISOS DE CRÉDITO NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE		
*	*	TOTAL
(-) CHEQUES E BORDERAUX NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO		
*	*	TOTAL
(-) RENDIMENTOS		
*	*	TOTAL
<b>SALDO CONFORME NOSSO REGISTRO EM</b>		<b>R\$</b>

---

Servidor Responsável

**LEI Nº 5.811, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984727

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

LEI Nº 5.811, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre baixa de Dívida Ativa e remissão de créditos tributários.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a baixar Dívida Ativa referente a créditos tributários e não tributários, inclusive encargos, lançados sem a ocorrência de fato gerador, nos exercícios financeiros e fiscais de 2016 a 2017, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a baixar créditos tributários e encargos, inclusive inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o Capítulo VII do Título III da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981, alterado pela Lei Complementar nº 454, de 17 de maio de 2006, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o Município autorizado a baixar créditos tributários e encargos, inclusive inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o Capítulo III do Título V, art. 226, § 2º, I, da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 2

LEI Nº 5.811, DE 20 DE JULHO DE 2023.

## ANEXO I

## DÍVIDA ATIVA – EXERCÍCIOS FINANCEIROS E FISCAIS DE 2016 A 2017

<b>NOME – Inscrição – Processo Administrativo</b>	<b>RECEITA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>VALOR ORIGINAL – R\$</b>
Gerci da Silva Brino ME (1098748) 26212 / Processo 8301/2023	TLLF	2016	566,91
Patrícia Muller (138195/2017) 737666 – Protocolo 1.526/2023	Auto de Infração – Contribuinte	2017	692,00

AUTO DE INFRAÇÃO – CONTRIBUINTE

TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 3

LEI Nº 5.811, DE 20 DE JULHO DE 2023.

## ANEXO II

## CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – CAPÍTULO VII DO TÍTULO III DA LEI Nº 1.766/1981

<b>Nome – Inscrição – Processo Administrativo</b>	<b>RECEITA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>VALOR ORIGINAL – R\$</b>
Adair Rodrigues – (1179730) / 7539940 / Prot. 353/2023 /	IPTU	2016 a 2022	1.535,92
Dulcelene Rodrigues Klim – (82457) / 7538316 – PROT. 2.710/2022	IPTU	2016 a 2020	1.034,83
Altair Meireles – (518816) / 1351516 / Prot. 1.908/2022 – Parecer 500/2022 PGM	IPTU	2010 a 2021	1.626,88
José Izaul Pereira – (425974) / 7478151 – Prot. 276/2022 – Parecer 500/2022 PGM	IPTU	2013 a 2020	1.529,95
Neu Jacintho – (2194444) / 1801732 – Prot. 2.282/2022	IPTU	2002 a 2005, 2009 a 2013	751,19
Fernanda Soares Zainer – (444693) – 7484933 – PROT. 1.398/2022 – Parecer 500/2022	IPTU	2009 a 2016	703,12
Vitalina Jocerlei do Sacramento – (1009486) / 7520964 – Prot. 1.837/2022	IPTU	2014 a 2018	1.323,71
Albino Antunes – (169692) / 135448 – Prot. 2.147/2022 -	IPTU	2013 a 2021	1.426,10
Albino Antunes – (169692) / 4253 – Prot. 2.147/2022 -	TLLF ISS	1990 a 1993 1990 a 1993	151,78
Neorides Ileno – (430390) / 7497555 – PROT. 2.021/2022 – Parecer 500/2022	IPTU	2016 a 2020	1.007,70
Vanda Jantara – (469157) / 1366548 – Prot. 2.169/2022	IPTU	2017 a 2021	837,42
Cristian Denise de lima Souza – (1179713) – 7538871 – Prot. 1.835/22022 – Parecer 500/2022	IPTU	2016, 2019 A 2021	795,39
Claides Luiza Brandt – (147559) – 1758624, 101621 – Prot. 1.744/2022 -	IPTU	2002, 2003, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2019, 2020,	5.409,40
Cristiane Hirt – (1179535) – 7539851 – Prot. 1.790/2022	IPTU	2019, 2020, 2021	668,90
Adelaide da Silva – (978523 - 1355694 – Prot. 1293/2022 – Parecer Nº 254/2022 e Memorando Nº 3.601/2022	IPTU	2016 a 2021	917,73
Irma Hertal da Rocha – (214671) – 1010522 – Prot. Nº 101/2022 – Parecer Nº 500/2022	IPTU	2015 a 2021	1.237,11
Maria Helena Borges (Mauri Gonçalves de Candido) – (488682) / 7485425 – Prot. 369/2022	IPTU	2015 a 2021	1.655,20
Rosalina da Silva – (995762) – 7478178 – Prot. 414/2022	IPTU	2014 a 2021	1.086,34
Orlando Abbate – (166472) – 2955 – Prot.	TLLF E ISS	1990 a 1993	118,37

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 4

## LEI Nº 5.811, DE 20 DE JULHO DE 2023.

7400/2022			
Terezinha Rodrigues Pascoal – (428957) – 7484828 – PROT. 343/2022 e Parecer Nº 500/2022	IPTU	2010, 2012 a 2014, 2017, 2018	564,99
Setembrino Meireles – (128902) – 1367439 – Prot. 1.645/2023	IPTU	2008 a 2022	1.299,13

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

ISS SIMPLES NACIONAL – Imposto Sobre Serviços Simples Nacional

TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

fls. 5

LEI Nº 5.811, DE 20 DE JULHO DE 2023.

## ANEXO III

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – CAPÍTULO III DO TÍTULO V ART. 226, § 2º, I, DA LEI Nº 1.766/1981 PRESCRIÇÃO

<b>Nome – Inscrição – Processo Administrativo</b>	<b>RECEITA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>VALOR ORIGINAL – R\$</b>
APP Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella – (5716) / Protocolo Nº 2.286/2022	TLLF	2015, 2016	91,49
Ademar Luiz Bortolini – (2419) – Protocolo Nº 1.680/2023	ISS OFÍCIO	1993	40,08
Ademar Luiz Bortolini – (2419) – Protocolo Nº 1.680/2023	TLLF	1997, 1998	186,71
André Luis Pelizzaro – ME (24204) – Prot 1.621/2023 – Parecer Despacho 2-1.621/2023	TLLF	2010, 2011	231,90
Jandir Mário Dallegrove	IPTU	1990	24,30
Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar SC – ICAF – (8439) – Protocolo 2.012/2022	TLLF	2015, 2016	91,49
Albino Antunes – (4253) – Protocolo Nº 2.148/2022	TLLF	1990 a 1993	31,59
Albino Antunes – (4253) – Protocolo Nº 2.148/2022	ISS	1990 a 1993	120,19
Luis Carlos Fae – (22806/2001) – Pedido 39914 - Protocolo Nº 307/2022 – Parecer Asjur 844/2018	FUMDEAGRO	2001	1.278,04
Ademir Vazatta – (64799/2008 e 38012/2013) – Protocolo Nº 260/2022 – Parecer Asjur 844/2018	FUMDEAGRO	2008, 2013	278,40

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

FUMDEAGRO – Fundo Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

CMEL – Contribuição de Melhoria

**PORTARIA Nº 250/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984730

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 250/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, informadas pelo Memorando nº 5.769/2023, emitido pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento “B”:

- a) CIRLENE SOARES BATISTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2023;
- b) DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023;
- c) SUZANA FATIMA GIASSON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 7 de junho de 2023;

II – para a Faixa de Vencimento “C”:

- a) CESAR DHEIN, ocupante do cargo de Servente Braçal, com efeitos retroativos a 7 de maio de 2023;

III – para a Faixa de Vencimento “D”:

- a) ANA PAULA CRUZ DE MOURA PERES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023;
- b) NARCISO MOREIRA, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a 11 de março de 2023;

IV – para a Faixa de Vencimento “E”:

- a) DAIANE ECHTERHOFF RUCH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2023;
- b) ELISABETE FALKOSKI, ocupante do cargo de Orientador de Informática, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2023;
- c) OSEIAS GANSSAVA, ocupante do cargo de Servente Braçal, com efeitos retroativos a 9 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 251/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984731

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 251/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nos Memorandos nºs. 5.736/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, 5.563 e 5.902/2023, emitidos pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana; 5.737/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, 5.590/2023, emitido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e 5.396 e 5.452/2023, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE :

Art. 1º Convocar os servidores, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

- I – DANIELA SANTANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, nos períodos de 3 a 16 de julho e 1º de agosto de 2023;
- II – FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 19 e 20 de julho de 2023;

III – IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de Biólogo, no período de 3 a 21 de julho de 2023;

IV – JUAREZ CERUTTI, ocupante do cargo de Motorista, no período de 21 de julho a 1º de agosto de 2023;

V – MICHELE GALEAZZI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, no período de 14 a 16 de julho de 2023;

VI – RAQUEL CELESTE FAZOLO, ocupante do cargo de Chefe de Ensino Fundamental I, no período de 24 de julho a 1º de agosto de 2023;

VII – ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2023;

VIII – SIMONE PASQUALON MARTINI, ocupante do cargo de Escriturário, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 252/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984732

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 252/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Protocolo nº 19790/2023.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder à servidora JOSIANE LUISE VIEIRA BLOK, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de dois anos, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 253/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984733

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 253/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de agosto de 2023, ao servidor VELCIR PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de dezembro de 2015 a 6 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 254/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984734

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 254/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder, a partir de 22 de agosto de 2023, à servidora JOICE ALICE DIAS SCHNEEBERGER DE MARCO, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração dos cargos efetivos, na forma abaixo:

I – três meses, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2013 a 3 de março de 2018, matrícula 103470-00;

II – três meses, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2016 a 1º de março de 2021, matrícula 103470-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 255/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 255/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder, nos meses de agosto e setembro de 2023, ao servidor EVANDRO CARLOS KUHN, ocupante do cargo de Orientador de Informática, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****LEI Nº 5813/2023**

Publicação Nº 4983758

**Câmara Municipal de Vereadores  
Concórdia SC****LEI Nº 5813/2023**

**Autoriza o transporte escolar de estudantes regularmente matriculados em instituições de Nível Superior, Curso Técnico profissionalizante e dá outras providências como especifica.**

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Concórdia SC, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo 6º do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Concórdia, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o transporte gratuito de estudantes regularmente matriculados em curso superior, curso de nível técnico ou profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), residentes e domiciliados no Município de Concórdia, no período noturno, com destino intermunicipal.

**§ 1º.** O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos próprios disponíveis e habilitados para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

**§ 2º.** Havendo disponibilidade de transporte através de Empresa Privada em atuação no Município, poderá o benefício de transporte ser na forma de regulamento próprio e respeitado a disponibilidade orçamentária, concedido através de auxílio financeiro mensal, em valor a ser atribuído pelo Executivo Municipal, contratada através dos procedimentos próprios da Lei nº 8.666/93.

**§ 3º.** Para efeito desta lei, curso técnico é aquele contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP) e o curso superior de que trata este artigo corresponde apenas a cursos de "graduação" e "graduação interdisciplinar".

**§ 4º.** Os estudantes que frequentarem os seus cursos nos períodos matutino e vespertino poderão receber auxílio financeiro que trata o parágrafo 2º, deste artigo.

**Art. 2º.** Os interessados na utilização do transporte escolar deverão cumprir as seguintes exigências:

**§ 1º.** O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário, curso técnico ou profissionalizante ou nível médio.

**§ 2º.** No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

I - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

II - Comprovante de residência, em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;

III - Cópia de documento de identificação com foto;

**§ 3º.** Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o

Documento assinado digitalmente por Anderson Guzzatto (083.\*\*\*.\*\*\*-94)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cvc.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 230724133045D9453



## Câmara Municipal de Vereadores Concórdia SC



atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

**§ 4º.** A prioridade do preenchimento das vagas do transporte dar-se-á por critérios unicamente objetivos, primeiramente analisando-se a renda do estudante, da menor para a maior, simultaneamente por critério cronológico de antiguidade da matrícula e do tempo que estiver utilizando o transporte, salvo em casos de doença, alguma deficiência, ou gravidez.

**Art. 3º.** A convocação dos estudantes interessados no benefício, a ser concedido de forma pessoal, respeitado o disposto na presente lei e seus regulamentos, será feito através de edital **CHAMAMENTO**, o qual deverá respeitar o prazo mínimo de 10 dias.

**Art. 4º.** O Transporte Gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior, técnico ou profissionalizante onde estiver matriculado.

**Art. 5º.** Competirá ao Município de Concórdia, organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão, o serviço de transporte coletivo de passageiros, exercer seu controle e fiscalização, bem como estabelecer a forma e as condições de contratação que lhe convierem, no caso de execução direta, não podendo prejudicar o transporte escolar municipal da rede de educação básica.

**Art. 6º.** A Prefeitura Municipal divulgará mensalmente a relação dos estudantes beneficiados com transporte próprio do município.

**Parágrafo único.** A relação dos alunos beneficiários com auxílio transporte serão igualmente divulgados mensalmente, incluindo os respectivos valores.

**Art. 7º.** A manutenção e desenvolvimento do transporte objeto da Lei ocorrerá por dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Concórdia/SC.

**Anderson Guzzatto**  
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente por Anderson Guzzatto (083.\*\*\*.\*\*\*-94)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cvc.sc.gov.br/cer> e informe o código: 230724133045D9453

**RESOLUÇÃO Nº570/2023**

Publicação Nº 4983162

**Câmara Municipal de Vereadores  
Concórdia SC****RESOLUÇÃO Nº 570/2023****Dispõe sobre a criação do Projeto de Audiovisual  
'Luz, CÂMARA, Ação' e dá outras providências"**

Art. 1º Fica instituído o projeto de audiovisual "Luz, Câmara, Ação" da Câmara Municipal de vereadores de Concórdia – SC.

Art. 2º O "Luz, Câmara, Ação" é um projeto cultural sem fins lucrativos e se caracteriza pela exibição, mensal, de audiovisuais, preferencialmente, de curtas metragens e documentários, de produções e/ou produtores locais, regionais e nacionais na Câmara de Vereadores.

Art. 3º São objetivos do Projeto:

- I- Divulgar produções e produtores locais de audiovisual, priorizando curtas e documentários;
- II- Estimular a produção de audiovisuais por profissionais e amadores;
- III- Promover a aproximação e oportunizar aos estudantes e a toda sociedade o contato com a cultura local, produtores e o legislativo;
- IV- Promover debates com a comunidade através da Sétima Arte;
- V- Contribuir com a construção de uma sociedade mais sensível e criativa;
- VI- Contribuir na formação ética e estética dos cidadãos de nossa cidade;
- VII- Oferecer a sociedade um espaço de entretenimento, cultura e lazer;

Art. 4º São critérios para a seleção do audiovisual:

- I- Ser, preferencialmente, uma produção local, regional ou nacional;
- II- Ser, preferencialmente, de um produtor local, regional ou nacional;
- III- Ter conteúdo adequado ao objetivo das Sessões/exibições;
- IV- Ser classificado com tema livre para todas as idades;

Art. 5º O espaço poderá ser utilizado para sessões especiais recebendo a denominação de "Sessão Especial – PcD" para Pessoa com Deficiência.

§ 1º As sessões especiais contarão com iluminação reduzida, som mais baixo que o volume regular e não exibirão trailer no início do filme.

§ 2º Os PcD e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de cinema, podendo entrar e sair ao longo da exibição.

Art. 6º As sessões de cinema poderão ocorrer uma vez por mês.

§ 1º Cada Vereador terá o direito de escolher a programação, e indicar uma entidade/ instituição que será convidada durante o mês, protocolando esta manifestação com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, sendo devidamente identificada com: título, duração, tema, nome, contato do produtor e dia que irá se realizar para que a Casa possa se organizar.

§ 2º É de responsabilidade do Vereador/ Vereadora verificar o conteúdo a ser apresentado na sessão de cinema.

§ 3º O projeto Luz, CÂMARA, Ação deverá ocorrer nos horários de funcionamento da Casa

Documento assinado digitalmente por Fábio Luis Ferri (014.\*\*\*.\*\*\*-30)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cvc.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 23072409341366153



## Câmara Municipal de Vereadores Concórdia SC



Legislativa.

Art. 7º Os audiovisuais poderão abordar temáticas para setores específicos ou para a comunidade em geral.

Art. 8º A assessoria de Comunicação da Casa será responsável pela criação de uma logomarca oficial identificando o projeto.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Fábio Luis Ferri**

Documento assinado digitalmente por Fábio Luis Ferri (014. \*\*\* \*\*\*\_30)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cvc.sc.gov.br/cer> e informe o código: 23072409341366153

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 387/2023

Publicação Nº 4983155

DECRETO Nº 387/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

“INSTITUI RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído recesso, em decorrência das férias escolares, aos professores efetivos, auxiliares de serviços gerais efetivos e assistente técnico pedagógico efetivo, da Secretaria de Educação de Cordilheira Alta, no período de 24 à 28 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Julho de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 197/2023

Publicação Nº 4983964

PORTARIA Nº 197/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora municipal NILVETE ATUATTI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023 que serão gozadas a partir do dia 07/08/2023.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 17 de julho de 2023.

RUDIMAR MARAFON  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

### PORTARIA Nº 202/2023

Publicação Nº 4982958

PORTARIA Nº 202/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto nº 379/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora MAÍSA HEINEN RODRIGUES, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de nomeação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON  
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

### **PORTARIA Nº 203/2023**

Publicação Nº 4982956

PORTARIA Nº 203/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto nº 379/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora ALCINEI APARECI DA BREANCINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Geras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de nomeação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON  
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

### **PORTARIA Nº 204/2023**

Publicação Nº 4982953

PORTARIA Nº 204/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto nº 379/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor FERNANDO NARDINO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de nomeação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON  
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

**PORTARIA Nº 205/2023**

Publicação Nº 4983010

PORTARIA Nº 205/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora municipal VERÔNICA BARBOSA, ocupante do cargo de Tesoureiro, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 06/12/2021 a 05/12/2022 que serão gozadas a partir do dia 28/08/2023.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 24 de julho de 2023.

RUDIMAR MARAFON  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

**PORTARIA Nº 206/2023**

Publicação Nº 4983008

PORTARIA Nº 206/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora municipal MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN, ocupante do cargo de TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023 que serão gozadas a partir do dia 28/08/2023.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 24 de julho de 2023.

RUDIMAR MARAFON  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

**PORTARIA Nº 207/2023**

Publicação Nº 4983005

PORTARIA Nº 207/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal KÁSSIO TESSARO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 que serão gozadas a partir do dia 01/08/2023.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 24 de julho de 2023.

RUDIMAR MARAFON  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

**PORTARIA Nº 208/2023**

Publicação Nº 4983003

PORTARIA Nº 208/2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal IVONEI BREANSINI, ocupante do cargo de motorista, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 27/06/2021 a 26/06/2022 que serão gozadas a partir do dia 09/08/2023.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 24 de julho de 2023.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

# Coronel Martins

## CÂMARA MUNICIPAL

### AUTUAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO 10 2023 PROCESSO 12 2023 GALERIAS

Publicação N° 4984565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84AB580287B10EA446C0C1E7790E022ABEFBE152

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

**Código registro TCE:** 84AB580287B10EA446C0C1E7790E022ABEFBE152**RESUMO:** Contratação de empresa para:

- A confecção de 3 (três) faixas/galeria de presidentes, sendo elas: Galeria Lilás; Parlamento Jovem e 14 quadros em ACM branco com foto sobre placa prata escovado, com foto digital colorida.
- 19 (dezenove) reformas de quadros com substituição de foto gravada por foto digital;
- Troca do veludo de 7 quadros de vereadores;
- 3 brasões do legislativo e;
- 1 bandeira do Legislativo.

**FORNECEDOR:** MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO E CIA LTDA**CNPJ:** 46.494.062/0001-06**Endereço:** RUA PULADOR, 15, BOQUEIRAO, CEP 99025530, PASSO FUNDO - RS.

**DO VALOR:** O valor GLOBAL de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) a ser pago em até 30 dias após a entrega das pastas, cujo pagamento estará condicionado a emissão da nota fiscal correspondente.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL  
MARTINS UNIDADE 01 - CÂMARA DE VEREADORES  
PROJ/ATIV - MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
NAT. DESP. - 3.3.90.40.02.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
FONTE DE RECURSO -1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

A Lei 8666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que seja possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

A contratação sem licitação está autorizada no processo de contratação,

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ademais, destaca-se que a comissão seguiu todas as regras dispostas na legislação vigente, consubstanciada com entendimentos da Colenda Corte de Contas da União que explicita que mesmo sendo, o certame, na modalidade de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder a com a cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa oferta e consequente escolha pelo poder público interessado, como *in casu* fora feito.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras e serviços para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 17.600,00 com fulcro na lei 8.666/93.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

A contratação por dispensa de licitação está autorizada no processo de contratação, haja vista a escolha do melhor preço ofertado, dentre os orçamentos apresentados à Assembleia Municipal bem como, devido a necessidade de urgência na contratação.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, verificamos ter escolhido a melhor proposta.

Coronel Martins (SC), 24 de julho de 2023.

Edi Marcos Smaniotto  
Presidente da Comissão de Licitações

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima e, de conformidade com a lei 8.666/93:

- Homologo a realização da despesa.  
 Indefiro a realização da despesa.

---

Rosa Maria Camargo

Presidente - Câmara Municipal de Coronel Martins/SC

**CONTRATO 11 2023 PROCESSO 12 2023 GALERIAS**

Publicação Nº 4984561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 740CF81F7FF785EC8658898DEAD857DC642C7018

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023****CONTRATO NÚMERO 011/2023****Código registro TCE:** 740CF81F7FF785EC8658898DEAD857DC642C7018**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.264.343/0001-11 com endereço na Rua Clevelândia, 86, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Rosa Maria Camargo.**FORNECEDOR:** MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO E CIA LTDA**CNPJ:** 46.494.062/0001-06**Endereço:** RUA PULADOR, 15, BOQUEIRAO, CEP 99025530, PASSO FUNDO - RS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se nas normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**OBJETO:** Contratação de empresa para:

- A confecção de 3 (três) faixas/galeria de presidentes, sendo elas: Galeria Lilás; Parlamento Jovem e 14 quadros em ACM branco com foto sobre placa prata escovado, com foto digital colorida.
- 19 (dezenove) reformas de quadros com substituição de foto gravada por foto digital;
- Troca do veludo de 7 quadros de vereadores;
- 3 brasões do legislativo e;
- 1 bandeira do Legislativo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O valor GLOBAL de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) a ser pago em até 30 dias após a entrega do objeto do presente certame, cujo pagamento estará condicionado a emissão da nota fiscal correspondente.

**1.2** O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

**1.5** Qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**1.6** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

**1.7** A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

**1.8** As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL

MARTINS UNIDADE 01 - CÂMARA DE VEREADORES  
PROJ/ATIV - MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
NAT. DESP. - 3.3.90.40.02.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **2.1 A Contratada obriga-se a:**

- a) Entregar o objeto licitado em até 30 dias após a assinatura do presente contrato.
- b) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- c) estar sempre à disposição no que diz respeito ao objeto de licitação e outros que vierem a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;
- d) o presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- e) recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Imposto de Renda na Fonte e ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- f) por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato, fica inteiramente responsabilizada a CONTRATADA, causadora do mesmo sendo obrigado a restituir integralmente o dano causado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **3.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços;
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- A.** Advertência;
- B.** Multa;
- C.** Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**4.2** A multa prevista acima será a seguinte:

**A)** Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**4.3** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**4.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se

julgar conveniente;

**4.5** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**4.6** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**4.7** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**5.2** Fica eleito o Foro da Comarcade de São Domingos/SC como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**5.3** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Martins SC, 24 de julho de 2023.

**Rosa Maria Camargo**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Contratante**

**Marcos Leonardo Varela Anacleto e Cia Ltda**  
**Contratada**

Testemunha 01: ----- Testemunha 02: -----

CPF:

CPF:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO 12 2023 GALERIAS**

Publicação Nº 4984554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23778B70A6BC029F97E919BF1642065866AB2BDD

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 10/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 12/2023 <b>Data do Processo:</b> 24/07/2023
<b>CNPJ:</b> 04.264.463/0001-11 <b>Telefone:</b> (49) 3459-0020 <b>Endereço:</b> Rua Clevelandia, 86 - Centro <b>CEP:</b> 89837-000 - Coronel Martins	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Código registro TCE: 23778B70A6BC029F97E919BF1642065866AB2BDD

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 10/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:**  
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para: • A confecção de 3 (três) faixas/galeria de presidentes, sendo elas: Galeria Lilás; Parlamento Jovem e 14 quadros em ACM branco com foto sobre placa prata escovado, com foto digital colorida. • 19 (dezenove) reformas de quadros com substituição de foto gravada por foto digital; • Troca do veludo de 7 quadros de vereadores; • 3 brasões do legislativo e; • 1 bandeira do Legislativo.*

**Participante: MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO E CIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para: • A confecção de 3 (três) faixas/galeria de presidentes, sendo elas: Galeria Lilás; Parlamento Jovem e 14 quadros em ACM branco com foto sobre placa prata escovado, com foto digital colorida. • 19 (dezenove) reformas de quadros com substituição de foto gravada por foto digital; • Troca do veludo de 7 quadros de vereadores; • 3 brasões do legislativo e; • 1 bandeira do Legislativo. - Contratação de empresa para: • A confecção de 3 (três) faixas/galeria de presidentes, sendo elas: Galeria Lilás; Parlamento Jovem e 14 quadros em ACM branco com foto sobre placa prata escovado, com foto digital colorida.	1,000	UN	14.300,00	14.300,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>14.300,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>14.300,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00	R\$ 14.300,00

Coronel Martins, 24/07/2023

ROSA MARIA CAMARGO

Assinatura do Responsável

# Corupá

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 8.662/2023

Publicação Nº 4983785

PORTARIA Nº 8.662/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 1 AO SERVIDOR GILSON WALDEMAR PEGGAU.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 1, ao servidor GILSON WALDEMAR PEGGAU, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, para desempenhar atividade de operador de máquina e caminhões, em especial atender ocorrências, eventos da Defesa Civil, e ainda operar em regime de excepcionalidade máquinas da SEMIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
19 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

### PORTARIA Nº 8.663/2023

Publicação Nº 4983786

PORTARIA Nº 8.663/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 AO SERVIDOR CLAUDIR DIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, ao servidor CLAUDIR DIAS, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, para coordenar e/ou executar atividades na colocação de tubos, corte de árvores e retirada de barreiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
19 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

### PORTARIA Nº 8.664/2023

Publicação Nº 4983788

PORTARIA Nº 8.664/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 4 A SERVIDORA ZAIRA CAROLINE MAAS ROWEDER.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº

097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 4, a servidora ZAIRA CAROLINE MAAS ROWEDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFIP, para desempenhar atividades junto ao Setor de Licitação e Compras, sendo responsável por Procedimentos Licitatórios diversos, e exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
19 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAFIP

### **PORTARIA Nº 8.666/2023**

Publicação Nº 4983789

PORTARIA Nº 8.666/2023

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2, DA SERVIDORA JORDANA EVANGELISTA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Função Gratificada, com denominação de FG – 2, da servidora JORDANA EVANGELISTA, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFIP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 7032/2022 de 16 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
20 de julho de 2023.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

### **PORTARIA Nº 8.667/2023**

Publicação Nº 4983793

PORTARIA Nº 8.667/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3 A SERVIDORA JORDANA EVANGELISTA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 3, a servidora JORDANA EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFIP, para desempenhar o Programa de Pavimentação Comunitária Nossa Rua.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
20 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAFIP

### **PORTARIA Nº 8.669/2023**

Publicação Nº 4983797

PORTARIA Nº 8.669/2023  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3 AO SERVIDOR HELDIBERT HEIN.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 3, ao servidor HELDIBERT HEIN, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, para desempenhar atividade de operador de máquina, em especial atender ocorrências, eventos da Defesa Civil, e ainda operar em regime de excepcionalidade máquinas da SEMIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
21 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

### **PORTARIA Nº 8.670/2023**

Publicação Nº 4983800

PORTARIA Nº 8.670/2023  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 AO SERVIDOR DELBRAI ZICKUHR SIEVERS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, ao servidor DELBRAI ZICKUHR SIEVERS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial atender ocorrências, eventos da Defesa Civil, e ainda operar em regime de excepcionalidade máquinas e equipamentos da SEMIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

**PORTARIA Nº 8.671/2023**

Publicação Nº 4983805

PORTARIA Nº 8.671/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3 AO SERVIDOR EMILIO ALEGRE.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 3, ao servidor EMILIO ALEGRE, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial atender ocorrências e eventos da Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

**PORTARIA Nº 8.672/2023**

Publicação Nº 4983809

PORTARIA Nº 8.672/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 4 AO SERVIDOR JOSÉ DJONATA NEUMANN.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 4, ao servidor JOSE DJONATA NEUMANN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial atender ocorrência e eventos da Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

**PORTARIA Nº 8.673/2023**

Publicação Nº 4983813

PORTARIA Nº 8.673/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 4 AO SERVIDOR JOSE WEIDNER.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 4, ao servidor JOSE WEIDNER, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial operar o caminhão Munck da SEMIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

### **PORTARIA Nº 8.674/2023**

Publicação Nº 4983816

PORTARIA Nº 8.674/2023  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 AO SERVIDOR JOÃO IVO MUZIOL.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, ao servidor JOÃO IVO MUZIOL, ocupante do cargo efetivo de Operador de Escavadeira Hidráulica, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial atender ocorrências, eventos da Defesa Civil, e ainda, operar máquina retroescavadeira, ou outras máquinas e equipamentos designados pela superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

### **PORTARIA Nº 8.675/2023**

Publicação Nº 4983818

PORTARIA Nº 8.675/2023  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 AO SERVIDOR MARCELO BORCHARDT.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, ao servidor MARCELO BORCHARDT, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial atender ocorrências, eventos da Defesa Civil, e ainda, operar escavadeira hidráulica, trator esteira, ou outras máquinas, equipamentos e veículos designados pelo superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

**PORTARIA Nº 8.676/2023**

Publicação Nº 4983820

PORTARIA Nº 8.676/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3 AO SERVIDOR MARCELO LUIS ZIEHLSDORFF.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 3, ao servidor MARCELO LUIS ZIEHLSDORFF, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial atender ocorrências, eventos da Defesa Civil, e ainda, operar escavadeira hidráulica, trator esteira, ou outras máquinas, equipamentos e veículos designados pelo superior hierárquico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

**PORTARIA Nº 8.677/2023**

Publicação Nº 4983821

PORTARIA Nº 8.677/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 4 AO SERVIDOR MARINHO RIBAMAR POERNER.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 4, ao servidor MARINHO RIBAMAR POERNER, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial atender ocorrências, eventos da Defesa Civil, e ainda, operar em regime de excepcionalidade máquinas e equipamentos da SEMIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

**PORTARIA Nº 8.678/2023**

Publicação Nº 4983823

PORTARIA Nº 8.678/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 AO SERVIDOR PATRIC COELHO DA SILVA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, ao servidor PATRIC COELHO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial atender ocorrências, eventos da Defesa Civil, e ainda, operar em regime de excepcionalidade máquinas e equipamentos da SEMIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

### **PORTARIA Nº 8.679/2023**

Publicação Nº 4983826

PORTARIA Nº 8.679/2023  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 AO SERVIDOR SEBASTIÃO SIQUEIRA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, ao servidor SEBASTIÃO SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial atender ocorrências, eventos da Defesa Civil, e ainda, operar em regime de excepcionalidade máquinas e equipamentos da SEMIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

### **PORTARIA Nº 8.680/2023**

Publicação Nº 4983827

PORTARIA Nº 8.680/2023  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 AO SERVIDOR VALDECIR VALDIR GUNTHER.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, ao servidor VALDECIR VALDIR GUNTHER, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial, coordenar obras de drenagem, conduzir veículos e operacionalizar máquinas e equipamentos da SEMN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

**PORTARIA Nº 8.681/2023**

Publicação Nº 4983828

PORTARIA Nº 8.681/2023

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3 AO SERVIDOR VALERIO DANIEL.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 3, ao servidor VALERIO DANIEL, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIN, em especial atender ocorrências, eventos da Defesa Civil, e ainda, operar em regime de excepcionalidade máquinas e equipamentos da SEMIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
24 de julho de 2023

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN

# Curitibanos

## PREFEITURA

### PORTARIA 861/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4983865

PORTARIA Nº 861/2023  
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear Nelson Roberto Kohler, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista II, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 0853, conforme Edital 10/2021, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.735/2022, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de julho de 2023.

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

### PORTARIA 862/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4983870

PORTARIA Nº 862/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

#### RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Yohanna Blasius Claudino nomeada pela Portaria nº 782/2023 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, tendo em vista a renúncia do exercício do cargo de Servente I, prevista no Edital de Concurso Público nº 10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de julho de 2023.

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA 863/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4983879

PORTARIA Nº 863/2023  
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear Izabel Pires, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 0459, conforme Edital 10/2021, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.735/2022, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de julho de 2023.

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA 864/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4983881

PORTARIA Nº 864/2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedido a servidora Marlene Alves, matrícula nº 216051, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 19/07/2023 à 19/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitibanos, 25 de julho de 2023.

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA 865/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4983883

PORTARIA Nº 865/2023  
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Marcia Oliveira das Almas, matrícula nº 1238506 no período de 21/07/2023 à 01/08/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de julho de 2023

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### **PORTARIA 866/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4983887

PORTARIA Nº 866/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, ao servidor Josue Mocelin, matrícula nº 1239098 no período de 24/07/2023 à 17/08/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### **PORTARIA 867/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4983889

PORTARIA Nº 867/2023

DESLIGA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO NA FORMA DA LEI 5.475/2015.

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Juarez Tadeu Souza Leão desligado do cargo de conselheiro tutelar a partir de 20/07/2023, conforme solicitação expressa no requerimento fly 6445/2023.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar na forma do inciso I do artigo 53 da Lei 5.475/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA 868/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4983893

PORTARIA Nº 868/2023  
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Kaio César Mattos Camargo, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 12409592, como fiscal de obras, para acompanhar e exercer a fiscalização da execução da Praça do Bairro Universitário na Rua Antônio Hélio Amaral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello  
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

**PORTARIA 869/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4983895

PORTARIA Nº 869/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Gislaine Aparecida Stoll, matrícula nº 285174 no período de 21/07/2023 à 28/07/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**RANKING CONVOCAÇÃO - PROCESSO 01/2023**

Publicação N° 4984006

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR****PROCESSO nº 01/2023****RESULTADO****CONVOCAÇÃO**

Conforme previsto no item 6.12 do Edital, segue relação de convocados e pontuação obtida na segunda fase.

**CURSO: ADMINISTRAÇÃO**

<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
MARIA LUIZA SANTOS DE MORAES	94
CRISTINA SOARES DE CARVALHO	92
DIULLY FRANÇA CORREA	90
KATRYNNE PRADO MACHADO	**
NATHALIE DA SILVA SEVERINO	*

**CURSO: PSICOLOGIA**

<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
ISADORA PADILHA DONDE	93
HENRIQUE LOURENÇO	90
AMANDA TALAMINI	*
FABYELLE DE SOUZA FERREIRA	*
ELOISA DE SOUZA ARAUJO	*

A candidata com maior nota, será comunicada através de contato telefônico ou envio de e-mail.

(\*) Não compareceu na entrevista

(\*\*) Está cursando a última fase da graduação

Curitiba, 24 de Julho de 2023.

Diego Sebem Wordell

Carlos Roberto Vezaro

Herlon Adalberto Rech

**ADITIVO 2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2021**

Publicação Nº 4984432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C36C60A00FA9C92BA6671959828E895657309C8

**TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2021**

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 187/2021, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**Aditivo de prazo e valor referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO**

Fica prorrogado o prazo do contrato original até 28/07/2024 , conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

Pelos serviços adicionais a serem prestados na forma e condições previstas neste termo e solicitação de fornecimento nº 1382/2023, o Fundo pagará o valor de R\$ 1.880,00 (Um mil oitocentos e oitenta Reais), a serem pagos conforme prestação do serviço e apresentação de Nota Fiscal.

\* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 187/2021, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 24 de julho de 2023.

**Roque Stanguerlin**  
**Presidente do Fundo**

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
**Representante Legal**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.  
Curitiba (SC), 24 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

## ATA DA SESSAO PE 115/2023

Publicação Nº 4984523

## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibaanos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
 Registro de Preços Eletrônico - 115/2023

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
11/07/2023 18:05	12/07/2023 08:00	19/07/2023 23:59	24/07/2023 13:15	24/07/2023 13:16

## Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DA LAGIONHA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM	53,90	2.080	t	Adjudicado	Menor Preço
	0002	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM	53,90	1.560	t	Adjudicado	Menor Preço
	0003	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE CIMA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 6,5 KM	53,90	700	t	Adjudicado	Menor Preço
	0004	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DA CANHADA FUNDA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 KM	53,90	460	t	Adjudicado	Menor Preço
	0005	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DO XAXIM, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 18,5 KM	53,90	2.360	t	Adjudicado	Menor Preço
	0006	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA IRMÃ JANDIRA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 21 KM	53,90	980	t	Adjudicado	Menor Preço
	0007	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DE 1º DE MAIO, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 16 KM	53,90	940	t	Adjudicado	Menor Preço
	0008	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE NERI FABRIS, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 17 KM	53,90	840	t	Adjudicado	Menor Preço
	0009	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE POTREIRO DOS FRANÇA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 7 KM	53,90	880	t	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	582.120,00				
0002							
	0001	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=7.00KM (2.080 TONELADAELADAS), LOCALIDADE DA LAGOINHA, SN - INTERIOR	0,87	14.560	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
	0002	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=2.00KM (2.080 TONELADAELADAS), LOCALIDADE DA LAGOINHA, SN - INTERIOR	0,70	4.160	T/KM	Adjudicado	Menor Preço

Página 1 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 17:18:30.  
 Código verificador: 5E6C31



0003	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=7,00KM (1.560 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, SN - INTERIOR	0,87	10.920	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0004	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=2,00KM (1.560 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, SN - INTERIOR	0,70	3.120	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0005	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=2,00KM (700 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE CIMA, SN - INTERIOR	0,87	1.400	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0006	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=4,50KM (700 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE CIMA, SN - INTERIOR	0,70	3.150	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0007	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=3,00KM (460 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DA CANHADA FUNDA, SN - INTERIOR	0,87	1.380	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0008	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=5,00KM (460 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DA CANHADA FUNDA, SN - INTERIOR	0,70	2.300	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0009	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=0,50KM (2.360 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO XAXIM, SN - INTERIOR	0,87	1.180	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0010	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=18KM (2.360 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO XAXIM, SN - INTERIOR	0,70	42.480	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0011	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=6KM (980 TONELADAELADAS). LOCALIDADE IRMÃ JANDIRA, SN - INTERIOR	0,87	5.880	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0012	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=15KM (980 TONELADAELADAS). LOCALIDADE IRMÃ JANDIRA, SN - INTERIOR	0,70	14.700	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0013	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=6KM (940 TONELADAELADAS). LOCALIDADE 1º DE MAIO, SN - INTERIOR	0,87	5.640	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=10KM (940 TONELADAELADAS). LOCALIDADE 1º DE MAIO, SN - INTERIOR	0,70	9.400	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0015	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=7KM (840 TONELADAELADAS). LOCALIDADE NERI FABRIS, SN - INTERIOR	0,87	5.880	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0016	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=10KM (840 TONELADAELADAS). LOCALIDADE NERI FABRIS, SN - INTERIOR	0,70	8.400	T/KM	Adjudicado	Menor Preço

Página 2 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 17:18:30.  
 Código verificador: 5E6C31



0017	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=3KM (880 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO POTREIRO DOS FRANÇA. SN - INTERIOR	0,87	2.640	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
0018	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=4KM (880 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO POTREIRO DOS FRANÇA. SN - INTERIOR	0,70	3.520	T/KM	Adjudicado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		106.908,60				

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/07/2023 - 17:54	ANEXO 1 PE 115 2023 PREF.pdf
11/07/2023 - 17:54	1 - Memorial - Transpote Brita II - Porte dentro Etapa 02.pdf
11/07/2023 - 17:54	2 - Relação das Localidades - Porteira Dentro.pdf
11/07/2023 - 17:54	3 - Orçamento Porteira Dentro - Etapa 02.pdf
11/07/2023 - 17:54	4 - Mapa do Interior - Britas II - Etapa 2.pdf
11/07/2023 - 17:54	3 - Relação das Localidade - Porteira Dentro Etapa 02.pdf
11/07/2023 - 17:54	2 - Orç. Brita II Porteira Dentro - Etapa 02 - 2023.pdf
11/07/2023 - 17:54	1 - Memorial Descritivo Porteira Dentro Etapa 02.pdf
11/07/2023 - 17:54	edital_115_2023.pdf
11/07/2023 - 17:54	4 - Mapa Interior - Britas II - Etapa 2.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/07/2023 - 13:37	Negociação aberta para o processo 115/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 115/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/07/2023 - 13:37	Negociação aberta para o processo 115/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 2 do processo 115/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/07/2023 - 15:43	Envio de Propostas Readequadas 115/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2023 às 16:42.

## Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 01						
	0001	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DA LAGIONHA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM		BRITA Nº 02	PRÓPRIA	2.080	53,90	112.112,00
	0002	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM		BRITA Nº 02	PRÓPRIA	1.560	53,90	84.084,00
	0003	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE CIMA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 6,5 KM		BRITA Nº 02	PRÓPRIA	700	53,90	37.730,00



0004	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DA CANHADA FUNDA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 KM	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	460	53,90	24.794,00
0005	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DO XAXIM, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 18,5 KM	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	2.360	53,90	127.204,00
0006	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA IRMÃ JANDIRA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 21 KM	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	980	53,90	52.822,00
0007	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DE 1º DE MAIO, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 16 KM	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	940	53,90	50.666,00
0008	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE NERI FABRIS, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 17 KM	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	840	53,90	45.276,00
0009	BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE POTREIRO DOS FRANÇA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 7 KM	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	880	53,90	47.432,00
	VENCEDOR	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA				582.120,00
0002	LOTE 02					
0001	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=7,00KM (2.080 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DA LAGOINHA, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	14.560	0,65	9.464,00
0002	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=2,00KM (2.080 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DA LAGOINHA, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	4.160	0,66	2.745,60
0003	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=7,00KM (1.560 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	10.920	0,65	7.098,00



0004	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=2,00KM (1.560 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	3.120	0,66	2.059,20
0005	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=2,00KM (700 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE CIMA, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	1.400	0,66	924,00
0006	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=4,50KM (700 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE CIMA, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	3.150	0,66	2.079,00
0007	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=3,00KM (460 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DA CANHADA FUNDA, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	1.380	0,66	910,80
0008	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=5,00KM (460 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DA CANHADA FUNDA, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	2.300	0,66	1.518,00
0009	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=0,50KM (2.360 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO XAXIM, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	1.180	0,66	778,80
0010	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=18KM (2.360 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO XAXIM, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	42.480	0,66	28.036,80
0011	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=6KM (980 TONELADAELADAS). LOCALIDADE IRMÃ JANDIRA, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	5.880	0,66	3.880,80
0012	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=15KM (980 TONELADAELADAS). LOCALIDADE IRMÃ JANDIRA, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	14.700	0,66	9.702,00

Página 5 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 17:18:30.  
 Código verificador: 5E6C31



0013	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=6KM (940 TONELADAELADAS). LOCALIDADE 1º DE MAIO, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	5.640	0,66	3.722,40
0014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=10KM (940 TONELADAELADAS). LOCALIDADE 1º DE MAIO, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	9.400	0,66	6.204,00
0015	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=7KM (840 TONELADAELADAS). LOCALIDADE NERI FABRIS, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	5.880	0,66	3.880,80
0016	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=10KM (840 TONELADAELADAS). LOCALIDADE NERI FABRIS, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	8.400	0,66	5.544,00
0017	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=3KM (880 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO POTREIRO DOS FRANÇA, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	2.640	0,65	1.716,00
0018	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=4KM (880 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO POTREIRO DOS FRANÇA, SN - INTERIOR	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	3.520	0,67	2.358,40
VENCEDOR		CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA				92.622,60

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DA LAGIONHA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
							123/2008	

Página 6 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 17:18:30.  
Código verificador: 5E6C31



CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:04	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	2.080	R\$ 53,90	R\$ 112.112,00	Não
-------------------------------------	--------------------	-----------------------	-------------	---------	-------	-----------	----------------	-----

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:04	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	1.560	R\$ 53,90	R\$ 84.084,00	Não

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE CIMA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 6,5 KM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:04	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	700	R\$ 53,90	R\$ 37.730,00	Não

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DA CANHADA FUNDA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 KM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:04	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	460	R\$ 53,90	R\$ 24.794,00	Não

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DO XAXIM, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 18,5 KM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:04	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	2.360	R\$ 53,90	R\$ 127.204,00	Não

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA IRMÃ JANDIRA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 21 KM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	980	R\$ 53,90	R\$ 52.822,00	Não

**LOTE 0001 - ITEM 0007 - BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE DE 1º DE MAIO, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 16 KM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	940	R\$ 53,90	R\$ 50.666,00	Não

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE NERI FABRIS, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 17 KM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	840	R\$ 53,90	R\$ 45.276,00	Não

**LOTE 0001 - ITEM 0009 - BRITA Nº 02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NA LOCALIDADE POTREIRO DOS FRANÇA, S/N - INTERIOR, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 7 KM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	BRITA Nº 02	PRÓPRIA	880	R\$ 53,90	R\$ 47.432,00	Não

**LOTE 0002 - ITEM 0001 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=7,00KM (2.080 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DA LAGOINHA, SN - INTERIOR**

Página 7 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 17:18:30.  
Código verificador: 5E6C31



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	14.560	R\$ 0,87	R\$ 12.667,20	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:56	transporte	propria	14.560	R\$ 0,87	R\$ 12.667,20	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0002 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=2,00KM (2.080 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DA LAGOINHA, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	4.160	R\$ 0,70	R\$ 2.912,00	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:56	transporte	propria	4.160	R\$ 0,70	R\$ 2.912,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0003 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=7,00KM (1.560 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	10.920	R\$ 0,87	R\$ 9.500,40	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:56	transporte	propria	10.920	R\$ 0,87	R\$ 9.500,40	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0004 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=2,00KM (1.560 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	3.120	R\$ 0,70	R\$ 2.184,00	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:56	transporte	propria	3.120	R\$ 0,70	R\$ 2.184,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0005 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=2,00KM (700 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE CIMA, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	1.400	R\$ 0,87	R\$ 1.218,00	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:56	transporte	propria	1.400	R\$ 0,87	R\$ 1.218,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0006 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=4,50KM (700 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO CAMPO DA ROÇA DE CIMA, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	3.150	R\$ 0,70	R\$ 2.205,00	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:56	transporte	propria	3.150	R\$ 0,70	R\$ 2.205,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0007 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=3,00KM (460 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DA CANHADA FUNDA, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	1.380	R\$ 0,87	R\$ 1.200,60	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:56	transporte	propria	1.380	R\$ 0,87	R\$ 1.200,60	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0008 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=5,00KM (460 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DA CANHADA FUNDA, SN - INTERIOR**

Página 8 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 17:18:30.  
Código verificador: 5E6C31



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	2.300	R\$ 0,70	R\$ 1.610,00	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:56	transporte	propria	2.300	R\$ 0,70	R\$ 1.610,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0009 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=0,50KM (2.360 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO XAXIM, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	1.180	R\$ 0,87	R\$ 1.026,60	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:57	transporte	propria	1.180	R\$ 0,87	R\$ 1.026,60	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0010 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=18KM (2.360 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO XAXIM, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	42.480	R\$ 0,70	R\$ 29.736,00	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:57	transporte	propria	42.480	R\$ 0,70	R\$ 29.736,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0011 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=6KM (980 TONELADAELADAS). LOCALIDADE IRMÃ JANDIRA, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	5.880	R\$ 0,87	R\$ 5.115,60	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:57	transporte	propria	5.880	R\$ 0,87	R\$ 5.115,60	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0012 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=15KM (980 TONELADAELADAS). LOCALIDADE IRMÃ JANDIRA, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	14.700	R\$ 0,70	R\$ 10.290,00	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:57	transporte	propria	14.700	R\$ 0,70	R\$ 10.290,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0013 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=6KM (940 TONELADAELADAS). LOCALIDADE 1º DE MAIO, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	5.640	R\$ 0,87	R\$ 4.906,80	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:57	transporte	propria	5.640	R\$ 0,87	R\$ 4.906,80	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0014 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=10KM (940 TONELADAELADAS). LOCALIDADE 1º DE MAIO, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	9.400	R\$ 0,70	R\$ 6.580,00	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:57	transporte	propria	9.400	R\$ 0,70	R\$ 6.580,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0015 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=7KM (840 TONELADAELADAS). LOCALIDADE NERI FABRIS, SN - INTERIOR**

Página 9 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 17:18:30.  
Código verificador: 5E6C31



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	5.880	R\$ 0,87	R\$ 5.115,60	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:57	transporte	propria	5.880	R\$ 0,87	R\$ 5.115,60	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0016 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=10KM (840 TONELADAELADAS). LOCALIDADE NERI FABRIS, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	8.400	R\$ 0,70	R\$ 5.880,00	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:57	transporte	propria	8.400	R\$ 0,70	R\$ 5.880,00	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0017 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=3KM (880 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO POTREIRO DOS FRANÇA, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	2.640	R\$ 0,87	R\$ 2.296,80	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:57	transporte	propria	2.640	R\$ 0,87	R\$ 2.296,80	Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0018 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT=4KM (880 TONELADAELADAS). LOCALIDADE DO POTREIRO DOS FRANÇA, SN - INTERIOR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	21/07/2023 - 15:43:06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	3.520	R\$ 0,70	R\$ 2.464,00	Não
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	24/07/2023 - 10:20:57	transporte	propria	3.520	R\$ 0,70	R\$ 2.464,00	Sim

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	60 dias
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	60 dias

### Lances Enviados

#### 0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2023 - 15:43:05	582.120,00 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

#### 0002 - LOTE 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2023 - 15:43:06	106.908,60 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
24/07/2023 - 10:20:57	106.908,60 (proposta)	04.492.725/0001-03 - L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	Cancelado
24/07/2023 - 13:19:57	105.839,51	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
24/07/2023 - 13:22:04	104.781,10	04.492.725/0001-03 - L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	Cancelado
24/07/2023 - 13:27:31	99.018,14	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
24/07/2023 - 13:28:37	100.008,36	04.492.725/0001-03 - L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	Cancelado
24/07/2023 - 13:29:56	98.027,95	04.492.725/0001-03 - L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	Cancelado

Página 10 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 17:18:30.  
Código verificador: 5E6C31





Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
24/07/2023 - 15:42:20	L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	Abrangendo todo o processo

A empresa L B - Comercio e Serviços Ltda – Me apresentou Certidão Negativa Municipal vencida em 10/07/2023. Tendo apresentado documentação referente ao item 7.6 do edital, faria jus ao benefício elencado no item 7.7 do edital. No entanto, não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou (forneceu) satisfatoriamente, objeto (transporte de brita) compatível com os ora licitados. Devendo o atestado ser compatível com a quantidade mínima de 5.400 Toneladas, deixando de cumprir o item 7.5.2 do edital, sendo considerada inabilitada.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/07/2023 - 17:13	--	--

## Classificação Parcial

### LOTE 0002 - LOTE 02

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	L B - Comercio e Serviços Ltda - Me	04.492.725/0001-03	Desclassificado	91.702,40
2º	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Arrematante	92.622,60

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

### LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Arrematante	582.120,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
24/07/2023 - 13:17:35	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
24/07/2023 - 13:17:44	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/07/2023 - 13:17:44	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24/07/2023 - 13:17:44	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
24/07/2023 - 13:17:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
24/07/2023 - 13:17:46	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/07/2023 - 13:17:48	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
24/07/2023 - 13:17:48	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/07/2023 - 13:27:48	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
24/07/2023 - 13:32:25	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
24/07/2023 - 13:35:25	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
24/07/2023 - 13:37:59	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 582.120,00.
24/07/2023 - 13:37:59	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante L B - Comercio e Serviços Ltda - Me - ME com lance de R\$ 91.710,04.
24/07/2023 - 13:37:59	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
24/07/2023 - 13:38:12	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2023 às 15:38.
24/07/2023 - 13:40:25	F. CONSBRITA CONSTRU...	Negociação Item 0001: Boa tarde Sr. Pregoeiro, à respeito do lote 1, esse é nosso melhor lance
24/07/2023 - 13:41:04	F. L B - Comercio e ...	Negociação Item 0002: Não é possível reduzir o valor.
24/07/2023 - 13:49:12	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
24/07/2023 - 14:06:16	Sistema	O Lote 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 91.702,40.
24/07/2023 - 14:08:08	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
24/07/2023 - 14:23:28	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0002.
24/07/2023 - 15:41:14	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
24/07/2023 - 15:41:20	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Página 12 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 17:18:30.  
Código verificador: 5E6C31



24/07/2023 - 15:41:27	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
24/07/2023 - 15:42:20	Sistema	O fornecedor L B - Comercio e Serviços Ltda - Me foi inabilitado no processo.
24/07/2023 - 15:42:20	Sistema	Motivo: A empresa L B - Comercio e Serviços Ltda – Me apresentou Certidão Negativa Municipal vencida em 10/07/2023. Tendo apresentado documentação referente ao item 7.6 do edital, faria jus ao benefício elencado no item 7.7 do edital. No entanto, não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou (forneceu) satisfatoriamente, objeto (transporte de brita) compatível com os ora licitados. Devendo o atestado ser compatível com a quantidade mínima de 5.400 Toneladas, deixando de cumprir o item 7.5.2 do edital, sendo considerada inabilitada.
24/07/2023 - 15:42:20	Sistema	O fornecedor L B - Comercio e Serviços Ltda - Me foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
24/07/2023 - 15:42:20	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com lance de R\$ 92.636,41.
24/07/2023 - 15:43:03	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2023 às 16:42.
24/07/2023 - 16:18:06	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
24/07/2023 - 16:43:02	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
24/07/2023 - 16:43:02	Sistema	O valor vencedor para o lote 0002 foi alterado para R\$ 92.622,60 para corresponder a proposta readequada.
24/07/2023 - 16:43:13	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
24/07/2023 - 16:43:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2023 às 17:13.
24/07/2023 - 17:17:52	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/07/2023 - 17:18:01	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
24/07/2023 - 17:18:05	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.

---

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

---

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

---

Natalia Heusser

Apoio

Página 13 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 17:18:30.  
Código verificador: 5E6C31



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2023**

Publicação Nº 4984458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D0469B311A62B8B24DB2D7DA92877120334160A

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitiba e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA, com o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

**RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA EM CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA O PACIENTE M. B. T, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 5006601-56.2022.8.24.0022/SC. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.**

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**PELO EXPOSTO:** E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

**Marilise França da Rocha**  
Presidente da Comissão

**Fernanda Lazzarini**  
Membro

**Elis Regina Franciosi**  
Membro

**Roberto Carlos da Silva**  
Membro

**Angela de Fatima Menegazzo**  
Membro

**Valmir Venturi**  
Membro

**Rejane Camargo de Souza**  
Membro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.  
Curitiba, 24 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.  
Curitiba, 24 de julho de 2023.

**Roque Stanguerlin**  
Secretário Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº136/2023**

Publicação Nº 4984580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98543DCBCE31AA949BD3FC81F24B37AB6F17AE66

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2023**

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a empresa FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO, com o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

**RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO, PARA USO DURANTE OS DIAS 24 A 29 DE JULHO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS 35º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.**

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**

- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**PELO EXPOSTO:** E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.  
Curitiba, 24 de julho de 2023.

**Marilise França da Rocha**  
Presidente da Comissão/suplente

**Fernanda Lazzarini**  
Membro

**Elis Regina Franciosi**  
Membro

**Roberto Carlos da Silva**  
Membro

**Angela de Fatima Menegazzo**  
Membro

**Valmir Venturi**  
Membro

**Rejane Camargo de Souza**  
Membro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.  
Curitiba, 24 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.  
Curitiba, 24 de julho de 2023.

**Kleberson Luciano Lima**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 95/2023**

Publicação Nº 4984585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67FE4C67BC51DDE381E7C900FC02EA33AE904E85

**TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2023**

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 95/2023 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 95/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA LIONS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO****CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual será até 31/08/2023, e seu prazo de execução até 09/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R\$ 3.761,12 (Três mil setecentos e sessenta e um reais e doze centavos) conforme solicitação de Fornecimento nº 2154/2023.

A solicitação efetuada tendo em vista a execução de itens não previstos no projeto inicial, conforme anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 24 de julho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA  
Prefeito Municipal

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 24 de julho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 288/2023 (SEQ. 16174)**

Publicação Nº 4984583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 335916E3F5AFF8D4A8083266E8B4F6E496193E21

**TERMO DE CONTRATO Nº 288/2023****CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO** com sede em Joinville - SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 75.345.504/0001-42 neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Inexigibilidade de Licitação 136/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO, PARA USO DURANTE OS DIAS 24 A 29 DE JULHO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS 35º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO**

O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para **22/09/2023** além das condições a seguir:

Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,

Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitiba previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Inexigibilidade de Licitação 136/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Inexigibilidade de Licitação 136/2023

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

##### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

##### **Parágrafo Segundo**

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

##### **Parágrafo Primeiro**

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

##### **Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

##### **Parágrafo Primeiro**

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação nº 96/2023.

##### **Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO**  
**Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº.

8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

**Herlon Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 52/2023 (SEQ. 3045)**

Publicação Nº 4984540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 767CC8EC1C03C6C9851BBAB85A583C6800A5ABE1

**TERMO DE CONTRATO Nº 52/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E ALEX ANDERSON GOULART.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua presidente do fundo Janaina Mafra Di Domenico, doravante denominado simplesmente de Fundo e de outro lado ALEX ANDERSON GOULART, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.678.112/0001-18 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE/SC sito a Rua MARECHAL BORMANN 1479, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 232/2022, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL., conforme autorização de fornecimento nº 382/2023 em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.

2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Fundo pagará a Contratada a importância total de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), conforme Autorização de Fornecimento em anexo.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento do Fundo do ano de 2023, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

9 - 04.001.8.244.5.2014.3.3.90.00 3.3.90.30.44.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1-Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS**

A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao Fundo, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos combustíveis previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 - O fornecedor deverá encaminhar amostra dos itens vencedores, no prazo estipulado**

**pelo pregoeiro após o encerramento da fase de lances do referido edital para análise do Departamento competente que emitirá parecer quanto a qualidade do produto cotado.**

**11.2 – No ato da entrega dos itens vencedores o Adjudicatário deverá cumprir integralmente a descrição prevista no edital de chamamento sob pena de rescisão imediata e multa de 5% sob o valor do contrato, na forma da legislação vigente.**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 24 de julho de 2023

**JANAINA MAFRA DI DOMENICO**  
**Presidente do Fundo**

**ALEX ANDERSON GOULART**  
**Contratada**

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 24 de julho de 2023

**Herlon Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 91/2023 (SEQ. 9936)**

Publicação Nº 4984613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E34CC6445E066F88510A2E6461FFF1F33D334DA

**TERMO DE CONTRATO Nº 91/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E NK LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, NK LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA, com sede em CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.934.182/0001-06, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 22/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS E DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

10 - 06.001.10.302.8.2027.3.3.90.00 3.3.90.39.50.00.00.00  
10 - 06.001.10.302.8.2027.3.3.90.00 3.3.90.39.50.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **22/2023** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 163.336,00 (Cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e seis reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **22/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- 1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
- 2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

**Parágrafo Segundo**

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**Parágrafo Primeiro**

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023.

**Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 18 de julho de 2023.

ROQUE STANGUERLIN  
Presidente do Fundo

NK LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA  
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 18 de julho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 92/2023 (SEQ. 9946)**

Publicação Nº 4984617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB268424AC62485EFFF2671DAFF3980CC13E274B

**CONTRATO Nº 92/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E GRÁFICA COSMOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roque Stangerlin, doravante denominado simplesmente de FUNDO e de outro lado GRÁFICA COSMOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.106.104/0001-97 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade Balneário Camboriú/SC, sito a Rua Dois Mil nº 665 sala dois - Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 232/2022, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme autorização de fornecimento nº 1321/2023 em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.

2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Fundo pagará a Contratada a importância total de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) conforme Autorização de Fornecimento em anexo.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento do Fundo do ano de 2023, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

5 - 06.001.10.305.8.2026.3.3.90.003.3.90.39.63.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

## **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS**

A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao Fundo, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos combustíveis previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 - O fornecedor deverá encaminhar amostra dos itens vencedores, no prazo estipulado pelo pregoeiro após o encerramento da fase de lances do referido edital para análise do Departamento competente que emitirá parecer quanto a qualidade do produto cotado.**

**11.2 – No ato da entrega dos itens vencedores o Adjudicatário deverá cumprir integralmente a descrição prevista no edital de chamamento sob pena de rescisão imediata e multa de 5% sob o valor do contrato, na forma da legislação vigente.**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

**ROQUE STANGUERLIN**  
Presidente do Fundo

**GRÁFICA COSMOS LTDA**  
Contratada

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N° 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

**Herlon Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 94/2023 (SEQ. 10008)**

Publicação Nº 4984462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B782D9D7A25F7DF424A980E49676CFCFAF8ED4B01

**TERMO DE CONTRATO Nº 94/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA**

Contrato de prestação de serviços que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maximino de Moraes, 376, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo, e de outro lado HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 85.997.872/0001-29, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de Santa Cecilia - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Dispensa de licitação nº 31/2023, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto: DDISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA EM CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA O PACIENTE M. B. T, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 5006601-56.2022.8.24.0022/SC. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo do presente contrato será até 31/01/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O Fundo pagará a Contratada a importância total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) a serem pagos conforme a prestação do serviço e nota fiscal, o internamento terá custo de R\$ 4.200,00 por mês, pelo período de 06 meses.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos do orçamento do Fundo do ano de 2023, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias constante do parecer contábil.

Dotação orçamentária:

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária:

10 - 06.001.10.302.8.2027.3.3.90.91.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato conforme descrito abaixo:

Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais referentes à prestação do serviço e apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Quanto a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.

Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

Prestar todo o serviço com total eficiência e eficácia.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS**

A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao FUNDO, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes e atendem a todas as especificações estabelecidas pelo Edital do certame, responsabilizando-se pela substituição do material a qualquer tempo se identificadas divergências entre o material entregue e o solicitado pelo Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o FUNDO desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo FUNDO, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso de desistência, fuga, morte, ou qualquer outra situação similar, fica automaticamente rescindido o contrato, sem qualquer ônus ou multa ao município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste

CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Curitibanos, 24 de julho de 2023.

**Roque Stanguerlin**  
**Presidente do Fundo**

**HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA**  
**Contratada**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nºs. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitibanos, 24 de julho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 95/2023 (SEQ. 10009)**

Publicação Nº 4984550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0548259B839B7F8F2A049AD02AE749BEC57B97D4

**TERMO DE CONTRATO Nº 95/2023**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E EFETIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, EFETIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede em Curitiba SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.040.118/0001-04 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 191/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO**

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo de Saúde de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.003.3.90.30.26.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **191/2022** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **191/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco,

número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 191/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

ROQUE STANGUERLIN  
Presidente do Fundo

EFETIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

Hérton Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL 9-2023 - FMS

Publicação Nº 4983110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FE6C3ACC3CDCED2C3B0F8E8128C60C587514BA7

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 9/2023

HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, CILINDROS DE 1, 3, E 6 M3, COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA USO JUNTO AOS PACIENTES ACAMADOS DOMICILIAR, QUE NECESSITAM O USO CONTINUO DE OXIGÊNIO.

CONTRATADO: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 150.750,00

24/07/2023

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2023 - PREGAO PRESENCIAL 9/2023 - FMS**

Publicação Nº 4983093

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Página: 1 / 5

Processo Nº 9/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2023**

No dia 24 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RuaDom Pedro II, 969, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2023, Processo licitatório nº 9/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, CILINDROS DE 1, 3, E 6 M3, COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA USO JUNTO AOS PACIENTES ACAMADOS DOMICILIAR, QUE NECESSITAM O USO CONTINUO DE OXIGÊNIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP</b>	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP</b>	80.194.335/0001-27	KELLY CRISTIANE CHICOUSKI DOS SANTOS GUIMARAES	049.394.909-71

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, CILINDROS DE 1, 3, E 6 M3, COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA USO JUNTO AOS PACIENTES ACAMADOS DOMICILIAR, QUE NECESSITAM O USO CONTINUO DE OXIGÊNIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Oxigênio gasoso medicinal, cilindro de 1m <sup>3</sup> (7 LITROS)	UN	PUMA	350	125,00	43.750,00
2	Oxigênio gasoso medicinal, cilindro de 3m <sup>3</sup> (20 LITROS)	UN	PUMA	200	170,00	34.000,00
3	Oxigênio gasoso medicinal, cilindro de 6m <sup>3</sup> (40 LITROS)	UN	PUMA	365	200,00	73.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 24 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP  
CNPJ: 80.194.335/0001-27

**THYAGO  
WANDERLAN  
GNOATTO  
GONCALVES:  
79668917987**

Assinado digitalmente por THYAGO  
WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:  
79668917987  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=14030336000101, OU=presencial,  
CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO  
GONCALVES:79668917987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2023.07.24 09:20:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

\_\_\_\_\_  
THYAGO WANDERLAN GNOATTO  
GONCALVES

# Doutor Pedrinho

## PREFEITURA

### RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 4983164

#### MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/b)	SALDO (a-e)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.800.349,00	32.800.349,00	4.666.841,98	14,23	13.464.236,48	41,05	19.336.112,52
RECEITAS CORRENTES	25.626.349,00	25.626.349,00	4.595.723,67	17,93	12.736.938,17	49,70	12.889.410,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.365.400,00	2.365.400,00	688.413,19	29,10	1.206.079,92	50,99	1.159.320,08
Impostos	2.017.650,00	2.017.650,00	516.531,81	25,60	959.502,59	47,56	1.058.147,41
Taxas	347.750,00	347.750,00	171.049,96	49,19	244.290,70	70,25	103.459,30
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	831,42	0,00	2.286,63	0,00	(2.286,63)
Contribuições Sociais	297.500,00	297.500,00	49.072,28	16,49	148.375,97	49,87	149.124,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.500,00	297.500,00	49.072,28	16,49	148.375,97	49,87	149.124,03
RECEITA PATRIMONIAL	125.300,00	125.300,00	188.587,44	150,51	584.425,21	466,42	(459.125,21)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.450,00	6.450,00	1.039,56	16,12	3.079,56	47,75	3.370,44
Valores Mobiliários	118.700,00	118.700,00	187.536,18	157,99	581.308,60	489,73	(462.608,60)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	150,00	150,00	11,70	7,80	37,05	24,70	112,95
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	45.332,78	21,59	118.891,53	56,62	91.108,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	14.155,00	0,00	14.155,00	0,00	(14.155,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	210.000,00	210.000,00	31.177,78	14,85	104.736,53	49,87	105.263,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.586.999,00	22.586.999,00	3.614.101,51	16,00	10.651.267,47	47,16	11.935.731,53
Transferências da União e de suas Entidades	12.627.899,00	12.627.899,00	1.979.936,57	15,68	5.947.062,69	47,09	6.680.836,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.478.600,00	7.478.600,00	1.230.560,85	16,45	3.519.994,94	47,07	3.958.605,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.470.000,00	2.470.000,00	403.604,09	16,34	1.184.209,84	47,94	1.285.790,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.150,00	41.150,00	10.216,47	24,83	27.898,07	67,80	13.251,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.500,00	29.500,00	6.279,13	21,29	15.184,84	51,47	14.315,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	3.180,98	106,03	9.692,94	323,10	(6.692,94)
Benéf. Diretos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPP4171101-378-0JONAVJFRPH9 - Emitido por: VANDERLEI BECKER





### MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.600.349,00	40.575.634,73	3.773.792,36	18.498.748,13	22.076.886,60	5.099.360,41	12.870.855,09	27.704.779,64	12.597.250,60
DESPESAS CORRENTES	23.403.522,71	27.356.027,81	3.373.191,79	14.641.663,66	12.714.364,15	4.266.593,08	10.955.581,15	16.400.446,66	10.685.736,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.657.282,10	13.652.787,73	1.857.361,78	6.552.136,39	7.100.651,34	2.078.559,13	5.881.626,18	7.771.161,55	5.679.920,48
Juros e Encargos da Dívida	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	44.085,63	142.540,91	172.459,09	142.540,91
Outras Despesas Correntes	10.431.240,61	13.388.240,08	1.515.830,01	7.774.527,27	5.613.712,81	2.143.348,32	4.931.414,06	8.456.826,02	4.863.295,27
DESPESAS DE CAPITAL	8.171.826,29	13.194.606,92	400.600,57	3.857.084,47	9.337.522,45	832.767,33	1.915.273,94	11.279.332,98	1.911.493,94
Investimentos	7.856.481,97	12.879.262,60	400.600,57	3.541.746,67	9.337.515,93	780.211,03	1.757.605,04	11.121.657,56	1.753.825,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	315.344,32	315.344,32	0,00	315.337,80	6,52	52.556,30	157.668,90	157.675,42	157.668,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.600.349,00	40.575.634,73	3.773.792,36	18.498.748,13	22.076.886,60	5.099.360,41	12.870.855,09	27.704.779,64	12.597.250,60
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	31.600.349,00	40.575.634,73	3.773.792,36	18.498.748,13	22.076.886,60	5.099.360,41	12.870.855,09	27.704.779,64	12.597.250,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	593.381,39	-	866.985,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.600.349,00	40.575.634,73	3.773.792,36	18.498.748,13	-	5.099.360,41	13.464.236,48	-	13.464.236,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissor: 21/07/2023, às 09:43:31.

\* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR417101-378-0JONAVUFRPH-9 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 65.277



Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-378-OJONAVJFRPH9 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO SERGIO DEBASTIANI  
 Contador  
 CPF: 579.769.709-25  
 CRC/SC 043343/O-0

VANDERLEI BECKER  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças  
 CPF: 053.737.539-20

HARTWIG PERSUHN  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 382.825.699-68

GERONEIA CORDEIRO  
 Coordenadora da Unidade Operacional de Controle Interno  
 CPF: 102.544.329-21

**RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Publicação Nº 4983165



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	% (b/total b)		Até 3º Bimestre	% (d/total d)	
			(b)	(b/total b)		(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	31.600.349,00	40.575.634,73	3.773.792,36	18.498.748,13	22.076.886,60	12.870.855,09	5.099.360,41	27.704.779,64
ADMINISTRAÇÃO	4.082.326,61	4.596.760,65	510.256,21	2.281.493,75	2.120.795,24	2.475.965,41	668.392,72	1.778.097,63
Administração Geral	3.792.326,61	4.306.760,65	471.338,01	2.281.493,75	2.025.266,90	2.281.493,75	619.718,73	1.646.682,16
Demais Subfunções	290.000,00	290.000,00	38.918,20	194.471,66	95.528,34	131.445,47	48.673,99	158.554,53
SEGURANÇA PÚBLICA	272.500,00	421.490,19	25.956,69	134.762,45	286.727,74	43.577,90	43.577,90	299.694,66
Policimento	60.700,00	157.759,26	6.456,78	30.137,44	127.621,82	22.265,81	15.081,20	135.493,45
Defesa Civil	211.800,00	263.730,93	19.499,91	104.625,01	159.105,92	99.529,72	28.496,70	164.201,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	819.628,70	1.439.343,07	117.048,97	618.409,48	820.933,59	446.752,84	275.997,37	992.590,23
Assistência ao Idoso	75.000,00	75.000,00	4.097,00	33.642,00	41.358,00	19.001,66	7.979,37	55.998,34
Assistência Comunitária	744.628,70	1.364.343,07	112.951,97	584.767,48	779.575,59	427.751,18	268.017,64	936.591,89
SAÚDE	5.691.748,00	7.688.956,27	934.159,20	3.502.669,00	4.186.287,27	2.604.278,53	1.091.006,84	5.084.677,74
Atenção Básica	3.975.696,00	5.557.003,59	633.077,70	2.499.377,32	3.057.626,27	1.957.038,89	789.376,91	3.599.964,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.096.500,00	1.290.597,96	217.729,82	737.190,88	553.407,08	401.157,68	194.102,50	889.440,28
Supporte Profilático e Terapêutico	335.500,00	416.459,95	52.089,04	161.510,19	254.949,76	142.919,47	67.176,11	273.540,48
Vigilância Sanitária	199.000,00	199.436,55	28.788,85	86.326,38	113.110,17	84.898,26	12.083,03	114.538,29
Vigilância Epidemiológica	83.052,00	225.458,22	2.473,79	18.264,23	207.193,99	18.264,23	12.083,03	207.193,99
EDUCAÇÃO	9.413.613,00	11.265.549,73	1.050.242,77	4.989.174,36	6.276.375,37	3.672.243,00	1.415.905,89	7.593.306,73
Ensino Fundamental	4.007.831,00	5.268.734,17	637.230,93	2.825.069,69	2.443.664,48	1.967.273,22	757.425,56	3.301.460,95
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	10.590,00	32.245,00	17.755,00	4.115,00	0,00	45.885,00
Educação Infantil	5.081.310,00	5.675.120,19	389.342,55	1.917.868,17	3.757.252,02	1.582.300,91	614.394,24	4.092.819,28
Educação Especial	175.000,00	169.105,56	0,00	169.105,56	0,00	84.552,78	28.184,26	84.552,78
Demais Subfunções	99.472,00	102.859,81	13.079,29	44.885,94	57.703,87	34.001,09	15.901,83	68.588,72
CULTURA	923.345,45	923.345,45	40.319,96	125.833,32	797.512,13	82.870,52	55.504,15	840.474,93
Diffusão Cultural	923.345,45	923.345,45	40.319,96	125.833,32	797.512,13	82.870,52	55.504,15	840.474,93
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	4.361.160,00	5.952.239,65	470.177,14	3.081.855,96	2.870.383,69	2.286.846,02	723.554,14	3.665.393,63
Infra-Estrutura Urbana	755.000,00	1.914.440,45	23.561,55	647.497,74	1.266.942,71	199.788,10	199.788,10	1.548.971,88
Serviços Urbanos	3.606.160,00	4.037.799,20	446.615,59	2.434.358,22	1.603.440,98	1.921.377,45	523.766,04	2.116.421,75
SANEAMENTO	1.261.282,00	2.810.566,21	65.720,05	1.246.124,31	1.564.441,90	87.723,81	87.723,81	2.561.273,60
Saneamento Básico Urbano	1.261.282,00	2.810.566,21	65.720,05	1.246.124,31	1.564.441,90	87.723,81	87.723,81	2.561.273,60
GESTÃO AMBIENTAL	281.788,58	183.988,58	0,00	111.606,58	72.382,00	11.862,51	11.862,51	145.133,34
Preservação e Conservação Ambiental	280.788,58	182.988,58	0,00	111.606,58	71.382,00	11.862,51	11.862,51	144.133,34
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	2.407.232,34	2.982.670,61	362.939,40	1.066.534,21	1.916.136,40	917.938,61	394.933,57	2.064.732,00
Extensão Rural	2.407.232,34	2.982.670,61	362.939,40	1.066.534,21	1.916.136,40	917.938,61	394.933,57	2.064.732,00
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	433.380,00	433.380,00	4.907,44	116.601,95	316.778,05	70.715,83	36.526,01	362.664,17
Turismo	433.380,00	433.380,00	4.907,44	116.601,95	316.778,05	70.715,83	36.526,01	362.664,17
TRANSPORTE	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
Transporte Rodoviário	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
DESPORTO E LAZER	771.000,00	1.021.000,00	192.064,53	398.873,30	622.126,70	300.938,92	197.133,93	720.041,08

Identificador: WPR0841101-378-BJKHCKSCUCVXU6 - Emitido por: VANDERLEI BECKER





**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS LIQUIDADAS		
(a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a-b)	(d)	%	(e) = (a-d)
	(b)	(b/III b)				

PAULO SERGIO DEBASTIANI  
 Contador  
 CPF: 579.769.709-25  
 CRC/SC 043343/O-0

VANDERLEI BECKER  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças  
 CPF: 063.737.539-20

HARTWIG PERSUHN  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 382.825.699-68

GERONEIA CORDEIRO  
 Coordenadora da Unidade Operacional de Controle Interno  
 CPF: 102.544.329-21

Identificador: WPR3641101-378-BJKHCKSCUCVXU-6 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

Pág 3 / 3

**RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Publicação Nº 4983166



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)	
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.748.149,01	2.202.035,30	2.183.489,48	2.057.253,26	2.210.253,26	3.169.146,70	2.212.072,65	2.759.950,86	2.244.144,37	2.352.126,70	2.512.118,62	2.805.995,99	2.947.249,15	29.893.749,00	29.893.749,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.641,39	150.193,92	119.907,29	138.009,10	102.295,34	242.935,85	36.460,58	187.773,92	154.336,85	139.095,85	195.011,57	493.401,62	2.210.069,13	2.165.400,00	
IPTU	36.088,15	30.158,24	13.183,85	12.054,28	11.577,69	18.929,56	5.162,30	10.275,50	2.643,94	4.114,05	54.232,11	260.961,10	454.718,47	511.050,00	
ISS	40.465,48	38.986,65	31.817,44	52.856,20	23.221,98	41.789,64	5.242,04	34.174,80	54.311,05	43.184,80	30.278,25	35.932,01	432.240,34	573.100,00	
ITBI	93.767,91	20.202,00	4.300,00	1.600,00	1.600,00	28.182,60	0,00	66.633,05	17.265,29	3.560,00	11.440,00	10.326,34	262.476,59	200.000,00	
IRRF	55.441,00	45.686,63	49.095,23	51.352,19	56.509,23	140.351,02	28.441,30	53.029,22	58.395,87	61.183,87	54.462,81	58.908,19	712.896,97	733.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.878,85	15.160,40	21.510,36	16.506,43	9.386,44	13.689,88	2.261,04	23.661,55	21.720,70	27.052,66	44.607,40	347.709,66	347.750,00	347.750,00	
Contribuições	22.989,07	23.899,39	23.039,90	23.695,78	24.583,62	24.709,33	25.674,58	24.342,16	23.997,24	25.289,71	24.261,58	29.129,06	297.500,00	297.500,00	
Contribuição de Melhoria	109.629,62	119.262,73	110.039,73	101.430,16	100.498,24	128.823,76	106.573,77	90.748,98	115.614,65	82.900,37	99.325,73	89.261,71	1.254.113,45	125.300,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.119,62	118.752,73	109.095,19	100.879,24	99.988,24	128.283,23	106.063,77	90.213,63	115.104,65	82.900,37	98.815,73	88.720,45	1.247.826,85	118.700,00	
Outras Receitas Patrimoniais	510,00	510,00	544,54	550,92	510,00	544,53	510,00	535,55	510,00	510,00	510,00	510,00	6.286,60	6.600,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	11.588,38	20.273,14	28.712,02	15.115,70	19.276,13	23.302,72	4.362,52	32.736,97	24.751,38	11.707,88	12.822,50	32.510,28	237.159,62	210.000,00	
Transferências Correntes	2.350.182,25	1.874.792,85	1.880.609,88	1.765.968,05	1.967.740,32	2.743.958,90	2.086.299,02	2.420.359,57	1.921.398,11	2.086.189,34	2.175.267,87	2.161.524,58	25.384.290,74	26.854.399,00	
Transferências de Capital	1.246.492,07	1.052.224,74	891.010,25	847.666,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	13.278.105,29	13.571.000,00	
Outras Transferências Correntes	563.005,45	530.073,98	550.935,32	549.915,27	542.595,91	570.305,24	630.943,57	613.303,40	615.536,47	671.203,30	635.660,16	714.689,41	8.095.000,00	8.095.000,00	
Conta-Parte do ICMS	127.257,91	(41.429,26)	54.675,05	36.366,68	30.190,42	21.663,02	34.691,67	48.984,95	73.810,45	58.490,05	61.646,61	58.530,47	564.937,02	654.000,00	
Conta-Parte do ITR	0,00	238,28	13.297,47	13.538,81	912,48	808,89	23,60	288,13	41,05	0,00	5.611,45	13.017,71	47.753,85	19.500,00	
Transferências da LC 61/1989	5.654,96	4.504,35	5.942,00	6.066,42	4.421,01	6.281,34	6.311,36	4.500,75	5.577,84	5.946,39	5.347,33	6.667,98	67.221,93	78.500,00	
Transferências do FUNDEB	174.261,72	171.426,00	167.349,91	170.968,92	171.358,09	184.708,16	188.178,16	200.922,02	188.968,65	202.536,92	201.573,73	202.030,36	2.224.281,25	2.470.000,00	
Outras Transferências Correntes	233.510,14	157.454,76	197.399,68	141.343,82	152.774,73	304.643,44	120.409,12	120.213,12	161.341,30	146.272,40	151.899,03	167.832,45	2.055.095,99	1.966.399,00	
Outras Receitas Correntes	3.118,30	13.413,27	21.180,66	5.859,61	5.859,61	5.219,22	2.702,18	3.989,26	4.046,14	6.944,02	5.729,37	4.487,10	90.330,25	411.500,00	
DEDUÇÕES (II)	291.863,08	309.182,23	285.714,40	290.970,36	328.841,26	347.995,38	345.662,10	419.844,70	314.217,41	347.475,82	364.358,79	358.332,15	4.004.457,68	4.267.400,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Finance. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resalvatórios de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	291.863,08	309.182,23	285.714,40	290.970,36	328.841,26	347.995,38	345.662,10	419.844,70	314.217,41	347.475,82	364.358,79	358.332,15	4.004.457,68	4.267.400,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>2.456.285,93</b>	<b>1.892.853,07</b>	<b>1.897.775,08</b>	<b>1.766.495,85</b>	<b>1.891.412,00</b>	<b>2.821.151,32</b>	<b>1.866.410,55</b>	<b>2.340.106,16</b>	<b>1.929.926,96</b>	<b>2.004.650,88</b>	<b>2.148.059,83</b>	<b>2.447.663,84</b>	<b>25.626.791,47</b>	<b>25.626.349,00</b>	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.456.285,93</b>	<b>1.892.853,07</b>	<b>1.897.775,08</b>	<b>1.766.495,85</b>	<b>1.891.412,00</b>	<b>2.821.151,32</b>	<b>1.866.410,55</b>	<b>2.340.106,16</b>	<b>1.929.926,96</b>	<b>2.004.650,88</b>	<b>2.148.059,83</b>	<b>2.447.663,84</b>	<b>25.626.791,47</b>	<b>25.626.349,00</b>	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, §11, IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.832,00	18.228,00	23.436,00	20.832,00	21.120,00	21.120,00	1.255.568,00	304.668,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - IV)</b>	<b>2.456.285,93</b>	<b>1.892.853,07</b>	<b>1.897.775,08</b>	<b>1.766.495,85</b>	<b>1.891.412,00</b>	<b>2.821.151,32</b>	<b>1.845.578,55</b>	<b>2.321.878,16</b>	<b>1.906.490,96</b>	<b>1.983.818,88</b>	<b>2.126.939,83</b>	<b>2.426.543,84</b>	<b>25.371.223,47</b>	<b>25.321.681,00</b>	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissor: 21/07/2023, às 09:48:17.

NOTA:

PAULO SERGIO DEBASTIANI  
Contador

VANDERLEI BECKER  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HARTWIG PERSUJHN  
Prefeito Municipal

GERONEIA CORDEIRO  
Coordenadora da Unidade Operacional de Controle

Identificador: WPR3651101-378-PURNA/DIAOQWH-3 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

Pág 1 / 2



**MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 65.277  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

CPF: 579.769.709-25  
 CRC/SC 043343/O-0

CPF: 063.737.539-20

CPF: 382.825.699-68

Interno  
 CPF: 102.544.329-21

Identificador: WPR3651101-378-PURNAIDHAGQWH-3 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

**RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Publicação Nº 4983167

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Entidade: 65.277  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



Pág 1 / 4

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais	
		Até 3º Bimestre/2023	RECEITAS REALIZADAS
ACIMA DA LINHA			
(a)			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.626.349,00	12.736.938,17	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.365.400,00	1.206.079,92	
IPTU	511.050,00	332.733,70	
ISS	573.100,00	203.122,95	
ITBI	200.000,00	109.224,68	
IRRF	733.500,00	314.421,26	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.750,00	246.577,33	
Contribuições	297.500,00	148.375,97	
Receta Patrimonial	125.300,00	584.425,21	
Aplicações Financeiras (II)	118.700,00	581.308,60	
Outras Receitas Patrimoniais	6.600,00	3.116,61	
Transferências Correntes	22.586.999,00	10.651.267,47	
Cota-Parte do FPM	11.073.000,00	5.215.416,30	
Cota-Parte do ICMS	6.476.000,00	3.072.051,99	
Cota-Parte do IPVA	523.200,00	268.971,03	
Cota-Parte do ITR	15.600,00	1.516,95	
Transferências da LC 61/1989	62.800,00	27.481,33	
Transferências do FUNDEB	2.470.000,00	1.184.209,84	
Outras Transferências Correntes	1.966.399,00	867.967,42	
Demais Receitas Correntes	251.150,00	146.789,60	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	251.150,00	146.789,60	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.507.649,00	12.155.629,57	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.174.000,00	727.298,31	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	287.180,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	7.174.000,00	287.180,00	
Convênios	5.724.000,00	440.118,31	
Outras Transferências de Capital	1.450.000,00	440.118,31	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	

21/07/2023 09:52:10 -03:00

Identificador: WPP442101-378-EH-UWAMEOAXAD-4 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

IPM Sistemas Ltda  
 Atende: Nst - WPR v.2013.01





**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Entidade: 65.277  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	(879.651,78)
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	581.308,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	142.540,91
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>(440.884,09)</b>

Pag 4 / 4



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
Entidade: 65.277  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 3º Bimestre (b)
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.997.140,15	1.839.471,25
DEDUÇÕES (XL)	11.366.664,68	10.168.111,69
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	11.363.664,69	10.165.111,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.363.664,69	10.248.489,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.999,99	83.377,86
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(9.369.524,53)	2.999,99
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>(8.328.640,44)</b>	<b>(1.040.884,09)</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2023	
	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)</b>	<b>(1.040.884,09)</b>	<b>(1.040.884,09)</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>(1.479.651,78)</b>	<b>(1.479.651,78)</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/07/2023, às 09:54:32.

<sup>1</sup> Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda  
Atende-Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-378-EHJUAMEOBAXAD-4 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

21/07/2023 09:52:10 - 03:00

**RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Publicação Nº 4983168



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	k = (f+g)-(h+i)	l = (e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	6.193,80	6.193,80	0,00	0,00	1.870.681,86	1.459.345,07	41.418,50	369.918,29	369.918,29	
Executivo	0,00	6.193,80	6.193,80	0,00	0,00	1.870.681,86	1.459.345,07	41.418,50	369.918,29	369.918,29	
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,76	268,76	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	0,00	3.728,00	3.728,00	0,00	0,00	42.271,35	24.784,14	334,11	17.153,10	17.153,10	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,96	316,96	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.988,26	456.550,22	5.065,49	250.372,55	250.372,55	
Secretaria Municipal de Obras Estradas e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.425,35	730.656,52	2.176,20	100.592,63	100.592,63	
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	0,00	2.465,80	2.465,80	0,00	0,00	194.932,19	159.747,90	33.384,28	1.800,01	1.800,01	
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.478,99	87.020,57	458,42	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>6.193,80</b>	<b>6.193,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.870.681,86</b>	<b>1.459.345,07</b>	<b>41.418,50</b>	<b>369.918,29</b>	<b>369.918,29</b>	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/07/2023, às 09:49:08.

NOTA:

PAULO SERGIO DEBASTIANI  
Contador  
CPF: 579.769.709-25  
CRC/SC 043343/O-0

VANDERLEI BECKER  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
CPF: 053.737.539-20

HARTWIG PERSUJHN  
Prefeito Municipal  
CPF: 382.825.699-68

GERONEIA CORDEIRO  
Coordenadora da Unidade Operacional de Controle Interno  
CPF: 102.544.329-21

Identificador: WPR3881101-378-CSALBZGSDKHET-8 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

Página 1 / 1

**RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Publicação Nº 4983169

Pág 1 / 8

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	2.017.650,00	959.502,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	511.050,00	332.733,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	109.224,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.100,00	203.122,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	733.500,00	314.421,26
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	22.418.000,00	10.749.460,98
2.1- Cota-Parte FPM	13.571.000,00	6.519.270,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.490.000,00	6.519.270,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.081.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.095.000,00	3.840.064,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	78.500,00	34.351,65
2.4- Cota-Parte ITR	19.500,00	18.961,92
2.5- Cota-Parte IPVA	654.000,00	336.213,20
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	599,75
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>24.435.650,00</b>	<b>11.708.963,57</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>4.267.400,00</b>	<b>2.149.890,97</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.841.512,50</b>	<b>777.348,70</b>

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR4431101-378-UNYIDZPVHGZUO-6 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

21/07/2023 09:52:17 -03:00



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 8

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.475.000,00	1.194.051,79
6.1.1- Principal	2.475.000,00	1.194.051,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		1.184.209,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	2.470.000,00	9.841,95
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>(1.797.400,00)</b>	<b>(965.681,13)</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>14.461,63</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.461,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)</b>	<b>1.208.513,42</b>

IPM Sistemas Ltda  
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-378-UNYIDZPVHGUO-6 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

21/07/2023 09:52:17 -03:00



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.489.461,63	1.129.891,55	1.129.891,55	1.087.667,71
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.852.500,00	826.532,10	826.532,10	794.701,02
10.1.1- Educação Infantil	672.500,00	302.308,04	302.308,04	294.282,98
10.1.2- Ensino Fundamental	1.180.000,00	524.224,06	524.224,06	500.418,04
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	636.961,63	303.359,45	303.359,45	292.966,69
10.2.1- Educação Infantil	486.961,63	234.197,21	234.197,21	226.688,27
10.2.2- Ensino Fundamental	150.000,00	69.162,24	69.162,24	66.278,42
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.115.429,92	1.115.429,92	1.073.206,08
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.115.429,92	1.115.429,92	1.073.206,08
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	826.532,10	826.532,10	794.701,02
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	835.836,25	826.532,10	826.532,10	69,22
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	119.405,18	78.621,87	78.621,87	0,00	6,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE DE CONSTITUIÇÃO/ (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	223.143,96	14.461,63	14.461,63	0,00	0,00	14.461,63
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	223.143,96	14.461,63	14.461,63	0,00	0,00	14.461,63
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.847.811,83</b>	<b>1.494.568,23</b>	<b>1.243.768,84</b>	<b>1.216.973,08</b>	
20.1- Educação Infantil	996.894,44	514.579,26	439.052,09	426.285,77	
20.2- Ensino Fundamental	1.850.917,39	979.988,97	804.716,75	790.687,31	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>§</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.337.273,46	2.624.459,78	2.373.660,39	2.304.640,79	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.156.356,07	1.051.084,51	975.557,34	947.257,02	
21.1.1- Creche	1.239.285,10	604.071,56	560.665,14	544.400,59	
21.1.2- Pré-escola	917.070,97	447.012,95	414.892,20	402.856,43	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.180.917,39	1.573.375,27	1.398.103,05	1.357.383,77	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.243.768,84	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.149.890,97	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19 l(x)				14.461,63	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>§</sup>				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f)				4.005,81	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				3.404.115,63	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2, e 5</sup></b>					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
	2.927.240,89	3.404.115,63		29,07	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup></b>					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	476.731,10	372.670,10	372.670,10	4.005,81	100.055,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	476.731,10	372.670,10	372.670,10	4.005,81	100.055,19
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 7 / 8

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.949.031,00	689.950,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	475.031,00	160.895,25
31.1.1- Salário-Educação	225.000,00	130.057,39
31.1.2- PDDE	800,00	921,33
31.1.3- PNAE	35.582,00	24.905,06
31.1.4 - PNAE	13.649,00	5.006,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	4,65
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.474.000,00	529.055,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.825.686,46	2.319.828,64	1.264.581,52	1.264.581,52
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.518.764,12	866.783,66	606.743,57	606.743,57
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.087.816,78	1.251.694,42	569.170,17	569.170,17
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	32.245,00	4.115,00	4.115,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	169.105,56	169.105,56	84.552,78	84.552,78
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.274.718,16	2.453.316,15	1.568.650,29	1.566.940,29
33.1- Despesas Correntes	15.967.797,86	1.458.556,39	1.055.331,71	1.053.621,71
33.1.1- Pessoal Ativo	13.553.179,06	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	273.605,56	273.605,56	133.652,78	133.652,78
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.141.013,24	1.184.950,83	921.678,93	919.968,93
33.2- Despesas de Capital	4.306.920,30	994.759,76	513.318,58	513.318,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.306.920,30	994.759,76	513.318,58	513.318,58

IPM Sistemas Ltda  
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-378-UNYIDZPVHCZLUO-6 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

21/07/2023 09:52:17 -03:00



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Prestação de Contas

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.461,63	189.994,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.194.051,79	130.057,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.087.667,71	238.123,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	120.845,71	81.928,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.990,73	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	135.836,44	81.928,27

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Emissão: 21/07/2023, às 09:57:35.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

\* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

IPM Sistemas Ltda  
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-378-UNYIDZPVHZUO-6 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

21/07/2023 09:52:17 -03:00

**RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**

Publicação Nº 4983170



**MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO**  
 Prestação de Contas  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E  
 DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)  
 Entidade: 65.277  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	13.194.606,92	3.857.084,47	9.337.522,45
Investimentos	12.879.262,60	3.541.746,67	9.337.515,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	315.344,32	315.337,80	6,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.194.606,92	3.857.084,47	9.337.522,45

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>13.194.606,92</b>	<b>3.857.084,47</b>	<b>9.337.522,45</b>
--	----------------------	---------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/07/2023, às 09:43:38.

\* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

**RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Publicação Nº 4983172



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (d-b)	(f) = (d-c)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				292.602,66		(292.602,66)
Recita de Alienação de Bens Móveis	0,00			287.180,00		(287.180,00)
Recita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			5.422,66		(5.422,66)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Despesas de Capital	72.520,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.520,29
Investimentos	72.520,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.520,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2022		2023		SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (i-b - (II-f + II-g))	(k)	(l) = (k - (III + III))	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					
		(14.932,68)		292.602,66	277.669,98

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/07/2023, às 10:01:30.

NOTA:

PAULO SERGIO DEBASTIANI  
 Contador  
 CPF: 879.769.709-25  
 CRC/SC 0433430-0

VANDERLEI BECKER  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças  
 CPF: 053.737.539-20

HARTWIG PERSUJHN  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 382.825.699-68

GERONEIA CORDEIRO  
 Coordenadora da Unidade Operacional de Controle Interno  
 CPF: 102.544.329-21

Identificador: WPR3721101-378-KITY-FPVZHDHF-6 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

Pág 1 / 1

**RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Publicação Nº 4983174



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.017.650,00	2.017.650,00	959.502,59	47,56
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	511.050,00	511.050,00	332.733,70	65,11
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.000,00	200.000,00	109.224,68	54,61
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.100,00	573.100,00	203.122,95	35,44
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	733.500,00	733.500,00	314.421,26	42,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.337.000,00	21.337.000,00	10.748.861,23	50,38
Cota-Parte FPM	12.490.000,00	12.490.000,00	6.519.270,22	52,20
Cota-Parte ITR	19.500,00	19.500,00	18.961,92	97,24
Cota-Parte IPVA	654.000,00	654.000,00	336.213,20	51,41
Cota-Parte ICMS	8.095.000,00	8.095.000,00	3.840.064,24	47,44
Cota-Parte IPJ-Exportação	78.500,00	78.500,00	34.351,65	43,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>23.354.650,00</b>	<b>23.354.650,00</b>	<b>11.708.363,82</b>	<b>50,13</b>

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.071.925,43	3.071.925,43	1.201.911,75	39,13	1.076.559,99	35,05	1.044.935,17	34,02
Despesas Correntes	3.048.925,43	3.048.925,43	1.181.317,75	38,75	1.055.965,99	34,63	1.024.341,17	33,60
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	20.594,00	89,54	20.594,00	89,54	20.594,00	89,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.051.000,00	1.051.000,00	611.316,28	58,17	387.708,11	36,89	373.539,59	35,54
Despesas Correntes	1.045.000,00	1.045.000,00	610.728,28	58,44	387.120,11	37,04	372.951,59	35,69
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	588,00	9,80	588,00	9,80	588,00	9,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	293.000,00	293.000,00	92.747,07	31,65	81.205,18	27,72	78.347,93	26,74
Despesas Correntes	287.000,00	287.000,00	92.525,07	32,24	80.983,18	28,22	78.125,93	27,22
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	222,00	3,70	222,00	3,70	222,00	3,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	169.850,00	169.850,00	74.899,01	44,10	73.636,78	43,35	72.363,85	42,60
Despesas Correntes	163.850,00	163.850,00	74.899,01	45,71	73.636,78	44,94	72.363,85	44,16
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	41.400,00	41.400,00	2.316,03	5,59	2.316,03	5,59	2.316,03	5,59
Despesas Correntes	30.400,00	30.400,00	609,24	2,00	609,24	2,00	609,24	2,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	1.706,79	15,52	1.706,79	15,52	1.706,79	15,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	315.344,32	315.344,32	315.337,80	100,00	157.668,90	50,00	157.668,90	50,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	315.344,32	315.344,32	315.337,80	100,00	157.668,90	50,00	157.668,90	50,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.942.519,75</b>	<b>4.942.519,75</b>	<b>2.298.527,94</b>	<b>46,51</b>	<b>1.779.094,99</b>	<b>36,00</b>	<b>1.729.171,47</b>	<b>34,99</b>

21/07/2023 09:58:07 -03:00

Identificador: WPPR441101-378-LTUWIXMOCVND-2 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

IPM Sistemas Ltda  
Atende: Nst - WPR v2013.01



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	2.298.527,94	1.779.094,99	1.729.171,47		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV</b>	<b>2.298.527,94</b>	<b>1.779.094,99</b>	<b>1.729.171,47</b>		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			1.756.254,57		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.756.254,57		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	542.273,37	22.840,42			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>19,63</b>	<b>15,20</b>			

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (f)			
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>						
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

IPM Sistemas Ltda  
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-378-LTUIXIMOCVNYD-2 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

21/07/2023 09:58:07 - 03:00



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 5

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPN: Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerando o Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
	Empenhos de 2023	1.756.254,57	1.779.094,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.205.902,89	3.814.935,05	609.032,16	100.870,62	0,00	0,00	1.800,01	17.816,73	591.215,43	
Empenhos de 2021	2.605.090,65	3.122.276,02	517.185,37	96.385,59	0,00	0,00	0,00	14.022,54	503.162,83	
Empenhos de 2020	2.108.581,60	2.340.479,49	231.897,89	30.045,29	0,00	0,00	0,00	0,00	231.897,89	
Empenhos de 2019 e anteriores	5.851.664,74	7.352.663,27	1.500.998,53	23.534,38	0,00	0,00	0,00	12.981,54	1.488.016,99	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Liquidadas (y)	Pagos (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x on y))
		Empenhadas (x)	Empenhadas (s)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

IPM Sistemas Ltda  
Arendade Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-378-LTUWIXMOCVNYD-2 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

21/07/2023 09:58:07 -03:00



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	993.668,00	993.668,00	579.196,12	58,29
Proveniente da União	875.368,00	875.368,00	512.17,09	58,57
Proveniente dos Estados	118.300,00	118.300,00	66.479,03	56,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>993.668,00</b>	<b>993.668,00</b>	<b>579.196,12</b>	<b>58,29</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>850.016,00</b>	<b>2.431.323,59</b>	<b>1.243.711,01</b>	<b>51,15</b>	<b>853.601,66</b>	<b>35,11</b>	<b>828.009,69</b>	<b>34,06</b>
Despesas Correntes	850.016,00	2.207.780,59	1.082.451,38	49,03	740.085,02	33,52	718.273,05	32,53
Despesas de Capital	0,00	223.543,00	161.259,63	72,14	113.516,64	50,78	109.736,64	49,09
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>45.500,00</b>	<b>239.597,96</b>	<b>125.874,60</b>	<b>52,54</b>	<b>13.449,57</b>	<b>5,61</b>	<b>13.449,57</b>	<b>5,61</b>
Despesas Correntes	45.500,00	136.093,23	124.736,74	91,66	12.311,71	9,05	12.311,71	9,05
Despesas de Capital	0,00	103.504,73	1.137,86	1,10	1.137,86	1,10	1.137,86	1,10
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>42.500,00</b>	<b>123.459,95</b>	<b>68.763,12</b>	<b>55,70</b>	<b>61.714,29</b>	<b>49,99</b>	<b>61.714,29</b>	<b>49,99</b>
Despesas Correntes	42.500,00	98.220,64	67.625,26	68,85	60.576,43	61,67	60.576,43	61,67
Despesas de Capital	0,00	25.239,31	1.137,86	4,51	1.137,86	4,51	1.137,86	4,51
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>29.150,00</b>	<b>29.586,55</b>	<b>11.427,37</b>	<b>38,62</b>	<b>11.261,48</b>	<b>38,06</b>	<b>9.916,46</b>	<b>33,52</b>
Despesas Correntes	29.150,00	29.586,55	11.427,37	38,62	11.261,48	38,06	9.916,46	33,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>43.652,00</b>	<b>184.058,22</b>	<b>15.948,20</b>	<b>8,66</b>	<b>15.948,20</b>	<b>8,66</b>	<b>15.948,20</b>	<b>8,66</b>
Despesas Correntes	43.652,00	174.058,22	6.948,20	3,99	6.948,20	3,99	6.948,20	3,99
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	9.000,00	90,00	9.000,00	90,00	9.000,00	90,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.010.818,00</b>	<b>3.008.026,27</b>	<b>1.465.724,30</b>	<b>48,73</b>	<b>955.975,20</b>	<b>31,78</b>	<b>929.038,21</b>	<b>30,89</b>

IPM Sistemas Ltda  
Arenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-378-LTUWIXMOCVND-2 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

21/07/2023 09:58:07 - 03:00



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Prestação de Contas

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	3.921.941,43	5.503.249,02	2.445.622,76	44,44	1.930.161,65	35,07	1.872.944,86	34,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)	1.096.500,00	1.290.597,96	737.190,88	57,12	401.157,68	31,08	386.989,16	29,99
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	335.500,00	416.459,95	161.510,19	38,78	142.919,47	34,32	140.062,22	33,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.000,00	199.436,55	86.326,38	43,29	84.898,26	42,57	82.280,31	41,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	85.052,00	225.458,22	18.264,23	8,10	18.264,23	8,10	18.264,23	8,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	315.344,32	315.344,32	315.337,80	100,00	157.668,90	50,00	157.668,90	50,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.953.337,75	7.950.546,02	3.764.252,24	47,35	2.735.070,19	34,40	2.658.209,68	33,43

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/07/2023, às 10:01:03.

\* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

\*\* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda  
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-378-LTUWXMOCVNYD-2 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

21/07/2023 09:58:07 -03:00

**RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Publicação Nº 4983175


  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 65.277  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR												SALDO FINAL
													Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00												0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00												0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00												0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00												0,00
Provisões de PPP	0,00												0,00
Outros Passivos	0,00												0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00												0,00
Obrigações contratuais	0,00												0,00
Riscos não Provisionados	0,00												0,00
Garantias concedidas	0,00												0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00												0,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024										2027	2028	2029	2030	2031	2032
			2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032							
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	25.744.851,89	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00	25.626.349,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 21/07/2023, às 10:02:40.

NOTA:

PAULO SERGIO DEBASTIANI  
Contador  
CPF: 579.769.709-25  
CRC/SC 04334370-0

VANDERLEI BECKER  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
CPF: 053.737.539-20

HARTWIG PERSUJH  
Prefeito Municipal  
CPF: 382.825.699-68

GERONEIA CORDEIRO  
Coordenadora da Unidade Operacional de Controle Interno  
CPF: 102.544.329-21

Identificador: WPR4201101-378-JMFCGBVUAHQJ-7 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

Pág 1 / 1

**RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Publicação Nº 4983176

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 3º Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		32.800.349,00
Previsão Atualizada		32.800.349,00
Receitas Realizadas		13.464.236,48
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.131.311,31
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		31.600.349,00
Créditos Adicionais		8.975.285,73
Dotação Atualizada		40.575.634,73
Despesas Empenhadas		18.498.748,13
Despesas Liquidadas		12.870.855,09
Despesas Pagas		12.597.250,60
Superávit Orçamentário		593.381,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas		18.498.748,13
Despesas Liquidadas		12.870.855,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida		25.462.791,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.462.791,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.337.223,47

Identificador: WPR441101-378-XCOZDLCNPZRNZ-4 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

Pág 1 / 4



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
<b>RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO</b>			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(879.651,78)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		(1.040.884,09)	

Identificador: WPR4441101-378-XCQZDLNPNRNZ-4 - Emitido por: VANDERLEI BECKER



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	6.193,80	0,00	6.193,80	0,00
Poder Legislativo	6.193,80	0,00	6.193,80	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.870.681,86	41.418,50	1.459.345,07	369.918,29
Poder Legislativo	1.870.681,86	41.418,50	1.459.345,07	369.918,29
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.876.875,66</b>	<b>41.418,50</b>	<b>1.465.538,87</b>	<b>369.918,29</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.404.115,63	25,00	29,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	826.532,10	70,00	69,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.857.084,47	9.337.522,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-378-XCQZDLNPRNZ-4 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

Pág 3 / 4



**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 65.277

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	292.602,66	(292.602,66)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	72.520,29
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até 3º Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.779.094,99	% Aplicado Até 3º Bimestre 15,00
		15,20
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

Fonte: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Emissor: 21/07/2023, às 10:06:12.

NOTA:

Identificador: WPR4441101-378-XCQZDLCHPZRNZ-4 - Emitido por: VANDERLEI BECKER

Pág 4 / 4

# Ermo

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 045, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984739

DECRETO N.º 045, de 19 de julho de 2023.  
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 524/2022, de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual).

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Sec. De Administração e Finanças  
3.3.90.00.00.00.00.0080 (11) – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

28.846.0000.0.001 – Pasep  
3.2.90.00.00.00.00.0080 (5) – Aplicações Diretas R\$ 380.000,00  
4.6.90.00.00.00.00.0080 (7) – Aplicações Diretas R\$ 430.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R\$ 1.060.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de julho de 2023.  
PAULO DELLA VECCHIA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO  
Secretário de Administração e Finanças

# Erval Velho

## PREFEITURA

### DECRETO 3100/2023

Publicação Nº 4983471

DECRETO Nº 3100, DE 24 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n. 1576 de 22 de novembro de 2022 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho pelo superávit financeiro de 2022, no valor de R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE – 2.033 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS

Despesa 12 – 3.3.93 – 2.500.0000.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 68.000,00

ÓRGÃO – 06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL/ SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

UNIDADE – 2.050 – MANUT. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS

Despesa 73 – 4.4.90 – 2.500.0000.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 5.000,00

ÓRGÃO – 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE – 2.054 – MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

Despesa 82 – 3.3.40 – 2.500.0000.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 9.600,00

ÓRGÃO – 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE – 2.059 – GESTÃO DO IGD - SUAS

Despesa 93 – 3.3.90 – 2.660.0000.0000.00 - Transferências do SUAS/União ..... R\$ 1.650,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de julho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT

Prefeito Municipal

**DECRETO 3101/2023**

Publicação Nº 4983474



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**DECRETO Nº 3101, DE 24 DE JULHO DE 2023**

**“ADOA A IN RFB N.º 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES PARA FINS DE RETENÇÃO DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**, Prefeito de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados as pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, incluindo a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Junho de 2000 (LRF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública municipal, inclusive a Câmara Municipal de Vereadores, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, sobre os documentos emitidos a partir do dia 01 de agosto de 2023 conforme tabela de retenção constante no Anexo I.

**§ 1º** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**§ 2º** Não haverá a retenção prevista no §1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

**§ 3º** Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

**§ 4º** As entidades enquadradas no §2º e §3º deste artigo deverão informar no documento fiscal, apontando a fundamentação legal ou apresentar junto a nota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

retenção do imposto de renda do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 5º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 6º As entidades referidas no caput **não** farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

§ 7º Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o décimo dia do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador da retenção.

§ 8º Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

**Art. 3º.** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

**Parágrafo único.** Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

**Art. 4º.** A contar do dia 01 de agosto de 2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

**§ 3º** Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

**Art. 5º** Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria Geral do Município e dos órgãos de Controle Externo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de julho de 2023.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

FAZEM PARTE DO PRESENTE DECRETO:

**ANEXO I - NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PARA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;**

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**ANEXO I**

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Alimentação;</li> <li>● Energia elétrica</li> <li>● Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>● Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012.</li> <li>● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e</li> <li>● Mercadorias e bens em geral</li> </ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li> <li>● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> </ul>	0,24

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</li> <li>• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>	2,4
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas ecooperativas</li> </ul>	0,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>• Seguro saúde.</li> </ul>	2,40

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

<ul style="list-style-type: none"><li>● Serviços de abastecimento de água</li><li>● Telefone;</li><li>● Correio e telégrafos;</li><li>● Vigilância;</li><li>● Limpeza;</li><li>● Locação de mão de obra;</li><li>● Intermediação de negócios;</li><li>● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>● Factoring;</li><li>● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>● Demais serviços.</li></ul>	4,80
---	------

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL\***

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

\*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela **Certidão de Simples Nacional**.

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

**I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar,

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;  
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... DEC LARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

E-mail: [ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:ervalvelho@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

**CÂMARA MUNICIPAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Publicação Nº 4983242

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Norberto Conte, torna público o Processo Licitatório nº 001/2023, Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2023 para a Contratação de serviços especializados para a Realização de Concurso Público.

**JUSTIFICATIVA/OBJETO DA DISPENSA:** O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de serviços especializados para a realização de Concurso Público destinado a prover em caráter permanente, a vaga do cargo de Contador do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Erval Velho – SC, o que justifica o enquadramento no Art. 24, do inciso II da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A Empresa APRENDER.COM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.195.807/0001/39, com sede na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, na cidade de Joaçaba – SC, é uma empresa idônea, e os serviços por ela ofertados atendem plenamente a necessidade da Câmara de Vereadores de Erval Velho - SC. Verifica-se ainda que a referida Empresa, já prestou serviços semelhantes a este, ao Poder Executivo do Município de Erval Velho – SC e a outros Municípios da Região.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO:** A Empresa será responsável pela elaboração do edital, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, respostas aos recursos referentes as questões das provas, divulgação da classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e todas as outras atividades pertinentes ao Concurso Público. (Todas as etapas do Concurso Público).

**DO PREÇO:** O valor total a ser pago à contratante será de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), conforme orçamentação que faz parte integrante do Processo Licitatório, sendo considerado um valor exequível e compatível com o praticado no mercado.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato Administrativo celebrado com a Contratante.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado até que ultime todos os atos do Concurso Público.

**ACOMPANHAMENTO:** Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Secretário Administrativo da Câmara de Vereadores de Erval Velho, Senhor Christian Andrei Conte.

Erval Velho - SC, 24 de Julho de 2023.

Norberto Conte  
Presidente

Jéssica Casanova  
Visto da Assessora Jurídica

## Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 64-2023

Publicação Nº 4983912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DA878896E4E7CA3FDA8547F1ED79A158F8B28E2

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES  <b>CNPJ:</b> 83.009.910/0001-62 <b>Telefone:</b> (49) 3436-4300 <b>Endereço:</b> Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro <b>CEP:</b> 89694-000 - Faxinal dos Guedes	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 17/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 64/2023 <b>Data do Processo:</b> 20/07/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 64/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 17/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** PELA DESPESA EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE COMPLEMENTAM A MANUTENÇÃO NO MOTOR DO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: MMM-8535 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

## Participante: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE ENCOSTO	1,000	UND	250,03	250,03
2	BICO INJETOR	6,000	UN	450,06	2.700,36
3	FILTRO COMBUSTIVEL	1,000	UN	145,01	145,01
4	FILTRO LUBRIFICANTE	1,000	UN	69,81	69,81
5	GUIA DE VALVULA	18,000	UND	35,00	630,00
6	KIT REPARO	1,000	UN	1.700,18	1.700,18
7	OLEO DE MOTOR DIESEL	38,000	LTS	30,00	1.140,00
8	PARAFUSO JET COOLER	6,000	UND	90,01	540,06
9	RETENTOR DE VALVULA	18,000	UND	20,00	360,00
10	RETENTOR DIANTEIRO	1,000	UND	260,03	260,03
11	RETENTOR TRASEIRO	1,000	UN	370,05	370,05
12	TUBO LIGAÇÃO	1,000	UND	45,00	45,00
13	TUCHO VALVULA	12,000	UND	100,02	1.200,24
14	UNIDADE INJETORA	3,000	UND	605,07	1.815,21
15	VALVULA ESCAPE	12,000	UND	45,00	540,00
16	VALVULA DE RETENÇÃO	1,000	UN	49,00	49,00
17	VALVULA TERMOSTATICA	1,000	UN	185,02	185,02
				<b>Total do Participante:</b>	<b>12.000,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>12.000,00</b>

Faxinal dos Guedes, 24 de Julho de 2023

.....  
**Assinatura do Responsável**

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 181/2023

Publicação Nº 4983113

PORTARIA Nº 181/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal NEODIMAR BASSANI, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 24/07/2023 a 28/07/2023, conforme período interrompido através da portaria nº 076/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

### PORTARIA Nº 182/2023

Publicação Nº 4983115

PORTARIA Nº 182/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO BEGNINI, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 24/07/2023 a 07/08/2023, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 09/21 a 09/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA N.º 444, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983719

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 444, DE 24 DE JULHO DE 2023.

“CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Formosa do Sul e em observâncias às determinações contidas na Lei Nacional n.º 13.019, de 2014, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º Compete à Comissão, além daquelas obrigações contidas na Lei Nacional .º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4392, de 07 de fevereiro de 2018:

I - elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento produzido pela Administração Pública, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir com as obrigações dispostas na Lei Nacional n.º 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

- a) Presidente: Mateus Cipriani Imbes
- b) Secretário: Taise Gris
- c) Membro: Taynara Tedesco.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 282, de 24 de janeiro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de julho de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

### PORTARIA N.º 445, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983778

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 445, DE 24 DE JULHO DE 2023.

“CRIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR AS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Formosa do Sul e em observâncias às determinações contidas na Lei Nacional n.º 13.019/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, para execução de atividades ou projetos sócio assistenciais com as organizações da sociedade civil, mediante a emissão de relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

Art. 2º A Comissão de Seleção a que se refere o art. 1º será composta por no mínimo 03 (três) membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível,

desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta conforme exposto abaixo:

- a) Presidente: Alessandra Ferrari;
- b) Secretário: Ivanes Ferreira Prestes;
- c) Membro: Vandinei Milan;

Art. 4º A comissão prestará serviços de relevância, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 345 de 20 de maio de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de junho de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

### **PORTARIA N.º 446, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação N° 4983781

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 446, DE 24 DE JULHO DE 2023.

“DESIGNA GESTOR DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RINALDO SEGALIN, como gestor das parcerias voluntárias realizadas na forma da Lei 13.019/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 394, de 17 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de julho de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

### **PORTARIA N.º 447, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação N° 4983849

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 447, DE 24 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município e no art. 120 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor do servidor público municipal S. L. Z. para apurar possível infração a dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 17/2006.

Art. 2º Nomear Comissão para conduzir os trabalhos da Sindicância de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- I – Fernanda Wilkosz - Presidente
- II – Carina Eberle - Secretário
- III – Claudiomar Cecchin – Membro

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem, conforme disposição do art. 122, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Os membros da Comissão de Sindicância poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º Os serviços da Comissão de Sindicância são considerados de caráter relevante, não cabendo aos seus membros nenhuma espécie de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2023.  
JORGE ANTONIO COMUNELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

# Forquilha

## PREFEITURA

### ATA 02 DA CONCORRÊNCIA Nº. 69/PMF/2023

Publicação Nº 4983030

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 69/PMF/2023

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 69/PMF/2023, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE UNIÃO DAS FAMÍLIAS, COM 25.282,00 M<sup>2</sup>, NA RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO NOVA YORK, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia vinte e quatro do mês de julho de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 69/PMF/2023. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que não houve manifestação de recurso. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura do envelope nº. 02 – da Proposta de Preço da licitante CONSTRUTORA NUNES LTDA para as 14:00 horas do dia 26 de julho de 2023, na Sala de Reuniões do Paço Municipal 26 de Abril. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilha, 24 de julho de 2023.

NELI SEHNEM DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação	ELISIANE DA ROSA Membro da Comissão
JULIANA MALGARISI DE AGUIAR Membro da Comissão	

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/PMF/2023

Publicação Nº 4984160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68487C2C158500E340FC124E95FE5DB8F9B0E4CD

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 97/PMF/2023.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de areia (diversos tipos), para atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/08/2023 ÀS 08:45 HORAS  
DATA DA ABERTURA: 09/08/2023 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br) onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilha, 24 de julho de 2023.  
NELI SEHNEM DOS SANTOS  
Pregoeira

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 01/2022**

Publicação Nº 4984033

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 01/2022  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CONSTRUTORA NUNES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de criação da Rota Turística – Etapa II, trecho entre a Rua Theodoro Horr até a Avenida Professor Eurico Back, Bairro Centro, Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 150 (cento e cinquenta) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 03/08/2023 para 31/12/2023. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 29/12/2028 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA – 24 de julho de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### TERMO DE CONVOCAÇÃO DANILO AKEL VASCONCELOS

Publicação Nº 4983923



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DANILO AKEL VASCONCELOS**  
CPF: **693.804.142-34** Salário: **R\$ 6.764,55**  
Endereço: **RUA NAÇÕES UNIDAS, BAIRRO: BOSQUE, RIO BRANCO CEP: 69.900-460**

Inscrição nº: **126** Telefone: **(68) 8104-0834** Celular:  
Cargo: **262 - ENGENHEIRO CIVIL - ACT** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 795/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ENGENHEIRO CIVIL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ENGENHEIRO CIVIL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 24 de julho de 2023.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DANILO AKEL VASCONCELOS**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO DAIANE DOS SANTOS CRESTANI**

Publicação Nº 4983901

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO**FRAIBURGO****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio das Antas, 185, Bairro centro, na cidade de Fraiburgo (SC), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, **CONVOCA** a servidora **Daiane dos Santos Crestani**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 085.806.789-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para retorno ao trabalho no **prazo de 24 horas**, a contar do recebimento do presente Termo ou em caso de não localização da servidora a partir da publicação da presente Convocação no órgão oficial do Município, tendo em vista que a servidora não comparece ao trabalho deste a data de 22 de junho de 2023.

Fica ciente ainda que o não comparecimento no prazo estabelecido configura “abandono do cargo”, sujeitando-se a aplicação da penalidade de demissão nos termos do art. 131, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 109/2010.

Fraiburgo(SC), 24 de julho de 2023.

**Wilson Ribeiro Cardoso Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RENÚNCIA JEFFERSON VIEIRA**

Publicação Nº 4983860



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2023 Nº 18 de janeiro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **JEFFERSON VIEIRA**  
Inscrição Nº: **24**  
Cargo: **262 - ENGENHEIRO CIVIL - ACT**  
Classificação: **2**  
Data da Convocação: **23/01/2023**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **23/02/2023**

Fraiburgo, SC, 24 de julho de 2023

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Galvão

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023

Publicação Nº 4983682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBDFB43FF0F7B4BF15BE3346B1447C03650192D7



### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2023**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**  
**FBDFB43FF0F7B4BF15BE3346B1447C03650192D7**

#### 01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO**, conforme descrição contida no ANEXO I e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até **09 de agosto de 2023, as 09h00min.**

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS

**09 de agosto de 2023, as 09h15min.**

**1.1 OBS: Em casos de problemas no dia da sessão no arquivo "Betha Auto Cotação" na integração da proposta da empresa participante, será marcada uma nova sessão para o dia 14 de agosto de 2023, as 08hs:30min, motivo pela qual consta um grande numero de itens que deverá o setor de licitação digitar todos os preços e marcas nos itens e isso leva tempo.**

#### LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

#### 2. OBJETO

2.1. Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I, que são partes integrantes deste ato convocatório.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 1 de 25



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

2.2 O recebimento dos itens e fiscalização dos produtos será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura na Pessoa do Senhor Alceu Casarim, Secretário de Agricultura/Infraestrutura.

**Parágrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

**Parágrafo 2º - Em segunda chamada, caso não houver (existir) um mínimo de 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**Parágrafo 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO VI), onde nos paragrafo menciona a palavra regionalmente.**

**Parágrafo 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 {3º lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).**

2.3. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* Anexo I – Descritivo dos lotes;
- \* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- \* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- \* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006.
- \* Anexo VI – Mesorregião e Microrregiões

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiros que não funcionem no País.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 2 de 25



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**e) Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado. (Exceto item 4.3)**

**4. CREDENCIAMENTO**

4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do ato constitutivo/contrato social ou estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade;

4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade. **Não será aceita autorização para credenciamento que não estiver assinada e reconhecida em cartório.**

4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

**4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**

**4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.**

**4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data de abertura.**

**(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)** e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Município de Galvão ou ainda por



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).

4.12 As licitantes que decidirem pelo **envio dos envelopes** por correio ou até mesmo pessoalmente, deverão entregar os documentos relativos a participação do certame:

- Item 4.8 para ter benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- Item 4.9 declaração (**Anexo III**);

Sendo que estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 e 02.

**4.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

**5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo e horário estabelecido neste edital.

### 6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

**6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.**

**6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I,** constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.** Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

**6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

**6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.**

**6.4 OBS:** A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

### 7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**); ); (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

**7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).**

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- c) Declaração de situação de regularidade (**Anexo IV**).
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

**7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).**

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**OBS: ficam os itens acima dispensados, caso já tenham sido apresentados no credenciamento.**

**7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).**

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. (**Anexo IV**)
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo IV**)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1 O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2 Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

8.9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.1.5 O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito em todas as páginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal protocolado fisicamente junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.**

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.**

### 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosos, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 9 de 25



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.4 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens.

10.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

10.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

10.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.8 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos veículos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**10.9 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 72 horas, contados da disponibilização do veículo para manutenção, orçamento com os valores dos serviços a serem realizados e peças que deverão ser substituídas.**

**10.10 Toda manutenção só será realizada após aprovação do orçamento pelo fiscal ou setor requisitante do serviço.**

**10.11 Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventivas) deverão ser efetuados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da aprovação do orçamento.**

10.12 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br).

### 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### 12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...);

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**II - por acordo das partes:**

(...);

**d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

(...)

**13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023/2024.

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

15.1 - A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

15.2 Com o veículo na empresa vencedora, fornecer ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças genuínas/originais de reposição com os valores pertence o Lote;

15.3 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

15.4 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I ao Município, somente após a conferencia de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

15.5 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

**15.6 Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças genuínas/originais que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;**

**15.7 Oferecer serviço de transporte gratuito incluso no valor da proposta, se a manutenção não for possível ser realizada no local em que o mesmo se encontre.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**(na remoção e devolução), no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para a prestação do serviço;**

15.8 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os objetos do termo de referencia do ANEXO I do Município que necessitarem de reparos;

15.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

15.10 Entregar somente peças genuínas/originais e genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

15.11 Substituir, quaisquer peças genuínas/originais ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

15.12 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.13 Quando houver apenas a necessidade de fornecimento de peças estas devem ser entregues na sede do Município, sem custo adicionais.**

15.14 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.15 - O veículo será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

**15.16 - Sempre que os objetos do ANEXO I não puderem trafegar até a oficina para os reparos ou serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município e entorno em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas.**

15.17 Após o chamado de socorro através de contato telefônico ou mensagem, a empresa vencedora terá que atender o Município no horário comercial no mesmo dia, ou em situações justificáveis no próximo dia.

15.18 - A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check list dos serviços a serem executados com cópia ao responsável do setor de frota ou secretário responsável, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

15.19 - Após a Autorização do Serviço para a manutenção básica, a empresa terá o prazo de 48 horas para a devolução do veículo devidamente consertado; em casos de serviços complexos será analisado a situação para o prazo necessário para o conserto;

15.20 - A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

15.21 - Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem;

**15.22 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na sede do Município, sem custo adicionais.**

**15.23 Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.**

**15.24 Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventivas) deverão ser efetuados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da aprovação do orçamento.**

15.25 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

### 16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**16.1.4 O Município de Galvão resguarda o direito de solicitar a prestação de serviços de forma divergente, servindo esse como base de estimativa para os trabalhos. Ainda, poderão ser negociados trabalhos em demais atividades, sempre comunicados à empresa com 10 (dez) dias úteis à necessidade de acompanhamento de profissional de segurança;**

### 17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 20, deste edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

17.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

17.2.1.1 O atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;

17.2.1.2 O cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;

17.2.1.3 A subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

17.2.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;

17.2.1.5 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

17.2.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.1.7 A dissolução da empresa;

17.2.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;

**17.2.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.**

17.2.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

17.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### 18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, **ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**

18.2 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 21 deste edital.**

18.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os objetos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.5 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.**

**18.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.**

18.7 - Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

18.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.9 - A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.10 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.

19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**19.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:**

19.5.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.5.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

19.5.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA**

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1 - **Automaticamente:**

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 15 de 25



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 20.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
- 20.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 20.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 20.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 20.2.1 - **A pedido, quando:**
- 20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 20.2.2 - **Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**
- 20.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;
- 20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 20.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 20.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 20.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 20.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

### 21. PENALIDADES

- 21.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- 21.1.1 **Advertência;**
- 21.1.2 **Multa** de 10% sobre o valor do contrato;
- 21.1.3 **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 21.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 21.1.5 **Rescisão contratual** sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.
- 21.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**22.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort em primeira instância, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.5.1 Adiada a abertura da licitação;

22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital.

22.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

22.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.11 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

22.12 A Ata de registro de Preço tem vigência programada por 12 meses, a partir de sua assinatura.

22.13 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

22.14 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

Galvão - SC, 24 de julho de 2023.

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página 17 de 25



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito Municipal

**ALCEU CASARIM**  
Secretário de Agricultura/Infraestrutura/Fiscal

**ZOLEIDE MARCONSSONI**  
Secretaria de Educação

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES**  
**(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)**  
**(<http://www.galvao.sc.gov.br>)**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)

Página **19** de **25**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. ...., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO  
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;
- DECLARA que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital que consta no item 10 e item 15.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

À município de Galvão  
At. Comissão de Licitação  
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CIDADE: ESTADO:  
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, \_\_\_\_ \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

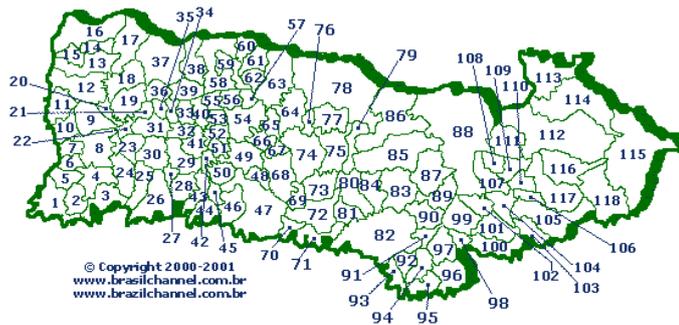


## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### ANEXO VI – MESORREGIÃO E MICRORREGIÃO

## Santa Catarina (SC)

### Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense



#### Microrregião São Miguel d'Oeste

18 - Anchieta  
07 - Belmonte  
12 - Guaraciaba  
01 - Itapiranga  
11 - Paraíso  
19 - Romelândia  
13 - São José do Cedro

10 - Bandeirante  
08 - Descanso  
14 - Guarujá do Sul  
03 - Mondaiá  
15 - Princesa  
06 - Santa Helena  
09 - São Miguel D'Oeste

20 - Barra Bonita  
16 - Dionísio Cerqueira  
04 - Iporã do Oeste  
17 - Palma Sola  
24 - Riqueza  
02 - São João do Oeste  
05 - Tunápolis

#### Microrregião Chapecó

43 - Águas de Chapecó  
25 - Caibi  
47 - Chapecó  
30 - Cunha Porã  
56 - Formosa do Sul  
55 - Irati  
32 - Modelo  
59 - Novo Horizonte  
45 - Planalto Alegre  
36 - Santa Terezinha do Progresso  
28 - São Carlos  
29 - Saudades  
35 - Tigrinhos

51 - Águas Frias  
37 - Campo Erê  
48 - Cordilheira Alta  
27 - Cunhataí  
46 - Guatambu  
53 - Jardinópolis  
42 - Nova Erechim  
26 - Palmitos  
54 - Quilombo  
57 - Santiago do Sul  
58 - São Lourenço do Oeste  
33 - Serra Alta  
52 - União do Oeste

34 - Bom Jesus do Oeste  
44 - Caxambu do Sul  
49 - Coronel Freitas  
22 - Flor do Sertão  
23 - Iraceminha  
31 - Maravilha  
50 - Nova Itaberaba  
41 - Pinhalzinho  
39 - Saltinho  
38 - São Bernardino  
21 - São Miguel da Boa Vista  
40 - Sul Brasil

#### Microrregião Xanxerê

78 - Abelardo Luz  
65 - Entre Rios  
64 - Ipuçu  
66 - Marema  
85 - Ponte Serrada  
74 - Xanxerê

76 - Bom Jesus  
75 - Faxinal dos Guedes  
60 - Jupiá  
77 - Ouro Verde  
63 - São Domingos  
68 - Xaxim

62 - Coronel Martins  
61 - Galvão  
67 - Lajeado Grande  
86 - Passos Maia  
79 - Vargeão

#### Microrregião Concórdia

93 - Alto Bela Vista  
82 - Concórdia  
83 - Irani  
70 - Paial  
91 - Presidente Castelo Branco

81 - Arabutã  
94 - Ipira  
71 - Itá  
92 - Peritiba  
72 - Seara

69 - Arvoredo  
80 - Ipumirim  
84 - Lindóia do Sul  
95 - Piratuba  
73 - Xavantina

#### Microrregião Joaçaba

88 - Água Doce  
114 - Calmon  
100 - Erval Velho  
103 - Ibiama  
90 - Jaborá  
115 - Lebon Régis  
113 - Matos Costa  
116 - Rio das Antas  
107 - Treze Tílias

109 - Arroio Trinta  
96 - Capinzal  
118 - Fraiburgo  
104 - Ibicaré  
99 - Joaçaba  
102 - Luzerna  
97 - Ouro  
108 - Salto Veloso  
87 - Vargem Bonita

112 - Cacador  
89 - Catanduvas  
101 - Herval d'Oeste  
110 - Iomerê  
98 - Lacerdópolis  
111 - Macieira  
106 - Pinheiro Preto  
105 - Tangará  
117 - Videira

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICIPIOS COM A SUA  
LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.**

MRG-28. Os 10 municípios da **microrregião** geográfica de **Pato Branco**

- 01.Pato Branco
  - 02.Chopinzinho
  - 03.Coronel Vívida
  - 04.Itapejara d'Oeste
  - 05.Mariópolis
  - 06.Bom Sucesso do Sul
  - 07.São João
  - 08.Saudade do Iguaçu
  - 09.Sulina
  - 10.Vitorino
-

# Garopaba

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2023 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4984125

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2023  
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/07/23	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 213.583,94
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/07/23	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 1.781,70
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/07/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 116.434,44
TRANSFERÊNCIA DIRETA	21/07/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 28.508,71

Garopaba - SC, 24 de Julho de 2023.  
JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 25/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PE072/2023**

Publicação Nº 4984616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69FA59465860F89E4D9B3CD11FED90E1C13E8BFF

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023  
PROCESSO Nº 099/2023****LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E  
ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP –  
Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de grama natural e sintética incluindo fornecimento e instalação por m<sup>2</sup> para atender as unidades escolares administradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 14h00min do dia 08/08/2023. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 08/08/2023, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de julho de 2023.

**Júnior de Abreu Bento  
Prefeito Municipal de Garopaba**

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100  
[www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br) – CNPJ: 82.836.057/0001-90

# Garuva

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 027/2023

Publicação Nº 4982923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75E6B4164CD98487127B4BE08706DE28ED9F85D4

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 027/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços - Processo PMG nº 048/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATADA: ARTEPI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 02.667.088/0001-25

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para execução do Projeto Preventivo de Incêndio da Escola Milene Saad Benedet e execução das adequações dos Preventivos de Incêndio da Creche Maria Correa Saad e das Escolas Vicente Vieira e Tancredo de Almeida Neves, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiro e Projetos em anexo.

R\$ 455.506,14 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e catorze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

### GABARITO\_PRELIMINAR

Publicação Nº 4983383

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE GARUVA faz saber a quem possa interessar a publicação do GABARITO PRELIMINAR do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2023, conforme segue:

Função: Psicólogo(a)

CARTÃO RESPOSTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	E	B	A	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	B	E	E	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	C	C	D	D	B	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	D	A	B	D	A	E	E

Garuva (SC), 24 de julho de 2023.

Eduardo dos Santos Licetti

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 270/2013

### PORTARIA Nº 270/2023

Publicação Nº 4983183

PORTARIA Nº. 270, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PRISCILA CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98;

CONSIDERANDO, a Portaria de Readaptação nº 106/2021;

CONSIDERANDO, o processo de readaptação funcional nº 91455/2019;

CONSIDERANDO, parecer do médico do trabalho e da junta médica oficial do município;

**RESOLVE:**

Art. 1o. – Prorrogar a readaptação temporária da servidora pública municipal PRISCILA CHAVES, da função de Auxiliar de Saúde Bucal, para exercer funções administrativas na sede da Secretaria de Saúde, por mais 180 (cento e oitenta dias), em razão das limitações de sua capacidade laborativa.

Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar a servidora após 180(cento e oitenta) dias a contar de 22/07/2023.

Art. 3o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**PROVA SELETIVO PSICO - CORRETA**

Publicação Nº 4983385

PROVA TESTE SELETIVO PSICÓLOGO (A) EDITAL 009/2023 Data: 23/07/2023 – 09 h às 12 h
NOME COMPLETO:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
ASSINATURA:

FOLHA DE ROSTO ORIENTATIVA PARA PROVA OBJETIVA  
LEIA AS ORIENTAÇÕES COM CALMA E ATENÇÃO!!

**1. Instruções Gerais:**

- O candidato receberá do fiscal de sala: um caderno contendo 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e uma folha resposta personalizada para a prova objetiva.
- Preencha o nome e CPF e assine a folha de rosto do caderno de questões e a folha de respostas, nos campos indicados.
- A totalidade da prova terá a duração de 3 h (três horas), incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas da prova objetiva.
- Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 1 h (uma hora) de prova.
- A folha de respostas da prova objetiva será o único documento válido para correção.
- Ao terminar a prova o candidato deverá erguer o braço e aguardar autorização do fiscal para devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- Aparelhos eletrônicos, inclusive celular, e relógios, deverão permanecer desligados, dentro dos envelopes da prova cedidas e dispostos embaixo das carteiras universitárias ou em local designado pelo fiscal de sala.
- Bolsas e mochilas deverão ser acondicionados em locais indicados pelo fiscal da sala.
- Caso o candidato necessite se ausentar da sala para uso de sanitário, deverá solicitar ao fiscal da sala e deve aguardar autorização.
- O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste.

**2. Instrução da Prova Objetiva:**

- A Folha de Respostas NÃO pode ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou conter qualquer registro fora dos locais destinados às respostas.
- Use caneta transparente de tinta azul ou preta para preenchimento da folha de respostas. Não utilize lápis.
- Assinale a alternativa que julgar correta para cada questão na folha de respostas.
- Para cada questão, existe apenas 1 (uma) resposta certa – não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

**BOA PROVA!**

01) Levando em consideração o social como valores, crenças, papéis desempenhados nos grupos de que o indivíduo participa, bem como o meio ambiente e a localização geográfica, tendo em vista seu contexto cultural. Assinale a alternativa que se refere ao contexto acima:

- a) Biotipo;
- b) Conhecimento;
- c) Comunidade Cultural;
- d) Personalidade;
- e) Todas acima.

02) No Brasil, a Psicologia Social é uma arena de diversidades: ela possui várias definições, abordagens teóricas e objetos de estudo. Acerca da Psicologia Social e suas definições, marque V ou F e assinale a alternativa correta:

- ( ) Algumas(uns) autoras(es) a consideram uma subárea da Psicologia;
- ( ) Acreditam que ela é a interseção da Psicologia com a Sociologia;
- ( ) Há ainda aquelas(es) que afirmam que o adjetivo "social" não delimita uma subdivisão temática ou conceitual, mas enfatiza a importância

do compromisso político que toda(o) psicóloga(o) deve ter;

( ) Um(ns) baseiam-se nas leituras do Materialismo Histórico e Dialético para estruturar suas pesquisas ou sua prática profissional;  
( ) Outras(os) preferem as leituras construcionistas ou ainda a Teoria das Representações Sociais. Há psicólogos(as) sociais cognitivistas, behavioristas, psicanalistas, comunitários.

- a) F, F, F, F, V;
- b) F, V, V, V, V;
- c) V, F, V, V, V;
- d) V, V, V, V, V;
- e) V, V, V, V, F.

03) Sobre as contribuições da teoria de Kurt Lewin para a Psicologia Social, podemos afirmar:

- a) Partia dos princípios da Psicologia da Gestalt, portanto não havia a possibilidade de que os grupos fossem considerados unidade de análise básica da Psicologia Social.
- b) Problemas sociais como o preconceito, produtividade no trabalho, mudança nos hábitos alimentares e violência são originados nos indivíduos, de forma isolada.
- c) É mais fácil induzir a mudança em um indivíduo isolado do que em um grupo.
- d) A primeira fase da mudança planejada é a permanência dos novos padrões grupais.
- e) Desenvolveu o conceito de pesquisa-ação, no qual a pesquisa é vinculada à ação social, importante contribuição para a Psicologia Social aplicada.

04) O Plano de Atendimento de alta complexidade:

I - Tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento.

II - Visa à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida.

III - Não deve basear-se em um levantamento das particularidades.

Dos itens acima:

- a) Todos os itens estão corretos.
- b) Apenas III está incorreto.
- c) Apenas o item I está correto.
- d) Apenas o item II está correto.
- e) Apenas o item III está correto.

05) Os serviços de acolhimento exigem aferição de potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delimitação de estratégias para atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos, exceto:

- a) Demandas generalizantes e assimétricas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas.
- b) Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros.
- c) Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel.
- d) Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.
- e) Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade.

06) O termo "normal" ao tratar da evolução humana, não deve ser entendido como um julgamento de valor do que é melhor, ou pior, mas como um parâmetro científico para avaliar diversos caminhos, formas e expressões do desenvolvimento. A ideia de normalidade tem sido usada como instrumento de controle social, definindo a partir de determinadas camadas da sociedade os comportamentos, pensamentos e sentimentos "adequados" para a população, em geral. Assim, faz referência à ideia de enquadre e ajustamento. Segundo qual teórico refere-se a esse pressuposto?

- a) Bee.
- b) Foucault.
- c) Freud.
- d) Vigotski.
- e) Rogers.

07) As práticas psicológicas contemporâneas em psicologia social no Brasil enfatizam a importância da comunidade. Essas práticas pressupõem que a vivência em comunidade:

- a) permite que a dimensão econômica assuma um papel secundário na organização do trabalho e da geração de renda para a população.
- b) elimina a interferência das questões políticas na condução das demandas e necessidades dos indivíduos menos favorecidos.
- c) facilita aos indivíduos a superação de um individualismo exacerbado e reduz a possibilidade de um coletivismo que os aglutinaria.
- d) estimula a construção de vínculos pautada por uma definição clara de funções e papéis sociais, o que permite superar as relações primárias.
- e) favorece a reivindicação dos direitos dos cidadãos, uma vez que a voz e as decisões da comunidade se concentram na figura de seus líderes.

08) Durante a realização de uma visita domiciliar a uma família da comunidade na qual atua, uma criança sussurrou no ouvido da psicóloga da equipe de saúde que o padrasto "brincava de um jeito diferente com ela", e que ela não gostava, mas tinha medo de reclamar. Nesse caso, a psicóloga deve:

- a) preservar o sigilo profissional em relação aos dados levantados durante a visita, priorizando a proteção e o bem-estar dessa criança.
- b) iniciar, imediatamente, um atendimento psicológico com a criança, priorizando os impactos que a situação lhe causou.
- c) elaborar documentos informativos que acionem a rede de proteção, seguindo as resoluções de seu conselho profissional.
- d) solicitar o acolhimento dessa criança, por meio de uma notificação ao serviço de proteção especial que é referência em seu território.
- e) convocar o padrasto para uma intervenção psicoeducativa de caráter disciplinar, para impedir a continuidade da situação de violência.

09) As ações dos psicólogos que atuam nos Centros de Referência em Assistência Social estão voltadas para:

- a) a atenção e prevenção de situações de risco e para o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas.
- b) o acompanhamento clínico de caráter psicoterapêutico de indivíduos diagnosticados com transtornos mentais na comunidade.
- c) a superação da situação de pobreza da população de um território por meio de uma prática protecionista e assistencialista.
- d) o desenvolvimento de práticas interventivas capazes de liberar os indivíduos dos preceitos de seu contexto familiar e coletivo.
- e) a construção de uma visão positiva sobre as condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social.

10) São crenças a propósito de características, atributos e comportamentos dos membros de determinados grupos, são formas rígidas e esquemáticas de pensar que resultam de processos de simplificação e que se generalizam a todos os elementos do grupo a que se referem.

- a) Cognição.
- b) Estereótipo.
- c) Conformismo.
- d) Discriminação.
- e) Regressão.

11) Segundo a Lei Federal nº 13.146, são considerados critérios para avaliação da deficiência, exceto:

- a) Os fatores psicológicos, socioambientais e pessoais.
- b) A limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.
- c) As condições socioeconômicas e o impedimento de participação na vida social.
- d) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo.
- e) Nenhuma das alternativas acima.

12) Assinale a alternativa CORRETA referente a interação mãe –bebê no primeiro ano de vida:

- a) A mãe no primeiro ano de vida ajuda a criança a desenvolver melhor suas funções cognitivas, como a habilidade de controlar impulsos e de lembrar de coisas.
- b) A mãe no primeiro ano de vida ajuda a criança a desenvolver melhor suas funções motoras, como a habilidade de controlar impulsos e sua memória.
- c) No primeiro ano de vida a criança é totalmente dependente da mãe.
- d) No primeiro ano de vida a mãe do bebê não faz diferença no seu desenvolvimento.
- e) Nenhuma das alternativas.

13) O conceito biopsicossocial tem origem na medicina psicossomática. Tal conceito aponta uma visão holística de homem que antes era fragmentado pelas diferentes ciências. Essa abordagem divide o ser humano em três potenciais ou camadas, assinale abaixo a alternativa correta que defina essas 3 camadas:

- a) Biológica, religiosa, social;
- b) Social, econômica e psicológica;
- c) Social, biológica e psicológica;
- d) Religiosa, biológica e psicológica;
- e) Biológica, econômica e religiosa.

14) Em dezembro de 2006, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) é divulgado e constitui-se como um marco nas políticas públicas do Brasil, visando primordialmente investir na preservação dos vínculos familiares e comunitários. (in SIQUEIRA, p. 100). A partir do texto, analise as seguintes afirmativas:

- I. O PNCFC entende a família enquanto lugar privilegiado para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes rompendo com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes em função da pobreza ou dificuldades circunstanciais de sua família. PORQUE
- II. O PNCFC refere-se à importância da convivência familiar e comunitária para um desenvolvimento saudável da criança e do adolescente e responsabiliza o Estado e a família como coparticipantes nesta empreitada.

Assinale a alternativa correta:

- a) As afirmativas I e II estão corretas e a afirmativa II justifica a I;
- b) As afirmativas I e II estão corretas, mas a afirmativa II não justifica a I;
- c) A afirmativa I está correta e a II está incorreta;
- d) A afirmativa I está incorreta e a II está correta

e) As afirmativas I e II estão incorretas

15) Jean Piaget, cientista suíço, revolucionou o modo de entendermos a educação de crianças e de adolescentes. Ele criou um campo de investigação denominada de Epistemologia Genética, teoria do conhecimento centrada no desenvolvimento humano. De acordo com Piaget, o pensamento infantil passa por quatro estágios, desde o nascimento até o início da adolescência, considerando que a capacidade de raciocínio foi atingida. Analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

- ( ) Os ritmos e reflexos não são, em seu aspecto de conjunto, reversíveis, mas orientados segundo um sentido definido.
- ( ) Apenas ritmo e regulações constituem as fases do mecanismo evolutivo que reata a inteligência ao poder morfogenético da própria vida.
- ( ) A natureza da reversibilidade é própria da inteligência operatória, assim como a maneira como as operações inversas do agrupamento procedem das regulações.
- ( ) A fase de retorno (ou antagônica) inverte os movimentos iniciais.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- a) F, F, V, V;
- b) V, F, V, V;
- c) V, V, V, V;
- d) F, V, F, V;
- e) V, F, V, F.

16) Segundo Messa (2010): "A Psicologia Jurídica corresponde a toda aplicação do saber psicológico às questões relacionadas ao Direito, abarcando a Psicologia Criminal, a Psicologia Forense e a Psicologia Judiciária. [...] Segundo Leal (in MESSA, 2010), a Psicologia Jurídica abrange diversas áreas de atuação." (p. 2). Com relação à área da Psicologia Jurídica e as Questões da Infância e da Juventude, o que é correto afirmar como sendo uma atuação do psicólogo, de acordo com Leal:

- a) Acidentes de trabalho, indenizações e danos psicológicos no trabalho;
- b) Casos de adoção, crianças e adolescentes em situação de risco, intervenção junto a crianças abrigadas, medidas socioeducativas;
- c) Separação, paternidade, disputa de guarda e acompanhamento de visitas;
- d) Interdições, indenizações e dano psíquico;
- e) Estudo do testemunho e falsas memórias.

17) Para Friedman (2004): "[...] a personalidade pode ser definida como o estudo científico das forças psicológicas que tornam as pessoas únicas. Para sermos mais abrangentes, poderíamos dizer que a personalidade tem oito aspectos principais, que, reunidos, ajudam-nos a compreender a natureza complexa do indivíduo." (p. 2).

Assinale a alternativa correta, que, de acordo com Friedman, compõe os oito aspectos principais:

- a) O indivíduo não é influenciado por aspectos inconscientes;
- b) O indivíduo é influenciado pelas chamadas forças do superego, que oferecem um sentimento de identidade ou self;
- c) As pessoas são condicionadas e modeladas apenas pelas experiências vividas não sofrendo influência do meio ambiente à sua volta;
- d) A cultura não é um aspecto fundamental na determinação de quem somos;
- e) As pessoas têm uma dimensão cognitiva, pois pensam e interpretam ativamente o mundo ao seu redor.

18) A sociedade necessita manter-se à distância dos seus próprios infortúnios, gerando um quadro severo de marginalização e exclusão social. Assim, tem-se que no trabalho nos abrigos de crianças e adolescentes, é de suma importância

- a) Proibir que a internação seja vista como um recurso terapêutico, já que não se deseja que os abrigados vinculem-se à instituição.
- b) Evitar situações que proporcionem catarse, pois as angústias surgidas poderão desestruturar o ambiente do abrigo.
- c) Estimular que os próprios cuidadores adotem os abrigados, para que seja mais fácil a vinculação com uma nova família substituta.
- d) Minimizar qualquer tentativa de vinculação afetiva entre cuidadores e abrigados, já que isso poderá retardar a retomada do desenvolvimento emocional e físico dos mesmos.
- e) Proporcionar um espaço terapêutico aos cuidadores, para que estabeleçam com clareza os limites frente ao envolvimento e o distanciamento na relação com os abrigados.

19) Diferentemente do psicodiagnóstico clínico, a perícia psicológica tem por objetivo específico auxiliar o juiz na formulação de sua convicção. Analise as afirmativas abaixo, levando em consideração as contribuições de Pinheiro (2016) com relação ao psicodiagnóstico, a perícia psicológica, aos laudos e prontuários.

- I. As partes são convocadas a participar da perícia, ao contrário do que ocorre com o psicodiagnóstico clínico.
- II. O foco da perícia, na maioria das vezes, centra-se na averiguação das verdades e na percepção das simulações.
- III. No caso do psicodiagnóstico há a exigência de uma apresentação formal dos laudos, que deve obedecer ao rigor ético e técnico.
- IV. Na prática clínica, os prontuários dos pacientes podem conter informações diversas e devem ser organizados seguindo sempre uma única linha teórica psicológica.

Assinale a alternativa correta.

- a) As afirmativas I, II, III e IV estão corretas;
- b) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas;
- c) Apenas as afirmativas I e II estão corretas;
- d) Apenas a afirmativa I está correta;
- e) Apenas as afirmativas II e III estão corretas.

20) Estratégia de cuidado que presume a necessidade de importante articulação interprofissional, considerando as necessidades, expectativas, crenças e contexto social do indivíduo. Assinale a opção que corresponde ao dispositivo de intervenção descrito no texto anterior.

- a) matriciamento;
- b) oficina;
- c) grupo de apoio;
- d) atendimento ambulatorial individual;
- e) projeto singular terapêutico.

21) A psicologia humanista, a metodologia não-diretiva e, enfim, as terapias "alternativas" aparecem para muitos como uma resposta. (Coimbra, 1995b, p. 264) Com isso, a psicologia humanista proposta por \_\_\_\_\_ pode segundo Campos (2005) ser perfeitamente entendida como uma aliada nas lutas contra a desumanização, as opressões, as injustiças; como uma das possíveis formas de resistência aos abusos do regime. Assinale a alternativa correspondente ao autor desta proposta:

- a) Carl Jung;
- b) Jean Piaget;
- c) Carl Rogers;
- d) Sigmund Freud;
- e) Kurt Lewin.

22) A personalidade é algo complexo, que começa a ser formado nos primeiros anos de vida e que vai sofrendo alterações com o passar do tempo, fruto da experiência e da convivência. Essas mudanças podem ser positivas e negativas, e algumas delas serem desencadeadas por problemas psicológicos. É importante saber entender as diferenças entre as características e a estrutura de uma personalidade. As primeiras seriam as mais moldáveis, e a última a parte mais difícil de alterar. A psicologia contempla três estruturas de personalidade, quais são elas?

- a) esquizofrenia, psicose e perversão;
- b) neurose, psicose e esquizofrenia;
- c) neurose, psicose e perversão;
- d) neurose, esquizofrenia e perversão;
- e) Neurose, perversão e castração.

23) O fenômeno da Síndrome de Alienação Parental (SAP) tem sido comumente visto no contexto de disputas de guarda (Gardner, 1999). O assunto é recente na literatura brasileira e é desconhecido por parte dos profissionais que trabalham com o Direito de família. É necessário que os psicólogos conheçam a SAP, a fim de identificar suas características em um processo de disputa judicial e de intervir de forma a amenizar as consequências da mesma.

Sobre a SAP marque V ou F e assinale a alternativa correta:

( ) O termo síndrome de alienação parental foi criado pelo psiquiatra norteamericano Richard Gardner. O referido autor observou um aumento significativo das situações em que um dos genitores programa o filho para alienar-se do outro, na esperança de que isso o favoreça na disputa judicial. A partir daí, Gardner (2002) constatou não apenas que o genitor alienador inculca no filho ideias negativas em relação ao ex-cônjuge, mas que havia também uma contribuição dos filhos para essa desmoralização.

( ) Gardner (2002) definiu então a SAP como o processo que consiste em não programar uma criança para que odeie um de seus genitores sem justificativa.

( ) Para que se configure efetivamente o quadro da SAP, Silva (2006) destaca que é preciso ter certeza de que o genitor alienado não merece ser rejeitado pela criança por meio de comportamentos tão depreciáveis.

( ) Gardner (2002) aponta ainda que a SAP se caracteriza pelo fato de o alienador programar o filho para denegrir a imagem do outro genitor e pelas contribuições criadas pela própria criança, que sustentam essa desmoralização do genitor alienado. Sem essa contribuição da criança, não é possível falar em SAP, pois a mesma só se estabelece mediante a complementaridade entre destruição da imagem pelo genitor e pelo próprio filho, ainda que influenciado pelo primeiro.

- a) V, F, V, V;
- b) V, V, V, V;
- c) F, V, V, V;
- d) V, V, F, V;
- e) F, F, V, V.

24) A \_\_\_\_\_ é o processo inicial de detecção e codificação da energia ambiental. Referem-se a certas experiências imediatas, fundamentais e diretas, ou seja, relacionam-se à consciência de qualidades ou atributos vinculados ao ambiente físico, tais como duro, quente, ruidoso, vermelho, etc., geralmente produzido por estímulos simples, fisicamente isolados. Já a \_\_\_\_\_ refere-se ao produto dos processos psicológicos nos quais significado, relações, contexto, julgamento, experiência passada e memória desempenham um papel importante.

Assinale a alternativa correta:

- a) Percepção, Sensação;
- b) Concentração, Percepção;
- c) Sensação, Percepção;
- d) Sensação, Concentração;
- e) Sensação, Pensamento.

25) O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), foi criado a partir da IV Conferência Nacional de Assistência Social. A Lei 8.742 preconiza que:

- a) Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas públicas apenas na Cultura, através das manifestações culturais mais diversas, como: teatro, dança, música, museus, livros e patrimônio Cultural.
- b) A assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas públicas apenas na valorização da mão de obra feminina para determinados cargos e funções já reconhecidas socialmente.
- c) A assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas públicas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalidade dos direitos sociais.
- d) A assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas públicas, através das manifestações de rede e defesa dos direitos humanos, não visando o enfrentamento da pobreza, mas o acesso ao Sistema Único de Saúde.
- e) Nenhuma das alternativas acima.

26) Diante de eventos que causam ansiedade, o indivíduo pode lidar diretamente com a situação, enfrentando e resolvendo o problema eliminando as dificuldades e diminuindo a probabilidade de sua repetição. Porém, em outras situações, o indivíduo nega a situação que causa a ansiedade, e o seu ego, na tentativa de proteger a sua personalidade contra a ameaça e a natureza do fato, distorce a realidade falseando a situação. Aos modos pelos quais se dão estas distorções, chamamos de:

- a) Mecanismos de Negação.
- b) Mecanismos de Defesa.
- c) Mecanismos de Isolamento.
- d) Mecanismos de Racionalização.
- e) Mecanismos de Castração.

27) Severino, 27 anos, aluno do curso de Enfermagem, procura apoio no setor de assistência ao aluno com queixas de perseguição em sala de aula, ser motivo de comentários maldosos sobre sua sexualidade. Segundo Severino, um de seus professores o persegue ao expor suas limitações e prováveis tendências que o colocam em situações constrangedoras diante da turma. Além disso, o aluno comenta que tem certeza que seus colegas de classe o rejeitam por exalar fortes odores. Por último, relata que isso o levou a ouvir vozes autoritárias que o inibem e que o tem deixado perturbado. Ele acredita que todos seus companheiros de turma conseguem ler seus pensamentos. A hipótese diagnóstica desse caso é:

- a) Depressão psicótica
- b) Dependência química.
- c) Mania com sintomas psicóticos.
- d) Esquizofrenia.
- e) Transtorno Bipolar.

28) Segundo o CID-10, são sintomas do Transtorno de Ansiedade Generalizada, EXCETO:

- a) Ansiedade flutuante.
- b) Comportamentos compulsivos recorrentes.
- c) Nervosismo persistente.
- d) Tremores e tensão muscular.
- e) Medos de que o paciente ou um de seus próximos irá brevemente ficar doente ou sofrer um acidente.

29) Em relação aos novos arranjos familiares, pode-se afirmar que:

- a) As mudanças sociais e demográficas na contemporaneidade têm levado ao surgimento de novos arranjos familiares.
- b) As famílias monoparentais, as famílias extensas, as famílias de casais homoafetivos e as famílias reconstruídas são exemplos de novos arranjos familiares que podem ser considerados como famílias desestruturadas.
- c) A compreensão do conceito de família engloba apenas a questão biológica, a questão simbólica não é relevante, podendo ser desconsiderada no trabalho do psicólogo.
- d) A Política Nacional de Assistência Social tem colocado em evidência o trabalho apenas com o indivíduo, desvinculado do contexto familiar, o que subtrai a relevância do conhecimento dos novos arranjos familiares.
- e) A família pode ser considerada como um sujeito de direitos, desde que ela tenha um arranjo familiar do tipo nuclear, formada por pai, mãe e filhos, e seja estruturada.

30) É correto afirmar em relação à função primordial do Código de Ética profissional do Psicólogo, estabelecido pela Resolução CFP nº 10, de 21 de julho de 2005, que:

- a) Normatiza a natureza técnica do trabalho.
- b) É um conjunto fixo de normas imutável no tempo.
- c) Procura fomentar a autorreflexão exigida de cada indivíduo acerca da sua práxis, de modo a responsabilizá-lo, pessoal e coletivamente, por ações e suas consequências no exercício profissional.
- d) A missão primordial visa assegurar um padrão de conduta que não se relaciona com o reconhecimento social da categoria.
- e) Independe do estágio de desenvolvimento da Psicologia enquanto campo científico e profissional.

31) Com base na lei nº 8.069, de 12 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é correto afirmar que:

- a) tanto na promoção de direitos como na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotiva.
- b) tanto na promoção de direitos como na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem exclusivamente na sua família natural.
- c) na promoção de direitos e proteção da criança e do adolescente a prevalência é da garantia da vida, não devendo ser buscada a manutenção ou reintegração na sua família natural ou extensa em caso de ocorrência de violência.
- d) somente na promoção de direitos da criança e do adolescente, e não na proteção, deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotiva.
- e) tanto na promoção de direitos como na proteção da criança e do adolescente não deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotiva.

32) Segundo a lei nº 8.069, de 12 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico. Castigo físico, na referida lei, é considerada como:

- a) Ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em sofrimento físico ou lesão.
- b) Ação de natureza punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em sofrimento físico ou lesão.
- c) Ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física excessiva sobre a criança ou o adolescente que resulte em sofrimento físico ou lesão.
- d) Ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em lesão, sofrimento físico ou psicológico.
- e) Nenhuma das alternativas esta correta.

33) De acordo com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência social) as "provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública" são entendidas como:

- a) Serviços ofertados.
- b) Benefícios Eventuais.
- c) Benefício de Prestação Continuada.
- d) Benefícios permanentes.
- e) Auxílio-alimentação.

34) Com base na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência social), não é diretriz da assistência social:

- a) Descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- b) Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
- c) Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.
- d) Primazia da responsabilidade da família na garantia da proteção dos seus membros.
- e) Comando único das ações em cada esfera de governo.

35) Em conformidade com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012), o SUAS comporta:

- a) Quatro tipos de gestão: da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Quatro tipos de gestão: dos Estados, do Município, dos empregadores e dos trabalhadores.
- c) Três tipos de gestão: dos Estados, dos territórios e dos Municípios.
- d) Três tipos de gestão: da União, dos aposentados e da folha de salário.
- e) Dois tipos de gestão: do município e dos Estados.

36) As entidades não governamentais que atendem crianças e/ou adolescentes podem funcionar somente após registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A entidade pode ter seu registro negado quando:

- a) Estiver regularmente constituída.
- b) Contar, em seus quadros, com pessoas inidôneas.
- c) Oferecer instalações físicas em condições salubres adequadas.
- d) Apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- e) Estiver adequada ou cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

37) Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quais são os tipos de instituição de acolhimento?

- a) No Brasil hoje existem apenas orfanatos para crianças e adolescentes, separados por faixa etária e gênero.
- b) Além dos orfanatos, existem ainda as casas lar, e os abrigos, onde os adolescentes podem ficar até os 18 anos, depois disso, eles precisam sair;
- c) Casa de Passagem temporária.
- d) Segundo a resolução 109/2009, existem três principais tipos de acolhimento no Brasil: acolhimento institucional, serviço de república e colocação em família acolhedora.
- e) A família acolhedora é o serviço mais atual do SUAS, onde a criança/adolescente é encaminhado para uma família de sua escolha, que vai adotá-lo.

38) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Sendo assim, assinale a alternativa CORRETA.

- a) A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- b) A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 6 (seis meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- c) A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 3 (três) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- d) A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- e) A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 15 (quinze meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

39) Assinale abaixo a alternativa correta quanto ao direito à Assistência Social, conforme a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- a) A assistência social à pessoa com deficiência deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da proteção social especial, mas não existe prerrogativa de prevenção a ocorrência de vulnerabilidades e agravos sociais.
- b) A assistência social à pessoa com deficiência deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da proteção social especial, visando a prevenção a ocorrência de vulnerabilidades e agravos sociais.
- c) Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência poderão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais, proporcionando sua reabilitação.
- d) É assegurado a toda pessoa com deficiência o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo.
- e) Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

40) De acordo com o constante no Caderno de Orientações Técnicas sobre Acolhimento Institucional, acerca do Plano de Atendimento Individual e Familiar, assinale a alternativa correta:

- a) O Plano de Atendimento Individual e Familiar é instrumento técnico opcional, cabendo aos técnicos responsáveis pela unidade avaliação quanto à pertinência do seu uso.
- b) O Plano de Atendimento Individual e Familiar não é um instrumento obrigatório nas casas de acolhimento de pequenos grupos, sendo utilizado apenas em casas de acolhimento com mais de vinte acolhidos.
- c) O Plano deve ser exclusivamente com a participação dos técnicos de ensino superior e profissionais da unidade de acolhimento institucional, dado que envolve o acompanhamento individual e familiar no interior da unidade.
- d) O Plano deve contemplar entre suas estratégias, sempre que possível, a centralização do atendimento no acolhido, sendo de responsabilidade dos demais serviços da Proteção Social Especial o acompanhamento familiar, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento.
- e) O Plano deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar e deve constar os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

RASCUNHO:

CARTÃO RESPOSTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

DESTAQUE

CARTÃO RESPOSTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

# Gaspar

## PREFEITURA

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 64/2020

Publicação Nº 4982955

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 64/2020

Início da vigência: 31/07/2023. Vencto: 30/07/2024. OBJETO DO CONTRATO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviços de avaliação da qualidade dos combustíveis comercializados no Município de Gaspar/SC incluindo a realização de orientações e a emissão de laudos técnicos mediante demanda da Superintendência da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON. Observação: Os valores atualmente praticados, mediante acordo entre as partes, permanecem vigentes, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Especificação	Valor Unitário	Qtd. (Ensaios)	Valor Global
01	Ensaios para gasolina – laudo conforme Resolução da ANP nº 40 de 25.10.2013 (DOU 30.10.2013). Regulamento Técnico ANP nº 3/2013.	R\$ 424,30	22	R\$ 9.334,60
02	Ensaios para etanol combustível – laudo conforme Resolução da ANP nº 19 de 15.04.2015 (DOU 16.04.2015). Regulamento Técnico ANP nº 2/2015.	R\$ 230,34	22	R\$ 5.067,48
03	Ensaios para óleo diesel – laudo conforme Resolução da ANP nº 64 /2014 e Resolução ANP 50/2013. Regulamento Técnico ANP nº 4/2013.	R\$ 278,83	22	R\$ 6.134,26
Valor Global		R\$ 20.536,34		

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB (CNPJ nº 82.662.958/0001-02). VALOR TOTAL: R\$ 20.536,34 (vinte mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 18 de julho de 2023.

FELIPE JULIANO BRAZ

Procurador-Geral do Município de Gaspar

### PORTARIA Nº 7.927, DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983684

PORTARIA Nº 7.927, DE 13 DE JULHO DE 2023.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 171, inciso III da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, em conformidade com o Julgamento Administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021, instaurado pela Portaria nº 7.143, de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor público municipal LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 9.791, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate Endemias, por transgressão ao artigo 146, incisos IV e XI da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e com fulcro no artigo 159 da mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas realize os devidos registros funcionais e adote as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de julho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

**PORTARIA Nº 7.928, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983685

PORTARIA Nº 7.928, DE 13 DE JULHO DE 2023.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA JANICE MAY DE OLIVEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 171, inciso III da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, em conformidade com o Julgamento Administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021, instaurado pela Portaria nº 7.139, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência à servidora pública municipal JANICE MAY DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.271, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Especial 8, por transgressão ao artigo 146, inciso I, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e com fulcro no artigo 159 da mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas realize os devidos registros funcionais e adote as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de julho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021 DISPENSA Nº17/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2021**

Publicação Nº 4982838

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo 110/2021

Dispensa nº17/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 70/2021

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/07/2023. VENCIMENTO: 28/07/2024. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de licença do software "Habisoft", para uso do Departamento de Habitação, para gerenciamento do sistema habitacional deste Município, conforme justificativa e proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 8.1 deste contrato, mediante acordo entre as partes, referente ao último período aquisitivo (2022-2023), no importe de 3,93%, observando-se a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário Reajustado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de licença do software "Habisoft", para uso do Departamento de Habitação, para gerenciamento do sistema habitacional deste Município, conforme justificativa e proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.	01	15.623,55	15.623,55
Valor Global				15.623,55

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial (CNPJ nº 36.665.632/0001-11). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 15.623,55 (quinze mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 17 de julho de 2023.

CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN

Secretário Municipal de Planejamento Territorial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020 CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021/2082**

Publicação Nº 4982863

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021/2082

Início da vigência: 19/07/2023. Vencimento: 18/07/2024. Credenciamento nº 002/2020. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(11.436.906/0001-70). Contratado: RAVAZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 31.329.531/0001-56).

Gaspar/SC, 18 de julho de 2023.  
SANTIAGO MARTIN NAVIA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023/53**

Publicação Nº 4984055

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023/53

Início da vigência: 12/06/2023. Vencimento: 11/06/2025. OBJETO: Credenciamento dos serviços de regularização fundiária no Município de Gaspar. CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº83.102.244/0001-02). CREDENCIADA: ALEX SANDER BRISTOT DE OLIVEIRA (CNPJ nº 17.361.235/0001-01). Observações: O presente Termo Aditivo do Contrato nº 2023/53 regulamenta o compromisso da CREDENCIADA em assumir as áreas já iniciadas pela empresa ADEHASC, cujo Termo de Credenciamento não foi renovado, no mesmo valor fixado através do Credenciamento nº 2019/05, rescindido em 2023, no importe de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Das áreas objeto da cláusula 1.1 deste Termo Aditivo:

I. Núcleo Zendron, englobando as seguintes ruas:

- a) Paulo Zendron;
- b) Antônio Zendron e;
- c) Adriana M-Iler;

II. Núcleo Geraldo Emídio dos Santos;

III. Núcleo Carlos Roberto Schramm.

Gaspar, 19 de julho de 2023.  
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN  
Secretário de Planejamento Territorial

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### **AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 45/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA PREFEITO MIGUEL PEDRO DOS SANTOS LOCALIZADA NO BAIRRO JORDÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**

Publicação Nº 4984681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F42B2C73DBFABA81D5FA64CF046F3513A25FF77B

NOVO AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 45/2023  
PROCESSO: 45/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA PREFEITO MIGUEL PEDRO DOS SANTOS LOCALIZADA NO BAIRRO JORDÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2023 às 14h30min.

Governador Celso Ramos, 24 de Julho de 2023.  
WILLIAM WOLLINGER BRENUVIDA  
Secretário de Administração

**SAMAE - Gov. CELSO RAMOS****PORTARIA SAMAE Nº112/2023 NOMEAÇÃO ESCRITURARIA ROSEMERI DE GÓIS PADILHA SIEPAMANN**

Publicação Nº 4983500

**Portaria nº 112/2023**

**CESÁRIO RODRIGO PEREIRA**, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

**Resolve:**

Nomear O Sr.(a) **ROSEMERI DE GÓIS PADILHA SIEPMANN**, filha de MARIA CÉLIA FERREIRA TIDES STRAPAZZON, portador da Carteira de Identidade nº 2148539 SSP/SC para o cargo de provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO** do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

**Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.**

Governador Celso Ramos, 24 de julho de 2023.

**CESÁRIO RODRIGO PEREIRA**  
Diretor Geral SAMAE

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647 –Ramal 508  
Email: [litasamaegcr@gmail.com](mailto:litasamaegcr@gmail.com) - Site: [samaegcr.com.br](http://samaegcr.com.br)

1



# Grão Pará

## PREFEITURA

### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 69-2022 JONATAS - GINÁSIO RIO PEQUENO - PRAZO

Publicação Nº 4983973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6C73EC2DE4398AEC39CD0BED76F1AFD5BC5FA1



#### SEXTO TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO N. 69/2022, DATADO DE 07 DE JULHO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA JONATAS BLASIUSS BUSSOLO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL SILVIO JOÃO DE OLIVEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **HÉLIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 056.885.919-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JONATAS BLASIUSS BUSSOLO**, estabelecida em Rua Jorge Lacerda, nº 311, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.977.393/0001-68, representada, neste ato, por Sr. **JONATAS BLASIUSS BUSSOLO**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n. 52094936 e inscrito no CPF sob o n. 049.717.829-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº. 69/2022, no que diz respeito à alteração do prazo de execução da obra, para constar as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo de execução da obra, por 60 dias, finalizando o prazo no dia 18 de setembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 20 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

JONATAS BLASIUSS BUSSOLO

JONATAS BLASIUSS BUSSOLO

Administrador da Contratada





**TESTEMUNHAS**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**HENRIQUE LAPA LUNARDI**

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 46-2023 - NEIDE FERNANDES BLASIU (CREDENCIAMENTO**

Publicação Nº 4983153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BD0AEFFAC1E1F8583E6D21DFA0C586F99ED0225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2023**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 46/2023-DL**

**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	500	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
22	800	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00
24	800	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R\$ 135,00	R\$ 108.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL</b>				<b>R\$ 267.000,00</b>	

**FORNECEDOR: NEIDE FERNANDES BLASIU 06018205920****CNPJ: 37.188.577/0001-89****VALOR TOTAL: 267.000,00****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 2);  
02.001.2.025.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 5);  
03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 15);  
05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 27);  
15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 43);  
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);  
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);  
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.1.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);  
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.1.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);  
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);  
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.2.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);  
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.2.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);  
22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);  
22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.1.550.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);  
22.001.2.054.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 88);  
23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 102);  
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);  
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.1.704.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);  
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.1.750.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);  
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);  
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);  
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0002 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 23/07/2024.****JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTO LEGAL**

A presente tem fundamentação conforme dispositivo da Lei 8.666/93, em seu Art. 25, CAPUT.  
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (Lei 8.666/93) –  
Artigo 25:

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Pesquisa de preços com fornecedores.

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:** necessidade de contratação inexigível justificada junto ao processo.

Grão-Pará/ SC, 24 de julho de 2023.

---

**JAQUELINE BERTO BAGIO**  
Presidente Substituta da Comissão de Licitação

---

**LAILA HONORATO MARTINS**  
Secretária da Comissão de Licitação

---

**OSMAR LUIZ DA COREGIO**  
Membro da Comissão de Licitação

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 19-2023 - MERENDA ESCOLAR (REGISTRO DE PREÇOS) (14.133**

Publicação Nº 4982834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 022FE7C665D4BCE8FAF5A9349539F8B87393EF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL

Nº 20/2022.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto Municipal nº 20/2022 de 15 de julho de 2022, as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 26/07/2023 às 18:00 h do dia 04/08/2023.**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 31/07/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 07/08/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

### **1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, bem como o Decreto Federal nº8.538/15, da seguinte forma:

**3.2.1** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, consoante art.48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**3.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

**c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

**3.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**4.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

**4.8** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.9** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.10** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.12** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.13** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.13.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.13.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.13.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.13.4** que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**4.13.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.13.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.14** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário (*com no máximo 2 casas decimais*);

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Modelo;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.

O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.1.4.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

**7.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **RS 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

**7.13** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.33.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.33.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.33.3** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.33.4** Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.2.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**8.6** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.816, de 28/09/2012.

**8.7** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.8** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II, para fins de habilitação:

**9.6.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.6.2** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.6.3** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.4** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.6.5** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2(dois) dias úteis.

**15.2.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 14/2021, e será assinada pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

**15.3** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**15.4.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**15.5.** Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22, Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**15.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

**15.7.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**15.8.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 14/2021.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3** - dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.6** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**20.1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.1.13** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**20.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.3.4** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.3.6** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.3.7** - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**20.3.8** - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.3.9** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.10** - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**20.3.11** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.3.12** - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@graopara.sc.gov.br](mailto:licitacoes@graopara.sc.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, setor de Licitações.

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.7.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **23. O Município de Grão-Pará fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 05/2023.**

**23.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.1.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**23.1.2** ANEXO II – Exigências para Habilitação;

**23.1.3** ANEXO III – Modelo de proposta;

**23.1.4** ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

- 23.1.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 23.1.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 23.1.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 23.1.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 23.1.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 23.1.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 23.1.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 23.1.12 ANEXO XII – Ata de Registro de Preços
- 23.1.13 ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Grão-Pará, 21 de julho de 2023.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO 01****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL****Nº 20/2022.**

1. **OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**COTA EXCLUSIVO PARA MPES:**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTIDA DE	Valor Unitário	Total
1	ABACAXI PÉROLA - ABACAXI PÉROLA (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	UN	1000	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00
2	AÇAFRÃO EM PÓ - COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, FECHADO COM NO MÍNIMO 100GR, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A	UND	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00

	LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS.				
3	<b>AÇÚCAR MASCADO</b> - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 QUILO.	KG	500	R\$ 17,13	R\$ 8.565,00
4	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO COM 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 5 QUILO.	UN	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
5	<b>AMENDOIM</b> - GRUPO EM GRÃOS, CLASSE CLARA, SUBCLASSE GRAÚDO, TIPO 1. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE 400 GRAMAS	UN	350	R\$ 7,26	R\$ 2.541,00
6	<b>AMIDO DE MILHO</b> - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM FECHADA COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM	UN	150	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00

	DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE 1 QUILO.				
7	<b>ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO</b> , GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 1 QUILO.	KG	2000	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00
8	<b>ARROZ INTEGRAL - TIPO 1</b> , LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE 1 QUILO	KG	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
9	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE 1 QUILO.	KG	2500	R\$ 6,03	R\$ 15.075,00

10	<b>APRESUNTADO</b> - APRESUNTADO TIPO LANCHE FATIADO, REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM COM 500 GR.	UND	600	R\$ 19,13	R\$ 11.478,00
11	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> - AVEIA INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	400	R\$ 15,79	R\$ 6.316,00
12	<b>BACON SUÍNO</b> - TIPO BARRIGA SUÍNA, EM PEDAÇOS INTEIROS DE NO MÍNIMO 1KG, REFRIGERADO OU CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1KG, ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM NO MÍNIMO 1 KG CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A	KG	200	R\$ 41,26	R\$ 8.252,00

	TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.				
13	<b>BANHA SUÍNA</b> - BANHA SUÍNA - REFRIGERADO, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM 1 KG CADA.O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	KG	300	R\$ 18,36	R\$ 5.508,00
14	<b>CACAU EM PÓ</b> - CACAU EM PÓ ALCALINO, PRODUTO 100% NATURAL ALCALINO, ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UN	400	R\$ 45,76	R\$ 18.304,00
15	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICO, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLÉPTICO DE ACORDO COM A	UN	600	R\$ 20,96	R\$ 12.576,00

	LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 500 GRAMAS				
16	<b>CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ TRADICIONAL-CREMOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM DE (160g) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 160 GRAMAS.</b>	UN	1300	R\$ 20,33	R\$ 26.429,00
17	<b>CANELA EM PÓ - CANELA - EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.</b>	UN	200	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
18	<b>CARNE SUÍNA LOMBO - CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO, EM CUBOS, CONGELADO, SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM 500g CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO</b>	KG	2000	R\$ 25,66	R\$ 51.320,00

	CONFORME RDC 216/2004. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.				
19	<b>COCO RALADO</b> - PURO. COCO RALADO PURO SEM AÇÚCAR, SÓDIO E GORDURAS TRANS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS	UN	200	R\$ 7,13	R\$ 1.426,00
20	<b>COLORÍFICO</b> - URUCUM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	350	R\$ 8,33	R\$ 2.915,50
21	<b>SOBRECOXA DE FRANGO</b> - FRANGO SEMI-PROCESSADO - SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	KG	2000	R\$ 16,89	R\$ 33.780,00

22	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO	KG	700	R\$ 8,46	R\$ 5.922,00
23	<b>FARINHA DE MILHO</b> - GRÃO AMARELO, TORRADA, DE GRÃOS NÃO TRANSGÊNICOS ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO	KG	600	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
24	<b>FARINHA DE TRIGO BRANCA</b> - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO	KG	1500	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00
25	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL</b> - FARINHA INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E	KG	350	R\$ 8,43	R\$ 2.950,50

	INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO				
26	<b>FEIJÃO PRETO</b> - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO	KG	2000	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00
27	<b>FEIJÃO VERMELHO</b> - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO	KG	1500	R\$ 12,96	R\$ 19.440,00
28	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UN	500	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00

29	<p><b>FILÉ DE FRANGO</b> - FRANGO SEMI-PROCESSADO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM 1KG. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. EMBALAGEM DE 1 QUILO</p>	KG	2000	R\$ 20,06	R\$ 40.120,00
30	<p><b>FILÉ DE TILÁPIA</b> - FILÉ DE TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO EM PACOTES DE 1 KG, COM VALIDADE DE 1 ANO E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18° C. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM COM 1 QUILO.</p>	KG	600	R\$ 55,33	R\$ 33.198,00
31	<p><b>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES:</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES</p>	UN	300	R\$ 69,33	R\$ 20.799,00

	DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS Nº977/1998. EMBALAGEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LATA COM 800 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.				
32	<b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 12 MESES:</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. LATA COM 800 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES..	UN	350	RS 69,33	RS 24.265,50
33	<b>LEITE INTEGRAL</b> - LEITE ULTRA PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO COM 3,4% DE GORDURA. SEM ESTABILIZANTES. RECIPIENTE HERMÉTICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM CONTENDO 1	L	3500	RS 10,00	RS 35.000,00

	LITRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS NA ENTREGA.				
34	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - LEITE INTEGRAL, MINERAIS CÁLCIO, FERRO E ZINCO. VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A e VITAMINA D. SEM GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 750 GRAMAS	UN	200	R\$ 45,49	R\$ 9.098,00
35	<b>LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE</b> - LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINA C CONTENDO COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. 1 L	L	2000	R\$ 10,76	R\$ 21.520,00
36	<b>MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN</b> - MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 500G.	UN	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50

37	<p><b>MACARRÃO C/ OVOS TIPO ALETRIA</b> - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO</p>	KG	850	R\$ 15,00	R\$ 12.750,00
38	<p><b>MACARRÃO CASEIRO C/ OVOS</b> - MASSA ALIMENTÍCIA SECA TALHARIM, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO</p>	KG	800	R\$ 14,73	R\$ 11.784,00
39	<p><b>MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO</b> - MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO</p>	KG	800	R\$ 9,16	R\$ 7.328,00

40	<b>MANGA</b> - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KG	3000	R\$ 8,39	R\$ 25.170,00
41	<b>MANTEIGA COM SAL</b> - MANTEIGA - COM SAL, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO ISENTA DE ADITIVOS ALIMENTARES. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. POTE COM 500 GRAMAS	UN	500	R\$ 30,26	R\$ 15.130,00
42	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, MOFO, FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	UN	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
43	<b>NATA</b> - CREME DE LEITE, TEOR DE GORDURA ACIMA DE 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO	UN	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00

	FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM (500g) CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.				
44	<b>ÓLEO DE SOJA VEGETAL</b> - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML (POLIETILENO TEREFTALATO - PET). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 900ML	UN	800	R\$ 8,16	R\$ 6.528,00
45	<b>ORÉGANO</b> - ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 100g	UN	50	R\$ 16,16	R\$ 808,00
46	<b>POLVILHO AZEDO</b> - POLVILHO AZEDO BRANCO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E	KG	600	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00

	ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.				
47	<b>POLVILHO DOCE</b> - POLVILHO DOCE BRANCO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 QUILO	KG	400	R\$ 13,96	R\$ 5.584,00
48	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, AS FATIAS DEVEM ESTAR SEPARADAS POR PLÁSTICOS. CADA FATIA DEVE PESAR EM TORNO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM COM 1 QUILO.	KG	500	R\$ 48,66	R\$ 24.330,00
49	<b>SAL</b> - REFINADO DE COZINHA, IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM COM 1 QUILO.	KG	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00

50	<b>SUCO DE LARANJA NATURAL</b> - SUCO DE FRUTA 100% INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UN	350	R\$ 45,46	R\$ 15.911,00
51	<b>UVA PASSA PRETA</b> - DESIDRATADA SEM SEMENTE , COMPOSTO 100% DE UVA PASSA PRETA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM COM 100 GRAMAS	UN	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
52	<b>UVA PASSA BRANCA</b> - DESIDRATADA SEM SEMENTE DESIDRATADA SEM SEMENTE , COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM COM 100 GRAMAS	UN	300	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
53	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> - VINAGRE DE ÁLCOOL, RESULTANTE DE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO, ÁGUA E CONSERVANTES, ISENTO DE CORANTES	UN	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00

	ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVIOLÁVEIS HERMÉTICAMENTE FECHADO CONTENDO 900 ML. ALVARÁ SANITÁRIO. FRASCO COM 900ML				
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 635.289,00</b>

## COTA LIVRE

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTIDADE	Valor Unitário	Total
54	CARNE BOVINA DE 2ª - CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM (500g) CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	3000	R\$ 37,63	R\$ 112.890,00
55	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO MOÍDA DE PRIMEIRA, HOMOGENEIZADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO,	KG	3.750	R\$ 40,63	R\$ 152.362,50

	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM 500g CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS				
	<b>TOTAL:</b>				<b>RS 265.252,50</b>

## COTA RESERVADA PARA MPEs

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTIDADE	Valor Unitário	Total
56	CARNE BOVINA DE 2ª - CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM (500g) CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	1000	RS 37,63	RS 37.630,00

57	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO MOÍDA DE PRIMEIRA, HOMOGENEIZADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO COM 500g CADA. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/2004. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	KG	1250	R\$ 40,63	R\$ 50.787,50
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 88.417,50</b>

### 3. Prazo de entrega e forma de entrega:

- 3.1. **Prazo de entrega:** em até **3 (três) dias úteis**, respeitando a data informada na **Solicitação de Fornecimento**;  
 3.2. **Forma de entrega:** Parcelada. Conforme **item 2** - Especificações Técnicas;  
 3.3. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s) no(s) local(is) indicado(s), conforme **Solicitação de Fornecimento**;

A **Solicitação de Fornecimento** é o documento que conterá o(s) produto(s), **quantitativos por unidade**, datas e prazos de entrega de forma sintética;

### 4. Local de entrega e horário de entrega:

#### 4.1. Locais de entrega:

CEI Aconchego 1 - Rua Jorge Lacerda, s/n, Bairro Centro, Grão-Pará.

CEI Aconchego 2 - Rua Ângelo Alberton Luiz, 372, Bairro Centro, Grão-Pará.

CEI Aconchego 3 - Rua Padre Vitório Pozzo, 618, Bairro Centro, Grão-Pará.

CEI Rio Pequeno - SC/370, s/nº, Grão-Pará.

CEI Aiurê - Estrada Geral Aiurê, s/nº, Grão-Pará.

CEI Tio Patinhas- Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Grão-Pará.

Escola Municipal Professor Gregório Wessler - Rua Leoberto Leal, 27, Bairro Centro, Grão-Pará.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Rua Aderbal Ramos da Silva, s/n, Centro, Grão-Pará/SC – ponto de referência: ao lado do posto de saúde central.

**4.1.1** Os pontos de entrega acima relacionados poderão sofrer alterações (inclusão e/ou exclusão), de acordo com a CONTRATANTE;

#### **4.2. Horários de entrega:**

**4.2.1.** De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos.

#### **5. Amostras**

a) O(s) Proponente(s) considerado(s) habilitado(s) para o certame deverá(ão) apresentar(em) **01 (uma) amostra de cada item**, junto com os **documentos solicitados para avaliação das amostras**, no Setor de Nutrição da Secretaria de Educação Municipal, situada à **Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Bairro Centro, CEP 88.890-000 - Grão-Pará/SC, telefone (48) 3652-1177, entre 14:00 e 18:00 horas;**

b) As amostras deverão ser encaminhadas em até **3 (três) dias úteis** contados da comunicação fornecida pelo Pregoeiro(a), após a fase de habilitação. O proponente será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou não apresente amostra no local e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;

b.1 As amostras deverão estar acompanhadas de:

b.1.1 Documento de Relação de Entrega de Amostras apresentadas em **2 (duas) vias** iguais em papel timbrado do(s) proponente(s), as quais serão protocoladas (uma via ficará com as amostras, escaneada e anexada ao processo e uma via ficará com o fornecedor), contendo data, nome do proponente, edital e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante do proponente;

b.1.2 Cópia do Alvará Sanitário da Empresa Proponente;

b.1.3 Cópia do Alvará Sanitário do fabricante ou importador;

b.1.4 Para o(s) item(ns) que se fizerem necessários, deverá(ão) ser apresentado(s) a cópia do Serviço de Inspeção SIF, SIE, SIM, sendo isenta a apresentação do Alvará Sanitário do produtor;

c) As amostras deverão estar acondicionadas em caixas de papelão kraft devidamente fechadas. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega. Cada produto deverá estar identificado com o nome da empresa proponente, o número do pregão e nome do item cotado;

d) Para os itens que necessita(m) de refrigeração conforme rotulagem, a(s) amostras deverão estar acondicionadas em caixas isotérmicas, com etiqueta de identificação da empresa concorrente, e devidamente fechadas. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega;

e) Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a CONTRATANTE não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras;

f) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

g) Para produtos de origem animal, deverão constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.

Caso o produto alimentício não apresente conformidade quanto a esta exigência, será automaticamente reprovado;

Os produtos alimentícios que deverão apresentar amostra de acordo com o disposto acima são: item 14, item 16, item 17, item 18, item 19, item 20, item 21, item 23, item 31, item 32, item 35, item 36, item 37, item 43 e item 52.

#### **6. Gestor do contrato:**

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**7. Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- a) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;
- b) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos;
- c) Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela administração municipal;
- d) Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte) do(s) produto(s) até o(s) local(is) indicado(s) dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s) na Solicitação de Fornecimento pela CONTRATANTE;
- e) Manter uma conta corrente bancária ativa disponível para o recebimento dos pagamentos da contratante;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

**8. Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do(s) Contrato(s);
  - b) Notificar a(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade(s) encontrada(s);
  - c) Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências das Unidades Escolares
  - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);
  - e) Comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S), por meio de correio eletrônico ou, na falta deste, comunicação impressa, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
  - f) Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela(s) CONTRATADA(S);
- e) A **Solicitação de Fornecimento** será encaminhada à(s) CONTRATADA(S) com antecedência mínima de **03 (três) dias corridos** da data final de entrega.

**9. Justificativa**

Será adotado o sistema de registro de preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da administração. Ademais, a opção pelo sistema de registro de preço originário do Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. A compra dos gêneros alimentícios se faz necessária para atender as unidades escolares em conformidade com o que determina o programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

Grão-Pará, 21 de julho de 2023.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO 02****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 19/2023****1. HABILITAÇÃO****1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88890-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1.2.1 Habilitação Jurídica**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cartão CNPJ;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias; (dispensado em caso de MEI).

**1.2.2. Regularidade Fiscal**

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

**f) Alvará de Localização;**

**g) Alvará Sanitário;**

**h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Lei 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

**1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.** 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**ANEXO 03****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 19/2023****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° 19/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **06 (seis) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA****NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

## ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(Assinaturas

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

## ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO 05****CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO 06****PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08****PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 09****PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023****DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e n° da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 10****PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.19/2023 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO 11****PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023****DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº19/2023, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 12****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 00 (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 40/2022 de 20 de dezembro de 2022, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 19/2023, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14/2021, de 12/01/2021.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.**

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2023.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2023, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 19/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
  - Advertência
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplente.
  - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
  - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
  - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2023

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e \_\_\_\_\_, empresa estabelecida em \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CNPF n. \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(.....)

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 98/2023- Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2023-PR, de 21 de julho de 2023, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único.** Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA III – DA ENTREGA**

A entrega dos produtos, deverá ser de acordo com as necessidades desta Municipalidade, dentro do prazo estipulado, mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, com vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os produtos, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
- b) emitir notas fiscais dos produtos a serem entregues;
- c) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

xx.xx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx.xx.xx.xxx - Aplicações Diretas (Código reduzido: xx).

#### **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Grão-Pará.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

#### **CLÁUSULA XI - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 98/2023- Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2023-PR, de 21 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

#### **CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES**

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não manter a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Nome do Representante da Contratante**  
Função do Representante da Contratante

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 103/2023**

Publicação Nº 4983763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C38D2B962C53B47054CFF886F3BB637DD4647B3

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 103/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 103/2023 <b>Data do Processo:</b> 24/07/2023

**CNPJ:** 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177  
**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO  
**CEP:** 88890-000 - Grão Pará

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 103/2023  
**b) Nr. Licitação:** 103/2023 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 24/07/2023  
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

<b>f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
<b>NEIDE FERNANDES BLASIU 06018205920</b>				
1 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - Marca: SCHUEROFF	HS	500,000	110,0000	R\$ 55.000,00
2 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS - Marca: SCHUEROFF	HS	800,000	130,0000	R\$ 104.000,00
3 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS - Marca: SCHUEROFF	HS	800,000	135,0000	R\$ 108.000,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$267.000,0</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 267.000,00</b>

Grão Pará, 24/07/2023

.....  
 JANIR OENNING

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N 36-2023 - ADRIANO BATISTA STANG.DOCX**

Publicação Nº 4983746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47AF5FA21225D3B1C4A6C8C625536BD64E307197

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 36/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **JANIR OENNING**, e a empresa licitante **ADRIANO BATISTA STANGE**, portador CNPJ sob o nº 23.776.314/0001-86, sede na Rua Ângelo Alberton Luiz, nº 560, Centro, Município de Grão-Pará/SC, neste ato representado por seu titular, Sr. **ADRIANO BATISTA STANGE**, portador do CPF 030.889.509-67 de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO:**

- o Contrato n. 36/2023, firmado em 27 de abril de 2023, entre o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** e a empresa **ADRIANO BATISTA STANGE**, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

- que é de comum acordo e interesse entre as partes a rescisão parcial do referido contrato;

**RESOLVE:**

**RESCINDIR**, parcialmente e amigavelmente, o Contrato n. 36/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** e **ADRIANO BATISTA STANGE**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.776.314/0001-86. Rescindindo apenas os itens a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	200	Hora	Serviço <b>ELÉTRICO</b> de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES.	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
14	300	Hora	Serviço <b>ELÉTRICO</b> de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>

Grão-Pará/SC, 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**

**JANIR OENNING**

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO BATISTA STANGE**

**ADRIANO BATISTA STANGE**

CONTRATADA





**TESTEMUNHAS**

Nome: **EDMAR KEMPER NANDI**

CPF: 046.636.649-38

Nome: **MARCIEL BATISTA STANGE**

CPF: 042.408.519-47

**HENRIQUE LAPA LUNARDI**

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**



# Gravatal

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 34/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 - ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA VOLEIBOL E FUTSAL**

Publicação Nº 4983573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A367087D5F08C9D1EEE88E64AFC4A26C2370DCE  
MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 08 de Agosto de 2023, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: <https://gravatal.atende.net/> Gravatal, 24 de julho de 2023. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 065/2023

Publicação Nº 4983501

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 065/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.340/2023 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 24/07/2024, formulado pelo empreendedor: IVANOR WEIMANN, inscrito no CPF nº: 025.391.949-58, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na: Linha Liso Índio, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, coordenadas geográficas Latitude 26°34'53.88"S e Longitude 53°33'47.55"O, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 066/2023

Publicação Nº 4983531

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 066/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.318/2023 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Declaração de Atividade não Constante, com prazo de validade de 24/07/2024, formulado pelo empreendedor: DV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 025.391.949-58, informou a implantação/operação da atividade: Desmembramento de parte do lote urbano n.º 01 e gleba urbana n.º 01, com área de 9.352,88m<sup>2</sup> (M-40.971), em 3 glebas urbanas, localizado na Rua Primeiro de Maio, s/n, coordenadas geográficas Latitude 26°35'49.3"S e Longitude 53°31'49.3"W, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

# Guaramirim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 1797/2023

Publicação Nº 4983281

DECRETO Nº. 1797/2023

Declara de Utilidade Pública o imóvel de Matrícula Nº. 36.291, para fins de Desapropriação.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a alínea "h", art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o imóvel de propriedade do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas, dos Materiais Elétricos, dos Motores Elétricos, de Equipamentos Elétricos, de Eletro Eletrônico, de Geradores, de Alternadores, de Implementos Agrícolas, de Máquinas, de Peças para Reparação de Veículos, de Fundição e das Oficinas de Latoarias, Mecânicas e os Trabalhadores Terceirizados Contratados Direta ou Indiretamente nas Atividades acima descritas de Jaraguá do Sul e Região", constante da Matrícula nº 36.291, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, descrita da forma a seguir:

"O terreno urbano, situado no Município de Guaramirim-SC, Bairro Nova Esperança, localizado no lado ímpar da Rua 63 - 28 de Agosto esquina com o lado par da Rua 80 - David Campigotto, contendo a área de 1.353,57 m<sup>2</sup> (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA E SETE DECIMETROS QUADRADOS), com as seguintes características e confrontações: Iniciando a descrição deste perímetro no vértice v1, de coordenadas UTM: N 7070330.539 e E 697654.845, deste deflete a direita com azimute de 265°08'23" em uma distância de 17.00m, confrontando com o lado ímpar da Rua 63 - 28 de Agosto, coincidindo com o alinhamento predial, chega-se ao vértice v2, de coordenadas N 7070329.099 e E 697637.905 deste deflete a direita com azimute de 265°34'14" em uma distância de 10.29 m, confrontando com o lado ímpar da Rua 63 - 28 de Agosto, coincidindo com o alinhamento predial, chega-se ao vértice v3, de coordenadas N 7070328.304 e E 697627.642 deste deflete a direita em uma distância de 10.07 metros em linha curva regular convexa, formando a concordância entre os vértices V3 e V4 em função do Raio de 6.00m de concordância da esquina entre o lado ímpar da Rua 63 - 28 de Agosto e lado par da Rua 80 - David Campigotto, coincidindo com o alinhamento predial, chega-se ao vértice V4, de coordenadas N 7070334.437 e E 697621.148 deste deflete a direita com azimute de 1°44'53" em uma distância de 20.22m, confrontando com o lado par da Rua 80 - David Campigotto, coincidindo com o alinhamento predial, chega-se ao vértice v5, de coordenadas N 7070354.647 e E 697621.765 deste deflete a direita com azimute de 1°05'17" em uma distância de 15.00m, confrontando com o lado par da Rua 80 - David Campigotto, chega-se ao vértice v6, de coordenadas N 7070369.639 e E 697622.049 deste deflete a direita com azimute de 90°40'40" em uma distância de 33.94m, confrontando com terras de propriedade do imóvel da matrícula imobiliária 16.870, chega-se ao vértice v7, de coordenadas N 7070369.237 e E 697655.982 deste deflete a direita com azimute de 181°41'00" em uma distância de 38.72 m, confrontando com terras de propriedade do imóvel da matrícula imobiliária 27.187, chega-se ao vértice v1, de coordenadas N 7070330.539 e E 697654.845 ponto de origem deste perímetro, perfazendo uma área de 1353.57m<sup>2</sup> e um perímetro de 145.24 m. Todas as coordenadas foram feitas com base nos dados: Datum Vertical: Imbituba - Santa Catarina. Datum Horizontal: sirgas 2000. Hemisfério Sul: paralelo 22. Meridiano Central-51w"

Art. 2º O imóvel será desapropriado para fins de conservação dos serviços públicos, conforme alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação específica do orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de julho de 2023.

Oswaldo Devigili

Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023 – PMG

Publicação Nº 4984063

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023 – PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA GARANTIR INTERAÇÃO DO PÚBLICO NO EVENTO DO CICLOTURISMO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20/08/2023, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Contratada: CRISTIANO RICARDO TEIXEIRA DE LIMA, sob o CNPJ nº 25.108.988/0001-38, estabelecida na Avenida Atlântica, nº 470, Apartamento 704, Bairro Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330-003.

Valor Total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Guaramirim (SC), 25 de julho de 2023.  
OSVALDO DEVIGILI  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº. 432/2023**

Publicação Nº 4984182

PORTARIA Nº. 432/2023

Nomeia Susiane Patricia dos Santos Blasius.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Susiane Patricia dos Santos Blasius, no cargo de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de julho de 2023.  
Oswaldo Devigili  
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing  
Secretário de Administração e Finanças

# Herval d'Oeste

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO Nº 334/2023

Publicação Nº 4984682

#### RESOLUÇÃO Nº CM 334/2023

“Nomeia Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d’ Oeste que especifica e dá outras providências.”

EMERSON AIRTON MARTINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores De Herval D’Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CÉSAR DE ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.778.519-\*\*, a partir de 24 de julho de 2023, aprovado em 1º (primeiro) lugar no concurso público de que trata o Edital nº 001/2023, de 21 de março de 2023, homologado pelo Decreto Legislativo nº 111/2023, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cargo de Técnico Administrativo, Nível – 6, Referência - A, da Lei Complementar nº 287/2011, 40 horas semanais. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d’ Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Art 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Herval d’ Oeste (SC) em 24 de julho de 2023.

EMERSON AIRTON MARTINI  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 335/2023

Publicação Nº 4984683

#### RESOLUÇÃO Nº CM 335/2023

“Nomeia Servidora Pública da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d’ Oeste que especifica e dá outras providências.”

EMERSON AIRTON MARTINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores De Herval D’Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. RICARDA MONTEIRO CHAVES, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.988.806- \*\*, aprovada em 1º (primeiro) lugar no concurso público de que trata o Edital nº 001/2023, de 21 de março de 2023, homologado pelo Decreto Legislativo nº 111/2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico, 10 horas semanais, Nível – 9, Referência - A, da Lei Complementar nº 287/2011. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d’ Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Art 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Herval d’ Oeste (SC) em 24 de julho de 2023.

EMERSON AIRTON MARTINI  
Presidente

**Ibiam****PREFEITURA****CONTRATO N.76-2023 - ROSANGELA DOS SANTOS FELISMINO**

Publicação Nº 4983194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56DACD4A466EAC651A84A4A49217307FFB340985



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM****CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 76/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N. 82/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2023**

Termo de Contrato, Referente a ASSINATURA POR DOIS ANOS DE EXEMPLARES DE REVISTA. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROSANGELA DOS SANTOS FELISMINO, autorizado através do Processo nº 82/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 23/2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM**

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representada por: Joares Trevisol – Prefeito Municipal

**CONTRATADA: ROSANGELA DOS SANTOS FELISMINO.**

CNPJ: 13.656.600/0001-54

Endereço: Rua Sergio Albiero, 73

CEP 89.560-000 Videira-SC

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

1.1 Constitui objeto do presente a assinatura por dois anos de exemplares da revista:

- 04 (quatro) Vida e Saúde;
- 02 (duas) Nosso Amiguinho;
- 02 (duas) Nosso Amiguinho Junior.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta e um reais).

1

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC  
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br



Assinado por 3 pessoas: JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/DDAB-C3E1-0274-5716> e informe o código DDAB-C3E1-0274-5716





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a realização dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 26 - fonte 1500

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação

Detalhamento: 33903901 – Assinatura de periódicos e anuidades.

Reduzido 6 - fonte 1500

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde

Detalhamento: 33903901 – Assinatura de periódicos e anuidades.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até 05/07/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO**

4.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

2

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC  
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@biamsc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Rosângela dos Santos Felismino



Assinado por 3 pessoas: JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://biyam.1doc.com.br/verificacao/DDAB-C3E1-0274-5716> e informe o código DDAB-C3E1-0274-5716





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

- c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da empresa;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**4.4.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**4.5.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**4.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**4.7.** Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa os servidores, Alcindo Perosa, Secretário Municipal da Administração, como fiscal o servidor Sr. Caio Rinaldi, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

**4.8. PENALIDADES**

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

3

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC  
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

*Rosângela dos Santos Felismino*



Assinado por 3 pessoas: JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.idoc.com.br/verificacao/DDAB-C3E1-0274-5716> e informe o código DDAB-C3E1-0274-5716





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**5.1.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

**5.2.** A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

**5.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiã - SC, 06 de julho de 2023.

4

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC  
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@biamsc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

*Rosângela dos Santos Felismino*



Assinado por 3 pessoas: JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/DDAB-C3E1-0274-5716> e informe o código DDAB-C3E1-0274-5716





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

MUNICÍPIO DE IBIAM  
JOARES TREVISOL  
PREFEITO MUNICIPAL

*Rosângela dos Santos Felismino*

CONTRATADA  
ROSANGELA DOS SANTOS FELISMINO  
CNPJ: 13.656.600/0001-54

Testemunhas:

Natalia Ferreira Carlos  
CPF: 093.xxx.xxx-09

Rosinei Ceron  
CPF: 490.xxx.xxx-30

Henrique Grassi Rossato  
Advogado – OAB/SC 34.173

5

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC  
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br



Assinado por 3 pessoas: JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.tdoc.com.br/verificacao/DDAB-C3E1-0274-5716> e informe o código DDAB-C3E1-0274-5716





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDAB-C3E1-0274-5716

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 06/07/2023 09:52:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 06/07/2023 13:20:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 06/07/2023 15:32:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/DDAB-C3E1-0274-5716>

Rosângela dos Santos Felismino

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 082-2023 - MEU AMIGUINHO**

Publicação Nº 4983233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2BFCA5CAAD393C9DA8989A003202FA26B80776B

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE IBIAM  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
P.A.L.: 082/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 023/2023  
OBJETO: Assinatura de exemplares de revista:  
04 (quatro) Vida e Saúde;  
02 (duas) Nosso Amiguinho;  
02 (duas) Nosso Amiguinho Junior.  
CONTRATADO: **Rosangela dos Santos Felismino Rech.**  
CNPJ: 13.656.600/0001-54  
VALOR TOTAL: R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO 82-2023 - ROSANGELA DOS SANTOS FELISMINO**

Publicação Nº 4983200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBEEB51352F1ACC79DFA8C657E768956C4AAF2F5

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  <b>CNPJ:</b> 01.612.745/0001-74 <b>Telefone:</b> (49) 3534-0044 <b>Endereço:</b> Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro <b>CEP:</b> 89652-000 - Ibiã	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 23/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 82/2023 <b>Data do Processo:</b> 21/06/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 82/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 23/2023 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 05/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *Assinatura de exemplares de revista: 04 (quatro) Vida e Saúde; 02 (duas) Nosso Amiguinho; 02 (duas) Nosso Amiguinho Junior.*

**Participante: ROSANGELA DOS SANTOS FELISMINO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSINATURA VIDA E SAUDE	4,000	UN'	570,00	2.280,00
2	ASSINATURA NOSSO AMIGUINHO	2,000	UN'	540,00	1.080,00
3	ASSINATURA NOSSO AMIGUINHO JUNIOR	2,000	UN'	390,00	780,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>4.140,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>4.140,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2040.3.3.90.00.00	R\$ 3.000,00
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R\$ 1.140,00

Ibiã, 06 de Julho de 2023

Assinatura do Responsável

# Ibirama

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 71/2023

Publicação Nº 4983844

Contrato Nº: 71/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: ARISTEU JUAREZ FELIPI – CPF 818.456.699-91.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 18.452,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### CONTRATO Nº 72/2023

Publicação Nº 4983848

Contrato Nº: 72/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: CHARLES ROMEU BUBLITZ – CPF 018.701.259-83.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### CONTRATO Nº 73/2023

Publicação Nº 4983850

Contrato Nº: 73/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – CNPJ 07.125.517/0001-56.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 157.577,40 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### CONTRATO Nº 74/2023

Publicação Nº 4983853

Contrato Nº: 74/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: DENI HENRIQUE ARNOLD – CPF 521.793.469-72.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 75/2023**

Publicação Nº 4983855

Contrato Nº: 75/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - ECOFRUTAS – CNPJ 11.001.445/0001-02.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 43.103,97 (quarenta e três mil cento e três reais e noventa e sete centavos).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 76/2023**

Publicação Nº 4983858

Contrato Nº: 76/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: JONATHAN ALEX BARTH – CPF 081.500.719-11.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 31.905,50 (trinta e um mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 77/2023**

Publicação Nº 4983861

Contrato Nº: 77/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: MARCOS HENRIQUE NAAS – CPF 612.620.139-68.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 18.452,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 78/2023**

Publicação Nº 4983863

Contrato Nº: 78/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: NILTON FORMAGI – CPF 399.840.609-34.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa

Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 31.162,94 (trinta e um mil cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 79/2023**

Publicação Nº 4983866

Contrato Nº: 79/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: RICARDO STREY – CPF 056.662.039-16.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 12.659,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 80/2023**

Publicação Nº 4983871

Contrato Nº: 80/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – CNPJ 08.086.051/0001-90.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 81/2023**

Publicação Nº 4983878

Contrato Nº: 81/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: RODRIGO ZILS – CPF 027.294.599-44.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 13.259,00 (treze mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 82/2023**

Publicação Nº 4983882

Contrato Nº: 82/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: RONEI CHARLES BARTH – CPF 814.622.049-534.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa

Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 31.905,50 (trinta e um mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 83/2023**

Publicação Nº 4983885

Contrato Nº: 83/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: ROSNEI SCHMIDT – CPF 016.835.459-40.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 20.130,00 (vinte mil cento e trinta reais).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 84/2023**

Publicação Nº 4983888

Contrato Nº: 84/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: VILANDO GOEBEL – CPF 419.376.609-82.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 85/2023**

Publicação Nº 4983890

Contrato Nº: 85/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: WILFRIED SCHLEGEL – CPF 575.720.209-25.

Licitação: Inexigibilidade 86/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 2º SEMESTRE / 2023.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura: 24/07/2023

Valor: R\$ 27.703,00 (vinte e sete mil setecentos e três reais).

Dotação: 07.001.2062.3339000000000000 - manutenção do programa merenda escolar PNAE; 07.001.2059.3339000000000000 - manutenção do programa merenda creche – PNAE.

FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

### **CONTRATO Nº 86/2023**

Publicação Nº 4983894

Contrato Nº: 86/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada: PH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - 28.675.410/0001-51

Licitação: Concorrência Eletrônica 89/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma de cobertura (telhado) do edifício sede do almoxarifado central do município de Ibirama.

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 24/07/2024

Assinatura: 24/07/2023

Valor R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

Dotação: 05.001.2018.34490.135.150070000000 – Recursos não vinculados de impostos.

FISCAL: VALTER KIENEN

## **EDITAL Nº 37/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022**

Publicação Nº 4983514

### **EDITAL Nº 37/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022**

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito em exercício do município de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 205 de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da administração pública para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como os dispostos nas Leis Complementares nº 021/2001 / 057/2006 e 064/2007, bem como as alterações complementares, torna público pelo presente EDITAL Nº 37/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022, para contratação de professores para o Magistério Público Municipal, em Admissão de Caráter Temporário – ACT, período letivo de 2023.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

0.1 A Chamada pelo EDITAL Nº 37/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022 ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, localizado a rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, Ibirama/SC, no dia 25 de julho, às 11h30min.

0.2 As vagas abertas para a Chamada pelo EDITAL Nº 37/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022, estão dispostas na Tabela 1 a seguir:

Disciplina	Local	Quantidade	Carga Horária	Motivo para contratação
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pedagogia	CEI Florinda Z. dos Santos	01	40h Matutino/Vespertino	Licença prêmio (60 dias)

Tabela 1 - Vagas abertas para a Chamada pelo Edital Nº 37/2023 - Chamada e Quadro de Vagas Processo Seletivo Nº 52/2022

0.3 Após a Chamada através deste presente edital, caso haja vagas remanescentes, estas serão oferecidas na Chamada Pública, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 57/2022.

#### **2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo site;

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama, 21 de julho de 2023.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito em exercício – Município de Ibirama/SC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE IBIRAMA**

Publicação Nº 4983814

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE IBIRAMA**

A Prefeitura Municipal de Ibirama, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de 26 de julho a 04 de agosto de 2023, estarão abertas as inscrições das empresas interessadas em participar do Festival Gastronômico, na forma especificada no item 01 deste edital.

O Festival Gastronômico de Ibirama, no modelo de circuito gastronômico, é uma realização do governo municipal de Ibirama, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e conta com o apoio técnico do Sebrae/SC, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

**1 OBJETIVOS**

O presente edital tem como objetivo, dar publicidade aos critérios para seleção para até 15 (quinze) empresas do setor de alimentos, compreendidos nos segmentos de restaurantes *a la carte* e buffets, cafeterias e confeitarias, hamburguerias, pizzarias, petiscarias e bares, para participação no Festival Gastronômico de Ibirama, em formato de Circuito Gastronômico, que ocorrerá no período de **01 a 19 de novembro de 2023**, na forma estabelecida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Ibirama-SC e do SEBRAE/SC - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

**2 DAS ETAPAS DO EVENTO**

2.1 As etapas do evento são as seguintes:

Adesão das empresas	De 26 de julho a 04 de agosto de 2023
Capacitações e consultorias para elaboração do prato do Circuito	agosto e setembro/2023
Capacitações para atendimento e comunicação	setembro e outubro/2023
Evento de lançamento com mostra gastronômica	31 outubro/2023
Circuito Gastronômico	01 a 19 de novembro/2023

2.2 As datas dos encontros serão apresentadas na primeira reunião do grupo, após formação.

**3 DA ADESÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO**

3.1 A adesão das empresas ocorrerá no período compreendido entre os dias **26 de julho e 04 de agosto de 2023**.



- 3.2 Poderão participar do festival, estabelecimentos do segmento de alimentos (restaurantes a la carte, pizzarias, hamburguerias, cafeterias e similares), legalmente constituídos e estabelecidos no Município de Ibirama, que cumpram os critérios propostos no presente edital.
- 3.3 As inscrições devem ocorrer no prazo especificado neste edital, mediante:
- 3.3.1 Preenchimento do formulário de adesão, conforme o anexo;
- 3.3.2 Entrega de todos os documentos indicados no item 3.4 e seus subitens constantes neste-edital, nas dependências do setor de Protocolos, na Prefeitura Municipal de Ibirama, situado à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70, Centro, Ibirama - SC, nos horários de atendimento das 08h às 12h e 13h às 17h;
- 3.4 A documentação exigida no ato da inscrição da presente seleção será:
- 3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- 3.4.2 Cópia do Alvará de localização e funcionamento da empresa do ano corrente, no Município de Ibirama;
- 3.4.3 Cópia do Alvará Sanitário do ano corrente, no Município de Ibirama.
- 3.4.4 Termo de Adesão devidamente preenchido, cuja cópia encontra-se em anexo a este edital, conforme item 3.3.1 do presente edital.
- 3.5 Serão selecionadas até 15 (quinze) empresas para a participação no projeto.
- 3.5.1 Para a seleção serão consideradas as inscrições tempestivas de interessados estabelecidos no Município de Ibirama, que tenham remetido regularmente e integralmente a documentação exigida neste edital.
- 3.5.2 Caso haja número superior a 15 (quinze) inscrições regulares, a seleção ocorrerá mediante sorteio, na forma e data estabelecida pelo grupo técnico da curadoria e gestores do Festival.

#### **4 OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

As empresas selecionadas serão consideradas participantes que, por seu turno, deterão as seguintes obrigações, sob pena de exclusão:

- 4.1 Guardar harmonia com a temática da edição do circuito;
- 4.2 Participar de todas as reuniões e capacitações programadas;
- 4.3 Utilizar os materiais de divulgação-oficial do Festival durante todo o período do evento;
- 4.4 Divulgar o Festival em suas redes sociais e site;
- 4.5 Fornecer 04 (quatro) vouchers cortesia do prato, para o período do circuito, que serão utilizados para ações promocionais do evento;
- 4.6 Zelar por todo material de divulgação e promoção do evento.
- 4.7 Informar a quantidade de pratos vendidos do menu do Circuito Gastronômico, conforme ferramenta para registro das vendas.
- 4.8 Capacitar e orientar a equipe de colaboradores para a divulgação do evento, antes e durante o evento;
- 4.9 Manter o prato do circuito, durante todo o período do evento.



- 4.10 Informar a organização sobre os dias e horários de funcionamento do estabelecimento e eventuais mudanças.
- 4.11 Elaborar o Prato do festival de acordo com os critérios estabelecidos
- 4.12 Custear ações definidas, caso não tenha apoio de patrocinador e/ou não estejam contempladas no escopo do projeto.
- 4.13 Promover ações integradas à programação do festival, para movimentar a casa.

## 5 DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Para participar do Circuito Gastronômico, na edição indicada neste edital, o estabelecimento selecionado não terá custo.

## 6 DAS DEFINIÇÕES DO PRATO EXCLUSIVO

O tema mote do evento é "Da Origem à Mesa", assim sendo, os pratos devem ser harmonizados dentro da temática;

- 6.1 Critérios para criação do prato:
  - a. Ser inédito, não ter no cardápio atual;
  - b. Utilizar ingredientes da produção local e catarinense em destaque no prato;
  - c. Utilizar o tema "Da Origem à Mesa" em destaque no prato;
  - d. O menu escolhido deverá ser embasado de um conceito ligado à história, cultura ou colonização de Ibirama.
  - e. Entregar junto com o descritivo do prato criado, a história do prato;
- 6.2 O prato exclusivo, deverá servir 1(uma) pessoa.
- 6.3 O restaurante poderá sinalizar se tem interesse em servir, além do "prato" regular, uma opção vegetariana;
- 6.4 Será permitida a participação de restaurantes que atendem na modalidade Buffet, desde que obedeçam aos critérios de criação estabelecidos neste edital;
- 6.5 O cardápio proposto pelo estabelecimento participante passará pela avaliação de um comitê (formado por integrantes do próprio Comitê Organizador) antes da produção fotográfica.
- 6.6 Poderá ser solicitado pelo Comitê, que os restaurantes enviem, juntamente com a descrição de seu "Prato", seu cardápio normal, podendo ser arquivos em PDF, JPG ou fotos.
- 6.7 Para avaliação do "Prato", será obrigatória também o envio de uma foto do prato que será servido
- 6.8 Em casos de "Pratos", semelhantes a outros estabelecimentos ou o não cumprimento dos critérios estabelecidos, o Comitê solicitará alteração do "Prato", e o estabelecimento terá 2 (dois) dias corridos para fazer o envio final da descrição dos pratos.
- 6.9 Os restaurantes que não alterarem seu "Prato", conforme solicitação do Comitê serão excluídos da edição do festival por descumprimento das regras.



## **7 DAS CAPACITAÇÕES E REUNIÕES**

- 7.1 A Participação das Capacitações e Reuniões alusivas ao evento serão oferecidas sem custo adicional aos estabelecimentos e serão obrigatórias.
- 7.2 As capacitações e reuniões acontecerão conforme programação a ser informada na reunião de alinhamento do evento com todos os participantes, após processo de adesão de participação.

## **8 DA PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA**

- 8.1 A produção fotográfica será exclusivamente feita pelo fotógrafo oficial do evento.
- 8.2 As fotografias dos pratos, serão agendadas previamente e acontecerão em um único local, devendo o estabelecimento participante, comparecer no horário agendado para a produção, com o prato exclusivo do evento, conforme orientação do grupo gestor;
- 8.3 O não comparecimento no local e horário agendado para a produção fotográfica implicará em exclusão do participante.
- 8.4 Não será permitida a veiculação de marcas de produtos nas fotos do “Prato”, salvo produtos dos patrocinadores do Festival.
- 8.5 Não será permitido o uso de embalagens descartáveis nas fotos. Todas as produções deverão ser feitas com uso de pratos, louças e taças (da responsabilidade do restaurante participante).
- 8.6 Todas as apresentações dos pratos exibidas nas fotos deverão ser servidas fielmente aos clientes do festival.

## **9 DO EVENTO DE LANÇAMENTO**

- 9.1 Para o evento de lançamento será organizada uma Mostra Gastronômica.
- 9.2 A participação no evento de Lançamento do Festival é obrigatória e o estabelecimento deverá fornecer e se responsabilizar por:
  - a) Oferecimento de mini porções dos menus criados para degustação;
  - b) Oferecimento gratuito de bebidas que harmonizem com os menus do festival;
  - c) Disponibilizar louças para servir seus menus.
  - d) Disponibilizar equipe para servir.
- 9.3 O grupo poderá captar patrocínio para custear as despesas do evento de lançamento;
- 9.4 O evento de lançamento será organizado para convidados, cujo número de participantes e listagem será definida pela Comissão gestora.

## **10 DAS RESPONSABILIDADE DOS ORGANIZADORES**

- 10.1 Planejar e organizar o festival e tomar as decisões estratégicas para o sucesso do evento;
- 10.2 Criar comitês e dar apoio para viabilizar o desenvolvimento das ações planejadas
- 10.3 Apoiar a comissão de-empresários a prospectar patrocínios e parcerias;
- 10.4 Promover os restaurantes participantes de forma igualitária;



- 10.5 Organizar as oficinas orientadoras e capacitações às equipes dos estabelecimentos participantes;
- 10.6 Produção fotográfica dos “Pratos”, que compõem o festival;
- 10.7 Criar campanha de comunicação e o desenvolvimento das peças gráficas e digitais do evento:
  - a. Elaboração da comunicação visual a ser utilizada nas Redes Sociais e site;
  - b. Elaboração Cardápio Digital
  - c. Elaboração das artes gráficas do evento, conforme campanha e materiais definidos.
  - d. Impressões dos materiais definidos no plano de comunicação.
- 10.8 Apoiar na organização do evento de lançamento do Festival: recepção, cerimonial e materiais para exibição audiovisual;
- 10.9 Ceder ferramentas e gerenciar o controle da venda diária dos pratos.
- 10.10 Monitorar o evento durante a sua realização e realizar reunião de fechamento do evento.

## **11 TERMO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA**

- 11.1 O participante deste evento declara, no ato da assinatura do termo de adesão:
  - 11.1.1 Declara ser de sua autoria ou de adaptação de receita de autoria desconhecida e uso público da receita enviada, de modo que a mesma não constitui plágio de espécie alguma, tudo sob sua exclusiva responsabilização;
  - 11.1.2 Concorda em ceder à Organização do Festival, sem qualquer ônus para esta e em caráter definitivo, plena e totalmente todos os direitos de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado do projeto.
  - 11.1.3 Autoriza os organizadores ao uso de suas imagens, seus nomes e suas vozes, em fotos, cartazes, filmes e/ou qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação do evento.
  - 11.1.4 A mera inscrição no Festival Gastronômico previsto neste edital, implica no total conhecimento e aceitação integral deste edital.

Ibirama (SC), 24 de julho de 2023.

---

**Anderson Fozina Krüger**  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



## ANEXO I

## TERMO DE ADESÃO – CIRCUITO GASTRONÔMICO

Nome do estabelecimento (Como será divulgado)	
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Bairro:	Contato do estabelecimento para atendimento e divulgação:

Nome do Responsável
Celular WhatsApp
E-mail

Dias e Horários de Funcionamento:		
Quantidade de Mesas:	Quantidade de lugares:	
Site		
Facebook:	Instagram	
Operações para o festival:	Delivery: <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Take Away: <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Salão: <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Categoria:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Restaurante à la carte               | <input type="checkbox"/> Pizzaria           |
| <input type="checkbox"/> Cafeteria/confeitaria                | <input type="checkbox"/> Petiscaria/Pub/Bar |
| <input type="checkbox"/> Restaurante Buffet livre e/ou a kilo | <input type="checkbox"/> Hamburgueria       |
| <input type="checkbox"/> Outro. Qual?                         |   |

A empresa, acima mencionada, através do presente termo, adere à participação do FESTIVAL



GASTRONÔMICO DE IBIRAMA, que acontecerá de 01 a 19 de NOVEMBRO de 2023, comprometendo-se a participar de todas as ações e cumprir todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do evento.

Ibirama (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 88/2023**

Publicação Nº 4982878

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE IBIRAMA</b>
	RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA   Ibirama - SC   Cep 89.140-000 Fone: (47) 3357-8500   CNPJ: 83.102.418/0001-37 e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) **Processo Nr.:**88 / 2023

b ) **Licitação Nr.:**88 / 2023

c ) **Modalidade:** Pregão

d ) **Data Homologação:** 24/07/2023

e ) **Data da Adjudicação:** 24/07/2023

f ) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, SANTA CATARINA.

g ) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

62408887 - Sinacom Indústria e Comercio de Sinalização Viária Eireli Epp						
Lote: 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE PADRÃO ABNT NBR 11862, RENDIMENTO 25M2 / BALDE 18L - COR BRANCA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECTICA - 1.1	BALDE	MARCA PRÓPRIA	140	R\$398,79	R\$55.830,60
2	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE PADRÃO ABNT NBR 11862, RENDIMENTO 25M2, BALDE 18L - COR AMARELA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.1	BALDE	MARCA PRÓPRIA	140	R\$412,74	R\$57.783,60
3	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE PADRÃO ABNT NBR 11862, RENDIMENTO 25M2, BALDE 18L - COR VERMELHA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.1	Unidade	MARCA PRÓPRIA	40	R\$449,02	R\$17.960,80
4	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE PADRÃO ABNT NBR 11862, RENDIMENTO 25M2, BALDE 18L - COR AZUL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.1	BALDE	MARCA PRÓPRIA	2	R\$481,44	R\$962,88
5	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE PADRÃO ABNT NBR 11862, RENDIMENTO 25M2, BALDE 18L - COR PRETA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.1	BALDE	MARCA PRÓPRIA	10	R\$436,77	R\$4.367,70
6	SOLVENTE COMPATÍVEL PARA TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.2	Unidade	MARCA PRÓPRIA	72	R\$380,11	R\$27.367,92
7	MICROESFERA DE VIDRO PADRÃO ABNT NBR 16184 - TIPO II-A, RENDIMENTO 200G POR M2, SACA 25 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.3	Unidade	TECHNOGLAS	60	R\$182,50	R\$10.950,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**62408887 - Sinacom Indústria e Comercio de Sinalização Viária Eireli Epp**

**Lote: 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	MICROESFERA DE VIDRO PADRÃO ABNT NBR 16184 - TIPO I-B, RENDIMENTO 200G POR LITRO DE TINTA, SACA 25KG. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.3	Unidade	STARGLASS	50	R\$186,76	R\$9.338,00
9	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PELO MÉTODO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.4	Metro Quadrado	MARCA PRÓPRIA	4.000	R\$9,00	R\$36.000,00
10	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA MANUAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO MÉTODO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.4	Metro Quadrado	MARCA PRÓPRIA	2.000	R\$10,09	R\$20.180,00
11	COLA COM CATALIZADOR PARA TACHÕES E TACHAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.10	QUILO	MARCA PRÓPRIA	350	R\$20,07	R\$7.024,50
12	TACHÃO BI-REFLETIVO PADRÃO ABNT NBR 15576. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.6	Unidade	MARCA PRÓPRIA	300	R\$31,72	R\$9.516,00
13	TACHA BI-REFLETIVA PADRÃO ABNT NBR 14636. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 1.8	Unidade	MARCA PRÓPRIA	200	R\$13,59	R\$2.718,00

**Lote: 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM DIMENSÕES VARIADAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 2.1	Metro Quadrado	MARCA PRÓPRIA	72	R\$257,18	R\$18.516,96
15	PLACAS DE ADVERTÊNCIA COM DIMENSÕES VARIADAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 2.1	Metro Quadrado	MARCA PRÓPRIA	72	R\$253,41	R\$18.245,52
16	POSTE SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO 3,0 METROS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 2.3	Unidade	MARCA PRÓPRIA	300	R\$156,33	R\$46.899,00
17	POSTE SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO 3,5 METROS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 2.3	Unidade	MARCA PRÓPRIA	30	R\$180,95	R\$5.428,50
18	PLACA INDICATIVA (AÉREA) 3,00 X 1,20 METROS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 2.1	Unidade	MARCA PRÓPRIA	3	R\$1.014,56	R\$3.043,68
19	SUPORTE CONTRAVENTAMENTO COM ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA PARA FIXAÇÃO DE PLACA INDICATIVA 3,00 X 1,20 METROS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 2.5	Unidade	MARCA PRÓPRIA	9	R\$81,55	R\$733,95
20	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 114MM X 4,75MM X 6 METROS PARA SUSTENTAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 2.7	Unidade	MARCA PRÓPRIA	3	R\$1.302,32	R\$3.906,96

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IBIRAMA**

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

**62408887 - Sinacom Indústria e Comercio de Sinalização Viária Eireli Epp****Lote: 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	BRAÇO PROJETADO DE AÇO GALVANIZADO 101MM X 4,75MM X 4,7 METROS DE PROJEÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 2.9	Unidade	MARCA PRÓPRIA	3	R\$1.075,14	R\$3.225,42
Total do Fornecedor:						R\$359.999,99

Total da Homologação:	359.999,99
-----------------------	------------

Ibirama, 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
JUCELIO JOSE DE ANDRADE  
Prefeito em Exercício  
CPF: 834.460.799-04

# Içara

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/FMS/2023

Publicação Nº 4984466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 500864F7B092AFF0ABD7EBCAEFFC937A714E3A7D

MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/FMS/2023

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 18/08/2023 às 09:00 horas.

CÓDIGO TCE/SC: 500864F7B092AFF0ABD7EBCAEFFC937A714E3A7D

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório para 01 veículo e seguro total para 13 veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Içara. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 24 de julho de 2023.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 086/PMI/2023

Publicação Nº 4983884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AB5C917219CBE674A0F77FA058F1F2712D66E67

MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 086/PMI/2023

Tipo: MAIOR DESCONTO

Data e horário da sessão de abertura: 17/08/2023 às 09:00 horas.

CÓDIGO TCE/SC: 0AB5C917219CBE674A0F77FA058F1F2712D66E67

Objeto: REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de fornecimento e instalação de gradil, considerando, portanto, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI 2023. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 24 de julho de 2023.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

### PORTARIA DE AVERBAÇÃO 016/2023

Publicação Nº 4983958

PORTARIA Nº IÇARAPREV 016/2023, 17 DE JULHO DE 2023.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de contribuição de CLAUDIOMIR DA SILVA, CPF N.º573.660.639-91, servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo da categoria funcional de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula 50698, o período de contribuição: de 20/04/1987 a 31/12/1987, de 22/02/1988 a 31/12/1988, de 15/02/1989 a 31/01/1990, de 01/03/1993 a 28/03/1993, de 29/03/1993 a 31/12/1993, de 07/02/1994 a 30/12/1994 e de 08/02/1995 a 31/12/1995, totalizando 5 anos, 1 mês e 28 dias, correspondendo à 1883 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo 14022070.1.00153/22-1, de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 17 de julho de 2023.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS

Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS  
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 17 de julho de 2023.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS  
Diretora Administrativa-Financeira

### **PORTARIA DE AVERBAÇÃO 017/2023**

Publicação Nº 4984126

PORTARIA Nº IÇARAPREV 017/2023, 17 DE JULHO DE 2023.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de contribuição de ELIS REGINA BORGES MARTINS, CPF N.º870.728.829-87, servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo da categoria funcional de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula 501088, o período de contribuição: de 13/02/1997 a 31/12/1997 e de 16/02/1998 a 31/12/1998, totalizando 1 ano, 9 meses e 3 dias, correspondendo à 638 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo 19025010.1.00097/22-6, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 17 de julho de 2023.  
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS  
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 17 de julho de 2023.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS  
Diretora Administrativa-Financeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 044.PMI.2023 - PP.075 PMI.2023 - REFEIÇÕES DIARIAS**

Publicação Nº 4983190

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2023**

Número do Registro de Preços: 44/2023		Data do Registro: 24/07/2023		Válido até: 24/07/2024			
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE REFEIÇÕES DIARIAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

1	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO CARDÁPIO: 06 (SEIS) PRATOS QUENTES, INCLUINDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, 03 (TRÊS) VARIEDADES DE CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO 01 (UMA) DELAS DE CARNE VERMELHA (BOVINA OU SUÍNA) E OUTRA DE CARNE BRANCA (FRANGO OU PEIXE), BATATA E FAROFA - 03 (TRÊS) ESPÉCIES DE SALADAS VARIÁVEIS OU PRATOS FRIOS, COM ACOMPANHAMENTO DE MOLHOS E CONSERVAS VARIADAS.	UN	COZCRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICÍJUMA LTDA EPP (8376)		0	14,0500	1
2	REFEIÇÃO SELF-SERVICE - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO CARDÁPIO: - 08 (OITO) PRATOS QUENTES, INCLUINDO 04 VARIEDADES DE CARNES, SENDO 01 (UMA) DELAS REPRESENTADAS POR GRELHADOS DE FILÉ DE FRANGO OU FILE BOVINO E 01 (UMA) VARIEDADE SEMPRE SERVIDAS NA CUBA, SENDO: CARNE VERMELHA (BOVINA OU SUÍNA) OU CARNE BRANCA (FRANGO OU PEIXE); 02 (DUAS) VARIEDADES SEMPRE SERVIDAS NO ESPETO, SENDO UM DE CARNE VERMELHA (BOVINA OU SUÍNA) OU DE CARNE BRANCA (FRANGO); 05 (CINCO) ESPÉCIES DE SALADAS OU PRATOS FRIOS, COM ACOMPANHAMENTO DE MOLHOS E CONSERVAS VARIADAS; INCLUINDO TOALHAS, DESCARTÁVEIS E LOUÇAS; TALHERES; COPOS; 3 TIPOS DE BEBIDA (ÁGUA MINERAL, SUCO NATURAL (FRUTAS DA ÉPOCA) E REFRIGERANTE); DIANTE DA AUSÊNCIA DE REGISTROS PREÇOS SOBRE A QUANTIDADE A SEREM REALIZADOS, ESTIMOU AS SEGUINTES QUANTIDADES/KG POSSÍVEIS DE SEREM CONSUMIDAS POR UMA PESSOA ADULTA EM UMA REFEIÇÃO.	UN	BAR E RESTAURANTE TIO JOAO LTDA. (13982)		0	14,1000	2
3	PAELLA DE CARNES BRANCAS - CONTENDO LOMBO SUÍNO CORTADO EM CUBOS, FRANGO SEM OSSO E PELE, COSTELA DE SUÍNO CORTADA EM PEDAÇOS E FERVIDA PARA RETIRAR GORDURA, LINGUIÇA CALABRESA CORTADA EM RODELAS E PASSADA NA ÁGUA QUENTE, CEBOLA DE CABEÇA CORTADA EM CUBOS PEQUENOS, VAGEM CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS, PIMENTÃO CORTADOS EM CUBOS PEQUENOS, ERVILHA FRESCA CONGELADA, MILHO VERDE CONGELADO, ACAFRÃO, ARROZ AMARELO, DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ÓLEO PARA FRITAR AS CARNES, TEMPERADO COM SAL, ALHO, PIMENTA E VINHO TINTO SECO. 3 TIPOS DE BEBIDA (ÁGUA MINERAL, SUCO NATURAL (FRUTAS DA ÉPOCA) E REFRIGERANTE); DIANTE DA AUSÊNCIA DE REGISTROS PREÇOS SOBRE A QUANTIDADE A SEREM REALIZADOS, ESTIMOU AS SEGUINTES QUANTIDADES/KG POSSÍVEIS DE SEREM CONSUMIDAS POR UMA PESSOA ADULTA EM UMA REFEIÇÃO. REGISTROS PREÇOS SOBRE A QUANTIDADE A SEREM REALIZADOS, ESTIMOU AS SEGUINTES QUANTIDADES/KG POSSÍVEIS DE SEREM CONSUMIDAS POR UMA PESSOA ADULTA EM UMA REFEIÇÃO.	UN	BAR E RESTAURANTE TIO JOAO LTDA. (13982)		0	32,5000	1

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2023**

Número do Registro de Preços: 44/2023		Data do Registro: 24/07/2023		Válido até: 24/07/2024			
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE REFEIÇÕES DIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIÚMA LTDA EPP (8376)		0	32,9000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2023**

Número do Registro de Preços: 44/2023      Data do Registro: 24/07/2023      Válido até: 24/07/2024

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE REFEIÇÕES DIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023  
PROCESSO Nº 75/2023**

(8376) - COZINHA INDUSTRIAL ORCIUMA LTDA EPP  
(13982) - BAR E RESTAURANTE TIO JOAO LTDA.

Íçara, 24 de Julho de 2023.

## ATO Nº 72 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984660



## CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

### Estado de Santa Catarina

ATO Nº 72 DE 24 DE JULHO DE 2023

Nomeia ADRIANA VAZ DE VAZ para o cargo temporário de Agente de Apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II e 28, VI da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - Regimento Interno c/c Processo seletivo nº 4/2022:

Resolve:

Art. 1º Nomear ADRIANA VAZ DE VAZ, CPF: 778.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para o cargo temporário de Agente de apoio, do quadro de servidores desta Câmara, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 24 de julho de 2023.

*(Documento assinado digitalmente)*

Max Luiz

Presidente

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
[www.camaraicara.sc.gov.br](http://www.camaraicara.sc.gov.br) - Email: [camara@camaraicara.sc.gov.br](mailto:camara@camaraicara.sc.gov.br)



**Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.**

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse [www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura) e digite o identificador: OREXB-Q3RRY-LJ3CN-64Z5F-3VQ7U

# Ilhota

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHOTA

### RESOLUÇÃO Nº 06/2023- DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

Publicação Nº 4983680

#### R E S O L U Ç Ã O Nº 06/2023

Dispõe sobre Aprovação do o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ILHOTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal 50/2014, e conforme deliberado em Reunião Plenária de 19 de Julho de 2023.

CONSIDERANDO que o Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente é órgão deliberativo, normatizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil e do poder público municipal;

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Municipal nº 50/2014 compete ao CMDCA:

I - deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando a proteção integral da criança e do adolescente;

IV - participar do planejamento integrado e orçamentário do município, formulando as prioridades a serem incluídas neste, no que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e do adolescente;

XIII - deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA ;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI do Município de Ilhota/SC, registrado em ATA nº 07/2023

Art. 2º Informar da aprovação do plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI por parte do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na Plenária ordinária datada de 10 de maio de 2023, conforme consta na Ata CMAS nº. 04/2023;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 24 de Julho de 2023.

Alvarilda Aparecida de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Imarui****PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 005-2023**

Publicação Nº 4982900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C02BB942C5066228AE6110BF24EBA91AE915234

**EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 005/2023**

Código registro TCE: 4C02BB942C5066228AE6110BF24EBA91AE915234

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratada: JG ASSISTEÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.226.979/0001-57. Objeto: Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de acolhimento para pessoas entre 19 a 59 anos. Vigência: Até 21/01/2024. Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura: 21 de julho de 2023. Signatário pelo Município: Giovana da Silva Herculano – Secretária de Assistência Social, pela contratada: JG Assistência Psicossocial Ltda.

# Imbituba

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 89/2023 PP 32/2023 – PROCESSO 46/2023

Publicação Nº 4983700

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 89/2023  
Pregão Presencial ..... : 32/2023  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratada ..... : ARAQUAPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Vigência ..... : 12 meses  
Valor ..... : R\$ 316.000,00  
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS, A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 21 de julho de 2023.  
THIAGO MACHADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 90/2023 PP 32/2023 – PROCESSO 46/2023

Publicação Nº 4983703

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 90/2023  
Pregão Presencial ..... : 32/2023  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratada ..... : EDUARDA BIANCA LAUX LTDA  
Vigência ..... : 12 meses  
Valor ..... : R\$ 660.000,00  
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS, A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 21 de julho de 2023.  
THIAGO MACHADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 91/2023 PP 32/2023 – PROCESSO 46/2023

Publicação Nº 4983706

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 91/2023  
Pregão Presencial ..... : 32/2023  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratada ..... : METALÚRGICA SILLOTT LTDA  
Vigência ..... : 12 meses  
Valor ..... : R\$ 130.400,00  
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS, A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 21 de julho de 2023.  
THIAGO MACHADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 46/2023**

Publicação Nº 4983695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8102586AF246A9E9583B4C86B609EB438F7D014B

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 46/2023

Licitação 32/2023

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

Data homologação 21/07/2023

Fornecedores ARAQUAPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, EDUARDA BIANCA LAUX LTDA, METALURGICA SILLOTT LTDA.

Valor R\$1.106.400,00

Objeto "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS, A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 21 de julho de 2023.

THIAGO MACHADO

Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 69/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023 - PMI/POLÍCIA MILITAR**

Publicação Nº 4984608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4D826A76E105EC651B32B9689FEE434B625F9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 PMI – POLICIA MILITAR  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 48/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Polícia Militar de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 07 de AGOSTO de 2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL, COMPOSTO DE CAMISA, CALÇA, BOINA E BOTA COR CAQUI A SER UTILIZADO POR POLICIAIS MILITARES DO 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NA CIDADE DE IMBITUBA SANTA CATARINA".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de julho de 2023

Israel Nascimento Damázio

Major PM Chefe do P4 34ºBPM (Imbituba)

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 919/2023**

Publicação Nº 4984687

PORTARIA PMI/SEAD Nº 919, de 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 21.791/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Taiara Lunardeli Frederico	Prof I Ed Especial 20h	067.976.099-76	01/08/2023	Demanda temporária

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2023.  
Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD N° 920/2023

Publicação N° 4984690

PORTARIA PMI/SEAD N° 920, de 24 de julho de 2023.  
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD N° 570, de 05 de julho de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD N° 476, de 14 de julho de PORTARIA PMI/SEAD N° 655, de 10 de junho de 2021 e PORTARIA PMI/SEAD N° 842, de 18 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n° 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar n° 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 11.629/2020 e na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD n° 570, de 05 de julho de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD N° 476, de 14 de julho de PORTARIA PMI/SEAD N° 655, de 10 de junho de 2021 e PORTARIA PMI/SEAD N° 842, de 18 de julho de 2022, da servidora, Sra. LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 801.216.169-91, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato n° 7499, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01/08/2025 a 30/08/2025 (nova fruição) 01/04/2026 a 30/04/2026 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD n° 570, de 05 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2023.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD N° 921/2023

Publicação N° 4984691

PORTARIA PMI/SEAD N° 921, de 24 de julho de 2023.  
Dispõe sobre a Nomeação de Atendente de Consultório Odontológico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando n° 9.244/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 13/2023, para exercer o cargo de Atendente de Consultório Odontológico, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
01º lugar	Gabriela da Silva Borges Demski	007.XXX.XXX-30	Atendente de Consultório Odontológico

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2023.

Henrique Francisco de Melo

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 922/2023

Publicação Nº 4984696

PORTARIA PMI/SEAD Nº 922, de 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 5.381 de 05 de janeiro de 2023 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo 12.782/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2022, para exercer o cargo de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Servente Merendeira	Ana Karolina Martins da Silva	094.xxx.xx.9-16	19º geral	CP 01/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2023.

Henrique Francisco de Melo

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PPE - PMI/SEAD Nº 320/2023

Publicação Nº 4984685

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 320/2023

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 869, de 10 de julho de 2023, para exercer o cargo de DIRETORA DE COMUNICAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso

de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Tânia Bittencourt Mota Alves	Diretora de Comunicação	888.384.129.87

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 21/07/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2023.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PPE - PMI/SEAD Nº 321/2023

Publicação Nº 4984686

#### PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

##### PPE - PMI/SEAD Nº 321/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 884, de 17 de julho de 2023, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ana Claudia da Silva Delfino	Servente Merendeira	113.xxx.xx9-61

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/08/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2023.

Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PPE - PMI/SEAD Nº 322/2023

Publicação Nº 4984688

#### PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

##### PPE - PMI/SEAD Nº 322/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 919, de 24 de julho de 2023, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Taiara Lunardeli Frederico	Prof I Ed Especial 20h	067.976.099-76	01/08/2023	Demanda temporária

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2023.  
Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### **PPE - PMI/SEAD Nº 323/2023**

Publicação Nº 4984692

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 323/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 801, de 26 de junho de 2023, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Jeanine Oliva Gil	Fiscal de Obras E Posturas	009.618.950-98

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 08/08/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2023.  
Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**CONVENIO 12/2023 ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC EO MUNICÍPIO DE IMBITUBA**

Publicação Nº 4983990



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

**CONVÊNIO Nº 012/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco A, Capoeiras – Florianópolis, CEP 88085-000, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Fabiano de Souza, portador do CPF nº 021.\*\*\*.519-\*\*, e o **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, situado à Rua Ernani Cotrim, nº 601, Bairro Centro, Imbituba/SC, CEP 88780-000, inscrito no CNPJ nº 82.909.409/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosivaldo da Silva Junior, portador do CPF nº 932.\*\*\*.199-\*\*, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Imbituba, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES****2.1 - DO CONVENIENTE:**

2.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependem da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo **CONCEDENTE**, conforme art. 4º, inciso V, da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017;

2.1.2 - Conceder licença para construção, *habite-se* ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a Lei estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013, e art. 4º, inciso V, da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017;

2.1.3 - Repassar diretamente à conta convênio “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe-sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo CBMSC 00007228/2023 e o código ABT181Q12.

**76**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

BOMBEIROS MILITAR” o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores;

2.1.4 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme estabelecido pelo Concedente;

2.1.5 – Providenciar, mediante instrumento jurídico adequado, que os veículos, equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com recursos da conta convênio, sejam incorporados ao patrimônio do Concedente, tendo em vista a natureza estadual das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), previstas na Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988;

2.1.6 - Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.1.7 - Autorizar o Comandante da Organização Bombeiro Militar, a qual presta serviços no município, a manifestar interesse para adesão às Atas de Registro de Preço, em nome do CONVENENTE, como unidade participante, nas quais o CONCEDENTE for unidade gestora, para aquisição de materiais e equipamentos com recursos provenientes da conta convênio.

2.1.8 - Repassar recursos financeiros provenientes da conta convênio ao Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, de forma a complementar os recursos deste último, visando a aquisição de veículos, equipamentos e materiais de custeio e/ou de investimento, bem como projetos e execução de obras e serviços, conforme estabelecido pelo CONCEDENTE.

2.1.9 – Repassar mensalmente para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFM para investimento em equipamentos e materiais e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar.

## **2.2 - DO CONCEDENTE:**

2.2.1 - Repassar ao CONVENENTE a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais do município CONVENENTE;

2.2.2 - Realizar através da Organização de Bombeiro Militar que atende o município, o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual;

2.2.3 – Promover, através da Organização de Bombeiros Militar que atende o município, o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo CONCEDENTE;

2.2.4 - Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados à defesa civil e à segurança contra incêndios;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

2.2.5 - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;

2.2.6 - Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento do CONCEDENTE;

2.2.7 - Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo CONVENIENTE e doados ao CONCEDENTE;

2.2.8 – Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio.

2.2.9 – Providenciar a abertura de conta corrente específica, vinculada ao Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM, para depósito dos recursos financeiros destinados à complementação e composição dos custos, visando às aquisições, obras, projetos, equipamentos e materiais indicados no item 2.1.8 da Cláusula Segunda.

2.2.10 – Capacitar os agentes de defesa civil, com cursos gratuitos, para que obtenham a capacitação de bombeiro comunitário.

2.2.11 – Incentivar a integração das brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS**

**3.1** - Por meio do presente convênio, o CONCEDENTE, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, delega a capacidade tributária ao CONVENIENTE, ficando resguardada sua competência tributária, para arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei nº 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

**3.2** - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada “PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”, a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

**3.3** - As receitas da conta convênio serão exclusivamente aplicadas em investimentos e custeio do Concedente.

**3.4** - A delegação da capacidade tributária do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, no que diz respeito à arrecadação das Taxas de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, previstas na Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, não modifica a natureza estadual da referida Taxa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

- a) 3.3 (Despesas Correntes – Outras despesas correntes);
- b) 4.4 (Despesas de Capital – Investimentos).

4.2 - Os rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Conveniente ao Concedente, visando à complementação de recursos para aquisição de veículos, execução de obras/projetos, equipamentos e materiais, conforme dispõem os itens 2.1.8 e 2.2.9 da Cláusula Segunda, reverterão exclusivamente em benefício do CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - São Gestores do presente convênio:

5.1.1 - Como representante do CONVENIENTE, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado, denominado gestor titular do convênio;

5.1.1.1 – Fica a cargo do Prefeito Municipal nomear seu gestor titular, gestor suplente e definir suas funções perante o presente convênio.

5.1.2 – O gestor titular e o suplente do CONCEDENTE serão designados pelo Comandante-Geral ou por quem a referida autoridade delegar esta competência.

5.1.2.1 – O gestor suplente atuará apenas nos casos de afastamento do gestor titular, tendo as mesmas atribuições que este.

5.1.3 - O fiscal titular e o suplente do CONCEDENTE serão designados pelo Comandante-Geral ou por quem a referida autoridade delegar esta competência.

5.1.3.1 – O fiscal suplente atuará apenas nos casos de afastamento do fiscal titular, tendo as mesmas atribuições que este.

5.1.4 – As atribuições do gestor e do fiscal constarão no termo de responsabilidade/compromisso por eles assinado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013; Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018; Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022; Lei nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 4.849, de 16 de outubro de 2017; Decreto nº 058, de 05 de maio de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O presente convênio terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias por qualquer das partes.

Ficam rescindidos os convênios em vigor até a data de publicação deste e que envolvam os mesmos partícipes e o mesmo objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento e desde que com 60 (sessenta) dias de antecedência, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital-SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam digitalmente o presente termo, junto com duas testemunhas.

Florianópolis, *data da última assinatura digital*.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros  
Militar do Estado de Santa Catarina  
(assinado digitalmente)

**ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

**EDIVALDO ANTONIO DE MELLO  
MACHADO**  
Gestor Titular  
(assinado digitalmente)

**BRUNO PIEMONTEZ**  
Fiscal Titular  
(assinado digitalmente)

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo CBMSC 00007228/2023 e o código ABT81Q12.

80



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ABT81Q12**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR** (CPF: 932.XXX.199-XX) em 13/06/2023 às 14:32:59  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 17/02/2021 - 15:20:00 e válido até 17/02/2024 - 15:20:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO** (CPF: 034.XXX.429-XX) em 13/06/2023 às 14:55:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/04/2019 - 10:52:17 e válido até 23/04/2119 - 10:52:17.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **BRUNO PIEMONTEZ** (CPF: 045.XXX.479-XX) em 13/06/2023 às 14:57:12  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2020 - 16:10:08 e válido até 14/02/2120 - 16:10:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIEGO FELIPE MARZA ROTTO** em 20/06/2023 às 18:23:12  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 15:41:47 e válido até 26/03/2119 - 15:41:47.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 21/06/2023 às 13:24:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNzlyOF83MjMyXzlwMjNfQUJUODFRMTI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00007228/2023** e o código **ABT81Q12** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# Indaial

## PREFEITURA

### ATO DE POSSE 028/2023

Publicação Nº 4984323

ATO DE POSSE Nº 28/2023  
24 de julho de 2023  
Termo de Posse e Compromisso/  
Barbara Nunes Canterle

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 01 de agosto de 2023, Barbara Nunes Canterle, nomeado através da Portaria nº 1707/2023 para o cargo de Técnico Saúde Bucal, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023. O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

BARBARA NUNES CANTERLE  
Empossado(a)

### ATO DE POSSE 029/2023

Publicação Nº 4984325

ATO DE POSSE Nº 29/2023  
24 de julho de 2023  
Termo de Posse e Compromisso/  
Mylena Cláudia Moraes Correia

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 14 de agosto de 2023, Mylena Cláudia Moraes Correia, nomeado através da Portaria nº 1695/2023 para o cargo de Cirurgião Dentista – Endodontista, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MYLENA CLÁUDIA MORAES CORREIA  
Empossado(a)

### ATO DE POSSE 030/2023

Publicação Nº 4984326

ATO DE POSSE Nº 30/2023  
24 de julho de 2023  
Termo de Posse e Compromisso/  
Mariana Nunes Miranda Carasek da Rocha

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 07 de agosto de 2023, Mariana Nunes Miranda Carasek da Rocha, nomeado através da Portaria nº 1950/2023 para o cargo de Médico Clínico Geral III – 20h, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo

Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARIANA NUNES MIRANDA CARASEK DA ROCHA

Empossado(a)

## **ATO DE POSSE 031/2023**

Publicação Nº 4984329

ATO DE POSSE Nº 31/2023

24 de julho de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Sandra Ullmann

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 01 de agosto de 2023, Sandra Ullmann, nomeado através da Portaria nº 1755/2023 para o cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

SANDRA ULLMANN

Empossado(a)

## **DECRETO 6250/2023**

Publicação Nº 4983228

. DECRETO Nº 6250/23

. De 24 de julho de 2023

DESCANSO REMUNERADO / ALIDOR REITER

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a pedido, descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de setembro de 2023, ao Conselheiro Tutelar Alidor Reiter, com retorno as atividades em 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

**DECRETO 6251/2023**

Publicação Nº 4983268

. DECRETO Nº 6251/23  
. De 24 de julho de 2023

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DO DECRETO 6249/23 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 4º do Decreto 6249/23, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º Determinar à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório que notifique a empresa PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA na pessoa do seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2023.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

**PORTARIAS RH 2180/2023**

Publicação Nº 4984239

PORTARIA Nº 2180/23

24 de julho de 2023

Nomeia para provimento de cargo efetivo/

Patricia Hanada Morino

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 1º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Social do quadro de pessoal do Município de Indaial, Patricia Hanada Morino, aprovado em 2º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2023

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2181/2023**

Publicação Nº 4984242

PORTARIA Nº 2181/23

24 de julho de 2023

Nomeia para provimento de cargo efetivo/

Ingrid Helen Holk

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 2º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Farmacêutico do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ingrid Helen Holk, aprovado em 7º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2023

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### PORTARIAS RH 2182/2023

Publicação Nº 4984243

PORTARIA Nº 2182/23

24 de julho de 2023

Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Bernardo Augusto Alves da Motta Meneses

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 2º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Bernardo Augusto Alves da Motta Meneses, aprovado em 8º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2023

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### PORTARIAS RH 2183/2023

Publicação Nº 4984247

PORTARIA Nº 2183/23

24 de julho de 2023

Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Wendell Krufk Teixeira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 6º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Wendell Krufk Teixeira, aprovado em 9º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2023

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### PORTARIAS RH 2184/2023

Publicação Nº 4984249

PORTARIA Nº 2184/23

24 de julho de 2023

Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Wallace Mees

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 2º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Wallace Mees, aprovado em 10º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2023  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### **PORTARIAS RH 2185/2023**

Publicação Nº 4984251

PORTARIA Nº 2185/23  
24 de julho de 2023  
Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Tamara Machado Maia

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 2º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Nefrologista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tamara Machado Maia, aprovado em 3º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2023  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### **PORTARIAS RH 2186/2023**

Publicação Nº 4984253

PORTARIA Nº 2186/23  
24 de julho de 2023  
Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Leonardo Quadros

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 199/2023 de 04 de julho de 2023 autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 1º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral III - 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Leonardo Quadros, aprovado em 3º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2023  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### **PORTARIAS RH 2187/2023**

Publicação Nº 4984255

PORTARIA Nº 2187/23  
24 de julho de 2023  
Nomeia para provimento de cargo efetivo/  
Jaison Cardoso de Aguiar

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 autorizada pelo Prefeito e solicitação de final de fila do 2º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jaison Cardoso de Aguiar, aprovado em 6º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2023  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### PORTARIAS RH 2192/2023

Publicação Nº 4984258

PORTARIA Nº 2192/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 06 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Jairo Gebien	Professor	02

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL  
Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST  
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### PORTARIAS RH 2193/2023

Publicação Nº 4984260

PORTARIA Nº 2193/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 06 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Nair Arnold dos Santos	Professor	03

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL  
Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST  
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2194/2023**

Publicação Nº 4984261

PORTARIA Nº 2194/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Adriane Cristina Carlini	Professor	03

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2195/2023**

Publicação Nº 4984263

PORTARIA Nº 2195/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Cristiana Marcelino Branger	Professor	05

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2196/2023**

Publicação Nº 4984266

PORTARIA Nº 2196/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 09 de março de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Dirce Devigili Wolf	Professor	08

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2197/2023

Publicação N° 4984268

PORTARIA N° 2197/23

24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Ana Paula Fonseca Alkmin Assis	Professor	07

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2198/2023

Publicação N° 4984271

PORTARIA N° 2198/23

24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Eveli Preilipper de Jesus	Professor	05

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2199/2023**

Publicação Nº 4984272

PORTARIA Nº 2199/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 06 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de fevereiro de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Maria José Monteiro	Professor	03

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL  
Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST  
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2200/2023**

Publicação Nº 4984273

PORTARIA Nº 2200/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Clerice Schmidt	Auxiliar de Creche	06

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL  
Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST  
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2201/2023**

Publicação Nº 4984274

PORTARIA Nº 2201/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Sabrina Letícia Wollinger	Auxiliar de Creche	04

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2202/2023**

Publicação Nº 4984300

PORTARIA Nº 2202/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Valdete Schmitz	Auxiliar de Creche	07

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2203/2023**

Publicação Nº 4984275

PORTARIA Nº 2203/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 11 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de março de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Débora Thalia Januario Antunes	Auxiliar de Creche	04

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2204/2023

Publicação N° 4984276

PORTARIA N° 2204/23

24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 06 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Joyce Atanzio dos Santos	Auxiliar de Creche	04

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2205/2023

Publicação N° 4984277

PORTARIA N° 2205/23

24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Andreia Garbari Tessmann	Professor	05

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2206/2023**

Publicação Nº 4984280

PORTARIA Nº 2206/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 08 de março de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Andreia Correa de Oliveira	Professor	03

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL  
Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST  
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2208/2023**

Publicação Nº 4984283

PORTARIA Nº 2208/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Camila Klug Oliveira	Professor	05

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL  
Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST  
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2209/2023**

Publicação Nº 4984285

PORTARIA Nº 2209/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Anna Carolina Zatelli Krambeck	Professor	07

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2210/2023**

Publicação Nº 4984287

PORTARIA Nº 2210/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2023:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Manoel Tavares Filho	Professor	03

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 2211/2023**

Publicação Nº 4984291

PORTARIA Nº 2211/23  
24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 28 de março de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2021:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Priscila Elaine Ehrt Cardozo	Pedagogo	04

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2212/2023

Publicação Nº 4984294

PORTARIA Nº 2212/23

24 de julho de 2023

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto nº 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 11 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de abril de 2021:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Priscila Elaine Ehrt Cardozo	Pedagogo	05

Indaial em 24 de julho de 2023

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MÁRCIO MOISÉS SELHORST

Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

Publicação Nº 4983596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7A0132A6E2D5E0BC4BDD4CD2E7B60C395486A9C

PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 094/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, em geral, incluindo o fornecimento de peças, assessórios e a realização da mão de obra, para caminhões, máquinas e implementos agrícolas, máquinas de construção e terraplenagem e utilitários leves, com motores a diesel do Município de Indaial/SC.

As propostas deverão ser cadastradas através do site [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), até a data e horário informados à seguir:

Cadastro das propostas: até 09/08/2023 - 08h30min – Horário de Brasília

Início da sessão: 09/08/2023 - 08h31min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail [lic2@indaial.sc.gov.br](mailto:lic2@indaial.sc.gov.br), e o site [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br).

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**

Publicação Nº 4984187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B673400386C3E9577B37C0751CAC5681C6583282

PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 102/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de dois veículos tipo SUV para a Polícia Civil.

As propostas deverão ser cadastradas através do site [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), até a data e horário informados à seguir:

Cadastro das propostas: até 11/08/2023 - 08h30min – Horário de Brasília

Início da sessão: 11/08/2023 - 08h31min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail [lic2@indaial.sc.gov.br](mailto:lic2@indaial.sc.gov.br), e o site [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br).

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

Publicação Nº 4983066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E40547C45DBCFE7DC0266A861BBF853C1C54B2EC

PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 110/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de montagem de infraestrutura completa e cabeamento de rede, destinados a CASA DO EMPREENDEDOR E POLO UAB, compreendendo mão de obra e materiais- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, DEVIDAMENTE ENQUADRADAS ART. 3º, CAPUT, INCISOS I E II, E § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

As propostas deverão ser cadastradas através do site [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), até a data e horário informados à seguir:

Cadastro das propostas: até 08/08/2023 - 08h30min – Horário de Brasília

Início da sessão: 08/08/2023 - 08h31min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail [lic2@indaial.sc.gov.br](mailto:lic2@indaial.sc.gov.br), e o site [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br).

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

**RF - ELIANE LANDO E SILVA**

Publicação Nº 4982866

RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 27457/2023

Servidor (a): ELIANE LANDO E SILVA

CPF nº 882.435.830-68

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial nº 5004396- 95.2020.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "aferir a eventual presença dos critérios previstos no art. 8º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n. 1.983/1990 para fins de progressão por merecimento da parte requerente nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda. Sem despesas processuais e honorários neste grau de jurisdição (arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/1995 e 27 da Lei n. 12.153/2009)."

Data de admissão: 17/11/2011

Período sob análise: 14/10/2015 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Con- tagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	14/10/2015					
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		205	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		200	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		200	2 anos	28/10/2021		6%
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 14/10/2020. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 14/10/2015 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

Verifica-se que a servidora foi admitida depois da vigência da LC nº 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade em 18/11/2011 (PORTARIA Nº 559/16), nos termos do art. 4º, da LO nº 6.085/2022.

Cumpramos ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 18 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

## RF - LUANA LEONA MORELL

Publicação Nº 4982847

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 27074/2023

Servidor (a): LUANA LEONA MORELL

CPF nº 006.979.599-10

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 12/05/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Data de admissão: 08/02/2008

Período sob análise: 12/05/2018 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	12/05/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 12/05/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 12/05/2018 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 12 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão  
Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

**RF - MARA APARECIDA TAMBANI**

Publicação Nº 4982871

**RELATÓRIO FINAL**

Processo administrativo nº 27459/2023  
 Servidor (a): MARA APARECIDA TAMBANI  
 CPF nº 024.064.509-02

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial nº 5003302- 15.2020.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "aferrir a eventual presença dos critérios previstos no art. 8º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n. 1.983/1990 para fins de progressão por merecimento da parte requerente nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda. Sem despesas processuais e honorários neste grau de jurisdição (arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/1995 e 27 da Lei n. 12.153/2009)."

Data de admissão: 05/02/2014

Período sob análise: a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Con- tagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	12/08/2015					
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		210	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		210	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		210	2 anos	28/10/2021		6%
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 12/08/2020. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 12/08/2015 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

Verifica-se que a servidora foi admitida depois da vigência da LC nº 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade em 06/02/20PORTARIA Nº 1448/17), nos termos do art. 4º, da LO nº 6.085/2022.

Vale ressaltar que somente foram considerados na pontuação os cursos de treinamento correspondentes às datas de 28/05/2015, 19/08/2016, 01/09/2018 e 20/03/2019 para fins do disposto no art. 3º, § 8º, da Lei Ordinária nº 6.085/2022. Os demais certificados não foram considerados por não atenderem aos requisitos legais.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 18 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
 Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
 Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
 Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
 Membro da Comissão

**RF - OTAVIO NICKHORN E SILVA**

Publicação Nº 4982874

**RELATÓRIO FINAL**

Processo administrativo nº 27465/2023  
 Servidor (a): OTAVIO NICKHORN E SILVA  
 CPF nº 813.686.230-34

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial nº 5004428- 03.2020.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "aferrir a eventual presença dos critérios previstos no art. 8º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n. 1.983/1990 para fins de progressão por merecimento da parte requerente nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda. Sem despesas processuais e honorários

neste grau de jurisdição (arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/1995 e 27 da Lei n. 12.153/2009)."

Data de admissão: 02/09/2011

Período sob análise: 16/10/2015 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 18% (6 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	16/10/2015					
28/10/2015 a 28/10/2016			1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017		200	2 anos	28/10/2017		6%
28/10/2017 a 28/10/2018			1 ano			
28/10/2018 a 28/10/2019		195	2 anos	28/10/2019		6%
28/10/2019 a 28/10/2020			1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		200	2 anos	28/10/2021		6%
						Total: 18%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 16/10/2020. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 16/10/2015 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 6 (seis) referências.

Verifica-se que o servidor foi admitido depois da vigência da LC nº 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade em 02/09/2011 PORTARIA Nº 547/16), nos termos do art. 4º, da LO nº 6.085/2022.

Cumprе ressaltar que não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 18% (dezoito por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 18 de julho de 2023.

Djessica Bachmann

Presidente da Comissão

Rômulo Fischer

Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira

Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho

Membro da Comissão

**RF - RAFAEL AUGUSTO NUNES**

Publicação Nº 4982879

#### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 27471/2023

Servidor (a): RAFAEL AUGUSTO NUNES

CPF nº 813.399.929-49

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme determinação judicial emanada do processo judicial nº 5003383- 61.2020.8.24.0031, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Indaial, determinando "aferrir a eventual presença dos critérios previstos no art. 8º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n. 1.983/1990 para fins de progressão por merecimento da parte requerente nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda. Sem despesas processuais e honorários neste grau de jurisdição (arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/1995 e 27 da Lei n. 12.153/2009)."

Data de admissão: 20/06/1994

Período sob análise: 17/08/2015 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	17/08/2015					
28/10/2015 a 28/10/2016	LICENÇA SEM VENCIMENTOS		1 ano			
28/10/2016 a 28/10/2017			2 anos	PREJUDICADO		
28/10/2017 a 28/10/2018	3 FALTAS INJUSTIFICADAS		1 ano			

28/10/2018 a 28/10/2019	3 FALTAS INJUSTIFICADAS	2 anos	PREJUDICADO		
28/10/2019 a 28/10/2020		1 ano			
28/10/2020 a 28/10/2021		2 anos	28/10/2021		6%
					Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que a ação judicial foi proposta em 17/08/2020. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, 17/08/2015 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), com base na pontuação obtida nas avaliações anexas, o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Cumpram-se ressaltar que na data de 29/09/2019 (PORTARIA Nº 1290/14) foi concedida licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, com término em 01/07/2020 (PORTARIA Nº 772/16), conforme documentação anexa, fato que atrai a incidência do art. 5º, inciso III, da Lei Ordinária nº 6.085/2022, obstando a concessão da progressão nos períodos correspondentes.

Constata-se que o servidor excedeu o limite legal de faltas injustificadas no período de 28/10/2017 a 28/10/2019 (6 faltas injustificadas), conforme documentação anexa, fato que atrai a incidência do art. 5º, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.085/2022, obstando a concessão da progressão no período correspondente.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo. Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 18 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

## RF - RODRIGO GONZAGA

Publicação Nº 4982885

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo nº 27475/2023

Servidor (a): RODRIGO GONZAGA

CPF nº 081.985.329-19

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 03/04/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Data de admissão: 22/05/2012

Período sob análise: 03/04/2018 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	03/04/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		195	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 03/04/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 03/04/2018 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Cumpram-se ressaltar que o servidor foi admitido depois da vigência da LC nº 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade em 20/05/2019 (PORTARIA Nº 867/15), nos termos do art. 4º, da LO nº 6.085/2022.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 18 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

## RF - SABRINA DE VARGAS SOUZA

Publicação N° 4982893

### RELATÓRIO FINAL

Processo administrativo n° 27480/2023  
Servidor (a): SABRINA DE VARGAS SOUZA  
CPF n° 007.739.090-36

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 20/03/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária n° 6.085/2022, passa-se à análise.

Data de admissão: 07/10/2014

Período sob análise: 20/03/2018 a 21/12/2021 (LC n° 257/2021).

Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	20/03/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 20/03/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 20/03/2018 (art. 3º, § 10, LO n° 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC n° 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Cumprido ressaltar que a servidora foi admitida depois da vigência da LC n° 105/2010, razão pela qual somente terá direito à progressão após obtenção da estabilidade em 07/04/2014 (PORTARIA N° 1164/18), nos termos do art. 4º, da LO n° 6.085/2022. Não foram considerados os certificados de cursos apresentados por não atenderem aos requisitos legais.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 18 de julho de 2023.

Djessica Bachmann  
Presidente da Comissão

Rômulo Fischer  
Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira  
Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho  
Membro da Comissão

**RF - VIVIANE WENDORF MAY**

Publicação Nº 4982856

**RELATÓRIO FINAL**

Processo administrativo nº 27078/2023

Servidor (a): VIVIANE WENDORF MAY

CPF nº 046.043.259-10

Trata-se de relatório de conclusão da avaliação para progressão por merecimento do(a) servidor(a) em epígrafe, conforme requerimento administrativo com data de protocolo em 15/05/2023.

Considerando que houve a regulamentação do direito por meio da Lei Ordinária nº 6.085/2022, passa-se à análise.

Data de admissão: 16/02/2009

Período sob análise: 15/05/2018 a 21/12/2021 (LC nº 257/2021).

Total: 6% (2 referências).

Avaliação	Data Inicial Contagem	Pontuação (soma)	28/out	Data Concessão	Residual	Percentual
	15/05/2018					
28/10/2018 a 28/10/2019			1 ano			
28/10/2019 a 28/10/2020		200	2 anos	28/10/2020		6%
28/10/2020 a 28/10/2021			1 ano			
						Total: 6%

Conclusão: Verifica-se que o requerimento administrativo foi protocolado em 15/05/2023. A partir do termo inicial a que teria direito à avaliação para progressão por merecimento, ou seja, em 15/05/2018 (art. 3º, § 10, LO nº 6.085/2022) até o término da vigência do direito (LC nº 257/2021), o servidor logrou obter 2 (duas) referências.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se pela concessão da progressão por merecimento no percentual de 6% (seis por cento), conforme fichas de avaliação e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Assim, remetemos o presente relatório para apreciação da autoridade competente.

Indaial (SC), 12 de julho de 2023.

Djessica Bachmann

Presidente da Comissão

Rômulo Fischer

Membro da Comissão

Edgar Ribeiro de Oliveira

Membro da Comissão

Adalberto Salviano Castellain Filho

Membro da Comissão

**TH - ELIANE LANDO E SILVA**

Publicação Nº 4982868

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 27457/2023

SERVIDORA: ELIANE LANDO E SILVA

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27457/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Eliane Lando e Silva, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.

Indaial, 18 de julho de 2023.

Rafael Nagel

Secretário de Administração e Finanças

**TH - LUANA LEONA MORELL**

Publicação Nº 4982849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO: 27074/2023  
SERVIDORA: LUANA LEONA MORELL

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27074/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Luana Leona Morell, lotada na Fundação Indaialense de Cultura deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.  
Indaial, 18 de julho de 2023.  
Rafael Nagel  
Secretário de Administração e Finanças

**TH - MARA APARECIDA TAMBANI**

Publicação Nº 4982872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO: 27459/2023  
SERVIDORA: MARA APARECIDA TAMBANI

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27459/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Mara Aparecida Tambani, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.  
Indaial, 18 de julho de 2023.  
Rafael Nagel  
Secretário de Administração e Finanças

**TH - OTAVIO NICKHORN E SILVA**

Publicação Nº 4982875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO: 27465/2023  
SERVIDOR: OTAVIO NICKHORN E SILVA

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27465/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Otavio Nickhorn e Silva, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.  
Indaial, 18 de julho de 2023.  
Rafael Nagel  
Secretário de Administração e Finanças

### **TH - RAFAEL AUGUSTO NUNES**

Publicação Nº 4982880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO: 27471/2023  
SERVIDOR: RAFAEL AUGUSTO NUNES

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27471/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Rafael Augusto Nunes, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.  
Indaial, 18 de julho de 2023.  
Rafael Nagel  
Secretário de Administração e Finanças

### **TH - RODRIGO GONZAGA**

Publicação Nº 4982889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO: 27475/2023  
SERVIDOR: RODRIGO GONZAGA

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27475/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação do servidor Rodrigo Gonzaga, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.  
Indaial, 18 de julho de 2023.  
Rafael Nagel  
Secretário de Administração e Finanças

**TH - SABRINA DE VARGAS SOUZA**

Publicação Nº 4982895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO: 27480/2023  
SERVIDORA: SABRINA DE VARGAS SOUZA

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27480/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Sabrina de Vargas Souza, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.  
Indaial, 18 de julho de 2023.  
Rafael Nagel  
Secretário de Administração e Finanças

**TH - VIVIANE WENDORF MAY**

Publicação Nº 4982860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO: 27078/2023  
SERVIDORA: VIVIANE WENDORF MAY

Na data de 18/07/2023 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 27078/2023 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão, referentes ao pedido de avaliação da servidora Viviane Wendorf May, lotada na Fundação Indaialense de Cultura deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.  
Indaial, 18 de julho de 2023.  
Rafael Nagel  
Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 126.2023**

Publicação Nº 4983253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E0296E0512C4CF3CE4FFA5556BE7D29FB5BC848

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 126/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS**CONTRATADA:** INDAIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**CNPJ:** 27.257.703/0001-56**PROCESSO:** Nº 112/2023 - Termo de Dispensa nº 016/2023 - 10430**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação emergencial dos serviços de manutenção do parque de iluminação pública no município de Indaial**VALOR:** R\$ 1.197.173,17**PRAZO:** 20/07/2023 até 16/01/2024**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023

5E0296E0512C4CF3CE4FFA5556BE7D29FB5BC848

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO 08/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023 - TERMO DE DISPENSA 15/2023**

Publicação Nº 4983132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C3D646C6C1763D434DF854174DCB619C12B49D0

## EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:

Contrato: 08/2023.

Dispensa de Licitação nº 15/2023.

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

Objeto: Constitui-se como objeto deste, o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte da CONTRATADA.

1.1.1. O assessoramento técnico objeto do presente contrato congloba:

- a) Acesso a banco de dados com mais de 55.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público.
- b) Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet no endereço [www.ibam.org.br](http://www.ibam.org.br), para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.
- c) Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitada.
- d) Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- e) Ambiente seguro digitalmente certificado.
- f) Sigilo total da fonte.
- g) Código de confirmação da autenticidade do documento.
- h) Aviso de respostas disponíveis via SMS.

Valor Total do Contrato: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Data: 14/7/2023.

Vigência: Considerado o objeto como serviço continuado, a vigência do contrato terá início no dia 30/07/2023 e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

Jonas Luiz de Lima  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

# Iomerê

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA Nº 1061, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983215

LEI Nº 1061, DE 19 DE JULHO DE 2023

Institui o programa de incentivo à regularização de tanques sépticos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o programa de incentivo à regularização de tanques sépticos no Município de Iomerê/SC.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica exclusivamente às propriedades com fossas sépticas construídas anteriormente a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º São objetivos do presente programa:

I – o auxílio aos proprietários de imóveis localizados no Município, em área urbana, que executaram o sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos das edificações;

II – o incentivo à adequação dos tanques sépticos (fossas) às normas padrões, em conformidade com a Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Os imóveis localizados em áreas rurais poderão gozar dos privilégios do Programa de Incentivo à Regularização de Tanques Sépticos quando seus proprietários assim o fizerem (solicitarem).

Art. 3º Para a adequação dos tanques sépticos construídos em desconformidade com as normas técnicas, o proprietário fará jus a auxílio do Poder Público, da seguinte forma:

I – 3 (três) unidades de tubos de concreto (anéis) para fossa séptica;

II – 1 (uma) unidade de tampa de concreto para fossa séptica; e

III – horas-máquinas gratuitas e pedras, necessárias à adequação.

§ 1º O requerimento dos materiais e dos serviços deverá ser acompanhado do projeto da fossa séptica elaborado por profissional habilitado e em conformidade com os padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º Após a realização dos serviços, a execução do projeto deverá ser finalizada em até 60 (sessenta) dias, quando haverá fiscalização pelo órgão municipal competente.

§ 3º Não realizada a adequação no prazo assinalado, os valores de materiais e serviços serão lançados para pagamento, sem descontos, e inscritos em dívida ativa.

§ 4º Fará jus ao benefício o requerente que apresentar o projeto de adequação após a notificação do Município.

§ 5º O proprietário de imóvel com sistema de tratamento irregular que seja cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) fará jus ao auxílio integral para a regularização, mediante prévio estudo social elaborado pelo órgão técnico municipal.

§ 6º (Vetado).

Art. 4º Somente serão realizados os serviços no território do Município, em imóveis e edificações que não possuam débitos vencidos e não pagos, inscritos em dívida ativa ou não, tanto da inscrição imobiliária quanto do proprietário.

Art. 5º Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 19 de julho de 2023.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

### MENSAGEM DE VETO Nº 02/2023

Publicação Nº 4983222

MENSAGEM DE VETO Nº 02, DE 19 DE JULHO DE 2023

PROJETO DE LEI N. 1106/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Orgânica de Iomerê, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o § 6º do art. 3º do Projeto de Lei nº 1106/2023, que "Institui o programa de incentivo à regularização de tanques sépticos e dá outras providências".

§ 6º do art. 3º do Projeto de Lei nº 1.106/2023

"Art. 3º (...)

§ 6º As fossas e os demais sumidouros já existentes, independentemente de sua estrutura, deverão ser considerados regulares, porquanto diversos terrenos inviabilizam a colocação dos elementos que integram os incisos deste artigo."

Razões do veto

A redação do dispositivo foi incluída pela Emenda Legislativa nº 03/2023.

Em que pese a boa intenção do legislador, o dispositivo contraria o interesse público.

Tem-se como razão para o veto a vigência de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no bojo do Inquérito Civil nº 06.2009.00001942-8, o qual estabelece prazo para o Município comunicar aos proprietários de imóveis com fossas irregulares, mesmo quando já aprovados.

É o que prescreve as cláusulas 3.6, 3.7 e 3.8 do referido documento:

Cláusula 3.6 – Em relação aos imóveis já aprovados independentemente do cumprimento das exigências previstas nas cláusulas 3.4 e 3.5,

o COMPROMISSÁRIO procederá, no prazo de 3 (três) meses contados da apresentação da revisão do Plano de Saneamento, a comunicação pessoal de todos os proprietários de imóveis em situação eventualmente irregular, a partir do funcionamento do sistema, abrangida pela rede de saneamento, mediante comprovante de recebimento da notificação, para que procedam à adequação, nos moldes das Normas Legais Vigentes e do Código Sanitário Municipal;

Cláusula 3.7 – Após a comunicação referida na cláusula 3.6, o COMPROMISSÁRIO realizará, no prazo de 6 (seis) meses, efetiva fiscalização sobre os imóveis notificados, verificando in loco a regularidade do funcionamento da solução individual de tratamento, auxiliando em sua regularização, caso se trate de família de baixa renda, assim considerada aquela inscrita no CadÚnico, ou lacrando aquelas nas quais as irregularidades persistam ao final do prazo de notificação;

Cláusula 3.8 - O COMPROMISSÁRIO encaminhará relatório mensal a esta Promotoria de Justiça com a relação dos proprietários notificados e das residências fiscalizadas, informando se está regular, irregular ou foi regularizada a situação, para análise e adoção das medidas pertinentes, dentre aquelas de atribuição do Ministério Público.

Sendo assim, o dispositivo vetado contraria as obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério Público, além de reduzir o poder de polícia para a fiscalização e determinação de regularização de tanques sépticos em desacordo com as normas técnicas da ABNT.

Por fim, a manutenção do dispositivo desvirtua a finalidade do programa de incentivo, que é auxiliar os proprietários que deverão regularizar os seus tanques sépticos em conformidade com a legislação local em vigor.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei nº 1.106/2023, alterado pela Emenda Legislativa nº 03/2023, as quais submeto à apreciação dos Nobres Vereadores.

LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA 4190**

Publicação Nº 4982975

PORTARIA Nº 4190 DE 14 DE JULHO DE 2023  
Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Municipal JAQUELINE T. DEON, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 17/07/2023 A 31/07/2023, conforme período aquisitivo de 04/01/2019 A 03/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 14 de julho de 2023  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA 4191**

Publicação Nº 4982977

PORTARIA Nº 4191 DE 14 DE JULHO DE 2023  
Concede férias a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Municipal CASSIANE FATIMA PIACENTINI, pelo período de 13 (TREZE) dias, a contar de 17/07/2023 A 31/07/2023, conforme período aquisitivo de 01/03/2022 A 28/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 14 de julho de 2023  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 4192**

Publicação Nº 4982978

PORTARIA Nº 4192 DE 14 DE JULHO DE 2023  
Concede férias a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Municipal DANIELE WILMSEN , pelo período de 15 (QUINZE) dias, a contar de 17/07/2023 A 31/07/2023, conforme período aquisitivo 05/06/2023 a 19/06/20230.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 14 de julho de 2023  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 4193**

Publicação Nº 4982981

PORTARIA Nº 4193 DE 14 DE JULHO DE 2023  
Exonera Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei :

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDERSON LEOBET, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir do dia 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 14 DE JULHO DE 2023  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 4194**

Publicação Nº 4982985

PORTARIA Nº 4194 DE 14 DE JULHO DE 2023  
Concede férias a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Municipal ELIZETE BARICHELLO BALDO, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 17/07/2023 A 05/08/2023, conforme período aquisitivo 02/07/2019 a 01/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 14 de julho de 2023  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 4196**

Publicação N° 4982986

PORTARIA N° 4196 DE 21 DE JULHO DE 2023  
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidor Municipal JURANDIR CRESTANI NUNES, pelo período de 20 (VINTE) dias, a contar de 24/07/2023 A 12/08/2023, conforme período aquisitivo de 02/07/2020 A 01/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 21 de julho de 2023  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 4197**

Publicação N° 4982989

PORTARIA N° 4194 DE 21 DE JULHO DE 2023  
Concede férias a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Municipal ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 24/07/2023 A 12/08/2023, conforme período aquisitivo 02/05/2020 a 01/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 21 de julho de 2023  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO N. 125/2023

Publicação Nº 4983317

DECRETO Nº 125 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de educação	
Proj./Ati.	0012.0361.0011.1009	Construção do Centro Escolar de Múltiplo Uso - CIEF	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações diretas	
1.500.1001.0000		Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Educação	2.500,00
Órgão	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj/Ativ	004.0122.0004.2008	Manutenção das Ações do Departamento de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicação Direta	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL			12.500,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos de Imp. e Transf. Impostos – Educação. Conta Receita: 4172150010000000000;

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários. Conta Receita: 4172150010000000000;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 - Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 24 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

WILSON MALLMANN

Secretário de Planejamento e Gestão

### DECRETO N. 126/2023

Publicação Nº 4984491

DECRETO Nº 126 DE 24 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGA PRELIMINARMENTE O RESULTADO DAS PROVAS DE TÍTULOS (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS) DOS CANDIDATOS INSCRITOS, NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2023.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. ADÉLIO MARX, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 013 de 08 de setembro de 1997 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado preliminarmente o resultado da Prova de Títulos (antes do prazo de recursos) dos candidatos inscritos no Edital

de Concurso Público nº 012/2023 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Especialização	Total de Títulos
1	198	ALESSANDRA CASON KUHN	0,00	1,00	1,00
2	115	ANDREIA WANTZ	0,00	0,00	0,00
3	348	BRUNA HELOISA GIEHL	0,00	0,00	0,00
4	232	CARLISE CHRIST	0,00	0,00	0,00
5	199	DAINARA WOLFART	0,00	1,00	1,00
6	53	DÉBORA LENKNER	0,00	1,00	1,00
7	315	DENISE SCHWENDLER	0,00	0,00	0,00
8	9	DOUGLAS FERNANDES SCHAEFER	0,00	0,00	0,00
9	237	EDER WEBER ALVARENGA	0,00	0,00	0,00
10	330	EDIDJANE KIRSCHNER KRENZEL	0,00	0,00	0,00
11	246	EDUARDO HINTERHOLZ	0,00	0,00	0,00
12	194	ELISANDRA MANFROI	0,00	1,00	1,00
13	95	ELÓI BEILKE	0,00	1,00	1,00
14	285	ENIO LUIS OVERGOOR	0,00	0,00	0,00
15	241	FELIPE GUTH FOLLMANN	0,00	0,00	0,00
16	58	GRACIELA KONZEN	0,00	0,00	0,00
17	333	JOSIANE MARIA NIEVINSKI ANHOLETO	0,00	1,00	1,00
18	21	JULIA DAMMANN	1,00	1,00	2,00
19	322	LARINE THEISEN	0,00	1,00	1,00
20	116	LETÍCIA HALMENSCHLAGER	0,00	1,00	1,00
21	96	LILIANE FORMAGINI	0,00	0,00	0,00
22	284	LUAN ALVES SCARIOT	0,00	0,00	0,00
23	33	MÁRCIA BRUGGEMANN ROHDEN	0,00	0,00	0,00
24	22	MARCIANE LUCIA BRACHT	0,00	1,00	1,00
25	307	MATEUS VARGAS DE AZEVEDO	0,00	0,00	0,00
26	172	NAIARA COLLISELLI	0,00	1,00	1,00
27	110	RENAN ROGER RÖWER	0,00	1,00	1,00
28	40	SUELEN BARTH MATTE	0,00	0,00	0,00
29	102	TÂNIA MARISE SPECHT	0,00	1,00	1,00
30	270	VERA LUCIA DOS SANTOS AGOSTINHO	0,00	0,00	0,00
31	129	WILLIANS PICOLI	0,00	1,00	1,00

Art. 2º Os candidatos terão o dia 25 de julho de 2023 para interpor recurso pelo site da AMEOSC <http://www.ameosc.org.br/>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 24 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

WILSON MALLMANN

Secretário de Planejamento e Gestão

**EXTRATO CONTRATO 047/2023**

Publicação Nº 4983171

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC  
CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA SETORIZAÇÃO INTERNA DO PAVILHÃO CENTRAL, LOCALIZADO PRÓXIMO AO COMPLEXO EDUCACIONAL, AO LADO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

DO VALOR TOTAL: R\$ 195.287,61 (Cento e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC - CNPJ nº 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: empresa TUNAS ESQUARIAS LTDA CNPJ nº 46.618.779/0001-04

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC.

Iporã do Oeste/SC, 24 de Julho de 2023.

Adélio Marx

Prefeito Municipal

**Ipuaçu****PREFEITURA****DECRETO Nº 189 DE 24 DE JULHO DE 2023. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADO**

Publicação Nº 4983750

DECRETO Nº 189  
DE 24 DE JULHO DE 2023.  
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso II; e  
Considerando pedido formalizado pelo contratado, o qual segue acostado em sua ficha funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o contrato de trabalho do Servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Ato de Admissão
ANDRÉ FERNANDO DE BIAZI	Professor II	Decreto nº 107/2021

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 25 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 24 de julho de 2023.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 190 DE 24 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO DE VENCIMENTOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4983754

DECRETO Nº 190  
DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a adequação do piso de vencimentos do Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) e dá outras providências.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes, e

Considerando o advento da Lei Federal n. 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regula o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que a referida lei federal estabelece novo piso de tais categorias em patamar equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais;

Considerando que, a partir de 1º de maio de 2023, o salário mínimo nacional foi fixado em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);

DECRETA:

Art. 1º O piso de vencimento pago aos ocupantes do Cargo Público de Agente Comunitário – ACS e de Agente de Combate a Endemias - ACE, passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme disposições da Lei Federal n. 13.708, de 14 de agosto de 2018, que promoveu alterações na Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias à adequação prevista no artigo anterior, exclusivamente aos servidores cujo vencimento base atual seja inferior do piso previsto na Lei Federal n. 13.708/2018.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 24 de julho de 2023.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 095/2023**

Publicação Nº 4983681

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU****LEI COMPLEMENTAR Nº 095**  
**DE 24 DE JULHO DE 2023.****INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE IPUAÇU E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita do Município de Ipuacu**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Os assuntos concernentes à saúde da população do Município de Ipuacu, regem-se pela presente Lei Complementar, atendida a legislação estadual e federal pertinente.

**Art. 2º** Toda pessoa que tenha domicílio, residência ou realize atividades no Município de Ipuacu, está sujeita às determinações da presente Lei Complementar, bem como às dos regulamentos, normas e instruções dela advindas.

**§ 1º** Para os efeitos desta Lei, o termo pessoa refere-se à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

**§ 2º** A pessoa deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se, ao máximo, no cumprimento das instruções, ordens e avisos emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população e manter ou recuperar as melhores condições do ambiente.

**§ 3º** A pessoa deve prestar, a tempo e veridicamente, as informações de saúde solicitadas pela autoridade de saúde, a fim de permitir a realização de estudos e pesquisas que, propiciando o conhecimento da realidade a respeito da saúde da população e das condições do ambiente, possibilitem a programação de ações para a solução dos problemas existentes.

**§ 4º** A pessoa tem a obrigação de facilitar e acatar as inspeções de saúde e amostras de amostras ou apreensões realizadas pela autoridade de saúde, bem como outras providências definidas pela mesma autoridade, com fundamento na legislação em vigor.

**§ 5º** Todo estabelecimento deverá cumprir as normas técnicas de acesso ao público.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outras secretarias e demais órgãos especializados, desenvolverá programas de educação sanitária.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - água bruta: água de mananciais antes de receber qualquer tratamento;

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE IPUAÇU

II - água pluvial (água de chuva): proveniente de precipitações pluviométricas que poderão ser captadas (canalizada ou não), para o sistema público de drenagem de água pluvial (galeria ou sarjeta);

III - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereçam riscos à saúde;

IV - caixa de gordura: dispositivo projetado e instalado para separar e reter a gordura proveniente das instalações coletoras de esgoto das edificações, a fim de evitar o seu encaminhamento à rede coletora de esgotos sanitários;

V - caixa de inspeção: caixa destinada a permitir a inspeção, limpeza e desobstrução de canalizações;

VI - consumo de água Habitação Urbana e Rural: é todo volume de água fornecido, utilizado em um imóvel, num determinado período;

VII - despejo industrial: efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos similares;

VIII - esgoto ou despejo: efluente líquido gerado nos prédios, excluídas as águas pluviais, que deve ser conduzido a um destino adequado;

IX - esgoto tratado: esgoto submetido a tratamento com técnicas normatizadas e/ou com legislação vigente, para a remoção de substâncias indesejáveis e a estabilização da matéria orgânica;

X - fossa séptica ou tanque séptico: tanque de sedimentação e digestão, no qual se deposita o lodo constituído pelas matérias insolúveis das águas residuais que por ele passam e se decompõem pela ação de bactérias anaeróbicas;

XI - sumidouro: unidade de absorção no solo dos líquidos provenientes de tratamento preliminar;

XII - instalação predial de água: conjunto de canalizações, aparelhos, equipamentos e dispositivos localizados a partir do cavalete, de responsabilidade do usuário, destinado ao abastecimento de água, quando conectado ao ponto de fornecimento de água;

XIII - instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, caixas, equipamentos e acessórios, localizados no prédio até o ponto de ligação com o tubo de inspeção e limpeza (til), de responsabilidade do usuário, destinado ao seu esgotamento sanitário, quando conectado ao ponto de coleta de esgoto;

XIV - ligação: derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel desde a rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do usuário;

XV - manancial: corpo de água utilizado para captação de água para abastecimento público;

XVI - padrão de potabilidade: conjunto de valores máximos permissíveis das características da qualidade da água destinada ao consumo humano;

XVII - rede de coleta de esgoto: conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de coleta de esgotos;

XVIII - rede de distribuição de água: conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de distribuição de água;

XIX - reservatório domiciliar (caixa d'água): depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação por um período mínimo de vinte e quatro horas quando da supressão do abastecimento de água;

XX - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico,

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

comercial e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

XXI - sistema de abastecimento de água: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que têm por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água;

XXII - sistema de esgoto: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que temporariamente coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas residuais ou servidas;

XXIII - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados aos serviços objeto do presente regulamento.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde formular a política municipal de saúde, manter o controle de sua execução, pesquisar, planejar, orientar, fiscalizar, coordenar e executar as medidas que visem à promoção, prevenção, preservação e recuperação da saúde, bem como promover e incentivar na esfera pública ou privada, estudos e programas sobre problemas médico-sanitários do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde estimulará, orientará e fiscalizará a ação da iniciativa privada na promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir os meios necessários para a denúncia de infrações sanitárias pela população.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde, como órgão sanitário no Município de Ipuacu, através da Vigilância Sanitária, quando for de sua competência manterá:

I - a realização de inspeção, a concessão de licenciamento e respectivos alvarás sanitários para estabelecimento:

a) industrial, comercial (de qualquer espécie), de quaisquer estabelecimentos que fabriquem ou comercializem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública;

b) estabelecimentos de dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual;

c) clínicas em geral, serviços ou unidades de saúde, salões de beleza, salas de massagem, saunas, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde;

d) consultórios médicos, odontológicos, e de quaisquer atividades paramédicas e de estabelecimentos de atividades afins;

e) institutos de esteticismo, tatuagem e afins, ginástica, fisioterapia e de recuperação;

f) estabelecimentos de ensino público ou privado;

g) estabelecimento veterinário, estabelecimento agropecuário e afins;

h) veículos que transportam alimentos e produtos de interesse da saúde;

i) hotéis, motéis, pensões, clubes, locais de esporte e recreação;

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

j) estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto e unidades de tratamento, destinação e disposição de resíduos sólidos;

II – O registro de antecedentes relativos, às intimações, infrações e notificações sanitárias.

**Parágrafo único.** A concessão do alvará sanitário se fará perante assinatura do Secretário Municipal da Saúde.

**Art. 7º** Os servidores de provimento efetivo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro profissional eventualmente designado pelo órgão e credenciado pela Vigilância Sanitária Estadual, têm competência, no âmbito de suas atribuições, para exercer as funções de vigilância, orientação e fiscalização sanitárias, em caráter permanente, no Município de Ipuacu, de conformidade com as Leis, Decretos e Regulamentos sanitários federais, estaduais e municipais, podendo expedir para tanto, autos de infração, de intimação e aplicação de penalidades cabíveis, além da prática dos atos intrínsecos à função de vigilância e fiscalização sanitárias.

**Parágrafo único.** As autoridades de Vigilância Sanitária, no exercício de suas funções, deverão ter livre acesso a quaisquer locais, independentemente de dia ou horário, podendo requisitar força policial, quando necessário, e lançar mão de meios fotográficos ou de filmadora para o registro das infrações de saúde.

**Art. 8º** O Chefe da Vigilância Sanitária - VISA da Secretaria Municipal de Saúde é competente para processar e julgar a defesa ou impugnação dos autos de infração e intimação, expedido pela autoridade de fiscalização sanitária.

**Art. 9º** O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade competente para julgar os recursos interpostos contra as decisões do Chefe da Vigilância Sanitária - VISA da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10.** O Prefeito Municipal é a autoridade competente para julgar os recursos interpostos contra as decisões do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 11.** A autoridade de saúde cientificará o órgão do Ministério Público local, através de expediente circunstanciado, sempre que:

I - constatar que a infração sanitária cometida constitui crime ou contravenção;

II - ocorrer desacato à autoridade de saúde ou resistência às determinações e atos emanados da mesma.

**Art. 12.** Para as autoridades em Vigilância Sanitária fica assegurada proteção funcional jurídica para o exercício de suas funções.

**CAPÍTULO III**  
**DO REGISTRO E DO CONTROLE**

**Art. 13.** Todo alimento somente será exposto ao consumo ou entregue à venda depois de observado a legislação vigente.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**TÍTULO II**  
**AÇÕES DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 14.** Toda pessoa física ou jurídica deve zelar no sentido de, por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de saúde.

**Art. 15.** As pessoas físicas ou jurídicas cujas ações ou atividades possam prejudicar, indiretamente, a saúde de terceiros quer pela natureza das ações ou atividades, quer pelas condições ou natureza de seu produto ou resultado deste, quer pelas condições do local onde habita, trabalha ou frequenta, deve cumprir as exigências legais e regulamentares correspondentes e as restrições ou medidas que a autoridade de saúde fixar.

**Art. 16.** É vedado a pessoas físicas ou jurídicas, a colocação ou disposição de recipientes que possam acumular água e/ou produto ou substâncias que favoreçam a proliferação de vetores de doenças transmissíveis.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PROFISSIONAIS DE CIÊNCIA DA SAÚDE**

**Art. 17.** O profissional de ciência da saúde atuará de conformidade com as normas legais regulamentares e as de ética.

**§ 1º** A pessoa, para exercer profissão de ciência da saúde deve possuir diploma, título, grau, certificado ou equivalente válido, devidamente registrado no órgão competente e em conformidade com as disposições legais e regulamentares correspondentes.

**§ 2º** Presumir-se-á no exercício ilegal da profissão a pessoa que, sem ter a respectiva habilitação, anunciar e/ou executar serviços por qualquer meio ou fizer uso de instrumentos relacionados com a ciência da saúde.

**Art. 18.** O profissional da saúde deve colaborar com o serviço de saúde ou com a autoridade de Vigilância Sanitária, quando solicitado e, especialmente, nos casos considerados de emergência ou calamidade pública.

**Art. 19.** O profissional da saúde deve zelar no sentido de por ação ou omissão, não causar danos à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de vigilância sanitária.

**Parágrafo único.** É proibida, ao profissional da saúde que atua no município de Ipuaçu, a utilização de jalecos ou aventais fora do ambiente de trabalho.

Município de Ipuaçu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CAPÍTULO III**  
**PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES DE SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE**

**Art. 20.** Os prestadores de serviços, produtores e fornecedores de substâncias e produtos de interesse à saúde, deverão manter em local visível ao público o telefone e indicação do órgão de vigilância fiscalizadora.

**Art. 21.** Os prestadores de serviços à saúde deverão estar sempre prontos a informar à população sobre sua área de atuação e competência quando solicitados.

**Art. 22.** Os serviços de saúde considerados essenciais (Unidades Básicas de Saúde, pronto-atendimento, farmácias) deverão, sempre que necessário, divulgar através dos meios de comunicação, a ocorrência de eventuais alterações no atendimento à saúde.

**Art. 23.** De prestadores de serviços à fornecedores de substâncias e produtos de interesse à saúde deverão informar, através dos meios de comunicação, eventuais ocorrências que impliquem em riscos à saúde, bem como, a ação proposta para a sua resolução adequada.

**Art. 24.** Os prestadores de serviços de saúde deverão, sempre que solicitados, informar à população o seu direito ao acesso aos registros dos prontuários e laudos de apoio diagnóstico.

**Art. 25.** É assegurado à população o direito à informação sobre as etapas de seu tratamento de saúde, quer relacione-se aos métodos diagnósticos ou terapêuticos.

**Art. 26.** Os receituários médicos deverão conter informações legíveis a respeito dos cuidados do tratamento, condições de retorno e orientações necessárias para completar a prescrição médica.

**Art. 27.** Os prestadores de serviços e fornecedores de substâncias e produtos de interesse à saúde deverão notificar a vigilância à saúde, as doenças de notificação compulsória, os casos de infecção hospitalar, os índices de doenças transmitidas e eventuais surtos de doenças de veiculação alimentar e/ou hídrica.

**Art. 28.** O serviço de vigilância Sanitária deverá informar à população, as ações coletivas de sua competência.

**CAPÍTULO IV**  
**ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Art. 29.** Serão considerados para fins de aplicação deste código, estabelecimentos de serviços de saúde aqueles destinados a promover e proteger a saúde, prevenir e limitar os danos causados pelas doenças e reabilitar a capacidade física, psíquica ou social.

**Art. 30.** Os serviços de saúde deverão seguir o disposto neste código, em normas técnicas especiais e receberão as denominações genéricas a seguir:

I - serviços médicos de saúde: consultórios, ambulatórios, unidades básicas de saúde, unidade mista ou integrada de saúde, unidades de saúde especializadas, clínica especializada, pronto atendimento, e afins;

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

II - serviços odontológicos de saúde: consultórios, unidades móveis, clínicas odontológicas, pronto-socorro odontológico, centros médicos odontológicos e afins;

III - serviços de assistências complementares à saúde: clínicas de repouso, clínica de Práticas integrativas e complementares, reabilitação física, fonoaudiologia, análises clínicas, ultrassonografia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicologia, clínicas de nutrição, farmácia, drogaria, dispensário de medicamentos, distribuidor e representante de drogas, medicamentos e afins;

IV - para fins de denominações, os estabelecimentos relacionados neste artigo, não poderão ser registrados como marca de fantasia, sendo o uso de suas denominações restrito aos estabelecimentos que possuam requisitos mínimos de instalações, recursos materiais e humanos e afins.

**Art. 31.** Os estabelecimentos de saúde serão mantidos em rigorosas condições de higiene devendo obedecer normas de esterilização e controle de infecções estipulados na legislação sanitária.

**Art. 32.** Os estabelecimentos de interesse à saúde somente poderão funcionar mediante licença (Alvará Sanitário) e, observar a legislação vigente quanto a responsabilidade técnica.

**Parágrafo único.** O estabelecimento só poderá realizar as atividades que foram aprovadas pela vigilância sanitária.

**Art. 33.** Para o funcionamento dos serviços de saúde, estes deverão apresentar a programação e os serviços técnicos relativos à sua estrutura mediante memorial de atividades onde deve deverão constar:

- I - instalações físicas que obedeçam ao disposto neste código;
- II - medidas de higiene concernentes à legislação sanitária;
- III - contrato junto ao serviço de coleta de resíduos sólidos;
- IV - especialidades referentes ao seu funcionamento;
- V - responsáveis técnicos e relação das atividades específicas;
- VI - número de pessoal envolvido e carga horária de trabalho;
- VII - relação e calibração dos equipamentos destinados as suas atividades afins;
- VIII - plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- IX - comprovante de dedetização;
- X - certificado de execução de limpeza da caixa de água;
- XI - certificado de execução de limpeza dos sistemas de ar/climatização;
- XII - cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos (SCNES).

**Art. 34.** Os instrumentos para recurso diagnóstico ou terapêutico deverão estar em quantidades suficientes para atender a demanda dos pacientes sem prejuízo do atendimento da esterilização.

**Art. 35.** Medicamentos que sejam de regime de controle especial deverão manter registros dos mesmos pelos estabelecimentos de saúde na forma prevista pela legislação vigente.

**Art. 36.** Os serviços de saúde deverão zelar pelas condições de instalações, equipamentos e aparelhagens indispensáveis para seu perfeito funcionamento.

**Art. 37.** O arquivo com os dados sobre os pacientes será de responsabilidade do prestador dos serviços de saúde, que deverá estar atualizado e com facilidade de acesso quando necessário para a eventual vistoria da autoridade em vigilância Sanitária.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Art. 38.** Os veículos que prestam assistência aos serviços de saúde deverão servir para o transporte exclusivo e excedente de pacientes, produtos e insumos, medicamentos sendo vedado o transporte conjunto.

**Art. 39.** Os serviços de saúde deverão zelar pela segurança de seus trabalhadores, obedecendo às normatizações quanto às condições de insalubridade e precauções universais, além das contidas neste código.

**Art. 40.** Os serviços de saúde deverão adotar procedimentos para a gestão adequada, o destino final e demais questões relacionadas aos resíduos gerados, de acordo com previsto neste código e em normas técnicas especiais.

**Parágrafo único.** Os serviços de saúde deverão manter e apresentar contrato com empresa devidamente autorizada, para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

**Art. 41.** Nos casos de interdição de serviços de saúde, a empresa fica suspensa de eventuais convênios públicos e impedida a prestação de serviços, quer sejam de natureza pública ou privada.

**Art. 42.** Farmácias e drogarias poderão funcionar em esquema de plantão com notificação clara à população, a fim de atendimento ininterrupto à comunidade.

**Art. 43.** Para autorização, os registros e funcionamento de estabelecimento de saúde, deverão cumprir normas regulamentares sobre o projeto de construção, saneamento, instalação, material permanente, instrumentos, pessoal e procedimentos técnicos, conforme a natureza e importância das atividades.

**Art. 44.** Para fechar estabelecimento de saúde, a pessoa responsável deve requerer cancelamento do registro junto ao órgão de vigilância Sanitária do Município, de acordo com normas regulamentares.

**CAPÍTULO V**  
**SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE**

**Art. 45.** Considera-se como serviços de interesse da saúde para fins de classificação neste código, os estabelecimentos que prestam ações em caráter genérico de prevenção, promoção, proteção e preservação da saúde, sendo dirigidos à população e realizados por órgãos públicos, empresas públicas ou privadas, instituições filantrópicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, pessoas físicas nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

**Art. 46.** Serão considerados serviços de interesse da saúde e só poderão funcionar mediante Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou, mediante auto declaração, ou relatório de inspeção sanitária:

I - estabelecimentos de ensino 1º, 2º e 3º graus, creches e similares, escolas de balé, academias de ginástica, instituições de escotismo e congêneres;

II - estabelecimentos, tais como: academias, piscinas, colônia e acampamento de férias, motéis, parques de diversões, zoológicos, jardim botânico, áreas de lazer de conjuntos, circos, teatros, clubes sociais, casas de espetáculos e congêneres;

III - estabelecimentos de esteticismo e cosmética, tatuagem e afins, cabeleireiros, barbearias, institutos de beleza, massagem, saunas, casas de banho e congêneres;

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

IV - estabelecimentos de hospedagem.

**Art. 47.** O estabelecimento só poderá realizar as atividades que foram aprovadas pela vigilância sanitária.

**Art. 48.** É obrigatória a adoção de procedimentos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização, após cada uso de utensílios e instrumentais que entrem em contato direto com o usuário, utilizados na prática profissional em estabelecimentos de interesse da saúde.

**Art. 49.** É vedada a exposição e utilização de produtos de interesse à saúde pública, que não possuam registro, nem indicativo de isenção do órgão sanitário competente, ou ainda, com qualquer tipo de alteração de rotulagem.

**Art. 50.** Os estabelecimentos não poderão fornecer medicamentos para o consumo de seus funcionários, colaboradores ou usuários.

**Art. 51.** Os serviços de interesse da saúde deverão estar consonantes com este código, em conformidade com a legislação federal e estadual pertinentes.

**Art. 52.** Para estabelecimentos tipo motéis e congêneres, deverão disponibilizar informações sobre a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST's), na forma de cartaz legível.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo, deverão obrigatoriamente efetuar a limpeza e desinfecção das roupas de cama e banho, bem como, a troca após cada uso.

**Art. 53.** O usuário de piscina, deve submeter-se a exame médico periódico, na forma regulamentar, cujo atestado deve ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável.

**§ 1º** Deverá ser contratado um responsável técnico habilitado para realizar o controle higiênico-sanitário das piscinas de uso coletivo e/ou especial.

**§ 2º** Além dos requisitos previstos neste artigo, o proprietário de piscina de uso coletivo e/ou especial deverá cumprir as normas técnicas específicas.

**Art. 54.** Todos e quaisquer estabelecimentos que não se enquadrem naqueles previstos no artigo 46 da presente Lei, que sejam de interesse à saúde, poderão sofrer a intervenção quando for de interesse público.

**CAPÍTULO VI**  
**ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE**

**Art. 55.** Serão considerados estabelecimentos de interesse da saúde aqueles que se destinam à importação, exportação, beneficiamento, produção, depósito, transporte, distribuição, esterilização, reprocessamento, comercialização de alimentos, de substâncias e produtos de interesse à saúde e deverão possuir:

- I - alvará de localização;
- II - alvará sanitário;
- III - autorização especial para funcionamento, se necessário;

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- IV - responsável legal;
- V - auto declaração ou inspeção sanitária.

§ 1º A expedição do alvará sanitário será anual, após vistoria e parecer da autoridade em vigilância Sanitária devendo estar afixado em local visível ao público.

§ 2º A renovação do alvará sanitário far-se-á através de novas vistorias.

§ 3º Em casos de mudança de ramo de atividade e/ou endereço será expedido novo alvará sanitário, cancelando-se o anterior.

§ 4º O comércio transitório ou temporário de substâncias de interesse à saúde está sujeito, no que lhe for aplicável às disposições deste código.

§ 5º As licenças para comércio transitório ou temporário de substâncias de interesse à saúde devem ser solicitadas à autoridade de vigilância à saúde com antecedência.

**Art. 56.** Os veículos vinculados ao transporte de substâncias e produtos de interesse à saúde estão sujeitos às exigências deste código, e devem possuir:

I - Licença de Transporte, onde deve constar além do nome do proprietário do veículo e seu endereço, o número da placa de licenciamento no Departamento de Trânsito, e a natureza da mercadoria transportada;

II - compartimento de carga de acordo com a substância ou produto a ser transportado;

III - prateleiras e/ou estrados removíveis para facilitar a limpeza;

IV - compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico para substâncias e produtos perecíveis;

V - no transporte de produtos refrigerados deverá ser observada a temperatura constante no rótulo do produto ou conforme legislação vigente.

**Art. 57.** Os alimentos serão sempre e obrigatoriamente mantidos afastados de saneantes, desinfetantes, solventes, combustíveis, produtos de perfumaria, limpeza e congêneres.

**Art. 58.** É proibido o uso de veículo de transporte de substâncias e produtos de interesse à saúde para outras atividades, principalmente o transporte de resíduos sólidos, substâncias repugnantes, tóxicas ou capazes de contaminação ou alteração de suas características organolépticas.

**Art. 59.** Os trabalhadores, efetivos ou temporários, deverão ter condições de saúde e higiene, não usar adornos, não fumar nos locais de manipulação e utilizar uniforme adequado e carteira de saúde atualizada.

**Art. 60.** Os proprietários ou trabalhadores que submetidos à inspeção de saúde apresentarem qualquer doença infectocontagiosa, doenças de pele, corrimento nasal, supuração ocular, infecção respiratória ou ferimento nas mãos, serão afastados do serviço, só retornando após a cura total, devidamente comprovada.

**Art. 61.** Os estabelecimentos de interesse à saúde deverão possuir maquinários, utensílios e recipientes, equipamentos outros e embalagens adequadas para a natureza de suas atividades, devendo ser mantidos íntegros, limpos e livres de sujidades, poeiras, insetos, animais e outras contaminações.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Parágrafo único.** Serão apreendidas e inutilizadas as embalagens, os utensílios e recipientes que se encontrarem quebrados, rachados, lascados, gretados, defeituosos e sem condições de higiene.

**Art. 62.** Os estabelecimentos de que trata este título deverão:

I - possuir as instalações que facilitem boas condições de higiene, devendo o material de superfície que entre em contato com alimentos ser resistente à corrosão, liso, impermeável e não absorvente;

II - assegurar condições de limpeza, possuir piso, paredes, teto de material íntegro, lavável, resistente, impermeável, não corrosivo e de cor clara;

III - apresentar condições ambientais de iluminação, ventilação e aeração;

IV - possuir estrados gradeados e prateleiras, para armazenamento, depósito ou exposição de substâncias e produtos de interesse à saúde;

V - garantir a proteção coletiva e individual de seus funcionários;

VI - dotar os fogões e churrasqueiras de coifa ou cúpula exaustora, para evitar fumaça, gordura e odor nas áreas de manipulação de alimentos;

VII - proibir que nos compartimentos de manipulação de alimentos, haja depósito de caixas ou qualquer material estranho às suas finalidades;

VIII - prover as pias com fornecimento contínuo de água corrente, devendo haver pia separada exclusivamente para limpeza prévia dos alimentos;

IX - possuir recipientes coletores com tampa e acionamento automático ou facilitado;

X - manter funcionário específico para manipular dinheiro, não sendo permitido para aqueles que manipulam qualquer tipo de alimento.

**Art. 63.** É obrigatória a detetização, desinsetização, desratização, higienização dos aparelhos de ar condicionado e limpeza das caixas d'água de maneira periódica, dos estabelecimentos de interesse à saúde, conforme laudo técnico feito por empresas autorizadas, credenciadas junto à vigilância sanitária e com o uso de produtos registrados pelo órgão oficial competente.

**Parágrafo único.** Quando a autoridade de saúde constatar a presença ou vestígios de roedores ou insetos, poderá determinar nova desinsetização e/ou desratização do estabelecimento, independentemente da periodicidade exigida.

**Art. 64.** As dependências e instalações devem ser suficientes em número, adequadas ao ramo explorado e ajustar-se a capacidade instalada e operacional do estabelecimento.

**Art. 65.** Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão possuir sanitários para ambos os sexos com piso e paredes impermeáveis até o teto, não sendo permitido o acesso direto à área de manipulação.

**Art. 66.** Os lavatórios devem ser localizados junto às instalações sanitárias e providos de água corrente, toalha de uso individual, saboneteira com sabonete líquido e cestos coletores com tampa de acionamento automático.

**Art. 67.** É proibido utilizar as dependências como habitação, dormitório ou outras atividades estranhas às atividades licenciadas.

**Art. 68.** As aberturas deverão estar teladas e as portas internas deverão ser de abertura facilitada.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu - SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão dispor de dispositivos que impeçam a entrada de animais, insetos e de impurezas evitáveis.

**Art. 69.** Os estabelecimentos de interesse à saúde deverão possuir dispositivos de produção de frio, quando se fizer necessário, em número, capacidade e eficiência adequados às finalidades do estabelecimento.

**Parágrafo único.** As câmaras frias devem ter controle permanente de temperatura e umidade relativa para assegurar adequada conservação dos alimentos e atenuar o gotejamento proveniente da condensação da umidade nas superfícies dos tetos e paredes.

**Art. 70.** Aos estabelecimentos de interesse à saúde que explorem o ramo de alimentos, é proibida a comercialização de medicamentos, conforme legislação vigente.

**Art. 71.** A comercialização de substâncias e produtos por ambulantes e em feiras livres obedecerá a legislação federal, estadual e municipal específica, normas técnicas expedidas pela autoridade de vigilância sanitária e ao disposto neste código no que lhe for aplicável.

**CAPÍTULO VII**  
**SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE**

**Art. 72.** Para efeitos desta lei Complementar, consideram-se substâncias e produtos de interesse da saúde e é competência do Sistema de Vigilância Sanitária, a fiscalização objetivando a avaliação e controle de risco, os alimentos de origem animal e vegetal, produtos dietéticos, bebidas, águas minerais e de fontes, gêneros alimentícios, medicamentos, drogas, insumos, próteses, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários, agrotóxicos e correlatos.

**Art. 73.** Compete aos órgãos federais e/ou estaduais a normatização, controle e fiscalização das condições sanitárias e técnicas de qualquer procedimento relacionado às substâncias e produtos de interesse da saúde.

**Art. 74.** No controle de suas substâncias e produtos de interesse da saúde, serão verificadas as condições de sanidade, integridade, conservação, exigências de registro e rotulagem, higiene e conservação das instalações e dos estabelecimentos, do pessoal neles empregados e da tecnologia adotada.

**Art. 75.** Toda substância ou produto de interesse da saúde exposto a venda e/ou entregue ao consumo, deverá atender as normas técnicas quanto a registro, conservação, embalagem, rotulagem, prazo de validade e outros aspectos inerentes a sua formulação.

**Parágrafo único.** É proibido o depósito ou venda de substâncias e produtos de interesse da saúde não licenciados.

**Art. 76.** A fiscalização dos produtos e substâncias de interesse da saúde estende-se também à sua propaganda e publicidade, qualquer que seja o meio empregado para sua divulgação.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Art. 77.** Para o processamento de substâncias e produtos de interesse da saúde, deve ser garantido em todas as fases, que os mesmos estejam livres e protegidos de contaminação física, química e biológica, proveniente do homem, dos animais e do meio ambiente.

**Art. 78.** Substâncias e produtos de interesse da saúde devem ser transportados, armazenados ou depositados sob condições de higiene, temperatura, umidade e ventilação adequados para sua conservação.

**Art. 79.** Aquele que elabora, fabrica, armazena, comercializa ou transporta substância ou produto perigoso deve possuir Alvará Sanitário, local ou de origem, do serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares em defesa da saúde pública.

**§ 1º** Considera-se substância ou produto perigoso, para os efeitos desta Lei Complementar, o constante nas normas da ABNT ou legislação específica.

**§ 2º** É proibida a entrega ao público de substância e produto mencionados neste artigo, sem indicação precisa e clara de sua periculosidade, bem como, das instruções para seu uso correto e correspondente tratamento de urgência, quando puser em risco a saúde e a vida da pessoa ou de terceiros.

**§ 3º** O destino das embalagens de agrotóxicos deverá seguir norma ou legislação específica.

**Art. 80.** A produção, acondicionamento, transporte, armazenamento e uso de substâncias tóxicas, explosivas, corrosivas, inflamáveis e radioativas obedecerão às condições sanitárias expressas neste código e em suas normas técnicas especiais.

**Art. 81.** Caberá à vigilância Sanitária a informação, através dos meios de comunicação, sobre situações e/ou substâncias presentes no ambiente com riscos à saúde propondo medidas de controle ou supressão às mesmas.

**CAPÍTULO VIII**  
**SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Art. 82.** Toda pessoa empregadora é responsável pelo fornecimento de condições de trabalho compatíveis com a promoção, a proteção e a defesa da saúde de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

**§ 1º** Entende-se por saúde do trabalhador o conjunto de atividades desenvolvidas através de ações de vigilância epidemiológica e ambiental, assim como as que visam à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

**§ 2º** As atividades relativas à saúde do trabalhador, no Município, serão estruturadas em um sistema de vigilância à saúde dos trabalhadores, em que se articularão informações, assistência e vigilância em locais de trabalho, observada a legislação federal e estadual pertinente.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**TÍTULO III**  
**AÇÕES DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL**

**Art. 83.** Os fatores ambientais de risco à saúde são aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente – organização territorial, ambiente construído, saneamento, proliferação de insetos e roedores, atividades produtoras de substâncias tóxicas, inflamáveis, corrosivas e radioativas.

**Art. 84.** Além das condições deste código e de suas normas técnicas especiais, a autoridade de Vigilância Sanitária poderá determinar medidas sobre o saneamento do meio, independentemente da fase de investigação nos casos de risco iminente à saúde.

**CAPÍTULO I**  
**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**Art. 85.** Compete à autoridade de Vigilância Sanitária, a fiscalização de todo e qualquer sistema de abastecimento de água de natureza pública ou privada.

**Art. 86.** Para fins de construção, ampliação e reforma dos sistemas de abastecimento de água, caberá à Vigilância Sanitária emitir seu parecer de acordo com normas técnicas e legislação pertinente.

**Art. 87.** Compete ao órgão responsável pelo abastecimento de água o exame periódico de suas redes e demais instalações, com o objetivo de constatar a possível existência de fatores que possam prejudicar a saúde da comunidade.

**Parágrafo único.** Compete ao órgão credenciado pelo poder público a implantação, manutenção e funcionamento da rede de abastecimento de água, ficando sujeito à fiscalização pelo órgão competente, todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja público ou privado.

**Art. 88.** Todo e qualquer sistema de abastecimento de água deverá obedecer aos princípios gerais da legislação vigente.

**Art. 89.** Deverá ser utilizada a rede pública de abastecimento de água, salvo se comprovar que sua fonte própria se apresenta em conformidade com os padrões de potabilidade, não comprometendo a sua saúde ou de terceiros.

**Art. 90.** Para conjuntos habitacionais e unidades isoladas não atendidas por rede de água, as soluções para o abastecimento deverão seguir o previsto neste regulamento e em legislação específica, aprovadas pelo serviço de Vigilância Sanitária.

**§ 1º** As fontes, poços e reservatórios deverão possuir, proteção adequada contra infiltrações de poluentes.

**§ 2º** Constitui obrigação do proprietário do imóvel a execução de instalações adequadas de abastecimento de água potável, cabendo ao ocupante do imóvel, a manutenção, limpeza e desinfecção com a técnica, periodicidade e prazo prescritos pela autoridade de Vigilância Sanitária.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Art. 91.** Os poços, minas e fontes cuja qualidade de água não seja própria para o consumo humano ou não satisfaça as exigências deste regulamento, após esgotadas as formas de recuperação dos mesmos, deverão, se possível, ser lacrados.

**Art. 92.** Equipamentos utilizados na purificação ou tratamento de água para consumo humano serão fiscalizados pela autoridade de Vigilância Sanitária devendo atender às normas e legislação específica.

**Art. 93.** A fim de verificar os padrões de potabilidade da água, esta será objeto de análise sobre suas condições sempre que houver dúvidas a respeito.

**Art. 94.** Águas destinadas a balneabilidade em piscinas próprias ou em clubes recreativos deverão obedecer aos parâmetros fixados nas legislações federal, estadual em vigor e as normas técnicas e regulamentares específicas.

**Art. 95.** Todos os reservatórios de água potável deverão sofrer limpeza e desinfecção periódicas, conforme legislação vigente, serem de fácil acesso em uma eventual inspeção e permanecer devidamente tampados e protegidos, evitando o acesso de estranhos.

**Art. 96.** É proibido comprometer por qualquer forma, a pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

**Parágrafo único.** Qualquer dano aos recursos hídricos incorrerá na urgência da recuperação dos mesmos pelos responsáveis, devendo estes arcar com todos os custos necessários.

**Art. 97.** Sempre que o órgão competente da saúde pública municipal detectar a existência de anormalidade ou falha no sistema de abastecimento de água, oferecendo risco à saúde, comunicará o fato aos responsáveis para imediatas correções e aplicará as sanções previstas pela legislação vigente.

**CAPÍTULO II**  
**DRENAGENS**

**Art. 98.** Deverá haver um sistema de drenagem com a finalidade de impedir estagnação de águas pluviais em todo assentamento urbano, sistema viário, terrenos, glebas e loteamentos, devidamente regulamentados.

**Art. 99.** Não é permitido manter água estagnada, sem utilização específica, nos quintais ou pátios dos prédios, situados na cidade, vilas, povoados ou bairros.

**§ 1º** As providências para o escoamento das águas estagnadas sem utilização, nos terrenos particulares competem ao respectivo proprietário, sujeito às penalidades previstas neste código, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§ 2º** As águas estagnadas utilizadas com fins específicos deverão ser tratadas e mantidas para garantir a qualidade do meio ambiente.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CAPÍTULO III**  
**RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Art. 100.** Ao sistema de vigilância da saúde caberá fiscalizar, sob todos os aspectos relacionados à saúde pública, o sistema individual ou coletivo, público ou privado de produção, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destino final dos resíduos sólidos de qualquer natureza.

**Art. 101.** Processar-se-ão, em condições que não afetem a estética, nem tragam malefícios ou inconvenientes à saúde e ao bem-estar coletivo ou do indivíduo, a disposição, a coleta, a remoção, o acondicionamento e o destino final dos resíduos sólidos.

**Art. 102.** Os estabelecimentos de saúde deverão desenvolver e implantar um sistema de gestão para os seus resíduos, em observância as normas e legislações específicas sobre o tema.

**Parágrafo único.** Os resíduos provenientes destes estabelecimentos deverão ser acondicionados em recipientes resistentes de forma a impedir vazamento, identificados conforme seus grupos de classificação e em atendimento as normas e legislação pertinente, armazenados temporariamente nos limites de sua propriedade, em local apropriado e inacessível ao público, não podendo ser colocado em vias públicas.

**Art. 103.** As instalações destinadas ao manuseio dos resíduos sólidos, bem como o seu armazenamento deverão obedecer às condições básicas sanitárias a fim de preservar a saúde e o meio ambiente.

**Art. 104.** A adoção de soluções coletivas e/ou individuais para o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverá estar de acordo a preservar as condições sanitárias do ambiente.

**Art. 105.** É proibida, a utilização de terrenos e edificações públicas ou privadas para o destino ou manuseio de resíduos sólidos sem o devido licenciamento dos órgãos competentes.

**Art. 106.** O serviço público ou privado de coleta de resíduos sólidos deverá cumprir a legislação vigente.

**Art. 107.** Para o destino final dos resíduos deverão ser tomadas medidas necessárias para proteção das águas superficiais e subterrâneas, não sendo permitida a disposição dos resíduos a céu aberto, lixões ou vazadouros.

**Art. 108.** É proibida a queima de resíduos que por sua forma ou composição possam causar danos à saúde de terceiros.

**Art. 109.** Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de restos de alimentos ou resíduos orgânicos provenientes de estabelecimentos de saúde e congêneres com suspeita de contaminação de qualquer espécie.

**Art. 110.** É terminantemente proibido o acúmulo, nas habitações e nos terrenos a elas pertencentes ou terrenos vazios, de resíduos alimentares ou qualquer outro material que contribua para a proliferação das larvas de moscas e de outros insetos e animais daninhos.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Parágrafo único.** É permitida a compostagem de materiais orgânicos em recipientes adequados.

**Art. 111.** É de responsabilidade dos estabelecimentos produtores a destinação dos resíduos industriais, que deverão ser realizados de forma adequada, que não represente riscos ao meio ambiente e à saúde.

**Art. 112.** É terminantemente proibido, em qualquer caso, varrer resíduos sólidos de qualquer natureza, para os ralos e galerias pluviais dos logradouros públicos.

**Art. 113.** As medidas que visem à reciclagem e reaproveitamento racional dos resíduos deverão ser incentivadas.

**CAPÍTULO IV**  
**HABITAÇÃO URBANA E RURAL**

**Art. 114.** Toda construção, ampliação ou reforma em edificações de interesse à saúde deverá estar de acordo com as exigências deste regulamento e receber o parecer técnico, atendendo a legislação vigente.

**Art. 115.** O proprietário de/ou responsável por imóvel deve conservá-lo de forma que não polua, não contamine o meio ambiente ou, possibilite a criação/ proliferação de vetores.

**Art. 116.** Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se por construção destinada à interesses de saúde o edifício já construído, toda a espécie de obras em execução e ainda as obras tendentes a ampliá-lo, modificá-lo ou melhorá-lo, com o fim de servir para oferta de serviços de saúde.

**Art. 117.** Para o caso de edificações que possam servir como fonte geradora de radiação, calor, fumaça, ruídos e outras formas de poluição, deverá haver a devida segurança e proteção a edificações vizinhas com o intuito de não causar incômodo a terceiros, observando a legislação vigente.

**Art. 118.** A autoridade em Vigilância Sanitária poderá interditar a edificação de interesse à saúde que não reúna as condições de higiene, conservação e segurança indispensáveis, observando a legislação vigente.

**TÍTULO IV**  
**INTERDIÇÃO, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 119.** A autoridade de Vigilância Sanitária procederá à apreensão e/ou inutilização de produtos e substâncias de interesse à saúde, bem como, a interdição do estabelecimento, quando cabível.

**Art. 120.** Ao proprietário, detentor, possuidor, responsável ou fiel depositário de substâncias ou produtos de interesse da saúde apreendidos, fica proibido de entregá-los ao consumo, desviá-los,

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

substituí-los ou modificá-los, no todo ou em parte ou de empregá-los de qualquer forma, sob pena de sanções legais em grau máximo previsto neste código.

**Art. 121.** O termo de interdição ou apreensão será lavrado em três vias sendo que a primeira será endereçada ao detentor ou ao seu representante.

**Art. 122.** A apreensão de substância ou produto de interesse da saúde durará o tempo necessário para a realização de provas e análises fiscais, observada a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Em caso de não comprovação de qualquer infração, a autoridade em Vigilância Sanitária comunicará de imediato ao interessado, fornecendo cópia do laudo e providenciando a pronta liberação da substância ou produto.

**Art. 123.** A autoridade em Vigilância Sanitária quando da apreensão e inutilização ou interdição, lavrará auto circunstanciado que especificará a procedência, natureza, marca, lote, quantidade da substância ou produto de interesse da Saúde.

**CAPÍTULO II**  
**DA INTERDIÇÃO**

**Art. 124.** Os estabelecimentos que estiverem em desacordo com a legislação vigente, serão interditados, sujeitos às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo das sanções penais e civis.

**SEÇÃO I**  
**ANÁLISE FISCAL**

**Art. 125.** A autoridade em vigilância Sanitária fará, quando necessário, a coleta de amostras de substâncias e produtos de interesse da saúde a fim de análise fiscal.

**Art. 126.** Em caso de risco iminente à saúde da população, a coleta de amostras para análise fiscal poderá ser precedida por apreensão cautelar do produto ou apenas do lote, ou em situações pertinentes da produção.

**Art. 127.** A coleta de amostras para análise fiscal deverá respeitar e seguir o estabelecido na legislação vigente.

**Art. 128.** O infrator, discordando do resultado condenatório, poderá requerer perícia de contraprova no período de dez dias e em vinte e quatro horas no caso de produtos perecíveis.

**Parágrafo único.** Após decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se não ocorrer defesa ou requerimento de contra prova o laudo analítico será considerado definitivo.

**Art. 129.** Se a natureza ou a quantidade do produto ou substância de interesse da saúde não possibilitar a coleta de amostra, este deverá ser apreendido mediante lavratura do auto respectivo e levado até o laboratório oficial onde deverá ser realizada a análise laboratorial.

**Art. 130.** Qualquer substância ou produto de interesse da saúde, de origem clandestina, ficará sujeito à apreensão pela autoridade em vigilância sanitária.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Art. 131.** Para os casos de constatação em flagrante de atos de fraude, falsificação ou alteração de substâncias e produtos de interesse da saúde, não caberá recurso.

**Art. 132.** Nos casos de substâncias ou produtos claramente deteriorados ou alterados e por isto tornados impróprios para o consumo, a autoridade em Vigilância Sanitária fica dispensada da coleta de amostra devendo lavar Auto.

**Parágrafo único.** Estão igualmente dispensados da coleta de amostra para análise, as substâncias e produtos que:

- I - estiverem depositados, expostos à venda ou ao consumo, com prazo de validade vencido;
- II - tenham sua embalagem amassada, violada, rotulados em desacordo com a legislação vigente ou não possuírem registro no órgão competente;
- III - possuam presença de elementos estranhos, impurezas, demonstrem pouco asseio ou sejam atingidos por ação de causas naturais, tornando-os potencialmente perigosos à saúde do consumidor;
- III - produtos alimentícios acondicionados juntamente com produtos saneantes.
- IV - quando não possa ser comprovada a sua procedência.

**SEÇÃO II**  
**PERÍCIA DE CONTRAPROVA**

**Art. 133.** A perícia de contraprova será realizada no laboratório oficial em que tenha ocorrida a análise fiscal, sobre a amostra em poder do detentor ou responsável, com a presença do perito do laboratório oficial e de um perito indicado pelo responsável com habilitação legal.

**Parágrafo único.** A perícia será considerada encerrada se o perito indicado pelo detentor ou responsável, não comparecer em dia e hora fixados sem prévia justificativa.

**Art. 134.** A perícia de contraprova não será realizada caso a amostra em poder do infrator apresente quaisquer sinais de alteração ou violação do produto, prevalecendo neste caso o laudo condenatório da análise fiscal inicial.

**Art. 135.** Para os casos de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial, confirmado em perícia de contraprova, não caberá recurso ao acusado.

**TÍTULO V**  
**DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA INCIDÊNCIA E DOS CONTRIBUINTES**

**Art. 136.** A taxa dos atos de Vigilância Sanitária Municipal é devida pela execução dos seguintes serviços realizados através da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Vistoria Sanitária: a pedido da pessoa proprietária ou responsável por empresa e de interesse da Vigilância Sanitária, no imóvel, bens, produtos ou serviços que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento e divulgação que possa interessar a saúde pública;

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE IPUAÇU

II - Vistoria prévia: vistoria realizada antes do início das atividades, sempre a fim de instruir o processo para a concessão de alvará sanitário;

III - concessão de alvará sanitário: autorização sanitária para o funcionamento do estabelecimento, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária;

IV - revalidação do alvará sanitário ou inspeção sanitária: deverá ser feita uma vistoria para concessão do mesmo, antes do término do prazo do alvará em vigor;

V - concessão de licença especial: autorização sanitária para a realização de atividades não enquadradas no inciso anterior;

VI - concessão de licença sanitária: autorização sanitária para a realização de atividades por prazo determinado que não ultrapasse trinta dias, prorrogável por mais trinta dias, formalmente requerido e justificado;

VII - fornecimento de certidão, declaração ou atestado, relativos a assentos atribuíveis à Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - demais taxas fixadas na legislação municipal.

**Parágrafo único.** Toda arrecadação proveniente dos incisos acima, bem como multas pecuniárias ou outras, reverterá ao Fundo Municipal de Saúde e ao financiamento das ações de prevenção, educação, fiscalização e manutenção do setor de Vigilância Sanitária.

## CAPÍTULO II

### DO CÁLCULO

**Art. 137.** As taxas dos atos de Vigilância Sanitária Municipal são aquelas previstas no anexo desta Lei Complementar.

§ 1º O pagamento da taxa prevista neste artigo não exclui o pagamento dos demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.

§ 2º A taxa dos atos de Vigilância Sanitária Municipal será paga através de guia própria, autenticada mecanicamente, com data anterior a execução do ato.

§ 3º A taxa referente aos serviços descritos no art. 136, VIII, terá um prazo de quinze dias para ser quitada.

§ 4º As demais taxas dos atos de vigilância sanitária deverão ser pagas até o último dia do mês da solicitação do serviço.

## TÍTULO VI

### INFRAÇÕES SANITÁRIAS – PENALIDADES

#### CAPÍTULO I

#### GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

**Art. 138.** Para fins de aplicação deste código considera-se infração a não observância ou não cumprimento das normas legais ou regulamentares que se destinem à proteção, promoção, preservação ou recuperação da saúde.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Art. 139.** Estarão sujeitos a sanções todos aqueles que por motivo de ação ou omissão tenham lhes dado causa, concorrerem para a sua prática ou obtiverem benefícios delas.

**Art. 140.** As infrações sanitárias se classificam em:

- I - leves - neste caso o infrator se beneficia por circunstância atenuante;
- II - graves - casos de circunstância agravante;
- III - gravíssimas - casos de ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

**Art. 141.** São circunstâncias atenuantes:

- I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consumação do evento;
- II - compreensão errônea da norma sanitária, admitida como escusável;
- III - incapacidade patente do agente para entender o caráter ilícito do ato praticado;
- IV - o infrator, por livre e espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências lesivas do ato;
- V - o infrator primário e a infração ser de pouco significado em relação à saúde pública.

**Art. 142.** São circunstâncias agravantes:

- I - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé;
- II - a infração ser de natureza clara de obtenção de vantagem pecuniária;
- III - deixar o infrator de adotar providências de sua competência, tendentes a evitar ou sanar o ato ou fato lesivo à saúde pública;
- IV - o infrator utilizar de coação para a execução de infração;
- V - a infração ser de caráter significativo para a saúde pública;
- VI - o infrator ser reincidente na prática do ato ou fato lesivo à saúde pública.

**Art. 143.** Casos de reincidência colocam o infrator enquadrado na penalidade máxima e na caracterização da infração de gravíssima.

**Art. 144.** A fim de aplicação da pena e sua graduação a autoridade em vigilância à saúde deverá considerar:

- I - circunstâncias agravantes e atenuantes;
- II - gravidade do fato;
- III - antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

**Art. 145.** Nos casos de concomitância de circunstâncias agravantes e atenuantes a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

**Art. 146.** As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco anos.

**§ 1º** A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente que objetiva a apuração e consequentemente imposição da pena.

**§ 2º** Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CAPÍTULO II**  
**ESPECIFICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Art. 147.** As infrações sanitárias, independentes e sem prejuízo das sanções denatureza civil e criminal, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente as penas de:

- I - advertência;
- II - multas de dez a trezentas vezes o valor nominal da UFM;
- III - apreensão de substâncias, produtos, equipamentos e utensílios;
- IV - inutilização de substâncias, produtos, equipamentos e utensílios;
- V - suspensão de comercialização de substâncias, produtos, equipamentos e utensílios;
- VI - suspensão de fabricação de substâncias, produtos, equipamentos e utensílios;
- VII - cancelamento de registro de substâncias, produtos, equipamentos e atividades;
- VIII - interdição total ou parcial do estabelecimento;
- IX - proibição de propagandas enganosas;
- X - cassação de licença de funcionamento de estabelecimentos;
- XI - intervenção.

**Art. 148.** A pena de multa será de:

- I - infrações leves – dez vezes a UFM;
- II - infrações graves – cinquenta vezes a UFM;
- III - infrações gravíssimas – de cem a trezentas vezes a UFM.

**Art. 149.** Os valores das multas previstas neste código aplicar-se-ão à Unidade Fiscal Municipal (UFM).

**Parágrafo único.** Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

**Art. 150.** A pena de interdição será aplicada a estabelecimentos prestadores de serviços de saúde que atuem com negligência, imperícia ou imprudência.

**Art. 151.** A pena de interdição se aplica de imediato a situações em que se constata infração sanitária que cause risco de saúde à população.

**Art. 152.** A pena de interdição será extensiva para os estabelecimentos industriais comerciais de substâncias e produtos de interesse da saúde cuja atividade seja entendida pela autoridade em vigilância sanitária como passível de gerar risco iminente à vida ou saúde pública ou comprometer de modo irreversível a proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população.

**CAPÍTULO III**  
**CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES**

**Art. 153.** A pessoa física ou jurídica que comete infração de natureza sanitária e está incurso nas penas discriminadas a seguir, quando:

I - construir, instalar ou fizer funcionar estabelecimentos de interesse a saúde sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normatização legal pertinente; Pena: advertência, interdição e/ou multa;

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

II - instalar consultórios médicos ou odontológicos, locais que utilizem quaisquer equipamentos geradoras de radiação ou outros sem licença do órgão sanitário contrariando o disposto na legislação vigente;

Pena: Advertência, interdição, apreensão e/ou multa;

III - Pena: advertência, interdição, apreensão e/ou multa;

IV - extrair, produzir, fabricar, transportar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar, importar, exportar, armazenar, expandir, comprar, vender, ceder ou utilizar produtos de interesse da saúde em desacordo com a legislação vigente;

Pena: advertência, interdição, apreensão, inutilização e/ou multa;

V - dificultar as ações de vigilância sanitária no exercício de suas funções; Pena: interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa;

VI - aviar receitas que não se correlacionem a prescrição médica, odontológica e veterinária;

Pena: advertência, interdição, cancelamento de alvará sanitário e/ou multa;

VII - fornecer ou comercializar medicamentos, drogas e correlatos que dependem de prescrição médica sem a observância desta exigência;

Pena: advertência, apreensão, interdição, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa;

VIII - alterar ou rotular produtos e substâncias sujeitos a controle sanitário sem necessária autorização do órgão competente;

Pena: interdição, apreensão, cancelamento de alvará e/ou multa;

IX - reutilizar vasilhames em desacordo com as normas da vigilância sanitária; Pena: intervenção, apreensão, inutilização e/ou multa;

X - expor à venda produtos e substâncias de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha sido expirado;

Pena: apreensão, inutilização e/ou multa;

XI - aplicação de dedetizadas, produtos raticidas, químicos defensivos agrícolas, agrotóxicos e outros que possam ser prejudiciais à saúde em quaisquer estabelecimentos que possam estar em comunicação com residências ou outros locais frequentados por pessoas ou animais em desacordo com as normas da vigilância sanitária;

Pena: interdição, apreensão, cancelamento de alvará e/ou multa.

XII - desprezar ou desacatar a autoridade de saúde no exercício de suas atribuições legais;

Pena: advertência, e/ou multa sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis;

XIII - não cumprimento das leis sanitárias em imóveis por parte de seus proprietários e/ou quem detenha legalmente sua posse;

Pena: advertência, interdição e/ou multa;

XIV - Utilizar cadáveres contrariando as normas sanitárias pertinentes; Pena: advertência e/ou multa;

XV - transgredir normas legais federais, estaduais ou municipais que se destinem a promoção, recuperação e proteção da saúde;

Pena: advertência, interdição, apreensão, inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa;

XVI - descumprir atos emanados pela autoridade em vigilância à saúde visando aplicação da legislação pertinente;

Pena: advertência, intervenção, interdição total ou parcial, a apreensão, inutilização, suspensão de venda ou fabricação, cancelamento do alvará sanitário, proibição da propaganda e/ou multa;

XVII - extrair, produzir, fabricar, transformar, manipular, purificar, fracionar, embalar, transportar ou utilizar produtos e/ou resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, emissoras de radiações ionizantes entre outros contrariando a legislação sanitária em vigor;

Pena: advertência, interdição, apreensão, inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação parcial ou total do estabelecimento, cancelamento do alvará sanitário, proibição de propaganda e/ou multa;

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu - SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

XVIII - deixar de fornecer à autoridade em vigilância sanitária dados técnicos sobre os produtos e substâncias em questão no que se relaciona a sua produção e composição. Pena: advertência, interdição, apreensão, inutilização, suspensão da venda, cancelamento do alvará sanitário e/ou multa;

XIX - não fornecer condições ambientais de trabalho adequadas à saúde do trabalhador;  
Pena: advertência, interdição do equipamento, máquina e/ou multa;

XX - Iniciar as atividades sem alvará sanitário ou sem revalidar no prazo determinado;  
Pena: Interdição e/ou multa.

**TÍTULO VII**  
**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DAS INFRAÇÕES DE NATUREZA SANITÁRIA**

**CAPÍTULO I**  
**DO AUTO DE INFRAÇÃO**

**Art. 154.** Os procedimentos relacionados à infração sanitária terão lavratura do auto de infração.

**Art. 155.** O auto de infração será lavrado ao ser verificada qualquer infração ao dispositivo legal relativo à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde pública previstos neste código, suas normas técnicas especiais e legislação vigente.

**Art. 156.** O auto de infração será lavrado em três vias sendo a primeira destinada ao autuado e conterá:

I - o nome ou denominação da pessoa física ou jurídica autuada, especificação do ramo de atividade e seu endereço;

II - ato ou fato gerador da infração, local, hora e data;

III - disposição legal transgredida;

IV - indicação do dispositivo legal ou regulamentar que determina penalidade a que fica sujeito o infrator;

V - prazo legal para defesa ou impugnação do auto de infração;

VI - assinatura do agente autuante e sua identificação;

VII - assinatura do autuado ou de seu representante legal, em caso de recusa ou impedimento, consagração da circunstância pela autoridade autuante e encaminhamento a autoridade competente.

**Parágrafo único.** Se não houver possibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá receber a notificação do auto de infração por meio de carta registrada, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

**Art. 157.** Quando, após a lavratura do auto de infração, subsistir ainda, para o infrator a obrigação a cumprir, será ele intimado a fazê-lo no prazo assinalado.

**Parágrafo único.** O prazo para o cumprimento poderá ser reduzido ou ampliado, em casos excepcionais, desde que não afete o interesse público.

**CAPÍTULO II**  
**DO AUTO DE INTIMAÇÃO**

**Art. 158.** O auto de intimação será lavrado pelas autoridades de vigilância sanitária quando a infração for considerada leve, sem risco à saúde pública.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Parágrafo único.** O prazo para cumprimento da intimação será a critério da autoridade de saúde, contado a partir de sua ciência por parte do infrator podendo ser prorrogado em casos em que não interfira com o interesse público.

**Art. 159.** O auto de intimação deverá ser lavrado em três vias, destinando a primeiravia ao intimado e deverá conter:

- I - nome da pessoa física ou jurídica e sua identificação, ramo de atividade e endereço;
- II - número, série e data do auto de intimação respectivo;
- III - dispositivo legal infringido;
- IV - medida sanitária exigida;
- V - prazo para sua execução;
- VI - nome e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação;
- VII - a assinatura do intimado, ou na sua ausência, de seu representante legal; em caso de recusa, a consignação dessa circunstância ensejará o auto de infração.

**CAPÍTULO III**  
**DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES**

**Art. 160.** O auto de imposição de penalidades deverá ser lavrado pela autoridade em dez dias, no máximo, a contar da lavratura do auto de infração.

**§ 1º** Se houver necessidade de confirmação laboratorial o prazo fixado no art. 164 será de cinco dias a partir do recebimento pela autoridade sanitária do laudo de análise.

**§ 2º** Em casos de risco iminente para a saúde pública as penalidades de apreensão, interdição e de inutilização serão aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras penalidades.

**§ 3º** O auto de imposição de penalidades de apreensão, inutilização ou interdição deverá vir anexado ao auto de infração original.

**Art. 161.** O auto de imposição de penalidades será lavrado em três vias, destinando-se a primeira via ao infrator e contera:

- I - nome da pessoa física ou jurídica e sua identificação, ramo de atividade e seu endereço;
- II - número, série e data do auto de intimação;
- III - número, série e data do auto de infração respectivo;
- IV - ato ou fato constituído da infração e o local, a hora e a data respectivos;
- V - disposição legal infringida;
- VI - penalidade imposta;
- VII - nome e cargo legível e assinatura da autoridade autuante;
- VIII - nome do infrator ou do seu representante legal.

**Parágrafo único.** Se não houver possibilidade de notificação ao infrator diretamente de sua penalidade, esta deverá ser enviada por meio de carta registrada, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

**Art. 162.** Depois de transcorrido o prazo estipulado para recurso ou pagamento de multa, o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de quinze dias ao órgão municipal competente, respeitando a legislação tributária vigente.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CAPÍTULO IV**  
**DO RECURSO**

**Art. 163.** Ao infrator é oferecida a possibilidade de defesa do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua ciência.

**Art. 164.** A defesa ou impugnação será julgada pelo superior imediato do servidor autuante, ouvido este, preliminarmente o qual terá prazo de dez dias para se pronunciar a respeito, seguindo-se a lavratura do auto de imposição de penalidade, se for o caso.

**Art. 165.** O recurso do infrator à autoridade imediatamente superior será apenas da imposição de penalidade.

**Art. 166.** Em se havendo a manutenção da decisão condenatória do auto de imposição de penalidades, caberá recurso de reconsideração no prazo de trinta dias ao Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 167.** Os recursos serão decididos depois de ouvida a autoridade recorrida, a qual poderá reconsiderar decisão anterior.

**Art. 168.** Os recursos só terão efeito suspensivo em casos de imposição de multas.

**Art. 169.** Ao infrator haverá a ciência das decisões das autoridades em vigilânciasanitária:  
I - Pessoalmente, ou por seu procurador, à vista do processo;  
II - Mediante notificação, por carta registrada ou através da imprensa.

**TÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 170.** Caberá ao infrator às sanções previstas neste Código, sem prejuízo deoutras sanções civis ou penais.

**Art. 171.** O disposto neste código deverá ser compatível com a legislação sanitáriavigente com a finalidade maior de proteção, promoção, preservação da saúde.

**Art. 172.** Os estabelecimentos públicos estão sujeitos ao disposto neste código e em normas técnicas especiais, além das resoluções do conselho federal, estadual e municipal de saúde.

**Art. 173.** Uma vez que se constate a infração das leis sanitárias e demais normastécnicas especiais pertinentes, a autoridade em Vigilância Sanitária procederá ao rito processual para a capitulação da infração sanitária prevista neste regulamento e ainda:

I - deverá comunicar através de ofício às autarquias profissionais da ocorrênciade indícios de transgressões éticas e profissionais;

II - comunicará imediatamente à autoridade policial competente nos casos de recusa de cumprimento de expediente circunstancial.

**Art. 174.** O Poder Executivo poderá regulamentar o presente código através deDecreto, normas técnicas específicas, sem prejuízo de sua vigência, com a finalidade de complementá-lo e tornar mais

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

claro e eficaz o seu cumprimento sempre que necessário.

**Art. 175.** Fatos não previstos neste código serão avaliados pela autoridade de Vigilância Sanitária, observando o que dispõem as legislações federais e estaduais.

**Art. 176.** Todos os atos praticados a favor dos Microempreendedores Individuais que tangem a obtenção de alvará sanitário ou equivalente, serão isentos de taxas.

**Art. 177.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 178.** Fica revogada, na íntegra, a Lei Complementar n. 47, de 13 de novembro de 2014, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuacu-SC, em 24 de julho de 2023.

**CLORI PEROZA**  
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO ÚNICO

Tabela I

Atos da Saúde Pública

1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
		UFM
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	350,00
11102	Doces/produtos confeitaria ( com Creme )	350,00
11103	Massas frescas	350,00
11104	Panificação ( fab./distrib. )	350,00
11105	Produtos alimentícios infantis	350,00
11106	Produtos congelados	350,00
11107	Produtos dietéticos	350,00
11108	Refeições industriais	350,00
11109	Sorvetes e similares	350,00
11199	Congêneres	350,00
	A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de	102,00
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11201	Aditivos	240,00
11202	Água mineral	240,00
11203	Amido e derivados	240,00
11204	Bebidas analcoólicas, sucos e outras	240,00
11205	Biscoitos e bolachas	240,00
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	240,00
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	240,00
11208	Condimentos, molhos e especiarias	240,00
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	240,00
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.)	240,00
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras	240,00
11212	Farinhas (moinhos) e similares	240,00
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	240,00
11214	Gelo	240,00
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab./ref./envasadoras)	240,00
11216	Marmeladas, doces e xaropes	240,00
11217	Massas secas	240,00
11218	Refinadora e envasadora de açúcar	240,00
11219	Refinadora e envasadora de sal	240,00

Município de Ipuacu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11220	Salgadinhos/batata frita (empacotado)	240,00
11221	Salgadinhos e frutas	240,00
11222	Suplementos alimentares enriquecidos	240,00
11223	Tempero à base de sal	240,00
11224	Torrefadora de café	240,00
11299	Congêneres	240,00
	A CADA GRUPO DE PRODUTOS SECUNDÁRIOS INDUSTRIALIZADOS PELA EMPRESA SERÁ ACRESCIDO O VALOR DE	50,00

12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12101	Açougue	120,00
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	80,55
12103	Cantina Escolar	80,55
12104	Casa de carnes	80,55
12105	Casa de frios (laticínios e embutidos)	80,55
12106	Casa de sucos/caldo da cana e similares	60,84
12107	Comércio atacadista/depósito de produtos perecíveis	170,10
12108	Confeitaria	120,00
12110	Cozinha clube/hotel/motel/creche/boate/similares	60,85
12111	Cozinha de lactários/hosp./mater./casa de saúde	60,00
12112	Feira livre/comérc. Amb. ( c/venda carne/pescados, outros)	120,00
12113	Lanchonete/café colonial e petiscarias	70,00
12114	Mercado super/mini (somatório de atividades)	60,00
12115	Mercearia/armazém (única atividade)	60,00
12116	Padaria/panificadora	90,00
12117	Pastelaria	60,00
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	90,00
12119	Pizzaria	90,00
12120	Produtos congelados	120,00
12121	Restaurante/buffet/churrascaria	120,00
12122	Rotisserie	12,00
12123	Serv-carro/drive-in/quiosque/trailer e similares	120,00
12124	Sorveteria e/ ou posto de venda	60,00
12199	Congêneres	50,00
	Em estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor total da taxa será a soma das taxas referente as atividades exercidas.	
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12201	Bar/boate/uisqueria	60,00
12202	Bomboniere	60,00
12203	Café	60,00

Município de Ipuacu – SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

12204	Depósito de bebidas	60,00
12205	Depósito de frutas e verduras	60,00
12206	Depósito de produtos de produtos não perecíveis	60,00
12207	Envasadora de chás/cafés/condimentos/especiarias	90,00
12208	Feira-livre/comércio amb. Alimentos não perecíveis	30,00
12209	Quitanda, frutas e verduras	30,00
12210	Venda ambulante ( carrinho pipoca/milho/sanduíche, etc.)	30,00
12211	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	70,00
12299	Congêneres	60,00
	Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valortotal da taxa será a soma das atividades exercidas.	
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
131	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13101	Agrotóxicos	350,00
13102	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	350,00
13103	Insumos farmacêuticos	350,00
13104	Produtos farmacêuticos	350,00
13105	Produtos biológicos	350,00
13106	Produtos de uso laboratorial	350,00
13107	Produtos de uso médico/hospitalar	350,00
13108	Produtos de uso odontológico	350,00
13109	Próteses (ortop./estética/auditiva, etc.)	350,00
13110	Saneantes domissanitários	350,00
13199	Congêneres	350,00
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de	150,00
132	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13201	Embalagens	240,00
13202	Equip./instrumentos laboratoriais	240,00
13203	Equip./instrumentos médico/hospitalares	240,00
13204	Equip./instrumentos odontológicos	240,00
13205	Produtos veterinários	240,00
13299	Congêneres	240,00
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de	100,00
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14101	Agrotóxicos	240,00
14102	Com./distrib. de medicamentos	350,00
14103	Com./distrib. de produtos laboratoriais	240,00
14104	Com./distrib. de produtos médico/hospitalares	240,00
14105	Com./distrib. de produtos odontológicos	240,00
14106	Com./distrib. de produtos veterinários	240,00
14107	Com./distrib. de saneantes/domissanitários	240,00

Município de Ipuacu – SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

14108	Produtos químicos	240,00
14199	Congêneres	240,00
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de	50,00
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14201	Alimentação animal (ração/supletivos)	120,00
14202	Com./distrib. de cosméticos, perfumes, produtos higiene	120,00
14203	Embalagens	120,00
14204	Equip./instrumentos agrícolas, ferragens, etc.	120,00
14205	Equip./instrumentos laboratoriais	120,00
14206	Equip./instrumentos médico/hospitalares	120,00
14207	Equip./instrumentos odontológicos	120,00
14208	Fertilizantes/corretivos	120,00
14209	Prótese (ortop./estética/auditiva, etc.)	120,00
14210	Sementes/selecionadas/mudas	120,00
14299	Congêneres	120,00
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de	50,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15101	Ambulatório médico	120,00
15102	Ambulatório odontológico	120,00
15103	Ambulatório veterinário	70,00
15104	Ambulatório de enfermagem	120,00
15105	Banco de leite humano	70,00
15106	Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc.)	70,00
15107	Clínica médica	240,00
15108	Clinica veterinária	120,00
15109	Hemodiálise	240,00
15110	Policlínica	240,00
15111	Pronto socorro	70,00
15112	Serviço de nutrição e dietética	70,00
15113	Unidade sanitária	Isento
15114	Medicina nuclear	240,00
15115	Radioimunoensaio	240,00
15116	Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento)	240,00
15117	Radiologia médica (por equipamento)	190,00
15118	Radiologia odontológica (por equipamento)	70,00
15119	Farmácia (alopática)	240,00
15120	Farmácia (homeopática)	240,00
15121	Drogaria	240,00
15122	Posto de medicamentos	70,00
15123	Dispensário de medicamentos	70,00
15124	Ervanária	120,00
15125	Unidade volante de comércio farmacêutico	70,00
15126	Farmácia privativa (hosp./clínica/assoc, etc.)	240,00
15127	Hospital especializado	(*)350,00

Município de Ipuacu – SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

15128	Hospital geral	(*)350,00
15129	Hospital infantil	(*)350,00
15130	Maternidade	(*)350,00
15131	Unidade integrada de saúde/unidade mista	(*)350,00
15132	Laboratório de análises clínicas	240,00
15133	Laboratório de análises bromatológicas	240,00
15134	Laboratório de anatomia e patologia	240,00
15135	Laboratório de controle qualidade ind. Farmacêutico	240,00
15136	Laboratório químico-toxicológico	240,00
15137	Laboratório cito/genético	240,00
15138	Posto de coleta de material de laboratório	90,00
15139	Agência transfusional de sangue	120,00
15140	Banco de sangue	190,00
15141	Posto de coleta de sangue	120,00
15142	Serviço de hemoterapia	240,00
15143	Serviço industrial de derivados de sangue	350,00
15144	Unidade volante de assistência médica pré-hospitalar (por unidade móvel)	120,00
15145	Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	70,00
(*)	Excluídas as atividades que exijam responsabilidadetécnica específica	
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação	190,00
15202	Clínica de psicoterapia/desintoxicação	190,00
15203	Clínica de psicanálise	190,00
15204	Clínica de odontologia	190,00
15206	Clínica de ortopedia	190,00
15207	Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento)	(*)120,00
15208	Clínica de fonoaudiologia	120,00
15209	Consultório médico	120,00
15210	Consultório nutricional	120,00
15211	Consultório odontológico	120,00
15212	Consultório de psicanálise/psicologia	120,00
15213	Consultório veterinário	120,00
15214	Estabelecimento de massagem	120,00
15215	Laboratório de prótese dentária	120,00
15216	Laboratório de prótese auditiva	120,00
15217	Laboratório de prótese ortopédica	120,00
15218	Laboratório de ótica	120,00
15219	Ótica	70,00
15220	Serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue)	120,00
15221	Estab. Saúde de propriedade da união, estado e município	Isento
15299	Congêneres	70,00

Município de Ipuacu – SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

	Estabelecimento com mais de uma atividade, o valor total da taxa será a soma das taxas referente as atividades exercidas.	
(*)	Não enquadrado no subgrupo 15	
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16101	Asilo e similares	70,00
16102	Desinsetizadora e/ou desratizadora	240,00
16103	Escola de natação e similares	120,00
16104	Estação hidromineral/termal/climatério	350,00
16105	Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, estab. Pré-escolar jardim de infância	120,00
16106	Estab. de ensino de 1º,2º,3º graus e similares-informática	120,00
16107	Estab. de ensino (todos os graus) regime internato	120,00
16108	Piscina coletiva	120,00
16109	Radiologia industrial	240,00
16110	Sauna	120,00
16111	Zoológico	190,00
16112	Estab. de propriedade da união, estado, munic. E asilos	Isento
16199	Congêneres	120,00
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16201	Aviário/pequenos animais/peixes ornamentais/aquários	60,00
16202	Academia de ginástica/dança/artes marciais e similares	70,00
16203	Agência bancária e similares	60,00
16204	Barbearia	30,00
16205	Camping	120,00
16206	Cárcere/penitenciária e similares	Isento
16207	Casa da Espetáculos (discoteca/baile, similares)	120,00
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	70,00
16209	Cemitério/necrotério	120,00
16210	Cinema/auditório/teatro	60,00
16211	Circo/rodeio/hípica/parque de diversão	60,00
16212	Comércio geral (eletrodom., calçado, tecido, disco, vest., etc.)	60,00
16213	Dormitório (por cômodo)	10,00
16214	Escritório em geral	30,00
16215	Estação de tratamento de água para abast. Público	240,00
16216	Estação de tratamento de esgoto	240,00
16217	Estética facial/maquiagem	70,00
16218	Floricultura/plantas/mudas	60,00
16219	Garagem/estacionamento coberto	60,00
16220	Hotel (hospedagem) (por cômodo)	20,00
16221	Igrejas e similares	30,00
16222	Lavanderia	60,00
16223	Motel (hospedagem) (por cômodo)	20,00
16224	Oficina/consertos em geral	60,00
16225	Orfanato/patronato	60,00

Município de Ipuacu – SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

16226	Parque natural/campo de naturismo	60,00
16227	Pensão (por cômodo)	10,00
16228	Posto combustível/lubrificante	70,00
16229	Quartel	Isento
16230	Salão de beleza/manicure/cabeleireiro	60,00
16231	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	70,00
16232	Serviço e veículo para o transporte de alimentos (porveículo)	60,00
16233	Serviço de coleta, transp. e destino de resíduos sólidos	240,00
16234	Serviço de lavagem de veículo	60,00
16235	Serviço de limpeza de fossa	240,00
16236	Serviço de limpeza/desinf. de poço/caixa d'água	120,00
16237	Tabacaria	60,00
16238	Transportadora de produtos perecíveis (por veículo)	60,00
16239	Transporte coletivo (terrestre, marítimo e aéreo)	60,00
16240	Empresa produtora de módulos sanitários	70,00
16241	Estab. de propriedade da união, estado ou município	Isento
16299	Congêneres	60,00
	Estabelecimento com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma das taxas referente as atividades exercidas.	

Tabela II

4	REGISTRO ESTADUAL DE PRODUTOS (DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	
		UFM
41	DIVERSOS	
411	REGISTRO DE PRODUTOS	
41101	Aditivos alimentares	75,00
41102	Alimentos	75,00
41103	Alimentos dietéticos	75,00
41104	Alimentos produtos coloniais/artesanais	15,00
41105	Coadjuvantes de tecnologia ou embalagens	15,00
41106	Produtos de higiene	75,00
41107	Saneantes domissanitários	75,00
	No valor cobrado para registro de produto estão compreendidas as diversas apresentações, tais como: fragrância, tonalidade, aroma, sabor, volume e material de acondicionamento; independentemente das quantidades solicitadas pela empresa.	
412	ALTERAÇÃO DE REGISTRO	
41201	Por iniciativa da empresa, independente da área de atuação (por assunto)	10,00
41202	Para produtos coloniais/artesanais	5,00
413	VALIDAÇÃO DE REGISTRO	

Município de Ipuacu – SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

41301	Para a totalidade das classes de produtos (inclusas todas as apresentações do produto)	10,00
41302	Para produtos coloniais/artesanais	5,00
414	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR REGISTRO	
41401	Para a totalidade das classes de produtos (inclusas todas as apresentações do produto)	10,00
41402	Para produtos coloniais/artesanais	5,00
415	ALTERAÇÃO DA EMPRESA	
41501	Incorporação, fusão ou outras formas de combinação, associação de empresas, dissociação de empresas	30,00
416	CANCELAMENTO	
41601	Registro ou de autorização	10,00
417	AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
41701	Toxicológica, extensão de uso de produtos:	
	Estudo	75,00
	Análise	75,00

Tabela III

6	SERVIÇOS DIVERSOS
---	-------------------

UFM

61	DIVERSOS	
611	DIVERSOS	
61101	Segunda via do alvará sanitário	15,00
61102	Análise de processos para registro de produtos	30,00
61103	Segunda via certificado de registro de produto	10,00
61104	Desarquivamento de processo de reg. Produto (p/ processo)	15,00
61105	Visto em receitas e notificações de receita	Isento
61106	Fornecimento de notificações de receita (por Bloco)	5,00
61107	Alteração contrato social	10,00
61108	Baixa de alvará sanitário (mudança, baixa razão social)	15,00
61109	Baixa de responsabilidade técnica	15,00
61110	Mudança de responsabilidade técnica	15,00
61111	Mudança de endereço	20% do valor do alvará
61112	Cadastramento da empresa	10,00
61113	Segunda via laudo análise	10,00
61114	Emissão de edital	15,00
61115	Atestado de antecedentes	5,00

Município de Ipuacu – SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

612	VISTORIA PRÉVIA PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, CONCESSÃO E/OU REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, ETC.	
61201	De natureza simples (menor risco epidemiológico)	20,00
61202	Da natureza complexa ( maior risco epidemiológico)	30,00
613	GUIAS/LICENÇAS	
61301	Livre trânsito prod. Sujeito fisc. Sanitária (p/ gui)	5,00
61302	Requisição de entorpecentes (p/guia)	5,00
61303	Importação de produto sujeito fisc. Sanitária	20,00
61304	Comércio de entorpecentes/subst. Psicotróp.	15,00
614	IMPLANTAÇÃO/MONITORAMENTO	
61401	Sistema simplificado de tratamento de água	Arbitrar
61402	Sistemas simplificado de tratamento de esgoto (*)	Arbitrar
	(*) Comunidade carente	Isento
615	LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
61501	Liberação de petit parquet (p/ volume)	3,00
61502	Liberação colix postaux (p/ volume)	3,00

Município de Ipuacu – SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

**3 ADTO CT 036/2022- PRAZO - NEVES E NERIS**

Publicação Nº 4983428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4BCDBF092EBE1E1DCB53E3C02AD185236EAF5BA

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 36 DE 21 DE MARÇO DE 2022.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: NEVES E NERIS CONSTRUTORA LTDA.****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório n. 024/2022, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 004/2022**DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato pref. n. 36 de 21 de março de 2022 firmado entre as partes para a construção de centro múltiplo uso na aldeia sede no interior deste Município de Ipuçu/SC, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 30 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuçu/ SC, 24 de julho de 2023.

Clóri Peroza – Prefeita Municipal.

E4BCDBF092EBE1E1DCB53E3C02AD185236EAF5BA

**3 ADTO CT PREF 097/2022- PRAZO**

Publicação Nº 4983457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C2213C480BDAFEAAA553F5D894FF88781F37F9B

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 97 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei n.13.979/2020, e também Processo Licitatório n. 78/2022, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 10/2022.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato Pref nº. 97 de 01 de agosto de 2022 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuauçu/ SC, 24 de julho de 2023. Clori Peroza - Prefeita Municipal.

1C2213C480BDAFEAAA553F5D894FF88781F37F9B

**4 ADTO CT FMS 017/2023 - JG PLANEJAMENTO**

Publicação Nº 4983306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91F69B8B2A509C2DA3014401EE521E1CAA818183

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 17 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****CONTRATADA: JG PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório FMS nº.03/2021, Pregão Presencial FMS nº. 03/2021 e Ata de Registro de Preços FMS nº. 05/2021 datada de 19/02/2021, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA SUPRESSÃO DE VALOR:** O presente termo tem como objeto a supressão de valores referente a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de suporte e consultoria na área da saúde pública, que tem como supressão representada pelo valor de R\$: 6.757,85 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.Ipuacu/ SC, 24 de julho de 2023. Clori Peroza - Prefeita Municipal, Raquelí Biasotto – Gestora FMS.  
91F69B8B2A509C2DA3014401EE521E1CAA818183

**CT PREF 115/2023 - ASSESSORIA CULTURAL**

Publicação Nº 4983180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29157919871159FA1B93D7DBFC85C6F5209288C4

Estado de Santa Catarina

Município de Ipuauçu

**EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 115/2023****Contratante: Município de Ipuauçu.****Contratado** VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA.**Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria na Área Cultural Do Município De Ipuauçu/SC, com assessoria presencial e remota, conforme demanda necessária.**Valor:** R\$ 3.969,84 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**Licitação:** Processo Licitatório PREF n. 83/2023 Dispensa de Licitação nº 31/2023.

Ipuauçu/SC, 24 de julho de 2023.

CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.

29157919871159FA1B93D7DBFC85C6F5209288C4

# Ipumirim

## PREFEITURA

### ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO JEAN CARLOS NIED - CHAMAMENTO 3 - 2023

Publicação Nº 4983905

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA JEAN CARLOS NIED REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano corrente, às quinze horas, a comissão de licitação reuniu-se para dar prosseguimento a Licitação supramencionada. Apresentou-se para o credenciamento a empresa JEAN CARLOS NIED, neste ato sem representante presente. Ato contínuo o Presidente da Comissão apresenta os envelopes da documentação de habilitação e proposta comercial, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação e proposta, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão de licitação. Em seguida a Comissão analisou a documentação e constatou que a empresa JEAN CARLOS NIED apresentou a documentação de habilitação e proposta comercial em conformidade com o edital, estando assim habilitada para as fases seguintes do certame. Comunica-se desta forma a empresa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão de licitação.

Ipumirim, 24 de julho de 2023  
IAGO JOSÉ PETRECHEN  
PREGOEIRO

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2023 - JEAN CARLOS NIED - CHAMAMENTO 03/2023

Publicação Nº 4983987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23BDC7C41FFE40D8F8761CEAE1E0B41A776F0D46

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM  
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o Art. 25, inciso CAPUT, cujo objeto é: a contratação da empresa JEAN CARLOS NIED para prestação de serviços especializados em construções de alvenaria, carpintaria e pintura, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme edital de chamamento público 3/2023, Termo de Referência e seus anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 24/07/2023  
HILÁRIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

### MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023 - COLETA RESÍDUOS

Publicação Nº 4984165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA5A62B96F3306172F27290714BCE19798F65BEB

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM  
Estado de Santa Catarina

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

HILÁRIO REFFATTI, PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 2.793/2023, de 20 de julho de 2023, com entrega das propostas fixada para as 08h30min, do dia 09/08/2023, e abertura prevista para as 08h31min do mesmo dia, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O objeto da licitação é: contratação de empresa especializada em serviço de recolhimento de resíduos sólidos na área urbana e rural do Município de Ipumirim SC, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes dos anexos integrantes do edital, que poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes](http://www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes) ou no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos acima mencionados, cabendo às licitantes interessadas acompanhar o andamento da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de

licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis.

Ipumirim, 24/07/2023  
HILÁRIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA 396-2023 - PRORROGA PORTARIA - AFASTA GRAZIELA**

Publicação Nº 4983144

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM  
PORTARIA Nº. 396/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023  
PRORROGA A PORTARIA 317/2023

PRORROGA PORTARIA QUE AFASTOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA.

HILARIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providências.

#### **PRORROGA**

Fica prorrogada a Portaria 317/2023 que afastou GRAZIELA SERAFIN, portadora do CPF sob o nº. 042.045.129-33, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo temporário de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxílio doença pelo período de 24/07/2023 a 22/08/2023, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Julho de 2023.

Ipumirim – SC, 24 Julho de 2023.  
HILARIO REFFATTI  
Prefeito

### **PORTARIA 398-2023 - NOMEIA COMISSÃO LICITACÃO 2023**

Publicação Nº 4983959

398 ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 398 /2023 de 24 de julho de 2023.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E GESTOR DE CONTRATO

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 10, 13 e 29 do Decreto Municipal nº 2.793, designa atribuições ao seguintes servidores:

Agente de contratação:

- Titular: Iago José Petrechen;
- Substituta: Jucilene Goldoni Caliar;

Equipe de apoio:

- Laudecir Frâncio;

Gestor de contrato:

- Henrique Pedro Schneider.

Os servidores cumprirão as atribuições decorrentes da presente portaria por tempo indeterminado, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim, 24 de julho de 2023.  
HILÁRIO REFFATTI  
Prefeito Municipal

**ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 103, PP Nº 36 - 2023 - FESTIVAL DA CANÇÃO**

Publicação Nº 4983088

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b> <b>CNPJ:</b> 82.814.575/0001-02 <b>Telefone:</b> (49) 3438-3400 <b>Endereço:</b> RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO <b>CEP:</b> 89790-000 - Ipumirim	<b>Pregão presencial</b> <b>36/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 103/2023 <b>Data do Processo:</b> 10/07/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SERVIÇO DE DECORAÇÃO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA REALIZAÇÃO DO XII FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO E DO X FESTIVAL INTERESTADUAL DA CANÇÃO DE INVERNO DE IPUMIRIM, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II E TERMO DE REFERENCIA ANEXO III DO EDITAL.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 107/2023**

Reuniram-se no dia 24/07/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 141/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 103/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023, às nove horas, o Pregoeiro Iago José Petrechen e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 141/2023 de 27 de fevereiro de 2023, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as licitantes: JOHN RR SEGURANCA LTDA e RUDI SONORIZACOES LTDA. Inicialmente as partes foram advertidas de que a licitação seria gravada através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº EVERALDO FARIAS, procurador da empresa JOHN RR SEGURANCA LTDA e o Srº RUDINEI FORNARI HUK, sócio proprietário da empresa RUDI SONORIZACOES LTDA. Indagadas pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, todas as empresas se credenciam como microempresa ou empresa de pequeno porte. Na seqüência, foi observada a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, porém as empresas acima mencionadas não tiveram interesse em dar lances e por suas propostas estarem dentro dos limites fixados no edital, foram classificadas. Além disso, não houve interessados em cotar o item 3 do Termo de Referência, resultando em licitação deserta para o referido item. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação procedeu à verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após análise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este último. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

**Participante: JOHN RR SEGURANCA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Contratação de serviços de segurança interna, não armada durante a realização do Festival Municipal da Canção e do Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim, a serem realizados nos dias 23, 24, 25 e 26	1,000	UN		8.360,0000	8.360,00

de agosto de 2023, conforme especificações do Anexo III do Edital. - Contratação de serviços de segurança interna, não armada durante a realização do Festival Municipal da Canção e do Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim, a serem realizados nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2023, conforme especificações do Anexo III do Edital.

**Total do Participante:** 8.360,00

**Participante: RUDI SONORIZACOES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de palco para realização do Festival Municipal da Canção e do Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim, a serem realizados nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2023, conforme especificações do Anexo III do Edital. - Contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de palco para realização do Festival Municipal da Canção e do Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim, a serem realizados nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2023, conforme especificações do Anexo III do Edital.	1,000	UN		10.800,0000	10.800,00

**Total do Participante:** 10.800,00

**Total Geral:** 19.160,00

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Ipumirim, 24/07/2023**

IAGO JOSÉ PETRECHEN

PREGOEIRO

LAUDECIR FRANCIO

MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JOHN RR SEGURANCA LTDA

EVERALDO FARIAS

RUDI SONORIZACOES LTDA

RUDINEI FORNARI HUK

## RREO 3º BIMESTRE DE 2023

Publicação Nº 4983212

Página: 1 / 4  
Data: 19/07/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	50.012.700,00	50.012.700,00	8.783.234,78	24.549.753,53	25.462.946,47
RECEITAS CORRENTES	50.012.700,00	50.012.700,00	8.783.234,78	24.549.753,53	25.462.946,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.584.300,00	4.584.300,00	1.097.499,50	2.086.436,32	2.497.863,68
Impostos	3.941.700,00	3.941.700,00	962.490,07	1.788.771,41	2.152.928,59
Taxas	642.600,00	642.600,00	135.009,43	297.664,91	344.935,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	227.200,00	227.200,00	39.449,89	118.668,52	108.531,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.200,00	227.200,00	39.449,89	118.668,52	108.531,48
RECEITA PATRIMONIAL	828.700,00	828.700,00	127.231,87	455.119,64	373.580,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	78.700,00	78.700,00	13.793,82	41.381,46	37.318,54
Valores Mobiliários	750.000,00	750.000,00	113.438,05	413.738,18	336.261,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	775.700,00	775.700,00	140.313,61	414.977,03	360.722,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	775.700,00	775.700,00	140.313,61	414.977,03	360.722,97

R\$ 1,00

Página: 2 / 4  
 Data: 19/07/2023  
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.216.500,00	43.216.500,00	7.328.696,22	16,95	21.328.389,59	49,35	21.888.110,41
Transferências da União e de suas Entidades	14.261.100,00	14.261.100,00	2.299.575,59	16,12	6.873.644,35	48,20	7.387.455,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.874.500,00	21.874.500,00	3.785.520,26	17,31	10.818.956,28	49,46	11.055.543,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	174.700,00	174.700,00	28.270,22	16,18	75.875,22	43,43	98.824,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.905.100,00	6.905.100,00	1.213.330,15	17,57	3.559.913,74	51,55	3.345.186,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.300,00	380.300,00	52.043,69	13,68	146.162,43	38,43	234.137,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	296.900,00	296.900,00	49.375,63	16,63	94.119,24	31,70	202.780,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.300,00	82.300,00	1.680,10	2,04	47.354,28	57,54	34.945,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	1.100,00	987,96	89,81	4.688,91	426,26	-3.588,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4  
 Data: 19/07/2023  
 Exercício de: 2023

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	50.012.700,00	50.012.700,00	50.012.700,00	8.783.234,78	17,56	24.549.753,53	49,09	25.462.946,47				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>												
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	50.012.700,00	50.012.700,00	50.012.700,00	8.783.234,78	17,56	24.549.753,53	49,09	25.462.946,47				
<b>DÉFICIT (VI)</b>						nul						
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	50.012.700,00	50.012.700,00	50.012.700,00	8.783.234,78	17,56	24.549.753,53	49,09	25.462.946,47				
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						4.283.036,23						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	4.283.036,23				4.283.036,23						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00										
		4.283.036,23				4.283.036,23						

Página: 4 / 4  
Data: 19/07/2023  
Exercício de: 2023

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	50.012.700,00	54.795.586,23	8.525.334,37	35.148.811,17	19.646.775,06	9.917.657,46	26.365.624,34	28.429.961,89	25.577.516,59
DESPESAS CORRENTES	47.535.700,00	49.756.177,96	7.889.408,10	31.627.226,66	18.128.951,30	9.198.557,51	25.127.679,58	24.628.498,38	24.412.632,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.125.123,36	24.296.949,75	4.064.871,20	11.796.369,22	12.500.580,53	4.137.675,17	11.676.485,94	12.620.463,81	11.253.258,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	166.000,00	166.000,00	23.012,00	82.727,63	83.272,37	23.012,00	82.727,63	83.272,37	82.727,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.244.576,64	25.293.228,21	3.801.524,90	19.748.129,81	5.545.098,40	5.037.870,34	13.368.466,01	11.924.762,20	13.076.646,81
DESPESAS DE CAPITAL	2.377.000,00	4.939.408,27	635.926,27	3.521.584,51	1.417.823,76	719.099,95	1.237.944,76	3.701.463,51	1.164.884,06
INVESTIMENTOS	1.967.500,00	4.529.908,27	582.918,83	3.314.880,78	1.215.027,49	666.092,51	1.056.241,03	3.473.667,24	983.180,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	409.500,00	409.500,00	53.007,44	206.703,73	202.796,27	53.007,44	181.703,73	227.796,27	181.703,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	---	---	100.000,00	---	---	100.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	50.012.700,00	54.795.586,23	8.525.334,37	35.148.811,17	19.646.775,06	9.917.657,46	26.365.624,34	28.429.961,89	25.577.516,59
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	50.012.700,00	54.795.586,23	8.525.334,37	35.148.811,17	19.646.775,06	9.917.657,46	26.365.624,34	28.429.961,89	25.577.516,59
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	---	---	---	---	---	---	---	---	---
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	50.012.700,00	54.795.586,23	8.525.334,37	35.148.811,17	---	9.917.657,46	26.365.624,34	---	25.577.516,59
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:04:46.  
Nota(s) Explicativa(s):

JULIANO BABINSKI  
CONTADOR

HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO

Página : 2 / 3  
Data de emissão: 19/07/2023  
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre			(b)total	No Bimestre			Até o Bimestre	(d)total
CULTURA	260.000,00	260.000,00	3.799,35	147.659,33	0,42	112.340,67	32.319,86	73.288,94	0,28	186.711,06		
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	3.799,35	147.659,33	0,42	112.340,67	32.319,86	73.288,94	0,28	186.711,06		
URBANISMO	2.680.400,00	3.834.526,22	377.332,38	2.694.816,53	7,67	1.139.709,69	451.596,76	1.161.490,25	4,41	2.673.035,97		
Serviços Urbanos	1.913.200,00	1.913.200,00	193.450,56	1.469.838,81	4,18	443.361,19	340.684,70	963.338,51	3,65	949.861,49		
Infra-Estrutura Urbana	767.200,00	1.921.326,22	183.881,82	1.224.977,72	3,49	696.348,50	110.912,06	198.151,74	0,75	1.723.174,48		
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	6.237,70	0,02	3.762,30	0,00	6.237,64	0,02	3.762,36		
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	6.237,70	0,02	3.762,30	0,00	6.237,64	0,02	3.762,36		
SANEAMENTO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00		
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Saneamento Básico Rural	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00		
GESTÃO AMBIENTAL	96.000,00	111.000,00	5.021,12	58.363,42	0,17	52.636,58	11.723,12	25.127,12	0,10	85.872,88		
Preservação e Conservação Ambiental	66.000,00	81.000,00	5.021,12	58.363,42	0,17	22.636,58	11.723,12	25.127,12	0,10	55.872,88		
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
AGRICULTURA	4.268.700,00	4.761.300,00	478.681,60	3.182.913,48	9,08	1.568.386,52	607.888,84	1.906.088,15	7,23	2.855.211,85		
Extensão Rural	2.715.700,00	3.208.300,00	177.910,58	2.186.152,91	6,22	1.022.147,09	251.334,03	956.484,25	3,63	2.251.815,75		
Abastecimento	1.214.000,00	1.214.000,00	228.307,67	815.799,74	2,32	398.200,26	287.837,02	771.695,95	2,93	442.304,05		
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	250.000,00	54.644,18	147.205,86	0,42	102.794,14	50.898,62	134.152,98	0,51	115.847,02		
Defesa Agropecuária	89.000,00	89.000,00	17.819,17	43.754,97	0,12	45.245,03	17.819,17	43.754,97	0,17	45.245,03		
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00		
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	14.500,00	468.786,00	1,33	1.214,00	72.089,00	436.318,00	1,65	33.682,00		
Promoção Comercial	450.000,00	450.000,00	14.500,00	450.000,00	1,28	0,00	68.355,00	425.000,00	1,61	25.000,00		
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	18.786,00	0,05	1.214,00	3.734,00	11.318,00	0,04	8.682,00		
TRANSPORTE	4.043.800,00	4.043.800,00	681.359,02	2.658.317,09	7,56	1.385.482,91	686.928,58	2.323.339,40	8,81	1.720.460,60		
Transporte Rodoviário	4.043.800,00	4.043.800,00	681.359,02	2.658.317,09	7,56	1.385.482,91	686.928,58	2.323.339,40	8,81	1.720.460,60		
DESPORTE E LAZER	687.000,00	553.000,00	114.301,00	265.475,86	0,76	287.524,14	86.770,03	219.019,67	0,83	333.980,33		
Desporto Comunitário	687.000,00	553.000,00	114.301,00	265.475,86	0,76	287.524,14	86.770,03	219.019,67	0,83	333.980,33		

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 3  
Data de emissão: 19/07/2023  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
ENCARGOS ESPECIAIS	2.955.500,00	2.955.750,00	380.787,30	1.606.117,51	1.349.632,49	459.577,16	1.352.286,91	1.603.463,09		
Outros Encargos Especiais	2.380.000,00	2.380.250,00	304.767,86	1.316.686,15	1.063.563,85	383.557,72	1.087.855,55	1.292.394,45		
Serviço da Dívida Interna	575.500,00	575.500,00	76.019,44	289.431,36	286.068,64	76.019,44	264.431,36	311.068,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00		
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>										
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>50.012.700,00</b>	<b>54.795.586,23</b>	<b>8.525.334,37</b>	<b>35.148.811,17</b>	<b>19.646.775,06</b>	<b>9.917.657,46</b>	<b>26.365.624,34</b>	<b>28.429.961,89</b>		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:07:41.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIANO BABINSKI  
CONTADOR

HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RR00 - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Feb/2023	Mar/2023	Abr/2023	Maio/2023	Jun/2023		TOTAL (ULT. 12 MESES)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.346.301,63</b>	<b>4.614.894,02</b>	<b>4.303.329,36</b>	<b>4.296.936,49</b>	<b>4.801.656,93</b>	<b>5.726.023,90</b>	<b>4.349.354,47</b>	<b>4.716.824,06</b>	<b>4.396.118,29</b>	<b>4.874.266,20</b>	<b>4.995.081,98</b>	<b>5.115.256,51</b>	<b>57.341.042,84</b>	<b>50.012.700,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	634.485,53	377.131,82	291.855,81	379.591,99	596.750,67	433.516,55	179.634,73	196.020,14	236.116,68	377.165,07	496.618,21	600.881,29	4.710.816,69	4.584.300,00
I.P.T.U.	210.467,29	26.189,26	23.421,03	19.889,26	19.236,77	21.786,53	6.447,46	3.723,42	3.747,32	1.342,33	2.502,96	92.763,57	429.498,34	475.200,00
I.S.S.	146.391,11	129.628,33	134.259,71	165.104,99	211.181,38	162.240,20	147.600,70	126.466,09	116.218,81	161.407,08	125.039,96	103.420,49	1.729.012,85	1.510.800,00
I.T.B.I.	23.547,59	46.592,01	25.670,00	95.122,50	71.402,06	53.545,50	12.330,54	27.030,00	18.999,36	35.067,13	52.175,40	65.106,45	526.586,54	508.000,00
I.R.R.F.	75.168,82	135.455,85	78.682,71	70.132,19	171.894,16	148.186,72	1.334,71	1.655,98	2.987,37	162.822,90	295.667,37	225.813,87	1.368.882,65	1.447.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.920,72	39.266,37	29.842,30	28.394,05	33.076,30	48.701,60	11.921,32	37.144,05	97.063,88	16.525,63	21.232,52	113.776,91	666.836,31	642.800,00
Contribuições	16.393,47	17.897,15	18.471,30	17.117,45	17.886,36	18.213,33	19.372,86	19.644,38	18.772,15	21.429,24	18.285,59	21.184,30	224.647,58	227.200,00
Receta Patrimonial	108.455,54	102.087,71	108.000,83	52.349,55	70.383,61	108.327,62	84.348,12	78.792,18	92.989,83	71.777,64	71.674,13	55.557,74	1.013.704,50	828.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.134,82	102.587,94	107.785,29	45.028,83	69.300,49	100.285,99	77.451,21	71.895,27	86.072,92	64.890,73	64.777,22	48.660,83	939.861,54	750.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.320,72	7.479,77	1.215,54	7.320,72	1.083,12	8.041,63	6.896,91	6.896,91	6.896,91	6.896,91	6.896,91	6.896,91	73.842,96	78.700,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	213.322,96	80.241,30	114.430,78	94.080,63	64.375,59	90.185,37	34.595,72	36.396,78	71.896,63	131.784,29	104.916,04	35.397,57	1.071.613,66	775.700,00
Transferências Correntes	4.346.284,29	3.869.008,01	3.756.523,07	3.737.786,15	3.872.945,81	4.749.842,11	4.000.856,32	4.373.243,91	3.964.375,45	4.233.261,36	4.286.836,74	4.369.962,19	49.559.906,01	43.216.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.497,68	1.650.401,91	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	13.272.952,99	10.915.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.917.120,62	1.805.034,09	1.876.038,35	1.872.566,44	1.847.654,12	1.941.966,39	1.980.841,98	1.930.238,03	1.937.259,03	2.112.332,53	2.000.356,71	2.118.918,48	23.340.124,77	19.693.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	141.386,67	137.167,53	129.004,97	124.601,46	77.134,52	41.296,25	85.114,40	115.270,46	172.758,22	139.378,81	175.733,98	176.127,33	1.517.716,60	1.162.700,00
Cota-Parte do I.T.R.	6,40	526,06	4.599,23	10.276,19	287,99	87,91	26,88	87,91	0,00	0,00	89,69	0,00	16.461,13	7.800,00
Transferências da LC 61/1989	19.054,95	15.177,82	20.022,88	20.435,03	14.859,38	21.112,08	25.244,90	11.182,41	13.858,51	14.774,16	13.690,53	20.708,78	210.121,43	219.900,00
Transferências do FUNDEB	514.776,62	506.403,23	465.322,80	534.097,48	499.680,31	545.619,21	565.617,95	604.012,34	568.987,59	608.865,71	605.976,29	607.353,86	6.625.813,39	6.995.100,00
Outras Transferências Correntes	422.353,32	437.226,18	399.524,59	328.043,43	367.841,81	548.966,74	288.414,90	280.448,59	396.569,73	356.140,96	374.459,98	406.825,47	4.576.715,70	4.313.200,00
Outras Receitas Correntes	27.869,84	160.548,03	16.047,57	17.010,72	69.274,89	323.938,92	30.556,12	12.726,67	11.987,35	38.848,60	19.771,27	32.272,42	760.352,40	380.300,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>585.207,94</b>	<b>585.148,15</b>	<b>587.085,71</b>	<b>576.014,42</b>	<b>601.492,78</b>	<b>629.513,20</b>	<b>626.225,42</b>	<b>695.539,94</b>	<b>597.579,98</b>	<b>650.995,93</b>	<b>655.946,34</b>	<b>671.156,37</b>	<b>7.444.607,18</b>	<b>0,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	585.207,94	585.148,15	587.085,71	576.014,42	601.492,78	629.513,20	626.225,42	695.539,94	597.579,98	650.995,93	655.946,34	671.156,37	7.444.607,18	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.761.093,69</b>	<b>4.029.745,87</b>	<b>3.716.243,65</b>	<b>3.720.922,07</b>	<b>4.000.164,15</b>	<b>5.096.510,70</b>	<b>3.723.129,05</b>	<b>4.021.284,12</b>	<b>3.798.538,31</b>	<b>4.223.270,27</b>	<b>4.339.135,64</b>	<b>4.444.099,14</b>	<b>48.896.435,66</b>	<b>50.012.700,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - VI)</b>	<b>4.761.093,69</b>	<b>4.029.745,87</b>	<b>3.716.243,65</b>	<b>3.720.922,07</b>	<b>4.000.164,15</b>	<b>5.096.510,70</b>	<b>3.723.129,05</b>	<b>4.021.284,12</b>	<b>3.798.538,31</b>	<b>4.223.270,27</b>	<b>4.339.135,64</b>	<b>4.444.099,14</b>	<b>48.896.435,66</b>	<b>50.012.700,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (V) = (IV - VII)</b>	<b>4.761.093,69</b>	<b>4.029.745,87</b>	<b>3.716.243,65</b>	<b>3.720.922,07</b>	<b>4.000.164,15</b>	<b>5.096.510,70</b>	<b>3.723.129,05</b>	<b>4.021.284,12</b>	<b>3.798.538,31</b>	<b>4.223.270,27</b>	<b>4.339.135,64</b>	<b>4.444.099,14</b>	<b>48.896.435,66</b>	<b>50.012.700,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VIII)</b>	<b>4.761.093,69</b>	<b>4.029.745,87</b>	<b>3.716.243,65</b>	<b>3.720.922,07</b>	<b>4.000.164,15</b>	<b>5.096.510,70</b>	<b>3.723.129,05</b>	<b>4.021.284,12</b>	<b>3.798.538,31</b>	<b>4.223.270,27</b>	<b>4.339.135,64</b>	<b>4.444.099,14</b>	<b>48.896.435,66</b>	<b>50.012.700,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - IX)</b>	<b>4.761.093,69</b>	<b>4.029.745,87</b>	<b>3.716.243,65</b>	<b>3.720.922,07</b>	<b>4.000.164,15</b>	<b>5.096.510,70</b>	<b>3.723.129,05</b>	<b>4.021.284,12</b>	<b>3.798.538,31</b>	<b>4.223.270,27</b>	<b>4.339.135,64</b>	<b>4.444.099,14</b>	<b>48.896.435,66</b>	<b>50.012.700,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VII - X)</b>	<b>4.761.093,69</b>	<b>4.029.745,87</b>	<b>3.716.243,65</b>	<b>3.720.922,07</b>	<b>4.000.164,15</b>	<b>5.096.510,70</b>	<b>3.723.129,05</b>	<b>4.021.284,12</b>	<b>3.798.538,31</b>	<b>4.223.270,27</b>	<b>4.339.135,64</b>	<b>4.444.099,14</b>	<b>48.896.435,66</b>	<b>50.012.700,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (IX) = (VIII - XI)</b>	<b>4.761.093,69</b>	<b>4.029.745,87</b>	<b>3.716.243,65</b>	<b>3.720.922,07</b>	<b>4.000.164,15</b>	<b>5.096.510,70</b>	<b>3.723.129,05</b>	<b>4.021.284,12</b>	<b>3.798.538,31</b>	<b>4.223.270,27</b>	<b>4.339.135,64</b>	<b>4.444.099,14</b>	<b>48.896.435,66</b>	<b>50.012.700,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (X) = (IX - XII)</b>	<b>4.761.093,69</b>	<b>4.029.745,87</b>	<b>3.716.243,65</b>	<b>3.720.922,07</b>	<b>4.000.164,15</b>	<b>5.096.510,70</b>	<b>3.723.129,05</b>	<b>4.021.284,12</b>	<b>3.798.538,31</b>	<b>4.223.270,27</b>	<b>4.339.135,64</b>	<b>4.444.099,14</b>	<b>48.896.435,66</b>	<b>50.012.700,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (XI) = (X - XIII)</b>	<b>4.761.093,69</b>	<b>4.029.745,87</b>	<b>3.716.243,65</b>	<b>3.720.922,07</b>	<b>4.000.164,15</b>	<b>5.096.510,70</b>	<b>3.723.129,05</b>	<b>4.021.284,12</b>	<b>3.798.538,31</b>	<b>4.223.270,27</b>	<b>4.339.135,64</b>	<b>4.444.099,14</b>	<b>48.896.435,66</b>	<b>50.012.700,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (XII) = (XI - XIV)</b>	<b>4.761.093,69</b>	<b>4.029.745,87</b>	<b>3.716.243,65</b>	<b>3.720.922,07</b>	<b>4.000.164,15</b>	<b>5.096.510,70</b>	<b>3.723.129,05</b>	<b>4.021.284,12</b>	<b>3.798.538,31</b>	<b>4.223.270,27</b>	<b>4.339.135,64</b>	<b>4.444.099,14</b>	<b>48.896.435,66</b>	<b>50.012.700</b>



**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:09:14.

Nota(s) Explicativa(s):

Ipumirim, 19/07/2023

JULIANO BABINSKI  
CONTADOR

HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.012.700,00	24.549.753,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.584.300,00	2.086.436,32
IPTU	475.200,00	108.527,20
ISS	1.510.600,00	780.153,13
ITBI	508.000,00	210.708,88
IRRF	1.447.900,00	689.382,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	642.600,00	297.664,91
Contribuições	227.200,00	118.668,52
Receita Patrimonial	828.700,00	455.119,64
Aplicações Financeiras (II)	750.000,00	413.738,18
Outras Receitas Patrimoniais	78.700,00	41.381,46
Transferências Correntes	43.216.500,00	21.328.389,59
Cota-Parte FPM	10.915.100,00	5.215.416,29
Cota-Parte ICMS	19.693.500,00	9.663.796,38
Cota-Parte IPVA	1.162.700,00	693.683,19
Cota-Parte ITR	7.600,00	228,61
Transferências da LC 61/1989	219.300,00	93.000,01
Transferências do FUNDEB	6.905.100,00	3.559.913,74
Outras Transferências Correntes	4.313.200,00	2.102.351,37
Demais Receitas Correntes	1.156.000,00	561.139,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.156.000,00	561.139,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	49.262.700,00	24.136.015,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Anotização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XVI + XVII)	49.262.700,00	24.136.015,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	49.262.700,00	24.136.015,35

**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.756.177,96	31.627.228,66	25.127.679,58	24.412.632,53	1.107.796,76	471.025,41	464.816,82	
Pessoal e Encargos Sociais	24.296.949,75	11.796.369,22	11.676.485,94	11.253.258,09	213.924,74	35.573,94	35.573,94	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	166.000,00	82.727,63	82.727,63	82.727,63	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	25.293.228,21	19.748.129,81	13.368.466,01	13.076.646,81	893.872,02	435.451,47	429.242,88	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	25.293.228,21	19.748.129,81	13.368.466,01	13.076.646,81	893.872,02	435.451,47	429.242,88	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	49.590.177,96	31.544.499,03	25.044.951,95	24.329.904,90	1.107.796,76	471.025,41	464.816,82	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.939.408,27	3.521.584,51	1.237.944,76	1.164.884,06	56.366,80	81.541,87	81.541,87	
Investimentos	4.529.908,27	3.314.880,78	1.056.241,03	983.180,33	56.366,80	81.541,87	81.541,87	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	409.500,00	206.703,73	181.703,73	181.703,73	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.529.908,27	3.314.880,78	1.056.241,03	983.180,33	56.366,80	81.541,87	81.541,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	54.120.086,23	34.859.379,81	26.101.192,98	25.313.085,23	1.164.163,56	552.567,28	546.358,69	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	54.120.086,23	34.859.379,81	26.101.192,98	25.313.085,23	1.164.163,56	552.567,28	546.358,69	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>								
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>								
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
<b>JUROS NOMINAIS</b>								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>								



**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2023**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022(a)      Janeiro - Junho 2023 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	1.438.411,98
DEDUÇÕES (XL)	6.021.301,76
Disponibilidade de Caixa	7.602.435,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.602.435,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.045.230,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.200.307,66
Demais Haveres Financeiros	242.486,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	410.850,20
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>-4.582.889,78</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	2.410.147,82
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	
	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.158.074,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLIX)	61.753,40
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XLXI)	-2.551.154,17
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-2.551.154,17
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>-2.887.592,13</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-2.887.592,13</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>4.283.036,23</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.283.036,23
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:14:24.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIANO BABINSKI  
CONTADOR

HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023**

Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 19/07/2023  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L = (e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)					Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro de 2022 (f)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>	0,00	1.200.307,66	1.164.163,56	119,11	36.024,99	0,00	74.997,60	925.995,71	552.567,28	283.104,97	171.530,65	207.555,64	
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	1.200.307,66	1.164.163,56	119,11	36.024,99	0,00	74.997,60	925.995,71	552.567,28	283.104,97	171.530,65	207.555,64	
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.703,33	2.200,00	0,00	8.503,33	8.503,33	
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	101.537,43	101.537,43	0,00	0,00	0,00	89.275,15	70.932,14	70.932,14	18.343,01	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.473,45	31.473,45	0,00	0,00	0,00	65.035,36	58.958,69	58.958,69	6.076,67	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	2.496,00	2.496,00	0,00	0,00	0,00	887,00	887,00	887,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	418.690,80	383.355,06	0,00	35.335,74	0,00	20.000,00	174.479,22	113.358,38	61.120,84	20.000,00	55.358,74	
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL	0,00	890,84	771,73	119,11	0,00	0,00	0,00	13.898,95	0,00	13.898,95	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	24.621,11	24.621,11	0,00	0,00	0,00	25.193,11	19.437,21	19.437,21	5.755,90	0,00	0,00	
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS	0,00	127.721,71	127.032,46	0,00	689,25	0,00	252.038,20	133.976,50	133.317,91	31.429,70	87.290,59	87.979,84	
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.132,00	3.132,00	0,00	0,00	0,00	3.724,00	0,00	0,00	228,00	3.496,00	3.496,00	
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	336.625,43	336.625,43	0,00	0,00	0,00	36.500,60	222.983,76	96.551,74	134.738,89	35.743,73	35.743,73	
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	114.933,53	114.933,53	0,00	0,00	0,00	45.703,33	43.287,99	43.287,99	2.415,34	0,00	0,00	
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV.	0,00	38.185,36	38.185,36	0,00	0,00	0,00	16.497,00	22.075,30	12.977,63	9.097,67	16.497,00	16.497,00	
<b>Total (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200.307,66</b>	<b>1.164.163,56</b>	<b>119,11</b>	<b>36.024,99</b>	<b>0,00</b>	<b>74.997,60</b>	<b>925.995,71</b>	<b>552.567,28</b>	<b>283.104,97</b>	<b>171.530,65</b>	<b>207.555,64</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:17:27.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIANO BABINSKI  
 CONTADOR

HILARIO REFFATTI  
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>3.941.700,00</b>	<b>1.788.771,41</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	475.200,00	108.527,20
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	508.000,00	210.708,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.510.600,00	780.153,13
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.447.900,00	689.382,20
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>31.998.200,00</b>	<b>19.567.904,52</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	10.915.100,00	6.519.270,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.900.100,00	6.519.270,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.015.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.693.500,00	12.079.744,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	219.300,00	99.459,29
2.4 - Cota-Parte ITR	7.600,00	285,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.162.700,00	867.103,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	2.041,32
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>35.939.900,00</b>	<b>21.356.675,93</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>6.196.640,00</b>	<b>3.913.580,90</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.788.335,00</b>	<b>1.425.588,08</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>6.981.000,00</b>	<b>3.581.739,21</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.981.000,00	3.581.739,21
6.1.1 - Principal	6.905.100,00	3.559.913,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.900,00	21.825,47
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'</b>	<b>708.460,00</b>	<b>-353.667,16</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>49.996,39</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		49.996,39
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>3.631.735,60</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>7.030.996,39</b>	<b>3.595.952,32</b>	<b>3.595.952,32</b>	<b>3.489.800,90</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.010.323,49	2.871.529,04	2.871.529,04	2.794.528,49
10.1.1 - Educação Infantil	1.432.000,00	685.037,32	685.037,32	668.250,72
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.578.323,49	2.186.491,72	2.186.491,72	2.126.277,77
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.020.672,90	724.423,28	724.423,28	695.272,41
10.2.1 - Educação Infantil	496.000,00	488.068,59	488.068,59	467.289,23
10.2.2 - Ensino Fundamental	524.672,90	236.354,69	236.354,69	227.983,18
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.545.955,93	3.545.955,93	3.439.804,51	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.545.955,93	3.545.955,93	3.439.804,51	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.834.117,05	2.834.117,05	2.757.116,50	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.507.217,45	2.834.117,05	2.834.117,05	79,13		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	358.173,92	35.783,28	35.783,28	0,00	1,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	662.699,96	49.996,39	49.996,39	0,00	0,00	49.996,39
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	662.699,96	49.996,39	49.996,39	0,00	0,00	49.996,39
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	4.107.023,36	2.657.781,94	2.100.476,58	2.071.364,14		
20.1 - Educação Infantil	1.209.000,00	348.510,16	297.133,65	292.347,83		
20.2 - Ensino Fundamental	2.893.023,36	2.309.271,78	1.803.342,93	1.779.016,31		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.133.019,75	6.253.734,26	5.696.428,90	5.561.165,04		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.137.000,00	1.521.616,07	1.470.239,56	1.427.887,78		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.996.019,75	4.732.118,19	4.226.189,34	4.133.277,26		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.100.476,58		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.913.580,90		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				49.996,39		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4 e 7</sup>				21.370,10		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>				<b>6.042.683,77</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.339.168,98	6.042.683,77	28,29	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		261.985,81	257.985,81	236.615,71	21.370,10	4.000,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		135.821,72	135.821,72	114.451,62	21.370,10	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		126.164,09	122.164,09	122.164,09	0,00	4.000,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	641.800,00	367.617,55		
31.1.1 - Salário-Educação	641.800,00	367.617,55		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00		
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.474.032,59	1.500.220,37	1.134.391,31	1.107.151,23
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	29.663,40	16.859,23	12.972,15	4.470,15
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.349.341,64	932.350,16	643.010,73	643.010,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	447.727,55	136.641,65	108.294,29	108.294,29
32.4 - ENSINO SUPERIOR	180.000,00	6.468,00	6.468,00	6.468,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	467.300,00	407.901,33	363.646,14	344.908,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>13.612.052,34</b>	<b>7.753.954,63</b>	<b>6.830.820,21</b>	<b>6.668.316,27</b>
33.1 - Despesas Correntes	12.932.052,34	7.204.319,69	6.443.935,72	6.289.933,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.268.919,75	4.135.369,91	4.135.369,91	4.013.365,92
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.663.132,59	3.068.949,78	2.308.565,81	2.276.567,86
33.2 - Despesas de Capital	680.000,00	549.634,94	386.884,49	378.382,49
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	680.000,00	549.634,94	386.884,49	378.382,49
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		257.447,79	145.589,57	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.599.285,58	367.617,55	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.577.929,72	388.220,57	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		278.803,65	124.986,55	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		278.803,65	124.986,55	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:19:04.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º da Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

JULIANO BABINSKI  
CONTADOR

HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1  
Data de emissão: 19/07/2023  
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.939.408,27	3.521.584,51	1.417.823,76
Investimentos	4.529.908,27	3.314.880,78	1.215.027,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	409.500,00	206.703,73	202.796,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.939.408,27	3.521.584,51	1.417.823,76
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III) = (II - I)</b>	4.939.408,27	3.521.584,51	1.417.823,76

Ipumirim, 19/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:19:33.  
Nota(s) Explicativa(s):

JULIANO BABINSKI  
CONTADOR

HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE IPUMIRIM - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2022 A 2098

Página : 1 / 3

Data de emissão: 19/07/2023  
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:20:02.  
Nota(s) Explicativa(s):

JULIANO BABINSKI  
920.027.220-72  
CONTADOR

HILARIO REFFATTI  
227.782.330-91  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2022 (i)	2023 (j) = (ib - ((if+lg))	<b>SALDO ATUAL</b>				
VALOR (III)	35.314,90					0,00	35.314,90

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:20:54.  
Nota(s) Explicativa(s):

JULIANO BABINSKI  
CONTADOR

HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>3.941.700,00</b>	<b>3.941.700,00</b>	<b>1.788.771,41</b>	<b>45,38</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	475.200,00	475.200,00	108.527,20	22,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	508.000,00	508.000,00	210.708,88	41,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.510.600,00	1.510.600,00	780.153,13	51,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.447.900,00	1.447.900,00	689.382,20	47,61
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>30.983.200,00</b>	<b>30.983.200,00</b>	<b>19.565.863,20</b>	<b>63,15</b>
Cota-Parte FPM	9.900.100,00	9.900.100,00	6.519.270,22	65,85
Cota-Parte ITR	7.600,00	7.600,00	285,73	3,76
Cota-Parte IPVA	1.162.700,00	1.162.700,00	867.103,20	74,58
Cota-Parte ICMS	19.693.500,00	19.693.500,00	12.079.744,76	61,34
Cota-Parte IPH-Exportação	219.300,00	219.300,00	99.459,29	45,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>34.924.900,00</b>	<b>34.924.900,00</b>	<b>21.354.634,61</b>	<b>61,14</b>



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.321.746,48	6.521.746,48	4.495.001,29	68,92	3.657.699,43	56,08	3.378.563,03	51,80
Despesas Correntes	5.721.746,48	5.721.746,48	3.698.162,02	64,63	3.377.663,09	59,03	3.159.791,78	55,22
Despesas de Capital	600.000,00	800.000,00	796.839,27	99,60	280.036,34	35,00	218.771,25	27,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.732.000,00	3.732.000,00	3.624.273,84	97,11	1.789.156,67	47,94	1.789.156,67	47,94
Despesas Correntes	3.728.000,00	3.728.000,00	3.624.273,84	97,22	1.789.156,67	47,99	1.789.156,67	47,99
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	156.800,00	156.800,00	29.615,20	18,89	29.615,20	18,89	29.615,20	18,89
Despesas Correntes	156.800,00	156.800,00	29.615,20	18,89	29.615,20	18,89	29.615,20	18,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.210.546,48</b>	<b>10.410.546,48</b>	<b>8.148.890,33</b>	<b>78,28</b>	<b>5.476.471,30</b>	<b>52,61</b>	<b>5.197.334,90</b>	<b>49,92</b>



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS**

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	8.148.890,33	5.476.471,30	5.197.334,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>8.148.890,33</b>	<b>5.476.471,30</b>	<b>5.197.334,90</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			3.203.195,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		2.273.276,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/II)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>38,16</b>	<b>25,65</b>	

**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>				
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO

Página : 5 / 10  
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.873.300,00	1.873.300,00	902.335,54	48,17
Proveniente da União	1.801.100,00	1.801.100,00	887.765,19	48,18
Proveniente dos Estados	72.200,00	72.200,00	34.570,35	47,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.873.300,00</b>	<b>1.873.300,00</b>	<b>902.335,54</b>	<b>48,17</b>

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.553.800,00	2.907.800,00	1.780.078,88	61,22	1.423.513,30	48,95	1.361.447,35	46,82
Despesas Correntes	2.553.800,00	2.886.800,00	1.780.078,88	61,66	1.423.513,30	49,31	1.361.447,35	47,16
Despesas de Capital	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	101.800,00	321.800,00	232.296,51	72,19	136.198,79	42,32	90.113,48	28,00
Despesas Correntes	101.800,00	321.800,00	232.296,51	72,19	136.198,79	42,32	90.113,48	28,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.900,00	62.900,00	31.804,85	50,56	31.804,85	50,56	30.005,78	47,70
Despesas Correntes	37.900,00	62.900,00	31.804,85	50,56	31.804,85	50,56	30.005,78	47,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.300,00	16.300,00	11.191,94	68,66	11.191,94	68,66	11.191,94	68,66
Despesas Correntes	16.300,00	16.300,00	11.191,94	68,66	11.191,94	68,66	11.191,94	68,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.709.800,00</b>	<b>3.303.800,00</b>	<b>2.055.372,18</b>	<b>62,12</b>	<b>1.602.708,88</b>	<b>48,44</b>	<b>1.492.758,55</b>	<b>45,11</b>



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.875.546,48	9.429.546,48	6.275.080,17	66,55	5.081.212,73	53,89	4.740.010,38	50,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.833.800,00	4.053.800,00	3.856.570,35	95,13	1.925.355,46	47,50	1.879.270,15	46,36
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	194.700,00	219.700,00	61.420,05	27,96	61.420,05	27,96	59.620,98	27,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.300,00	16.300,00	11.191,94	68,66	11.191,94	68,66	11.191,94	68,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.920.346,48</b>	<b>13.719.346,48</b>	<b>10.204.262,51</b>	<b>74,38</b>	<b>7.079.180,18</b>	<b>51,60</b>	<b>6.690.093,45</b>	<b>48,76</b>

Página : 8 / 10  
Exercício de 2023

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS- AMAUC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00		0,00		0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			0,00		0,00		0,00	0,00

Página : 9 / 10  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	19.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.862,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	992,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>19.855,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00		0,00		0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:21:42.

Notas:

\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

† Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

‡ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

IPUMIRIM, 19/07/2023

JULIANO BABINSKI  
CONTADOR

HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR											
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR											
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>												
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>												
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>												
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:22:38.

Nota(s) Explicativa(s):

\_\_\_\_\_  
 JULIANO BABINSKI  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
 HILARIO REFFATTI  
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			50.012.700,00
Previsão Atualizada			50.012.700,00
Receitas Realizadas			24.549.753,53
Déficit Orçamentário			1.815.870,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.283.036,23
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			50.012.700,00
Dotação Atualizada			54.795.586,23
Despesas Empenhadas			35.148.811,17
Despesas Liquidadas			26.365.624,34
Despesas Pagas			25.577.516,59
Superávit Orçamentário			0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas			35.148.811,17
Despesas Liquidadas			26.365.624,34
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			49.896.435,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			49.675.617,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			49.424.481,09
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-174.500,00	-2.887.592,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.410.147,82	-1.454.833,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.200.307,66	119,11	1.164.163,56	36.024,99
Poder Executivo	1.200.307,66	119,11	1.164.163,56	36.024,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.000.994,31	283.104,97	546.358,69	171.530,65
Poder Executivo	1.000.994,31	283.104,97	546.358,69	171.530,65



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2  
Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.201.301,97</b>	<b>283.224,08</b>	<b>1.710.522,25</b>	<b>207.555,64</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.042.683,77	25%	28,29	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.834.117,05	70%	79,13	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	3.521.584,51	1.417.823,76		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício (2022)</b>	<b>10º Exercício (2031)</b>	<b>20º Exercício (2041)</b>	<b>35º Exercício (2056)</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.476.471,30	15%	25,65	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM. Emissão: 19/07/2023, às 09:27:03.  
Nota(s) Explicativa(s):

Ipumirim, 19/07/2023

\_\_\_\_\_  
JULIANO BABINSKI  
CONTADOR

\_\_\_\_\_  
HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 109 IL 21 - 2023 - BANDA FESTIVAL**

Publicação Nº 4982844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25B687454D04F5744D2656889A03426C88B22CB5

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM  <b>CNPJ:</b> 82.814.575/0001-02 <b>Telefone:</b> (49) 3438-3400 <b>Endereço:</b> RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO <b>CEP:</b> 89790-000 - Ipumirim	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 21/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 109/2023 <b>Data do Processo:</b> 21/07/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 109/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 21/2023 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da empresa APK Banda Show LTDA para o XII Festival Municipal da Canção e o X Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim de 22 a 26 de agosto de 2023, incluso: acompanhamento dos calouros, equipe de músicos, instrumentos e Staff necessários para realização do evento, infraestrutura para apresentação dos calouros, iluminação digital, painel de LED com resolução HD, transmissão ao vivo 4K no local da apresentação e animação de duas horas de baile após encerramento do festival no dia 26, conforme Comunicação Interna nº 281/2023 exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, orçamento e justificativa anexos.*

**Participante: APK BANDA SHOW LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da empresa APK Banda Show LTDA para o XII Festival Municipal da Canção e o X Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim de 22 a 26 de agosto de 2023, incluso: acompanhamento dos calouros, equipe de músicos, instrumentos e Staff necessários para realização do evento, infraestrutura para apresentação dos calouros, iluminação digital, painel de LED com resolução HD, transmissão ao vivo 4K no local da apresentação e animação de duas horas de baile após encerramento do festival no dia 26, conforme Comunicação Interna nº 281/2023 exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, orçamento e justificativa anexos.	1,000	UN	57.200,00	57.200,00

**Total do Participante: 57.200,00****Total Geral: 57.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Políticas e Ações da Cultura	06.002.13.392.0023.2043.3.3.90.00.00	R\$ 57.200,00

Ipumirim, 24 de Julho de 2023

HILARIO REFFATTI  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura do Responsável**

# Iraceminha

## PREFEITURA

### DECRETO 060 2023

Publicação Nº 4983542



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMINHA**

C.N.P.J.: 11.420.453/0001-93

Município: IRACEMINHA

**DECRETO Nº 60/2023, de 24 de Julho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1553/2022, de 22 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.1006.2056-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 250.000,00

Recurso: 1.604.0000.7615 - Transferência SUS - Agentes Comun./Endemias

R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 250.000,00

Recurso: 1.604.0000.7615 - Transferência SUS - Agentes Comun./Endemias

R\$ 250.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2023.**

JEAN CARLOS NYLAND  
Prefeito Municipal

EVANDRO JOÃO RAUBER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E

# Irani

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0041.2023 CONSEST ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 4983298

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023

Contratante: MUNICÍPIO IRANI

Contratada: CONSEST ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.493.725/0001-64, com sede na Rod. Airton Senna da Silva, Fraiburgo/SC CEP: 89580-000

Objeto: Serviços de sondagem de reconhecimento de solo para fins de qualidade ambiental e de projeto e construção de poços de monitoramento, para subsidiar o processo de licenciamento ambiental do Cemitério Municipal.

Valor: R\$ 16.790,00 (dezesesseis mil e setecentos e noventa reais).

Validade: 31/12/2023

Irani/SC, 24 de julho de 2023.

THIZA FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Urbanismo e Obras

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2023 BROETTO AMBIENTAL

Publicação Nº 4983303

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Contratante: MUNICÍPIO IRANI

Contratada: BROETTO AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.569.901/0001-73, com sede na Rua Senador Atílio Xavier Fontana, nº 2455 Concórdia/SC CEP: 89.703-213

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo hidro geológico para o Cemitério Municipal de Irani conforme IN 52 do Instituto do Meio Ambiente - IMA com coleta de amostra de solo e/ou água, acompanhamento da instalação da malha de poços de monitoramento e consultoria especializada para acompanhamento das sondagens geotécnicas e na tomada de decisões para andamento do licenciamento ambiental, incluindo reuniões com o órgão ambiental (IMA com no mínimo duas visitas ao local de estudo.

Valor: R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).

Validade: 31/12/2023

Irani/SC, 24 de julho de 2023.

THIZA FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Urbanismo e Obras

# Irineópolis

## PREFEITURA

### LEI Nº 2.232, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984069

LEI Nº 2.232, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Modifica dispositivos da Lei nº 1.738/2013 que – Aprova e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º- A Lei nº 1.738 de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Art. 2º passa a vigorar com nova redação em seu § 5º e com a inserção de § 6º, conforme redação segue:

Art. 2º [...].

...

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante avaliação social realizada por profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, observando-se o obrigatório registro em Conselhos de Classe, quando houver”.

§ 6º O documento a ser utilizado para a concessão do Benefício Eventual constitui-se no preenchimento do Relatório ou Formulário de Atendimento, conforme modelo Prontuário SUAS ou outro a ser adotado pelo Município”.

Art. 3º O Art. 4º vigorará com nova redação em seu § 1º e inserção de inciso I e, terá ainda a inserção do § 3º, conforme segue:

Art. 4º [...].

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade terão autonomia para a concessão de benefícios eventuais, mediante justificativa”.

I. “Os benefícios eventuais podem ser concedidos cumulativamente”.

§ 2º [...].

§ 3º A família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, entretanto, a inscrição no Cadastro Único não poderá ser condicionante para a oferta do benefício eventual”.

Art. 4º Fica modificada a redação dos incisos I ao IV do Art. 5º, e inserido o inciso V:

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I. “Auxílio por natalidade”;

II. “Auxílio por morte”;

III. “Situações de vulnerabilidade temporária”;

IV. “Calamidade pública”;

V. “Outros benefícios eventuais, instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visam atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública, os quais deverão estar de acordo com o Art. 9º e 10 da presente Lei”.

Art. 5º O Art. 6º passa a ter nova redação em seu caput, bem como, contará com a inserção de incisos I e II no § 1º, modificação da redação do inciso IV e inclusão do inciso V no § 2º, na forma abaixo:

“Art. 6º O Benefício eventual, em razão de nascimento, constitui-se em uma parcela única, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em bens de consumo, para atender as necessidades advindas do nascimento de membro da família”.

§ 1º [...].

I. “O benefício pode ser solicitado a qualquer momento, desde que comprovada a gestação e, até 30 (trinta) dias após o nascimento”.

II. “O benefício eventual por natalidade será concedido em até 30 (trinta) dias após o requerimento”.

§ 2º [...]:

...

IV. “Documentos que comprovem a gestação, se o benefício for solicitado antes do nascimento”;

V. “Certidão de nascimento se o benefício for solicitado após o nascimento do novo integrante da família”.

Art. 6º O caput do Art. 7º e seu § 1º passam por modificações, na forma que segue:

“Art. 7º O auxílio por morte atenderá a despesas de urna funerária, velório e sepultamento, conforme disposto no § 4º, deste artigo”.

“§ 1º São documentos essenciais para o auxílio por morte”:

...

Art. 7º Fica inserido na Lei nº 1.738/2012 o Art. 7º- A, com a seguinte redação;

“Art. 7º-A Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte serão concedidos à família, quantas vezes forem necessárias, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc. e/ou a fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo”.

Art. 8º O caput do Art. 8º passa a ter nova redação, como também conta com a inclusão do inciso III ....:

“Art. 8º O benefício de aluguel social está previsto nesta Lei na forma de Situação de Vulnerabilidade Temporária e será concedido nos seguintes casos”:

I. [...].

...

III. Nos casos previstos na alínea “d” do inciso I do Art. 9º.

Art. 9º o Art. 9º passa por modificações em sua composição, com a inclusão do item “1” às alíneas “a” e “b” do inciso I, do § 1º, com a revogação do inciso IV, e ainda com a modificação da redação do § 3º na forma que segue:

Art. 9º [...].

§ 1º [...]

I – [...]

a) [...]

1. “O Auxílio Alimentação previsto nesta Lei sob a forma de Situação de Vulnerabilidade Temporária, será concedido em Cestas Básicas, após avaliação social realizada pela equipe técnica de referência”.

b) [...].

1. “O Auxílio Documentação previsto nesta Lei sob a forma de Vulnerabilidade Temporária, constitui-se em emissão de segundas vias das certidões de registro geral, nascimento, casamento, óbito e fotos exclusivas para documentação”.

§ 2º [...]:

...

IV. (Revogado).

“§ 3º Os benefícios a serem concedidos na forma de atendimento à Situação de Vulnerabilidade Temporária serão concedidos conforme determinado juntamente com a família a ser beneficiada, a partir de avaliação social realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais”.

Art. 10 O § 2º do Art. 10, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º O auxílio em situação de calamidade pública será concedido conforme determinado, juntamente com a família, a partir de avaliação social realizada por profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais”.

Art. 11. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.738/2013, de 16/10/2013.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 24 de Julho de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 374/2023

Publicação Nº 4984489

PORTARIA Nº 374/2023.

“CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao servidor efetivo AILTON GONÇALVES, no período de 24/07/2023 a 28/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Julho de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal.

### **PORTARIA N° 375/2023**

Publicação N° 4984067

PORTARIA N° 375/2023.

CONSTITUI COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, DESIGNA MEMBROS PARA A SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n° 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar n° 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e coordenar todas as etapas relativas ao Teste Seletivo Simplificado n° 001/2023/SMS, para a seleção de servidores a serem admitidos em estrita observância a Lei Complementar n° 064/2013 e TAC n° 06/2017, para desenvolverem as atividades de Técnico (a) de Enfermagem, Técnico (a) de Enfermagem ESF, Enfermeiro (a) ESF, Enfermeiro (a) e Agente de Combate a Dengue, a serem admitidos em caráter temporário, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis – SC.

Art. 2º - Designar os (as) seguintes (as) servidores (as) efetivos (as), para comporem a referida comissão:

- Daniela Aparecida Fritzen – Matrícula 2171
- Giliandra de Cássia Brand – Matrícula n° 2568
- Ivete Cardoso Fronczak – Matrícula 2851

Art. 3º - Os membros ora designados são responsáveis pela elaboração, acompanhamento, coordenação e supervisão de todos os atos relativos ao Processo Seletivo para Contratação Temporária, inclusive pela seleção e classificação dos candidatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 24 de Julho de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal.

### **PORTARIA N° 376/2023**

Publicação N° 4984492

PORTARIA N.º 376/2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o regime de trabalho Estatutário ALBERTO WOIDALESKI DA SILVA, portador do CPF n.º \*\*\*.897.039-\*\*, para exercer o cargo de Agente Administrativo (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Administração, conforme aprovação em Concurso Público n.º 001/2022, homologado em 23/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Julho de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N° 377/2023**

Publicação N° 4984495

PORTARIA N° 377/2023.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil n° 06.2017.00000778-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONTRATAR SOLANGE DOS SANTOS, portadora do CPF n.º \*\*\*.752.379-\*\*, para no período de 22/07/2023 a 20/08/2023, exercer as atividades de Enfermeira ACT (44h/sem), através de contratação direta, conforme Contrato de Trabalho nº 32/2023, em virtude da inexistência de aprovados em teste seletivo para substituição de servidora efetiva que encontra-se afastada de suas atividades, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Julho de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

# Itá

## PREFEITURA

### ATA DE RECEIMENTO RECURSO PL 112/2023

Publicação Nº 4983006

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 078 de 19 de maio de 2023, Pregoeiro senhor Delso Minski, equipe de apoio Mirian Luisa Gabriel e Alessandra Port, para recebimento de recurso da empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS, referente a sua inabilitação no processo licitatório por apresentar sanções junto ao CEIS. Lido e analisado o recurso o pregoeiro deliberou em não dar provimento com base na Lei 14.133/2021, "Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. (...) § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos". Diante do fato encaminha todo o processo para o setor jurídico e autoridade superior para parecer e decisão. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net.

Delso Minski  
Pregoeiro

Mirian Luisa Gabriel  
Equipe de Apoio

Alessandra Port  
Equipe de Apoio

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

Publicação Nº 4983257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B0E0492A77A7AC979037E50CCD904A76994B286

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

O Prefeito em exercício do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, no dia 09 de agosto de 2023, visando a contratação de empresa para execução de obra no Centro Dia do Idoso de Itá-SC, de acordo com o projeto aprovado pelo CMDCI (Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa). As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 09 de agosto de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 24 de julho de 2023.

EVERALDO ANTÔNIO SALVI

Prefeito em Exercício de Itá-SC

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Publicação Nº 4984175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82B4A8A89E8D93FC0855147567005FA4D99C3630

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema registro de preços, no dia 08 de agosto de 2023, visando a aquisição de leites diversos para atender a Lei de Benefícios Eventuais (Auxílio-natalidade). As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 08 de agosto de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 24 de julho de 2023.

EVERALDO ANTONIO SALVI

Prefeito em Exercício de Itá-SC

**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

Publicação Nº 4984207

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Prefeito em exercício do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, em prol da Associação da Casa Familiar Rural de Seara – Ludovico de Marco, inscrita no CNPJ sob nº 06.296.761/0001-19, objetivando o repasse financeiro para estabelecer meios para a cooperação entre o Município de Itá-SC e a Associação, para a manutenção da Casa Familiar Rural de Seara, estabelecimento em que alunos do Município frequentam o curso técnico em agricultura. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Art. 74, caput, da Lei nº. 14.133/21. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 24 de julho de 2023.

EVERALDO ANTÔNIO SALVI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITÁ/SC

**PORTARIA 0449/23**

Publicação Nº 4982903

PORTARIA Nº 0449/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder licença para Tratamento de Saúde a servidora IVONETE DENIS WOLLMANN BURNIER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, Matrícula 78.093-10, pelo período de 15 (quinze dias), conforme atestado de 16/07/2023 a 30/07/2023, subscrito pelo médico Dr. Lucas Mattos Lopes, CRM/SC – 19770.

ITÁ SANTA CATARINA, 19 DE JULHO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE  
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

**PORTARIA 0450/23**

Publicação Nº 4982930

PORTARIA Nº 0450/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20/07/2023 a 16/11/2023, a servidora MARIELE CRISTINA KURMANN, Matrícula N.º 78.864-2, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Classe, conforme atestado subscrito pelo médico Dr. Gilmar L. Zortéa – CRM/SC 4719.

ITÁ SANTA CATARINA, 20 DE JULHO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE  
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1104/2023

Publicação Nº 4984391

PORTARIA Nº 1.104, DE 24 DE JULHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Josiele da Silva Dalcanal junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1543, em 24 de julho de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

#### RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 24 de julho de 2023, a agente pública municipal JOSIELE DA SILVA DALCANAL, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 116, de 27 de janeiro de 2023, para atuar no Centro de Educação Infantil Vila Nova.

Itaiópolis, 24 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1105/2023

Publicação Nº 4984396

PORTARIA Nº 1.105, DE 24 DE JULHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, pela Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o Ofício nº 042/2023RH protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 24 de julho de 2023:

#### RESOLVE

Fazer cessar, a contar de 28 de julho de 2023, a alteração provisória da carga horária concedida pela Portaria nº 795, de 05 de maio de 2023, para a servidora pública municipal VERIDIANA VIRMOND PARTALA, Professora de Educação Física, permanecendo com carga horária do concurso, 10 horas semanais, nas Escolas Rurais Nova Esperança e Seção Schneider.

Itaiópolis, 24 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1106/2023

Publicação Nº 4984400

PORTARIA Nº 1.106, DE 24 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito em Exercício do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 16/2023 subscrito pelo Senhor André Gustavo Cubas Silva, Secretário Municipal de Saúde, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1539, em 21 de julho de 2022:

#### RESOLVE

Fazer cessar, a contar de 1º de julho de 2023, o pagamento de gratificação de produtividade FMS 1 no valor de R\$ 723,22 (setecentos e vinte e reais e vinte e dois centavos), concedida pela Portaria nº 946, de 03 de setembro de 2021, para a servidora pública municipal FRANCELI MARILU GROSCHOPF, Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis.

Itaiópolis, 24 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

**PORTARIA Nº 1107/2023**

Publicação Nº 4984409

PORTARIA Nº 1.107, DE 24 DE JULHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o interesse da servidora do Magistério Público Municipal, em alterar a sua carga horária:

**RESOLVE**

Alterar provisoriamente, conforme quadro demonstrativo abaixo, a carga horária, da servidora do Magistério Público Municipal:

NOME DO SERVIDOR	Cargo/ Disciplina	Carga Horária de efetivo	Local Efetivo	Carga Horária Provisória	Carga horária total	Local de Alteração	Período
Veridiana Virmond Partala	Professora de Educação-Física	10h	E.R. Nova Esperança E.R Secção Schneider	20h	30h	CEI Tia Erci Pré-Escolar Abelhinha Feliz EM. Bom Jesus (matutino e vespertino)	1º/08/2023 a 21/12/2023

Itaiópolis, 24 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1108/2023**

Publicação Nº 4984413

PORTARIA Nº 1.108, DE 24 DE JULHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e conforme estabelecido na Lei nº 1.042, de 07 de dezembro de 2022:

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder, no período compreendido entre os dias 1º a 30 de julho de 2023, gratificação por desempenho – PREVINE BRASIL, o valor correspondente aos indicadores do 1º quadrimestre do exercício de 2023, aos profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis:

**ESF CONTAGEM WORELL/POÇO CLARO**

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:

Médico: Claudia Monic Silva de Lima – 9018/1;

Técnico em Enfermagem: Nilso Reni Henning – 8690/1;

Técnico em Enfermagem: Karina Hortmann – 8872/1;

Agente Comunitário de Saúde: Claudete Jasniewski Felczak – 1745;

Agente Comunitário de Saúde: Deisi Maria Adami Karasinski – 1744;

Agente Comunitário de Saúde: Judite Veiga Clemente – 1742;

Agente Comunitário de Saúde: Maria Rosenilda Pscheidt Ruske – 2918;

Agente Comunitário de Saúde: Maria Roseli Veiga Clemente – 2911;

Servente de Limpeza: Débora Schritki – 8346/3.

Conceder valor de R\$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Suzana Pinotti Semmer – 4687.

**EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESB:

Técnica em Higiene Bucal: Tatiane Gobetti de Almeida – 8731/2.

**ESF MOEMA**

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:

Médico: Ana Cecília dos Santos Lopes – 8686;

Técnico em Enfermagem: Eduardo Ramon Becker – 8807/2;

Técnico em Enfermagem: Janete Teresinha Woitexen – 64;

Agente Comunitário de Saúde: Claudineia Martins – 2944;

Agente Comunitário de Saúde: Eliana das Graças Kostecki Gobetti – 1748;

Agente Comunitário de Saúde: Mariana Oribka – 1735;

Agente Comunitário de Saúde: Patrícia Kochel Lourenço 2953.

Conceder valor de R\$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Janaína Worell Oribka – 5486/1.

#### ESF DISTRITO DE ITAIÓ

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:

Técnico em Enfermagem: Roseli Pflanze – 2894;

Agente Comunitário de Saúde: Aldair João Zayons – 2934

Agente Comunitário de Saúde: Altair José Teixeira – 1746;

Agente Comunitário de Saúde: Claudinete Maria Kuiczewski – 4258;

Agente Comunitário de Saúde: Jandira Moreira – 1734;

Agente Comunitário de Saúde: Zilú de Fátima Pflanze – 4257;

Servente de Limpeza: Sonelma Schmeckel Duffek de Souza – 8611/1.

Conceder valor de R\$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Aline Sabrine Brandenburg – 8536.

#### ESF BOM JESUS

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:

Médico: Nelva Meiriele Eguez Sosa – 9030/1;

Técnico em Enfermagem: Evelyn de Souza – 8538;

Técnico em Enfermagem: Lucia Lukacinski – 4008;

Agente Comunitário de Saúde: Letícia Andruchechen – 4229;

Agente Comunitário de Saúde: Tatiane Martins de Oliveira – 2938;

Agente Comunitário de Saúde: Vilson Melnek – 2947;

Servente de Limpeza: Elzina Teresinha Ribeiro da Maia – 4332.

Conceder valor de R\$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Kelly Evellyn Ientz de Souza – 7811.

#### EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESB:

Cirurgião Dentista: João Alvanir Konig Junior - 1965

Técnica em Higiene Bucal: Aline Onofre dos Santos – 8651.

#### ESF LUCENA

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:

Médico: Valeria Panigada – 9093/1

Técnico em Enfermagem: Tania Corso da Rosa 3974;

Técnico em Enfermagem: Cássio Becker – 8539;

Agente Comunitário de Saúde: Andreina Eva Franco dos Santos – 4293;

Agente Comunitário de Saúde: Lucia Lubina Havreluk Kieski – 2912;

Servente de Limpeza: Silvia Maria Calistro Voigt – 9041/1.

Conceder valor de R\$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Ingrid Wagner Schnoveber – 8833/1.

#### EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESB:

Cirurgião Dentista: Heloiza Kunicki – 9027/1.

Técnica em Higiene Bucal: Edina Caroline Colaço de Oliveira – 8648;

#### ESF PARAGUAÇU/IRACEMA

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:

Técnico em Enfermagem: Debora Batista Vaselkoski – 5193;

Técnico em Enfermagem: Gisa Oribka – 4427;

Agente Comunitário de Saúde: Jonas Bilobran – 4300;

Agente Comunitário de Saúde: Simone Aparecida Artin Linecia – 1753;

Agente Comunitário de Saúde: Renata Kowalczyk Sperka – 4237;

Servente de Limpeza: Elisangela Lis Winiarski – 8598/1.

Conceder valor de R\$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a Coordenadora da ESF: Enfermeira Vanessa Correa – 222 (F).

#### EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESB:

Cirurgião Dentista: Mayara Becker 9011/1;

Técnica em Saúde Bucal: Greice Keli Weinert – 6745/1.

**ESF VILA NOVA**

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:

Médico: Mariana Naomi Kashiwagui – 8367;

Técnico em Enfermagem: Luciane Grein – 8607;

Técnico em Enfermagem: Patrícia Ferreira Olsen – 8663/2;

Agente Comunitário de Saúde: Beatriz Grein Peres de Lima – 4441;

Agente Comunitário de Saúde: Mariane Rodrigues – 2955;

Agente Comunitário de Saúde: Neusa Marciniak Pamfil – 1750;

Servente de Limpeza: Rosilene Trefiak – 5148.

Conceder valor de R\$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para o Coordenador da ESF: Enfermeiro Geovanny Luiz Falchetti – 4030.

**ESF CENTRAL**

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESF:

Médico: Deborah Salvador Vidal 1282;

Técnico em Enfermagem: Elaine de Fátima Zelovate Droszczak – 1275;

Agente Comunitário de Saúde: Iracema Kutenski Max – 4253;

Agente Comunitária de Saúde: Jaqueline Maria Wagner Haubricht – 4254;

Agente Comunitária de Saúde: Rosane Lurdes Tladzinski Rogalewski – 4724;

Servente de Limpeza: Juliana Povaluk – 8667/4.

Conceder valor de R\$ 298,63 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para o Coordenador da ESF: Enfermeira Ana Paula Pires – 8962/1.

**EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro da ESB:

Técnica em Saúde Bucal: Luciane Maria Kaleski Androczevecz – 8402/3.

**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL POLO DE ACADEMIA**

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro:

Assistente Social: Sílvia Maria Mirek Kociolek -1179;

Terapeuta Ocupacional: Franceli Marilu Groskopf – 2903;

Auxiliar Operacional: Olanda da Silva – 417;

Fonoaudiólogo: Thais Pacheco Severo – 9034/1;

Nutricionista: Carla Ariane Grochowski – 8585.

**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL POLO DE ACADEMIA**

Conceder valor de R\$ 141,45 (cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para cada membro – carga horária de 20 horas semanais.

Fisioterapeuta: Tatiana Ferreira – 5399.

Fisioterapeuta: Angela Zeczowski – 9037/1

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro:

Farmacêutico/Bioquímico: Camila Moreira Carvalho – 8931/1;

Técnico em Enfermagem: Norton Dresseno – 7820;

Técnico em Enfermagem: Terezinha de Jesus Pereira Machado - 43.

**I) VIGILÂNCIA EPIMEDIOLÓGICA**

Conceder valor de R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) para cada membro:

Enfermeira: Elen Pontalti Warmling – 2905;

Técnico em Enfermagem: Júlio César Schlocobier – 5112;

Técnica em Enfermagem: Solange Bodnar – 7818;

Agente de Combate às Endemias: Michele Aparecida Gonçalves Libano – 9032/1.

Art. 2º As gratificações deverão ser concedidas desta forma, no período de 1º a 30 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 24 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1109/2023**

Publicação Nº 4984419

PORTARIA Nº 1.109, DE 24 DE JULHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos da Lei nº 006, de 22 de fevereiro de 2005, com as alterações dadas pela Lei nº 397, de 21 de outubro de 2010 e;

Considerando o Ofício nº 43/2023, protocolado pelo Secretário Municipal de Saúde junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 1512, em 19 de julho de 2023:

**RESOLVE**

Conceder, a contar de 1º de agosto de 2023, pagamento de gratificação de produtividade Coordenador - FMS 1, no valor de R\$ 723,22 (setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), para o servidor público municipal JOCIEL LAERCIO LADA, Técnico em Administração, com carga horária de 40 horas semanais, responsável pelo Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis.

Itaiópolis, 24 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 - ALVORADA**

Publicação Nº 4983278

Ata de Registro de Preços nº 21/2023. Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamento para realização do serviço para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08. Valor R\$ 41.170,00. Vigência 24/07/2024. Itaiópolis, 24/07/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 - PMI BRASIL**

Publicação Nº 4983291

Ata de Registro de Preços nº 22/2023. Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamento para realização do serviço para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: PMI Brasil Importadora e Exportadora de produtos para Saúde Ltda. Itens: 20 e 21. Valor R\$ 2.258,47. Vigência 24/07/2024. Itaiópolis, 24/07/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 - SANCAPEL**

Publicação Nº 4983301

Ata de Registro de Preços nº 23/2023. Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamento para realização do serviço para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Sancapel Soluções para Higiene Profissional Ltda. Itens: 03 e 15. Valor R\$ 7.905,80. Vigência 24/07/2024. Itaiópolis, 24/07/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 - CPC COMERCIO**

Publicação Nº 4983313

Ata de Registro de Preços nº 24/2023. Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamento para realização do serviço para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: CPC Comércio e Representações Comerciais Ltda. Itens: 09, 17, 18 e 19. Valor R\$ 34.229,90. Vigência 24/07/2024. Itaiópolis, 24/07/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 - PAPELARIA SÃO BENTO**

Publicação Nº 4983324

Ata de Registro de Preços nº 25/2023. Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamento para realização do serviço para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Papelaria São Bento Ltda. Itens: 10, 11, 12, 13, 14 e 16. Valor R\$ 21.963,00. Vigência 24/07/2024. Itaiópolis, 24/07/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

# Itapema

## PREFEITURA

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065.2023

Publicação Nº 4983819

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 065/2023  
PROCESSO Nº 068/2023  
EXTRATO DO ATO Nº: 4925102  
EDIÇÃO Nº 4259

ONDE SE LÊ:  
CONTRATADO: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.485.892/0001-18

LEIA-SE:  
CONTRATADO: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA  
CNPJ: 50.668.722/0019-16

Itapema, 24 de julho de 2023.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

# Itapoá

## PREFEITURA

### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0161/2023 DATA: 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983433

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0161/2023

Data: 24 de julho de 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BIBLIOTECÁRIO

JONECIR SOARES, Secretário de Administração do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Tornar público a nomeação de membros para a comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de Bibliotecário, em conformidade com a Lei nº.016/2007, que passará a seguinte composição de servidores:

1. GABRIEL GODOI DA SILVA..... Presidente
2. DENISE BATISTA.....Secretária
3. ROSANGELA G. C. DA SILVA SILVEIRA.....Membro

§ 1º Caberá à Comissão elaborar edital, provas objetivas, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.

§ 2º O Processo Seletivo deverá conter número de classificação e nota final com média 5,00 como parâmetro classificatório, para atender a obrigatoriedade das normas do TCE – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 24 de julho de 2023

JONECIR SOARES

Secretário de Administração

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.928/2023 DE: 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4983492

PORTARIA Nº 9.928/2023

De: 12 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE ATUAÇÃO EM FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDOS

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

- Requerimento do próprio servidor;

RESOLVE

ARTIGO 1ª: Tornar público a interrupção da atuação do(a) servidor(a) MICHERLI LENZI NEUBER, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, na função de Orientadora de Estudos da área de anos iniciais do Ensino Fundamental.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 08.05.23.

Itapoá – SC, 12 de junho de 2023.

Célia Maria Reinert

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.929/2023 DE: 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983496

PORTARIA Nº 9.929/2023  
De: 13 de junho de 2023.  
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) CHRISTIAN ALEXANDRE MARCZYNSKI, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PSF 40H, no nível salarial IX – A.  
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: ____/____/____	S.M.S.
------------------------------	--------

**PORTARIA Nº 9.930/2023 DE: 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983499

PORTARIA Nº 9.930/2023  
De: 13 de junho de 2023.  
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA FAGUNDES, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.  
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: ____/____/____	S.M.S.
------------------------------	--------

**PORTARIA Nº 9.931/2023 DE: 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983503

PORTARIA Nº 9.931/2023  
De: 14 de junho de 2023  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:  
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) ELAINE CRISTINA FAGUNDES, para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.  
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 14 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: ____/____/____	S.M.S.
------------------------------	--------

**PORTARIA Nº 9.932/2023 DE: 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983505

PORTARIA Nº 9.932/2023  
De: 14 de junho de 2023.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) GEISA RAFAELA MALANSKI POMARI, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.  
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.933/2023 DE: 15 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983507

PORTARIA Nº 9.933/2023  
De: 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO, no cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, os seguintes Membros:

1º membro: Aline Zanela de Almeida

2º membro: Helga Krauss Garcia

3º membro: Hannfley Dmyterko Dallagnol

4º membro: Elenice Cordeiro de Oliveira

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.934/2023. DE: 15 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983509

PORTARIA Nº 9.934/2023.  
De: 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 15 de junho de 2023 (30 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) LUCINETE NERES DE SOUZA MIRANDA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40H, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.935/2023 DE: 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4983510

PORTARIA Nº 9.935/2023

De: 15 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSE BENTO ALVES DE SOUZA, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 10H ACT, vinculado à servidora Elaine Machado da Silva de Freitas.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.936/2023 DE: 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4983512

PORTARIA Nº 9.936/2023

De: 15 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) GEISA RAFAELA MALANSKI POMARI, para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.937/2023 DE: 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4983516

PORTARIA Nº 9.937/2023

De: 16 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:  
· Edital de Concurso Público nº 047/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) MICHELLY DUARTE PEGOS, para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.938/2023. DE: 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4983519

PORTARIA Nº 9.938/2023.

De: 16 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 16 de junho de 2023 (90 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) MAIRELI DITTRICH, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, referente ao período aquisitivo de 07/05/2017 à 06/05/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

### PORTARIA Nº 9.940/2023 DE: 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4983529

PORTARIA Nº 9.940/2023

De: 19 de junho de 2023.

EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária por Idade, do(a) servidor(a) MARIO WILL, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA 40h, no nível salarial III-N.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de junho de 2023

Célia Maria Reinert

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.941/2023 DE: 19 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983538

PORTARIA Nº 9.941/2023  
De: 19 de junho de 2023  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:  
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) PATRICIA LUANA NICOLIN, para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.  
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 19 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:	
____/____/____	
	S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.942/2023 DE: 19 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983540

PORTARIA Nº 9.942/2023  
De: 19 de junho de 2023.  
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:  
· Edital de Contratação temporária nº 022/2023;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA JORGE MELEM, para exercer a função temporária de INSTRUTOR MUSICAL – Instrumentos de Sopro (Madeiras) 40H ACT, vinculado à vaga excedente de concurso público.  
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 19 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:	
____/____/____	
	S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.943/2023. DE: 19 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983543

PORTARIA Nº 9.943/2023.  
De: 19 de junho de 2023.  
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 19 de junho de 2023 (60 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) DAIANE SITADELA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO II 40H, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 à 16/06/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.944/2023 DE: 20 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983547

PORTARIA Nº 9.944/2023

De: 20 de junho de 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Tornar público a substituição do 4º membro da Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ELAINE TEREZINHA DE BRITO PINTO SCHNEIDER, no cargo efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO I, que passará a seguinte composição de servidores:

1º membro: Jackson A. de Assunção

2º membro: Sheron Scholze Rosa

3º membro: Fabiano Valore de Siqueira

4º membro: Sonia Maria de Mira Farias

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a Portaria nº 9.556/2023.

Itapóá - SC, 20 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.945/2023 DE: 20 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983553

PORTARIA Nº 9.945/2023

De: 20 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CLAUDIA MEWS EBERT, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à servidora Sarita Silva de Souza Nascimento.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapóá - SC, 20 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.946/2023 DE: 21 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983556

PORTARIA Nº 9.946/2023  
De: 21 de junho de 2023  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:  
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE, para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.  
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 21 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:	
____/____/____	
	S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.947/2023. DE: 22 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4983559

PORTARIA Nº 9.947/2023.

De: 22 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 15 de junho de 2023 à 29 de julho de 2023 (45 dias) ao (a) servidor (a) MARIA LAIDIA DE LAVOR, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H.  
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.06.23.

Itapoá - SC, 22 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:	
____/____/____	
	S.M.S.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 029/2023 ACT**

Publicação Nº 4983310



**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
**Secretaria de Educação**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 029/2023 ACT**

Legenda	
CG	Conhecimentos gerais
CE	Conhecimentos específicos
TPP	Total Parcial de pontos
Títulos	Pós Graduação - - Especialização na área (validado no Brasil)
	Mestrado – na área de educação (validado no Brasil)
S.P.	soma parcial - (soma da CG + CE + prova de títulos +TS)
TP	Total de pontos
TS	Tempo de serviço
C. F.	Classificação Final

Disciplina: EDUCAÇÃO INFANTIL											
Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.F.
23273	MARILUSI BONOTTO	3	2,5	5,5	1	0	0,8	7,3	0	40	1º
23197	SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES	3	2,5	5,5	1	0	0,6	7,1	0	47	2º
22813	CLARICE ISABEL KOVALSKI	2,5	3,5	6	1	0	0	7	0	36	3º
23299	CLAUDIA XAVIER JARGENBOSKI	3	2,5	5,5	1	0	0	6,5	0	54	4º
23392	FRANCINY NAIARA VIEIRA REIS	3	3,5	6,5	0	0	0	6,5	0	30	5º
23063	SIRLETE DO ROCIO PIAZZETTA	2	2,5	4,5	1	0	0,8	6,3	0	57	6º
22854	RICIELLY BECHERT	2	3	5	1	0	0	6	2	30	7º
23302	LORENA APARECIDA DOS SANTOS	3,5	2,5	6	0	0	0	6	0	23	8º
23066	LUCIANE AMÉLIA DE LIMA NAZZARIO	2,5	3	5,5	0	0	0	5,5	0	46	9º
23310	BERENICE TERESA DE OLIVEIRA	1	3,5	4,5	1	0	0	5,5	0	42	10º
23358	ELOANA MARIA FILLIES DA SILVEIRA	2,5	3	5,5	0	0	0	5,5	0	39	11
23410	FABIANA MACHADO RODRIGUES	2	3,5	5,5	0	0	0	5,5	0	34	12
22839	SABRINA KATIARA RAMOS LOPES	2	3,5	5,5	0	0	0	5,5	0	4/1/1993	13
23472	JESSICA VIEIRA RIBEIRO	2	3,5	5,5	0	0	0	5,5	0	31/5/1993	14
22953	ARIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	1,5	3,5	5	0	0	0,2	5,2	0	37	15
22723	ROSA MIRIAM CLEMENTE DE OLIVEIRA	2,5	2,5	5	0	0	0	5	0	59	16
23474	GISELE APARECIDA PEREIRA	2	3	5	0	0	0	5	0	45	17
23065	FABIANA GOMES SCHNEIDER DOS SANTOS	2	3	5	0	0	0	5	0	36	18
23061	THATIANE RIBAS TEODORO	1,5	3,5	5	0	0	0	5	0	32	19
22545	MARIANA ALÉXIA PALUSKI	2	3	5	0	0	0	5	0	29	20
22668	MARINA LETICIA OCHOSKI SOARES	1,5	3,5	5	0	0	0	5	0	26	21
23305	MARIANA METZER LOPES DA SILVA	2	3	5	0	0	0	5	0	25	22

Disciplina: HISTÓRIA - ESTUDANTE											
Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.F.
23426	ALLAN FELIPE MACHADO	2,5	2,5	5	0	0	0	5	0	33	1º

**Disciplina: ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.F.
23482	KELLY TERME VELOSO DE ALMEIDA	2	3	5	1	0	0	6	0	41	1º

**Disciplina: SUPERVISOR ESCOLAR**

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.F.
22726	ELAINE MOREIRA DE ANDRADE PEZZI	1,5	2,5	4	1	0	0	5	0	46	1º

**Disciplina: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	TPP	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.F.
23126	LETÍCIA CACCIOLARI BORDINI	3	2,5	5,5	1	1	0	7,5	0	25	1º
23270	ELOIZA BOECHAT CAMARGO	2,5	2,5	5	0	0	0	5	0	57	2º
23399	PATRICIA ALVES DE LIMA DOMINGUES	1,5	2,5	4	1	0	0	5	0	39	3º

SANDRA REGINA  
FERNANDES DA  
SILVA:42195586915

Assinado de forma digital por  
SANDRA REGINA FERNANDES DA  
SILVA:42195586915  
Dados: 2023.07.24 10:43:00 -03'00'

Sandra Regina Fernandes da Silva  
Secretária de Educação  
DECRETO Nº 5.859/2023

GISELE  
SOBCZACK:0  
7286787993

Assinado de forma digital  
por GISELE  
SOBCZACK:07286787993  
Dados: 2023.07.24 07:57:32  
-03'00'

Comissão de Análise do Edital nº 029 - Seletivo 2023  
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 001-2023 EDITAL 029/2023**

Publicação Nº 4983487

**Prefeitura Municipal de Itapoá  
Secretaria de Educação****CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO: Edital nº029/2023 – Sandra Regina Fernandes da Silva,** Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 029/2023.

Classificação	Área de atuação	Nome
01	Educação Infantil	MARILUSI BONOTTO
02	Educação Infantil	SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES

Itapoá, 24 de julho de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva  
Secretária de Educação

Vanilda de Souza  
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000  
E-mail: [rh@itapoa.sc.gov.br](mailto:rh@itapoa.sc.gov.br) / Fone: (47) 3443-8800

# Ituporanga

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2023 PROCESSO: 107/2023 OBJETO:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:ROTATÓRIA GABIROBA - RUA PREF. VIRGÍLIO SCHELLER X RUA CARLOS THIESEN X RUA JOSÉ PETRY, RUA JOÃO BACK COM TREVO ALEMÃO NA RODOVIA SC-350, TREVO ALEMÃO - RUA**

Publicação Nº 4983699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AD88840CA6D748F39635028D5321ED81F76631B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2023

PROCESSO: 107/2023

OBJETO:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:ROTATÓRIA GABIROBA - RUA PREF. VIRGÍLIO SCHELLER X RUA CARLOS THIESEN X RUA JOSÉ PETRY, RUA JOÃO BACK COM TREVO ALEMÃO NA RODOVIA SC-350, TREVO ALEMÃO - RUA PREF. VIRGÍLIO SCHELLER X RUA FREI GASPAR. PROCESSO DIGITAL Nº 14777/2023. AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS FINISA. MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos Envelopes: Dia09 de agosto de 2023 até as 09h00minhoras no setor de protocolo.Abertura Dos Envelopes De Habilitação E Propostas:Dia 09 de agosto de 2023, Às 09h30minna Sala De Reuniões da Prefeitura. INFORMAÇÕES:Esclarecimentos poderã ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura Do Município De Ituporanga, Situada À Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centrodas 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas e pelo Fone (\*\*47) 3533-1211.O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: <https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html>. Ituporanga, 24 de julho de 2023 - GERVÁSIO JOSÉ MACIEL - PREFEITO

### **PROCESSO Nº 2593/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 97/2023/PMI**

Publicação Nº 4983050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 019340B8D41FE7D28E36376E5071DDD125265C52

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 2593/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 97/2023/PMI

CONTRATADA: AÇOS PERIMBÓ FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL CNPJ: 16.814.307/0001-66	79.233.003/0001-25
---	--------------------

VALOR: R\$ 23.040,00

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO 32 UNIDADES (240M²) DE TELHA TERMO ACÚSTICA (SANDUÍCHE) GALVALUME 7,50X1,00M (TELHA+EPS+TELHA) TRAPEZOIDAL 40 (0,43MM) COM EPS 30MM (ESPESSURA), ESTE MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA COBERTURA DO NOVO SETOR DO DEMUTRAN. AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA PELA DEMUTRAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59152/2023.

VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 03/08/2023.

04 DE JULHO de 2023.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

### **PROCESSO Nº 2949/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 104/2023/PMI**

Publicação Nº 4983130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A355B6112F50E1818D4CDFB8F424E940B5F7B668

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 2949/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 104/2023/PMI

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.697/0001-95	79.233.003/0001-25
--	--------------------

VALOR: R\$ 4.260,00

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, O BANCO DE PREÇO É SISTEMA QUE DISPONIBILIZA PREÇOS PARA OS ORGÃOS PÚBLICOS OPERAREM COM MAIOR CELERIDADE EM BUSCA DE ORÇAMENTOS PARA AS LICITAÇÕES.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59352/59310/2023.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 09/08/2023.

10 DE JULHO de 2023.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

**PROCESSO Nº 2982/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 99/2023/PMI**

Publicação Nº 4983062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 375902520D3762B428A4462C9CFF63F960C7740E

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 2982/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 99/2023/PMI

CONTRATADA: CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	79.233.003/0001-25
CNPJ: 13.501.187/0008-25	

VALOR: R\$ 9.200,00

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) METROS QUADRADOS DE PISO ANGELGRES CEMENTO BEIGE PLUS ACETINADO CLASSE A - RETIFICADO 58 X 58 CM 2,37 M<sup>2</sup>. TAL PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA COLOCAÇÃO NO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE ILHA GRANDE, ESPECIFICAMENTE NOS BANHEIROS, COZINHA E BAR. ASSIM, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO AOS MÓVEIS ALI INSTALADOS, BEM COMO DANDO ACABAMENTO AO AMBIENTE, PROVENDO CONFORTO VISUAL. POR SER UM LUGAR PÚBLICO, O PISO FACILITARÁ A LIMPEZA NESTE. DESTE MODO, APRESENTOU-SE ALGUNS BENEFÍCIOS APÓS A COLOCAÇÃO DA CERÂMICA. AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DO URBANISMO E OBRAS. ESTE PROCESSO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59176/2023.

VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 03/08/2023.

04 DE JULHO de 2023.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

**PROCESSO Nº 3078/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 98/2023/PMI**

Publicação Nº 4983032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C960CE7766CFCC0AE4A13B69113F936A49C0C90

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 3078/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 98/2023/PMI

CONTRATADA: CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA	79.233.003/0001-25
CNPJ: 13.501.187/0008-25	

VALOR: R\$ 6.486,00

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 282 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS) DE PISO CERÂMICO ANGELGRES CEMENTO BEIGE PLUS ACETINADO CLASSE A - RETIFICADO 58 X 58 CM 2,37 M<sup>2</sup>. TAL PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA COLOCAÇÃO NO PARQUE DA CEBOLA, ESPECIFICAMENTE NA ARÉA QUE ESTÁ SENDO REFORMADA NO ANTIGO GALPÃO, ESTE LOCALIZADO AO LADO DA ARENA. ASSIM, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO AOS MÓVEIS ALI COLOCADOS, BEM COMO DANDO ACABAMENTO AO AMBIENTE, PROVENDO CONFORTO VISUAL. POR SER UM LUGAR PÚBLICO, COM GRANDE MOVIMENTAÇÃO E EVENTOS, O PISO FACILITARÁ A LIMPEZA NESTE. DESTE MODO, APRESENTOU-SE ALGUNS BENEFÍCIOS APÓS A COLOCAÇÃO DA CERÂMICA. AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS. ESTE PROCESSO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59156/2023.

VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 03/08/2023.

04 DE JULHO de 2023.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

**PROCESSO Nº 3112/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 101/2023/PMI**

Publicação Nº 4983087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8046EAA7402BCB01C04585478C9134D7C49CEEF

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 3112/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 101/2023/PMI

CONTRATADA: DILVANO JOSE GONÇALVES	79.233.003/0001-25
CNPJ: 34.945.730/0001-87	

VALOR: R\$ 4.685,00

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE UMA DIVISÓRIA PARA O ALMOXARIFADO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIRO DE ITUPORANGA CONFECCIONADO EM TUBOS GALVANIZADOS E TELA CORRUGADA EM ARAME GALVANIZADO TIPO OTIS DE 3,4MM DE ESPESSURA MALHA 50MM X 50MM, FIO 10. PORTA COM FECHADURA E

PUXADOR E ROLDAS BLINDADAS. PINTURA COM PRIME PARA GALVANIZADO E TINTA ESMALTE PU.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59265/2023.  
VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 05/08/2023.  
06 DE JULHO de 2023.  
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

**PROCESSO Nº 3131/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 102/2023/PMI**

Publicação Nº 4983095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFBAD35E6B20CD6D4F73932503E35EFEAB183B59

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 3131/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 102/2023/PMI

CONTRATADA: RAFAEL PICKLER COMERCIO DE CALHAS	79.233.003/0001-25
CNPJ: 38.374.589/0001-60	

VALOR: R\$ 3.930,00

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 31,90 METROS DE CALHAS ALUZINCO, 27,10 METROS DE PLATIBANDAS EM ALUZINCO, 16,40 METROS DE RUFOS EM ALUZINCO, 46 UNIDADES DE SUPORTES EM ALUZINCO, PREÇOS COM A INSTALAÇÃO INCLUSA E DEMAIS MATERIAS QUE NECESSITAM PARA ACABAMENTO DO SERVIÇO. MATERIAIS SERÃO INSTALADOS NA ÁREA QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA PARA FEIRA DO ARTESÃO NA FRENTE DA CASA DA CULTURA.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59270/2023.  
VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 05/08/2023.  
06 DE JULHO de 2023.  
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

**PROCESSO Nº 3139/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 105/2023/PMI**

Publicação Nº 4983137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1900AD40ACEEFD6D2D54B8A30C7AD8BCCDA0B0C

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 3139/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 105/2023/PMI

CONTRATADA: ADELMO LEHMKUHL E CIA LTDA	79.233.003/0001-25
CNPJ: 00.092.391/0001-11	

VALOR: R\$ 1.226,56

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFRATERNIZAÇÃO JUNINA QUE IRÁ OCORRER ENTRE OS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59500/59310/2023.  
VIGÊNCIA: 12/07/2023 a 11/08/2023.  
12 DE JULHO de 2023.  
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

**PROCESSO Nº 3147/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 100/2023/PMI**

Publicação Nº 4983077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C41327812FFED5CD853C7C5F51E7E159952075F2

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 3147/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 100/2023/PMI

CONTRATADA: LOJA DO CELULAR COMERCIO DE CELULARES LTDA	79.233.003/0001-25
CNPJ: 19.354.888/0001-99	

VALOR: R\$ 6.370,00

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 01 CELULAR PARA USO DA SECRETARIA DE TURISMO, NA DIVULGAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, DOS EVENTOS E PONTOS TURÍSTICOS NAS REDES SOCIAIS

E SITE OFICIAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. EQUIPAMENTO ESTE QUE ATENDE EXIGÊNCIA DE QUALIDADE (4K) PARA UMA MELHOR RESOLUÇÃO NAS FOTOS E VÍDEOS DIVULGADAS. COMPRA FEITA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59255/2023.

VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 05/08/2023.

06 DE JULHO de 2023.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

**PROCESSO Nº 3166/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 103/2023/PMI**

Publicação Nº 4983118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A41327B19A01D16285643F028224439563582A3B

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 3166/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 103/2023/PMI

CONTRATADA: PERSIANAS SUL BRASIL – IND. E COM. DE PEERSIANAS LTDA	79.233.003/0001-25
CNPJ: 86.859.121/0001-09	

VALOR: R\$ 15.860,00

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PADRÃO BLACK-OUT, TECIDO BLACK-OUT EM 90 MM, IGUAL OU SIMILAR AO MODELO - DÖHLER TJ-4681. TRILHO EM ALUMÍNIO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, CORRENTE DE GIRO EM BOLA PVC 06 E/OU 10. CARRINHOS AUTO-ALINHÁVEIS, COMANDO DE GIRO COMPATÍVEL. PESO INFERIOR INJETADO E CORRENTE EM PVC DE BALASTRO. SUPORTE E PRESILHA EM METAL PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59309/59310/2023.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 06/08/2023.

07 DE JULHO de 2023.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

**PROCESSO Nº 3183/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 107/2023/PMI**

Publicação Nº 4983160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 912464C8C4A51D106CB485247433523C35AE5939

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 3183/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 107/2023/PMI

CONTRATADA: AGRONOMICA COMERCIO DE ARAMES LTDA EPP	79.233.003/0001-25
CNPJ: 04.265.556/0001-60	

VALOR: R\$ 6.849,10

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 100 ( CEM ) M<sup>2</sup> METROS QUADRADOS DE TELA ALAMBRADO MALHA 08 ARAME GALVANIZADO FIO 12 (2,76MM), 30 KG DE ARAME GALVANIZADO FIO 10 ( 3,40MM ), BOBINA, 08 KG DE ARAME GALVANIZADO FIO 16 (1,65 MM ) BOBINA. ESTES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NA PARTE SUPERIOR DAS ARQUIBANCADAS DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DA CEBOLA. TAL PEDIDO SE FAZ PARA MANTER A SEGURANÇA NO LOCAL DOS USUÁRIOS. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59531/2023.

VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/08/2023.

13 DE JULHO de 2023.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

**PROCESSO Nº 3208/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 106/2023/PMI**

Publicação Nº 4983148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 396F70BF85E152E8C248D169BF52CB99BEFA56E3

ENTIDADE PMI

PROCESSO Nº 3208/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 106/2023/PMI

CONTRATADA: SERRALHERIA E FUNILARIA HEGEN LTDA CNPJ: 73.781.593/0001-44	79.233.003/0001-25
--	--------------------

VALOR: R\$ 7.200,00

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR MEDINDO 0,90X2,15MT INDUSTRIALIZADAS EM PERFIS METÁLICOS GALVANIZADOS, COM FECHAMENTO EM CHAPA FRISADA E GRADE INTERNA, CONTENDO FECHADURA E SUPORTES PARA CADEADO, PINTADAS (CHUMBADAS), COM VIDROS E INSTALAÇÃO INCLUSA. 01(UMA) JANELA DE ABRIR MEDINDO 1,80X1,15MT INDUSTRIALIZADAS EM PERFIS METÁLICOS GALVANIZADOS, COM FECHAMENTO EM CHAPA FRISADA E GRADE INTERNA, CONTENDO FECHADURA E SUPORTES PARA CADEADO, PINTADAS (CHUMBADA), COM VIDROS E INSTALAÇÃO INCLUSA. A COLOCAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS SERÁ NO BAR LOCALIZADO AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL E PARA O DEPÓSITO DA ESCADARIA DO CAMAROTE DA ARENA PRINCIPAL, AMBOS LOCAIS ESTÃO SITIADOS NO PARQUE DA CEBOLA. ASSIM, PARA QUE SEJA FINALIZADA A OBRA, NECESSITA-SE DESTAS PORTAS E DA JANELA. DESTA FORMA, DEIXANDO O BAR, EM CONDIÇÕES DE USO, BEM COMO O DEPÓSITO ISOLADO DE INVASORES E DEMAIS SITUAÇÕES QUE PODEM GERAR PROBLEMAS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59509/59310/2023.

VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/08/2023.

13 DE JULHO de 2023.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

# Jaguaruna

## PREFEITURA

**PL Nº 57/2023 TP Nº 08/2023**

Publicação Nº 4984644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB44CE766B2CCAA1B289AAB884B7C57518F497F2

AVISO DE LICITAÇÃO	Tomada de Preços - 8/2023 Processo Administrativo: 57/2023
AVISO DE LICITAÇÃO A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de agosto de 2023, às 08:30:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 8/2023, na modalidade de Tomada de Preços. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade: TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA RUA SUELY VIEIRA RAMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA	
Jaguaruna - SC, 24 de julho de 2023	
LAERTE SILVA DOS SANTOS Prefeito Municipal	

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/PMJ/2023**

Publicação Nº 4983046

TERMO DE FOMENTO nº 003/PMJ/2023

Termo de Fomento nº 003/PMJ/2023 que entre si celebram o município de Jaguaruna por meio da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguaruna/SC.

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.928.698/0001-74, com sede na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, neste ato representado pelo Prefeito de Jaguaruna, Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 061.661.769-02, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Jaguaruna/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 78.829.447/0001-65, com sede na Rodovia SC 442 KM, n. s/n, Bairro Encruzo, Jaguaruna, SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VALDOMIRO DA ROSA SANTIAGO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 924.080.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONVENIENTE, com fundamento na Lei Municipal n. 2165, de 11 de julho de 2023, firmam o presente Termo de Fomento, de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.019/2014 e nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Este TERMO DE FOMENTO tem por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados à Manutenção das Atividades contínuas e desenvolvimento pedagógico para alunos com necessidades educativas especiais da APAE de Jaguaruna, nos termos da lei Municipal, de nº 1771 de 08 de dezembro de 2017, e plano de trabalho apresentado em consonância com a lei.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.1 Instruir a ENTIDADE quanto à prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as predeterminações constantes no projeto delineado;

2.2 Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.3 Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, conforme Cláusula Quarta — Da Transferência e Aplicação dos Recursos Financeiros, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento;

2.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Cláusula Sétima, item 7.3 deste Termo de Fomento;

2.5 Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

- 2.6 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.7 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- 2.8 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação em meio oficial de publicação do Município;
- 2.9 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:  
I - Atrasos e irregularidades na prestação de contas;  
II - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;  
III- Não cumprimento do Plano de Trabalho;  
IV- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 2.10 Para fins de interpretação do item 2.9 entendem-se por:  
I- Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.  
II- Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.  
III- Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 3.1 Cumprir rigorosamente o objeto deste Termo de Fomento, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
- 3.2 Manter escrituração contábil regular;
- 3.3 Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- 3.4 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11, Parágrafo único, da Lei n.º 13.019/2014;
- 3.5 Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- 3.6 Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n.º 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
- 3.7 Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.8 Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ENTIDADE com relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 3.9 Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo: o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- 3.10 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- 3.11 Submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
- 3.12 Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município, e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da atividade, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- 3.13 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão deste Termo;
- 3.14 Em caso de reclamações trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Jaguaruna/SC para responder à ação;
- 3.15 Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da data de aprovação das contas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, os registros contábeis relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- 3.16 Obedecer, para fins de prestações de contas prevista na Cláusula Oitava — Da Prestação de Contas, as normativas expedidas pelo

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

3.17 Restituir a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

3.18 Dispor de corpo técnico necessário a assegurar o atendimento proposto no plano de trabalho;

3.19 É vedado à ENTIDADE:

I- Utilizar os recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria e em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;

II- Pagar, com recursos oriundos desta parceria, despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à esta parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

IV- Executar atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA — DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Para execução desta Parceria será repassado à Entidade o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em cronograma de desembolso previsto em plano de trabalho, a ser repassado em SEIS PARCELAS na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contendo a integralidade do valor. A dotação com disponibilidade e saldo, é a seguinte:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Unidade: 001 Departamento Contab. Administração Financeira Orçamentária e Recursos Humanos; Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional 0004.0122.0002 - [manter o departamento de Administração]; Elemento: 33350000000000000000 - [Transferências às instituições privadas s/ fins lucrativos]; Referência: 107; Vínculo: 150070000080 Recursos Ordinários. (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023).

4.2 A movimentação dos recursos decorrentes deste Termo de Fomento será na conta bancária: Banco do Brasil Conta Corrente: 59703-1 - Agência: 2202-0;

4.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito desta Parceria será realizada mediante:

I - Transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços);

II - Cheque nominal ao fornecedor ou prestador de serviços, em casos específicos.

4.4 Os recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados deverão obrigatoriamente ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo único: Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da Parceria serão liberadas em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - será considerado irregular, caracteriza desvio de recursos e deverá ser restituído aos

Cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações;

III- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE a outras cláusulas básicas;

IV- Quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

V- Quando, em caso de mais de uma parcela, a ENTIDADE não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada.

4.7 A ENTIDADE está isenta de contrapartida financeira.

4.8 Para fazer jus ao repasse das parcelas, a Entidade deverá ter a prestação de contas parcial do recurso imediatamente anterior recebido, aprovado pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 No âmbito desta Parceria, poderão ser realizadas despesas de CUSTEIO elencadas no art. 46 da Lei N. 13.019/2014 e alterações, bem como na Portaria n.º 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculadas exclusivamente ao objeto deste Termo de Fomento, devendo seguir rigorosamente o Plano de Trabalho, parte integrante desta Parceria;

**CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo de Fomento terá vigência de 8 (oito) meses, conforme Plano de Trabalho, a contar da data de sua assinatura;

6.2 O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

I - A ENTIDADE deverá solicitar, por meio de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas;

II - A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue na Administração Municipal, a qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a que se refere o art. 59 da lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 O Gestor designado pela Administração Pública para acompanhamento da Parceria, terá poderes de controle e fiscalização, incluindo:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;

II - Receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente termo;

V - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

7.3 Na hipótese de inexecução deste Termo de Fomento, por culpa exclusiva da ENTIDADE, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e realizar/manter a execução das metas ou atividades pactuadas, por ato próprio e independentemente de autorização judicial:

I - Retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A ENTIDADE deverá prestar contas perante a Administração Municipal:

I - Mensalmente, em até 30 dias do seu término, o relatório das metas atendidas/objeto e da execução financeira dos serviços ofertados, conforme objeto pactuado (prestação de contas parcial);

II - Anualmente, em até 90 dias do seu término, com relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior (prestação de contas final).

8.2 A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em via digitalizada e assinada com certificado:

I - Ofício de Encaminhamento da prestação de contas;

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo no mínimo: descrição dos serviços e das atividades

desenvolvidas para o cumprimento do objeto; comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; fotos, atas, vídeos, listas de presença, relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos e quaisquer outros documentos que comprovem a realização do serviço/atividade;

III - Demonstrativo de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, contendo no mínimo: balancete financeiro; extrato bancário; comprovantes das despesas realizadas (comprovantes de pagamentos, transferências, notas fiscais contendo: data do documento, valor, em nome da ENTIDADE e número de instrumento da parceria e outros que achar pertinente);

IV - Quando houver, comprovante de devolução de saldo financeiro remanescente.

8.3 Qualquer situação que comprometa a regular execução do Plano de Trabalho no período em análise deverá ser devidamente relatada e justificada no ofício de encaminhamento da prestação de contas, encaminhado pela Entidade para fins de análise da Administração Pública;

Parágrafo único: Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria.

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

8.5 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019/2014 deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo único: Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.

8.9 Transcorrido o prazo definido no item 8.8, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - NÃO IMPEDE a apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - IMPEDE a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 8.7 e a data em que foi a última apreciação pela administração pública, nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo à atualização monetária.

8.10 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificados dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.11 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.12 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas a ENTIDADE deve manter em seu arquivo

os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA — DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.2;

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto;

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer;

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar a ENTIDADE para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará nas sanções previstas nesta Cláusula.

10.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos de aplicação em razão deste Termo de Fomento;

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de publicação Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas

regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento (através de protocolo rubricado; confirmação digital de leitura e/ou resposta do e-mail confirmando o recebimento);

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal n.º 8.726/2016 e Decreto Municipal n.º 08 de 2017, e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assim as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Jaguaruna, SC, 18 de julho de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS  
Prefeito de Jaguaruna

VALDOMIRO DA ROSA SANTIAGO  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023 RESULTADOS PRELIMINARES ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicação Nº 4983277

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023  
RESULTADOS PRELIMINARES**  
Entidades de Educação e Assistência Social**ENTIDADES CREDENCIADAS**

A Prefeitura Municipal de Jaguaruna, torna pública a classificação preliminar do edital nº 02/2023 do Credenciamento de Entidades de Educação e Assistência Social 002/2023.

**1. Do Resultado Preliminar****1.1 Das Entidades Credenciadas**

Nome Empresarial	Inscrição CNPJ	Resultado
Associação de Moradores Gruta da Esperança	82.804.287/0001-77	Deferido

**1.2 Das Entidades Não Credenciadas**

Nome Empresarial	Inscrição CNPJ	Resultado
Associação de Moradores Nova União	82.804.394/0001-03	Indeferido com base no item 5.1 do edital c/c item 7.1
Instituto Ação Brasil	22.778.915/0001-65	Indeferido com base no item 5.1 do edital c/c 1.4

**2. Do Recurso**

Conforme Item 8.6 do edital, fica aberto, a partir da data de publicação do resultado, prazo recursal de 3 (três) dias consecutivos, para as entidades cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido. Uma vez protocolado o recurso, a Comissão Permanente de Seleção irá decidir, fundamentadamente, se os motivos ensejadores do indeferimento foram, ou não, superados. Caso as causas impeditivas do credenciamento persistam, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração e Finanças para decisão final. O recurso deverá ser protocolado no endereço eletrônico: [controleinterno@jaguaruna.sc.gov.br](mailto:controleinterno@jaguaruna.sc.gov.br).

CNPJ: 82.928.698/0004-17 Avenida Duque de Caxias – Centro, Jaguaruna – SC, 88715-000 – Telefone: (48) 3624-1238

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO Nº 059/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4983099

#### RESOLUÇÃO Nº 059/2023/CMDCA/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul - FMDCA, referente ao mês de janeiro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária realizada no dia 20 de julho de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 19 – Compete ao Poder Executivo Municipal consignar dotação orçamentária anual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), equivalente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente prevista na Lei Orçamentária de cada exercício, proveniente dos Recursos Não Vinculados da Prefeitura de Jaraguá do Sul, exceto as Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, destinados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 22 – A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul dar-se-á nte;

Art. 23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete:

[...]

IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Art. 24, §1º, c – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e normas correlatas;

Art. 25 – Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

[...]

XI – Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 137/2010/CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 2º – Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990;

Art. 9º – Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

[...]

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

[...]

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Art. 15 – A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...].

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), conforme Ofício nº143/2023/SEMASH;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados às despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando que os quadros abaixo, apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, no mês de janeiro de 2023:

Saldo Anterior em 31/12/2022	R\$ 10.341.019,71
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR) 71024-3/CC	R\$ 96.810,02
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas) 71025-1/CC	R\$ 1.896,81
Rend. Aplic. Financ. 700 (recursos próprios) 71026-0/CC	R\$ 11.612,86
Total Rendimentos	R\$ 110.319,69
Receita fonte 405 71024-3/CC	R\$7.222,81
Receita fonte 461 71025-1/CC	R\$ 1.558,14
Receita fonte 700 71026-0/CC	R\$ 0,00
Total Receitas	R\$ 8.780,95
Pagamentos fonte 405 71024-3/CC	R\$ 53.350,51
Pagamentos fonte 461 71025-1/CC	R\$ 0,00
Pagamentos fonte 700 71026-0/CC	R\$ 15.833,67
Total Pagamentos	R\$ 69.184,18
Saldo Bancário	R\$ 10.390.936,17

Considerando os valores correspondentes a pagamentos do mês Janeiro de 2023, conforme segue:

Pagamento relativo à Subvenção social concedida CFE Lei nº 13.019/2014. Empenho 13634/22 - Termo de Fomento nº 04/2022 - PROJETO DENOMINADO - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE OSCs PARA O AUMENTO E MELHORIA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA AS CRIANÇAS DE JARAGUÁ DO SUL - Parcela 5/12	R\$ 16.344,53
Pagamento relativo à Subvenção social concedida CFE Lei nº 13.019/2014. Empenho 597/23 - Termo de Fomento nº 01/2022 - AMA - Aditivo 1	R\$ 4.428,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS e Resolução nº 72/2022/CMDCA/JS. Empenho 20845/22. Ref. Dezembro de 2022	R\$ 2.424,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS e Resolução nº 72/2022/CMDCA/JS. Empenho 20844/22. Ref. Dezembro de 2022	R\$ 3.353,20
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS e Resolução nº 72/2022/CMDCA/JS. Empenho 20848/22. Ref. Dezembro de 2022	R\$ 1.454,40
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS. Empenho 20847/22. Ref. Dezembro de 2022	R\$ 1.212,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias do programa guarda subsidiada conforme Lei Municipal nº 9.114/2022. Empenho 20850/22. Ref. Dezembro de 2022	R\$ 1.212,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS. Empenho 20849/22. Ref. Dezembro de 2022	R\$ 1.171,60
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS. Empenho 20846/22. Ref. Dezembro de 2022	R\$ 1.212,00
Pagamento relativo à Subvenção social concedida CFE Lei nº 13.019/2014. Empenho 513/22- Termo de Fomento nº 02/2022 - SCAR -	R\$ 20.538,78
Prestação de Serviço referente a 0,0109 sv contratação de agência de Publicidade e propaganda, destinados a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Empresa THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA . Empenho 16528/22. NFS 5552 E 5571	R\$ 15.833,67
TOTAL GERAL	R\$ 69.184,18

O período analisado (Janeiro de 2023) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R\$10.341.019,71 e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R\$110.319,69. Neste período foi pago o valor total de R\$69.184,18.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDCA, referente ao mês de Janeiro de 2023, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de Julho de 2023.

Francineide Maria dos Santos Victor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

**RESOLUÇÃO Nº 060/2023/CMDCA/JS**

Publicação Nº 4983101

**RESOLUÇÃO Nº 060/2023/CMDCA/JS**

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul - FMDCA, referente ao mês de Fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária realizada no dia 20 de julho de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 19 – Compete ao Poder Executivo Municipal consignar dotação orçamentária anual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), equivalente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente prevista na Lei Orçamentária de cada exercício, proveniente dos Recursos Não Vinculados da Prefeitura de Jaraguá do Sul, exceto as Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, destinados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 22 – A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul dar-se-á nte;

Art. 23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete:

[...]

IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Art. 24, §1º, c – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e normas correlatas;

Art. 25 – Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

[...]

XI – Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 137/2010/CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 2º – Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990;

Art. 9º – Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

[...]

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

[...]

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Art. 15 – A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...].

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), conforme Ofício nº143/2023/SEMASH;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados às despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando que os quadros abaixo, apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, no mês de Fevereiro de 2023:

Saldo Anterior em 31/01/2023	R\$ 10.390.936,17
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR) 71024-3/CC	R\$ 72.414,39
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas) 71025-1/CC	R\$ 1.448,00
Rend. Aplic. Financ. 700 (recursos próprios) 71026-0/CC	R\$ 8.631,79
Total Rendimentos	R\$ 82.494,18
Receita fonte 405 71024-3/CC	R\$ 19.315,40
Receita fonte 461 71025-1/CC	R\$ 1.558,14
Receita fonte 700 71026-0/CC	R\$ 0,00
Total Receitas	R\$ 20.873,54
Pagamentos fonte 405 71024-3/CC	R\$ 33.792,53
Pagamentos fonte 461 71025-1/CC	R\$ 0,00
Pagamentos fonte 700 71026-0/CC	R\$ 0,00
Total Pagamentos	R\$ 33.792,53
Saldo Bancário	R\$ 10.460.511,36

Considerando os valores correspondentes a pagamentos do mês Fevereiro de 2023, conforme segue:

Pagamento relativo à Subvenção social concedida CFE Lei nº 13.019/2014. Empenho 13634/22 - Termo de Fomento nº 04/2022 - PROJETO DENOMINADO - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE OSCs PARA O AUMENTO E MELHORIA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA AS CRIANÇAS DE JARAGUÁ DO SUL - Parcela 6/12	R\$ 16.344,53
Pagamento relativo à Subvenção social concedida CFE Lei nº 13.019/2014. Empenho 597/23 - Termo de Fomento nº 01/2022 - AMA - Aditivo 1	R\$ 4.428,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS e Resolução nº 72/2022/CMDCA/JS. Empenho 1382/23. Ref. Janeiro de 2023	R\$ 3.906,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS e Resolução nº 72/2022/CMDCA/JS. Empenho 1383/23. Ref. Janeiro de 2023	R\$ 2.604,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS e Resolução nº 72/2022/CMDCA/JS. Empenho 1387/23. Ref. Janeiro de 2023	R\$ 1.302,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS. Empenho 1385/23. Ref. Janeiro de 2023	R\$ 1.302,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS. Empenho 1386/23. Ref. Janeiro de 2023	R\$ 1.302,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS. Empenho 1388/23. Ref. Janeiro de 2023	R\$ 1.302,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias do programa guarda subsidiada conforme Lei Municipal nº 9.114/2022. Empenho 1390/23. Ref. Janeiro de 2023	R\$ 1.302,00
TOTAL GERAL	R\$ 33.792,53

O período analisado (Fevereiro de 2023) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R\$10.390.936,17 e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R\$82.494,18. Neste período foi pago o valor total de R\$33.792,53.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDCA, referente ao mês de Fevereiro de 2023, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de Julho de 2023.

Francineide Maria dos Santos Víctor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul/JS.

## RESOLUÇÃO Nº 061/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4983102

RESOLUÇÃO Nº 061/2023/CMDCA/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul - FMDCA, referente ao mês de Março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária realizada no dia 20 de Julho de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece

a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 19 – Compete ao Poder Executivo Municipal consignar dotação orçamentária anual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), equivalente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente prevista na Lei Orçamentária de cada exercício, proveniente dos Recursos Não Vinculados da Prefeitura de Jaraguá do Sul, exceto as Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, destinados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 22 – A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul dar-se-á nte;

Art. 23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete:

[...]

IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Art. 24, §1º, c – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e normas correlatas;

Art. 25 – Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

[...]

XI – Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 137/2010/CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 2º – Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990;

Art. 9º – Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

[...]

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

[...]

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Art. 15 – A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...].

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), conforme Ofício nº236/2023/SEMASH;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados às despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando que os quadros abaixo, apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, no mês de Março de 2023:

Saldo Anterior em 28/02/2023	R\$ 10.460.511,36
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR) 71024-3/CC	R\$ 105.256,59
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas) 71025-1/CC	R\$ 2.063,54
Rend. Aplic. Financ. 700 (recursos próprios) 71026-0/CC	R\$ 12.381,05
Total Rendimentos	R\$ 119.701,18
Receita fonte 405 71024-3/CC	R\$ 273.939,70
Receita fonte 461 71025-1/CC	R\$ 1.958,14
Receita fonte 700 71026-0/CC	R\$ 0,00
Total Receitas	R\$ 275.897,84
Pagamentos fonte 405 71024-3/CC	R\$ 37.142,29
Pagamentos fonte 461 71025-1/CC	R\$ 0,00
Pagamentos fonte 700 71026-0/CC	R\$ 3.274,36
Total Pagamentos	R\$ 40.416,65
Saldo Bancário	R\$ 10.815.693,73

Considerando os valores correspondentes a pagamentos do mês Março de 2023, conforme segue:

Pagamento relativo à Subvenção social concedida CFE Lei nº 13.019/2014. Empenho 13634/22 - Termo de Fomento nº 04/2022 - PROJETO DENOMINADO - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE OSCs PARA O AUMENTO E MELHORIA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA AS CRIANÇAS DE JARAGUÁ DO SUL - Parcela 7/12	R\$ 18.893,49
Pagamento relativo à Subvenção social concedida CFE Lei nº 13.019/2014. Empenho 597/23 - Termo de Fomento nº 01/2022 - AMA - Aditivo 1	R\$ 4.428,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS e Resolução nº 72/2022/CMDCA/JS. Empenho 2934/23. Ref. Fevereiro de 2023	R\$ 2.604,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS e Resolução nº 72/2022/CMDCA/JS. Empenho 2929/23. Ref. Fevereiro de 2023	R\$ 3.906,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS e Resolução nº 72/2022/CMDCA/JS. Empenho 2943/23. Ref. Fevereiro de 2023	R\$ 1.605,80
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS. Empenho 2944/23. Ref. Fevereiro de 2023	R\$ 1.302,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS. Empenho 2940/23. Ref. Fevereiro de 2023	R\$ 1.302,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018. Resolução nº 10/2017/CMDCA/JS, Nº 35/2018/CMDCA/JS e Nº 76/2019/CMDCA/JS. Empenho 2942/23. Ref. Fevereiro de 2023	R\$ 1.302,00
Auxílio Financeiro destinado às famílias do programa guarda subsidiada conforme Lei Municipal nº 9.114/2022. Empenho 2945/23. Ref. Fevereiro de 2023	R\$ 1.302,00
Pagamento destinado a Campanha de Conscientização e Combate a Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes. Resolução nº 20/2022/CMDCA/JS. BANNER WEB 1100x220, AUT. 1378, Portal Fênix. Empresa THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA. Empenho 7186/22	R\$ 497,00
Prestação de Serviço referente a 0,0109 sv Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA destinados a CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Empenho 16528/22. NF 5593	R\$ 745,72
Prestação de Serviço referente a 0,0109 sv Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA destinados a CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Empenho 16528/22. NF 5716	R\$ 1.387,20
Prestação de Serviço referente a 0,0109 sv Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA destinados a CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Empenho 16528/22. NF 5717	R\$ 1.141,44
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 40.416,65</b>

O período analisado (Março de 2023) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R\$10.460.511,36 e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R\$119.701,18. Neste período foi pago o valor total de R\$40.416,65.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDCA, referente ao mês de Março de 2023, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de Julho de 2023.

Francineide Maria dos Santos Victor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul/JS.

## RESOLUÇÃO Nº 062/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4983103

### RESOLUÇÃO Nº 062/2023/CMDCA/JS

Dispõe sobre a utilização de recursos do FMDCA para participação dos membros da secretaria executiva do CMDCA de Jaraguá do Sul, no Curso: "Nova Lei de Licitações na Prática" em Jaraguá do Sul- SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2023.

Considerando o Art. 12 da Resolução nº137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos de Direitos";

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o Art. 25 que versa:

Art. 25 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas ao:

[...]

IX - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento à Criança e Adolescente, assim como concessão de diárias e

adiantamentos para:

- a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - c) excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos conselheiros e membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, para garantir o pleno funcionamento do Conselho.

Considerando a Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS que determina critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação dos membros da secretaria executiva do CMDCA, em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul;

Considerando que o objetivo de capacitar os agentes públicos sobre a importância das contratações públicas por meio da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133, de 2021), com enfoque prático de todas as fases da licitação, desde o planejamento, seleção de fornecedores até a homologação.

Considerando que a capacitação será realizada nos dias 09 e 10 de Agosto de 2023, no Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, situada na rua Cesare Valentini nº200, no bairro Três Rios do Sul, na cidade de Jaraguá do Sul - Horário das 08h30min às 17h - Valor da Inscrição por pessoa R\$ 500,00.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para as despesas referentes às inscrições dos membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Graciane Macedo e Raquel Pedrotti Fiamoncini, no Curso "Nova Lei de Licitações na Prática" em Jaraguá do Sul - SC, no valor de R\$ 500,00 por pessoa.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

Francineide Maria dos Santos Victor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS).

## RESOLUÇÃO Nº 063/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4983105

RESOLUÇÃO Nº 063/2023/CMDCA/JS

Dispõe sobre a análise da solicitação de renovação do registro da "Associação Projeto a Semente" e inscrição do seu programa junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de Julho de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle da Política de atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei nº 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

VIII - proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA, alterada Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, especialmente:

Art.1º Estabelecer critérios e procedimentos para o registro e renovação de Entidades não governamentais e inscrição e atualização de Serviços e Programas desenvolvidos em Entidades Governamentais e Não Governamentais, obrigatoriamente, que atuam em Jaraguá do Sul, junto ao CMDCA.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, entende como Regimes de Atendimento, aqueles elencados no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:

[...] II – Apoio sócio-educativo em meio aberto - Entende-se por regime de apoio sócio-educativo em meio aberto os programas que atendem diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura, em período oposto ao escolar e/ou de tratamento, acompanhamento ou orientação para crianças ou adolescentes, inclusive as vítimas de ameaças ou violação aos seus direitos.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul, que estabelece como atribuição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento à Criança e do Adolescente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – acompanhar e fiscalizar os serviços e programas de atendimento à Criança e o Adolescente, prestados pela rede governamental e não governamental;

III – articular ações que favoreçam a atuação da rede de atendimento que atua na política voltada aos direitos da criança e do adolescente no município;

IV – realizar visitas “in loco” às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais [...];

V – emitir parecer sobre a situação encontrada nas entidades não governamentais e serviços e programas governamentais inscritos no CMDCA.

Considerando o protocolo de pedido de renovação de registro da entidade Associação Projeto “A Semente” e inscrição de seu programa: “Dia da Semente” junto ao CMDCA em 14 de fevereiro de 2023.

Considerando que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do CMDCA realizou visita in loco à entidade no dia 24 de maio de 2023 e diante do exposto no parecer final, estão de acordo com a renovação do registro da entidade, junto ao CMDCA.

Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, nos documentos apresentados pela entidade “Associação Projeto “A Semente”, onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para renovação do seu registro e da inscrição do seu programa “Dia da Semente”.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação do registro da entidade “Associação Projeto A Semente” e inscrição do seu programa “Dia da Semente” junto ao CMDCA no regime Orientação e apoio sócio-familiar, de acordo com Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de Julho de 2023.

Francineide Maria dos Santos Victor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS)

## RESOLUÇÃO Nº 064/2023/CMDCA/JS

Publicação Nº 4983109

RESOLUÇÃO Nº 064/2023/CMDCA/JS

Dispõe sobre a análise da solicitação de Inscrição da Entidade Governamental “Secretaria Municipal de Saúde”, junto ao CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle da Política de atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei nº 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a

Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

VIII - proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA, alterada Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul, que estabelece como atribuição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento à Criança e do Adolescente:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – acompanhar e fiscalizar os serviços e programas de atendimento à Criança e o Adolescente, prestados pela rede governamental e não governamental;
- III – articular ações que favoreçam a atuação da rede de atendimento que atua na política voltada aos direitos da criança e do adolescente no município;
- IV – realizar visitas "in loco" às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais [...];
- V – emitir parecer sobre a situação encontrada nas entidades não governamentais e serviços e programas governamentais inscritos no CMDCA.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde protocolou junto ao CMDCA o pedido de inscrição;  
Considerando a visita in loco realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do CMDCA, no dia 20 de março de 2023.

Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, nos documentos apresentados pela "Secretaria Municipal de Saúde", onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para inscrição junto ao CMDCA.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a inscrição da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao CMDCA no regime de Orientação e apoio sócio-familiar, conforme resolução nº 50/2016/CMDCA/JS.

Art. 2º – Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde que ao desenvolver serviços, programas e projetos com crianças e adolescentes proceda a inscrição destes junto ao CMDCA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

Francineide Maria dos Santos Victor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS)

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

Publicação Nº 4983335

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

O Pregoeiro, designado pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 127/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRA, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	DESERTO	05 UN	Carroceria de Madeira. Mais especificações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 5960	-

Jaraguá do Sul/SC, 24 de julho de 2023.

Airton Rodrigo Ramos

Pregoeiro – Portaria 602/2023

SAMAE Jaraguá do Sul

**RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023/SECEL/JS**

Publicação Nº 4984411

Retificação de número do TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023/SECEL/JS

Retifica-se o número do termo de fomento nº 03/2023/SECEL/JS, para nº 04/2023/SECEL/JS, em virtude de equívoco de digitação. Este termo de fomento foi celebrado entre o município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul e a organização da sociedade civil Sociedade Cultura Artística SCAR – para os fins que especifica.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2023.

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023**

Publicação Nº 4984365

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 097/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Raltec Eletro Automação Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ELEMENTOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE BOSTER'S E ABRIGOS DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Caixa Medidor Celesc 3091 Trifásico Dps/disjuntor Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).  Código SAMAE: 148423	PÇ	20	128,00	2.560,00
04	Duto Corrugado Pead Pt 1” Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148426	M	100	2,04	204,00
05	Duto Corrugado Pead Pt 1.1/4” Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148427	M	300	2,28	684,00
06	Duto Corrugado Pead Pt 2” Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148428	M	500	4,35	2.175,00
07	Fita ¾” Aço Inox 430 – 0,5mm  Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).  Código SAMAE: 148429	M	60	3,69	221,40
08	Fecho para Fita ¾” Aço Inox 430 – 0,5mm  Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).  Código SAMAE: 148430	PÇ	100	1,59	159,00
09	Cabo 10mm² 1kw – Azul  Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).  Código SAMAE: 148431	M	300	6,64	1.992,00
10	Cabo PP 2x1,5mm², cobre - Isolação EPR - NBR NM 280  Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).  Código SAMAE: 148432	M	500	2,53	1.265,00

11	Cabo PP 4x2,5mm <sup>2</sup> , cobre - Isolação EPR - NBR NM 280 Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148433	M	500	7,35	3.675,00
13	Cabo PP 4x6,0mm <sup>2</sup> , cobre - Isolação EPR - NBR NM 280 Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148435	M	500	16,25	8.125,00
14	Cabo PP 4x10,0mm <sup>2</sup> , cobre - Isolação EPR - NBR NM 280 Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148436	M	500	28,33	14.165,00
15	Fita Isolante rolo 20 metros Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148437	RL	800	3,81	3.048,00
23	Curva Longa -1.1/2" NBR 5598 Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148445	PÇ	40	39,00	1.560,00
24	Curva Longa -2" NBR 5598 Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148446	PÇ	40	64,50	2.580,00
25	Curva Longa -3" NBR 5598 Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148447	PÇ	20	193,00	3.860,00
26	CANALETA ILUMI P/FIO 10X10MMX2 metros C/FITA ESTREITA Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148448	PÇ	30	5,54	166,20
34	Válvula retenção roscada, horizontal, latão, 4" BSP Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148450	PÇ	1	307,00	307,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 Aplicações diretas	21	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 21/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: André Martins Teixeira.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente - Samae

**SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 195/2023**

Publicação Nº 4984394

**EXTRATO DO CONTRATO 195/2023**

Processo: Tomada de Preços nº 077/2023; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Vattaro Construções Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 167.167,67 (cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos); O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento; Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3431	Implantação da nova ETE Ilha da Figueira	4.4.90 - Aplicações Diretas	43	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 13/07/2023; Prazo de Fornecimento: Até 90 (noventa) dias após recebimento da Ordem de Serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Lincon Truppel Machado.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente - Samae

**SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023**

Publicação Nº 4984347

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023**

A Pregoeira, designada pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 125/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA MÃO-DE-OBRA, teve o seguinte resultado:

Item	Quantidade de auxiliares/serventes	Descrição do objeto	Valor unit. por servente	Valor global mensal
01	07	Contratação de empresa para a Prestação e serviços continuados de Limpeza nas Dependências do Samae, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização desta mão-de-obra, em conformidade com o Anexo X – Termo de Referência, Anexo XII – Planilha de composição de custo, que são partes integrantes deste Edital.	R\$ 4.252,22	R\$ 29.765,54
Valor global máximo para 12 (doze) meses/07 auxiliares/serventes			R\$ 357.186,48	

Jaraguá do Sul/SC, 21 de julho de 2023.  
Barbara Wittkowski Fendrich  
Pregoeira – Portaria 602/2023  
Samae – Jaraguá do Sul/SC

**CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

Publicação Nº 4984332

**CONTRATO Nº 116682  
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 011/2023 - SEMED**CADASTRO Nº:** 116682**CONTRATADO (A):** DANIELLE FRANCINY DA CUNHA**FUNÇÃO:** PSICOLOGO - REDA**PERÍODO: DE** 26/07/2023 **A** 26/10/2023**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 5214,01**CARGA HORÁRIA:** ( 200 ) **HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PSICOLOGO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** –ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 24 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
DANIELLE FRANCINY DA CUNHA

**SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**

Publicação Nº 4984353

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL  <b>CNPJ:</b> 84.438.381/0001-85 <b>Telefone:</b> (47) 2106-9100 <b>Endereço:</b> Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde <b>CEP:</b> 89254-000 - Jaraguá do Sul	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 125/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 125/2023 <b>Data do Processo:</b> 06/07/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 125/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 125/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA MÃO-DE-OBRA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO XI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

**Participante: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza	12,000	mês	29.765,54	357.186,48
<b>Total do Participante:</b>					<b>357.186,48</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>357.186,48</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades administrativas - Samae	25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00	R\$ 180.144,30

Jaraguá do Sul, 24/07/2023

.....  
 ONESIMO JOSE SELL  
 Diretor Presidente

**ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS****PORTARIA 093/2023**

Publicação Nº 4984226

PORTARIA Nº 093/2023 – ISSEM

De 24.07.2023.

Concede Licença Prêmio

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03.11.2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO gozados a partir de 04 de setembro de 2023, ao Servidor Público Municipal MÁRCIO JOSÉ TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 409, lotado neste Instituto, referente ao 1º período, correspondente a 13/01/2010 até 12/01/2020.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente do ISSEM

# Joaçaba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 6.865 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983726

DECRETO Nº 6.865 DE 21 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.551 DE 23/12/2022 (LOA), QUE SE REFERE AO ARTIGO 33, V, DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 30/09/2022 (LDO).”

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 133.000,00(centro e trinta e três mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE

Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE

Proj./Atividade: 1.083 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E REAPARELHAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA

Modalidade Aplicação:4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000-06

Valor: R\$ 133.000,000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 21 de julho de 2023

DIOCLELIO RAGNINI

Prefeito

### EXTRATO PL 97/2023/PMJ - PE 30/2023/PMJ

Publicação Nº 4983981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAE61FB3D4B4573F149B57A4EC82E9DF14CBCF76

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais esportivos e educativos destinados a atender a demanda da Superintendência de Esportes, bem como, o atendimento das demandas dos órgãos participantes. Data da abertura: Dia 10/08/2023, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Forma de Julgamento: Menor preço - Item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 10/08/2023. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 10/08/2023. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail [compras@joacaba.sc.gov.br](mailto:compras@joacaba.sc.gov.br)

Joaçaba, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES

DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

**CONTRATO 05/2022/FMS - RESCISÃO**

Publicação Nº 4983886



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**CONTRATO Nº 05/2022/FMS  
TERMO DE RESCISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado Secretário Interina, Sra. KARLA VANESSA SIMAS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CRENCIANTE**, e a **AUDI PRÓTESE'S APARELHOS AUDITIVOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 243, sala 101, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 14.055.452/0002-66, doravante denominada **CRENCIADA**, neste ato representada por Cristiane Moreira Santos Souza, portadora do documento de identidade nº RG 35XXX10, e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.XXX.XXX-35, doravante denominada **CRENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, o Edital de Credenciamento nº 3/2018/FMS, e o Processo de Licitação nº 08/2022/FMS – Inexigibilidade nº 03/2022/FMS, cujo objeto é *a realização pela CRENCIADA de consultas em Fonoaudiologia / Terapia Ocupacional, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC*, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido, em conformidade com o art. 79, II, da Lei 8.666/1993, o contrato 05/2022/FMS, celebrado em 28 de março de 2022, referente ao Processo de Licitação 08/2022/FMS, instaurado através de Credenciamento nº 03/2018/FMS, Inexigibilidade 03/2022/FMS, cujo objeto é *a realização pela CRENCIADA de consultas em Fonoaudiologia / Terapia Ocupacional, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC*

A presente rescisão é motivada pela formalização do credenciamento 01/2023/FMS, firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Credenciada AUDI PRÓTESE'S APARELHOS AUDITIVOS LTDA – ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA****CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 24 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 24 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
KARLA VANESSA SIMAS – Secretária Interina

AUDI PRÓTESE'S APARELHOS AUDITIVOS LTDA – ME  
Cristiane Moreira Santos Souza - Credenciada

**CONTRATO 17/2022FMS - RESCISÃO**

Publicação Nº 4983803



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**CONTRATO Nº 17/2022/FMS  
TERMO DE RESCISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado ato pela Secretário Interina, Sra. **KARLA VANESSA SIMAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDECIANTE**, e a **HUMANITY CLINICA MULTIPROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 426, sala 14, Edifício Vilmar Moreira, centro, Herval D' Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 45.805.336/0001-60, doravante denominada **CREDECENCIADA**, neste ato representada por **BIANCA LOPES SAGÁS**, portadora do documento de identidade nº RG 564XXX5, e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.649.XXX-19, doravante denominada **CREDECENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 17/2022/FMS proveniente do Edital de Credenciamento nº 3/2018/FMS, e o Processo de Licitação nº 25/2022/FMS – Inexigibilidade nº 12/2022/FMS, cujo objeto é a *realização pela CREDECENCIADA de consultas em Fonoaudiologia / Terapia Ocupacional, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.*, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido, em conformidade com o art. 79, II, da Lei 8.666/1993, o contrato 17/2022/FMS, celebrado em 04 de novembro de 2022, referente ao Processo de Licitação 25/2022/FMS, instaurado através de Credenciamento nº 03/2018/FMS, Inexigibilidade 12/2022/FMS, cujo objeto *a realização pela CREDECENCIADA de consultas em Fonoaudiologia / Terapia Ocupacional, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.*

A presente rescisão é motivada pela formalização do credenciamento 01/2023/FMS, firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Credenciada HUMANITY CLINICA MULTIPROFISSIONAL LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 24 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 24 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
KARLA VANESSA SIMAS – Secretária Interina

HUMANITY CLINICA MULTIPROFISSIONAL LTDA  
BIANCA LOPES SAGÁS  
Credenciada

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

**CONTRATO 22/2021/FMS - RESCISÃO**

Publicação Nº 4983787



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATO 22/2021/FMS  
TERMO DE RESCISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pela Secretária Interina, Sra. **KARLA VANESSA SIMAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CREDECIANTE**, e a empresa **MFS MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.318.348/0001-09, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº. 138, Sala 706, Edifício Unique Office, Bairro Centro, Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, neste ato representada pela Sra. **MARIANA FUGANTI DE SOUZA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 068.xxx.xxx-50, residente e domiciliada em Joaçaba/SC, doravante denominada **CREDECIADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 22/2021/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS e Anexos, Processo de Licitação 19/2021/FMS, Inexigibilidade 11/2021/FMS, homologado em 16 de junho de 2021, cujo objeto é a *realização, pela CREDECIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento*, mediante cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido, em conformidade com o art. 79, II, da Lei 8.666/1993, o contrato 22/2021/FMS, celebrado em 16 de junho de 2021, referente ao Processo de Licitação 19/2021/FMS, instaurado através de Credenciamento nº 02/2017/FMS, Inexigibilidade 11/2021/FMS, cujo objeto é a *realização, pela CREDECIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento*.

A presente rescisão é motivada pela formalização do credenciamento 01/2023/FMS, firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Credenciada MFS MEDICINA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 24 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas provenientes do contrato original permanecem inalteradas.

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDECIANTE  
KARLA VANESSA SIMAS – Secretária Interina

MFS MEDICINA LTDA  
CREDECIADA  
MARIANA FUGANTI DE SOUZA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**CONTRATO 47 PL 105 IX 09 PMJ 2023**

Publicação Nº 4983761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02871AA98EA6262F1839827ECDD1CDAD7892C470

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO Nº 47/2023/PMJ**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
que entre si celebram o Município de Joaçaba  
(SC), por intermédio da  
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE e o  
CLUBE 10 DE MAIO.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES**, representada neste ato pelo Prefeito **DIOCLELIO RAGNINI**, e o **CLUBE 10 DE MAIO**, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 106, Bairro Centro de Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.779.315/0001-43, a seguir denominada simplesmente **LOCADORA**, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO FRANCISCO WESOLOSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 746.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, proveniente do Processo de Licitação nº 105/2023/PMJ – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023/PMJ, para fins não residenciais, o qual obedecerá a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações de Imóveis), as demais legislações pertinentes a espécie, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. A locação do ginásio de esportes de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Getúlio Vargas, n. 106, Centro do Município de Joaçaba/SC, conforme matrícula 36.649 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Joaçaba, destinado à realização dos Jogos Universitários.
- 1.2. A locação da Quadra de Tênis de Campo coberta, propriedade da LOCADORA, localizada na Sede Campestre: Rua José Firmo Bernardi, 1898 – Bairro Flor da Serra do Município de Joaçaba/SC, conforme matrícula 11.438 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Joaçaba, destinado à realização dos Jogos Universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.
- 2.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Renan William Belcaro Pazin.
- 2.3. O fiscal do contrato desempenhará suas atribuições cumulativamente com as atribuições de gestor do contrato, conforme artigo 13º do Decreto Municipal nº 6.764/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 1.1. O valor total ora contratado é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.
- 1.2. O valor será pago em parcela única, em até 15 dias contados da data do evento, mediante apresentação do recibo de locação.
- 1.3. Os pagamentos serão efetuados ao final da execução do contrato, ou seja, ao final do evento será pago o valor correspondente aos dias locados.
- 1.4. A contratada deverá emitir a nota fiscal das diárias correspondentes cada final de evento.
- 1.5. Os pagamentos serão realizados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente ao final da prestação dos serviços e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
2.201 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESPORTE  
257 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0021

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. DA LOCADORA:

- 1.1.1. Cumprir com as obrigações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91.  
1.1.2. Pagar os tributos incidentes sobre o imóvel no período de locação.  
1.1.3. Responsabilizar-se pelos custos inerente ao consumo de água e energia elétrica no período de locação.  
1.1.4. Disponibilizar uma chave do Ginásio para a gestora do Centro Educacional Roberto Trompowski que ficará sob a responsabilidade da mesma para o acesso do professor e alunos.  
1.1.5. Disponibilizar as dependências nos dias e horários estabelecidos.  
1.1.6. Disponibilizar vestiários e banheiros para serem utilizados durante a realização dos Jogos Universitários.

##### 5.2. DO LOCATÁRIO:

- 1.1.1. Devolver o imóvel, findo o prazo contratual, nas mesmas condições que o encontrou.  
1.1.2. Cumprir com as obrigações previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91.  
1.1.3. Efetuar o pagamento à LOCADORA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 7.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
  - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 7.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
  - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 17 de julho de 2023.

DIOCLELIO  
RAGNINI:42395  
984949

Assinado de forma digital  
por DIOCLELIO  
RAGNINI:42395984949  
Dados: 2023.07.17  
13:56:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES  
DIOCLÉSIO RAGNINI

ROBERTO FRANCISCO  
WESOLOSKI:74611178900

Assinado de forma digital por ROBERTO  
FRANCISCO WESOLOSKI:74611178900  
Dados: 2023.07.19 10:00:21 -03'00'

CLUBE 10 DE MAIO  
LOCADORA  
ROBERTO FRANCISCO WESOLOSKI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**CONTRATO 74/2019/FMS - RESCISÃO**

Publicação Nº 4983979



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 74/2019/FMS  
TERMO DE RESCISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pela Secretário Interina, Sra. KARLA VANESSA SIMAS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a Empresa **DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME**, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, Sala 308 (anexo ao Hospital São Miguel), Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 31.952.835/0001-75, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato por EMANUELE MAIARA DREWLO, sócia administradora, portadora do documento de identidade nº 20xxxxxx86 SJS, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.xxx.xxx-28, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº. 179, apartamento 702, Centro de Joaçaba, /SC, CEP 89.600-000, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato nº 74/2019/FMS (Termo de Credenciamento), firmado em 26/07/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16 de setembro de 2014 e o Processo de Licitação nº 15/2019/FMS – Inexigibilidade nº 07/2019/FMS, cujo objeto é *a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba*, o qual se ADITA nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido, em conformidade com o art. 79, II, da Lei 8.666/1993, o contrato 74/2019/FMS, celebrado em 26 de julho de 2019, referente ao Processo de Licitação 15/2019/FMS, instaurado através de Credenciamento nº 01/2014/FMS, Inexigibilidade 07/2019/FMS, cujo objeto *a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba*.

A presente rescisão é motivada pela formalização do credenciamento 01/2023/FMS, firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Credenciada DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA****CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 24 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 24 de julho de 2023

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIANTE  
KARLA VANESSA SIMAS - Secretário Interina

DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME  
EMANUELE MAIARA DREWLO  
CREDENCIADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**CONTRATO 75/2019/FMS - RESCISÃO**

Publicação Nº 4984034



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 75/2019/FMS  
TERMO DE RESCISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pela Secretário Interina, Sra. KARLA VANESSA SIMAS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CRENCIANTE**, e a Empresa **DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME**, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, Sala 308 (anexo ao Hospital São Miguel), Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 31.952.835/0001-75, doravante denominada **CRENCIADA**, representada neste ato por EMANUELE MAIARA DREWLO, sócia administradora, portadora do documento de identidade nº 20xxxxxx86 SJS, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.xxx.xxx-28, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº. 179, apartamento 702, Centro de Joaçaba, /SC, CEP 89.600-000, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato nº 75/2019/FMS (Termo de Credenciamento), firmado em 26/07/2019, proveniente Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS e anexos, lançado no dia 23 de outubro de 2012, e o Processo de Licitação nº. 16/2019/FMS – Inexigibilidade 08/2019, cujo objeto é *a realização pela CRENCIADA de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba*, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR**

Fica rescindido, em conformidade com o art. 79, II, da Lei 8.666/1993, o contrato 75/2019/FMS, celebrado em 19 de julho de 2019, referente ao Processo de Licitação 16/2019/FMS, instaurado através de Credenciamento nº 10/2012/FMS, Inexigibilidade 08/2019/FMS, cujo objeto é *a realização pela CRENCIADA de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba*.

A presente rescisão é motivada pela formalização do credenciamento 01/2023/FMS, firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Credenciada DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 24 de julho de 2023

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRENCIANTE  
KARLA VANESSA SIMAS - Secretário Interina

DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME  
EMANUELE MAIARA DREWLO  
CRENCIADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 48 PL 107 IX 10 PMJ 2023**

Publicação Nº 4983689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85B4085C9F87FAC760ACD0225E2D979DD4513B17

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO Nº 48/2023/PMJ**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES**, representada neste ato pelo Prefeito **DIOCLESIO RAGNINI**, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**, com sede administrativa na Rua Roberto Trompowsky, nº 110, Bairro Centro de Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.592.484/0001-03, a seguir denominada simplesmente **LOCADORA**, representada neste ato pelo Sr. PEDRO GILBERTO SIMI, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, proveniente do Processo de Licitação nº 107/2023/PMJ – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023/PMJ, para fins não residenciais, o qual obedecerá a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações de Imóveis), as demais legislações pertinentes a espécie, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.A locação do espaço do salão subsolo do ginásio, de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Roberto Trompowski, n. 110, Centro do Município de Joaçaba/SC, conforme matrícula 26.727, fls. 248, L.3 “U” do Registro de Imóveis 1º Ofício de Joaçaba, e matrícula 6.881, destinado à realização dos Jogos Universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.
- 2.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Renan William Belcaro Pazin.
- 2.3. O fiscal do contrato desempenhará suas atribuições cumulativamente com as atribuições de gestor do contrato, conforme artigo 13º do Decreto Municipal nº 6.764/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 1.1. O valor total ora contratado é de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.
- 1.2. O valor será pago em parcela única, em até 15 dias contados da data do evento, mediante apresentação do recibo de locação.
- 1.3. Os pagamentos serão efetuados ao final da execução do contrato, ou seja, ao final do evento será pago o valor correspondente aos dias locados.
- 1.4. A contratada deverá emitir a nota fiscal das diárias correspondentes cada final de evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

1.5. Os pagamentos serão realizados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente ao final da prestação dos serviços e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
2.201 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESPORTE  
257 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0021

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### 5.1. DA LOCADORA:

- 5.1.1. Cumprir com as obrigações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91.
- 5.1.2. Pagar os tributos incidentes sobre o imóvel no período de locação.
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos custos inerente ao consumo de água e energia elétrica no período de locação.
- 5.1.4. Disponibilizar uma chave do Ginásio para a gestora do Centro Educacional Roberto Trompowski que ficará sob a responsabilidade da mesma para o acesso do professor e alunos.
- 5.1.5. Disponibilizar as dependências do local para a realização dos Jogos Universitários, nos dias e horários estabelecidos.
- 5.1.6. Disponibilizar vestiários e banheiros para serem utilizados durante as atividades.

##### 5.2. DO LOCATÁRIO:

- 5.1.1. Devolver o imóvel, findo o prazo contratual, nas mesmas condições que o encontrou.
- 5.1.2. Cumprir com as obrigações previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento a LOCADORA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 7.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
  - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 7.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
  - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

DIOCLELIO  
RAGNINI:423  
95984949

Assinado de forma  
digital por DIOCLELIO  
RAGNINI:42395984949  
Dados: 2023.07.18  
14:44:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES  
DIOCLÉSIO RAGNINI

Joaçaba, 18 de julho de 2023.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL  
LOCADORA  
PEDRO GILBERTO SIMI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO 004/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022**

Publicação Nº 4984615

## AVISO DE SORTEIO 004/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 022/2022.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 001/2022.

Em observância ao art. 79, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e, conforme previsto no item 5.3.1 do Edital de Credenciamento n.º 001/2022, considerando que a quantidade de empresas credenciadas para os Serviços de Portais de Notícias on line para o mês de agosto de 2023 ultrapassou a quantidade máxima prevista no item 2, subitem 1 do Anexo I do Edital, informamos que será realizada sessão pública presencial para sorteio das credenciadas que serão contempladas no mês de agosto de 2023.

Credenciadas aptas ao sorteio: EDERSON LUIZ DA SILVA ME e PORTAL DE NOTÍCIAS CACO DA ROSA EIRELI.

Data do sorteio: 28/07/2023.

Horário: 14 horas.

Local: Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.

Rua Tiradentes, 872 – Centro – Joaçaba – SC.

Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento:

- a) serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes das credenciadas aptas ao sorteio;
- b) será disponibilizada vista de tais papéis a todos os presentes na sessão pública;
- c) os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em um invólucro;
- d) o agente de contratação retirará do invólucro um papel dobrado por vez, realizado sua abertura e divulgando ostensivamente a todos os presentes na sessão pública;
- e) para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem de retirada dos papéis do invólucro pelo agente de contratação, ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá à credenciada contemplada no mês de agosto de 2023, sendo que a segunda contemplada será a credenciada que não foi contemplada no mês de julho/2023, qual seja, MICHEL WAGNER TEIXEIRA.

A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todas as credenciadas presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no site da Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios.

Destacamos que o não comparecimento de quaisquer das credenciadas participantes não inviabilizará a realização do sorteio.

Joaçaba, SC, 24 de julho de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****RESUMO CONTRATO JH 0087/2023 - SIMAE**

Publicação Nº 4983815

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0087/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0028/2023  
TOMADA DE PREÇOS JHL 0006/2023  
PROTOCOLO Nº 0507/2023

Data: 24/07/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de implantação de rede de distribuição de água tratada e rede coletora de esgoto na Avenida Santa Luzia e partes das ruas Amiano Pozzobon e Vidal Pereira Alves, no bairro Nossa Senhora de Lurdes, no município de Joaçaba/SC.

Contratado: Construções Herval Ltda EPP

Valor: R\$ 534.116,55 (quinhentos e trinta e quatro mil cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)

Órgão/Unidade: 14.01

Função/Programa: 17.512.0028

Projeto/Atividade: 1.051/1052

Prazo de vigência: 25/07/2023 a 25/05/2024

Valdirene Aparecida Dorini- Diretora Adjunta

**RESUMO CONTRATO JH 0088/2023 - SIMAE**

Publicação Nº 4983822

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0088/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0028/2023  
 TOMADA DE PREÇOS JHL 0006/2023  
 PROTOCOLO Nº 0507/2023

Data: 24/07/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de rede de distribuição de água tratada e ramais de ligação na rua Martinho Lutero, em Joaçaba/SC

Contratado: Construções Herval Ltda EPP

Valor: R\$ 105.577,61 (cento e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Órgão/Unidade: 14.01

Função/Programa: 17.512.0028

Projeto/Atividade: 1.051/1052

Prazo de vigência: 25/07/2023 a 25/05/2024

Valdirene Aparecida Dorini- Diretora Adjunta

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023**

Publicação Nº 4979306

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
 EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL JHL 0062/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2022  
 PROTOCOLO Nº 1143/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura

EMPRESA: Bonato Materiais de Construção Ltda

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Aditivo plastificante, utilizado para proporcionar ótima trabalhabilidade às argamassas de assentamento e rebocos. Fornecer em embalagem de 1 litro - produto líquido. Referência - Alvenatit.	L	15	10,00	150,00
9	Graute, saco 25 KG, conforme ABNT/NBR 15961-1/2011 e 15961-2/2011. Prazo de validade mínima de 18 meses	SACO	10	56,00	560,00
21	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto não armado, que reage com o cimento durante o processo de hidratação, dando origem a substâncias minerais que bloqueiam a rede capilar. Fornecimento em galões de 3,6 L Marca de Referência: Sika 1	GALÃO	30	35,00	1.050,00
23	Impermeabilizante elastomérico a base de resina acrílica, para aplicação em lajes e coberturas, resistente a raios ultravioleta e intempéries, baixa absorção de água, densidade aparente entre 1,35 e 1,55 kg/m <sup>3</sup> , fornecido em latas de 12 kg. Referência: Manta líquida Quartzolit.	LT	10	330,00	3.300,00
28	Selante para calhas e rufos, vedante monocomponente, base acrílica com emulsão de silicone, aderência a chapas metálicas, proporcionando vedação à água e flexibilidade diante das mudanças de temperatura, resistente a raios UV, densidade de 1,55 g/cm <sup>3</sup> , tensão de ruptura maior do que 0,1 MPa, cura ao toque de no máximo 45 min., fornecido em unidades de 280 mL. Referência Selante para calhas Wurth.	UN	20	23,00	460,00
36	Selador Acrílico, qualidade premium, para superfícies de reboco, concreto aparente e massa fina, em ambientes internos e externos, rendimento mínimo de 100 m <sup>2</sup> por demão. Fornecimento em latas de 18 litros	LT	10	86,40	864,00
39	Tinta acrílica a base de água, qualidade premium (1ª qualidade), cor cinza concreto, lata com 18 litros	LT	15	308,00	4.620,00
41	Rolo de espuma, com cabo, espuma em poliéster com densidade mínima de 30 kg/m <sup>3</sup> , altura mínima da espuma de 10 mm, com resistência a solventes minerais, indicado para superfícies lisas e para tintas esmalte e acrílica. Largura de 5 centímetros	UN	20	3,80	76,00
43	Prolongador telescópico para pintura, em haste tubular em alumínio com extensão mínima de 5,0 metros	PÇ	02	165,00	330,00
48	Prumo de face composto por peso cilíndrico em aço, calço guia de madeira (observado a perfeita dimensão entre diâmetro do peso com comprimento do calço) e material de ligação entre peso-calço tipo cordão de nylon de 5mm de espessura e no mínimo 2,5m de comprimento	PÇ	05	80,00	400,00
57	Massa corrida (PVA) para aplicação em parede de alvenaria, uso interno, lata de 18 L	LATA	10	70,00	700,00

58	Massa corrida (acrílica) para aplicação em parede de alvenaria ou concreto, uso externo, galão de 3,6l	UN	10	53,00	530,00
59	Massa corrida (acrílica) para aplicação em parede de alvenaria ou concreto, uso externo, lata de 18l	UN	10	73,00	730,00
60	Cerâmica para aplicação em paredes (azulejo), confeccionada de material argiloso com acabamento superficial esmaltado ou vidrado, cor branca (lisa), bordas do tipo bold, qualidade primeira linha, dimensões da peça retangular 30x60 ou quadrada 45x45 a 60x60 (ou medidas aproximadas).	M²	150	29,90	4.485,00

VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 25/01/2024.

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 25 de julho de 2023.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

Publicação Nº 4979307

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2022

PROTOCOLO Nº 1143/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura

EMPRESA: Concretos Cruzeiro Indústria e Comércio Ltda

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Tubo de Concreto Armado DN 500, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso	UN	50	124,00	6.200,00
3	Tubo de Concreto Armado DN 600, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso.	UN	40	160,00	6.400,00
4	Tubo de Concreto Armado DN 800, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso.	T	50	360,00	18.000,00
5	Bloco de concreto, FCK=6 Mpa, 2 furos, dimensões de 9x19x39cm, com fundo tampado, ter os cantos vivos, sempre livres de trinca e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, aprovados em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 6136/2014.	UN	1.000	4,60	4.600,00

VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 25/01/2024.

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 25 de julho de 2023.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

Publicação Nº 4979309

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2022

PROTOCOLO Nº 1143/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura

EMPRESA: Elétrica Zeus Ltda

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Arame galvanizado 2,75 milímetros de seção (BWG N.º 12), liso.	M	400	3,50	1.400,00
13	Arame farpado, em aço, fio diâmetro 1,6 mm, galvanizado, carga de ruptura mínima de 250 kgf, de acordo com a norma ABNT NBR 6317, fornecido em rolos de 250 metros	ROLO	03	230,00	690,00
15	prego polido 16x24 com cabeça de acordo com a norma ABNT NBR 6627	KG	05	13,89	69,45

VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 25/01/2024.

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 25 de julho de 2023.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

Publicação Nº 4979310

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2023

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2022

PROTOCOLO Nº 1143/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura

EMPRESA: Planaltto Portas e Esquadrias de Madeira Ltda

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Areia grossa lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012	T	100	188,00	18.800,00
11	tela de arame galvanizado nº12(2,75mm) mahja 5 e altura de 1,5 metros	MT	200	100,00	20.000,00
14	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, diâmetro do fio = 4,2 mm, espaçamento da malha = 15 x 15 cm, dimensão de 3 x 2 metros, de acordo com a norma ABNT NBR 7481	UN	80	217,00	17.360,00
16	Prego de aço temperado, 18 x 30, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 14269	KG	05	18,90	94,50
17	Ladrilho hidráulico de concreto 45 x 45 cm para passeio padrão - NBR 9457 e 9459	PÇ	250	21,50	5.375,00
18	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45X45CM PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VINHO RÚSTICO - NBR 9050	PÇ	80	21,50	1.720,00
19	Ladrilho hidráulico de concreto 45 x 45 cm podotátil direcional, cor vinho rústico - NBR 9050	PÇ	100	21,50	2.150,00
32	Tinta esmalte qualidade premium (1ª qualidade), cor marrom, lata com 3,6 litros	LT	10	108,00	1.080,00
33	THINNER, multiuso, lata 900 ml	LATA	10	19,50	195,00
34	SOLVENTE AGUARRÁS, LATA 900 ml	LT	10	19,40	194,00
35	Fundo preparador, qualidade premium, a base de água, para pintura, lata com 18 litros	LT	15	169,00	2.535,00
56	Massa corrida para aplicação em parede de alvenaria, uso interno, galão de 3,6l	LATA	10	30,00	300,00
61	Argamassa AC II, conforme norma NBR 14081, sacos com 20kg	SACO	30	27,85	835,50
62	Argamassa AC III, conforme norma NBR 14081, sacos com 20kg	SACO	30	34,28	1.028,40

VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 25/01/2024.

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 25 de julho de 2023.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4984023



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0028/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS DA FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0026/2023, PROCESSO JHL Nº 0035/2023 PROTOCOLO JHL Nº 0622/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Adjunta Valdirene Aparecida Dorini, doravante denominado "**SIMAE**" e a empresa Lubrival Ltda ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "**DETENTORA**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL nº 0035/2023, Pregão Presencial JHL nº 0026/2023, homologado em 24/07/2023, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORA:

1º	RAZÃO SOCIAL:	LUBRIVAL LTDA ME
	ENDEREÇO:	Rua Santos Dumont, 594, centro, Herval d'Oeste SC
	CNPJ/MF:	02.027.452/0001-92
	REPRESENTANTE LEGAL:	Leonardo Dall' Orsoletta
	CPF:	0xx.xxx.xxx-99
	RG:	4.xxx.xx6

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento nos veículos e máquinas retroescavadeiras da frota do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

1

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
1	300	SVÇ	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES, Compreendendo: INTERNA: aspiração de bancos, carpetes, porta malas, limpeza do painel. EXTERNA: pintura, baixos e caixa de rodas. Lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento	62,00	18.600,00
2	40	SERVIÇO	POLIMENTO DA LATARIA DE VEÍCULOS LEVES - COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	248,00	9.920,00
3	50	SVÇ	SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS Compreendendo: INTERNA: aspiração de bancos, carpetes, porta malas, limpeza do painel. EXTERNA: pintura, baixos e caixa de rodas. Lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento	124,00	6.200,00
4	50	SVÇ	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS	59,00	2.950,00
5	70	SVÇ	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS.	248,00	17.360,00
6	80	SVÇ	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS, Compreendendo: INTERNA: Aspiração de bancos, carpetes, porta malas, limpeza do painel. EXTERNA: motor, pintura, baixos e caixa de rodas. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	335,00	26.800,00
7	100	SVÇ	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	79,00	7.900,00
8	50	SVÇ	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS.	295,00	14.750,00

2

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43  
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

9	40	SVÇ	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS.	363,00	14.520,00
10	50	SVÇ	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS	98,00	4.900,00
11	200	SVÇ	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS, COMPREENDENDO: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS.	29,00	5.800,00
12	100	SVÇ	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS	19,00	1.900,00

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 0026/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Planilha de lances do Pregão.

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de julho de 2023.

## 4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

3

**4.3.2** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

**4.3.3** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**4.3.4** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**4.4** A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**4.4.1** A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

**4.4.2** A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

## 5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**5.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**5.2** A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**5.3** A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO

4



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Heloisa ZagoneI, lotado no Setor Contábil do Simae, e-mail: [contratos@simae.sc.gov.br](mailto:contratos@simae.sc.gov.br) telefone: (49) 3551-8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Claiton D. Martini, lotado no Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio do Simae, e-mail: [smtip@simae.sc.gov.br](mailto:smtip@simae.sc.gov.br) telefone: (49) 3551-8200.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atender às especificações dos Anexos I e II do Edital.

7.2 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nos veículos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

7.3 Os quantitativos descritos em cada item (Anexo I) constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, não ficando o SIMAE obrigado a executá-los.

7.4 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado na área de atuação do SIMAE, ou seja, Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.

7.5 Os serviços ofertados pela DETENTORA deverão ser de boa qualidade, atentando-se a DETENTORA, principalmente para o disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 A prestação dos serviços será executada de acordo com as necessidades, conforme solicitação dos condutores dos veículos e máquinas do SIMAE, mediante apresentação de cartão corporativo, as notas fiscais para efeito de pagamento deverão ser emitidas e entregues ao condutor no momento da prestação do serviço, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II).

7.7 O SIMAE entregará os veículos e/ou máquinas retroescavadeiras, na sede da DETENTORA e fará a retirada dos mesmos após a prestação do serviço.

7.8 Os serviços de lavagem, lubrificação e polimento serão realizados pela DETENTORA em dia e horário comercial, respeitado o prazo de execução e mediante aprovação do servidor que fará a retirada do veículo.

7.9 A DETENTORA deverá, no prazo de até **04 (quatro) horas**, prestar os serviços, após solicitação do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

7.10 O SIMAE poderá acompanhar, controlar, avaliar a execução do objeto, bem como impedir a execução do mesmo caso venha constatar irregularidades por parte da DETENTORA.

5



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

**7.11** O SIMAE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

**7.12** Somente poderão ser considerados entregues, os serviços que forem aprovados pelo motorista do veículo e/ou operador de retroescavadeira e do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

**7.13** A aprovação será um exame minucioso que dirá respeito a tudo que se refere à conformidade satisfatória final dos serviços, bem como o estado geral do veículo e/ou retroescavadeira e seus pertences.

**7.14** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado na autorização do SIMAE.

**7.15** Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**7.16** A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não será recebida e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**7.17** Será de responsabilidade da DETENTORA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, estopas, panos etc.

**7.18** A comunicação entre as partes será feita sempre por escrito, em correspondência oficial e por Ordens de Serviço.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**8.2** O pagamento será:

**8.2.1** Efetivado mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail [tesouraria@simae.sc.gov.br](mailto:tesouraria@simae.sc.gov.br) e [simae@cofrenfe.com.br](mailto:simae@cofrenfe.com.br) da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

**8.2.2** Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

**8.2.3** Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

**8.3** É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1A.

6



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.6** O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

**8.7** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

**8.8** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

**8.9** No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023/2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00

## **10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** Executar os serviços nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I e II do Edital.

**10.2** Atender às especificações dos Anexos I e II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

**10.4** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**10.5** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

7



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

**10.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;**

**10.7 Fornecer os materiais de consumo necessário à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, estopas, panos, etc;**

**10.8 Prestar os serviços no prazo de até 04 (quatro) horas, após solicitação do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.**

## **11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE**

**11.1** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

**11.2** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

**11.3** Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

**11.4** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

**11.5** Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**11.6** Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

**12.1** O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I – Pelo SIMAE:**

- a)** quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b)** quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
- c)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.**

8



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – **Advertência**, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
- b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – **Impedimento**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**13.3** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

**13.4** Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**13.5** O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

**13.6** A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

**13.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

**13.7.1** Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**13.7.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.7.3** O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

10



**Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**  
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

**13.8** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**13.9** Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que l

he for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Valdirene Aparecida Dorini  
Diretora Adjunta

\_\_\_\_\_  
Leonardo Dall' Orsoletta  
Administrador

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Heloisa Zagonel  
Encarregada de Serviços

\_\_\_\_\_  
Claiton D. Martini  
Encarregado de Serviços

11

**HOMOLOGAÇÃO PR 26/2023 - SIMAE**

Publicação Nº 4984020

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA  <b>CNPJ:</b> 84.591.890/0001-43 <b>Telefone:</b> (49) 3551-8200 <b>Endereço:</b> Rua Tiradentes, 123 - Centro <b>CEP:</b> 89600-000 - Joaçaba	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 26/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 35/2023 <b>Data do Processo:</b> 16/06/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 35/2023  
**b) Nr. Licitação:** 26/2023 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 24/07/2023  
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO SIMAE*

**Participante: LUBRIVAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES, Compreendendo: INTERNA: aspiração de bancos, carpetes, porta malas, limpeza do painel. EXTERNA: pintura, baixos e caixa de rodas.	300,000	SVÇ	62,00	18.600,00
	Lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento				
2	POLIMENTO DA LATARIA DE VEÍCULOS LEVES - POLIMENTO DA LATARIA DE VEÍCULOS LEVES - COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	40,000	SERVIÇ	248,00	9.920,00
3	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS MÉDIOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS Compreendendo: INTERNA: aspiração de bancos, carpetes, porta malas, limpeza do painel. EXTERNA: pintura, baixos e caixa de rodas.	50,000	SVÇ	124,00	6.200,00
	Lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento				
4	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS	50,000	SVÇ	59,00	2.950,00
5	LAVAÇÃO GERAL VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO	70,000	SVÇ	248,00	17.360,00

## PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS, Compreendendo: INTERNA: Aspiração de bancos, carpetes, porta malas, limpeza do painel. EXTERNA: motor, pintura, baixos e caixa de rodas.  Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	80,000	SVÇ	335,00	26.800,00
7	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	100,000	SVÇ	79,00	7.900,00
8	LAVAÇÃO GERAL RETROESCAVADEIRAS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS.	50,000	SVÇ	295,00	14.750,00
9	LAVAÇÃO GERAL C/ MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS.	40,000	SVÇ	363,00	14.520,00
10	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS	50,000	SVÇ	98,00	4.900,00
11	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS, COMPREENDENDO: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS.	200,000	SVÇ	29,00	5.800,00
12	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS	100,000	SVÇ	19,00	1.900,00

Total do Participante: **131.600,00**Total Geral: **131.600,00**

## 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R\$ 9.899,90

## 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R\$ 75.802,80

## 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R\$ 47.929,80

Joaçaba, 24/07/2023

VALDIRENE APARECIDA DORINI

Diretora Adjunta

**HOMOLOGAÇÃO TP 06/2023 - SIMAE**

Publicação Nº 4983812

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA  <b>CNPJ:</b> 84.591.890/0001-43 <b>Telefone:</b> (49) 3551-8200 <b>Endereço:</b> Rua Tiradentes, 123 - Centro <b>CEP:</b> 89600-000 - Joaçaba	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> <b>Nr.: 6/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 28/2023 <b>Data do Processo:</b> 23/05/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 6/2023 - TP  
 c) **Modalidade:** Tomada de preços  
 d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para 1) execução de implantação de rede de distribuição de água tratada e rede coletora de esgoto na Av. Santa Luzia e partes das Ruas Amiano Pozzobon e Vidal Pereira Alves, no Bairro Nossa Senhora de Lurdes, no município de Joaçaba/SC; e 2) execução de rede de distribuição de água tratada e ramais de ligação na Rua Martinho Lutero, em Joaçaba/SC.*

**Lote: 1**

**Participante: CONSTRUCOES HERVAL LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação de rede coletora de esgoto e rede de distribuição de água - implantação de rede de distribuição de água tratada e rede coletora de esgoto na Av. Santa Luzia e partes das Ruas Amiano Pozzobon e Vidal Pereira Alves, no Bairro Nossa Senhora de Lurdes, no município de Joaçaba/SC	1,000	SVÇ	534.116,55	534.116,55
<b>Total do Participante:</b>					<b>534.116,55</b>

**Lote: 2**

**Participante: CONSTRUCOES HERVAL LTDA**

2	Execução de rede de água - Execução de rede de distribuição de água tratada e ramais de ligação na Rua Martinho Lutero, em Joaçaba/SC.	1,000	SVÇ	105.577,61	105.577,61
<b>Total do Participante:</b>					<b>105.577,61</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>639.694,16</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.1052.4.4.90.00.00	R\$ 340.479,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	14.001.17.512.0028.1051.4.4.90.00.00	R\$ 308.067,28

Página: 2 / 2

Joaçaba, 24/07/2023

.....  
VALDIRENE APARECIDA DORINI  
Diretora Adjunta

# Jupirá

## PREFEITURA

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4252/23 DE 18/07/2023

Publicação Nº 4983906

DECRETO N.º 4.252/23 de 18/07/2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0823/22 de 13/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura  
UNIDADE 04.02 Departamento da Cultura  
PROJETO ATIVIDADE Comemoração de Aniversário do Município  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.024  
ELEMENTO 3390(59)  
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 18 de Julho de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4253/23 DE 20/07/2023

Publicação Nº 4983915

DECRETO N.º 4.245/23 de 29/06/2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0823/22 de 13/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 112.743,18(cento e doze mil setecentos e quarenta e três reais c/ dezoito centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.608.0005.2.035  
ELEMENTO 3390(90)  
FONTE 2.710.3210.0079 VALOR R\$ 112.743,18(cento e doze mil setecentos e quarenta e três reais c/ dezoito centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 29 de Junho de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 18/23 DE 20/07/2023**

Publicação Nº 4983076

TERMO ADITIVO nº 18/23 de 20/07/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023 de 26/05/2023.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF n.º 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

POSTO TRÊS CORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Tupinambá, s/n.º, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 83.401.174/0001-93, neste ato representada pelo seu Procurador, JHONATAN KUNZ, residente e domiciliado no mesmo endereço, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 099.991.719-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, a variação no preço do combustível, autorizado pelo Governo Federal;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica suprimido o preço do litro do Oleo Diesel Comum, passando para R\$ 5,25(cinco reais c/ vinte e cinco centavos);

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 20 de Julho de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

Contratante

JHONATAN KUNZ

Pela contratada

Fiscal designados para este aditivo:

Sabino Amadori: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto

Assessor Jurídico

OAB/SC 17879-B

**TERMO ADITIVO Nº 19/23 DE 20/07/2023**

Publicação Nº 4983082

TERMO ADITIVO nº 19/23 de 20/07/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162023 de 26/05/2023.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no CPF n.º 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Rio Branco, 175, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 29.864.425/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, CLAUDEMIR DOS SANTOS, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupinambá, 1687, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 020.813.449-20, RG nº 3.767.517 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, a variação no preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica suprimido o preço do litro de Óleo Diesel B S-10 a R\$ 5,30(cinco reais c/ trinta centavos);

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 20 de Julho de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

Contratante

CLAUDEMIR DOS SANTOS

Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo.

Sabino Amadori: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto

Assessor Jurídico

OAB/SC 17879-B

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 102/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984538

PORTARIA N. 102/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023  
"Concede gratificação a Servidor que Especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora JULIANE PAPINI, Técnica em Enfermagem, matrícula N.808, a gratificação prevista no §1º, art. 50 da Lei Complementar Municipal n. 52 de 23 de dezembro de 2011, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento, exercendo a função de responsável pelo Posto de Saúde no Distrito de São Roque.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada até 31 de dezembro de 2024.

Lacerdópolis/SC, 24 de julho de 2023.  
Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito

Registrado e publicado nesta data.

Ticianá Goreti Moreira  
Secretária de Saúde e Assistência Social

### PORTARIA N. 103/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984545

PORTARIA Nº 103/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Concede Férias ao Servidor Público Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 10 (dez) dias ao Servidor Público SINEI MARCELO SENGER, Dentista, matrícula nº211, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 à 30/06/2022, concedendo as mesmas no período de 24/07/2023 à 02/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 24 de julho de 2023.  
Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito Municipal	
--	--

Ticianá Goreti Moreira  
Secretária de Saúde e Assistência Social

### PORTARIA N. 104/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984548

PORTARIA Nº 104/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"Concede abono pecuniário a Servidora Pública Municipal com lotação na Secretaria de Assistência Social-CRAS, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário de 10 (dez) dias à servidora NEIDLER VERA GRIMES BERNARDI, Assistente Social/Coordenadora CRAS, matrícula nº 568, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 24 julho de 2023.  
Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito  
Registrado e publicado nesta data.

**PORTARIA N. 105/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984562

PORTARIA Nº 105/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Concede abono pecuniário de férias a Servidora Pública Municipal com Lotação no Conselho Tutelar, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono pecuniário de 10 (dez) dias a servidora MARCIA LAGO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº1058, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 à 01/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 24 de julho de 2023.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
----------------------------------	--

**PORTARIA N. 106//2023 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984563

PORTARIA Nº 106/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Concede férias e abono pecuniário ao Servidor Público na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma que especifica."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS de 10 (dez) dias e abono pecuniário de 10 (dez ) dias ao servidor Anderson Luiz Wolf De Lima, Médico Veterinário, matrícula nº 210, referente ao período aquisitivo de 12/07/2021 à 11/07/2022, concedendo as mesmas no período de 24/07/2023 à 02/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 24 de julho de 2023.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Edgar Brandini Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
----------------------------------	---	--

# Lages

## PREFEITURA

### 1º ADT ARP 116/2023 - BRITAGEM GASPAR

Publicação Nº 4983733

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:  
1º ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023  
PROCESSO Nº 31/2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de material pétreo para a Secretaria de Agricultura e Pesca.

BRITAGEM GASPAR LTDA – CNPJ nº 01.924.996/0002-75 – Rua Padre Diogo Feijó, s/nº, bairro Bom Jesus, CEP 88503-620, Lages/SC. Contato: (49) 3224-0571/3223-7561, e-mail: adm@pmorrogrande.com.br

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada, e com anuência do gestor contratual, ofício nº 238/2023; e com parecer jurídico referencial 02/2018 expedientes submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 140/2023, favorável, adita-se, da seguinte forma:

BRITAGEM GASPAR LTDA.

5 Pedra Brita nº 2.

Apresentação: Toneladas.

Características: Malha de 30mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. 28,00

6 Macadame Seco.

Apresentação: Toneladas.

Características: Malha de 101mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. 25,00

7 Bica Corrida.

Apresentação: Toneladas.

Características: Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. 26,00

8 Pedra de Mão ou Rachão.

Apresentação: Toneladas.

Características: Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. 29,00

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 06 de julho de 2023.

Juliano Polese Branco

Prefeito Municipal em exercício

### EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº112/2023-PML

Publicação Nº 4983907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B25DB01643E6DE2F3DB46FCCAC76E1A7730665C

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 112/2023

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições (Marmitas), aos Funcionários da Secretaria Municipal de Segurança.

Abertura: 04/08/2023 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 255.072,72

Da retirada do Edital: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>

Lages, 25 de julho de 2023.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

# Laguna

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4984665

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 479, de 3 de abril de 2023, torna público, que estarão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Médicos para o Município de Laguna/SC, o qual será realizado de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. CRONOGRAMA DO CERTAME

1.1 A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o seguinte cronograma, podendo ser alterados de acordo com o interesse público do município, de forma unilateral:

Cronograma do Certame	Data
Publicação do Edital	25/07/2023
Período de inscrições e entrega dos títulos	26/07/2023 à 28/07/2023
Divulgação da classificação preliminar da prova de títulos	01/08/2023
Recursos contra a classificação preliminar da prova de títulos	02/08/2023 a 03/08/2023
Divulgação e homologação da classificação final da prova de títulos	04/08/2023

#### 2. DOS CARGOS, VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos concorrerão aos cargos previstos no Anexo Único deste Edital durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo regime estatutário.

2.2 Os selecionados no certame serão contratados para atendimento na Estratégia da Saúde da Família (ESF) no Município de Laguna, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 87, bairro Magalhães, Laguna/SC, ao lado da Policlínica Municipal, ou por correio eletrônico, enviado aos cuidados da servidora Ana Cristina Corrêa Figueiredo, através do e-mail secretariasaudelaguna@gmail.com, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, dentre os dias 26 e 28 de julho de 2023.

3.2 Deverão ser encaminhados como anexos à inscrição, os currículos, documentos comprobatórios de experiência profissional, títulos e demais documentos elencados neste Edital, a fim de que se proceda à análise e somatório de pontos necessários à determinação da ordem de classificação dos candidatos.

3.3 O Requerimento de inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou se apresentar qualquer elemento estranho ou observações não previstas neste Edital.

3.4 São de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto e a escolha do cargo em sua inscrição.

3.5 A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.6 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para a realização da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.7 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independentemente de avisos e deverá obrigatoriamente verificar as publicações previstas neste Edital.

3.8 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.

3.9 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo e respectiva área de atuação.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 A prova será exclusivamente de títulos e terá caráter classificatório.

4.2 Na avaliação, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos títulos e tempo de experiência profissional, de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

MÉDICO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência médica	10,00	10,00
Pós-Graduação	10,00 por curso	20,00
Mestrado	10,00 por curso	20,00
Doutorado	10,00 por curso	20,00
Comprovação de tempo de serviço na atividade médica	5,00 por ano	15,00
Comprovação de tempo de serviço em unidade participante da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	5,00 por ano	15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

4.3 Caberá à Comissão de Seleção, mediante a análise da documentação apresentada, avaliar se os candidatos cumprem com os requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, bem como atribuir pontuação aos candidatos, reduzindo a termo a lista classificatória.

4.4 Serão aceitos como documentos comprobatórios os títulos que forem representados por diplomas e certificados de conclusão de curso expedidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, devendo conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.5 Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

4.6 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.7 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

4.8 Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem na tabela do item 4.2.

4.9 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes à pontuação máxima de que trata a tabela do item 4.2 serão desprezados.

4.10 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de cópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de declaração em papel timbrado, com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente.

4.11. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem que se apresentam:

- a) maior pontuação obtida na experiência profissional;
- b) maior pontuação obtida por habilitação profissional e cursos de aperfeiçoamento;
- c) maior idade.

3.12 Os candidatos que forem selecionados deverão apresentar, por cópia reprográfica simples, acompanhada do original, ou autenticada em cartório, em local e data a serem definidos pela Secretaria de Saúde com os candidatos, os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para a contratação:

- a) todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos conforme estabelecido no Anexo Único deste Edital;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes, e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) se homem, certificado de reservista ou dispensa militar;
- f) certidão de nascimento, se solteiro, ou de casamento, se casado ou divorciado;
- g) cartão de cadastramento PIS/PASEP;
- h) comprovante de residência;
- i) declaração de bens e valores, preenchida em formulário próprio ou fornecido pela contratante, ou cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- j) declaração de que não possui vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo nas hipóteses de acumulações legais.

3.13 Estará automaticamente desclassificado o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados, ou se enquadrar em qualquer das vedações legais.

3.14 Poderão ser exigidos outros documentos não contidos neste Edital, se a legislação do Município de Laguna/SC expressamente descrever.

## 5. DA NOTA FINAL

5.1 A nota final será a nota da prova de títulos.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nereu Ramos, 87, bairro Magalhães, ao lado da Policlínica Municipal, no prazo de até 02 dias úteis após a divulgação do resultado da classificação preliminar da prova de títulos, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mediante a apresentação fundamentada das razões do sua irrisignação.

## 7. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 As notas e lista dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, logo após a análise dos recursos, correção e cálculo das notas das provas.

7.2 O resultado será expresso contendo apenas o nome e classificação.

7.3 O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.4 A homologação da classificação final ocorrerá no dia 04/08/2023.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

8.2 A admissão do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, respeitará a ordem de classificação e a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

8.3 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e na não contratação. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

8.4 O candidato, quando chamado para assumir o cargo, terá 24 (vinte e quatro) horas para tomar posse. Se não tiver interesse imediato,

será chamado o próximo da lista de aprovados, e aquele que não demonstrou o interesse passará para o final da lista de classificação.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

8.6 Faz parte deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I - CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ- REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES;

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamamento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para assumir TEMPORARIAMENTE vagas surgidas em caráter excepcional e transitório, o que NÃO LHE ASSEGURARÁ direito a tal vaga, retornando para a lista de espera do Processo Seletivo Simplificado quando findar o prazo de contratação.

9.2 A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, ou até a realização de novo concurso público para o preenchimento das vagas.

9.3 O contrato temporário de trabalho não poderá extrapolar o limite máximo de 12 (doze) meses.

9.4 As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irreversível da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

Laguna/SC, 24 de julho de 2023.

Silvana Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Amilton Martins de Souza

Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ- REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

### 5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS
Médico para atuar na Estratégia da Saúde da Família - ESF	02	40 (quarenta) horas semanais	Experiência em atendimento clínico	R\$ 10.137,19 (salário) + 70% de gratificação de produtividade/ assiduidade

### 6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico	Superior	Curso superior em Medicina com registro em órgão competente

### 7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1 MÉDICO: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de

materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria

Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

## **EXTRATO CONTRATOS 11 - CT 11/2023 - FLC**

Publicação Nº 4984625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4F39D8F0A6E51722E9A47EC72A7FFD3C21A3D28

EXTRATO CONTRATOS 11 – CT 11/2023 – FLC

Código registro TCE: E4F39D8F0A6E51722E9A47EC72A7FFD3C21A3D28

CONTRATO 11/2023 – FLC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

CONTRATADA: JULIA CHARÃO OTERO XXXXXXXXX92

CNPJ: 10.XXX.XXX/XXXX-25

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação para realização da Semana Cultural do Município de Laguna/SC, conforme pregão presencial nº. 03/2023 – FLC e proposta comercial da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura

Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Código Reduzido: 06

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 30 de novembro de 2023,

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

DATA: 18 de Julho de 2023.

**PORTARIA Nº 981/2023**

Publicação Nº 4984619



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 981/2023**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24  
de setembro de 2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS**, a Servidora **CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA**,  
Procurador Municipal, do dia 20.07.2023 a 18.08.2023, referente ao período  
aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**AMILTON MARTINS DE SOUZA**

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 982/2023**

Publicação Nº 4984621



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**  
Av. Colombo Machado Salles,145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 982/2023**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS**, a Sra. **KAMILA DA SILVA SOUZA**, Agente Comunitário, do dia 20.07.2023 a 18.08.2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**SILVANA VIEIRA**  
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📱 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

**PORTARIA Nº 983/2023**

Publicação Nº 4984623



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**  
Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 983/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

Fazer cessar a Portaria RH Nº 073/2021 que designou **DOUGLAS MARCELINO CLAUDINO**, Guarda Municipal, de provimento efetivo, para a Função Gratificada de Autoridade de Trânsito, a partir desta data.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 984/2023**

Publicação Nº 4984628



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**  
Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 984/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR SALEIDE FLOR DUARTE**, Guarda Municipal, de provimento efetivo, para a Função Gratificada de Autoridade de Trânsito, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir desta data.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituralaguna

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 985/2023**

Publicação Nº 4984631

**Secretaria da  
Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 985/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE**

Fazer cessar a Portaria RH Nº 692/2023 que designou **CLEBER GONÇALVES SIQUEIRA**, Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, para responder pela Divisão de Almoxarifado, a partir desta data.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br) [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 986/2023**

Publicação Nº 4984632



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**  
Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 986/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR, CLEBER GONÇALVES SIQUEIRA**, Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Auditor de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, 22-A, a partir desta data.

Laguna, SC, 21 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituradelaguna

📺 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 987/2023**

Publicação Nº 4984633



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**  
Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 987/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

**DEMITIR A PEDIDO, DÉBORA FARIAS DE OLIVEIRA** do Cargo de Professor Corregente, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 21 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

 [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

 @prefeituralaguna

 @prefeituralaguna

 48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 988/2023**

Publicação Nº 4984636



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 988/2023**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS**, a Sra. **VIVIANE CUSTÓDIO DE CASTRO**, Agente Comunitário, do dia 24.07.2023 a 22.08.2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Julho de 2023.

**SILVANA VIEIRA**  
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

[comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 989/2023**

Publicação Nº 4984639



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**  
Av. Colombo Machado Salles,145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 989/2023**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS**, a Sra. **KÁTIA MATOS CARDOSO MARTINS**, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 24.07.2023 a 22.08.2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Julho de 2023.

**SILVANA VIEIRA**  
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📱 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 990/2023**

Publicação Nº 4984641

**Secretaria da  
Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 990/2023**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS**, ao Sr. **CID CÉSAR DE OLIVEIRA MIRÓ**, Motorista, do dia 24.07.2023 a 02.08.2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Julho de 2023.

**SILVANA VIEIRA**  
**Secretário Municipal**

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

@prefeituralaguna

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 991/2023**

Publicação Nº 4984642



Secretaria da  
**Fazenda,  
Administração e  
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 991/2023**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24  
de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS**, ao Servidor **DIMAS ELEUTÉRIO**, Analista de  
Sistema, do dia 24.07.2023 a 22.08.2023, referente ao período aquisitivo  
2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Julho de 2023.

**AMILTON MARTINS DE SOUZA**

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituragaluna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

**Lauro Muller****PREFEITURA****DECRETO Nº 102/2023**

Publicação Nº 4983096

DECRETO Nº 102/2023

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009 e Lei Complementar nº 17/2023 de 17/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOSÉ ANTONIO ESPINDOLA – do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DAS 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 21 de julho de 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**DECRETO Nº 103/2023**

Publicação Nº 4983100

DECRETO Nº 103/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte

04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico

1.002 – Construção e Ampliação de Creches

4.4.90.00.00.5136 ..... Aplicação Direta .....R\$ 400.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro na fonte de recursos 5036 (Salário Educação);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 21 de julho de 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**DECRETO Nº 104/2023**

Publicação Nº 4983106

DECRETO Nº 104/2023  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.027 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....	R\$ 600.000,00
3.3.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....	R\$ 250.000,00
Total .....	R\$ 850.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 5038 – Transferência do SUS/União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 21 de julho de 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**DECRETO Nº 105/2023**

Publicação Nº 4983112

DECRETO Nº 105/2023  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00.00.5002 ..... Aplicação Direta .....	R\$ 650.000,00
3.3.90.00.00.00.5002 ..... Aplicação Direta .....	R\$ 100.000,00
2.027 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.5002 ..... Aplicação Direta .....	R\$ 150.000,00
Total .....	R\$ 900.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 5002 – Recursos Próprios – Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 21 de julho de 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

# Lontras

## PREFEITURA

### LEI Nº 2746/2023

Publicação Nº 4983135

LEI Nº 2746, DE 21 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E DA PISCICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo agrícola e à piscicultura, destinado a manutenção, drenagem e proteção dos viveiros de produção da piscicultura, pecuária e agrícola de subsistência no Município, mediante a prestação de auxílio da Administração Pública Municipal para os produtores rurais interessados na atividade, que se enquadrem no Programa Municipal Agrícola e de Piscicultura.

Art. 2º - Os produtores rurais, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, interessados em participar do programa instituído por esta Lei deverão se inscrever na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a quem compete selecionar os candidatos para serem atendidos em conformidade com as disponibilidades de recursos financeiros e de equipamentos necessários à consecução dos objetivos do Programa.

Art. 3º - O incentivo de que trata o art. 1º desta Lei constitui-se no fornecimento de cascalho, de 12 m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos) até o limite de 60 m<sup>3</sup> (sessenta metros cúbicos) por agricultor, produtor ou piscicultor.

§1º - O município fica responsável pelo carregamento do material, disponibilizando os equipamentos e a equipe necessária para essa finalidade.

§2º - O produtor beneficiado fica responsável pelo transporte do material, devendo comparecer ao local designado para o carregamento do cascalho, munido dos meios necessários para o seu transporte, tais como caminhões e/ou outros veículos adequados para essa finalidade.

Art. 4º - A concessão do incentivo será realizada mediante a disponibilidade de material cascalho pelo Município.

Art. 5º - Para ter direito ao incentivo, o agricultor, produtor ou piscicultor deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente cadastrado como agricultor, produtor ou piscicultor no órgão competente do município;
- b) Apresentar requerimento à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando a quantidade necessária;
- c) Apresentar projeto e/ou memorial simplificado dos serviços a serem executados;
- d) Efetuar o transporte do cascalho até a sua propriedade.

Art. 6º - O Programa Municipal de Incentivo à Agricultura e Piscicultura será custeado por recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a conta de suas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Nº 2351 de 28 de março de 2018.

Lontras (SC), 21 de julho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim

Projeto de Lei nº 36, de 14 de junho de 2023

# Luzerna

## PREFEITURA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 051/2023 - PE 035/2023 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS - PML - LEI Nº 14.133/21

Publicação Nº 4984202

MUNICÍPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 051/2023, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas automotivas para os veículos do transporte escolar, bem como películas residenciais para as dependências da Escola Municipal São Francisco, conforme demanda e especificações contidas no Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):

\* MARCIO ALEXANDRE MATTE – MEI.

- Valor total: R\$ 50.980,00

Luzerna (SC), 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

IVETE FAVETTI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

# Macieira

## PREFEITURA

### PORTARIA 5334

Publicação Nº 4983817

PORTARIA Nº 5334/2023  
CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando nome, lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
SERGIO LUIZ GROTH	MECÂNICO	26/07/2023 A 04/08/2023	01/08/2021 A 31/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 24 de Julho de 2023.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

# Mafra

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

Publicação N° 4983899

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

O MUNICIPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso VI, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGOU o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2023, cujo objeto é aquisição de uma retroescavadeira com recursos do convênio 910983/2021, firmado entre o Município de Mafra e União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, onde a empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.705.365/0001-82, foi vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor de R\$ 375.000,00 ( trezentos e setenta e cinco mil reais).

Mafra (SC), 24 de julho de 2023.  
Emerson Maas  
Prefeito Municipal

# Major Vieira

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

Publicação Nº 4983240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F91BFF41903D55923A8207880D201C20AB57A538

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOM DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 04/08/2023 às 08h30min. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) do dia 04/08/2023. Informações: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site [www.majorvieira.sc.gov.br/](http://www.majorvieira.sc.gov.br/) . Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 24/07/2023.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

Publicação Nº 4983824

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Convocação de servidora afastada por motivo de Licença para tratar de Interesses Particulares".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 105, §5º da Lei Complementar nº 69/2017, e CONSIDERANDO, o interesse público e a relevante necessidade de fisioterapeuta para atendimento as demandas do município; CONSIDERANDO, o bem da continuidade do serviço público,

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, para retorno ao trabalho, a Servidora Pública Municipal Senhora RAFAELE MARIANE SCHEUER, matrícula nº 1023, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme Portaria nº 129, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a licença sem vencimentos a partir do dia 25 de julho de 2023, devendo a servidora retornar ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação, findos os quais a sua ausência será computada como falta e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público, conforme artigo 220, da Lei Complementar nº 69/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira,SC, 25 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito em Exercício

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 017/2023

Publicação Nº 4984093

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047.2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 047.2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 23.266,40 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS; Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2023 Processo Licitatório nº 026/2023; Vigência: 12 (doze) meses;

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048.2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 048.2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: AUGUSTIN COMERCIO DE GÁS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2023 Processo Licitatório nº 026/2023; Vigência: 12 (doze) meses;

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049.2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 049.2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 20.246,00 (Vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA E ALIMENTOS LTDA;

Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2023 Processo Licitatório nº 026/2023; Vigência: 12 (doze) meses;

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050.2023**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 050.2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 1.108,50 (Mil cento e oito reais e cinquenta centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2023 Processo Licitatório nº 026/2023; Vigência: 12 (doze) meses;

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051.2023**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 051.2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 54.309,30 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e nove reais e trinta centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2023 Processo Licitatório nº 026/2023; Vigência: 12 (doze) meses;

Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

# Maracajá

## PREFEITURA

**PORTARIA 133/2023**

Publicação Nº 4983466

**Portaria nº 133 de 19 de julho de 2023.**

**NOMEIA EVANIO MACALOSSI, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.**

*ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá*, no uso das atribuições legais, conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei orgânica do município, combinado com o Art. 6º da Lei municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, em conformidade com o Decreto nº 091 de 12 de julho de 2023.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **EVANIO MACALOSSI**, brasileiro, maior, nascido em 09 de maio de 1957, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 344.806.179-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

**Parágrafo único:** Concede a gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos do qual faz jus, a título de vantagem de representação e dedicação exclusiva.

**Art. 2º** O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de julho de 2023.

**ANIBAL BRAMBILA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 19 de julho de 2023.

**REJANE PEREIRA DOS SANTOS**  
*Secretária de Administração*

# Maravilha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 771/2023

Publicação Nº 4983749

DECRETO Nº 771, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 002/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 17 de julho de 2023 a 22 de dezembro de 2023, RAQUELI ERMERI LEITE, para ocupar o cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de julho de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 772/2023

Publicação Nº 4983751

DECRETO Nº 772, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 002/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 17 de julho de 2023 a 22 de dezembro de 2023, TAINARA KNAK, para ocupar o cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de julho de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 773/2023

Publicação Nº 4983752

DECRETO Nº 773, DE 19 DE JULHO DE 2023

Altera artigos do Decreto n. 634, de 17 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente alterado o artigo 4º do Decreto n. 634, de 17 de maio de 2023 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "PERONDI", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua Angelo Bertollo, com 12,00, 14,00 e 16,00 metros;  
Rua Angelo Pertuzatti, com 16,00 metros;  
Rua Vendelino Pedro Serafini, com 12,00 e 16,00 metros;  
Rua Reimundo Gottardo, com 14,00 metros.

Projetadas: Rua Erny Panzenhagen com 16,00 metros;  
Rua Xaxim, com 16,00 metros.

Direcionamento das vias de circulação:

Norte - Sul: Rua Erny Panzenhagen;  
Rua Reimundo Gottardo.

Leste - Oeste:  
Rua Angelo Bertollo; Rua Xaxim;  
Rua Angelo Pertuzatti;  
Rua Vendelino Pedro Serafini.

Art. 2º Fica pelo presente alterado o parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto n. 634, de 17 de maio de 2023 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A caução terá validade até julho de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 19 de julho de 2023.  
SANDRO DONATI  
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

## **DECRETO Nº 774/2023**

Publicação Nº 4983756

DECRETO N. 774, DE 19 DE JULHO DE 2023

Aprova desmembramentos 1 e 2 de lote urbano; anexação (fusão) do imóvel objeto do desmembramento 1 em imóvel lindeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado os desmembramentos 1 e 2 do imóvel objeto da Matrícula nº 19.165, de propriedade de EJP SIMON PARTICIPAÇÕES LTDA e, anexação (fusão) do imóvel objeto do desmembramento 1 em imóvel lindeiro objeto da Matrícula nº 22.488, de propriedade de NEURI BORTOLO SELLI, todas as matrículas do ORI da Comarca de Maravilha - SC, a seguir descritas e caracterizadas.

SITUAÇÃO ATUAL DA MATRÍCULA 19.165

LOTES URBANOS nºs: (1 e 2), da Quadra nº (1) - Setor Industrial, situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizados no lado ímpar da Avenida Alcides Antonio D'Agostini, esquina com a Rua José Engelmann, com as áreas respectivas de (3.823,86 m<sup>2</sup> e 2.991,17 m<sup>2</sup>), perfazendo a área total de (6.815,03 m<sup>2</sup>), com edificações, sendo: quatro (04) edificações de alvenaria, com áreas construídas de: (1.317,06 m<sup>2</sup>), (1.105,04 m<sup>2</sup>), (889,04 m<sup>2</sup>) e (679,32 m<sup>2</sup>); CONFRONTANDO em conjunto;- ao NORTE: por duas linhas, uma com parte do lote urbano nº (2), da quadra nº (1), de Neuri Bortolo Selli - M. 22.488, do Loteamento Grando, na extensão de 150,40 m, e outra, com o lote urbano nº (2), da quadra nº (1), do Loteamento Grando, de Neuri Bortolo Selli - M. 22.488, na extensão de 24,09 m;- ao SUL: com a Avenida Alcides Antonio D'Agostini, na extensão de 167,52 m;- ao LESTE: com parte do lote urbano nº (3), na extensão 30,65 m, de Prefeitura Municipal de Maravilha - M. 17.712;- ao OESTE: por duas linhas, uma com a Rua José Engelmann, na extensão 18,80 m, e outra, com parte do lote urbano nº (2), da quadra nº (1), do Loteamento Grando, na extensão 37,92 m, de Neuri Bortolo Selli - M. 22.488.

SITUAÇÃO ATUAL DA MATRÍCULA 22.488

LOTE URBANO nº (2), da Quadra nº (1), situado no Loteamento "GRANDO", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua José Engelmann, distando 18,80 metros, da esquina formada pela Avenida Alcides Antonio D'Agostini, com a área de (1.376,80 m<sup>2</sup>), sem edificações; CONFRONTANDO;- ao NORTE: com parte dos lotes coloniais rurais nºs: (12 e 13), da Gleba "A", da seção Maravilha, na extensão 161,99 m, de Ismael Antônio Albrecht e Ana Paula Albrecht - M. 9.181;- ao SUL: por duas linhas, uma com parte do lote urbano nº (1), da quadra nº (1), do Setor Industrial, na extensão 24,09 m, de EJP Simon Participações Eireli - M. 19.165, e outra, com parte dos lotes urbanos nºs (1 e 2), da quadra nº (1), do Setor Industrial, na extensão 145,45 m, de EJP Simon Participações Eireli - M. 19.165;- ao LESTE: por duas linhas, uma com parte do lote urbano nº (1), da quadra nº (1), do Setor Industrial, na extensão 37,92 m, de EJP Simon Participações Eireli - M. 19.165, e outra, com o lote urbano nº (3), na extensão 2,00 m, do Município de Maravilha - M. 22.489;- ao OESTE: com a Rua José Engelmann, na extensão 22,81 m;-ao NOROESTE: com o lote urbano nº (1), na extensão 26,73 m, do Município de Maravilha - M. 22.487.

#### DESMEMBRAMENTO 1 - (M. 19.165)

PARTE DO LOTE URBANO nº (1), da Quadra nº (1) - Setor Industrial, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado ímpar da Avenida Alcides Antonio D'Agostini, esquina com a Rua José Engelmann, com a área de (370,47 m<sup>2</sup>), sem edificações; CONFRONTANDO;- ao NORTE: com o lote urbano nº (2), da quadra nº (1), do Loteamento Grando, de Neuri Bortolo Selli - M. 22.488, na extensão de 24,09 m;- ao SUL: com a Avenida Alcides Antonio D'Agostini, na extensão de 17,52 m;- ao LESTE: com parte do mesmo lote urbano nº (1), na extensão 17,80 m, de EJP Simon Participações Eireli - M. 19.165;- ao OESTE: com a Rua José Engelmann, na extensão 18,80 m.

#### DESMEMBRAMENTO 2 - (M. 19.165)

PARTE DO LOTE URBANO nº (1) e LOTE URBANO nº (2), da Quadra nº (1) - Setor Industrial, situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizados no lado ímpar da Avenida Alcides Antonio D'Agostini, distando 17,52 m, da esquina formada pela Rua José Engelmann, com as áreas respectivas de (3.453,39 m<sup>2</sup> e 2.991,17 m<sup>2</sup>), perfazendo a área total de (6.444,56 m<sup>2</sup>), com edificações, sendo: quatro (04) edificações de alvenaria, com áreas construídas de: (1.317,06 m<sup>2</sup>), (1.105,04 m<sup>2</sup>), (889,04 m<sup>2</sup>) e (679,32 m<sup>2</sup>); CONFRONTANDO em conjunto;- ao NORTE: com parte do lote urbano nº (2), da quadra nº (1), de Neuri Bortolo Selli - M. 22.488, do Loteamento Grando, na extensão de 150,40 m;- ao SUL: com a Avenida Alcides Antonio D'Agostini, na extensão de 150,00 m;- ao LESTE: com o lote urbano nº (3), na extensão 30,65 m, de Prefeitura Municipal de Maravilha - M. 17.712;- ao OESTE: com parte do lote urbano nº (1), da quadra nº (1), do Setor Industrial, de EJP Simon Participações Eireli - M. 19.165 e, com parte do lote urbano nº (2), da quadra nº (1), do Loteamento Grando, de Neuri Bortolo Selli - M. 22.488, na extensão 55,72 m.

ÁREAS UNIFICADAS = 1.376,80 m<sup>2</sup> da M. 22.488 + 370,47 m<sup>2</sup> da M. 19.165

LOTE URBANO nº (2) e PARTE DO LOTE URBANO nº (1), da quadra nº (1), situados no Loteamento "GRANDO" e Setor Industrial, respectivamente, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua José Engelmann, esquina com a Avenida Alcides Antonio D'Agostini, com as áreas respectivas de (1.376,80 m<sup>2</sup> e 370,47 m<sup>2</sup>), perfazendo a área total de (1.747,27 m<sup>2</sup>), sem edificações; CONFRONTANDO em Conjunto;-ao NORTE: com parte dos lotes coloniais rurais nºs: (12 e 13), da Gleba "A", da seção Maravilha, na extensão 161,99 m, de Ismael Antônio Albrecht e Ana Paula Albrecht - M. 9.181;- ao SUL: por duas linhas, uma com a Avenida Alcides Antonio D'Agostini, na extensão de 17,52 m, e outra, com parte dos lotes urbanos nºs (1 e 2), da quadra nº (1), do Setor Industrial, na extensão 145,45 m, de EJP Simon Participações Eireli - M. 19.165;- ao LESTE: por duas linhas, uma com parte do lote urbano nº (1), da quadra nº (1), do Setor Industrial, de EJP Simon Participações Eireli - M. 19.165, na extensão 55,72 m, e outra, com o lote urbano nº (3), na extensão 2,00 m, do Município de Maravilha - M. 22.489;- ao OESTE: com a Rua José Engelmann, na extensão 41,61 m;-ao NOROESTE: com o lote urbano nº (1), na extensão 26,73 m, do Município de Maravilha - M. 22.487.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de julho de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 776/2023

Publicação Nº 4983765

DECRETO Nº 776, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidores municipais por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária as pessoas a baixo relacionadas, a partir do 02 de junho de 2023 a 01 de setembro de 2023, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Andrieli Correa	Lourdes Maria Schwartz Vertmann
Clarice Franken Konzen	Margarete Schwatz de Vargas
Cintia Carla Nienow	Maria Ivonete da Luz Prior
Debora Donati Padilha	Maria Aparecida Dall Pizzol
Fabio Majolo Ternus	Milena Rita Hermes de Faveri
Liliane Catrine da Silva Rodrigues	Simoni Bodnar Barros Rotava Patricia Dias da Cunha

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2023.

Maravilha – SC, 19 De julho de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2023**

Publicação Nº 4983653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBF66772ACF2CA0C7032C1200EACED04D52D44BB  
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 130/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 130/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de persianas para o Centro de Atenção Especializado em Saúde do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 08 de agosto de 2023 até às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de julho de 2023. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

**DECRETO Nº 770/2023**

Publicação Nº 4983660

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

Relação de Alterações Orçamentárias

**DECRETO Nº 770/2023, de 14 de Julho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O Prefeito de MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida no estatuto nº 4279/2022, de 28 de Novembro de 2022.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 53.302,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1064 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS

09.002.16.482.19.1064-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 53.302,00

Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários

R\$ 53.302,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.99.0099-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$ 53.302,00

Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários

R\$ 53.302,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2023.**

---

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

---

CLEITON BORGARO  
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

**DECRETO Nº 775/2023**

Publicação Nº 4983762

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

Relação de Alterações Orçamentárias

**DECRETO Nº 775/2023, de 19 de Julho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O Prefeito de MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida no estatuto nº 4279/2022, de 28 de Novembro de 2022.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.999,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2031 - MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO

06.001.6.181.11.2031-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 7.999,00

Recurso: 1.701.0000.0124 - Outras transferências dos Estados R\$ 7.999,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 7.999,00

Recurso: 1.701.0000.0124 - Outras transferências dos Estados R\$ 7.999,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2023.**

---

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

---

CLEITON BORGARO  
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

**Matos Costa****PREFEITURA****CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO CADASTRO SIMPLIFICADO 003.2023**

Publicação Nº 4984514

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

O Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a publicação da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO CADASTRO SIMPLIFICADO nº 003/2023.

**ENFERMEIRO**

	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	2,64	23/04/1971

Matos Costa – SC, 24 de julho de 2023.  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 407/2023**

Publicação Nº 4984100

PORTARIA Nº 407/2023 – De 20 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CLAUDINEI GIELINSKI, investida no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional MAGISTERIO, na categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, pelo exercício de serviços técnico especializados complexos de competência da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, para além de suas atribuições do cargo efetivo as quais continuarão sendo desenvolvidas normalmente, a partir desta data, conforme relato e solicitação no Memorando GP nº 023/2023, de 20 de Julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, de conformidade com o insculpido no art. 90 da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Julho de 2023.  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I

**PORTARIA 408/2023**

Publicação Nº 4984106

PORTARIA Nº 408/2023 – De 20 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora MARTA SOARES, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de GARI, por motivo de luto, falecimento de sua avó, ocorrido no dia 20 de Julho de 2023, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

### **PORTARIA 409/2023**

Publicação Nº 4984112

PORTARIA Nº 409/2023 – De 17 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALCIONE DA ROCHA AMARANTE, investida no cargo de provimento em carreira do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua esposa, com remuneração integral, a contar do dia 17.07.2023 de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 17.07.2023.

Paço do Contestado, 17 de Julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

### **PORTARIA 410/2023**

Publicação Nº 4984140

PORTARIA Nº /2023 – De 21 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a pedido do servidor EDERSON DIEDRICH, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, o qual estava afastado para tratamento de Saúde, junto ao INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

### **PORTARIA 411/2023**

Publicação Nº 4984370

PORTARIA Nº 411/2023 – De 21 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora BRUNA GOMES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a contar do dia 21.07.2023, de

conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

# Meleiro

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 302-2023

Publicação Nº 4982894

PORTARIA n.º 302/2023

TRATA DA NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Complementar Federal Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, determina:

#### NOMEAR

Art. 1.º O Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA, o Sr. VILMAR MOTTA TRISTÃO e a Srta. ROBERTA SILVESTRE DA SILVA como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Meleiro/SC.

Art. 2.º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal Nº123/2006 e Nº128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3.º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de julho de 2023.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 303-2023

Publicação Nº 4982867

PORTARIA n.º 303/2023

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

#### PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 296/2023 que concede licença saúde à servidora RAQUEL TISCOSKI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de julho de 2023.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

# Mirim Doce

## PREFEITURA

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Publicação Nº 4983688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA58C8E98181400B72AE1FE01F8FFD91EB765DD1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

Contratada: CAVA CONSULTORIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 32.218.130/0001-91

Valor Total: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) pelo serviço prestado.

Vigência: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

Registrado no TCE chave: DA58C8E98181400B72AE1FE01F8FFD91EB765DD1

Mirim Doce/SC, 20/02/2023.

Bernardo Peron - Prefeito.

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Publicação Nº 4983725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92E077D579C55A2BF261A6D5BA0FCDBDA917DC66

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Objeto: A LOCAÇÃO DE PARTE DE PROPRIEDADE PARA EXTRAÇÃO DE PEDRAS, PARA CONSERTOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, SEM LIMITES DE QUANTIDADE, PORTANTO, A LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N º17.192 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TAIÓ, SENDO O TERRENO RURAL, REPRESENTADO POR PARTE DO LOTE DE TERRAS DESIGNADO SOB LETRA "N", SITUADO NA LOCALIDADE DE PINHALZINHO, DISTRITO E MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, CONTENDO A ÁREA DE 179.440,00 M<sup>2</sup> (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), E CONFRONTA AO NORTE, COM RIO TAIÓ; AO SUL, EM 194,00 METROS, COM A ESTRADA GERAL MIRIM DOCE- VOLTA GRANDE; AO LESTE, EM 1.030,00 METROS, COM TERRAS DE ISVALDO ALTINO DE FRANÇA; E, AO OESTE, EM 964,00 METROS, COM TERRAS DE ORLANDO BONIN E TERRAS DE MOACIR BONIN. CADASTRO NO INCRA: Nº 805 157 006041/7-ÁREA TOTAL EM HECTARES: 18,00- MÓDULO FISCAL :18,00- NÚMERO DE MÓDULOS FISCAIS:1,00- FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO: 3,0. SENDO QUE, A PARTE DE LOCAÇÃO CORRESPONDE A ÁREA DE 47.400 M<sup>2</sup> (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), CONFORME CONSTA NA DECLARAÇÃO ATIVIDADE NÃO CONSTANTE-IMA/SC Nº 509370/2018, QUE ESTA EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO EM NOME DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

Contratada: VENERANDA FELIZARI

CPF: 938.526.819-87

Valor Total: o valor mensal de R\$1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

Vigência: 12 meses com início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024.

Registrado no TCE chave: 92E077D579C55A2BF261A6D5BA0FCDBDA917DC66

Mirim Doce/SC, 17/04/2023.

Bernardo Peron - Prefeito.

# Modelo

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 160/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983657

PORTARIA Nº 160/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMADA PÚBLICA 005/2023, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 244/2023 em 21.07.2023 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando o interesse e necessidade pública e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos;

Considerando a classificação do processo Seletivo Simplificado Chamada Publica 005/2023.

Considerando o pedido de exoneração da servidora temporário A. J. S. P.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária e por prazo determinado até a data de 20 de dezembro de 2023, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado Chamada Publica nº 005/2023 neste município de Modelo/SC, abaixo nominada para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais observados os requisitos legais para o exercício do cargo:

- Cargo de Auxiliar Educacional:

- THAIS MOREIRA DA SILVA

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deve comparecer no Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 24 de julho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART

Secretária de Administração e Fazenda

### PORTARIA Nº 161/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983962

PORTARIA Nº 161/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIZETE MARIA FLOSS CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Marizete Maria Floss, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, conforme Decreto de Nomeação nº 113/2012 de 24.04.2012, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017 a ser usufruída no período de 01.08.2023 a 30.08.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 24 de julho de 2023.  
DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART  
Secretário de Administração e Fazenda

## TERMO DE CREDENCIAMENTO N º 19/2023 PROCESSO 1591/2022 CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

Publicação Nº 4983204

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 83.021.832/0001-11, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a empresa CLAUDINEI DA SILVA MAGALHÃES - MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 51.333.056/0001-07, com sede na Rua Jorge Lacerda, sn, centro, na cidade de Modelo (SC), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

0.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir (os valores e quantidades são a totalidade em relação a demanda projetada pelo Município e não representam obrigação de contratação):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR/HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4	CARGO: PINTOR DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. DESCRIÇÃO DETALHADA: • Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. • Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. • Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	HORA	2.000	19,54	39.080,00

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Os serviços solicitados deverão ser realizados no local indicado pelo Município de MODELO.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.  
1.2.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de lançamento do Edital (05.10.2022 até 05.10.2023), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

#### CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa de acordo com a ordem cronológica de pagamento do município, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de MODELO, para acompanhar a execução dos serviços.

- 4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
- 4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
- 4.4 - O Município de MODELO poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 4.4.1 - Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
- 4.4.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de MODELO - SC.
- 4.4.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

#### CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento vigente e seguintes, sendo utilizada dotação orçamentaria do Departamento de Obras e Serviços Urbanos Ação 1022 -Manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos, referente ao ano 2023.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 - DA CREDENCIADA:

- 6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- 6.1.2 - Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- 6.1.3 - Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários;
- 6.1.4 - Prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO;
- 6.1.5 - Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
- 6.1.6 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 6.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 6.1.8 - Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
- 6.1.9 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

##### 6.2 - DA CREDENCIANTE.

- 6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.2.2 - Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

#### CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

##### 7.1 - DA CREDENCIADA:

- 7.1.1 - Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
- 7.1.2 - Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
- 7.1.3 - O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
- 7.1.4 - Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
- 7.1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de MODELO;
- 7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
- 7.1.7 - Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

##### 7.2 - DA CREDENCIANTE

- 7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

#### CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
- 11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
- 11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
- 11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 9.1.1 - Advertência;
- 9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Modelo;
- 9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de MODELO– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de MODELO, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREDENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

15.2 Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado o Servidor Leonir Rintzel, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MODELO /SC, 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MODELO  
DIRCEU SILVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI DA SILVA MAGALHÃES - MEI  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

VISTO:

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023, PROCESSO Nº 33/2023, CREDENCIAMENTO Nº 06/2023**

Publicação Nº 4983202

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 83.021.832/0001-11, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a empresa WF ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.375.096/0001-08, com sede na Avenida Dom Pedro II, 479, sala 01, centro, na cidade de Serra Alta (SC), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

0.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir (os valores e quantidades são a totalidade em relação a demanda projetada pelo Município e não representam obrigação de contratação):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	SERV.	139	100,00	13.900,00
1	2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	HORA	200	35,00	7.000,00
1	3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	SERV.	25	250,00	6.250,00
1	4	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	SERV.	25	80,00	2.000,00

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Os serviços solicitados deverão ser realizados no local indicado pelo Município de MODELO.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada.

1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de lançamento do Edital (21.07.2023 até 21.07.2024), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

#### CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa de acordo com a ordem cronológica de pagamento do município, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de MODELO, para acompanhar a execução dos serviços.

4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.

4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 - O Município de MODELO poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 - Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de MODELO - SC.

4.4.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

#### CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento vigente e seguintes, sendo utilizada dotação orçamentaria de cada um dos Departamentos solicitantes.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 - DA CREDENCIADA:

6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 – Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.3 - Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários;

6.1.4 – Prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO;

6.1.5 – Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de MODELO, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.6 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

##### 6.2 - DA CREDENCIANTE.

6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

#### CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

##### 7.1 – DA CREDENCIADA:

7.1.1 - Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 - O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.

7.1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de MODELO;

7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

7.1.7 – Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## 7.2 - DA CREDENCIANTE

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

## CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;

11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Modelo;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de MODELO– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de MODELO, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREDENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

15.2 Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designados os Servidores Cleber Eberhart, Raquel Stocker, Giseli Elisa da Silva e Eliana Lorenz, responsáveis por cada Departamento solicitante.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MODELO /SC, 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MODELO  
DIRCEU SILVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
WF ENERGIA SOLAR LTDA  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

VISTO:

# Mondaí

## PREFEITURA

### PORTARIA 549/2023

Publicação Nº 4984530

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 549 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias ao servidor Sr. RAFAEL EDMUNDO PORT, matrícula nº 3055, ocupante do cargo de MECÂNICO MÁQUINAS E VEÍCULOS.

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 07/08/2023 a 05/09/2023, correspondente aos períodos aquisitivos de 16/09/2020 a 15/09/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 06/09/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 24 de julho de 2023.

VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 135/2023

Publicação Nº 4983258

DECRETO Nº 135/2023, de 20 de julho de 2023

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.321/2022, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 85.665,64 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 219 07.001.0010.0301.0009.2004.33371000000000000000 150010021002 85.665,64

Total do Lote 85.665,64

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação

220 07.001.0010.0301.0009.2004.33390000000000000000 150010021002 85.665,64

R\$ 85.665,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de julho de 2023.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

# Morro Grande

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL NO. 59/2023

Publicação Nº 4983638

DECRETO Nº 59/2023

TRATA DE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 1028/2022 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 1034/2022,

DECRETA:

Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada, por transferência, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

36.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

36.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

2.015 – MANUTENÇÃO DO TURISMO.

3.3.90.00.00.00.00.0100 (132) – Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

TOTAL .....R\$ 50.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação total da dotação orçamentária abaixo especificada.

36.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

36.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

2.015 – MANUTENÇÃO DO TURISMO.

4.4.90.00.00.00.00.0100 (133) – Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

TOTAL .....R\$ 50.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de julho de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal

# Navegantes

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 218 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984532

decreto n º 218 DE 21 DE JULHO de 2023

averba o tempo de contribuição da certidão nº 19021040.1.00219-23-0 do inss ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal MARIA APARECIDA EMILIO, inscrita na matrícula funcional sob nº 189402, detentora do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF sob nº 621.\*\*\*.\*\*\*- 34, o período de contribuição de 6.798 (seis mil setecentos e noventa e oito) dias, que correspondem a 18 anos, 07 meses e 18 dias constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 19021040.1.00219-23-0, emitida em 15/06/2023 conforme requerimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2023.

Libardoni Lauro Claudino Fronza

PREFEITO MUNICIPAL

### DISTRATO 1359 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983708

DISTRATO Nº 1359-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LUCAS HENRIQUE DA ROSA MORETTO – 63579901, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA\_-\_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2535/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 19/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no. Navegantes, 19 de Julho de 2023.

Nathalia Zabel  
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Lucas Henrique Da Rosa Moretto  
Contratado

### DISTRATO 1364 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983712

DISTRATO Nº 1364-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento

de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ELAINE VASCONCELOS GHIRALDI – 63662501, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

#### CLÁUSULA ÚNICA\_-\_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 27/2023 de prestação de serviços na função de ORIENTADOR ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.  
Navegantes, 24 de julho de 2023.

Nathalia Zabel  
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Elaine Vasconcelos Ghiraldi  
Contratado

### **DISTRATO 1365 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983715

DISTRATO Nº 1365-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ARTUR FIAD MENDES – 63582001, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

#### CLÁUSULA ÚNICA\_-\_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2546/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 25/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.  
Navegantes, 24 de Julho de 2023.

Nathalia Zabel  
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Artur Fiad Mendes  
Contratado

### **DISTRATO 1366 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983718

DISTRATO Nº 1366-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado DANIELA DA MATTIA SANTOS – 63581101, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

#### CLÁUSULA ÚNICA\_-\_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2548/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 25/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.  
Navegantes, 24 de Julho de 2023.

Nathalia Zabel  
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Daniela Da Matta Santos  
Contratado

## **DISTRATO 1367 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983721

DISTRATO Nº 1367-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GEORGE AUGUSTO MONTEIRO BARBOSA – 63582301, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

### **CLÁUSULA ÚNICA\_-\_DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2549/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 25/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no. Navegantes, 24 de Julho de 2023.

Nathalia Zabel  
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

George Augusto Monteiro Barbosa  
Contratado

## **NAVEGANTES - RETIFICAÇÃO 1 DO EDITAL DE ABERTURA\_25\_07\_23**

Publicação Nº 4984694

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Navegantes/ SC torna pública a Retificação nº 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 031/2023, conforme segue:

### **NO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

No conhecimentos específicos do cargo de FISCAL DE POSTURAS, leia-se como segue e não como constou:  
PARA O CARGO DE FISCAL DE POSTURAS  
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento da legislação sobre zoneamento, loteamento, obras e posturas. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Conhecimento sobre o licenciamento e funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de shows. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Lei Orgânica Municipal. Código de Edificações. Legislação Estadual: Código Sanitário Estadual. Legislação Federal: Estatuto da Cidade Lei nº10257/2001. Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

No conhecimentos específicos do cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, leia-se como segue e não como constou:

**PARA O CARGO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Tecnologia dos sistemas de potência e tensão: conhecimento dos sistemas de geração, distribuição, proteção de energia elétrica de média e baixa tensão. Grandezas elétricas, potência ativa, reativa e aparente, correção do fator de potência. Critérios de sustentabilidade e eficiência energética: conhecimento de eficiência energética e uso de fontes alternativas nas instalações elétricas, de climatização e automação. Conhecimento de sistemas alternativos de geração de energia elétrica como eólica, solar de aquecimento, fotovoltaica, termoeletrica. Obras de infraestrutura elétrica no Brasil e em Santa Catarina. Projetos, especificação, implantação e fiscalização - Instalações elétricas de média tensão: entradas de energia; cabines primárias e de medição; transformadores elétricos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; escolha de fator de potência e fator tarifário. Instalações elétricas de baixa tensão e de engenharia: quadros de distribuição, iluminação, distribuição de circuitos e tomadas, comandos de motores, proteções contra surtos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; dispositivos de proteção e manobra; grupos motogeradores a diesel; sistemas de estabilizadores e nobreaks; sistemas de cogeração de energia. Luminotécnica: dimensionamento de iluminação, iluminação de emergência, distribuição de luminárias em ambiente por meio de cálculo de luminância (lux); especificação de equipamentos, luminárias, lâmpadas e reatores. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento: especificação e dimensionamento dos sistemas de captação e descidas dos elementos de aterramento. Sistema de detecção e alarme de incêndios: dimensionamento e especificação dos elementos do sistema de detecção e alarme. Redes estruturadas: dimensionamento e caracterização de redes de distribuição de sistemas de áudio, vídeo, dados; telefonia. Sistemas de engenharia: conhecimento em projetos de ar-condicionado, ventilação, exaustão, elevadores, automação predial. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento de quantidades de serviços e materiais; orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços; memória de cálculo de quantitativos; BDI, realização de cronograma físico-financeiro. Planejamento e acompanhamento de execução de obras de instalações elétricas: contratos; programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços; acompanhamento e apoio na fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática. Normas da representação técnica de instalações elétricas e eletrônicas. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador.

No conhecimentos específicos do cargo de FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, leia-se como segue e não como constou:

**PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES  
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Código de ética profissional. Conhecimento sobre projeto, planejamento, orçamento; sistema Pini; licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21); contrato e gerenciamento de obras; terraplanagem – corte e aterro, valas e taludes, escoramento e obras de infraestrutura urbana; engenharia de sistemas prediais e componentes de construção civil; materiais de construção civil; resistência dos materiais; segurança; mecânica dos solos; elétrica hidráulica, esgoto e saneamento; sistemas e elementos estruturais; estrutura das fundações; estrutura de madeira, concreto armado e metálicas – conceito e função; lajes, vigas, pilares, etc. e elementos de fundação; características gerais do concreto e do aço para concreto armado (comportamento mecânico, classificação, etc.); alvenaria; estruturas em concreto protendido; concreto pré-moldado; estruturas em argamassa armada; geotecnia; pavimentação; práticas de construções civis; conhecimentos de Código Sanitário Estadual. Conhecimentos de AUTOCAD. Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº031/2023 do Concurso Público para a Prefeitura do Município de Navegantes.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 25 de julho de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
Prefeito do Município de Navegantes/SC

**PORTARIA 2178 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983728

PORTARIA Nº 2178 DE 21 DE JULHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,  
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo efetivo de MONITORA DO ABRIGO, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, BARBARA CAMILA LINZMAYER DE SOUSA TRAMONTIM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de julho de 2023, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE ABRIL DE 2023

NATHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA 2179 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983729

PORTARIA Nº 2179 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ANDREIA CARLA PIMENTA matrícula 307306 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 19.07.2023 e termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2180 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983731

PORTARIA Nº 2180 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LUCIANA DESCHAMPS matrícula 6249705 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 20.07.2023 e termino em 22.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2181 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983732

PORTARIA Nº 2181 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CAROLINA MARIA COIMBRA MACHADO matrícula 63282001

ocupante do cargo de ODONTOLOGO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 20.07.2023 e termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2182 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983735

PORTARIA Nº 2182 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CARMEN CLEDI SCHWERTZ ALVES matrícula 447415 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 19.07.2023 e termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2183 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983736

PORTARIA Nº 2183 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DENISE MOREIRA DA SILVA matrícula 63283901 ocupante do cargo de MEDICO DO TRABALHO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 11 (onze) dias consecutivos, com início em 13.07.2023 e termino em 23.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2184 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983739

PORTARIA Nº 2184 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, JOYCE DA SILVA POPOVISK matrícula 492802 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 12 (doze) dias consecutivos, com início em 10.07.2023 e

termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2185 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983740

PORTARIA Nº 2185 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ANGELA MARIA SILVA GONÇALVES matrícula 63607402 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, com início em 18.07.2023 e termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2186 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983741

PORTARIA Nº 2186 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LUCIANE APARECIDA MIRANDA matrícula 63435101 ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 20.07.2023 e termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2187 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983742

PORTARIA Nº 2187 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, NELCI APARECIDA DO NASCIMENTO matrícula 63279901 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, com início em 18.07.2023 e termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2188 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983744

PORTARIA N º 2188 DE 24 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ALICE PACHECO, matrícula 401504, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 31 de julho de 2023 a 28 de outubro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2008/2013, sendo os 1.825 dias iniciais deste período provenientes da averbação da matrícula 401503.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

NTHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA 2193 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983745

PORTARIA N º 2193 DE 24 DE JULHO DE 2023

DETERMINA A PEDIDO INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A PEDIDO A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO A LUCIA HELENA LOBO LAURENCIO, matrícula 66901, ocupante do cargo de AGENTE SERV.ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 02/08/2023. Restando do período aquisitivo 2014/2019/, correspondente a esta licença, 60 (SESSENTA) dias para gozo posterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 02/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023

NATHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA 2195 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983724

PORTARIA Nº 2195 DE 24 DE JULHO DE 2023  
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao

quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA, matrícula 63647001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023

NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

### **PORTARIA 2196 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984250

PORTARIA N º 2196 DE 24 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, REGIANE ELISETE DOS SANTOS COELHO.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

### **PORTARIA 2197 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984564

PORTARIA Nº 2197 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, GLAUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA matrícula 63427604 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 21.07.2023 e termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2198 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984566

PORTARIA Nº 2198 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, GLAUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA matrícula 63427606 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 21.07.2023 e termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2199 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984569

PORTARIA Nº 2199 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO matrícula 6279101 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 10 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 20.07.2023 e termino em 22.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2200 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984570

PORTARIA Nº 2200 DE 24 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LUIZ FELIPE APOLINARIO matrícula 63267204 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 516 (quinhentos e dezesseis) dias consecutivos, com início em 21.02.2022 e termino em 21.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 2201 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984582

PORTARIA Nº 2201 DE 24 DE JULHO DE 2023  
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, LUIZ FELIPE APOLINARIO, matrícula 63267204.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2023

NATHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

# Nova Itaberaba

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 016/2023 CONCEDE LICENÇA REMUNERADA Á SERVIODRA

Publicação Nº 4983321

	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, 2114 CEP 89.818-000 Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83 e-mail: camarasec@novaitaberaba.sc.gov.br
--	---

PORTARIA Nº 016/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, no uso de suas atribuições legais, em especial do Art. 47, II, da Lei Orgânica Municipal; Art. 38, do Regimento Interno, promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica concedida licença remunerada pelo período de 21/07/2023 à 19/08/2023 à servidora efetiva, Sra. Cleusa Batistello, com fundamento no art. 71, da Lei Complementar Nº 1.228/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de julho de 2023.  
Nova Itaberaba – SC, 24 de julho de 2023.

Celso Ferreira de Lima  
Presidente da Câmara de Vereadores

## Nova Trento

## PREFEITURA

## CONTRATO N° 089/2023 - PROCESSO N° 081/2023 - TP N° 001/2023

Publicação N° 4983493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EF730FB09BE1E178EC18680196F8038F8113EA9

CONTRATO N° 089/2023

ORIGEM: PROCESSO N° 81/2023 – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA., com sede R. Manoel Viêira Garção, 77, sala 1009, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88301-425, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.292.316/0001-43, neste ato representada pela Sra. Ivete Geraldo, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e com o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria para Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Objeto do contrato:

Constitui objeto deste contrato à Contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preço e seus anexos.

Da vigência

Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e, pode ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC	5.500,00	66.000,00
			TOTAL EM R\$	66.000,00	

Nova Trento, 21 de julho de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PL Nº 027/2023 - TP 005/2023

Publicação Nº 4983950

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERAESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, que no dia de sua realização 24/07/2023 às 14:00 horas, que houve a participação de uma ÚNICA empresa PRORECUROS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, em análise da documentação das empresas participantes do certame, constatou-se que as empresas estão HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital. A empresa apresentou termo de renúncia quanto a intenção de interpor recursos quanto a esta fase do certame. Nada mais havendo a tratar, ressalvando, ainda que os membros da CPL, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente, lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

Novo Horizonte (SC), em 24 de julho de 2023.  
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 02).

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERAESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que no dia de sua realização 24/07/2023 às 14:00 horas, passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, da qual foi procedida a análise das Propostas de Preços da empresa habilitada, verificando-se que a proposta apresenta todas as características e informações necessárias. Assim esta Comissão decidiu pela Classificação da proposta apresentada encerra a fase de julgamentos das propostas a CPL declara como vencedor a empresa PRORECUROS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Como não houve representante presente na sessão, porém foi apresentado termo de renúncia da fase de julgamento de propostas. Os autos seguirão para análise, homologação e adjudicação da autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, ressalvando, ainda que os membros da CPL, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente, lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

Novo Horizonte (SC), em 24 de julho de 2023.  
Comissão Permanente de Licitação

# Orleans

## PREFEITURA

### PROCESSO Nº 150/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4983412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4AAE37A7664DB703A33DD42D0EC3E0221AA3A7A

PROCESSO Nº 150/2023

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 5/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS À COBERTURA DAS QUADRAS COBERTAS DO MUNICÍPIO.

Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 25/08/2023 às 17h00min.

Abertura dos Envelopes dia: 28/08/2023, às 08h30min.

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br) e-mail [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br)

Orleans - SC, 24 de Julho de 2023

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

Código registro TCE: C4AAE37A7664DB703A33DD42D0EC3E0221AA3A7A

# Ouro

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 073/2023

Publicação Nº 4983748

Processo Licitatório n. 0035/2023

Inexigibilidade n. 0004/2023

CONTRATO N. 073/2023

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: MICHEL WAGNER TEIXEIRA 03197912977

Objeto: Contratação de empresas para veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.

Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: A partir de 24.07.2023 até 31/12/2023.

Data da assinatura: 24/07/2023.

### IN Nº 0004/2023 - MICHEL W . TEIXEIRA

Publicação Nº 4983720

MUNICÍPIO DE OURO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N 0035/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO

Contratado: MICHEL WAGNER TEIXEIRA 03197912977.

Objeto: Credenciamento de veiculação de matérias em site de abrangência regional, Banner no tamanho de o mínimo 800x260 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos.

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: De 24/07/2023 até 31.12.2023. Ouro, 24/07/2023, Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

### PORTARIA 2023/452

Publicação Nº 4984469

PORTARIA Nº 452/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando a conversão de um terço em abono pecuniário, e período de gozo de férias, concedido através da portaria 009/2023 de 09 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder período de gozo de férias a servidora Ianca Carla Masquio, matrícula nº 1241-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, nível ATM-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, com período de gozo de 31 de julho à 04 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
24 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/453**

Publicação Nº 4984472

PORTARIA Nº 453/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023  
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Portaria nº 396/2023, de 03 de julho de 2023, concede férias a Servidora Gisele Rita Pereira, matrícula nº 396-1, com período de gozo de 26 a 30 de julho de 2023;

Considerando que a Servidora Pública Gisele Rita Pereira, em gozo de férias, reponde pelo Departamento Administrativo da Diretoria de Trânsito, e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Gisele Rita Pereira, matrícula nº 396-1, ocupante do cargo de Telefonista, Nível ATM-03, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em gozo de férias, para reassumir suas funções a partir da data de 26 de julho junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
24 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/454**

Publicação Nº 4984473

PORTARIA Nº 452/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
Concede Licença Para Atender Familiar a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Servidora Romilda Inácio de Jesus Duarte, apresentou atestado médico justificando a necessidade de cuidados a seu conjugue V.D, que apresenta sequelas severas de AVC;

Considerando o Art. no 78 da Lei 1.007 de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de Licença para atender familiar a servidora Romilda Inácio de Jesus Duarte, matrícula nº 407-3, ocupante do cargo de Operário Geral, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de julho à 22 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
24 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/455**

Publicação Nº 4984475

PORTARIA Nº 455/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ruth Vilma Flaron Toniello, matrícula nº 999-7, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM -01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função do seu cargo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,  
24 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal  
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/456**

Publicação Nº 4984476

PORTARIA Nº 456/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias a servidora Paloma Nora, matrícula nº 839-7, ocupante do cargo de Coordenador de Programas Sociais, nível PCM-02, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, com período de gozo de 25 de julho à 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
24 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/457**

Publicação Nº 4984481

PORTARIA Nº 457/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando o período de gozo de férias, concedido através da portaria 135/2022 de 08 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias a servidora Ruth Vilma Flaron Toniolo, matrícula nº 999-7, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2022, com período de gozo de 24 à 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
24 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/458**

Publicação Nº 4984483

PORTARIA Nº 458/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que o servidor Adriano de Almeida Ribas, requereu conversão de um terço de Licença Prêmio em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art.1o Converter um terço da Licença Prêmio em abono Pecuniário, em prol do servidor Adriano de Almeida Ribas, matrícula 696-1, ocupante do cargo de Agente de Construção Civil, Nível SGM-04, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
24 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**PORTARIA 2023/459**

Publicação Nº 4984484

PORTARIA Nº 459/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que o servidor Daniel Duarte, requereu conversão de um terço de Licença Prêmio em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art.1o Converter um terço da Licença Prêmio em abono Pecuniário, em prol do servidor Daniel Duarte, matrícula 460-9, ocupante do cargo de Calceteiro, Nível SGM-03, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período aquisitivo de 1o de

dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
24 de julho de 2023.

Claudir Duarte  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## **RETIFICAÇÃO TP Nº 0012/2023**

Publicação Nº 4983629

RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE OURO / SC

TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0012/2023

Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de software, com suporte técnico e treinamento de pessoal, para informatização do cemitério municipal; de acordo com as especificações do Anexo I do edital. A Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.0084/2023, na modalidade Tomada de Preços Para Compras e Serviços Nº 0012/2023, passou por supressão de seus itens 10.7 (edital) 4.1 (Termo de referência) e 9.7 (minuta do Contrato). Também foi retificado o Item 6.13.1 "d" do edital. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 24/07/2023. Denio Cesar Viganó, Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

# Ouro Verde

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

Publicação Nº 4984753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 573D555DD25061C29F9B92BF29A8F216FA4511A9

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica de veículos leves e médios, conforme Tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR. Especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos; Entrega dos Envelopes: Até as 08h15min dia 07 de Agosto de 2023. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 08h30min dia 07 de agosto de 2023. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br), fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 25 de julho de 2023. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

Publicação Nº 4984761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CFAA6E04626B0095F119B51012F86AFE046447D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2023  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com base em manutenção de MOTOBOMBA 12,0HP 20EST 6" 440V (rebobinagem e revisão bombeador), objetivando atender as necessidades do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA SERRA SAO JOSÉ, MUNICIPIO DE OURO VERDE - SC. conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 10h15min dia 07 de agosto de 2023. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 10h30min dia 07 de agosto de 2023. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br), fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 25 de julho de 2023. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

# Paial

## PREFEITURA

### ATA DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL PROCESSO 059-2023 PP 008-2023 RECAPAGENS

Publicação Nº 4983693

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição dos serviços de recapagem de pneus para manutenção da frota do Município de Paial conforme relação de itens constantes no Anexo "E" deste Edital.

Às dez horas do dia vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se a pregoeira Bibiane B. Ferreira, Equipe de apoio Amaurí José Auziliero e Renan Vizotto para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002, Lei 8666/93 e alterações posteriores, sendo que a pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que não houve interposição das razões de recurso. Nada mais a constar, encaminha-se para autoridade competente para adjudicação e homologação do processo licitatório. Encerra-se a presente ata que após assinada será publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) e no Site do Município [www.paial.sc.gov.br](http://www.paial.sc.gov.br).

Renan Vizzoto Amaurí José Auziliero

Bibiane B. Ferreira

### PROCESSO 074-2023 PRP 003-2023 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA Vª EXPO DE PAIAL

Publicação Nº 4984383

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Bibiane Brock Ferreira, designada pelo decreto 002/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 003/2023, mantendo-se todas as datas e horários dispostos no edital, passando a vigorar a seguinte redação:

Altera a Redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, e exclui o subitem 9.4.2 do item 9.4 Documentos relativos à Qualificação Técnica

#### 9.4.2- LOTE 2 – BANHEIROS QUÍMICOS

c) Manifesto de carga IMA (formulário entregue ao cliente e) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartados em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartados e sua origem;

Excluir letra c) do ANEXO "I" TERMO DE REFERÊNCIA no item 3.2. LOTE 2 – BANHEIROS QUÍMICOS

Cláusula 2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital

Paial-SC, 24 de julho de 2023.

Bibiane Brock Ferreira  
Pregoeira

# Palhoça

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 244/2023 - DL 14/2014

Publicação Nº 4983920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C52E0C27F636E133CC2B4582223D228BD84FFAB

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 244/2023

Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 17/2014, firmado em 02/01/2014, com ODAIR JOÃO PEREIRA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do Contrato de Locação nº 17/2014, fica reajustado no percentual de 5,93% o valor estabelecido no contrato, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

CLÁUSULA II – Em razão do Nono reajuste estabelecido na cláusula anterior, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 5.113,55 (cinco mil cento e treze reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 61.362,60 (sessenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) anual, conforme cálculo contábil efetuado e especificado em planilha, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023.

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA: "750" 13.1.2023.255070000150.3339036150000000000

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 14/2014.

DATA: 20/07/2023.

Signatários: pelo Contratante,

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Pela Contratada,

ODAIR JOÃO PEREIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023**

Publicação Nº 4983926

ESTADO DE SANTA CATARINA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023. Pregão Presencial 91/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO. OBJETO: Aquisição de coberturas (curativos) especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e no Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: AA8033D64E04A61538B203972A1CB72C8E5D826F

DATA: 25/04/2023 a 24/04/2024.

Fornecedor: 39641945 - HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	71329 - Bandagem de algodão e poliéster com pasta composta de no mínimo 23% de óxido de zinco (com laudo comprobatório) que não endurece glicerina, petrolato branco, água, acácia e óleo de ricino. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular. Tamanho: 10,16cm x 9,14m.	UN	1.000,	0,	R\$46,00	R\$0,00	R\$46.000,00
2	71330 - Compressa, de gaze, em rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca ecopaiba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades.	CX	620,	0,	R\$114,96	R\$0,00	R\$71.275,20
4	81877 - Cobertura estéril, não aderente, com camada muito absorviva de hidrofibra contendo carboximetilcelulose, dupla ou única, podendo conter ou não alginato de cálcio com prata iônica 0,1 a 2%, composta de cloreto de benzetônio( que atua como surfactante ) e EDTA ( que atua como quelante e em combinação com a prata iônica que possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 10x10cm.	UN	800,	0,	R\$55,50	R\$0,00	R\$44.400,00
5	81878 - Cobertura estéril, não aderente, com camada muito absorviva de hidrofibra contendo carboximetilcelulose, dupla ou única, podendo conter ou não alginato de cálcio com prata iônica 0,1 a 2%, composta de cloreto de benzetônio( que atua como surfactante ) e EDTA ( que atua como quelante e em combinação com a prata iônica possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 15x15cm.	UN	1.080,	0,	R\$108,00	R\$0,00	R\$116.640,00
9	87870 - Hidrogel com alginato de cálcio e sódio com 85g - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, ácido bórico e hidantoína (fungicida e bactericida), que possibilita que o produto mantêm as propriedades pelo menos 28 dias após aberto	FRS	700,	0,	R\$52,50	R\$0,00	R\$36.750,00
10	71332 - Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida para pseudomonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reactividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso.	UN	800,	0,	R\$57,15	R\$0,00	R\$45.720,00
11	71330 - Compressa, de gaze, em rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca ecopaiba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol,	CX	80,	0,	R\$114,96	R\$0,00	R\$9.196,80

12	<p>acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades.</p> <p>81878 - Cobertura estéril, não aderente, com camada muito absorviva de hidrofibra contendo carboximetilcelulose, dupla ou única, podendo conter ou não alginato de cálcio com prata iônica 0,1 a 2% , composta de cloreto de benzetônio( que atua como surfactante ) e EDTA ( que atua como quelante e em combinação com a prata iônica possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 15x15cm.</p>	UN	120,	0,	R\$108,00	R\$0,00	R\$12.960,00
----	--	----	------	----	-----------	---------	--------------

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023**

Publicação Nº 4983928

ESTADO DE SANTA CATARINA.  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023. Pregão Presencial 91/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS  
 LTDA. OBJETO: Aquisição de coberturas (curativos) especiais para atendimento dos pacientes inseridos no  
 Programa de Feridas Crônicas e no Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça, pelo Sistema de  
 Registro de Preços, entrega de forma parcelada.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: AA8033D64E04A61538B203972A1CB72C8E5D826F  
 DATA: 25/04/2023 a 24/04/2024.

Fornecedor: 39885038 - CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
3	81879 - Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gulturônico,estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma de gel e mantêm a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lamínas, absorvente, atóxico, hipoaérgica. Tamanho 10x 10 cm.	UN	500,	0,	R\$10,68	R\$0,00	R\$5.340
6	87868 - Compressa estéril para a limpeza a seco da ferida e cuidados com a pele perilesional. Estéreis para limpeza de feridas e pele perilesional (inflamada, irritada,) de viscosidade macia, medindo, aproximadamente, 20cm x21cm cada, pré-umidificadas com alta concentração de solução contendo extrato da folha de Aloe barbadensis, cloreto fosfato de linoleamidopropil PG-dimônio (fosfolipídeo EFA) e alantoina. Pacotes com 4 compressas.	PCT	300,	0,	R\$58,47	R\$0,00	R\$17.541

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023**

Publicação Nº 4983930

ESTADO DE SANTA CATARINA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023. Pregão Presencial 91/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ND MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de coberturas (curativos) especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e no Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: AA8033D64E04A61538B203972A1CB72C8E5D826F

DATA: 25/04/2023 a 24/04/2024.

**Fornecedor: 399996524 - ND MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
7	79238 - Creme Barreira tratamento para a pele seca ou irritada, causada pelo exsudato oriundo da pele perilesional. O Creme Barreira repele a entrada de Líquidos Ele suaviza a pele, contém um protetor de pH que restaura o pH da pele, prevenindo lesões cutâneas, frasco com 60ml .	UN	300,	0,	R\$47,00	R\$0,00	R\$14.100,00
8	87869 - Curativo de espuma de poliuretano tridimensional, estéril, com alta capacidade de absorção vertical com sistema de retenção do mesmo sob compressão, garantindo meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contendo prata iônica com componente ativo e liberação sustentada ao longo dos 7 dias, com borda adesiva de silicone de hidrocólóide, face superior com filme de poliuretano, com impressão que garanta o posicionamento adequado da cobertura, impermeável à água e bactérias, que mantenha o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e microrganismos, medidas aproximadas 18x18cm	UN	980,	0,	R\$178,95	R\$0,00	R\$175.371,00
13	87869 - Curativo de espuma de poliuretano tridimensional, estéril, com alta capacidade de absorção vertical com sistema de retenção do mesmo sob compressão, garantindo meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contendo prata iônica com componente ativo e liberação sustentada ao longo dos 7 dias, com borda adesiva de silicone de hidrocólóide, face superior com filme de poliuretano, com impressão que garanta o posicionamento adequado da cobertura, impermeável à água e bactérias, que mantenha o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e microrganismos, medidas aproximadas 18x18cm	UN	120,	0,	R\$178,95	R\$0,00	R\$21.474,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022**

Publicação Nº 4983874

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. Pregão Presencial 183/2022. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SÓ ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO &  
 EXPORTAÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento de água potável com transporte  
 em caminhão pipa equipado com conjunto moto bomba e mangueira, incluindo motorista habilitado, para o  
 abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Sul, localizada na Avenida Radiante s/n, Praia do Sonho  
 Palhoça/SC, com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários a prestação do serviço.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: DDB11CE4B9E53B01F720E3E49931F52FEEDF76BF  
 DATA: 25/07/2022 a 24/07/2023.

**Fornecedor: 2456524 - SÓ ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA EPP**

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	86461 - Prestação de Serviço de fornecimento de água potável com transporte em caminhão pipa equipado com conjunto moto bomba e mangueira, incluindo motorista habilitado, para o abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Sul, localizada na Avenida Radiante s/n, Praia do Sonho Palhoça/SC, com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários a prestação do serviço, em conformidade com a Nota Técnica DIVS Nº 01/2019 e Portaria GM/MS nº 888, de 24 de maio de 2021. Obs.: 1(uma) carga é o equivalente a 10m³ = 10.000 litros de água.	M3	110	0	R\$975,00	R\$0,00	R\$107.250,00
<b>Saldo Disponível na Licitação:</b>							<b>R\$107.250,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022**

Publicação Nº 4983911

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022. Pregão Presencial 173/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: carnes, frios, hortifrutigranjeiros e pães, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede e para os grupos do Programa TEA, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 12AE9739049C128C83246C628A5C2ACF30075EF5

DATA: 25/07/2022 a 24/07/2023.

Fornecedor: 728683 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
94	73351 - Pão de hambúrguer - embalagem com 300gr com 6 unidades - fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	KG	165,	0,	R\$21,30	R\$0,00	R\$3.514,50
95	71422 - PÃO DE MILHO FATIADO. Especificação: massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, gordura vegetal, sal emulsificantes e conservadores. Embalagem a partir de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e validade e tabela com informação nutricional, conforme legislação vigente.	PCT	175,	0,	R\$9,30	R\$0,00	R\$1.627,50
96	79499 - Pão de forma, branco, pacote com no mínimo 16 fatias, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalagem de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 02 (dois) dias e tabela com informação nutricional.	PCT	350,	0,	R\$9,45	R\$0,00	R\$3.307,50
97	79500 - Pão de forma, integral. Especificação: pacote com no mínimo 16 fatias, massa preparada com farinha de trigo integral, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasito e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalagem de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e tabela com informação nutricional.	PCT	90,	0,	R\$10,00	R\$0,00	R\$900,00
98	73352 - Pão para cachorro quente. Especificação: massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasito e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Peso aproximado de 50 gramas por unidade. Embalagem com 10 pães, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e tabela com informação nutricional	KG	380,	0,	R\$20,50	R\$0,00	R\$7.790,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022**

Publicação Nº 4983913

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022. Pregão Presencial 173/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SATELITE COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: carnes, frios, hortifrutigranjeiros e pães, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede e para os grupos do Programa TEA, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 12AE9739049C128C83246C628A5C2ACF30075EF5  
 DATA: 25/07/2022 a 24/07/2023.

Fornecedor: 4069633 - SATELITE COMERCIAL LTDA - ME							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Disp
7	79523 - Água mineral, sem gás 500 ml, fardo com 12 unidades.	FD	0,	0,	R\$11,34	R\$0,00	R\$0,00
19	73322 - Biscoito de Água e Sal, ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal ou gordura vegetal, Embalagem primária polipropileno ou polietileno, pacote de 340 a 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	220,	0,	R\$5,44	R\$0,00	R\$1,00
21	70767 - BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, fermentos químicos, emulsificante, aromatizantes. Embalagem de polipropileno ou polietileno contendo 300 a 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	350,	0,	R\$5,19	R\$0,00	R\$1,00
22	70768 - Biscoito Rosca de Coco: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, coco e fermentos químicos, Embalagem primária: polipropileno ou polietileno, pacote de 300 a 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente	PCT	350,	0,	R\$4,64	R\$0,00	R\$1,00
23	70766 - Biscoito Rosca de Leite - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos. Embalagem polipropileno ou polietileno, pacote de 300 a 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	350,	0,	R\$6,00	R\$0,00	R\$2,00
36	73328 - Creme de Leite, embalagem lacrada com rotulagem conforme legislação vigente. Unidade de 200 gramas	UN	100,	0,	R\$3,31	R\$0,00	R\$0,00
37	71406 - Doce de fruta, nos sabores sabor Banana, morango, goiaba e uva. Especificação: Polpa da fruta, açúcar, glicose e conservantes. Embalagem: Potes de polipropileno Resistentes, com tampa hermeticamente fechada e lacre de proteção, potes de 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. (15 potes para cada sabor).	POTE	50,	0,	R\$4,08	R\$0,00	R\$0,00
47	73330 - Fermento em Pó Químico. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem Primária: pote de plástico em polietileno de alta densidade, com tampa também em polietileno de alta densidade, com capacidade para 100 gramas. No rótulo devem constar as denominações "Fermento Químico" e "Conservar em lugar fresco e seco ". Rotulagem conforme legislação vigente.	FRS	300,	0,	R\$2,40	R\$0,00	R\$0,00
64	70865 - Milho verde em conserva. Embalagem: Latas sem ferrugem e/ou amassadas de no mínimo 200 gramas drenado. Rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	270,	0,	R\$3,39	R\$0,00	R\$0,00
67	73338 - Óleo de soja refinado - Características Técnicas: produto obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente, dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto e de cheiro	FRS	746,64694	0,	R\$10,14	R\$0,00	R\$7,00

	forte. Óleo de soja refinado, 100% natural. Embalagem primária: Garrafa "pet" com capacidade 900 ml							
74	76796 - Queijo parmesão ralado, composição queijo parmesão ralado 75% queijo montanhês queijo tropical, queijo mussarela, fermento lácteo, sal, antiaglutinante: celulose microcristalina ou dióxido de silício, conservador ácido sórbico pacote de 100 gramas	PCT	0,	0,	R\$6,29	R\$0,00	R\$0,00	
84	73344 - Iogurte de frutas com polpa sabor Morango Ingredientes: leite, açúcar, preparado de morango, fermento lácteo/cultura microbiana. Embalagem com no mínimo 900 ml. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	30,	0,	R\$7,12	R\$0,00	R\$213,60	
85	73345 - Iogurte natural. Ingredientes: leite integral e fermento lácteo/cultura microbiana. Embalagem com no mínimo 900 ml. Observação não deve conter edulcorantes artificiais. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	8,	0,	R\$7,12	R\$0,00	R\$56,96	
86	79494 - Linguiça calabresa, ingredientes carne suína e frango, empacotada à vácuo. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de qualidade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	KG	90,	0,	R\$18,11	R\$0,00	R\$1.629,90	
88	76800 - Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UN	99,29171	0,	R\$10,49	R\$0,00	R\$1.041,57	
90	71102 - Presunto cozido fatiado, sem gordura, embalagem com 150 gramas..	KG	330,	0,	R\$28,17	R\$0,00	R\$9.296,10	
92	79497 - Requeijão - Ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 180 a 200gr. Possuir selo SIF.	POTE	100,	0,	R\$6,78	R\$0,00	R\$678,00	
93	70900 - Salsicha hot dog congelada, carne bovina de uma ou mais espécies de animais, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto de pimenta e derivados) embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Permitido até 2% de amido e até 2% de sódio. Embalagem: devidamente identificada com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente.	KG	130,	0,	R\$10,31	R\$0,00	R\$1.340,30	
99	73353 - Alho. Características técnicas: Alho branco, grúdo, novo, de 1º qualidade, sem réstia, acondicionando em embalagem resistente e transparente. Rotulagem conforme legislação vigente	KG	0,	0,	R\$25,18	R\$0,00	R\$0,00	
100	70878 - ABACAXI PÉROLA. Características Técnicas: Tamanho médio: pesando 1000 a 1400 gramas, a unidade. Frutos perfeitos, sadios, maduros, isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei, de acordo com a resolução no. 12/78 da CNNPA.	UN	78,	0,	R\$7,24	R\$0,00	R\$564,72	
101	73354 - Banana branca. Características Técnicas: Categoria 1, classe 16 (16 a 18 cm) de conformidade com a Portaria M.A no. 126 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	100,	0,	R\$5,16	R\$0,00	R\$516,00	
102	17201 - Cebola de cabeça: classe (4) quatro, tipo: especial, de conformidade com a Portaria M. A nº 529 de 18/03/97. coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	120,	0,	R\$5,48	R\$0,00	R\$657,60	

103	70883 - Cebolinha verde. Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacotes de 100 gramas.	PCT	0,	0,	R\$3,16	R\$0,00	R\$0,00
104	73355 - Cenoura. Características técnicas: Classe média, tipo especial. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	80,	0,	R\$8,15	R\$0,00	R\$652,00
105	70886 - GENGIBRE. Características Técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	KG	0,	0,	R\$14,29	R\$0,00	R\$0,00
106	76804 - Laranja pera, Rio ou Coroa. Características técnicas: Grupo I - Classe: 2 a 4 (de 85 a 92 mm) - Tipo: especial, Portaria MA 125 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei	KG	20,	0,	R\$3,99	R\$0,00	R\$79,80
107	73356 - Limão Taiti. Características técnicas: Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	KG	20,	0,	R\$5,65	R\$0,00	R\$113,00
108	73357 - Maçã Gala. Características técnicas: Grupo: rajada classe 100, tipo ou categoria 02, conforme a norma 50. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	165,	0,	R\$8,38	R\$0,00	R\$1.382,70
109	70891 - Mamão formosa. Características Técnicas: Tamanho médio - pesando entre 1000 a 1500 gramas a unidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	50,	0,	R\$7,56	R\$0,00	R\$378,00
110	72995 - Melancia. Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 9 a 12 Kg a unidade. Frutos perfeitos, são, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para o consumo. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formadas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	70,	0,	R\$3,14	R\$0,00	R\$219,80
111	73358 - Ovos de galinha. Características técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme Decreto Lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. Isento de sujidades, de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA, resolução CIPOA 005 de 05/07/91. Deve ter	DZ	0,	0,	R\$8,44	R\$0,00	R\$0,00

	Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.						
112	71043 - SALSA - Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacotes de 100 gramas.	PCT	20,	0,	R\$3,16	R\$0,00	R\$63,20
113	73359 - Tangerina, mexerica, bergamota ou vergamota. Características técnicas: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	270,	0,	R\$6,24	R\$0,00	R\$1.684,80
114	70894 - TOMATE Características Técnicas: Grupo Oblongo ou redondo, subgrupo rosado, classe: médio ou grande, de 50 a 60mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200g a unidade, de conformidade com a portaria M.A no 533 de 30/08/95. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	40,	0,	R\$6,60	R\$0,00	R\$264,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022**

Publicação Nº 4983914

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022. Pregão Presencial 173/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: carnes, frios, hortifrutigranjeiros e pães, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede e para os grupos do Programa TEA, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 12AE9739049C128C83246C628A5C2ACF30075EF5

DATA: 25/07/2022 a 24/07/2023.

Fornecedor: 39208303 - MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	17284 - Abacaxi em calda, peso drenado com aproximadamente 400 gramas.	LATA	30,	0,	R\$12,75	R\$0,00	R\$382,
9	79472 - Amendoim sem casca, pacote com 400 a 500 gramas.	PCT	85,	0,	R\$7,50	R\$0,00	R\$637,
13	70763 - Azeitona verde sem caroço, ingredientes: azeitonas verdes sem caroço, salmora (água e sal), e acidulante. Embalagem deve apresentar tabela com informação nutricional. Deverá conter aproximadamente peso drenado de 150 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente	UN	105,	0,	R\$6,50	R\$0,00	R\$682,
15	17241 - Bebida gaseificada a base de cola, frasco com 2 litros.	FRS	50,	0,	R\$6,00	R\$0,00	R\$300,
16	17214 - Bebida gaseificada a base de guaraná, frasco com 2 litros	FRS	50,	0,	R\$5,25	R\$0,00	R\$262,
17	17244 - Bebida gaseificada a base de limão, garrafa com 2 litros.	FRS	50,	0,	R\$5,25	R\$0,00	R\$262,
27	79481 - Catchup - Embalagem com no mínimo 390 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	FRS	0,	0,	R\$4,75	R\$0,00	R\$0,
32	17277 - Coco ralado, branco, flocado, pacote com 100 gramas	PCT	240,	0,	R\$5,75	R\$0,00	R\$1.380,
51	86321 - Gelatina em pó sem sabor, incolor 24 gramas.	UN	0,	0,	R\$5,50	R\$0,00	R\$0,
55	66401 - Leite de coco, 1ª qualidade, embalagem de 500gr.	FRS	90,	0,	R\$6,75	R\$0,00	R\$607,
62	86322 - Massa de pastel em rolo de 1 kg.	RL	45,	0,	R\$13,00	R\$0,00	R\$585,
63	17452 - Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente, embalagem 500 gramas.	KG	125,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$562,
65	76792 - Molho de tomate sabor pizza, Ingredientes: Tomate, amido modificado, açúcar, sal, cebola, orégano, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizante. Sachê com no mínimo 300gr.	Unid	130,	0,	R\$2,25	R\$0,00	R\$292,
66	73337 - Mostarda amarela - Especificação: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Embalagem: frasco com no mínimo 190 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente	FRS	10,	0,	R\$4,75	R\$0,00	R\$47,
71	76793 - Polvilho azedo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico resistente. Embalagem para entrega contendo peso líquido de 500gr ou 1 KG	KG	100,	0,	R\$8,50	R\$0,00	R\$850,
79	79492 - Uva passa preta, embalagens de 100 gramas	PCT	20,	0,	R\$6,25	R\$0,00	R\$125,
81	79493 - Carne bovina moída, de primeira (fraldinha, patinho, coxão mole etc..) congelada, limpa, sem nervos, sem aponevroses e sem gorduras, com características organolépticas (cor, sabor, odor característicos). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: embalada à vácuo, em pacotes de 01 (um) Kg, devidamente identificadas	KG	110,	0,	R\$32,50	R\$0,00	R\$3.575,

	com etiquetas internas de acordo com a Legislação vigente e especificação de prazo de produção e validade.						
89	70867 - NATA FRESCA. Especificação: Creme de leite padronizado quanto ao teor de gordura. Produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água, homogeneizado ou não, e submetido a processo de pasteurização, mediante tratamento térmico e procedimentos tecnologicamente adequados, suficientes para destruir todos os microrganismos patogênicos. Contém no mínimo 45% de gordura láctea. Embalagem com 300g. Rotulagem conforme legislação vigente.	POTE	70,	0,	R\$9,25	R\$0,00	R\$647,50

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022**

Publicação Nº 4983917

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022. Pregão Presencial 173/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: REDE COMERCIO ATCADISTA LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: cárneos, frios, hortifrutigranjeiros e pães, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede e para os grupos do Programa TEA, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 12AE9739049C128C83246C628A5C2ACF30075EF5

DATA: 25/07/2022 a 24/07/2023.

Fornecedor: 40769097 - REDE COMERCIO ATCADISTA LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
2	71399 - Açoalotado em Pó Solúvel, deve ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade, tendo aparência pó fino homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e mistura vitamínica. Embalagem: 400gr do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	UN	280,	0,	R\$6,74	R\$0,00	R\$1.887,20
4	79470 - Açúcar mascavo - de primeira qualidade, cor amarronzada e sabor semelhante ao da cana de açúcar, 100% integral, açúcar integral. Embalagem com 500 gramas ou 01 kg.	KG	50,	0,	R\$12,10	R\$0,00	R\$605,00
5	4894 - Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem: plástica com até 01 Kg.	KG	380,	0,	R\$4,58	R\$0,00	R\$1.740,40
10	86316 - Amido de milho - aspecto: pó fino cor branca odor próprio. Embalagem padronizada de até 500gr	PCT	20,	0,	R\$4,74	R\$0,00	R\$94,80
11	86317 - Arroz tipo 1 branco, beneficiado, polido com no mínimo 90% de grãos inteiros isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritod animais e vegetais, pacote em polietileno atóxico, resistente de peso de 1 KG	KG	0,	0,	R\$4,60	R\$0,00	R\$0,00
12	73320 - Aveia em flocos finos: Características Técnicas: Aveia 100% natural, grãos finos, integral. Umidade máxima de 11,5%. Ingredientes: 100% aveia. Embalagem primária: sacos de polipropileno e polietileno com capacidade para até 200 gr. Observação: Não deve conter lactose.	PCT	40,	0,	R\$2,99	R\$0,00	R\$119,60
14	79477 - Batata Palha - Ingredientes: batata , gordura vegetal e sal. Embalagem polipropileno ou polietileno, pacote com n mínimo 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	0,	0,	R\$13,74	R\$0,00	R\$0,00
20	70765 - Biscoito doce tipo maria, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar , óleo vegetal ou gordura vegetal, amido, sal , fermento químico e aromatizante. Embalagem : plástica com dupla proteção , contendo 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	340,	0,	R\$4,74	R\$0,00	R\$1.611,60
24	73324 - Café preto em pó, características técnicas: café em pó, torrado, moído, de primeira qualidade (top de linha), tipo tradicional com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem: pacotes de poliéster metalizado, de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	790,	0,	R\$17,99	R\$0,00	R\$14.212,10
25	79480 - Canela em pó: características técnicas: canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxica, transparente, aproximadamente 50 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso fornecido , data de fabricação e validade. Isento de sujilidades,	PCT	50,	0,	R\$6,20	R\$0,00	R\$310,00

	parasita, larvas e material estranho. Rotulagem conforme legislação vigente.						
28	79482 - Chá sabores diversos. Embalagem: Embalados em pacotinhos individuais , cada caixa deve conter 10 saquinhos, devendo conter a especificação do sabor. Rotulagem conforme legislação vigente	CX	0,	0,	R\$3,49	R\$0,00	R\$0,00
29	71405 - Chocolate em pó, 50% de cacau. Embalagem de 200 gr. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	190,	0,	R\$11,35	R\$0,00	R\$2.156,50
30	86318 - Chocolate granulado, feito de cacau, embalagem com aproximadamente 150g.	PCT	190,	0,	R\$4,70	R\$0,00	R\$893,00
33	73327 - Cominho em pó, pacote com no mínimo 50gr.	PCT	70,	0,	R\$3,55	R\$0,00	R\$248,50
34	79483 - Copo descartável, material isopor, capacidade 180 a 200 ml, pacote com 25 unidades	PCT	50,	0,	R\$6,50	R\$0,00	R\$325,00
35	79484 - Cravo da Índia, pacote com no mínimo 08 gramas	PCT	20,	0,	R\$3,49	R\$0,00	R\$69,80
38	73329 - Doce de leite - doce de leite cremoso, pote de 400 gramas, livre de sujidades, bom sabor, cor e odor característicos. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Sem adição de amido.	POTE	240,	0,	R\$7,74	R\$0,00	R\$1.857,60
40	76774 - Ervilha em conserva. Embalagem: latas sem ferrugem e/ou amassadas de no mínimo 200 gramas drenado .Rotulagem conforme legislação.	LATA	70,	0,	R\$2,95	R\$0,00	R\$206,50
42	59225 - Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 20%, substancia seca e Brix entre 15% a 20%, em latas sem ferrugem e/ou amassadas de aproximadamente 340 gramas, sem aditivos ou conservantes.	UN	150,	0,	R\$3,99	R\$0,00	R\$598,50
43	17273 - Farinha de Milho - Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou fina, pura, previamente macerado e peneirado, 100% milho. Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizerem necessárias à obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico- sanitário, dessa classe de alimentos, ou quando ocorrer toxinfecções alimentares. Não deverá conter sujidade, parasitos e larvas, conforme Resolução C.N.N. P A . 12/78 NTE 12/18, de 24/07/78. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá se de saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, lacrado, pacotes de 01 Kg.	KG	0,	0,	R\$5,74	R\$0,00	R\$0,00
44	70838 - Farinha de Trigo especial. Especificação: Deverá ser fabricada a partir de grão de trigo sã e limpa, isentos de matéria terrosa. embalagem primária: Sacos de Polietileno transparente, atóxico pacotes de 1 kg. Rotulagem conforme legislação vigente.	KG	540,	0,	R\$4,37	R\$0,00	R\$2.359,80
46	80855 - Fermento biológico seco, instantâneo, embalado a vácuo, embalagem de 500 gramas, hermeticamente vedada e resistente. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	270,	0,	R\$20,10	R\$0,00	R\$5.427,00
49	79486 - Garfo plástico descartável para sobremesa/bolo, nas cores branco ou cristal, medidas aproximadas 12,5cm x 2,5cm, embalagem com 50 unidades	PCT	200,	0,	R\$4,20	R\$0,00	R\$840,00
50	86320 - Gelatina em pó nos sabores: Uva, Framboesa, Morango, limão e Tuti Fruti. Ingredientes Açúcar, gelatina, sal acidulante, regulador de acidez aromatizantes e corantes, 100 unidades de cada sabor, embalagem com no mínimo 25 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	20,	0,	R\$1,50	R\$0,00	R\$30,00
60	79488 - Manjerição desidratado Especificação Manjerição desidratado, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, pacote com aproximadamente 12 gramas com identificação na embalagem, (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	20,	0,	R\$2,99	R\$0,00	R\$59,80

61	76790 - Massa com ovos sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9) ovos e corante natural peso líquido 500 gramas	PCT	0,	0,	R\$3,74	R\$0,00	R\$0,00
68	70869 - Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	220,	0,	R\$6,70	R\$0,00	R\$1.474,00
70	79489 - Pó para preparo de pudim, caixa com aproximadamente 50g, produto constituído de amido, açúcar, espessantes e outras substâncias aprovadas. sabores diversos. o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes	CX	0,	0,	R\$3,24	R\$0,00	R\$0,00
73	86324 - Prato descartável plástico, 18 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	100,	0,	R\$4,20	R\$0,00	R\$420,00
75	79491 - Refresco. Especificação: preparo sólido para refresco, nos sabores: laranja, abacaxi, maracujá, uva e morango, adoçado, embalagem com aproximadamente 30 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	150,	0,	R\$1,24	R\$0,00	R\$186,00
76	73341 - Sal Refinado Iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Unidade máxima de 0,2%. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	KG	50,	0,	R\$1,49	R\$0,00	R\$74,50
77	70872 - Sardinha. Especificação: Pescado em óleo, conserva. Embalagem: lata com aproximadamente 125 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente	UN	45,	0,	R\$6,20	R\$0,00	R\$279,00
78	76798 - Suco industrializado, apresentação pronto pra beber, de néctar de fruta, sabor variados, pêssego, laranja, uva, maçã, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1000 ml.	Litro	338,	0,	R\$7,74	R\$0,00	R\$2.616,12
80	5725 - Vinagre de álcool 900ml	UN	5,	0,	R\$1,96	R\$0,00	R\$9,80
87	73347 - Margarina. Especificação: produto obtido de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, leite desnatado, vitamina A e corante urucum. Embalagem: de 500gr, com 65 a 80% de lipídeos. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	150,	0,	R\$7,24	R\$0,00	R\$1.086,00

**EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 128/2023**

Publicação Nº 4984497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de  
 medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede  
 municipal de Saúde, uso nas UBSSs, SAMU e UPA Sul.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
 DATA: 24/07/2023 a 23/07/2024.

<b>Nome da Empresa: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA</b>				<b>CNPJ: 73.856.593/0001-66</b>	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Alopurinol 300mg					
8	110000,00	COMP	PRATIDONADUZZI Genérico	R\$0,3100	R\$34.100,0000
<b>Especificação:</b> Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml					
12	15000,00	FRS	PRATIDONADUZZI Genérico	R\$6,2000	R\$93.000,0000
<b>Especificação:</b> Azitromicina 600 mg suspensão oral, frasco com 15 ml.					
16	5000,00	FRS	PRATIDONADUZZI Genérico	R\$6,3700	R\$31.850,0000
<b>Especificação:</b> Ibuprofeno 600 mg.					
64	700000,00	COMP	PRATIDONADUZZI Genérico	R\$0,1700	R\$119.000,0000
<b>Valor Total (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)</b>					<b>R\$277.950,00</b>

**EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 129/2023**

Publicação Nº 4984502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS. OBJETO: Aquisição  
de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da  
rede municipal de Saúde, uso nas UBSSs, SAMU e UPA Sul.  
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Nome da Empresa: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS				CNPJ: 02.814.497/0007-00	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco c/ 100 ml					
71	8000,00	FRS	CIMED SIMILAR	R\$3,0300	R\$24.240,0000
Valor Total(vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais)					<b>R\$24.240,00</b>

## EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 130/2023

Publicação Nº 4984503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

**Nome da Empresa: NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ: 75.014.167/0001-00

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Sulfato ferroso, 40mg de ferro II					
90	900000,00	COMP	Medicamen/Nunesfarma Nesh Ferro 40 mg	R\$0,0300	R\$27.000,0000
<b>Valor Total (vinte e sete mil reais)</b>					<b>R\$27.000,00</b>

## EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 131/2023

Publicação Nº 4984508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
 HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em  
 Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

**Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
 HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 81.706.251/0001-98**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Cloreto de sódio 20% ampolas 10mL					
28	300,00	AMP	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA C CLORETO DE SÓDIO	R\$0,3974	R\$119,2200
<b>Especificação:</b> Fenobarbital sódico, 100 mg					
50	300000,00	COMP	UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A fenobarbital (PORTARIA 344_98 LISTA B1)	R\$0,1390	R\$41.700,0000
<b>Especificação:</b> Flumazenil, 0,1mg/mL, solução injetável, ampola c/5mL					
53	200,00	AMP	UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A flumazenil (PORTARIA 344 - LISTA C1)	R\$5,7000	R\$1.140,0000
<b>Especificação:</b> Hidrocortisona 100 mg					
61	2800,00	AMP	UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CORTISONAL	R\$2,6000	R\$7.280,0000
<b>Especificação:</b> Levotiroxina Sódica 100mcg.					
68	500000,00	COMP	MERCK S/A EUTHYROX	R\$0,1029	R\$51.450,0000
<b>Especificação:</b> Levotiroxina Sódica 25mcg.					
69	600000,00	COMP	MERCK S/A EUTHYROX	R\$0,1070	R\$64.200,0000
<b>Especificação:</b> Levotiroxina Sódica 50mcg.					
70	600000,00	COMP	MERCK S/A EUTHYROX	R\$0,1157	R\$69.420,0000
<b>Especificação:</b> Varfarina sódica 5 mg					
93	100000,00	COMP	FARMOQUÍMICA S/A MAREVAN	R\$0,1700	R\$17.000,0000
<b>Valor Total (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e nove reais e vinte e dois centavos)</b>					<b>R\$252.309,22</b>

**EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 132/2023**

Publicação Nº 4984509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Nome da Empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Anlodipino besilato 10 mg.					
14	300000,00	COMP	VITAMEDIC AMLODIL	R\$0,0551	R\$16.530,0000
<b>Especificação:</b> Carbamazepina 200mg, comprimidos simples e sulcados					
20	1400000,00	COMP	TEUTO TEUTO (GENERIC)	R\$0,1650	R\$231.000,0000
<b>Especificação:</b> Cefalexina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60mL					
23	7000,00	FRS	TEUTO TEUTO (GENERIC)	R\$7,8380	R\$54.866,0000
<b>Especificação:</b> Clonazepan 2 mg					
26	1500000,00	COMP	GEOLAB ZILEPAM 2MG	R\$0,0445	R\$66.750,0000
<b>Especificação:</b> Cloridrato de ondansetrona 2 mg, injetável c/ 2 ml AMP					
29	8000,00	AMP	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERIC)	R\$1,6899	R\$13.519,2000
<b>Especificação:</b> Cloridrato de Tramadol 50mg/ml ampolas de 2 mL					
31	5000,00	AMP	TEUTO TEUTO (GENERIC)	R\$1,7190	R\$8.595,0000
<b>Especificação:</b> Diazepam, 5mg/mL, solução injetável, amp. c/ 2ml					
36	2000,00	AMP	TEUTO TEUTO (GENERIC)	R\$0,8549	R\$1.709,8000
<b>Especificação:</b> Fenitoina sódica, 50 mg/ml, solução injetável, amp. c/ 5 ml					
48	400,00	AMP	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERIC)	R\$1,9999	R\$799,9600
<b>Especificação:</b> Glicose 25% 10ml					
56	3000,00	AMP	SAMTEC SAMTEC GLICOSE 25%	R\$0,4787	R\$1.436,1000
<b>Especificação:</b> Glicose 50%, ampolas de 10ml.					
57	1200,00	AMP	EQUIPLEX EQUIPLEX GH 50% 10ML	R\$0,5259	R\$631,0800
<b>Especificação:</b> Nistatina, 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco c/50mL					
78	4000,00	FRS	PRATIDONADUZZI PRATI (GENERIC)	R\$4,9489	R\$19.795,6000
<b>Especificação:</b> Ringer com lactato, solução injetável, sistema fechado, bolsa com 500 mL.					
82	150,00	FRS	FRESENIUS Fresenius	R\$7,8744	R\$1.181,1600
<b>Especificação:</b> Sulfato de Polimixina + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona, Acetonida + Cloridrato de Lidocaína (10.000 UI + 3,5mg/mL + 0,25mg/mL + 20mg/mL) - Frasco 5mL - Solução Otológica					
91	2000,00	FRS	GEOLAB(F) OTOSYLASE	R\$5,1600	R\$10.320,0000
<b>Especificação:</b> Vitamina K 10mg/ml, ampolas de 1 ml (Fitomenadiona)					
94	50,00	AMP	HYPOFARMA HYVIT K	R\$2,2156	R\$110,7800
<b>Valor Total</b> (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)					<b>R\$427.244,68</b>

**EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 133/2023**

Publicação Nº 4984510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

**Nome da Empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 05.531.725/0001-20**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Ácido Fólico 5mg					
2	250000,00	COMP	HIPOLABOR Genérico	R\$0,0344	R\$8.600,0000
<b>Especificação:</b> Ácido valpróico 50 mg/ml, frasco com 100 ml					
3	5000,00	FRS	HIPOLABOR Genérico	R\$4,6000	R\$23.000,0000
<b>Especificação:</b> Aminofilina 24mg/mL, ampolas 10 ml injetável IV					
9	800,00	AMP	TEUTO Genérico	R\$5,8258	R\$4.660,6400
<b>Especificação:</b> Amitriptilina cloridrato, 25mg					
11	1700000,00	COMP	EMS GENERICO	R\$0,0413	R\$70.210,0000
<b>Especificação:</b> Atropina sulfato 0,25mg/mL, ampolas 01 ml					
15	1000,00	AMP	FARMACE ATROFARMA	R\$0,9783	R\$978,3000
<b>Especificação:</b> Captopril 25 mg.					
19	80000,00	COMP	HIPOLABOR Genérico	R\$0,0212	R\$1.696,0000
<b>Especificação:</b> Carvedilol 25 mg					
22	200000,00	COMP	EMS GENERICO	R\$0,1210	R\$24.200,0000
<b>Especificação:</b> Dipirona 500mg/ml solução injetavel, ampola 2ml					
39	22000,00	AMP	FARMACE DIPIFARMA	R\$1,0557	R\$23.225,4000
<b>Especificação:</b> Dipirona sódica, 500mg					
40	1500000,00	COMP	EMS GENERICO	R\$0,1199	R\$179.850,0000
<b>Especificação:</b> Espironolactona 25 mg,					
46	500000,00	COMP	EMS GENERICO	R\$0,1617	R\$80.850,0000
<b>Especificação:</b> Hemitartrato de Norepinefrina 2mg/ml, ampola com 4ml.					
60	800,00	AMP	HIPOLABOR NORADREN	R\$2,1419	R\$1.713,5200
<b>Especificação:</b> Isossorbida mononitrato 20 mg					
65	300000,00	COMP	ZYDUS GENÉRICO	R\$0,1542	R\$46.260,0000
<b>Especificação:</b> Ivermectina 6mg					
66	30000,00	COMP	EMS LEVERCTIN	R\$0,2971	R\$8.913,0000
<b>Especificação:</b> Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml					
75	5000,00	AMP	HALEX ISTAR HalexIstar	R\$0,6159	R\$3.079,5000
<b>Especificação:</b> Neomicina, associada com bacitracina, 5mg+250U/g, pomada, bisnagas com 10gr					
77	10000,00	TB	BELFAR BACINA	R\$2,1457	R\$21.457,0000
<b>Especificação:</b> Omeprazol 40mg IV					
79	4000,00	AMP	TEUTO Genérico	R\$6,0000	R\$24.000,0000
<b>Especificação:</b> Sais para reidratação oral, pó, composto: cloreto de sódio 3,5gr + clcose 20gr + citrato de sódio 2,9gr + cloreto de potássio 1,5 gr, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope com 27,9 gramas					
83	28000,00	ENV	lairela HIDRALI	R\$0,8831	R\$24.726,8000
<b>Especificação:</b> Sulfametoxazol, associado à trimetropina 40mg + 8mg/ml suspensão oral, frasco com no mínimo 50 mL					
88	1500,00	FRS	EMS GENERICO	R\$4,0267	R\$6.040,0500
<b>Especificação:</b> Carbonato de Lítio 300mg					
96	800000,00	COMP	BILYT BIOLAB BILYT BIOLAB	R\$0,1873	R\$149.840,0000
<b>Valor Total (setecentos e três mil, trezentos reais e vinte e um centavos)</b>					<b>R\$703.300,21</b>

**EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 134/2023**

Publicação Nº 4984511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS  
 MEDICO HOSPITLARES. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em  
 Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Nome da Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS				CNPJ: 07.752.236/0001-23	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Ácido Valpróico 500mg					
4	900000,00	COMP	ABBOTT ABBOTT	R\$0,5076	R\$456.840,0000
<b>Especificação:</b> Propranolol 40mg.					
30	200000,00	COMP	OSORIO OSÓRIO	R\$0,0249	R\$4.980,0000
<b>Especificação:</b> Diazepam, 5 mg					
35	600000,00	COMP	SANTISA Santisa	R\$0,0440	R\$26.400,0000
<b>Especificação:</b> Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/mL, injetável, ampolas 5mL					
44	10000,00	AMP	FARMACE Farmace	R\$1,9762	R\$19.762,0000
<b>Especificação:</b> Escopolamina, butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola c/ 1 ml					
45	10000,00	AMP	HIPOLABOR Hipolabor	R\$0,9499	R\$9.499,0000
<b>Especificação:</b> Paracetamol 500mg.					
80	1500000,00	COMP	HIPOLABOR Hipolabor	R\$0,0700	R\$105.000,0000
<b>Valor Total (seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais)</b>					<b>R\$622.481,00</b>

**EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 135/2023**

Publicação Nº 4984512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. OBJETO:  
Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias  
Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Nome da Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				CNPJ: 76.386.283/0001-13	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Amiodarona 50 mg/ml, c/3mL injetável					
10	800,00	AMP	HIPOLABOR Hipolabor	R\$2,0300	R\$1.624,0000
<b>Valor Total (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais)</b>					<b>R\$1.624,00</b>

## EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 136/2023

Publicação Nº 4984515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de  
medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede  
municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Nome da Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml					
6	15000,00	FRS	GEOLAB Albel	R\$1,2998	R\$19.497,0000
<b>Especificação:</b> Carbonato de Cálcio 1250 MG, equivalente a 500mg de CA elementar					
21	150000,00	COMP	LAPON Lapon Carbonato de C	R\$0,0429	R\$6.435,0000
<b>Especificação:</b> Sertralina, cloridrato 50mg comprimido sulcado					
85	220000,00	COMP	CIMED Cimed	R\$0,1099	R\$241.780,0000
<b>Valor Total (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e doze reais)</b>					<b>R\$267.712,00</b>

**EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 137/2023**

Publicação Nº 4984516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de  
medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede  
municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

**Nome da Empresa: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50 gramas, com aplicador					
76	5000,00	TB	PRATI 100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G + 50	R\$5.5600	R\$27.800,0000
<b>Valor Total (vinte e sete mil e oitocentos reais)</b>					<b>R\$27.800,00</b>

**EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 138/2023**

Publicação Nº 4984517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO:  
Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias  
Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Nome da Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				CNPJ: 03.945.035/0001-91	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fluoxetina 20mg					
55	2200000,00	UN	HIPOLABOR CPS	R\$0,0720	R\$158.400,0000
<b>Valor Total</b> (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)					<b>R\$158.400,00</b>

## EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 139/2023

Publicação Nº 4984518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO:  
 Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias  
 Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

## Nome da Empresa: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Metoclopramida cloridrato, 10mg					
74	200000,00	COMP	BELFAR COMPRIMIDO	R\$0,0550	R\$11.000,0000
<b>Especificação:</b> Retinol + colecalciferol + óxido de zinco, bisnaga com 45gr. (pomada de assadura)					
81	10000,00	BN	BELFAR BISNAGA	R\$2,9000	R\$29.000,0000
<b>Especificação:</b> Sulfametaxazol, associado à trimetropina 400mg + 80mg					
87	150000,00	COMP	BELFAR COMPRIMIDO	R\$0,1740	R\$26.100,0000
<b>Valor Total (sessenta e seis mil e cem reais)</b>					<b>R\$66.100,00</b>

CNPJ: 47.893.919/0001-15

## EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 140/2023

Publicação Nº 4984519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em  
Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Nome da Empresa: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS				
HOSPITALARES LTDA				
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário
Especificação: Adenosina 3mg/ml Iv, ampolas 2ml.				
5	700,00	AMP	HIPOLABOR Hipolabor	R\$9,8400
Especificação: Deslanosido 0,2mg/mL IM, IV, ampola c/2ml				
33	200,00	AMP	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	R\$2,0000
Especificação: Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral, frasco c/30ml.				
63	8000,00	FRS	NATULAB Natulab	R\$2,1400
Valor Total (vinte e quatro mil e quatrocentos e oito reais)				R\$17.120.0000
				R\$24.408,00

## EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 141/2023

Publicação Nº 4984520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas  
 Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA				CNPJ: 44.734.671/0022-86	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Cloridrato de Dopamina 5mg/mL, ampolas de 10mL					
25	30,00	FRS	CRISTÁLIA CRISTÁLIA/CICLOLATO	R\$9,3500	R\$280,5000
<b>Especificação:</b> Fenobarbital sódico, 100 mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml					
41	200,00	AMP	CRISTÁLIA CRISTÁLIA/DOPACRIS	R\$3,5800	R\$716,0000
<b>Especificação:</b> Haloperidol, 2 mg/mL, solução oral-gotas, frasco c/ 20 mL.					
52	400,00	AMP	CRISTÁLIA CRISTÁLIA/FENOCRIS INJ	R\$2,2200	R\$888,0000
<b>Especificação:</b> Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável, ampola c/1mL (haloperidol simples, não é decanoato)					
58	1800,00	FRS	CRISTÁLIA CRISTÁLIA/HALO GOTAS	R\$3,1000	R\$5.580,0000
<b>Especificação:</b> Tobramicina 3mg/mL, solução oftálmica, frasco com 5ml					
59	400,00	AMP	CRISTÁLIA CRISTÁLIA/HALO	R\$2,0500	R\$820,0000
<b>Especificação:</b> Tobramicina 3mg/mL, solução oftálmica, frasco com 5ml					
92	2500,00	FRS	CRISTÁLIA CRISTÁLIA/TOBRACIN 0,3% 5ml	R\$5,3700	R\$13.425,0000
<b>Valor Total (vinte e um mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos)</b>					<b>R\$21.709,50</b>

**EXTRATO DE REGISTRO DE ATA 142/2023**

Publicação Nº 4984521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023. Pregão Eletrônico 240/2023. Partes:  
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
 LTDA - FILIAL. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça,  
 distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul.  
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E6013D3874B97261953E073DC0F2714F533DC43D  
 DATA: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES					CNPJ: 03.652.030/0003-32
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Especificação:</b> Hidróxido de Alumínio, 6% ou 61,5 mg/ml, frasco com 100 ml.					
62	6000,00	FRS	IMEC ALUMINEC	R\$2,2000	R\$13.200,0000
<b>Especificação:</b> Levodopa, associado à carbidopa 250 + 25 mg					
67	50000,00	COMP	TEUTO Carbidol	R\$0,4800	R\$24.000,0000
<b>Especificação:</b> Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral, gotas, frasco c/30 mL					
89	6000,00	FRS	NTS/NATUBRAS SULFATO FERROSO NTS	R\$0,9300	R\$5.580,0000
<b>Valor Total (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais)</b>					<b>R\$42.780,00</b>

# Palmitos

## PREFEITURA

### **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 02/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 41/2022**

Publicação Nº 4983039

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Pregão Presencial: nº 41/2022. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE combustível para veículos e maquinas. Fornecedor: Mercado Parisotto & Sgarbi LTDA ME. Reajuste: item 64 de R\$ 36,69 passa a R\$ 34,50. Palmitos - SC 24/07/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

### **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 11/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 41/2022**

Publicação Nº 4983219

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Pregão Presencial: nº 41/2022. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE combustível para veículos e maquinas. Fornecedor: Mercado Parisotto & Sgarbi LTDA ME. Reajuste: item 64 de R\$ 36,69 passa a R\$ 34,50. Palmitos - SC 24/07/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 04/2021 E TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021**

Publicação Nº 4982858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E6EAF1331E73B28FF7B0757427CC15BFDC39A28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 04/2021 e TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VOLOR E FISCALIZAÇÃO. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS – SC. Vigência: 16/09/2024. Valor R\$ 178.800,00. Palmitos 20/07/2023. ANACLETE SECCHI – GESTOR DO FMAS.

# Papanduva

## PREFEITURA

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034-2023 - ORBENK

Publicação Nº 4983970

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065 – 034/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 24 de julho de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 065 – 066 – 067 - 081 - 2022

Publicação Nº 4983960

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065 – 066 – 067 - 081/2022, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 060/2022. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADAS: GRÁFICA E EDITORA TRIUNFO, JORNAL PRIMEIRA PÁGINA, JORNAL LIBERDADE, BLOG DO ESPETO. Validade: 18 de julho de 2024. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 24 de julho de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

# Paraíso

## PREFEITURA

### 501/2023 - MARCELÍ KAEFER BERWANGER

Publicação Nº 4984264

PORTARIA Nº 501/2023

Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCELÍ KAEFER BERWANGER.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Digital nº 568/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:

Art. 1º Conceder TRINTA (30) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCELÍ KAEFER BERWANGER, matrícula funcional nº 1810-01, admitido(a) em 15 de fevereiro de 2018, titular do cargo de provimento efetivo de Professor II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), conforme segue:

- 03 dia(s) referente(s) ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022;

- 27 dia(s) referente(s) ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023.

Art. 2º As férias fruirão no período de 31 de julho de 2023 a 29 de agosto de 2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 24 de julho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 24 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável

Divisão de Recursos Humanos

Serviços de Pessoal

### DECRETO Nº 2924/2023

Publicação Nº 4982877

DECRETO Nº 2924/2023

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º– Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001 – Câmara Municipal de Vereadores

0001.0031.1000.2001 – Manutenção Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (004) .....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001 – Câmara Municipal de Vereadores

0001.0031.1000.2001 – Manutenção Atividades do Poder Legislativo

3.3.50.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (003) .....R\$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 21 de julho de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e

Publicado na data supra

Servidor Responsável

## DECRETO Nº 2925/2023

Publicação Nº 4982888

DECRETO Nº 2925/2023

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º– Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07.001 – Diretoria de Gestão em Agricultura

0020.0606.1100.2038 – Manutenção Incentivos a Produção Agrícola

3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (121) .....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07.001 – Diretoria de Gestão em Agricultura

0020.0606.1100.2038 – Manutenção Incentivos a Produção Agrícola

3.3.50.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (120) .....R\$ 10.000,00

4.4.50.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (123) .....R\$ 5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 21 de julho de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e

Publicado na data supra

Servidor Responsável

## DECRETO Nº 2926/2023

Publicação Nº 4982896

DECRETO Nº 2926/2023

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março

de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO  
 03.001 – Divisão de Administração e Fazenda  
 0022.0661.1090.2010 – Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio  
 3.3.90.00.00.00.2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (315) ..... R\$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

2.500.7000.0000 – Recursos Ordinários	R\$	6.000,00
---------------------------------------	-----	----------

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 21 de julho de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e

Publicado na data supra

Servidor Responsável

## DECRETO Nº 2927/2023

Publicação Nº 4982907

DECRETO Nº 2927/2023

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
--	--

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 05.002 – Gestão Descentralizada do SUAS  
 0008.0244.1080.2030 – Assistência Social Geral  
 3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (095) .....R\$ 3.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 06.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
 0008.0241.1085.2035 – Proteção Social Básica ao Idoso  
 3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (110) .....R\$ 1.500,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 08.002 – Diretoria de Serviços Urbanos  
 0026.0782.1120.2041 – Departamento de Serviços Viários  
 3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (110) .....R\$ 15.500,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 07.001 – Diretoria de Gestão em Agricultura  
 0015.0451.1040.2042 – Manutenção do Setor Serviços Urbanos  
 3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (110) .....R\$ 10.000,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil um reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários	R\$	30.000,00
---------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 21 de julho de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e

Publicado na data supra

Servidor Responsável

## DECRETO Nº 2928/2023

Publicação Nº 4982924

DECRETO Nº 2928/2023

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º– Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R\$ 4.313,40 (quatro mil, trezentos e treze reais com quarenta centavos), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

0010.0301.1071.2045 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

3.1.90.00.00.00.2.600.7000.0020 – Aplicações Diretas (326) .....R\$ 1.629,74

3.1.90.00.00.00.2.600.7000.0021 – Aplicações Diretas (327) .....R\$ 534,08

3.1.90.00.00.00.2.600.7000.0022 – Aplicações Diretas (328) .....R\$ 149,58

3.1.90.00.00.00.2.600.7000.0023 – Aplicações Diretas (329) .....R\$ 1.000,00

0010.0301.1071.2047 – Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (186) .....R\$ 1.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

0010.0301.1071.2045 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.00.00.00.2.600.7000.0020 – Aplicações Diretas (246) .....R\$ 1.629,74

3.3.90.00.00.00.2.600.7000.0021 – Aplicações Diretas (247) .....R\$ 534,08

3.3.90.00.00.00.2.600.7000.0022 – Aplicações Diretas (248) .....R\$ 149,58

3.3.90.00.00.00.2.600.7000.0023 – Aplicações Diretas (249) .....R\$ 1.000,00

0010.0301.1071.2047 – Assistência Farmacêutica Básica

3.1.90.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (184) .....R\$ 1.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 21 de julho de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI

Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e

Publicado na data supra

Servidor Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 033/2023**

Publicação Nº 4984297

PORTARIA Nº 033/2023

Dispõe sobre dispensa de ponto na Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

ANTONINHO LEÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, demais legislações em vigor, e RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que no dia 25 de julho de 2023, a Secretaria da Câmara Municipal constitui dispensa de ponto em razão do dia do colono e motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso – SC, em 24 de julho de 2022.

Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso – SC

# Passo de Torres

## PREFEITURA

### ERRATA REFERENTE À PORTARIA 126/2023

Publicação Nº 4984139

#### ERRATA REFERENTE À PORTARIA 126/2023

O Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres /SC, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA junto a Portaria nº 126/2023, para nela fazer constar que:

Na Portaria, ONDE SE LÊ:

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- MARTA DUTRA DOS SANTOS - período aquisitivo: 13/05/2022 a 12/05/2023.

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- AGATA ANTONIO DE QUADROS - período aquisitivo: 13/01/2022 a 12/01/2023.

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

- JULIANO PACHECO SANTOS – período aquisitivo: 04/01/2022 a 03/01/2023.

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- NEOMAR CORREA – período aquisitivo: 04/01/2022 a 03/01/2023.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- MARIA CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA – período aquisitivo: 20/12/2021 a 19/12/2022.

#### SECRETARIA DE OBRAS

- MILTO SANT’ANA ANOTONIO – período aquisitivo: 30/10/2020 a 29/10/2021.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

- JESSICA SOUZA DA SILVA - período aquisitivo: 15/04/2022 a 14/04/2023.

#### CONCELHO TUTELAR

- VIVIANE DA SILVA TURRA – período aquisitivo: 01/10/2021 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de julho de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

Antonio Scheffer Silveira

Secretário de Administração e Finanças.

LEIA-SE:

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

- MARTA DUTRA DOS SANTOS - período aquisitivo: 13/05/2022 a 12/05/2023.

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

- JULIANO PACHECO SANTOS – período aquisitivo: 04/01/2022 a 03/01/2023.

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- AGATA ANTONIO DE QUADROS - período aquisitivo: 13/01/2022 a 12/01/2023.

- NEOMAR CORREA – período aquisitivo: 04/01/2022 a 03/01/2023.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- MARIA CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA – período aquisitivo: 20/12/2021 a 19/12/2022.

## SECRETARIA DE OBRAS

- MILTON SANT'ANA ANTÔNIO – período aquisitivo: 30/10/2020 a 29/10/2021.

## SECRETARIA DE SAÚDE

- JESSICA SOUZA DA SILVA - período aquisitivo: 15/04/2022 a 14/04/2023.

## CONSELHO TUTELAR

- VIVIANE DA SILVA TURRA – período aquisitivo: 01/10/2021 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de julho de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

Antonio Scheffer Silveira

Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 137, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984131

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE JULHO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora, MARELIZE OLIVEIRA PADILHA, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, MARELIZE OLIVEIRA PADILHA, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 17 de julho de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de julho de 2023, retroagindo seus efeitos a 16/07/2023.

Antonio Scheffer Silveira

Secretário de Administração e Finanças.

# Passos Maia

## PREFEITURA

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2023 - 53/2023 - 54/2023 - 55/2023 - 56/2023 - 57/2023

Publicação Nº 4983892

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2023

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 22/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2023

Contratada: ANDERSON PESCADOR MATIAS

Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R\$ 48.009,00 (quarenta e oito mil e nove reais).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2023

Contratada: CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA

Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R\$ 40.540,80 (quarenta mil quinhentos e quarenta reais com oitenta centavos).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2023

Contratada: MARISTELA BERNADETE VILANOVA

Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R\$ 39.367,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2023

Contratada: MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R\$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2023

Contratada: RWAFF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE TECIDOS LTDA

Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R\$ 67.850,00 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2023

Contratada: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LJTDA

Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais).

As presente ATAS terão validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses

Passos Maia, SC, 24 de julho de 2023.

VANDERLEI DAL BOSCO

Prefeito Municipal em exercicio

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 39/2023**

Publicação Nº 4983094

Página: 1 / 3

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA  <b>CNPJ:</b> 95.993.085/0001-62 <b>Telefone:</b> (49) 3437-0010 <b>Endereço:</b> Avenida Padre João Botero, 485 - Centro <b>CEP:</b> 89687-000 - Passos Maia	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 22/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 39/2023 <b>Data do Processo:</b> 15/06/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 39/2023  
b) **Nr. Licitação:** 22/2023 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes. De acordo com as especificações contidas no termo de referencia deste edital*

**Participante: ANDERSON PESCADOR MATIAS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	JALECO MANGA LONGA - Jaleco manga longa, com Ribana e punho, com brásão bordado, com cores a ser definido, (Tamanhos PP, P, M, G e GG). Apresentação: Tecido 100% poliéster, comprimento 15 cm acima do joelho, gola tipo esporte, com vista e 4 botões escondidos. Devendo conter dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente	200,000	UND	49,00	9.800,00
5	JALECO MANGA CURTA - Jaleco manga curta, com brásão bordado, com cores a ser definido, (Tamanhos PP, P, M, G e GG). Apresentação: Tecido 100% poliéster, comprimento 15 cm acima do joelho, gola tipo esporte, com vista e 4 botões escondidos. Devendo conter dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior esquerdo. Tecido de Referência: Seletel da SELENE. Composição: 100% Poliéster. Gramatura: 167 g/ml. Embalada individualmente.	200,000	UND	43,90	8.780,00
7	JALECO SEM MANGA - Jaleco sem manga, estilo colete, com estampa, cores a ser definida, (Tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG). Apresentação: Tecido 100% poliéster, comprimento 20cm acima do joelho, abotoado na frente, gola esporte, abertura de 20cm nas laterais e 10cm nas costas, com 2 bolsos, na parte inferior. Cinto atrás, fixado nas laterais. Personalização definida na aquisição.	80,000	UND	32,50	2.600,00
9	JAQUETA MICROFIBRA - Jaqueta Microfibra adulto; Manga comprida com punho, 80 de gramatura; Dois bolsos frontais; Um bolso interno; Fechamento em zíper; Com forro; Com Capuz Removível com; Material de revestimento em poliéster ou Veludo; Com brásão bordado; tamanhos P ao GG; Escrita Nas costas com o dizer "Secretaria xxxxxxxx", "Passos Maia-SC".	150,000	UND	83,00	12.450,00
12	SHORT DE TACTEL - Short Tactel/Microfibra 100% poliéster; com elástico; com cadarço para melhor ajuste; dois bolsos frontais; um bolso traseiro; brásão bordado na parte frontal;	300,000	UND	22,98	6.894,00
14	BLUSAO MOLETOM - Blusão de moletom adulto, cor a ser definido na aquisição, gola Redonda de ribanas, fechado na frente, 2 Bolsos laterais sem zíper, punhos e Barras ribanas, sem capuz, bordado Brásão no peito mais Escrita "secretaria municipal de Educação, cultura ou esportes e escrita Nas costas com o dizer "escola municipal xxxxxxxx", "Passos Maia ". Tamanhos: P, M G e GG.	150,000	UND	49,90	7.485,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>48.009,00</b>	

**Participante: CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CALÇA DE SEGURANÇA - Calça de segurança tecido oxfordine (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. Com brasão bordado na parte frontal, resistente a rasgos e abrasões em geral.	820,000	UND	49,44	40.540,80
<b>Total do Participante:</b>					<b>40.540,80</b>

**Participante: MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993**

1	CAMISETA UNISEX GOLA POLO - Camiseta Unissex gola polo, com brasão bordado, cor a ser definida no pedido, (Tamanhos P, M, G, GG e EG). Apresentação: Com modelagem reta, mangas curtas. Bordado no lado superior esquerdo de 10x6,5cm. Tecido: malha PV 25 tramas, anti-piling, composição 67%poliéster / 33% viscose. Gola polo. Fixar etiqueta, identificando o tamanho da camiseta, composição do tecido; instruções de uso (lavar, secar, passar, etc.). Acondicionado em saco plástico individualmente, identificando sua numeração na parte externa da embalagem.	600,000	UND	28,80	17.280,00
10	CAMISETA MANGA CURTA - Camiseta elastano ou algodão cor a ser definido na aquisição, Manga curta; Gola Redonda. bordado Brasão no peito mais Escrita "secretaria municipal de XXXXXXXX, Nas costas com o dizer "escola municipal xxxxxxx", "Passos Maia ". Tamanhos: 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12, 14, 16. P, M, G e GG	1.300,0	UND	16,99	22.087,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>39.367,00</b>

**Participante: MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

2	CAMISA SOCIAL FEMININA - Camisa Social Feminina, com brasão bordado, Cores a ser definida (Tamanhos P, M G, GG e EG). Manga ¾, Tecido de Referência: Atitude New da PANAMERICANA ou similar. Composição: 56% CO / 44% PES. Gramatura: 168 g, Proteção UVA/UVB, fechamento frontal com botões, vista coberta. Embalada individualmente. Arte a ser definida na Aquisição.	150,000	UND	85,00	12.750,00
3	CAMISA SOCIAL MASCULINA - Camisa Social Masculina, com brasão bordado, cores a ser definida, (Tamanhos P, M, G, GG e EG) Apresentação: Manga longa, Tecido em algodão, acetinado, modelo "Fredie", sem bolso, modelo justo, fechamento frontal com botões de metal. Embalada individualmente. Com arte a ser definida na aquisição, e Brasão do Município na parte frontal.	80,000	UND	85,00	6.800,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>19.550,00</b>

**Participante: RWF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE TECIDOS LTDA**

8	CONJUNTO DE MOLETOM - Calça de moletom cor a ser definida na aquisição, elástico com cordão na cintura, 2 bolsos sem zíper na lateral, punho de ribanas nas pernas, com bordado do brasão. tamanhos: 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12. Blusão de moletom cor a ser definido na aquisição, gola Redonda de ribanas, fechado na frente, 2 Bolsos laterais sem zíper, punhos e Barras ribanas, sem capuz, bordado Brasão no peito mais Escrita "secretaria municipal de Educação, cultura ou esportes e escrita nas costas com o dizer "escola municipal xxxxxxx", "Passos Maia ". Tamanhos: 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12.	1.150,0	CJT	59,00	67.850,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>67.850,00</b>

**Participante: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**

11	CAMISETA MANGA LONGA. - Camiseta elastano ou algodão cor a ser definido na aquisição, Manga Longa; Gola Redonda. Bordado Brasão no peito mais Escrita "secretaria municipal de XXXXXXXX, "Passos Maia-SC " nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG	200,000	UND	21,00	4.200,00
13	CONJUNTO ESPORTIVO EM DRY - Conjunto esportivo em dry fit 100% poliéster Com sublimação total. Camiseta gola redonda Com detalhes nas mangas e lateral da camisa, cor/arte a ser definido na contratação, número no canto superior Direito e brasão do município no canto Superior esquerdo. Nas costas logomarca Do município e o número. Calção com detalhes Brancos na lateral e brasão do município Canto inferior esquerdo. Meia com cor a ser definido na contratação, Todos os tamanhos.	250,000	CJT	55,00	13.750,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>17.950,00</b>

**Total Geral: 233.266,80**

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.04.122.0402.2060.3.3.90.00.00	R\$ 36.540,00
Manutenção do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R\$ 150.000,00
Manutencao da Secretaria de Infraestrutura	04.001.26.782.2601.2007.3.3.90.00.00	R\$ 60.000,00
Manutencao do Depto. de Assistencia Social	06.001.08.244.0801.2016.3.3.90.00.00	R\$ 120.000,00
Manut. das Ativ. da Agricultura e Desenv. Econômico	07.001.20.606.2001.2019.3.3.90.00.00	R\$ 60.000,00
Manutenção das Atividades da Saúde	13.001.10.301.1001.2031.3.3.90.00.00	R\$ 160.000,00

Passos Maia, 24 de Julho de 2023

.....

VANDERLEI DALL BOSCO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

.....

Assinatura do Responsável

# Paulo Lopes

## PREFEITURA

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Publicação Nº 4983486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDD4698A1387B69B9A88D1415648594DB6552F16

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021, conforme Processo Licitatório 25/2021 – Dispensa de Licitação Nº 09/2021. Tendo como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES e contratada ANGELITA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF N.º 888.\*\*\*.\*\*\*-34. Objeto: Será suprimida no objeto do contrato, a instalação do Centro de Conciliação Permanente do Executivo Fiscal, e acrescida em parte de uma das salas locadas no contrato supra citado (com medidas de 23.70m<sup>2</sup>) a instalação da Vigilância Sanitária do Município.

Data da assinatura: 24/07/2023 Código: FDD4698A1387B69B9A88D1415648594DB6552F16

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 100/2023 – DL 24/2023

Publicação Nº 4983312

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DL Nº 24/2023

PROCESSO Nº 100/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em Atualização e Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar.

Valor: R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Data de homologação: 24/07/2023.

# Penha

## PREFEITURA

### ATA 003/2023 CMI - PENHA/SC

Publicação Nº 4983705

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO  
CMI - PENHA/SC

ATA 003/2023

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, na sala da Sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, situada na Av. Eugênio Krause, nº 152, Centro-Penha/SC, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal do Idoso para a reunião ordinária. Sendo eles, membros governamentais: a Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos, (titular da Secretaria de Assistência Social - SEMAS e presidente do Conselho), a Sra. Soeli Aparecida Ramalho Alves (suplente da SEMAS e vice-presidente do CMI), e a Sra. Giovana Mistura (Suplente da Secretaria de Saúde - SEMSA). Representantes não-governamentais: o Sr. Uiverson Gerônimo (Titular do Lar de Idosos Agape), a Sra. Morgana Medeiros (titular Pastoral da pessoa idosa), a Sra. Marília Machado (Suplente da Associação de Moradores da Praia da Armação do Itapocorói - AMAI) e a Sra. Jucélia G. da Rocha (titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE). Como convidadas, a Sra. Edivania França (residencial Paraíso Tropical), o Sr. Jackson Lima (Residencial Paraíso Tropical), a Sra. Dulcinéia Santos Gerhards (Secretária Executiva deste conselho), o Sr. Sergio de Mello ( Secretário de Assistência Social)A Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, comunicou que a Casa da Amizade solicitou sua saída do conselho pois está passando por reestruturação e nesse momento não tem condições de participar ativamente, desta forma abre se a possibilidade da entrada da instituição de Longa Permanência par Idosos Paraíso tropical para ocupar a cadeira de conselheiro, tendo como titular o Sr. Jackson Lima e suplente a Sra. Edivania França, a participação da instituição de longa permanência foi aprovada pelos demais conselheiros presentes, desta forma partir da publicação desta ata, o Residencial Geriátrico Paraíso Tropical torna se conselheiro de direito deste conselho Municipal. A Pastoral da pessoa idosa solicitou a troca de titular para que seja a sra. Morgana Medeiros e que o Sr. Laerte fique como seu suplente, a sra. Morgana explanou para todos os conselheiros qual o papel da pastoral da pessoa idosa em nosso município, onde o maior trabalho da pastoral são as visitas aos idosos acamados. A próxima pauta a ser tratada foi o plano de aplicação que foi solicitado a todos os conselheiros, porém alguns conselheiros apresentaram dúvidas a respeito do plano, as quais foram esclarecidas e discutidas entre os mesmos, a sra. Marília questionou a quantia de fundo que o conselho possui, pois de acordo com ela, não vale de nada fazer plano de aplicação sem ao menos saber o saldo do fundo municipal do idoso, a Sra. Olinda disse que irá solicitar o saldo a contadora do município, para que desta forma possamos trabalhar com valores reais, foi combinado que cada conselheiro mandaria via watts app um plano para que na próxima reunião seja montado um plano de aplicação. A sra. Soeli pediu a palavra para explicar a nova parceria que conseguiu com o Bailão do Silva de que pelo menos uma vez ao mês doara ingressos para os idosos mais vulneráveis de nosso município em contrapartida o conselho ficaria responsável pelo fornecimento de café da tarde, desta forma os conselheiros aprovaram orçamento de até seiscentos reais para compra de produtos para café e lanche da tarde para ser distribuído em bailes para terceira idade realizados pelo menos uma vez ao mês. A pauta apresentada pelo secretário de assistência social Sr. Sérgio, Convidou a todos os participantes deste conselhos para o seminário que será realizado na AMFRI, na quinta feira dia 13 de julho, onde a FURB e o ISEP explicarão sobre o projeto voltado para a pessoa idosa, que consiste em um levantamento de todas as demandas apresentadas pela população idosa do município, para que através desse monitoramento sejam criadas políticas públicas voltadas para esta população , que está bem significativa em nossa região, para esta data a secretaria de assistência Social fornecerá o micro-ônibus. Sem mais nada a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada por todos.

### ATA 011/2023 - CMAS PENHA/SC

Publicação Nº 4983714

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CMAS - PENHA/SC

ATA 011/2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, reuniram-se de forma presencial na Rua Eugênio Krause, 152, sala da Família Acolhedora e de forma híbrida online pela plataforma do google meet para aqueles que não puderam comparecer presencialmente, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para reunião extraordinária tendo em vista a necessidade de discussão sobre a realização das despesas a serem efetuadas para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social. Se fizeram presentes os seguintes conselheiros: a Sra. Ana Paula da Silva Dionizio (representante titular da Secretaria de Assistência Social e vice-presidente), presente, Sra Juliana da Silva Santana (titular e representante da Saúde), presente, Sra. Merci Teresinha do Nascimento (representante titular da entidade APAE e presidente do Conselho), presente, o Sr. Uiverson Gerônimo (representante titular do ÁGAPE). De forma online, a Srta. Priscila dos Santos Gomes (representante titular do CMBA) e a Sra. Maria Elisa de Souza (representante titular da Secretaria de Educação). a Sra. Cláudia Aparecida Hansen dos Santos (Titular do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha), como convidados compareceram: a Srta. Hévely Tamires da Silva (auxiliar administrativa do SEMAS), o Sr. Sérgio de Mello (Secretário da SEMAS) e A Presidente Merci, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e dissertou sobre a primeira pauta do dia: a apresentação e aprovação da prestação de contas da quinta parcela do Termo de Fomento nº 012/2022 - FMAS, que foi disponibilizada em formato PDF um dia antes da reunião, e a Juliana questionou sobre o recurso para onde vai? e a Merci respondeu que vai para pagamento de contas como combustível, água, luz parte da folha, e assim como vem na prestação de contas, após isso foi aprovada por unanimidade. em seguida foi apresentado a Revogação da Lei dos Benefícios Eventuais, e a Srta Hévely uma das representantes da

Comissão que participou na mudança da Lei fez explanação referente a cada parte da minuta e assim foi aprovado por todos, após discussão sobre de onde sai o recurso a qual foi questionado pela Sra Priscila, Sra Mercí e a Sra Juliana respondeu que o recurso vem do Estado e do próprio município e nunca do governo federal para benefício eventual. todos os membros questionaram o que mudou na Lei? a Hévely relatou que auxílio aluguel não constava na Lei, e foi acrescentado com cuidado e muitos critérios para que o cidadão possa ser contemplado, o auxílio funeral e o auxílio natalidade foi alterado para um salário mínimo em vez de ser meio salário na antiga Lei, foi adequado conforme a Lei estadual. explica que a família vai ser contemplado, e não define gênero. o aluguel social é o valor de um salário mínimo também, portanto é a pessoa que vai procurar e a prefeitura que vai angariar. A questão de benefício é um auxílio e não pagamento no caso do auxílio funeral, se for maior valor a pessoa vai ter que arcar com as demais despesas, considerando que aumentou o valor do benefício mas também aumentou os critérios, pois é um auxílio e não é obrigatório a prefeitura dar o restante, Sr. Uiversom e a Sra Juliana, comentaram sobre a questão. E o restante é a família e a funerária, no auxílio natalidade tanto biológico como adotado vai ter o mesmo direito, sendo que a família é o contemplante. o auxílio alimentação foi colocado como cartão social e cestas básicas, conforme disponibilidade, foi questionado se era um salário também? e foi dito que não porque sendo auxílio o valor é de cem ou mais um pouco no valor, de acordo com a quantidade de pessoas na casa, tanto o CRAS ou o CREAS vai atender e deliberar o valor do cartão ou as cestas básicas que atenda a necessidade da família pois estas devem ser acompanhadas, estabelece critérios que não é permitido cigarro e bebida alcoólica e não pode trocar por dinheiro, vale troco ou outros produtos que não se enquadram, e vai poder receber até três meses e ser prorrogado por mais três meses, conforme a necessidade da família. foi questionado como vai ser isso, através de normativa aprovada também neste conselho e os mercados vão ser informado, e além do mais o cartão pode comprar o que a família precisa e não aquilo que está determinado. E o Sobre desastre natural e calamidade pública, vai ser decretado pelo poder executivo, quando acontecer enchente vai ser feito abrigo emergencial e a Defesa Civil do estado é acionada e não se enquadra no aluguel social - o aluguel social só se enquadra no caso de desacolhimento do serviço de alta complexidade Abrigo Institucional e Família Acolhedora com maioria civil ou a 21 anos. É condicionante a reintegração familiar a criança e adolescente, até porque a gente não pode acolher uma criança por fator econômico isso se enquadra no aluguel social também. E quando mediante requerente condicionante pelo Conselho Tutelar e posterior parecer técnico pelo técnico de referência e o quarto caso é vítima de violência física sexual e psicológica, negligência, e todas formas de exploração, através de parecer técnico dos técnicos de média complexidade e tem como custeio de moradia legitimado. As vítimas de violência doméstica e esse aluguel é correspondente a um salário mínimo por seis meses, podendo prorrogar por igual período, e o requerente que vai escolher o imóvel e vai fazer o contrato e prestar contas para a prefeitura. E o importante prestar contas mensalmente. A sra Priscila questionou sobre o abrigo provisório, pois afirma que o contêiner é pra isso, porém o CREAS mostrou veemente positivo de mudar para botar cursos e outros, sendo que o contêiner é pra isso calamidade, uma outra pandemia, enchente, e para pessoas da alta poder colocar. O que esse contêiner está fazendo hoje nada. e desviar a finalidade do contêiner, não poderia, se tem outra pandemia, enchente, incêndio o contêiner está lá pra isso. quando fizeram o projeto, era pra colocar as pessoas em situação de rua durante a pandemia pra fazer o tratamento, por isso veio o recurso do governo federal, A Juliana perguntou o que este contêiner está fazendo hoje? se está pronto, e a Mercí respondeu que era pra ter camas, cozinha e tudo mais. Mas, não tem e afirma que vai fazer visita no local com a comissão. Foi alegado que ninguém queria esse contêiner, por isso que não foi instalado e relata também que respondemos um questionário do MDS com base numa nota fiscal, como não dizer que não tem o produto se tem nota fiscal, agora tem processo a respeito disso, agora o contêiner apareceu, mas sabemos que a gente não pode deixar de fiscalizar. voltando a questão da Lei do Benefício Eventual trazer uma cópia para o Conselho e a Instrução Normativa vai ser encaminhado para o conselho votar. A outra pauta foi a sugestão da Priscila de recondução da presidente do conselho, a qual foi aceito por todos e a Mercí aceitou continuar como presidente e a Ana Paula de vice-presidente, também foi escolhido duas secretárias para o conselho, como a lei fala de paridade é uma gov e uma não gov, ficando a Priscila de primeira secretária e a Juliana de segunda secretária. A Partir de hoje reconduzido à diretoria do conselho. aproveitando o momento a Mercí quer colocar um assunto que chegou até ela porque sabem que ela é da Assistência Social e do Conselho, e tem empatia pela causa animal, é sobre uma família que mora na rua umbelino Roberto Lessa, 287, Lourival de Souza, ela tem cavalos, e utiliza destes para carregar coisas e tal, porque essa família não tem condições, passa necessidade e utiliza dos cavalos, hoje uma pessoa tirou fotos do cavalo o qual está debilitadíssimo, cheio de feridas, o cavalo não consegue nem andar e a carroça transbordando. Ela pede uma visita na casa dessa pessoa. vamos fazer um ofício para visita na casa destas pessoas, e o que pedir para ver essa situação. foi sugerido solicitar um relatório informativo de atendimento para a Assistência Social, e um ofício ao meio ambiente, ao conselho do bem estar animal. A seguir foi apresentado os orçamentos do sistema para toda a Assistência Social trabalhar de forma conectada, segue o preço anual dos orçamentos: a Portabilis teve o menor valor do R\$ 62.500,00 - o segundo valor foi da empresa INTERAGE R\$ 79.400,00 e o terceiro valor foi a SIASP de R\$ 105.000,00 sendo a Portabilis a vencedora aprovado por todos os senhores conselheiros. Nada mais havendo a declarar, eu, Olinda Rodrigues da Silva Santos, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei e assino a presente ata juntamente com os Conselheiros e convidados.

## ATA 012/2023 CMAS - PENHA/SC

Publicação Nº 4983710

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CMAS - PENHA/SC  
ATA 012/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se de forma presencial na Rua Eugênio Krause, 152, sala da Família Acolhedora e também de forma híbrida online pela plataforma do google meet para aqueles que não puderam comparecer presencialmente, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para reunião ordinária. Se fizeram presentes os seguintes conselheiros: a Sra. Ana Paula da Silva Dionizio (representante titular da Secretaria de Assistência Social e vice-presidente), a Sra Maria Bernadete Canuto (representante suplente da Secretaria de Assistência Social), Sra. Mercí Teresinha do Nascimento (representante titular da entidade APAE e presidente do Conselho), Srta. Priscila dos Santos Gomes (representante titular do CMBA). De forma online a Sra Juliana da Silva Santana (titular e representante da Saúde), Sra. Regiane Basso (titular da secretaria de saúde), Sr. Uiverson Gerônimo (representante titular do ÁGAPÉ) e a Sra. Maria Elisa de Souza (representante titular da Secretaria de Educação). Como convidado o Sr. Sérgio de Mello (Secretário da SEMAS). A Presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a presença dos participantes na forma online. Primeiramente fez a leitura do Ofício nº 35/2023-SEMAS datado de 20 de junho de 2023, do Secretário, Sr. Sérgio de Mello e recebido na data de 30 de junho pelo Conselho. O ofício responde o questionamento do Conselho sobre o cartão social. No ofício, o Secretário informou

que o cartão social ainda não foi implantado pelo município devido ao déficit financeiro, o qual é necessário um valor que garanta a continuidade do serviço. Relata no ofício que é de interesse da gestão implantar, porém tiveram dificuldades de empresa que prestasse o serviço e a empresa encontrada queria um valor muito alto para fazer a manutenção. Que no momento possui uma Lei de suplementação de R\$ 140.000,00 onde está programado o valor de R\$ 90.000,00 para ser utilizado com o cartão social, contudo há um Decreto de contenção de gastos devido à queda de arrecadação. O Secretário se colocou à disposição para qualquer dúvida que venha ocorrer. Desta forma, fica respondido o questionamento relativo à utilização do cartão social, lembrando que o Conselho estará acompanhando sobre o assunto. A Srta. Priscila pediu a palavra e pediu para que conste em Ata que a partir desta data fica reconduzida a Presidente Sra. Merci Teresinha do Nascimento, Sra. Ana Paula da Silva, Vice-Presidente, 1ª Secretária Priscila dos Santos Gomes e 2ª Secretária Juliana da Silva Santana. Como Secretária Executiva, Sra. Olinda Rodrigues da Silva dos Santos. Primeiramente a Presidente dissertou sobre assuntos que foram aprovados e serão elencados e pautados nas reuniões do Conselho, para que assim possa haver um controle de cada um, exemplificando o cartão social, contêineres, implantação de sistema, entre outros. Assim, vamos tratando dos assuntos passados que já foram aprovados e verificar se houve sua conclusão, funcionamento ou a real situação. Na sequência, foi apresentado o novo plano de trabalho da APAE, para que seja firmado novo Termo de Fomento entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a APAE para o repasse de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, entre o período de agosto/2023 a janeiro/2024. A presidente destaca que desde o ano de 2017 é realizado o repasse para a Entidade para auxiliar nas despesas de manutenção da APAE. O Plano de Trabalho contempla a utilização dos recursos para o custeio de despesas com pessoal (remuneração de funcionários da APAE de Penha); aquisição de alimentação para refeição dos educandos; aquisição de materiais de limpeza e higiene; aquisição de material escolar; aquisição de material de expediente; aquisição de material pedagógico e terapêutico para profissionais e equipe técnica; despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviço para manutenções elétricas e hidráulicas; despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviço para pequenos reparos; despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviço para manutenção de veículos; aquisição de combustível; pagamento de despesas como energia elétrica, abastecimento de água, telefone, internet, serviços contábeis, impostos e taxas (INSS, IR e FGTS, garantindo assim a manutenção dos serviços ofertados pela APAE para manter o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAESP que atende atualmente o total de 136 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, recebendo atendimento pedagógico, de saúde e de assistência social. O Termo de Fomento foi solicitado para mais seis meses, tendo em vista que no próximo ano será outra dotação orçamentária, e consequentemente será feita renovação com a apresentação de outro plano de trabalho. Após a explanação e análise do Plano de Trabalho, foi colocado em votação, sendo aprovado pelos conselheiros por unanimidade. A Presidente agradeceu e informou que após a reunião, a Comissão se deslocará para o local onde foram instalados os contêineres para uma visita e emissão de Relatório. Nada mais havendo a relatar, eu, Olinda Rodrigues da Silva Santos, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei e assino a presente ata juntamente com os Conselheiros e convidados.

## CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PARA CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4983673

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA – PENHA/SC

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha - SC, CMDCA, por meio da comissão especial, formada através da resolução 13/2023 de 17 de maio de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, e considerando o Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para eleição dos Conselheiros Tutelares do município de Penha- SC, torna pública a convocação para realização da prova para candidatos ao Processo de escolha do Conselho Tutelar.

PROVA OBJETIVA: Conselheiro Tutelar

Data: 23 de julho de 2023.

Local: Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Campus Itajaí

Rua Uruguai, 458 – Bairro Centro – Itajaí – SC

Bloco: B5 – Salas 104, 105 e 106

Horário: Início: 9h Término: 11

Tempo mínimo de prova: 30 min.

Candidato
Andressa Fleury Felix de Oliveira
Arão João da Silva
Clebson Damy Bezerra
Estela Wernke
Keity da Silva Santos
Katia Cilene Krueger

Larissa Correa Costa

Mara Raquel Pires de Lima

Marcia Cristina da Silva Lukenchuke

Marcia Leal Zimmermann

Marlene Pereira Siqueira

Matheus Marcondes Romeiro Sobrinho

Rivaldo Antônio Yagi Junior

Roberta de Fátima Ipiranga e Silva Sales

Rosemeire Aparecida Duarte

Sharlene Maria Kruger

Soeli Aparecida Ramalho Alves

Tania Auzier Pereira

Wilson Mistura

#### ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

1. Os portões do prédio (inclusive as salas do piso térreo) onde será realizada a prova do presente certame serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.
2. TODOS os candidatos deverão utilizar caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul;
3. Para fins de acesso à sala de realização da prova somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, o original ou fotocópia autenticada da carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia ou versão digital); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade CRC, CREA, OAB, etc; Passaporte e Carteira de Trabalho.
4. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido.

Maria Elisa de Souza  
Presidente do CMDCA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2023 - LUCIANA SANTOS PERTILLE

Publicação Nº 4983692

Prefeitura Municipal de Penha  
Secretaria de Planejamento  
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas  
Edital nº 20/2023

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica autuado o(a) Senhor(a) Luciana Santos Pertille, que na data de 06/07/2023 foi lavrado contra si o Auto de Infração nº 016/2023 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno : Rua Umbelino Roberto Lessa, 738 – Praia de Armação do Itapocoroy – Penha SC – Inscrição Imobiliária: 01.03.149.0467 com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;

Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado

na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 18 de maio de 2023

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2023 - EVANILDO PAULO DIONIZIO**

Publicação Nº 4983683

Prefeitura Municipal de Penha  
Secretaria de Planejamento  
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas  
Edital nº 21/2023

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica autuado o(a) Senhor(a) Evanildo Paulo Dionizio, que na data de 06/07/2023 foi lavrado contra si o Auto de Infração nº 015/2023 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno : Rua Bento Gonçalves, 904 Praia de Armação do Itapocoroy – Penha SC – Inscrição Imobiliária: 01.04.051.0486 com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;

Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 18 de julho de 2023

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - FMS**

Publicação Nº 4984457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A3AD28DC396C75CD38C8A6E5BAAAA65C356FC2E

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - FMS**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material educativo visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 568/2023 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 24/07/2023 às 17:00h.  
Término do Recebimento das Propostas: 04/08/2023 às 08:55h.  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/08/2023 às 09:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Penha/SC, 24 de julho de 2023.  
CAMILA LUCHTENBERG  
Secretária da Administração

### **EDITAL Nº 04/2023 RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR**

Publicação Nº 4984395

EDITAL Nº 04/2023  
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o recurso ao resultado preliminar do Edital nº 04/2023 para a seleção e constituição de banco de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO para o PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação (MEC) e consolidado pela Resolução nº 06 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Candidato (a)	Situação
Nilva Eni Raimundi Pagliosa	deferido (apresentou os documentos faltantes)

Penha, 24 de julho de 2023.

Thyrciane Feitosa de Santana da Costa  
Secretária Municipal de Educação

## EDITAL Nº 04/2023 RESULTADO FINAL

Publicação Nº 4984399

EDITAL Nº 04/2023  
RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o resultado final do Edital nº 04/2023 para a seleção e constituição de banco de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO para o PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação (MEC) e consolidado pela Resolução nº 06 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Candidato (a)	Situação
Nilva Eni Raimundi Pagliosa	Classificada

Penha, 24 de julho de 2023.

Thyrciane Feitosa de Santana da Costa  
Secretária Municipal de Educação

## GABARITO PRELIMINAR - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4983727

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA – PENHA/SC

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha - SC, CMDCA, por meio da comissão especial, formada através da resolução 13/2023 de 17 de maio de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, e considerando o Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Penha- SC, torna público o gabarito preliminar da prova realizada no dia 23 de julho de 2023.

01: D	02: A	03: A	04: A	05: D	06: A	07: B	08: B	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: D	19: A	20: B

Maria Elisa de Souza  
Presidente do CMDCA

## PORTARIA Nº 1440/2023

Publicação Nº 4984142

PORTARIA N.º 1.440/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. MARIA EDUARDA CARDOSO PSCHIEDT, do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 324/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de Julho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 1441/2023**

Publicação Nº 4984145

PORTARIA N.º 1.441/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a funcionária efetiva, Sra. MARIA HELENA PADILHA, Matrícula nº 9085-3, Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Escola Básica Municipal "Rubens João de Souza", conforme memorando 1doc nº 10390/2023, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 1442/2023**

Publicação Nº 4984147

PORTARIA N.º 1.442/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a pedido, a Sra. ROSANE DE ALMEIDA, matrícula nº 6047-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas atividades na função de APOIO PEGAGÓGICO com atendimento de alunos no contraturno na unidade de ensino Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, conforme Parecer Jurídico nº 147/2023PGM e protocolo 1doc 7217/2023, no período de um ano, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 1443/2023**

Publicação Nº 4984149

PORTARIA N.º 1.443/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ELIAS DA MOTA FERREIRA, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 31/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 1444/2023**

Publicação Nº 4984152

PORTARIA N.º 1.444/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a Portaria 1430/2023, que nomeava a Sra. TANIA UHLMANN FRANZOI, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme protocolo nº 10897/2023, a contar de 31/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 1445/2023**

Publicação Nº 4984155

PORTARIA N.º 1.445/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SABRINA DE OLIVEIRA MENDES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA a contar de 26/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de Julho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 1446/2023**

Publicação Nº 4984157

PORTARIA N.º 1.446/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a pedido, a Sra. TERESINHA APARECIDA DA COSTA ALVES, matrículas nº 10446-1 e nº 10446-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades na função de APOIO PEDAGÓGICO na unidade de ensino Escola Básica Municipal João Antônio Pinto, conforme Parecer Jurídico nº 145/2023PGM e protocolo 1doc 6989/2023, no período de um ano, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - PENHA (SC) - LEI 2986/2018**

Publicação Nº 4983701

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- CMI  
PENHA/SC

Resolução Nº 004/2023 de 11 de julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - Penha (SC) - Lei 2986/2018.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Penha (SC), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8942 de 04/01/1994, e pela Lei Municipal, nº 2.378 de 30 de junho de 2010, considerando a deliberação datada de 11 de julho de 2023, pela Ata 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação de até R\$ 600 (seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 3000 (três mil reais) durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, para custear despesas com alimentação em eventos voltados à terceira idade, intitulado como "Tarde da Alegria com café para idosos", com recursos advindos do Fundo Municipal do Idoso de Penha (SC) - FMI

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 11 de julho de 2023.

Olinda Rodrigues da Silva Santos  
Presidente do CMI – Penha (SC)

**RESOLUÇÃO Nº 020/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023. APROVA PLANO DE TRABALHO - CMAS**

Publicação Nº 4983717

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PENHA/SC

Resolução nº 020/2023 de 06 de julho de 2023.

**APROVA PLANO DE TRABALHO**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Penha, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2.545 de abril de 2012, e considerando a Plenária Ordinária realizada em 06 de julho de 2023, em que o Conselho deliberou em Ata nº 012/2023, considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Penha são plenamente compatíveis com os preceitos normativos da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o PLANO DE TRABALHO apresentado pela entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando:

a) Auxílio financeiro por meio de “Termo de Fomento” com o objetivo de dar suporte financeiro a instituição com manutenção de suas atividades, nos termos do projeto apresentado;

b) O Termo de Fomento a ser firmado deve tratar da rescisão do “Termo de Fomento” em vigência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 06 de julho de 2023.

Merci Terezinha do Nascimento  
Presidente CMAS de Penha

**RESOLUÇÃO Nº 021/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023. - CMAS**

Publicação Nº 4983713

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PENHA/SC

Resolução Nº 021/2023 de 06 de Julho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 012/2023 datada de 06 de Julho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a recondução da diretoria deste conselho: Sra Merci Teresinha do Nascimento continua como Presidente, Sra Ana Paula da Silva Dionizio como Vice-presidente, Sra Priscila dos Santos Gomes como 1ª Secretária, Sra Juliana da Silva Santana como 2ª Secretária e Sra Olinda Rodrigues da Silva como Secretária Executiva.

Art. 2º. Esta diretoria tem o compromisso e mandato de dois anos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 06 de Julho de 2023.

Merci Teresinha do Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Penha/SC

# Peritiba

## PREFEITURA

### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 101/2023, PE Nº 24/2023

Publicação Nº 4984759

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de iluminação pública na Praça Luiz Renato Petter, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA, CNPJ nº 14.704.172/0001-50, R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 101/2023 Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Peritiba – SC., 24 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 106/2023, PE Nº 27/2023

Publicação Nº 4983342

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, de acordo com a demanda de cada secretaria, conforme relação de item constante no Anexo I deste edital.

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.486.182/0001-18, R\$ 9.975,00 (Nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP, CNPJ nº 04.959.905/0001-44, R\$ 39.430,40 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 13.704.494/0001-37, R\$ 11.820,00 (Onze mil oitocentos e vinte reais).

FONTANA & JOAQUIM LTDA, CNPJ nº 31.381.381/0001-20, R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

ALEX ANDERSON GOULART, CNPJ nº 34.678.112/0001-18, R\$ 219.708,80 (Duzentos e dezenove mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).

DIGITAL CRUZEIRO LTDA – ME, CNPJ nº 10.269.263/0001-54, R\$ 9.188,75 (Nove mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925, CNPJ nº 32.380.252/0001-80, R\$ 29.521,90 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).

CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 29.723.835/0001-51, R\$ 8.985,00 (Oito mil novecentos e oitenta cinco reais).

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.480.081/0001-93, R\$ 1.026,88 (Um mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

MULTYGRAFHC EDITORA LTDA, CNPJ nº 34.382.012/0001-40, R\$ 17.837,50 (Dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

RMR GRAFICA LTDA, CNPJ nº 46.202.155/0001-01, R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

START TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 43.712.596/0001-65, R\$ 1.197,00 (Um mil cento e noventa e sete reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 106/2023 Pregão Eletrônico nº 27/2023.

Peritiba – SC., 24 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 101/2023, PE Nº 24/2023**

Publicação Nº 4984760

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 101/2023 Pregão Eletrônico nº 24/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de iluminação pública na Praça Luiz Renato Petter, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA, CNPJ nº 14.704.172/0001-50, R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Peritiba – SC., 24 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 106/2023, PE Nº 27/2023**

Publicação Nº 4983345

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 106/2023 Pregão Eletrônico nº 27/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, de acordo com a demanda de cada secretaria, conforme relação de item constante no Anexo I deste edital.

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.486.182/0001-18, R\$ 9.975,00 (Nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP, CNPJ nº 04.959.905/0001-44, R\$ 39.430,40 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 13.704.494/0001-37, R\$ 11.820,00 (Onze mil oitocentos e vinte reais).

FONTANA & JOAQUIM LTDA, CNPJ nº 31.381.381/0001-20, R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

ALEX ANDERSON GOULART, CNPJ nº 34.678.112/0001-18, R\$ 219.708,80 (Duzentos e dezenove mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).

DIGITAL CRUZEIRO LTDA – ME, CNPJ nº 10.269.263/0001-54, R\$ 9.188,75 (Nove mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925, CNPJ nº 32.380.252/0001-80, R\$ 29.521,90 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).

CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 29.723.835/0001-51, R\$ 8.985,00 (Oito mil novecentos e oitenta cinco reais).

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 28.480.081/0001-93, R\$ 1.026,88 (Um mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, CNPJ nº 34.382.012/0001-40, R\$ 17.837,50 (Dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

RMR GRAFICA LTDA, CNPJ nº 46.202.155/0001-01, R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

START TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 43.712.596/0001-65, R\$ 1.197,00 (Um mil cento e noventa e sete reais).

Peritiba – SC., 24 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 172/2023 - 1º ADIT. AO CT 11/2023**

Publicação Nº 4984764

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 161/2022, Pregão Presencial nº 51/2022.

Objeto: O presente contrato tem por objeto aditivar quantidade ao contrato original nº 11/2023 que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares (Camisetas) para alunos e professores da rede municipal de ensino de Peritiba e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2023.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

Contratada: CONFEC SUL UNIFORMES LTDA

CNPJ nº 34.264.954/0001-23

Valor: R\$ 179,55 (Cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de Vigência: 20/07/2023 até 31/12/2023.

Município de Peritiba – SC., em 20 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

## **EXTRATO DE CONTRATO 173/2023**

Publicação Nº 4984770

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de iluminação pública na Praça Luiz Renato Petter.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

Contratada: ELETRO INSTALADORA LAZZARI

CNPJ nº 14.704.172/0001-50

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Data de Vigência: 24/07/2023 até 31/12/2023.

Município de Peritiba – SC., em 24 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO 190/2023**

Publicação Nº 4984542

**DECRETO Nº. 190/2023****DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º181/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC.,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica **REVOGADO** o decreto n.º181/2023 de 10 de julho de 2023, que exonerava a partir do dia 24/07/2023 o Servidor **THIAGO DOS REIS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO**, Grupo 2, Nível 8, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2.º** Reduzir a carga horária do Servidor Público mencionado no artigo 1.º deste decreto, para 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos e vantagens correspondentes, no período de 25 a 30 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Fica **EXONERADO** a partir do dia 31/07/2023 o Servidor **THIAGO DOS REIS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO**, Grupo 2, Nível 8, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nomeado pelo Decreto n.º 187/2022 de 31 de agosto de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC.,** em 24 de julho de 2023.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos  
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em  
24/julho/2023

**IVETE FRANCISCA FINGER**  
Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO 191/2023**

Publicação Nº 4984544

**DECRETO N.º 191/2023****PRORROGA NOMEAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO DE  
GABRIELI CAMILA KIRST**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC.**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

**Considerando:** a comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação, em vista do afastamento para tratamento de saúde da servidores efetivos.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado o Decreto nº 156/2023 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2021, de 17/11/2021, homologado em 29/12/2021, **GABRIELI CAMILA KIRST**, matrícula nº 1326, para exercer o cargo de **Professor em Habilitação**, 20(vinte) horas semanais, atuante no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, a contar de 04 a 31 de agosto de 2023

**Art. 2.º** O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

**Art. 3.º** Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC.**, em 24 de julho de 2023.

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 24/julho/2023

**IVETE FRANCISCA FINGER**

Secretaria de Administração e Finanças

**DECRETO 192/2023**

Publicação Nº 4984546

**DECRETO N.º 192/2023****PRORROGA NOMEAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO DE  
TATIANE DOS SANTOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC.**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

**Considerando:** a comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação, em vista do afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado o Decreto nº 162/2023 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2021, de 17/11/2021, homologado em 29/12/2021, **TATIANE DOS SANTOS**, matrícula nº 1327, para exercer o cargo de **Professor em Habilitação**, 20(vinte) horas semanais, atuante no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, a contar de 04 a 31 de agosto de 2023.

**Art. 2.º** O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

**Art. 3.º** Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC.**, em 24 de julho de 2023.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em 24/junho/2023

**IVETE FRANCISCA FINGER**  
Secretaria de Administração e Finanças

## EXTRATO DA ATA PL 106/2023 PE 27/2023

Publicação N° 4983352

 <b>Município de Peritiba</b> Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		<b>Usuário:</b> Regina Inês Brand	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 2292-0295-692	<b>Página</b> 1 / 6
		<b>Resultado do julgamento</b>		

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
<b>Licitação:</b> PE27/2023 <b>Data de abertura:</b> 06/07/2023 <b>Modalidade:</b> Pregão <b>Valor total estimado:</b> R\$ 847.315,30					
<b>Forma de julgamento:</b> Por item <b>Tipo da licitação:</b> Menor preço					
<b>Objeto:</b> A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, de acordo com a demanda de cada secretaria, conforme relação de item constante no Anexo I deste edital.					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tratamento</b>	<b>Unid. de medida</b>	<b>Material/Serviço/Denominação</b>	<b>Valor estimado (R\$)</b>
1	785,00000	Normal	M²	130 - Adesivos em vinil, impressos 4x0, c/ película em verniz. Adesivos em vinil, impressos 4x0, com película protetora em verniz. (Uso externo). Com artes inclusas.	62.564,50
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1				Própria	25,00000
2				Própria	26,99000
3				rmr	29,49000
4				FAB. PROP/CONF.	38,70000
5				Própria/Própria	46,53000
6				Própria	56,00000
7				D.C.L.	71,99000
8				Própria	79,70000
9				vinil	80,00000
					<b>Valor Total (R\$)</b>
					19.625,00
					21.187,15
					23.149,65
					30.379,50
					36.526,05
					43.960,00
					56.12,15
					62.564,50
					62.800,00
2	1.004,00000	Normal	M²	751 - Baner e/ou Faixa em Lona 400g impressão 4x0. Baner e/ou Faixa em Lona 400g impressão 4x0 em alta resolução com película protetora (Verniz), com acabamento em madeira e cordão para prender. Com arte inclusa para cada baner ou faixa.	84.938,40
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1				Própria	28,00000
2				Própria	28,70000
3				rmr	33,99000
4				Própria	39,90000
5				Própria/Própria	55,31000
6				D.C.L.	72,99000
7				BANNER	80,00000
					<b>Valor Total (R\$)</b>
					28.112,00
					28.814,80
					34.125,96
					40.059,60
					55.531,24
					73.281,96
					80.320,00
3	300,00000	Normal	UN	956 - Bloco 100x1, Papel Sulfite 75g, cor 1x0, tam 21x15cm s/ nº. Bloco 100x1, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0, tam 21x15cm não numerados. Com artes inclusas.	3.030,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1				MARCA PROPRIA	3,60000
2				Própria	3,70000
3				D.C.L.	4,52000
4				Própria	5,67000
5				suzano	6,94000
6				Própria	10,10000
6				rmr	10,10000
6				Própria	10,10000
6				Própria	10,10000
					<b>Valor Total (R\$)</b>
					1.080,00
					1.110,00
					1.356,00
					1.701,00
					2.082,00
					3.030,00
					3.030,00
					3.030,00
					3.030,00
4	100,00000	Normal	UN	957 - Bloco 100x1, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0, tam 16,5x16cm Bloco 100x1, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0, tam 16,5x16cm não numerados. Com arte inclusa.	970,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1				MARCA PROPRIA	3,60000
2				Própria	3,70000
3				D.C.L.	4,51000
4				suzano	8,33000
5				Própria	9,70000
5				Própria	9,70000
5				rmr	9,70000
5				Própria	9,70000
5				Própria	9,70000
					<b>Valor Total (R\$)</b>
					360,00
					370,00
					451,00
					833,00
					970,00
					970,00
					970,00
					970,00
5	850,00000	Normal	UN	958 - Bloco 50x03, 15x21cm, papel extra copy, 1x0 - preto, c/ nº. Bloco 50x03, 15x21cm, papel extra copy, 1x0 - preto, com numeração, grampo+picote. Com artes inclusas.	13.685,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1				Própria	7,50000
2				MARCA PROPRIA	7,99000
3				D.C.L.	8,99000
4				Própria	9,90000
5				suzano	12,29000
6				Própria	16,10000
6				rmr	16,10000
6				Própria	16,10000
					<b>Valor Total (R\$)</b>
					6.375,00
					6.791,50
					7.641,50
					8.415,00
					10.446,50
					13.685,00
					13.685,00
					13.685,00
6	200,00000	Normal	UN	961 - Bloco 50x2 c/ nº, c/ papel super bond ou offset, azul 50g. Bloco 50x2 c/ numeração, c/ papel super bond ou offset, azul 50g, com grampo, canhoto, picote, impressão 1x0, tam 23x7,5cm. Com artes inclusas.	2.680,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1				MARCA PROPRIA	5,74000
2				D.C.L.	5,75000
3				Própria	6,00000
4				Própria	7,95000
5				rmr	13,40000
5				Própria	13,40000
5				Própria	13,40000
					<b>Valor Total (R\$)</b>
					1.148,00
					1.150,00
					1.200,00
					1.590,00
					2.680,00
					2.680,00
					2.680,00
7	550,00000	Normal	UN	962 - Bloco 50x2 c/ papel extra copy, cor 1x0, tam 21x15cm, c/ nº. Bloco 50x2 c/ papel extra copy, impressão 1x0, tam 21x15cm, com numeração, grampo+picote. Com artes inclusas.	7.425,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1				MARCA PROPRIA	5,89000
2				Própria	5,90000
3				D.C.L.	5,98000
4				Própria	8,95000
5				suzano	10,15000
6				rmr	13,50000
6				Própria	13,50000
					<b>Valor Total (R\$)</b>
					3.239,50
					3.245,00
					3.289,00
					4.922,50
					5.582,50
					7.425,00
					7.425,00

Município de Peritiba		Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 <a href="mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br">prefeitura@peritiba.sc.gov.br</a> <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 2292-0295-692	Página 2 / 6
<b>Resultado do julgamento</b>						
Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)	
	8 1.900,00000	Normal	UN	16676 - Calendário de mesa com ferragem tipo Wire-o, base em triplex 350g/m2 cores 4x0 Corte e Vinco medidas (Comp x Alt x Larg) 20x14,5x9cm, com 13 folhas, 20x14cm, em Papel Couchê 150g/m2 brilhante cores 4x Calendário de mesa com ferragem tipo Wire-o, base em triplex 350g/m2 cores 4x0 Corte e Vinco medidas (Comp x Alt x Larg) 20x14,5x9cm, com 13 folhas, 20x14cm, em Papel Couchê 150g/m2 brilhante cores 4x4 - medidas. Base com 9cm de largura. Conforme modelo em anexo.	14.630,00	
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	MARCA PROPRIA	2,10000	3.990,00		
2	4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA	Próprio	2,11000	4.009,00		
3	5856 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	Própria	3,48000	6.612,00		
4	6357 - RMR GRAFICA LTDA	rmr	6,49000	12.331,00		
5	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	Própria	7,70000	14.630,00		
5	6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA	grafica	7,70000	14.630,00		
	9 2.000,00000	Normal	UND	14298 - Capa para notas fiscais de bloco de produtor. 46,9cm x 24cm - aberto. Com 2 vincos centrais com 0,8cm entre um vinco e outro. 1 vinco na parte inferior (aba para grampear notas). Impressão 4x1. Capa para notas fiscais de bloco de produtor. 46,9cm x 24cm - aberto. Com 2 vincos centrais com 0,8cm entre um vinco e outro. 1 vinco na parte inferior (aba para grampear notas). Impressão 4x1. Papel triplex 250g	5.200,00	
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	D.C.L.	1,22000	2.440,00		
2	4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA	Próprio	1,28000	2.560,00		
3	5856 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	Própria	1,50000	3.000,00		
4	3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	Própria	2,40000	4.800,00		
	11 1.700,00000	Normal	UN	2315 - Cartão com uma dobra em papel sulfite 180g no tam. alt 12,5 Cartão com uma dobra em papel sulfite 180g no tamanho de alt 12,5cm x 16 cm de comprimento, com arte inclusa 4x1.	2.890,00	
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	6353 - CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Própria	0,13000	221,00		
2	6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA	grafica	0,34000	578,00		
3	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	D.C.L.	0,41000	697,00		
4	5856 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	Própria	0,67000	1.139,00		
5	6357 - RMR GRAFICA LTDA	rmr	0,69000	1.173,00		
6	3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	Própria	1,60000	2.720,00		
7	6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Própria	1,70000	2.890,00		
	12 1.000,00000	Normal	UN	2318 - Cartão de visita 8,5 x 5cm, cores 4x4, papel triplex 250g Cartão de visita 8,5 x 5cm, cores 4x4, papel triplex 250g, com plastificação de um lado. Com pedido mínimo de 500 unidades por arte.	7.700,00	
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	6357 - RMR GRAFICA LTDA	rmr	0,49000	490,00		
2	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	D.C.L.	0,50000	500,00		
3	6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	MARCA PROPRIA	0,70000	700,00		
4	6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA	grafica	0,88000	880,00		
5	3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	Própria	6,30000	6.300,00		
6	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	Própria	7,70000	7.700,00		
6	6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Própria	7,70000	7.700,00		
	13 400,00000	Normal	UND	14291 - Cartão para Anticoncepcionais, Cartão com uma dobra em papel sulfite 180g no tamanho de altura 10cm x 16 cm de comprimento, com arte inclusa 4x4. Cartão para Anticoncepcionais, Cartão com uma dobra em papel sulfite 180g no tamanho de altura 10cm x 16 cm de comprimento, com arte inclusa 4x4.	560,00	
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	6353 - CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Própria	0,41000	164,00		
2	6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	MARCA PROPRIA	0,42000	168,00		
3	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	D.C.L.	0,46000	184,00		
4	5856 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	Própria	1,08000	432,00		
5	6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA	grafica	1,20000	480,00		
6	6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Própria	1,40000	560,00		
6	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	Própria	1,40000	560,00		
	14 228,00000	Normal	UND	14294 - Crachá impressão direta no pvc, tamanho 85mmX55mm frente e verso, com proteção plástica e cordão. Crachá impressão direta no pvc, tamanho 85mmX55mm frente e verso, com proteção plástica e cordão.	5.859,60	
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	6360 - START TECNOLOGIA LTDA	start	5,25000	1.197,00		
2	6352 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	FAB. PROP/CONF.	5,30000	1.208,40		
3	2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP	Própria	9,15000	2.086,20		
4	6350 - ALEX ANDERSON GOULART	Própria	9,87000	2.250,36		
5	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	Própria	25,70000	5.859,60		
	15 2,00000	Normal	UN	20242 - Criação de Layout para informativo da administração, com até 50 páginas, compreendendo: diagramação da capa, miolo e fechamento de arquivos para impressão, com o devido e necessário tratamento das ima	5.919,60	
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	6353 - CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Própria	1.050,00000	2.100,00		
2	4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA	porpria	1.100,00000	2.200,00		
3	5856 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	Própria	2.578,00000	5.156,00		
4	6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Própria	2.959,80000	5.919,60		
4	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	Própria	2.959,80000	5.919,60		
	16 3.600,00000	Normal	UN	16681 - Cupon de sorteio, papel offset 70g, 4x1 cores, 12x11 cm, blocagem 50x1 via, capa em papel AG 90g, 0x0 cores, goma vermelha. Cupon de sorteio, papel offset 70g, 4x1 cores, 12x11 cm, blocagem 50x1 via, capa em papel AG 90g, 0x0 cores, goma vermelha.	8.280,00	
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	MARCA PROPRIA	0,99000	3.564,00		
2	5856 - MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	Própria	1,00000	3.600,00		
3	4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA	Próprio	1,05000	3.780,00		
4	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	D.C.L.	1,34000	4.824,00		
5	3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	Própria	2,30000	8.280,00		
5	6357 - RMR GRAFICA LTDA	rmr	2,30000	8.280,00		
5	6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Própria	2,30000	8.280,00		
5	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	Própria	2,30000	8.280,00		
5	6353 - CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA	Própria	2,30000	8.280,00		

 <b>Município de Peritiba</b> Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 <a href="mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br">prefeitura@peritiba.sc.gov.br</a> <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		<b>Usuário:</b> Regina Inês Brand	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 2292-0295-692	<b>Página</b> 3 / 6
		<b>Resultado do julgamento</b>		

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
17	1.095,00000	Normal	UN	21374 - Envelope Médio, formato 19 x 25 cm, cores 4x0, em papel alvura 115g. Com arte inclusa.	2.190,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	0,78000
2		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	0,79000
3		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	1,18000
4		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	1,34000
5		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	2,00000
5		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	2,00000
18	1.275,00000	Normal	UN	21375 - Envelope Pequeno, formato 11,5 x 23,3 cm, cores 4x0, em papel alvura 115g. Com arte inclusa.	2.422,50
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	0,50000
2		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	0,63000
3		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	0,82000
4		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	1,90000
19	1.175,00000	Normal	UN	21376 - Envelope Tipo saco Tamanho 26x36 cm, cores 4x0, papel alvura 115g. Com arte inclusa.	3.290,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	1,09000
2		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	1,40000
3		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	1,49000
4		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	2,80000
20	200,00000	Normal	UN	20243 - Ficha de matrícula personalizada tamanho 42,5cmX30cm aberta, tamanho 21cmX30cm fechado. Cores 4X0, em papel supremo ou triplex 250 gramas, com arte inclusa.	860,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	0,99000
2		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	1,00000
3		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	2,48000
4		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	4,30000
4		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	4,30000
21	24.800,00000	Normal	UN	4276 - Flyer - 21 cm x 15 cm - cores 4x4 - Papel Couchê 150g Flyer - 21 cm x 15 cm - cores 4x4 - Papel Couchê 150g, com pedido mínimo de 500 unidades por arte. Com artes inclusas.	17.360,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	0,20000
2		4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA		Próprio	0,25000
3		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	0,29000
4		6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA		grafica	0,32000
5		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	0,49000
6		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	0,70000
6		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	0,70000
6		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	0,70000
22	9.600,00000	Normal	UN	4291 - Folder, Papel Couchê 150g, cores 4x4. tam aberto 32x24 Folder, Papel Couchê 150g, cores 4x4. Dimensões aberto 32x24cm. Fechado 10,6x24cm c/ 2 vincos. com pedido mínimo de 500 unidades por arte. Com artes inclusas.	18.240,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	0,20000
2		4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA		Próprio	0,24000
3		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	0,49000
4		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	0,79000
5		6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA		grafica	1,90000
5		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	1,90000
5		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	1,90000
5		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	1,90000
23	5.200,00000	Normal	UN	21377 - Folder, Papel couchê150g, cores 4x4 - Dimenões aberto 30x21.Fechado 15x21 cm com um vinco,com pedido mínimo de 500und por ate. Com artes inclusas	8.320,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	0,19000
2		4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA		Próprio	0,20000
3		6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA		grafica	0,56000
4		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	0,58000
5		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	0,79000
6		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	1,60000
6		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	1,60000
6		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	1,60000
24	3.000,00000	Normal	UND	14288 - Folha impressa cor 1X1, papel sulfite 180g, tamanho A4 com arte inclusa. Folha impressa cor 1X1, papel sulfite 180g, tamanho A4 com arte inclusa.	1.800,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	0,17000
2		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	0,18000
3		6353 - CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA		Própria	0,20000
4		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	0,42000
5		3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		Própria	0,46000
6		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	0,50000
7		6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA		grafica	0,60000
7		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	0,60000
7		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	0,60000
25	50.000,00000	Normal	UND	14289 - Folhas personalizadas amarela, 75g, 210x297mm, cores 1x0. Folhas personalizadas amarela, 75g, 210x297mm, cores 1x0.	10.000,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1		6353 - CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA		Própria	0,13000
2		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	0,14000
3		3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		Própria	0,18000
4		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	0,20000
4		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	0,20000

 <b>Município de Peritiba</b> Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 <a href="mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br">prefeitura@peritiba.sc.gov.br</a> <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		<b>Usuário:</b> Regina Inês Brand	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 2292-0295-692	<b>Página</b> 4 / 6
		<b>Resultado do julgamento</b>		

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)	
26	20.000,00000	Normal	UND	14290 - Folhas personalizadas azul, 75g, 210x297mm, cores 1x0. Folhas personalizadas azul, 75g, 210x297mm, cores 1x0.	10.000,00 4.000,00	
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	0,09000	1.800,00
2		6353 - CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA		Própria	0,10000	2.000,00
3		5856 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA		Própria	0,15000	3.000,00
4		3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		Própria	0,18000	3.600,00
5		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	0,20000	4.000,00
5		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	0,20000	4.000,00
5		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	0,20000	4.000,00
5		6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA		grafica	0,20000	4.000,00
5		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	0,20000	4.000,00
27	33.730,00000	Normal	UN	21378 - Folhas Personalizadas papel timbrado, 75g, 210x297mm, cores 4x0. Com arte inclusa.	10.119,00	
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	0,11000	3.710,30
2		4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA		Próprio	0,12000	4.047,60
3		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	0,14000	4.722,20
4		5856 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA		Própria	0,17000	5.734,10
5		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	0,30000	10.119,00
5		6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA		grafica	0,30000	10.119,00
5		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	0,30000	10.119,00
5		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	0,30000	10.119,00
5		3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		Própria	0,30000	10.119,00
28	20,00000	Normal	UN	16684 - Imã de neodímio e redondo, formato de disco. Tamanho: 5mmx1mm (Imã para colocar no painel). Imã de neodímio e redondo, formato de disco. Tamanho: 5mmx1mm (Imã para colocar no painel).	256,00	
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	12,79000	255,80
2		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	12,80000	256,00
29	700,00000	Normal	UN	20014 - Impressões em papel fotográfico, 10x15, arte variada. (fotografias)	2.800,00	
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	3,47000	2.429,00
2		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	3,48000	2.436,00
3		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	3,49000	2.443,00
4		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	4,00000	2.800,00
4		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	4,00000	2.800,00
30	2.500,00000	Normal	UN	5252 - Livreto de 21x15 cm c/ vinco central e 2 grampos, c/ 8 pág. Livreto de 21 cm x 15 cm com vinco central e dois grampos, com 8 páginas após dobrado, Papel Couchê 150g, cores 4x4. Com artes inclusas.	10.250,00	
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1		4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA		Próprio	1,70000	4.250,00
2		6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA		grafica	1,89000	4.725,00
3		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	2,24000	5.600,00
4		5856 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA		Própria	3,97000	9.925,00
5		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	4,10000	10.250,00
5		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	4,10000	10.250,00
5		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	4,10000	10.250,00
5		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	4,10000	10.250,00
31	1.000,00000	Normal	UND	14292 - Livreto de 30 cm x 23 cm fechado, com vinco central e dois grampos, com no mínimo 15 folhas mais a capa, impressão em frente e verso. Capa em papel couchê brilho 300g/m², Brilho de 300g/m², Miolo em C. Livreto de 30 cm x 23 cm fechado, com vinco central e dois grampos, com no mínimo 15 folhas mais a capa, impressão em frente e verso. Capa em papel couchê brilho 300g/m², Brilho de 300g/m², Miolo em Couchê Brilho 170g/m², cores 4x4. Com artes inclusas.	14.200,00	
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1		5856 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA		Própria	13,84000	13.840,00
2		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	14,20000	14.200,00
2		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	14,20000	14.200,00
2		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	14,20000	14.200,00
32	3.000,00000	Normal	UN	5254 - Livreto de 30 cm x 25 cm aberto Livreto de 30 cm x 25 cm aberto, com vinco central e dois grampos, com até 8 páginas após dobrado. Papel couchê 150g, cores 4x4. Com artes inclusas.	14.100,00	
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	1,00000	3.000,00
2		4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA		Próprio	1,05000	3.150,00
3		6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA		grafica	1,69000	5.070,00
4		5856 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA		Própria	4,54000	13.620,00
5		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	4,70000	14.100,00
5		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	4,70000	14.100,00
5		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	4,70000	14.100,00
5		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	4,70000	14.100,00
33	57,00000	Normal	UN	20011 - Lona frontlight 440g fosco, 500x500D, acabamento em Illhós a cada 20cm com reforço na lona, 127 x 180cm, com criação de arte.	12.334,80	
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1		6350 - ALEX ANDERSON GOULART		Própria	79,90000	4.554,30
2		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	84,99000	4.844,43
3		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	95,00000	5.415,00
4		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	216,40000	12.334,80
4		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	216,40000	12.334,80
4		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	216,40000	12.334,80
34	80,00000	Normal	M²	6584 - Manta magnetica 0,4mm para geladeira c/ impressão 4x0. Manta magnetica 0,4mm para geladeira c/ impressão 4x0 em vinil auto adesivo, com película protetora em verniz. Com artes inclusas.	10.944,00	
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	88,99000	7.119,20

 <b>Município de Peritiba</b> Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 <a href="mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br">prefeitura@peritiba.sc.gov.br</a> <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		<b>Usuário:</b> Regina Inês Brand	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 2292-0295-692	<b>Página</b> 5 / 6
		<b>Resultado do julgamento</b>		

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
	2	6350 - ALEX ANDERSON GOULART		Própria	89,00000 7.120,00
	3	6356 - FRANCISCA PARREIRA FERREIRA 01106230108		MANTA	90,00000 7.200,00
	4	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	136,80000 10.944,00
35	10.000,00000	Normal	UND	14299 - Nota fiscal de bloco de produtor - 4 vias folhas extra copy para impressora matricial, primeira via branca, segunda amarela, terceira verde e a quarta verde, numeradas (sequência do município). Nota fiscal de bloco de produtor - 4 vias folhas extra copy para impressora matricial, primeira via branca, segunda amarela, terceira verde e a quarta verde, numeradas (sequência do município).	11.000,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1		3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		Própria	0,36000 3.600,00
2		1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		Marca	0,37000 3.700,00
3		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	0,99000 9.900,00
4		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	1,10000 11.000,00
4		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	1,10000 11.000,00
36	700,00000	Normal	UN	21379 - Pastas personalizadas formato aberto c/ orelha, tamanho 33 X 46cm, cores 4x0, em papel supremo ou triplex 250 g, sem bolso. Com arte inclusa	2.800,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	1,77000 1.239,00
2		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	1,78000 1.246,00
3		6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA		grafica	1,89000 1.323,00
4		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	2,19000 1.533,00
5		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	2,84000 1.988,00
6		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	4,00000 2.800,00
6		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	4,00000 2.800,00
6		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	4,00000 2.800,00
37	2.000,00000	Normal	UN	21380 - Pastas Personalizadas formato aberto, tamanho 33 X 46cm, cores 4x0, em papel supremo ou triplex 250 g, com bolso. Com arte inclusa.	43.200,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1		5856 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA		Própria	1,68000 3.360,00
2		6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925		MARCA PROPRIA	1,70000 3.400,00
3		4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA		Próprio	1,80000 3.600,00
4		3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		D.C.L.	2,77000 5.540,00
5		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	7,99000 15.980,00
6		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	21,60000 43.200,00
6		3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		Própria	21,60000 43.200,00
6		6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Própria	21,60000 43.200,00
6		6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA		grafica	21,60000 43.200,00
38	100,00000	Normal	UN	21381 - Placa de obra (para construção civil) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, adesivada (sem postes para fixação) - contratada fica responsável pela confecção da placa e realização de eventuais ajustes	44.750,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1		6350 - ALEX ANDERSON GOULART		Própria	180,00000 18.000,00
2		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	189,00000 18.900,00
3		5915 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA		Própria	205,00000 20.500,00
4		4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA		Próprio	285,00000 28.500,00
5		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	447,50000 44.750,00
39	90,00000	Normal	UN	7739 - Placa de sinalização de local em PVC, frente e verso Placa de sinalização de local em PVC, frente e verso, medindo 40x24cm	3.960,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1		6350 - ALEX ANDERSON GOULART		Própria	9,00000 810,00
2		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	9,89000 890,10
3		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	18,00000 1.620,00
4		6362 - ART&IDEA COMUNICACAO VISUAL LTDA		Própria/Própria	22,38000 2.014,20
5		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	44,00000 3.960,00
40	275,00000	Normal	M²	7745 - Placa em PS 2mm c/ impressão 4x0 em vinil auto adesivo. Placa em PS 2mm c/ impressão 4x0 em vinil auto adesivo. Com arte inclusa para cada placa. (Uso externo).	63.662,50
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1		6350 - ALEX ANDERSON GOULART		Própria	94,00000 25.850,00
2		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	94,99000 26.122,25
3		6362 - ART&IDEA COMUNICACAO VISUAL LTDA		Própria/Própria	98,64000 27.126,00
4		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	140,00000 38.500,00
5		6353 - CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA		Própria	145,00000 39.875,00
6		4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA		Próprio	150,00000 41.250,00
7		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	231,50000 63.662,50
41	250,00000	Normal	UN	7758 - Placa sinalizadora em PS 2mm c/ impressão 4x0 em vinil Placa sinalizadora em PS 2mm c/ impressão 4x0 em vinil auto adesivo nos dois lados, tamanho mínimo de 30x10cm	9.800,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1		6350 - ALEX ANDERSON GOULART		Própria	2,90000 725,00
2		6357 - RMR GRAFICA LTDA		rmr	2,94000 735,00
3		6362 - ART&IDEA COMUNICACAO VISUAL LTDA		Própria/Própria	5,48000 1.370,00
4		6353 - CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA		Própria	7,50000 1.875,00
5		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	14,99000 3.747,50
6		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	39,20000 9.800,00
42	100,00000	Normal	UN	21382 - Placas de identificação de rua 45cm X 20cm, frente e verso, confeccionado em chapa de aço esmaltado, com adesivo refletivo e suporte em aço para fixação. Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.	40.500,00
<b>Colocação</b>		<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1		6350 - ALEX ANDERSON GOULART		Própria	159,00000 15.900,00
2		5915 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA		Própria	160,00000 16.000,00
3		2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		Própria	250,00000 25.000,00
4		4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA		Próprio	405,00000 40.500,00
4		6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		Própria	405,00000 40.500,00
43	265,00000	Normal	UN	7763 - Placas de sinalização de trânsito padrão DETRAN Placas de sinalização de trânsito padrão DETRAN, confeccionado em chapa de aço carbono, com adesivo refletivo e suporte em aço para fixação. Os suportes	106.132,50

 <b>Município de Peritiba</b> Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		<b>Usuário:</b> Regina Inês Brand	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 2292-0295-692	<b>Página</b> 6 / 6
		<b>Resultado do julgamento</b>		

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1	6350 - ALEX ANDERSON GOULART			Própria	400,50000      106.132,50
52	1,00000	Normal	UN	21391 - Púlpito Transparente com rodinha de silicone com trava led, em papel couchê fosco 170mg/m², cores 4X4, com acabamento: corte, corte e vinco, colagem de capa, Hot-melt, refil; miolo: espessura de 6 mm em acrílico, 100% virgem, altura de 120cm, largura 40cm, profundidade 60 cm, com peso mínimo 9,56 kg, com uma prateleira de apoio com porta microfone e d'água.	1.026,90
<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1	5929 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA			Própria	1.026,88000      1.026,88
2	2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP			Própria	1.026,89000      1.026,89
3	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA			Própria	1.026,90000      1.026,90
53	3.000,00000	Normal	UN	21392 - Revista tamanho A4, Capa: tamanho (15cmX29,7cm), em papel couchê fosco 170mg/m², cores 4X4, com acabamento: corte, corte e vinco, colagem de capa, Hot-melt, refil; miolo: tamanho 21cmX29,7cm, contendo até 48 páginas, papel couchê fosco 90g/m², cores 4X4, com acabamento: corte, dobra e intercalação.	52.500,00
<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1	6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA			grafica	3,94000      11.820,00
2	4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA			Próprio	3,95000      11.850,00
3	6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925			MARCA PROPRIA	5,49000      16.470,00
4	5856 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA			Própria	13,20000      39.600,00
5	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA			Própria	17,50000      52.500,00
5	6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA			Própria	17,50000      52.500,00
54	40,00000	Normal	M	20012 - Rolo de adesivo em material vinílico autocolante Rolo de adesivo em material vinílico autocolante, semibrilho ou fosco, lavável, para envolvimento de superfícies, disponível na cor branca e demais cores, com largura de 30cm. Necessário que a parte adesiva seja totalmente branca.	1.984,00
<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1	2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP			Própria	34,99000      1.399,60
2	6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA			Própria	35,00000      1.400,00
3	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA			Própria	49,60000      1.984,00
3	5915 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA			Própria	49,60000      1.984,00
55	40,00000	Normal	M	20013 - Rolo de adesivo em material vinílico autocolante, semibrilho ou fosco Rolo de adesivo em material vinílico autocolante, semibrilho ou fosco, lavável, para envolvimento de superfícies, disponível na cor branca e demais cores, com largura de 50cm. Necessário que a parte adesiva seja totalmente branca.	2.156,00
<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1	2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP			Própria	34,99000      1.399,60
2	6359 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA			Própria	35,00000      1.400,00
3	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA			Própria	53,90000      2.156,00
3	5915 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA			Própria	53,90000      2.156,00
56	2.850,00000	Normal	UN	20245 - Sacola de papel duplex, com no mínimo 200g, tamanho 45X36X16, 4X0, plastificada, com alça de nylon, com fotos impressas do Município de Peritiba, com arte inclusa.	15.675,00
<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1	4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA			Próprio	3,00000      8.550,00
2	5856 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA			Própria	3,20000      9.120,00
3	6357 - RMR GRAFICA LTDA			rmr	4,79000      13.651,50
4	6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925			MARCA PROPRIA	4,95000      14.107,50
5	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA			Própria	5,50000      15.675,00
57	4.500,00000	Normal	UN	21393 - Sacola de papel duplex, com no mínimo 200g, tamanho L: 22 X A: 32, P: 3,5, 4X0, plastificada, com alça de nylon, com fotos impressas do Município de Peritiba, com arte inclusa.	25.200,00
<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1	4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA			Próprio	2,30000      10.350,00
2	5856 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA			Própria	2,50000      11.250,00
3	6357 - RMR GRAFICA LTDA			rmr	3,49000      15.705,00
4	6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925			MARCA PROPRIA	4,99000      22.455,00
5	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA			Própria	5,60000      25.200,00
58	3.000,00000	Normal	UN	21394 - Sacola de papel duplex, com no mínimo 200g, tamanho L: 7 X A: 11, P: 4, 4X0, plastificada, com alça de nylon, com fotos impressas do Município de Peritiba, com arte inclusa.	14.700,00
<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1	4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA			Próprio	1,95000      5.850,00
2	5856 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA			Própria	2,00000      6.000,00
3	6357 - RMR GRAFICA LTDA			rmr	2,79000      8.370,00
4	6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925			MARCA PROPRIA	4,49000      13.470,00
5	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA			Própria	4,90000      14.700,00
59	38,00000	Normal	UN	9652 - Totem em PVC, ACM ou Acrílico, medindo 1,80x70cm Totem de chão em MDF e/ou Acrílico 15mm com impressão digital, medindo 1,80x70cm. Com base em MDF ou em acrílico.	30.400,00
<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>			<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b> <b>Valor Total (R\$)</b>
1	2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP			Própria	769,90000      29.256,20
2	4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA			Próprio	770,00000      29.260,00
3	6358 - SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA			Própria	800,00000      30.400,00

**Resumo dos licitantes vencedores**

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP	28, 34, 54, 55, 59	39.430,40
3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	5, 35	9.975,00
3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	9, 19, 26, 29, 36	9.188,75
4829 - FONTANA & JOAQUIM LTDA	30, 56, 57, 58	29.000,00
5856 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	18, 31, 37	17.837,50
5929 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	52	1.026,88
6348 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA	53	11.820,00
6350 - ALEX ANDERSON GOULART	1, 2, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43	219.708,80
6351 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925	3, 4, 6, 7, 8, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 32	29.521,90
6353 - CONNECTION GRAFICA E PAPELARIA LTDA	11, 13, 15, 25	8.985,00
6357 - RMR GRAFICA LTDA	12	490,00
6360 - START TECNOLOGIA LTDA	14	1.197,00
<b>Total Geral</b>		<b>378.181,23</b>

**PORTARIA 494/2023**

Publicação Nº 4984549

**PORTARIA Nº 494/2023****CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam concedidas **Licenças para Tratamentos de Saúde**, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: - **NERCIA MERI SGANDERLA** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, no dia 19 de julho, até as 09:53h. - **ADEMAR GRAVE**, ocupante do cargo de **INSEMINADOR**, no dia de 20/07/2023. - **JULIANE KATIA SCHUCK** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, nos dias 17 e 18 de julho. - **KELY REGINA BORBA BAYS GASPARETTO**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, no dia 20/07/2023, período vespertino. Em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA) e o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1.º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE E PubLIQUE-SE**

**MUNICIPIO DE PERITIBA-SC.**, em 24 de julho de 2023.

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**

Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 495/2023**

Publicação Nº 4984551

**PORTARIA Nº 495/2023****CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam concedidas **Licenças para Tratamentos de Saúde**, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: - **GEISE GROSS** ocupante do cargo de **CONTADOR**, no dia 24 de julho, período matutino. - **CIDIANE PEDRUSSI**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, nos dias 24 e 25 de julho de 2023. - **JEFERSON DE CASTRO** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, no dia 24 de julho. - **RENTAS ALVES DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, no dia 24/07/2023. Em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA) e o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1.º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC.**, em 24 de julho de 2023.

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**

Secretária de Administração e Finanças

# Pescaria Brava

## PREFEITURA

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04 2023 PMPB - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17 2023 PMPB

Publicação Nº 4983479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023 PMPB - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI N. 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38

CONTRATADA: JEFFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS - CPF Nº: 014.781.199-69

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 17/2023 PMPB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2023 PMPB

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, SITUADA NA RUA FRANCISCO SANTELINA ELIAS, SN, BAIRRO: ESTIVA, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP: 88798-000, PARA ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL.

VALOR MENSAL: R\$ 700,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 21/2021 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021 PMPB

Publicação Nº 4983523

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 21/2021 PMPB

TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2021 PMPB

PARTICIPANTE: TORRES &amp; MEDEIROS LTDA - CNPJ Nº. 80.735.780/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, COM ÁREA TOTAL DE 1.797.64M<sup>2</sup> E EXTENSÃO DE 295 METROS, NA RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO, KM 37, NO MUNICÍPIO DE PESCAIRA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA

VALOR GLOBAL: R\$ 282.435,95 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DATA DA EMISSÃO: 16 DE JULHO DE 2021

## CÂMARA MUNICIPAL

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983757

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTE À CÂMARA DE VEREADORES DE PESCARIA BRAVA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, os bens móveis que compõem o acervo patrimonial do Poder Legislativo, os quais estão em desuso, ociosos e considerados inservíveis para as atividades da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

PLACA	DESCRIÇÃO
0098	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – COR: PRETA
0099	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – COR: PRETA
0100	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – COR: PRETA

0101	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – COR: PRETA
0102	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – COR: PRETA
0103	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – COR: PRETA
0104	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – COR: PRETA
0105	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – COR: PRETA
SEM PLACA	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO. COR: PRETA

Art. 2º Cabe a Prefeitura Municipal a nova avaliação dos bens e o respectivo destino ou tombamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava, 24 de Julho 2023.

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA  
Presidente

LEANDRO FRANCISCO  
Vice-Presidente

RINALDO RODRIGUES  
1ª Secretário

JAIRO RONALDO CORRÊA  
2ª Secretário

**ATO Nº 31, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983643

**CÂMARA DE  
VEREADORES  
PESCARIA BRAVA/SC****ATO Nº 31, DE 24 DE JULHO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO Nº 30, DE 20 DE  
JULHO DE 2023.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 35, INCISO XIV DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a nomeação do servidor **JUCEMAR DE BEM MEDEIROS**, portador do CPF nº 678.780.759-72, ao cargo comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

**Art. 2º.** Esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 24 de Julho de 2023.

**ROSILENE  
FAISCA DA  
SILVA:56914113  
904**

Assinado de forma  
digital por ROSILENE  
FAISCA DA  
SILVA:56914113904  
Dados: 2023.07.24  
13:48:59 -03'00'

**ROSILENE FAÍSCA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 - 000 | Pescaria Brava | SC.

# Petrolândia

## PREFEITURA

### CONTRATO 59 2023 - MW DEPARTAMENTOS

Publicação Nº 4983263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48221868BCB7CF647DC31B8F17F5F15CE4838FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a empresa MW DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.922.149/0001-29. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL, PORTA LIVROS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES. Data: 24/07/2023. Valor: R\$ 26.660,00. Vigência: 02 meses. Petrolândia, 25 de julho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40 2023

Publicação Nº 4983085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADBF47813CC1FE744E1A0A655943D9F12C97BCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 77/2023, Pregão Presencial nº 40/2023, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL, PORTA LIVROS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES. Valor total: R\$ 26.660,00. Data: 24/07/2023. Vigência: 02 meses. Petrolândia, 25 de julho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL 02 2023 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Publicação Nº 4982982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F8129A5935986D255E6D4899813A8E7272F9F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 10/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal até às 09:00h do dia 04/08/2023, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou no site [www.petrolandia.sc.gov.br](http://www.petrolandia.sc.gov.br). Petrolândia, 25 de julho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

# Pinhalzinho

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124-2023- PMP

Publicação Nº 4984335



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrito no CNPJ n. 07.076.643/0001-68, com sede na Rua João Müller Junior, n. 199, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88.106-140 aqui representada pela Sr. Ana Luiza Gonçalves, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n. 041/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	45	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA	MOCELIN AG 10L 3A	130,00	5.850,00
14	82	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 4 KG	MOCELIN PQS 4KG BC 20B C	115,00	9.430,00
16	47	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 8 KG	MOCELIN PQS 8KG BC 30B C	164,00	7.708,00
21	20	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 2 KG	MOCELIN PQS 2KG ABC 2A - 10B C	100,00	2.000,00
					<b>Valor Total</b>	<b>24.988,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3** - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passíveis de reajustamento e prorrogação.
- 2.4** - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.5** - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 3.3** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.5.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

#### I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

3.7.1 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos serviços relacionados no ANEXO "A" do Edital de Pregão Eletrônico n. 041/2023, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Tatiane Baron**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. 041/2023, **os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades**.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 5.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

- g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
- h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
- i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" do Edital de Pregão Eletrônico n. 041/2023 deverão ser efetuados em até **10 (dez) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e acessórios para execução dos serviços.
- k) Caberá à CONTRATADA, indenizações por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização serão refeitos às expensas da Contratada.
- l) Obriga-se a fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os seus empregados na prestação dos serviços.
- m) A CONTRATADA se compromete ao regular e irrestrito cumprimento das disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.1.234/2012 e do Decreto Municipal n. 158/2023, os quais dispõem sobre a **retenção do imposto de renda na fonte**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**6.1** - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

**6.2** - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° N° 7, 17, 28, 47, 82, 109, 114, 129, 135, 148, 199, 262, 281, 299, 340, 350, 369, 375 e 389/2023, subelementos n° 30.99, 30.28 e 30.25.

#### **6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**6.3.1** - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

**a)** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**6.3.2** - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

**6.3.3** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.4** - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**7.1.2** - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**7.1.3** - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

**7.2** - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**8.1** - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**8.2** - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

**8.3** - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**8.4** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS**

9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento.

9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Mário Afonso Woitexem**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Arp Resgate Comércio de Equipamentos Medicos**  
**e de Segurança Eireli**  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Tatiane Baron**  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
**Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125-2023 - PMP

Publicação Nº 4984337



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **J L EXTINTORES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.378.171/0001-94, com sede na Rua Tiradentes, n. 708, Bairro Vila Claro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, aqui representada pela Sr. Junio Cesar Juliano, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n. 041/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	50	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6 KG	Extimpel P6bc ref.003	122,00	6.100,00
<b>Valor Total</b>						6.100,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3** - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passíveis de reajustamento e prorrogação.
- 2.4** - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.5** - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 3.3** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1**- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.5.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:****I - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**3.7.1** - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** - O fornecimento dos serviços relacionados no **ANEXO "A"** do Edital de Pregão Eletrônico n. 041/2023, deverão ser **efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Tatiane Baron**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. 041/2023, **os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1 - Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**5.2 - Caberá à CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
- h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
- i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" do Edital de Pregão Eletrônico n. 041/2023 deverão ser efetuados em até **10 (dez) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e acessórios para execução dos serviços.
- k) Caberá à CONTRATADA, indenizações por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização serão refeitos às expensas da Contratada.
- l) Obriga-se a fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os seus empregados na prestação dos serviços.
- m) A CONTRATADA se compromete ao regular e irrestrito cumprimento das disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.1.234/2012 e do Decreto Municipal n. 158/2023, os quais dispõem sobre a retenção do imposto de renda na fonte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**6.1** - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

**6.2** - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° N° 7, 17, 28, 47, 82, 109, 114, 129, 135, 148, 199, 262, 281, 299, 340, 350, 369, 375 e 389/2023, subelementos n° 30.99, 30.28 e 30.25.

**6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**6.3.1** - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irremovíveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

**a)** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**6.3.2** - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

**6.3.3** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.4** - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**7.1.2** - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**7.1.3** - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

**7.2** - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA- DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**8.1** - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**8.2** - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

**8.3** - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**8.4** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**8.5** - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**8.6** - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**8.7** - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS**

9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento.

9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Mário Afonso Woitexem**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**J L Extintores Ltda**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Tatiane Baron**  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

**EXTRATO CONTRATO 245/2023 - PMP**

Publicação Nº 4984354

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Afonso Woitexem, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF n.º 41.994.319/0001-67, com sede na Av. Anita Boaro, nº 627, Centro, Aguas Frias/SC, CEP: 89843-000, doravante denominado CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. Suzana Aparecida Bernardi, inscrita no CPF-MF sob o nº 059.002.709-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 163/2022, modalidade Tomada de Preços n. 014/2022 – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 320/2022 para "RE-FORMA NO GINÁSIO DA LINHA VOLTA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. TRANSFERENCIA ESPECIAL SCC Nº 12854/2021 FESPORTE, PORTARIA SEF Nº 189/2022". De acordo com os Estudos, Projetos, e demais Especificações, anexos do Edital."

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal artigo 65 e 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, de acordo com solicitação do engenheiro responsável pela obra, conforme anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

3.1. Foi solicitado pelo Departamento de Engenharia do Município, por meio do Fiscal da Obra, Engenheiro Civil Darlan Fabrício Mantelli, a prorrogação do prazo para a execução da obra e do contrato por 120 (cento e vinte) dias, no período de 22.07.2023 a 19.11.2023.  
3.2. A justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia indica que a prorrogação de ambos os prazos, tanto de execução quanto do contrato, se deu em razão da ausência de repasse dos recursos vinculados provenientes da transferência especial do Governo do Estado de Santa Catarina SCC n. 12854/2021 FESPORTE - Portaria SEF n. 189/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n. 320/2022, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Pinhalzinho, SC, 14 de julho de 2023.

Mario Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Suzana Aparecida Bernardi SA Empreendimentos e Construtora Ltda Contratada
Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica	Darlan Fabricio Mantelli Engenheiro Civil Fiscal da Obra

**EXTRATO CONTRATO 246/2023 - PMP**

Publicação Nº 4984364

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 246/2023  
Processo de Licitação n. 123/2023  
Modalidade de licitação: Inexigibilidade n. 017/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE SOFTWARE COM ACESSO EM PLATAFORMA ONLINE DENOMINADA "TRAZ VALOR", A SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, POLÍCIAS E CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Contratado: L RICARDO DE MAGALHAES LTDA  
CNPJ: 17.922.286/0001-65  
Valor Total: R\$ 21.800,00  
Prazo Vigência: 17/07/2023 até 16/07/2024.  
Assinatura: 17 de julho de 2023

Pinhalzinho/SC  
Mario Afonso Woitexem  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO 247/2023 - PMP**

Publicação Nº 4984375

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 247/2023  
Processo de Licitação n. 124/2023  
Modalidade de licitação: Inexigibilidade n. 018/2023

Objeto: REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA PARA AS AVENIDAS E PÓRTICOS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Contratado: PRESSI E FROZZA ARQUITETURA LTDA  
CNPJ: 49.130.780/0001-83  
Valor Total: R\$ 33.000,00  
Prazo Vigência: 18/07/2023 até 16/07/2024.  
Assinatura: 18 de julho de 2023

Pinhalzinho/SC  
Mario Afonso Woitexem  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO 251/2023 - PMP**

Publicação Nº 4984417

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 251/2023  
Processo de Licitação n. 129/2023  
Modalidade de licitação: Dispensa n. 036/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, COM APROXIMADAMENTE 500 QUESTIONÁRIOS, REALIZADOS NO CENTRO, NOS BAIRROS, DISTRITOS E COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Contratado: TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA EIRELI  
CNPJ: 19.731.315/0001-37  
Valor Total: R\$ 16.900,00  
Prazo Vigência: 21/07/2023 até 04/09/2023.  
Assinatura: 21 de julho de 2023

Pinhalzinho/SC  
Mario Afonso Woitexem  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO 252/2023 - PMP**

Publicação Nº 4984425

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 252/2023  
Processo de Licitação n. 105/2023  
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 040/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIDA/ATENDIMENTO, ESCUTA QUALIFICADA, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A IMIGRANTES; PARA MINISTRAR CURSO DE LINGUA PORTUGUESA PARA IMIGRANTES; PARA MINISTRAR CURSO DE LINGUA ESPANHOLA PARA SERVIDORES; E, OFICINA DE INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO, TODOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Contratado: ANDREA DE MOURA  
CNPJ: 40.318.138/0001-58  
Valor Total: R\$ 155.288,67  
Prazo Vigência: 21/07/2023 até 20/07/2024.  
Assinatura: 21 de julho de 2023

Pinhalzinho/SC  
Mario Afonso Woitexem  
Prefeito

### EXTRATO CONTRATO 253/2023 - PMP

Publicação Nº 4984429

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 253/2023  
Processo de Licitação n. 077/2023  
Modalidade de licitação: Credenciamento n. 004/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Contratado: H R M USINAGEM LTDA  
CNPJ: 32.384.093/0001-91  
Valor Total: R\$ 110.360,00  
Prazo Vigência: 24/07/2023 até 19/06/2024.  
Assinatura: 24 de julho de 2023

Pinhalzinho/SC  
Mario Afonso Woitexem  
Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO 248/2023 - PMP

Publicação Nº 4984388

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 248/2023  
Processo de Licitação n. 117/2023  
Modalidade de licitação: Inexigibilidade n. 016/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ETILOMETRO E BOCAIS DESCARTÁVEIS PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Contratado: F B GERA & CIA LTDA  
CNPJ: 08.480.723/0001-47  
Valor Total: R\$ 14.775,00  
Prazo Vigência: 19/07/2023 até 10/07/2024.  
Assinatura: 19 de julho de 2023

Pinhalzinho/SC  
Mario Afonso Woitexem  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO 249/2023 - PMP**

Publicação Nº 4984392

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 249/2023  
Processo de Licitação n. 128/2023  
Modalidade de licitação: Dispensa n. 0035/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUÍDO SERVIÇO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, A SER REALIZADA NO BAIRRO CENTRO OESTE, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Contratado: CERAÇA - COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ  
CNPJ: 83.086.603/0001-85  
Valor Total: R\$ 16.877,60  
Prazo Vigência: 20/07/2023 até 20/01/2024.  
Assinatura: 20 de julho de 2023

Pinhalzinho/SC  
Mario Afonso Woitexem  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO 250/2023 - PMP**

Publicação Nº 4984405

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 250/2023  
Processo de Licitação n. 104/2023  
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 039/2023

Objeto: MINISTRAR AULAS DE YOGA (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA ATENDER AO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2022, SENDO 16H POR MÊS, QUATRO AULAS SEMANAIS, COM DURAÇÃO DE 01 HORA CADA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Contratado: GRACIELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 40.628.555/0001-05  
Valor Total: R\$ 12.264,00  
Prazo Vigência: 20/07/2023 até 18/07/2024.  
Assinatura: 20 de julho de 2023

Pinhalzinho/SC  
Mario Afonso Woitexem  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO N. 42/2023 - FMS**

Publicação Nº 4984763

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023  
DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cleomar Provenci, portador do RG nº 4.891.550 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.281.979-99, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECRIAR PSICOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.865.069/0001-49, com sede na Linha 51, S/Nº, Bairro Interior, no município de Maravilha/SC, CEP 89.874-000, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócia, Senhor(a) Keity Andrieli Santoro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.863.969 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 068.137.059-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 015/2019 modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO ao Contrato nº 024/2019, que tem por objeto a "Contratação de Serviços Especializados na área de Psicologia, com cargas horárias e valores diferenciados por serviços, conforme termo de compromisso de ajustamento de conduta TAC, do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) de Pinhalzinho".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a solicitação emitada pela Secretaria Municipal de Saúde (Comunicação Interna nº 102/2023).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.078,20 (quinze mil e setenta e oito reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente Termo terá vigência da data de 03/07/2023 até 03/10/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária 430/2023, subelemento nº 3401.

**CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 024/2019, ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Pinhalzinho – SC, 22 de Junho de 2023.

<p>Cleomar Provenci Secretario Municipal de Saúde CONTRATANTE</p>	<p>RECIAR PSICOLOGIA LTDA – ME Keity Andrieli Santoro CONTRATADA</p>
---	--

**EXTRATO DO CONTRATO N. 43/2023 - FMS**

Publicação Nº 4984765

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 043/2023 - FMS  
Processo de Licitação n. 017/2023  
Modalidade de licitação: Credenciamento n. 003/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA SOB SUPERVISÃO DE FISIOTERAPEUTA DEVIDAMENTE HABILITADO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO

Contratado: SAFE CENTRO DE SAÚDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: n. 48.957.082/0001-93

Valor total: R\$ 60.604,80

Vigência: 30/06/2023 a 29/06/2024

Assinatura: 30 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC,  
Secretário do Fundo de Saúde  
Cleomar Provenci

**EXTRATO DO CONTRATO N. 44/2023 - FMS**

Publicação Nº 4984766

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, n.º 353, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO AFONSO WOITEXEM, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa IPM SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º Andar da Torre Suden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, portador da Cédula de Identidade RG nº

7R/865.793 e inscrito no CPF-MF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 081/2021 - PMP, modalidade Pregão Presencial 029/2021 - PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE ITEM, PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE DE VALOR ao contrato 038/2021 "Contratação de empresa especializada para LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (S) DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESENVOLVIDO (S) EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente termo será de 13/07/2023 até 12/07/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II e § 1º. da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Cláusula Terceira do contrato 038/2021.

#### CLAUSULA QUARTA– DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão das Dotações Orçamentárias de nº: 430/2023; subelementos nº 4001; nº 4002 e nº 4008.

#### CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O valor total do presente contrato, valor mensal de R\$ 5.287,05 (cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) e valor anual total de R\$ 63.444,60 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Valor corrigido pelo INPC de maio (3,7413%), acumulado dos últimos 12 meses.

5.2 O valor total do contrato será de R\$ 134.258,60 (cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

5.3. Pela locação mensal do sistema e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo especificados:

#### LICENCIAMENTO MENSAL DOS SISTEMAS:

a) Fundo Municipal de Saúde

5.4. Ficam reajustados os itens:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	Farmácia - Licenciamento Mensal	Meses	12	222,89	2.674,68
82	Faturamento - Licenciamento Mensal	Meses	12	334,33	4.011,96
83	CAPS - Licenciamento Mensal	Meses	12	41,79	501,48
84	Ambulatório - Licenciamento Mensal	Meses	12	253,07	3036,84
85	Agendamentos - Licenciamento Mensal	Meses	12	101,00	1.212,00
86	RAAS - Licenciamento Mensal	Meses	12	46,43	557,16
87	Prontuário Médico - Licenciamento Mensal	Meses	12	503,82	6.045,84
88	Prontuário Odontológico - Licenciamento Mensal	Meses	12	162,52	1.950,24
89	TDF - Licenciamento Mensal	Meses	12	39,47	473,64
90	AIH - Licenciamento Mensal	Meses	12	235,66	2.827,92
91	APAC - Licenciamento Mensal	Meses	12	45,27	543,24
92	Regulação - Licenciamento Mensal	Meses	12	47,60	571,20
93	Mobile - Licenciamento Mensal	Meses	12	220,56	2.646,72
94	E-SUS-AB - Licenciamento Mensal	Meses	12	147,43	1.769,16
95	Cadastros Nacionais - Licenciamento Mensal	Meses	12	74,30	891,60
96	ACS Mobile - Licenciamento Mensal	Meses	12	176,45	2.117,40
97	Vigilância Epidemiológica - Licenciamento Mensal	Meses	12	127,70	1.532,40
98	Vigilância Sanitária - Licenciamento Mensal	Meses	12	191,54	2.298,48
99	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	Horas	200	127,70	25.540,00
100	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	Horas	200	226,37	45.274,00
101	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)	Meses	12	2.315,22	27.782,64

#### CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 038/2021 e seus aditivos ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.  
Pinhalzinho, SC, 06 de Julho de 2023.

Mario Afonso Woitexem Prefeito Municipal CONTRATANTE	Aldo Luiz Mees IPM SISTEMAS LTDA CONTRATADA
Vanderlei Aniecevski FISCAL DE CONTRATO	

## EXTRATO DO CONTRATO N. 46/2023 - FMS

Publicação Nº 4984769

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 046/2023 - FMS  
Processo de Licitação n. 013/2023  
Modalidade de licitação: Inexigibilidade n. 005/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMO FORMA DE INTEGRALIDADE NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO DE PINHALZINHO SC.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO

Contratado: LAIDY TERESINHA KROTH

CPF: n. 633.062.719-34

Valor total: R\$ 19.500,00

Vigência: 10/07/2023 a 18/05/2024

Assinatura: 10 de julho de 2023

Pinhalzinho/SC,  
Secretário do Fundo de Saúde  
Cleomar Provenci

## EXTRATO DO CONTRATO N. 47/2023 - FMS

Publicação Nº 4984771

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - FMS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARIO AFONSO WOITEXEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.749.407/0004-82, com sede na Avenida Brasília, n. 205, Centro, Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Sr. Jaime Borille, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 031/2022, modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 059/2022 "CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DA SECRETARIA DA SAÚDE E MOBILIÁRIO PARA A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, ÁREA DE 501,50M², LOCALIZADO NA RUA SÃO SALVADOR ESQUINA NA AVENIDA BELO HORIZONTE, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, SCC 13779/2021, SES PORTARIA Nº 103/2022", de acordo com os, Projetos e anexos do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, e de acordo com solicitação e justificativa do Engenheiro Responsável pela obra.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Foi solicitado pelo Departamento de Engenharia do Município, por meio do Fiscal da Obra, Engenheiro Civil Darlan Fabricio Mantelli, a prorrogação do prazo para a execução da obra e do contrato por 120 (cento e vinte) dias, no período de 22.07.2023 a 19.11.2023.

3.2. A justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia indica que a prorrogação do prazo de execução e do contrato se deu em

razão da ausência de repasse dos recursos vinculados provenientes da transferência especial do Governo do Estado de Santa Catarina SSC n. 13779/2021 SES Portaria n. 103/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 059/2022, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Pinhalzinho, SC, 12 de julho de 2023.

Mario Afonso Woitexem Prefeito CONTRATANTE	Responsável Legal BORILLE MATERIAIS DE CONSTRU- ÇÕES LTDA CONTRATADA		
Conferido e Apro- vado pela Asses- soria Jurídica	Darlan Fabricio Mantelli Engenheiro Civil Fiscal da Obra		

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 466, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983852

PORTARIA Nº 466, de 24 de julho de 2023.

EXONERA FLÁVIO RODRIGUES DE IIMA, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo nº 1.635/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de julho de 2023 FLÁVIO RODRIGUES DE IIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 832.076.359-20, da função temporária de "CONTADOR", lotado na Secretaria de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria 115/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de julho de 2023.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 468, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984148

PORTARIA Nº 468, de 24 de julho de 2023.

retifica PORTARIA Nº 459, de 19 de julho de 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A karina chiarani Faccin

Gilberto Chiarani, Prefeito municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 1.333/2023;

RESOLVE:

Onde se Lê:

Art. 1º CONCEDER a servidora karina chiarani Faccin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (EXERCENDO A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE), 5 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, cujo gozo se dará de 24/07/2023 a 28/07/2023, devendo retornar a suas atividades em 31/07/2023.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER a servidora karina chiarani Faccin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (EXERCENDO A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE), 5 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, cujo gozo se dará de 24/07/2023 a 28/07/2023, devendo retornar a suas atividades em 31/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de julho de 2023.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 469, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983897

PORTARIA Nº 469, DE 24 de julho de 2023.

NOMEIA daniela da rocha pinto, PARA OCUPAR O emprego público DE odontólogo-esf, CONFORME ESPECIFICA.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara daniela da rocha PINTO, apta para exercer as atividades de Odontólogo-ESF;  
Considerando o Memorando 1.535/2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 25 de julho de 2023, daniela da rocha pinto, brasileira, portadora do CPF nº 098.651.159-56, para ocupar o emprego público de Odontólogo - ESF, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 24 de julho de 2023.

Gilberto Chiarani  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 470, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984137

PORTARIA Nº 470, de 24 de julho de 2023.

retifica PORTARIA Nº 442, de 11 de julho de 2023.  
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A flávio rodrigues de lima.

Gilberto Chiarani, Prefeito municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 1.635/2023.

RESOLVE:

Onde se Lê:

Art. 1º CONCEDER ao servidor, flávio rodrigues de lima, ocupante da função temporária de CONTADOR, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023, cujo gozo se dará de 17/07/2023 a 31/07/2023, devendo retornar a suas atividades em 01/08/2023.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER ao servidor, flávio rodrigues de lima, ocupante da função temporária de CONTADOR, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023, cujo gozo se dará de 17/07/2023 a 21/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de julho de 2023.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº463, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983610

PORTARIA Nº 463, DE 21 de julho de 2023.  
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA marilena salete piran.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1.629/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora marilena salete piran, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, cujo gozo se dará de 24/07/2023 a 02/07/2023, devendo retornar a suas atividades em 03/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24/07/2023.

Centro Administrativo Municipal, 21 de julho de 2023.

Gilberto Chiarani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº465, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983867

PORTARIA Nº 465, de 24 de julho de 2023.

EXONERA eLISANGELA rIBEIRO nEGRETI, dA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo nº 1.623/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de julho de 2023 eLISANGELA rIBEIRO nEGRETI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 055.730.039-84, da função temporária de "SERVENTE", lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria 449/2021, sendo o último dia de trabalho, 19/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de julho de 2023.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### LEI MUNICIPAL Nº 0927/2023

Publicação Nº 4983677

LEI MUNICIPAL Nº 0927, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO PARA PARTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores efetivos ou contratados em caráter temporário, exclusivamente para as categorias dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Auxiliar de Odontologia, o abono pecuniário no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser concedido mensalmente no período de julho de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores efetivos ou contratados em caráter temporário, exclusivamente para as categorias dos cargos de Operador de Máquinas, de Motorista e de Mecânico, o abono pecuniário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser concedido mensalmente no período de julho de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 3º. O abono pecuniário de que trata esta lei, dado o seu caráter precário e excepcional:

I - não será incorporado, a qualquer título, à remuneração dos contemplados e não é cumulativo;

II - não integrará a remuneração ou os vencimentos para efeito de concessão de qualquer vantagem pessoal de caráter remuneratório como o décimo terceiro salário, férias, horas extraordinárias, adicionais de todas as espécies e outros direitos decorrentes da legislação específica, e fixação de proventos;

III - somente sofrerá descontos legais se a legislação em vigor assim determinar;

IV - possui natureza indenizatória.

Parágrafo único: o abono concedido às categorias dos servidores mencionadas nos artigos 1º e 2º, desta Lei, cessará com o pagamento da última parcela no mês de dezembro de 2023.

Art. 4º. São requisitos a serem preenchidos pelo servidor para a concessão da bonificação extraordinária de que trata esta Lei, a serem aferidos na data do pagamento de cada parcela do abono e cumulativamente:

I - existência de vínculo ativo, de natureza efetiva ou temporária, em relação ao respectivo mês de competência do pagamento;

II - inexistência de afastamento, durante o período previsto no inciso I, em razão de:

a) faltas injustificadas;

b) licenças sem vencimentos;

c) cessão para outros órgãos externos ao Poder Executivo Municipal;

d) licença para exercício de mandato classista;

e) afastamento para exercício de mandato eletivo;

f) penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Planalto Alegre - SC; e

g) prisão, mediante sentença transitada em julgado;

Art. 5º. O servidor que acumule cargo, emprego ou função pública na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal fará jus à percepção de uma única bonificação.

Art. 6º. Esta Lei não se aplica aos Agentes Políticos, Estagiários, Prestadores de Serviço sem vínculo funcional com o Poder Público Municipal, bem como não se aplica às demais categorias de servidores públicos ou mesmo de empregados públicos integrantes do quadro de servidores e colaboradores do município de Planalto Alegre não mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 24 de julho de 2023.

VALDENEI FERRARINI

Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

# Pomerode

## PREFEITURA

### 1ª CLASSIFICAÇÃO DA AMPLIAÇÃO – EDITAL DE CONCURSO Nº 42/2023

Publicação Nº 4984750

#### 1ª CLASSIFICAÇÃO DA AMPLIAÇÃO – EDITAL DE CONCURSO nº 42/2023

Conforme Edital de Concurso nº 042/2023, para Remoção na Rede Municipal de Ensino, datado em 20 de julho de 2023, segue abaixo o resultado:

#### PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Lotação	Ampliação de 20 horas	Carga Horária	Situação	Critério Desempate
Daniel Bahr	EEBM Profº Curt Brandes	EEBM Profº Curt Brandes	20h	Deferido	Única Inscrição

#### PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nome	Lotação	Ampliação para 20horas	Carga Horária	Situação	Critério Desempate
Michele de Lima Frau-zino	EBM Olavo Bilac	EBM Olavo Bilac	20h	Deferida	Única Inscrição

#### PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA INGLÊS

Nome	Lotação	Ampliação de 10 horas	Carga Horária	Situação	Critério Desempate
Raquel Schmidt	EBM Olavo Bilac	EBM Olavo Bilac	30h	Deferido	Única Inscrição

#### PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA ENSINO RELIGIOSO

Nome	Lotação	Ampliação de 20 horas	Carga Horária	Situação	Critério Desempate
Ingrid Leal dos Santos	EM Dr Wunderwald e EM Raulino Horn	EBM Almirante Barroso	10h	Deferido	Única Inscrição

Pomerode, 24 de julho de 2023.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4984420

#### CONVOCAÇÃO

Concurso Público 050/2022

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público 050/2022 (Cargo: Professor Educação Infantil – 40 horas), abaixo citado, para comparecer neste setor, no prazo de 05 (cinco) dias, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

Cargo	Classificação	Nome
Professor Educação Infantil	14º	MELISSA DOS SANTOS ENGELHARDT UBER
Professor Educação Infantil	15º	CAMILA BALDASSO PEREIRA DUARTE
Professor Educação Infantil	16º	MARISA SCHLICKMANN FUCHTER PETRI

Pomerode, 24 de julho de 2023.

Jaqueline Beatriz Rahn  
Diretoria Administrativa SEFE  
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

Atendimento de segunda a sexta-feira  
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h  
(47) 3387-7231 ou 7277

## CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4984408

CONVOCAÇÃO  
Concurso Público 050/2022

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público 050/2022 (Cargo: Professor Educação Infantil – 40 horas), abaixo citado, para comparecer neste setor, no prazo de 05 (cinco) dias, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

Cargo	Classificação	Nome
Professor Educação Infantil	12º	MÁRCIA XAVIÉR BOEHRINGER

Pomerode, 24 de julho de 2023.

Jaqueline Beatriz Rahn  
Diretoria Administrativa SEFE  
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora  
Atendimento de segunda a sexta-feira  
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h  
(47) 3387-7231 ou 7277

## CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4984066

CONVOCAÇÃO  
Concurso Público 050/2022

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público 050/2022 (Cargo: Professor Educação Infantil – 40 horas), abaixo citado, para comparecer neste setor, no prazo de 05 (cinco) dias, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

Cargo	Classificação	Nome
Professor Educação Infantil	12º	ELAINE DAS GRAÇAS LIMA PINHEIRO

Pomerode, 24 de julho de 2023.

Jaqueline Beatriz Rahn  
Diretoria Administrativa SEFE  
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora  
Atendimento de segunda a sexta-feira  
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h  
(47) 3387-7231 ou 7277

## CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4984762

CONVOCAÇÃO  
Concurso Público 050/2022

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público 050/2022 (Cargo: Professor Educação Infantil – 40 horas), abaixo citado, para comparecer neste setor, no prazo de 05 (cinco) dias, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

Cargo	Classificação	Nome
Professor Educação Infantil	17º	ANA PAULA KRAUSE FLORENCIO

Pomerode, 25 de julho de 2023.

Jaqueline Beatriz Rahn  
Diretoria Administrativa SEFE  
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora  
Atendimento de segunda a sexta-feira  
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h  
(47) 3387-7231 ou 7277

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070 / 2023

Publicação Nº 4984664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6DD107291C11C71E2212075024A9D3C59F0FE45

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070 / 2023

Processo Administrativo n.º 092 / 2022. Concorrência para Concessão n.º 012 / 2022. Poder Concedente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Concessionária: POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S/A. Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, SEM PREJUÍZO, NA FORMA DO CONTRATO, DA REALIZAÇÃO DE OUTROS INVESTIMENTOS E SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS, OU DO DESEMPENHO, PELA CONCESSIONÁRIA, DE ATIVIDADES INERENTES, ACESSÓRIAS OU COMPLEMENTARES, NA FORMA DAS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO CONTRATO E DOS ANEXOS. A CONCESSIONÁRIA PODERÁ REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS VISANDO À OBTENÇÃO DE RECEITAS ACESSÓRIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO. Prazo de vigência contratual: O Contrato terá o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir da Data de Eficácia. O Prazo da Concessão poderá ser alterado para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante justificativa do Poder Concedente. Eventual extensão do Prazo da Concessão como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato não será considerada como prorrogação contratual. Valor do Contrato: R\$1.456.007.654,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondente à soma das receitas estimadas da Concessionária, referenciado ao Plano de Negócios. O valor tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das Partes para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Valor de Outorga: R\$61.344.372,53 (sessenta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Poder Concedente / Luciano Debarba, Procurador-Geral do Município, Poder Concedente / Luiz Augusto Corrêa Galvão Rossi, Mauricio de Argolo Meyer e Fabiana Valois Thiesen, Diretores, POMERWASSER Ambiental S.P.E. S/A, Concessionária / Daniel Antonio Narzetti, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, Interveniente-Anuente.

Pomerode / SC, 18 de Julho de 2023.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal de Pomerode

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013 / 2023

Publicação Nº 4984626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 789D545234654E02707837CDE6D07B385D9C584C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013 / 2023

Processo Administrativo n.º 087 / 2023. Inexigibilidade de Licitação n.º 013 / 2023 – Credenciamento. Código TCE/SC n.º 789D545234654E-02707837CDE6D07B385D9C584C. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE 664,23M<sup>2</sup> (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS E VINTE E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA AUGUSTO KLOTZ, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 047 / 2023. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação com lajotas sextavadas de concreto: R\$73,76 (setenta e três reais e setenta e seis centavos). Valor total da pavimentação: R\$48.993,60 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), sendo: valor total a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R\$43.461,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de viradouro: R\$5.532,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais); VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R\$5.532,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais). Área total a ser pavimentada: 664,23m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e quatro metros e vinte e três decímetros quadrados), sendo: área total de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 589,23m<sup>2</sup>

(quinhentos e oitenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados); Área de competência do Município de Pomerode referente à área de viradouro: 75,00m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados); AREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 75,00m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra / Serviço.

Pomerode / SC, 24 de Julho de 2023.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

## **PORTARIA Nº 1.065, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983743

PORTARIA Nº 1.065, DE 24 DE JULHO DE 2023.

SUBSTITUI E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2022-2023

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE

Art.1º - Homologar a indicação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA, a saber:

- DO PODER EXECUTIVO

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDES:

Titular: José Amarildo da Silva  
Suplente: Rosemere Belz Claudino

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA:

Titular: Sueli Avancini  
Suplente: Ranice Dulce Trapp

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Ivana Urach  
Suplente: Gisélia Carolina Moreira

IV. REPRESENTANTES DO CONTROLE INTERNO/GABINETE:

Titular: João José Marçal Júnior  
Suplente: Bernadete Lorenzi

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA:

Titular: Karoline Fernandes Pinto  
Suplente: André Cristiano Siewert

- DA SOCIEDADE CIVIL

I. REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL – CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO:

Titular: Gerson Fr-hauf  
Suplente: Bruna Fuhrmann Springer

II. REPRESENTANTES ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –OAB – SUBSEÇÃO BLUMENAU:

Titular: Denis Maicon da Silva  
Suplente: Evelyn Dayana Mueller Bonatto

III. REPRESENTANTES DO PEAL - ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS:

Titular: Ademar Netto  
Suplente: Jonas Lieskow

IV. REPRESENTANTES DO GRUPO ESCOTEIRO POMERANO – 90/SC:

Titular: Claudio Francisco Goldacker  
Suplente: Raphael Ricardo Hoffmann

V. REPRESENTANTES DA APAE DE POMERODE:

Titular: Luciana Riemer da Cruz  
Suplente: Daniela Scolari Fausto Heineberg

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Pomerode, 24 de julho de 2023.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1.066, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983747

PORTARIA Nº 1.066, DE 24 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE – COMID.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

RESOLVE:

Art.1º Homologar a alteração dos representantes governamentais e não governamentais, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Pomerode – COMID, a saber;

- DO PODER PÚBLICO

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDES:

Titular: José Amarildo da Silva

Suplente: Eduarda Flor

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA:

Titular: Marcia Regina Eggert

Suplente: Sueli Avancini

III. REPRESENTANTES DO CONTROLE INTERNO/GABINETE:

Titular: João José Marçal Júnior

Suplente: Bernadete Lorenzi

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Ândria Carine Giehl

Suplente: Marcos Hoeft

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - SEEL:

Titular: Anete Schroeder

Suplente: André Pauli Correa

- DA SOCIEDADE CIVIL

VI. REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERNHEIM:

Titular: Fabiana Bertagnolli

Suplente: Edson Carlos Petini de Lima

VII. REPRESENTANTE DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER:

Titular: Izabel Cristina Silveira Borges

Suplente: Marineuza Henschel

VIII. REPRESENTANTES DA PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA SÃO LUCAS:

Titular: Pastor Murilo Jung

Suplente: Relita Porath Gretter

IX. REPRESENTANTES DO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO:

Titular: Eliane Gomes da Silva

Suplente: Sergio Carlos Hornburg

X. REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – SUBSEÇÃO BLUMENAU:

Titular: Nicholas Ahrendt

Suplente: Débora Cristiane Wandalen da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode, 24 de julho de 2023.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 / 2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação N° 4984336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6061B62DCEF27CD3D7D47EC16DD10DA58DD68CD4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024 / 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 086 / 2023. Código TCE/SC n.º 6061B62DCEF27CD3D7D47EC16DD10DA58DD68CD4. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E MARCENARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 07/08/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 07/08/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 24 de Julho de 2023.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

## **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005 / 2023**

Publicação N° 4984221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D1AAD060823EC70DC1076A8FC653C4AC00C416E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005 / 2023

Processo Administrativo n.º 084 / 2023. Código TCE/SC n.º 0D1AAD060823EC70DC1076A8FC653C4AC00C416E. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 2 [PROINFÂNCIA / FNDE], LOCALIZADO NA RUA FREDERICO BLANK, S/N.º, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 10/08/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 10/08/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 24 de Julho de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER  
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2023**

Publicação Nº 4984227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DFD43C974DA514BE7A5A8872BC2A7D2F589672F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2023

Processo Administrativo n.º 085 / 2023. Código TCE/SC n.º 2DFD43C974DA514BE7A5A8872BC2A7D2F589672F. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROF.ª NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 10/08/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 14h00min. do dia 10/08/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 24 de Julho de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER  
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

P 1062

Publicação Nº 4982974

**PORTARIA Nº 1.062/2023****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **HELENA OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra-Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13.04.2016 a 28.04.2019, no período de 26 de julho a 25 de agosto de 2023.

Município de Pomerode, em 20 de julho de 2023.

LIGIA HOEPFNER  
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 17:05:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pt44ae514275dc>  
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM: 21/07/2023 17:05



Assinado digitalmente por:  
LIGIA HOEPFNER  
21/07/2023 17:05:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**PORTARIA 1049**

Publicação Nº 4983001

**PORTARIA Nº 1.049/2023****EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO MICHAELA ANCHIETA FORTES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato **MICHAELA ANCHIETA FORTES**, da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Crista Siewert, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de julho de 2023.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
21/07/2023 07:52:06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 07:52:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aterides.net/064ba635c98786>



**PORTARIA 1051**

Publicação Nº 4982999

**PORTARIA Nº 1.051/2023****EXONERA A PEDIDO LEZI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA HABILITADO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido **LEZI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, da função de **PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA HABILITADO**, com carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas, na EBM Hermann Guenther, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de julho de 2023.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
21/07/2023 07:52:32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 07:52:03-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aterides.net/064ba637664200>



## PORTARIA 1052

Publicação Nº 4982997



## PORTARIA Nº 1.052/2023

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE.**

O Prefeito Municipal de Pomerode, **ÉRCIO KRIEK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alíneas “f” e “g”, da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Investigatória, para responsabilidade pelo sinistro ocorrido com veículo oficial no pátio da Secretaria Municipal de Saúde

**Art 2º** - Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014):

João José Marçal Junior - Assistente Administrativo  
Jaqueline Correa Rausch - Secretária de Escola  
Ariane Maria Bertelli - Fiscal de Tributos

**Art 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 14, parágrafo único do Decreto nº 2.899/2014, podendo ser prorrogado por igual prazo.

**Art 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:  
**ÉRCIO KRIEK**  
Prefeito Municipal  
21/07/2023 16:23:32  
**ÉRCIO KRIEK**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 16:23:03-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.aterois.net/p64tad6-4040016>



Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
alles  
Gut

## PORTARIA 1055

Publicação Nº 4982994



## PORTARIA 1.055/2023

**ALTERA CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA COSTA CHAVES LIMA.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** carga horária e local de atuação da servidora **MARCIA COSTA CHAVES LIMA**, ocupante da função de **Auxiliar de Classe**, passando a atuar em 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
21/07/2023 07:51:36  
**JORGE LUIZ BUERGER**  
Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 07:51:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/fp64ba633e48102>.



**PORTARIA 1059**

Publicação N° 4982988

**PORTARIA N° 1.059/2023****EXONERA A PEDIDO ISOLITA KURTEN DA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido **ISOLITA KURTEN**, da função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Noemi V. C. Schroeder, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de julho de 2023.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
21/07/2023 07:52:54

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 07:53:03-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.aterides.net/064ba638c7cc00>



**PORTARIA 1060**

Publicação Nº 4982984

**PORTARIA Nº 1.060/2023****EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ELIANE DE SOUZA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, **GENRADO RIEMER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato **ELIANE DE SOUZA**, da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 19 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de julho de 2023.



Assinado digitalmente por:  
GENRADO  
RIEMER:41917782934  
21/07/2023 08:30:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 08:30:03-0300-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p064a6c41e7e11>.



**PORTARIA 1061**

Publicação Nº 4982980

**PORTARIA Nº 1.061/2023****EXONERA A PEDIDO MARCIA MARIA DA COSTA NOVAES REGIS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido **MARCIA MARIA DA COSTA NOVAES REGIS**, da função de **AUXILIAR DE CLASSE**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, na EEBM Noemi V. C. Schroeder, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 20 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de julho de 2023.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
21/07/2023 07:53:16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2023 07:53:03-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aterides.net/064a63a168f51>



**PORTARIA 1063**

Publicação Nº 4984701

**PORTARIA Nº 1.063/2023****EXONERA A PEDIDO ADRIANA MORAIS DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS HABILITADO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido **ADRIANA MORAIS DE OLIVEIRA**, da função de **PROFESSOR ANOS INICIAIS HABILITADO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Olavo Bilac, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de julho de 2023.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
24/07/2023 11:54:12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 11:54:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.aterdis.net/tp064e90933c197>.



## PORTARIA 1064

Publicação Nº 4984700



## PORTARIA Nº 1.064/2023

**TORNA NULA A PORTARIA Nº 397/2023, QUE NOMEOU JOSÉ MILTON DA LUZ PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Considerando a verificação de vício de formalidade no ato de nomeação de José Milton da Luz para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, por não apresentar documentos que comprovam a escolaridade mínima para o exercício do cargo, conforme previsto no Edital de Concurso Público 050/2022;

Considerando que conforme previsto na Lei 269/2014, José Milton da Luz não apresentava comprovante de conclusão de Ensino Fundamental, requisito para nomeação em cargo público de provimento efetivo, conforme orientação prevista na NOTIFICAÇÃO Nº 042/2023 - CGM;

Considerando que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal e pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que o servidor realizou a efetiva prestação de serviços durante o período que esteve nomeado, portanto faz jus às remunerações ora percebidas, exceto verbas rescisórias vez que trata-se de correção de ato administrativo e não cessação de vínculos do servidor com a administração pública, preservando-se o direito a recebimento de verbas salariais do efetivamente laborado;

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar nula a Portaria nº 397/2023 de 03 de Abril de 2023 que nomeou José Milton da Luz para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde.

**§ 1º** - A nulidade supracitada decorre da não existência, quando do ato de posse, de requisitos legais para assumir a vaga, configurando nula a sua Nomeação e Posse em cargo efetivo.

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04  
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre  
alles  
Gut

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 16:28:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/np44e0e4a89f>  
POR: LIGIA HOEPFNER - (087.987.629-00) EM: 24/07/2023 16:28





**§ 2º** – Fica preservado o direito de recebimento de verbas salariais do efetivamente laborado, exceto verbas rescisórias vez que trata-se de correção de ato administrativo e não cessação de vínculos da servidora com a administração pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação com efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de julho de 2023.



Assinado digitalmente por:  
LIGIA HOEPFNER  
24/07/2023 16:28:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 16:28:33-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.atende.net/tp64be0de4aa89f>  
POR LIGIA HOEPFNER - (087.997.629-00) EM: 24/07/2023 16:28



Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
alles  
Gut

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

### DECRETO 548/2023

Publicação Nº 4984098

DECRETO Nº 548/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. VANESSA MARIA OLTRAMARI, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 a 05/03/2022 para serem gozadas de 19/07/2023 a 17/08/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 549/2023

Publicação Nº 4984103

DECRETO Nº 549/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. VIVIAN GIZELE MARCOLAN, ocupante do cargo em comissão de CONSULTORA JURÍDICA com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023 para serem gozadas de 18/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 550/2023

Publicação Nº 4984104

DECRETO Nº 550/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. IVAN HOECKLER, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, com 40 horas semanais, lotado na

Secretaria de Administração e Fazenda, por um período 10 dias referente ao período aquisitivo de 15/09/2019 A 14/09/2020 para serem gozadas de 24/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 551/2023

Publicação Nº 4984108

DECRETO Nº 551/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. ALEXANDRO GUIDINI ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, com 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 14 (quatorze) dias a partir do dia 10 de julho de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 10/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 552/2023

Publicação Nº 4984109

DECRETO Nº 552/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 29 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. CACIA DE FATIMA CAMARGO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 40 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horária, função gratificada conforme anexo III, nível III, item I da LC 239/2018, para responder pelo cargo de Secretária no ETI Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

**DECRETO 553/2023**

Publicação Nº 4984110

DECRETO Nº 553/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDORA "

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. BRUNA TAPOARELLO, matrícula 2231 ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais até o final do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

**DECRETO 554/2023**

Publicação Nº 4984114

DECRETO Nº 554/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDORA "

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. FERNANDA AMPEZZO, matrícula 2641 ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais até o final do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

# Porto Belo

## PREFEITURA

### AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMPB - REPUBLICADO

Publicação Nº 4983359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D04000DBE5F5B0974290B43DD70866B72BF97B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PMPB  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para contenção em gabião tipo caixa da Rua da Carioca, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 09/08/2023. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 09/08/2023. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2036 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de julho de 2023  
Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - FMS

Publicação Nº 4983634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B71FA16ACC3CAE91F88FE17E8229098AEAC6B0BC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Nº 015/2023 - Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - FMS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra especializada em manutenção, conserto, limpeza e reparo, em equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 04/08/2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 24 de julho de 2023  
Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 465/2022**

Publicação Nº 4982942



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Portaria Nº: 465/2023**

*“Designar a Servidora Pública Daniele Birck para realizar o acompanhamento e fiscalização sob responsabilidade técnica da reforma e ampliação da UBS na rua Manoel Machado, s/nº, bairro Vila Nova, Município de Porto Belo e dá outras providências”.*

*JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

*Considerando a ausência de Fiscais de Obras I, cargo efetivo, lotado junto a Secretaria de Planejamento Urbano, decorrente do afastamento dos únicos empossados por tempo indeterminado, motivado por decisão judicial;*

*Considerando a necessidade de manter os serviços públicos de fiscalização das obras de forma especializada, em face do interesse público, em prol da coletividade, alinhado a função social da propriedade, atendendo as determinações da legislação municipal, especialmente, a Lei Complementar nº: 33/2011, Lei Complementar nº: 34/2011 e a Lei Complementar nº: 35/2011;*

*Considerando a necessidade de acompanhamento das obras públicas por servidores municipais;*

*Considerando que as obras resultantes de substituição de valor por obra necessitam o efetivo acompanhamento por equipe técnica,*

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Daniele Birck, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 3053499152 e inscrita no CPF sob o nº: 017.100.690-90, ocupante do cargo público efetivo de Arquiteta do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 320/2022, para exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização, reforma e ampliação da UBS na rua Manoel Machado, s/nº, bairro Vila Nova, bem como todas as funções inerentes do cargo de Fiscal de Obras I no Município de Porto Belo.

**Art. 2º** A referida obra aqui designada é, originária do Processo nº 8289/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência até a conclusão da referida obra.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

Página 1 de 1  
Portaria nº: 465/2023

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111

**PORTARIA Nº 466/2022**

Publicação Nº 4982945



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Portaria Nº: 466/2023**

*“Designar o Servidor Público Luis André Rios para realizar o acompanhamento e fiscalização sob responsabilidade técnica da reforma e ampliação da UBS na rua Manoel Machado, s/nº, bairro Vila Nova, Município de Porto Belo e dá outras providências”.*

**JOEL ORLANDO LUCINDA**, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a ausência de Fiscais de Obras I, cargo efetivo, lotado junto a Secretaria de Planejamento Urbano, decorrente do afastamento dos únicos empossados por tempo indeterminado, motivado por decisão judicial;

Considerando a necessidade de manter os serviços públicos de fiscalização das obras de forma especializada, em face do interesse público, em prol da coletividade, alinhado a função social da propriedade, atendendo as determinações da legislação municipal, especialmente, a Lei Complementar nº: 33/2011, Lei Complementar nº: 34/2011 e a Lei Complementar nº: 35/2011;

Considerando a necessidade de acompanhamento das obras públicas por servidores municipais;

Considerando que as obras resultantes de substituição de valor por obra necessitam o efetivo acompanhamento por equipe técnica,

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal Luis André Rios, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº: 6181285 e inscrita no CPF sob o nº: 098.275.269-52, ocupante do cargo público efetivo de Engenheiro Civil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 269/2022, para exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização, reforma e ampliação da UBS na rua Manoel Machado, s/nº, bairro Vila Nova, bem como todas as funções inerentes do cargo de Fiscal de Obras I no Município de Porto Belo.

**Art. 2º** A referida obra aqui designada é, originária do Processo nº 8289/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência até a conclusão da referida obra.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

Página 1 de 1  
Portaria nº: 466/2023

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111

# Porto União

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 628/2023 - RH

Publicação Nº 4984005

PORTARIA Nº 628, de 17 de julho de 2023.  
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO as Comunicações Interna nº 493 e 448/2023 - SMTOSP;  
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, se esgotou;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de julho de 2023 a 16 de julho de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JOCINEI JOSE ELIAS, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com vencimentos na Classe "03", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda no Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados através de concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### PORTARIA Nº 629/2023 - RH

Publicação Nº 4984010

PORTARIA Nº 629, de 17 de julho de 2023.  
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 492 e 446/2023 - SMTOSP;  
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de julho de 2023 a 14 de novembro de 2023, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JACKSON JOSE DOMAINSKI, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº 630/2023 - RH**

Publicação Nº 4984011

PORTARIA Nº 630, de 17 de julho de 2023.

Nomear através de Concurso Público 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2022, JULIANO HASSAN, matrícula 21219/10, aprovado em 5º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, com jornada de 05 (cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), do Anexo II, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº 631/2023 - RH**

Publicação Nº 4984012

PORTARIA Nº 631, de 17 de julho de 2023.

Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 570 e 583/2023 - SME;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de julho a 28 de setembro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 4.894, de 21 de março de 2023, VIVIANE SCHUKS KAROLESKI, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva Mari Cláudia Froelich Caon, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº 632/2023 - RH**

Publicação Nº 4984015

PORTARIA Nº 632, de 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de INES DE LIMA TOPOLSKI, matrícula 24896/2, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº 633/2023 - RH**

Publicação Nº 4984019

PORTARIA Nº 633, de 18 de julho de 2023.  
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 039/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO a Portaria nº 601/2023, que concede readaptação funcional a servidora Ana Laura Moreira e Silva nos termos do Decreto 670/2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 582/2023 – SME;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 039/2023, no período de 12 de julho a 19 de dezembro de 2023, de FLAVIA SCHENA ROTTA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora Ana Laura Moreira e Silva que se encontra em readaptação funcional nos termos do Decreto nº 670/2019 e Portaria nº 601/2023.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Porto União (SC), 18 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº 634/2023 - RH**

Publicação Nº 4984022

PORTARIA Nº 634, de 19 de julho de 2023.  
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de JOCINEI JOSE ELIAS, matrícula 22255/3, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº 062/2023**

Publicação Nº 4984049

PORTARIA Nº 062, de 21 de julho de 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 038, de 17 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**DETERMINA:**

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 038, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA Nº 063/2023**

Publicação Nº 4984052

PORTARIA Nº 063, de 21 de julho de 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 041, de 17 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 041, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Publicação Nº 4983472

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR  
CONTRATADO: RAQUEL CONZATTI TRIDAPALLI  
CNPJ nº 19.508.755/0001-20  
VALOR TOTAL: R\$19.279,50  
VIGÊNCIA: 31/12/2023  
Presidente Getúlio, 24 de julho de 2023.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

Publicação Nº 4983482

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2023  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS PARA A FESTA DO AGRICULTOR  
CONTRATADO: MINIMERCADO MICHELS LTDA. - EPP  
CNPJ nº 19.174.204/0001-77  
VALOR TOTAL: R\$11.352,73  
VIGÊNCIA: 31/12/2023  
Presidente Getúlio, 24 de julho de 2023.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### PORTARIA Nº. 929/2023

Publicação Nº 4984057

PORTARIA Nº 929/2023

ADITAR PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º e artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º ADITAR a Portaria nº 1.000/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado em face do(a) servidor(a) C. G. R. R., para apurar as irregularidades, em tese, por ele(a) cometidas da prática dos atos infracionais previstos nos incisos I, II, III, V alínea "a", IV e XI do artigo 126 e os inciso IV do artigo 127 e artigos 130 e 133 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, da qual é parte integrante do processo administrativo e eventuais infrações conexas.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o §2º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Prefeitura Municipal – SC., 24 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA  
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 24 DE JULHO DE 2023.  
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022**

Publicação Nº 4983451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36524B5E5E274DC8F377A2F54EAB9FE7468052F1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO

CONTRATADA: TURISMO PRESIDENTE LTDA.

VALOR: R\$ 125.508,24

VIGÊNCIA: 27/07/2024

Presidente Getúlio, 24 de julho de 2023.

Nelson Virtuoso – Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
CMDCA**

A comissão se reuniu no auditório do Centro de referência CRAS, no dia posterior a **PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC – 2023**. A prova, o gabarito e a aprovação dos candidatos foram revisadas neste dia 24/07/2023 pela Comissão Especial Eleitoral (CEE) para conhecimento e avaliação. Após a aprovação da CEE toda documentação passa pelo Conselho do CMDCA. Verificou-se que 01(um) candidato não participou do processo de escolha; 02(dois) candidatos foram reprovados por não atingirem a nota mínima; 02(dois) candidatos deixaram de transcrever a frase no cartão-resposta; e 10 (dez) candidatos foram aprovados. A comissão decidiu que, com relação aos dois candidatos que não transcreveram a frase, em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a referida omissão não é motivo suficiente para a exclusão sumária do processo de escolha, haja vista que eles assinaram o referido cartão, possibilitando assim a sua identificação posterior, não havendo qualquer prejuízo aos demais candidatos, à comissão especial eleitoral organizadora ou violação as regras do edital, admitindo-se assim, a participação destes nas demais fases do processo de escolha. A comissão verificou a necessidade de conter uma cláusula específica a respeito da transcrição da frase, para o próximo processo de escolha dos conselheiros tutelares. Sem mais questionamentos, encerra-se a presente reunião da Comissão Especial Eleitoral.

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 22/2023 - AGRICULTURA**

Publicação Nº 4984083

**EDITAL Nº 22/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO/ SC**

Considerando assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação dos serviços de atendimento médico ou ambulatorial à população; (Lei 2.338, art. 2, inciso VII);

Considerando que o Município acatou a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para suspensão do Concurso Público nº 01/2022;

Considerando o despacho que fundamentou o contido no ofício nº 0279/PJ/PRE do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, datado de 05 de abril de 2023, referente ao IC nº 06.2022.00004446-0 e;

Considerando ainda o caráter de urgência e os atuais e enormes prejuízos ao funcionamento e continuidade dos serviços públicos prestados pela municipalidade diante da falta de servidores públicos para atender as necessidades temporária e emergencial, a Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve: Publicar o Edital nº 22/2023 de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas de **Operador de Veículos**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Presidente Getúlio – SC, tornando público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, com o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013, artigo 2º, inciso VII e artigo 3º, inciso II; por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital

**CRONOGRAMA**

DATA	ATO
24/07/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
25/07/2023 ATÉ 31/07/2023	INSCRIÇÃO NO E-MAIL: <a href="mailto:rh@presidentegetulio.sc.gov.br">rh@presidentegetulio.sc.gov.br</a>
01/08/2023	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
02/08/2023	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
03/08/2023	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Presidente Getúlio - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para **OPERADOR DE VEÍCULOS** em caráter emergencial, até a posse de servidor efetivo do Concurso Público, limitado ao prazo máximo de seis meses.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

**1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.5. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 06 meses, devendo ser observado o item 1.2 do presente edital.

## 2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia **25/07/2023 até 31/07/2023** no e-mail do RH: [rh@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:rh@presidentegetulio.sc.gov.br) até as 23:59h

**2.2. São condições para inscrição:**

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;
- g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.
- h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALARIO
Operador de Veículos	Alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	01+ CR	44 horas semanais	R\$ 2.340,57 (Dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)

**OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.**

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;
- 3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de pontos.
- 4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- I - Tempo de Serviços prestado ao setor público;
- II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

### 5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- ✓ Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
- ✓ Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- ✓ 01 Foto 3x4
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e nº PIS
- ✓ Cópia Comprovante de Residência
- ✓ Cópia Carteira de Identidade
- ✓ Cópia Título de Eleitor
- ✓ Cópia CPF
- ✓ Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento
- ✓ Comprovante de situação cadastral no CPF (site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)
- ✓ Comprovante de quitação eleitoral (site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais (site: <https://www.tjsc.jus.br/certidoes/>)
- ✓ Certidão de Qualificação Cadastral E-Social (site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- ✓ Cópia Certificado Alistamento Militar
- ✓ Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos e nº CPF
- ✓ Cópia Carteira de Vacinação dos Filhos com idade até 07 anos
- ✓ Cópia Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos
- ✓ Cópia Carteira de Habilitação (apenas para os cargos de Op. De Veículos e Op. De Máquinas)
- ✓ Cópia Diploma de Escolaridade
- ✓ Cópia Carteira do Conselho Regional da Profissão
- ✓ Declaração de Bens
- ✓ Declaração de Acumulo de Cargos
- ✓ Declaração de Dependentes
- ✓ Declaração de Nepotismo

- ✓ Declaração Sem Exoneração Justa Causa
- ✓ Conta Salário no **BANCO BRADESCO**

## 6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **02/08/2023** diretamente no e-mail: [rh@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:rh@presidentegetulio.sc.gov.br);

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 02 (dois) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 22/2023.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio - SC, 24 de julho de 2023.

**ERNESTO AVANCINI**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**  
**PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO**

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ):

\_\_\_\_\_

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 22/2023 para Admissão do Cargo de

\_\_\_\_\_ ,

que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TOTAL: \_\_\_\_ ANOS \_\_\_\_ MESES \_\_\_\_ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição do contrato de trabalho

**PROVA CT - PG - OFICIAL GABARITO 2023**

Publicação Nº 4983477

**PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE  
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC - 2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE  
GETÚLIO****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Presidente Getúlio – CMDCA****Nome:****CPF:**

- Você recebeu sua folha de respostas e este caderno contendo 20 questões objetivas;
- Confira seus dados impressos na capa deste caderno e na folha de respostas;
- Quando for permitido abrir o caderno, verifique se está completo ou se apresenta imperfeições. Caso haja algum problema, informe ao fiscal da sala;
- Leia cuidadosamente todas as questões e escolha a resposta que você considera correta;
- Marque, na folha de respostas preenchendo todo o quadrado, com caneta de tinta azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que você escolheu;
- A duração da prova é de 3 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas;
- Só será permitida a saída definitiva da sala e do prédio após transcorridos 50% do tempo de duração da prova;
- Ao sair, você entregará ao fiscal a folha de respostas e este caderno, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, em que você poderá destacar ao final deste caderno, para futura conferência;
- Até que você saia do prédio, todas as proibições e orientações continuam válidas.

**AGUARDE A ORDEM DO FISCAL PARA ABRIR ESTE CADERNO DE QUESTÕES.**

**PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC - 2023**

**1. Leia atentamente as afirmações abaixo e assinale a alternativa CORRETA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:**

I. Os direitos enunciados no ECA aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

II. A interpretação do ECA deve levar em consideração os fins sociais ligados à proteção integral de crianças e adolescentes.

III. A criança ou adolescente é pessoa em desenvolvimento, o que significa dizer que sob a ótica legal, devem ser tratados da mesma forma que os adultos.

IV. Na interpretação do ECA, não serão levados em consideração a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento e seus direitos e deveres individuais e coletivos.

- a) As afirmações I, II e III são incorretas.
- b) As afirmações I, II e III são corretas.
- c) As afirmações I, II e IV são corretas.
- d) Apenas a afirmação I é correta.
- e) **Apenas as afirmações I e II são corretas.**

**2. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA contempla diversas infrações de natureza administrativa derivadas da violação dos direitos da criança e do adolescente. Assinale a alternativa que NÃO corresponde a uma infração administrativa:**

a) Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.

b) Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional.

c) **Hospedar criança ou adolescente acompanhado dos pais ou responsável, ou com autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel ou pensão.**

**PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC - 2023**

- d) Deixar o responsável por diversão ou espetáculo público de afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza da diversão ou espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.
- e) Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de efetuar imediato encaminhamento à autoridade judiciária de caso de que tenha conhecimento de mãe ou gestante interessada em entregar seu filho para adoção.

**3. A quem cabe o controle, monitoramento e fiscalização do funcionamento da Rede do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes?**

- a) Secretaria de Administração.
- b) Secretaria de Saúde.
- c) Conselho Tutelar.
- d) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
- e) Alternativas “c” e “d” estão corretas.

**4. Em relação ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA sobre Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, assinale a alternativa INCORRETA:**

- a) É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.
- b) **Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental estão desobrigados de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de elevados níveis de repetência.**
- c) É dever do Estado assegurar atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade.
- d) Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.
- e) Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**5. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA prevê diversas garantias processuais que devem ser asseguradas aos adolescentes. Assinale a alternativa que NÃO corresponde a uma dessas garantias:**

**PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC - 2023**

- a) Defesa técnica por advogado.
- b) Direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente.
- c) Direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.
- d) Direito de representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa.**
- e) Pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente.

**6. Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, deverão exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação. Assinale a alternativa CORRETA:**

- a) Defesa dos direitos humanos, proteção dos direitos dos adolescentes e controle da efetivação dos direitos dos adolescentes.
- b) Defesa dos direitos humanos, proteção dos direitos das crianças e controle da efetivação dos direitos das crianças.
- c) Defesa dos direitos humanos, promoção dos direitos humanos e controle da efetivação dos direitos humanos.**
- d) Defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, controle da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.
- e) Defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**7. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, dispõe que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Assinale a alternativa INCORRETA:**

- a) Entende-se por negligência o ato omissivo, como, por exemplo, falta de cuidados pelo responsável legal.
- b) Entende-se por discriminação, qualquer forma de evitar contato, por motivos étnicos, religiosos, entre outros.

**PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC - 2023**

- c) Entende-se por exploração, qualquer forma de extrair irregularmente proveito da conduta do menor.
- d) Entende-se como violência, crueldade e opressão, a conduta coercitiva a criança ou adolescente.
- e) **Atentados por omissão aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes não serão punidos na forma da lei, dependendo estritamente da sentença do magistrado.**

**8. Leia atentamente as afirmações abaixo e assinale a alternativa CORRETA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:**

- I. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
  - II. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
  - III. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a fiscalização do Ministério Público.
  - IV. Podem servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- a) Apenas a afirmação I é correta.
  - b) As afirmações I, II e III são incorretas.
  - c) **As afirmações I, II e III são corretas.**
  - d) Apenas as afirmações I e III são corretas.
  - e) Apenas a afirmação III é correta.

**9. De quem é a responsabilidade de realizar o trabalho de prevenção das ameaças ou violações dos direitos das crianças e dos adolescentes?**

- a) **É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.**
- b) É dever somente do Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde e Educação.
- c) É dever da Polícia Militar.
- d) É dever da Polícia Civil.

**PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC - 2023**

e) É dever da Prefeitura.

**10. Em relação ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente sobre o Direito à Convivência Familiar e Comunitária assinale a alternativa INCORRETA:**

a) Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

b) É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

c) Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

d) A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 36 (trinta e seis meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

e) O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

**11. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas:**

a) Pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

b) Pela comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pelo pleito eleitoral.

c) Por qualquer autoridade municipal.

d) Pela pessoa ou instituição que encaminhou a criança ou o adolescente para o Conselho Tutelar.

e) Pelo presidente Ministério Público.

**12. Qual o órgão do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes é encarregado de "zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente"?**

a) Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes.

b) Conselho Municipal da Segurança Pública.

c) Conselho Tutelar.

**PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC - 2023**

- d) Secretaria de Educação.
- e) Secretaria de Assistência Social.

**13. Sobre a prática de Ato Infracional, assinale a alternativa que NÃO corresponde ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:**

- a) Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.
- b) Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.
- c) São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.
- d) Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.
- e) Crianças e Adolescentes estão sujeitos aos dispositivos do Código Penal brasileiro, pois respondem por crimes da mesma forma que os adultos.

**14. Em relação ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA sobre Direito à Vida e à Saúde, assinale a alternativa INCORRETA:**

- a) A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
- b) É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- c) Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, são isentos de proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.
- d) Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.
- e) O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

**PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC - 2023**

**15. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, considera-se criança e adolescente, respectivamente:**

- a) A pessoa até 12 anos de idade completos e a pessoa entre 12 e 18 anos de idade.
- b) A pessoa até 12 anos de idade incompletos e a pessoa entre 13 e 18 anos incompletos.
- c) A pessoa até 12 anos de idade incompletos e a pessoa entre 12 e 18 anos de idade.**
- d) A pessoa até 12 anos de idade completos e pessoa entre 18 e 21 anos de idade.
- e) Nenhuma das alternativas anteriores.

**16. Leia atentamente as afirmações abaixo e assinale a alternativa CORRETA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:**

I- Proteção Integral significa todas as oportunidades e facilidades a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social de crianças e adolescentes, em condições de liberdade e de dignidade.

II- É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

III- O ECA é uma lei que traz conceitos antigos, onde crianças e adolescentes são vistos como objetos de intervenção e como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser garantida sua prioridade relativa.

IV- A garantia de prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

- a) As afirmações I, II e III são incorretas.
- b) As afirmações I, II e III são corretas.
- c) As afirmações I, II e IV são corretas.**
- d) Apenas a afirmação I é correta.
- e) Apenas as afirmações I e III, IV são corretas.

**PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC - 2023**

**17. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, define em seus artigos os direitos fundamentais da criança e adolescente. Assinale a alternativa que NÃO corresponde a estes direitos.**

- a) Direito à Vida e à Saúde, à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.
- b) Direito à ir e vir, à diversão e à participação.**
- c) Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
- d) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
- e) Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

**18. Assinale a alternativa que NÃO corresponde a atribuição do Conselho Tutelar:**

- a) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.
- b) Aplicar suspensão ou destituição do poder familiar como medida pertinente aos pais ou responsável.**
- c) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- d) Expedir notificações.
- e) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário.

**19. O Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes é um conjunto de políticas, leis, programas e ações voltadas para assegurar a proteção, promoção e efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Qual é sua principal atribuição?**

- a) Repassar informação ao Ministério da Saúde de dados e informações relativo ao atendimento prestado às crianças e aos adolescentes.
- b) Fiscalizar o Conselho Tutelar quanto as suas atribuições.
- c) Notificar os pais e/ou responsáveis para aplicação de medida.
- d) Expedir relatório para encaminhamento ao prefeito.
- e) Promover a articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil.**

**PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE  
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC - 2023**

**20. Em relação ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no que tange ao Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, assinale a alternativa CORRETA:**

- a) É proibido qualquer trabalho a menores dezoito anos.
- b) Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.**
- c) Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é permitido trabalho noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.
- d) Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é permitido trabalho noturno, realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
- e) Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os apenas direitos trabalhistas, sendo os direitos previdenciários assegurados apenas aos maiores de dezoito anos.

**Recorte aqui**

---

**GABARITO CANDIDATO (A):**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

**PROVA CT - PG\_GABARITO 2023**

Publicação Nº 4983481

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
e	c	d	b	d	c	e	c	a	d	a	c	e	c	c	c	b	b	e	b

# Presidente Nereu

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 132023 NOMEAÇÃO DE COMISSAO PERMANENTE

Publicação Nº 4983146



#### CÂMARA DE VEREADORES

CNPJ: 83.783.183/0001-96 [www.presidentenereu.sc.leg.br](http://www.presidentenereu.sc.leg.br)  
Fone: (47) 362-1200 [camaranereu12@gmail.com](mailto:camaranereu12@gmail.com)  
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA



### PORTARIA Nº 13/2023

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2023, COMO ESPECIFICA.**

**EDER SCHWARTZ**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara baixa a seguinte:

#### PORTARIA

**ART.1º** - Fica assim constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2023** conforme segue abaixo:

**PRESIDENTE - ODILSON SCHAUFELBEGER**  
**MEMBRO - ÉLCIO DELA-BENETA**  
**MEMBRO - CHEILA DENISE FRANZEN SCHAUFELBERGER**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 DE JULHO DE 2023.**

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

**EDINÉIA CATIA DE MELO BACK**  
Presidente da Câmara

# Princesa

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO 03 ADT 69/2022-PM A.S JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA

Publicação Nº 4983777



CNPJ 01.612.836/0001-00  
princesa.atende.net  
Rua Rio Grande do Sul esq. com a  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,  
Centro, Princesa/SC

#### **Termo Aditivo 03 ADT 69/2022-PM, de 24 de julho de 2023.**

**Terceiro Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato 69/2022-PM** que tem como objeto *“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DOTADA DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA EXECUTAR A INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA TRIFÁSICA EM PARTE DA LINHA PINHEIRINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, CONFORME ESPECIFICADO NOS PROJETOS ELETROMECÂNICOS, CONFORME NOTA PS 400679210, APROVADOS PELAS CELESC.”*

**Processo Licitatório 153/2022-PM.**

**Tomada de Preço 21/2022-PM.**

**Pelo presente Termo Aditivo**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1041, Centro, Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89, e de outro lado a empresa **A.S JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.786.319/0001-93** com sede na Rua Willy Barth, 2419, sala 02, bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr. **Valderi Junot Babinski**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 062.213.979-79, residente na Rua Santos Dumont, 529, centro, São Miguel do Oeste/SC, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, decidem prorrogar o **contrato nº 69/2022-PM**, para constar as seguintes alterações:

#### **Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

- 1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **27 de julho de 2023** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **60(sessenta) dias**.
- 1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **28 de julho de 2023 a 27 de setembro de 2023**.

#### **Cláusula Segunda - DOS VALORES**

- 2.1 Com a prorrogação do prazo de execução os valores contratuais permanecem inalterados.

#### **Cláusula Terceira - DA MOTIVAÇÃO**

- 3.1 Será necessário realizar o aditivo de prazo por mais 60 dias, pois o município está aguardando a liberação dos recursos que são através de transferências especiais do governo do Estado para pagamento da obra.

#### **Cláusula Quarta - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento na Lei 8.666/93, especificamente no **art. 57, incisos I e II**:

*Cláusula Quinta - Da vigência e da prorrogação do contrato*

5.2 - Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.

5.3 - Após transcorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, em caso de prorrogação, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.

#### **Cláusula Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa/SC, 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Edilson Miguel Volkweis**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Valderi Junot Babinski**  
Representante Legal  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Maico Felipe Lopes Machado**  
OAB/SC 62.509A  
**Assessor Jurídico**

# Quilombo

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 291/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982917

**DECRETO Nº 291/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KÉMOLI CRISTINA PRIGOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

**Considerando** o pedido de exoneração da servidora pública municipal **Kémoli Cristina Prigolli**, Protocolado Sob Nº 15610/2023, solicitando a exoneração a partir do dia 01 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal **Kémoli Cristina Prigolli** (matrícula 20468), ocupante do cargo de Chefe de Setor, nomeada pelo Decreto nº 091/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em \_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**DECRETO Nº 297/2023 - DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984740

**DECRETO Nº 297/2023 - DE 21 DE JULHO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

**Considerando** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município;

**Considerando** o Decreto Nº 287/2023 – de 18 de julho de 2023;

**Considerando** a classificação do concurso público 01/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, para tomar posse no prazo improrrogável de 48 horas, a contar da ciência do presente, em atendimento ao disposto no item 12.5 do Edital do Concurso Público Nº 01/2020, o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2020, classificado em 12º lugar, abaixo denominado e enquadrado de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	<b>MARCOS ADRIEL DIAS RIBEIRO</b>
Categoria Funcional:	Motorista
Código:	02.06
Nível da Referência:	21
Carga Horária:	40H semanais

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado  
Em \_\_/07/2023.  
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº. 0986/2023 - DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984758



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0986/2023 - DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 15619/2023, de 20 de julho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art.1º CONCEDER FÉRIAS**, à servidora pública municipal, **Suelen Bigolin Barboza** (19865), ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, do dia 24 à 27 de julho de 2023, no período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº. 0045/2022 - de 24 de janeiro de 2022 e Portaria nº. 0030/2023 - de 13 de janeiro de 2023, restando a partir da execução desta, o saldo de 09 (nove) dia de férias.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº. 0972/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982979



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0972/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENILDE DE  
FATIMA MIRANDA ORLANDINI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar n°.031 - Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Público Municipais de Quilombo.

**Considerando** o Requerimento da servidora protocolado sob n° 15591/2023, de 18 de julho de 2023;

**Considerando** o Parecer Jurídico N° 28/2022, datado de 17 de maio de 2022,

**Considerando** o Ofício n°.063/2023 do Setor de Recursos Humanos,

**Considerando** o Parecer 031/2023 do Controle Interno,

**Considerando** o Despacho n° 170/2023,

**R E S O L V E:**

**Art.1°** Fica concedido Adicional de Titulação: Segundo Grau, equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, à Servidora Pública Municipal **Zenilde de Fatima Miranda Orlandini** (20613), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada através do Decreto n°.184/2023 de 10 de maio de 2023, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão de Ensino Médio.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº. 0977/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983047



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº. 0977/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA  
REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL DEANEIS PRIMÃO  
MIRANDOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Deaneis Primão Mirandolli** (20112), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 21 de julho de 2023, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15596/2023, de 18 de julho de 2023.

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 24 de julho de 2023, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

**Parágrafo Único** Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**, o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0969/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982941



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0969/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSIANA BENELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Susiana Benelli** (1775) ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 21 de julho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15600/2023, de 19 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 37h36min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0970/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982960



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0970/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDIAMARA CENI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Idiamara Ceni**, (20370) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde Pública, nos dias 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15602/2023, de 19 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 16h28min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0971/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982972



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0971/2023 - DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Sandra Constanzi** (1709), ocupante do cargo de Odontóloga, no dia 21 de julho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15604/2023, de 19 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 39h31min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0973/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983000



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0973/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCI PAULA GOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**Considerando** a Portaria Nº900/2023 - de 05 de julho de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Luci Paula Golo** (20122), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, do dia 12 à 21 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0974/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983013



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0974/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VIVALDINO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Vivaldino de Oliveira** (1285), ocupante do cargo de Motorista, no dia 21 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15611/2023, de 20 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 67h58min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0975/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983026



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0975/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA  
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON DE  
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Nelson de Oliveira** (218), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, no dia 21 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15612/2023, de 20 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 37h37min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0976/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983037



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0976/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR JUNGLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Jurandi Jungles** (19870), ocupante do cargo de Assistente de Obras, nos dias 20 e 21 de julho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15607/2023, de 19 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 05h42min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0978/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983055



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0978/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANI ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Suzani Alves**, (20448), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 21 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15608/2023, de 19 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 09h39min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0979/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983119



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0979/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODELIRES GABOARDI FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Odelires Gaboardi Flores** (20512), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 27 de julho de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15597/2023, de 18 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 14h41min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0980/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983123



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0980/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Beatriz Pasqualotto Seraglio**, ocupante do cargo de Gerente Executivo, nos dias 24, 26 e 28 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15606/2023, de 19 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 07h08min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0981/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983133



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0981/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE VIEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Claudete Vieira dos Santos Gonçalves** (19853/20183), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 02 de agosto de 2023, no período matutino, a partir das 10h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15593/2023, de 18 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 08h01min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0982/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983140



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0982/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINI CRISTINA HÖHN COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Alini Cristina Höhn Copatti** (966) ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, no dia 24 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15618/2023, de 20 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 03h24min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0983/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983147



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0983/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE PIANA GRIGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Caroline Piana Grigol** (20389), ocupante do cargo de Assessor, no dia 19 de julho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15615/2023, de 20 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 183h41min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA N°.0984/2023 - DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação N° 4984751



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°.0984/2023 - DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCI PAULA GOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**Considerando** a Portaria N°984/2023 - de 21 de julho de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Luci Paula Golo** (20122), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, do dia 21 de julho de 2023 à 04 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 21 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0985/2023 - DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984754



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0985/2023 - DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON JUNIOR DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Nelson Junior de Oliveira** (20544), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 21 de julho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15620/2023, de 20 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 49h49min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

# Rio das Antas

## PREFEITURA

### DISPENSA 0052/2023PMRA

Publicação Nº 4983467

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0111/2023 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2023 - PMRA de 24 de Julho de 2023.

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa WITTE MARMORARIA, inscrita no CNPJ: 45.803.253/0001-31, especializada em fornecimento de PEDRA BASÁLTICA, IRREGULAR GRANULOMÉTRICA 100 a 150mm para pavimentação poliédrica calçamento, conforme condições constantes na requisição e termo de referencia

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

EMPRESA CONTRATADA: WITTE MARMORARIA, inscrita no CNPJ: 45.803.253/0001-31.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 24 de Julho de 2023.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

# Rio do Campo

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DO CAMPO - RIOPREV

### 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 4982908

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – RIOPREV DE RIO DO CAMPO E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

Termo Aditivo que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – RIOPREV DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 05.160.525/0001-08 com sede na Rua 29 de Dezembro, 70, sala 01, Centro de Rio do Campo/SC, CEP 89.198-000, neste ato representado por seu Presidente, Sra. JANETE REZENDE, inscrita no CPF sob nº xxx.387.439-xx, de ora em diante denominada de CONTRATANTE e a empresa **IPM Sistemas Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, com sede em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Sr. Aldo L.Mees, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.867.519-xx, de ora em diante denominada de CONTRATADA, conforme as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 O prazo da vigência do Contrato em referência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 06/08/2023 até 05/08/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

2.1. De acordo com a Cláusula Quinta, item II, ficam reajustados os valores do presente contrato pelo índice IPCA/IBGE (julho/2022 – junho/2023), no valor percentual de 3,16%, passando o valor da mensalidade para R\$ 1.336,04 (um mil trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos), conforme detalhado no quadro a seguir:

Lote: 5 - Pregão Presencial nº 21/2021 - Licenciamento mensal de módulos para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Planejamento e orçamento	Mês	12	83,85	1.006,20
02	Gestão contábil, financeira, prest.contas	Mês	12	436,03	5.232,36
03	Folha de pagamento	Mês	12	486,35	5.836,20
04	Compra, licitações e contratos	Mês	12	178,88	2.146,56
05	Portal de transparência	Mês	12	150,93	1.811,16
Total				1.336,04	16.032,48

2.2 Os valores reajustados passarão a ser pagos a partir de 06 de agosto de 2023, ou seja, à partir da vigência da prorrogação do Contrato 05/2022, conforme Cláusula Primeira deste termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Disposições Finais:

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

3.2 E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Campo, 17 de julho de 2023.

**JANETE REZENDE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS – RIOPREV**  
 CONTRATANTE

**ALDO LUIZ MEES**  
**IPM SISTEMAS LTDA**  
 CONTRATADA

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA 9331/2023

Publicação Nº 4984757

PORTARIA Nº 9331 DE 25 DE JULHO DE 2023

Estabelece o início do exercício da servidora empossada Maiara Fontanive de Souza para o cargo de provimento efetivo de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação Nº 9323 de 10 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a posse da servidora na data de 24 de julho de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o início do exercício das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Maiara Fontanive de Souza a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades na Secretaria de Educação e Cultura, com local de trabalho no CEI Nossa Senhora Menina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Rio do Oeste, 25 de julho de 2023.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI  
Secretária Municipal da Educação e Cultura

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 0937/DGP

Publicação Nº 4984433

PORTARIA N. 0937/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando SEDUC n. 09/2023, emitido pelo Secretária Municipal de Educação, em 22 de junho de 2023 e o memorando SEGOV n. 35/2023, emitido pelo Departamento de Controle Interno, em 27 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n. 002/2023, a fim de apurar eventuais responsabilidades conforme denúncias, dispostas nos memorandos acima citados, em relação a gestão e relacionamento interpessoal.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0916/DGP de 23 de junho de 2023, publicada em 27 de junho de 2023, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

### PORTARIA N. 1009/DGP

Publicação Nº 4983042

PORTARIA N. 1009/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBATH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 522 de 29 de julho de 2023 e, considerando a solicitação efetivada pela Secretária Municipal de Educação, em razão do interesse público, garantia da continuidade do serviço e do cumprimento da resolução que fixa as normas para atendimento da educação infantil,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Converter, a partir de 14 de julho de 2023, a aplicação da penalidade de Suspensão por 90 (noventa) dias, efetivada por meio da Portaria n. 0797/DGP de 07/06/2023, imposta à servidora MARCELA TATIANE DA SILVA, matrícula n. 1777718, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, em multa na base de 50% cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, conforme dispõe o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

Parágrafo único. A conversão de que trata o caput deste artigo, é oriunda da concordância de forma expressa da servidora em comento.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

**PORTARIA N. 1023/DGP**

Publicação Nº 4983666

PORTARIA N. 1023/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) MIRIAM DÜMES WEISS ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 199, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00148 066 0058069 47 do cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HELENA DÜMES WEISS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
rf

**PORTARIA N. 1025/DGP**

Publicação Nº 4984359

PORTARIA N. 1025/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) KASSIA GISELE HACKBARTH HEINZ ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 199, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00147 176 0057884 51 do cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LETICIA HACKBARTH HEINZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
rf

**PORTARIA N. 1030/DGP**

Publicação Nº 4983588

PORTARIA N. 1030/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DAVID FALINSKI, ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS II, Licença Paternidade no período de 13/07/2023 à 01/08/2023, de acordo com o disposto no artigo 211, da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2023 1 00148 254 0058250 18 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ÍTALO VILOTTI FALINSKI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
rf

**PORTARIA N. 1041/DGP**

Publicação Nº 4984720

PORTARIA N. 1041/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora CAMILA BORBA, matrícula 2181517-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, sendo o último dia trabalhado 18/07/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Srv

**PORTARIA N. 1048/DGP**

Publicação Nº 4983541

PORTARIA N. 1048/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-funeral, à LUIZ WISNIESKI, (Protocolo 221160/2023), em virtude do falecimento ocorrido no dia 14/07/2023, da servidora pública municipal inativa, ISOLETE VERSINO, conforme Certidão de Óbito nº 105262 01 55 2023 4 00060 175 0021379 81, de acordo com a Lei Complementar nº 522/2023, artigo 220.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
rf

**PORTARIA N.1031/SEA**

Publicação Nº 4983426

PORTARIA N.1031/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) JULIANA LEHMKUHL, matrícula n.2107546-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Graduação em Pedagogia, no processo n.219570/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/07/2023, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,19 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.1032/SEA**

Publicação Nº 4983539

PORTARIA N.1032/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a) CACILDO JOAO FURLANI, matrícula n.99392-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, o quinto Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.210637/2023, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/01/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1036/DGP**

Publicação Nº 4983535

PORTARIA Nº 1036/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora TAINARA DA SILVA KOLLERT, matrícula n. 2544245-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/07/2023 até 10/08/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Lks

**PORTARIA Nº 1037/DGP**

Publicação Nº 4983537

PORTARIA Nº 1037/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora LUCIA FERREIRA, matrícula n. 86495-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/07/2023 até 15/09/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Lks

**TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - FERNANDA NIEHUES**

Publicação Nº 4983626

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) FERNANDA NIEHUES é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 002/2019, homologado por meio do Decreto n. 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0898/DGP de 22/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/06/2023. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	<ol style="list-style-type: none"><li>1. HEMOGRAMA COMPLETO;</li><li>2. GLICEMIA;</li><li>3. VDRL;</li><li>4. RX TORAX (COM LAUDO);</li><li>5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);</li><li>6. RX DE BACIA (COM LAUDO);</li><li>7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;</li><li>8. CREATININA (acima 40 anos);</li><li>9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE);</li><li>10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.</li></ol>

Rio do Sul, 28 de junho de 2023.

Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

Publicação Nº 4983575

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Rosane Terezinha Borges Rodrigues	Xxx.348.729-xx	137053

LEONICE  
WITTE:4750  
65080900

Assinado de forma digital por LEONICE WITTE:475065080900  
Dados: 2023.07.24 13:10:55 -03'00'

LEONICE WITTE  
Div de Gestão Documental

Rio do Sul, 24 de Julho de 2023

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 014/2023 - VIRTUAL**

Publicação Nº 4983142

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 014/2023 - VIRTUAL**

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia **26 de Julho de 2023**, às 08h00 através de **SESSÃO VIRTUAL**, pelo link [meet.google.com/uxv-ikrv-oeu](https://meet.google.com/uxv-ikrv-oeu), nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAF Nº 65, de 22 de março de 2021, para reinício do julgamento dos seguintes Recursos Ordinários:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 146171/2014  
Número do Recurso Ordinário: Nº 004/2023  
Nome do Recorrente: Zanella Participações Ltda

Número do Protocolo: Protocolo Nº 203853/2022  
Número do Recurso Ordinário: Nº 005/2023  
Nome do Recorrente: Gemac Investimentos em Imóveis Ltda

Rio do Sul, 24 de Julho de 2023.

LEONICE  
WITTE:4756  
5080900

Assinado de forma digital por LEONICE WITTE:47565080900  
Dados: 2023.07.24 09:49:32 -03'00'

LEONICE WITTE  
Secretária Geral do CMC

# Rio Fortuna

## PREFEITURA

### RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Publicação Nº 4984707

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para transporte escolar no Município de Rio Fortuna

VENCEDOR: JARLEI BOEGER KUNZ

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R\$ 19.110,00 (dezenove mil e cento e dez reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/07/2023

Rio Fortuna/SC, 24 de julho de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para transporte escolar no Município de Rio Fortuna.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADO: JARLEI BOEGER KUNZ

VALOR: R\$ 19.110,00 (dezenove mil e cento e dez reais)

DATA DO CONTRATO: 24/07/2023

VIGÊNCIA: de 24/07/2023 até 31/12/2023

Rio Fortuna/SC, 24 de julho de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 15332 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983191

#### NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO DA CIDADE

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado no art. 140, da Lei Complementar nº 35, de 10/10/2006;

#### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Complementar nº 35/2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental Urbano e Rural de Rio Negrinho e que cria o Conselho da Cidade, assim como suas Câmaras Comunitárias Setoriais e também através do Decreto nº 9602/08, que institui o Regimento Interno do Conselho da Cidade, o membro substituto do Conselho da Cidade, a seguir mencionado:

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:  
Conselheiro suplente: Adriano Gonçalves de Lima

Art. 2º A função do Conselheiro do Conselho da Cidade, assim como os Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais, Secretariado e Assessoria Técnica é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º O membro substituto terá mandato com término no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser reconduzido para mais um mandato, caso não tenha sido nomeado para a gestão 2021-2022.

Art. 4º PERMANECEM inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 15145 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 10 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

### DECRETO Nº 15333 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983192

#### NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO DA CIDADE

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado no art. 140, da Lei Complementar nº 35, de 10/10/2006;

#### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Complementar nº 35/2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental Urbano e Rural de Rio Negrinho e que cria o Conselho da Cidade, assim como suas Câmaras Comunitárias Setoriais e também através do Decreto nº 9602/08, que institui o Regimento Interno do Conselho da Cidade, os membros substitutos do Conselho da Cidade, a seguir mencionados:

IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:  
Conselheiro suplente: Mariangela Aparecida Scharmach

VIII - Representante dos Clubes de Serviços:  
Conselheiro suplente: Helena Regina Pereira

Art. 2º A função do Conselheiro do Conselho da Cidade, assim como os Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais, Secretariado e Assessoria Técnica é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Os membros substitutos terão mandato com término no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser reconduzidos para mais um mandato, caso não tenham sido nomeados para a gestão 2021-2022.

Art. 4º PERMANECEM inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 15145/2023 e Decreto nº 15332/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 10 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

## **DECRETO Nº 15337 DE 12 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983193

### **NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 1736, de 13 de setembro de 2005, alterada pelas Leis nº 2377 de 13 de setembro de 2011, Lei nº 2876 de 18 de outubro de 2016 e Lei nº 3335 de 28 de abril de 2020;

#### **RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei nº 1736, de 13 de setembro de 2005 e alterações, para integrar o Conselho Municipal de Saúde, os membros substitutos a seguir mencionados, para o quadriênio 2023/2026, escolhidos pelos órgãos e entidades que o compõem, conforme segue:

#### **II - Representantes dos Prestadores de Serviços**

a) APAE Rio Negrinho:  
Titular: Michele Lino de Oliveira Luiz Coan  
Suplente: Tatiane Marega

#### **III - Representantes dos Profissionais Liberais**

d) Classe de Psicologia:  
Titular: Michela Manenti Machado  
Suplente: Soraya Giese Hack

#### **IV - Representantes dos Usuários**

c) Associação de Pais e Amigos do Autista de Rio Negrinho - AMAR  
Suplente: Jaqueline Aparecida Pires Fernandes

e) Rotary Club de Rio Negrinho - Cimo:  
Suplente: Rafael Negrelli

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros designados pelo Decreto nº 15250 de 28 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 12 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

## **DECRETO Nº 15357 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984170

### **NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS DO CONSELHO DA CIDADE**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 140, da Lei Complementar nº 35 de 10/10/2006;

#### **RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Complementar nº 35/2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental Urbano e Rural de Rio Negrinho e que cria o Conselho da Cidade, assim como suas Câmaras Comunitárias Setoriais e também através do Decreto nº 9602/08,

que institui o Regimento Interno do Conselho da Cidade, os membros substitutos da Câmara Comunitária de Acessibilidade e Mobilidade ligada ao Conselho da Cidade, a seguir mencionados:

III – Membros da CÂMARA COMUNITÁRIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE:

e) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Negrinho – CDL:  
Conselheiro Titular: Paloma Terres

g) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:  
Conselheiro Suplente: Felipe Rueckl Bail

Art. 2º A função do Conselheiro do Conselho da Cidade, assim como os Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais, Secretariado e Assessoria Técnica é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Os membros substitutos terão mandato com término no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser reconduzido para mais um mandato, caso não tenham sido nomeados para a gestão 2021-2022.

Art. 4º PERMANECEM inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 15142/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**DECRETO Nº 15350 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984208

DECRETO Nº 15350 DE 21 DE JULHO DE 2023  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 – SECRETARIA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	002 – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL	
Funcional Programática	05.002.0015.0452.0005.2063	
Programa	0005 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto/Atividade	2063 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa	33900000000 – Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
Fonte/Recurso	175170000008 – COSIP	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4320/1964, através do excesso de arrecadação na Fonte: COSIP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de julho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
ZENO TSCHOEKE FILHO - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**DECRETO Nº 15351 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984218

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 052/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/2002, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei nº 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita no aviso de resultado de 20 de julho de 2023, o resultado do Processo Licitatório nº 052/2023 de 16 de junho de 2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos, calhas e meio fio de concreto para utilização na manutenção das vias municipais, para o período de 12 (doze) meses.

LICITANTES VENCEDORAS:

FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA

CNPJ nº 83.483.399/0001-93

Nos lotes: 6,8 e 10 no valor total de R\$ 202.890,00.

BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM-EIRELI

CNPJ nº 07.859.451/0001-28

Nos lotes: 3 e 12 no valor total de R\$ 252.000,00

TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP

CNPJ nº 12.097.090/0001-60

No lote: 13 no valor total de R\$ 95.875,00

POSTEFIBRA LTDA – ME

CNPJ nº 17.970.699/0001-15

Nos lotes: 5,7 e 9 no valor total de R\$ 325.280,00

PSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS LTDA

CNPJ nº 08.996.940/0001-94

Nos lotes: 1,2 e 4 no valor total de R\$ 165.592,00

AJUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI

CNPJ nº 33.356.970/0001-83

No lote 11 no valor total de R\$ 488.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.529.637,00 (um milhão e quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 21 de julho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 15352 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984224

DECRETO Nº 15352 DE 21 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R\$ 30.897,00 (trinta mil e oitocentos e noventa e sete reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	006 – SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE VOLTA GRANDE
Funcional Programática	02.006.0015.0451.0002.2015
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE VOLTA GRANDE
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R\$ 30.897,00
Fonte/Recurso	150070000001 – Recursos Próprios Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	006 – SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE VOLTA GRANDE
Funcional Programática	02.006.0015.0451.0002.2015
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE VOLTA GRANDE
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas R\$ 30.897,00
Fonte/Recurso	150070000001 – Recursos Próprios Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de julho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## DECRETO Nº 15353 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984230

DECRETO Nº 15353 DE 21 DE JULHO DE 2023  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática	06.001.0012.0365.0006.2082	
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2082 – ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	
Despesa	3191000000 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	R\$ 9.000,00
Fonte/Recurso	154070000016 - FUNDEB 30%	

Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática	06.002.0012.0361.0006.2094	
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CAE, EMEJA E ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL	

Despesa	33900000000 – Aplicações Diretas	R\$ 180.000,00
Fonte/Recurso	154070000016 - FUNDEB 30%	
Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática	06.001.0012.0365.0006.2083	
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	
Despesa	33900000000 – Aplicações Diretas	R\$ 110.000,00
Fonte/Recurso	154070000016 - FUNDEB 30%	
Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática	06.001.0012.0365.0006.2082	
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2082 – ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	
Despesa	31900000000 – Aplicações Diretas	R\$ 90.000,00
Fonte/Recurso	154070000016 - FUNDEB 30%	

**DECRETO Nº 15353 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4320/1964, através do excesso de arrecadação na Fonte: FUNDEB 30.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de julho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

ZENO TSCHOEKE FILHO - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**DECRETO Nº 15354 DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984234

**DECRETO Nº 15354 DE 21 DE JULHO DE 2023**  
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	19.001.0010.0122.0019.2213
Programa	0019 – SAÚDE É PRIORIDADE
Projeto/Atividade	2213 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
Despesa	33900000000 – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00
Fonte/Recurso	150010020003 – Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	19.001.0010.0122.0019.2213

Programa	0019 – SAÚDE É PRIORIDADE
Projeto/Atividade	2213 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
Despesa	3350000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 300.000,00
Fonte/Recurso	150010020003 – Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de julho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### DECRETO Nº 15355 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984246

DECRETO Nº 15355 DE 21 DE JULHO DE 2023  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	003 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
Funcional Programática	06.003.0012.0122.0006.2359	
Programa	0006 – EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2359 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
Fonte/Recurso	250010010002 – Recursos Ordinários Impostos - Educação	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Recursos Ordinários Impostos – Educação - R\$ 100.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de julho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
ZENO TSCHOEKE FILHO - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

### DECRETO Nº 15356 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984256

DECRETO Nº 15356 DE 21 DE JULHO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 15338/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade da correta aplicação das normas contábeis;

## DECRETA

FICA REVOGADO, em sua totalidade, o Decreto nº 15338, de 17 de julho de 2023, que abriu crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 21 de julho de 2023  
CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 27620 DE 07 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982902

**RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2013, nº 094/2015, nº 126/2017 e nº 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob nº 8141/2023;

## RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário e excepcional de trabalho da servidora MARCIA INÊS JEDITZ, matrícula nº 45482-2, admitida através da Portaria nº 27377 de 28 de abril de 2023, na função de Secretária Educacional, atuando no CMEI Anjo Sapeca e no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 06 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 07 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

**PORTARIA Nº 27625 DE 11 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982906

**CONCEDE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma da Lei nº 3762 de 28 de março de 2023, que concede licença de parte da jornada de trabalho aos servidores públicos que sejam pais, tutores, curadores ou responsáveis por deficiente intelectual ou portador de doença grave, e considerando a solicitação da servidora através do requerimento protocolado sob o nº 7770/2023, o atestado médico de acompanhamento de seu filho Pietro Iuri Bail, o laudo pericial do Médico Perito Oficial, e o parecer favorável da Assistente Social;

## RESOLVE

CONCEDER LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora PATRICIA SOARES DE BRITO BAIL, matrícula nº 7154-2, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal, em exercício de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negrinho, no período matutino, reduzindo de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas a carga horária semanal, sem prejuízo da remuneração, a partir de 16 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 11 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 27626 DE 11 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982909

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento do servidor, protocolado sob nº 8187/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho do servidor ALEXANDRE ALBERTO POCHAI SOCREPPA, matrícula nº 45723-1, admitido através da Portaria nº 26078 de 11 de março de 2022, na função de Motorista, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 06 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 11 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
RONEI JOSE LOVEMBERGER – Secretário de Agricultura

**PORTARIA Nº 27627 DE 11 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982910

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2013, nº 094/2015, nº 126/2017 e nº 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob nº 8401/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário e excepcional de trabalho da servidora JUCELIA CUSTODIO OLIVEIRA, matrícula nº 46129-1, admitida através da Portaria nº 27588 de 28 de junho de 2023, na função de Vigia, atuando nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 07 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 11 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

**PORTARIA Nº 27629 DE 11 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982911

EXONERA A PEDIDO CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso II do art. 44 da Lei Complementar nº 16/2000 e considerando a solicitação do servidor através do requerimento protocolado sob nº 8424/2023;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, o servidor PAULO ADRIANO PRUSSAK, matrícula nº 45387-2, do cargo de Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Arquivo, do Departamento de Patrimônio e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a contar de 10 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 11 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 27633 DE 12 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982914

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC nº 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 283/2022;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora DILMA APARECIDA FLEISCHMANN matrícula nº 1185-2, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 19001010.1.00722/21-2, do período de 03/11/1980 a 16/04/1985, 01/06/1991 a 28/02/1992 e 20/03/1997 a 01/02/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 26587 de 08 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 12 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 27636 DE 12 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982932

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 329/2023;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora DIRCINEY VENSKE, matrícula nº 875-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 14001020.1.00994/22-3, dos períodos de 17/11/1977 a 11/01/1979, 01/06/1979 a 10/10/1979, 13/01/1992 a 23/04/1992, 26/10/1992 a 17/05/1993, 01/06/1993 a 28/02/1994, 01/09/1994 a 13/07/1995 e 15/04/1998 a 01/11/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 12 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 27637 DE 12 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982935

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC nº 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 330/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora ELAINE MARTINS, matrícula nº 19-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 14023050.1.00318/23-7, do período de 14/03/1994 a 31/10/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 12 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 27640 DE 13 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982937

**EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIA MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso II do art. 44 da Lei Complementar nº 16/2000 e considerando o requerimento protocolado sob nº 8566/2023;

**RESOLVE**

EXONERAR a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a agente política MARCELI KRUGER, matrícula nº 2060-1, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta Municipal, a partir de 14 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 13 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 27641 DE 13 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982939

**EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO**

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da servidora, através do requerimento protocolado sob nº 8568/2023;

**RESOLVE**

EXONERAR a pedido, a servidora JADINA ANDRUSCHECHEN BUENO, matrícula nº 45203-1, do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Município, a partir de 14 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 13 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 27651 DE 17 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982940

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, e na forma do disposto no artigo 91 da Lei Complementar nº 59, de 14 de dezembro de 2010, considerando o requerimento da servidora e a Certidão de nascimento matrícula nº 108639 0155 2023 1 00077 290 0034799 70 protocolados sob nº 8572/2023;

## RESOLVE

CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora MARILDA BASTISTA, matrícula nº 7697-4, ocupante do cargo de Professora I, lotada na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
EM 17 de julho de 2023.

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

**PORTARIA Nº 27652 DE 17 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982943

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC nº 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 331/2023;

## RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIA AMERICA PESSOA MAITO, matrícula nº 5184-12, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 14023050.1.00458/23-3, do período de 02/05/1977 a 30/10/1977, 01/11/1977 a 26/12/1977, 02/09/2002 a 01/01/2003, 06/05/2003 a 31/12/2003, 04/08/2004 a 01/01/2005, 15/03/2005 a 01/01/2006, 06/03/2006 a 01/01/2007, 22/02/2007 a 01/05/2007, 03/10/2007 a 10/11/2007 e 04/08/2008 a 17/12/2008, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 17 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 27660 DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4982944

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei nº 8666/93, o servidor FELIPE PERES ANTONIO MILDE, matrícula nº 45651-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico em Projetos, Obras e fiscalização, do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato nº 101/2023, cujo objeto consiste na execução de obras, de ampliação com 255,75m² da EMEB Prefeito Henrique Liebl, localizada na Rua Santo Antônio, nº 503, Bairro Jardim Hantschel, em Rio Negrinho/SC, compreendendo refeitório, nova cozinha, depósito de merenda, área de serviço, depósito de material de limpeza e área de apoio com vestiários, com as seguintes atribuições:

- I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
- II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
EM 19 DE JULHO DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

**PORTARIA Nº 27595 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4984166

**PRORROGA CONTRATOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, nº 94/2015, nº 126/2017 e nº 176/2021 e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, e considerando:

- A solicitação das Secretarias Municipais devido a vacância de cargos e o Processo de Concurso Público em andamento;
- A existência de servidores em licença para tratamento de saúde e no exercício de cargos comissionados;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE**

Art. 1º PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário dos servidores abaixo mencionados:

ALLAN DJONATA DOS SANTOS, matrícula nº 46647-1, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 27257 de 03 de abril de 2023, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/07/2023 a 09/10/2023, em substituição ao servidor Nelson José Barabach, encaminhado para readaptação.
ANA REGINA BAIL, matrícula nº 9514-4, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27242 de 28 de março de 2023, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde Jardim Hantschel, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2023 a 02/10/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços na referida unidade de saúde, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.
CAROLINE POPADIUK DA CRUZ, matrícula nº 46531-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26650/2022, na função de Fisioterapeuta, para atuar na Unidade de Saúde Pinheirinho, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 15 (quinze) horas semanais, no período de 10/07/2023 a 09/10/2023, em virtude da vacância do cargo de Fisioterapeuta, da necessidade de manutenção dos trabalhos de reabilitação na referida unidade e da inexistência de concurso público vigente.
CIRLEI APARECIDA DE TOLEDO BONA, matrícula nº 10664-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26043/2022, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde Vila Nova, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23/07/2023 a 22/10/2023, em substituição à servidora Simone Maria Miguel Trentini, readaptada em caráter temporário, aguardando retorno para perícia médica.
DANIELE CRISTINA NUNES CUSTÓDIO, matrícula nº 10682-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27242 de 28 de março de 2023, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2023 a 02/10/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços na referida unidade de saúde, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.
DIRLENE DE CASTILHO NEPEL, matrícula nº 46527-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27242 de 28 de março de 2023, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde ESF Quitandinha, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2023 a 02/10/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços na referida unidade de saúde, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.
JANAINA SANTOS PELENTIR, matrícula nº 45352-4, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27553 de 14 de junho de 2023, na função de Assessor de Docência, para atuar no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 20/07/2023 a 19/10/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Lalleska Santos Vilarim de Andrade, o que ocorrer primeiro.
LUIZA DE FATIMA LISBOA DA SILVA, matrícula nº 46630-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27242 de 28 de março de 2023, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde ESF São Pedro, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2023 a 02/10/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços na referida unidade de saúde, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.
MANUELLA MOLDENHAUER, matrícula nº 46486-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27032/2023, na função de Médico Pediatra, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 23/07/2023 a 22/10/2023, em virtude da vacância de cargos de Médico Pediatra, da inexistência de concurso público vigente, da necessidade de manutenção dos serviços de pediatria no CIS, por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância.
NADIA MARIA MALCHOVSKI, matrícula nº 46644-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27261 de 03 de abril de 2023, na função de Enfermeiro, para atuar na Unidade de Saúde ESF São Pedro, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/07/2023 a 09/10/2023, em virtude da vacância do cargo, da inexistência de concurso público vigente, da necessidade de manutenção dos trabalhos na Unidade ESF, por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.

NICOLLI DE LIMA BRANCO PICKIUS, matrícula nº 45237-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27077 de 28 de fevereiro de 2023, na função de Professor II – Inglês, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe e na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/07/2023 a 15/08/2023, em substituição à servidora Jaqueline Liebl, em gozo de férias após o período de licença maternidade, conforme a Portaria nº 27003/2023.
ONIAS PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 45760-2, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 27257 de 03 de abril de 2023, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/07/2023 a 09/10/2023, em substituição ao servidor Ari Pires da Silva, à disposição do Conselho Tutelar.
PRISCILA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 10510-2, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26426/2022, na função de Oficial Administrativo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/07/2023 a 13/10/2023, em virtude da vacância do cargo, a inexistência de concurso público vigente, e a necessidade de continuidade dos trabalhos administrativos na secretaria, por se tratar de serviço público de grande relevância.
ROSIMERI SIMÃO DE PAULA, matrícula nº 46485-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26404/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/07/2023 a 03/01/2024, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos de auxiliar de serviços gerais II, e da necessidade de manutenção dos trabalhos auxiliares na referida secretaria.
SANDRA REGINA TABALIPA, matrícula nº 9967-3, admitida pela Portaria nº 25906/2022 na função de Técnica em Enfermagem, para atuar na ESF Jardim Hantschel, na Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 31/01/2024, em virtude da vacância de cargos de Técnico em Enfermagem, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.
SANDRIELE LARGURA, matrícula nº 10608-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26414/2022, na função de Agente de Combate as Endemias, para atuar na Vigilância Epidemiológica, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/07/2023 a 05/01/2024 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Andreia Aparecida Rocha Linke, exercendo cargo comissionado de Coordenadora Municipal do Programa de Combate a Dengue, conforme a Portaria nº 25250/2021, o que ocorrer primeiro.
THACILLA EDUARDA BAIL, matrícula nº 10591-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26414/2022, na função de Agente de Combate as Endemias, para atuar na Vigilância Epidemiológica, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/07/2023 a 05/01/2024 ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância do cargo, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de manutenção dos trabalhos com o significativo aumento de casos de dengue em todo o estado de Santa Catarina, tratando-se de serviço público de grande relevância.
THAIS CHRISTOFF KNOP, matrícula nº 10595-4, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27242 de 28 de março de 2023, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/07/2023 a 02/10/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços na referida unidade de saúde, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.
THAIS KARINE PRUESS, matrícula nº 9378-4, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 27270 de 04 de abril de 2023, na função de Professor II – Artes, para atuar na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23/07/2023 a 07/11/2023, conforme a licença maternidade concedida pela Portaria nº 27461/2023.
ZENEI ANA STREIT SALESKI, matrícula nº 4481-5, admitida pela Portaria nº 25906/2022 na função de Técnica em Enfermagem, para atuar na ESF Volta Grande, na Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24/07/2023 a 23/01/2024, em virtude da vacância de cargos de Técnico em Enfermagem, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.

Art. 2º PRORROGAR os contratos de admissão em caráter temporário e excepcional dos servidores abaixo mencionados:

ANA CRISTINA BERTOLINI PAIM, matrícula nº 10636-2, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 25992 de 17 de fevereiro de 2022, na função de Médico – Clínico Geral, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, por tratar-se de serviço público de grande relevância, em virtude da inexistência de concurso público vigente ou processo seletivo para a função de médico clínico geral.
ANDRÉ LUIZ MACHADO, matrícula nº 46528-1, admitido em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26671/2022, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços de transporte de pacientes, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.
ANTONIA DA SILVA LORENA, matrícula nº 46501-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26480/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no CMEI Anjo Sapecá, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 31/10/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância do cargo com a exoneração a pedido da servidora Joceníia Antunes da Rocha, conforme a Portaria nº 27312/2023.
BIANCA CRISTINA CORREA WOLLMANN, matrícula nº 9610-8, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26722/2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Unidade de Saúde Vila Nova, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços na referida unidade de saúde, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.
ELIANE SKLARSKI, matrícula nº 10631-2, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26220/2022, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.

GABRIELA RUZANOWSKY ALVES, matrícula nº 10633-4, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 27310 de 10 de abril de 2023, na função de Médico, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 17/07/2023 a 30/09/2023, em virtude da vacância de cargos, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de atender a grande demanda na Unidade, visto o atendimento estendido até as 21 horas, por se tratar de serviço público essencial e indispensável.

INÊS CHAPIEWSKY, matrícula nº 46495-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26455/2022, na função de Técnico em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde ESF Campo Lençol, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de manutenção dos serviços da Unidade de Saúde ESF Campo Lençol, por se tratar de serviço público de grande relevância na área da saúde.

JANETE MARIA JANTARA, matrícula nº 9501-4, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26403/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 21/07/2023 a 1º/08/2023, em virtude de estar em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica.

JORGE SCHELBAUER, matrícula nº 46512-1, admitido em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26558/2022, na função de Motorista, para atuar na Secretaria de Saúde, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da formação de mais uma equipe de motoristas-plantonistas com a carga horária de 24/72 horas, para transporte de pacientes do interior do município para tratamento fora do domicílio.

JOSÉ MARCOS SANTOS, matrícula nº 7233-5, admitido em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26481/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para atuar no DETRANRINE – Departamento de Transporte e Trânsito da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 31/12/2023, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares da referida secretaria.

MARIA CLARISSA DE SÁ, matrícula nº 10617-3, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26569/2022, na função de Médico Clínico Geral, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, em virtude da vacância de cargos de médico, da inexistência de concurso público vigente, e por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO GALICOVSKI, matrícula nº 7210-4, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 26220/2022, na função de Técnico em Enfermagem, para atuar na Unidade de Saúde Quitandinha, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, em virtude da vacância de cargos de Técnico em Enfermagem, da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade de saúde e da inexistência de concurso público vigente.

MARIA LUCINDA DE LIMA, matrícula nº 46705-1, admitida em caráter temporário e excepcional pela Portaria nº 27534 de 07 de junho de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/07/2023 a 13/08/2023, em substituição à servidora Fernanda Batista Franco, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica.

NATHAN RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 10623-3, admitido em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26454/2022, na função de Médico Clínico Geral, para atuar no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, em virtude da demanda em consultas no município, da inexistência de Concurso Público vigente e por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância.

NEUSA BUENO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 7247-3, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26412/2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, para atuar na Unidade de Saúde Industrial Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de continuidade dos trabalhos de higienização na unidade de saúde, por se tratar de serviço público de grande relevância da área da saúde pública.

RENAN LUIZ TREML, matrícula nº 10671-2, admitido em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26569/2022, na função de Médico Pediatra, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 30/09/2023, em virtude da vacância de cargos de Médico Pediatra, da inexistência de concurso público vigente, da necessidade de manutenção dos serviços de pediatria no CIS, por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 30 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 27655 DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984171

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AOS PROFESSORES ALFABETIZADORES QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e na forma do disposto do § 4º do art. 78 da Lei Complementar nº 59/2010 e do Ofício nº 311/2023;

**RESOLVE**

CONCEDER nos termos do § 4º do art. 78 da Lei Complementar nº 59/2010, gratificação de estímulo ao professor alfabetizador, equivalente a 15% (quinze por cento), sobre o respectivo vencimento, referente ao mês de julho de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	NOME	CARGA HORÁRIA	UNIDADE ESCOLAR
9814-3	Aline Aparecida Buchinger	40h	EMEBI Prof. Irene Olinda Teifke Ribeiro
45587-3	Aline Thrun de Moura	40h	EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl
3530-6	Andréa Granemann Miranda	20h	EMEB Prof. Aurora Siqueira Jablonski
46593-1	Andreia Schroeder Pruss	20h	EMEB Prof. Quiliano Martins
729-1	Carla Grosskopf	40h	EMEBI Prof. Arnaldo de Almeida Oliveira
4179-5	Ciliane Aparecida Kolbeck Kupicki	40h	EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl
4183-3	Cintia Maria Tureck Linzmayer	20h	EMEB Prof. Aurora Siqueira Jablonski
4183-3	Cintia Maria Tureck Linzmayer	20h	EMEB Prof. Selma Teixeira Graboski
10455-2	Claudete da Cruz Fernandes	20h	EMEB Prof. Pedro Henrique Berkenbrock
2566-1	Cleide Gilvane Streit Ruher	20h	EMEB Prof. Quiliano Martins
1413-2	Elaine Anton Levenberger	40h	EMEB Prof. Selma Teixeira Graboski
45586-3	Eliana Godoy Schroeder	40h	EMEB Prof. Aurora Siqueira Jablonski
10450-12	Fabiane Vicente Belli	40h	EMEBI Prof. Elias Graboski
9389-5	Ione Maria Tascheck Liebl	40h	EMEB Prof. Pedro Henrique Berkenbrock
4205-6	Isabel Borges de Lima	40h	EMEBI Padre Doutor Tomas Gasser
2599-11	Ivonete Terezinha Bona	40h	EMEB Prof. Pedro Henrique Berkenbrock
493-1	Iza Terezinha Stoeberl Beckert	40h	EMEB Prefeito Henrique Liebl
45770-1	Josiane Aparecida Neres	40h	EMEB Prof. Lucinda Maros Pscheidt
45461-2	Juliana Kormann Branco	20h	EMEB Prof. Pedro Henrique Berkenbrock
9510-7	Lícia Kuchner Lopes	40h	EMEBI Prof. Irene Olinda Teifke Ribeiro
5184-12	Maria América Pessoa Maito	20h	EMEJA Prof. Alberto Tomelin
7697-4	Marilda Batista	40h	EMEBI Padre Claudio Longen
9932-3	Marilei Luciane Pscheidt Olsen	40h	EMEBI Padre Claudio Longen
10441-4	Matilde Aparecida Baechtold	40h	EMEB Prof. Lucinda Maros Pscheidt
3646-1	Patricia Francielle Biletski	40h	EMEBI Prof. Arnaldo de Almeida Oliveira
46610-1	Renata Schaadt	40h	EMEB Menino Jesus
9682-3	Ricardo Buchinger	40h	EMEB Prefeito Frederico Lampe
3547-6	Rosane Terezinha Anton Buggenhagen	40h	EMEB Prof. Selma Teixeira Graboski
5015-6	Savana Goreski	20h	EMEB Prof. Selma Teixeira Graboski
4576-1 4576-2	Solange Dutra dos Santos Xavier	40h	EMEBI Prof. Elias Graboski
45525-2	Solange Milde dos Santos	40h	EMEB Prefeito Frederico Lampe
4590-3	Tatiana Hubner Neitzke	40h	EMEB Prefeito Henrique Liebl
9467-5	Tatiane Anton Felisbino	40h	EMEBI Prof. Irene Olinda Teifke Ribeiro
7411-14	Vanderléia Bueno do Prado Luz	40h	EMEBI Prof. Irene Olinda Teifke Ribeiro
45338-3	Vanessa Pires	40h	EMEB Menino Jesus

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 19 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## **PORTARIA Nº 27656 DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984174

PORTARIA Nº 27656 DE 19 DE JULHO DE 2023

**AMPLIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA  
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando:

- A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 271/2023, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Natanael Ferreira da Silva, o que torna imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância;

RESOLVE

AMPLIAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, de 20 para 40 horas semanais a carga horária do servidor ALESSON CARLOS PSCHIEDT, matrícula nº 7664-3, admitido pela portaria nº 25974/2022, na função de Professor II – Nível 2 – Educação Física, para atuação no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, no período de 27/06/2023 a 04/08/2023, em substituição ao servidor Natanael Ferreira da Silva, em licença para tratamento de saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 19 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

## **PORTARIA Nº 27657 DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984176

PORTARIA Nº 27657 DE 19 DE JULHO DE 2023

**RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO  
DE SERVIDORAS QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943 e considerando a solicitação da Secretaria de Educação por meio do Ofício nº 309/2023;

RESOLVE

RESCINDIR o contrato temporário de trabalho das servidoras:

ANA PAULA HORTZ VIERNE, matrícula nº 9917-4, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26137/2022, na função de Especialista em Educação, para atuar na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 31 de julho de 2023.

MARLENE PENKAL KUPICKI, matrícula nº 9350-5, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26030/2022, na função de Professor

I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuar no CMEI Arco-Íris, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 19 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

### **PORTARIA Nº 27658 DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984180

PORTARIA Nº 27658 DE 19 DE JULHO DE 2023

CESSA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE  
SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando o Ofício nº 309/2023 da Secretaria de Educação;

RESOLVE

CESSAR a ampliação de carga horária concedida pela portaria nº 27552/2023 à servidora ELISANGELA PSCHEIDT BATISTA, matrícula nº 5475-3, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26045/2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, para atuação no CMEI São Pedro, a partir de 1º/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 19 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

### **PORTARIA Nº 27659 DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984186

PORTARIA Nº 27659 DE 19 DE JULHO DE 2023

REDUZ CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORA  
ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação para redução da carga horária da servidora admitida em caráter temporário, conforme o Ofício nº 312/2023 da Secretaria de Educação;

RESOLVE

REDUZIR de 30 para 20 horas a carga horária semanal da servidora KARINA LINZMEYER, matrícula nº 45711-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26045/2022 na função de Professor II – Educação Física, atuando na EMEB Menino Jesus, do Departamento de Ensino Fundamental, no CMEI João e Maria do Departamento de Educação Infantil e no CAE Nova Esperança, da Secretaria de Educação, a partir de 1º/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 19 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 27661 DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984190

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar no 16/2000;

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16 de 04 de abril de 2000, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
24/07/2023 22/08/2023	Ildemar Stachin	4919-02	Motorista	Secretaria de Saúde	18/07/2022 17/07/2023
29/06/2023 28/07/2023	José Eldrin Cristofolini	2972-01	Motorista	Secretaria de Saúde	16/08/2021 15/08/2022

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS referente ao segundo período, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação/ Atuação	Saldo Coletivas	Período Aquisitivo
17/07/2023 26/07/2023	Amanda Paula Raschke	8635-01	Oficial Administra- tivo	Secretaria de Saúde	2023	02/01/2022 01/01/2023
17/07/2023 26/07/2023	Ana Claudia Piaz	46402-02	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	2023	03/03/2022 02/03/2023
07/08/2023 16/08/2023	Ana Paula Jacob	7356-01	Odontólogo	Secretaria de Saúde	2023	01/12/2021 30/11/2022
31/07/2023 09/08/2023	Bruna Taina Grober	9224-01	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/07/2022 14/07/2023
07/08/2023 16/08/2023	Caroline Colombo	7206-02	Odontólogo	Secretaria de Saúde	2023	09/05/2021 08/05/2022
17/07/2023 26/07/2023	Cristina G. de Lima Anton	2105-01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	2023	16/07/2022 15/07/2023
17/07/2023 26/07/2023	Daniela Pscheidt Behr	8561-02	Terapeuta Ocupa- cional	Secretaria de Saúde	2022	18/03/2021 17/03/2022
17/07/2023 26/07/2023	Danielle Zumbach Correa	9153-01	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/06/2022 14/06/2023
19/07/2023 28/07/2023	Elisiane S. Piske da Maia Fossile	10418-04	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	02/04/2022 01/04/2023
17/07/2023 26/07/2023	Estefani de Souza C. Mendes	9532-01	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	01/03/2022 28/02/2023
12/07/2023 21/07/2023	Estelina da Cruz Alves	10421-02	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	2023	14/02/2022 13/02/2023
19/07/2023 28/07/2023	Fernanda de A. Alexi dos Santos	10528-01	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	2022	01/08/2021 31/07/2022
17/07/2023 26/07/2023	Geise D. T. Alves da Silva	10651-01	Chefe de Divisão	Secretaria de Saúde	2023	13/12/2021 12/12/2022
02/08/2023 11/08/2023	Genauro Jesus de Paula	4617-02	Auxiliar em Enfer- magem	Secretaria de Saúde	2023	27/06/2021 26/06/2022
19/07/2023 28/07/2023	Jaqueline O. Grund- mann	9220-02	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/07/2022 14/07/2023
24/07/2023 02/08/2023	Joseli Kruger	9237-05	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	20/07/2022 19/07/2023
17/07/2023 26/07/2023	Jucileia Tascheck Negretti	9158-01	Técnico em Enfer- magem	Secretaria de Saúde	2023	16/06/2021 15/06/2022

10/07/2023 19/07/2023	Juliana Huttli Fonsaca	46167-02	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	2023	03/06/2022 02/06/2023
17/07/2023 26/07/2023	Juliane Marschal	9065-02	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	2023	14/04/2022 13/04/2023
19/07/2023 28/07/2023	Lucilene Luko Pscheidt	9230-01	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	2023	15/07/2022 14/07/2023
19/07/2023 28/07/2023	Luiz Emiliano P. De Lima	9228-04	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/07/2022 14/07/2023
18/07/2023 27/07/2023	Mario Cesar Lietz	963-01	Odontólogo	Secretaria de Saúde	2022	21/09/2020 20/09/2021
06/07/2023 15/07/2023	Matheus H. Auerhahn	45693-01	Oficial Administrativo	Secretaria de Saúde	2023	02/03/2022 01/03/2023
14/08/2023 23/08/2023	Mauricio Costa de Miranda	880-01	Odontólogo	Secretaria de Saúde	2023	23/11/2021 22/11/2022
13/07/2023 22/07/2023	Michelle Nossol	760-1	Odontólogo	Secretaria de Saúde	2022	05/05/2021 04/05/2022
24/07/2023 02/08/2023	Milena Thayna Anton	10379-03	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	2023	16/02/2022 15/02/2023
09/08/2023 18/08/2023	Neusa Bueno de A. Santos	7247-03	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	2023	05/07/2022 04/07/2023
17/07/2023 26/07/2023	Renato Augusto F. Tomaz	10648-01	Médico	Secretaria de Saúde	2023	06/12/2021 05/12/2022
07/08/2023 16/08/2023	Ruth T. Miranda Vicente	4687-03	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	2022	23/07/2021 22/07/2022
24/07/2023 02/08/2023	Sandro Murara Alves	673-01	Odontólogo	Secretaria de Saúde	2023	02/09/2021 01/09/2022
19/07/2023 28/07/2023	Simone Maria M. Trentini	9240-05	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/07/2022 14/07/2023
12/07/2023 21/07/2023	Susana Mara T. Gomes	1799-02	Farmacêutico	Secretaria de Saúde	2022	19/10/2020 18/10/2021
17/07/2023 26/07/2023	Talita Cristiane Tuffek	9223-01	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	2023	15/07/2022 14/07/2023

Art. 3º CONCEDER SALDO remanescente de férias, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Saldo da Portaria nº
17/07/2023 05/08/2023	Dulcimara Olsen Schoeffel	5163-05	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde	26929/2023
17/07/2023 26/07/2023	Jaqueline Siqueira	7150-02	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	27358/2023
17/07/2023 26/07/2023	Jeison Pedro Buttelbrun	8832-01	Fiscal Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	27045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,  
EM 19 DE JULHO DE 2023

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 27662 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984196

PORTARIA Nº 27662 DE 19 DE JULHO DE 2023  
CONCEDE RECESSO AOS ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007;

RESOLVE

CONCEDER RECESSO nos termos do art. 4º da Lei nº 2058/2009, às estagiárias que menciona:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
31/07/2023 19/08/2023	Ana Larissa Rauen Lopes	46496-01	Estagiário	Secretaria de Saúde	21/07/2022 20/07/2022
17/07/2023 08/08/2023	Andressa Sipriano de Souza	46478-01	Estagiário	Secretaria de Saúde	04/07/2022 03/07/2023
12/07/2023 31/07/2023	Keithy Gabrielly John	42482-01	Estagiário	Secretaria de Saúde	04/07/2022 03/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,  
EM 19 DE JULHO DE 2023

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 27663 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984201

PORTARIA Nº 27663 DE 19 DE JULHO DE 2023

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007 e nos termos do art. 115 da Lei Complementar no 16/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Negrinho, e considerando a necessidade dos serviços dos referidos servidores;

RESOLVE

INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, dos servidores a seguir mencionados:

SERVIDOR	Mat.	Cargo	Portaria de Concessão	A Contar de
Ildemar Stachin	4919-02	Motorista	27661/2023	13/08/2023
José Eldrin Cristofolini	2972-01	Motorista	27661/2023	14/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,  
EM 19 DE JULHO DE 2023.

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 27664 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984204

PORTARIA Nº 27664 DE 20 DE JULHO DE 2023  
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto nº 14546 de 22 de novembro de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 15056 de 21 de novembro de 2022, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Agricultura, para contratação de Motorista, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de Concurso Público vigente, e da necessidade de continuidade aos Programas Porteira Adentro e de Distribuição de Calcário, por se tratar de serviço público essencial e indispensável;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de

excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário o servidor MAURICIO ROCHA DE LACERDA, na função de Motorista, classe I, referência A, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, para atuar na Secretaria de Agricultura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º/08/2023 a 31/01/2024, ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e na necessidade de continuidade aos Programas Porteira Adentro e de Distribuição de Calcário, por se tratar de serviço público essencial e indispensável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 20 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

# Rio Rufino

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 346, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983376

PORTARIA Nº 346,  
de 24 de julho de 2023.

“DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOLNEI DONIZETE DE SOUZA, Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito de Rio Rufino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as faltas contínuas geram acúmulo de serviço e prejudicam a administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

#### RESOLVE

Artigo 1º Determina os descontos dos vencimentos da servidora SUZETE DE SOUZA OSELAME, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 31, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho conforme relatório ponto, referente ao mês de julho de 2023.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 24 de julho de 2023.

VOLNEI DONIZETE DE SOUZA

Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em

24/7/2023

Mariana Rodrigues de Souza

Diretora de Administração Geral

### PORTARIA Nº 347, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983380

PORTARIA Nº347,  
de 24 de julho de 2023.

“DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOLNEI DONIZETE DE SOUZA, Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito de Rio Rufino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as faltas contínuas geram acúmulo de serviço e prejudicam a administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

#### RESOLVE

Artigo 1º Determina os descontos dos vencimentos do servidor ANTONIO MARCIO WALTRICK SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 970, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho conforme relatório ponto, referente ao mês de julho de 2023.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 24 de julho de 2023.

VOLNEI DONIZETE DE SOUZA

Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em

24/7/2023

Mariana Rodrigues de Souza

Diretora de Administração Geral

# Riqueza

## PREFEITURA

DECRETOS Nº 4704

Publicação Nº 4984547



Estado de Santa Catarina

Página 1 de 2

## Município de Riqueza

DECRETO N.º 4704/2023, DE 24/07/2023.

“Adjudica e Homologa a Licitação n.º 896/2023, realizada pela Concorrência n.º 02/2023 emitida em 12/05/2023, tendo como objeto a Seleção de interessados na concessão de direito de uso de equipamentos agrícolas, conforme edital e seus anexos”.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Concorrência n.º 02/2023 de 12/05/2023 tendo como vencedora a licitante abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	1	Trator Pneu Massey Ferguson, 292, sem cabine, 4x4, diesel, frota 57, patrimônio 2279;	1,00	0,01	0,01
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	2	Trator agrícola, marca new holland, modelo tt4.75, ano 2022, cor azul, chassi NHNTT475ZND600445, Frota 150, patrimônio 3524;	1,00	0,01	0,01
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	3	Trator Agrícola PLUS 80 ROPS PKS, ano 2021, Série n.º 2494027758, EQ-2955, Pat/SAR N.º 19840, MARCA LS, patrimônio 3488;	1,00	0,01	0,01
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	4	Carreta Basculante Metálica, capacidade de 6.000 kg, com basculante e comando hidráulico, rodado tandem, pé de apoio regulável, patrimônio 4938;	1,00	0,01	0,01
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	5	Carreta Basculante Metálica, capacidade de 6.000 kg, com basculante e comando hidráulico, rodado tandem, pé de apoio regulável, patrimônio 4939;	1,00	0,01	0,01
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	6	Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário DASC 5.000 Patritol, equipamento novo para transporte e distribuição de calcário e adubo orgânico sólido, Ano Mod. Fab:2022, n.º de Série C-835, Cor: Azul, patrimônio 4943;	1,00	0,01	0,01
ASSOCIAÇÃO MU-	7	Distribuidor de Adubo orgânico Li-	1,00	0,01	0,01

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
 CNPJ: 95.988.309/0001-48  
 Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

2

MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC		quido LOB 5.000 Patritol, equipamento novo para transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, Ano Mod. Fab:2022, nº de Série A-835, Cor: Azul, patrimônio 4941;			
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	8	Grade aradora de arrasto acoplada a barra de tração do trator, com 16 discos recortados de 26 polegadas de distanciamento e 6-gobby, Nº Série:174 e 175, Ano Fab:2022, Cor: Cinza, Marca/Modelo: Folmaq Gaf 16x26, patrimônio 4944;	1,00	0,01	0,01
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	9	Enleirador Garfo, vermelho, patrimônio 2781;	1,00	0,01	0,01
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	10	Ensiladeira Nogueira New Pecu, 9004, ano 2017, série: AEBH006148, vermelha, patrimônio 1394;	1,00	0,01	0,01
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	11	Ensiladeira Nogueira New Pecu, 9004, ano 2017, série: AEBH006148, vermelha, patrimônio 59-7.	1,00	0,01	0,01

Fornecedor	Total Geral
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA/SC	0,11

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24/07/2023.

**Renaldo Mueller**  
Prefeito

Ademar Antônio Pignat  
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data  
Município de Riqueza/SC, 24/07/2023.

*Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC*

*CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br*

## DECRETOS Nº 4705

Publicação Nº 4984584



Estado de Santa Catarina

Página 1 de 1

## Município de Riqueza

DECRETO N.º 4705/2023, DE 24/07/2023.

"Adjudica e Homologa a Licitação n.º 936/2023, realizada pelo Concorrência n.º 03/2023 emitida em 17/05/23, tendo como objeto a Seleção de interessados na Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel próprio do Município, nos termos dos artigos da Lei Municipal 838/2021, com Opção de Compra do imóvel em concessão, conforme faculta os artigos da mesma Lei".

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Concorrência n.º 03/2023 de 17/05/2023 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Pontuação	Classificação	CNPJ
LJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	Imóvel próprio do Município de Riqueza - SC, denominado de "Lote Urbano n.º 340 (trezentos e quarenta) Certidão da Matrícula n.º 14717.	23.550	1º	24.234.595/0001-08

Fornecedor	Total Geral
LJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24/07/2023.

**Renaldo Mueller**  
Prefeito

Ademar Antônio Pignat  
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data  
Município de Riqueza/SC, 24/07/2023.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

**TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**

Publicação Nº 4983953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD9CC0B5F4AB645414E27BB949EAAB16F5137DC2



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1500/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023****= EDITAL =**

**ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 139,50M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 59, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, 89.895-000, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA** fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com o objetivo de contratação de empresa para execução de obra descrita no Item 1, do presente EDITAL, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **09 horas do dia 10 de agosto de 2023**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, sendo que a abertura do envelope 1 da **DOCUMENTAÇÃO**, contendo a habilitação está marcada para às **09h 10 min do dia 10 de agosto de 2023** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

**I - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 139,50M<sup>2</sup>, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

**LOCAL:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 59, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, 89.895-000.

**PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL DAS ETAPAS:** 2 (dois) meses corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Considerando que o que o Processo Licitatório 1046/2023, modalidade Tomada de Preço 07/2023 foi declarado Deserto, pela razão de não haver propostas para o Objeto, desta forma à necessidade de publicação de novo processo licitatório.

**II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE:**

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretária Municipal de Saúde	06
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Saúde para Todos	0006
Atividade	Obras Instalações Equipamentos Saúde	1.008
Fonte	Recursos não vinculados de Impostos	1500
Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS	1600
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações		

**III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1** Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **09 horas do dia 10 de agosto de 2023**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, centro, sendo que a abertura do envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO, contendo a habilitação está marcada para às **09h 10 min do dia 10 de agosto de 2023** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

**3.1.1** Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitações, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

**3.2** As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (0xx49) 3675-3200, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 07h 45 min às 11h 45 min e das 13h 30 min às 17 horas.

**3.3** Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “1” e “2”.

**3.4** O Município responderá às questões formuladas, através de meio eletrônico, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

**3.5** As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sejam apresentados, separado dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- b) Documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

b.1) Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração, com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar os atos referentes a esta tomada de preço, tais como: interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

c) O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

d) Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

**3.6** - Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar, separado dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica;

a) A falsidade da certidão apresentada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

**4.1** Poderão participar desta licitação todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina e os que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o **3º dia útil anterior à data de abertura da licitação**, e que apresentarem os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “1 ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO” e “2 ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS”:

**4.2** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**4.3** O ENVELOPE Nº. 1 contendo os documentos, deverá ser apresentado, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº01:** DOCUMENTAÇÃO P/HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1500/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023  
**ENDEREÇADO À:** MUNICÍPIO DE RIQUEZA-SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**PARTICIPANTE:** (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**4.4** A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº02:** PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1500/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023  
**ENDEREÇADO À:** MUNICÍPIO DE RIQUEZA-SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**PARTICIPANTE:** (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
**OBJETO:**

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## IV - DA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope "1" as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

### **IDENTIFICAÇÃO:**

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido pelo Município de Riqueza/SC ou Fundo Municipal de Saúde de Riqueza/SC.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário; ou

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado.

5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);

5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;

5.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.

5.1.13 Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% da obra, na data da apresentação da proposta, segundo o artigo 31, § 3º, da Lei 8.666 de 1993.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.14 Prova de registro da empresa na entidade Profissional competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade profissional regional de Santa Catarina (certidão de pessoa jurídica).

5.1.15 Prova de registro do profissional técnico responsável na entidade profissional competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade Profissional competente de Santa Catarina (certidão de pessoa física).

5.1.15.1 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo profissional/do(s) responsável(eis) Técnico(s) com a empresa proponente;

5.1.16 Atestado de capacidade técnica e a referida certidão de acervo técnico (CAT) de execução, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, de obras ou serviços executados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

### **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**5.1.17** Declaração de visita ao local das obras atestando a verificação das condições dos mesmos, assinada pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento profissional (conforme o Anexo II).

**5.1.17.1** As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais das obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

**5.1.18** Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo III).

**5.1.19** Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (conforme o Anexo VI).

**5.1.19.1** Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.

**5.1.20** Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita.

**5.1.21** Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, caso seja habilitada (conforme o Anexo IV);

**5.1.22** Declaração de idoneidade (conforme o Anexo V).

**5.1.23** Alvará Municipal válido.

**5.1.24** Declaração da empresa licitante, assinada pelo representante legal, atestando que a empresa possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 1) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

**5.2** Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral as empresas deverão apresentar a documentação exigida no edital de Chamada Pública 01/2023 deste Município, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.**

**5.3** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original **ou** por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou, ainda, por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Riqueza e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**5.4** Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão Permanente de Licitações.

## VI - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

**6.1** Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações.

**6.2** Fica entendido que o caderno de encargos, isto é, projeto, memorial descritivo, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**6.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas pela certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** No envelope “2” a Proposta de Preços, deverá ser apresentada contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

**7.1.1** Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução, juntamente com o orçamento global e detalhado, cronograma físico-financeiro conforme o projeto.

**7.1.2** Planilha de quantitativos físico-financeiros, com a composição dos preços, conforme planilhas anexas.

**7.1.3** Cronograma físico-financeiro do total da obra;

**7.1.4** Quadro/Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI da Obra).

**7.1.5** Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

**7.1.6** Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia ou por órgão público municipal indicado para finalidade.

**7.1.7** A proposta após aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicadas por este Município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**7.2 O valor global máximo para a presente licitação é de R\$ 116.440,40 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

**7.3** A proposta de preços que ultrapassar o valor previsto no item 7.2 e que não cumprir as condições estabelecidas neste item e no Edital de Tomada de Preço nº 11/2023, será desclassificada.

**7.4 O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:**

**7.4.1 ISSQN** – A alíquota de 3% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela XI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

**7.4.2 INSS** – Nos Termos do Art. 149, inciso VII, da Instrução Normativa 971/2009, o município não fará a retenção do INSS.

## VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**8.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

**8.2** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**8.3** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

**8.4** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**8.5** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do julgamento das Propostas de Preços, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

## IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**9.2** É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**9.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

**9.4** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Licitações.

**9.5** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

## X - DO CONTRATO

**10.1** Será firmado um contrato para a obra, nos termos da minuta em anexo (anexo VII), com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**10.2** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preço bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**10.3** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua **vigência de doze meses, contados de sua assinatura.**

## XI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**11.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

## XII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

**12.1** Notificar expressamente, por meio de ofício ou comunicado via e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza **da data de início da obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3 deste Edital;

**12.2** Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica em 03 (três) vias** da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Engenharia do Município de Riqueza **antes do início da obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3, deste Edital;

**12.3** Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3 deste Edital e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

**12.4** A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros.

**12.4.1** A Contratada deverá ter liberação para concretagem, “chumbamento das instalações elétricas e hidro sanitárias”, fornecida pelo engenheiro fiscal da obra, quando for o caso.

**12.5** A Contratada não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**12.6** A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

**12.7** A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**12.8** A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos deste Município ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**12.9** A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**12.10** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.11** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através da Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

**12.11.1** Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

**12.11.2** Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susgado.

**12.12** Após a entrega da obra a proponente deverá fornecer ao município CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO do INSS, referente a OBRA no prazo de trinta dias, sob pena de incorrer em penalidade.

## XIII - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

**13.1** Para efeito da medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus.

**13.2** As medições serão elaboradas pelo Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus, por **solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos cinco (05) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela e fornecimento do diário de obras**, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição, inclusive, poderá ser fornecido apenas **um boletim de medição no mês.**
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização deste Município procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- c) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o **certifico** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- e) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.
- f) O Pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela Licitante, após a execução da obra e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- atestado pela Secretaria responsável pelo recebimento, não acarretando qualquer espécie de acréscimo nos valores contratados.
- g) Parte do valor que custeia a obra é oriundo do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, nos seguintes termos:  
Proposta nº 11366.3690001/18/002 – do Programa Requalifica UBS. O restante do valor será custeado integralmente com recursos próprios do ente municipal. Assim, o pagamento será efetuado mediante liberação de parcelas do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde ao Município.
- h) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, e sua efetiva liquidação, ainda mediante liberação de parcela pelo Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, em conta específica do município. A Nota fiscal poderá ser emitida após a autorização do fiscal do contrato, através do boletim de medição.
- i) Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo para pagamento na reapresentação.
- j) Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto, valor, dados bancários para pagamento, origem do recurso – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, Proposta nº 11366.3690001/18/002 – do Programa Requalifica UBS.

**13.3. Conforme** descrito no item 12.3, a empresa vencedora deverá notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17 deste Edital e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

## XIV - DA EXECUÇÃO

**14.1** A Ordem de Serviço será autorizada assim que o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde aprovar o processo licitatório.

**14.2** O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido neste Edital de licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (10) dez dias corridos, ambos **a contar da data do recebimento da ordem de serviço**.

**14.2.1** A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme programa físico-financeiro constante do projeto anexo.

**14.3** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**14.4** A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por este Município.

## XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**15.1** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

## XVI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Nenhuma alteração contratual quer seja no cronograma do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (Vinte e cinco por cento) para as obras e serviços, do valor global deste contrato de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

**16.1.1** Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

**16.1.2** Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à este Município um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

**16.2** Só serão efetuados termos aditivos de acréscimos (art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93) antes da execução da etapa a que se referir, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3 deste contrato e não pagamento dos acréscimos executados;

## XVII - DAS PENALIDADES

**17.1** De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**17.2** As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

**17.3** As multas previstas são as seguintes;

**17.3.1** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

**17.3.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

**17.3.3** até 5 % (cinco por cento) do valor contratado em caso de descumprimento dos demais requisitos estabelecidos no edital.

**17.4** As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**17.5** A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

**17.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.8** A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

**17.9** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

**17.10** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

## XVIII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

**18.1** A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Engenheiro Civil deste Município (Cristian Ternus), a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

**18.2** A fiscalização se efetivará no local da obra.

**18.3** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo deste município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**18.4** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

**18.5** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**18.6** A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**18.7** Decorrido 30 dias o Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

**18.8** Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

**19.2** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

**19.3** O resultado da licitação será publicado no local de costume deste Município.

**19.4** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

**19.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**19.6** A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

**19.7** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.8** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**19.9** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Modelo de Credenciamento, Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra; Anexo III – Modelo de Declaração de Menor; Anexo IV – Modelo de Declaração de Desistência de Recurso da Fase de Habilitação; Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo VI – Modelo Declaração de Servidor Público; e Anexo VII – Minuta de Contrato.

**20** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria do Exmo. Prefeito Municipal;

**XX - DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riqueza/SC, 24 de julho de 2023.

**RENALDO MUELLER**

Prefeito de Riqueza



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1500/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023****ANEXO I****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ n° . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório n° 1500/2023, Edital de Tomada de Preço n° 11/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1500/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Eu..... (profissional competente), portador da carteira do CREA\CAU n°.....representando a Empresa ....., DECLARO, em atendimento ao disposto no **Processo Licitatório nº 1500/2023, Edital de Tomada de Preço nº 11/2023**, que visitei os locais para execução da obra de melhorias do Centro Municipal de Saúde de Riqueza/SC, com área de intervenção de 139,50m<sup>2</sup>, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 59, centro, Município de Riqueza/SC, 89.895-000, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamento quantitativo e memoriais descritivos, recebidos e analisados, situada no Município de Riqueza/SC, conforme o Edital supramencionado, constando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

.....(SC), ..... de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Profissional competente) CREA\CAU n°.....



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1500/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim  
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na  
condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1500/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, **DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, CASO SEJA HABILITADA**, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Data e local.....

\_\_\_\_\_

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**Município de Riqueza**  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1500/2023**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1500/2023**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1500/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS  
CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.988.309/0001-48 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RENALDO MUELLER**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu Senhor ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Tomada de Preço n.º 11/2023**, pelos termos da proposta da Contratada, datada de .... de ..... de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação, a **execução de obra de melhorias do Centro Municipal de Saúde de Riqueza/SC, com área de intervenção de 139,50m², inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamento quantitativo e memoriais descritivos.**

**1.1 Rua Presidente Castelo Branco, nº 59, centro, município de Riqueza/SC, 89.895-000.**

**1.2** A proposta da CONTRATADA data da de.../.../.....; os projetos, os memoriais, o orçamento e o Edital de Tomada de Preço nº 11/2023 ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses corridos, contados do recebimento da ordem de serviços, sendo fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito ao Departamento de Engenharia 01 (um) dia após a ocorrência.

**2.2** O contrato terá vigência de doze meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	06
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	01

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Riqueza**  
 Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Saúde para Todos	0006
Atividade	Obras Instalações Equipamentos Saúde	1.008
Fonte	Recursos não vinculados de Impostos	1500
Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS	1600
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações		

#### CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**4.1** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica em 03 (três) vias da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Engenharia do Município de Riqueza **antes do início da obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3, deste contrato;

**4.2** Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 deste contrato e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

**4.2.1** A Contratada deverá ter liberação para concretagem, “chumbamento das instalações elétricas e hidro sanitárias”, fornecida pelo engenheiro fiscal da obra, quando for o caso.

**4.3** A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros.

**4.4** A Contratada não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

**4.5** A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

**4.6** A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**4.7** A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos deste Município ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**4.8** A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**4.9** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.10** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através da Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.10.1 Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

4.11 Após a entrega da obra a proponente deverá fornecer ao município CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO do INSS, referente a OBRA no prazo máximo de trinta dias, sob pena de aplicação de penalidade.

4.12 Nos Termos do Art. 149, inciso VII, da Instrução Normativa 971/2009, o município não fará a retenção do INSS.

4.13 ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela XI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS DOS PAGAMENTOS

5.1 Para efeito da medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus.

5.2 As medições serão elaboradas pelo Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus, por **solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos cinco (05) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela e fornecimento do diário de obras**, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição, inclusive poderá ser fornecido apenas um boletim de medição ao mês.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização deste Município procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- c) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o **certifico** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- e) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.
- f) O Pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela Licitante, após a execução da obra e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável pelo recebimento, não acarretando qualquer espécie de acréscimo nos valores contratados.
- g) Parte do valor que custeia a obra é oriundo do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, nos seguintes termos:  
Proposta nº 11366.3690001/18/002 – do Programa Requalifica UBS. O restante do valor será custeado integralmente com recursos próprios do ente municipal. Assim, o pagamento será efetuado mediante liberação de parcelas do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde ao Município.
- h) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, e sua efetiva liquidação, ainda mediante liberação de parcela pelo Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, em conta específica do município. A Nota fiscal poderá ser emitida após a autorização do fiscal do contrato, através do boletim de medição.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- i) Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto, valor, dados bancários para pagamento, origem do recurso – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, Proposta nº 11366.3690001/18/002 – do Programa Requalifica UBS.
- j) Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo para pagamento na reapresentação.

**5.3** A última parcela do Contrato só será paga mediante a apresentação dos documentos exigidos no **item 4.11**.

**5.4** Conforme descrito no item 4.2, a empresa vencedora deverá notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 deste contrato e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

**6.2** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;

**6.2.1** A revisão será promovida levando-se em conta apenas o cronograma não executado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;

**6.2.3** A revisão apenas será efetuada no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**6.2.3** A revisão de preços não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;

**6.2.4** Tais revisões poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**7.2** Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do município.

**7.2.1** Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**7.3 Só efetuados termos aditivos de acréscimos (art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93) antes da execução da etapa a que se referir, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 deste contrato e não pagamento dos acréscimos executados;**

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

**8.1** O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato e o prazo para iniciar a execução da obra será até o quinto dia, ambos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.1.1** A Ordem de Serviço será autorizada assim que a Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde repassar a primeira parcela do recurso.

**8.1.2** A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico – financeiro apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

**8.2** A CONTRATADA deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do Contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIA fornecido pela CONTRATANTE.

**8.3** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**8.4** A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**9.2** A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

**a)** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**b)** O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

**c)** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**c.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**c.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**c.3** A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

**c.4** O atraso injustificado no início da obra;

**c.5** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a administração;

**c.6** A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

**c.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

**c.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;

**c.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c.10 A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
- c.11 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- c.12 O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- c.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14 A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais;
- c.15 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** De conformidade com o que estabelecem os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

a) Advertência;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o Contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato, por dia, que exceda o prazo contratual;

b.3) até 5 % (cinco por cento) do valor contratado em caso de descumprimento dos demais requisitos estabelecidos no edital e contrato.

b.4) A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a o Município de Riqueza pelo prazo de até 05 (cinco) anos. d) Declaração de inidoneidade;

**10.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

**10.3** A penalidade de multa será aplicada nos termos das alíneas b.1 à b.3;

**10.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**10.5** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

**10.6** A aplicação das penalidades indicadas acima pode ser cumulativa e não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

**10.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.7.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

**10.8** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**11.1** A fiscalização dos serviços executados será de competência do Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

**11.2** A fiscalização se efetivará no local da obra.

**11.3** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

**11.4** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

**11.5** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**11.6** A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.7** Decorrido 30 dias o Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

**11.8** Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

**12.1** As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e despesas com registro de plantas, bem como despesas com cópias dos projetos necessárias para tal fim, ou destinadas à construção, correrão por conta da firma CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

**13.1** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, um profissional competente responsável direto pela mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR DO CONTRATO**

**14.1** Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ .....(.....), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1500/2023, na

---

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023, sendo o valor de materiais de R\$.....(.....) e valor dos serviços de R\$ .....(.....);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preço Nº 11/2023 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaiá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, SC, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
**RENALDO MUELLER**

Prefeito de Riqueza

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48  
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)

# Rodeio

## PREFEITURA

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 4983598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%	SALDO (a-e)
			No 3º Bimestre (b)	Até 3º Bimestre (c)	(c/b)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	60.997.801,00	60.997.801,00	11.154.768,59	29.024.301,62	47,58%	31.973.499,38	
RECEITAS CORRENTES	47.822.801,00	47.822.801,00	11.154.768,59	27.389.110,60	57,27%	20.433.690,40	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.553.300,00	7.553.300,00	3.131.516,04	4.961.403,21	65,69%	2.591.896,79	
Impostos	5.447.200,00	5.447.200,00	2.331.229,81	3.733.060,83	68,53%	1.714.139,17	
Taxas	2.106.100,00	2.106.100,00	761.180,64	1.189.236,79	56,47%	916.863,21	
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	39.105,59	614.986,57	68,33%	285.013,43	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	209.977,86	614.986,57	68,33%	285.013,43	
RECEITA PATRIMONIAL	51.850,00	51.850,00	197.012,42	577.708,87	1.114,19%	(525.858,87)	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00%	300,00	
Valores Mobiliários	51.550,00	51.550,00	197.012,42	577.708,87	1.120,68%	(526.158,87)	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	76.650,00	76.650,00	13.530,16	27.959,49	36,48%	48.690,51	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Serviços e Atividades Relevantes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Outros Serviços	76.650,00	76.650,00	13.530,16	27.959,49	36,48%	48.690,51	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.045.381,00	39.045.381,00	7.574.252,44	21.070.890,14	53,97%	17.974.490,86	
Transferências da União e de suas Entidades	17.830.431,00	17.830.431,00	3.322.222,29	9.493.109,88	53,24%	8.337.321,12	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.149.950,00	11.149.950,00	2.378.190,67	6.170.165,73	55,34%	4.979.784,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.060.000,00	10.060.000,00	1.863.839,48	5.407.614,53	53,75%	4.652.385,47	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.620,00	195.620,00	28.479,67	136.162,32	69,61%	59.457,68	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	94.500,00	94.500,00	20.104,97	50.803,84	53,76%	43.696,16	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	8.322,64	65.088,39	131,49%	(15.588,39)	

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do inciso II e §1º)

Identificador: WPR4171101-069-NBBYZPQKJYSE-9 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNA

Pág 1 / 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploação do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploação de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploação do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado



Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

	RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS EMPENHADAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (i)
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)			SALDO (g) = (e-f)	SALDO (i) = (e-h)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALCIR FERRARI  
 Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET  
 Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA  
 Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA  
 Contador  
 CPF: 947.669.839-04  
 CRC: 27549/O-5/SC

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÃO**

Publicação Nº 4983599

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Órgãos Fiscal e da Seguridade Social

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)			(b/total b)	No 3º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	60.997.801,00	71.232.003,31	9.464.056,70	30.951.725,96	100,00	40.280.277,35	9.764.043,85	28.505.808,84	100,00	42.726.194,47
LEGISLATIVA	1.080.000,00	1.080.000,00	142.337,03	457.555,09	1,48	622.644,91	146.393,55	449.214,79	1,58	630.785,21
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	142.337,03	457.555,09	1,48	622.644,91	146.393,55	449.214,79	1,58	630.785,21
JUDICIÁRIA	355.000,00	355.000,00	32.535,89	120.344,82	0,39	234.655,18	32.535,89	120.344,82	0,42	234.655,18
Ação Judiciária	355.000,00	355.000,00	32.535,89	120.344,82	0,39	234.655,18	32.535,89	120.344,82	0,42	234.655,18
ADMINISTRAÇÃO	5.788.312,01	6.905.162,01	1.136.011,05	3.347.292,97	10,81	3.557.869,04	1.111.288,62	3.005.280,05	10,54	3.899.881,96
Administração Geral	5.788.312,01	6.905.162,01	1.136.011,05	3.347.292,97	10,81	3.557.869,04	1.111.288,62	3.005.280,05	10,54	3.899.881,96
SEGURANÇA PÚBLICA	132.200,00	906.601,93	13.474,37	75.151,60	2,43	155.050,33	10.198,80	740.277,74	2,60	166.324,19
Policimento	132.200,00	906.601,93	13.474,37	75.151,60	2,43	155.050,33	10.198,80	740.277,74	2,60	166.324,19
Defesa Civil	61.100,00	758.768,91	(2.692,15)	704.053,35	2,27	54.715,56	2.032,11	704.053,35	2,47	54.715,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.024.250,00	2.220.627,50	329.653,49	924.030,17	2,99	1.296.597,33	327.243,09	862.489,01	3,03	1.358.138,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.024.250,00	2.220.627,50	329.653,49	924.030,17	2,99	1.296.597,33	327.243,09	862.489,01	3,03	1.358.138,49
Assistência Comunitária	1.768.100,00	1.928.367,67	288.818,80	803.978,39	2,60	1.124.389,28	288.112,31	745.813,07	2,62	1.182.554,60
SAÚDE	11.802.094,50	13.354.910,24	2.003.525,23	6.290.736,91	20,32	6.969.838,15	2.004.956,80	5.763.654,77	20,22	7.591.255,47
Atenção Básica	205.276,00	261.720,66	22.984,32	94.335,18	0,30	167.385,48	29.492,82	91.876,85	0,32	169.843,81
Vigilância Sanitária	16.093.614,00	17.628.494,31	2.739.478,10	8.379.778,10	27,07	9.248.906,21	2.763.420,16	7.914.760,79	27,77	9.713.923,52
EDUCAÇÃO	10.201.238,00	11.283.514,38	1.686.790,64	4.810.961,36	15,54	6.472.553,02	1.705.799,50	4.497.656,33	15,78	6.785.858,05
Ensino Fundamental	100.000,00	133.000,00	70.766,30	132.986,04	0,43	13.96	70.766,30	132.986,04	0,47	13.96
Ensino Superior	4.982.500,00	5.346.001,41	110.190,00	154.210,00	0,50	2.503.654,50	792.942,37	44.020,00	0,15	110.190,00
Educação Especial	100.000,00	154.210,00	733.510,88	2.842.346,91	9,18	2.503.654,50	17.608,00	44.020,00	0,15	110.190,00
Demais Subfunções	709.876,00	711.958,52	138.268,53	439.273,79	1,42	272.684,73	176.303,99	434.658,47	1,52	277.300,05
CULTURA	486.345,45	273.345,45	30.068,85	212.920,71	0,69	60.424,74	32.033,47	195.379,18	0,69	77.966,27
Difusão Cultural	486.345,45	273.345,45	30.068,85	212.920,71	0,69	60.424,74	32.033,47	195.379,18	0,69	77.966,27
URBANISMO	9.650.000,00	12.522.742,75	726.443,43	2.191.094,88	7,08	10.331.647,87	726.443,43	2.191.094,88	7,69	10.331.647,87
Infra-Estrutura Urbana	9.650.000,00	12.522.742,75	726.443,43	2.191.094,88	7,08	10.331.647,87	726.443,43	2.191.094,88	7,69	10.331.647,87
SANEAMENTO	1.415.250,00	2.038.037,08	167.916,51	1.144.808,40	3,70	893.228,68	169.042,98	676.827,86	2,37	1.361.209,22
Saneamento Básico Urbano	1.415.250,00	2.038.037,08	167.916,51	1.144.808,40	3,70	893.228,68	169.042,98	676.827,86	2,37	1.361.209,22
AGRICULTURA	2.070.000,00	2.152.336,80	258.176,69	757.126,07	2,45	1.395.210,73	265.877,54	700.961,84	2,46	1.451.374,96
Extensão Rural	2.070.000,00	2.152.336,80	258.176,69	757.126,07	2,45	1.395.210,73	265.877,54	700.961,84	2,46	1.451.374,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	790.032,62	817.888,89	22.618,62	114.844,99	0,37	703.043,90	24.437,89	73.720,92	0,26	744.167,97
Turismo	790.032,62	817.888,89	22.618,62	114.844,99	0,37	703.043,90	24.437,89	73.720,92	0,26	744.167,97
ENERGIA	905.000,00	1.604.472,03	214.281,69	1.290.653,00	4,17	313.819,03	402.171,89	1.248.988,41	4,38	355.483,62
Energia Elétrica	905.000,00	1.604.472,03	214.281,69	1.290.653,00	4,17	313.819,03	402.171,89	1.248.988,41	4,38	355.483,62
TRANSPORTE	3.991.426,42	5.143.194,32	1.010.186,57	3.068.578,82	9,91	2.074.615,50	1.109.925,77	2.854.887,87	10,02	2.288.306,45
Transporte Rodoviário	3.991.426,42	5.143.194,32	1.010.186,57	3.068.578,82	9,91	2.074.615,50	1.109.925,77	2.854.887,87	10,02	2.288.306,45
DESPORTO E LAZER	595.000,00	615.000,00	98.546,56	392.838,05	1,27	222.161,95	122.273,92	294.489,71	1,03	320.510,29
Desporto Comunitário	595.000,00	615.000,00	98.546,56	392.838,05	1,27	222.161,95	122.273,92	294.489,71	1,03	320.510,29
Lazer	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	152.474,01	0,00	290.262,65	1,02	249.737,35
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	5.012,06	5.312,06	0,02	14.687,94	3.927,06	4.227,06	0,01	15.772,94
ENCARGOS ESPECIAIS	3.594.000,00	3.594.000,00	515.800,05	1.413.436,20	4,57	2.180.563,80	515.800,05	1.413.436,20	4,96	2.180.563,80
Serviço da Dívida Interna	1.944.000,00	1.944.000,00	243.885,58	653.846,16	2,11	1.290.153,84	243.885,58	653.846,16	2,29	1.290.153,84

Identificador: WPR3641101-069-AFUPBEVVKWCK1 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

	Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho																					
	1.650.000,00	20.000,00	60.997.801,00	1.650.000,00	20.000,00	71.232.003,31	271.914,47	0,00	9.464.056,70	759.590,04	0,00	30.951.725,96	100,00	40.280.277,35	271.914,47	0,00	9.764.043,85	759.590,04	0,00	28.505.808,84	100,00	42.736.194,47
Outros Encargos Especiais							271.914,47	0,00	9.464.056,70	759.590,04	0,00	30.951.725,96	100,00	40.280.277,35	271.914,47	0,00	9.764.043,85	759.590,04	0,00	28.505.808,84	100,00	42.736.194,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	20.000,00	60.997.801,00	1.650.000,00	20.000,00	71.232.003,31	271.914,47	0,00	9.464.056,70	759.590,04	0,00	30.951.725,96	100,00	40.280.277,35	271.914,47	0,00	9.764.043,85	759.590,04	0,00	28.505.808,84	100,00	42.736.194,47
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>																						

FONTE: Sistema Atende:Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 24/07/2023, às 08:17:57.

NOTA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	(a)	(b)	(c) = (a+b)	(d)
		(b/III b)		(d/III d)
		%		%
				(e) = (a-d)

\_\_\_\_ VALCIR FERRARI  
 Prefeito

\_\_\_\_ DENILSON LUIZ FRUET  
 Secretário de Administração e Fazenda

\_\_\_\_ FÁBIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA  
 Controle Interno

\_\_\_\_ CRISTIAN CEZAR DANNA  
 Contador  
 CPF: 947.669.839-04  
 CRC: 27549/O-5/SC

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Publicação Nº 4983601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
Entidade: Consolidação  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maior/2023	Junho/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.084.840,04	4.325.313,56	3.907.656,96	3.886.094,86	4.158.968,34	5.465.239,86	4.284.764,66	4.840.831,61	4.306.455,14	4.868.191,04	6.376.428,18	5.836.329,77	57.431.494,02	53.477.791,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.043,14	507.342,24	427.399,69	411.660,75	426.019,71	459.394,68	369.672,24	337.427,92	394.799,61	427.987,40	1.278.194,15	991.786,61	7.723.263,42	7.553.300,00
IPDU	154.366,74	141.574,04	42.954,91	42.166,54	37.868,31	61.472,47	31.865,22	13.541,51	35.334,92	154.572,20	1.050.186,26	215.061,86	2.208.296,31	2.664.050,00
ISS	137.208,67	149.566,04	142.196,47	130.330,64	162.379,45	166.718,41	184.574,73	126.142,64	135.546,86	231.204,63	163.365,55	419.775,04	2.134.398,13	1.263.500,00
ITBI	64.882,71	54.350,00	122.857,47	75.240,00	73.460,00	52.015,00	48.205,63	53.253,48	35.089,50	51.713,11	49.036,84	49.036,84	720.751,24	779.650,00
IRRF	74.128,82	73.701,48	77.143,45	116.679,41	111.067,90	141.410,27	64.272,40	98.892,36	86.197,77	51.421,42	86.932,24	78.216,63	1.059.864,15	740.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.456,20	92.760,68	42.247,39	47.444,16	41.744,05	47.778,53	40.754,26	45.596,29	102.631,56	239.074,04	570.589,99	229.696,24	1.599.773,39	2.106.100,00
Contribuições	83.372,14	83.201,58	85.340,98	84.877,72	88.964,35	92.466,80	95.409,43	98.109,21	98.866,72	112.623,35	104.439,99	105.537,87	1.133.210,14	900.000,00
Receta Patrimonial	129.713,19	140.146,71	124.983,20	113.248,79	106.831,71	108.820,02	106.076,23	91.286,39	106.106,84	77.226,99	97.735,40	99.277,02	1.301.692,49	51.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	213,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213,84	300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	4.511,20	7.083,00	5.233,98	7.439,31	15.550,84	10.997,78	1.265,00	3.254,00	4.418,57	5.491,76	6.318,84	7.211,32	78.775,66	76.650,00
Transferências Correntes	4.330.252,80	3.572.182,88	3.323.714,45	3.230.342,82	3.507.335,98	4.780.200,87	3.686.055,99	4.303.720,27	3.688.162,60	3.884.599,28	4.015.101,29	4.617.140,31	46.952.097,72	44.700.371,00
Transferências do FUNDEB	1.775.418,28	1.289.937,44	1.188.013,67	1.130.354,82	1.420.560,24	2.207.405,61	1.407.655,38	1.909.556,25	1.168.165,18	1.335.575,05	1.484.706,08	1.886.704,35	17.704.140,35	17.340.000,00
Cota-Parte do FPM	798.791,06	752.100,22	781.077,81	780.231,53	769.854,02	809.140,80	905.883,14	880.867,80	884.073,21	963.978,85	912.981,76	967.201,08	10.206.781,28	10.280.000,00
Cota-Parte do ICMS	227.390,92	227.048,26	190.873,50	178.310,62	128.910,74	69.187,19	126.648,18	186.315,61	292.426,54	234.021,16	260.116,32	260.976,20	2.382.225,24	1.832.000,00
Cota-Parte do IPVA	155,75	200,23	1.358,94	5.580,49	150,19	86,69	34,21	1.137,65	44,44	1.464,34	26,59	205,03	10.444,55	6.950,00
Transferências da LC 61/1989	7.937,55	6.322,49	8.340,76	8.312,44	6.189,84	8.794,47	8.946,22	6.379,74	7.906,49	8.428,88	7.579,75	9.451,75	94.790,36	131.000,00
Transferências do FUNDEB	779.493,18	766.802,66	760.407,77	765.183,57	767.627,98	827.862,99	863.769,63	922.835,53	870.192,95	932.919,90	930.179,10	933.660,38	10.120.532,64	10.060.000,00
Outras Transferências Correntes	741.066,08	529.771,56	393.042,00	382.369,55	414.152,97	858.105,92	373.119,23	396.627,69	465.355,79	408.211,10	490.511,69	1.058.941,72	6.440.275,36	5.050.421,00
Outras Receitas Correntes	6.947,57	15.357,17	30.842,66	18.485,47	14.065,75	13.359,71	26.285,77	7.033,82	14.100,80	60.262,26	13.103,23	15.376,44	235.342,65	195.620,00
DEDUÇÕES (II)	433.230,16	455.168,15	410.716,17	421.029,68	465.320,89	481.698,00	490.003,28	596.851,21	470.522,54	508.693,47	533.081,88	524.907,48	5.791.282,91	5.654.990,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	433.230,16	455.168,15	410.716,17	421.029,68	465.320,89	481.698,00	490.003,28	596.851,21	470.522,54	508.693,47	533.081,88	524.907,48	5.791.282,91	5.654.990,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>4.651.609,88</b>	<b>3.870.145,41</b>	<b>3.586.860,79</b>	<b>3.465.065,18</b>	<b>3.693.647,45</b>	<b>4.983.541,86</b>	<b>3.794.761,38</b>	<b>4.243.980,40</b>	<b>3.835.932,60</b>	<b>4.359.497,57</b>	<b>5.843.346,30</b>	<b>5.311.422,29</b>	<b>51.640,211,1</b>	<b>47.822.801,00</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA ENDEVIVAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.651.609,88</b>	<b>3.870.145,41</b>	<b>3.586.860,79</b>	<b>3.465.065,18</b>	<b>3.693.647,45</b>	<b>4.983.541,86</b>	<b>3.794.761,38</b>	<b>4.243.980,40</b>	<b>3.835.932,60</b>	<b>4.359.497,57</b>	<b>5.843.346,30</b>	<b>5.011.422,29</b>	<b>51.340,211,11</b>	<b>47.822.801,00</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.969,00	819.312,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>4.651.609,88</b>	<b>3.870.145,41</b>	<b>3.586.860,79</b>	<b>3.465.065,18</b>	<b>3.693.647,45</b>	<b>4.983.541,86</b>	<b>3.794.761,38</b>	<b>4.178.880,40</b>	<b>3.760.416,60</b>	<b>4.289.189,57</b>	<b>5.772.066,30</b>	<b>4.932.222,29</b>	<b>50.881.242,11</b>	<b>47.003.489,00</b>

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 24/07/2023, às 08:28:07.

NOTA:

Identificador: WPR3651101-066-FNVLHYRZTDQ-1 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNA

Pág 1 / 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

VALCIR FERRARI  
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET  
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA  
Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA  
Contador  
CPF: 947.669.839-04  
CRC: 27549/O-5/SC

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Publicação Nº 4983600


  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consórcio  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR												Em reais
	SALDO FINAL												Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RRIO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	EXERCÍCIO ANTERIOR											
			2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032			
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (II + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	50.590.175,18	47.822.801,00	47.822.801,00	47.822.801,00	47.822.801,00	47.822.801,00	47.822.801,00	47.822.801,00	47.822.801,00	47.822.801,00	47.822.801,00	47.822.801,00	47.822.801,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, Emissão: 24/07/2023, às 08:51:20.

NOTA:

VALDIR FERRARI Prefeito	DENILSON LUIZ FRUET Secretário de Administração e Fazenda	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA Controlador Interno	CRISTIAN CEZAR DANNA Controlador CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5/SC
----------------------------	--	---	---

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 4983603



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 3º Bimestre	(d/e) x 100	(a)	(b)	Até 3º Bimestre	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.447.200,00		5.447.200,00	3.733.060,83	68,53	
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.664.050,00		2.664.050,00	1.728.578,50	64,89	
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.779.650,00		1.779.650,00	277.946,06	35,65	
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.263.500,00		1.263.500,00	1.260.698,45	99,77	
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	740.000,00		740.000,00	465.935,83	62,96	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.274.950,00		28.274.950,00	15.619.453,23	55,24	
Cota-Parte FPM	16.025.000,00		16.025.000,00	8.692.360,29	54,24	
Cota-Parte ITR	6.950,00		6.950,00	2.912,26	41,90	
Cota-Parte IPVA	1.832.000,00		1.832.000,00	1.360.504,01	74,28	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.280.000,00		10.280.000,00	5.514.985,84	53,65	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.722.150,00		33.722.150,00	19.352.516,06	57,39	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 3º Bimestre	(d/e) x 100	(c)	(e/f) x 100	Até 3º Bimestre	(f/g) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.874.583,08	52,43	3.532.551,25	47,81	3.273.592,13	44,30
Despesas Correntes	3.740.827,08	51,64	3.527.795,25	48,70	3.268.836,13	45,12
Despesas de Capital	133.756,00	92,25	4.756,00	3,28	4.756,00	3,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE FISIOTERAPÊUTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.688,81	46,69	46.688,81	46,69	45.255,41	45,26
Despesas Correntes	46.688,81	46,69	46.688,81	46,69	45.255,41	45,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	495.235,13	85,39	495.235,13	85,39	495.235,13	85,39
Despesas Correntes	495.235,13	85,39	495.235,13	85,39	495.235,13	85,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.416.507,02	54,73	4.074.475,19	50,49	3.814.082,67	47,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
	Até 3º Bimestre	(d/e) x 100	(e)	(f)	Até 3º Bimestre	(f/g) x 100
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.416.507,02	54,73	4.074.475,19	47,27	3.814.082,67	47,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	4.416.507,02	54,73	4.074.475,19	47,27	3.814.082,67	47,27

IPM Sistemas Ltda.  
Atende.Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR441101-069-ELKOLMHTXNDFM-3 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNA

24/07/2023 08:50:43 -03:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (L.C. 141/2012) 2.902.877,41  
 Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal) 2.902.877,41

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 1.171.597,78 911.205,26

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) -

**PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) \* 100 (mínimo de 15% conforme L.C. nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** 22,82 21,05

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (h)</b>				
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.902.877,41	4.074.475,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.047.516,26	7.015.178,23	1.967.661,97	87.489,58	0,00	0,00	81.489,58	6.000,00	0,00	1.967.661,97
Empenhos de 2021	4.082.646,45	5.580.688,11	1.498.041,66	169.719,09	0,00	0,00	167.110,20	2.608,89	0,00	1.498.041,66
Empenhos de 2020	3.244.455,65	5.000.723,92	1.756.268,27	214.463,44	0,00	0,00	214.262,10	201,34	0,00	1.756.268,27
Empenhos de 2019 e anteriores	9.013.530,03	14.733.031,59	5.719.521,56	322.076,72	0,00	0,00	289.210,98	7.549,84	23.315,90	5.694.205,66
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012				
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS em a serem compensados (XXIV)	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	(g)	Até 3º Bimestre (b)
		(d/e) x 100	(g/e) x 100	(b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>				
Proveniente da União		4.225.176,00	4.225.176,00	1.768.812,93
Proveniente dos Estados		3.733.676,00	3.733.676,00	1.637.740,57
Proveniente de outros Municípios		491.500,00	491.500,00	131.072,36
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXXI)</b>		<b>4.225.176,00</b>	<b>4.225.176,00</b>	<b>1.768.812,93</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até 3º Bimestre (d)	(d/e) x 100	
		(e)		(d/e) x 100	
					(f/g) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>		5.317.095,08	2.035.655,45	38,29	1.947.167,57
Despesas Correntes	4.146.000,00	3.533.987,04	1.991.839,24	56,36	1.848.331,35
Despesas de Capital	1.701.000,00	1.783.108,04	43.816,21	2,46	1.805.499,14
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>		0,00	0,00	0,00	43.032,21
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>		161.720,66	47.646,37	29,46	45.188,04
Despesas Correntes	105.276,00	159.720,66	47.646,37	29,83	45.188,04
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>5.478.815,74</b>	<b>2.083.301,82</b>	<b>38,02</b>	<b>1.992.355,61</b>
					<b>36,36</b>
					<b>1.893.063,78</b>
					<b>34,55</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prestação de Contas

Pág 5 / 5

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.415.443,12	5.910.238,53	46,51	5.479.718,82	43,13	5.122.123,48	40,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	205.276,00	94.335,18	36,04	91.876,85	35,10	89.777,84	34,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	580.000,00	495.235,13	85,39	495.235,13	85,39	495.235,13	85,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.200.719,12	6.499.808,84	47,98	6.066.830,80	44,78	5.707.136,45	42,12

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 24/07/2023, às 08:51:55.

<sup>1</sup> A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

<sup>2</sup> O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 2.4 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 4983604



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prestação de Contas

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 7

ANEXO - ANEXO 8 (LDB - art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>5.447.200,00</b>	<b>3.733.060,83</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.664.050,00	1.728.575,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	779.650,00	277.946,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.263.500,00	1.260.608,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	740.000,00	465.932,82
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>29.589.950,00</b>	<b>15.620.305,55</b>
2.1- Cota-Parte FPM	17.340.000,00	8.692.360,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.025.000,00	8.692.360,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.315.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.280.000,00	5.514.985,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	131.000,00	48.692,83
2.4- Cota-Parte ITR	6.950,00	2.912,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.832.000,00	1.360.504,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	850,32
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>35.037.150,00</b>	<b>19.353.366,38</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)¹</b>	<b>5.654.990,00</b>	<b>3.124.059,86</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>3.104.297,50</b>	<b>1.714.280,49</b>

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>10.070.000,00</b>	<b>5.515.275,66</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.070.000,00	5.469.332,70
6.1.1- Principal	10.000,00	61.718,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	45.942,96
6.3.1- Principal	0,00	45.942,96
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>4.405.010,00</b>	<b>2.283.554,67</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
	304.407,92

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPP v2013.01

Identificador: WPR4431101-066-HRS-VUHHJUNEM.S2 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNA

24/07/2023 09:47:33 -03:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 7

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	304.407,92
8.1- SUPERAVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>5.819.683,58</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>10.374.407,92</b>	<b>4.554.824,41</b>	<b>4.554.824,41</b>	<b>4.425.425,92</b>	<b>4.554.824,41</b>	<b>4.425.425,92</b>	<b>4.425.425,92</b>	<b>4.425.425,92</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>9.576.187,52</b>	<b>4.005.059,28</b>	<b>4.005.059,28</b>	<b>3.875.660,79</b>	<b>4.005.059,28</b>	<b>3.875.660,79</b>	<b>3.875.660,79</b>	<b>3.875.660,79</b>
10.1.1- Educação Infantil	4.175.000,00	1.992.093,63	1.992.093,63	1.932.721,23	1.992.093,63	1.932.721,23	1.932.721,23	1.932.721,23
10.1.2- Ensino Fundamental	5.401.187,52	2.012.965,65	2.012.965,65	1.942.939,56	2.012.965,65	1.942.939,56	1.942.939,56	1.942.939,56
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>798.220,40</b>	<b>549.765,13</b>						
10.2.1- Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10.2.2- Ensino Fundamental	748.220,40	499.765,13	499.765,13	499.765,13	499.765,13	499.765,13	499.765,13	499.765,13
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 7

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.250.416,49	4.250.416,49	4.121.018,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.250.416,49	4.250.416,49	4.121.018,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.995.871,76	3.995.871,76	3.866.473,27
13- TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (l)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (j)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.860.692,96	3.995.871,76	3.995.871,76	72,45
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	22.971,48	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	6.891,44	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE MÁXIMO PERMITIDO (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	551.327,57	1.264.859,17	1.264.859,17	713.331,60	22,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.006.003,73	304.407,92	304.407,92	304.407,92	0,00	304.407,92
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.006.003,73	304.407,92	304.407,92	304.407,92	0,00	304.407,92
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>3.681.169,00</b>	<b>2.022.419,23</b>	<b>1.684.817,77</b>	<b>1.468.420,00</b>	
20.1- Educação Infantil	630.000,00	504.071,72	469.089,86	462.065,11	
20.2- Ensino Fundamental	3.051.169,00	1.518.347,51	1.215.727,91	1.006.354,89	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prestação de Contas

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 7

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.055.576,92	6.577.243,64	6.239.642,18	5.893.845,92
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.855.000,00	2.546.165,35	2.511.183,49	2.444.786,34
21.1.1- Creche	2.789.915,49	1.463.148,54	1.443.046,29	1.404.891,31
21.1.2- Pré-escola	2.065.084,51	1.083.016,81	1.068.137,20	1.039.895,03
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.200.576,92	4.031.078,29	3.728.458,69	3.449.059,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.684.817,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.124.059,86
24- (C) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	713.331,60
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	304.407,92
26- (C) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (C) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a,f) + L30.2(a,f))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.399.953,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.838.341,60	4.399.953,95	22,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	240.500,92	173.266,60	179.544,21	0,00	60.956,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	184.554,25	134.967,60	141.245,21	0,00	43.309,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.946,67	38.299,00	38.299,00	0,00	17.647,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 6 / 7

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.817.445,00	1.028.798,25
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.027.445,00	672.480,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		857.500,00	557.709,92
31.1.1- Salário-Educação		0,00	0,00
31.1.2- PDDE		159.876,00	109.899,54
31.1.3- PNAE		10.069,00	4.871,29
31.1.4- PNATE		0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		790.000,00	356.317,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)º	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.861.148,87	1.363.260,67	1.240.400,14	1.220.147,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	491.001,41	296.181,56	294.256,46	294.256,46
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.082.937,46	779.883,07	769.197,64	748.884,66
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	133.000,00	132.986,04	132.986,04	132.986,04
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	154.210,00	154.210,00	44.020,00	44.020,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.755.935,05	4.079.498,42	3.614.481,11	3.342.401,96
33.1- Despesas Correntes	32.481.242,13	3.767.903,76	3.438.842,61	3.182.904,18
33.1.1- Pessoal Ativo	25.998.658,66	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	154.210,00	154.210,00	44.020,00	44.020,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.328.373,47	3.613.693,76	3.394.822,61	3.138.884,18
33.2- Despesas de Capital	1.274.692,92	311.594,66	175.638,50	159.497,78
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.274.692,92	311.594,66	175.638,50	159.497,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	361.077,93	474.349,42

IPM Sistemas Ltda  
Atende: Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR4431101-068-HRSVUHHJUNELS-2 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNIA

24/07/2023 09:47:33 -05:00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prestação de Contas

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 7 / 7

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.515.275,66	557.709,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.463.724,92	935.674,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.412.628,69	96.385,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETEÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	55.566,61	50,77
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.468.195,30	96.436,11

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, Emissão: 24/07/2023, às 09:50:01.

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB;
- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB;
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.", Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções físicas e nas subfunções atópicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de resmas a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

- \* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR443110-069-HRSVUHHJUNELS-2 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNIA

24/07/2023 09:47:33 -05:00

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicação Nº 4983607



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pag 1 / 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

IPM Sistemas Ltda  
Alende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-069-JOONFLUZDOYLY-4 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNA

24/07/2023 08:31:23 -03:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ?</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 5

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	0,00
VALOR		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	0,00
VALOR		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prestação de Contas

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	
Contribuições das Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 24/07/2023, às 08:31:41.

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda  
Atende.Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR4391101-089-JQQNFLUZDOYLY 4 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNIA

24/07/2023 08:31:23 -03:00

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Publicação Nº 4983608

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 Entidade: Consolidação  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho



PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais			
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(h+i)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	14.049,48	115.618,76	115.546,06	0,00	14.122,18	147.732,69	490.310,47	403.507,59	401.507,59	19.813,44	216.722,13	230.844,31
Executivo	14.049,48	115.618,76	115.546,06	0,00	14.122,18	147.732,69	489.726,23	403.069,41	401.069,41	19.667,38	216.722,13	230.844,31
Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo	1.000,00	8.030,74	8.030,74	0,00	1.000,00	9.722,00	10.735,00	9.655,00	9.655,00	0,00	10.802,00	11.802,00
Diretoria de Obras	4.066,87	58.124,96	58.444,96	0,00	3.746,87	18.989,24	54.373,81	41.238,91	41.238,91	0,00	32.124,14	35.871,01
Fundo Municipal de Assistência Social	274,90	531,36	531,36	0,00	274,90	5.853,27	56.052,30	31.468,03	31.468,03	0,00	10.770,16	11.045,06
Fundo Municipal de Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	3.074,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,88	3.174,88
Fundo Municipal de Saúde	583,81	33.812,13	33.793,13	0,00	602,81	69.994,60	107.112,41	96.970,62	94.970,62	0,00	82.136,39	82.739,20
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,80	0,00	0,00	0,00	19,80	19,80
Secret. Adm. e Finanças	20,90	0,00	0,00	0,00	0,00	161,80	0,00	0,00	0,00	0,00	161,80	161,80
Secretaria Administração e Finanças	394,00	4.324,28	3.950,58	0,00	394,60	8.168,54	44.391,68	42.994,56	42.994,56	0,00	9.565,66	9.960,26
Secretaria de Agricultura	0,00	4.517,68	4.517,68	0,00	394,00	2.136,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	0,00	2.136,00	2.530,00
Secretaria de Educação	7.509,00	6.277,61	6.277,61	0,00	0,00	29.607,34	215.001,23	178.702,29	178.702,29	0,00	65.906,28	73.415,28
Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,24	438,18	438,18	146,06	0,00	100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,24	438,18	438,18	146,06	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>14.049,48</b>	<b>115.618,76</b>	<b>115.546,06</b>	<b>0,00</b>	<b>14.122,18</b>	<b>147.732,69</b>	<b>490.310,47</b>	<b>403.507,59</b>	<b>401.507,59</b>	<b>19.813,44</b>	<b>216.722,13</b>	<b>230.844,31</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 24/07/2023, às 08:46:08.

NOTA:

VALCIR FERRARI  
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET  
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA  
Controlador Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA  
Controlador  
CPF: 947.669.839-04  
CRC: 27549/O-5/SC

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Publicação Nº 4983609



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
 Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 3

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA		Em reais
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	47.822.801,00	27.389.110,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.555.300,00	4.961.403,21	
IPTU	2.664.050,00	1.728.573,50	
ISS	1.263.500,00	1.260.608,45	
ITBI	779.650,00	277.946,06	
IRRF	740.000,00	465.932,82	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.106.100,00	1.228.342,38	
Contribuições	900.000,00	614.986,57	
Receta Patrimonial	51.850,00	577.708,87	
Aplicações Financeiras (II)	51.550,00	577.708,87	
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	0,00	
Transferências Correntes	39.045.381,00	21.070.890,14	
Cota-Parte do FPM	14.135.000,00	6.953.888,37	
Cota-Parte do ICMS	8.224.000,00	4.411.989,26	
Cota-Parte do IPVA	1.465.600,00	1.088.403,70	
Cota-Parte do ITR	5.560,00	2.329,86	
Transferências da LC 61/1989	104.800,00	38.954,24	
Transferências do FUNDEB	10.060.000,00	5.453.557,49	
Outras Transferências Correntes	5.050.421,00	3.121.767,22	
Demais Receitas Correntes	272.270,00	164.121,81	
Outras Receitas Financeiras (III)	1.120,00	0,00	
Receitas Correntes Residuais	271.150,00	164.121,81	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	47.770.131,00	26.811.401,73	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	0,00	0,00	
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	13.175.000,00	1.635.191,02	
Operações de Crédito (VIII)	6.500.000,00	1.175.599,93	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	6.675.000,00	459.591,09	
Convênios	6.675.000,00	209.591,09	
Outras Transferências de Capital	0,00	250.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	6.675.000,00	459.591,09	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	0,00	0,00	
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	0,00	0,00	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	54.445.131,00	27.270.992,82	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	54.445.131,00	27.270.992,82	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até 3º Bimestre/2023

IPM Sistemas Ltda - WPR4210-066-KLUVIMIFMVMZ2 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNA  
 24/07/2023 08:31:35 -03:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Prestação de Contas  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS
			(a)	(b)	(c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.293.232,62	27.432.031,73	25.342.148,18	24.174.260,63	72.579,11	309.234,93	307.234,93
Pessoal e Encargos Sociais	26.151.374,40	11.837.032,19	11.764.350,05	11.443.434,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	964.000,00	158.611,03	158.611,03	158.611,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.177.858,22	15.436.388,51	13.419.187,10	12.572.214,99	72.579,11	309.234,93	307.234,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.177.858,22	15.436.388,51	13.419.187,10	12.572.214,99	72.579,11	309.234,93	307.234,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.329.232,62	27.273.420,70	25.183.537,15	24.015.649,60	72.579,11	309.234,93	307.234,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.918.770,69	3.519.694,23	3.163.660,66	3.139.234,44	42.966,95	94.272,66	94.272,66
Investimentos	17.938.770,69	3.024.459,10	2.668.425,53	2.644.019,31	42.966,95	94.272,66	94.272,66
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	980.000,00	495.235,13	495.235,13	495.235,13	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.938.770,69	3.024.459,10	2.668.425,53	2.644.019,31	42.966,95	94.272,66	94.272,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX)	69.288.003,31	30.297.879,80	27.851.962,68	26.659.668,91	115.546,06	403.507,59	401.507,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	69.288.003,31	30.297.879,80	27.851.962,68	26.659.668,91	115.546,06	403.507,59	401.507,59
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XXXII - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))</b>							
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XXXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))</b>							

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**

VALOR CORRENTE

0,00

JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	577.708,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	158.611,03
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>513.368,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prestação de Contas  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Pag 3 / 3

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.734.472,74	2.447.373,43
DEDUÇÕES (XL)	10.442.614,80	11.666.664,83
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	10.442.614,80	11.634.128,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.485.591,62	11.830.416,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.049,48	16.122,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.927,34	180.165,66
Demais Háveres Financeiros	0,00	32.535,89
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.708.142,06)	(9.219.291,40)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		511.149,34

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(2.072,70)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	509.076,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	89.978,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, Emissão: 24/07/2023, às 08:33:00.

<sup>1</sup> Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda  
Atende-Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR4421101-069-KLUVOMIFIMVZ-2 - Emitido por: CRISTIAN CEZAR DANNIA

24/07/2023 08:31:35 -05:00

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Publicação Nº 4983612

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

	Até 3º Bimestre	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		60.997.801,00
Previsão Atualizada		60.997.801,00
Receitas Realizadas		29.024.301,62
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		6.524.189,94
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		60.997.801,00
Créditos Adicionais		10.234.202,31
Dotação Atualizada		71.232.003,31
Despesas Empenhadas		30.931.725,96
Despesas Liquidadas		28.505.808,84
Despesas Pagas		27.313.515,07
Superávit Orçamentário		518.492,78

	Até 3º Bimestre
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	30.931.725,96
Despesas Liquidadas	28.505.808,84

	Até 3º Bimestre
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	51.640.211,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.340.211,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.881.242,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e nos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	94.270,26	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	511.149,34	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

	Inscrito	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	129.668,24	0,00	115.546,06	14.122,18
Poder Executivo	129.668,24	0,00	115.546,06	14.122,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	638.043,16	19.813,44	401.507,59	216.722,13
Poder Executivo	637.458,92	19.607,38	401.069,41	216.722,13
Poder Legislativo	584,24	146,06	438,18	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>767.711,40</b>	<b>19.813,44</b>	<b>517.053,65</b>	<b>230.844,31</b>

	Valor Apurado Até 3º Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais	
			% Aplicado Até 3º Bimestre	% Aplicado Até 3º Bimestre
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.399.953,95		25,00	22,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.995.871,76		70,00	72,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00

	Valor Apurado Até 3º Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Receita de Operação de Crédito	1.175.599,93		5.324.400,07
Despesa de Capital Líquida	3.519.694,23		15.399.076,46

	Exercício	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		
		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Recetas de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.074.475,19	% Mínimo a Aplicar no Exer. 15,00
			% Aplicado Até 3º Bimestre 21,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 24/07/2023, às 09:54:35.

NOTA:

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023**

Publicação Nº 4982876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D5708B2BF44A2BEE1177DD90919BD7B047CDF25

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão eletrônico nº 2/2023 - menor preço por item. Objeto: registro de preço para futuras aquisições de tiras de glicemia para uso domiciliar e ambulatorial e o fornecimento de aparelhos de glicosímetro em regime de comodato, utilizados pelos usuários de insulina do sistema único de saúde do município de Rodeio. Fim da entrega de propostas: às 8h00min do dia 8/08/2023. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 24 de julho de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO 9/2023**

Publicação Nº 4983982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BA25ECE6C3AD3F64C9CDA6D682980D5E3A31FFD

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação – Tomada de preço nº 9/2023 - menor preço por lote. Objeto: contratação de empresa para reestabelecimento de trafegabilidade de vias e drenagem pluvial, bem como o desassoreamento dos córregos São Pedro e Ipiranga conforme o detalhamento de metas aprovadas pela defesa civil nacional. Fim da entrega de propostas: às 08h00min do dia 11/08/2023. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 24 de julho de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

# Romelândia

## PREFEITURA

### LEI Nº 2.628

Publicação Nº 4983104

LEI 2.628/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER BENS IMÓVEIS EM CESSÃO DE USO PERPÉTUO E SERVIDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Cessão de Uso Perpétuo e Servidão, sem encargos, parte do imóvel Matrícula n. 4.155, da Serventia Registral Imobiliária de Anchieta – SC, autorizando a averbação em favor do Município, de duas áreas, cada uma com total de 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), totalizando 200mt<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados, sendo 100mt<sup>2</sup> onde localiza-se a fonte de água e 100mt<sup>2</sup> onde será destinada ao depósito de água, a manutenção necessária e distribuição de água potável à população, sem benfeitorias; de conformidade com o mapa e memorial anexos, elaborado pelo Eng. Robson Scholtze CREA SC 099637-7 (Anexo I).

Art. 2º - A doação do móvel em favor do Município de Romelândia (SC) tem por finalidade o uso comunitário de água potável.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 24 de Julho de 2023.

JUAREZ FURTADO  
Prefeito de Romelândia

### PORTARIA Nº 11244/2023

Publicação Nº 4983658

PORTARIA Nº 11244/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. VIVIANE GREGOL, cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O período de concessão será de 31 de julho de 2023 a 29 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 24 de julho de 2023.

Juarez Furtado  
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato  
Agente de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 11245/2023

Publicação Nº 4983663

PORTARIA Nº 11245/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal Sr. FABRÍCIO PIZZATTO SIMON, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, 40 horas

semanais, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O período de concessão será de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 24 de julho de 2023.

Juarez Furtado  
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato  
Agente de Recursos Humanos

### **PORTARIA N° 11246/2023**

Publicação N° 4983665

PORTARIA N° 11246/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. GABRIELI ZANFONATO, cargo de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - O período de concessão será de 03 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 24 de julho de 2023.

Juarez Furtado  
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato  
Agente de Recursos Humanos

### **PORTARIA N° 11247/2023**

Publicação N° 4983668

PORTARIA N° 11247/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANE NUNES DA SILVA, cargo de TELEFONISTA, 40 horas semanais, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O período de concessão será de 01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 24 de julho de 2023.

Juarez Furtado  
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato  
Agente de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 11248/2023**

Publicação Nº 4984486

PORTARIA Nº 11248/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZIANE BROLLO, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro 2023.

Art. 2º - O período de concessão será de 27 de julho de 2023 a 25 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 24 de julho de 2023.

Juarez Furtado  
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato  
Agente de Recursos Humanos

# Salete

## PREFEITURA

### LC 135

Publicação Nº 4982869

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 21 DE JULHO DE 2023.

ALTERA ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 110 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2008 que passa a vigor com a com a seguinte redação:

Art. 110. O Núcleo Gestor de Planejamento Territorial é composto por 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

- I – 1 (um) representante do poder executivo estadual ou federal;
- II – 4 (quatro) representantes do poder público municipal;
- III – 2 (dois) representantes dos movimentos sociais e populares;
- IV – 2 (dois) representantes das entidades empresariais;
- V – 1 (um) representante das entidades (associações ou sindicatos) de trabalhadores;
- VI – 1 (um) representante de instituições acadêmicas e de pesquisa.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salete, 21 de julho de 2023.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 198/2023

Publicação Nº 4984749

PORTARIA N.º 198/2023

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 144/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78 e alínea "c", do inciso II, do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 118 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Salete/SC.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar os prazos para fins de abertura e Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias o prazo da portaria nº 144/2023 de 25 de maio de 2023.

Art. 2º. O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

Art. 3º. Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com publicação no mural oficial e DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salete, 24 de julho de 2023.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Prefeita Municipal

# Santa Cecília

## PREFEITURA

### CONTRATO 100/2023 - PMSC

Publicação N° 4984058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CD1D18EC8916CE0EA3B91618BE0780374A3B6E6

Contrato N° 100/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
Contratada: WESLEY GOETTEN 05886209980  
Valor: 45.063,60  
Vigência: Início: 14/07/2023 Término: 31/12/2023  
Licitação: 4/2023  
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Julho de 2023

Alessandra Aparecida Garcia  
Prefeito(a) Municipal

**CONTRATO 101/2023 - PMSC**

Publicação Nº 4984181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1A7CA59A6000DA7F78309E81989F289E896C668

Contrato Nº 101/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
Contratada: ANA CAROLINE PIRES CARNEIRO 10831632992  
Valor: 73.287,00  
Vigência: Início: 14/07/2023 Término: 31/12/2023  
Licitação: 4/2023  
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Julho de 2023

Alessandra Aparecida Garcia  
Prefeito(a) Municipal

**CONTRATO 102/2023 - PMSC**

Publicação Nº 4984185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 978616C9E6B7B32F45B81F5DAA6C29E06B1473D3

Contrato Nº 102/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
Contratada: ATAÍDES COLLET PADILHA TRANSPORTE ESCOLAR  
Valor: - ME 59.588,40  
Vigência: Início: 14/07/2023 Término: 31/12/2023  
Licitação: 4/2023

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Julho de 2023  
Alessandra Aparecida Garcia  
Prefeito(a) Municipal

**CONTRATO 103/2023 - PMSC**

Publicação Nº 4984192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9730DA8BBF1B90C4AA18AA7897342F1F30FBF5D

Contrato Nº 103/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: PRIMOS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Valor: 125.856,33

Vigência: Início: 14/07/2023

Término: 31/12/2023

Licitação: 4/2023

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Julho de 2023

Alessandra Aparecida Garcia  
Prefeito(a) Municipal

**CONTRATO 104/2023 - PMSC**

Publicação Nº 4984198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4A747DA93AA2D1F0B5CAD60BE090521BAD6CE69

Contrato Nº 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: AVS TRANSPORTES EIRELI - ME

Valor: 179.341,50

Vigência: Início: 14/07/2023

Término: 31/12/2023

Licitação: 4/2023

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Julho de 2023

Alessandra Aparecida Garcia  
Prefeito(a) Municipal

**CONTRATO 105/2023 - PMSC**

Publicação Nº 4984212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E9A9AD8FA65727F5F314E719F37552F1FC87C9F

Contrato Nº 105/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
Contratada: MARIA APARECIDA TAVARES GARCIA 03338728948  
Valor: 42.120,00  
Vigência: Início: 14/07/2023 Término: 31/12/2023  
Licitação: 4/2023  
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Julho de 2023

Alessandra Aparecida Garcia  
Prefeito(a) Municipal

# Santa Rosa de Lima

## PREFEITURA

### RESULTADO DA DISPENSA 17/2023

Publicação Nº 4983435

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2023  
OBJETO: SERVIÇO DE BUFFETS TIPO ALMOÇO PARA A FESTA DO COLONO.  
VENCEDOR: ROSARIA MARIA ROHLING VANDRESEN  
VALOR HOMOLOGADO: 17.500,00  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de julho de 2023.  
Santa Rosa de Lima, em 21 de julho de 2023.  
SALESIO WIEMES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023  
OBJETO: SERVIÇO DE BUFFETS TIPO ALMOÇO PARA A FESTA DO COLONO.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.  
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.  
EMPRESA CONTRATADA: ROSARIA MARIA ROHLING VANDRESEN  
CNPJ/MF: 50.355.507/0001-36  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00  
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência de até 30 dias.  
ADVOGADO: Dr. THIAGO TORQUATO VIANA.  
Santa Rosa de Lima, em 21 de julho de 2023.  
SALESIO WIEMES  
Prefeito Municipal

### RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 06/2023

Publicação Nº 4983437

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DOS MATÉRIAS, PARA PAVIMENTAÇÃO COM PAVER NAS RUAS CONRADO DE-FREIN E JOÃO TENFEN.  
VENCEDOR: STANG TRASPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.  
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 55.850,99.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de julho de 2023.  
Santa Rosa de Lima, em 24 de julho de 2023.  
SALESIO WIEMES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DOS MATÉRIAS, PARA PAVIMENTAÇÃO COM PAVER NAS RUAS CONRADO DE-FREIN E JOÃO TENFEN.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.  
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.  
EMPRESA CONTRATADA: STANG TRASPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,  
CNPJ/MF: 01.432.615/0001-50  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.850,99.  
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 07 (sete) meses.  
ADVOGADO: Dr. THIAGO TORQUATO VIANA.  
Santa Rosa de Lima, em 24 de julho de 2023.  
SALESIO WIEMES  
Prefeito Municipal

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 8.313-A

Publicação Nº 4983525

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.313-A, de 13 de Julho de 2023.  
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**E X O N E R A R :**

KAMILA TURNES, do Cargo em Comissão de Gerente Gerente de Serviços do SUS e SAMU, código CC-2, a partir de 13/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.315

Publicação Nº 4983522

DECRETO Nº 8.315, de 13 de Julho de 2023.  
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**E X O N E R A R :**

À pedido, VANDRESSA MACHADO DE ABREU, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais exercendo suas funções na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, com 30 horas semanais, a partir de 17/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.320

Publicação Nº 4983521

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.320, de 17 de Julho de 2023.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

**NOMEAR :**

DONIZETTI OSVALDO SANTANA, para o Cargo em Comissão de Diretor de Trânsito, código CC-1, a partir de 17/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 8.321**

Publicação Nº 4983518

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.321, de 17 de Julho de 2023.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :  
FABIO GERALDO RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Gerente de Serviços do SUS e SAMU, código CC-2, a partir de 17/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 8.327**

Publicação Nº 4983520

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.327, de 20 de Julho de 2023.  
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

DIEGO STEIMBACH, do Cargo de Secretário de Turismo e Cultura, a partir de 20/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 20.133**

Publicação Nº 4983527

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.133, de 12 de Julho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA PARA

**TRATAMENTO DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :

Conceder licença 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora TATIANE MARIA OLIVEIRA, matrícula nº 6151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 04/07/2023 à 01/10/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.134**

Publicação Nº 4983530

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.134, de 12 de Julho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA PARA  
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :

Conceder licença 40 (quarenta) dias para tratamento de saúde ao servidor GILIARDE HORSTMANN MORAES, matrícula nº 2949, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 05/07/2023 à 13/08/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.137**

Publicação Nº 4983532

PORTARIA Nº 20.137, de 13 de Julho de 2023.  
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

À pedido, ALDO SOUZA SANTOS, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem atuando na Estratégia da Saúde da Família – ESF, com 40 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 06/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.139**

Publicação Nº 4983534

PORTARIA Nº 20.139, de 14 de Julho de 2023.

RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**R E S C I N D I R :**

À pedido, o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante CLARICE CAMARGO DA SILVA, a partir de 15/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 20.140**

Publicação Nº 4983533

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.140, de 17 de Julho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA PARA  
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

**RESOLVE :**

Conceder licença 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde ao servidor LEANDRO SAMUEL PFLEGER, matrícula nº 2272, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 22/07/2023 à 17/01/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 20.141**

Publicação Nº 4983526

PORTARIA Nº 20.141, de 17 de Julho de 2023.  
EXONERA MEMBRO DO  
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**E X O N E R A R :**

À pedido, RICARDO HENRIQUE DA SILVA, das funções de Conselheiro Tutelar, a partir de 18/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2181/2023

Publicação Nº 4983587

DECRETO Nº 2181, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
Estabelece Valor da UFM –  
Agosto 2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R\$ 6,7765, a partir de 1º agosto de 2023, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art.1º, da Lei nº 679/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS  
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE  
Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

### DECRETO Nº 2182/2023

Publicação Nº 4983590

DECRETO Nº 2182, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de julho de 2023, JOSÉ PEDRO PEREIRA, do cargo de Chefe de Setor Administrativo Operacional, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS  
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE  
Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**ERRATA RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMAS INSCRIÇÃO GERAR**

Publicação Nº 4983149



**Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul – CMAS**  
Instituído em 12 de dezembro de 1995 – Lei Municipal Nº 2.818, de 09 de junho de 2011.  
Rua: João Mühlbauer, 169 – Bairro Serra Alta – 89.291-050  
Fone: (47) 3633-7041 – E-mail: [cmas@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:cmas@saobentodosul.sc.gov.br)

**ERRATA RESOLUÇÃO Nº 07/2023 – CMAS**

Na publicação da Resolução nº 07/2023 – CMAS, na Edição nº 4296, página 1199, de 20/07/2023, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê **“Inscrição Nº 15/2023 O seguinte Serviço Socioassistencial: Atividades de Associação de defesa de direitos sociais. Será executado pela Associação Beneficente Social, Educacional e Cultural Aprisco, CNPJ 11.712.456/0004-43, com sede à Rua Helena Mühlbauer, 151, bairro Schramm”, leia-se “Inscrição Nº 15/2023 O seguinte Serviço Socioassistencial: Atividades de Associação de defesa de direitos sociais. Será executado pela Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional-GERAR, CNPJ 05.653.393/0021-08, com sede à Rua Norberto Eduardo Weihermnn, 230, bairro Colonial”.**

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023

**Tais Spézia**  
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023**

Publicação Nº 4984045

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023**

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional de Santa Catarina.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de capacitação Independência Digital 60+, aprovado no Fundo Municipal do Idoso - FMI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento a pedido da Secretaria de Assistência Social, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 128/2023.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para Execução do Projeto Capacitação Independência Digital 60 +	1	serv	R\$ 15.210,00	R\$ 15.210,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.210,00</b>

DO VALOR: R\$ 15.210,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar de 03.07.2023.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2023.

ASS: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, como Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023**

Publicação Nº 4984030

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023**

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NADERER & CIA LTDA.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para beneficiamento de toras de madeira removidas dos terrenos da municipalidade, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações e exigências contidas no contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 140/2023.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA BENEFICIAMENTO DE MADEIRA	120	m <sup>3</sup>	R\$ 300,00	R\$36.000,00

DO VALOR: R\$ 36.000,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 17 de julho de 2023 até 17 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2023.

ASS: LUIZ NERI PEREIRA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.  
NADERER & CIA LTDA, como Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023**

Publicação Nº 4984040

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023**

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MACHADO & COMPARIN LTDA.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico completo, incluindo projeto estrutural e projetos complementares para a construção do prédio que abrigará a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2023.

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares a nível executivo, incluso também Memoriais Descritivos, Planilhas de Quantitativos e Orçamentos; RRT/ART dos projetos.	1	un.	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
TOTAL					R\$ 25.500,00

DO VALOR: R\$ 25.500,00 – valor total.

DO PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro) meses, a iniciar em 07 (sete) dias úteis após a elaboração do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses, contados de 18 de julho de 2023 até 18 de dezembro de 2023, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão do objeto deverá ser realizada no prazo estipulado de 04 (quatro) meses.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2023.

ASS: LUIZ NERI PEREIRA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.  
MACHADO & COMPARIN LTDA, como Contratada.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 043/2023 FMS**

Publicação Nº 4984073

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 043/2023**

**DA ESPÉCIE:** Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a **SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA**, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Política Estadual de Cirurgias Eletivas**

- Repasse de valores referente ao Encontro de Contas da Política Estadual de Cirurgias Eletivas referente ao período de outubro de 2021 a dezembro de 2022, totalizando um valor de **R\$ 419.950,00 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**: Repasse de valores transferido do FES para o FMS referente encontro de contas da Política Estadual de Cirurgias Eletivas referente período de outubro/2021 a agosto/2022, conforme demonstrativo no Of.021/2023/HMSF (anexo) no valor de **R\$ 332.800,00 (Trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)** e demonstrativos em anexo referente a novembro e dezembro de 2022, no valor total de **R\$ 87.150,00 (Oitenta e sete mil cento e cinquenta reais)**.

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 419.950,00 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

Ass.: **MARCELO MARQUES**, pelo Fundo Municipal De Saúde.

Ass.: **SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA**, como Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 148/2023**

Publicação Nº 4984117

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 148/2023**

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 075/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TLC ENGENHARIA LTDA, em 28 de abril de 2022, conforme Edital de Tomada de Preços nº 95/2022.

Considerando o objeto do Contrato nº 075/2022 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para reparos internos e externos e instalações elétricas do prédio do Museu Municipal Dr. Felipe Maria Wolff, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos ao Edital de Tomada de Preços nº 95/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 14 de julho de 2023 e do prazo de vigência do contrato em 27 de outubro de 2023.

Considerando a identificação de vários barrotes deteriorados no decorrer da obra e para as devidas reparações será necessário o acréscimo dos itens: **2.2 ESCORAMENTO METÁLICO COM ESCORAS TUBULARES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO LONGARINA; 3.8 DEMOLIÇÃO DE BARROTE EM MADEIRA DETERIORADA (0,10x0,15x9,00m); 6.13 RECONSTITUIÇÃO DE BARROTE EM ANGELIM (0,10x0,15x9,00m).**

Considerando a necessidade de substituir a fechadura do acesso principal, de aplicar fita antiderrapante na escada e de recuperar trechos de rodapé e parede de madeira, será necessário o acréscimo dos itens: **7.12 FECHADURA KIT DE SEGURANÇA. REF. 1803/03 TETRA EXTERNA COLONIAL - REFERÊNCIA STAM OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 7.13 FITA ANTIDERAPANTE PARA ESCADA; 7.14 TRATAMENTO CURATIVO DA MADEIRA DETERIORADA COM RESINA - PORTAS INTERNAS; 8.5 RODAPÉ 10cm - PAREDE DA ESCADA.**

Considerando que houve divergências no quantitativo do projeto elétrico, será necessário o acréscimo dos itens: **1.1.3 CONDULETE DE ALUMÍNIO, ENCAIXE TIPO C, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 1.1.4 CONDULETE DE ALUMÍNIO ENCAIXE TIPO E, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 1.1.12 CONDULETE DE ALUMÍNIO ENCAIXE TIPO X, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 1.1.17 CONDULETE DE ALUMÍNIO ENCAIXE TIPO LB, COM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 1.1.18 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 1.5.4 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES; 1.5.5 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA HEXAGONAL (NBR14136) 2P+T 10A; 1.5.7 TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 10A; 1.5.8 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 1.5.9 INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; 1.12.7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COR: AZUL CLARO; 1.12.10 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COR: VERMELHO; 1.12.12 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COR: AZUL CLARO; 1.12.14 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COR: PRETO; 1.12.15 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COR: VERDE-AMARELO.**

Considerando que será necessário um trabalho minucioso para garantir a estabilidade da estrutura na substituição dos barrotes;

Considerando também que a execução do Contrato estava sendo acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sérgio Rodrigues Morais Junior, ocupante do cargo de Assessor de Estratégias e Políticas para o Desenvolvimento do Trade Turístico, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula nº 45459, CPF nº 065.351.389-50, o qual não faz mais parte do quadro de funcionários da secretaria, se faz necessária a alteração da fiscalização para a Servidora Sra. Denise Thomas, ocupante do cargo de Diretora de Turismo, matrícula nº 45529, CPF nº 603.400.610-49, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Diante do exposto e para dar continuidade, garantir a durabilidade e a funcionalidade total do objeto, se faz necessária a prorrogação do prazo de execução, aditivar o referido contrato conforme valores aprovados pela fiscalização e alterar a fiscalização da execução do contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, incisos I e IV e Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 15 de julho de 2023 com término em 14 de outubro de 2023.

Mantém-se o prazo de vigência com término em 23 de outubro de 2023.

Fica aditivado no contrato o valor total de **R\$ 27.291,82** (vinte e sete mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

Projeto: REPAROS MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF Local: AV. Argolo, Centro, São Bento do Sul							
	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL (CUSTO SINAPI X1,2150 BDI)	CÓDIGO
<b>2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>							
2.2	ESCORAMENTO METÁLICO COM ESCORAS TUBULARES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO LONGARINA	M²	10,00	R\$ 19,38	R\$ 193,80	R\$ 235,47	07631/ORSE
<b>Total do Grupo</b>						<b>R\$ 235,47</b>	
<b>3. RETIRADAS</b>							
3.8	DEMOLIÇÃO DE BARROTE EM MADEIRA DETERIORADA (0,10x0,15x9,00m)	M²	4,50	R\$ 19,65	R\$ 88,43	R\$ 107,44	00030/ORSE
<b>Total do Grupo</b>						<b>R\$ 107,44</b>	
<b>6. RESTAURO DE ALVENARIA INTERNAS E EXTERNAS</b>							
6.13	RECONSTITUIÇÃO DE BARROTE EM ANGELIM (0,10x0,15x9,00m)	UN.	1,00	R\$ 1.703,75	R\$ 1.986,11	R\$ 2.413,12	COMPOSIÇÃO 14
<b>Total do Grupo</b>						<b>R\$ 2.413,12</b>	
<b>7. RESTAURO E RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIAS</b>							
7.12	FECHADURA KIT DE SEGURANÇA. REF. 1803/03 TETRA EXTERNA COLONIAL - REFERÊNCIA STAM OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$383,68	R\$ 383,68	R\$ 466,17	COMPOSIÇÃO 15
7.13	FITA ANTIDERAPANTE PARA ESCADA	M	17,56	R\$ 9,97	R\$ 175,07	R\$ 212,71	02228/ORSE
7.14	TRATAMENTO CURATIVO DA MADEIRA DETERIORADA COM RESINA - PORTAS INTERNAS	M²	2,00	R\$ 44,39	R\$ 88,78	R\$ 107,87	04492/ORSE
<b>Total do Grupo</b>						<b>R\$ 786,75</b>	
<b>8. REVESTIMENTO DE PISO</b>							
8.5	RODAPÉ 10cm - PAREDE DA ESCADA	M	14,15	R\$ 25,13	R\$ 355,59	R\$ 432,04	02255/ORSE
<b>Total do Grupo</b>						<b>R\$ 432,04</b>	
<b>ELÉTRICA</b>							
<b>1.1 ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO</b>							
1.1.3	Condutele de alumínio, encaixe tipo C, fornecimento e instalação	UN	23,00	R\$ 29,16	R\$ 670,68	R\$ 807,10	95778
1.1.4	Condutele de alumínio encaixe tipo E, fornecimento e instalação	UN	66,00	R\$ 33,39	R\$ 2.203,74	R\$ 2.651,98	95782
1.1.12	Condutele de alumínio encaixe tipo X, fornecimento e instalação	UN	4,00	R\$ 40,35	R\$ 161,40	R\$ 194,23	95801
1.1.17	Condutele de alumínio encaixe tipo LB, com tampa, fornecimento e instalação.	UN	8,00	R\$ 21,37	R\$ 170,96	R\$ 205,73	00389/ORSE
1.1.18	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11,00	R\$ 30,98	R\$ 340,78	R\$ 410,09	COMPOSIÇÃO 16

		Total do Grupo				R\$ 4.269,13
<b>1.5 DISPOSITIVO ELÉTRICO SOBREPOR</b>						
1.5.4	Interruptor 1 tecla simples	UN	5,00	R\$ 27,03	R\$ 135,15	91953
1.5.5	Interruptor 1 tecla simples + tomada hexagonal (NBR14136) 2P+T 10A	UN	3,00	R\$ 48,09	R\$ 144,27	92023
1.5.7	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	UN	60,00	R\$ 43,01	R\$ 2.580,60	91992
1.5.8	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	R\$ 58,22	R\$ 349,32	91967
1.5.9	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	R\$ 55,67	R\$ 835,05	91961
		<b>Total do Grupo</b>				<b>R\$ 4.867,01</b>
<b>1.12 CABO UNIPOLAR (COBRE)</b>						
1.12.7	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750V, fornecimento e instalação, cor: azul claro	M	1200,00	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00	91924
1.12.10	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750V, fornecimento e instalação, cor: vermelho	M	300,00	R\$ 2,90	R\$ 870,00	91924
1.12.12	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, fornecimento e instalação, cor: azul claro	M	1000,00	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00	91926
1.12.14	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, fornecimento e instalação, cor: preto	M	300,00	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00	91926
1.12.15	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, fornecimento e instalação, cor: verde-amarelo	M	500,00	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00	91926
		<b>Total do Grupo</b>				<b>R\$ 14.180,86</b>
		<b>TOTAL DO ADITIVO</b>				<b>R\$ 27.291,82</b>

Fica alterada a fiscalização do contrato para a Servidora Sra. Denise Thomas, ocupante do cargo de Diretora de Turismo, matrícula nº 45529, CPF nº 603.400.610-49, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Mantém-se os demais fiscais nomeados para execução do contrato e execução da obra.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 28 de abril de 2022, Termo Aditivo nº 248/2022 de 26 de setembro de 2022, Termo Aditivo nº 325/2022 de 05 de dezembro de 2022, Termo Aditivo nº 034/2023 de 21 de fevereiro de 2023 e Termo Aditivo nº 069/2023 de 12 de abril de 2023 permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 11 de julho de 2023.

Ass: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.  
TLC ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 151/2023**

Publicação Nº 4984021

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 151/2023**

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 180/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a INSTITUIÇÃO BANCO DO EMPREENDEDOR, em 26 de julho de 2022, conforme Processo de Credenciamento nº 001/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 216/2022.

Considerando o objeto do Contrato de nº 180/2022, que tem como objeto o "CREDENCIAMENTO de empresa especializada para a operacionalização do Programa de Apoio à Retomada Econômica, ação vinculada ao Programa de Microfinanças de São Bento do Sul, de acordo com o que estabelece o presente Edital, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4.473, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 1.273, de 15 de fevereiro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento Nº 001/2022, a Inexigibilidade de Licitação nº 216/2022 bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo.

Considerando o vencimento do referido contrato em 31 de julho de 2023.

Considerando a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo acerca da prorrogação contratual para efetuar repasse à Instituição de Crédito contratada referente ao valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos, sendo as duas últimas parcelas do empréstimo (11ª e 12ª), correspondentes aos juros da operação, que serão pagas pela Contratante, caso o tomador tenha realizado o pagamento das 10 (dez) primeiras parcelas regularmente e que cumpriram todas as condições do Programa de Retomada Econômica, ação vinculada ao Programa de Microfinanças de São Bento do Sul, criado pela Lei nº 4473, de 12 de novembro de 2021.

Considerando que a prorrogação contratual que trata este instrumento é exclusivamente para pagamento dos valores referentes aos juros dos empréstimos realizados durante o período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

Considerando também que a partir de 01 de agosto de 2023 ficam suspensas novas contratações no âmbito do Programa de Retomada Econômica por decisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme Cláusula Segunda – Das Obrigações da Contratada, item 5, no Contrato nº 180/2022, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2022.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024 ou até a finalização dos valores a serem pagos ao Banco do Empreendedor, referente aos empréstimos concedidos.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 21 de janeiro de 2022 e Termo Aditivo nº 189/2022 de 04 de agosto de 2022 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2023.

Ass: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

BANCO DO EMPREENDEDOR, como Contratada.

**PORTARIAS Nº 8737/2023 A Nº 8747/2023**

Publicação Nº 4983613

PORTARIA Nº 8737, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARCIA ADRIANA BRAND, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 16001100.1.00132/19-1, de 05 anos, 05 meses e 13 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 20652/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 8738, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Revoga Portaria nº 8561/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 20781/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir de 21 de julho de 2023, a Portaria nº 8561, de 5 de julho de 2023, que nomeou ANDREIA BERTELLI MAIA, no cargo efetivo de Atendente de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 21 de julho de 2023.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 8739, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos nº 680/2023 – RH e nº 175/2023 – SEMUS,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 25 de julho de 2023, NATHALIA RAISSA DA SILVA PINTO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete
--	---

PORTARIA Nº 8740, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos nº 682/2023 – RH e nº 392/2023 – SEMED,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 25 de julho de 2023, ALINE KOCH BRINIÁK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Atendente de Educação Inclusiva, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo com Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PORTARIA Nº 8741, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20820/2023,

**DEMITE:**

A partir de 11 de julho de 2023, ANDEA DE FATIMA ALVES, do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PORTARIA Nº 8742, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20820/2023,

DEMITE:

A partir de 12 de julho de 2023, JAIR RODRIGUES, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por término de contrato.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PORTARIA Nº 8743, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20820/2023,

DEMITE:

A partir de 12 de julho de 2023, JAQUELINE WOICHEKOSKI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PORTARIA Nº 8744, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 20820/2023,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2023, SOLANGE DE PAULA DOS SANTOS, do cargo de Coordenador Educacional, na

Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PORTARIA Nº 8745, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:  
NOMEAR, a partir de 24 de julho de 2023, MAYCON PIERRE DZIEDICZ PILZ, no cargo de Chefe de Setor Administrativo Operacional, na Secretaria Municipal de Saúde.  
São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 8746, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
Exonera Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
EXONERAR, a partir de 24 de julho de 2023, TIAGO SCHROEDER, do cargo de Assessor de Relacionamento Comunitário, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS  
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE  
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 8747, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:  
NOMEAR, a partir de 24 de julho de 2023, JOSÉ PEDRO PEREIRA, no cargo de Chefe de Setor Administrativo Operacional, na Secretaria Municipal de Administração.  
São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		
--	---	--	--

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

## TERMO ADITIVO 14/2023

Publicação Nº 4983593

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 14/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL. Considerando o Contrato nº 9/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA A REFORMA DE EDIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E DA ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN, COM ÁREA TOTAL DE 804,29 M<sup>2</sup>, SITUADA NA RUA VIGANDO KOCK, Nº 33, BAIRRO CENTRO, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS ao Edital de Tomada de Preços nº 15/2022, e seus primeiro e segundo termos aditivos, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos. Considerando que se identificou na fase final da obra a necessidade de tratar ferragem exposta de coluna, em quatro pontos do prédio, sendo necessário o seu devido tratamento e reparo, conforme planilha orçamentária, considerando aditivo de demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, em reaproveitamento, viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado, concretagem de pilares, fabricação de forma para pilares, emboco ou massa única em argamassa, lixamento manual, fundo anticorrosivo, adesivo estrutural, projeto e ART para recuperação estrutural, e também incluindo placa de inauguração, conforme planilha abaixo;

Discriminação	Unid	Quant	Custo Unit. (R\$)	Custo total (R\$)	Preço total (custo SINAPI x,2077 BDI)	Cód.	
<b>2. PAREDES E PAINÉIS</b>							
2.3	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	0,50	571,52	285,76	345,11	97626
2.4	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - PROJETO (COM ART), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (VALOR DO ITEM 1.12)	kg	45,08	62,96	2.838,11	3.427,59	100763
2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	96,10	14,65	1.407,87	1.700,28	104108
2.6	CONCRETAGEM DE PILARES COM GRAUTE PRONTO 50Mpa	m <sup>3</sup>	0,83	2.642,90	2.190,96	2.646,03	Composição 4
2.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	9,20	260,37	2.395,40	2.892,93	92269
2.8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	9,20	71,62	658,90	795,76	87825
2.9	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m <sup>2</sup>	9,99	9,34	93,31	112,69	100717
2.10	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (DUAS DEMÃOS)	m <sup>2</sup>	3,30	25,09	82,80	99,99	Composição 5
2.11	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI	m <sup>2</sup>	9,20	265,29	2.440,67	2.947,59	COMPOSIÇÃO 06
2.12	PROJETO E ART PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	h	18,00	124,81	2.246,58	2.713,19	07155/ORSE

2.13	Placa em aço inox 430 escovado, 0,8 mm espessura, gravado em baixo relevo, com pintura em cores, formato 30 x 40 cm, com 4 furos, parafusos e buchas	Unid	1,00	512,99	512,99	619,54	ORÇAMETO FEIRA
Total do Grupo						R\$ 18.300,70	

Considerando que é necessária a limpeza de superfície e aplicação de fundo selador e preparo de superfície com lixamento para garantir um bom acabamento e durabilidade de pintura externa, faz-se necessário aditar tais itens, não presentes na planilha orçamentária inicial da obra, conforme especificação abaixo;

Discriminação	Unid	Quant	Custo Unit. (R\$)	Custo total (R\$)	Preço total (custo SINAPI x,2077 BDI)	Cód.	
11. PINTURA EXTERNA TOTALEINTERNA - Térreo							
11.5	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m <sup>2</sup>	612,35	1,82	1.114,48	1.345,95	99814
11.6	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	m <sup>2</sup>	612,35	4,20	2.571,87	3.106,05	88413
11.7	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m <sup>2</sup>	612,35	3,03	1.855,42	2.240,79	02344/ORSE
Total do Grupo						R\$ 6.692,79	

Considerando que não estava prevista na planilha orçamentária a pintura de rodapé, que foi inclusa no primeiro termo aditivo, incluir este serviço é essencial para um bom acabamento e finalização da obra, conforme quantidades informadas abaixo;

Discriminação	Unid	Quant	Custo Unit. (R\$)	Custo total (R\$)	Preço total (custo SINAPI x,2077 BDI)	Cód.	
19. PINTURA INTERNA - Andar superior							
19.3	PINTURA DE RODAPÉ	m <sup>2</sup>	2,34	R\$ 23,07	53,98	65,20	102230
Total do Grupo						R\$ 65,20	

Para dar continuidade, e garantir a durabilidade e a funcionalidade total do objeto, faz-se necessário o aditivo de valor de R\$25.058,69 (vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), com os valores aprovados pela fiscalização, conforme Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem: Art. 1º – Aditar o valor da referida obra da Tomada de Preços nº 15/2022 em R\$25.058,69 (vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para execução dos serviços previstos na planilha, tendo como dotação orçamentária do exercício 2023 (1324) 18.001.2.060.3.4.4.90.51.00.00.00000100 – Obras e Instalações. Art. 2º – Prorrogar o prazo do contrato em 30 dias para conclusão dos serviços propostos no presente aditivo, sendo novo prazo para conclusão da obra 03 de setembro de 2023, e prazo para fins administrativos e financeiros 22 de setembro de 2023. Art. 3º – As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo e seus aditivos permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 21 de julho de 2023. BÁRBARA SIMONE DA SILVA, pela contratante. SCHAIA NE LOVEMBERGUER, pela contratada.

## SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

### AVISO DE LICITAÇÃO 50/2023

Publicação Nº 4983561

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5204EC0A0329ED6011C97CFC555104BE4E38E71

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de estudos técnicos em Geologia, Pedologia, Geotecnia e Hidrogeologia, objetivando a complementação de informações para projeto executivo de ampliação do Aterro Sanitário. A área objeto dos estudos é adjacente (nova célula) ao Aterro Sanitário Municipal de São Bento do Sul/SC, com aproximadamente 33.800m<sup>2</sup>.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 09/08/2023

Início da sessão: dia 09/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.samaesbs.sc.gov.br](http://www.samaesbs.sc.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas com a Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul/SC, através do e-mail [divisao\\_compras@samaesbs.sc.gov.br](mailto:divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br).

São Bento do Sul, 24/07/2023.

KARIN RANK LIEBL  
DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO SAMAE

JAQUELINE SCHUHMACHER  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# São Bernardino

## PREFEITURA

### DECRETO 303/2023

Publicação Nº 4983247

DECRETO Nº 303/2023 DE 24/07/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo de Chamada Pública nº 10/2023, a qual será assim composta:

Presidente: Taiza Carniel

Secretário: Lucas Junior Ceni

Membro: Luiz Carlos Negri

Membro: Natani Serpa Barbosa

Membro: Juliano da Silva

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, verificar quanto a publicidade dos atos, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital de Chamada Pública nº 10/2023.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagindo à 30/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 24 de julho de 2023.
--

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL

Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**DECRETO 304/2023**

Publicação Nº 4983280

**DECRETO Nº 304/2023 DE 24/07/2023**

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital de Processo de Chamada Pública nº 03/2023 de 25/01/2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do Processo de Chamada Pública nº 10/2023 de 17/07/2023, da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, conforme segue:

Professor com licenciatura em Pedagogia		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
01	Ana Paula Schulz Nilsson	Indeferida

Art. 2º - Foram homologadas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo de Chamada Pública nº 10/2023 de 17/07/2023 da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,  
em 24 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**DECRETO 305/2023**

Publicação Nº 4984738

**DECRETO Nº 305/2023 DE 25/07/2023**

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora pública municipal Sra. ELAENE DA APARECIDA DE CESARO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades, matrícula 655/01, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente, com efeitos a partir de 31/07/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,  
em 25 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

## DECRETO 306/2023

Publicação Nº 4984745

DECRETO Nº 306/2023 DE 25/07/2023

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELAENE DA APARECIDA DE CESARO, portadora do RG nº 72488520 e do CPF nº 074.741.319-35, para exercer o cargo de SUB-DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Bernardino-SC, com vencimento fixado no Nível II 00005, Classe A-002, do Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina,  
em 25 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL  
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CHAMADA 10/2023**

Publicação Nº 4983308

ATO Nº 02

PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

Dispõe sobre a divulgação da Classificação Preliminar do Processo de Chamada Pública nº 10/2023.

A Comissão do Processo de Chamada Pública nº 10/2023 torna pública a Classificação Preliminar do Processo de Chamada Pública nº 10/2023, de acordo com o que segue:

Professor com Licenciatura em Artes – Temporário							
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total	Situação
1º	01	Ana Paula Schulz Nilsson	29/06/1993	-	-	-	Indeferida

Fica estabelecido o prazo de até às 17h00min do dia 24/07/2023 para a interposição de recursos.  
São Bernardino/SC, 24 de julho de 2023.

COMISSÃO

# São Domingos

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1375 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983249

DECRETO Nº 1375 DE 24 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA NOTA PREMIADA 2023, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1985 DE 18 DE JULHO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; e Lei nº 1985 de 18 de JULHO de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 1985 de 18 de julho de 2023, o programa NOTA PREMIADA 2023, com a finalidade de apoiar e estimular o comércio local e os setores produtivos do município, formar a educação fiscal e a participação social, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, e estimular o desenvolvimento do município de São Domingos-SC.

Art. 2º. Fica aprovado, nos termos do Anexo I deste Decreto, o Regulamento do PROGRAMA NOTA PREMIADA 2023, que disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, documentos válidos para troca e os demais critérios a serem observados em sua execução.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 24 de julho de 2023

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser  
Secretário de Administração e Fazenda  
ANEXO I

### REGULAMENTO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, A PREMIAÇÃO, OS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA TROCA, VALORES E OS DEMAIS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NOTA PREMIADA 2023, PARA O ANO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC.

#### I - DO PROGRAMA

Art. 1º. O programa NOTA PREMIADA 2023, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1985/2023, tem por objetivos:

I - Promover o incremento da arrecadação dos tributos municipais, pela exigência, por parte dos consumidores, da Nota Fiscal Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico e Nota De Produtor Rural, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação Estadual e Municipal.

II - Estimular o crescimento da economia e do comércio local, premiar os consumidores, produtores rurais, usuários de serviço e contribuintes municipais.

III - Concretizar o princípio constitucional da eficiência que impõe à administração pública adoção de todos os meios alternativos e necessários para a cobrança de seus créditos tributários e não tributários, de modo a aprimorar o sistema de arrecadação, estimular a redução da inadimplência fiscal e atender aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Para fins do presente Regulamento serão considerados os documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais, e beneficiários do Programa, conforme abaixo descrito:

a) Consumidores (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA): Serão considerados para fins do presente regulamento, documentos fiscais (Cupons Fiscais Eletrônico, Notas Fiscais Eletrônica e Nota de Produtor Rural), proveniente de empresa estabelecida no município de São Domingos-SC;

b) Usuários de serviços: Serão considerados documentos fiscais (Cupons Fiscais Eletrônico, Notas Fiscais Eletrônica e Nota de Produtor Rural) de prestador de serviços, com inscrição municipal no município de São Domingos-SC, fornecido ao usuário final (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA);

c) Produtores Rurais: Será considerada nota fiscal de venda (Nota de Produtor Rural e Nota Fiscal Eletrônica), do produtor rural com inscrição no município de São Domingos-SC.

#### II - DAS PREMIAÇÕES

Art. 3º. Através do Programa NOTA PREMIADA 2023, os participantes concorrerão em um sorteio que será realizado no dia 08 de dezembro de 2023.

**PRÊMIOS:**

- 1º PRÊMIO – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2º PRÊMIO – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º PRÊMIO – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 4º PRÊMIO – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 5º PRÊMIO – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 6º PRÊMIO – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 7º PRÊMIO – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 8º PRÊMIO – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 9º PRÊMIO – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 10º PRÊMIO – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 11º PRÊMIO – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 12º PRÊMIO – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 13º PRÊMIO – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 14º PRÊMIO – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 15º PRÊMIO – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 16º PRÊMIO – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 17º PRÊMIO – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 18º PRÊMIO – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 4º. Terão direito de concorrer aos Prêmios do Programa NOTA PREMIADA 2023:

I - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal Eletrônica e/ou Cupom Fiscal Eletrônico de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no território do Município de São Domingos-SC, devidamente inscritos no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal.

II - Os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, e/ou Nota Fiscal Eletrônica, inscritos no Município de São Domingos-SC.

Art. 5º. Para concorrer aos sorteios do Programa "NOTA PREMIADA 2023", os consumidores deverão obter junto a Sala do Empreendedor anexa a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Rua Getúlio Vargas, nº 750, os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:

I - 01 unidade a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) de compra e serviço.

II – 01 unidade a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em notas fiscais de venda de produtos agrícolas e agropecuários, notas de aquisição de equipamentos e insumos agrícolas, limitando ao máximo de 50 (cinquenta) unidades a cada nota.

§1º. Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscal Eletrônica de venda/prestação de serviço ao consumidor, Nota de Produtor Rural e Cupons Fiscais Eletrônicos, emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor, de comércio estabelecido no território do Município de São Domingos-SC.

§2º. Serão considerados para troca somente as Notas Fiscais Eletrônicas, Cupons Fiscais Eletrônicos e Nota de Produtor Rural, emitidos a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 6º. Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão identificados com carimbo próprio da campanha, sendo devolvidos ao consumidor.

Art. 7º. Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito ao 2º cupom, o consumidor receberá um cupom extra.

Parágrafo Único: os cupons numerados, identificados com o Brasão do município de São Domingos-SC, serão controlados e entregues através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**III - DO SORTEIO**

Art. 8º. O sorteio será realizado em uma etapa que dar-se-á no dia 08 de dezembro de 2023 às 16:00h, no Centro de Eventos Vereador Valcino Lodi, na praça Germano Griss em São Domingos-SC.

§1º. O sorteio dos prêmios será realizado em ato público, através dos próprios cupons que estiverem devidamente preenchidos e colocados na urna situada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A urna, no momento do sorteio, será aberta e os cupons retirados. O sorteio se dará preferencialmente por menor fora da idade escolar, sendo que o primeiro cupom sorteado corresponderá ao primeiro prêmio e assim sucessivamente. Os cupons sorteados não retornarão à urna para os próximos sorteios.

§2º. Só terão validade para receber os prêmios os cupons que estiverem preenchidos com no mínimo NOME, CPF e número de telefone para contato, e o CPF for de pessoa maior de 18 anos.

§3º. Caso o cupom sorteado não estiver preenchido de acordo com o que determina o regulamento, o mesmo não terá direito ao prêmio.

§4º Se houver repetição de CPF vencedor, será realizado novo sorteio.

Art. 9º. Não poderão concorrer aos prêmios que trata este Decreto, o Prefeito municipal de São Domingos-SC, ou seu substituto legal, o Vice-Prefeito de São Domingos-SC, os Secretários Municipais de São Domingos-SC, e os Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos-SC.

**IV - DO PRAZO PARA RECLAMAÇÃO E RETIRADA DO PRÊMIO**

Art. 10. O prazo para reclamação e retirada dos prêmios sorteados é de 3 (três) dias contados a partir do primeiro dia útil após as datas dos sorteios.

§1º. O contribuinte contemplado deverá reclamar o prêmio junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, munido do respectivo Comprovante de Residência, Carteira de Identidade e CPF e seus dados bancários a partir do primeiro dia útil após o sorteio.

§2º. No caso de a reclamação ser efetuada por meio de representante legal, além dos documentos supramencionados, deverá apresentar documento que o habilite para a retirada do prêmio.

§3º. Os prêmios não reclamados nos prazos do caput deste artigo, serão objeto de campanha futura.

Art. 11. Casos omissos ou não previstos na lei serão resolvidos pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e pelo Departamento Jurídico da prefeitura municipal.

§1º. Só terão direito a retirar a premiação os contribuintes que não possuírem débitos junto a tesouraria da Prefeitura Municipal e com a Fazenda Estadual, na data da retirada do prêmio.

#### V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os ganhadores dos prêmios cedem gratuitamente seus direitos de imagem ao Município de São Domingos-SC que, se reserva ao direito de utilizar o nome, a voz e a imagem dos contribuintes contemplados na divulgação do resultado da promoção.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser  
Secretário de Administração e Fazenda

### LEI Nº 1986 DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983209

LEI Nº 1986, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1735, DE 28 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1735, de 28 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, designados pelo Ministério da Saúde para trabalhar no Município de São Domingos/SC.”

§1º O valor destina-se ao custeio das seguintes despesas:

- a) alimentação;
- b) hospedagem ou moradia;
- c) água, esgoto, energia elétrica, telefone e internet.

§2º. A despesa excedente do valor do auxílio deverá ser arcada pelo médico.

§3º. A hospedagem ou moradia deverá localizar-se dentro do Município de São Domingos/SC.

§4º. Os recursos alusivos ao auxílio que trata essa lei, serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

§5º. O médico participante deste programa, deverá apresentar comprovação de que o auxílio financeiro está sendo utilizado tão somente para a finalidade das despesas previstas no caput deste artigo, e só receberá nova ajuda de custo após a devida comprovação.

Art. 2º. Revogam-se o artigo 3º, e demais disposições em contrário contidas na Lei nº 1735, de 28 de abril de 2014.

São Domingos, SC, 18 de julho de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSPELLI  
Prefeito Municipal

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.296/2023

Publicação Nº 4983413

DECRETO Nº 4.296, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.691 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.691, de 19 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso III § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores	
001 - Câmara de Vereadores	
2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Fiscalizatória do Poder Legislativo	
33000000000000000000 - Despesas correntes	
33300000000000000000 - Outras despesas correntes	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos .....	R\$ 280.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....	R\$ 280.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

01 – Câmara de Vereadores	
001 - Câmara de Vereadores	
1001 - Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara	
34000000000000000000 - Despesas de capital	
34400000000000000000 - Investimentos	
34490000000000000000 - Aplicações diretas	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos .....	R\$ 280.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO .....	R\$ 280.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações desta Lei, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.588, de 14 de outubro de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

### DECRETO Nº 4.297/2023

Publicação Nº 4983415

DECRETO Nº 4.297, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.692 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.692, de 19 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento do corrente exercício, em

conformidade com a Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso III § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores  
 001 - Câmara de Vereadores  
 2002 - Manutenção de Pessoal da Câmara Vereadores  
 330000000000000000 - Despesas correntes  
 331000000000000000 - Pessoal e encargos sociais  
 319000000000000000 - - Aplicações diretas  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 800.000,00

2003 - Recolhimento do aporte Deficit Atuarial do Legislativo  
 330000000000000000 - Despesas correntes  
 333000000000000000 - Outras despesas correntes  
 333910000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 200.000,00  
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

10 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
 006 - Diretoria de Gestão de Pessoas  
 2024 - Manutenção das Despesas com Pessoal  
 330000000000000000 - Despesas correntes  
 331000000000000000 - Pessoal e encargos sociais  
 319000000000000000 - Aplicações diretas  
 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 1.000.000,00  
 TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 1.000.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações desta Lei, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.588, de 14 de outubro de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
 Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

## PE\_083\_2023\_PLANO DE SAUDE

Publicação Nº 4983208

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo Administrativo nº 22427/2023

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 18.666 de 17 de abril de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e obstetrícia, através de plano de saúde, para os servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC e do IPRESF (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Item Único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 988319

**2.2. Referência de Tempo**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:**

Data e horário: 25 de julho de 2023 às 08 h.

**2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:**

Dia: 04 de agosto de 2023 às 08h30.

**2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:**

Data/Hora: 04 de agosto de 2023 às 09h.

**2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)****2.7. Término da Sessão Principal:**

15 minutos após o início da sessão de disputa.

**2.8. Término do Período Adicional**

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**2.1. Da Execução da Licitação**

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante. "

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 24001 – INSTITUTO FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF
PROJETO ATIVIDADE	2021 - BENEFICIOS CONCEDIDO AOS SERVIDORES 2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPRESF
ELEMENTO DE DESPESA	333903999 – OUTROS SERVIÇOS 333903950 – SERVIÇOS MÉDICOHOSPITALARES, ODINTOLÓGICOS E LABORATORAIS
VÍNCULO DO RECURSO	150070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 180270000 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS

**4.****DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os Itens 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de

## Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6. 6. 6.1. 6.2. 6.3. 6.4. 6.5. 6.6. 6.7. 6.8. 6. 6. 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.26.1. No país;

8.26.2. Por empresas brasileiras;

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.11. Habilitação jurídica:
- 10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.13. Qualificação Econômico-Financeira.
- 10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.13.2.4. Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Geral, Solvência Geral e o Liquidez Corrente, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante. O resultado deverá ser maior que 1,00.
- Nota comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

#### 10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.14.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e indicar (em), quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 900 (novecentos) beneficiários.

10.14.2. A licitante deverá comprovar estar regularmente constituída como operadora de plano/seguro saúde, e apresentar registro ou inscrição na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, nos termos da lei, mantendo, durante toda a vigência da contratação, as condições de regularidade junto a esse órgão.

10.14.3. Apresentar autorização de funcionamento concedida pela Agência Nacional de Saúde (ANS) à Empresa Operadora do Plano de Assistência Médica.

10.14.4. Declaração em papel timbrado da operadora que, se vencedora, apresentará na assinatura do contrato, a comprovação da cobertura geográfica para os atendimentos mínimos em todo o Estado de Santa Catarina, nos moldes do item 4 do Termo de Referência.

10.14.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio, poderão solicitar documentações adicionais a modo de realizar diligências.

10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.0. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17. DO REAJUSTE

6. 6. 7. 8. 17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br), [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou [licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Francisco do Sul, 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência tem por objetivos:

- caracterizar o objeto a ser contratado;
- estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- estabelecer nível de qualidade desejado para os serviços;
- estabelecer critérios, pagamentos e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

### 1. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida se justifica na medida em que o benefício visa proporcionar segurança e tranquilidade aos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e autorizado pela Lei Municipal n. 974, de 16 de julho de 2010, assim como, dos servidores do IPRESF (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul), autorizado pela Lei Municipal n. 2.278, de 02 de dezembro de 2019.

### 2. OBJETO

Contratação de operadora de Planos ou Seguros Privado de Assistência à Saúde Suplementar, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial e obstétrico, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade COLETIVO, DO TIPO PLANO BÁSICO EM ENFERMARIA - COBERTURA ESTADUAL, aos servidores da prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e respectivos dependentes, no total estimado de 1823 (Hum Mil Oitocentos e Vinte e Três) vidas, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência com coparticipação de 50% (cinquenta por cento) limitado a R\$ 244,00 (Duzentos e quarenta e quatro) por exames e procedimentos ambulatorial., admitindo franquia para os eventos que especifica. O plano proposto deverá possuir registro na ANS.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 1 - Plano de Assistência médica ambulatorial, hospitalar e obstétrica, por faixa etária.

### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Regime/tipo de contratação: Plano de Saúde Suplementar coletivo por adesão, custeado pelo Município de São Francisco do Sul. Cobertura geográfica: Atendimento mínimo em todo o Estado de Santa Catarina.

Rede credenciada: atendimento no mínimo em :

- a) um hospital capacitado ao atendimento de grandes emergências, com distância máxima de 60 km do Município de São Francisco do Sul;
- b) uma UTI de adulto, com distância máxima de 60 km do Município de São Francisco do Sul;
- c) uma UTI infantil, com distância máxima de 60 km do Município de São Francisco do Sul;
- d) um hospital psiquiátrico/clínica psiquiátrica com internação;
- e) uma maternidade com UTI neonatal, com distância máxima de 60 km do Município de São Francisco do Sul;
- f) um hospital com equipe de hemodinâmica de 24 horas, com distância máxima de 60 km do Município de São Francisco do Sul.

Segmentação Assistencial - plano de assistência médica, incluindo assistência ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, em caráter eletivo e emergencial.

Cobertura Assistencial/procedimentos: considera-se o mínimo, não exaustivo e conforme Rol de Procedimentos da Lei n. 9.656, de 03 de junho de 1998 e suas alterações, bem como nos termos dos Atos normativos vigentes da Agência Nacional de Saúde - ANS, quais sejam,

a RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 465, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, considerando sempre suas alterações e o disposto neste termo de referência.

#### 5. BENEFICIÁRIOS

São beneficiários dos serviços objeto da presente licitação:

- os servidores ativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
  - o cônjuge ou companheiro(a) legalmente comprovado, sem a concorrência com o cônjuge, salvo decisão judicial;
  - os filhos até 24 (vinte e quatro) anos de idade e os incapacitados para o trabalho, inválidos ou interditados por alienação mental, sem limite de idade, devidamente comprovado por junta médica oficial;
  - o servidor aposentado que tiver contribuído para quaisquer dos planos de saúde contratado pelo Município, pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal n. 974/2010.
- d.1)o servidor aposentado que tiver contribuído por período inferior a 10 (dez) anos, deverá ser mantido no plano de forma proporcional, nos termos do parágrafo único do art. 6º da lei n. 974/2010.

Os servidores podem livremente aderir ao Plano de Saúde, nos termos do art. 7º da lei Municipal n. 974/2010. Bem como, solicitar a sua exclusão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Atualmente o número estimados de vidas a serem beneficiadas com os serviços ora licitados corresponde a 1871 (Um mil, oitocentos e setenta e um) para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e, 04 (quatro) para o IPRESF (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul), de acordo com a tabela abaixo:

#### 5.1. IDADE EM ANOS QUANTIDADE DE VIDAS

Lote único

Item	Faixa etária	Quantidade de vidas estimadas	Mensalidades R\$
1	00 a 18 anos	395 + 01	255,83
2	19 a 23 anos	95	324,90
3	24 a 28 anos	65	399,08
4	29 a 33 anos	65 + 01	468,16
5	34 a 38 anos	145	521,91
6	39 a 43 anos	248	593,56
7	44 a 48 anos	243	667,76
8	49 a 53 anos	226 + 02	757,30
9	54 a 58 anos	177	946,63
10	59 ou + anos	224	1.343,17

Tabela 1 - especificação das faixas etárias e quantidades de usuários

Identificação dos beneficiários:

- os beneficiários (titulares e dependentes) receberão gratuitamente carteira de identificação personalizada a ser fornecida pela CONTRATADA que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo programa de assistência à saúde;
- em caso de extravio da carteira de identificação, o custo da emissão de nova carteira será assumido integralmente pela CONTRATADA;
- a carteira de identificação deverá ser devolvida pelo beneficiário quando da sua exclusão do programa;
- quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido da carteira de identificação durante o período em que permanecer cadastrado no programa e após a vigência de sua exclusão do programa será única e exclusivamente do beneficiário.

#### 5.2. Exclusão do beneficiário:

Os titulares serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:

- por falecimento;
- for, o servidor, exonerado por justa causa;
- o servidor que esteja usufruindo de licença não remunerada e não recolher ao erário o valor da respectiva mensalidade do Plano de Saúde e os valores referentes aos procedimentos ambulatoriais utilizados;
- o servidor que deixar de efetuar o pagamento de suas mensalidades e coparticipação pela utilização dos procedimentos ambulatoriais do Plano de Saúde, assumidos nos casos de demissão e exoneração sem justa causa e aposentadoria, conforme estabelecido pela Lei Municipal n. 974/2010;
- quando o servidor manifestar por escrito a sua intenção de exclusão.

Os dependentes serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:

- falecimento;
- quando o titular ao qual estiver vinculado for excluído;
- quando não mais se configurar dependente;
- quando solicitado pelo titular ao qual estiver vinculado.

#### 5.3. CARÊNCIAS

Não poderá ser exigida qualquer carência para utilização dos beneficiários do Plano, conforme segue:

- dos beneficiários já usuários do Plano de Saúde, desde que firmem o termo de adesão no prazo máximo de 60(sessenta) dias da data da assinatura do contrato;
  - dos beneficiários titulares que entrarem em exercício como servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data de sua admissão;
  - dos demais dependentes, se inscritos até 60(sessenta) dias a contar da data em que, legalmente, adquirem essa condição;
- Para os servidores que optem após as datas previstas no parágrafo anterior, a carência deverá observar o que segue:
- emergência e urgência médica devidamente comprovada: sem carência;
  - consultas médicas: 24(vinte e quatro) horas;
  - exames e tratamentos: 30(trinta) dias;
  - internações hospitalares: 90 (noventa) dias;
  - partos e suas consequências: 120(cento e vinte dias). Para o reingresso de servidores e dependentes antes excluídos voluntariamente do Plano, serão admitidos os períodos de carência conforme disposto acima.

Para o reingresso de servidores e dependentes antes excluídos voluntariamente do Plano, serão admitidos os períodos de carência conforme disposto acima.

#### 6. DO CUSTO MENSAL E MECANISMO DE REGULAÇÃO

O custo mensal por usuário será cobrado de forma preestabelecida, levando-se em consideração o valor do custo fixo mensal de cada usuário inscrito, de acordo com a respectiva faixa etária, conforme a Tabela 1 constante deste Termo de Referência. Os valores apurados serão cobrados integralmente e diretamente da Contratante.

Para a prestação dos serviços ora contratados, a Contratante deverá observar - além do custo fixo mensal de cada usuário inscrito - a necessidade de pagamento de coparticipação de 50% (cinquenta por cento) limitado a R\$ limitado a R\$ 244,00 (Duzentos e quarenta e quatro) por exames e procedimentos ambulatorial.

Além do pagamento de coparticipação nos eventos ambulatoriais, o Usuário ficará ainda condicionado ao pagamento de franquia para os seguintes procedimentos hospitalares:

Consulta eletiva R\$ 50,00

Consulta pronto-socorro R\$ 75,00, (pronto socorro entre 19:00 as 07:00, sábados e domingos e feriados acréscimo de 30%)

Internações e cirurgias por evento R\$ 350,00 (valor da internação por dia limitando a 10(dez) dias) de internação, após coberto pelo plano.

Internações clínicas psiquiátricas R\$ 450,00 (em regime hospitalar após 31º pagamento de 50% do custo de internação)

Admitindo franquia para os eventos especificam para cirurgia de redução de estômago, varizes incontinência urinaria

A fatura será composta pelo somatório do custo fixo mensal de cada usuário e dos valores referentes à coparticipação por exames e procedimentos o ambulatorial e às franquias para os procedimentos hospitalares acima previstos, que eventualmente sejam utilizados pelos usuários/dependentes.

#### 7. SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão abranger, no mínimo, as seguintes modalidades de atendimento:

a Consultas médicas, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo CFM e/ou Associação Médica Brasileira, ANS e Revogada pela RN nº 465 24/02/2021 e suas alterações, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em especial:

1. Acupuntura;
2. Alergologia e Imunologia;
3. Anatomia e Patologia;
4. Anestesista;
5. Angiologia;
6. Bronco Esofagologia;
7. Cardiologia;
8. Cirurgia de cabeça e pescoço e buco-maxilo-facial;
9. Cirurgia cardiovascular;
10. Cirurgia endocrinológica;
11. Cirurgia Gastroenterológica;
12. Cirurgia geral;
13. Cirurgia de mão;
14. Cirurgia oftalmológica: inclusive as cirurgias corretivas (miopia, astigmatismo, hipermetropia, catarata, facectomia, etc.) nos termos da legislação vigente;
15. Cirurgia Pediátrica;
16. Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética (incluindo mamoplastia);
17. Cirurgia Torácica;
18. Cirurgia Urológica;
19. Cirurgia Vascular Periférica;
20. Clínica Médica;
21. Coloproctologia;
22. Dermatologia;
23. Endocrinologia e Metabologia;
24. Fisiatria;
25. Foniatria;
26. Gastroenterologia;
27. Geriatria e Gerontologia;
28. Ginecologia;
29. Hematologia;
30. Hepatologia;
31. Homeopatia;
32. Imunologia;
33. Infectologia;
34. Mastologia;
35. Mamoplastia não estética; 36. Medicina intensiva;
37. Medicina Nuclear;
38. Nefrologia;
39. Nefrologia pediátrica;
40. Neonatologia;
41. Neurologia;
42. Neurocirurgia;
43. Obstetrícia;
44. Oftalmologia;

45. Oncologia;
46. Ortopedia e Traumatologia, inclusive materiais e aparelhos ortopédicos (pinos, parafusos, placas), próteses e órteses ligadas ao ato cirúrgico;
47. Otorrinolaringologia;
48. Pediatria;
49. Pneumologia;
50. Psiquiatria, consultas e tratamento ambulatoriais, inclusive internamento;
51. Radioterapia;
52. Radioisótopos e cintilografia;
53. Reumatologia;
54. Traumatologia;
55. Urologia;
56. Venereologia;
57. Psiquiatria, consultas e tratamentos psicoterápicos ou psiquiátricos em situações de crise (dentro das previsões da lei n. 9.656/98 e suas alterações);
58. Fonodaudiologia.

Além das especialidades médicas e cirúrgicas acima relacionadas deverão estar compreendidas as reconhecidas pelos órgãos que regulamentam a atividade de Plano de Saúde - ANS - Agência Nacional de Saúde, inclusive aquelas que as modernas tecnologias forem disponibilizando e que representem fatores de economia e maior segurança para o beneficiário do plano, tudo na conformidade da Lei nº. 9.656/98 e demais normas pertinentes, desde que possuam o CID (Código Internacional de Doenças).

a A CONTRATADA também deverá assegurar aos beneficiários, e nos termos do Edital e seus Anexos, os seguintes exames complementares, além dos anexos da RN nº 465 24/02/2021 e suas atualizações:

Básicos:

- a. Análise clínica laboratorial;
- b. Histocitopatologia;
- c. Anatomopatológico, patologia clínica, citopatologia e colposcopia;
- d. Eletrocardiograma convencional;
- e. Eletroencefalograma convencional;
- f. Exames radiológicos simples sem contraste.

Especiais:

- a. Amniocentese/Coriocentese;
- b. Audiometria com impedanciometria;
- c. Audiometria ocupacional;
- d. Biópsia renal;
- e. Cateterização de uréter;
- f. Cauterização;
- g. Cistoscopia;
- h. Colocação de gesso e similares;
- i. Densitometria Óssea;
- j. Diálise peritoneal para agudos e crônicos;
- k. Diálise peritoneal contínua;
- l. Eletroencefalograma prolongado, potencial evocado, polissonografia, mapeamento cerebral e eletroencefalograma para monitorização de crises;
- m. Eletromiografia;
- n. Embolizações e radiologia intervencionista;
- o. Endoscopia digestiva e peroral;
- p. Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
- q. Exames invasivos de cardiologia (estudo eletrofisiológico para diagnóstico e tratamento); r. Exames não invasivos de cardiologia: eletrocardiograma convencional e dinâmico Holter), M.A.P.A. (mapeamento ambulatorial da pressão arterial), testes ergométricos e "Tilt Test"; s. Fisioterapia;
- t. Fonoaudiologia;
- u. Fluoresceinografia;
- v. Gasoterapia;
- w. Hemodiálise para agudos e crônicos; x. Hemoterapia; y. Implante de catéter para hemodiálise;
- z. Implante de catéter para diálise peritoneal;
- aa. Inaloterapia, inclusive urgência;
- bb. Laparoscopia;
- cc. Laserterapia (foto-eletrocoagulação da retina com laser);
- dd. Litotripsia extra-corpórea e endoscópica para vias urinárias;
- ee. Material de osteossíntese (tais como: placas, parafusos e pinos);
- ff. Medicina nuclear (diagnóstica e terapêutica);
- gg. Nutrição parenteral ou enteral;
- hh. Ortóptica;
- ii. Pequenas cirurgias ambulatoriais;

jj. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;  
kk. Procedimentos obstétricos;  
ll. Psicologia; mm. Próteses intra-operatórias;  
nn. Prova de função pulmonar;  
oo. Punção lombar; pp. Quimioterapia;  
qq. Radiodiagnóstico (demais exames radiológicos intervencionistas ou não);  
rr. Radiologia com contraste e intervencionista;  
ss. Radiologia Intervencionista;  
tt. Radioterapia, incluindo megavoltagen, cobaltoterapia, césioterapia, eletroterapia, radioimagem, radioimplante e braquiterapia;  
uu. Ressonância magnética;  
vv. Tomografia computadorizada;  
ww. Transfusão de sangue e seus derivados;  
xx. Tratamento de varizes por esclerosantes;  
yy. Ultra-sonografia;  
zz. Outros procedimentos necessários ao tratamento de doenças reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Associação Médica Brasileira - AMB e aqueles previstos pelo Ministério da Saúde, quando das atualizações do Rol de Procedimentos Médicos para cobertura assistencial pelas operadoras de plano de saúde.

Os casos de urgência/emergência não necessitarão de liberação prévia, mas deverão ser comunicados à CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento.

A CONTRATADA se obriga a fornecer as autorizações, ou justificar os indeferimentos destas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do respectivo pedido, em relação aos procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e complementares, serviços auxiliares, terapias ou qualquer outro tratamento médico que necessite de autorização prévia.

Atendimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades acima referidas, incluindo transplantes de órgãos com cobertura integral para receptor e doador. As despesas com captação, transporte e preservação de órgãos (rim e córnea) serão na forma de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme determina a legislação vigente o inciso IV do 1º do artigo 2º da Resolução CONSU n. 12 (publicada no DOU n. 211, de 04/11/1998 conforme determina o §2º da supracitada Resolução, os transplantes de rim e córnea ou procedimentos vinculados, quando realizados por instituições do Sistema Único de Saúde (SUS), deverão ser ressarcidos em conformidade com o previsto no art. 32 da lei n. 9.656/98 e na Resolução citada e suas alterações.

Atendimento ambulatorial e hospitalar a portadores de dependências químicas, transtornos psiquiátricos e nos casos de diagnósticos F00 a F09, F20 a F29, F70 a F79 e F90 a F98, relacionadas no CID 10 (ambulatorial e internamento); sendo a duração de seu tratamento conforme a necessidade atribuída pelo médico assistente.

Serão asseguradas pela CONTRATADA as seguintes condições aos beneficiários:

1. Todos os exames, consultas, cirurgias, internações e demais procedimentos destinados aos diagnósticos e/ou terapias quando requisitados pelo médico assistente, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência;
2. Quando não houver acomodação hospitalar disponível de acordo com o Plano de Cobertura do beneficiário na Rede Credenciada da CONTRATADA, fica garantido o acesso à acomodação, em nível superior, sem ônus adicional para o beneficiário;
3. A CONTRATADA não poderá criar em quaisquer hipóteses restrições ao atendimento de beneficiário sob a alegação de doenças ou lesões preexistentes ou congênitas;
4. Os hospitais, centros médicos, laboratórios e demais unidades prestadoras dos serviços que constituem o objeto do presente Termo não poderão limitar ou restringir o atendimento, desde que estes integrem sua estrutura de serviços e estejam abrangidos nas especificações dos serviços contratados, sendo terminantemente vedada a exigência de exclusividade de atendimento em unidade própria, o direcionamento e o uso de outros mecanismos de regulação mencionados na letra "b" do inciso I do artigo 4º da Resolução CONSU nº. 08 de 04/11/1998;
5. Não haverá limites de permanência para internações hospitalares em UTIs, como determinam as disposições da ANS;
6. será de total responsabilidade da CONTRATADA o custo com a remoção de pacientes, dentro do perímetro urbano, e nos perímetros intermunicipal e interestadual, de forma adequada a cada caso, inclusive UTI móvel (terrestre), sem limite de quilometragem, entre hospitais, no caso de realização de exames e/ou transferência;

A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações formuladas pelo fiscal do Contrato, de credenciamento de prestadores de serviços no interesse das necessidades dos beneficiários do plano de saúde, devendo, na impossibilidade de credenciar, justificar o motivo do não atendimento do pedido, e emendar esforços para providenciar outro prestador na mesma especialidade, na região solicitada, somente se eximindo de tal dever se comprovada a inexistência de prestadores interessados para credenciamento na região ou município. Sempre que ocorrer descredenciamentos ou extinção de convênios com consultórios, clínicas especializadas, hospitais e outros serviços médicos, será obrigatória a reposição desse tipo de atendimento dentro daquela região no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante novo credenciamento, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos em curso até o novo credenciamento, preservando o elevado nível de atendimento. Deverão ser comunicadas, em seguida, ao contratante as providências adotadas.

EXCLUSÕES DE COBERTURA

- a. Aborto provocado, especialidades médicas que não forem legalmente reconhecidas, massagens, duchas e saunas de finalidade estética, tratamento em estâncias hidrominerais e de repouso, tratamentos experimentais e aplicação de medicamentos não reconhecidos pelos órgãos governamentais;
- b. Cirurgias plásticas em geral, exceto as restauradoras para correção de lesão proveniente de acidente pessoal ou de lesão decorrente de tratamento cirúrgico de neoplasia maligna, e, nesses casos, a cobertura estará sujeita à apresentação de laudo anatomopatológico da lesão neoplásica;
- c. Despesas com medicamentos de manutenção após transplantes;
- d. Despesas extraordinárias de internação, como refrigerantes, lavagem de roupa, aluguel de aparelho de televisão, telefonemas interurbanos e internacionais;
- e. Home care, inclusive enfermagem particular;
- f. Exames com o objetivo de reconhecimento de paternidade e atos cirúrgicos determinando a mudança ou alteração de sexo;
- g. Medicamentos importados não nacionalizados e medicamentos ministrados ou utilizados fora do regime de internação;
- h. Procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos;
- i. Próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico ou para fins estéticos;
- j. Remoções por via aérea, salvo nos casos indicados em que se comprove a impossibilidade de realizar-se o tratamento na cidade em que se encontra o paciente;
- k. Tratamento clínico ou cirúrgico experimental, não reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina e/ou não aprovado pelo Conselho de Saúde Suplementar e;
- l. Tratamento da esterilidade do tipo fertilização in-vitro (inseminação artificial).

#### DO REEMBOLSO DAS DESPESAS

Caberá o reembolso das despesas:

- a) Nos casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços da rede credenciada da Contratada ou nas localidades em que a Contratada não dispuser de rede médica hospitalar, laboratorial e serviços complementares ao diagnóstico, credenciada ou própria, deverá ser assegurado aos beneficiários o reembolso das despesas efetuadas, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da apresentação do requerimento, com consultas, exames, honorários médicos e serviços hospitalares e respectivas notas fiscais.
- b) Nos casos do item anterior, será respeitado como teto 100% (cem por cento) dos respectivos valores de referência da Lista de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira em vigor, com medicamentos e materiais utilizados durante o período de internação, de acordo com os preços fixados e publicados no Diário Oficial da União e as taxas hospitalares em consonância com a Tabela da Sociedade hospitalar local.
- c) Os medicamentos utilizados durante a realização de procedimentos hospitalares cobertos, deverão ser reembolsados de acordo com a Tabela do BRASÍNDICE ).
- d) Os beneficiários para se habilitarem ao reembolso das despesas com os serviços de assistência à saúde por eles diretamente efetuados, deverão apresentar à CONTRATADA os seguintes documentos:
  - 1-contas discriminadas das despesas, incluindo relação de materiais, medicamentos utilizados e exames efetuados, com preço por unidade, com as vias originais das notas fiscais e faturas;
  - 2 - vias originais dos recibos e comprovantes de pagamento dos honorários médicos, de assistentes e, se for o caso, de auxiliares e anestesistas e que devem constar os números de CRM, do CPF e do ISS e a discriminação do serviço realizado;
  - 3-relatórios médicos, justificando o tratamento e especificando o grau de urgência ou emergência, bem como o tempo de permanência do beneficiário no hospital.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Relacionar os beneficiários, quando da assinatura do contrato, com respectivos endereços, constando da relação todas as informações necessárias para fins de cadastramento;

Informar, mensalmente, à CONTRATADA, por escrito, qualquer inclusão ou exclusão de beneficiário;

Recolher e devolver, quando possível, na ocasião da exclusão de beneficiários, assim como, no caso de rescisão contratual, as respectivas carteiras de identificação fornecidas pela CONTRATADA;

Checar, semestralmente, ou quando entender necessário, a rede mínima credenciada e/ou contratada, conforme exigido nos itens 9 e 10

deste instrumento;

Fiscalizar a observância das disposições deste Termo de Referência, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pela CONTRATADA;

Comunicar por escrito à CONTRATADA as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

Devolver à CONTRATADA a(s) nota(s) fiscal(ais) fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo contratante, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução dos serviços;

Efetuar, mensalmente, o pagamento dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assegurar aos beneficiários da CONTRATANTE os serviços, de acordo com as condições estabelecidas em contrato e na proposta apresentada;

Fornecer aos beneficiários da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato, as carteiras de identificação, constando o tipo de Plano a que pertencem e seus nomes, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, e quando necessária a autorização prévia, assegure aos beneficiários o direito à utilização dos benefícios, nos termos do presente Termo de Referência e da legislação vigente;

Fornecer aos novos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias do cadastro, as carteiras de identificação, nos termos do item anterior;

Fornecer pelo menos 02 (dois) guias médicos para cada titular, que deverá ser atualizado, no mínimo, a cada ano.

Comunicar, imediatamente, à contratante toda e qualquer alteração ocorrida na rede credenciada e/ou contratada (novos credenciamentos/descredenciamentos);

Distribuir os guias médicos aos titulares em até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato;

Efetuar as inclusões e exclusões dos beneficiários conforme indicação do Contratante;

Credenciar hospitais, médicos, clínicas, laboratórios e serviços auxiliares, de forma a atender as exigências contidas neste Termo de Referência;

Atender às solicitações da CONTRATANTE de credenciamento de profissionais, devendo na impossibilidade de credenciar o indicado, providenciar outro da mesma especialidade, na região solicitada;

Realizar, a critério e conforme solicitação do Contratante, exames médicos para os titulares ativos, de acordo com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Contratante;

Elaborar e fornecer ao fiscal do contrato, com periodicidade trimestral, relatórios informatizados, preferencialmente na forma de arquivos de dados em meio magnético, contendo dados relativos aos quantitativos e perfil da utilização dos beneficiários, discriminando titulares e dependentes, sem prejuízo do fornecimento de dados e documentos relativos ao custo do contrato;

Disponibilizar atendimento telefônico para efeito de autorização de serviços e de informações sobre os serviços contratados;

Indicar um responsável (preposto) pela fiel execução do Contrato, que deverá, entre outras tarefas, reunir-se, sempre que solicitado, com a equipe de fiscalização da contratante;

Reapresentar ao CONTRATANTE, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos relativos à habilitação jurídica e autorização para funcionamento, bem como demais documentos solicitados pelo fiscal do Contrato, devidamente atualizados, em original ou por cópia reprográfica autenticada;

Satisfazer e aceitar todas as exigências do Edital e seu(s) anexo(s);

Justificar, expressamente, toda negativa de cobertura por parte da CONTRATADA, que deverá ser analisada pelo Fiscal do Contrato;

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será indicada pela Secretaria Municipal de Administração, a qual incumbirá acompanhar a execução do contrato, anotando as infrações contratuais constatadas.

A Fiscalização deverá:

I - solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de Relatórios, dados em arquivo magnético ou documentos pertinentes

aos quantitativos de utilização dos serviços, discriminação do perfil e do custo dos serviços utilizados e maiores utilizadores, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

II – Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) apondo o seu “aceite” e visitar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Será julgada vencedora, a proposta que atender a todos os requisitos técnicos e especificações previstos neste Termo de Referência e ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação.

As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais informando preço per capita mensal por faixa etária, para o plano descrito neste Termo de Referência.

O valor fixado para a última faixa etária não poderá ser superior a duas vezes e meia o valor da primeira faixa etária, e o valor da segunda faixa não poderá ultrapassar uma vez e meia aquele fixado para a primeira faixa.

Em se tratando de Cooperativa de Trabalho, a licitante deverá aplicar coeficiente de equalização de 15% sobre a base de cálculo para contribuição, tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, inciso IV, da Lei nº. 8.212/91 c/c inciso III, art. 201 do Decreto Federal nº. 3.048/99 e a IN do MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005;

As licitantes deverão apresentar declaração, firmada pelos seus respectivos representantes legais, informando possuir cobertura e custeio de atendimento em rede credenciada, distribuída em todo o Estado de Santa Catarina, nos termos deste Termo de Referência.

#### 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em moeda nacional por meio de ordem bancária até o 10º dia útil após o atesto, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal (is) referentes aos serviços prestados no mês anterior, bem como o visto em outros documentos porventura apresentados, acompanhado(s) da relação nominativa de todos os beneficiários.

Havendo inexatidão dos dados apresentados pela CONTRATADA para efeito do pagamento dos serviços prestados, que impossibilitem o atesto pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA reapresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatório(s) anexo(s) retificados, e a CONTRATANTE terá o prazo de mais 10 (dez) dias úteis a contar da reapresentação para efetuar o pagamento.

#### 12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O reajuste do preço cobrado no contrato celebrado com a empresa CONTRATADA terá como parâmetro o índice do INPC nunca em período inferior a 12 (doze) meses, e ou o índice de reajuste fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e nunca em período inferior a 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, tudo comunicado àquela Agência dentro do prazo legal.

Nos casos de reajuste, a empresa contratada deverá demonstrar, analiticamente, mediante planilhas comparativas entre receitas e despesas, a necessidade de aplicação de índice de reajuste, notadamente nos casos em que ensejem percentual superior ao fixado pela ANS, anualmente.

A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ao ainda, em ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação comprobatória que evidencie o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado

#### 13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início de vigência e execução na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, considerada a vantajosidade para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como observadas as disposições constantes da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com suas alterações, da Resolução Normativa ANS nº 309, de 24 de outubro de 2012 e demais legislação que rege a matéria.

Carlos Roberto Nunes  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO  
Contrato nº XXX/2023  
Edital nº XXX/2023  
Modalidade Pregão Eletrônico  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e três (2023), a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXX, em XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileira, portadora do RG XXXXXXXX SSP/MG, inscrita no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXX, em XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação n.º XXX/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 13. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e obstetrícia, através de plano de saúde, para os servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC e do IPRESF (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 14. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, período de XX (XXXX) meses, com execução de XX (XXXX) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

### 15. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

15.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 16. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 24001 – INSTITUTO FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF
PROJETO ATIVIDADE	2021 - BENEFÍCIOS CONCEDIDO AOS SERVIDORES 2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPRESF
ELEMENTO DE DESPESA	333903999 – OUTROS SERVIÇOS 333903950 – SERVIÇOS MÉDICOHOSPITALARES, ODINTOLÓGIOS E LABORATORIAIS
VÍNCULO DO RECURSO	150070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 180270000 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS

17.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 18. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

### 19. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 20. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 21. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 22. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 22.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 22.1.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.3. Atender todas as demais exigências e obrigações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

## 22.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22.2.1.7. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;

22.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

22.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

22.2.3. Atender todas as demais exigências e obrigações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

## 23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

I. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

23.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

24.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

24.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

24.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.4.3. Indenizações e multas.

## 25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

25.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo

nos casos previstos em lei.

25.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### 26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

29.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

....., ..... de ..... de 2023.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO
---------------------------	--------------------------

#### TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:
----------------------------	----------------------------

### PE\_084\_2023\_MARMITAS\_OBRAS

Publicação Nº 4983580

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Processo Administrativo nº 18529/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 18.063 de 12 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00 do dia 08 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de refeições (marmitas) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assim como, suas gerências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 988319

#### 2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 25 de agosto de 2023 às 08:00h.

2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia: 08 de agosto de 2023 às 08:30h.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:

Data/Hora: 08 de agosto de 2023 às 09:00h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal:

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

#### 2.9. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante. ”

2.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – DIRETORIA DOS BALNEARIOS 18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – GERENCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
PROJETO ATIVIDADE	2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DO ERVINO 2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	33390303941 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
VÍNCULO DO RECURSO	150070000200 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – LEI N. 9.478/97 150070000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

#### 4.

##### DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

##### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

5.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a legislação vigente.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6 7 7.1 7.2 7.3 7.4 7.5 7.6 7.7 7.8 6 7 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de

fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.26.1. No país;

8.26.2. Por empresas brasileiras;

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele

renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. Habilitação jurídica:

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.11.3. No caso de sociedade limitada unipessoal independente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.13. Qualificação Econômico-Financeira.
- 10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.14. Qualificação Técnica:
- 10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 10.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTE

13 14 15 16 17.1. As regras acerca do reajustamento do valor são as estabelecidas na Minuta do contrato e Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do contrato e Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DO PAGAMENTO

21. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

22. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

27.  $EM = I \times N \times VP$

28. EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

29. I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

30. N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

31. VP = Valor da Parcela em atraso

#### 32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

32.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

32.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

32.1.3. Apresentar documentação falsa;

32.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

32.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.1.6. Não manter a proposta;

32.1.7. Cometer fraude fiscal;

32.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

32.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

32.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

32.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

32.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

32.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

32.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

32.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

32.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

32.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Registro de Preço.

### 33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

33.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

33.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@sao-franciscodosul.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

33.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

33.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

33.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

33.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

33.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

33.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

34.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

São Francisco do Sul, 24 de julho de 2023.

Salvador Luiz Gomes  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de refeições, (MARMITAS).

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente visa garantir fornecimento de refeições para os funcionários da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Gerência dos Balneários e Gerência do Ervino, para os serviços extras para o período de Maio 2023 a Fevereiro 2024.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****LOTE 01 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Médio UNITÁRIO	Valor total Estimado
01	Refeições (marmitas) tamanho nº 09, contendo um cardápio com arroz, feijão, 01 tipo de massa, batata frita ou purê, polenta, farofa e carne. OBS: todas as carnes devem conter no mínimo 240 gramas de carne sendo Ave: coxas, sobrecoxas e filés, Peixe: filés ou postas, Bovinos: carne assada, carne de panela com molho ou bife acebolado, Suíno: lombo assado ou bisteca. (todas as carnes sem osso). 5 tipos de salada frias e/ou quentes acondicionadas em marmitas nº 08. (As embalagens para acondicionamento deverão ser térmica, (isopor)	UNID.	1.250	R\$ 20,54	R\$ 25.675,00

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 25.675,00 (Vinte cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

**LOTE 02 - Gerência dos Balneários**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Médio UNITÁRIO	Valor total Estimado
01	Refeições (marmitas) tamanho nº 09, contendo um cardápio com arroz, feijão, 01 tipo de massa, batata frita ou purê, polenta, farofa e carne. OBS: todas as carnes devem conter no mínimo 240 gramas de carne sendo Ave: coxas, sobrecoxas e filés, Peixe: filés ou postas, Bovinos: carne assada, carne de panela com molho ou bife acebolado, Suíno: lombo assado ou bisteca. (todas as carnes sem osso). 5 tipos de salada frias e/ou quentes acondicionadas em marmitas nº 08. (As embalagens para acondicionamento deverão ser térmica, (isopor)	UNID.	1.000	R\$ 24,33	R\$ 24.330,00

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R\$ 24.330,00 (Vinte quatro mil trezentos e trinta reais).

**LOTE 03 - Gerência do Ervino**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Médio UNITÁRIO	Valor total Estimado
01	Refeições (marmitas) tamanho nº 09, contendo um cardápio com arroz, feijão, 01 tipo de massa, batata frita ou purê, polenta, farofa e carne. OBS: todas as carnes devem conter no mínimo 240 gramas de carne sendo Ave: coxas, sobrecoxas e filés, Peixe: filés ou postas, Bovinos: carne assada, carne de panela com molho ou bife acebolado, Suíno: lombo assado ou bisteca. (todas as carnes sem osso). 5 tipos de salada frias e/ou quentes acondicionadas em marmitas nº 08. (As embalagens para acondicionamento deverão ser térmica, (isopor)	UNID.	600	R\$ 19,30	R\$ 11.580,00

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03: R\$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).

**4.0. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES**

- 01 porção de carne de 1º qualidade a escolher (bovina, aves, suína e peixe) de no mínimo 240 gramas já preparada, pronta para consumo;
- 01 porção de Arroz de no mínimo de 60 gramas;
- 01 porção de Feijão de no mínimo de 40 gramas;
- 01 porção de Farofa de no mínimo de 30 gramas;
- 01 porção de massa de no mínimo de 30 gramas;
- 01 porção de salada de no mínimo de 50 gramas;
- 01 porção de legumes de no mínimo de 80 gramas;
- 01 porção variada de no mínimo de 60 gramas;

**4.1. COMPOSIÇÕES DA SALADA E LEGUMES**

As variações de salada serão de verduras/legumes crus ou cozidos (disponíveis conforme estação do ano).

**4.2. COMPOSIÇÕES DA PORÇÃO VARIADA**

As variações como purês, batata fritas, polenta, entre outros deverão ser de 01 porção por refeição.

**4.3 COMPOSIÇÕES DE CARNE:**

As variações de carne não deverão se repetir por mais de duas vezes por semana.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

### 5.0. Do modo de acondicionamento

5.1.1 - A refeição deverá estar acondicionada individualmente em embalagem térmica descartável.

### 6.0. Do transporte do objeto

6.1. Transportar as refeições em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção laterais impermeáveis, íntegras e limpo; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do objeto.

6.2. O veículo não deve transportar as refeições junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

### 7.0. Do modo de transporte

7.1. Transportar as refeições em caixas de isopor ou polietileno com assepsia adequada garantindo a conservação e higiene.

7.2. Garantir a boa apresentação das refeições, em temperatura adequada (no mínimo de 65° C) e em condições higiênico-sanitárias favoráveis ao consumo humano.

### 8.0. Do local e período de entrega.

8.1 LOTE 01 - As refeições deverão ser entregues em marmitas na Sede da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos localizada a Rua Don Fernando Treyjo S/N Bairro Acarai ou consumidas no próprio restaurante (quando consumidos no restaurante serão no sistema de buffet livre).

8.2 LOTE 02 - As refeições deverão ser entregues em marmitas na Sede da Gerência dos Balneários localizada a Av. Bogotá esquina com Rua Belfaste, Ubatuba ou consumidas no próprio restaurante (quando consumidos no restaurante serão no sistema de buffet livre).

8.3 LOTE 03 - As refeições deverão ser entregues em marmitas na Sede da Gerência do Ervino localizada a Av. Caramuru Nº 1900 Jardim Moêmia Bairro Ervino ou consumidas no próprio restaurante (quando consumidos no restaurante serão no sistema de buffet livre).

Período de entrega: ALMOÇO (até no máximo 12h:00min) horas.

Dias de entrega: diariamente, incluindo finais de semana e feriados quando solicitado.

### 9.0. Da convocação para assinatura do contrato

9.1. Uma vez homologado o torneio, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.

9.2 – A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do Art. 81, da Lei 8.666/93.

### 10.0. Dos Critérios da Fiscalização

10.1. A Fiscalização do contrato caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10.2. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade do produto fornecido, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.

### 11.0 DA NOTA FISCAL

11.1. A Nota Fiscal será entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferência e elaboração de relatório.

### 12.0. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de fornecimento, juntamente com o relatório preenchido com as quantidades fornecidas e assinado pelo Funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### 13.0. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá o prazo de execução e vigência de 10 meses.

Salvador Luiz Gomes  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO Nº 084/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/

SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxx n.º\_\_\_\_/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de refeições (marmitas) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assim como, suas gerências, conforme descrições e especificações constantes no Edital de Licitação Nº 084/2023 - SRP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 10 (dez) meses e encerramento em prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Termo de Referência.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE 01 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Médio UNITÁRIO	Valor total Estimado
01	Refeições (marmitas) tamanho nº 09, contendo um cardápio com arroz, feijão, 01 tipo de massa, batata frita ou purê, polenta, farofa e carne. OBS: todas as carnes devem conter no mínimo 240 gramas de carne sendo Ave: coxas, sobrecoxas e filés, Peixe: filés ou postas, Bovinos: carne assada, carne de panela com molho ou bife acebolado, Suíno: lombo assado ou bisteca. (todas as carnes sem osso). 5 tipos de salada frias e/ou quentes acondicionadas em marmitas nº 08. (As embalagens para acondicionamento deverão ser térmica, (isopor)	UNID.	1.250	R\$ 20,54	R\$ 25.675,00

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 25.675,00 (Vinte cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

LOTE 02 - Gerência dos Balneários

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Médio UNITÁRIO	Valor total Estimado
01	Refeições (marmitas) tamanho nº 09, contendo um cardápio com arroz, feijão, 01 tipo de massa, batata frita ou purê, polenta, farofa e carne. OBS: todas as carnes devem conter no mínimo 240 gramas de carne sendo Ave: coxas, sobrecoxas e filés, Peixe: filés ou postas, Bovinos: carne assada, carne de panela com molho ou bife acebolado, Suíno: lombo assado ou bisteca. (todas as carnes sem osso). 5 tipos de salada frias e/ou quentes acondicionadas em marmitas nº 08. (As embalagens para acondicionamento deverão ser térmica, (isopor)	UNID.	1.000	R\$ 24,33	R\$ 24.330,00

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R\$ 24.330,00 (Vinte quatro mil trezentos e trinta reais).

LOTE 03 - Gerência do Ervino

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Médio UNITÁRIO	Valor total Estimado
------	---------	------	--------	----------------------	----------------------

01	Refeições (marmitas) tamanho nº 09, contendo um cardápio com arroz, feijão, 01 tipo de massa, batata frita ou purê, polenta, farofa e carne. OBS: todas as carnes devem conter no mínimo 240 gramas de carne sendo Ave: coxas, sobrecoxas e filés, Peixe: filés ou postas, Bovinos: carne assada, carne de panela com molho ou bife acebolado, Suíno: lombo assado ou bisteca. (todas as carnes sem osso). 5 tipos de salada frias e/ou quentes acondicionadas em marmitas nº 08. (As embalagens para acondicionamento deverão ser térmica, (isopor)	UNID.	600	R\$ 19,30	R\$ 11.580,00
----	--	-------	-----	-----------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03: R\$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 4.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$   
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643  
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DIRETORIA DOS BALNEARIOS 18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – GERENCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
PROJETO ATIVIDADE	2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DO ERVINO 2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	33390303941 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
VÍNCULO DO RECURSO	150070000200 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – LEI N. 9.478/97 150070000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.8. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

9.2.10. Atender todas as demais obrigações e garantias contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição;

9.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A presente a ATA poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinaturas:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul:

Empresa XXXXXXXX:

Testemunhas:

1-

2-

**PORTARIA Nº 18.822/2023**

Publicação Nº 4983406

PORTARIA nº 18.822, de 24 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear YARA CRISTINA BONETTO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 105.255.469-52, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento Ambiental, nível CC02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.814/2023.

São Francisco do Sul - SC, 24 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 18.823/2023**

Publicação Nº 4983408

PORTARIA nº 18.823, de 24 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 03, de 25 de fevereiro de 2003, considerando o requerido no Processo Administrativo nº 17209/2023 e a CI nº 061/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e;

Considerando que, embora a Lei Complementar Municipal nº 08/2003, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul, seja omissa quanto a situações que autorizem a redução da jornada de trabalho sem o respectivo abatimento salarial, é possível aplicar a casos como este, por analogia, o §3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112/90, incluído pela Lei 13.370/2016, que prevê a concessão de horário especial ao servidor que possua filho com deficiência, sem a necessidade de compensação de horário;

Considerando que, a Convenção Internacional dos Direitos de pessoas com deficiência considera a proteção à pessoa com deficiência física direito de primeira grandeza, de modo a assegurar ao seu cuidador carga horária de trabalho reduzida sem prejuízo da remuneração, a fim de que possa se dedicar ao deficiente com esmero, garantindo-lhe os cuidados necessários a uma vida digna;

Considerando que a Junta Médica do Município avaliou os laudos e exames do menor com histórico CID F84.0 e constatou a necessidade da redução da carga horária da servidora para atender as necessidades de reabilitação do menor, seu filho;

Considerando que, o parecer da Assistente Social do Município foi favorável a redução da carga horaria da servidora, para cuidar de seu filho, acompanhando-o em terapias, exames e outras atividades relacionadas à locomoção do menor;

Considerando que a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA MACEDO SILVA, está amparada pela Lei 13.370/2016, que prevê a concessão de horário especial ao servidor que possua filho com deficiência, sem a necessidade de compensação de horário e prejuízo da remuneração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA MACEDO SILVA, matrícula nº 7907923, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir do dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NUNES Secretário de Administração e Gestão de Pessoas	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____
---	--

**PORTARIA Nº 18.824/2023**

Publicação Nº 4983410

PORTARIA nº 18.824, de 24 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e conforme solicitação realizada através do processo administrativo nº 22980/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA ELIZABETE DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 901.843.869-34, do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.
--	---

**RESULTADO\_FINAL\_EDITAL\_002\_2023**

Publicação Nº 4983061



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2023 DE CADASTRAMENTO DE  
INTERESSADOS PARA AUXÍLIO DE PARTE DO VALOR DO  
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.**

**DEFERIDOS:**

2023118	DEFERIDO	VICTÓRIA CRISTINY DE OLIVEIRA MACHADO
2023119	DEFERIDO	HELENA CIDRAL HASS
2023120	DEFERIDO	THAIANA DIAS MARCHETTI RODRIGUES
2023121	DEFERIDO	GABRIELI CARDOSO COSTA
2023126	DEFERIDO	LUANY AMARAL LISBOA
2023127	DEFERIDO	HELENA CRISTINA PACHECO DE MIRANDA
2023128	DEFERIDO	LUIZ GUSTAVO COSTA
2023131	DEFERIDO	LUIZ CARLOS BATISTA JUNIOR
2023132	DEFERIDO	ISIS SOFIA NICKEL
2023134	DEFERIDO	FRANCISCO JHONATHAS MOURA DE MORAIS
2023135	DEFERIDO	VITOR HUGO SANTANA
2023136	DEFERIDO	WILLIAN SCHIESL BITTENCOURT
2023137	DEFERIDO	MAYARA PURCINO GARIBALDI
2023139	DEFERIDO	MARIA HELENA BORBA PEREIRA
2023142	DEFERIDO	PYETRA SOARES VOLSTEIN
2023143	DEFERIDO	CAROLINE BRUNHOROTTO VEDOVETO
2023145	DEFERIDO	ALEXANDRE VINÍCIUS ROSA MENEGUSSO
2023148	DEFERIDO	LUCAS ANDRE CORREA

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro CEP 89240000 São Francisco do Sul – SC  
[www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 002/2023 DE CADASTRAMENTO DE  
INTERESSADOS PARA AUXÍLIO DE PARTE DO VALOR DO  
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.**

**INDEFERIDOS:**

2023122	INDEFERIDO	THAIS HELENA DA SILVA GOULART
2023123	INDEFERIDO	GABRIELA APARECIDA DA GRAÇA DE ALMEIDA
2023124	INDEFERIDO	FLÁVIA CALDEIRA VIANA ASSUNÇÃO
2023129	INDEFERIDO	CAMILA CURVELLO DA SILVA
2023130	INDEFERIDO	BRUNA BRANDALISE
2023133	INDEFERIDO	ANA CLARA MEDEIROS DE OLIVEIRA
2023140	INDEFERIDO	VITORIA VILMARA MENDES
2023141	INDEFERIDO	THAINÁ ESTEFAN OLIVEIRA
2023144	INDEFERIDO	MARIA GESSYCA ARAUJO RODRIGUES
2023146	INDEFERIDO	MARIA CLARA BUERI ALVES

**CANCELADOS:**

**CONFORME ITEM 1.1.4. DO EDITAL 002/2023.**

2023138	22323 / 2023
2023147	22647 / 2023

**CONFORME ITEM 2.6. DO EDITAL 002/2023.**

2023125	21941 / 2023
---------	--------------

**TOTAL DE INSCRITOS: 31**

**DEFERIDOS: 18**

**INDEFERIDOS: 10**

**CANCELADOS: 3**

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro CEP 89240000 São Francisco do Sul – SC  
[www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)



**São Francisco do Sul**  
Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 002/2023 DE CADASTRAMENTO DE  
INTERESSADOS PARA AUXÍLIO DE PARTE DO VALOR DO  
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.**

**São Francisco do Sul, 24 de Julho de 2023.**

**Comissão de Análise e Monitoramento:**

**Juliana Bello Pinheiro**

**Hever Paulo Cabral**

**Tiago Oliveira Pinto**

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro CEP 89240000 São Francisco do Sul – SC  
[www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

# São João Batista

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4804/2023

Publicação Nº 4983577

DECRETO 4804/2023

Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.344/2018, o qual designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO a manifestação do Servidor CASSIO GABOARDI LUCAS em vários procedimentos relacionados ao Departamento de Recursos Humanos, devolvendo-os para redistribuição sob o argumento de dificuldade nas suas apreciações no prazo previsto em lei, pelo acúmulo de funções;

CONSIDERANDO a designação do mesmo Servidor para presidir a comissão de sindicância investigativa destinada a apurar possíveis inconsistências, decorrentes do uso de cartões corporativos/administrativos para custeio de despesas com abastecimento da frota veicular e de máquinas da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que sempre que necessário a Comissão Disciplinar dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do registro de frequência até a publicação do parecer conclusivo. (Art. 117, da Lei 2.586/2003 de 13 de junho de 2003);

CONSIDERANDO que os ocupantes do cargo efetivo de advogado, lotados na Procuradoria-Geral do Município, prestarão assessoramento jurídico a todos os órgãos do Município, inclusive da administração indireta, podendo serem designados pelo Procurador-Geral para representarem secretarias ou órgãos da administração, além de participar de processos disciplinares e sindicâncias, quando requisitado. (Art. 2º, § 1º da LC 73 de 04 de Maio de 2022);

CONSIDERANDO que as funções do Cargo de Advogado Municipal devem ser prioritariamente desempenhadas junto à Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o expressivo volume de trabalho que precisa ser desenvolvido pela Procuradoria-Geral, especialmente na orientação das Secretarias e Autarquias, DECRETA;

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal n. 3.344/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....

I- EDUARDA CIPRIANI, matrícula funcional 9622, para a função de presidente; "

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de julho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos  
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 4244/2023

Publicação Nº 4984262

Lei Municipal 4.244, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Denomina de "Afonso Amaral dos Santos" a rua que especifica.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "AFONSO AMARAL DOS SANTOS" a rua projetada "E" do Loteamento Sonho Real I, localizada no bairro Krequer, que tem início na Rua Gilberto Luiz Martini, Latitude 714049,189m E e Longitude 6983367,745m N e final na Rua C do Loteamento Sonho Real I, Latitude 714097,207m E e Longitude 6983361,817m N, possuindo área total de 602,16m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 21 de julho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 4245/2023**

Publicação Nº 4984282

Lei Municipal 4.245, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n. 3.900/2019, que trata da autorização ao Município de São João Batista para firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º A Lei Municipal n. 3.900, de 20 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Será disponibilizada mensalmente, a importância de R\$ 8.302,45 (oito mil trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço (conveniada), e com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, despesas com o aluguel, água e luz do imóvel onde o quartel da polícia militar estiver instalado, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento e outros materiais e serviços necessários a manutenção do serviço de policiamento motorizado, visando proporcionar condições de execução da radiopatrulha policial no município.” (NR)

Art. 2º Fica autorizado o Município de São João Batista a prorrogar o convênio previsto na Lei Municipal n. 3900/2019, por mais 05 (cinco) anos, a contar do término do prazo de vigência do atual termo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 21 de julho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos  
Prefeito Municipal

# São João do Itaperiú

## PREFEITURA

PE 08/2023 E PL 58/2023

Publicação Nº 4984120

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 8/2023**  
**TIPO DE**

**OBJETO:** Solicito abertura de licitação na modalidade registro de preço para aquisição de rede de proteção para atender Secretaria de Esporte do Município de São João do Itaperiú/SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva nº 514/2021.. **TIPO DE LICITAÇÃO:** . **VALOR MAXIMO:** R\$ 368.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00:00 horas, do dia 25/07/2023, até às 08:30:00 horas do dia 17/08/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/08/2023, às 08:30:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/08/2023 às 09:00:00 horas, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: [licitacao@pmsji.sc.gov.br](mailto:licitacao@pmsji.sc.gov.br), das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. São João do Itaperiú -SC, 24/07/2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO  
**Prefeito**

# São João do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 233/2023

Publicação Nº 4983273

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 233 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (vinte) dias, ao servidor municipal Sr. AFONSO HAMMERSCHMITT, matrícula funcional nº 1273, ocupante do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com início no dia 24 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de julho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 234/2023

Publicação Nº 4983275

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 234 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, ao servidor municipal Sr. ROSNEI BATISTA CAVALHEIRO ARONES, matrícula funcional nº 207, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, com início no dia 24 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de julho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 235/2023**

Publicação Nº 4983427

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 235 DE 24 DE JULHO DE 2023

APLICAR PENALIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 151 da Lei nº 881 de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o que consta do Processo de Sindicância nº 001/2023, aplicar, a ADRIANO RIPPLINGER, matrícula funcional nº 1063/2018, ocupante do cargo de MOTORISTA, a penalidade de Advertência, por infração ao disposto no art. 132, inciso I, alínea "c" da lei 881/2005.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de julho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito Municipal

# São Joaquim

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020-2023

Publicação Nº 4983572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023  
 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
 CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021  
 DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professores e Profissionais de Apoio nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 001/2022 para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo Processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 020/2023 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

#### 2. DOS CARGOS E REQUISITOS

1.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h Vespertino	EEIM Direitos Humanos
01	Professor Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h Vespertino	EEIM Madre Paulina

Secretaria Municipal de Educação – Professor de Apoio Escolar - Segundo Professor				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor de Apoio Escolar	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial.	20h Vespertino	EEIM Maria Eliza Martorano Bathke
01	Professor de Apoio Escolar	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial.	20h Vespertino	EEBM Domingos Pereira Portela

Secretaria Municipal de Educação – Educação Física*				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	10h Matutino e Vespertino	EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira e EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros
01	Professor Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h Vespertino	EEBM Domingos Pereira Portela

01	Professor Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h Matutino	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira
----	---------------------------	--	--------------	---

## Secretaria Municipal de Educação - Agente de Serviços Gerais

Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEIM Madre Paulina
02	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	Ginásio de Esportes Juraci Santos

## Secretaria Municipal de Educação - Vigia

Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Vigia	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEBM Caic Fulvio Amarante Ferreira

## Vencimentos cargos de Professores:

Professor habilitado 20hrs: R\$ 1.837,37 + R\$ 500,00 (auxílio alimentação).

Professor não habilitado 20hrs: R\$ 1.680,05 + R\$ 500,00 (auxílio alimentação).

Professor habilitado 30hrs: R\$ 2.756,02 + R\$ 500,00 (auxílio alimentação).

Professor não habilitado 30hrs: R\$ 2.520,08 + R\$ 500,00 (auxílio alimentação).

## Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:

Agente de Serviços Gerais 40hrs: R\$ 1.320,00 + R\$ 264,00 (insalubridade) + R\$ 500,00 (auxílio alimentação).

## Vencimentos cargo de Vigia:

Vigia 40hrs: R\$ 1.675,22 + R\$ 500,00 (auxílio alimentação).

## 2.2. Atribuições e competências:

As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3.3 - Ter aptidão física e mental;

2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

2.3.5 - Carteira de Identidade;

2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;

2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;

2.3.13 - 01 foto 3x4

2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);

2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;

2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;

2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais

2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.

2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento

de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

### 3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 26 de Julho de 2023, onde das 10h00 ATÉ as 10h30 será permitido seu acesso no local acima elencado.

3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09h30 no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:

- 1º Títulos de Especialização;
- 2º Graduação na área;
- 3º Cursando na área;
- 4º Maior Idade;
- 5º Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais e Vigia:

- 1º Maior Escolaridade;
- 2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
- 3º Maior Idade;
- 4º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O quadro de vagas poderá ser alterado em tempo hábil decorrente de decisões administrativas e de INSS.

4.3 Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vínculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES  
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2023**

Publicação Nº 4983716

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2023  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, estado de Santa Catarina, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01 – Centro – São Joaquim – SC – CNPJ: 82.561.093/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIOVANI NUNES, inscrito no CPF sob o nº 007.788.519-82, no uso de suas atribuições, vem através deste edital NOTIFICAR:

- Matrícula nº 10.174 – ORI São Joaquim/SC - é de propriedade João Simão Ribeiro e Maria do Carmo Souza Ribeiro, residentes e domiciliados na Rua Nicanor Neves das Rosa, s/n, Madre Paulina, São Joaquim/SC;
- Matrícula nº 13.782 – ORI São Joaquim/SC - é de propriedade Terezinha Aparecida de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Servidão Angelim, Bairro Tapera, Florianópolis/SC;
- Matrícula nº 10.286 – ORI São Joaquim/SC - é de propriedade de Joaquim Adilton Marafigo, residente e Domiciliado em São Joaquim.
- Matrícula nº 11.649 – ORI São Joaquim/SC - é de propriedade Rosinei de Oliveira Velasco Bianchini e Jani Bianchini, residente e domiciliado na Rua Adolfo Martins, Jardim Bandeira, São Joaquim/SC;
- Matrícula nº 16.131 – ORI São Joaquim/SC - é de propriedade Reinaldo Matos Nunes, residente e domiciliado na Rua Inácio Palma, São Joaquim/SC;
- Matrícula nº 13.127 e Matrícula nº 13.128 – ORI São Joaquim/SC - é de propriedade de Gilvio André Guedes residente e domiciliado na Rua Francisco Assis de Bem, São Joaquim/SC.
- Matrícula nº 9.529 – ORI São Joaquim/SC - é de propriedade de Pedro Fernandes da Silva e Zenita Gonçalves da Luz, residentes e domiciliados na localidade de Chapada Bonita, São Joaquim/SC;
- Matrícula nº 9.530 – ORI São Joaquim/SC - é de propriedade de José Turíbio da Luz e Idalina Rodrigues da Luz, residente e domiciliado na Rua José Alves de Sá, São Joaquim/SC.

Denominados aqui extremamente, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de LOTEAMENTO SANDRINI – QUADRA B, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Joaquim/SC. Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado LOTEAMENTO SANDRINI é localizada no município de SÃO JOAQUIM-SC. Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC aos cuidados da Comissão de REURB Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANI NUNES  
cpf: 007.788.519-82  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA VELHO  
CPF: 377.401.999-15  
Presidente Comissão da REURB

# São José

## PREFEITURA

### ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2023

Publicação Nº 4984367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 246327FB4D284DC4068D01727ECD654083F1A996

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2023 – Proc. Digital. 11799/2023 - Processo Adm. 147/2023. OBJETO: "SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA EM APOIAR A INSTALAÇÃO DE PARQUE ESPORTIVO NA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ. O PARQUE ESPORTIVO DEVE CONTER AO TODO: 7 QUADRAS OFICIAIS DE PRÁTICA DE ESPORTES DE AREIA (2 QUADRAS DE FUTEVÔLEI, 2 QUADRAS DE VÔLEI DE PRAIA, 2 QUADRAS DE BEACH TÊNIS E 1 QUADRA DE FUTEBOL), DEVIDAMENTE CERCADAS COM REDES DE PROTEÇÃO, ARQUIBANCADA MÓVEL COM CAPACIDADE DE 100 PESSOAS E UMA DUCHA PARA PÚBLICO EM GERAL. EM CONTRA PARTIDA A OUTORGA DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE UM CONTAINER MÓVEL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS NO LOCAL, ASSIM COMO, DIREITO DE PUBLICIDADE DE ATÉ TRÊS MARCAS". RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até 14h00m do dia 28 de agosto de 2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: Até 14h30m do dia 28 de agosto de 2023, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3381-0100.

### DECRETO Nº 19078/2023

Publicação Nº 4983355

DECRETO Nº 19078/2023  
INCLUSÃO DO SERVIDOR NO DECRETO Nº 18626/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a falta do nome do servidor,

DECRETA:

Art. 1º – Fica incluído no decreto nº 18626/2023, de 17 de abril de 2023, o servidor CELSO JOSÉ DE BRITTO FILHO, no cargo de Professor-H, carga horária de 40 horas aulas.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal Interina de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19079/2023

Publicação Nº 4983357

DECRETO Nº 19079/2023  
ENQUADRA EM NOVA CARREIRA DO GRUPO DO MAGISTÉRIO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.237/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 E LEI Nº 6.238/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 6.237/2023 de 18 de maio de 2023 e Lei nº 6.238/2023 de 25 de maio de 2023 e  
Considerando Processo Administrativo nº 9126/2023 datado de 06/03/2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado em nova carreira, Categoria Funcional Docente MAG-PROF-II B, mantendo a mesma lotação, período e carga horária, o seguinte servidor.

SERVIDOR

ISABEL CRISTIANE BUENO MATIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19080/2023**

Publicação Nº 4983360

DECRETO Nº 19080/2023

ENQUADRA EM NOVA CARREIRA DO GRUPO DO MAGISTÉRIO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.237/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 E LEI Nº 6.238/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 6.237/2023 de 18 de maio de 2023 e Lei nº 6.238/2023 de 25 de maio de 2023 e  
Considerando Processo Administrativo nº 10955/2023 datado de 16/03/2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado em nova carreira, Categoria Funcional Docente MAG-PROF-II B, mantendo a mesma lotação, período e carga horária, o seguinte servidor.

SERVIDOR

JULIA PEREIRA DA ROCHA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19081/2023**

Publicação Nº 4983363

DECRETO Nº 19081/2023

ENQUADRA EM NOVA CARREIRA DO GRUPO DO MAGISTÉRIO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.237/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 E LEI Nº 6.238/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Lei nº 6.237/2023 de 18 de maio de 2023 e Lei nº 6.238/2023 de 25 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado em nova carreira, Categoria Funcional Docente MAG-PROF-II D, mantendo a mesma lotação, período e carga horária, o seguinte servidor.

SERVIDOR

MARIA DE FÁTIMA RAMIRO GOULART

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19082/2023

Publicação Nº 4983364

DECRETO Nº 19082/2023

ENQUADRA EM NOVA CARREIRA DO GRUPO DO MAGISTÉRIO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.237/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 E LEI Nº 6.238/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 6.237/2023 de 18 de maio de 2023 e Lei nº 6.238/2023 de 25 de maio de 2023 e

Considerando Processo Administrativo nº 7568/2023 datado de 24/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado em nova carreira, Categoria Funcional Apoio Pedagógico – Auxiliar de Sala MAG-APG-ASL-II B, mantendo a mesma lotação, período e carga horária, o seguinte servidor.

SERVIDOR
JOSIANE DOS SANTOS CAPISTRANO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 19083/2023

Publicação Nº 4983366

DECRETO Nº 19083/2023

ENQUADRA EM NOVA CARREIRA DO GRUPO DO MAGISTÉRIO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.237/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 E LEI Nº 6.238/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Lei nº 6.237/2023 de 18 de maio de 2023 e Lei nº 6.238/2023 de 25 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado em nova carreira, Categoria Funcional Docente MAG-PROF-I-A/M, mantendo a mesma lotação, período e carga horária, o seguinte servidor.

SERVIDOR
ZELI MARIA DORCINA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19084/2023**

Publicação Nº 4983367

DECRETO Nº 19084/2023

ENQUADRA EM NOVA CARREIRA DO GRUPO DO MAGISTÉRIO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.237/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 E LEI Nº 6.238/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 6.237/2023 de 18 de maio de 2023 e Lei nº 6.238/2023 de 25 de maio de 2023 e  
Considerando Processo Administrativo nº 44746/2022 datado de 07/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado em nova carreira, Categoria Funcional Docente MAG-PROF-IV D, mantendo a mesma lotação, período e carga horária, o seguinte servidor.

SERVIDOR
SABRINA TELLES FARES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER

Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19085/2023**

Publicação Nº 4983369

DECRETO Nº 19085/2023

ENQUADRA EM NOVA CARREIRA DO GRUPO DO MAGISTÉRIO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.237/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 E LEI Nº 6.238/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 6.237/2023 de 18 de maio de 2023 e Lei nº 6.238/2023 de 25 de maio de 2023 e  
Considerando Processo Administrativo nº 17727/2023 datado de 09/05/2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado em nova carreira, Categoria Funcional Apoio Pedagógico – Auxiliar de Ensino MAG-APG-AES-II D, mantendo a mesma lotação, período e carga horária, o seguinte servidor.

SERVIDOR
GILBERTO ILÁRIO DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER

Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19086/2023**

Publicação Nº 4983372

DECRETO Nº 19086/2023

ENQUADRA EM NOVA CARREIRA DO GRUPO DO MAGISTÉRIO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.237/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 E LEI Nº 6.238/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 6.237/2023 de 18 de maio de 2023 e Lei nº 6.238/2023 de 25 de maio de 2023 e  
Considerando Processo Administrativo nº 18849/2023 datado de 17/05/2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado na Categoria Funcional Especialista em Assuntos Educacionais – Supervisor Escolar MAG-EAE-SE-II F, mantendo a mesma lotação, período e carga horária, o seguinte servidor.

SERVIDOR
DEBORA KLAES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19087/2023**

Publicação Nº 4983374

DECRETO Nº 19087/2023

ENQUADRA EM NOVA CARREIRA DO GRUPO DO MAGISTÉRIO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.237/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 E LEI Nº 6.238/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 6.237/2023 de 18 de maio de 2023 e Lei nº 6.238/2023 de 25 de maio de 2023 e  
Considerando Processo Administrativo nº 7568/2023 datado de 24/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado em nova carreira, Categoria Funcional Apoio Pedagógico – Auxiliar de Sala MAG-APG-ASL-II C, mantendo a mesma lotação, período e carga horária, o seguinte servidor.

SERVIDOR
JULIANE PFLEGER DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19088/2023**

Publicação Nº 4983378

DECRETO Nº 19088/2023

DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DISPENSA
ARIELLE ROSA RODRIGUÊS	Professor-H	06/06/2023

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de EducaçãoORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 19089/2023**

Publicação Nº 4983381

DECRETO Nº 19089/2023

DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DISPENSA
GABRIELA PERES JUNIOR	Professor-H	14/06/2023
LARISSA MARA VECHI	Professor-M	13/06/2023
MARICELMA DA SILVA FONTOURA	Auxiliar de Ensino	16/06/2023

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de dispensa da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de EducaçãoORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 19090/2023**

Publicação Nº 4983384

DECRETO Nº 19090/2023

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2022, datado de 03 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2023 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
AGUIDA MARIA PEREIRA DE FARIAS	Auxiliar de Ensino	20 horas	12/06/2023
CLEIDE MACHADO	Auxiliar de Ensino	40 horas	12/06/2023
ERICA FERNANDA LOPES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/06/2023
GRACIELLY MACHADO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	15/06/2023
MARCELA CECHINEL	Professor-H	30 horas aulas	12/06/2023
REUMA ALVES DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	12/06/2023
SANDRA REGINA IAROCH HEINZ	Auxiliar de Ensino	40 horas	12/06/2023
SHIRLEY MOURA BARROS	Auxiliar de Ensino	20 horas	12/06/2023
ZELIA APARECIDA BROERING MARTINS	Professor-M	40 horas	15/06/2023

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de admissão da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 19131/2023

Publicação Nº 4983386

DECRETO Nº 19131/2023  
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2022, datado de 03 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2023 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALINE ANTUNES SCHUTZ	Auxiliar de Ensino	40 horas	22/06/2023
ANDRÉIA APARECIDA MACHADO	Professor-H	22 horas aulas	29/06/2023
ARYANE BÁRBARA CAMPOS DICONCILI	Auxiliar de Ensino	40 horas	29/06/2023
CRISTINA ZUFFO	Auxiliar de Ensino	20 horas	19/06/2023
DÉBORA DAISE DO NASCIMENTO SOARES BARBOSA	Auxiliar de Ensino	20 horas	19/06/2023
EDUARDA PORTO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 horas	19/06/2023
FABIANA MARIA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	22/06/2023
GRASIELLE CORRÊA FLORÊNCIO	Professor-M	40 horas	22/06/2023
JESSICA LEMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	29/06/2023
JONAS MELO DE MORAES PIMENTEL	Professor-H	40 horas aulas	26/06/2023
KATIANE MICHELE DE SOUZA MACHADO	Professor-M	40 horas	19/06/2023
LORRAYNE SCARLAT CRUZ DE SANTANA	Auxiliar de Ensino	20 horas	19/06/2023
MONIK FIGUEIREDO VASQUES	Auxiliar de Ensino	40 horas	26/06/2023
SABRINA SILVEIRA	Professor-M	40 horas	19/06/2023
VERA LUCIA BAPTISTA GUIMARAES	Professor-M	20 horas	22/06/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de admissão da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19186/2023**

Publicação Nº 4983389

DECRETO Nº 19186/2023

ALTERA O ART.1º DO DECRETO Nº 19090/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando que o Decreto nº 19090/2023 de 19 de junho de 2023, possui erro formal e vislumbrando sua correção referente ao nome do servidor,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2023 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

Onde se lê:

ERICA FERNANDA LOPES Leia-se:

FERNANDA LOPES DA SILVA Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de julho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19187/2023**

Publicação Nº 4983390

DECRETO Nº 19187/2023

DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DISPENSA
ANDRE GOMES AUGENSTEIN	Professor-M	03/07/2023
EDER TAVARES DA ROCHA	Professor-H	03/07/2023
LETICIA PRATES	Auxiliar de Ensino	03/07/2023
LUCIANE DA SILVA MADALENA	Auxiliar de Ensino	05/07/2023
MARIA TEREZA CONTE	Auxiliar de Ensino	03/07/2023
PAOLA RIBEIRO GOMES	Professor-M	05/07/2023

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de dispensa da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de julho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19188/2023**

Publicação Nº 4983391

DECRETO Nº 19188/2023  
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2022, datado de 03 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2023 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA CLAUDIA GASPAR DA SILVA	Professor-M	20 horas	06/07/2023
BEATRIZ BORGES MARCELINO	Auxiliar de Sala	40 horas	05/07/2023
JOZELIA PADILHA FERNANDEZ	Auxiliar de Ensino	40 horas	06/07/2023
LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	Auxiliar de Ensino	40 horas	03/07/2023
MARIVONE SÁ DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	03/07/2023
REGINA MIRANDA ROZAR CORREIA	Auxiliar de Sala	40 horas	06/07/2023

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data de admissão da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de julho de 2023.

MARIA HELENA KRUGER  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 24/07/2023**

Publicação Nº 4984647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – A Diretora do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.

NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
23.05.0357.001.00256-3	WILLIAM RAFAEL DE CARVALHO	MS SHOES BRASIL	48.050.570/0001-12	26/07/2023	14:30	PRESENCIAL
23.06.0357.001.00044-3	VERA LUCIA MACHADO	SEBRASEG CLUBE DE BENEFÍCIOS	38.075.234/0002-51	26/07/2023	16:00	PRESENCIAL
2.06.0357.001.00354-3	RHAYSA DOS SANTOS TEIXEIRA	LUIZ F. CORREA	29.544.245/0001-61	01/08/2023	16:45	PRESENCIAL
23.06.0357.001.00290-3	LUIZ EWERTON DE VASCONCELLOS	FACIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	27.692.350/0001-12	24/08/2023	11:00	PRESENCIAL
23.06.0357.001.00012-3	GILMAR PEREIRA PUTZEL	GK SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	43.706.176/0001-76	07/08/2023	08:00	PRESENCIAL
23.06.0357.001.00279-3	EWERTON PROCOPIO	RENAN DE FARIAS GRILO	20.206.285/0001-29	24/08/2023	16:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55,

§2º do Decreto Federal 2.181/97.

O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Consta nos autos administrativos.

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 24 de julho de 2023.

Clarice Fátima da Costa

Diretora do Procon Municipal de São José/SC

## EDITAL Nº 006/2023/SME

Publicação Nº 4984645

EDITAL N.º 006/2023/SME

ESTABELECE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORES ESTÁVEIS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA CONCLUÍREM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO.

A Secretária Municipal de Educação torna público aos membros do Magistério Público Municipal que, no período de 26 de julho a 16 de agosto de 2023, encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo referente à concessão de licença remunerada para concluir curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, por período de, no máximo, 01 (um) ano, conforme disposto no Artigo 23, da Lei nº 4.422, de 10 de janeiro de 2006, com redação dada pela Lei nº 5.525, de 18 de dezembro de 2015.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, através do presente Edital, fixa os critérios de inscrição, de seleção e de concessão de licença remunerada a servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério Municipal, para concluírem curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, por período de, no máximo, 01 (um) ano.

1.2. O presente Edital, a relação dos deferimentos de concessão de licença remunerada e demais comunicados, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São José e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

1.3. O recebimento e análise das inscrições e de recursos, dentre outras atribuições relativas à coordenação do Processo Seletivo objeto deste Edital, caberá à Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Portaria nº 976/2023/SME.

1.4. A licença remunerada somente será concedida para programas de pós-graduação em instituições credenciadas e reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.4.1 Incluem-se no conceito de pós-graduação, as seguintes modalidades:

I – mestrado: curso stricto sensu, na modalidade presencial, acadêmica ou profissional, que exige a realização de créditos de disciplinas, a proficiência em língua estrangeira e a aprovação de trabalho de conclusão perante banca examinadora.

II – doutorado: curso stricto sensu, na modalidade presencial, que exige a realização de créditos de disciplinas, proficiência em língua estrangeira e aprovação de tese perante banca examinadora.

### 2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DA INSCRIÇÃO

2.1 Para a concessão da licença, objeto do presente Edital, o servidor deverá estar em efetivo exercício de seu cargo de provimento efetivo, pelo período mínimo de 2(dois) anos anteriores à data do requerimento (pedido de inscrição) da referida licença.

2.2 Para participar do presente processo seletivo, os servidores deverão encaminhar à Secretaria de Educação, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, até o dia 16 de agosto de 2023, o Requerimento (Ficha de Inscrição) de Licença Remunerada para Pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), correspondente ao Anexo Único deste Edital, devidamente preenchido.

2.3 Fica vetada a participação para concorrer a uma vaga referente à licença remunerada para curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, ao servidor que, no período de 2 (dois) anos imediatamente anterior à data de início do requerimento:

I – não esteve em efetivo exercício de seu cargo de provimento efetivo, área de ensino/disciplina de lotação;

II – apresenta número superior a 3 (três) faltas injustificadas;

III - obteve registro de penalidade de advertência ou de suspensão sem terem sido cancelados, nos termos do artigo 159 da Lei nº 2.248/1991;

IV – esteve à disposição em período anterior à solicitação do requerimento de afastamento, com ou sem ônus;

V - esteve ou está em gozo de licença para tratamento de saúde ou de pessoa da família por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;

VI - esteve ou está em gozo de licença para tratar de interesse particular;

VII – não tiver adquirido a estabilidade no respectivo cargo de provimento efetivo;

VIII - está readaptado ou em processo de readaptação;

IX - está em processo de aposentadoria ou a menos de 03 (três) anos da data da sua aposentadoria compulsória;

X – está em cargo em comissão ou função gratificada.

### 3. DA DISPOSIÇÃO DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

3.1 A concessão da licença remunerada para participação em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado não poderá ultrapassar, anualmente, o limite máximo de servidores beneficiados correspondente a 1% (um por cento) dos ocupantes em efetivo exercício de seu cargo de provimento efetivo, que integram o Grupo Magistério.

3.1.1 O presente Edital oferta até 14 (quatorze) vagas para concessão de licença remunerada para frequentar curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado.

3.2 A licença remunerada para curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado poderá ser concedida com duração máxima de 01 (um) ano, no ano previsto para a defesa da respectiva dissertação ou tese, desde que o curso tenha afinidade com a habilitação exigida para o exercício do cargo, área de ensino e disciplina do servidor.

3.3 Na hipótese do número de servidores inscritos para a concessão da licença de que trata este Edital superar o limite estabelecido no item 3.1.1, observar-se-á, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço no cargo efetivo na rede de ensino municipal de São José;
- b) Maior tempo para completar o interstício aposentatório, limitado a até 7 (sete) anos da aposentadoria;
- c) Maior idade.

3.4 Se os Projetos de Pesquisa apresentados não forem compatíveis com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino, é reservada à Secretaria de Educação o direito de não conceder a totalidade das vagas previstas.

3.5 A licença remunerada do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo no magistério público municipal, com o objetivo de realizar estudo em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, somente se efetivará quando relacionado diretamente com sua atividade profissional de lotação, conforme decreto de nomeação, desenvolvida na rede municipal de ensino e com comprovação de matrícula em fase de redação de dissertação de mestrado ou em fase de redação de tese de doutorado.

3.6 A licença remunerada para participação em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado poderá ser concedida a cada servidor apenas em uma única oportunidade em sua vida funcional na Administração Pública Municipal, devendo o interessado optar por usufruí-la para cursar mestrado ou doutorado.

3.7 O servidor autorizado a afastar-se para frequentar curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, deverá encaminhar, em até 10 (dez) dias após o término de cada mês, ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, o relatório mensal de atividades executadas, juntamente com documento comprobatório da efetiva participação/elaboração da dissertação ou tese, expedidos pela instituição de ensino superior ou pelo orientador de dissertação ou tese, em papel timbrado e com firma devidamente carimbada, sob pena de bloqueio dos vencimentos e suspensão da respectiva licença.

3.8 Havendo desistência injustificada, desligamento ou reprovação no curso, cessará imediatamente a licença remunerada e será vedada a concessão de nova licença remunerada, devendo o servidor ressarcir a Administração Pública Municipal dos valores recebidos no período em que o servidor esteve afastado, mediante processo de tomada de contas especial.

3.9 Não será permitido o afastamento remunerado para participação em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado nas modalidades híbrida e à distância.

#### 4. DA SELEÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1 A concessão da licença remunerada para participação em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado dar-se-á por meio de uma única etapa seletiva: Análise do Requerimento (Ficha de Inscrição) de Licença Remunerada para Pós-graduação (ANEXO ÚNICO), cuja ausência de qualquer documento ou comprovante solicitado, incidirá na imediata desclassificação do candidato à vaga ofertada por meio deste Edital.

4.2 O resultado da seleção (a relação dos servidores aprovados para concessão de licença remunerada para estudo de pós-graduação) deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José e no DOM, em até 5 dias úteis contados a partir do último dia de inscrição.

4.3 A partir da publicação do resultado, os inscritos poderão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, recorrer da decisão.

4.4 A falta de manifestação do candidato inscrito quanto ao resultado desta etapa seletiva importará preclusão do direito de recurso.

4.5 Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão acolhidos.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O usufruto da licença remunerada para participação em curso de mestrado ou doutorado obriga o servidor a continuar vinculado à Administração Pública Municipal pelo dobro do período de efetivo gozo do benefício.

5.2 Após o término da licença remunerada, os servidores deverão retornar para o exercício de suas funções, até o 5º (quinto) dia após o término do afastamento, e permanecer em efetivo exercício no cargo/função de lotação, pelo dobro do período de gozo do benefício.

5.3 Após o retorno ao serviço, o servidor deverá enviar à Secretaria de Educação:

I – em até 10 (dez) dias, a ata de defesa de dissertação ou tese junto à respectiva banca examinadora;

II – em até 30 (trinta) dias, cópia da dissertação ou tese, conforme o caso, em formato impresso para disponibilização à pesquisa.

5.4 O servidor deverá indenizar o Poder Público Municipal, devolvendo a totalidade dos valores pecuniários recebidos durante o usufruto da licença remunerada, devidamente atualizados e em uma única parcela, no caso de solicitar exoneração ou aposentadoria ou obter a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, antes de cumprido o período de permanência previsto no item 5.1 deste Edital.

5.5 Na hipótese de o servidor não ter obtido o título que justificou sua licença remunerada no período previsto, salvo se comprovada força maior a critério da Secretaria de Educação, ou de descumprimento da regra prevista no item 5.1, por abandono do cargo ou de aplicação da penalidade de demissão, deverá o servidor ressarcir o erário municipal pelos valores pecuniários recebidos durante o usufruto da licença remunerada, devidamente atualizados, que, havendo recusa injustificável do servidor, serão apurados em processo de tomada de contas.

5.6 A Secretaria Municipal de Educação não financiará pagamento de mensalidades dos cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado aos servidores do magistério municipal.

5.7 Fica vedado o pagamento de auxílio-alimentação por dia trabalhado durante o período em que o servidor estiver afastado para usufruto de licença remunerada para participação em curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado.

5.8 O afastamento do servidor para usufruto da licença remunerada objeto deste Edital somente ocorrerá após sua autorização por meio de Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.9 O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final deste certame.

5.10 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Comissão e ratificados pela Secretaria Municipal de Educação.

São José/SC, 21 de julho de 2023.

ROSEMERI BARTUCHESKI  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO ÚNICO

## REQUERIMENTO/FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO/DOCTORADO)

## I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

1. Nome:	
2. CPF	3. Matrícula:
4. Cargo/Função:	5. Data de Nomeação:
6. Disciplina de lotação:	7. Carga horária de lotação:
8. Unidade de Ensino de lotação:	9. Unidade de Ensino em exercício:
10. Endereço Residencial:	11. Telefone(s):
12. Endereço eletrônico:	13. Formação Superior: a) Graduado(a) em: _____ b) Instituição de Ensino: _____ c) Ano de Conclusão: _____

## II – DETALHAMENTO DO PEDIDO

Solicito a concessão de licença remunerada para realizar pós-graduação em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, nos termos do Edital Nº 006/2023/SME.  
 Data de início no curso de pós-graduação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Previsão de término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
 Período da licença: De \_\_\_/\_\_\_/2023 a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
 Instituição onde realizo o curso de ( ) Mestrado ( ) Doutorado: \_\_\_\_\_

Fase/Etapa do curso em que se encontra matriculado, com declaração comprobatória emitida pela instituição de ensino, que deve ser anexada a este requerimento: \_\_\_\_\_

Outras observações pertinentes: \_\_\_\_\_

## III – FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa: (Explicar a pertinência do pedido de licença e a relevância da dissertação ou tese quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de ensino).

(...)

## IV – TERMO DE COMPROMISSO

Assumo voluntariamente, perante à Secretaria Municipal de Educação, a obrigação de:

I – Informar imediatamente, até cinco dias úteis, à Secretaria Municipal de educação sobre a conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado.

II – Retornar à unidade de ensino de lotação, para o exercício das funções de lotação, até o 5º (quinto) dia após concluído o período da licença remunerada, e prestar a ela tempo de serviço, no mínimo, 02 (dois) anos após o retorno da licença remunerada, sob pena de reembolsá-la, com correção monetária, de todas as despesas efetivadas pela Administração Pública Municipal.

III – Restituir a Administração Pública Municipal, com correção monetária, as despesas efetivadas pela mesma, em caso de ausência ou não participação, injustificada, no curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado.

IV – Encaminhar ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em até 10 (dez) dias após o término de cada mês, o relatório mensal de atividades, anexando documento institucional comprobatório da efetiva participação/elaboração da dissertação ou tese em curso de pós-graduação.

V – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a ata de defesa de dissertação ou de tese junto à banca Examinadora, em até 10 (dez) dias, após concluído o período da licença remunerada.

VI – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a cópia impressa da dissertação ou tese, em até 30 (trinta) dias, após concluído o período da licença remunerada.

São José (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Servidor(a):

**PORTARIA 326/2023 - SMA**

Publicação Nº 4984649

PORTARIA- SA – Nº 0326/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Procuradoria Geral do Município;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
227161	KARINA DA SILVA GRACIOSA	PROCURADOR MUNICIPAL	2013/2018	19 dias	20/07/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 21 de julho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA  
Secretária de Administração

**PORTARIA 327/2023 - SMA**

Publicação Nº 4984650

PORTARIA- SA – Nº 0327/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Administração;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
31038	CRISTINA ESPIRITO SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2018/2023	30 dias	26/07/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 21 de julho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA  
Secretária de Administração

**PORTARIA 328/2023 - SMA**

Publicação Nº 4984651

PORTARIA- SA – Nº 0328/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Procuradoria Geral do Município;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
12963	ORLI VIEIRA AVILA	PROFESSOR	1995/2000	15 dias	24/07/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 21 de julho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA  
Secretária de Administração

### PORTARIA 329/2023 - SMA

Publicação Nº 4984652

PORTARIA– SA – Nº 0329/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
18341	SILVANA CORREIA MACHADO	SUPERVISORESCOLAR	2016/2021	30 dias	05/06/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 21 de julho de 2023.  
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA  
Secretária de Administração

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017-06

Publicação Nº 4984579

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 037/2017-06 - Proc. Digital. nº 22585/2023. CONTRATADO: Manoel José Vieira. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 037/2017 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 8.245/1991 c/c art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 22585/2023, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 07/07/2023. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 22585/2023, fica reajustado o valor do Contrato original, em 4,1834%, conforme negociação entre as partes. O valor do Contrato original que era de R\$ 31.434,05 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), a partir deste termo vigorará com a importância total de R\$ 32.749,07 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos). Data de assinatura: 22 de junho de 2023.

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021-02

Publicação Nº 4984499

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA42B602B0EAF271F5E3F7C6B94DCEB3DB6C0766

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 056/2021-02 - Proc. Digital. nº 21992/2023. CONTRATADO: Lauro Manoel Vasco e Cirene Gomes Vasco. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos no contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 056/2021 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 30/08/2023. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 177/2023/FMADS de 06/06/2023, o contrato será reajuste no percentual de 3,712420%, conforme índice IPCA. O reajuste supramencionado altera o valor mensal do Contrato nº 056/2021, de R\$13.852,85 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois mil e oitenta e cinco centavos), para R\$14.367,13 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos). Data de assinatura: 22 de junho de 2023.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2021-07**

Publicação N° 4984541

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 203/2021-07 - Proc. Adm. 15169/2023 - CONTRATADO: TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT 2023/2023), nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT 2023/2023): O Contrato original sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 6,6520%, considerando o IPCA Dez/2021-Nov/2022 e a CCT 2023/2023, nos termos do Despacho da Secretaria de Finanças (fl.116) de 20/06/2023. O referido acréscimo altera o valor total do Contrato de R\$ 31.250.823,96 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 33.329.629,68 (trinta e três milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Data de Assinatura: 11 de julho de 2023.

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 104/2020 PREF

Publicação Nº 4984169

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 104/2020  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 78/2020 – PREGÃO PRESENCIAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência, sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).

São José do Cedro, 24 de julho de 2023.

João Luiz de Andrade  
Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 514/2023

Publicação Nº 4983262

PORTARIA Nº 514/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2023, à servidora pública municipal, Deoclesia Canale Petry, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.173-1, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição ao agente físico calor estar acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria nº 3.214/78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

SIMONE TREVISOL  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2023 - INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO NO DIA 28 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983029

PORTARIA Nº 22/2023

Institui ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC e dá outras providências.

CLÁUDIO ARCÍDIO WARTHA, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir ponto facultativo na Câmara de Vereadores de São José do Cedro no dia 28 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro/SC, 21 de julho de 2023.

CLÁUDIO ARCÍDIO WARTHA,  
Presidente.

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023/2023 - FÉRIAS (FUNCIONÁRIA PATRÍCIA FINCH VON DENTZ**

Publicação Nº 4984768

PORTARIA nº 23/2023.

CLÁUDIO ARCÍDIO WARTHA, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA FINCH VON DENTZ, matrícula 142, foi nomeado através da Portaria nº 01/2015 de 07 de janeiro de 2015 para o cargo efetivo de Assessora de Imprensa e Comunicação da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 73 da Lei Complementar nº 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que a servidora completou seu oitavo período aquisitivo de férias em 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou pedido para gozo de 20 (vinte) dias de férias a contar de 01 de agosto de 2023;

RESOLVE:

1º - CONCEDER a servidora Patrícia Finch Von Dentz, ocupante do cargo efetivo de Assessora de Imprensa e Comunicação da Câmara de Vereadores, matrícula nº 142, 20 (vinte) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c artigo 101, X da Lei Orgânica Municipal e artigo 73 da Lei Complementar nº 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) no período compreendido entre 01 a 20 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 24 de julho de 2023.

CLÁUDIO ARCÍDIO WARTHA  
Presidente da Câmara de Vereadores

# São José do Cerrito

## PREFEITURA

### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 FMS

Publicação N° 4983872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023 FMS  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 FMS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de uma Clínica Municipal em São José do Cerrito.

#### EXTRATO DE DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o art. 49 do citado diploma legal, torna-se pública a REVOGAÇÃO do processo licitatório em referência, em razão do interesse público, em virtude da necessidade de alteração do projeto básico.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o direito ao contraditório e a ampla defesa a contar da data desta publicação.  
São José do Cerrito, SC, 24 de julho de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA  
Prefeito de São José do Cerrito

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 853, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984528

PORTARIA Nº 853, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e; CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial do município de São Lourenço do Oeste, quanto à necessidade de readaptar a servidora Rosinei Pedrotti Ferrari,

RESOLVE:

Art.1º Manter a Readaptação da servidora pública municipal ROSINEI PEDROTTI FERRARI, matrícula nº 3061/02, ocupante do cargo de Professor de Ensino Religioso, para prestar suas funções junto à direção do CEIM Mundo Colorido, para prestar serviços auxiliando a direção escolar, em virtude da modificação de seu estado de saúde, conforme laudo médico do perito oficial do Município, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º A readaptação, de que trata o art. 1º desta Portaria, não implica em mudança de cargo, tampouco não acarreta decréscimo, nem aumento de remuneração do servidor, conforme disposto nos arts. 31, § 2º, e 32 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de Julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

### PORTARIA Nº 854, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984534

PORTARIA Nº 854, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a prorrogação da readaptação da servidora Rosinei Pedrotti Ferrari, através da portaria nº 853/2023;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a admissão da servidora pública municipal TAIANE KEREN VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3714/02, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até 14 de dezembro de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de Julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

# São Ludgero

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2023 - PMSL

Publicação N° 4984007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C75F895F40273F89C755C891B214C25C306944A3

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 077/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

N° PROCESSO P/ MODALIDADE: N° 058/2023

Objeto: Contratação de serviços elétricos específicos, destinados a manutenções de imóveis e equipamentos vinculados as Secretarias Municipais.

Data da Abertura do Processo Licitação: 11/08/2023

Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br) ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 24 de Julho de 2023.

Ibaneis Lembeck

Prefeito de São Ludgero

Código registro TCE:

C75F895F40273F89C755C891B214C25C306944A3

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### **DECRETO 10\_096\_ALTERA\_O\_DECRETO\_9\_798\_DE\_2022\_COMISSAO\_DE\_GERENCIA\_DO\_PROGRAMA\_MUNICIPAL\_DE\_PARCERIAS\_PUBLICO\_PRIVADAS\_REVOGA\_O\_DECRETO\_10\_030\_DE\_2023**

Publicação Nº 4983319

DECRETO Nº 10.096/2023

ALTERA O INCISO IV ART. 1º DO DECRETO Nº 9.798, DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.798/2022 nomeou membros para comporem a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 15.388/2022, no qual solicita-se a alteração de membro para compor a referida Comissão.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 9.798, de 05 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....”

IV – No mínimo um representante da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas:

Thaís Jaline Sippert Costa;  
Gibson Ibae Borges Posser;  
Andressa Wiebbelling.

.....”

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 9.798, de 05 de abril de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 10.030, de 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 24 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol  
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

### **DECRETO 10\_097\_ALTERA\_MEMBRO\_DO\_CONSELHO\_GESTOR\_DO\_FUNDO\_MUNICIPAL\_PARA\_A\_RECONSTRUCAO\_DE\_BENS\_LESADOS\_FMRBL\_DECRETO\_9\_561\_2021**

Publicação Nº 4983325

DECRETO Nº 10.097/2023

ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.561/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA A RECONSTRUÇÃO DE BENS LESADOS - FMRBL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de outubro de 1990, e,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal Para a Reconstrução de Bens Lesados

- FMRBL, conforme o Memorando protocolado sob nº 28.657/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Inciso VI do Art. 1º do Decreto Municipal nº 9.561, de 31 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

VI - .....

Clístenes Antonio Guadagnin – Titular;  
Anderson Clayton Rhoden – Suplente.

.....”

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.561/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 24 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 69/2023**

Publicação Nº 4984018

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 47/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 69/2023 <b>Data do Processo:</b> 20/06/2023

**CNPJ:** 82.821.174/0001-80      **Telefone:** (49) 3631-2000  
**Endereço:** RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO  
**CEP:** 89900-000 - São Miguel do Oeste

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 69/2023  
**b) Nr. Licitação:** 47/2023 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 24/07/2023  
**e) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ E ÁGUA MINERAL) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**Participante: BUGRE COMERCIAL EIRELI**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CHA C/ 10 SAQUINHOS, NOS SABORES: MAÇA, PÊSSEGO, CAMOMILA E	CHILENO	500,000	UN	2,5000	1.250,00
2	ACUCAR 05 KG	EUROÇUCA	350,000	PC	20,0000	7.000,00
3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, 100% PURO, VIDRO DE 200 GR.	AMIGO	150,000	UN	15,9900	2.398,50
4	CAFÉ EM PÓ; TORRADO E MOÍDO; PRIMEIRA LINHA DO TIPO SUPERIOR; ESPÉCIE DE CAFÉ ARÁBICA; ISENTO DE ODORES ESTRANHOS; LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO, DE TERRA OU OUTRO ESTRANHO; ASPECTO HOMOGÊNEO; COM PONTO DE TORREFAÇÃO MÉDIA OU ALTA; SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E EQUILIBRADOS; COR MODERAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G; ISENTO DE QUALQUER PERCENTUAL DE PRODUTOS ESTRANHOS (MILHO, CENTEIO, CEVADA, ETC); EMBALADO À VÁCUO EM PACOTE DE 500 G; VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE	IGUAÇU	2.300,0	PC	13,5000	31.050,00

São Miguel do Oeste, 24/07/2023

.....  
 THAIS JALINE SIPPERT COSTA  
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Página: 2 / 2

ENTREGA; COM SELO DE QUALIDADE ABIC  
(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INSTÚSTRIA DE CAFÉ).

**Total do Participante: 41.698,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

**Total Geral: 41.698,50**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

São Miguel do Oeste, 24/07/2023

.....  
THAIS JALINE SIPPERT COSTA  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**OFICIO\_DE\_CONVOCAAO\_170\_2023\_MARCIA\_ANDREIA\_BUENO\_DE\_CARMARGO**

Publicação Nº 4984284

São Miguel do Oeste SC, 24 de julho de 2023.  
OF. Nº 170/2023– SAGP-DDP-SME  
A(o) Senhor(a)  
MARCIA ANDREIA BUENO DE CARMARGO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Ensino fundamental anos iniciais, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022>, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)  
JANAINA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**OFICIO\_DE\_CONVOCAAO\_171\_2023\_SILVANE\_DE\_TOGNI\_LORENCINI**

Publicação Nº 4984259

São Miguel do Oeste SC, 24 de julho de 2023.  
OF. Nº 171/2023– SAGP-DDP-SME  
A(o) Senhor(a)  
SILVANE DE TOGNI LORENCINI

A Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de creche, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, cujo resultado foi homologado em 26 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0072023>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)  
JANAINA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**OFICIO\_DE\_CONVOCAAO\_172\_2023\_LUARA\_CHAVES\_KERKHOVEN**

Publicação Nº 4984240

São Miguel do Oeste SC, 24 de julho de 2023.  
OF. Nº 172/2023– SAGP-DDP-SME  
A(o) Senhor(a)  
LUARA CHAVES KERKHOVEN

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de educação financeira e empreendedorismo, 30h (trinta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi homologado em 10 de fevereiro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura,

no endereço eletrônico: [https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado\\_001,2023](https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado_001,2023), Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)  
JANAINA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## **PORT\_1299\_ALIDA\_REJANE\_DA\_SILVA\_CARVALHO\_GOERGEN\_NOMEAR\_EFETIVO**

Publicação Nº 4984162

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1299/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Maikeli Tessaro Dresch, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1142/2023;

Considerando o Memorando 21.669/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Pedagogo, devido a vacância;

Considerando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ÁLIDA REJANE DA SILVA CARVALHO GOERGEN, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 24 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
JANAINA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1300\_CHARLES\_DE\_LUCCA\_GASPERIN\_NOMEAR\_EFETIVO**

Publicação Nº 4984178

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1300/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando o Memorando 25.860/2023, com a solicitação de nomeação de servidor efetivo do cargo de Educador Físico para atender a demanda de trabalho junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor CHARLES DE LUCCA GASPERIN, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Educador Físico, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 24 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
JANAINA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

**PORT\_1301\_LEONARDO\_LANDT\_DOS\_ANJOS\_EXONERAR\_A\_PEDIDO**

Publicação Nº 4984189

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1301/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 28.402/2023, com o pedido de exoneração do servidor Leonardo Landt dos Anjos.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal comissionado LEONARDO LANDT DOS ANJOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 24 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
JANAINA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

**PORT\_1302\_ANTONIO\_JOSE\_ORSO\_EXONERAR\_A\_PEDIDO**

Publicação Nº 4984200

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1302/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 27.270/2023, com o pedido de exoneração do servidor Antonio José Orso.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal comissionado ANTONIO JOSÉ ORSO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 24 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
JANAINA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1303\_JANETE\_CLAUDIA\_SEBEN\_DE\_ANDRADE\_EXONERAR\_A\_PEDIDO**

Publicação Nº 4984304

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1303/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 13.712/2023, com o pedido de exoneração da servidora Janete Claudia Sebben de Andrade.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal efetiva JANETE CLAUDIA SEBEN DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 24 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
JANAINA MINETTO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

## **PORTARIA\_0382\_ALTERA\_O\_ART\_5\_DA\_PORTARIA\_0293\_2023\_QUE\_INSTITUI\_PROCESSO\_ADMINISTRATIVO\_DE\_RESPONSABILIZACAO\_PAR\_E\_NOMEIA\_COMISSAO\_PROCESSANTE\_LABORATORIO\_DE\_PATOLOGIA\_CONCORDIA\_LTDA**

Publicação Nº 4983143

PORTARIA Nº 0382/2023

ALTERA O ART. 5º DA PORTARIA Nº 0293, DE 15 DE MAIO DE 2023, QUE INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA LICITANTE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CONCÓRDIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.777/2020 é vinculada ao Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 0293/2023;

CONSIDERANDO que o art. 11 e o parágrafo único da referida norma dispõem que a Comissão Processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado de ofício ou por solicitação da Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 27.518/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Portaria nº 0293/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de ofício ou por solicitação da Comissão, em conformidade com o art. 11 da Lei Municipal nº 7.777/2020."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0293/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 20 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]  
Luísa Cassol  
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0383\_ALTERA\_O\_ART\_5\_DA\_PORTARIA\_0257\_2023\_QUE\_INSTITUI\_PROCESSO\_ADMINISTRATIVO\_DE\_RESPONSABILIZACAO\_PAR\_E\_NOMEIA\_COMISSAO\_PROCESSANTE\_NT\_EVENTOS\_ESPORTIVOS\_LTDA**

Publicação Nº 4983150

PORTARIA Nº 0383/2023

ALTERA O ART. 5º DA PORTARIA Nº 0257, DE 25 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA LICITANTE NT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.777/2020 é vinculada ao Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 0293/2023;

CONSIDERANDO que o art. 11 e o parágrafo único da referida norma dispõem que a Comissão Processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado de ofício ou por solicitação da Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 3.138/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Portaria nº 0257/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de ofício ou por solicitação da Comissão, em conformidade com o art. 11 da Lei Municipal nº 7.777/2020."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0257/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 20 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]  
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]  
Luísa Cassol  
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0384\_ALTERA\_O\_ART\_5\_DA\_PORTARIA\_0344\_2023\_QUE\_INSTITUI\_PROCESSO\_ADMINISTRATIVO\_DE\_RESPONSABILIZACAO\_PAR\_E\_NOMEIA\_COMISSAO\_PROCESSANTE\_BRITADOR\_OESTE\_LTDA**

Publicação Nº 4983152

PORTARIA Nº 0384/2023

ALTERA O ART. 5º DA PORTARIA Nº 0344, DE 05 DE JULHO DE 2023, QUE INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA BRITADOR OESTE LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.777/2020 é vinculada ao Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 0293/2023;

CONSIDERANDO que o art. 11 e o parágrafo único da referida norma dispõem que a Comissão Processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado de ofício ou por solicitação da Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 142/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Portaria nº 0344/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de ofício ou por solicitação da Comissão, em conformidade com o art. 11 da Lei Municipal nº 7.777/2020."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0344/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 20 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0385\_DESIGNAR\_FISCAL\_MAICO\_GAMBATTO\_PL\_15\_2023**

Publicação Nº 4983154

PORTARIA Nº 0385/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.361/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAICO ALÉX GAMBATTO, portador da matrícula funcional nº 70736593/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços por estimativa, com fornecimento de materiais, para execução de "tapa-buracos" rasos de asfalto, para manutenção da Rua XV de novembro, Centro/Bairro São Jorge do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0015/2023, Pregão Eletrônico nº 0005/2023 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0176/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 20 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

### **PORTARIA\_0386\_DESIGNAR\_FISCAL\_REGES\_ANTONIO\_DALL\_ASTA\_PL\_219\_2022**

Publicação Nº 4983157

PORTARIA Nº 0386/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.346/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor REGES ANTONIO DALL ASTA, portador da matrícula funcional nº 218724/2, ocupante do cargo de Diretor de Serviços e Obras Rurais, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para a aquisição de pedra graduada para manutenção e conservação das vias rurais não pavimentadas nas linhas: São Pedro, Três Curvas, Nereu Ramos, Dois Irmãos, Jacutinga Arroio Veado e Bela Vista das Flores, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital do processo licitatório 49/2022, pregão eletrônico 28/2022 do CONDER, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0219/2022, Pregão Eletrônico nº 0129/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0175/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 21 de julho 2023.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

# Saudades

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 410, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983429

PORTARIA Nº 410, DE 24 DE JULHO DE 2023.

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Saudades, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 05/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE DE SOUZA, a exercer suas atividades junto a Secretaria de Saúde, haja vista a necessidade imediata, com efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, devidamente justificado.

Art. 3º. A servidora não receberá qualquer adicional de salário para desempenhar as funções junto a Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2023, ficando revogadas às disposições em contrário.

Saudades, SC, 24 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

**PORTARIA N. 401, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983195

**PORTARIA N. 401, DE 14 DE JULHO DE 2023.****“ADMITE AGENTE EDUCATIVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 07/2022, homologado em 17 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:

**NOME: ISADORA LUISA SCHMITZ**

**FUNÇÃO:** Agente Educativa

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação – Cantinho Alegre

**VENCIMENTO:** Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.

**PERÍODO:** 17/07/2023 a 18/12/2024

**Art. 2º.** O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 14 de julho de 2023.

**MACIEL SCHNEIDER**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

**MÁRCIO OTAIR HART**  
**Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa**

**PORTARIA N. 402, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983203

**PORTARIA Nº 402, DE 14 DE JULHO DE 2023.****“NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS REGISTROS CADASTRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e no artigo 3º e §§ da Lei Municipal nº 822, de 08 de setembro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado a seguinte COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS REGISTROS CADASTRAIS, para analisar documentação e realizar os demais procedimentos atinentes ao registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Saudades:

- Presidente: **MARCIO OTAIR HART;**
- Secretário: **FERNANDA LUIZA DOS SANTOS;**
- Auxiliar direto: **ADRIANA INÊS KERKHOFF;**

**Art. 2º.** São atribuições da Comissão:

- I – Receber a ficha cadastral e respectiva documentação para inscrição de fornecedores;
- II – Analisar a documentação apresentada à luz da legislação vigente, concluindo sobre a habilitação ou inabilitação do interessado no prazo de 03 dias úteis;
- III – Fornecer Certificado de Registro cadastral aos habilitados;
- IV – Receber documentação para atualização e renovação dos certificados, observando

**Parágrafo único.** As decisões serão tomadas por maioria simples.

**Art. 3º.** A comissão funcionará na Rua Castro Alves, nº 279, Bairro Centro, na sala de licitações, a investidura dos membros será pelo período de 1 (um) ano.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 318/2022.

Saudades/SC, em 14 de julho de 2023.

**MACIEL SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO OTAIR HART**  
Secretário da Fazenda e de Administração

**PORTARIA N. 403, 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983236

**PORTARIA N. 403, 18 DE JULHO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea ‘a’, do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2022, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 74/2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, **GIOVANA LAUERMANN WILDNER** para exercer as funções do cargo de **PSICÓLOGO - 40 HORAS**, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 01/2022, com lotação na secretaria da Educação, a partir do dia **18 de julho de 2023**.

**Art. 2º.** O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

**Art. 3º.** O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 18 de julho de 2023.

**MACIEL SCHNEIDER,**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

**MÁRCIO OTAIR HART**  
**Assessor Geral de Planej. E Gestão Administrativa**

O nomeado entrou em exercício em  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**PORTARIA N. 404, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983237

**PORTARIA N. 404, DE 18 DE JULHO DE 2023.****“CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo nº 255/2023 e cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o adicional de escolaridade a **GIOVANA LAUERMANN WILDNER**, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO - 40 HORAS, correspondente a 15 % sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação a partir de **Julho**.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 18 de Julho de 2023.

**MACIEL SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

**MARCIO OTAIR HART**  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

**PORTARIA N. 405, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983239

**PORTARIA N. 405, DE 18 DE JULHO DE 2023.****“CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo nº 257/2023 e cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o adicional de escolaridade a **CAROLINA ENGSTER HOFFMANN**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Ensino Fundamental**, correspondente a 15 % sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação a partir de **Julho**.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 18 de Julho de 2023.

**MACIEL SCHNEIDER**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

**MARCIO OTAIR HART**  
**Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa**

**PORTARIA N. 406, DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983241

**PORTARIA N. 406, DE 19 DE JULHO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

**CONSIDERANDO** que o servidor aposentou-se junto ao RGPS;

**CONSIDERANDO** que a concessão da aposentadoria é uma das causas de vacância do cargo público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado das funções do cargo de Auxiliar de serviços gerais, o servidor **PAULO JACINTO KAPPAUN**, a partir de 19 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 19 de julho de 2023.

**MACIEL SCHNEIDER**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

**MARCIO OTAIR HART**  
**Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa**

**PORTARIA N. 407, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983243

**PORTARIA N. 407, DE 20 DE JULHO DE 2023.****“CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, com disposto no art. 44, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar n. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede Função de Confiança ao Servidor Efetivo **ZILMAR DEMSKI**, em razão do exercício de funções de FC III – Coordenador do Sistema de Controle Interno/Infraestrutura, a partir de Julho de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 20 de julho de 2023.

**MACIEL SCHNEIDER**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

**MARCIO OTAIR HART**  
**Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa**

**PORTARIA N. 408, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983246

**PORTARIA N. 408, DE 24 DE JULHO DE 2023.****“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal em exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

**CONSIDERANDO** a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença maternidade, a partir de **22 de julho de 2023**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **CAROLINA ENGSTER HOFFMANN**, ocupante do cargo de **Professora**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e contem seus efeitos retroativos.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 24 de julho de 2023.

**MACIEL SCHNEIDER**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

**MÁRCIO OTAIR HART**  
**Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa**

**PORTARIA N. 409, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983248

**PORTARIA N. 409, DE 24 DE JULHO DE 2023.****“AUTORIZA SERVIDOR SE AUSENTAR POR CINCO DIAS CONSECUTIVOS EM VIRTUDE DE CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal em exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado sob nº 269/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **LAUREN LAMOUR GELLER**, a partir de **24 de julho de 2023**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, licença por cinco dias consecutivos em razão de casamento, a partir do dia 24 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e contem seus efeitos retroativos.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 24 de julho de 2023.

**MACIEL SCHNEIDER**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

**MÁRCIO OTAIR HART**  
**Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa**

# Schroeder

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021 – ESF/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 4984216

Convocação Concurso Público nº. 001/2021 – ESF/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) JEFERSON ROGER SANTOS JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob nº. 099.572.309-56, aprovado (a) em 29º lugar no Concurso Público nº. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de MÉDICO – ESF, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 26 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 24 de julho de 2023.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal e.e

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4984206

Convocação Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) CRISTIANE APARECIDA ROSA SAIBERT, inscrito (a) no CPF sob nº. 044.225.659-07, aprovado (a) em 36º lugar no Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 26 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 24 de julho de 2023.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal e.e

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4984209

Convocação Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) NATHALI DOS SANTOS PEREIRA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº. 055.414.477-80, aprovado (a) em 35º lugar no Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 26 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 24 de julho de 2023.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal e.e

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4984225

Convocação Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) JESSICA TLUSZ, inscrito (a) no CPF sob nº. 091.760.819-40, aprovado (a) em 34º lugar no Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/

PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 25 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 21 de julho de 2023.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal e.e

### **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022-SEMEC/PMS**

Publicação Nº 4984195

Convocação Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) FERNANDA MAGALI MORETTI, inscrito (a) no CPF sob nº. 069.189.379-95, aprovado (a) em 37º lugar no Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 26 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 24 de julho de 2023.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal e.e

### **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022-SEMEC/PMS – 2ª CHAMADA**

Publicação Nº 4984228

Convocação Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) SILVANA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº. 023.281.449-00, aprovado (a) em 5º lugar no Processo Seletivo nº. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO ESPECIAL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 25 de julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 21 de julho de 2023.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal e.e

### **ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SEDES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

Publicação Nº 4984220

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SEDES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SEDES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL que abre as inscrições para pessoa física e jurídica, para a execução de obras de ajardinamento, conservação, manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros e vasos, podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação, com base na Lei Municipal nº 2381/2018 de 13 de novembro de 2018 que institui o Programa "Adote uma Praça" no município de Schroeder e dá outras providências, regulamentada através do Decreto Municipal nº 6232/2023, através da Diretoria de Turismo, torna pública a seguinte retificação do Edital nº 01/2023/SEDES, de 22/06/2023, cuja alteração estão a seguir elencada:

Onde se lê: Art.6º A documentação exigida neste edital deverá ser protocolada através do site da Prefeitura Municipal de Schroeder, <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> ou na Diretoria de Turismo situada no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro – Schroeder/SC no período de 22/6/2023 a 22/7/2023.

Leia-se: Art.6º A documentação exigida neste edital deverá ser protocolada através do site da Prefeitura Municipal de Schroeder, <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3>

schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3 ou na Diretoria de Turismo situada no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro – Schroeder/SC no período de 22/6/2023 a 04/8/2023.

Schroeder, 24 de julho de 2023.  
LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES  
Assessora Jurídica - Administrativo

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2023–PMS**

Publicação Nº 4983802

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 88/2023–PMS  
Dispensa de Licitação nº. 49/2023 – PMS - Processo nº. 115/2023-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço ao SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF

Objeto: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas

Valor: SEM VALOR  
Data da Assinatura: 24/07/2023 Vigência: 31/12/2023

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal e.e.

### **PORTARIA Nº 10.413/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984172

PORTARIA Nº 10.413/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o afastamento por Auxílio Doença de 17/07/2023 a 18/07/2023, da servidora Sra. Vanessa Annunciato Trevizan que desempenha a função de Professora B, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos à 17 de julho de 2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Prefeito Municipal e.e. Secretária de Educação

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES  
Assessora Jurídica - Administrativo

**SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022-PMS**

Publicação Nº 4983473

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500  
89275-000 – SCHROEDER/SC  
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

**SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal e.e. no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DA ABERTURA da licitação abaixo descrita:

· PROCESSO Nº. 108/2023-PMS, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022-PMS, o qual tinha abertura agendada para 26 de julho de 2023 às 09h.

Em virtude da necessidade readequação no termo de referência conforme solicitado pela Diretoria de Informática através do Memorando 913/2023 (1Doc)

Sem mais para o momento.

Schroeder, 24 de julho de 2023.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal e.e.

**TERMO ADITIVO Nº. A52/2023 – PMS**

Publicação Nº 4983570

TERMO ADITIVO Nº. A52/2023 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal e.e., o Senhor Lauro Tomczak, e,

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-095, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Ronaldo Benkendorf, inscrito no CPF sob o no 751.256.849-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 166/2022-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2022, proveniente do Processo de licitação nº. 214/2022 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 85/2022–PMS, para contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de forma contínua de serventia, a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Schroeder/SC, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde para a transferência de um servente da Secretaria de Educação (item 01) para a Secretaria de Saúde (item 02), diante da demanda atual para o serviço de serventia para a Secretaria de Saúde e considerando que a Secretaria de Educação tem a quantidade de 40 serventes previstos no contrato, porém, não utilizando toda quantidade no momento e concordando com a transferência de saldo de uma servente pra a Sec. de Saúde, visto que a carga horária dos itens 01 e 02 são a mesma (40 horas semanais) assim como o valor mensal é o mesmo (R\$ 4.510,68/mês).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal e.e., em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" alterada as quantidades para o item 01 e 02 abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD. DE SERVENTE POR MÊS	VALOR R\$ MENSAL POR SERVENTE
------	------------	-------	--------------------------	-------------------------------

1	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais.	servente	39	4.510,68
2	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais.	servente	4	4.510,68

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 166/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 24 de julho de 2023.

CONTRATADA:

ORBENK ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Ronaldo Benkendorf

CPF no 751.256.849-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lauro Tomczak

Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Valquiria Heidorn Eing

CPF nº. 690.419.039-68

**ATA TOMADA DE PREÇOS 13\_2023-PMS (SEQUÊNCIA 01)**

Publicação Nº 4983120

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE SCHROEDER</b> Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
	<b>13/2023</b>
	<b>Nº Processo:</b> 106/2023 <b>Data Processo:</b> 23/06/2023

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1/2023**

Reuniram-se no dia 24/07/2023 as 09:00, no(a) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, CONFORME PROJETOS APROVADOS PELA CELESC, MEMORIAIS DESCRITIVOS E RELAÇÃO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA NA RUA JERÔNIMO TOMASELLI E A ESTRADA DUAS MAMAS NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC .

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	01.614.582/0001-69
ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA	10.212.821/0001-45
CONTREL CONSTRUCOES LTDA	78.366.275/0001-30
W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA	05.316.581/0001-99

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital.

Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA., ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA. e CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinados no edital.

Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - ME. devidamente protocolados no horário e data determinados no edital.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo foi publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - OCP, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site do Município de Schroeder/SC.

Após rubricados os envelopes e documentos para credenciamento constatou-se que a empresa W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. &ndash; ME apresentou Carta de Credenciamento sem firma reconhecida, este documento é exigido no edital no item 5.1.1, sendo assim o representante, Sr Rafael Madeira, não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento.

Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. &ndash; ME, MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA., ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA. e CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA. cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados a disposição dos presentes para exame e rubricação.

Constatando que as empresas W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. &ndash; ME, MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. e CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram a documentação de acordo com o edital, resultando habilitadas.

Constatando que a empresa ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA não apresentou Alvará de Licença e Localização ou Alvará Sanitário, este documento é exigido no edital no item 8.1.6, apresentou Certidão Simplificada com data superior a exigida no edital, sendo esta de 23 de junho de 2023 este documento é exigido no edital no item 8.1.12 e apresentou contrato de prestação de serviço sem autenticação, este documento é exigido no edital no item 8.1.18, &ldquo;a&rdquo;, e deve atender o exigido no edital no item 8.4., sendo assim a empresa ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA não apresentou a documentação conforme exigido no edital resultando assim inabilitada.

Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação

por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 03 de agosto de 2023, às 13h30min a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, caso contrário será enviada ata com nova data.

Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

DANIELA SAMULESCKI  
PRESIDENTE

VALQUIRIA H. EING  
MEMBRO

Fernanda Carolina Zen Zuqueto  
MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

RAFAEL DA SILVA MADEIRA  
(W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA)

**DISPENSA 49/2023-PMS**

Publicação Nº 4983734

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE SCHROEDER</b> Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 49/2023</b>
	<b>Processo:</b> 115/2023 <b>Data Processo:</b> 24/07/2023

<b>Fornecedor:</b> ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A <b>CPF/CNPJ:</b> 09.397.355/0001-30 <b>Endereço:</b> SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA <b>Cidade:</b> Brasília	Inscrição Estadual:
<b>OBJETO DE COMPRA:</b> Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.	

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UNID.	Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. - Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.	0,01	0,01
<b>Total:</b>					<b>0,01</b>

Pagamento: NÃO ONEROSO

**JUSTIFICATIVA:**

A fim de atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, em razão de não haver ônus para a Administração Pública, a contratação do objeto, por meio de dispensa de licitação, é opção mais viável e vantajosa para a Administração, considerando os estudos preliminares realizados e a análise de outros sistemas disponíveis no mercado.

Para a contratação do sistema, foram analisados outros sistemas com objetivos semelhantes, tais como o sistema Comprasnet (<http://www.comprasnet.gov.br/>) e Licitações-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/>) as quais tem diversas limitações como: dificuldade em treinamentos/capacitações e suporte técnico demorado.

Em relação ao sistema Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), verifica-se que a plataforma existe há mais de 15 anos no mercado, sendo assim bem consolidada no mercado, possui um volume maior de fornecedores cadastrados ampliando assim a competitividade e também a empresa disponibiliza treinamentos/capacitações diários e suporte acessível e rápido.

**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:****FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 24 de Julho de 2023

LAURO TOMCZAK  
 Prefeito Municipal e.e.

# Seara

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P. E. Nº 100/2022 -- PL 300/2022 – DALCHASSO

Publicação Nº 4983314

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 133/2022  
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, CPF n.º 369.691.099-68, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa JN Dalchasso Ltda - ME, CNPJ n.º. 09.340.877/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Jardel Dalchasso, CPF n.º 080.790.989-05, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis n.º. 8.666/93 e n.º. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Cidade, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R\$ Unitário	Preço Total Aditivado
1	168335	GRADE DE 0,75 X 0,75 CANTONEIRAS DE 1 - 1/2 X 1/4 VERGALHÃO FERRO CORRUGADO CA-50 5/8, COMPINTURA EM PRETO E DOBRADIÇAS DISTÂNCIA INTERNA ENTRE VERGALHÕES 6CM X 22CM	UN	30	7	540,00	3.780,00
TOTAL R\$							3.780,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R\$ 3.780,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 24/07/2023.

Edemilson Canale  
Município de Seara  
Contratante

Jardel Dalchasso  
JN Dalchasso Ltda - ME  
Contratada

**PORTARIA Nº 411/2023**

Publicação Nº 4983558

Portaria nº. 411, de 24 de julho de 2023.  
Concede férias a servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias ao servidor Rene Paulo Ritter, matrícula 2034-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, designado para o cargo comissionado de Diretor de Administração de Máquinas e Veículos, nos dias 24 a 30 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, cujo gozo das mesmas foi suspenso pela Portaria nº. 025/2023, em razão de superior interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 24 de julho de 2023.  
EDEMILSON CANALE  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 24 de julho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner  
Secretária da Administração

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 194/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984743

DECRETO Nº 194/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILVE BOURSCHIEDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde a Servidora Pública Municipal NILVE BOURSCHIEDT, conforme atestado médico de 21 de julho de 2023 até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo temporário (ACT) de Servente, 40 horas semanais, descritos no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Planejamento

# Siderópolis

## PREFEITURA

**14/2023**

Publicação Nº 4983697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 064B22B7E32C437AB50232D41DE4A1CFE2827D5D

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 14/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 08/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 064B22B7E32C437AB50232D41DE4A1CFE2827D5D

- Objeto: Fornecimento parcelado de material médico-hospitalares e demais produtos relacionados, visando a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Siderópolis.
- Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
- Data da sessão pública: 08/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília)
- Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br) ou na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- Informações: e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900.  
Siderópolis, 24 de julho de 2023..  
ANGELO FRANQUI SALVARO  
Prefeito

**4-19/2021**

Publicação Nº 4984041

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Rua Padre Mario Labarbuta, inscrita no CNPJ sob o nº 23.529.844/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Camila Buzanelo, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 37/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ADITIVAR o Contrato de nº 19/2021 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Execução de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia para pavimentação de vias no município de Siderópolis, para fazer constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira – Do Valor**

- Fica acrescido o valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondentes a 25% do valor original da avença, conforme justificativas acostadas aos autos do processo.

**Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária**

- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Desp. 82 - Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas - 02.008.15.451.0003.1005.4.4.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - Recursos Ordinários.

**Cláusula Terceira – Das Demais Cláusulas**

- 3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
- 3.2. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Siderópolis, 24 de julho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO  
Prefeito Municipal  
Contratante

CAMILA BUZANELO  
PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
contratado

**42/2023**

Publicação N° 4984164

Contrato N° 42/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

Valor: 120.000,00

Vigência: Início: 24/07/2023 Término: 24/07/2024

Licitação: 9/2023

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de projetos engenharia para implantação de um Loteamento Industrial no Município de Siderópolis.

Siderópolis, 24 de Julho de 2023

ROGERIO JESUINA

Diretor de Compras

# Sombrio

## PREFEITURA

### DECRETO 113/2023

Publicação Nº 4984235

DECRETO Nº. 113, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2667, de 22 de dezembro 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R\$ 8.835,96 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.001 SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

1.002 Reforma e Melhorias do Prédio da Prefeitura

DESP 10 3.3.90 275500000091 - Alien. de Bens - Outros Prog ..... R\$ 8.835,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 20 de julho de 2023.

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DE SC.  
NO DIA 25/07/2023  
NA EDIÇÃO Nº 4281.  
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

### PORTARIA 142/2023

Publicação Nº 4984493

PORTARIA Nº 142 DE 03 DE JULHO DE 2023.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1416, de 20 de maio de 2003..

RESOLVE:

Reduzir a pedido de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do funcionário efetivo abaixo relacionado, como segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Josiane Silva dos Santos	5206	Servente/Merendeira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Município de Sombrio - SC, 03 de julho de 2023

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DE SC.  
NO DIA 25/07/2023  
NA EDIÇÃO Nº 4281.  
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

### PORTARIA 143/2023

Publicação Nº 4984496

PORTARIA Nº 143 DE 03 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos pelo período de (6/19) (seis meses e dezenove dias, a contar de 13/07/2023 a 31/12/2023, para o Funcionário Público Municipal, abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mariane Kisch Costa	8781	Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 03 de julho de 2023.

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DE SC.  
NO DIA 25/07/2023  
NA EDIÇÃO Nº 4281.  
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

### PORTARIA 152/2023

Publicação Nº 4984573

PORTARIA Nº 152 DE 24 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala, que segue:

CÓD.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
7852	Ana Paula dos Santos	01/07/2021	à	03/07/2022	01/07/2023	à	30/07/2023
7475/0	Augusta Cristina Crestani	04/03/2022	à	03/03/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
4406	Antônio Tadeu Bageston	14/04/2022	à	13/04/2023	01/07/2023	à	20/07/2023
5242	Aline Reategui	13/04/2022	à	12/04/2023	11/07/2023	à	30/07/2023
9828/0	Bruno da Silva Lima	13/04/2022	à	12/04/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
7734/0	Bruna Vieira Rabelo Alcará	09/05/2022	à	08/05/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
9451/0	Cristielen dos Santos Viana	05/03/2022	à	04/03/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
9486-1	Daniel Bitencourt Cardoso	01/06/2022	à	31/05/2023	01/07/2023	à	31/05/2023
8779	Eriton dos Santos Homem	05/02/2020	à	04/02/2021	17/07/2023	à	16/08/2023

7473	Eliane de Souza leite	04/05/2022	à	03/05/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
5583/0	Francine Pereira de Favero	09/05/2022	à	08/05/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
12131/0	Gustavi Silveira Nunes	08/04/2022	à	07/04/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
5202	Joélcio Cardoso Colares	07/07/2021	à	06/07/2022	01/07/2023	à	30/07/2023
25850	João Batista da Silveira	07/02/2022	à	06/02/2023	01/08/2023	à	20/08/2023
10141/0	Janete Cardoso Martins	19/10/2021	à	18/10/2022	01/07/2023	à	30/07/2023
6541/0	Juliana Bristot Possamai	01/07/2022	à	30/06/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
12100/0	Ketlyn M. Silva Gonçalves	09/03/2022	à	08/03/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
9591/1	Kaitty de Lima Matos	02/06/2022	à	01/06/2023	01/07/2023	à	20/07/2023
5575	Karoline Pereira dos Passos	09/05/2021	à	08/05/2022	01/07/2023	à	30/07/2023
8009	Lucas Valerim de Freitas	01/02/2022	à	31/01/2023	10/07/2023	à	30/07/2023
9507/1	Lidiani Severino	10/02/2022	à	10/02/2023	21/07/2023	à	30/07/2023
9379/0	Maria A. Silva Leandro	13/02/2022	à	12/02/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
7812	Marcela C. Pacheco Alves	01/06/2020	à	31/05/2021	01/07/2023	à	20/07/2023
8996	Patricia P. Oliveira	18/03/2022	à	17/03/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
9382/0	Patricia Vieira Martins	13/02/2021	à	12/02/2022	01/07/2023	à	30/07/2023
7850	Ricardo Davi Aires	01/07/2022	à	30/07/2023	27/07/2023	à	16/08/2023
8290	Rosimere S. dos Reis	20/06/2022	à	19/06/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
8288	Roseli Cambrizzi de Borba	20/06/2022	à	19/06/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
2033/1	Rita de Cassia da Silva Costa	24/06/2022	à	23/06/2023	24/07/2023	à	13/08/2023
9714/0	Rita Aparecida Pedroso	15/03/2022	à	14/03/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
9501/0	Rafaela Santana da Silveira	01/07/2022	à	30/06/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
9879/0	Rosana M. Santos	18/05/2022	à	17/05/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
9130/1	Sinara Almeida Rech	11/03/2022	à	10/03/2023	01/07/2023	à	30/07/2023
9063	Vera Suzana Ferraz	04/06/2022	à	03/06/2023	01/07/2023	à	30/07/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 24 de julho de 2023.

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DE SC.  
NO DIA 25/07/2023  
NA EDIÇÃO Nº 4281.  
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2023**

Publicação Nº 4983432

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023**

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual **prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossa e esgoto, caixa de gordura, sanitários e tubulações de logradouros públicos municipais de Sombrio – SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2023, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: GUIMARÃES SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **RS 80.400,00**

Processo Licitatório nº 062/2023– Pregão Eletrônico

Sombrio, 21 de Julho de 2023

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 68/2023**

Publicação Nº 4982983

**MUNICIPIO DE SOMBRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023**

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para **a eventual contratação dos serviços de elaboração de projeto básico e executivo de engenharia nas áreas de pavimentação asfáltica e elementos intertravados de concreto, obras de contenção em gabião e obras de arte especiais**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2023, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: SOUZA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **RS 201.985,00**

Processo Licitatório nº 057/2023– Pregão Eletrônico

Sombrio, 19 de Julho de 2023

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 209 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983614

DECRETO Nº. 209 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL 1313/2021 E LEI MUNICIPAL 1305/2021 DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº.11.788, de 25/09/08, que dispõe sobre estágio de estudantes no âmbito da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º A homologação dos inscritos no Chamamento Público das Leis municipais 1305/2021 e 1313/2021.

Art. 2º Da Lei Municipal 1313/2021, foram homologados os pedidos de:

SUPERIOR	ALAN RICARDO WEITZEMANN
SUPERIOR	ALESSANDRA ALBANI
SUPERIOR	ALEX GALLINA
TÉCNICO	ANA PAULA GODOIS FLACH
SUPERIOR	ANDERSON LUIZ WEITZEMANN
SUPERIOR	ANDERSON FELIPE VIAL PROVENCI
SUPERIOR	BARBARA CAMILE SAUGO
SUPERIOR	BRUNO BAMBERG ERTEL
SUPERIOR	BRUNO CREMONINI
SUPERIOR	CARLA CRISTINA WICKERT
SUPERIOR	CARLOS ALEXANDRE DA COSTA SILVA
SUPERIOR	CAROLINE LURDES TEDESCO BIANCHETTI
SUPERIOR	CLAUDIA OSTROWSKI
SUPERIOR	CRISLAINE APARECIDA OSTROSKI
SUPERIOR	CRISTIANE CARLA BUGS
SUPERIOR	DEBORA DEVENS
SUPERIOR	DIOGO WESLEI ORTH
SUPERIOR	DJEFFERSON FELIPE AMANN HACKERNHAAR
SUPERIOR	DJENIFFER MARIA AMANN HACKERNHAAR
SUPERIOR	EDUARDO KASPER COPATI
SUPERIOR	ESTEFANY KASPER COPATI
SUPERIOR	FERNANDA ALBANI
SUPERIOR	GABRIEL MENEGHETTI HAMMERSCHMITT
SUPERIOR	GABRIELI EDUARDA MORESCO
SUPERIOR	GABRIELE JACOBY
SUPERIOR	GEOVAN LUIS VANI
SUPERIOR	GLAUCON JEAN JERRY JOUBERT PERUZZO
SUPERIOR	GUILHERME ANTONIO GIRARDI
SUPERIOR	GUILHERME HENRIQUE VANI DOS SANTOS
SUPERIOR	HERIC MICKAEL WIEBBELLING
SUPERIOR	IASMYN GORCZVESKI
SUPERIOR	IURI PESENATTO
SUPERIOR	LUCAS GUBERT
SUPERIOR	JOÉLI GLAUCIA NATANA PERUZZO

SUPERIOR	JULIA EDUARDA HENTZ
SUPERIOR	KALIANDRA GALLINA
SUPERIOR	KARINE DAL SANTO
TÉCNICO	KATIA VANESSA MIERES DO NASCIMENTO
SUPERIOR	LUISA LOCATELLI
SUPERIOR	MATEUS POSSENTI
SUPERIOR	SABRINA LAUERMANN MARMITT
SUPERIOR	TALIA JANICE CAMPOS MORAES
SUPERIOR	TAISLAN GREGOLIN
SUPERIOR	VINICIUS PEDRO DA SILVA

Art. 3º Da Lei Municipal 1305/2021, foram homologados os pedidos de:

AGRÍCOLA RAI TASCA  
AGRÍCOLA LETICIA BICIGO  
AGRÍCOLA LAINE REGINATTO DE PAULA  
AGRÍCOLA DARLAN PEGORARO FERRARI  
AGRÍCOLA BRUNO FERRARI CAPELI

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 24 de julho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN  
Diretora de Fazenda

## **PROCESSO Nº 042-2023 LEILÃO Nº 001-2023 LEILÃO PÚBLICO DE BENS**

Publicação Nº 4983274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 107F9B9AA1B1E30619459BC557DD79F9EDF7B847

ESTADO DE SANTA CATARNA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 042/2023 – Leilão nº 001/2023

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o LEILÃO Nº 001/2023 – decorrente do PROCESSO 042/2023, visando a LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ON-LINE E PRESENCIAL PARA VENDA DE BENS PÚBLICOS EM DESUSO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10H00MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 10055MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 24 de julho de 2023.. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

# Tangará

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 078, DE 24 DE JULHO DE 2023. "FIXA PREÇOS PARA SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO EM PROPRIEDADES PARTICULARES

Publicação Nº 4984393

DECRETO Nº 078, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"FIXA PREÇOS PARA SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO EM PROPRIEDADES PARTICULARES."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o contido no art. 2º da Lei Municipal n.º 820/83,

DECRETA:

Art. 1º. A locação de máquinas e equipamentos desta municipalidade, para prestação de serviços a terceiros, passam a vigorar com os valores constantes da tabela do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. A prestação de serviços fica condicionada à disponibilidade de máquinas e/ou equipamentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 059, de 11 de julho de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

## TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC

SERVIÇO	VALOR POR HORA
TRATOR DE ESTEIRAS	R\$ 250,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 250,00
MOTONIVELADORA	R\$ 150,00
RETROESCAVADEIRA	R\$ 150,00
MINICARREGADEIRA	R\$ 150,00
CARREGADEIRA	R\$ 100,00
ROLO COMPACTADOR	R\$ 100,00
CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 150,00
TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	R\$ 120,00

**EXTRATO 24-07**

Publicação Nº 4984527

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 181/2023 Processo Licitatório: nº 077/2023 Pregão Eletrônico: nº 023/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: SUL FORTE LTDA Valor a total: R\$438.059,19(quatrocentos e trinta e oito mil e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). Centro Administrativo, 24 de julho de 2023.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 182/2023 Processo Licitatório: nº 077/2023 Pregão Eletrônico: nº 023/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ANDRESSA PAULA DE SOUZA Valor a total: R\$61.488,50 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 24 de julho de 2023.</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 183/2023 Processo Licitatório: nº 077/2023 Pregão Eletrônico: nº 023/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Valor a total: R\$394.960,00 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Centro Administrativo, 24 de julho de 2023.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 184/2023 Processo Licitatório: nº 077/2023 Pregão Eletrônico: nº 023/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ROBBY JOHANNES KOOL LTDA Valor a total: R\$95.498,90 (noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Centro Administrativo, 24 de julho de 2023.</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 185/2023 Processo Licitatório: nº 077/2023 Pregão Eletrônico: nº 023/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Valor a total: R\$44.373,00(quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e três reais). Centro Administrativo, 24 de julho de 2023.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 186/2023 Processo Licitatório: nº 077/2023 Pregão Eletrônico: nº 023/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA Valor a total: R\$1.900,00(mil e novecentos reais). Centro Administrativo, 24 de julho de 2023.</p>

EXTRATO DE CONTRATO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 19 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO, INTEGRANTE DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Publicação Nº 4983456

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO, INTEGRANTE DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o cargo de Assessor de Secretário, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º A quantidade de vagas, bem como o nível salarial do cargo criado no artigo anterior, consta no Anexo I desta Lei Complementar que deverá integrar o anexo I da Lei Complementar 092/17.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão usados recursos próprios do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 19 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	Quantid. Cargos	NÍVEL	VENCIM.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Assessor de Secretário	01	CC 24	R\$ 4.647,39

**LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 19 DE JULHO DE 2023. "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 057, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Publicação Nº 4983458

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 057, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o título do Capítulo II, do Título III, da Lei Complementar n.º 057, de 02 de janeiro de 2012, passando a constar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II  
DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO"

Art. 2º. Acrescenta o Art. 45-A na Lei Complementar n.º 057, de 02 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 45-A. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os seguintes preceitos:

- I. Interesse da Administração;
- II. Manutenção dos vencimentos;
- III. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais.

§1º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e necessidade dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão, entidade ou autarquia, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos Arts. 36 e seguintes deste Estatuto.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 19 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

## **LEI Nº 2.674, DE 19 DE JULHO DE 2023. "AUTORIZA DESAFETAR E ALIENAR BENS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4983459

LEI Nº 2.674, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA DESAFETAR E ALIENAR BENS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência pública ou leilão, os seguintes bens imóveis pertencentes ao Município de Tangará:

I – área de terra urbana, sem benfeitorias, com área de 805,43m<sup>2</sup>, situado na Rua Barão do Rio Branco, constante no lote 30, no município de Tangará/SC, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC sob o n.º 8.299.

II – área de terras urbana, com benfeitorias, com área de 325,23m<sup>2</sup> situado na Rua São Paulo, n.º 287, centro, neste município de Tangará/SC, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC sob o n.º 9.508.

Art. 2º. Os imóveis descritos no art. 1º não poderão ser alienados por valor inferior a menor avaliação realizada para tal finalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas diretamente pelo comprador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 19 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

## **SUSPENSÃO TP 5.2023**

Publicação Nº 4984123

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Suspensão

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da sessão de julgamento das propostas do Processo Licitatório 95/2023 Tomada de Preço nº 5/2023, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, que ocorreria no dia 26/07/2023, às 09h01min. A sessão será remarcada após o julgamento das impugnações do edital de convocação, e será publicada no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.  
Tangará, 24 de julho de 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

**ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.2023**

Publicação Nº 4983921

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ</b> <b>CNPJ:</b> 82.827.999/0001-01 <b>Telefone:</b> (49) 3532-7450 <b>Endereço:</b> Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro <b>CEP:</b> 89642-000 - Tangará	<b>Pregão eletrônico</b> <b>19/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 67/2023 <b>Data do Processo:</b> 04/04/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 67/2023**

Reuniram-se no dia 04/07/2023, as 14:52 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 67/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**Lote: 1****Participante: IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 500 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 500 LITROS	18,000	UN	QUIMIDRO L	45,0000	810,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 1.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 1.000 LITROS	30,000	UN	QUIMIDRO L	50,0000	1.500,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 2.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 2.000 LITROS	7,000	UN	QUIMIDRO L	80,0000	560,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 3.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 3.000 LITROS	3,000	UN	QUIMIDRO L	80,0000	240,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 10.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 10.000 LITROS	9,000	UN	QUIMIDRO L	200,0000	1.800,00
6	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 40.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 40.000 LITROS	3,000	UN	QUIMIDRO L	310,0000	930,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>5.840,00</b>

**Lote: 2****Participante: JOSE LUIZ MORESCO 01544747977**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE INSETOS COMO: BARA - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE INSETOS COMO: BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS E ARANHAS. ( COM APLICAÇÃO DE GEL)	55.000,	M <sup>2</sup>	marca propria	0,1100	6.050,00
8	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	53.000,	M <sup>2</sup>	marca propria	0,1100	5.830,00
9	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE CUPINS, EM PARE - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE CUPINS, EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, PISOS, SACADAS, FORRO E MADEIRAMENTO DE SUSTENTAÇÃO DO TELHADO E PEÇAS DE MADEIRA.	30.000,	M <sup>2</sup>	marca propria	0,0700	2.100,00

Página: 2 / 2  
**Total do Participante:** 13.980,00

**Lote: 3****Participante: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM BOCAS DE LOBOS NOS 1.000,0 PONTOS INDICADOS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM BOCAS DE LOBOS NOS PONTOS INDICADOS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UND	Conforme o Edital	10,9000	10.900,00	
<b>Total do Participante:</b>						10.900,00
<b>Total Geral:</b>						30.720,00

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Tangará, 04/07/2023**

CAMILA BRUNS

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

IVAN PELENTIR DISSEGNA

MEMBRO

ALISON ZAGONEL LESNIESKY

MEMBRO

**HOMOLOGAÇÃO PE 19/2023**

Publicação Nº 4983924

Página: 1 / 2

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ</p> <p><b>CNPJ:</b> 82.827.999/0001-01      <b>Telefone:</b> (49) 3532-7450 <b>Endereço:</b> Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro <b>CEP:</b> 89642-000 - Tangará</p>	<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 19/2023</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 67/2023 <b>Data do Processo:</b> 04/04/2023</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 67/2023  
b) **Nr. Licitação:** 19/2023 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 24/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.*

**Lote: 1**

**Participante: IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 500 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 500 LITROS Marca: QUIMIDROL	18,000	UN	45,00	810,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 1.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 1.000 LITROS Marca: QUIMIDROL	30,000	UN	50,00	1.500,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 2.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 2.000 LITROS Marca: QUIMIDROL	7,000	UN	80,00	560,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 3.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 3.000 LITROS Marca: QUIMIDROL	3,000	UN	80,00	240,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 10.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 10.000 LITROS Marca: QUIMIDROL	9,000	UN	200,00	1.800,00
6	SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 40.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 40.000 LITROS Marca: QUIMIDROL	3,000	UN	310,00	930,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.840,00</b>

**Lote: 2**

**Participante: JOSE LUIZ MORESCO 01544747977**

7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE INSETOS COMO: BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS E ARANHAS. ( COM APLICAÇÃO DE GEL) Marca: marca propria	55.000,	M <sup>2</sup>	0,11	6.050,00
8	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO Marca: marca propria	53.000,	M <sup>2</sup>	0,11	5.830,00
9	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE CUPINS, EM PARE - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE	30.000,	M <sup>2</sup>	0,07	2.100,00

Página: 2 / 2

CUPINS, EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, PISOS, SACADAS, FORRO E MADEIRAMENTO DE SUSTENTAÇÃO DO TELHADO E PEÇAS DE MADEIRA.

Marca: marca propria

**Total do Participante: 13.980,00**

**Lote: 3**

**Participante: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM BOCAS DE LOBOS NOS PONTOS INDICADOS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM BOCAS DE LOBOS NOS PONTOS INDICADOS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Marca: Conforme o Edital	1.000,0	UND	10,90	10.900,00

**Total do Participante: 10.900,00**

**Total Geral: 30.720,00**

Tangará, 24/07/2023

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### CONVITE AUDIENCIA LDO LOA - DIA 09082023

Publicação Nº 4982921

audiência publica  
C O N V I T E

O Poder Executivo do Município de Tigrinhos através de seu representante vem convidar a toda população para participar da Audiência Pública que será realizada no dia 09 de Agosto de 2023 às 18h30min, no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Tigrinhos, situado na Rua Ricardo Adolfo Ebert n. 465, Loteamento Cooperios, CEP 89875-000, Tigrinhos/SC.

09/08/2023  
18h30min  
Auditório da Câmara de Vereadores de Tigrinhos

Na Audiência serão estabelecidas as metas e prioridades para elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício 2024.  
Tigrinhos(SC), 24 de Julho de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 294/2023

Publicação Nº 4984026

PORTARIA Nº. 294/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº. 035/2015;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. JEFERSON MIORANDO, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, cadastrado sob a matrícula nº 952/01, pelo período 10 (dez) dias, a partir de 24 de Julho de 2023 até 02 de Agosto de 2023, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar nº. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.

Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023**

Publicação Nº 4984752

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 31/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2023**

No dia 25 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos, SC, representado pelo Sr(a) CLEISE HONAISSER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2023, Processo licitatório nº 31/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, PARA ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE ESPORTE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>INVIOSSERVE SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>INVIOSSERVE SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>	36.672.669/0001-77	JOELCIO MAIA	060.767.059-22

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, PARA ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE ESPORTE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: INVIOSSERVE SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS. HORAS DE SERVIÇOS. EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EDUCAÇÃO.	HORAS	inviosserve	1000	49,00	49.000,00
2	SERVIÇOS DE BRIGADISTA ESPECIALIZADO, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, COM OS DEVIDOS TREINAMENTOS.	HORAS	inviosserve	30	59,00	1.770,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos, 25 de Julho de 2023

INVIOERVE SERVICO E COMERCIO DE  
CNPJ: 36.672.669/0001-77

CLEISE HONAISSER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023**

Publicação Nº 4984736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC7A0AD02C14D77AF666DD419227DECF1D2FEEA4

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS  <b>CNPJ:</b> 01.566.620/0001-55 <b>Telefone:</b> (49) 3658-0068 <b>Endereço:</b> Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro <b>CEP:</b> 89875-000 - Tigrinhos	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 32/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 31/2023 <b>Data do Processo:</b> 06/07/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 31/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 32/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 25/07/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, PARA ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SETOR DE ESPORTE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE.*

**Participante: INVIOSERVE SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS. HORAS DE SERVIÇO. EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EDUCAÇÃO. - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS. HORAS DE SERVIÇOS. EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EDUCAÇÃO.	1.000,0	HORA	49,00	49.000,00
2	SERVIÇOS DE BRIGADISTA ESPECIALIZADO, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, COM OS DEVIDOS TREINAMENTOS. - SERVIÇOS DE BRIGADISTA ESPECIALIZADO, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, COM OS DEVIDOS TREINAMENTOS.	30,000	HORA	59,00	1.770,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>50.770,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>50.770,00</b>

Tigrinhos, 25/07/2023

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

# Tijucas

## PREFEITURA

### ATA Nº 003/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS/SC – CMAS

Publicação Nº 4984710

ATA Nº 003/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS/SC – CMAS

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, com início às dez horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, situada na Rua José Joaquim Santana, número trinta e seis, reuniram-se os conselheiros governamentais e não governamentais e seus suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas conforme a Lei Municipal nº 2.837, de 21 de junho de 2021 e Decreto Municipal 1.767, de 13 de julho de 2021 (Sheila Dias, Solange Aparecida de Melo, Juçara Meschke, Robson Alves de Brito, Mauren Marques de Oliveira e Rosenildo de Amorim). A Presidente Juçara iniciou desejando boas-vindas e apresentou a pauta do dia sobre a aprovação do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social que aconteceu no dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e três e que será encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social, será publicada a Resolução nº 007/2023 sobre a aprovação. Após abordou sobre o Processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas para o biênio 2023-2025 onde será publicada a Resolução nº 008/2023 criando a comissão eleitoral onde seguirá com os todos os trâmites, e que ficou definido conforme segue: Sheila Dias – Presidente, Rosenildo de Amorim – Vice-Presidente e Juçara Meschke - Membro. Por fim trouxe a necessidade da prorrogação do mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais pelo prazo de até sessenta dias a partir de treze de julho de dois mil e vinte e três com a publicação da Resolução nº 009/2023. Seguiu-se com a aprovação, estando todos de acordo. A presidente deu por encerrada a reunião.

Tijucas, 07 de Julho de 2023.

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/PMT/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 079/PMT/2023

Publicação Nº 4983091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EAF55AED4EC8E601DF67BC4B89804667CD21197

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCASAVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/PMT/2023  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 079/PMT/2023

Objeto: Contratação de empresa para Realizar Publicações em Centímetros em Jornal de Circulação Diária Estadual ou Regional em Meio Digital, para Secretaria Municipal de Administração, do município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por item;

Data de Abertura: 07 de agosto, as 08h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 2139, DE 24 DE JULHO DE 2023. NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4984726

DECRETO Nº 2139, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1912, de 11 de março de 2005, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Cultura, para o mandato do biênio 2023/2025, que será constituído por 5 (cinco) membros titulares, e 2 (dois) membros suplentes, conforme indicação do Prefeito Municipal a seguir discriminadas:

I – Membros Titulares:

- a) Diocelio Adelino dos Santos;
- b) Douglas Tedesco dos Santos;
- c) Daiany da Silva;
- d) Eumária Lisboa de Souza Baixo;
- e) Thais Caroline Soares;

II – Membros Suplentes:

- a) Luciana Alvisi de Poença;
- b) Maria Edésia da Silva Vargas;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será para o biênio 2023/2025, podendo ser reconduzidos, a critério do Prefeito Municipal por uma única recondução para o mandato subseq-ente.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura tem a finalidade de:

I – Analisar, discutir, sugerir e aprovar o Plano de Ação Anual elaborado pela Presidência da Fundação, anualmente, em reunião ordinária convocada pelo Presidente da Fundação;

II – Estabelecer em conjunto com o Conselho Curador, a política cultural do Município;

III – Assessorar os órgãos executivos da Fundação em atividades artísticas de interesse público;

IV – Intermediar em favor de projetos de interesse público junto a órgãos oficiais e não governamentais de cultura a níveis estadual e federal;

V – Estabelecer metas e propor alternativas de desenvolvimento cultural na comunidade de Tijucas;

VI – Atuar, emitindo parecer nos processos de tombamento arquitetônico, artístico, histórico e paisagístico do Município de Tijucas.

Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal de Cultura, considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e reembolso das despesas.

Art. 5º As decisões do Conselho Municipal de Cultura serão Consubstanciadas em resoluções.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 24 de julho de 2023.

ELOI MARIANO ROCHA  
Prefeito do Município de Tijucas

**EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 009/PMT/2023**

Publicação Nº 4983403

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 009/PMT/2023

**EXTRATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Documentação do Processo Licitatório nº 123/PMT/2023 – Concorrência Pública nº 009/PMT/2023, para a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Ampliação e Reforma da E.E.F. Profª. Ondina Maria Dias, localizada na Av. Bayer Filho, bairro: XV de Novembro, cidade de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Educação. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas: CLARAIZA LTDA, representado neste ato pela Sra. Elem Dayani Ferreira, CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA representado neste ato pela Sra. Ana Carolina Pereira e IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI representado neste ato pelo Sr. Ricardo Weigert Machado. Ato contínuo após rubrica e análise criteriosa sobre a documentação, a empresa CLARAIZA LTDA constou que a empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI não cumpriu com o item 7.3.4 apresentando somente uma declaração e também não cumpriu com 7.4.4 e 7.5.1 onde não apresentou o engenheiro electricista. Constou também que a empresa CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA apresentou os contratos dos engenheiros não registrados em cartório conforme exigido no item

7.4.4 b) do edital. A empresa CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA constou que a empresa CLARAIZA LTDA não apresentou em seus atestados técnicos execução de vergua, execução de cobertura em telha fibrocimento, estrutura pontalexada para telha e estrutura metálica para telhado, e o contrato da empresa Veolia com a empresa CLARAIZA LTDA está com o termo de rescisão anexado. A empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI constou que a empresa CLARAIZA LTDA não apresentou em seus atestados técnicos impermeabilização e piso cerâmico e também que a última alteração do contrato social não está consolidada, referente a declaração de visita está com informação conjugado referente ao representante legal e o mesmo possui a procuração inválida, não esse enquadra como EPP por possuir receita bruta acima de quatro milhões e oitocentos e apesar da simplificada apresentar como EPP possui como ultimo registro de setembro de 2022. Constou também que a empresa CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA apresentou a Falência e Concordata e Certidão Simplificada acima de 30 dias, não apresentou também o item 7.2.8 exigido no edital, referente a autenticação do contrato engenheiro electricista e dos resíduos. Serão encaminhados para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 08h00 (oito horas) do dia 27 de julho de 2023, o julgamento da documentação. Tijucas, 24 de julho de 2023. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

ELOÍ MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## **EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS PRAZO DE RECURSO DO RPROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N 008/FMS/2023**

Publicação Nº 4984772

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2023  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2023

### **EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS PRAZO DE RECURSO**

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Municipal nº 021/2023 de 09/01/2023, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 020/FMS/2023 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 008/FMS/2023, tendo por objeto: Aquisição de Equipamentos e Periféricos necessários para a demanda de atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC. Ficou aberto prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar recurso quanto ao disposto no inciso XVIII, art. 4º. lei 10.520/2002, no qual ninguém apresentou até a data prevista, conforme determinações e especificações previstas no edital em epígrafe. Passou-se para fase de homologação. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 21 de julho de 2023.

## **EXTRATO DO EDITAL Nº. 001, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984721

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos

### **EXTRATO DO EDITAL Nº. 001, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

O município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos – SMAS, através do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, torna público o processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas – CMAS para os anos de 2023 – 2025.

A Assembleia de Eleição será realizada no dia 10 de agosto de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos que fica localizada na Rua José Joaquim Santana nº 36 – Bairro Universitário – Tijucas - SC, durante o período das 14:00 as 17:00 horas.

O Edital completo está disponível no link abaixo:  
[www.tijucas.sc.gov.br/especiais/conselho-municipal-de-assistencia-social-cmas](http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/conselho-municipal-de-assistencia-social-cmas)  
Tijucas, 24 de julho de 2023.

ELOÍ MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL.  
BIANCA BIBIANI MACHADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.  
JUÇARA MESCHKE – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA 007/PMT/2022**

Publicação Nº 4984748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43B54559B77337E1AE496E533DD90609D7173960

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA 007/PMT/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉDIO MODULAR EM PAINEL METÁLICO), NA RUA PETRONILHO ÁVILA Nº 520, BAIRRO PRAÇA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO, BDI E ART (CREA) NECESSÁRIA.

DO PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO VISA ALTERAR O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA PREVISTA NA CLÁUSULA 17ª E O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA 31ª, QUE CONSTAM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/PMT/2022, PRORROGANDO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 29/07/2023 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 26/11/2023.

TIJUCAS (SC), 24 DE JULHO DE 2023.

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/SAMAE/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SAMAE/2023**

Publicação Nº 4983043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0A409B95A1DE1C955157930B8462EDE8B4D084E

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/SAMAE/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SAMAE/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: MARCY FERNANDA PEREIRA.

VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, ART. 23, INCISO I E II, ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 072/2023/SAMAEJUR.

TIJUCAS/SC, 21 DE JULHO DE 2023.

**LEI Nº 2981, DE 19 DE JULHO DE 2023. ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4983226

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

**LEI Nº 2981, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de TIJUCAS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Tijucas, criado em 14 de dezembro de 1990 pela Lei Municipal nº 807/1990, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DE TIJUCAS/ SANTA CATARINA.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tijucas, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de TIJUCAS constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

#### SEÇÃO I

##### Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo ou em caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo, sendo que na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

#### SEÇÃO II

##### Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8h00 às 12h00 e das 13h30m às 17h30m em dias úteis de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tijucas.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 dia para cada 01 dia de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

### SEÇÃO III

#### Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º, do art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**SEÇÃO IV****Dos Requisitos à Candidatura**

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - conclusão do Ensino Superior em quaisquer áreas de conhecimento;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, na primeira etapa um Curso Preparatório Obrigatório, de caráter eliminatório, com Avaliação Final de Índice de Aproveitamento Individual mínimo aceitável de nota 6,00 (seis) pontos, abordando

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

avaliação do perfil psicossocial adequado ao conselheiro tutelar e o conteúdo programático da prova escrita.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei nº 13.824/2019.

**SEÇÃO V****Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova**

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

#### SEÇÃO VI

##### Do Curso Preparatório Obrigatório e Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por curso preparatório obrigatório e prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a média aritmética das notas do Curso Preparatório Obrigatório e da Prova Escrita com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado do curso preparatório obrigatório e da prova escrita.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação dos resultados do curso preparatório obrigatório e da prova escrita.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

#### SEÇÃO VII

##### Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**SEÇÃO VIII**

**Da Votação e Apuração dos Votos**

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

**SEÇÃO IX**

**Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato**

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**SEÇÃO X**

**Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse**

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

**SEÇÃO I****Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar**

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

**SEÇÃO II****Do Colegiado do Conselho Tutelar**

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias,

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

**SEÇÃO III****Dos Impedimentos na Análise dos Casos**

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

**SEÇÃO IV****Dos Deveres**

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

**SEÇÃO V**  
**Das Responsabilidades**

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**SEÇÃO VI**  
**Da Regra de Competência**

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

## SEÇÃO VII

### Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijuca, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2 Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

**SEÇÃO VIII**  
**Das Vedações**

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

**SEÇÃO IX  
Das Penalidades**

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

#### SEÇÃO X Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I – renúncia;
- II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
- IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- V – falecimento;
- VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

**SEÇÃO XI****Do Vencimento, Remuneração e Vantagens**

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor fixado ao correspondente de 03 (três) salários mínimos, valor oficial de salário mínimo brasileiro, totalizando atualmente o montante de R\$ 3.960,00, (três mil, novecentos e sessenta reais) que será reajustado anualmente conforme índice aplicado ao reajuste anual dos servidores públicos do município de Tijucas.



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

- I – indenizações;
- II – auxílios pecuniários;
- III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função,

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

- I – cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – licença-maternidade;
- IV – licença-paternidade;
- V – gratificação natalina;
- VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
- VII – auxílio refeição, concedidos pelo Município de Tijucas aos Servidores e Empregados Públicos, em efetivo exercício, conforme a Lei nº 2.409, de 20 de dezembro de 2011 e suas alterações.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tijucas, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

**SEÇÃO XII****Das Férias**

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Tijucas.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

**SEÇÃO XIII  
Das Licenças**

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

IV – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

VI – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tijucas, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**SEÇÃO XIV  
Das Concessões**

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

**SEÇÃO XV****Do Tempo de Serviço**

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS****Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tijucas, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal 2562/2015 e a Lei Municipal 2598/2015 e disposições municipais em contrário.

*Origem: Projeto de Lei nº2463/2023*

Tijucas (SC), 19 de julho de 2023.

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984713

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 07 DE JULHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.837, de 21 de Junho de 2021 e Decreto Municipal 1.767, de 13 de julho de 2021 e de acordo com a Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 07 de Julho de 2023. CONSIDERANDO a análise do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social que foi realizada no dia 22 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas, 07 de Julho de 2023.

Juçara Meschke  
PRESIDENTE DO CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984715

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 07 DE JULHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COMPOR A GESTÃO 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.837, de 21 de Junho de 2021 e Decreto Municipal 1.767, de 13 de julho de 2021 e de acordo com a Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 07 de Julho de 2023. CONSIDERANDO o processo de eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social na gestão 2023-2025.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Gestão 2023-2025, ficando assim constituída: Sheila Dias – Presidente; Rosenildo de Amorim – Vice-Presidente e Juçara Meschke – Membro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas, 07 de Julho de 2023.

Juçara Meschke  
PRESIDENTE DO CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984718

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 07 DE JULHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PELO PERÍODO DE ATÉ SESENTA DIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.837, de 21 de Junho de 2021 e Decreto Municipal 1.767, de 13 de julho de 2021 e de acordo com a Ata de Reunião Ordinária nº 003, de 07 de Julho de 2023. CONSIDERANDO que o atual mandato do Conselho Municipal de Assistência Social terá seu término no dia 13 de julho de 2023; CONSIDERANDO o processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas – CMAS para os anos de 2023 – 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a partir de 13 de julho de 2023, pelo período de até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas, 07 de Julho de 2023.

Juçara Meschke  
PRESIDENTE DO CMAS

**PORTARIA 1457/2023**

Publicação Nº 4982826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1457 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**FABRICIA MATIAS**, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação de Tijucas, conforme portaria nº 1391/2023, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, a partir de 10/07/2023 o(a) Sr.(a) VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1653-3, ocupante do cargo de Professor nível III, para prestar serviços no Órgão Centra da Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de função de Magistério de 30%.

**Art. 2º** ALTERAR a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) semanais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 10/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS**  
Secretária de Educação Interina

**PORTARIA 1458/2023**

Publicação Nº 4982828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1458 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**FABRICIA MATIAS**, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação de Tijucas, conforme portaria nº 1391/2023, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) MARIA APARECIDA CARDOSA, matrícula nº 7361-5, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 18/07/2023 a 21/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS**  
Secretária de Educação Interina

**PORTARIA 1459/2023**

Publicação Nº 4982830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1459 DE 21 DE JULHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). GIOVANI BRASILIO, matrícula nº 11751-3, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Osmário Giacomossi, em substituição a Josiani Cristina Roslindo Fries em licença tratamento de saúde, no período de 21/07/2023 a 01/11/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1460/2023**

Publicação Nº 4982831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1460 DE 21 DE JULHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). DARA NATALIA MELO DA FONSECA, matrícula nº 11197-4, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, em substituição a Lusi Mendes designada diretora do C.E.I Mauri Afonso da Silva, no período de 21/07/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Timbó****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03.2023 FMDE - LACTICINIOS PEROLA**

Publicação Nº 4983940

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa LACTICINIOS PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 01.432.190/0001-89, a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.

DATA: até 01/08/2023.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2023.

PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 135.2023 PMT - KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA**

Publicação Nº 4983945

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 PMT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA, CNPJ nº 83.546.952/0001-32, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

DATA: até 01/08/2023.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2023.

PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 136.2023 PMT - TOLENTINO 'S SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

Publicação Nº 4983946

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 PMT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TOLENTINO 'S SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 45.373.223/0001-32, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

DATA: até 01/08/2023.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2023.

PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 137.2023 PMT - LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER**

Publicação Nº 4983951

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 PMT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER, CNPJ nº 42.067.557/0001-90, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 01/08/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 138.2023 PMT**

Publicação Nº 4983954

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 PMT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, CNPJ nº. 82.515.859/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 01/08/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2023.  
AINÁ VITAL  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100.2020 SAMAE**

Publicação Nº 4983961

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2020 SAMAE  
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 07.454.474/0001-52, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 01/08/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2023.  
PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

**EXTRATO CONTRATO 123.2023 FCT - HAUS ART LTDA**

Publicação Nº 4983971

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 FCT.

CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

CONTRATADO: HAUS ART LTDA, CNPJ nº 28.215.683/0001-13.

OBJETO: Execução de serviços de elaboração de projeto básico para proposta de novo uso de imóvel público localizado na Rua Paraná, Centro, no Município de Timbó/SC (prédio da antiga Thapyoka Bar e Boate), de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos ao presente instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 17/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

**EXTRATO CONTRATO 124.2023 PMT - VEROQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4983977

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 PMT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.

CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.

CONTRATADA: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 43.654,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**EXTRATO CONTRATO 125.2023 FMAS - VEROQUE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4983985

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 FMAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.

CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó.

CONTRATADA: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde e Assistência Social

**EXTRATO CONTRATO 126.2023 FMDDD - VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4983989

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 FMDDD.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.

CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Timbó.

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

OSVALDO ROBERTO BRODWOLF  
Coordenador Geral do PROCON

**EXTRATO CONTRATO 127.2023 FMDE - VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4983995

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMDE DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 FMDE.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.

CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Educação – FMDE de Timbó.

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 119.692,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

ALFROH POSTAI  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO CONTRATO 128.2023 FMS - VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4984000

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 FMS.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.

CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde de Timbó/SC. CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 38.111,00 (trinta e oito mil, cento e onze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

ALFREDO JOÃO BERRI  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

**EXTRATO CONTRATO 129.2023 FUMTRAN - VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4984008

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 FUMTRAN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.

CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito. CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR  
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

**EXTRATO CONTRATO 130.2023 FMMA - VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4984016

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 FMMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.

CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente. CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR  
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

**EXTRATO CONTRATO 131.2023 SAMAE - VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4984028

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 SAMAE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 14.191,00 (quatorze mil, cento e noventa e hum reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

WALDIR GIRARDI  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

### **EXTRATO CONTRATO 132.2023 FCT - VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4984031

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 FCT.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.  
CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 4.623,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA  
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

### **EXTRATO CONTRATO 133.2023 FME - VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4984035

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 FME.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó/SC.  
CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 1.242,00 (hum mil, duzentos e quarenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

MARCIO ELÍSIO  
Diretor Presidente da Municipal de Esportes de Timbó

**EXTRATO CONTRATO 134.2023 TIMBOPREV - VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**

Publicação Nº 4984039

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ – TIMBOPREV EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 TIMBOPREV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PMT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ – TIMBOPREV.

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 575, de 22 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "Prêmio Eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da Lei/Decreto, tudo em conformidade com os procedimentos operacionais estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), demais anexos, documentos e neste instrumento.

VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

CARMELINDE BRANDT

Diretora Administrativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ – TIMBOPREV

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 28.2023 PMT**

Publicação Nº 4983963

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 28/2023 PMT, os participantes:

Vencedor (Valores expressos em R\$)					
<b>652580 - KIFREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA</b>					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
1	1	PONTO	420,00	420,00	PONTO 01 - SORVETE
<b>Total: KIFREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - R\$ 420,00</b>					

<b>10114645 - TOLENTINO'S SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA</b>					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
2	1	PONTO	800,00	800,00	PONTO 02 - SALGADOS (PASTEL, COXINHA, BOLINHO DE CARNE)
<b>Total: TOLENTINO'S SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - R\$ 800,00</b>					

<b>4278674 - LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER</b>					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
3	1	PONTO	406,00	406,00	PONTO 03 - BOLOS CONFEITADOS, BOLOS SECOS, TORTAS, PÃO COM CHIMIA E CAFÉ
<b>Total: LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER - R\$ 406,00</b>					

Timbó/SC, 24 de julho de 2023.

**CARLOS PIAZZA**

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola em Exercício  
Conforme Portaria nº 1648, de 18 de julho de 2023

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PE SRP 06.2023 FMDE**

Publicação Nº 4983967

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMDE DE TIMBÓ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R\$)					
663786 - LACTICINIOS PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
1	32344	LITRO	6,04	195.357,76	LEITE - PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENIZADO, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 01 (UM) LITRO, SENDO EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, COM S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) E RÓTULO REGISTRADO SAR/CIDASC/DEINP-SC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS DO DIA DA ENTREGA.
Total: LACTICINIOS PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - R\$ 195.357,76					

Timbó/SC, 24 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
ALFROH POSTAI  
Secretário Municipal de Educação

# Três Barras

## PREFEITURA

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 85/2023 - PMTB

Publicação Nº 4983723

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2023  
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Processo Licitatório nº 14/2023  
Modalidade: "Tomada de Preço nº 01/2023"  
Termo Aditivo nº 85/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 8□-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ISRAEL NUNES CAVALHEIRO, portador da carteira de identidade civil RG nº 2□5, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório nº 14/2023, Edital "Tomada de Preço nº 01/2023". Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 36/2023, aditivando 40 (quarenta) dias ao prazo de execução da obra, a contar do dia 10 de julho de 2023.

Vigência: A vigência do presente aditivo terá início em 10 de julho de 2023 com término previsto para 10 de setembro de 2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
Três Barras – SC, 10 de julho de 2023.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 86/2023 - PMTB

Publicação Nº 4983780

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2023  
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Processo Licitatório nº 35/2023  
Modalidade: "Tomada de Preço nº 05/2023"  
Termo Aditivo nº 86/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 8□-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ISRAEL NUNES CAVALHEIRO, portador da carteira de identidade civil RG nº 2□5, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório nº 05/2023, Edital "Tomada de Preço nº 05/2023". Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 52/2023, aditivando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão da obra, a contar do dia 13 de julho de 2023.

Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato Principal nº 52/2023, aditivando valores necessários ao andamento da obra, conforme documento elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal (Comunicação Interna nº022/2023/ENG, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo.

Vigência: A vigência do presente aditivo terá início em 12 de julho de 2023 com término em 30 de agosto de 2023.

Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA será de até R\$ 69.352,74 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL, em dotações da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
Três Barras – SC, 12 de julho de 2023.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 87/2023 - PMTB

Publicação Nº 4983836

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA  
Processo Licitatório nº 41/2022  
Modalidade: "Pregão Eletrônico nº 41/2022"  
Termo Aditivo nº 87/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35,

com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: AIRTON JOSÉ DUARTE JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20-83, com endereço à Rua Dr. Oswaldo de Oliveira, nº 211, Bairro km 02, cidade de Três Barras - SC, por seu representante legal, o Sr. AIRTON JOSÉ DUARTE JUNIOR, portador do RG nº 2.06 e CPF nº 80-15, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo inciso §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Contrato Principal nº. 56/2022, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 11 de julho de 2023 com término previsto para 31 de dezembro de 2023 ou até a homologação de nova licitação.

Vigência: A vigência do presente aditivo terá início em 11 de julho de 2023 com término previsto para 31 de dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, em 10 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 88/2023 - PMTB

Publicação Nº 4983859

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023 DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Termo Aditivo nº 88/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: MATEUS GONÇALVES FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40-10, com registro no CREA – SC 188105-5, tendo como nome fantasia PROJETEC ENGENHARIA, com sede na Avenida Vereador José Nunes Cavalheiro, nº 55, Bairro Jardim Zilda Pacheco, na cidade de Três Barras - SC, neste ato representada por seu proprietário e responsável técnico Sr. MATEUS GONÇALVES FERNANDES, brasileiro, engenheiro civil, registrado no CREA – SC 188105-5 e portador do CPF nº 10-89, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, do Contrato Principal nº. 38/2023, prorrogando o prazo de vigência, iniciando em 11 de julho de 2023 com término previsto para 31 de julho de 2023.

Vigência: A vigência do presente Termo será de 02 (dois) meses, a contar da data de 11 de julho de 2023 com término previsto para 31 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Três Barras – SC, em 11 de julho de 2023.

## PROCESSO SELETIVO 004/2023 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Publicação Nº 4984706

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO SELETIVO 004/2023

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº Inscrição	Nome	Nota Final
03	José Odair Ferreira da Rocha	8,50
15	Genessir de Deus Castro Martins	8,50
01	César Ribeiro	8,25
44	Osmair Kurczeski	8,00
47	Joarez Martins	7,75
14	Jair César de Freitas Padilha	7,25
39	José Máximo Teles de Souza	7,25
49	Rogério Padilha	6,25

CARGO: CONDUTOR

Nº Inscrição	Nome	Nota Final
20	Ivo José Kotarski	9,50

23	Leomar Lemes	9,25
32	Edelcio Alves Massaneiro	9,00
19	Rodrigo Gassner	8,75
56	Alex Júnior Tibes	8,75
04	Odival Godoy	8,75
21	Fernando Rodrigo Martins	8,75
22	José Saulo dos Santos	8,25
16	Rosilane Rogalski	8,00
05	Luis César de Barros	8,00
11	Evandro José Gonçalves	7,50
33	Rogério de Barros	7,25
24	Francisco de Assis Neves Rodrigues	6,75
29	Ilmo Sebastião Henrique	6,75

**CARGO: ENFERMEIRO**

Nº Inscrição	Nome	Nota Final
45	Gilson Vanderlei Dias Miranda	6,0
40	Indina Luana Fernandes	6,0
37	Vanessa Cristine de Liz Luiz	5,5
31	Marisa Ricardo da Cruz Carneiro	5,5
51	Lucimara Kornitz Henke Wardenski	5,0
28	Daianne Regina Naizer	4,5

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Nº Inscrição	Nome	Nota Final
59	Rubia Bayerl	6,0
18	Fabíola Carlim Voigt	3,5
35	Evanilda Soares	3,5
52	Ademir Geraldo da Luz	3,5
41	Mayara Karoline Mikley	3,5
12	Suelyn Bishop	3,5
17	Agla Rafaela Padilha Prestes	3,0
50	Walléria Ticiane de Barros Quilante	2,0

Três Barras/SC, 21 de julho de 2023.

Comissão Permanente de Processo Seletivo

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15 2023 - FHTB**

Publicação Nº 4983891

## TERMO DE COLABORAÇÃO nº 15/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS – SC, PARA REPASSE FINANCEIRO DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 29250013.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa da Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 8□-81, com sede na João Manoel Sarda, nº 439, Km 02, neste ato representado por seu Presidente Sr. Antonio fukuyoshi tsunoda, brasileiro, viúvo, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 0□-87, portador da CI. nº 870658-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:**

1.1 – Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra amparo legal na Lei Municipal 3607/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e na Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2 – Considerando o Ofício 0235/2023, encaminhado ao Setor de Contratos da Prefeitura pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Siomara Muhlmann Corrêa, do dia 11 de julho de 2023, o qual demonstra o valor a ser repassado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, objeto do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar de Três Barras – SC decorrente da:

- Emenda Parlamentar – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – MAC – Proposta 36000514243202300 – Emenda Parlamentar 29250013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:**

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em até 02 (dias) úteis da assinatura deste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

5.1 – A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente Termo de Colaboração, será elaborada de acordo com as normas contábeis, com o prazo até 60 dias, contados do ingresso dos recursos na conta bancária.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:

- a) Repassar os valores solicitados, existindo disponibilidade orçamentária;
- b) Supervisionar a execução do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:

- a) Utilizar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Cláusula Segunda, ou seja, para manutenção e custeio da Entidade;
- b) Apresentar ao Município, conforme a Cláusula 5.1, a prestação de contas e relatório acerca da aplicação dos recursos financeiros repassados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

7.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO iniciará sua vigência em 17 de julho de 2023 e término em 30 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 – O Presente Termo de Colaboração ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 – Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberada de quaisquer ônus, decorrentes do presente Termo de Colaboração, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do Termo de Colaboração, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.

9.2 – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas-SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Termo de Colaboração.

E, por assim estarem acordados firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras – SC, em 17 de julho de 2023.

Ana Cláudia da Silveira Quege Prefeita Municipal em Exercício Administração Pública Municipal		Antonio Fukuyoshi Tsunoda Presidente Fundação Hospitalar de Três Barras – SC CNPJ nº 83.627.596/0001.81 Organização da Sociedade Civil
	Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Assessoria Jurídica	
Testemunhas:		
01 – Cristian Roberto Todt		02 – Maiara Evelin Wendt Kelcheski

# Treviso

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 367/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983399

DECRETO Nº 367/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1048/2022, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.176,80 (Cinquenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2008 – Manutenção Departamento de Cultura	
Dotação 258	
3.3.90.00.00.00.00.171570000000 – Aplicações Diretas .....	R\$ 31.996,82
Dotação 259	
3.3.90.00.00.00.00.171570000000 – Aplicações Diretas .....	R\$ 22.179,98
TOTAL .....	R\$ 54.176,80

Art. 2º Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2008 – Manutenção Departamento de Cultura	
Dotação 257	
3.3.90.00.00.00.00.179970005240 – Aplicações Diretas .....	R\$ 54.176,80
TOTAL .....	R\$ 54.176,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC  
Em, 24 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI  
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 368/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983405

DECRETO Nº 368/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA JAQUELINI NART UGIONI ARIATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 24 de julho de 2023 até 24 de janeiro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora JAQUELINI NART UGIONI ARIATI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, vinculada a Equipe de Saúde da Família - ESF I e II, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC  
Em, 24 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI  
Secretário de Administração e Finanças

### **DECRETO Nº 369/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984124

DECRETO Nº 369/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e o §2º do Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente para avaliação da Progressão por nova Titulação aos Servidores Efetivos do Município de Treviso, conforme segue:

- a) Guilherme Medeiros Honorato e Milene Scussel dos Santos, representantes do Executivo;
- b) Marli dos Santos, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC  
Em, 24 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI  
Secretário de Administração e Finanças

### **DECRETO Nº 370/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4984146

DECRETO Nº 370/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ALTERA SUPLENTE DA ALÍNEA "D" DO INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO Nº 349/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 423/06, de 25 de abril de 2006 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado suplente da alínea "d", do inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 349/2022, de 13 de junho de 2022, deste Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - Representante de Usuários:  
(...)

d) (...)  
Marli dos Santos - Suplente, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma e Região - SISERP;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 24 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

#### **EXTRATO 4º ADITIVO, CONTRATO 43-22, (SALAS ASSISTÊNCIA SOCIAL), MARIANI CONSTRUTORA**

Publicação Nº 4983361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0550A606B2F6B87B9750AD32DDA41ADB3F283565

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MARIANI CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valerio Moretti, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa MARIANI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF n.º 37.700.098/0001-08 estabelecida na Rua João Pagani, nº 230, centro, Treviso/SC, neste ato representado por Gabriel Mariani, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 43/2022, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO PRAZO - Os prazos para execução e a vigência ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, a partir de 25/07/2023.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Treviso, 24 de julho de 2023.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

#### **EXTRATO CONTRATO 39-23, PROCESSO 50-23, TOMADA 02-23, QUADRA POLIESPORTIVA, KAMILLA**

Publicação Nº 4983615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ED9F38F1E57C76475F2BFC490A3F03903650E7D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

CONTRATADA: KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

VALOR: R\$ 205.894,12 (duzentos e cinco mil oitocentos e noventa reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 31/12/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de construção de uma quadra poliesportiva na praça social, para prática de esportes, a ser implantada na Rua José Piacentini, Centro, Treviso/SC. DOTAÇÃO: As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações nº R\$ 245.113,79, sendo R\$ 200.000,00 Emenda e R\$ 45.113,79 (Próprio). Treviso, 24 de julho de 2023.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

**EXTRATO PROCESSO 09-23 PREGÃO PRESENCIAL03-23 (COLETA DE LIXO) RETIFICADO**

Publicação Nº 4983098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23CDCDD914A56E86F3970E84F280498477E909E0

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde, gerados no Município de Treviso/SC em conformidade com as normas sanitárias. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 08/08/2023 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: <https://treviso.atende.net/cidadao> portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso(SC), 24 de julho de 2023. Vanessa Vieira Pescador - Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO PROCESSO 62-23 PREGÃO ELETRONICO 33-23 (TELEFONIA)**

Publicação Nº 4983234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7205066115032C84404D34BFF2F40099F56AD07

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE-MAIS SECRETARIAS, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá regida pelas Leis: Lei nº 10.024/19, Lei n.º 10.520/02, lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor preço. Modo de disputa: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 25/07/2023 até às 08h15min do dia 09/08/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 09/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/08/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de Preço, para futura prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Viação, Obras e Serviços; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; SAMAE e FUNTREV pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso (SC), 24 de julho de 2023. Ernany Da Silva Moreti - Secretária de Administração e Finanças.

# Treze de Maio

## PREFEITURA

### DECRETO 058/2023

Publicação Nº 4983073

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 058 de 24 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a Criação da Sala do Empreendedor, e dá outras providências.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de XXXXXX, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- emissão do alvará de licença;
- emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- atendimento ao Microempreendedor Individual;
- cadastro municipal de ofício (de forma automática);
- consulta prévia de viabilidade para os MEIs que exercerem atendimento ao público ou atividades de industrialização;
- emissão das guias de pagamento DAS;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- emissão de certificado do MEI (CCMEI);
- orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:

- Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
- Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;
- Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

- será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
- estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
- poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

#### CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e Pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDE-SIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

## SEÇÃO II

### DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter acesso ao Portal Gov.Br (com Certificado Ouro) e número do recibo do carnê de IPTU (com o endereço da empresa que pretende estabelecer).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-bre> preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site <http://www.sef.sc.gov.br/>, caso sua atividade seja comercial e/ou industrial.

## CAPÍTULO IV

### DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

**MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendias Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

**CAPÍTULO V****DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR**

Art. 10º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSO BARDINI  
Prefeito Municipal

Publicação:  
Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO 059/2023**

Publicação Nº 4983461

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**DECRETO Nº 059 DE 24 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Treze de Maio.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Treze de Maio, Sr. Jailso Bardini no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema n.º 1130 da Repercussão Geral, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal Nº 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, bem como o dever das autoridades públicas em atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas como estabelece o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoas jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, bem como ao disposto neste Decreto.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Art.2º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º.

Art. 3º Os órgãos e as entidades mencionados no art. 1º, deverão tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas, comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Treze de Maio, 24 de julho de 2023.

JAILSO BARDINI  
Prefeito Municipal

Publicação:  
Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO 86/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 24/2023

Publicação Nº 4984373

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2023  
DL N. 24/2023

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO 86/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 24/2023

O Prefeito em exercício, Adilson Concatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 86/2023
- Licitação nº 24/2023 – DL
- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Data da Homologação: 25/07/2023
- Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Rádio comunicador e antena com instalação na viatura PM Trail Blaser.
- Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

364428 – DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA	1 Itens	Valor total dos itens R\$ 8.467,58
------------------------------------	---------	---------------------------------------

Treze Tílias/SC, dias 25 de julho de 2023.

Adilson Concatto  
Prefeito em exercício

# Tubarão

## PREFEITURA

### DECRETO N. 7.004, DE 20 DE JULHO DE 2023. NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4984244

DECRETO N. 7.004, DE 20 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições e considerando o § 5º, do art. 10 da Lei Complementar Nº 046/2011 que cria o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores e Empregados Públicos do Magistério do Poder Executivo Municipal de Tubarão e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras: Andréa Fratoni de Souza Medeiros, Anete Dacoréggio Volpato Wilbert, Elisangela Garcia Braga Teixeira, Lucimara de Amorim Cardoso de Pontes, Marcia Lucia dos Reis Guaresi, Milena de Oliveira Ricardo e Rosemary Schotten, como membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, dos Servidores que ingressaram pelo Concurso Público Nº 001/2022.

Art. 2º As servidoras deverão seguir os critérios já estabelecidos no Estatuto dos Servidores (Lei nº 1660/92) e no Plano de Carreira (LC nº 46/2011), assim como os demais critérios, instrumentos e procedimentos que deverão ser regulamentados por portaria normativa, conforme o § 5º, do art. 10 da Lei Complementar nº 046/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2023

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

### DECRETO Nº 7.008, DE 21 DE JULHO DE 2023. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 7.445,39 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4984254

DECRETO Nº 7.008, DE 21 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 7.445,39 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, combinado com art. 167, § 2º, da Constituição Federal e Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na dotação orçamentária e no Projeto/Atividade abaixo discriminado, limitando ao valor de R\$ 7.445,39 (sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) por conta do excesso de arrecadação da transferência de Convênio:

Entidade: Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão  
 Programa: 0010 – Proteção Social  
 Órgão: 35 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 35.001 – Fundação de Desenvolvimento Social  
 Funcional: 08.244 – Assistência Comunitária  
 Proj/Ativ: 2.105 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

Elem.: 3.3.90.00 (1.661.0000.4022) – Aplicações Diretas .....R\$ 7.445,39

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta do recebimento do recurso Cofinanciamento Estadual – FEAS 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**DECRETO Nº 7.003, DE 20 DE JULHO DE 2023. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

Publicação Nº 4984184

DECRETO Nº 7.003, DE 20 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, ZONEI BRESSAN, CPF nº 672.2xx.xx9-91, a contar de 20 de julho de 2023, do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro e Administrativo, Símbolo CCM4, da Secretaria de Agricultura e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**DECRETO Nº 7.005, DE 21 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE RENDIMENTOS PAGOS PELO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC A PESSOAS JURÍDICAS**

Publicação Nº 4984290

DECRETO Nº 7.005, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE RENDIMENTOS PAGOS PELO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC A PESSOAS JURÍDICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo Município de Tubarão pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Tubarão,

DECRETA:

Art. 1º Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de que trata o inciso I do art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, o Município de Tubarão, suas Autarquias e as Fundações, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá ser observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição

Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei federal n. 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

## CAPÍTULO I - DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

Art. 2º A partir de 01 de agosto de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - os órgãos da administração pública municipal direta;
- II - as autarquias;
- III - as fundações;
- IV - os fundos municipais.

§ 1º A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do IR.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º Para fins deste decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a serem retidos na operação.

§ 5º O não destaque do valor do IR mencionado no § 4º não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

§ 6º Para fins deste decreto considera-se:

- serviços prestados com emprego de materiais: os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;
- construção por empreitada com emprego de materiais: a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

§ 7º Excetua-se do disposto no inciso I do § 6º os serviços hospitalares e os serviços médicos.

§ 8º Para efeito do inciso II do § 6º, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

§ 9º Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 10º Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal e incluídos os acréscimos.

## CAPÍTULO II - DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Sem prejuízo do estabelecido no § 6º do art. 2º, caso o pagamento a ser realizado referir-se a contratos distintos, celebrados com a mesma pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á o percentual correspondente a cada fornecimento contratado.

## CAPÍTULO III - DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR de que trata este decreto, nos pagamentos efetuados a:

- templos de qualquer culto;
- partidos políticos;
- instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- sindicatos, federações e confederações de empregados;
- serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- fundações de direito privado e as fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- condomínios edilícios;
- Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);
- pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
- empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto federal n. 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
- órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às

autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

- no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
- título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
- entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
- título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e;
- título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto federal n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade, conforme Anexos II e III da Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012.

Art. 5º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

#### CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE RECOLHIMENTO

Art. 6º Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, mediante Transferência pelos órgãos da administração pública direta, autarquias, fundações e fundos que efetuarem a retenção, até vigésimo dia do mês subsequente em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço.

#### CAPÍTULO V - DO TRATAMENTO DOS VALORES RETIDOS

Art. 7º O valor do imposto retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao imposto e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observando-se as regras definidas pela IN RFB 1.234/2012 e alterações posteriores.

#### CAPÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇAS QUE CONTENHAM CÓDIGO DE BARRAS

Art. 8º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços. Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

#### CAPÍTULO VII - DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

##### Seção I - Das Agências de Viagens e Turismo

Art. 9º Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

§1º Para fins do disposto no caput, a agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte:

- apresentará fatura e nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 3º;

- apresentará à contratante as faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar:

- a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;
- b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;
- c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e
- d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e "b".

§ 2º A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança.

§ 3º No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.

##### Seção II Dos Seguros

Art. 10. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será realizada sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Parágrafo único. O direito à dedução, prevista no art. 7º, do imposto retido é da companhia seguradora, em nome da qual será emitido o

comprovante de retenção.

Seção III - Do Telefone

Art. 11. Nos pagamentos de contas de telefone, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago, devendo o valor retido ser deduzido pela companhia emissora da fatura, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Art. 12. No caso de aquisição do direito de uso ou de pagamento de aluguel de linhas telefônicas, a retenção será efetuada sobre o valor pago relativamente à aquisição do direito de uso ou ao aluguel de linhas telefônicas.

Seção IV - Da Propaganda e Da Publicidade

Art. 13. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a agência de propaganda deverá apresentar, ao órgão ou à entidade, documento de cobrança, do qual deverão constar, no mínimo:

.d.I - o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

.d.II - o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

§ 2º No caso de diversas notas fiscais de uma mesma empresa, os dados a que se refere o inciso I do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal listada.

§ 3º O valor do imposto retido poderá ser deduzido pela empresa emitente da nota fiscal, na forma do art. 7º, na proporção de suas receitas, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 19 ser fornecido em nome de cada empresa beneficiária.

§ 4º A retenção, na forma deste artigo, implica a dispensa da retenção do IR na fonte de que trata o caput e o inciso II do art. 53 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

Seção V - Do Consórcio

Art. 14. No caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a empresa líder deverá apresentar à unidade pagadora os documentos de cobrança, acompanhados das respectivas notas fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens ou serviços de cada empresa participante do consórcio.

§ 2º No caso de pagamentos a consórcio formado entre empresas nacionais e estrangeiras, aplica-se a retenção do art. 3º às empresas nacionais e às consorciadas estrangeiras, observar o disposto no art. 35 da IN RFB 1.234/2012.

Seção VI - Da Refeição-Convênio, do Vale-Transporte e do Vale-Combustível

Art. 15. Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

§ 2º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no § 1º, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "valor da corretagem ou comissão: zero".

§ 3º Na inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º, a retenção será efetuada sobre o total a pagar.

§ 4º Caso os tíquetes, vales ou créditos eletrônicos sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora do combustível, a retenção será feita em nome da prestadora ou fornecedora do combustível, sobre o valor correspondente ao serviço ou ao fornecimento do combustível, conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

§ 5º Caso as vendas de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos sejam efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora do combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se a quaisquer outros serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Seção VII - Do Aluguel de Imóveis

Art. 16. Nos pagamentos de aluguel de imóvel, quando o proprietário for pessoa jurídica, será feita retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago.

§ 1º Se os pagamentos forem efetuados por intermédio de administradora de imóveis, esta deverá fornecer à unidade pagadora o nome da pessoa jurídica beneficiária e o respectivo número de inscrição no CNPJ.

§ 2º Se os pagamentos forem efetuados à entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos, não haverá retenção em relação ao IR.

#### Seção VIII - Da Pessoa Jurídica Amparada por Medida Judicial

Art. 17. No caso de pessoa jurídica amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo ao Imposto de Renda, nas hipóteses a que se referem os incisos II, IV e V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou por sentença judicial transitada em julgado que lhe assegure o direito de não recolher o tributo, o beneficiário do rendimento deverá apresentar à fonte pagadora, a cada pagamento, a comprovação de que continua amparado por medida judicial que acoberta a não retenção.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no caput, a comprovação da validade da medida judicial deve se dar da seguinte forma:

– sendo a decisão de caráter liminar, a pessoa jurídica beneficiária deve apresentar a cópia da medida, acompanhada da certidão de inteiro teor confirmando sua validade e expedida até 45 (quarenta e cinco) dias antes do pagamento pelo órgão ou entidade do Município;

– sendo a decisão judicial de caráter definitivo, a pessoa jurídica beneficiária deve apresentar a cópia da respectiva sentença ou acórdão que assegurou o direito ao não recolhimento do tributo, acompanhada da certidão de julgamento.

§ 2º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, após a apresentação dos documentos mencionados, fica dispensada a apresentação de nova comprovação a cada pagamento, sem prejuízo da obrigação de a pessoa jurídica beneficiária comunicar o eventual ajuizamento de ação rescisória.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Demais situações específicas e omissas neste decreto devem ser observadas na Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

Art. 19. O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer, à pessoa jurídica ou física beneficiária do pagamento, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

Parágrafo único. Anualmente, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, os órgãos ou as entidades que efetuarem a retenção de que trata este decreto deverão apresentar à RFB Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos e o total retido, por contribuinte e por código de recolhimento, observadas as normativas da RFB, desde que estas não contrariem a Decisão do STF de que trata a presente matéria.

Art. 20. A retenção do IR na fonte sobre serviços prestados por pessoas físicas, inclusive a locação de imóveis, será calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física, conforme Decreto federal 9.580/2018 e Lei federal 13.149/2015.

Art. 21. As disposições constantes neste Decreto:

- alcançam somente a retenção na fonte do Imposto de Renda, realizada para fins de atendimento ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e em consonância com acórdão lavrado pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS;

- não alteram a aplicação dos percentuais de presunção para efeito de apuração da base de cálculo do IR a que estão sujeitas as pessoas jurídicas beneficiárias dos respectivos pagamentos, estabelecidos no art. 15 da Lei federal nº 9.249, de 1995.

Art. 22. A dispensa de retenção prevista no art. 4º não isenta as entidades ali mencionadas do pagamento do IR na qualidade de responsáveis, em decorrência da sua natureza de fontes pagadoras, na forma da legislação tributária vigente.

Art. 23. Este decreto não pretende esgotar o assunto e tampouco aprofundar em todos os aspectos das legislações pertinentes a retenção o Imposto de Renda, sendo que os casos não alçados neste decreto devem ser observados na IN RFB 1.234/2012, nas suas atualizações e nas legislações pertinentes ao Imposto de Renda.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo as retenções realizadas anteriormente pela municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**DECRETO Nº 7.007, DE 21 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Publicação Nº 4984197

DECRETO Nº 7.007, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, ZONEI BRESSAN, CPF nº 672.2xx.xx9-91, a contar de 01 de agosto de 2023, para o Cargo Comissionado de Diretor de Inovação Social, Símbolo CCM4, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**DECRETO Nº 7.009, DE 24 DE JULHO DE 2023. EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Publicação Nº 4984229

DECRETO Nº 7.009, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a pedido, ALEIDA CARDOSO CORRÊA, CPF nº 029.84xx.xx9-70, a contar de 25 de julho de 2023, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Direitos Humanos, da Criança, Adolesc., Mulher, Idoso e Promoção da Igualdade Racial, Símbolo CCM6, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 24 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 388, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2023**

Publicação Nº 4984376

PORTARIA FME Nº 388, DE 19 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 10/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTINHA DO FUTURO EIRELI., para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 311, de 08 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 389, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2023**

Publicação Nº 4984385

PORTARIA FME Nº 389, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 11/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTINHA DO FUTURO EIRELI, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 334, de 27 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 390, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2023**

Publicação Nº 4984397

PORTARIA FME Nº 390, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 12/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO KIDS, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 320, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA FME Nº 391, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2023**

Publicação Nº 4984406

PORTARIA FME Nº 391, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 13/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição ESCOLA CRIANDO O SABER LTDA, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 321, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA FME Nº 392, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2023**

Publicação Nº 4984421

PORTARIA FME Nº 392, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 14/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRES-CENDO E APRENDENDO LTDA, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 328 de 21 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 393, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2023**

Publicação Nº 4984427

PORTARIA FME Nº 393, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 15/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição PROTEGE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 329, de 23 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 394, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2023**

Publicação Nº 4984437

PORTARIA FME Nº 394, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 16/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição ACALANTO KIDS LTDA, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 335, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 395, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2023**

Publicação Nº 4984441

PORTARIA FME Nº 395, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 17/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição DINDA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 331, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 396, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2023**

Publicação Nº 4984443

PORTARIA FME Nº 396, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 18/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição ACALANTO BABY LTDA, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 332, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 397, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2023**

Publicação Nº 4984553

PORTARIA FME Nº 397, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 19/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição GILSANE DOS SANTOS PIUCO ME, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 333, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 398, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2023**

Publicação Nº 4984445

PORTARIA FME Nº 398, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 20/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição QUEILA ROCHA DA JESUS, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 336, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 399, DE 19 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2023**

Publicação Nº 4984453

PORTARIA FME Nº 399, DE 19 DE JUNHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 21/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição o QUEILA ROCHA DA JESUS, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 337, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 400, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2023**

Publicação Nº 4984455

PORTARIA FME Nº 400, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 22/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO MÁGICO LTDA, para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 338, de 28 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 401, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2023**

Publicação Nº 4984464

PORTARIA FME Nº 401, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 06/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA LTDA., para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 307, de 08 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 402, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2023**

Publicação Nº 4984467

PORTARIA FME Nº 402, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 29.565/2022 e nº 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF nº 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato nº 07/2023, Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAPEQUINHAS LTDA. II (FILIAL), para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 308, de 08 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME N° 403, DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO N° 08/2023**

Publicação N° 4984468

PORTARIA FME N° 403, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO N° 08/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos n° 29.565/2022 e n° 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei n° 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF n° 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato n° 08/2023, Credenciamento n° 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAPEQUINHAS LTDA. I (Matriz), para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria n° 309, de 08 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME N° 404, DE 19 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO N° 09/2023**

Publicação N° 4984477

PORTARIA FME N° 404, DE 19 DE MARÇO DE 2023.  
NOMEIA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO N° 09/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos n° 29.565/2022 e n° 18.621/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei n° 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT, CPF n° 849.9xx.xx9-15, Professora, como GESTORA e FISCAL do Contrato n° 09/2023, Credenciamento n° 01/2022, cujo objeto é o credenciamento da Instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTINHA DO FUTURO EIRELI., para prestar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, da Educação Infantil.

Art. 2º Revoga a Portaria n° 310, de 08 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 405, DE 20 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4984555

PORTARIA FME Nº 405, DE 20 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 24.885/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora HEDINEIA TITON FORMENTIM DA SILVA, CPF nº 769.9xx.xx9-91, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 01 de agosto de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 19.10.2012 a 17.10.2017, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 406, DE 20 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4984557

PORTARIA FME Nº 406, DE 20 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 30.718/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora MARIA APARECIDA KOCH ALVES, CPF nº 739.5xx.xx9-15, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 01 de agosto de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 30.01.2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 407, DE 21 DE JULHO DE 2023. NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2023**

Publicação Nº 4984559

PORTARIA FME Nº 407, DE 21 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.436./2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o servidor EMANUEL SIMÃO FRANCISCO, CPF nº 063.3xx.xx9-38, como FISCAL do Contrato nº 25/2023, cujo objeto é o fornecimento de insumos e eventual prestação de serviços de manutenção predial (pequenos reparos), para aplicação de insumos nos reparos corretivos e preventivos nas edificações dos órgãos da Prefeitura de Tubarão, Fundações, Autarquia Municipal e nos órgãos conveniados (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar), tais como material de construção, elétrico, pintura (tintas e derivados), madeiras, hidráulico e, sanitário, vidros com esquadria, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FME Nº 408, DE 24 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4984560

PORTARIA FME Nº 408, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 31.465/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora NATALIA VITORAZZI DE PIERI, CPF nº 016.9xx.xx9-02, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 01 de agosto de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 30.01.2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 24 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA  
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação Designada

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FMMA Nº 038, DE 20 DE JULHO DE 2023. CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL**

Publicação Nº 4984482

PORTARIA FMMA Nº 038, DE 20 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 19.039/2023; e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o servidor ADRIANO DA SILVA BEM, CPF nº 026.3xx.xx9.77, Analista Ambiental - Engenheiro Agrônomo, devidamente habilitado pela CNH nº 2403537218, categoria D, com validade até 29 de junho de 2032, a conduzir os veículos da Fundação Municipal de Meio Ambiente: Ford/Fiesta, placa OKH7186, Chev/Spin, Placa MKU8948, e Fiorino, placa RXX3F26, Frotas 328 e 340. Devendo ser observada a vedação contida no artigo 4º da Lei 4.831/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2023.

JULIO CESAR ÂNGELO RODRIGUES  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FMS Nº 659, DE 12 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4984591

PORTARIA FMS Nº 659, DE 12 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 30.449/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora CIRLENE BEZ FONTANA MARTINS, CPF nº 717.1xx.xx9-68, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 24 de julho de 2023, pelo período de 03 (três) mês, referente ao período aquisitivo 01.02.2017- 30.01-2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 12 de julho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FMS Nº 660, DE 12 DE JULHO DE 2023. NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 4984595

PORTARIA FMS Nº 660, DE 12 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 73º da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o Proc. Licitatório nº 12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor JACKSON DE OLIVEIRA FOGAÇA, CPF nº 061.2xx.xx9-94, Diretor da Divisão de Obras e Manutenção, como FISCAL do Contrato nº 25/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de estruturas, placa e totem na Unidade Básica de Saúde Bom Pastor da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 12 de julho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FMS Nº 661, DE 14 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4984599

PORTARIA FMS Nº 661, DE 14 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 30.489/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS, CPF nº 649.5xx.xx9-91, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 07 de agosto de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 30.11.2017-29.11-2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 14 de julho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FMS Nº 662, DE 14 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4984604

PORTARIA FMS Nº 662, DE 14 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 30.162/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora GISELI TIZON DE SOUZA, CPF nº 946.6xx.xx9-49, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 30.11.2017- 29.11-2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 14 de julho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

### **PORTARIA FMS Nº 663, DE 14 DE JULHO DE 2023. CANCELA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

Publicação Nº 4984607

PORTARIA FMS Nº 663, DE 14 DE JULHO DE 2023.

CANCELA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais: CONSIDERANDO os termos do Protocolo Eletrônico nº 30.854/2023; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.660/1992;

CONSIDERANDO a Portaria nº 166, de 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, concedida a servidora SIBELE SERAFIM DE MEDEIROS, CPF nº 041.8xx.xx9-08, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023, de acordo com as disposições legais vigentes.

Art. 2º Torna-se sem efeito a Portaria nº 276, de 22 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 14 de julho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

### **PORTARIA FMS Nº 664, DE 14 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Publicação Nº 4984609

PORTARIA FMS Nº 664, DE 14 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos dos artigos 112 e 131 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 32.255/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora SORAIA MENDES, CPF nº 507.0xx.xx9-72, Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 10 de julho de 2023, devendo ser observadas as disposições do §2º do

Art. 131 da Lei n° 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 14 de julho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

### PORTARIA FMS N° 665, DE 14 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação N° 4984610

PORTARIA FMS N° 665, DE 14 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 31.822/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei n° 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora IVANA FORTUNATO, CPF n° 409.4xx.xx0-87, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 31 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 08.10.2014-06.10-2019, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 14 de julho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

### PORTARIA FMS N° 666, DE 17 DE JULHO DE 2023. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO - FGA 3

Publicação N° 4984278

PORTARIA FMS N° 666, DE 17 DE JULHO DE 2023.  
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO - FGA 3.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício, considerando as disposições da Lei Complementar n° 035/2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF N° 416.7xx.xx9-00, da Função Gratificada de Apoio - FGA 3, por atendimento de encargos de intermediária complexidade, a contar de 30 de junho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 17 de julho de 2023.

MARCELO CÉSAR RIBEIRO  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde em exercício

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FMS Nº 667, DE 17 DE JULHO DE 2023 NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 1**

Publicação Nº 4984295

PORTARIA FMS Nº 667, DE 17 DE JULHO DE 2023  
NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 1.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício, e, considerando as disposições da Lei Complementar n.º 140, de 31 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF Nº 416.7xx.xx9-00, para a Função Gratificada de Apoio - FGA 1, por atendimento de encargos de alta complexidade, a contar de 01 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 17 de julho de 2023.

MARCELO CÉSAR RIBEIRO  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde em exercício

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FMS Nº 668, DE 19 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4984299

PORTARIA FMS Nº 668, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 27.193/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora CRISTIANE MATTOS GOMES, CPF nº 887.8xx.xx9-15, Técnico em Enfermagem, a contar de 01 de agosto de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.12.2012-29.11-2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

MARCELO CÉSAR RIBEIRO  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde em exercício

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FMS Nº 669, DE 20 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Publicação Nº 4984301

PORTARIA FMS Nº 669, DE 20 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício:

CONSIDERANDO os termos dos artigos 112 e 131 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 33.156/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora ALBERTINA GENOVEZ, CPF nº 417.4xx.xx9-49, Agente de Serviços de Limpeza, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 11 de julho de 2023, devendo ser observadas as disposições do §2º do Art. 131 da Lei nº 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2023.

MARCELO CÉSAR RIBEIRO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde em exercício

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.508, DE 19 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4984237

PORTARIA PMT Nº 1.508, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH nº 31.572/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora HILDA CARLA DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 851.8xx.xx9-72, Analista da Fazenda Municipal, a contar de 31 de agosto de 2023, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 22/10/2015 a 21/10/2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.509, DE 20 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL E GESTORA DE CONTRATO**

Publicação Nº 4984245

PORTARIA PMT Nº 1.509, DE 20 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL E GESTORA DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 30.063/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor FABRÍCIO DA SILVA PEDRO, CPF nº 006.9xx.xx9-30, como FISCAL e GESTOR do Contrato nº 37/2023, cujo objeto se refere à contratação de empresa de consultoria para elaborar Estudo Técnico Socioambiental-ETS (Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT), nos termos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022, PROCESSO Nº 101/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.510, DE 20 DE JULHO DE 2023. NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Publicação Nº 4984279

PORTARIA PMT Nº 1.510, DE 20 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Lei nº 3.511 de 22 de julho de 2010;

Considerando as informações contidas no ME nº 12.110/2023, documentos autuados sob o Processo Administrativo nº 086/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível infração disciplinar, face servidor Fernando Kindermann de Oliveira, por ausências injustificadas ao trabalho, Comissão composta pelos servidores: Kelly Cristina Fidelis, Mariela Estevão Antunes e Anderson da Silva, oficialmente nomeados com base na Lei nº 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 2º A Comissão terá, a partir do recebimento desta, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 20 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.511, DE 21 DE JULHO DE 2023. DESIGNA FISCAL E COORDENADORA DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

Publicação Nº 4984265

PORTARIA PMT Nº 1.511, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA FISCAL E COORDENADORA DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com o art. 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão/SC,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 5.703/2022;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.563/2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Eletrônico nº 19.097/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELIANE DOS SANTOS HERBERLE, CPF Nº 006.7xx.xx9-98, Médica Veterinária, com atribuição de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, incluindo atribuições de Coordenação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, a contar desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria PMT nº 817, de 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.512, DE 24 DE JULHO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA**

Publicação Nº 4984270

PORTARIA PMT Nº 1.512, DE 24 DE JULHO DE 2023.  
NOMEIA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 3.630/2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora RENATA CABRAL LINHARES MARTINS HEERDT, CPF nº 599.4XX.XX1-20, para compor a Comissão de Transparência, a contar de 01 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 24 de julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

## ATA SESSÃO - PE 16-2023

Publicação Nº 4984654

## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Tubarão  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Pregão Eletrônico - 16/2023

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/07/2023 17:41	03/07/2023 18:00	12/07/2023 19:00	17/07/2023 13:30	17/07/2023 14:00

### Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
27/06/2023 17:00	06/07/2023 19:00	11/07/2023 14:30	11/07/2023 15:00	03/07/2023 17:39	CARLI MAAS MARTINS

### Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
03/07/2023 - 12:10	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	03/07/2023 - 15:01	Deferido	Pedido: BELA VISTA - IMPUGNAÇÃO.pdf Julgamento: DECISÃO - Impugnação PE 16-2023 PMT.pdf

**Embасamento:** BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.824.284/0001-00, com sede na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085, vem respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico, pelos fatos e fundamento a seguir expostos.

**Julgamento:** Conforme anexo.

### Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
04/07/2023 - 14:40	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	06/07/2023 - 16:18

**Dúvida:** Boa tarde,  
Gostaria de esclarecimento referente ao item 13 do lote 4, no qual não se encontra descrição do modelo com informações como cor, logo marca (bordada ou silkada), tamanho da logo, cores.... Esse detalhes influenciam diretamente na composição do valor de cotação do item.  
Desde já agradeço,  
Atenciosamente  
Empresa FJK

**Resposta:** Boa Tarde, questionado a Secretaria requisitante, a mesma respondeu nos seguintes termos:  
Por ser exigência do Ministério para este tipo de convênio, os detalhes e as informações são baseadas nos dados do painel de preços.

Em se tratando deste item 13, qual seja as camisetas, estas terão o layout com cor e o tamanho apropriado do logo a ser colocado, elaborado posteriormente, de acordo com a possibilidade e necessidade, porém não serão bordadas.

Sem mais, agradeço.

### Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		LOTE 1					
	0001	BOLA DE BASQUETE FEMININO - PESO: 510 A 565G, CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74CM, GOMOS: 8, MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL. TIPO USO: ADULTO FEMININO.	157,33	34	UN	Homologado	Menor Preço
	0002	BOLA DE BASQUETE MASCULINO - PESO: 600 A 650G, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM, GOMOS: 8, MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL. TIPO USO: ADULTO MASCULINO.	227,27	32	UN	Homologado	Menor Preço
	0003	BOLA DE FUTSAL SUB9 A 11 - MATERIAL: PU, GOMOS: 32, PESO: 300 A 350G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL.	129,50	38	UN	Homologado	Menor Preço

Página 1 de 12



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 15:44:06.  
Código verificador: 5E6420



0004	BOLA DE FUTSAL ACIMA DE 14 ANOS - MATERIAL: PU, GOMOS: 32, PESO: 400 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64CM, VÁLVULA REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM	199,23	32 UN	Homologado	Menor Preço
0005	BOLA DE FUTEBOL - PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	221,33	58 UN	Homologado	Menor Preço
0006	BOLA DE VOLEIBOL - MATERIAL: MICROFIBRA, PESO: 260 A 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, MIOLO REMOVÍVEL.	241,92	58 UN	Homologado	Menor Preço
0007	BOLA DE HANDEBOL - MATERIAL: POLIURETANO (PU) OU COURO, PESO: 325 A 400G, CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56CM, MODELO FEMININO.	161,89	60 UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		60.500,12			
0002	LOTE 2				
0001	KIMONO KARATÊ - BRANCO: BRIM LEVE COM COSTURAS DUPLAS EM TODA SUA EXTENSÃO. BLUSA SEM COSTURA NAS COSTAS E NOS OMBROS DAS MANGAS. CALÇA DE BRIM LEVE COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AMARRAÇÃO. TECIDOS 100% ALGODÃO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA.	107,97	60 UN	Homologado	Menor Preço
0002	KIMONO JUDÔ - BRANCO CONFECCIONADO EM SARJA LISA (BRIM) DE GRAMATURA 264 GR/M,. COM REFORÇOS NAS PARTES MAIS SENSÍVEIS DO CASACO. CALÇA COM REFORÇO NOS JOELHOS.	125,97	60 UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		14.036,40			
0003	LOTE 3				
0001	KIT DE MINI BAND - DE LÁTEX, COM TRÊS TENSÕES DIFERENTES: EXTRA FORTE / MEDIDAS 25X5X0,11 CM. FORTE / MEDIDAS 25X5X0,09 CM. MÉDIO / MEDIDAS 25X5X0,07 CM.	53,57	60 UN	Homologado	Menor Preço
0002	CONE CHAPÉU CHINÊS - MATERIAL: PVC, ALTURA: 4CM, CORES VARIADAS.	12,50	60 UN	Homologado	Menor Preço
0003	BASTÃO DE GINÁSTICA - MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 1,20M, DIÂMETRO EXTERNO: 2,50CM.	37,33	60 UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		6.204,00			
0004	LOTE 4				
0001	CAMISETA DE MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. GOLA: CARECA. COR: COM COR. TAMANHOS: VARIADOS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	28,00	1.000 UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		28.000,00			

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
27/06/2023 - 16:55	Edital PE 16-2023 - Aquisição materiais esportivos.pdf
03/07/2023 - 17:41	PRIMEIRA ERRATA PE 16-2023 - Aquisição materiais esportivos.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/07/2023 - 17:41	Replicação concluída	A replicação do processo foi concluída



17/07/2023 - 14:59	Negociação aberta para o processo 16/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 16/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/07/2023 - 14:59	Negociação aberta para o processo 16/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 2,3 do processo 16/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/07/2023 - 14:59	Negociação aberta para o processo 16/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 4 do processo 16/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 1						
	0001	BOLA DE BASQUETE FEMININO - Peso: 510 a 565g, Circunferência: 72 a 74cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Feminino.		PRO6	MAGUSSY	34	157,32	5.348,88
	0002	BOLA DE BASQUETE MASCULINO - Peso: 600 a 650g, Circunferência: 75 a 78 cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Masculino.		PRO7	MAGUSSY	32	227,26	7.272,32
	0003	BOLA DE FUTSAL SUB9 A 11 - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 300 a 350g, Circunferência: 50 a 55 cm, Válvula Removível.		FUTSAL 100 TWISTER	MAGUSSY	38	129,49	4.920,62
	0004	BOLA DE FUTSAL ACIMA DE 14 ANOS - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 400 a 440g, Circunferência: 62 a 64cm, Válvula Removível, Circunferência: 62-64cm		FUTSAL MATRIX 500	MAGUSSY	32	199,22	6.375,04
	0005	BOLA DE FUTEBOL - Peso: 410-450g Circunferência: 68-70 cm Gomos: 8 Laminado: pu Construção: termotec Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna: neogel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula sis		BOLA 8	PENALTY	58	221,32	12.836,56
	0006	Bola de Voleibol - Material: Microfibra, Peso: 260 a 280g, Circunferência: 65 a 67cm, Miolo removível.		VOLEI ELITE	MAGUSSY	58	241,91	14.030,78
	0007	BOLA DE HANDEBOL - Material: Poliuretano (PU) ou Couro, Peso: 325 a 400g, Circunferência: 54 a 56cm, Modelo Feminino.		H2L EVOLUTION	MAGUSSY	60	161,88	9.712,80
		VENCEDOR	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP					60.497,00
0002		LOTE 2						
	0001	KIMONO KARATÊ - Branco: Brim Leve com costuras duplas em toda sua extensão. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Calça de brim leve com elástico e cordão de amarração. Tecidos 100% algodão. Acompanha faixa branca.		KAMI	KAMI	60	107,90	6.474,00



0002	KIMONO JUDÔ - Branco Confeccionado em sarja lisa (brim) de gramatura 264 gr/m.. Com reforços nas partes mais sensíveis do casaco. Calça com reforço nos joelhos.	KAMI	KAMI	60	125,50	7.530,00
VENCEDOR		TEDA DISTRIBUIDORA LTDA		14.004,00		
0003	LOTE 3					
0001	KIT DE MINI BAND - de látex, com três tensões diferentes: Extra forte / medidas 25x5x0,11 cm. Forte / medidas 25x5x0,09 cm. Médio / medidas 25x5x0,07 cm.	IMPT	impt	60	53,00	3.180,00
0002	CONE CHAPÉU CHINÊS - Material: PVC, Altura: 4cm, Cores variadas.	PLASTCOR	PLASTCOR	60	12,40	744,00
0003	BASTÃO DE GINÁSTICA - Material: PVC, Comprimento: 1,20m, Diâmetro externo: 2,50cm.	MBFIT	MBFIT	60	37,00	2.220,00
VENCEDOR		TEDA DISTRIBUIDORA LTDA		6.144,00		
0004	LOTE 4					
0001	Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose. Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanhos: variados Adicionais: Conforme modelo do órgão.	conforme edital	propria	1.000	16,00	16.000,00
VENCEDOR		SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP		16.000,00		

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - BOLA DE BASQUETE FEMININO - Peso: 510 a 565g, Circunferência: 72 a 74cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Feminino.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	10/07/2023 - 11:33:24	PRO6	MAGUSSY	34	R\$ 157,32	R\$ 5.348,88	Sim

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - BOLA DE BASQUETE MASCULINO - Peso: 600 a 650g, Circunferência: 75 a 78 cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Masculino.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	10/07/2023 - 11:33:25	PRO7	MAGUSSY	32	R\$ 227,26	R\$ 7.272,32	Sim

Página 4 de 12



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 15:44:06.  
Código verificador: 5E6420



**LOTE 0001 - ITEM 0003 - BOLA DE FUTSAL SUB9 A 11 - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 300 a 350g, Circunferência: 50 a 55 cm, Válvula Removível.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	10/07/2023 - 11:33:25	FUTSAL 100 TWISTER	MAGUSSY	38	R\$ 129,49	R\$ 4.920,62	123/2006 Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - BOLA DE FUTSAL ACIMA DE 14 ANOS - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 400 a 440g, Circunferência: 62 a 64cm, Válvula Removível. Circunferência: 62- 64cm**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	10/07/2023 - 11:33:25	FUTSAL MATRIX 500	MAGUSSY	32	R\$ 199,22	R\$ 6.375,04	123/2006 Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - BOLA DE FUTEBOL - Peso: 410-450g Circunferência: 68-70 cm Gomos: 8 Laminado: pu Construção: termotec Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna: neogel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula sis**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	10/07/2023 - 11:33:26	BOLA 8	PENALTY	58	R\$ 221,32	R\$ 12.836,56	123/2006 Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - Bola de Voleibol - Material: Microfibra, Peso: 260 a 280g, Circunferência: 65 a 67cm, Miolo removível.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	10/07/2023 - 11:33:26	VOLEI ELITE	MAGUSSY	58	R\$ 241,91	R\$ 14.030,78	123/2006 Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0007 - BOLA DE HANDEBOL - Material: Poliuretano (PU) ou Couro, Peso: 325 a 400g, Circunferência: 54 a 56cm, Modelo Feminino.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	10/07/2023 - 11:33:26	H2L EVOLUTION	MAGUSSY	60	R\$ 161,88	R\$ 9.712,80	123/2006 Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0001 - KIMONO KARATÊ - Branco: Brim Leve com costuras duplas em toda sua extensão. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Calça de brim leve com elástico e cordão de amarração. Tecidos 100% algodão. Acompanha faixa branca.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	17/07/2023 - 02:14:58	Cfme. Edital	Própria	60	R\$ 107,97	R\$ 6.478,20	123/2006 Sim
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	17/07/2023 - 08:25:36	KAMI	KAMI	60	R\$ 107,90	R\$ 6.474,00	123/2006 Sim

**LOTE 0002 - ITEM 0002 - KIMONO JUDÔ - Branco Confeccionado em sarja lisa (brim) de gramatura 264 gr/m,. Com reforços nas partes mais sensíveis do casaco. Calça com reforço nos joelhos.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	17/07/2023 - 02:14:58	Cfme. Edital	Própria	60	R\$ 125,97	R\$ 7.558,20	123/2006 Sim
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	17/07/2023 - 08:25:56	KAMI	KAMI	60	R\$ 125,50	R\$ 7.530,00	123/2006 Sim

**LOTE 0003 - ITEM 0001 - KIT DE MINI BAND - de látex, com três tensões diferentes: Extra forte / medidas 25x5x0,11 cm. Forte / medidas 25x5x0,09 cm. Médio / medidas 25x5x0,07 cm.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Elo Comercio e Serviços Ltda Me	14.990.312/0001-02	10/07/2023 - 16:38:02	ONE LIFE	ONE LIFE	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	123/2006 Sim

Página 5 de 12



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 15:44:06.  
Código verificador: 5E6420



TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	17/07/2023 - 08:26:26	IMPT	impt	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00	Sim
-------------------------	--------------------	-----------------------	------	------	----	-----------	--------------	-----

**LOTE 0003 - ITEM 0002 - CONE CHAPÉU CHINÊS - Material: PVC, Altura: 4cm, Cores variadas.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Elo Comercio e Serviços Ltda Me	14.990.312/0001-02	10/07/2023 - 16:38:20	FOX	FOX	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	Sim
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	17/07/2023 - 08:26:45	PLASTCOR	PLASTCOR	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00	Sim

**LOTE 0003 - ITEM 0003 - BASTÃO DE GINÁSTICA - Material: PVC, Comprimento: 1,20m, Diâmetro externo: 2,50cm.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Elo Comercio e Serviços Ltda Me	14.990.312/0001-02	10/07/2023 - 16:38:37	MB	MB	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	Sim
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	17/07/2023 - 08:27:17	MBFIT	MBFIT	60	R\$ 37,30	R\$ 2.238,00	Sim

**LOTE 0004 - ITEM 0001 - Camiseta de malha 67% poliester e 33% viscose. Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanhos: variados Adicionais: Conforme modelo do órgão.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	14/07/2023 - 14:42:00	PADRÃO	PIC/PROPRIA	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI	30.577.619/0001-24	14/07/2023 - 16:07:16	PROPRIO	PROPRIA	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	Sim
NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	14/07/2023 - 16:09:42	PADRÃO	NRC	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	Sim
BELA VISTA TEXTIL LTDA	30.824.284/0001-00	14/07/2023 - 17:08:10	PRÓPRIO	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	Sim
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	15/07/2023 - 08:25:35	CAMISETA	propria	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	Sim
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	17/07/2023 - 02:14:58	Cfme. Edital	Própria	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	Sim
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	17/07/2023 - 08:28:17	LJ	lj	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	Sim
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	17/07/2023 - 10:26:42	conforme edital	propria	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00	Sim
GLOBAL BANDEIRAS EIRELI	21.280.962/0001-11	17/07/2023 - 10:37:16	camiseta	global	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	Sim
I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	27.363.204/0001-43	17/07/2023 - 13:30:59	ESTAMPARIA 2 IRMÃOS	ESTAMPARIA 2 IRMÃOS	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	Sim

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	365 dias
Elo Comercio e Serviços Ltda Me	14.990.312/0001-02	60 dias
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	60 dias
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	60 dias
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	60 dias
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	60 dias
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI	30.577.619/0001-24	90 dias
GLOBAL BANDEIRAS EIRELI	21.280.962/0001-11	120 dias
I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	27.363.204/0001-43	90 dias
BELA VISTA TEXTIL LTDA	30.824.284/0001-00	60 dias
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	60 dias
NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	365 dias

**Lances Enviados**

**LOTE 0001 - ITEM 0001 - BOLA DE BASQUETE FEMININO - Peso: 510 a 565g, Circunferência: 72 a 74cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Feminino.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 11:33:24	157,32 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - BOLA DE BASQUETE MASCULINO - Peso: 600 a 650g, Circunferência: 75 a 78 cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Masculino.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 11:33:25	227,26 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - BOLA DE FUTSAL SUB9 A 11 - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 300 a 350g, Circunferência: 50 a 55 cm, Válvula Removível.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 11:33:25	129,49 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - BOLA DE FUTSAL ACIMA DE 14 ANOS - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 400 a 440g, Circunferência: 62 a 64cm, Válvula Removível. Circunferência: 62- 64cm**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 11:33:25	199,22 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - BOLA DE FUTEBOL - Peso: 410-450g Circunferência: 68-70 cm Gomos: 8 Laminado: pu Construção: termotec Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna: neogel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula sis**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 11:33:26	221,32 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - Bola de Voleibol - Material: Microfibra, Peso: 260 a 280g, Circunferência: 65 a 67cm, Miolo removível.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 11:33:26	241,91 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido

**LOTE 0001 - ITEM 0007 - BOLA DE HANDEBOL - Material: Poliuretano (PU) ou Couro, Peso: 325 a 400g, Circunferência: 54 a 56cm, Modelo Feminino.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 11:33:26	161,88 (proposta)	14.163.479/0001-91 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Válido

**LOTE 0002 - ITEM 0001 - KIMONO KARATÊ - Branco: Brim Leve com costuras duplas em toda sua extensão. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Calça de brim leve com elástico e cordão de amarração. Tecidos 100% algodão. Acompanha faixa branca.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2023 - 02:14:58	107,97 (proposta)	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
17/07/2023 - 08:25:36	107,90 (proposta)	28.358.842/0001-39 - TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

**LOTE 0002 - ITEM 0002 - KIMONO JUDÔ - Branco Confeccionado em sarja lisa (brim) de gramatura 264 gr/m,. Com reforços nas partes mais sensíveis do casaco. Calça com reforço nos joelhos.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2023 - 02:14:58	125,97 (proposta)	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
17/07/2023 - 08:25:56	125,50 (proposta)	28.358.842/0001-39 - TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido



**LOTE 0003 - ITEM 0001 - KIT DE MINI BAND - de látex, com três tensões diferentes: Extra forte / medidas 25x5x0,11 cm. Forte / medidas 25x5x0,09 cm. Médio / medidas 25x5x0,07 cm.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 16:38:02	100,00 (proposta)	14.990.312/0001-02 - Elo Comercio e Serviços Ltda Me	Válido
17/07/2023 - 08:26:26	53,00 (proposta)	28.358.842/0001-39 - TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

**LOTE 0003 - ITEM 0002 - CONE CHAPÉU CHINÊS - Material: PVC, Altura: 4cm, Cores variadas.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 16:38:20	20,00 (proposta)	14.990.312/0001-02 - Elo Comercio e Serviços Ltda Me	Válido
17/07/2023 - 08:26:45	12,40 (proposta)	28.358.842/0001-39 - TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

**LOTE 0003 - ITEM 0003 - BASTÃO DE GINÁSTICA - Material: PVC, Comprimento: 1,20m, Diâmetro externo: 2,50cm.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 16:38:37	100,00 (proposta)	14.990.312/0001-02 - Elo Comercio e Serviços Ltda Me	Válido
17/07/2023 - 08:27:17	37,30 (proposta)	28.358.842/0001-39 - TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
17/07/2023 - 15:05:16	37,00	28.358.842/0001-39 - TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

**LOTE 0004 - ITEM 0001 - Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose. Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanhos: variados Adicionais: Conforme modelo do órgão.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/07/2023 - 14:42:00	28,00 (proposta)	11.420.136/0001-77 - PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
14/07/2023 - 16:07:16	28,00 (proposta)	30.577.619/0001-24 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI	Válido
14/07/2023 - 16:09:42	28,00 (proposta)	30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA	Válido
14/07/2023 - 17:08:10	28,00 (proposta)	30.824.284/0001-00 - BELA VISTA TEXTIL LTDA	Válido
15/07/2023 - 08:25:35	28,00 (proposta)	50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	Válido
17/07/2023 - 02:14:58	28,00 (proposta)	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
17/07/2023 - 08:28:17	28,00 (proposta)	28.358.842/0001-39 - TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
17/07/2023 - 10:26:42	25,00 (proposta)	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
17/07/2023 - 10:37:16	28,00 (proposta)	21.280.962/0001-11 - GLOBAL BANDEIRAS EIRELI	Válido
17/07/2023 - 13:30:59	28,00 (proposta)	27.363.204/0001-43 - I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	Válido
17/07/2023 - 14:44:09	24,00	30.824.284/0001-00 - BELA VISTA TEXTIL LTDA	Válido
17/07/2023 - 14:44:22	23,90	21.280.962/0001-11 - GLOBAL BANDEIRAS EIRELI	Válido
17/07/2023 - 14:44:45	24,99	11.420.136/0001-77 - PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
17/07/2023 - 14:44:56	20,00	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
17/07/2023 - 14:45:33	22,00	30.824.284/0001-00 - BELA VISTA TEXTIL LTDA	Válido
17/07/2023 - 14:46:17	25,50	30.577.619/0001-24 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI	Válido
17/07/2023 - 14:47:25	19,50	30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA	Válido
17/07/2023 - 14:48:02	21,90	21.280.962/0001-11 - GLOBAL BANDEIRAS EIRELI	Válido
17/07/2023 - 14:48:16	21,99	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido

Página 8 de 12



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 15:44:06.  
Código verificador: 5E6420



17/07/2023 - 14:48:51	19,00	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
17/07/2023 - 14:49:32	18,90	30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA	Válido
17/07/2023 - 14:49:54	16,00	82.112.475/0001-34 - SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	Válido
17/07/2023 - 14:51:04	21,80	28.358.842/0001-39 - TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
17/07/2023 - 14:51:35	23,89	50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	Válido
17/07/2023 - 14:51:41	21,70	21.280.962/0001-11 - GLOBAL BANDEIRAS EIRELI	Válido
17/07/2023 - 14:52:03	21,69	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
17/07/2023 - 14:52:25	21,60	21.280.962/0001-11 - GLOBAL BANDEIRAS EIRELI	Válido
17/07/2023 - 14:53:34	21,59	08.871.231/0001-82 - RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	Válido
17/07/2023 - 14:53:52	21,50	21.280.962/0001-11 - GLOBAL BANDEIRAS EIRELI	Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	10/07/2023 - 11:33	Ricardo Mazzon	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	17/07/2023 - 08:24	ARTEDANIO SILVA VIEIRA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	17/07/2023 - 10:26	PAULO JUNIOR ALVES	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/07/2023 - 14:15	--	--

## Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0001 - BOLA DE BASQUETE FEMININO - Peso: 510 a 565g, Circunferência: 72 a 74cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Feminino.	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0002 - BOLA DE BASQUETE MASCULINO - Peso: 600 a 650g, Circunferência: 75 a 78 cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Masculino.	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0003 - BOLA DE FUTSAL SUB9 A 11 - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 300 a 350g, Circunferência: 50 a 55 cm, Válvula Removível.	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0004 - BOLA DE FUTSAL ACIMA DE 14 ANOS - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 400 a 440g, Circunferência: 62 a 64cm, Válvula Removível. Circunferência: 62- 64cm	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0005 - BOLA DE FUTEBOL - Peso: 410-450g Circunferência: 68-70 cm Gomos: 8 Laminado: pu Construção: termotec Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna: neogel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula sis	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0006 - Bola de Voleibol - Material: Microfibra, Peso: 260 a 280g, Circunferência: 65 a 67cm, Miolo removível.	erro



24/07/2023 - 15:20:43 Item 0007 - BOLA DE HANDEBOL - Material: Poliuretano (PU) ou Couro, Peso: 325 a 400g, Circunferência: 54 a 56cm, Modelo Feminino. erro

## Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0001 - BOLA DE BASQUETE FEMININO - Peso: 510 a 565g, Circunferência: 72 a 74cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Feminino.	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0002 - BOLA DE BASQUETE MASCULINO - Peso: 600 a 650g, Circunferência: 75 a 78 cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Masculino.	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0003 - BOLA DE FUTSAL SUB9 A 11 - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 300 a 350g, Circunferência: 50 a 55 cm, Válvula Removível.	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0004 - BOLA DE FUTSAL ACIMA DE 14 ANOS - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 400 a 440g, Circunferência: 62 a 64cm, Válvula Removível. Circunferência: 62- 64cm	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0005 - BOLA DE FUTEBOL - Peso: 410-450g Circunferência: 68-70 cm Gomos: 8 Laminado: pu Construção: termotec Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna: neogel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula sis	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0006 - Bola de Voleibol - Material: Microfibra, Peso: 260 a 280g, Circunferência: 65 a 67cm, Miolo removível.	erro
24/07/2023 - 15:20:43	Item 0007 - BOLA DE HANDEBOL - Material: Poliuretano (PU) ou Couro, Peso: 325 a 400g, Circunferência: 54 a 56cm, Modelo Feminino.	erro

## Classificação Parcial

### LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	Arrematante	60.497,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

### LOTE 0002

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	Arrematante	14.004,00
2º	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	Classificado	14.036,40

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

### LOTE 0003

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	Arrematante	6.144,00
2º	Elo Comercio e Serviços Ltda Me	14.990.312/0001-02	Classificado	13.200,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

### LOTE 0004

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34	Arrematante	16.000,00
2º	NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73	Classificado	18.900,00
3º	GLOBAL BANDEIRAS EIRELI	21.280.962/0001-11	Classificado	21.500,00
4º	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08.871.231/0001-82	Classificado	21.590,00
5º	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	Classificado	21.800,00
6º	BELA VISTA TEXTIL LTDA	30.824.284/0001-00	Classificado	22.000,00
7º	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	Classificado	23.890,00
8º	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	Classificado	24.990,00
9º	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECOES EIRELI	30.577.619/0001-24	Classificado	25.500,00
10º	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI	27.363.204/0001-43	Classificado	28.000,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Página 10 de 12



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 15:44:06.  
Código verificador: 5E6420



## Chat

Data	Apelido	Frase
03/07/2023 - 15:01:54	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO - Impugnação PE 16-2023 PMT.pdf) em 03/07/2023 às 15:01.
03/07/2023 - 17:39	Sistema	O processo foi republicado em 03/07/2023 às 17:39.
03/07/2023 - 17:41:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PRIMEIRA ERRATA PE 16-2023 - Aquisição materiais esportivos.pdf) em 03/07/2023 às 17:41.
17/07/2023 - 14:08:46	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/07/2023 - 14:08:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/07/2023 - 14:08:54	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/07/2023 - 14:08:54	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/07/2023 - 14:08:57	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/07/2023 - 14:08:57	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/07/2023 - 14:18:59	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
17/07/2023 - 14:19:23	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
17/07/2023 - 14:19:23	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/07/2023 - 14:29:25	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
17/07/2023 - 14:30:23	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
17/07/2023 - 14:30:23	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/07/2023 - 14:40:24	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
17/07/2023 - 14:43:54	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
17/07/2023 - 14:43:54	Sistema	O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/07/2023 - 14:55:53	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
17/07/2023 - 14:59:07	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - EPP/SS com lance de R\$ 60.497,00.
17/07/2023 - 14:59:07	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante TEDA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 14.004,00.
17/07/2023 - 14:59:07	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante TEDA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 6.162,00.
17/07/2023 - 14:59:07	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP - EPP/SS com lance de R\$ 16.000,00.
17/07/2023 - 14:59:08	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
17/07/2023 - 14:59:18	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/07/2023 às 18:00.
17/07/2023 - 15:01:58	F. SUPERA UNIFORMES ...	Negociação Lote 0004: chegamos ao melhor valor pregoeiro (a).
17/07/2023 - 15:05:16	Sistema	O lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 6.144,00.
17/07/2023 - 15:05:54	F. TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	Negociação Lote 0002: Chegamos no nosso melhor preço.
17/07/2023 - 15:06:15	F. TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	Documentação Lote 0003: Esse é nosso melhor preço Sr. Pregoeiro!
17/07/2023 - 15:11:03	F. EXITUS COMERCIAL ...	Documentação Lote 0001: Boa tarde, já estamos em nosso limite.
17/07/2023 - 15:19:13	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
17/07/2023 - 16:47:56	Sistema	A proposta readequada do lote 0004 foi anexada ao processo.
17/07/2023 - 17:38:32	Sistema	A proposta readequada do lote 0002 foi anexada ao processo.
24/07/2023 - 13:52:23	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
24/07/2023 - 13:52:43	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TEDA DISTRIBUIDORA LTDA.
24/07/2023 - 13:52:43	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TEDA DISTRIBUIDORA LTDA.
24/07/2023 - 13:52:55	Sistema	Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP.
24/07/2023 - 13:53:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2023 às 14:15.
24/07/2023 - 13:54:29	Pregoeiro	Propostas, e documentações encaminhadas para o requisitante do processo, o mesmo aprovou as mesmas.
24/07/2023 - 15:05:29	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/07/2023 - 15:08:03	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MATHEUS CARDOSO BARRETO.
24/07/2023 - 15:12:10	Sistema	O lote 0001 foi homologado por GELSON JOSÉ BENTO.
24/07/2023 - 15:19:02	Sistema	O lote 0001 teve a homologação revertida por GELSON JOSÉ BENTO.
24/07/2023 - 15:19:02	Sistema	Motivo: Erro
24/07/2023 - 15:20:43	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por MATHEUS CARDOSO BARRETO.
24/07/2023 - 15:20:43	Sistema	Motivo: erro



24/07/2023 - 15:25:47	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MATHEUS CARDOSO BARRETO.
24/07/2023 - 15:40:06	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por MATHEUS CARDOSO BARRETO.
24/07/2023 - 15:40:12	Sistema	O lote 0003 foi adjudicado por MATHEUS CARDOSO BARRETO.
24/07/2023 - 15:40:19	Sistema	O lote 0004 foi adjudicado por MATHEUS CARDOSO BARRETO.
24/07/2023 - 15:41:17	Sistema	O lote 0001 foi homologado por GELSON JOSÉ BENTO.
24/07/2023 - 15:41:24	Sistema	O lote 0002 foi homologado por GELSON JOSÉ BENTO.
24/07/2023 - 15:41:33	Sistema	O lote 0003 foi homologado por GELSON JOSÉ BENTO.
24/07/2023 - 15:41:39	Sistema	O lote 0004 foi homologado por GELSON JOSÉ BENTO.

## Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
CARLI MAAS MARTINS	03/07/2023 - 17:42:03

## Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
ALINE RICARDO MARTINS	03/07/2023 - 17:42:03
JULIANA DA SILVA SANTANA	03/07/2023 - 17:42:03
Marcelo Nunes Becker	03/07/2023 - 17:42:03
MARIA DA SILVA ROSALINO	03/07/2023 - 17:42:03

MATHEUS CARDOSO BARRETO

Pregoeiro

ALINE RICARDO MARTINS

Apoio

JULIANA DA SILVA SANTANA

Apoio

Marcelo Nunes Becker

Apoio

MARIA DA SILVA ROSALINO

Apoio

Página 12 de 12



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 15:44:06.  
Código verificador: 5E6420



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2023 PE 16-2023 - EXITUS**

Publicação Nº 4984655

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 38/2023****PROCESSO Nº 73/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023****Homologação 24/07/2023****Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 14.163.479/0001-91**Objeto** : Aquisição de materiais e uniformes para a implantação e desenvolvimento do Projeto Esporte Social no Município de Tubarão/SC, através do Convênio Plataforma +Brasil nº 917701/2021 – Processo Nº 71000.065647/2021-68.**Despesa** : 02.001.27.812.0007.1053.3.3.90.00.00 / 170000004023 - PMT - Convênio nº 917701/2021-MC-Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Social

02.001.1.053.3.3.90.00.00.1.500.0200(128) - RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor** : R\$60.497,00**Vigência** : 24/07/2023 até 24/07/2024**Data da Assinatura** : 24/07/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-2023 PE 16-2023 - TEDA**

Publicação Nº 4984657

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 39/2023****PROCESSO Nº 73/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023****Homologação 24/07/2023****Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : TEDA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 28.358.842/0001-39**Objeto** : Aquisição de materiais e uniformes para a implantação e desenvolvimento do Projeto Esporte Social no Município de Tubarão/SC, através do Convênio Plataforma +Brasil nº 917701/2021 – Processo Nº 71000.065647/2021-68.**Despesa** : 02.001.27.812.0007.1053.3.3.90.00.00 / 170000004023 - PMT - Convênio nº 917701/2021-MC-Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Social

02.001.1.053.3.3.90.00.00.1.500.0200(128) - RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor** : R\$20.148,00**Vigência** : 24/07/2023 até 24/07/2024**Data da Assinatura** : 24/07/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2023 PE 16-2023 - SUPERA**

Publicação Nº 4984658

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 40/2023****PROCESSO Nº 73/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023****Homologação 24/07/2023****Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - CNPJ nº 82.112.475/0001-34**Objeto** : Aquisição de materiais e uniformes para a implantação e desenvolvimento do Projeto Esporte Social no Município de Tubarão/SC, através do Convênio Plataforma +Brasil nº 917701/2021 – Processo Nº 71000.065647/2021-68.**Despesa** : 02.001.27.812.0007.1053.3.3.90.00.00 / 170000004023 - PMT - Convênio nº 917701/2021-MC-Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Social

02.001.1.053.3.3.90.00.00.1.500.0200(128) - RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor** : R\$16.000,00**Vigência** : 24/07/2023 até 24/07/2024**Data da Assinatura** : 24/07/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 16-2023**

Publicação Nº 4984659

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tubarão  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Pregão Eletrônico - 16/2023

**Resultado da Adjudicação****Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 60.500,12**

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BOLA DE BASQUETE FEMININO - Peso: 510 a 565g, Circunferência: 72 a 74cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Feminino.			PRO6	MAGUSSY	34	157,32	5.348,88	
0002	BOLA DE BASQUETE MASCULINO - Peso: 600 a 650g, Circunferência: 75 a 78 cm, Gomos: 8, Material: Microfibra Matrizada, Miolo Removível. Tipo Uso: Adulto Masculino.			PRO7	MAGUSSY	32	227,26	7.272,32	
0003	BOLA DE FUTSAL SUB9 A 11 - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 300 a 350g, Circunferência: 50 a 55 cm, Válvula Removível.			FUTSAL 100 TWISTER	MAGUSSY	38	129,49	4.920,62	
0004	BOLA DE FUTSAL ACIMA DE 14 ANOS - Material: PU, Gomos: 32, Peso: 400 a 440g, Circunferência: 62 a 64cm, Válvula Removível. Circunferência: 62-64cm			FUTSAL MATRIX 500	MAGUSSY	32	199,22	6.375,04	
0005	BOLA DE FUTEBOL - Peso: 410-450g, Circunferência: 68-70 cm Gomos: 8 Laminado: pu Construção: termotec Câmara: 6d Sistema de forro: termofixo Camada interna: neogel Processo extra: dupla colagem Miolo: cápsula sis			BOLA 8	PENALTY	58	221,32	12.836,56	
0006	Bola de Voleibol - Material: Microfibra, Peso: 260 a 280g, Circunferência: 65 a 67cm, Miolo removível.			VOLEI ELITE	MAGUSSY	58	241,91	14.030,78	
0007	BOLA DE HANDEBOL - Material: Poliuretano (PU) ou Couro, Peso: 325 a 400g, Circunferência: 54 a 56cm, Modelo Feminino.			H2L EVOLUTION	MAGUSSY	60	161,88	9.712,80	

Página 1 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 15:43:15.  
Código verificador: 5E6411



Vencedor	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	60.497,00	Adjudicado em: 24/07/2023 - 15:25:47 - Por: MATHEUS CARDOSO BARRETO
----------	---	--------------------	-----------	--

**Lote: 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 14.036,40**

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	KIMONO KARATÊ - Branco: Brim Leve com costuras duplas em toda sua extensão. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Calça de brim leve com elástico e cordão de amarração. Tecidos 100% algodão. Acompanha faixa branca.			KAMI	KAMI	60	107,90	6.474,00	
0002	KIMONO JUDÔ - Branco Confeccionado em sarja lisa (brim) de gramatura 264 gr/m,. Com reforços nas partes mais sensíveis do casaco. Calça com reforço nos joelhos.			KAMI	KAMI	60	125,50	7.530,00	
Vencedor	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	14.004,00	Adjudicado em: 24/07/2023 - 15:40:06 - Por: MATHEUS CARDOSO BARRETO					

**Lote: 0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 6.204,00**

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	KIT DE MINI BAND - de látex, com três tensões diferentes: Extra forte / medidas 25x5x0,11 cm. Forte / medidas 25x5x0,09 cm. Médio / medidas 25x5x0,07 cm.			IMPT	impt	60	53,00	3.180,00	
0002	CONE CHAPÉU CHINÊS - Material: PVC, Altura: 4cm, Cores variadas.			PLASTCOR	PLASTCOR	60	12,40	744,00	
0003	BASTÃO DE GINÁSTICA - Material: PVC, Comprimento: 1,20m, Diâmetro externo: 2,50cm.			MBFIT	MBFIT	60	37,00	2.220,00	
Vencedor	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39	6.144,00	Adjudicado em: 24/07/2023 - 15:40:12 - Por: MATHEUS CARDOSO BARRETO					

**Lote: 0004 - LOTE 4 - Valor Referência: 28.000,00**

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
------	---------	------------	----------	--------	----------------------	-----	-------------	-------------	----------

Página 2 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 15:43:15.  
Código verificador: 5E6411



0001	Camiseta de malha 67% poliéster e 33% viscose. Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanhos: variados Adicionais: Conforme modelo do órgão.	conforme edital	própria	1.000	16,00	16.000,00	
Vencedor	SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	82.112.475/0001-34				16.000,00	Adjudicado em: 24/07/2023 - 15:40:19 - Por: MATHEUS CARDOSO BARRETO

MATHEUS CARDOSO BARRETO  
Pregoeiro



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 15:43:15.  
Código verificador: 5E6411

Página 3 de 3



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 16-2023**

Publicação Nº 4984661

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tubarão  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Pregão Eletrônico - 16/2023

**Resultado da Homologação****Lote 0001 - LOTE 1- Valor Referência: 60.500,12**

Fornecedor	Valor Total	Situação
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	60.497,00	Homologado em 24/07/2023 15:41:17 Por: GELSON JOSÉ BENTO

**Lote 0002 - LOTE 2- Valor Referência: 14.036,40**

Fornecedor	Valor Total	Situação
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	14.004,00	Homologado em 24/07/2023 15:41:24 Por: GELSON JOSÉ BENTO

**Lote 0003 - LOTE 3- Valor Referência: 6.204,00**

Fornecedor	Valor Total	Situação
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	6.144,00	Homologado em 24/07/2023 15:41:33 Por: GELSON JOSÉ BENTO

**Lote 0004 - LOTE 4- Valor Referência: 28.000,00**

Fornecedor	Valor Total	Situação
SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL EIRELI EPP	16.000,00	Homologado em 24/07/2023 15:41:39 Por: GELSON JOSÉ BENTO

GELSON JOSÉ BENTO  
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2023 às 15:42:03.  
Código verificador: 5E63F4

Página 1 de 1



# Tunápolis

## PREFEITURA

### ATA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

Publicação Nº 4984361

ATA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023.

Às catorze horas do dia cinco de julho do ano de dois mil e vinte e três, no Prédio da Prefeitura do Município de Tunápolis no Departamento de Compras, presentes a Senhoras Vanessa Weber e Sheila Inês Bieger membros da Comissão de licitação, e a Presidente da Comissão Municipal de Licitação, Senhora Solange Beatris Melz, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL NO NOVO CENTRO ESPORTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

A presente tomada de preço foi devidamente publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Abertos os trabalhos, constatou-se a participação da seguinte empresa: TUNAS ESQUADRIAS LTDA, sem representante legal presente. Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo a proposta e os documentos foram recebidos e vistos pela Presidente, pelos membros. E após a análise dos documentos e demais declarações, a Comissão de licitação, constatou que a empresa TUNAS ESQUADRIAS LTDA apresentou todos os documentos exigidos, sendo desta forma HABILITADA para a presente tomada de preços. Registra-se que a empresa declarou ser empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. Havendo somente um licitante e desta forma não havendo interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente deu prosseguimento a sessão para abertura e julgamento da proposta de preço da empresa TUNAS ESQUADRIAS LTDA, que apresentou sua proposta no valor de R\$ 10.309,28.(dez mil trezentos e nove reais e vinte e oito centavos) que foi submetida e analisada pela Equipe técnica de apoio na pessoa da Sra. Maria Fernanda R. Hierro engenheira sanitária deste Município, que constatou o integral atendimento às exigências do edital. Concluída a verificação e não havendo interposição de recursos a Presidente declarou vencedora a empresa TUNAS ESQUADRIAS LTDA no valor total R\$ no valor de R\$ 10.309,28. (dez mil trezentos e nove reais e vinte e oito centavos). O procedimento será submetido à apreciação do jurídico deste município, e se assim achar de acordo será encaminhado a autoridade superior para a devida homologação e adjudicação, se assim o entender. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.

Comissão Permanente de Licitações:

Solange B. Melz  
Presidente da Comissão de LicitaçãoVanessa Weber  
Membro da Comissão de LicitaçãoSheila Inês Bieger  
Membro da Comissão de Licitação

**Turvo****PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.2.105.2022**

Publicação Nº 4983651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D3AD1F13ABC6162BEC2F5D32ACA35031C43CDB4

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo Termo de Contrato Rateio nº: 2.18/2022 - CINFRA

Aditivo Termo de Contrato nº: 2.105/2022 - Município

Objeto: Este contrato tem por objeto, disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao Consórcio para aquisição de equipamentos (esparçador, vibro acabadora e caminhão), necessários para pleno funcionamento da usina de asfalto.

Contratada: CINFRA

Vigência: 24/07/2023 a 31/12/2023

Valor Supressão: R\$ 14.262,50 (quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Atual Contrato: R\$ 662.187,50 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Turvo /SC, 24 de julho de 2023.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

**EXTRATO.PREGAOPRES.87.2023**

Publicação Nº 4983942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 644D0D3D0DEA81E0F8B241BE69AB390BB3C38940

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual (is) aquisição (ões) de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros Militar de Turvo, para serem fornecidas de forma parcelada, obedecidos às especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 043/2021, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 08 de agosto de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 08 de agosto de 2023.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br.

Turvo/SC, 24 de julho de 2023.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

# Urubici

## PREFEITURA

### PORTARIA N° 585/2023

Publicação N° 4983642

PORTARIA N° 585/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo n° 001/2023/SMS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Barbara Andrade Momo Kuster, para exercer o cargo de Assistente Social – ACT, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos de acordo com o cargo, conforme a Lei Complementar n° 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 586/2023

Publicação N° 4983644

PORTARIA N° 586/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo n° 001/2023/SMS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Amabili Vanessa Niehues, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Comunidade de São Pedro/Canudo, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar n° 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 587/2023

Publicação N° 4983645

PORTARIA N° 587/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo n° 001/2023/SMS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Naomi Heinzen Miguel, para exercer o Cargo de Agente Administrativo Auxiliar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar n° 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 588/2023**

Publicação Nº 4983647

PORTARIA Nº 588/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Jenefer Viviane Lamin, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, nos termos do Anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 589/2023**

Publicação Nº 4983650

PORTARIA Nº 589/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Raquel Pereira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, nos termos do Anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 590/2023**

Publicação Nº 4983652

PORTARIA Nº 590/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Fabiola Pereira, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Comunidade de Vacas Gordas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 591/2023**

Publicação Nº 4983654

PORTARIA Nº 591/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marluse de Oliveira, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Comunidade de Águas Brancas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 592/2023**

Publicação Nº 4983655

PORTARIA Nº 592/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Camila Figueira da Silva, para exercer o cargo de Assistente Social – ACT, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos de acordo com o cargo, conforme a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 593/2023**

Publicação Nº 4983659

PORTARIA Nº 593/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Roberto Willian da Luz, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, no Bairro Esquina, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 594/2023**

Publicação Nº 4983661

PORTARIA Nº 594/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2022/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 041/2023, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Adriana Maria Kuntze, para exercer o cargo de Agente Administrativo Auxiliar - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/07/2023 à 18/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 595/2023**

Publicação Nº 4983664

PORTARIA Nº 595/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Livia Heinzen Ramos, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACT, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 16/07/2023, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de julho de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal

# Urussanga

## PREFEITURA

### PORTARIA GP/Nº 425/2023

Publicação Nº 4983058

PORTARIA GP/Nº 425, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Altera cargo da servidora MICHELE BEZ FONTANA, para Analista Administrativo – ACT, Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016, vinculado a Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e com base na Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 381, de 13 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar cargo da servidora MICHELE BEZ FONTANA, ocupante do cargo de Agente Administrativo – ACT para Analista Administrativo – ACT, Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016, vinculado a Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, a partir de 3 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 3 de julho de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de julho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário Municipal de Administração

RENATA MARTINS DE MELO SAVI MONDO  
Diretora Municipal de Turismo  
Diretora Municipal Interina de Cultura

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

### PORTARIA GP/Nº 436/2023

Publicação Nº 4983302

PORTARIA GP/Nº 436, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Prorroga prazo da Sindicância Administrativa para fins que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 407, de 29 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa por 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Portaria GP/Nº 407, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 24 de julho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário Municipal de Administração

JANEIA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI  
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

**PORTARIA GP/Nº 437/2023**

Publicação Nº 4983304

PORTARIA GP/Nº 437, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Prorroga prazo da Sindicância Administrativa para fins que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 409, de 29 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa por 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Portaria GP/Nº 409, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 24 de julho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário Municipal de Administração

INGRID ZANELATO  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

# Vargeão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2023

Publicação Nº 4984424

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ALTAIR RODRIGUES ESPORTES

CNPJ: 03.652.444/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, futura e eventual aquisição de troféus e medalhas destinados às premiações de atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de cultura e turismo ao longo do Exercício 2023, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I do certame supra transcrito

VALOR: R\$ 5.408,03 (cinco mil quatrocentos e oito reais e três centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 24 de julho de 2023 até 23 de julho de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.

Vargeão - SC, 24 de julho de 2023.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

**ATO Nº 001 - HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS (AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PCD), DE CANDIDATOS COM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA E DE CANDIDATOS COM CONDIÇÃO DE JURADO**

Publicação Nº 4983370



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem  
Processo Seletivo n.º 01/2023  
Publicação Legal: Ato Administrativo

**ATO 001: Homologação Provisória de Candidatos Inscritos (Ampla Concorrência e Vagas Pcd), de Candidatos com Condições Especiais de Prova e de Candidatos com Condição de Jurado**

O **Município de Vargem**, Estado Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a Homologação Provisória de Candidatos Inscritos (Ampla Concorrência e Vagas Pcd), de Candidatos Inscritos com Condições Especiais de Prova e de Candidatos com Condição de Jurado, conforme lista de candidatos por cargo, constante respectivamente nos ITENS I, II, III e IV desta publicação, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo n.º 01/2023.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **25/07/2023 (08h00min)** até **26/07/2023 (17h00min)**, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** (inscrição sem identificação do pagamento da taxa de inscrição) ou seu requerimento de vaga especial, condição especial de prova ou condição de jurado **INDEFERIDO**, devendo executar os procedimentos abaixo:

- **Inscrição Indeferida:** Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do sítio [www.publicjob.com.br](http://www.publicjob.com.br), anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. **Nota:** não são aceitos "agendamentos de pagamento" para comprovação de pagamento.
- **Requerimento de Vaga Pcd Indeferido:** Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do sítio [www.publicjob.com.br](http://www.publicjob.com.br), apresentando os seus argumentos.
- **Requerimento de Condição Especial de Prova Indeferido:** Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do sítio [www.publicjob.com.br](http://www.publicjob.com.br), apresentando os seus argumentos.
- **Requerimento de Condição de Jurado (critério de desempate):** Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do sítio [www.publicjob.com.br](http://www.publicjob.com.br), apresentando os seus argumentos.

Vargem/SC, 24 de julho de 2023.

**VOLMIR FELIPE**  
Prefeito do Município de Vargem



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem  
Processo Seletivo n.º 01/2023  
Publicação Legal: Ato Administrativo



**Item I – Relação Provisória de Candidatos Inscritos (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Cargo: PSICÓLOGO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
28	ANDRESSA PIEROG DE QUEIROZ	***.***.239-20	Deferido
47	LUCILENE MIRANDA DE REZENDE	***.***.499-14	Deferido
168	MARCIO JOSE FERREIRA BARBOSA	***.***.889-20	Deferido
83	MARIA AUGUSTA GONCALVES LINS	***.***.909-55	Indeferido
120	PALOMA LUCIA WILSEN	***.***.409-52	Deferido
133	PATRICIA DEQUIGIOVANI	***.***.299-07	Deferido
134	VITOR FERNANDO ROSA BARBIERI	***.***.999-40	Deferido

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
24	DILVANE MARIA BELLO BRANDALISE	***.***.819-66	Deferido
100	ELOY APARECIDA DA LUZ DA SILVA	***.***.970-01	Deferido
156	FABIANE ROSA	***.***.659-09	Deferido
167	MARCIANE DE RAMOS	***.***.049-30	Deferido
152	MARIELE PATRICIA CASAGRANDE RIBEIRO	***.***.499-39	Deferido
183	TAINARA ROSA	***.***.059-61	Deferido

Cargo: PROFESSOR DE ARTE			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
32	TAIS ANDREIA COLLA MASCARELLO DA SILVA	***.***.539-01	Deferido

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
45	DAIANE LANDO	***.***.879-70	Deferido

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
185	DHEOLEINE BERNARDI	***.***.509-83	Deferido
141	EDINEIA CORREA DE OLIVEIRA	***.***.149-41	Deferido
188	FERNANDA AMPEZZO	***.***.929-81	Deferido
22	FRANCIELI PAHOLSKI PRESTES	***.***.239-26	Deferido
76	LEANDRA PEDROSO BONET	***.***.719-48	Deferido
137	PRISCILA RAVARENA LOUVISON	***.***.639-52	Deferido
201	RAFAEL HENRIQUE RALDI MORETTO	***.***.359-97	Deferido
153	RAFAEL TEIXEIRA BRUNETTO	***.***.759-74	Deferido
77	RICARDO LUIZ FRANCHINI	***.***.769-66	Deferido
135	SAMUEL ALVES DOS SANTOS	***.***.539-09	Indeferido

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
132	ALESSANDRA BRUCHEZ	***.***.299-09	Indeferido
61	ANGELICA GOLDONI	***.***.609-51	Deferido
94	CRISLAINE SANTANA BATISTA	***.***.059-86	Deferido
69	DAIZI MARIA HABECH	***.***.809-87	Deferido
127	ELIZANDRA TELES DOS SANTOS MARTINI	***.***.689-33	Deferido
195	LIANDRA PEREIRA	***.***.149-70	Indeferido
3	LORENA DE JESUS LIMA ALLEBRANT	***.***.545-11	Indeferido
136	ODENIZE PERUZZO CIMADON	***.***.469-77	Deferido
142	ROSENILDA MOREIRA MACHADO	***.***.629-50	Deferido
140	SONIA APARECIDA TEIXEIRA	***.***.879-92	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 2 de 7



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem  
Processo Seletivo n.º 01/2023  
Publicação Legal: Ato Administrativo



Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
51	CIANA BERTE	***.***.499-59	Deferido
40	EMANUELI BERGAMASCHI PERUSSO	***.***.549-52	Deferido
113	IVONE SABADIN	***.***.849-00	Deferido
73	LUCIANE GOLIN	***.***.729-67	Deferido

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
35	EDIVANDRA BERTE IOP	***.***.089-68	Deferido

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
119	DAIANE LUZIA TOBIAS	***.***.239-48	Indeferido
151	SIDIANE DALLELASTE	***.***.229-63	Indeferido

Cargo: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
147	ANA CLAUDIA DAMIAN	***.***.589-66	Deferido
164	DILVANA ESTEL MARQUES	***.***.919-58	Deferido
109	ELIANDRA PASQUALI DE OLIVEIRA	***.***.609-26	Deferido
144	FERNANDA EVA DOS SANTOS LEMOS	***.***.119-13	Indeferido
8	GABRIELE SGARBOSSA DE OLIVEIRA	***.***.259-06	Deferido
202	GECI MALLMANN BORTOLAZZO	***.***.829-40	Indeferido
145	IVETE TELES DOS SANTOS	***.***.779-30	Deferido
17	LEDANIR LURDES RIGO	***.***.729-49	Deferido
4	LORENA DE JESUS LIMA ALLEBRANT	***.***.545-11	Deferido
184	ROSELI MARIA FROZZA SANDI	***.***.819-05	Deferido

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
79	ANDRESSA PEREIRA	***.***.859-40	Deferido
59	CARINA DOS SANTOS	***.***.539-43	Deferido
44	CRISLAINE PADILHA PAVANI	***.***.029-58	Deferido
149	EDINEIA FIDELIS	***.***.479-00	Indeferido
26	EDUARDA CANONICA	***.***.639-09	Deferido
178	ELISANGELA APARECIDA MORAIS	***.***.389-56	Deferido
148	JESSICA FIDELIS	***.***.209-01	Indeferido
9	JHENNIFER VRUBLESCKI	***.***.719-01	Deferido
12	MAGUINA AMARAL FIDELIS	***.***.949-90	Deferido
116	MARINAEL DE ALMEIDA MOREIRA	***.***.519-31	Deferido
65	RENATA PAULA RODRIGUES MARQUES	***.***.809-22	Deferido
194	VANESSA GORGES GONCALVES	***.***.939-85	Indeferido

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
18	ALINI DOS SANTOS MAGNABOSCO	***.***.539-03	Indeferido
174	ANDRIELI JANAINA SILVA	***.***.149-88	Deferido
57	ANELIZE ILTCHENCO	***.***.129-78	Deferido
52	CARLOS ALEXANDRE PRESTES BUENO	***.***.919-90	Indeferido
175	CELSON MEDEIROS JUNIOR	***.***.979-24	Deferido
85	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA BERTE	***.***.699-25	Deferido
97	DANIELLA MEOTTI	***.***.809-95	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 3 de 7



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargeão  
Processo Seletivo n.º 01/2023  
Publicação Legal: Ato Administrativo



34	DIEGO DE SOUZA FALCON	***.***.599-54	Deferido
41	ELKE DEBORA DE OLIVEIRA CARDOSO	***.***.302-72	Deferido
42	ELKE DEBORA DE OLIVEIRA CARDOSO	***.***.302-72	Indeferido
38	ELOIZE MARIA BISSON	***.***.699-70	Deferido
114	ESMAEL KUGELMEIER TONDELLO	***.***.619-50	Deferido
111	FABIO LUIS BARP	***.***.439-91	Deferido
71	FERNANDA BARBOZA BRITO DA SILVA	***.***.759-05	Deferido
121	IRONE GREGIANIN	***.***.309-00	Deferido
43	IVAN CARLOS MAROSTICA	***.***.809-20	Deferido
138	JANAINE EUGENIA CENTOFANTE SOUZA	***.***.999-65	Indeferido
84	JESSICA FERAREZ VIEIRA	***.***.499-57	Indeferido
63	JUCELLI CRISTINA MOREIRA	***.***.389-79	Deferido
87	JUNIOR DOS SANTOS	***.***.769-54	Indeferido
25	KAUANA DE OLIVEIRA VARGAS	***.***.109-24	Deferido
169	KAUANE BRUNA BERTOTI SOUZA	***.***.872-65	Indeferido
130	LAIS SBRUZZI	***.***.539-45	Deferido
92	LETICIA ALLEBRANT	***.***.009-50	Deferido
103	LETICIA BAGATINI GALLO	***.***.419-77	Deferido
48	LETICIA RIO BRANCO FERREIRA	***.***.319-19	Deferido
189	LIANDRA PEREIRA	***.***.149-70	Indeferido
150	MAIARA SOUZA	***.***.979-30	Indeferido
123	MAICON GABRIEL FIDELIS	***.***.739-04	Deferido
93	MAURICIO FERNANDO DE FREITAS	***.***.659-55	Indeferido
46	RUDICLEI REES MACEDO	***.***.979-18	Indeferido
129	SAMIRA DANIELLI RECH	***.***.919-63	Deferido
56	SILVIA TEREZINHA PAVESKI ALVES	***.***.759-38	Deferido
107	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	***.***.459-00	Deferido
96	THAIS CARLA REOLAO	***.***.009-57	Deferido
139	THIAGO KAUAN SONAGLIO DA SILVA	***.***.409-11	Deferido

Cargo: MERENDEIRA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
74	CARINA DOS SANTOS	***.***.539-43	Indeferido
193	GRASIELA FROZZA ZANCHET	***.***.459-47	Deferido
180	JAINE DE LIMA	***.***.029-64	Deferido
192	JOELMA VITKOSKI	***.***.849-76	Indeferido
70	ROSELI PEREIRA DIAS	***.***.059-20	Indeferido

Cargo: MONITOR DE CURSOS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
108	ELIANE RODRIGUES	***.***.749-02	Deferido

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
16	ELIZANDRA LORENZI TORRES	***.***.159-01	Deferido
131	FABIANA APARECIDA AUGUSTO DE SOUZA	***.***.548-18	Deferido
62	GRAZIELA ANDRIN	***.***.129-61	Indeferido
177	LEIZINARA AMARAL	***.***.629-40	Deferido
29	LUCIANA BRAGA	***.***.329-38	Deferido
179	MARCIA SCHIAVINI FERREIRA ROSA	***.***.169-05	Indeferido
11	MARCIANA JANICE BALDISSERA BASTIANELL	***.***.429-83	Indeferido
54	MARIA DIONEIDE JACINTO RIBEIRO	***.***.208-26	Deferido
19	MONIQUE OLIVEIRA DE PRA	***.***.449-59	Deferido
37	SOLANGE APARECIDA PAVESKI SANTIN	***.***.529-12	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 4 de 7



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem  
Processo Seletivo n.º 01/2023  
Publicação Legal: Ato Administrativo



55	SUZANA DE CARVALHO VELOSO	***.***.919-67	Indeferido
157	VANEI TEREZINHA ZELERI CLAMER	***.***.409-63	Deferido

Cargo: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
155	ALTAIR ANTONIO SUTIL DE OLIVEIRA	***.***.129-15	Deferido
187	CLAUDEMIR REES	***.***.159-46	Deferido
112	CLAUDETE APARECIDA PRUINELLI SPEZZATO	***.***.719-67	Indeferido
15	DANIELA MEGECO SOARES	***.***.139-80	Indeferido
166	EDSON CORREIA	***.***.429-06	Indeferido
7	JOAO PAULO MARQUES	***.***.159-09	Deferido
23	JOEL TERMO	***.***.309-67	Deferido
158	JULIANO DOS SANTOS	***.***.449-08	Deferido
165	MARLENE REES	***.***.439-75	Deferido
163	TEREZINHA DE OLIVEIRA	***.***.369-57	Deferido

Cargo: SERVENTE			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
86	ADRIANA APARECIDA MARINS	***.***.039-05	Indeferido
118	ANALICE SANTANA	***.***.999-49	Deferido
117	ANTONIA CAROLINE MIRANDA	***.***.299-94	Indeferido
126	CLEONICE APARECIDA ARRUDA	***.***.769-59	Deferido
67	DAIANA VANUZA DE OLIVEIRA SANTANA	***.***.539-05	Deferido
30	DEBORA CRISTINA MEDEIROS	***.***.029-07	Deferido
68	EDINEIA GERUZA DE OLIVEIRA	***.***.911-67	Deferido
5	EMANUELI DA MOTTA PEREIRA DA SILVA	***.***.629-06	Deferido
78	GIZELE TERESINHA RIBEIRO GONCALVES COSTA	***.***.909-60	Indeferido
14	JAQUELINE MACIEL	***.***.939-66	Deferido
199	JOELMA VITKOSKI	***.***.849-76	Indeferido
27	JOSIELI ROBERTO BACCHI	***.***.219-40	Indeferido
64	JUCELI LAMONATTO FIDELIS	***.***.109-05	Deferido
89	KAMYLI RAMOS	***.***.579-93	Indeferido
90	KAMYLI RAMOS	***.***.579-93	Deferido
88	LUCIANA LIRIA DA SILVA NORBERTO DOS ANJOS	***.***.909-93	Indeferido
81	MARISA PRESTES DOS SANTOS	***.***.239-42	Deferido
10	PRECILA MARQUES MOREIRA	***.***.989-58	Deferido
143	ROSANE ALVES	***.***.819-48	Deferido
80	SANDRA MARA CASSARIEGO ROLIM	***.***.759-20	Deferido
186	SONIA MARIA VALMORBIDA	***.***.899-68	Deferido
13	TATIANE SALETE DE OLIVEIRA	***.***.899-11	Deferido
105	VENILDE BRANCO MACIEL DOS PASSOS	***.***.139-11	Deferido

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
200	CASSIANO DOS ANJOS	***.***.969-31	Indeferido
49	CELIO DE ALMEIDA	***.***.779-34	Deferido
182	MATEUS DE MATOS LANDO	***.***.139-03	Deferido

Cargo: MOTORISTA DE CAMINHÃO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
196	ANTONIO DOS SANTOS	***.***.759-20	Indeferido
197	ANTONIO DOS SANTOS	***.***.759-20	Indeferido
99	CLEOMAR JOSE FROZZA	***.***.889-78	Deferido
176	DARLEI MARIANI MARQUES	***.***.439-27	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 5 de 7



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem  
Processo Seletivo n.º 01/2023  
Publicação Legal: Ato Administrativo



128	DOUGLAS CESAR MORAIS	***.***.759-60	Indeferido
31	ELIVARDO ASSIS DE OLIVEIRA	***.***.299-99	Deferido
33	JOAO BATISTA DA ROCHA	***.***.189-15	Deferido
181	MAXIMINO JOSE MARQUES	***.***.109-68	Deferido
104	PAULO CESAR DA SILVA	***.***.709-70	Deferido
106	PAULO PIRES DA MOTTA	***.***.819-31	Indeferido
6	PAULO RICARDO BONAI	***.***.899-12	Deferido
154	RODRIGO CIMA TIECHER	***.***.499-39	Deferido

Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
198	ANTONIO DOS SANTOS	***.***.759-20	Indeferido
146	CLEUMAR RAMOS	***.***.839-83	Deferido
75	JANDIR LUIZ DE MATOS	***.***.419-95	Deferido
162	JOSE FREITAS	***.***.669-59	Deferido
122	MARCIO VICENSI	***.***.959-98	Indeferido
160	MARIVONE MARQUES FREITAS	***.***.269-06	Indeferido
173	TAFAREL FARIAS	***.***.979-82	Deferido
125	WANDERLEY BONAI	***.***.439-68	Deferido

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ADIERSON ALLEBRANT	***.***.089-90	Indeferido
2	ADIERSON ALLEBRANT	***.***.089-90	Deferido
82	ARILSON CARVALHO DA SILVA	***.***.409-04	Deferido
98	BIAZI BERTE	***.***.739-72	Deferido
102	CLEDIO BONIATTI	***.***.489-91	Deferido
171	EDEGAR CORREIA	***.***.219-41	Deferido
172	FELIPE PEREIRA DA CRUZ	***.***.769-99	Deferido
159	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	***.***.929-13	Deferido
110	ILAOR CLAUDIR GONCALVES	***.***.809-91	Deferido
39	JAMERSON DEMETRIO CARDOSO BERTE	***.***.982-58	Deferido
191	JOELMA VITKOSKI	***.***.849-76	Indeferido
101	JOHN VICTOR NEVES TOBALDINI	***.***.909-48	Deferido
21	LEUNIR SALLA	***.***.679-67	Deferido
190	LIANDRA PEREIRA	***.***.149-70	Indeferido
161	RONALTI THIAGO DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA	***.***.359-22	Deferido
50	TEREZINHA APARECIDA CORADI	***.***.669-72	Indeferido
66	THAINA SABRINA SANTANA	***.***.899-01	Deferido

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
115	ALEX JUNIOR RIBEIRO	***.***.049-40	Deferido
20	ALEX SANDRO FERNANDES	***.***.229-44	Deferido
58	ALUIZIO LUCAS SCHMITZ	***.***.479-80	Deferido
60	ANAILSON DE CARVALHO DA SILVA	***.***.889-60	Deferido
53	CLEDEMAR ALVES DA SILVA	***.***.559-70	Deferido
91	DIEGO BRANDALISE	***.***.739-14	Deferido
36	DIMAR BACCHI	***.***.879-77	Deferido
95	EVERALDO ALVES PADILHA	***.***.909-03	Deferido
170	GELSON VIEIRA	***.***.659-88	Deferido
124	LUCAS MAZZOCHI MARINI	***.***.309-12	Deferido
72	MOACIR ANTONIO PASQUALI	***.***.979-72	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Página 6 de 7



Estado de Santa Catarina  
Município de Vargem  
Processo Seletivo n.º 01/2023  
Publicação Legal: Ato Administrativo



**Item II – Relação Provisória de Candidatos Inscritos (VAGAS PcD)**

**Não foram registrados recebimento de Requerimentos de Vaga Especial protocolados na forma do edital para este processo.**

**Item III – Relação Provisória de Candidatos com Condição Especial de Prova**

Inscrição	Candidato	Cargo	Condição Especial	Parecer
51	CIANA BERTE	Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês	AMAMENTAÇÃO Acompanhante: CARMEM PASQUALI BERTE	<b>DEFERIDO</b>

**Item IV – Relação Provisória de Candidatos com Condição de Jurado (desempate)**

Inscrição	Candidato	Cargo	Parecer
168	MARCIO JOSE FERREIRA BARBOSA	Psicólogo	<b>Indeferido:</b> Falta de apresentação do requerimento de condição de jurado (Anexo VI do Edital), devidamente preenchido e assinado (Item 9.4.1 do Edital).
63	JUCELLI CRISTINA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	<b>Indeferido:</b> Falta de apresentação do requerimento de condição de jurado (Anexo VI do Edital), devidamente preenchido e assinado (Item 9.4.1 do Edital), além de não apresentar a certidão comprovando o efetivo exercício da função de jurado (Item 9.4.2 do edital), apresentando fotos de um documento todo riscado, que aparenta ser uma citação.

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TP 009

Publicação Nº 4983207

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de salão de festas e residência do caseiro do CTG.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: As licitantes ZELAR CONSTRUTORA LTDA, M2HL CONSTRUTORA LTDA, DE LUCCA PARK LTDA, RTM CONSTRUÇÕES LTDA e BALBINOT CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram a documentação de habilitação em plena conformidade com as exigências do subitem 5.1 do Edital, sendo declaradas habilitadas. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam os proponentes habilitados desde já convocados a comparecer neste mesmo local às 15h00 do próximo dia 01 de agosto de 2023, para participarem da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços.

Vargem Bonita, SC, 24 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

### TOMADA DE PREÇOS 011/2023

Publicação Nº 4983691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37FDA7B2CC172196576EBE1007794854A12B1B01

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de extensão de rede elétrica na Estrada Linha São José, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" do Edital

Tipo: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Recebimento das propostas: até às 13h45 do dia 14/08/2023.

Abertura: dia 14/08/2023 às 14h00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.vargembonita.sc.gov.br](http://www.vargembonita.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitória, nº 966, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.

Vargem Bonita, SC, 24 de julho de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

# Vidal Ramos

## PREFEITURA

### EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 44/2023 - CONserto AROS

Publicação Nº 4983348

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 70/2023  
Dispensa de Licitação nº. 44/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de conserto dos 04 aros da carregadeira Komatsu, utilizada pela secretaria de obras, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico a necessidade da prestação de serviços, pois os aros encontram-se muito danificados, sendo necessário fazer os reparos para dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela secretaria de obras.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os materiais essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

#### DO PREÇO

O valor previsto para pagamento é de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento solicitado. Em consulta de mercado verificou-se que os valores estão sendo praticados conforme orçamento.

Nº.	Descrição	und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mão de obra de oficina para conserto e recuperação dos 4 aros da carregadeira Komatsu.	Un	04	1.272,50	5.090,00
Total				R\$ 5.090,00	

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.00.0.0.0.00.00.00.00.

#### DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é imediato após a emissão da autorização.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

Para habilitação entreguem os seguintes documentos:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Regularidade Fiscal:

Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de que não emprega menor;

Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa:

Empresa – TORNO E SOLDA DO NILSON LTDA, com sede a RUA RODOLFO ODEBRECHT, 19, PROGRESSO RIO DO SUL/SC– CEP: 89.163-652, CNPJ sob nº 13.941.076/0001-63

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Prefeito Municipal, Nelson Back, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 24 de julho de 2023

Eduardo Thechrin

Presidente da Comissão de Licitação

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa:

Representante legal:

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: A empresa emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023

Publicação Nº 4983938

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023/FMS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/FMS.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Entidade de direito público, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1.180 – Centro – CEP: 88443-000 – Vidal Ramos – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicados, inscrições para credenciamento de prestadores de serviços, através desta Chamada Pública, para Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde de Vidal Ramos/SC, para atendimento médico em clínicas básica e especializadas, atendimento Pediatra, conforme especificado nos Anexos deste Edital, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei 8.080/90 (§2º do Art. 4º da lei orgânica da saúde) e demais dispositivas legais aplicadas à espécie e com as condições e especificações constantes no presente Edital.

### 1 – OBTENÇÃO DO EDITAL

A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, Paço Municipal na Av. Jorge Lacerda, 1.180 – Centro – CEP: 88443-000 – Vidal Ramos – SC, e-mail: [compras@vidalramos.sc.gov.br](mailto:compras@vidalramos.sc.gov.br), no horário compreendido entre 07:30 e 11:30 horas, e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

### 2 – CREDENCIAMENTO

Os interessados terão prazo indeterminado, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Município, para participar do presente Edital de Credenciamento.

### 3 – OBJETO

O presente Edital tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços básicos e especializados em saúde, nas áreas constantes nos anexos deste Edital, para atendimento nas unidades de saúde públicas do município, hospital, consultórios, clínicas privadas, conforme necessidade do município na prestação de serviços de forma complementar a Rede Municipal instalada.

**JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

O presente Credenciamento tem por finalidade suprir o setor de saúde do município com profissionais especializados para atender as demandas existentes de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (§ 2º do Art. 4º da Lei Orgânica da Saúde – 8080/90), e considerando:

- A necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90);
- O interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde ampliada;
- A Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- A Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º.
- A Portaria nº 818/GM/2001 que normatiza os serviços de fisioterapia e reabilitação para pessoas portadoras de deficiência física – no primeiro nível de atenção;
- Faz parte deste Edital a Resolução nº 002, de 24 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Vidal Ramos, que homologa a Instrução Normativa (anexo VI) deste Edital

**4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAUDE****01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS****301 – ATENÇÃO BÁSICA****5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Os proponentes devem assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

**6 – HABILITAÇÃO**

6.1. Este Edital está aberto à todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Credenciamento, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL:****6.1.2 – Pessoa Jurídica.**

- a) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- f) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- g) Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- h) Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;
- i) Nome e número de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina;
- k) Nº do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- l) Proposta contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I, do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração da empresa a ser credenciado, nome do Banco, nº do Banco e nº conta corrente da empresa para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento.

Obs.: as letras G e H serão necessárias somente se os serviços forem prestados em estabelecimentos do prestador.

**6.1.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Relação da equipe técnica que desempenhará o (s) serviço(s) contratado(s), com a respectiva documentação profissional;
- b) Prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços com os profissionais relacionados;
- c) Cópia do Comprovante de inscrição e prova de regularidade, junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, dos profissionais que executarão o serviço.
- e) Cópia do comprovante de especialista(s) na área pretendida, quando for o caso, do(s) profissional(is) que executarão o serviço;
- f) Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçado ao Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos (Anexo III);
- g) Relação de todos os serviços para os quais solicita credenciamento, indicando-os, bem como, quantificando as horas pretendidas e quantidade de procedimentos;
- h) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos;

O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão de Licitação dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

**6.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da Comarca da sede da pessoa jurídica;

**6.1.4. OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de acatamento aos termos do presente edital e seus anexos;  
b) Declaração que o proponente tem ciência das condições de execução conforme exigência do presente Edital;  
c) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.  
d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (Anexo IV).

Observação 1: A documentação de que trata a seção 6, que for emitida via internet, não poderá ser apresentada através de cópia, como também, estará sujeita a conferência pela Comissão de Licitações para averiguação de sua autenticidade.

Observação 2: A documentação contendo prazo de validade deverá estar vigente no dia da abertura da habilitação e os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES****7.1. ENVELOPE Nº 01- “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

- 7.1.1. Deverá conter a documentação exigida na seção 6, Sendo aceito no original ou por qualquer processo de cópia, menos as emitidas via internet, autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;  
7.1.2. Deverá ainda, conter em lugar visível a titulação do seu conteúdo, como segue:

À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ENVELOPE Nº 01- “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO Nº 16/2023 LICITAÇÃO Nº: 02/2023

EMPRESA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**7.2. ENVELOPE Nº 02- “PROPOSTA COMERCIAL”**

7.2.1. Deverá conter a proposta, em 01(uma) via, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

- 7.2.1.1. Nome da Empresa, endereço completo e CNPJ;  
7.2.1.2. Preço para execução dos serviços, em moeda corrente, por item, bem como o prazo de execução;  
7.2.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope, e, em caso de omissão deste prazo, será implicitamente considerado o prazo retro mencionado;  
7.2.1.4. O envelope com a Proposta Comercial deverá conter em lugar visível a titulação do seu conteúdo, como segue:

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ENVELOPE Nº 02- “PROPOSTA”

PROCESSO Nº 16/2023 LICITAÇÃO Nº: 02/2023

EMPRESA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**8 – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

8.1. Entrega dos documentos de habilitação e Proposta Comercial

- 8.1.1. Os envelopes nº 01 e 02, concernentes aos documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues devidamente lacrados e indevassáveis à Comissão de Licitações, que os receberá no local, estabelecidos no preâmbulo deste Edital;  
8.1.2. As Empresas participantes do processo poderão credenciar representantes legais para dirimir sobre quaisquer questões relativas ao referido convite;  
8.1.3. O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos;  
8.1.4. O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitações e juntado ao Processo Licitatório;  
8.1.5. Quando a Proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, a Comissão verificará através da documentação apresentada no subitem a (6.1.2) a veracidade da participação do mesmo na empresa sendo documento hábil para nomeá-lo como representante legal.

**9- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1. O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93.

9.1.1. A abertura dos envelopes com a documentação:

- 9.1.1.1. Os Documentos retirados do envelope, para julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;  
9.1.1.2. Caso a Comissão de Licitações julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.  
9.1.1.3. Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes declarados habilitados, os demais serão devolvidos às proponentes consideradas inabilitadas.

9.1.2. Abertura dos Envelopes com a Proposta Comercial:

- 9.1.2.1. Os Envelopes com as propostas das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão de Licitações;  
9.1.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como

pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

#### 9.1.3. Critérios para julgamento

##### 9.1.3.1. Desclassificação:

9.1.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas no Edital;

#### 10- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

##### 10.1. Prazo para assinatura do Contrato:

10.1.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras situado no Centro Administrativo Municipal.

10.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1.1., se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízos das demais medidas legais cabíveis;

10.1.3. É facultado à administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

##### 10.2. Condições para assinar o contrato:

10.2.1. A adjudicatária deverá apresentar na data da assinatura do contrato os seguintes documentos:

10.2.1.1. Carta de apresentação do responsável pela execução do objeto do edital, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

#### 11- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A medição dos serviços contratados será executada pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 12- DO PREÇO

12.1. O preço será constante da proposta apresentada pela licitante que deverá ser compatível com a tabela estabelecida neste Edital.

12.2. No preço referido no item 12.1 devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, encargos trabalhistas, todos os custos de material, impostos, taxas e benefícios decorrentes da execução do objeto do presente Edital.

12.3. Será adotado o seguinte critério de reajuste: de acordo com a tabela SUS e para o Plus de incentivo por parte do município, de acordo com DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### 13- DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

13.1.1. 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal, acompanhado do respectivo documento fiscal, recebido e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos.

13.2. Condicionamento liberatório do pagamento:

13.2.1. Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente à prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

- Valor do serviço prestado;
- Código do serviço;
- Alíquota (%);
- Valor do ISS.

13.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura em conta corrente da empresa contratada.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação a Administração através de servidor designado, sem se restringir à plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

14.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos.

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita a sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93.

15.2. A contratada estará sujeita ainda, as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

15.2.1. Atraso na execução do objeto do edital sem justa causa, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato;

15.2.2. Recusa em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor cobrado.

15.2.3. Será ainda aplicada à penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados por um período de até 02 (dois) anos.

#### 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão iniciados após a assinatura do Contrato.

#### 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Das decisões proferidos pela Administração, caberá recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com o disposto no art. 109, parágrafo 6 da Lei 8.666/93.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Além de das disposições expressa neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

18.2. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.3. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

18.4. Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas desta licitação recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.5. A empresa vencedora obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimos que o contratante realizar, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inicialmente contratado.

18.6. É facultativa a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada á instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.7. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, Assesores Técnicos, Profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta e indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.8. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde, o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

18.10. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução do objeto da presente licitação, as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

18.11. O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, conforme trata a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

18.12. O foro da Comarca de Ituporanga/SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

18.13. Os esclarecimentos quanto ao conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do site: [compras@vidalramos.sc.gov.br](mailto:compras@vidalramos.sc.gov.br) ou pelo Telefone nº (47) 33562300

18.14. São partes integrantes deste Edital:

17.13.1 - ANEXO I - Consultas Médicas (Especializadas e Atenção Básica), Atendimento Psicológico, Atendimento de Nutricionista;

17.13.2 - ANEXO II -Atendimento Fisioterápico/Hidroterapia;

17.13.3 - ANEXO III - Procedimentos Médicos e exames diagnósticos especializados;

17.13.4 - ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo;

17.13.5 - ANEXO V - Requerimento de Credenciamento

17.13.6 - ANEXO VI - Declaração de Não empregar Menor

17.13.7 - ANEXO VII - Declarações unificadas – Inexistência de fato superveniente: - não ser funcionário público; - ter ciência das condições previstas no Edital;

17.13.8 – ANEXO VII - Instrução Normativa

Vidal Ramos, 24 de julho de 2023

Rodrigo Tabarelli  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS I, II, III - A quantidade e os valores deverão respeitar os dados constantes nas planilhas abaixo, e Instrução Normativa nº. 002, de 24 de julho de 2023:**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	QTDE.	UNIDADE	PRODUTO (SERVIÇO)	R\$ Unit.	R\$/anual
01	2500	Cons./Anual	CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA(RQE)	80,00	200.000,00
TOTAL					200.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/20XX**

Contrato que entre si celebram o Município de VIDAL RAMOS através do Fundo Municipal de Saúde, para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial em Vidal Ramos/ou no Município do prestador, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS deste Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, com sede em xxxxxxxx/SC, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada FMS/Vidal Ramos, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SESPDC/SC, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (município/SC), neste ato representado pelo seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do signatário), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Inexigibilidade nº 02/2023, publicado no DOM nº XX.XXX, do dia XX/XX/2\_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – Os serviços de diagnóstico em \_\_\_\_\_ contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária e recursos próprios do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA \_\_\_\_\_, com alvará de licença para funcionamento nº.\_\_\_\_\_, expedido pela Prefeitura Municipal e Alvará Sanitário sob nº \_\_\_\_\_, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) \_\_\_\_\_, registrado no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ sob nº. \_\_\_\_\_.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novos alvarás.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico, terapia e laudos deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma eventual mudança do Diretor Clínico.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços e excepcionalmente em espaço oferecido pela CONTRATANTE para casos estratégicos.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos proprietários ou sócios da empresa.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, os serviços contidos no Anexo I, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais. Sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

§ 8º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 9º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 10º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 11º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 12º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§ 13º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

§ 14º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido no Anexo VIII.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas

pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente e da Instrução Normativa nº. 002, de 24 de julho de 2023.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além da contrapartida municipal, conforme IN no Anexo VI.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

#### CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços diagnósticos em \_\_\_\_\_ realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Consolidado e Individualizado, de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará as faturas dos serviços de \_\_\_\_\_, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à

CONTRATADA em Conta Corrente do Banco .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, sob nº x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, Agência .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais, exceto nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas “extra teto”.

§ 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, que criou o Sistema Municipal de Auditoria (SMA/SUS), do Sistema Único de Saúde.

§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações:

§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;

§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º - O termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhado do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas, fornecido pelo órgão de VISA Estadual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 2º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Vidal Ramos-SC, após sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, xx de xxxxxx de 20XX

Secretário de Saúde – CONTRATANTE

Diretor da entidade – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Advogado

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Processo Licitatório nº 16/2023  
Edital de INEXIGIBILIDADE nº 02/2023

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº  
....., através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas as normas do Edital,  
vem pelo presente, requerer o credenciamento, na condição de pessoa jurídica, para .....  
....., seguindo anexo os documentos necessários para a habilitação, conforme item 6 do edital acima mencionado.

Local e data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do responsável legal Nº CPF ou RG Cargo/Função

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Processo Licitatório nº 16/2023  
Edital de INEXIGIBILIDADE nº 02/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL), inscrita no  
CNPJ sob o n.º por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Cons-  
tituição Federal, e no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data: , de de .

Nome e número da identidade e do CPF do declarante (Representante Legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Processo Licitatório nº 16/2023  
Edital de INEXIGIBILIDADE nº 02/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

(NOME DA EMPRESA)

, CNPJ  
n.º -, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, não sendo nenhum dos seus sócios Servidor Público Municipal de Ituporanga, sem  
qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Ituporanga, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências poste-  
riores e tendo a ciência das condições de execução do objeto, conforme as exigências do edital nº 02/2023.

Local e Data:

(a) Nome e número de identidade  
CPF do declarante (Representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE VIDAL RAMOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Os procedimentos inclusos neste anexo, são EXCLUSIVOS para profissionais especializados, com registro em órgão/conselho competente, respectivo de cada especialidade.

ISTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 002 de 24 de julho de 2023 Tabela de Preços Municipal)

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	QTD	UNIDADE	PRODUTO (SERVIÇO)	R\$ Unit.	R\$/anual
01	2500	Cons./Anual	CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA(RQE)	80,00	200.000,00

RESOLUÇÃO N.º 002 de 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre quantidade de atendimento e valores para execução de serviços médicos e procedimentos a serem credenciados pelo Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2023/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Vidal Ramos, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de julho de 2023, de conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de atendimento especializado aqui no município sem que pacientes precisem se deslocar para outros centros;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar tabela de valores e quantidade de procedimentos das seguintes especialidades que irão atender aqui no município:

- Psicóloga – 1800 consultas anuais R\$ 30,00 cada.
- Médico ESF – Carga Horária de 40hs semanais R\$22.000,00 mês.
- Médico Endocrinologista - 600 Consultas anuais R\$150,00 cada.
- Nutricionista – 600 Consultas anuais, R\$30,00 cada.
- Fisioterapeuta – 4.200 procedimentos anuais, R\$30,00 cada.
- Cardiologista - 1080 consultas anuais, R\$100,00 cada.
- Neuropediatra – 400 consultas anuais, R\$150,00 cada.
- Geriatria – 600 consultas anuais, R\$ 120,00 cada.
- Ultrassonografia – 1000 exames anuais, R\$90,00 cada.
- Psiquiatra – 500 consultas anuais, R\$ 150,00 cada.
- Pediatra – 2500 consultas anuais, R\$ 80,00 cada.
- Ortopedista – 500 consultas anuais, R\$ 100,00 cada.
- Hidroterapia – 600 procedimentos anuais, R\$ 50,00 cada.
- Ultrassonografia – 1200 exames anuais, R\$ 90,00 cada.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos, 24 de julho de 2023

Angelica Ramos Leandro  
Presidente do Conselho  
Municipal de Saúde

Anelize de Souza Junglos  
Secretaria do Conselho  
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 002/2023 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 8º, caput VII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vidal Ramos SC.

Rodrigo Tabarelli  
Secretário Municipal de Saúde  
Vidal Ramos SC

**EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 43/2023 - CABELO E MAQUIAGEM**

Publicação Nº 4983182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

**PROCESSO Nº. 69/2023****DISPENSA Nº. 43/2023****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****Decreto Municipal nº. 3.889/2023**

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro, Vidal Ramos/SC, CEP 88.443-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.889/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/07/2023, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[licitacao@vidalramos.sc.gov.br](mailto:licitacao@vidalramos.sc.gov.br) ou [compras@vidalramos.sc.gov.br](mailto:compras@vidalramos.sc.gov.br)

**LINK DO EDITAL:**

<https://transparencia.betha.cloud/#!/gPDBoHmTkeCD8etU0c5WaA==/consulta/14917>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABELO E MAQUIAGEM À REALEZA DA 10ª DOCE FESTA PARA FUTUROS EVENTOS QUE ACONTECERÃO NO ANO DE 2023/2024, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos/SC, para exercício de 2023/2024.

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.398,50 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@vidalramos.sc.gov.br](mailto:licitacao@vidalramos.sc.gov.br) ou [compras@vidalramos.sc.gov.br](mailto:compras@vidalramos.sc.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/07/2023 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vidal Ramos, 24 de julho de 2023.

Nelson Back  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

**PROCESSO Nº. 69/2023****DISPENSA Nº. 43/2023****ANEXO I****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABELO E MAQUIAGEM À REALEZA DA 10ª DOCE FESTA PARA FUTUROS EVENTOS QUE ACONTECERÃO NO ANO DE 2023/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	15	UND	SERVIÇOS DE CABELEIREIRO (PENTEADOS, ESCOVAS, ETC.)	70,00	1.050,00
2	15	UND	SERVIÇOS DE MAQUIAGEM COMPLETA (INCLUINDO CÍLIOS POSTIÇOS QUANDO NECESSÁRIO)	89,90	1.348,50
TOTAL				R\$ 2.398,50	

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O presente Processo de Dispensa de Licitação consiste na Contratação de Profissional Prestador de Serviços de Salão de Beleza, sendo serviços de cabelereiro (penteados, escovas, etc.), e serviços de maquiagem completa (incluindo cílios postiços quando necessário) para a Realeza da 10ª DOCE FESTA do município de Vidal Ramos/SC, para futuros eventos que acontecerão no ano de 2023 até a data do próximo concurso de escolha das novas realezas no ano de 2024. Demonstra-se assim que a Dispensa no Processo Licitatório atende melhor os interesses do Município, por ser tal condição mais vantajosa à administração, além de atender, de forma célere, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

### **4. OBJETIVO**

4.1. Divulgar a festa e as culturas do município de Vidal Ramos.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços conforme.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. a prestação de serviços deverá ser de forma imediata após recebimento da autorização.

### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos materiais entregues.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de materiais de qualidade para a fabricação do mesmo.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Prestar o serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Vidal Ramos, 24 de julho de 2023

Nelson Back  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

**PROCESSO Nº. 69/2023****DISPENSA Nº. 43/2023****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, PAVER E PODOTATIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	15	UND	SERVIÇOS DE CABELEIREIRO (PENTÉADOS, ESCOVAS, ETC.)		
2	15	UND	SERVIÇOS DE MAQUIAGEM COMPLETA (INCLUINDO CÍLIOS POSTIÇOS QUANDO NECESSÁRIO)		
TOTAL					

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.376/0001-34  
Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Fones/Fax (47) 3356 2300 CEP 88.443-000

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

# Videira

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 20.418/23

Publicação Nº 4983231

DECRETO Nº 20.418/23, DE 21 DE JULHO DE 2023  
Exonera, a pedido, Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23655/2023;

#### RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAROLINE VIECELLI, do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, admitida pelo Decreto nº 16.607/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2023.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 21 dias do mês de julho de 2023.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO  
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### DECRETO Nº 20.419/23

Publicação Nº 4983255

DECRETO Nº 20.419/23, DE 21 DE JULHO DE 2023  
Nomeia Médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23367/2023;

#### DECRETA

Art.1º Nomear IDANIA JULIO RIBEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 20.420/23**

Publicação Nº 4983259

DECRETO Nº 20.420/23, DE 21 DE JULHO DE 2023

Nomeia Agente de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica Municipal, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23366/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JULIANA ZOTTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023 - INPREVID, homologado em 6 de junho de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 052/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto no INPREVID aos 21 dias do mês de julho de 2023.

VILSO VANZ  
Presidente do INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 20.422/23**

Publicação Nº 4983261

DECRETO Nº 20.422/23, DE 21 DE JULHO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.202/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17290/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.202/23, que nomeou LEONICE DOS SANTOS CANAL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 20.423/23**

Publicação Nº 4983264

DECRETO Nº 20.423/23, DE 21 DE JULHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23158/2023;

DECRETA

Art. 1º Nomear MARCIELE SCUR, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 20.424/23**

Publicação Nº 4983266

DECRETO Nº 20.424/23, DE 21 DE JULHO DE 2023

Exonera Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23548/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de julho de 2023, TAINARA ANDREIA SIMON, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, nomeada pelo Decreto nº 19.215/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Videira, 21 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 20.425/23**

Publicação Nº 4983639

DECRETO Nº 20.425/23, DE 21 DE JULHO DE 2023

Exonera Assessor do ORTRAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23592/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de julho de 2023, ALINE DIAS DA SILVA MATOS, para exercer o cargo comissionado de Assessor do ORTRAVI, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 20.197/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023.

Videira, 21 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2023**

Publicação Nº 4983454

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

DECLARA,

Notificado(a) o(a) contribuinte abaixo relacionado(a), por não ter sido localizado(a) no seu domicílio tributário, posterior ao envio do aviso de recebimento, da baixa de inscrição municipal.

A baixa de inscrição municipal não quita débitos nem representa inexistência de débitos perante o fisco municipal.

(AR) BR 72041570 BR

Razão Social: DERLI DEBASTIANI (ROCAR SERVIÇOS LTDA)

CNJ: 05.677.077/0001-14

Endereço: RUA AMAZONAS, nº 53

Bairro: SANTA GEMA CEP: 89.567-324

Cidade: VIDEIRA Estado: SC

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONDICZ  
Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2023**

Publicação Nº 4984577

SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº 57/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, § 2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, § 3º, II, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários vencidos proveniente de Auto de Infração e Notificação Fiscal constantes nos Processos Administrativos Fiscais:

A inscrição em Dívida Ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

Contribuinte: PORTLAND CORRETORA E TRADING MERCANTIL LTDA  
Endereço: Rua Rodovia SC 355, S/N CEP: 89.563-615  
Bairro: Rio das Pedras Estado: SC  
Cidade: Videira/SC CNPJ: 13.030.670/0001-00

Auto de Infração nº. 50/2023 – Data da Emissão: 13/04/2023 – PA11932/2023 – Valor Original: R\$ 1.516,37  
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados e/ou sem movimento nos meses de março/2021 a dezembro/2021 (150 UFM), janeiro/2022 a dezembro/2022 (150 UFM), e janeiro/2023 a fevereiro/2023 (50 UFM) com obrigatoriedade de entrega mensal através do Sistema Tributário (Escrita Fiscal), conforme extrato de débitos, ficha financeira e relatório com a situação "vencido" e/ou "em aberto", anexos ao PA11932/2023 (baixa de inscrição municipal) e partes integrantes deste auto de infração.

Fundamentação Legal: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 37, § 7º; Decreto 8.864/2007, artigo 3º § 1º; artigo 4º; artigo 14 § 1º; artigo 16, I. Decreto 4.118/94, artigo 26, §1º, I, II e III, artigo 58, IX. Multa: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 52, inciso II, alínea a, item 4. Juros: Artigo 100, II, alínea b. Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo 192.

Fiscal de Tributos: Ricardo Garcia Schulz – Mat. Nº 19047

Nome: ARTHUR HENRIQUE BARBOZA  
Endereço: Rua João Contini, nº 88 CEP: 89.050-256  
Bairro: Matriz Estado: SC  
Cidade: Videira/SC CNPJ: 40.600.853/0001-89

Notificação de Lançamento nº. 154/2023 – Data da Emissão: 15/04/2023 – Valor Original: R\$ 517,41  
Falta de pagamento total ou parcial do ISS no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados, constatados a partir do confronto entre valores devidos e efetivamente recolhidos no período fiscalizado. Contribuinte emitiu NFS-e nº 29 a 35 entre os meses de nov/2022 a jan/2023 (fl. 08), sob o item 17.06 da lista de serviços, e não protocolou a declaração de serviços prestados da competência 11/2022, 12/2022 e 01/2023, conforme relatório de protocolos com a situação "aberto" e extrato de débitos como "vencido" o referido lançamento, vide fls. 06, 07, 09 e 10). Não verificada também a declaração PGDAS junto ao Simples Nacional dessas competências (fl. 11). Ausência do recolhimento do tributo, visto que o contribuinte não figurava mais como Microempreendedor Individual - MEI (fl. 05). Situação identificada no PA2916/2023 (Baixa de Inscrição Municipal - Protocolo GCIM 231551975) da empresa Arthur Henrique Barboza. Fazem parte desta Notificação de Tributos Municipais: Anexo I - Planilha de Acompanhamento Mensal; Anexo II - Planilha de Cálculo; Anexo III - Documentos. Responsabilidade solidária: Arthur Henrique Barboza, CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-89.

Fundamentação Legal: Simples Nacional Res. CGSN 140/2018: Da competência para fiscalizar art. 85; Do AINF artigo 87 a 90 e inc.; Das Infrações, penalidades juros e multas: art. 93 a 99; Dos juros e multa art. 86; Da arrecadação art.41 a 45; Da Alíquota art. 21 a 23; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos art. 40 LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo art. 18 - LC nº 116/2003: subitem 17.06 da lista de serviços. Dec. n. 4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, § Único, Inciso I, art. 10; art. 11; art. 23, subitem 17.06; art 25; art 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 - CTM art.20; art; 21; art. 22; art. 23; art. 26, I; art. 27; art. 29; art. 31, § 2º; art. 32; art. 35, subitem 17.06; art. 36, II; art. 37; art. 4.

Fiscal de Tributos: Ricardo Garcia Schulz – Mat. nº 19047

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes.

Após dez (10) dias do presente edital será promovida a inscrição em Dívida Ativa, sendo encaminhada para os procedimentos de cobrança administrativa através de protesto extrajudicial em cartório nos termos do Decreto 14.005 de 29 de maio de 2017, e/ou posterior Execução Judicial.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 24 de julho de 2023.  
Luiz Carlos Bondicz  
Secretário Municipal da Fazenda

**EDITAL Nº 002/2023/CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA/SC - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Publicação Nº 4984526

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA - SANTA CATARINA  
EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.215/2015, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Videira - SC, Edital nº 002/2023/CMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DIVULGAR o resultado de avaliação Psicológica, conforme segue.

1.9 A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório, e o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO – candidato apresentou perfil compatível para o cargo;
- b) INAPTO – candidato não apresentou perfil compatível para o cargo;
- c) FALTANTE – significando que o candidato não compareceu para Avaliação Psicológica.

**RESULTADO PRELIMINAR**

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº DA INSCRIÇÃO	RESULTADO Edital 001/2023 ANEXO II (item 1.9) Retificação 003
Adriana Cristina da Cruz Schneider	038	APTO
Alicia Zago	052	APTO
Aline Bettu Bechi	049	APTO
Aline Lins de Oliveira	013	APTO
Anderson Luiz de Lima Junior	054	APTO
Bruno Rossete	056	APTO
Claudinéia Walter	021	APTO
Daine Fiorese	055	APTO
Douglas Michelin Corrêa dos Santos	035	APTO
Eloa Santa Bolzani Pirolli	044	APTO
Gian Carlos Martins	019	APTO
João Marcos White Neto	002	INAPTO
Jocelene Kellen Ribeiro	036	APTO
Lourdes Aparecida Surdi Bocca	006	APTO
Luana Ferreira	025	APTO
Lucia Mari de Almeida Lara Moriggi	008	APTO
Mariana Bonaldo Feyh	005	APTO
Matheus Batista	024	APTO
Morgana Rodrigues Bueno	057	APTO
Nathalia Rostirola	042	APTO
Rid Eloi Zatta	014	FALTANTE
Roberta Cristina Vanelli Guill	037	APTO
Sandramara de Araújo Palhano Corrêa	030	APTO
Silvana Toccolini	032	APTO
Simone Mezzaroba Moresco	004	APTO
Solange Aparecida Moron	043	APTO

Art. 2º - FICA, nos termos do item 7.18 da Retificação 002 do Edital 002/2023, estipulado o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso pelos candidatos no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico (e-mail e aplicativos).

Prazo para interposição de recurso: 26/07/2023 e 27/07/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Videira/SC, 25 de julho de 2023.

Luana Lourenço Longhi  
Presidente do CMDCA de Videira

**PORTARIA Nº 0581/2023**

Publicação Nº 4983269

PORTARIA nº 0581/2023  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16405/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ROSALBA DE ALMEIDA, Professor, no período de 22 de setembro de 2023 até 22 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio de 1º de março de 2010 até 28 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Videira, 20 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0583/2023**

Publicação Nº 4983271

PORTARIA nº 0583/2023  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17670/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora FABIANI BREZOLIN, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 4 de setembro de 2023 até 4 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2015 até 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2023.

Videira, 20 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0586/2023**

Publicação Nº 4983272

PORTARIA nº 0586/2023

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23731/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar JÉSSICA LILL HUBNER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 084.040.129-97, nomeada no cargo temporário de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 20.758-1 para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 23/2023-PMV, contrato administrativo nº CT 112/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHO DA RUA ARCANGELO DAMO, NO AEROPORTO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 582,26M² E EXTENSÃO DE 83,18M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração  
Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 - PMV**

Publicação Nº 4983186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B7051E5B989810AE8305E2F0FF3AB27E98FFAB5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 25/2023 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA SABIÁ, ESQUINA COM A RUA JAÇANÃ, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, VIDEIRA/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 624,50M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 10 de agosto de 2023. O edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no Portal AtendeNet Videira (<https://videira.atende.net>). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9034. Videira/SC, 24 de julho de 2023.

FABIANO LUIZ MARAFON  
Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

Código do TCE/SC:  
7B7051E5B989810AE8305E2F0FF3AB27E98FFAB5

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA IL Nº 07/2023**

Publicação Nº 4984459

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – CMV

REVOGAÇÃO PARCIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira

Torna público que o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, cujo objeto consiste em: INSCRIÇÃO PARA NO CURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS NA PRÁTICA: ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO, PROMOVIDO PELO CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CEAP BRASIL, QUE OCORRERÁ DE 25 A 28 DE JULHO DE 2023, EM FLORIANÓPOLIS/SC, PARA OS VEREADORES JANAÍNA GUEDES DE FREITAS, NIVALDO MARTINS, EDSON LUIS BALENA, ALNEI MORIGGI, FERNANDO TECHIO, MARCOS RAFAEL PIACENTINI BOTH, SÉRGIO ANTONIO OZELAMI, E OS SERVIDORES ALAN PAULO SANTOS E GIAN CARLO MARTINS. foi revogado parcialmente a pedido do último inscrito nos termos do artigo 49, da lei 8.666/93, em razão de fato superveniente.

Videira/SC, 24 de Julho de 2023.

EDSON LUIS BALENA

Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

Publicação Nº 4983795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6970B6A703BD2DC8C7797E3424524F5B209C731

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA

CONTRATO Nº: 03/2023 – CMV

PROCESSO: DL 06/2023 – CMV

CONTRATADA: CLARISSE GELINSKI RISSI DECORAÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E CONFECÇÃO DE ARRANJO DE FLORES. VALOR MÁXIMO TOTAL DA DESPESA: R\$ 6.492,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 24/07/2023 à 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023

Videira, 24 de Julho de 2023.

EDSON LUIS BALENA

Presidente

# Xanxerê

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA PREGÃO ELETRONICO NR. 0028/2023

Publicação Nº 4983254

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que ESTÁ SUSPENSA temporariamente a abertura do Pregão Eletrônico nº 0028/2023, tendo como objeto Aquisição e Instalação de Lixeiras e Bancos para suprir as necessidades de execução de melhorias no Parque de Exposições Rodovilho Bortoluzzi para a realização da ExpoFemi 2024, prevista para o dia 25/07/2023 em virtude de julgamento de Impugnação ao Edital. Informações através do email licita@xanxere.sc.gov.br, ou tel 49-3441-8542. Xanxerê, SC, 24 de julho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

### EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0219/2022

Publicação Nº 4983227

#### Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0219/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA,

Tem por objeto o presente contrato a Execução de Serviços gerais de limpeza em roçada com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0154/2022 – Pregão Presencial nº 0057/2022, Contrato nº 0219/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de julho de 2023 vigorando até 25 de julho de 2024. Bem como fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual de 3,00%, equivalente ao índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme requerimento da contratada, ofício da Secretaria, Parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico em anexos. O valor mensal do item passa a ser:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
01	Serviços gerais de limpeza em roçada, conforme descrições no Termo de Referência.	R\$ 90.500,00	R\$ 93.215,00

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

### EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0220/2022

Publicação Nº 4983407

#### Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0220/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA,

Tem por objeto o presente contrato a Execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0155/2022 – Pregão Presencial nº 0058/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de julho de 2023 vigorando até 25 de julho de 2024. Bem como fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual de 3,00%, equivalente ao índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme requerimento da contratada, ofício da Secretaria, Parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico em anexos. O valor mensal dos itens passa a ser:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
01	Execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 154.356,65	R\$ 158.987,35
02	Execução de Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (varrição) do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 65.128,10	R\$ 67.081,94

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/2023**

Publicação Nº 4983056

PORTARIA Nº 024/2023 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade da servidora pública F.O.Z, em razão da inserção de dados no sistema informatizado "Betha Folha". A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº 406/2021, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 21 de julho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2021**

Publicação Nº 4983617

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0140/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: DANIELA STEFANON SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas Médicas na Especialidade de Vascular, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra. Daniela Stefanon, com CRM-SC nº 22.300 e RQE nº 20.154. O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0122/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, vigorando de 17 de agosto de 2023 até 16 de agosto de 2024, conforme solicitação em Ofício da Contratada, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do item, Consulta Médica na Especialidade de Vascular, conforme solicitação da Contratada, Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico, anexos ao presente:

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
01	Consulta Especializada de Vascular	R\$ 90,00	R\$ 110,00

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2020**

Publicação Nº 4983211

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0114/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: CLINICA MÉDICA DAIANA DAMBROSO LTDA

Objeto: a Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas Médicas em Cardiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra. Daiana Dambroso, CRM-SC nº 20.681

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2023, e vigorando até o dia 12 de agosto de 2024, conforme solicitação em Ofício da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do item, Consulta Médica em cardiologia, conforme solicitação da Contratada, Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico, anexos ao presente:

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
01	Consulta Especializada em cardiologia	R\$ 90,00	R\$ 130,00

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 388/2023**

Publicação Nº 4984463

PORTARIA Nº 388/2023

DETERMINAR SOBREAVISO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.376/2011, Art. 37.

CONSIDERANDO a necessidade de transporte de pacientes hospitalares dentro e fora do município de Xanxerê, fora do horário habitual de trabalho, incluindo finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços essenciais de Saúde é de extrema relevância para o Município;

RESOLVE:

DETERMINAR a partir de 26.07.2023 sobreaviso, conforme Ofício nº 397/2023/SMS, para o Servidor Público Municipal, ao Sr. MAICON ALTAIR DE QUADROS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº 6.117.812 e CPF nº 095.565.189-16,

nomeado pelo Decreto Municipal Nº 153/2023 e a Portaria Nº 263/2023 do Termo de Posse e Exercício, para o cargo MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar sobreaviso conforme a escala de sobreaviso determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 24 de Julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 004

Publicação Nº 4983036

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 004

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANXERÊ E C5 FUTSAL

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 873.009.860/0001-13, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Luiz Vicente Paglia Júnior, inscrito no CPF sob o nº 004429909-52, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado C5 Futsal, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.310.857/0001-00, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 257, Bairro Maria Goretti, cidade de Chapecó, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representada pelo presidente Sr Carlos Eduardo Moro Tomazelli, inscrito no CPF sob o nº 007.969.269-99, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, resolvem firmar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, do Arena Ivo Sguissardi, para realização do evento Jogo Festivo – Falcão na sua cidade, no dia 05 de Setembro, conforme requerimento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo somente iniciará a sua vigência no dia 11/06/2023 até o dia 11/06/2023, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração Pública e as legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia do início da vigência do presente Termo, fica autorizado o solicitante a utilizar o espaço Arena Ivo Sguissardi, durante o período previsto no artigo anterior, devendo restituir o bem no mesmo estado de conservação que recebeu, mediante vistoria a ser feita por servidor designado pelo Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da AUTORIZADA:

- I) Atentar-se as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2022;
  - II) Manter limpo e organizado o espaço cedido;
  - III) Realizar eventuais reparos que se façam necessários em razão do uso;
  - IV) Responder por atos praticados por empregados, prepostos ou de quem faça o uso das instalações durante o tempo de vigência da presente autorização;
  - V) Respeitar as legislações vigentes em relação a empregados e prepostos, arcando com todos os encargos respectivos e isentando o Município de quaisquer obrigações;
  - VI) Responsabilizar-se integralmente pela conservação do patrimônio público, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de pagar pelos danos causados, sem prejuízo de perdas e danos;
  - VII) Não transferir o uso do bem público a terceiros, salvo expresso consentimento do Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
- CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Autorização poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: A eficácia do presente termo, fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da presente autorização.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 24, de Julho de 2023

Luiz Vicente Paglia Júnior  
Secretário Municipal de Esportes

Carlos Eduardo Moro Tomazelli

Testemunhas:

Nome: Elessandra da Rosa  
CPF: 005.634.909-26

Nome: Douglas Richardt Bin  
CPF: 007.217.089-19

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

Publicação Nº 4984635

RESOLUÇÃO Nº MD 008/2023

ALTERAÇÃO/REDUÇÃO SALARIAL com base na notificação 06/2023 da Prefeitura Municipal de Xanxerê, e das outras providências.

Considerando que, a notificação protocolada na Câmara Municipal de Vereadores, nº 06/2023, no dia 29/06/2023, que trata de averiguações da Controladoria Interina do Município com apontamentos de irregularidades quanto ao aumento salarial concedido através das resoluções 004/2021, 001/2022, 0006/2022, 14/2022;

Considerando que, os apontamentos resultam em reflexos consideráveis na valoração dos salários;

Considerando que, com base no princípio da economicidade, tem por objetivo primordial sanar as irregularidades;

O Sr. Rogério de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê – SC, junto com a mesa diretora, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o salário dos vereadores para o montante de R\$ 7.787,19 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) considerando os percentuais corretos que deveriam ter sido aplicados nas Resoluções 004/2021, 001/2022, 0006/2022 e 14/2022;

Art. 2º - Alterar o salário do presidente da casa Legislativa para o montante de R\$ 11.680,79 (onze mil seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) considerando os percentuais corretos que deveriam ter sido aplicados nas Resoluções 004/2021, 001/2022, 0006/2022 e 14/2022;

Art. 3º - As correções concedidas e não permitidas por lei, do período de janeiro de 2021 até maio de 2023, passaram por análise jurídica e contábil;

§ 1º - assim que concluídos os apontamentos/cálculos das divergências, todos os Agentes Políticos que fizeram parte da legislatura do período mencionado serão notificados para adequação e cumprimento da lei;

§ 2º - valores recebidos além dos percentuais permitidos serão devolvidos aos cobres de acordo com cada percentual; a forma de devolução será passiva de análise e concessão, ajustando-se aos termos da legislação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Xanxerê/SC, 29 de junho de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 009/2023**

Publicação Nº 4984662

**RESOLUÇÃO MD Nº 009/2023**

**Forma de devolução e/ou pagamento de valores resultantes dos apontamentos da Resolução 008/2023, e das outras providências.**

**Considerando** que, a Resolução 008/2023 rege a alteração/redução salarial dos Vereadores e Suplentes da Câmara Municipal, identificou o dever de sanar irregularidades quanto aos vencimentos pagos equivocadamente daqueles que assumiram mandato eletivo no período de 01/01/2021 a 30/06/2023;

**Considerando** que, cada Vereador/Suplente tem valor distinto, a devolver e/ou receber, será elaborado termo de consentimento especificando a forma de devolução e/ou pagamento, mediante possibilidades a seguir postas;

**Considerando** que, cada Vereador/Suplente foi devidamente notificado quanto ao retorno dos valores para o Financeiro da Câmara Municipal, sendo aos que estão em exercício o prazo limite foi de 21 de julho de 2023 e para o Vereador e/ou Suplente que estão afastados ou que assumiram a data limite foi de 31 de julho de 2023, com resposta em cronograma apresentado por Vereador/Suplente em exercício, levando em consideração a validade jurídica do ato para demais pendências com relação aos pagamentos/devoluções de valores, esse mesmo ato convalida os cronogramas a ser apresentado por aquele Vereador/Suplente afastado ou que assumiram a Cadeira por **30** (trinta) dias ou mais;

**Considerando** que, é dever primordial a boa gestão pública, bem como a legalidade e a boa fé em solucionar o exposto, o Sr. **Rogério de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê – SC, junto com a Mesa Diretora;

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste município que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, Lei Orgânica do Município e pelo Art. 36, VIII, IX, Regimento Interno da Câmara,

1

**49 3433 0648**

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro  
Xanxerê (SC) - CEP 89820-000

**RESOLVE:****DA DEVOLUÇÃO**

Art. 1º - Notificar a cada Vereador/Suplente que estão, ou estiveram, em mandato eletivo no período de 01/01/2021 a 30/06/2023, para promover Termo de Consentimento para devolução de valores, constando quantitativo de parcelas e início dos devidos pagamentos de devolução, conforme cronograma de devolução de cada Vereador/Suplente entregues ao setor de finanças da Casa;

**DO CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS E DEVOLUÇÕES**

Art. 2º - A Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê, diante dos cronogramas de pagamento/devolução elaborou como forma justa e adequada que coadunam com as legislações vigentes, no que segue:

Parágrafo primeiro - Considerando o pleito eleitoral, o parcelamento será possibilitado até o mês de novembro do ano de 2024;

Parágrafo segundo - o limite mínimo para cada parcela, será o valor de **R\$ 100,00** (cem reais) aos Suplentes que já assumiram;

Parágrafo terceiro – para os titulares que estão afastados, e exercendo outra função/cargo público, o valor do débito poderá ser parcelado ou com pagamento único até novembro de 2024, se parcelado o valor mínimo não deverá ser inferior a **R\$ 300,00** (trezentos reais);

Parágrafo quarto - O parcelamento acarretará em correção monetária dos valores remanescentes, atualizados sempre de acordo com o índice do INPC, que prevalece para os também Vereadores em exercício;

2

**49 3433 0648**Rua Rui Barbosa, 238 - Centro  
Xanxerê (SC) - CEP 89820-000



Parágrafo quinto - O Vereador Suplente que já assumiu deverá iniciar o pagamento até **01 de outubro de 2023**, com opção de parcela única ou em até **05** (cinco) parcelas, com as devidas correções do índice do INPC;

Parágrafo sexto - O Vereador Titular que está afastado, ou exercendo outra função pública, deverá iniciar até **01 de outubro de 2023**, o pagamento com opção de parcela única ou parcelamento até **novembro de 2024**, com as devidas correções do índice do INPC;

Parágrafo sétimo - O Vereador com mandato ativo terá opção de fazer o parcelamento com desconto das parcelas em folha, limitado em até **30%** (trinta por cento) do vencimento de direito, a iniciar no mês corrente e se estendo até o mês de **novembro de 2024**, seguindo as mesmas condições dos beneficiados nos parágrafos anteriores;

Parágrafo oitavo - O Vereador que optar por desconto em folha e vier a afastar-se do cargo, por **30** (trinta) dias, deverá comunicar a Câmara Municipal e cumprir com a parcela do período de afastamento por meio de depósito bancário, nos dados bancários a ser informado pelo Financeiro da Casa;

Parágrafo nono - O Vereador que vier a afastar-se do cargo, por mais de **30** (trinta) dias consecutivos, terá descontado dos vencimentos, em parcela única, os valores remanescentes da dívida;

Parágrafo décimo – fica autorizado ao Vereador/Suplente a opção em quitar antecipadamente o saldo negativo, a qualquer tempo dentro do período previsto com seu cronograma de parcelamento;

Parágrafo décimo primeiro – ao Vereador Suplente que se encontra em exercício sem previsão de deixar o cargo, terá um desconto de **15%** (quinze por cento) no vencimento como primeira parcela, para fins de para segurança jurídica;

Parágrafo décimo segundo – as demais parcelas dos Vereadores Suplentes de acordo com o cronograma apresentados;

3

**49 3433 0648**Rua Rui Barbosa, 238 - Centro  
Xanxerê (SC) - CEP 89820-000



Art. 3º - O desconto da parcela do Vereador Titular, inicia já no pagamento do subsídio do primeiro dia útil do mês de agosto de 2023;

Parágrafo primeiro – fica autorizado a consignar o desconto de até **30%** (trinta por cento) do vencimento do subsídio do Vereador Titular, valores esses que serão transferidos para a Conta bancária da câmara Municipal de Vereadores;

Parágrafo segundo – todo o Vereador deverá assinar o Termo de autorização para desconto em folha de pagamento do percentual de até **30%** (trinta por cento) mensalmente até o total do devido ressarcimento apurado, ou quanto ao quantitativo proposto;

Parágrafo terceiro – aquele Vereador Titular que desejar quitar antecipadamente o débito, deverá procurar o Setor Financeiro da Casa, para os devidos ajustes e providências cabíveis a cada caso.

#### **DOS PAGAMENTOS OU DEVOLUÇÕES**

Art. 4º - Os Suplentes que tem valores a receber, serão devidamente pagos até o último dia útil do mês de julho de 2023;

Parágrafo primeiro - Os pagamentos ocorreram mediante notificação para que sejam fornecidos dados bancários atualizados, de contas em nome próprio, para que a Câmara Municipal cumpra com o dever de devolução;

#### **DO INADIMPLEMENTO**

Art. 5º - A falta de pagamento acarretará em cobrança judicial, a ser conduzida pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, nos termos da lei;

Parágrafo único – notificar a cada Vereador/Suplente que estão, ou estiveram, em mandato eletivo no período de 01/01/2021 a 30/06/2023, para

4

**49 3433 0648**

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro  
Xanxerê (SC) - CEP 89820-000



promover termo de consentimento para devolução de valores, conforme tabela em anexo, até a data de **30/08/2023**, junto ao setor de finanças;

Art. 6º - O inadimplemento é passivo de negativa municipal, que resultará em impossibilidade de concorrência ao pleito eleitoral;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



5

**49 3433 0648**

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro  
Xanxerê (SC) - CEP 89820-000

# Xavantina

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 178, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983004

PORTARIA N. 178, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal JULIANA CANTON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 17/07/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

### PORTARIA N. 179, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983007

PORTARIA N. 179, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 16 (dezesesseis) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal JOVANI GIROTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 18/07/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

### PORTARIA N. 180, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4983009

PORTARIA N. 180, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal FABIANO GIROTTI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Esportivo, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, com período de gozo de 20/07/2023 a 08/08/2023, sendo 1/3 convertido em pecúnia.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 181, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983011

PORTARIA N. 181, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa servidor público municipal para exercer as funções e atribuições da tesouraria municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante do cargo em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para exercer as funções e atribuições da Tesouraria Municipal.

Parágrafo único. A designação referida no caput perdurará pelo período em que a servidora Catia Mara Cosmann Boff (ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira), estiver em gozo de período de férias, conforme Portaria Municipal n. 166/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 182, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983012

PORTARIA N. 182, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Interrompe parcialmente férias concedidas a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade da profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora pública municipal SIONARA TEREZINHA BURATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 20 de julho de 2023, sendo que os 20 (vinte) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 183, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983014

PORTARIA N. 183, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal EDILSON JOSÉ GROLLI, ocupante do cargo em comissão de Diretor, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 21/07/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 184, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983017

PORTARIA N. 184, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede férias remanescentes a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal SHEILA WILCK DA VEIGA CARON, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Direção Escolar, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 24/07/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 185, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983023

PORTARIA N. 185, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal MARCIO IVAN DE OLIVEIRA GONZALHES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico PSF, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 22/10/2021 a 21/10/2022, com período de gozo de 24/07/2023 a 22/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 186, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983025

PORTARIA N. 186, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal YANA CRISTINA DE BARBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 14/01/2022 a 13/01/2023, com período de gozo de 31/07/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

**PORTARIA N. 187, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4983027

PORTARIA N. 187, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal LUIZ HENRIQUE FORMAGINI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023, com período de gozo de 26/07/2023 a 24/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN  
Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

# Xaxim

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2022 FMS

Publicação Nº 4983738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4664274A4B20F170CD9AF69744A19F913D3D5BA5

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA

CNPJ: 79.247.888/0001-11

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim/SC, para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

Valor do Acréscimo: R\$ 40.219,20 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)

Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0102/2022, modalidade Pregão Presencial nº 0035/2022

Xaxim-SC, 24 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0101/2022

Publicação Nº 4983576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 594C88B0C2CD4718A2E20051B77ECF5B9E3DB675

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: RADIO CULTURA DE XAXIM LTDA

CNPJ: 79.247.888/0001-11

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa de rádio, com comprovação de abrangência em todo município de Xaxim/SC, para divulgação de boletim informativo de atos oficiais, administrativos, legais e institucionais da Prefeitura Municipal e seus respectivos departamentos.

Valor do acréscimo: R\$ 137.698,20 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0102/2022, modalidade Pregão Presencial nº 0035/2022

Xaxim-SC, 24 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0102/2022**

Publicação Nº 4983918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C3F2F3F24B5D429376BEBD0D4456520A45AF9AE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: INSPEVET - SERVICOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 33.932.941/0001-12

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada na área de engenharia de alimentos para atuar nas agroindústrias familiares do Município de Xaxim/SC.

Valor do acréscimo: R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Vigência: 29/07/2023 a 28/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0104/2022, Pregão Presencial nº 0037/2022

Xaxim-SC, 24 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0012/2022 FMS**

Publicação Nº 4983327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 365FF47A5D63BA670EC8DA18FEB18D1EB49F306C

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0012/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: REUNIDAS TRANSPORTES S.A

CNPJ: 04.176.082/0001-80

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes rodoviários para passagens destinadas a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), e benefícios eventuais conforme as demandas e encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor do Acréscimo: R\$ 139.368,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 26/07/2023 a 25/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0113/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2022

Xaxim-SC, 24 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0070/2021**

Publicação Nº 4984051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9420A082B41FF3F3E6A6422D63B581F1AEA623C6

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0070/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

LOCADOR: MARLIS TEREZINHA DAVI LOPES

CPF: 486.133.479-91

LOCADOR: SAMUEL LOPES  
CPF: 561.661.339-87

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a renovação de contrato de aluguel para Locação de imóvel, localizado na Rua Senador Nereu Ramos, Centro, Xaxim-SC, salas comerciais com aproximadamente 340,45 m<sup>2</sup> cada, totalizando 680,90 m<sup>2</sup> para a instalação de Centro Profissionalizante Municipal.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 e art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, bem como no respectivo contrato.

Vigência: 29/07/2023 à 28/10/2023.

Valor Aditivado: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Licitação: Processo Licitatório nº 0092/2021, Dispensa de Licitação nº 0026/2021

Xaxim-SC, 24 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

## **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0100/2022**

Publicação Nº 4983252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68AEACB1634264059355121887E6753A81131A07

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: REUNIDAS TRANSPORTES S.A

CNPJ: 04.176.082/0001-80

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes rodoviários para passagens destinadas a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), e benefícios eventuais conforme as demandas e encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Valor do acréscimo: R\$ 27.873,60 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: 26/07/2023 a 25/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0113/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2022

Xaxim-SC, 24 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 038/2023**

Publicação N° 4983696

Xaxim, 03 de julho de 2023.

**PORTARIA N.º 038/2023****Concede férias regulamentares a servidora e dá outras providências**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM**, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora SIDNEIA CINTHIA GUOLO SCALVI, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023, a serem usufruídas no interim de 03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**Mateus Dalla Riva**  
**Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº 0001/2023**

Publicação Nº 4983698

**RESOLUÇÃO Nº 0001/2023**

HOMENAGEM AO FRIGORIFICO AURORA - UNIDADE DE XAXIM E A SEUS FUNCIONÁRIOS PELA COMEMORAÇÃO DOS 10 (DEZ) ANOS DE ATIVIDADE NESTA MUNICIPALIDADE.

O Presidente da Câmara Vereadores de Xaxim, no uso da atribuição constante na alínea "I" do inciso I do art. 19 do Regimento Interno desta casa legislativa, faz saber a toda a população que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:



Art. 1º Pela presente, concede-se homenagem ao Frigorifico Aurora Unidade de Xaxim, pela comemoração dos 10 (dez) anos de atividade nesta municipalidade.



Art.2º A homenagem de que trata a presente Resolução é estendida aos Funcionários/Colaboradores da unidade homenageada, com menção especial a cada setor de produção, cada qual representado por funcionário indicado pela direção da unidade, da seguinte forma:

SETOR	FUNCIONARIO/REPRESENTANTE	CARGO
EMBALAGEM SECUNDÁRIA 1º TURNO	ADEMIR ANTONIO VARNIER	OPERADOR MAQUINAS DE
LOGISTICA PRIMARIA 1º TURNO	ADEMIR JOSE COLETTI	OPERADOR ARMAZEM DE
PENDURA 2º TURNO	ATAIRDE DA ROSA	OPERADOR PRODUÇÃO DE
PENDURA 1º TURNO	CARLOS ROBERTO URBANO	ENCARREGADO PRODUÇÃO
PRODUTIVIDADE	CLAUDIOMIRO ANTONIO GIACOMIN	PRODUTIVIDADE
EMBALAGEM SECUNDÁRIA 2º T	EDILSON ANTONIO LAGO	OPERADOR PRODUÇÃO DE
TRATAMENTO DE ÁGUA	EGIDIO MORO	OPERADOR MAQUINAS DE
CONTROLE MAT. MANUTENÇÃO	GELSON JOSE TONINI	AUXILIAR ALMOXARIFADO
PRÉ-FESFRIAMENTO 1º TURNO	IVANDRO LUIZ MAROLLI	OPERADOR MAQUINAS DE
TRANSPORTE P/ FÁBRICA DE FARINHA 1º TURNO	JANDIR SORANZO	OPERADOR MAQUINAS DE
OPERADOR CALDEIRA B	JOÃO MARIA TOMAS	OPERADOR CALDEIRA
OPERAÇÃO FRIO	JOSE CONCOLATTO	OPERAÇÃO SISTEMA REFRIGERAÇÃO

PREPARAÇÃO DE EMBALAGEM 1º T	MARIVONE FERNANDES CONCOLATTO	OPERADOR PRODUÇÃO	DE
RECEBIMENTO/ARMAZENAGEM 1º T	MAURI DEDONATTO	OPERADOR PRODUÇÃO	DE
MANUTENÇÃO MECÂNICA 1º T	MAXIMINO PRESTES	MECÂNICO MANUTENÇÃO	
GESTÃO DE PESSOAS	NELIS VANZELLA	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS	
CORTES 1º T. SALA C	NILCE ILHA	OPERADOR MÁQUINAS	DE
CORTES 2º T. SALA C	SALETE RISSI	OPERADOR MÁQUINAS	DE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SANDRA PULGA ZEILINGER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CORTES 1º T. SALA A	SOLANGE PIETRO BIASI	AUXILIAR CONTROLE E ESTOQUE	
EMBALAGEM SECUNDÁRIA 2º T.	VALDECIR FRANCIOSI	OPERADOR MÁQUINAS	DE
EVISCERAÇÃO 1º TURNO	NELSON PERUZZO	OPERADOR MÁQUINAS	DE
CORTES 2º T. SALA B	VALMOR ASSIS	ENCARREGADO PRODUÇÃO	DE
PRÉ-RESFRIAMENTO 1º T.	ZILMA IBENES	OPERADOR PRODUÇÃO	DE



**Art. 3º.** As despesas com a presente Resolução correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.



**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Xaxim/SC, 20 de Julho de 2023.



**Mateus Dalla Riva**  
Presidente

# Zortéa

## PREFEITURA

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 155/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 84/2023

Publicação Nº 4983434

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 155/2023  
Dispensa de Licitação n. 84/2023  
CONTRATADA: MECÂNICA BEDENDO LTDA

CNPJ nº 01.612.387/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMINHÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.072,07 (seis mil e setenta e dois reais e sete centavos).  
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 20 de julho de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld  
Prefeita Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2023 DE 24 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4984500

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2023 DE 24 DE JULHO DE 2022

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que resultem na redução do conjunto de despesas com a manutenção e o custeio da atividade administrativa e dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

CONSIDERANDO ainda, que tal medida vem de encontro ao princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal na busca do equilíbrio das contas públicas.

#### DECRETA:

Artigo 1º - A partir de segunda-feira, dia 31 de julho de 2023, o expediente das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Agricultura, Assistência Social e Administração passará a ser o seguinte:

I - De segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Artigo 2º - As demais Secretarias Municipais e o CRAS continuarão prestando atendimento em período integral.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zortéa, 24 de julho de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em 24 de julho de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Associações

## AMAI

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE AURICULOTERAPIA - CUIDANDO DE QUEM CUIDA - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4983284



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a instauração de procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auriculoterapia, consectário do “*cuidando de quem cuida*”, em benefício da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina”.

Xanxerê, SC, 24 de junho de 2023.

**OSCAR MARTARELLO**

Prefeito de Xanxerê

Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI  
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC  
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 04-2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROCESSO LICITATÓRIO N. 023-2023 - AMAI**

Publicação Nº 4983138

**EDITAL 004/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000; torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, será conduzida pelo(a)Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até 10 de agosto de 2023, às 14:45h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

10 de agosto de 2023, às 15:00h.

**LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

**1 - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios (salgados, doces e bebidas), de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência, contendo o descritivo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento.
- d) Anexo IV – Declaração de não emprego de menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação, Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual - MEI, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- e) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.3 – A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

## 3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 – Para fins de credenciamento, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO III), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome, CNPJ e endereço comercial da pessoa jurídica; documento a ser devidamente datado e assinado, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**. Registra-se que os documentos inerentes ao credenciamento deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço.

3.2 – O credenciamento ocorrerá até o dia 10 de agosto de 2023, às 14:45h, junto a sede administrativa da AMAI.

3.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.5 – Deverá apresentar cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do original) de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro da Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO III.

3.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do procedimento licitatório com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos. Contudo,

para a situação descrita neste item, adverte-se que aos proponentes considerados ME e EPP, deverão comprovar a condição de ME e EPP em envelope separado da habilitação e proposta.

3.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

3.09 – Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

3.10 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo, deverá comprovar perante o Pregoeiro da Comissão o enquadramento nessa situação, nos termos do item 3.11.1.

3.11 - Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o *caput* do Art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

3.11.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura das propostas.

3.11.2 – As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência.

3.11.3 – A Microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual que atender ao item 3.11.1, que possui restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.11.4 – A benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.11.5 – O prazo de que tratam o subitem 3.11.3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da AMAI, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.11.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.11.3 e/ou 3.11.5 implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultada à AMAI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser protocolados na sede administrativa da AMAI, no mesmo dia e horário fixados para o CREDENCIAMENTO, consonante item 3.2.

4.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega, não serão abertos, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

4.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza a Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

**5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE N° 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E TOTAL POR LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula em moeda brasileira corrente, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes da entrega dos gêneros alimentícios, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

5.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a proponente, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais, consonante modelo no Anexo II deste edital;

5.1.2 – Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s), fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, Sócio, e/ou Procurador). Para este ato, dispensa-se reconhecimento de firma;

5.1.3 – O valor da proposta não poderá ser superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste procedimento licitatório. O processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da AMAI, em conformidade com a Lei 8.666/93.

5.3 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL

NÚMERO DO CNPJ

**PROPOSTA DE PREÇOS**

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

5.7 – Propostas com valor superior ao limite previsto no Anexo I deste edital também serão desclassificadas.

**OBSERVAÇÃO:** na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

#### **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 15h00min do dia 10 de agosto de 2023, o Pregoeiro iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

6.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.

6.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro da Comissão, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

6.5 – Nos casos dos itens 6.3 e 6.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

#### **7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

7.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4 – Não obstante item 7.1, 7.2 e 7.3, serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.5 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário, a fim de pôr ordem ao certame.

7.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 7.11, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 7.11 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 – Não havendo mais interesse dos proponentes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.13 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro da Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.15 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.16 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.17 – Nas situações previstas nos itens 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo proponente vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

7.19 – O Pregoeiro da Comissão poderá estipular o valor mínimo e o tempo para o lance.

## **8 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - A documentação para a habilitação da proponente, que deverá constar no ENVELOPE N.º 02, é a seguinte:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União (CND Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Alvará de Licença Sanitária em vigência ou Dispensa de Alvará Sanitário (Resolução Normativa nº 003 /DIVS/SUS/SES de 01/12/2021 de acordo com o CNAE da empresa);
- i) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo IV deste edital.
- j) Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto as negativas que poderão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias.

8.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.4 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL

NÚMERO DO CNPJ

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço, serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES N.º 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 – Se o proponente classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos interessados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.6 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.7 – O Pregoeiro da Comissão ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

#### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – As obrigações da empresa Contratada estão previstas no termo de referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (Anexo VI, deste edital).

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – As obrigações da AMAI estão previstas no termo de referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (Anexo VI, deste edital).

#### **12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 03 (três) dias corridos, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido de impugnação seja feito junto ao Setor de Protocolos da AMAI, devendo ser feitos pessoalmente. Não serão admitidas impugnações por meio eletrônico.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o proponente que não o fizer até o terceiro dia corrido que anteceder a abertura das propostas, na forma descrita no item 12.1.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 – Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados dentro do prazo previsto no item 13.2 na sede da AMAI, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000, durante o horário de expediente, o qual ocorre das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:45.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Registro de Preços ao proponente vencedor.

**13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.**

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso. Também não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio eletrônico.

13.7 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.8 – Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente da AMAI, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto de recurso e das razões da sua decisão.

13.9 – A decisão do Presidente da AMAI, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

13.10 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 – Os prazos previstos nos itens 13.2, 13.8 e 13.9 poderão ser prorrogados, a critério da AMAI, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

#### **14– DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo, pelo Pregoeiro da AMAI.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Pagamento de multa, conforme disposto na minuta do contrato (Anexo V);

15.1.3 - Rescisão contratual, nos termos da lei e da minuta do contrato (Anexo V).

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

#### **16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 – O contrato oriundo do Processo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação; podendo ser prorrogado, a critério da AMAI, nos termos da Lei 8.666/1993.

16.2 – Não haverá reajuste nos valores dos gêneros alimentícios no transcurso dos primeiros 12 (doze) meses. No caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados pelo índice INPC-IBGE.

#### **17 – DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

17.1 – O contratado obriga-se a entregar os gêneros alimentícios no prazo máximo de **30 (trinta) horas** a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na sede da AMAI, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê-SC. Registra-se que haverá possibilidade de os gêneros alimentícios serem entregues no prazo máximo de 18 (dezoito) horas mediante necessidade e urgência da AMAI, ficando o Contratado ciente sobre o respectivo prazo.

**OBSERVAÇÃO:** A quantidade dos gêneros alimentícios que constam no Termo de Referência são **mera estimativa**, não vinculando a AMAI a aquisição da quantidade referida; sendo que o fornecimento do objeto deste edital se dará mediante necessidade da Associação.

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1 – Os interessados poderão examinar o presente edital por meio do sítio eletrônico [www.amaisc.org.br](http://www.amaisc.org.br) ou pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

18.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3441-6600 e correio eletrônico para [secretaria@amaisc.org.br](mailto:secretaria@amaisc.org.br).

18.3 – Fica assegurado a AMAI, através de ato do Pregoeiro da Associação, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo, dando ciência aos participantes.

18.3 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo proponente vencedor.

18.4 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

18.6 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de registro de preços.

18.7 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

18.8 – A homologação do resultado deste Processo não implicará em direito à contratação.

18.9 - Será nomeada como fiscal do contrato a Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan.

18.10 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Xanxerê/SC, 25 de julho de 2023.

**OSCAR MARTARELLO**  
**PRESIDENTE - AMAI**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Requisitante:** Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da AMAI, consistindo nos seguintes itens:

**LOTE ÚNICO**

Item	Especificação	Quantidade (unidade)	Valor Unit. Máximo	Valor Total de Item R\$
01	Pastelzinho frito de carne 20g	5.000	<b>R\$ 1,40</b>	R\$ 7.000,00
02	Pastelzinho frito de frango (Risoles) 20g	5.000	<b>R\$ 1,40</b>	R\$ 7.000,00
03	Pastelzinho frito queijo 20g	5.000	<b>R\$ 1,40</b>	R\$ 7.000,00
04	Pão de queijo 30g	5.000	<b>R\$ 1,38</b>	R\$ 6.900,00
05	Pão de batata com catupiry 30g	2.500	<b>R\$ 1,48</b>	R\$ 3.700,00
06	Fatia de polenta sapecada com queijo	2.500	<b>R\$ 2,33</b>	R\$ 5.825,00
07	Salame fatiado	2.500	<b>R\$ 1,56</b>	R\$ 3.900,00
08	Coxinha de frango frito 20g	5.000	<b>R\$ 1,40</b>	R\$ 7.000,00
09	Bolinha de queijo frito 20g	5.000	<b>R\$ 1,40</b>	R\$ 7.000,00
10	Bolinha de presunto e queijo frito 20g	2.500	<b>R\$ 1,40</b>	R\$ 3.500,00
11	Enroladinho de salsicha frito 100g	5.000	<b>R\$ 1,70</b>	R\$ 8.500,00
12	Enroladinho de salsicha assado 100g	5.000	<b>R\$ 1,68</b>	R\$ 8.400,00
13	Croquete de carne 20g	2.500	<b>R\$ 1,40</b>	R\$ 3.500,00
14	Mini Pizza de frango 120g	2.500	<b>R\$ 1,68</b>	R\$ 4.200,00
15	Mini Pizza de bacon 120g	2.500	<b>R\$ 1,68</b>	R\$ 4.200,00
16	Mini Pizza de Calabresa 120g	2.500	<b>R\$ 1,68</b>	R\$ 4.200,00
17	Mini Pizza de Presunto e Queijo 120g	2.500	<b>R\$ 1,68</b>	R\$ 4.200,00

18	Esfirra de Presunto e Queijo 100g	2.500	<b>R\$ 1,68</b>	R\$ 4.200,00
19	Esfirra de Frango 100g	2.500	<b>R\$ 1,68</b>	R\$ 4.200,00
20	Empadinha de Frango 20g	2.500	<b>R\$ 1,97</b>	R\$ 4.925,00
21	Empadinha de Palmito 20g	2.500	<b>R\$ 1,97</b>	R\$ 4.925,00
22	Mini Sanduíche contendo rúcula, tomate seco, ricota e maionese 35g	2.500	<b>R\$ 2,70</b>	R\$ 6.750,00
23	Mini sanduíche contendo frango e salaminho 35g	2.500	<b>R\$ 2,70</b>	R\$ 6.750,00
24	Mini sanduíche contendo frango e peito de peru 35g	2.500	<b>R\$ 2,70</b>	R\$ 6.750,00
25	Mini cachorro quente, contendo pão, salsinha, batata palha 20g	2.500	<b>R\$ 2,84</b>	R\$ 7.100,00
26	Mini Croissant de presunto	2.500	<b>R\$ 1,87</b>	R\$ 4.675,00
27	Mini Quibe de Brócolis	1.500	<b>R\$ 1,80</b>	R\$ 2.700,00
28	Barquete de Salpicão	1.500	<b>R\$ 1,97</b>	R\$ 2.955,00
29	Mini Hamburguer	1.500	<b>R\$ 2,87</b>	R\$ 4.305,00
30	Salada de frutas 200g	1.500	<b>R\$ 5,33</b>	R\$ 7.995,00
31	Pastelzinho de banana 20g	1.500	<b>R\$ 1,43</b>	R\$ 2.145,00
32	Pastel assado de doce de leite 20g	1.500	<b>R\$ 1,75</b>	R\$ 2.625,00
33	Docinho Brigadeiro preto 20g	1.500	<b>R\$ 1,50</b>	R\$ 2.250,00
34	Docinho Beijinho 20g	1.500	<b>R\$ 1,50</b>	R\$ 2.250,00
35	Docinho Casadinho 20g	1.500	<b>R\$ 1,50</b>	R\$ 2.250,00
36	Docinho Ouriço 20g	1.500	<b>R\$ 1,87</b>	R\$ 2.805,00
37	Docinho de Doce de Leite ninho com nutela 20g	1.500	<b>R\$ 2,37</b>	R\$ 3.555,00
38	Docinho de churros 20g	1.500	<b>R\$ 2,20</b>	R\$ 3.300,00
39	Docinho trufa de morango 20g	1.500	<b>R\$ 2,28</b>	R\$ 3.420,00
40	Docinho trufa de uva 20g	1.500	<b>R\$ 2,20</b>	R\$ 3.300,00

41	Docinho trufa de cereja 20g	1.500	<b>R\$ 2,20</b>	R\$ 3.300,00
42	Docinho trufa de limão 20g	1.500	<b>R\$ 2,20</b>	R\$ 3.300,00
43	Docinho de nutella 20g	1.500	<b>R\$ 2,37</b>	R\$ 3.555,00
44	Docinho de prestígio 20g	1.500	<b>R\$ 2,20</b>	R\$ 3.300,00
45	Docinho dois amores 20g	1.500	<b>R\$ 2,10</b>	R\$ 3.150,00
46	Mini sonho de chocolate branco 30g	1.500	<b>R\$ 1,73</b>	R\$ 2.595,00
47	Mini sonho de chocolate preto 30g	1.500	<b>R\$ 1,73</b>	R\$ 2.595,00
48	Mini sonho de goiabada 30g	1.500	<b>R\$ 1,73</b>	R\$ 2.595,00
49	Mini Croissant de chocolate preto	1.500	<b>R\$ 1,93</b>	R\$ 2.895,00
50	Cookies com gotas de chocolate preto	2.000	<b>R\$ 2,20</b>	R\$ 4.400,00

51	Torta de frutas, contendo coco, pêssego, abacaxi e ameixa 1 Kg	2	<b>R\$ 53,60</b>	R\$ 107,20
52	Torta de frutas, contendo coco, pêssego, abacaxi e ameixa 1,5 Kg	2	<b>R\$ 68,73</b>	R\$ 137,46
53	Torta mineira contendo leite condensado e abacaxi 1Kg	2	<b>R\$ 55,93</b>	R\$ 111,86
54	Torta mineira contendo leite condensado e abacaxi 1,5Kg	2	<b>R\$ 72,23</b>	R\$ 144,46
55	Torta/bolo contendo brigadeiro branco, brigadeiro preto e coco 1Kg	2	<b>R\$ 54,93</b>	R\$ 109,86
56	Torta/bolo contendo brigadeiro branco, brigadeiro preto e coco 1,5Kg	2	<b>R\$ 70,73</b>	R\$ 141,46
57	Torta/bolo contendo brigadeiro branco, brigadeiro preto e coco 2Kg	2	<b>R\$ 86,53</b>	R\$ 173,06
58	Torta/bolo quatro leites à base de leites e raspas de chocolate branco 1Kg	2	<b>R\$ 53,60</b>	R\$ 107,20
59	Torta/bolo quatro leites à base de leites e raspas de chocolate branco 1,5Kg	2	<b>R\$ 68,73</b>	R\$ 137,46
60	Bolo de brigadeiro 1 Kg	5	<b>R\$ 52,26</b>	R\$ 261,30
61	Bolo de brigadeiro 1,5Kg	5	<b>R\$ 66,73</b>	R\$ 333,65
62	Bolo de brigadeiro 2 Kg	5	<b>R\$ 81,20</b>	R\$ 406,00

63	Bolo Floresta Negra, contendo chantilly e cereja 1Kg	2	<b>R\$ 56,26</b>	R\$ 112,52
64	Bolo Floresta Negra, contendo chantilly e cereja 1,5Kg	2	<b>R\$ 63,75</b>	R\$ 127,50
65	Bolo Floresta Negra, contendo chantilly e cereja 2Kg	2	<b>R\$ 66,20</b>	R\$ 132,40
66	Bolo de Milho 1kg	2	<b>R\$ 36,63</b>	R\$ 73,26
67	Bolo de aipim 1kg	2	<b>R\$ 36,63</b>	R\$ 73,26
68	Bolo de coco 1kg	2	<b>R\$ 36,63</b>	R\$ 73,26
69	Cuca alemã 1kG	150	<b>R\$ 35,60</b>	R\$ 5.340,00

70	Térmica de café preto 2L	40	<b>R\$ 31,66</b>	R\$ 1.266,40
71	Térmica de café com leite 2L	30	<b>R\$ 40,00</b>	R\$ 1.200,00
72	Térmica de Capuccino, contendo canela em pó 2L	10	<b>R\$ 56,66</b>	R\$ 566,60
73	Térmica de chocolate quente 2L	5	<b>R\$ 56,66</b>	R\$ 283,30
74	Térmica de Quentão sem álcool 2L	10	<b>R\$ 50,00</b>	R\$ 500,00
75	Térmica de chá gelado 2L	10	<b>R\$ 35,00</b>	R\$ 350,00
76	Térmica de chá quente 2L	10	<b>R\$ 35,00</b>	R\$ 350,00
77	Jarra de suco 1,5Litros sabor laranja	25	<b>R\$ 45,00</b>	R\$ 1.125,00
78	Jarra de suco 1,5 Litros sabor abacaxi	25	<b>R\$ 45,00</b>	R\$ 1.125,00
TOTAL DO LOTE:				<b>R\$ 238.709,47</b>

A contratação será através de processo administrativo licitatório, na modalidade pregão presencial; conforme disposto na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

**Observação:** O quantitativo apresentado na tabela é mera expectativa de aquisição, podendo ser a quantidade adquirida no transcurso do ano inferior ao que está previsto na tabela. Significa dizer que o quantitativo mensurado acima não vincula a Associação à aquisição integral dos mesmos. Outrossim, a aquisição dos gêneros alimentícios será realizada mediante demanda e necessidade da AMAI.

**Justificativa:**

A contratação de Empresa para o fornecimento de refeições, térmicas de café, salgados e doces visa suprir as necessidades de atendimento durante a realização de eventos promovidos pela Associação, como palestras, cursos, reuniões, recepções, assembleias, sessões ordinárias e extraordinárias.

Neste diapasão, resta justificada a necessidade da contratação.

**Da entrega dos itens:** Os lanches e gêneros alimentícios requisitados à Contratada, deverão ser entregues por ela na sede da AMAI, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê-SC.

**Obrigações, não exaustivas, da Contratante:** a) efetuar o pagamento conforme pactuado; b) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, permitindo o acesso de empregados da contratada às dependências da Associação; e) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; f) acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão.

**Obrigações, não exaustivas, da Contratada:** a) entregar os alimentos objeto de contratação no prazo, local, forma, gêneros e quantidades combinadas; b) os alimentos a serem entregues deverão estar em condições higiênico-sanitárias adequadas para o consumo, conforme normas da Vigilância Sanitária; c) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; d) receber o pagamento conforme disposto no contrato; e) cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente; f) utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim; g) responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato; h) manter a AMAI informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias; i) arcar com os custos reflexos do fornecimento dos gêneros alimentícios, em especial, logística (transporte) e tributos correlatos; j) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante.

**Prazo de entrega:** O contratado obriga-se a entregar os gêneros alimentícios no prazo máximo de 30 (trinta) horas a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na sede da AMAI, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê-SC. Registra-se que haverá possibilidade de os gêneros alimentícios serem entregues no prazo máximo de 18 (dezoito) horas mediante necessidade e urgência da AMAI, ficando o Contratado ciente sobre o respectivo prazo.

**Fiscal de Contrato:** Ingrid Aline Piovesan

**Pagamento:** Apurado o montante dos gêneros alimentícios solicitados pela AMAI e fornecidos pela Contratada no mês, o pagamento ocorrerá no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante transferência bancária. Para viabilização do pagamento, o Contratado deverá emitir nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência.

Registra-se que eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento. Ademais, em nenhuma hipótese haverá antecipação do pagamento.

**Validade do Processo:** 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado na medida do interesse da Contratante e de acordo com o estabelecido na lei federal 8.666/93.

Xanxerê/SC, 25 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Presidente - AMAI

## ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 INC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 Nº DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

## LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade (unidade)	Valor Unit.	Valor Total de Item R\$
01	Pastelzinho frito de carne 20g	5.000	R\$	R\$
02	Pastelzinho frito de frango (Risoles) 20g	5.000	R\$	R\$
03	Pastelzinho frito queijo 20g	5.000	R\$	R\$
04	Pão de queijo 30g	5.000	R\$	R\$
05	Pão de batata com catupiry 30g	2.500	R\$	R\$
06	Fatia de polenta sapecada com queijo	2.500	R\$	R\$
07	Salame fatiado	2.500	R\$	R\$
08	Coxinha de frango frito 20g	5.000	R\$	R\$
09	Bolinha de queijo frito 20g	5.000	R\$	R\$
10	Bolinha de presunto e queijo frito 20g	2.500	R\$	R\$
11	Enroladinho de salsicha frito 100g	5.000	R\$	R\$
12	Enroladinho de salsicha assado 100g	5.000	R\$	R\$
13	Croquete de carne 20g	2.500	R\$	R\$
14	Mini Pizza de frango 120g	2.500	R\$	R\$
15	Mini Pizza de bacon 120g	2.500	R\$	R\$

16	Mini Pizza de Calabresa 120g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
17	Mini Pizza de Presunto e Queijo 120g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
18	Esfirra de Presunto e Queijo 100g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
19	Esfirra de Frango 100g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
20	Empadinha de Frango 20g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
21	Empadinha de Palmito 20g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
22	Mini Sanduíche contendo rúcula, tomate seco, ricota e maionese 35g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
23	Mini sanduíche contendo frango e salaminho 35g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
24	Mini sanduíche contendo frango e peito de peru 35g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
25	Mini cachorro quente, contendo pão, salsinha, batata palha 20g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
26	Mini Croissant de presunto	2.500	<b>R\$</b>	R\$
27	Mini Quibe de Brócolis	1.500	<b>R\$</b>	R\$
28	Barquete de Salpicão	1.500	<b>R\$</b>	R\$
29	Mini Hamburguer	1.500	<b>R\$</b>	R\$
30	Salada de frutas 200g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
31	Pastelzinho de banana 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
32	Pastel assado de doce de leite 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
33	Docinho Brigadeiro preto 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
34	Docinho Beijinho 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
35	Docinho Casadinho 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
36	Docinho Ouriço 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
37	Docinho de Doce de Leite ninho com nutella 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
38	Docinho de churros 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$

39	Docinho trufa de morango 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
40	Docinho trufa de uva 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
41	Docinho trufa de cereja 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
42	Docinho trufa de limão 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
43	Docinho de nutella 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
44	Docinho de prestígio 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
45	Docinho dois amores 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
46	Mini sonho de chocolate branco 30g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
47	Mini sonho de chocolate preto 30g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
48	Mini sonho de goiabada 30g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
49	Mini Croissant de chocolate preto	1.500	<b>R\$</b>	R\$
50	Cookies com gotas de chocolate preto	2.000	<b>R\$</b>	R\$

51	Torta de frutas, contendo coco, pêsego, abacaxi e ameixa 1 Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
52	Torta de frutas, contendo coco, pêsego, abacaxi e ameixa 1,5 Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
53	Torta mineira contendo leite condensado e abacaxi 1Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
54	Torta mineira contendo leite condensado e abacaxi 1,5Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
55	Torta/bolo contendo brigadeiro branco, brigadeiro preto e coco 1Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
56	Torta/bolo contendo brigadeiro branco, brigadeiro preto e coco 1,5Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
57	Torta/bolo contendo brigadeiro branco, brigadeiro preto e coco 2Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
58	Torta/bolo quatro leites à base de leites e raspas de chocolate branco 1Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
59	Torta/bolo quatro leites à base de leites e raspas de chocolate branco 1,5Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
60	Bolo de brigadeiro 1 Kg	5	<b>R\$</b>	R\$
61	Bolo de brigadeiro 1,5Kg	5	<b>R\$</b>	R\$

62	Bolo de brigadeiro 2 Kg	5	R\$	R\$
63	Bolo Floresta Negra, contendo chantilly e cereja 1Kg	2	R\$	R\$
64	Bolo Floresta Negra, contendo chantilly e cereja 1,5Kg	2	R\$	R\$
65	Bolo Floresta Negra, contendo chantilly e cereja 2Kg	2	R\$	R\$
66	Bolo de Milho 1kg	2	R\$	R\$
67	Bolo de aipim 1kg	2	R\$	R\$
68	Bolo de coco 1kg	2	R\$	R\$
69	Cuca alemã 1kG	150	R\$	R\$
70	Térmica de café preto 2L	40	R\$	R\$
71	Térmica de café com leite 2L	30	R\$	R\$
72	Térmica de Capuccino, contendo canela em pó 2L	10	R\$	R\$
73	Térmica de chocolate quente 2L	5	R\$	R\$
74	Térmica de Quentão sem álcool 2L	10	R\$	R\$
75	Térmica de chá gelado 2L	10	R\$	R\$
76	Térmica de chá quente 2L	10	R\$	R\$
77	Jarra de suco 1,5Litros sabor laranja	25	R\$	R\$
78	Jarra de suco 1,5 Litros sabor abacaxi	25	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:				R\$

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ - Mínimo 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ LOCAL/DATA:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a AMAL, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transgigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal, assinatura)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 004/2023 - AMAI

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

## ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO N° 023/2023 - PREGÃO  
PRESENCIAL N° 004/2023 – TIPO MENOR  
PREÇO POR LOTE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, SENHOR OSCAR MARTARELLO, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio administrador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; em decorrência do Processo Licitatório nº 023/2023, correlato ao Pregão Presencial de nº 004/2023, consoante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Contratante, consistindo nos seguintes itens e valores:

**LOTE ÚNICO**

Item	Especificação	Quantidade (unidade)	Valor Unit. R\$	Valor Total de Item R\$
01	Pastelzinho frito de carne 20g	5.000	R\$	R\$
02	Pastelzinho frito de frango (Risoles) 20g	5.000	R\$	R\$
03	Pastelzinho frito queijo 20g	5.000	R\$	R\$
04	Pão de queijo 30g	5.000	R\$	R\$
05	Pão de batata com catupiry 30g	2.500	R\$	R\$
06	Fatia de polenta sapecada com queijo	2.500	R\$	R\$
07	Salame fatiado	2.500	R\$	R\$
08	Coxinha de frango frito 20g	5.000	R\$	R\$
09	Bolinha de queijo frito 20g	5.000	R\$	R\$

10	Bolinha de presunto e queijo frito 20g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
11	Enroladinho de salsicha frito 100g	5.000	<b>R\$</b>	R\$
12	Enroladinho de salsicha assado 100g	5.000	<b>R\$</b>	R\$
13	Croquete de carne 20g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
14	Mini Pizza de frango 120g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
15	Mini Pizza de bacon 120g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
16	Mini Pizza de Calabresa 120g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
17	Mini Pizza de Presunto e Queijo 120g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
18	Esfirra de Presunto e Queijo 100g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
19	Esfirra de Frango 100g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
20	Empadinha de Frango 20g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
21	Empadinha de Palmito 20g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
22	Mini Sanduíche contendo rúcula, tomate seco, ricota e maionese 35g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
23	Mini sanduíche contendo frango e salaminho 35g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
24	Mini sanduíche contendo frango e peito de peru 35g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
25	Mini cachorro quente, contendo pão, salsinha, batata palha 20g	2.500	<b>R\$</b>	R\$
26	Mini Croissant de presunto	2.500	<b>R\$</b>	R\$
27	Mini Quibe de Brócolis	1.500	<b>R\$</b>	R\$
28	Barquete de Salpicão	1.500	<b>R\$</b>	R\$
29	Mini Hamburguer	1.500	<b>R\$</b>	R\$
30	Salada de frutas 200g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
31	Pastelzinho de banana 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
32	Pastel assado de doce de leite 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$

33	Docinho Brigadeiro preto 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
34	Docinho Beijinho 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
35	Docinho Casadinho 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
36	Docinho Ouriço 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
37	Docinho de Doce de Leite ninho com nutella 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
38	Docinho de churros 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
39	Docinho trufa de morango 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
40	Docinho trufa de uva 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
41	Docinho trufa de cereja 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
42	Docinho trufa de limão 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
43	Docinho de nutella 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
44	Docinho de prestígio 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
45	Docinho dois amores 20g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
46	Mini sonho de chocolate branco 30g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
47	Mini sonho de chocolate preto 30g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
48	Mini sonho de goiabada 30g	1.500	<b>R\$</b>	R\$
49	Mini Croissant de chocolate preto	1.500	<b>R\$</b>	R\$
50	Cookies com gotas de chocolate preto	2.000	<b>R\$</b>	R\$
51	Torta de frutas, contendo coco, pêssego, abacaxi e ameixa 1 Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
52	Torta de frutas, contendo coco, pêssego, abacaxi e ameixa 1,5 Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
53	Torta mineira contendo leite condensado e abacaxi 1Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
54	Torta mineira contendo leite condensado e abacaxi 1,5Kg	2	<b>R\$</b>	R\$
55	Torta/bolo contendo brigadeiro branco, brigadeiro preto e coco 1Kg	2	<b>R\$</b>	R\$

56	Torta/bolo contendo brigadeiro branco, brigadeiro preto e coco 1,5Kg	2	R\$	R\$
57	Torta/bolo contendo brigadeiro branco, brigadeiro preto e coco 2Kg	2	R\$	R\$
58	Torta/bolo quatro leites à base de leites e raspas de chocolate branco 1Kg	2	R\$	R\$
59	Torta/bolo quatro leites à base de leites e raspas de chocolate branco 1,5Kg	2	R\$	R\$
60	Bolo de brigadeiro 1 Kg	5	R\$	R\$
61	Bolo de brigadeiro 1,5Kg	5	R\$	R\$
62	Bolo de brigadeiro 2 Kg	5	R\$	R\$
63	Bolo Floresta Negra, contendo chantilly e cereja 1Kg	2	R\$	R\$
64	Bolo Floresta Negra, contendo chantilly e cereja 1,5Kg	2	R\$	R\$
65	Bolo Floresta Negra, contendo chantilly e cereja 2Kg	2	R\$	R\$
66	Bolo de Milho 1kg	2	R\$	R\$
67	Bolo de aipim 1kg	2	R\$	R\$
68	Bolo de coco 1kg	2	R\$	R\$
69	Cuca alemã 1kG	150	R\$	R\$

70	Térmica de café preto 2L	40	R\$	R\$
71	Térmica de café com leite 2L	30	R\$	R\$
72	Térmica de Capuccino, contendo canela em pó 2L	10	R\$	R\$
73	Térmica de chocolate quente 2L	5	R\$	R\$
74	Térmica de Quentão sem álcool 2L	10	R\$	R\$
75	Térmica de chá gelado 2L	10	R\$	R\$
76	Térmica de chá quente 2L	10	R\$	R\$
77	Jarra de suco 1,5Litros sabor laranja	25	R\$	R\$
78	Jarra de suco 1,5 Litros sabor abacaxi	25	R\$	R\$

TOTAL DO LOTE:	RS
----------------	----

1.2. Registra-se que o quantitativo apresentado na tabela é mera expectativa de aquisição, podendo ser a quantidade adquirida no transcurso contratual inferior ao que está previsto na tabela. Significa dizer que o quantitativo mensurado acima não vincula a Associação à aquisição integral dos mesmos. Outrossim, a aquisição dos gêneros alimentícios será realizada mediante demanda e necessidade da AMAI.

1.3. A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que teve pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços a serem prestados, bem como das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta de orçamento.

1.4. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 023/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023 – Tipo Menor Preço por Lote.

1.5. Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues pela Contratada, via de regra, na sede da AMAI; salvo exceções previamente informada(s) pela Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço dos gêneros alimentícios (salgados, doces e bebidas) estão delineados e detalhados no item 1.1 deste contrato. Mediante solicitação prévia da Contratante (com informação dos itens, quantidades e prazo para entrega), a empresa Contratada fornecerá os gêneros alimentícios requisitados. Após a entrega, a Contratada emitirá nota fiscal – constando informações sobre os dados bancários – cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da respectiva nota.

2.2. O preço é fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo de 01 (um) ano; os valores poderão ser reajustados, utilizando-se o índice oficial INPC-IBGE.

2.3. A Contratante poderá sustar o pagamento no caso de os alimentos entregues não condizerem com o solicitado; ou houver o descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos neste Contrato; ou estiverem em desacordo com a proposta de orçamento e termo de referência (que faz parte integrante deste contrato).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

3.1. Este contrato possui a vigência de 12 (doze) meses a contar da data infra-mencionada.

3.2. O contratado obriga-se a entregar os gêneros alimentícios no prazo máximo de 30 (trinta) horas a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na sede da AMAI, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê-SC. Registra-se que haverá possibilidade de os gêneros alimentícios serem entregues no prazo máximo de 18 (dezoito) horas mediante necessidade e urgência da AMAI, ficando o Contratado ciente sobre o respectivo prazo.

### **CLÁUSULA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

4.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) fornecer os alimentos objeto de contratação no prazo, local, forma, gêneros e quantidades combinadas; b) os alimentos a serem entregues deverão estar em condições higiênico-sanitárias adequadas para o consumo, conforme normas da Vigilância Sanitária; c) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; d) receber o pagamento conforme disposto no contrato; e) cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente; f) utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim; g) responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato; h) manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias; i) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

4.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos a serem fornecidos, ratificando-se a necessidade de estarem em consonância com as normas da Vigilância Sanitária; b) responsabilizar-se por débitos tributários oriundos deste Contrato; c) arcar com os custos reflexos do fornecimento dos gêneros alimentícios, em especial, logística (transporte) e tributos correlatos; d) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; e) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante.

4.3. É dever da instituição Contratante: a) efetuar o pagamento conforme pactuado; b) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; c) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; d) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada; e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, permitindo o acesso de empregados da contratada às dependências da Associação; f) acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

6.1. Pelo descumprimento do prazo convencionado pelas partes, nos termos do item 3.2, para entrega dos alimentos solicitados; multa de 1% (um por cento) sobre o valor global deste contrato, cuja base de cálculo é o valor total dos lotes do Pregão Presencial nº 004/2023 que a Empresa Contratada consagrou-se vencedora, correspondendo ao seguinte cálculo aritmético: Quantidade prevista para os lotes, multiplicados pelos valores que a Contratada apresentou na sessão do pregão.

6.2. Pelas demais obrigações previstas neste contrato, independentemente se inexecução total ou parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, na forma disposta no item 6.1.

6.3. A hipótese específica mencionada no item 6.1, bem como as hipóteses gerais previstas no item 6.2, além da incidência das cláusulas penais correlatadas, poderá ensejar, a critério Contratante, sua imediata rescisão contratual.

6.4. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.5. No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 05% (cinco por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, a Contratante

se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

6.6. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal pactuada no item 6.1 e 6.2, poderá a Contratante exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil.

6.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6.8. Eventuais valores a serem apurados neste contrato, especialmente cláusulas penais, serão atualizadas pelo índice INPC-IBGE, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera extrajudicial ou judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE RESERVA**

7.1. A Contratante reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

8.1. As partes comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail [juridico@amai.sc.gov.br](mailto:juridico@amai.sc.gov.br).

8.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AMAI**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**AMOSC****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 - ASSESSORIA CULTURAL**

Publicação Nº 4983625

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC E VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.805.961/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente, Senhor **JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**, com sede na Av. Nereu Ramos, 75-D, Sala 1205-A. Edif. CPC, Centro, 89801-020 – Chapecó – SC, inscrita no CNPJ n.º 30.080.901/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação dos serviços de assessoria e consultoria (até dezembro de 2023) na área da cultura à Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, em todas as suas atuações, sejam através do colegiado e/ou diretamente com os municípios atendidos pela AMOSC.

1.2. A presente contratação está sendo implementada face a notória experiência da contratada que possui capacidade técnica e saberes específicos ligados à área da cultura já prestados na região Oeste de Santa Catarina.

1.3. Os serviços consistem na realização de consultoria e assessoria continuada para o exercício financeiros de 2023, presencial, online e através de canais de comunicação (whatsApp – e-mail) minimamente para as seguintes atividades:

- Monitoramento dos Sistemas Municipais de Cultura, Planos Municipais de Cultura, Conselhos Municipais de Cultura e Fundos Municipais de Cultura;
- Organização acompanhamento e execução das Conferências Municipais de Cultura em 2023;
- Orientação, organização, acompanhamento, instrução e gestão da aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2;
- Outras necessidades técnicas do colegiado.

1.4. A Coordenação dos encontros será de responsabilidade e exclusividade da Consultora e

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



Assessora Roselaine Barboza Vinhas, que pelo seu conhecimento, experiência e saberes específicos com relação à matéria originou esta contratação.

1.5. A metodologia dos trabalhos a serem desenvolvidos serão estabelecidos pela contratada em conjunto com o setor de educação da AMOSC, aonde irão deliberar e fixar calendário de encontros presenciais mensais de 06 a 08 horas. Além dos encontros presenciais mensais, a assessoria nos demais momentos será online e/ou por comunicação via e-mail, telefone e pelo aplicativo WhastApp, nos momentos pertinentes em que os municípios tenham efetiva necessidade de esclarecimentos de dúvidas e suporte técnico na temática exclusiva do objeto contratado.

1.2 Os serviços contratados serão prestados **exclusivamente na pessoa de Roselaine Barboza Vinhas, inscrita no CPF n.º 513.483.810-00.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ (1.500,00 Um mil e quinhentos reais) mensais.

2.2 A Nota Fiscal relativa a prestação dos serviços deverá ser entregue até o último dia de cada mês, juntamente com relatório das atividades desenvolvidas no mês.

2.3 O pagamento deverá efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito no banco **85 - Ailos – Credcrea. Agência: 0106, conta 27.510-7.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O presente Contrato Administrativo vigorará **até dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que essa seja à vontade das duas partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 O valor contratado não será objeto de reajuste pelo período aqui fixado.

4.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo contratual, nos termos da cláusula anterior, aplicar-se-á ao valor pactuado o INPC acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a data da celebração do presente instrumento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 O valor ofertado na proposta poderá ser revisto, desde que devidamente requerido,

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



demonstrado através de planilha, plenamente justificado e aprovado pela AMOSC, em conformidade com a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento do valor pactuado no prazo estabelecido neste contrato;
- b) prestar a contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados, especificando os detalhes necessários para a perfeita execução do serviço contratado e a forma de como deve ser entregue;
- c) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, especialmente sobre a aplicação de sanções, alterações e repactuações do referido contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir com zelo os serviços contratados;
- b) não utilizar o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão;
- c) ressarcir os danos causados em razão do descumprimento das obrigações contratuais, exceto por fatores alheios a sua vontade;
- d) pagar os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços;
- e) cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE, desde que não sejam ilegais e nem contrárias às cláusulas acordadas neste instrumento;
- f) tratar como confidenciais as informações recebidas e os dados pertencentes à CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;
- g) não se pronunciar perante os órgãos de imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, sob pena de imediata denúncia do contrato e aplicação da

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



- multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato;
- h) não transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato;
- i) manter comunicação com a CONTRATANTE, sempre que necessário, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e solicitar instruções que, por qualquer motivo, exijam decisões ou providências cabíveis;
- j) encaminhar a Nota Fiscal relativa aos serviços prestados até o último dia de cada mês;
- h) encaminhar juntamente com a Nota Fiscal relativa aos serviços prestados relatório de atividades desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

8.1 A alteração do presente instrumento, observada a iniciativa da parte denunciante, deverá seguir os dispositivos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais previstas no art. 87 do mesmo diploma legal.

9.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da AMOSC nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão contratual; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 De conformidade com o § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia, se houver;

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, seja parcial ou total, ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto à AMOSC e com os municípios consorciados;
- c) Declaração de Inidoneidade.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade da Secretaria Executiva da AMOSC, com a incumbência de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 Compete à Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.
- c) anotar em livro próprio as ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato, notificando e advertindo a CONTRATADA de tudo o que for constatado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

12.1 As despesas do presente Contrato Administrativo correrão por conta do orçamento da AMOSC, aprovado para o exercício de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 O presente contrato não gerará vínculo empregatício, sob hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.2 Qualquer comunicação entre as partes, com relação a assuntos estabelecidos neste contrato, será formalizada por escrito, em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

13.3 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



definitivamente, a suspensão da execução deste contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento proporcional dos serviços efetivamente realizados.

13.4 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.5 As partes se comprometem em não comunicar, revelar ou disponibilizar para terceiros, copiar ou utilizar para si ou para outrem, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem direta ou indiretamente, no todo ou em parte, as informações confidenciais, salvo se autorizada por escrito pela outra parte.

13.6 O caráter de confidencialidade das informações perdurará mesmo após o encerramento deste contrato.

13.7 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, inclusive, seus créditos, sem a prévia e expressa autorização da AMOSC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó, 30 de junho de 2023.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC**

**Julcimar Antônio Lorenzetti**  
**Presidente**

**Fabiano Porto**  
**OAB/SC 17762**  
**Assessor Jurídico da AMOSC**

**VINHAS CON. E ASSESSORIA CULTURAL LTDA**

**Roselaine Barboza Vinhas**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 4983618

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

**JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas no artigo 26 e seguintes do Estatuto Social, torna público o a justificativa do presente procedimento de dispensa de licitação por notório saber, conforme abaixo.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:****DISPENSA DE LICITAÇÃO – CAPACIDADE TÉCNICA – NOTORIO SABER.**

Justificativa de dispensa de licitação – Legislações aplicáveis: LEI Nº 14.341, DE 18 DE MAIO DE 2022, LEI 8.666/93(Art. 25, II da lei 8.666/93. C/C Art. 13, I e VI do mesmo diploma, LEI 14.133/2021, art. 74).

**CONTRATADA: Especialista Roselaine Barboza Vinhas.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de especialista na área de gestão da cultura, com comprovada capacidade técnica, pautado em singular interesse da contratante. Realização de assessoria e consultoria continuada, por tempo determinado (até dezembro de 2023), para o setor de educação da AMOSC.

**BASE LEGAL:** As Associações de Municípios, não se submetem às regras do concurso público e às disposições da Lei nº 8.666/93 e a Lei 14.133/2021 (Leis de Licitações e Contratos), **mas** devem obrigatoriamente observar os princípios constitucionais que regem a administração pública. É necessária a instituição de regulamento próprio, baseado em critérios objetivos, para regular admissão de pessoal e contratações em geral. A AMOSC, com base nesse entendimento consolidado em todas as instâncias administrativas e judiciais, adota os mencionados princípios visando a contratação a que essa resolução se refere, utilizando procedimento simplificado, porém norteado pelas citadas legislações paradigmas.

Outrossim, a contratação pretendida fora aprovada em reunião da diretoria conforme consta em ata própria.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



## JUSTIFICATIVA

A política Nacional de Cultura foi instituída oficialmente em 2012 por meio artigo 216-A emendado em nossa Constituição Federal. O Sistema Nacional de Cultura está organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Os municípios que assinaram os Acordos de Cooperação Federativa com o Ministério da Cultura comprometeram-se a implantar seus Sistemas Municipais de Cultura após a publicação do Acordo, na forma de sua estrutura mínima, isto é, Planos Municipais de Cultura, Conselhos Municipais de Política Cultural e Fundos Municipais de Cultura.

O ano de 2023 é muito desafiador para a área cultural onde além dos fluxos habituais e crescentes da área temos a realização de Conferências Municipais ou intermunicipais já no segundo trimestre, a busca e aplicação de recursos da Lei Paulo Gustavo, a busca e aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc 2, o processo de ativação e cadastro efetivo dos agentes culturais de cada município e o monitoramento ou organização dos Sistemas de Cultura com seus Planos, Conselhos e Fundos.

O Colegiado de Cultura da AMOSC, através do presidente da AMOSC, com fundamento em parecer jurídico, tudo constante deste instrumento, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de Consultoria e Assessoria, pelo notório saber e qualificação singular na área da Gestão de Cultura, conforme fica claramente demonstrado no seu resumo curricular:

### ROSELAINÉ BARBOZA VINHAS

Especialista em Ensino da Arte, Fundamentos Estéticos e Metodológicos - FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, graduada em Licenciatura Plena Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas - UNOESC - Campus Chapecó, cursou Bacharelado em Música - Habilitação em Canto pela UFPEL – Universidade Federal de Pelotas. Foi Secretária de Cultural de Chapecó. Presidiu o Conselho Estadual de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina - CONGESC - órgão colegiado da Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Presidiu o Conselho Estadual de Cultura de Santa Catarina. Coordenou o Colegiado de cultura da AMOSC. Foi técnica de cultura do SESC Santa Catarina nas Unidades de Chapecó e Joinville. Atuou como preparadora vocal e regente de coros em Chapecó e região oeste Catarinense por mais de 12 anos. Atua como consultora e assessora em projetos culturais, organização de sistemas de cultura para municípios. Participante em mais de 20 comissões de avaliação de festivais da canção de composição e interpretação. Recebeu em 2017 a “Medalha de Mérito Cultural Cruz e Sousa”, recebeu em 2018 o “reconhecimento” da Federação Catarinense de Municípios e do Fórum de Gestores Municipais de Cultura pela atuação frente ao Conselho de Gestores Municipais de Cultura de SC a favor da gestão Cultural no Estado de Santa Catarina, recebeu em 2022 o Prêmio Catarinense de Boas Práticas em Gestão Cultural do X Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura em nome da Fundação Cultural de Chapecó, atualmente é Presidente da Fundação de Cultura de Chapecó e Coordenadora do Colegiado de Cultura da AMOSC. Atua diretamente com as políticas públicas para a área de cultura, dentre outros trabalhos, já realizou:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 13 municípios da região da AMAUC;
- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 13 municípios da região da AMAI;
- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 10 municípios da região da AMOSC;
- Organização de Sistemas e Planos de Cultura de 12 municípios da região da AMARP;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Joaçaba;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Palma Sola;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Coronel Freitas;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Ouro através do Instituto Crescer;
- Organização do Sistema e Plano de Cultura do município de Serra Alta através da EGEM;
- Elaboração dos Planos de Cultura de 6 Municípios da região da AMVALI através do SEBRAE;
- Realização do Mapeamento Cultural do Município de Ipumirim;
- Orientação sobre aplicação da Lei Federal Aldir Blanc para Município das regiões da AMAUC, AMNOROESTE, AMMOC, AMARP, CIF (Consórcio Intermunicipal da Fronteira), mais o município de Cunha Porã. (DOCUMENTOS EM ANEXO)

Conforme justificativa anterior, mesmo dispensada a observância das leis de licitação para o presente caso, cumpre-se destacar que as mesmas serão utilizadas como paradigma para justificar o seguimento dos princípios constitucionais de administração pública. Existem nas citadas leis, dispositivos que permitem a contratação direta quando o contratado preencher os requisitos no Art. 13, I e VI da lei 8.666/93, e demais dispositivos legais já mencionados, e que no caso da contratada **Roselaine Barboza Vinhas**, vem atender uma necessidade do setor de educação e cultura da AMOSC, para realizar prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de Consultoria e Assessoria continuada para o Colegiado de Cultura da região da AMOSC; abrangendo os seguintes serviços:

- Monitoramento dos sistemas Municipais de Cultura, Planos, Conselhos, Fundos; organização acompanhamento e execução das Conferências Municipais de Cultura em 2023; orientação, organização, acompanhamento, instrução e gestão da aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2; outras necessidades técnicas do colegiado.

A lei 8.666/93 traz em sua exegese, uma das definições mais cristalinas no que concerne aos serviços técnicos especializados, *ex vi*, do que dispõe o artigo 13, I e VI da citada lei, *verbis*:

Lei 8.666/93

Art.13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

(...) *omissis*

**I - Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;** (grifo nosso)

(...) **VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.** (Grifo nosso)

(...) Da mesma sorte, o art. 25, II da mesma lei, quando explicita a inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



I – (...)

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedado a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§1º considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à pela satisfação do objeto do contrato.

Atualmente o veículo normativo que permite a contratação de serviços com inexigibilidade de licitação são as leis federais 8.666/1993 e 14.133/2021.

A Lei 8.666/93, em seu art. 25, caput, diz inexigível a licitação quando inviável a competição, e nos casos de contratação de serviços arrolados no art. 13, onde inclui os serviços de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos e a capacitação profissional. Já o art. 74 da Lei 14.133/2021 segue no mesmo sentido.

#### **A inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, II: requisitos e traços marcantes.**

Importante novamente frisar que é a impossibilidade de submeter à competição que afasta o *dever geral de licitar*. Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se amolda a hipótese ora em exame. Vejamos o que diz a legislação:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; (grifo nosso)
- II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V – patrocínio de causas judiciais ou administrativas;
- VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)
- VII – restauração de obra de arte ou bem de valor histórico.
- VIII – (Vetado)

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



pluralidade de soluções e/ou executores. O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”. O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Os serviços “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, do art. 13, VI, da LEI. 8.666/93. A expressão utilizada pela norma geral das licitações não é precisa se considerado o segmento de Gestão de Pessoas. A terminologia hoje existente é variada para significar as mesmas espécies de serviços, só sendo útil mesmo para o campo da Ciência da Administração. Segundo Chiavenato, utiliza-se a expressão treinamento, quando se quer indicar uma ação educacional que visa a um resultado rápido, aplicado de forma sistemática, com o objetivo de repassar ou atualizar conhecimentos, habilidades ou atitudes relacionados diretamente à execução de tarefas ou à sua otimização no trabalho; desenvolvimento, quando a ação está associada à ideia de resultados de médio prazo e se propõe a um crescimento cognitivo, emocional e pessoal; e, capacitação, para referir-se a ação educacional, tanto para treinamento como para desenvolvimento. Todas elas são ações que visam desenvolvimento, aperfeiçoamento ou manutenção de competências. O termo aperfeiçoamento é o menos preciso. Na verdade, falar em “aperfeiçoar” significa dizer, no sentido mais puro, que o indivíduo está a caminho da perfeição, o que é uma utopia, pois não é possível alguém pretender chegar à perfeição. Atualmente quase não é empregado, sendo utilizado como sinônimo de desenvolvimento.

Prosseguindo, não nos parece razoável interpretação restritiva para considerar que o art. 13, VI quis limitar como conceito de serviço técnico especializado apenas as ações de treinamento, devendo ser estendido a todas as ações de educação, em todos os níveis. Assim, qualquer que seja o nome que se dê para o serviço (treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação, ensino) o mesmo estará alcançado pelo inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93. Estão incluídos nesse contexto a contratação de professores, instrutores e conferencistas quando chamados por via direta (pessoa física); contratação de cursos (curta ou longa duração), de graduação ou de pós-graduação na forma in company; inscrição em cursos de extensão, de graduação ou de pós-graduação abertos a terceiros na forma presencial ou no sistema EAD.

#### **Natureza dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

Que os serviços objeto desta justificativa, atendem ao primeiro requisito, não resta dúvida, porquanto descritos nos incisos I e VI, do art. 13. Diante disso, o próximo passo será determinar se, e em que casos, tais serviços assumem características singulares a ponto de tornar a licitação inviável. E para esse exame é mister que se faça uma análise sobre o que compõe o núcleo do objeto treinamento/capacitação, pois é exatamente nele onde se identificará a peculiaridade que poderá torná-lo singular.

Nos serviços de treinamento e capacitação profissional, a apresentação, objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é seu núcleo. O objeto do serviço de treinamento/capacitação só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si.

Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma, porque composta de pessoas, também possui características que distinguem uma da outra, o que torna cada aula diferente uma da outra. Um grupo maior se comporta diferente de um com menos participantes; uma turma pode ser mais indagadora do que outra; uma turma pode ser heterogênea em relação à experiência e grau de escolaridade. Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém-publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: *‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.’* (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

#### **A demonstração de notória especialização**

Considerando que já foram enfrentados os dois primeiros requisitos para a configuração da inviabilidade de competição na contratação de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, resta avançarmos sobre o último obstáculo. Determinamos o alcance do art. 13, I e VI, bem como vimos como se detecta o elemento que torna singular o serviço e quando essa singularidade não é verificada, passemos agora desafiar o problema da notória especialização. Avancemos, pois.

Parece-nos suficiente o texto da lei para dar solução a eventuais impasses, mas a prática tem demonstrado que não é bem assim. A primeira vista, tem-se uma falsa ideia de

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



que notório especialista deva ser amplamente conhecido, quase famoso. Lógico que não. Veja-se o texto legal:

Art. 25 - *Omissis*

...

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifo nosso)

**Outrossim**, importante destacar, que a **Lei 14.341, de 18 de maio de 2022** estabeleceu que as associações de Municípios atualmente existentes, como é o caso da AMOSC, devem se adaptar à referida legislação no prazo de 2 anos da sua entrada em vigor ou seja, à partir de 18 de maio de 2024.

#### **Conclusão**

Assim sendo, atendendo aos dispositivos legais mencionados bem como aos princípios gerais da administração pública, apresentamos justificativa para fins de contabilização e pagamento a título de *Pro Labore* pelos serviços prestados pela Especialista de comprovada capacidade técnica com notório saber em gestão de cultura **Roselaine Barboza Vinhas**.

Chapecó, 30 de junho de 2023.

**JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**  
Presidente da AMOSC

**FABIANO PORTO**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 17.762

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br

**AMVE****AVISO DE ALTERAÇÃO DAS DATAS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 02/2023**

Publicação Nº 4983794

**AVISO DE ALTERAÇÃO DAS DATAS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 02/2023**

O Presidente da Associação de Municípios do Vale Europeu - Amve, comunica a todos os interessados que a abertura dos envelopes "B" a que se refere o item 4.3 do Edital de Seleção Ampla nº002/2023, ocorrerá somente no dia 26/07/2023, bem como alterado o horário para às 13:30h, considerando a disponibilidade dos membros da Comissão designada e a consequente efetividade de realização do ato. Fica mantido na íntegra o Edital nº 02/2023 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado. Blumenau, 24 de julho de 2023.

Mario Hildebrandt  
Presidente da Amve

**RESOLUÇÃO Nº 11/2023**

Publicação Nº 4983801

**RESOLUÇÃO nº 11/2023**

Aumenta a jornada semanal de trabalho de ocupante do emprego de Consultor em Gestão Fiscal e Integridade pública, e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Municípios do Vale Europeu - Amve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e fundamentado no artigo 4o, parágrafo único, do Regulamento do Quadro de Pessoal da Amve; e Considerando-se a necessidade de manutenção do atendimento aos municípios associados e aos Consórcios Públicos; Considerando-se a disponibilidade do profissional e a deliberação da 512ª Assembleia Geral Ordinária da Amve;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aumentar, a carga horária do empregado José Rafael Correa no cargo de Consultor em Gestão Fiscal e Integridade Pública, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) horas semanais, com aumento proporcional de salário, (Referência nº 103) para (Referência nº 116), a contar de 01 de agosto de 2023.

Denominação do emprego	Carga Horária	Referência Salarial
Consultor em Gestão Fiscal e Integridade Pública	30 horas/semanais	116

Parágrafo Único – O enquadramento de que trata o "caput" deste artigo, será feito sem prejuízo dos demais benefícios de que trata o Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08.

Art. 2o – As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas no Orçamento Programa Anual da Amve.

Art. 3o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 24 de julho de 2023; 53º Ano de Fundação.

Mario Hildebrandt  
Presidente da Amve

# Consórcios

## CINCATARINA

### AC23CIN0026 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 4982890

TERMO ADITIVO AC23CIN0026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEE5453048FFE382657B5E1C5F2FB2DC717EC539

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	TELEFÔNICA BRASIL S.A
OBJETOS:	Contratação de empresa de telefonia móvel para a prestação de serviços continuados de telefonia e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante), para atender as necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e sem a disponibilização de aparelhos por parte da Credenciada, decorrentes do Edital n. 0011/2022, Chamada Pública para Credenciamento
PROCESSO:	e-PAL Nº 0067/2022, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 0011/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022.
CONTRATO/ADITIVOS:	CT22CIN0033
DATA:	15.08.2022 a 14.08.2023

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até 14.08.2024.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas. Florianópolis (SC), 18 de julho de 2023.

Aquiles Alcantara Chan TELEFÔNICA BRASIL S.A Contratada	Andressa Simone Mertins de Oliveira TELEFÔNICA BRASIL S.A Contratada
---	--

ELÓI RONNAU  
Diretor Executivo do CINCATARINA  
Contratante

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**AC23CIN0027 - AGIL EIRELI**

Publicação Nº 4982892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62DF5A3594F3E034BCE4C1DC49009448B36E5A26

TERMO ADITIVO AC23CIN0027

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	AGIL EIRELI
OBJETOS:	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo I e auxiliar administrativo II, para prestação contínua, de até 18 (dezoito) Postos de Trabalho, com remuneração definida pela Convenção Coletiva de Trabalho mais recente, turno de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, todos os dias úteis da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, parte integrante deste Contrato, para atender as necessidades do CINCATARINA.
PROCESSO:	e-PAL Nº 0034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028A/2022.
CONTRATO/ADITIVOS:	CT22CIN0028/AC23CIN0011/AC23CIN0022
APOSTILAMENTOS	AP22CIN0328/AP22CIN0402/AP23CIN0064/AP23CIN0114/AP23CIN0147/AP23CIN0259
DATA:	20.07.2022 a 30.09.2023

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Sétima), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao contrato que prorrogou a vigência até 30/09/2023;

CONSIDERANDO o valor mensal original contratado e corrigido no valor de R\$ 73.615,50 (Setenta e três mil seiscientos e quinze reais e cinquenta centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	1	Posto de Trabalho	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais (Florianópolis).	R\$ 4.295,87	R\$ 4.295,87
2	2	Posto de Trabalho	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais (Fraiburgo).	R\$ 4.318,88	R\$ 8.637,76
3	1	Posto de Trabalho	Auxiliar Administrativo I, com carga horária de 40h semanais (Florianópolis).	R\$ 4.015,71	R\$ 4.015,71
4	6	Posto de Trabalho	Auxiliar Administrativo I, com carga horária de 40h semanais (Fraiburgo).	R\$ 4.024,37	R\$ 24.146,22
5	2	Posto de Trabalho	Auxiliar Administrativo II, com carga horária de 40h semanais (Florianópolis).	R\$ 4.059,57	R\$ 8.119,14
6	6	Postos de Trabalho	Auxiliar Administrativo II, com carga horária de 40h semanais (Fraiburgo).	R\$ 4.066,80	R\$ 24.400,80
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 73.615,50

Art. 1º Fica aditado o valor total de R\$174.223,35 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao período de 20/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 21 de julho de 2023.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE	AGIL EIRELI CAMILA ARACELI PAIANO Sócia Administradora CONTRATADA
---	--

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**DECISÃO 1946\_2023 ADESÃO MUNICÍPIO ACRELÂNDIA - AC - AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA**

Publicação Nº 4983631

Processo Administrativo Eletrônico:	1946/2023-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC0102/2022
Referência:	PAL 0102/2022-e, PE 0080/2022

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em face da manifestação do fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC0102/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
7	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO G. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19253)	IVECO DAILY MINIBUS TURISMO 50.180 15+1 LUGARES -2023/2023 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	1 unidade	R\$ 338.500,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 7 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC0102/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0102/2022-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0080/2022, conforme processo administrativo eletrônico nº 1946/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Acrelândia - AC, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de julho de 2023.

Eloi Rönnau  
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020

**DECISÃO 1948\_2023 ADESÃO MUNICÍPIO JARI - RS - AUTORIZAÇÃO**

Publicação Nº 4983679

Processo Administrativo Eletrônico:	1948/2023-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE JARI – RS
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC0103/2022
Referência:	PAL 0103/2022-e, PE 0074A/2022

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em face da manifestação do fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC0103/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
01	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19261)	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - 2022/2022 – IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO	INGA CAMINHOES LTDA	1 unidade	R\$ 320.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 01 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC0103/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0103/2022-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 074A/2022, conforme processo administrativo eletrônico nº 1948/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Jari - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de julho de 2023.

Eloi Rönnau  
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020

**CIS/AMAUC****EDITAL Nº01/2022 – ALTERAÇÃO**

Publicação Nº 4983810

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no art. 7º, parágrafo único, letra “e”, do Estatuto Social, e consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde sediados na região do CIS AMAUC, de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

**1. DO OBJETO**

Art. 1º O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, sediados na região do CIS AMAUC, para fins de atendimento em nível ambulatorial de: CONSULTA ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL MÉDICO E CONSULTA E SESSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCETO MÉDICO, EM LOCAL PRÓPRIO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO REQUISITANTE, com capacidade técnica nos municípios de Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina.

**2. DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 2º São beneficiários do presente sistema, os usuários comprovadamente residentes e domiciliados nos municípios pertencentes ao CIS AMAUC, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O beneficiário será encaminhado para atendimento, através da Secretaria Municipal de Saúde do município em que reside, mediante solicitação do médico do Município.

**3. DAS CONSULTAS/ DOS PREÇOS/DO REAJUSTE/DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Art. 3º As consultas que trata este edital são os descritos na Tabela CIS AMAUC, anexo I.

Art. 4º O CIS AMAUC pagará à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados aos usuários do SUS, os valores correspondentes estabelecidos na Tabela de Procedimentos Médicos, disponível no endereço <https://cisamauc.sc.gov.br>, e nos termos das disposições previstas na Lei nº 4.320/64.

Art. 5º A complementação de valores dar-se-á em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11/09/2001.

Art. 6º Os valores fixados na Tabela de Procedimentos Médicos poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



Art. 7º O preço fixado pelo CIS AMAUC e aceito pela CREDENCIADA inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços.

Art. 8º O Contrato de Credenciamento firmado com a CREDENCIADA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Art. 9º Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar cópia da seguinte documentação:

##### **I - Para habilitação de Pessoa Jurídica:**

- a) Contrato Social;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição Estadual;
- d) Alvará de Localização;
- e) Alvará Sanitário;
- f) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual e Federal;
- g) Certidões Negativas de Débito: INSS e FGTS;
- h) Relação dos serviços ao qual se habilita para credenciamento, de acordo com os códigos da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I;
- i) Carteira de Identidade, CPF e Inscrição no Conselho Regional e/ou Federal, dos profissionais que prestarão os serviços;
- j) Diploma de graduação dos profissionais;
- k) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 anos, reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área (somente para médicos);
- l) Contrato ou Convênio de Controle de Qualidade;
- m) Certificado de Regularidade junto ao CRF do Laboratório (para Análises Clínicas);

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 10º Os serviços de saúde poderão ser prestados em clínicas/hospitais da própria CREDENCIADA ou em clínicas/hospitais de terceiros desde que previamente indicados e aceitos pelo CIS AMAUC.

Art. 11º A CREDENCIADA deverá contar com profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos da categoria.

Art. 12º Os profissionais da CREDENCIADA, assim como a equipe de apoio, obrigam-se a atender os usuários do SUS com respeito, dignidade, equidade e com foco na resolutividade do serviço executado.

Art. 13º A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente/responsável qualquer complementação dos valores pagos pelo Consórcio pelos serviços prestados, sob pena de descredenciamento.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14º A documentação para habilitação de que trata o presente Edital, deverá ser entregue na sede do CIS AMAUC, de segunda às sextas-feiras, no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



Art. 15º Após o recebimento e análise da documentação de habilitação, julgada regular, o CIS AMAUC, credenciará os profissionais e instituições necessárias para prestação dos referidos serviços, mediante assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 15º O CIS AMAUC publicará a habilitação da CREDENCIADA, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 16º Fazem parte do presente Edital:

- a) Tabela de Serviços e Valores e Serviços (Anexo I);
- b) Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II);
- c) Minuta de solicitação de credenciamento (Anexo III).

Parágrafo único. Os interessados no credenciamento poderão obter o presente edital e anexos, acessando a página <https://cisamauc.sc.gov.br>, ou diretamente na sede do CIS AMAUC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou obter informações pelo telefone (49) 3482-3525.

Art. 17º O CIS AMAUC, justificando, reserva-se o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento de Interessados a qualquer momento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Art. 18º Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão especialmente nomeada para este fim.

Art. 19º O desatendimento das condições estabelecidas no presente edital poderá ensejar o descredenciamento da CREDENCIADA, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa

## 7. DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 20º Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento do CIS AMAUC, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Concórdia - SC, 01 de agosto de 2022.

VANDERLEI CANCI  
Presidente CIS AMAUC

MARLON GABRIEL CANDEIA  
Diretor Executivo CIS AMAUC

ROBERTO KURTZ PEREIRA  
Secretário Administrativo AMAUC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



## ANEXO I:

ALERGIA E IMUNOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
ANESTESIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
ANGIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
CARDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
CIRURGIA GERAL				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
CLÍNICA GERAL				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
DERMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
ENDOCRINOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
FISIATRIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
GASTROENTEROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
GERIATRIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
HEMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
INFECTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
MASTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
 Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



MEDICINA HIPERBÁRICA- OXIGENOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
NEFROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
NEUROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
OFTALMOLOGIA				
(a consulta de Oftalmologia inclui: Gonioscopia, Fundoscopia, check-up de Glaucoma e Tonometria)				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
ONCOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
ORTOPEDIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
OTORRINOLARINGOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
PEDIATRIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
PNEUMOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
PROCTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
REUMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
UROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
VASCULAR				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
*VALOR SUS : REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ORTESES, PROTESES E				
**COMPLEMENTO : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL				
***TOTAL: VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR				

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
 Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



FISIOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FISIOTERAPIA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	R\$ 4,67	R\$ 10,23	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL)	03.02.05.002-7	R\$ 4,67	R\$ 10,23	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLIC	03.02.04.001-3	R\$ 6,35	R\$ 8,55	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICA	03.02.04.002-1	R\$ 4,67	R\$ 10,23	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	03.02.04.004-8	R\$ 6,35	R\$ 8,55	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	03.02.04.003-0	R\$ 4,67	R\$ 10,23	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	R\$ 6,35	R\$ 10,82	R\$ 17,17
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.05.003-1	R\$ 18,29	R\$ 26,03	R\$ 44,32
FONOAUDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
NEUROPSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
AValiação NEUROPSICOLÓGICA (INCLUI APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV)	5890	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
NUTRIÇÃO				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTRIÇÃO	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
PSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
PSICOPEDAGOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOPEDAGOGIA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
TERAPIA OCUPACIONAL				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO	5888	R\$ 0,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00
*VALOR SUS : REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ORTESES, PROTESES E				
**COMPLEMENTO : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL				
***TOTAL: VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR				
FONOAUDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	R\$ 10,90	R\$ 39,10	R\$ 50,00
PSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	03.01.08.017-8	R\$ 2,55	R\$ 42,45	R\$ 45,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
 Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



PSICOPEDAGOGIA				
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.005-9	R\$ 17,67	R\$ 27,33	R\$ 45,00
TERAPIA OCUPACIONAL				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	5889	R\$ 0,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
*VALOR SUS : REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ORTESES, PROTESES E				
**COMPLEMENTO : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL				
***TOTAL: VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR				

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2022 ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS/AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Oficces, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr....., nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2022, CREDENCIA, através deste termo .....(qualificação, endereço, identidade, CPF) ou a .....(empresa, instituição, CNPJ, endereço, identificação do responsável), para prestação de serviços especializados de saúde..... (consulta) ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em \_\_\_\_\_ (especialidade em que se escreveu).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2022 – Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2022, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pela credenciada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

Art. 3º Os valores fixados na Tabela de Procedimentos Médicos poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4º São obrigações do CIS AMAUC:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



I - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pela credenciada da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5º São obrigações da credenciada:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra-referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - reavaliar os pacientes, mesmo quando para apresentação de exames solicitados, em todas as especialidades médicas, em até 30 (trinta) dias após a primeira consulta.

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º Em caso de atraso na entrega das faturas pela credenciada, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7º Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do beneficiário qualquer importância sob pena de descredenciamento.

Art. 8º O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9º A remuneração recebida pela credenciada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciária.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



Art. 10º O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "*intuitu personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11º A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado à credenciada delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Art. 13º Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia - SC, \_\_\_\_\_ -.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Credenciada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2022  
ANEXO III**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social	
CNES	
Endereço	
Bairro	
Cidade/CEP/Estado	
CNPJ/CPF	
Fone/Fax	
Endereço Eletrônico	
Nome de Fantasia	

Solicito(amos) o credenciamento junto ao CIS AMAUC, para prestação de serviços na especialidade de \_\_\_\_\_. Para tanto, encaminho(amos) a documentação solicitada no Edital de Chamamento 01/2022.

Informo(amos) que possuo(imos) os seguintes equipamentos para efetivar o atendimento (quando for o caso):

---

---

---

## Relação dos Profissionais (quando for o caso):

Nome	Especialidade

Escritório Contábil: Nome, Endereço Eletrônico e Fone:

---

---

Conta Bancária e Agência Banco do Brasil (exclusivo para depósito bancário):  
CC: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_

Opção de Boleto Bancário (demais bancos) (  ) (marque com "X" se a opção for boleto bancário)

Data:

Assinatura e carimbo da Credenciada: \_\_\_\_\_

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)

**TABELA EDITAL 01.2022 - ALTERAÇÃO**

Publicação Nº 4983808



**CIS AMAUC**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguaí Catarinense

**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**TABELA DE SERVIÇOS E VALORES  
CREDENCIADOS PELO CIS AMAUC**  
Anexo I  
Edital 01/2022

**CONSULTA EM LOCAL PRÓPRIO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO REQUISITANTE**

**JULHO DE 2023**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguaí Catarinense**  
CNPJ: 07654807/0001-97 - Fone: (49) 3482-3525  
Rua: Marechal Deodoro - 772 - 12º andar - Edifício Mirage Offices, Centro  
89700-905 - Concórdia - SC  
[saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br) – [www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br)



## ANEXO I

ALERGIA E IMUNOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
ANESTESIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
ANGIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
CARDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
CIRURGIA GERAL				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
CLÍNICA GERAL				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
DERMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
ENDOCRINOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
FISIATRIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
GASTROENTEROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
GERIATRIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
HEMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
INFECTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
MASTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
 Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



MEDICINA HIPERBÁRICA- OXIGENOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
NEFROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
NEUROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
OFTALMOLOGIA				
(a consulta de Oftalmologia inclui: Gonioscopia, Fundoscopia, check-up de Glaucoma e Tonometria)				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
ONCOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
ORTOPEDIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
OTORRINOLARINGOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
PEDIATRIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
PNEUMOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
PROCTOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
REUMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
UROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
VASCULAR				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 67,00	R\$ 77,00
*VALOR SUS : REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ORTESES, PROTESES E				
**COMPLEMENTO : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL				
***TOTAL: VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR				

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
 Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



FISIOTERAPIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FISIOTERAPIA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	R\$ 4,67	R\$ 10,23	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL)	03.02.05.002-7	R\$ 4,67	R\$ 10,23	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLIC	03.02.04.001-3	R\$ 6,35	R\$ 8,55	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLIC	03.02.04.002-1	R\$ 4,67	R\$ 10,23	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	03.02.04.004-8	R\$ 6,35	R\$ 8,55	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	03.02.04.003-0	R\$ 4,67	R\$ 10,23	R\$ 14,90
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	R\$ 6,35	R\$ 10,82	R\$ 17,17
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.05.003-1	R\$ 18,29	R\$ 26,03	R\$ 44,32
FONOAUDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
NEUROPSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (INCLUI APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV)	5890	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
NUTRIÇÃO				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTRIÇÃO	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
PSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOLOGIA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
PSICOPEDAGOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PSICOPEDAGOGIA	03.01.01.004-8	R\$ 6,30	R\$ 70,70	R\$ 77,00
TERAPIA OCUPACIONAL				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO	5888	R\$ 0,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00
*VALOR SUS : REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ORTESES, PROTESES E				
**COMPLEMENTO : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL				
***TOTAL: VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR				
FONOAUDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	R\$ 10,90	R\$ 39,10	R\$ 50,00
PSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	03.01.08.017-8	R\$ 2,55	R\$ 42,45	R\$ 45,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
 Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)



PSICOPEDAGOGIA				
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	03.01.07.005-9	R\$ 17,67	R\$ 27,33	R\$ 45,00
TERAPIA OCUPACIONAL				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	5889	R\$ 0,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>*VALOR SUS</b> : REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ORTESES, PROTESES E				
<b>**COMPLEMENTO</b> : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL				
<b>***TOTAL</b> : VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR				

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**  
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC  
[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)

**CISAM****PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº021/2023**

Publicação Nº 4983636

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000  
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br  
CNPJ: 08.484.353/0001-16

**PORTARIA CISAM MO Nº – 021/2023 DE 19/07/2023**

**Nilvo Dorini**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de julho de 2023, a Sra. **LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA**, auxiliar de serviços gerais, Nível Inicial 56, admitida em 01/07/2014, Progressão por Merecimento, em conformidade com os Arts. 4º e 5º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando a mesma a ser enquadrada e perceber a remuneração referente no Nível 65 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 19 de julho de 2023.

**NILVO  
DORINI:482  
17514968**

Assinado de forma digital por NILVO  
DORINI:48217514968  
Dados: 2023.07.19  
13:26:08 -03'00'

Nilvo Dorini  
Presidente  
CISAM-MO

**PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº022/2023**

Publicação Nº 4983862

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**PORTARIA CISAM MO Nº 022/2023, DE 19/07/2023**

“Designa servidores para compor Comissão com as atribuições que especifica.”

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições, especialmente aquela especificada no art. 15 do Anexo 3 ao Protocolo de intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** DESIGNAR Comissão, composta pelos empregados do CISAM Meio Oeste abaixo relacionados, com atribuições para proceder a análise dos cursos de capacitação realizados, pela servidora LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA, diante de seu requerimento para obtenção de avanço de um nível no emprego, em conformidade com os arts. 14 e 16 do Anexo 3 ao Protocolo de Intenções:

- Matheus Pinheiro Massaut – Coordenador do Laboratório
- Leomar Eggers – Coordenador Administrativo
- Thais Tiemi Nakahara – Química

**Art. 2º** - A Comissão deverá, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Capinzal - SC, 19 de julho de 2023.

**SIDNEI****PENZO:9191****2563991**

Assinado de forma

digital por SIDNEI

PENZO:91912563991

Dados: 2023.07.19

14:27:57 -03'00'

Sidnei Penzo

Diretor administrativo e Financeiro

CISAM Meio Oeste

**PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº023/2023**

Publicação Nº 4984744

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**PORTARIA CISAM MO Nº 023/2023, DE 25/07/2023**

“Concede Promoção por Cursos de Capacitação a servidor que especifica.”

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acatar o Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria CISAM MO Nº 022/2023, DE 19/07/2023;

**Art. 2º** - Conceder promoção a servidora LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 65, a qual consiste em avanço de um nível no emprego, passando, a mesma a perceber, a partir desta data, a retribuição pecuniária de acordo com o nível 66 do Anexo 2 do Protocolo de Intenções.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 25 de julho de 2023.

**SIDNEI****PENZO:919****12563991**

Assinado de forma  
digital por SIDNEI  
PENZO:91912563991  
Dados: 2023.07.25  
07:50:18 -03'00'

Sidnei Penzo  
Diretor administrativo e Financeiro  
CISAM Meio Oeste

**TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2023**

Publicação Nº 4983436

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO Nº 001/2023**

Segunda apostila ao Contrato administrativo CISAM-MO nº 016/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.310.564/0004-24, Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituição de ensino médio, técnico ou superior conforme necessidade do CISAM MO, de acordo com o Anexo Único do presente Contrato.

O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo Presidente Nilvo Dorini resolve apostilar o Contrato nº016/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A vigência do presente Apostilamento inicia-se em 21 de junho de 2023, com término em 20 de junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.

Capinzal/SC, 19 de junho de 2023.

**NILVO****DORINI:48217514968**

Assinado de forma digital por

NILVO DORINI:48217514968

Dados: 2023.06.19 11:14:46

-03'00'

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste  
Nilvo Dorini – Presidente

**QUIRIRI****RESOLUÇÃO CIQ 143/2023**

Publicação Nº 4983869

**RESOLUÇÃO CIQ Nº 143/2023****CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

A **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI- CIQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e seus Estatutos, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pela Contadora/Controladora Interna do Consórcio Intermunicipal Quiriri e os Servidores Públicos Efetivos indicados pelos municípios consorciados de Campo Alegre através do Ofício nº 003/2023 SECAD; Corupá através do Ofício nº 27/2023, Rio Negrinho através do Ofício SMA nº 034/2023; e, São Bento do Sul através do Ofício nº 010/2023 SECAD, abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para examinar o Concurso Público nº 01/2023:

I – ALICE DROSCZAKA, Contadora/Controladora Interna do CIQ;

II – ROSANI APARECIDA SCHOLZE, matrícula nº 0211, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo II, atualmente Chefe do Serviço de Pessoal no Município de Campo Alegre;

III – HEINS GERHARD KOPSCH, matrícula nº 2223-06, ocupante do cargo efetivo Assistente Administrativo no Município de Corupá;

IV - ODILAINE LIEBL, matrícula nº 10456-1, ocupante do cargo efetivo Oficial Administrativo no Município de Rio Negrinho;

V – IVAN CARLOS KLEIN, matrícula nº 44245-1, ocupante do cargo efetivo Assistente, atualmente Diretor do Departamento de Recursos Humanos no Município de São Bento do Sul;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Concurso Público e encaminhar os mesmos à Homologação da Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

**Art. 2º** - Fica designado o Assessor Jurídico do Município de Campo Alegre Dr. ALCIONEI FRANÇA DA SILVA para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 24 de julho de 2023.

**ALICE BAYERL GROSSKOPF**  
Prefeita Municipal de Campo Alegre  
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

**CVC****CONTRATO Nº 01 INNOVASUL**

Publicação Nº 4983078

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 - CVC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2023- CVC**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**

**ESTADO DE SANTA CATARINA****CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

**PREÂMBULO****DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES  
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

**(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES** – O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguazu, nº 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, denominado contratante, a Empresa **INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede na RUA Aderbal ramos da Silva nº 792, Centro CEP: 89.850-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.258.641/0001-37, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. VANDERLEI BORDIGNON, sendo também Responsável Técnico.

**(2) DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**.

**(3) DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de **CONCORRÊNCIA** nos termos e condições do **EDITAL** cujo resultado foi homologado na data de 12 de julho de 2023 conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE INFRAESTRUTURA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ACESSO, OBRAS COMPLEMENTARES,**

**CONSTRUÇÃO ESCRITORIO E DEPOSITO DE AGREGADOS CONFORME PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO USINA DE ASFALTO.**

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade concorrência para Obras, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra/serviço, objeto desta licitação, no prazo máximo **previsto no cronograma, contados da data de assinatura da ordem de serviço.**

2.1.2. A execução da Obra/serviço deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação. Observadas as devidas aprovações dos órgãos competentes.

2.2 A obra/serviço, objeto desta licitação, deverá ser prestada/realizada no endereço indicado, nos processos em anexo.

2.3. O consórcio, efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá, também, a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante disponibilizado juntamente com o edital.

2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

3.1 O presente Contrato terá validade de 12 meses e deverá ser executado no tempo previsto no cronograma, contados da data de assinatura deste termo. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO**

4.1 Pela execução da Obra prevista na cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 567.383,10 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos).**

4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 ART ou RRT de Execução da Obra.

4.2.2 Matrícula da Obra junto ao INSS/CEI. (Se cabível)

4.3 - A obra/serviço, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável.

4.4 - A empresa contratada deverá emitir nota fiscal relativa à execução da obra/serviço após o recebimento dos respectivos relatórios de medição.

4.5 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC efetuará o pagamento à empresa contratada em até 30 dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, relatório de medição e diário de obra.

4.6 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Ação 2004 - IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO USINA DE ASFALTO	
Modalidade de aplicação	Vínculo
34490000000000000000	01.501

4.7 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

4.8 Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução/seguro garantia no valor de R\$ 28.369,15 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO.

4.8.1 A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada poderá, com a prévia permissão do órgão, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do órgão. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

5.2. A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3.

5.2.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

5.3. A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras.

6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.1.7 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

6.1.8 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.

6.1.9 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instruções Normativas RFB referentes ao assunto, vigentes a época da contratação, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

6.1.10 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de

assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

6.1.11 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;

6.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

6.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

6.1.14 Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, que realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da(s) obra(s) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

6.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.

6.1.16 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

## **6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o órgão poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o município de CORONEL FREITAS encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, serão adotadas as medidas legais para cobrança;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Órgão e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer (em) declaração falsa;

b) deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;

c) ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;

d) não manter (em) a proposta;

e) falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;

f) comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;

g) fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir (em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município e/ou descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará (ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste órgão e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo órgão, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.7 A penalidade de multa, prevista no item 20.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

8.8 O Município de Coronel Freitas, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra será realizada pelo órgão solicitante e servidor designado como fiscal do contrato Sr. Edir Antonio Bagio, devidamente informado nos autos do presente processo.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelo servidor citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS**

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro ( Lei Federal nº 10.406/2002).

11.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)**

12.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea “a”, inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas/SC, 20 de julho de 2023

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO  
CORONEL - CVC**  
CONTRATANTE

---

**INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES  
LTDA**  
CONTRATADA

---

**EDIR ANTONIO BAGIO**  
FISCAL DO CONTRATO

---

**IVONARA CARLA BORTOLETTI**  
TETEMUNHA

---

**FLAVIA ROLIM DE MOURA**  
TESTEMUNHA

**CONTRATO Nº 02 CONSTRUTORA OLIVEIRA**

Publicação Nº 4983083

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 - CVC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2023- CVC**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023**

**ESTADO DE SANTA CATARINA****CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**.

**PREÂMBULO****DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES  
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

**(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES** – O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguazu, nº 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, denominado contratante, a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA** com sede na rua Paulino Francisco de Oliveira, s/n, BR 282, bairro industrial, CEP: 89.874-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.095.466/0001-57, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA, sendo também Responsável Técnico.

**(2) DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**(3) DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de CONCORRÊNCIA nos termos e condições do **EDITAL** cujo resultado foi homologado na data de 12 de julho de 2023 conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE INFRAESTRUTURA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ACESSO, OBRAS COMPLEMENTARES,**

**CONSTRUÇÃO ESCRITORIO E DEPOSITO DE AGREGADOS CONFORME PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO USINA DE ASFALTO.**

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade concorrência para Obras, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra/serviço, objeto desta licitação, no prazo máximo **previsto no cronograma, contados da data de assinatura da ordem de serviço.**

2.1.2. A execução da Obra/serviço deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação. Observadas as devidas aprovações dos órgãos competentes.

2.2 A obra/serviço, objeto desta licitação, deverá ser prestada/realizada no endereço indicado, nos processos em anexo.

2.3. O consórcio, efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá, também, a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante disponibilizado juntamente com o edital.

2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

3.1 O presente Contrato terá validade de 12 meses e deverá ser executado no tempo previsto no cronograma, contados da data de assinatura deste termo. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO**

4.1 Pela execução da Obra prevista na cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 457.298,58 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme itens a seguir.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	UNID	OBRAS DE INFRAESTRUTURA INICIAIS	R\$233.901,91	R\$233.901,91

3	1,00	UNID	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R\$223.396,67	R\$223.396,67
---	------	------	------------------------	---------------	---------------

**4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:**

4.2.1 ART ou RRT de Execução da Obra.

4.2.2 Matrícula da Obra junto ao INSS/CEI. (Se cabível)

4.3 - A obra/serviço, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável.

4.4 - A empresa contratada deverá emitir nota fiscal relativa à execução da obra/serviço após o recebimento dos respectivos relatórios de medição.

4.5 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC efetuará o pagamento à empresa contratada em até 30 dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, relatório de medição e diário de obra.

4.6 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Ação 2004 - IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO USINA DE ASFALTO	
Modalidade de aplicação	Vínculo
34490000000000000000	01.501

4.7 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

4.8 Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução/seguro garantia no valor de R\$ 22.864,92 (vinte e dois mil oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO.

4.8.1 A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do órgão, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do órgão. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

5.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3.

5.2.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

5.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras.

6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.1.7 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

6.1.8 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.

6.1.9 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a

Instruções Normativas RFB referentes ao assunto, vigentes a época da contratação, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

6.1.10 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

6.1.11 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;

6.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

6.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

6.1.14 Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, que realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da(s) obra(s) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

6.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.

6.1.16 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

## **6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o órgão poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o município de CORONEL FREITAS encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, serão adotadas as medidas legais para cobrança;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Órgão e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer (em) declaração falsa;

b) deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;

c) ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;

- d) não manter (em) a proposta;
- e) falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;
- f) comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;
- g) fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir (em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município e/ou descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará (ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste órgão e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo órgão, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.7 A penalidade de multa, prevista no item 20.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

8.8 O Município de Coronel Freitas, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra será realizada pelo órgão solicitante e servidor designado como fiscal do contrato Sr. Edir Antonio Bagio, devidamente informado nos autos do presente processo.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelo servidor citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS**

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)**

12.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,

alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas/SC, 20 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO  
CORONEL - CVC**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**EDIR ANTONIO BAGIO**  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
**IVONARA CARLA BORTOLETTI**  
TETEMUNHA

\_\_\_\_\_  
**FLAVIA ROLIM DE MOURA**  
TESTEMUNHA

**CIM-AMREC****PARECER JURÍDICO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/CIM-AMREC/2023**

Publicação Nº 4983896

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 007/2023

Processo de Licitação: 007/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/CIM-AMREC/2023

Data do Processo: 10/07/2023

Objeto: Aquisição de CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, ESMULSÃO ASFALTICA P/IMPRIMAÇÃO – EAC PRIMING, PEDRA BRITADA e ÓLEO DIESEL, com recursos obtidos através do CONVÊNIO Nº 2022TR000742, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE, para executar serviços de pavimentação asfáltica nos municípios integrantes do Consórcio.

## I – RELATÓRIO

Aporta a esta Assessoria Jurídica, solicitação de análise diante do pedido de impugnação ao edital.

Interessada em participar do certame, a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou impugnação ao edital Pregão Presencial nº 92/CIM-AMREC/2023, suscitando em apertada síntese, que não há previsão editalícia de revisão dos preços registrados conforme periodicidade dos reajustes da Petrobrás, requerendo inclusão de forma expressa da possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a periodicidade de reajustes da Petrobrás, independentemente do prazo de validade da proposta.

Eis em síntese o relatório.

Passo a análise.

## II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Colhe-se que a análise realizada objetiva averiguar o preenchimento das condições do edital de abertura do certame, com o fito precípua de resguardar o interesse público, tendo em vista a licitação visar selecionar as empresas concorrentes atendendo especificamente as condições editalícias, no que prevê a Lei 8.666/93, em seu art. 3º:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Desta forma passa-se a analisar o objeto da impugnação.

Inicialmente, esclareça-se que o presente certame não adotou a sistemática de registro de preços, mas que se o tivesse feito, não seria permitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da empresa.

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 37, inciso XXI, que nas contratações públicas deve haver cláusulas contratuais que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

A regulamentação deste ditame constitucional foi regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, prevendo dois institutos, o reajuste, vinculado à álea ordinária, e o reequilíbrio econômico-financeiro, relativo à álea extraordinária.

Como é sabido, a álea ordinária consiste em risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, comum ao negócio jurídico efetivado.

Por sua vez, a álea extraordinária é compreendida como um risco ordinariamente imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis e que, pela imprevisibilidade ou onerosidade excessiva, prejudica os cálculos realizados pelas partes, quando da celebração contratual. O reajuste contratual está previsto no artigo 40, inciso XI, ao passo que o reequilíbrio econômico-financeiro se encontra no artigo 57, § 1º incisos II e V, artigo 58, §§ 1º e 2º e artigo 65, II, alínea "d", todos da Lei 8.666, de 1993, in verbis:

Art. 40. ....

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 57. ....

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

(...)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

(...)

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Observe-se, portanto, que o ordenamento jurídico prevê, expressamente, a possibilidade de alteração contratual em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto, quando na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, ou em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Assim, a alegação de deve haver, obrigatória e expressamente, cláusula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme atualização periódica de preços do mercado de insumos asfálticos derivados do petróleo, desvirtua integralmente o instituto, pois demonstra, em seu próprio texto, a previsibilidade de ocorrência de variação de preços pela fornecedora do produto, o que é comum em todos os tipos de contrato.

Não fosse o bastante, já há entendimento sedimentado que a simples alteração do valor do produto pelo fornecedor, derivado de fatores não excepcionais, não devem gerar reequilíbrio contratual, devendo haver demonstração da situação imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Portanto, a mera alteração de preços da matéria-prima do produto não é fator imprevisível, ao contrário, é fator completamente previsível, como ocorre com qualquer insumo para qualquer produto e também não pode ser presumidamente de consequências incalculáveis, já que faz parte da rotina de comercialização, sendo risco inerente ao negócio, devendo haver uma análise do caso concreto, verificando se as circunstâncias se adéquam ao dispositivo legal, não podendo ser um fator predeterminado e taxativo para ser inserido em cláusula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro e, caso seja feito, estar-se-ia diante de uma aberração legal e jurídica.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina esta assessoria pelo conhecimento da impugnação e, no mérito pelo indeferimento da impugnação, mantendo-se inalterado o Edital que disciplina o Pregão nº 92/CIM-AMREC/2023, permanecendo, por conseguinte, a mesma data de abertura do certame. É o parecer, s.m.j.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

Giovanni Dagostin Marchi  
OAB/SC 13.844

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/PMF/2023 RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Publicação Nº 4983988

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/PMF/2023  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

### DA DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação mencionado em epígrafe, formulada pela pessoa jurídica acima identificada.

Parecer Jurídico e esclarecimentos encartados aos autos.

Eis o sucinto relatório.

Passo à análise da matéria.

Em consonância ao parecer jurídico e demais elementos amealhados, os quais passam a integrar a presente decisão, conheço e JULGO IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 92/PMF/2023, formulado por TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se incólumes os itens constantes do edital alhures.

P.R.I.-se.

Forquilha-SC, 24 de julho de 2023.

Fernando De Faveri Marcelino  
Presidente do CIM-AMREC  
CNPJ 34.629.547/0001-72

**CISAM-SUL****RESOLUÇÃO 115/2023 - NOMEAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

Publicação Nº 4983578



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**RESOLUÇÃO Nº 115/2023**

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental — CISAM Sul, na forma que especifica"

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL — CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sra. Denise Letícia Martins Pacheco, CPF: 014.574.480-92, para exercer o emprego público de Assistente Técnica, Nível 104, do quadro de pessoal do CISAM Sul, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse.

Art. 2º O candidato, nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, deverá apresentar-se munido de toda a documentação e exames médicos que trata o edital no 1/2023, às suas expensas, para a posse do exercício.

Art. 3º O candidato nomeado por essa resolução terá 30 dias corridos para posse e início das atividades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 24 de Julho de 2023.

**IBANES LEMBECK**  
**Presidente CISAM-SUL**

Publicada a presente resolução, no mural público CISAM-SUL e no DOM - Diário Oficial dos Municípios

**Antonio Ironildo Willemann**  
**Superintendente Cisam-Sul**

E-mails [cisam-sui@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:cisam-sui@cisam-sul.sc.gov.br) / Home Page; [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

**RESOLUÇÃO 116/2023 - NOMEAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

Publicação Nº 4983584



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**RESOLUÇÃO Nº 116/2023**

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental — CISAM Sul, na forma que especifica"

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL — CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sra. Jéssica Pereira, CPF: 080.347.579-93, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, Nível 74, do quadro de pessoal do CISAM Sul, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse.

Art. 2º O candidato, nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, deverá apresentar-se munido de toda a documentação e exames médicos que trata o edital no 1/2023, às suas expensas, para a posse do exercício.

Art. 3º O candidato nomeado por essa resolução terá 30 dias corridos para posse e início das atividades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 24 de Julho de 2023.

**IBANES LEMBECK**  
**Presidente CISAM-SUL**

Publicada a presente resolução, no mural público CISAM-SUL e no DOM - Diário Oficial dos Municípios

**Antonio Ironildo Willemann**  
**Superintendente Cisam-Sul**

E-mails [cisam-sui@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:cisam-sui@cisam-sul.sc.gov.br) / Home Page; [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

**RESOLUÇÃO 117/2023 - NOMEAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

Publicação Nº 4983586



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**RESOLUÇÃO Nº 117/2023**

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental — CISAM Sul, na forma que especifica"

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL — CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sra. Júlia Raimundo de Jesus, CPF: 104.785.889-41, para exercer o emprego público de Assistente Técnica, Nível 104, do quadro de pessoal do CISAM Sul, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse.

Art. 2º O candidato, nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, deverá apresentar-se munido de toda a documentação e exames médicos que trata o edital no 1/2023, às suas expensas, para a posse do exercício.

Art. 3º O candidato nomeado por essa resolução terá 30 dias corridos para posse e início das atividades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 24 de Julho de 2023.

**IBANES LEMBECK**  
**Presidente CISAM-SUL**

Publicada a presente resolução, no mural público CISAM-SUL e no DOM - Diário Oficial dos Municípios

**Antonio Ironildo Willemann**  
**Superintendente Cisam-Sul**

E-mails [cisam-sui@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:cisam-sui@cisam-sul.sc.gov.br) / Home Page; [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)